JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Apiacás 5
Camara Municipal de Araguaiana 5
Camara Municipal de Araputanga 5
Camara Municipal de Carlinda 6
Camara Municipal de Diamantino 6
Câmara Municipal de General Carneiro 7
Camara Municipal de Peixoto de Azevedo 8
Camara Municipal de Porto Estrela 9
Camara Municipal de Santa Cruz do Xingu 9
Camara Municipal de Tabaporã 9
Camara Municipal de Tangará da Serra 10
Camara Municipal de União do Sul 10
Camara Municipal de Várzea Grande 11
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Araguaia – CIDESAA 11
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 15
Prefeitura Municipal de Acorizal 15
Prefeitura Municipal de Água Boa 16
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 18
Prefeitura Municipal de Alto Garças 24
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 26
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 26
Prefeitura Municipal de Apiacás 27
Prefeitura Municipal de Araguaiana 53
Prefeitura Municipal de Araputanga 55
Prefeitura Municipal de Arenápolis 56
Prefeitura Municipal de Aripuanã 58
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 64
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 64
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 89
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 90
Prefeitura Municipal de Brasnorte 99
Prefeitura Municipal de Cáceres 99
Prefeitura Municipal de Campinápolis 110
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 111
Prefeitura Municipal de Campo Verde 118
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 131
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 135
Prefeitura Municipal de Canarana 149
Prefeitura Municipal de Carlinda 154
Prefeitura Municipal de Castanheira 157
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 344
Prefeitura Municipal de Cláudia 344
Prefeitura Municipal de Cocalinho 376
Prefeitura Municipal de Colíder 377
Prefeitura Municipal de Colniza 388
Prefeitura Municipal de Comodoro 402
Prefeitura Municipal de Confresa 406
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 407
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 408
Prefeitura Municipal de Cuiabá 416
Prefeitura Municipal de Curvelândia 416
Prefeitura Municipal de Diamantino 417

Prefeitura Municipal de Dom Aquino 483
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 486
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 488
Prefeitura Municipal de Indiavaí 489
Prefeitura Municipal de Itanhangá 489
Prefeitura Municipal de Itiquira 490
Prefeitura Municipal de Jaciara 501
Prefeitura Municipal de Jangada 502
Prefeitura Municipal de Jauru 504
Prefeitura Municipal de Juara 504
Prefeitura Municipal de Juína 516
Prefeitura Municipal de Juruena 517
Prefeitura Municipal de Juscimeira 518
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 527
Prefeitura Municipal de Marcelândia 531
Prefeitura Municipal de Matupá 534
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 540
Prefeitura Municipal de Nobres 545
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 545
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 564
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 565
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 567
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 568
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 569
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 570
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 581
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 584
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 594
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 597
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 603
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 640
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 640
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 640
Prefeitura Municipal de Paranatinga 640
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 644
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 650
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 650
Prefeitura Municipal de Poconé 654
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 658
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 658
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 660
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 660
Prefeitura Municipal de Poxoréu 666
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 667
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 669
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 672
Prefeitura Municipal de Rondolândia 690
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 691
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 692
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 692
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 693
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 694
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 720
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 722
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 728
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 732
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 733
Prefeitura Municipal de São José do Povo 737
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 738
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 741
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 741
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 743
Prefeitura Municipal de Sorriso 744

Prefeitura Municipal de Tabaporã 748
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 755
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 758
Prefeitura Municipal de Tesouro 759
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 761
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 780
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 854
Prefeitura Municipal de Vila Rica 859

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO

RESUMO DO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/ 2022

(PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022)

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

1. PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS - MT, mediante a Pregoeira oficial **Alciene da Silva Demétrio**, nomeada pela Portaria nº. 040 de 11 de novembro de 2021 e equipe de apoio, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local a seguir indicados, em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações posteriores), disposições deste instrumento e dos seus anexos, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, conforme descrição a seguir:

PREGÃO PRESENCIAL

Processo Licitatório nº. 001/2022

Modalidade: Registro de Preços - Pregão Presencial nº 001/2022

Regime – Prestação de Serviços

Tipo - Menor preço global.

Setor Interessado - CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

DATA ABERTURA E JULGAMENTO: 28/12/2022

HORÁRIO: 10:00 horas.

1.1.1 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele são parte integrante.

1.1.2 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na data, horário e endereço abaixo mencionados, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Data: 28/12/2022

Credenciamento: 09:30 às 10:00 horas;

Recebimento dos Envelopes: 10:00 horas

Local: Câmara Municipal de Apiacás - **Sala das Licitações**

Av. Ludovico da Riva Neto, 206 – Centro – Apiacás/MT.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para a realização de pintura geral do Prédio da Câmara, com fornecimento de material, conforme descrito no Termo de Referência “Anexo I” deste Edital.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

EDITAL NA ÍNTEGRA DISPOSTO EM: *www.camaraapiacas.mt.gov.br*

Alciene da Silva Demétrio

Pregoeira Oficial

Afixe-se em mural

Publicado na imprensa Oficial (AMM) e no Portal Transparência da Câmara

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2022 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA-MT

Decreto Legislativo Nº 002/2022 Araguaiana-MT, 15 de dezembro de 2022.

“Aprova as Contas do Poder Executivo Municipal de Araguaiana-MT, referente ao exercício de 2021.”

A Câmara Municipal de Araguaiana-MT, usando de suas atribuições Legais, de conformidade com o disposto no Art. 125 da Lei 3.770/76, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ela;

Decreta:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas do Município de Araguaiana-MT referente ao Exercício Financeiro de 2021.

Parágrafo Único – Publique o presente Decreto Legislativo e encaminhe exemplares ao Prefeito Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, de conformidade com o que estabelece o Art. 125 da Lei nº 3.770/76.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaiana-MT, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

Dorisma Lopes de Souza

Presidente da Câmara

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA Nº 25/2022

Dispõe sobre o Regime de Plantão dos servidores da Câmara Municipal de Araputanga durante o período de Recesso Parlamentar, conforme a Resolução nº 06/2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 1º da Resolução nº 06/2018,

Considerando o recesso parlamentar no período de 16 de dezembro de 2022 a 14 de fevereiro de 2023, previsto no art. 28, § 3º, do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o regime de plantão dos servidores públicos da Câmara Municipal de Araputanga – MT, durante o recesso parlamentar, entre os dias 16 de dezembro de 2022 e 14 de fevereiro de 2023.

Art. 2º O regime de plantão funcionará em escala de revezamento, conforme programação constante no Anexo Único desta Portaria.

Art. 3º No caso de haver necessidade do serviço, o Presidente da Câmara Municipal de Araputanga poderá, a qualquer tempo, solicitar o retorno de servidores às suas atividades.

Art. 4ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 14 de dezembro de 2022.

Ronaldo de Jesus Santos

Presidente

ANEXO ÚNICO

ESCALA DE TRABALHO

PERÍODO: 16/12/2022 A 22/12/2022

Servidor(a)	Cargo
Danielle Ferreira de Sousa	Auxiliar de Serviços Gerais
Diulai Mendes de Oliveira Bravo	Assistente Legislativo
Elsino de Freitas Primo	Procurador Jurídico
Geazi Alves Borges	Contador

PERÍODO: 09/01/2023 A 13/01/2023

Servidor(a)	Cargo
Eva Aparecida de Souza Mendes	Auxiliar de Serviços Gerais
Gevanildo José Ferreira de Souza	Recepcionista
Silvio Caravier	Oficial Legislativo
Vera Lúcia de Souza Silva	Assistente Legislativo

PERÍODO: 16/01/2023 A 20/01/2023

Servidor(a)	Cargo
Danielle Ferreira de Sousa	Auxiliar de Serviços Gerais
Diulai Mendes de Oliveira Bravo	Assistente Legislativo
Elsino de Freitas Primo	Procurador Jurídico
Geazi Alves Borges	Contador

PERÍODO: 23/01/2023 A 27/01/2023

Servidor(a)	Cargo
Eva Aparecida de Souza Mendes	Auxiliar de Serviços Gerais
Gevanildo José Ferreira de Souza	Recepcionista
Silvio Caravier	Oficial Legislativo
Vera Lúcia de Souza Silva	Assistente Legislativo

PERÍODO: 30/01/2023 A 03/02/2023

Servidor(a)	Cargo
Danielle Ferreira de Sousa	Auxiliar de Serviços Gerais
Diulai Mendes de Oliveira Bravo	Assistente Legislativo
Elsino de Freitas Primo	Procurador Jurídico
Geazi Alves Borges	Contador

PERÍODO: 06/02/2023 A 10/02/2023

Servidor(a)	Cargo
Eva Aparecida de Souza Mendes	Auxiliar de Serviços Gerais
Gevanildo José Ferreira de Souza	Recepcionista
Silvio Caravier	Oficial Legislativo
Vera Lúcia de Souza Silva	Assistente Legislativo

DATA: 13/02/2023

Servidor(a)	Cargo
Danielle Ferreira de Sousa	Auxiliar de Serviços Gerais
Diulai Mendes de Oliveira Bravo	Assistente Legislativo
Elsino de Freitas Primo	Procurador Jurídico
Geazi Alves Borges	Contador

DATA: 14/02/2023

Servidor(a)	Cargo
Eva Aparecida de Souza Mendes	Auxiliar de Serviços Gerais
Gevanildo José Ferreira de Souza	Recepcionista
Silvio Caravier	Oficial Legislativo
Vera Lúcia de Souza Silva	Assistente Legislativo

CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

PORTARIA Nº. 043/2022

SÚMULA: "Dispõe sobre a mudança do dia e horário da 21º Sessão Ordinária do ano de 2022 e dá outras providencias".

O Senhor **Jose Henrique Bertipaglia**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

Considerando: " O período do Recesso Parlamentar e a necessidade em atender o encerramento das atividades administrativas e legislativas".

Resolve:

Artigo 1º - Antecipar a Sessão Ordinária do dia 22 de dezembro, para o dia 20 de dezembro de 2022 no horário das 18h00min.

Parágrafo único: Diante da presente mudança as matérias serão constantes na ordem dos trabalhos no dia 16 de dezembro de 2022.

Artigo 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no local de costume, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 14 de dezembro de 2022

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Jose Henrique Bertipaglia

Presidente da Câmara Municipal de Carlinda – MT.

PORTARIA Nº. 042/2022

SÚMULA: "Dispõe sobre o período do recesso parlamentar da Câmara Municipal de Carlinda, e dá outras providencias".

O Senhor **Jose Henrique Bertipaglia**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

Considerando o período do recesso parlamentar;

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender o expediente da Câmara Municipal de Carlinda/MT, nos dias 23 de dezembro de 2022 a 03 de janeiro de 2023.

Art. 2º. O horário de atendimento ao público externo no Poder Legislativo de Carlinda nos dias 03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2023 será das 07h00min às 11h00min.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 14 de dezembro de 2022

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Jose Henrique Bertipaglia

Presidente da Câmara Municipal de Carlinda – MT.

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Diamantino torna público a ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°016/2021, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021, realizado pelo órgão, CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPES para aquisição de ativos permanentes, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Diamantino.

Contratada: MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA - CNPJ: 35.173.456/0001-38

Valor: 7.888,00 (Sete mil, oitocentos e oitenta e oito reais)

Diamantino/MT, 15 de dezembro de 2022.

Ranielli Patrick Arruda Lima - Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2022

RESOLUÇÃO Nº 004/2022

"APROVA AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DE MATO GROSSO, REFERENTE AO EXERCICIO DE 2020 – GESTAO DO PREFEITO MARCELO DE AQUINO".

Considerando que o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT) emitiu Parecer Prévio Favorável a Aprovação das Contas do chefe do Poder Executivo, **Parecer nº 0155/2021 – TP, Processos nºs 10.119-2/2020 (19-1/2020, 51.945-6/2020, 1.335-8/2020, 49.987-0/2020 - apensos) TCE-MT**, que trata das Contas Anuais da Prefeitura Municipal de General Carneiro – MT, relativas ao exercício de 2020, sob a gestão do Prefeito Marcelo de Aquino.

Considerando que em Sessão Ordinária realizada em 15 de Dezembro de 2022, o soberano Plenário deste Poder Legislativo Generalcarnerense após apreciação, discussão e votação decidiram **APROVAR O PARECER** formulado pela Comissão de Economia, Finanças e Orçamento (CEFO), Acatando o Parecer Prévio nº 155/2021 – TCE-MT, referente aos Processos **nºs 10.119-2/2020 (19-1/2020, 51.945-6/2020, 1.335-8/2020, 49.987-0/2020 - apensos) TCE-MT**, relativas as Contas Anuais da Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT, sob a Gestão do Prefeito Marcelo de Aquino, referente ao exercício de 2020, devendo ser observada as recomendações contidas no referido Parecer do TCE-MT.

A MESA DA CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE O SOBERANO PLANARIO DESTE PODER LEGISLATIVO APROVOU E ELA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - A Câmara Municipal de General Carneiro Aprova as Contas anuais da Prefeitura Municipal de General Carneiro, relativa ao exercício de 2020, Gestão do Prefeito Marcelo de Aquino, acompanhando à decisão emitida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, referente ao processos **nºs 10.119-2/2020 (19-1/2020, 51.945-6/2020, 1.335-8/2020, 49.987-0/2020 - apensos) TCE-MT** – Contas Anuais de Governo do

Exercício de 2020 da Prefeitura Municipal de General Carneiro – MT, Gestão do Prefeito Marcelo de Aquino.

Artigo 2º - Ficam APROVADAS as Contas Anuais da Prefeitura Municipal de General Carneiro – MT, Exercício de 2020, constantes do Balanço Geral e Balancetes.

Artigo 3º - Registra-se e Publica-se a presente Resolução e encaminhe exemplares ao Ministério Público de Mato Grosso, Comarca de Barra do Garças e após encaminhe com cópia do protocolo de Ministério Público juntamente com o Processo desta casa de Leis para Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 4º - Esta **RESOLUÇÃO** entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contraria.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de General Carneiro, estado de Mato Grosso, em 15 de dezembro de 2022.

_____

_____

FÉLIX HENRIK BATISTA DE SOUSA SINDERLEI BARBOSA RODRIGUES

Presidente/Vereador-PL 1º Secretário/Vereador-PL

CAMARA MUNICIPAL
ATA DA 7ª (SÉTIMA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO BIÊNIO2021/2022, DA 15ª (DÉCIMA QUINTA) LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DE MATO GROSSO.

ATA DA 7ª (SÉTIMA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO BIÊNIO2021/2022, DA 15ª (DÉCIMA QUINTA) LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DE MATO GROSSO.

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte um (15.12.2021), às 12:00 (dose horas), no Plenário Vereador Aldemar de Aquino da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, sito a Avenida Rachid J. Mammed nº. 222 - Centro, nesta cidade de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, com a presença do Presidente do Poder Legislativo Municipal, senhor Félix Henrik Batista de Sousa/PL, que evocando o nome de Deus e da População Generalcarneirense, declarou aberta a 8ª (oitava) Sessão Extraordinária da 15ª (décima quinta) Legislatura Municipal do Biênio 2021/2022. Prosseguindo o senhor presidente Félix Henrik Batista de Sousa, solicitou do secretário vereador Sinderlei Barbosa Rodrigues/PL a verificação do livro de presença se a quórum regimental para a realização da sessão. O senhor secretário Sinderlei Barbosa Rodrigues após verificar o livro de presenças constatou-se a presença unânime dos Vereadores e comunicou ao Senhor Presidente Félix Henrik Batista de Sousa que há Quórum Regimental para a realização da presente Sessão. Dando continuidade o Senhor Presidente, comunicou que esta Sessão é exclusivamente para Apreciação, Discussão e Votação das Contas Anuais de Governo do Exercício de 2020, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, Gestão do Senhor Prefeito Marcelo de Aquino/PL, que recebeu Parecer Prévio Favorável do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT - **nº 155/2021-TP/ TCE/MT,** referente aos Processos nºs. **(19-1/2020, 51.945-6/2020, 1.335-8/2020, 49.987-0/2020 - apensos) /2022 TCE-MT - apensos.** Dando Continuidade o Senhor Presidente Félix Henrik Batista de Sousa, solicitou do Secretário Sinderlei Barbosa Rodrigues que fizesse a leitura do Parecer Prévio Favorável à aprovação das Contas de Governo da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, Gestão 2019 do Senhor prefeito Marcelo de Aquino: **Parecer Prévio nº 0155/2021 – TP/TCE/MT**. Em seguida o Senhor Presidente Félix Henrik Batista de Sousa,solicitou do Secretário Sinderlei Barbosa Rodrigues que fizesse a leitura do Parecer da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento (CEFO) da Câmara Municipal de General Carneiro-MT, referente ao Parecer Prévio Favorável: **Parecer Prévio nº 0155/2021 – TP/TCE/MT**. Dando prosseguimento o Senhor Presidente, comunicou que a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento (CEFO), já manifestaram e exararam seus Pareceres **FAVORÁVEL**, sendo os mesmos pela aprovação das Contas do Poder Executivo Municipal de General Carneiro-MT, referente ao exercício de 2020 - Gestão do Senhor Prefeito Marcelo de Aquino. E obedecendo ao Artigo e Inciso do Regimento desta Casa de Leis, (Art. 160 e Inciso I) o Senhor Presidente Félix Henrik Batista de Sousa, comunicou que como determina o Artigo acima citado que o processo de votação será simbólico, e de acordo com o (Artigo 161) colocou em Plenário para discussão e votação o **Parecer nº 040/2021 de 15.12.2022 da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento (CEFO) da Câmara Municipal de General Carneiro-MT**, sendo **Aprovado** por 08 (oito) votos a favor e 01 (um) votos contra, sendo o mesmo do vereador José Mauro Claudio da Silva/DEM que questionou sobre o prazo da votação do Parecer

e da Resolução. Considerando o disposto do Artigo 58, Inciso II da Lei Orgânica do Município de General Carneiro-MT, e tendo em vista que o **Parecer nº 040/2022 de 15.12.2022 da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento (CEFO) da Câmara Municipal de General Carneiro-MT** foram Aprovado, ficando assim mantido o **Parecer Prévio nº 155/2021 - TP/TCE/MT**. Prosseguindo o Senhor Presidente Félix Henrik Batista de Sousa, informou o resultado ao Plenário que votaram pela Aprovação das Contas do Exercício de 2020, e de acordo com o Art. 82, Inciso I, suspendeu os trabalhos por 10 (dez) minutos para elaboração do Projeto de Resolução. Retornando aos trabalhos o Senhor Presidente Félix Henrik Batista de Sousa, comunicou aos Senhores Vereadores que o Projeto de Resolução nº. 004/2022, referente as Contas do Exercício de 2020, será vo-

tado e obedecerá ao mesmo Artigo e Inciso do Regimento Interno, acima descrito usando o mesmo procedimento anterior. Continuando o Senhor Presidente, solicitou do Primeiro Secretário que fizesse a leitura do Projeto de Resolução nº 004/2022, de 15 de dezembro de 2022, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de General Carneiro-MT, que **"APROVA AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DE MATO GROSSO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020 - GESTÃO DO SENHOR PREFEITO MARCELO DE AQUINO"**. Prosseguindo o Senhor Presidente Félix Henrik Batista de Sousa, colocou em Plenário para discussão e votação o Projeto de Resolução nº 004/2022, sendo **Aprovado** por 08 (oito) votos a favor e 01 (um) voto contra, sendo o mesmo do vereador José Mauro Claudio da Silva/UB. Considerando o disposto no Artigo 58, Inciso II da Lei Orgânica do Município de General Carneiro-MT, e tendo em vista que o Projeto de Resolução nº 004/2022 de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de General Carneiro-MT, foi Aprovado, ficando assim mantido o **Parecer Prévio nº 155/2021 - TP/TCE/MT**. Em seguida o Senhor Presidente Félix Henrik Batista de Sousa, informou o resultado ao Plenário, que o Projeto de Resolução nº 004/2022, foi **Aprovado** por 08 (oito) votos a favor e 01 (um) voto contra. Dando continuidade o Senhor Presidente Félix Henrik Batista de Sousa, Declarou Aprovado o Projeto de Resolução nº. 004/2022 e a seguir comunicou que por se tratar de Sessão Extraordinária fica suspensa a Tribuna Livre aos Munícipes, ficando livre somente aos Vereadores, fiz uso da palavra o vereador José Mauro Claudio da Silva (UB), que questionou o prazo e não havendo mais quem fizesse uso da mesma, o Senhor Presidente Félix Henrik Batista de Sousa, Declarou encerrada a Sessão que vai devidamente assinada por todos os Vereadores. Plenário Vereador Aldemar de Aquino da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em 15 de dezembro de 2022.

Plenário Vereador Aldemar de Aquino da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em 15 de dezembro de 2022.

_____
_____ FÉLIX HENRIK BATISTA DE SOUSA - Vereador/ Presidente (PL)

_____
_____DIVINO DE OLIVEIRA SANTANA - Vereador/ Vice-Presidente (PL)

_____
_____SINDERLEI BARBOSA RODRIGUES - Vereador/Primeiro Secretario (PL)

-

_____
_____ BRAÚLIO LELIS DA SILVA JÚNIOR - Vereador/Segundo Secretario (PSB)

_____
_____ ADMILSON VICENTE PEREIRA - Vereador (PSB)

_____
_____ JANDERSON LAURO PEREIRA DE LACERDA - Vereador (PL)

_____
_____ JOSÉ MAURO CLAUDIO DA SILVA - Vereador (UB)

_____
_____ LAERTE CARNEIRO LEÃO JÚNIOR - Vereador (PSB)

_____
_____SANISBETE JOSÉ CASTAÑON RODRIGUES - Vereador (PSB)

CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA N.º 060/2022

PORTARIA N.º 060/2022

SÚMULA: "INSTITUI A EQUIPE DE TRANSIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO DE PEIXOTO AZEVEDO-MT PARA O SEGUNDO BIÊNIO DA LEGISLATURA."

O Presidente da Câmara Municipal de **Peixoto de Azevedo-MT,** o Sr. **EVANDRO KOMMERS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal e de acordo com o que recomenda o Tribunal de Contas do Estado, MT;

CONSIDERANDO que a transição de Gestão do Legislativo Municipal é o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações confiáveis e dentro dos parâmetros legais, objetivando assegurar a continuidade da atividade administrativa e dos serviços públicos essenciais.

CONSIDERANDO a Resolução Normativa de **n° 19/2016**, de 21 de Junho de 2016, instituída pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO que o dever de prestação de contas, previsto no Art. 70, Parágrafo Único da Constituição Federal, deve ser observado também na transição de mandato de Chefes dos Poderes estaduais e municipais, bem como dos dirigentes de órgãos autônomo.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores e os Vereadores abaixo discriminados para comporem a Equipe de Transição de Gestão do Legislativo de Peixoto de Azevedo-MT, sob a presidência do primeiro:

FABRICIA ALVES NOGUEIRA DEMBOGURSKI, procuradora, CPF:

UILIAM ALVES STOPA, advogado, CPF:002.107.842-45.

LINDOMAR RODRIGUES, controlador interno, CPF:

PEDRO ADRIANO KOTIKOSKI, contador da câmara, CPF:

RICARDO JOSE DA SILVA FILHO, agente administrativo, CPF:

WARLEY SIQUEIRA PINTO, vereador, CPF:

MARCIA DA SILVA SOBRINHO, escriturario, CPF:

Art. 3º Os responsáveis pela administração da Câmara Municipal ficam obrigados a fornecer as informações solicitadas pelas equipes de transição, bem como a prestar-lhes o a- poio técnico e administrativo necessários aos seus trabalhos.

Parágrafo único: Em cada reunião da Equipe de Transição deverá ser elaborada Ata onde deverá constar a indicação dos participantes, o assunto tratado, informações solicitadas e cronograma de atendimento às demandas solicitadas.

Art. 4º Sem prejuízo dos deveres e das proibições estabelecidos pelo Estatuto do Ser- vidor Público Municipal da Câmara ou pela Consolidação das Leis do Trabalho, conforme o caso, os titulares dos cargos de que trata o art. 1º deverão manter sigilo dos dados e informa- ções confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legisla- ção específica.

Art. 5º O Poder Legislativo Municipal adotará as providências necessárias ao cum- primento do disposto nesta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT

14/12/2022

EVANDRO KOMMERS

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
PORTARIA Nº 033/ 2022 DISPÕE SOBRE O RECESSO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA- MT.

PORTARIA Nº 033/ 2022

Dispõe sobre o Recesso da Câmara Municipal de Porto Estrela- MT.

Presidente Daniel Santi da Silva da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO recesso com base no Art. 7º. Do Regimento Interno Municipal do, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder o recesso parlamentar 60 dias, aos vereadores desta Casa de Leis, referente ao período de **15/12/2022 a 15/02/2023**.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 15 de Dezembro de 2022

Daniel Santi da Silva.

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
EDITAL N°. 004/2022 PARA CONHECIMENTO AO PÚBLICO GERAL.

EDITAL N°. 004/2022

PARA CONHECIMENTO AO PÚBLICO GERAL.

Daniel Santi da Silva; Presidente da Câmara *Municipal* de Porto Estrela Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que conferidas por lei.

FAZ SABER:

A todos a que vierem interessar, encontra - se á disposição, de qualquer contribuinte, conforme o Regimento Interno Art. 159 Parágrafo III, pelo prazo de 60 (Sessenta) dias, a partir da data de **14 de Dezembro até 14 de Fevereiro 2023,** as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT, correspondente ao Exercício Financeiro do **ano de 2021**, para exame e apreciação, o qual poderá questionar a legitimidade nos termos da lei, face ao que dispõe o Artigo 31, parágrafo 3°. Da Constituição Federal.

Protocolando Contas Anuais do Exercício 2021 do Poder Executivo nesta Câmara Municipal, aos 12 dias do mês de Dezembro de 2022.

A ser fixado no lugar de costume, e publicado em jornal de circulação do Município.

Câmara Municipal de Porto Estrela – MT, 14 / Dezembro / 2022

Ver. Daniel Santi da Silva

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
APROVA AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT.

Decreto Legislativo nº 002 de 2022.

Aprova as contas anuais de governo do exercício de 2021 da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, o Sr. José Edimar Ferreira Lindolfo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Ficam aprovadas as contas anuais de governo do exercício de 2021, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, sob a responsabilidade da Sr. Joraildes Soares de Sousa, seguindo o parecer prévio nº 103/2022 aprovado pelo Pleno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. A Prestação de Contas e o Parecer Prévio, referidos no artigo 1º, a contar da data da publicação deste Decreto Legislativo, ficarão à disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação na Câmara de Vereadores, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme determina o § 3º, do Art. 31, da Constituição Federal.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Xingu – MT, 09 de Dezembro de 2022.

JOSE EDIMAR FERREIRA LINDOLFO
PRESIDENTE(PSDB)

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº004/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº004/2021

OBJETO: O presente Termo aditivo consiste em prestação serviços sistema administrativo carta de serviços com hospedagem, suporte técnico, manutenção e locação de sistema administrador.

CONTRATANTE: Câmara municipal de Tabaporã

CNPJ: 37.465.945/0001-99

CONTRATADA: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELLI

CNPJ: 14.728.004/0001-03

VIGENCIA: O prazo de Vigência é de 12(dez) meses contados a partir de 01/01/2023 a 31/12/2023.

PREÇO: O preço total deste contrato será de R$5.760,00 (Cinco mil, setecentos e sessenta Reais).

Tabaporã/MT, 16 de Dezembro de 2022.

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 001/2021

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 001/2021

OBJETO: Contratação de empresa de prestação serviços, hospedagens, suporte técnico, manutenção e locação de sistema administrador da web site *www.camaratabapora.mt.gov.br*.

CONTRATANTE: Câmara municipal de Tabaporã

CNPJ: 37.465.945/0001-99

CONTRATADA: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI

CNPJ: 14.728.004/0001-03

VIGENCIA: O prazo de Vigência é de 12(doze) meses contado a partir de 01/01/2023 a 31/12/2023.

PREÇO: O preço total deste contrato será de R$14.976,00(Quatorze mil e novecentos e setenta e seis Reais)

Tabaporã/MT, 16 de Dezembro de 2022.

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº002/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº002/2021

OBJETO: O presente termo aditivo do contrato é a *Contratação de empresa especializada para executar a prestação de serviços de Assessoria na área de informática para os fins que especificam.*

CONTRATANTE: Câmara municipal de Tabaporã

CNPJ: 37.465.945/0001-99

CONTRATADA: SANDRA DE SOUZA-ME

CNPJ: 14.863.756/0001-79

VIGENCIA: O prazo de Vigência é de 12(doze) meses contados a partir de 01/01/2023 a 31/12/2023.

PREÇO: O preço total deste contrato será de R$16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos Reais).

Tabaporã/MT, 16 de Dezembro de 2022.

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONTRIBUÇÃO ASSOCIATIVA A UCMMAT- REFERENTE CONTRATO 003/2021

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONTRIBUÇÃO ASSOCIATIVA A UCMMAT- REFERENTE CONTRATO 003/2021

OBJETO: O presente termo aditivo ao contrato 003/2021 é a associação de Câmara Municipal de Tabaporã e Vereadores do Município de Tabaporã/MT, à UCMMAT – União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso.

CONTRATANTE: Câmara municipal de Tabaporã

CNPJ: 37.465.945/0001-99

CONTRATADA: UCMMAT- União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso

CNPJ: 33.003.757/0001-98

VIGENCIA: O prazo de Vigência é de 12(doze) meses contado a partir de 01/01/2023 a 31/12/2023.

PREÇO: O preço total deste contrato será de R$10.800,00(Dez mil e oitocentos Reais)

Tabaporã/MT, 16 de Dezembro de 2022.

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DECRETO Nº 1.113, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 1.113, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO 2021.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL TANGARÁ DA SERRA**, Estado de Mato Grosso, em observância ao Inciso XII, do Art. 37, da Resolução 182/2013 - Regimento Interno da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os Restos a Pagar Não Processados abaixo relacionados:

N.º do Empenho: 00296/01

Data: 17/06/2021

Credor: GLOBAL SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 22.058.518/0001-19

Valor: R$ 1.108,25

Dotação: 00.00002.01.031.0001.2004.3.3.90.39.78.00.0100000000

N.º do Empenho: 00416/01

Data: 31/08/2021

Credor: GLOBAL SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 22.058.518/0001-19

Valor: R$ 247,33

Dotação: 00.00002.01.031.0001.2004.3.3.90.39.79.00.0100000000

N.º do Empenho: 00663/00

Data: 16/12/2021

Credor: M R FERNANDES EPP - CNPJ: 15.198.081/0001-53

Valor: R$ 62.760,00

Dotação: 00.00001.01.031.0001.1003.4.4.90.52.00.00.0100000000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte dois.

FÁBIO BRITO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

ELAINE ANTUNES

1ª Secretária

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, por meio do Presidente a Comissão de Licitação designado pela Portaria nº 132, de 31 de Outubro de 2.022, torna público à sociedade e aos demais interessados a abertura do Processo Licitatório 25/2022 da Câmara Municipal de Tangará da Serra, que será realizado na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, **tipo Técnica e Preço, regime de empreitada por preço global, para contratação de empresa para prestação de serviços de organização e operacionalização de Concurso Público para provimento de quatro vagas para cargos públicos na Câmara Municipal de Tangará da Serra.**

A sessão em que serão recebidos os envelopes contendo as propostas comerciais e habilitação será realizada no **dia 16 de janeiro de 2022 às 08h**, no Plenário Daniel Lopes da Silva, na Câmara Municipal de Tangará da Serra.

O edital na íntegra estará disponível no site **http://138.118.177.78:8010/portaltransparencia na opção licitação,** ou na Câmara Municipal, sito à Rua Julio Martinez Benevides nº 195-S, centro, em Tangará da Serra-MT, no horário de atendimento ao público, das 7:00 às 11:00 h e das 13:00 às 17:00 h.

Tangará da Serra-MT 15 de dezembro de 2022.

Marcos Antonio Figueiro

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

CAMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

Interessada: CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL.

Proponente: S.O.S ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA ME

CNPJ nº 03.190.857/0001-00.

Endereço: Rua Presidente Epitácio Pessoa, nº 306 – Sala 01 – Setor C – Centro – Alta Floresta / MT.

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de realização de novo processo de Concurso Público visando preencher o cargo de servidor efetivo de Advogado(a) da Câmara Municipal de União do Sul/MT, incluindo todos os procedimentos legais e administrativos necessários e exigidos pelo Tribunal de Contas, compreendendo as seguintes etapas: planejamento, elaboração dos editais para publicação, execução do concurso, até a apresentação de resultado final.

VALOR TOTAL: R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Prazo de Execução: Conforme Edital do Concurso.

Prazo de Vigência: 31 de março de 2023.

Motivo da Dispensa de Licitação: Informamos que dentre as empresas consultadas, a proponente acima identificada apresentou o menor preço, estando abaixo do limite legal de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) nos termos do Decreto federal 9.412 de 18/06/2018, razão pela qual é possível a contratação direta dos Serviços acima descritos, através de Dispensa de Licitação, amparada pelo disposto no inciso II, do art. 24, da Lei de Licitações nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pelo Decreto federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018. Pelo exposto acima e em decorrência da necessidade de contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de realização de novo processo de Concurso Público visando preencher o cargo de servidor efetivo de Advogado(a) da Câmara Municipal de União do Sul/MT, incluindo todos os procedimentos legais e administrativos necessários e exigidos pelo Tribunal de Contas, compreendendo as seguintes etapas: planejamento, elaboração dos editais para publicação, execução do concurso, até a apresentação de resultado final.

Razões da escolha da proponente: Por tratar-se de empresa proponente idônea, em dia com suas condições de habilitação perante a Administração Municipal, visto que a empresa já prestou processo de concurso público neste Munícipio, bem como já realizou vários processos de concurso público e seletivo na região, e tem sempre se ouvido sobre sua pontualidade e impessoalidade com os compromissos, desta forma justifica-se a escolha da mesma.

Embasamento Legal: Inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, atualizada pelo Decreto Federal nº 9.412 de 18/06/2018.

Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 06/2022.

GABINETE DO PRESIDENTE, União do Sul/MT, 15 de dezembro de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Presidente da Câmara de Vereadores

Gestão 2021/2022

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, **FÁBIO JOSÉ TARDIN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:

01- Adjudicar e Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação n.º: 007/2022

b) Modalidade: Dispensa de Licitação

c) Data Homologação: 15/12/2022

d) Data Adjudicação: 15/12/2022

e) Objeto da Licitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CALHAS – REVISÕES E CONSERTOS - Revisão, conserto do telhado com manutenção preventiva e corretiva dos exaustores eólicos, do prédio da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT.

f) Empresa Vencedora: **M.S.C.O. SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA, CNPJ 47.818.433/0001-12.**

Várzea Grande – MT, 15 de dezembro de 2022.

FÁBIO JOSÉ TARDIN

Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

Ratifico por este termo, a Dispensa de licitação n° 007/2022, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CALHAS – REVISÕES E CONSERTOS - Revisão, conserto do telhado com manutenção preventiva e corretiva dos exaustores eólicos, do prédio da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, em favor da proponente **M.S.C.O. SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA, CNPJ 47.818.433/0001-12**, no valor total de R$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais), de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica constantes nos autos, e tendo em vista os elementos que instruem o processo com base no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

DISPENSA DE LICITAÇÃO

ENQUADRAMENTO LEGAL:

Art. 24, II da Lei nº 8.666/93, conforme redação a seguir:

Lei nº 8.666/93

(...)

Art. 24 - É dispensável a licitação:

(...)

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998);

Para garantir a eficácia dos atos, determino que a presente ratificação seja publicada.

Várzea Grande/MT, 15 de dezembro de 2022.

Fábio José Tardin

Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA – CIDESAA

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação do Pregoeiro e integrantes da Equipe de Apoio, do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Araguaia - CIDESAA, e dá outras providências.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Araguaia - CIDESAA, no uso das atribuições legais, considerando:

I - o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores; **II -** o contido na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores; e

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor JEAN FLAVIO DOS SANTOS MILHOMEM, Brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 4003166 – SSP/MT, inscrito no CPF nº 925.742.461-87 , para desempenho da função de PREGOEIRO.

Parágrafo único. Ao Pregoeiro compete:

I - a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

II - o credenciamento dos interessados;

III - o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação;

IV - a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas que não atenderem às especificações do objeto ou as condições e prazos de execução ou fornecimento fixadas no edital;

V - a ordenação das propostas não desclassificadas e a seleção dos licitantes que participarão da fase de lances;

VI - a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances;

VII - a negociação do preço, visando à sua redução;

VIII - a verificação e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço ;

IX - a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

X - a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante;

XI - a elaboração da ata da sessão pública;

XII - a análise dos recursos eventualmente apresentados, reconsiderando o ato impugnado ou promovendo o encaminhamento do processo instruído com a sua manifestação à decisão da autoridade competente;

XIII - propor à autoridade competente a homologação, anulação ou revogação do procedimento licitatório.

Art. 2º Designar os membros abaixo para comporem a **Equipe de Apoio,** que atuará nos procedimentos licitatórios, na modalidade Pregão, conjuntamente com o Pregoeiro Oficial designado:

I - GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA, CPF nº 555.127.121-87 e Identidade nº 878.155 – SSP-MT; **II -** JAILTON GOMES AGUIAR, CPF nº 061.022.521-95 e identidade nº 2.854.598-2 - SESP-MT.

Parágrafo Único - Compete à equipe de apoio:

I - prestar assistência ao pregoeiro, dando suporte às atividades que lhe incumbe executar; **II -** formalizar os atos processuais; e **III -** realizar diligências diversas.

Art. 3º Os servidores designados para as funções de Pregoeiro e Equipe de Apoio serão disponibilizados pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, haja vista o Consórcio não possuir pessoal suficiente para desempenho das funções.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Janailza Taveira Leite

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Araguaia - CIDESAA

RESOLUÇÃO N. º 003/2021, 30 DE SETEMBRO DE 2021.

RESOLUÇAO N. º 003/2021, 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de Contrato Responsável pela *PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇAO DE ESTRADAS ESTADUAIS, MUNICIPAIS, REVITALIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.*

A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA - CIDESAA, considerando, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1° Nomear o servidor público do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Araguaia - CIDESAA,

Sra. **TARQUINIO WANDERLEY SILVA**, CPF: 460.110.301-06, para exercer a função de Fiscal do Contrato n. º **001/2021, Processo Licitatório n. º 001/2021, Pregão Presencial SRP n. º 001/2021.**

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução da ata de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - Ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: a) À especificação do objeto; e b) Ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** Acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** Receber a fatura de cobrança, conferindo se: a) As condições de pagamento foram obedecidas; b) O valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; c) A nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; d) A nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e e) Os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** Atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** Encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** Acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: a) Contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; b) A retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e c) O crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** Informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** Manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** Emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** Emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** Submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** Enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: a) Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e b) Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** Encaminhar ao Departamento de Licitação e Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente CIDESAA

SFA/MT

CPF do Fiscal: _____

Ciente em: _____

Assinatura_____

Nome por extenso: _____

Testemunhas: _____

CPF: _____

CPF: _____

RESOLUÇÃO N. º 002/2022, 28 DE MARÇO DE 2022.

***RESOLUÇAO* N. º 002/2022, 28 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de Contrato Responsável pela CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO S10, ÓLEOS LUBRIFICANTES E GRAXAS, PARA MANUTENÇÃO DOS MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA DO **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA - CIDESAA**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA**, NA ÁREA DOS MUNICIPIOS INTEGRANTES AO CONSORCIO.**

A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA - CIDESAA, considerando, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1° Nomear o servidor público do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Araguaia - CIDESAA,

Sra. **TARQUINIO WANDERLEY SILVA**, CPF: 460.110.301-06, para exercer a função de Fiscal do Contrato n. º **001/2022 e Contrato nº 002/2022, Processo Licitatório n. º 001/2022, Pregão Presencial SRP n. º 001/2022.**

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução da ata de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - Ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: a) À especificação do objeto; e b) Ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II-** Acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** Receber a fatura de cobrança, conferindo se: c) As condições de pagamento foram obedecidas; d) O valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; e) A nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; f) A nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e g) Os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** Atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** Encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** Acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: h) Contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; i) A retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e j) O crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** Informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** Manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** Emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X-** Emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** Submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** Enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: k) Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e l) Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** Encaminhar ao Departamento de Licitação e Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente CIDESAA

SFA/MT

CPF do Fiscal: _____

Ciente em: _____

Assinatura_____

Nome por extenso: _____

Testemunhas: _____

CPF: _____ CPF: _____

RESOLUÇÃO N. º 004/2022, 24 DE AGOSTO 2022.

***RESOLUÇAO* N. º 004/2022, 24 DE AGOSTO 2022.**

Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de Contrato Responsável pela CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇAO DE ESTRADAS ESTADUAIS, MUNICIPAIS, REVITALIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS.

A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA - CIDESAA, considerando, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1° Nomear o servidor público do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Araguaia - CIDESAA,

Sra. **TARQUINIO WANDERLEY SILVA**, CPF: 460.110.301-06, para exercer a função de Fiscal do Contrato n. º **004/2022, Processo Licitatório n. º 003/2022, Pregão Presencial SRP n. º 002/2022.**

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução da ata de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - Ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: a) À especificação do objeto; e b) Ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II-** Acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** Receber a fatura de cobrança, conferindo se: c) As condições de pagamento foram obedecidas; d) O valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; e) A nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; f) A nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e g) Os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** Atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** Encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** Acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: h) Contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; i) A retenção e recolhi-

mento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e j) O crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** Informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** Manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** Emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X-** Emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** Submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** Enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: k) Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e l) Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** Encaminhar ao Departamento de Licitação e Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente CIDESAA

SFA/MT

CPF do Fiscal: _____

Ciente em: _____

Assinatura_____

Nome por extenso: _____

Testemunhas: _____

RESOLUÇÃO N. º 005/2022, 13 DE SETEMBRO 2022.

***RESOLUÇAO* N. º 005/2022, 13 DE SETEMBRO 2022.**

Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de Contrato Responsável pela CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO, SENDO ADUELAS DE CONCRETO ARMADO, PARA USO EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇAO E MANUTENÇAO DE PONTES, NAS ESTRADAS ESTADUAIS, MUNICIPAIS, DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS.

A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA - CIDESAA, considerando, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1° Nomear o servidor público do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Araguaia - CIDESAA,

Sra. **TARQUINIO WANDERLEY SILVA**, CPF: 460.110.301-06, para exercer a função de Fiscal do Contrato n. º **005/2022, Processo Licitatório n. º 004/2022, Pregão Presencial SRP n. º 003/2022.**

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução da ata de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - Ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: a) À especificação do objeto; e b) Ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II-** Acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** Receber a fatura de cobrança, conferindo se: c) As condições de pagamento foram obedecidas; d) O valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; e) A nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; f) A nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e g) Os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** Atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** Encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** Acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: h) Contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; i) A retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e j) O crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** Informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** Manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** Emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X-** Emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** Submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** Enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: k) Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e l) Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** Encaminhar ao Departamento de Licitação e Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente CIDESAA

SFA/MT

CPF do Fiscal: _____

Ciente em: _____

Assinatura_____

Nome por extenso: _____

Testemunhas: _____

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 12 DE JULHO DE 2022.

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 12 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação do Pregoeiro e integrantes da Equipe de Apoio, do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Araguaia - CIDESAA, e dá outras providências.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Araguaia - CIDESAA, no uso das atribuições legais, considerando:

I - o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores; **II -** o contido na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores; e

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor WHANDERSON SLAYTER DOS SANTOS PARENTE, Brasileiro, solteiro, , portador da Cédula de Identidade RG 2436312-0 – SSP-MT, inscrito no CPF nº 047.744.821-61 , para desempenho da função de PREGOEIRO.

Parágrafo único. Ao Pregoeiro compete:

I - a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

II - o credenciamento dos interessados;

III - o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação;

IV - a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas que não atenderem às especificações do objeto ou as condições e prazos de execução ou fornecimento fixadas no edital;

V - a ordenação das propostas não desclassificadas e a seleção dos licitantes que participarão da fase de lances;

VI - a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances;

VII - a negociação do preço, visando à sua redução;

VIII - a verificação e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço ;

IX - a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

X - a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante;

XI - a elaboração da ata da sessão pública;

XII - a análise dos recursos eventualmente apresentados, reconsiderando o ato impugnado ou promovendo o encaminhamento do processo instruído com a sua manifestação à decisão da autoridade competente;

XIII - propor à autoridade competente a homologação, anulação ou revogação do procedimento licitatório.

Art. 2º Designar os membros abaixo para comporem a **Equipe de Apoio,** que atuará nos procedimentos licitatórios, na modalidade Pregão, conjuntamente com o Pregoeiro Oficial designado:

I - GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA, CPF nº 555.127.121-87 e Identidade nº 878.155 – SSP-MT; **II -** JAILTON GOMES AGUIAR, CPF nº 061.022.521-95 e identidade nº 2.854.598-2 - SESP-MT.

Parágrafo Único - Compete à equipe de apoio:

I - prestar assistência ao pregoeiro, dando suporte às atividades que lhe incumbe executar; **II -** formalizar os atos processuais; e **III -** realizar diligências diversas.

Art. 3º Os servidores designados para as funções de Pregoeiro e Equipe de Apoio serão disponibilizados pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, haja vista o Consórcio não possuir pessoal suficiente para desempenho das funções.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Janailza Taveira Leite

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Araguaia - CIDESAA

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005 DE 2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT**,** Sr. **NELSON ANTONIO PAIM**, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1. 993, **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/ 2022**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 023/2022, emitido pela Dr.ª Wiviane Karla Freitas Borges, a favor da empresa **ROBSON R. MARCIDELLI DE ALMEIDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.051.943/0001-55, com endereço na Rua Jurucê nº 1916, Centro, CEP 78.820-000, em Jaciara/MT, com a qual o CORESS/MT celebrará Contrato no valor global de R$ 26. 970,00 (Vinte e seis mil e novecentos e setenta reais), referente à aquisição de Equipamentos de Informática, a serem utilizados pelo Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso - CORESS/MT.

Rondonópolis/MT, 14 de Dezembro de 2022.

_____

NELSON ANTONIO PAIM

Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

PORTARIA 135 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022. ¨DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE DO MUNÍCIPIO DE ACORIZAL¨.

PORTARIA 135 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

¨DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE DO MUNÍCIPIO DE ACORIZAL¨.

O Prefeito Municipal de Acorizal-MT, Sr. Diego Ewerton Figueiredo Taques, usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art.1° - Nomear os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Acorizal/MT, composta dos seguintes membros:

REPRESENTANTES DOS FUNCIONÁRIOS:

Titular: Joniley Maria da Silva Nazário

Suplente: Oliva de Faria Leite

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES:

Titular: Leocádia da Silva Neponoceno

Suplente: Irene Luzia da Silva

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL-MT:

Titular: Elzita Maria da Silva

Suplente: Silas Lino De Oliveira

Suplente: Aécio Pinto de Lima

Suplente: Thayomara Regina Moreira Rodrigues

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ACORIZAL/MT:

Titular: Arcílio Jesus da Cruz

Suplente: Laura Lúcia da Silva

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL-MT:

Titular: Thaísa Fernanda do Espírito Santo

Suplente: Fatima Aparecida da Cruz

Suplente: Eloise Epifania da Costa

Suplente: Karina da Silva Brandão

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de Dezembro de 2022**.**

_____

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

PREFEITO MUNICIPAL

.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 220/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 217/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: K.C.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

OBJETO: Aquisição de maquinários e equipamentos destinados a Central de Triagem de Resíduos Sólidos, conforme as especificações constantes no Convênio Funasa nº. 0666/2013 e Parecer Técnico nº. 242/2021/DIESP-MT/SUEST-MT, Processo nº. 25180.001993/2021-24.

COD	NOME	MARCA	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
35961	BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL INDUSTRIAL	LIDER BALANÇAS B650	UND	1,00	6.770,00	6.770,00

VALOR TOTAL: R$ 6.770,00 (Seis mil, setecentos e setenta reais).

DATA: 13 de dezembro de 2022

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 221/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 217/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: ERK EQUIPAMENTOS EIRELI

OBJETO: Aquisição de maquinários e equipamentos destinados a Central de Triagem de Resíduos Sólidos, conforme as especificações constantes no Convênio Funasa nº. 0666/2013 e Parecer Técnico nº. 242/2021/DIESP-MT/SUEST-MT, Processo nº. 25180.001993/2021-24.

COD	NOME	MARCA	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
35955	TRANSPORTADOR MECÂNICO 12,63X1M	NKS ESRE 100	UND	1,00	50.998,00	50.998,00
35956	TRANSPORTADOR MECÂNICO 3,47X1M	NKS ESRJ 100	UND	1,00	18.399,00	18.399,00
35957	TRANSPORTADOR MECÂNICO DE CORREIA, CONSTRUÍDO EM CHAPAS DE AÇO CARBONO ASTM A-36	NKS ESR 100	UND	1,00	95.624,00	95.624,00
35958	PRENSA ENFARDADEIRA VERTICAL PARA FARDOS DE ATE 150 KG, CONFECCIONADA DE CHAPAS AÇO CARBONO, ACIONAMENTO INDIRETO POR MOTOR ELÉTRICO 10 CV, BOMBA HIDRÁULICA TIPO ENGRENAGENS, CILINDRO HIDRÁULICO 5.1/2, COM CHAVE ELÉTRICA PARTIDA DIRETA E CABO ELÉTRICO 5M	NKS PHV 25T	UND	2,00	35.000,00	70.000,00
35959	PRENSA HORIZONTAL PARA LATAS E METAIS, CONFECCIONADA EM CHAPAS AÇO CARBONO, PARA FARDOS DE ATE 50 KG, ACIONAMENTO INDIRETO POR MOTOR ELÉTRICO 10 CV, BOMBA HIDRÁULICA TIPO ENGRENAGENS, CILINDRO HIDRÁULICO 6.1/2 CHAVE ELÉTRICA DE PARTIDA DIRETA, CABO 5M	NKS PHH 25T	UND	1,00	72.000,00	72.000,00
35967	MOINHO TRITURADOR DE VIDROS	NKS TVN 500	UND	1,00	6.000,00	6.000,00
35978	CARRINHO MANUAL TUBOLAR PARA TRANSPORTE DE BAGS E TAMBORES COM CAPACIDADE PARA 150 KG.	NKS CMT 500	UND	8,00	1.400,00	11.200,00

VALOR TOTAL: R$ 324.221,00 (trezentos e vinte e quatro mil, duzentos e vinte e um reais).

DATA: 13 de dezembro de 2022

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

AVISO DO RESULTADO DA ANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

PROCESSO Nº. 228/2022.

TOMADA DE PREÇO 014/2022.

O Município de Água Boa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da análise e julgamento dos documentos de habilitação da licitação acima referenciada que tem por objeto: Contratação de empresa para execução de Obras de Instalação de Sistema de Abastecimento de Água em Áreas Rurais e Comunidades Tradicionais, conforme Termo de Convênio FUNASA Nº CV 0982/2017 e Processo de Projeto nº 25180.000.133/2018-73, com elaboração de projeto executivo como encargo do contratado e ainda conforme planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, projetos arquitetônicos e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

A Comissão Permanente de Licitação decide:

Empresa	Situação
Solutions Corp Assessoria Empresarial Ltda EPP	Habilitada
Coel Companhia de Obras de Engenharia Ltda EPP	Inabilitada

Os autos do Processo n°. 228/2022 encontram-se franqueados aos interessados.

Abre-se o prazo recursal em conformidade com o Art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93.

Água Boa/MT, 15 de dezembro de 2022.

Adriana Candido Pacheco

Presidente Interina da Comissão Permanente de Licitação

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 222/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 217/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: REDNOV FERRAMENTAS LTDA

OBJETO: Aquisição de maquinários e equipamentos destinados a Central de Triagem de Resíduos Sólidos, conforme as especificações constantes no Convênio Funasa nº. 0666/2013 e Parecer Técnico nº. 242/2021/DIESP-MT/SUEST-MT, Processo nº. 25180.001993/2021-24.

COD	NOME	MARCA	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
35954	CARRINHO PLATAFORMA, CONTENDO 02 EIXOS COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR 300KG	LYNUS	UND	2,00	1.398,99	2.797,98

VALOR TOTAL: R$ 2.797,98 (dois mil, setecentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos).

DATA: 13 de dezembro de 2022

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 219/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 217/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA

OBJETO: Aquisição de maquinários e equipamentos destinados a Central de Triagem de Resíduos Sólidos, conforme as especificações constantes no Convênio Funasa nº. 0666/2013 e Parecer Técnico nº. 242/2021/DIESP-MT/SUEST-MT, Processo nº. 25180.001993/2021-24.

COD	NOME	MARCA	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
35966	BALANÇA ELETRÔNICA RODOVIÁRIA SOBRE PISO	LIDER BALANÇAS	UND	1,00	144.500,00	144.500,00

VALOR TOTAL: R$ 144.500,00 (cento e quarenta e quatro mil e quinhentos reais).

DATA: 13 de dezembro de 2022

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO DO 1.° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.° 150/2022

TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 ao Contrato n°. 150/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e a empresa THS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 135/2022

Modalidade: Tomada de Preço 009/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

CONTRATADA: **THS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** / CNPJ: **24.906.430/0001-35**

OBJETO CONTRATO: EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ERMINDO MENDEL EM PAINEIS ISOTÉRMICOS E TELHA TERMOACÚSTICA E ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO COM ENCARGO DO CONTRATADO, EM ÁGUA BOA - MT

OBJETO ADITIVADO: ACRESCENTAR 2,17% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R$ 35.242,90 (trinta e cinco mil, duzentos e quarenta e dois reais e noventa centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993.

Data: 14/12/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 705/2022 - LOA 2023

De 08 de dezembro de 2022

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Alto Boa Vista – MT, para o exercício de 2023.

O Prefeito Municipal de Alto Boa Vista – MT, o Sr. JOSÉ PEREIRA MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do município para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta.

II – O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração Direta.

Art. 2 - O Orçamento fiscal e da seguridade social do Município de Alto Boa Vista, para o exercício financeiro de 2023, estima a receita e fixa a despesa em R$ 43.503.612,00 (quarenta e três milhões, quinhentos e três mil e seiscentos e doze reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		Valor
Receitas Correntes	R$	47.323.507,50
Receita Tributaria	R$	3.200.150,00
Receita de Contribuições	R$	1.390.000,00
Receita Patrimonial	R$	341.500,00
Receita de Serviços	R$	11.300,00
Transferências Correntes	R$	42.350.557,50
Outras Receitas Correntes	R$	30.000,00
Deduções da Receita	R$	5.458.000,00
Receitas de Capital	R$	1.638.104,50
Alienação de Bens	R$	104,50
Transferência de Capital	R$	1.638.000,00
Total Geral	R$	43.503.612,00

Art. 4º - A despesa do município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em R$ 43.503.612,00 (quarenta e três milhões, quinhentos e três mil e seiscentos e doze reais), e será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, integrantes desta Lei, e a Fundação em seu respectivo orçamento aprovado por decreto executivo, que apresentam o seguinte desdobramento:

I – POR CATEGORIA ECONÔMICA:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		Valor
Despesas Correntes	R$	38.706.345,24
Despesas de Capital	R$	4.437.676,21
Reserva de Contingência	R$	359.590,55
Total Geral	R$	43.503.612,00

II – POR ÓRGAÕS DO GOVERNO:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		Valor
Poder Legislativo	R$	2.135.000,00
Gabinete do Prefeito	R$	1.516.420,38
03 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	R$	2.484.735,41
04 - Secretaria Municipal de Finanças	R$	2.554.462,14
05 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social	R$	3.109.450,65
06 - Secretaria Municipal de Educação	R$	9.851.518,50
07 – Secretaria Municipal de Saúde	R$	10.506.468,00
08 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	R$	696.748,00
09 - Secretaria Municipal de Reforma Agrária e Assuntos Indígenas	R$	129.000,00
10 – Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano	R$	9.389.090,37
11 – Secretaria Municipal de Esportes	R$	206.465,00
12 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	R$	454.663,00
13 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R$	110.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	359.590,55
99.99 - Reserva de Contingência	R$	359.590,55
	R$	
Total da Administração Direta	R$	43.503.612,00

.

III – POR FUNÇÕES

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		Valor
01 Legislativa	R$	2.135.000,00
04 Administração	R$	6.255.517,93
08 Assistência Social	R$	3.108.450,65
10 Saúde	R$	10.506.468,00
12 Educação	R$	9.851.518,50
13 Cultura	R$	469.663,00
14 Direitos da Cidadania	R$	130.000,00
15 Urbanismo	R$	6.960.889,37
16 Habitação	R$	2.000,00
17 Saneamento	R$	620.130,00
18 Gestão Ambiental	R$	164.000,00
20 Agricultura	R$	641.748,00
22 Industria	R$	1.096,00
25 Energia	R$	330.000,00
26 Transporte	R$	1.460.075,00
27 Desporto e Lazer	R$	207.465,00
28 Encargos Especiais	R$	300.000,00
99 Reserva de Contingência	R$	359.590,55
Total da Administração Direta	R$	43.503.612,00

IV – POR SUB-FUNÇÕES

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		Valor
031 Ação Legislativa	R$	2.135.000,00
122 Administração Geral	R$	10.850.994,93
128 Formação de Recursos Humanos	R$	15.331,00
241 Assistência ao Idoso	R$	4.286,00
243 Assistência à Criança e ao Adolescente	R$	255.096,00
244 Assistência Comunitária	R$	2.850.168,65
301 Atenção Básica	R$	5.576.205,00
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$	588.360,00
303 Suporte Profilático e Terapêutico	R$	65.000,00
304 Vigilância Sanitária	R$	121.095,00
361 Ensino Fundamental	R$	7.831.679,50
365 Educação Infantil	R$	1.966.839,00
366 Educação de Jovens e Adultos	R$	53.000,00
392 Difusão Cultural	R$	469.638,00
423 Assistência aos Povos Indígenas	R$	129.000,00
451 Infraestrutura Urbana	R$	16.500,00

452 Serviços Urbanos	R$	6.933.866,37
482 Habitação Urbana	R$	12.548,00
512 Saneamento Básico Urbano	R$	619.130,00
541 Preservação Ambiental	R$	162.000,00
543 Recuperação de Áreas Degradadas	R$	2.000,00
606 Extensão Rural	R$	641.748,00
661 Promoção Industrial	R$	1.096,00
751 Conservação de Energia	R$	330.000,00
781 Transporte Aéreo	R$	500,00
782 Transporte Rodoviário	R$	5.475,000
812 Desporto Comunitário	R$	34.000,00
813 Lazer	R$	173.465,00
841 Refinanciamento da Dívida Interna	R$	300.000,00
999 Reserva de Contingência	R$	359.590,55
Total da Administração Direta	R$	43.503.612,00

V – POR PROGRAMAS:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
0001 Processo Legislativo	R$	2.135.000,00
0003 Obras e Serviços	R$	292,964,65
0007 Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	R$	10.506.468,00
0008 Administração Financeira	R$	1.865.113,55
0009 Divida Publica	R$	300.000,00
0011 Administração Geral	R$	4.380.161,38
0018 Promoção E Extensão Rural	R$	643.748,00
0041 Educação da Criança de 0 a 6 anos	R$	1.966.839,00
0042 Ensino Fundamental	R$	7.831.679,50
0045 Educação a Jovens e Adultos	R$	53.000,00
0048 Cultura	R$	468.638,00
0058 Urbanismo	R$	7.912.544,37
0062 Industria	R$	1.096,00
0077 Proteção ao Meio Ambiente	R$	162.000,00
0081 Assistência a Comunidade	R$	2.965.799,00
0087 Transporte Aéreo	R$	5.500,00
0088 Transporte Rodoviário	R$	1.453.100,00
0094 Esporte Amador	R$	200.370,00
0099 Reserva de Contingência	R$	359.590,55
	R$	
Total da Administração Direta	R$	43.503.612,00

Art. 5º - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração direta e de R$ 13.640.218,65 (treze milhões, seiscentos e quarenta mil, duzentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos).

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Saúde	R$	10.506.458,00
Assistência	R$	3.109.450,65
Total da Administração Direta	R$	13.612.908,65

Art. 6º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a proceder, mediante decreto, abertura de créditos orçamentários adicionais, utilizando dos recursos previstos no art. 43 da Lei 4.320/64, observado as seguintes condições:

I – Para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, até o limite do total apurado, desde que respeitado a fonte de recurso;

II – Abrir créditos suplementares à conta de recurso provenientes de excesso de arrecadação de convênios não previstos na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas;

III – Para abertura de créditos suplementares à conta de recursos ordinários provenientes de excesso de arrecadação, por fonte de recursos, ate o limite de 100% (cem por cento) do efetivamente ocorrido, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada.

IV – Para abertura de créditos suplementares de anulação parcial e total de dotações, ate o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de cada Orçamento aprovado por esta Lei, para reajustar os custos e projetos integrantes dos seus Orçamentos, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Alto Boa Vista, 08 de dezembro de 2022.

JOSE PEREIRA MARANHÃO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 706/2022

Alto Boa Vista – MT, 08 de dezembro de 2022.

“ACRESCENTA AÇÕES NO PLANO PLURIANUAL DE 2022 A 2025”.

O Prefeito Municipal de Alto Boa Vista – MT, o Sr. JOSE PEREIRA MARANHÃO, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica incluído ao Plano Plurianual do período de 2022 à 2025, do Município de Alto Boa Vista-MT, aprovado pela Lei Municipal nº 663/2021 de 13 de dezembro de 2021, as seguintes Ações e Metas:

ANEXO I

ORGÃO:	05– SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL			
UNIDADE:	002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
PROGRAMA:	0048 – ASSISTENCIA À COMUNIDADE			
Projeto/Atividade 2XXX	Manutenção e Encargos com a Vigilância Socioassistencial	UN	01	26.210,00
Produto: Atividade				
Objetivo: Detectar e compreender as situações de precarização e de agravamento das vulnerabilidades que Afetam os territórios e os cidadãos.				
ORGÃO:	05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL			
UNIDADE:	002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
PROGRAMA:	0048 – ASSISTENCIA À COMUNIDADE			
Projeto/Atividade 2XXX	Manutenção e Encargos com a Vigilância Socioassistencial	UN	01	26.210,00

ORGÃO:	05– SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL			
UNIDADE:	002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
PROGRAMA:	0048 – ASSISTENCIA À COMUNIDADE			
Projeto/Atividade 2XXX	Manutenção e Encargos com os Serviços da Proteção Social Básica - CRAS	UN	01	817.330,79
Produto: Atividade				
Objetivo: Ofertar ações de caráter preventivo, protetivo e proativo as famílias em vulnerabilidade social.				
ORGÃO:	05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL			
UNIDADE:	002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
PROGRAMA:	0048 – ASSISTENCIA À COMUNIDADE			
Projeto/Atividadee 2XXX	Manutenção e Encargos com os Serviços da Proteção Social Básica - CRAS	UN	01	817.330,79

ORGÃO:	05– SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL			
UNIDADE:	002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
PROGRAMA:	0048 – ASSISTENCIA À COMUNIDADE			
Projeto/Atividade 2XXX	Manutenção e Encargos com os Serviços de Proteção Social Especial – CREAS-PAEFI	UN	01	448.672,00
Produto: Atividade				
Objetivo: Oferta, apoio, orientação e acompanhamento à família e/ou indivíduos que tiveram seus direitos violados.				
ORGÃO:	05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL			
UNIDADE:	002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
PROGRAMA:	0048 – ASSISTENCIA À COMUNIDADE			

Projeto/Atividadee 2XXX	Manutenção e Encargos com os Serviços de Proteção Social Especial – CREAS-PAEFI	UN	01	448.672,00

ORGÃO:	05– SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL			
UNIDADE:	002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
PROGRAMA:	0048 – ASSISTENCIA À COMUNIDADE			
Projeto/Atividade 2XXX	Manutenção e Encargos com o Aprimoramento da Gestão do Suas – IGDSUAS	UN	01	15.500,00
Produto: Atividade				
Objetivo: Executar atividades vinculadas ao aprimoramento da gestão do SUAS				
ORGÃO:	05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL			
UNIDADE:	002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
PROGRAMA:	0048 – ASSISTENCIA À COMUNIDADE			
Projeto/Atividade 2XXX	Manutenção e Encargos com o Aprimoramento da Gestão do Suas – IGDSUAS	UN	01	15.500,00

ORGÃO:	05– SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL			
UNIDADE:	002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
PROGRAMA:	0048 – ASSISTENCIA À COMUNIDADE			
Projeto/Atividade 2XXX	Manutenção e Encargos com Aprimoramento da Gestão do Auxilio Brasil e Cadúnico.	UN	01	46.980,00
Produto: Atividade				
Objetivo: Instrumento de promoção e fortalecimento da gestão intersetorial do programa auxilio Brasil.				
ORGÃO:	05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL			
UNIDADE:	002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
PROGRAMA:	0048 – ASSISTENCIA À COMUNIDADE			
Projeto/Atividade 2XXX	Manutenção e Encargos com Aprimoramento da Gestão do Auxilio Brasil e Cadúnico.	UN	01	46.980,00

ORGÃO:	05– SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL			
UNIDADE:	002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
PROGRAMA:	0048 – ASSISTENCIA À COMUNIDADE			
Projeto/Atividade 2XXX	Manutenção e Encargos com Programa Primeira Infância no Suas/Criança Feliz.	UN	01	91.000,00
Produto: Atividade				
Objetivo: Promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida.				
ORGÃO:	05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL			
UNIDADE:	002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
PROGRAMA:	0048 – ASSISTENCIA À COMUNIDADE			
Projeto/Atividade 2XXX	Manutenção e Encargos com Programa Primeira Infância no Suas/Criança Feliz.	UN	01	91.000,00

ORGÃO:	05– SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL			
UNIDADE:	002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
PROGRAMA:	0048 – ASSISTENCIA À COMUNIDADE			
Projeto/Atividade 2XXX	Manutenção e Encargos com Benefícios Eventuais (DA ASSISTENCIA SOCIAL)	UN	01	56.100,00
Produto: Atividade				
Objetivo: Garantir provisões suplementares e provisórias para atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade e riscos temporários.				
ORGÃO:	05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL			
UNIDADE:	002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
PROGRAMA:	0048 – ASSISTENCIA À COMUNIDADE			
Projeto/Atividade 2XXX	Manutenção e Encargos com Benefícios Eventuais (DA ASSISTENCIA SOCIAL)	UN	01	56.100,00

ORGÃO:	05– SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL			
UNIDADE:	002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
PROGRAMA:	0048 – ASSISTENCIA À COMUNIDADE			
Projeto/Atividade 2XXX	Manutenção e Encargos com Fortalecimento do Controle Social - CMAS	UN	01	4.720,00
Produto: Atividade				
Objetivo: Fiscalizar, acompanhar, monitorar e avaliar a política pública de Assistência Social.				
ORGÃO:	05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL			
UNIDADE:	002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
PROGRAMA:	0048 – ASSISTENCIA À COMUNIDADE			
Projeto/Atividade 2XXX	Manutenção e Encargos com Fortalecimento do Controle Social - CMAS	UN	01	4.720,00

ORGÃO:	05– SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL			
UNIDADE:	002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
PROGRAMA:	0048 – ASSISTENCIA À COMUNIDADE			
Projeto/Atividade 2XXX	Manutenção e Encargos com Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Acolhimento do Idoso	UN	01	250.660,00
Produto: Atividade				
Objetivo: Serviço de acolhimento para pessoas em situação de risco sem condições de auto sustento.				
ORGÃO:	05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL			
UNIDADE:	002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
PROGRAMA:	0048 – ASSISTENCIA À COMUNIDADE			
Projeto/Atividade 2XXX	Manutenção e Encargos com Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Acolhimento do Idoso	UN	01	250.660,00

ORGÃO:	05– SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL			
UNIDADE:	001 – GABINETE DO SECRETÁRIO			
PROGRAMA:	0048 – ASSISTENCIA À COMUNIDADE			
Projeto/Atividade 2XXX	Manutenção e Encargos com Fortalecimento do Controle Social - CMDCA	UN	01	1.000,00
Produto: Atividade				
Objetivo: Órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da politica municipal de promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência.				
ORGÃO:	05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL			
UNIDADE:	001 – GABINETE DO SECRETÁRIO			
PROGRAMA:	0048 – ASSISTENCIA À COMUNIDADE			
Projeto/Atividade 2XXX	Manutenção e Encargos com Fortalecimento do Controle Social - CMDCA	UN	01	1.000,00

ORGÃO:	05– SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL			
UNIDADE:	001 – GABINETE DO SECRETÁRIO			
PROGRAMA:	0048 – ASSISTENCIA À COMUNIDADE			
Projeto/Atividade 2XXX	Manutenção e Encargos com Fortalecimento do Controle Social – Conselho da Pessoa Idosa	UN	01	1.000,00
Produto: Atividade				
Objetivo: Órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da politica municipal de promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa.				
ORGÃO:	05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL			
UNIDADE:	001 – GABINETE DO SECRETÁRIO			
PROGRAMA:	0048 – ASSISTENCIA À COMUNIDADE			
Projeto/Atividade 2XXX	Manutenção e Encargos com Fortalecimento do Controle Social – Conselho da Pessoa Idosa	UN	01	1.000,00

ORGÃO:	05– SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL			
UNIDADE:	001 – GABINETE DO SECRETÁRIO			
PROGRAMA:	0048 – ASSISTENCIA À COMUNIDADE			
Projeto/Atividade 1XXX	Construção do Centro de Múltiplo Uso	UN	01	437.646,21
Produto: Atividade				
Objetivo: Dotar o município de espaço adequado para a realização de diversos eventos.				
ORGÃO:	05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL			
UNIDADE:	001 – GABINETE DO SECRETÁRIO			
PROGRAMA:	0048 – ASSISTENCIA À COMUNIDADE			
Projeto/Atividade 1XXX	Construção do Centro de Múltiplo Uso	UN	01	437.646,21

ORGÃO:	05– SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL
UNIDADE:	003 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

PROGRAMA:	0048 – ASSISTENCIA À COMUNIDADE			
Projeto/Atividade 2XXX	Manutenção e Encargos com Fundo Municipal do Idoso	UN	01	1.096,00
Produto: Atividade				
Objetivo: Custear e manter em funcionamento o fundo municipal do Idoso.				
ORGÃO:	05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL			
UNIDADE:	003 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO			
PROGRAMA:	0048 – ASSISTENCIA À COMUNIDADE			
Projeto/Atividadee 2XXX	Manutenção e Encargos com Fundo Municipal do Idoso	UN	01	1.096,00

ORGÃO:	05– SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL			
UNIDADE:	004 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.			
PROGRAMA:	0048 – ASSISTENCIA À COMUNIDADE			
Projeto/Atividade 2XXX	Manutenção e Encargos com Fundo Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente	UN	01	1.096,00
Produto: Atividade				
Objetivo: Custear e manter em funcionamento o fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente				
ORGÃO:	05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL			
UNIDADE:	004 – FUNDO MUNICIPAL DOS DOREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
PROGRAMA:	0048 – ASSISTENCIA À COMUNIDADE			
Projeto/Atividadee 1XXX	Manutenção e Encargos com Fundo Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente	UN	01	1.096,00

Artigo 2º - As alterações desta Lei ocorrem através dos recursos que as viabilizaram.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Alto Boa Vista – MT, 08 de dezembro de 2022

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI COMPLEMENTAR Nº 033/2022

ALTO BOA VISTA – MT, 08 DE DEZEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DE BARES, CASAS DE SHOWS, LANCHONETES, AMBULANTES E SIMILARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA - ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei faz saber a Câmara Municipal de Alto Boa Vista/MT aprovou e sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DOS CONCEITOS

Art. 1º Esta Lei regulamenta o funcionamento de bares, casas de shows, lanchonetes, ambulantes e similares, seu horário de funcionamento, atividades autorizadas, proibições, penalidades e direitos dos proprietários e usuários.

Art. 2º De acordo com esta Lei, bar é todo estabelecimento comercial onde os clientes consomem bebidas alcoólicas e não alcoólicas, cafés, chás e alguns alimentos como petiscos, sanduíches, porções, entre outros. Quanto a sua estrutura, o bar tem um elemento característico na qual é dado o seu nome. Trata-se do balcão do bar, um pequeno muro ou estrutura de madeira ou esquadria, mais ou menos na altura do tórax, sobre o qual está disposta uma tábua longa onde as bebidas são servidas e todos os pedidos dos clientes. São colocadas mesas e cadeiras, no ambiente interno do estabelecimento, onde são servidos os pedidos aos clientes, mediante comanda.

Art. 3º Em geral, casa de show e eventos é todo estabelecimento comercial voltado para diversão e entretenimento, com local para apresentações públicas de cantores, atores, músicos, bailarinos e outros, com sistema de iluminação e música ambiente próprios, podendo também ter espaço para dança, socialização e venda de alimentos e bebidas, sem o uso de comandas, só mediante fichas. Contudo, o segmento de casa de show e eventos é bastante heterogêneo e o estabelecimento se distingue pela programação, público-alvo, localização, decoração, tipo de oferta de alimentos e bebidas

e outras características específicas deste tipo de estabelecimento.

Art. 4º Para os efeitos desta Lei, lanchonete é um estabelecimento comercial popular especializado em pequenas refeições rápidas, pizzas, lanches, sanduíches e similares, mesmo fora do horário normal das refeições, com colocação de mesas e cadeiras, no ambiente interno, onde os alimentos são servidos aos clientes, mediante comanda.

Art. 5° Ambulante é o serviço de alimentação e bebidas alcoólicas não destiladas e não alcoólicas oferecidas ao cliente, em local externo de ruas e praças, mediante autorização do Município de Alto Boa Vista, podendo colocar mesas e cadeiras em espaço predeterminado, desde que não impeça ou dificulte o trânsito de veículos e pedestres.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º Para cumprimento das disposições contidas na Lei Federal n.º 13. 425, de 30 de março de 2017 (Estabelece diretrizes gerais sobre medidas da prevenção e combate a incêndio e a desastres em estabelecimentos, edificações e área de reunião de público; altera as Leis n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 e n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil; e dá outras providências), fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a determinar as exigências necessárias para prevenir e combater incêndio e desastres em estabelecimentos, edificações e área de reunião em público, com prévia autorização do Poder Legislativo.

Art. 7° Os estabelecimentos que exploram atividades que resultam em reunião de pessoas que ultrapassam o número de 150 (cento e cinquenta) participantes estão obrigados a apresentar projeto básico constando as providências necessárias para prevenir e combater incêndio e desastres, na forma da legislação supramencionada.

Art. 8° Fica proibido extrapolar a lotação máxima de estabelecimentos tais como bares, casas de shows e eventos, lanchonetes e espaços reservados para os ambulantes que possam produzir grande concentração de pessoas.

§ 1º Caberá a Administração Pública Municipal, bem como ao Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso dimensionar a ocupação máxima, de acordo com as condições de segurança contra incêndio e pânico bem como garantir as condições mínimas de higiene e conforto dos usuários.

§ 2º Caberá ao responsável pelo estabelecimento o controle e a fiscalização da lotação, mantendo esta informação constantemente atualizada, com o objetivo de informar aos usuários e a fiscalização a qualquer momento, desde que solicitado.

§ 3º O estabelecimento está obrigado a colocar uma placa, na porta principal de entrada, indicando a lotação máxima permitida, telefone e endereço eletrônico da Ouvidoria do Município de Alto Boa Vista ou qualquer outro canal de reclamação colocado à disposição do cidadão e do Corpo de Bombeiros Militar para eventuais reclamações.

Art. 9° Para salvaguardar a integridade e dignidade dos usuários, os estabelecimentos que promoverem eventos e shows com lotação superior a 150 (cento e cinquenta) pessoas estão obrigados a apresentar contrato de prestação de serviços de segurança com empresa devidamente registrada junto aos órgãos fiscalizadores oficiais, na seguinte proporção:

I - 02 (dois) seguranças até o limite de 200 (duzentas) pessoas;

II - 04 (quatro) seguranças entre 201 (duzentas e uma) a 500 (quinhentas) pessoas;

III - 06 (seis) seguranças entre 501 (quinhentas e uma) a 1.000 (mil) pessoas;

IV - 08 (oito) seguranças acima de 1.000 (mil) pessoas

Art. 10 Os estabelecimentos mencionados no artigo anterior, bem como os destinados a espetáculos programados, deverão demonstrar, através de representação ao vivo ou audiovisual, a localização dos equipamentos de segurança exigidos pelo Corpo de Bombeiros Militar, as rotas de fuga e a maneira de utilização dos mesmos em caso de sinistro ou pânico, nos moldes dos procedimentos adotados em aeronaves.

Art. 11 Nenhum estabelecimento mencionado nesta lei poderá ultrapassar o limite de poluição sonora determinado pelas normas federais, sob pena de aplicação de penalidade determinada por esta Lei.

Art. 12 Nenhum estabelecimento poderá realizar atividade que não conste de seu alvará de fiscalização, instalação e funcionamento, sob pena de aplicação de penalidade determinada por esta Lei.

Art. 13 No caso de bar que pretenda explorar música ao vivo e casa de shows e eventos, quando localizadas em bairros residenciais, com distância mínima de 50 (cinquenta) metros de hospitais, casas de repouso, clínicas médicas, escolas, prefeitura, Câmara Municipal, fórum, prédio do Ministério Público e templos religiosos, os mesmos deverão proceder à realização de tratamento acústico, de forma a evitar a evasão do som para o ambiente externo e circunvizinho.

Art. 14 Os estabelecimentos comerciais com atividade de bares, casas de shows, lanchonetes, ambulantes e similares não poderão utilizar o passeio público destinado aos transeuntes.

Art. 15 Os estabelecimentos destinados a bares, casas de shows, lanchonetes e similares deverão ter instalações sanitárias separadas por sexo, respeitando-se as disposições relativas à acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências e necessidades especiais.

CAPÍTULO III

DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 16 As festas e eventos, na circunscrição do Município de Alto Boa Vista - MT, funcionarão de segunda-feira a quinta-feira das 18:00 (dezoito horas) até as 03:00 (três horas), sexta-feira para sábado e para domingo das 18:00 (Dezoito horas) até as 04:00 (quatro horas) e domingo para segunda-feira das 18:00 (Dezoito horas) até as 02:00 (Duas hora).

Art. 17 Os estabelecimentos de divisão noturnas (Bares, restaurantes, boates e danceterias) que possuam isolamento acústico podem funcionar, entre as 18:00 (Dezoito) horas de um dia às 04 (quatro) horas do dia seguinte, podendo prorrogar-se o funcionamento até às 4:30 (quatro e trinta) horas, as sexta-feira, sábados e vésperas de feriados;

I - As festas e eventos datados entre os dias 23 para 24 e 24 para 25 de dezembro. 31 de dezembro para 1 ° de janeiro, bem como vésperas de feriados municipais, estaduais e nacionais poderão realizar-se até as 04:00 (quatro horas).

II - Os eventos realizados durante o período de carnaval terão uma portaria específica para tal período festivo, não obrigatoriamente os horários aqui estabelecidos deverão ser utilizados.

III - Aos vendedores ambulantes também ficam sujeitos aos horários estabelecidos nesta Lei.

IV - Os horários aqui estabelecidos poderão ser reavaliados mediante prévio requerimento, devidamente fundamentado, à autoridade policial.

V - É de exclusiva responsabilidade dos proprietários e organizadores, a segurança interna e externa dos eventos, festa, bares, restaurantes, mencionados nesta Lei. Também é de exclusiva responsabilidade dos proprietários e organizadores a fiscalização do acesso de crianças e adolescentes e/ou da proibição de venda de bebida alcoólicas aos mesmos, nos locais já mencionados.

VI - Nos casos não citados nesta lei, fica sob responsabilidade das autoridades policiais desta cidade, dirimi-lo mediante a legislação vigente.

Art. 18 Serão aplicadas gradativamente aos infratores desta Lei, assegurando a ampla defesa e o contraditório, após ser lavrado o auto de infração, as sanções previstas no artigo 24 e incisos desta Lei.

CAPÍTULO IV

DA AUTUAÇÃO

Art. 19 Constatada a ocorrência de infração por inobservância a qualquer dispositivo desta Lei, será lavrado auto de infração, assegurados ao autuado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único. Quando ocorrer reclamação por meio da Ouvidoria do Município de Alto Boa Vista ou qualquer outro canal de reclamação colocado à disposição do cidadão e denúncia perante o Corpo de Bombeiros Militar, o servidor público municipal responsável pelo recebimento de tal reclamação ou denúncia deverá encaminhá-la, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do primeiro dia útil do seu recebimento, à Área de Tributação do Município de Alto Boa Vista, que determinará a lavratura do competente auto de infração, também no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de responsabilização funcional, na forma da Lei.

Art. 20 O Agente Fiscalizador lavrará o auto de infração da irregularidade encontrada, podendo se utilizar de laudo fotográfico, gravação de áudios e vídeos, medição através de decibelímetro calibrado na forma das normas técnicas, programas de computador que emitam informações sobre poluição sonora e similares para perfeita caracterização da infração.

Parágrafo único. Somente servidor público municipal formalmente designado poderá realizar medição de poluição sonora por meio de decibelímetro, emitindo-se laudo conclusivo dos níveis de decibéis para ciência do autuado, do reclamante ou denunciante e da autoridade julgadora do procedimento fiscal.

Art. 21 O auto de infração, que será lavrado em formulário próprio por agente formalmente designado para a função de fiscalizar, deverá conter:

I - nome, matrícula funcional e indicação da portaria de designação do agente autuante;

II - nome, endereço completo, CPF ou CNPJ, naturalidade, filiação, telefone e endereço eletrônico do atuado;

III - descrição clara e inequívoca da irregularidade constatada;

IV- data, hora e local da infração, quando possível sua constatação;

V - dia e hora da autuação;

VI - descrição das medidas administrativas cautelares aplicadas, se houverem; e

VII - indicação dos dispositivos infringidos, das sanções aplicáveis e do valor da multa, se for o caso.

§1 º O auto de infração não será considerado nulo ou viciado caso a obtenção de todos os dados previstos no inciso II não se faça possível.

§2º O auto de infração deverá ser lavrado, de forma individualizada, para cada pessoa que tenha participado da prática da infração, devendo o agente autuante indicar as sanções na medida da culpabilidade de cada autuado.

Art. 22 Observados os critérios estabelecidos nesta Seção, o autuado poderá ser intimado da lavratura do auto de infração das seguintes formas:

I - pessoalmente;

II - por seu representante legal;

III - por meio eletrônico com aviso de recebimento;

IV - por carta registrada com aviso de recebimento; e

V - por edital.

§ 1º A recusa do autuado ou preposto em assinar ou receber o auto de infração deverá ser certificada no verso do documento pelo agente autuante e corroborada por duas outras testemunhas, que poderão ser ou não servidores do Município, caracterizando-se essa certidão de recusa como ciência do autuado quanto ao auto de infração e dá início à contagem do prazo para apresentação de defesa.

§ 2° No caso de ausência do autuado ou preposto no local da lavratura do auto de infração e conhecido o seu endereço ou localização, poderá ser realizada a entrega pessoal ou o envio dos documentos por via postal com aviso de recebimento.

§ 3º Caso a intimação por via postal seja devolvida com a indicação de que a entrega não foi possível, o setor responsável, nesta ordem:

I - buscará atualizar o endereço e, constatando sua alteração, promoverá nova intimação; e

II - caso novamente frustrada a tentativa de intimação por via postal, intimará o autuado por meio de edital.

§ 4º Quando o serviço postal indicar a recusa no recebimento, o autuado será considerado intimado.

§ 5º A intimação poderá ser feita no endereço do advogado do autuado regularmente constituído nos autos do processo.

Art. 23 A partir da data da entrega da notificação do auto de infração, o autuado terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar sua defesa escrita e protocolada junto ao serviço de protocolo do Município, mediante comprovante, querendo, apresentando as razões e as provas que fundamentam as suas alegações.

§ 1° Apresentada a defesa escrita, o processo será encaminhado para o Secretário Municipal de Finanças para a competente decisão motivada e fundamentada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do seu recebimento, podendo ser ouvida a Procuradoria Jurídica do Município, através de parecer escrito.

§ 2° Da decisão do Secretário Municipal de Finanças, caberá recurso para o Prefeito Municipal, que decidirá no prazo de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO IV

DAS PENALIDADES

Art. 24 O Município de Alto Boa Vista, através de seu serviço de fiscalização, em caso de desobediência às determinações da presente Lei, deverá aplicar as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II- **Multa** equivalente a 50 (cinquenta) UPFM, independentemente do tamanho do estabelecimento, quando o sujeito passivo deixar de cumprir no prazo e na forma estabelecida e regulamentada nesta Lei, sendo na condição de proprietário, de titular de domínio útil ou de possuidor a qualquer título de imóvel;

III - Suspensão do Alvará de fiscalização, instalação e funcionamento por 30 (trinta) dias;

IV - Cassação do Alvará de fiscalização, instalação e funcionamento pelo prazo de 1 (um) ano.

Art. 25 A aplicação da penalidade será progressiva, iniciando-se pela penalidade determinada pela infração devidamente apurada e progredindo-se para a penalidade imediatamente posterior em caso de reincidência, de acordo com a ordem especificada no artigo anterior.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 O Chefe do Poder Executivo Municipal promoverá a ampla divulgação da presente Lei por meio de jornal de circulação no Município de Alto Boa Vista, rádio, site oficial, serviço de divulgação sonora e outros, bem como remeterá uma cópia para cada estabelecimento que explore as atividades regulamentadas pela presente Lei.

Art. 27 O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá determinar a promoção de diligências fiscais para verificação dos níveis de poluição sonora e cumprimento das disposições regulamentares da presente lei, quando necessário e publicará relatório conclusivo nos meios de imprensa municipal.

Art. 28 Os estabelecimentos que explorem atividades de bares, casas de shows e eventos, lanchonete e ambulantes terão o prazo de 60 (sessenta) dias para promover o cumprimento das exigências e adequações determinadas por esta Lei.

§ 1º Durante o prazo concedido no caput deste artigo, os estabelecimentos supramencionados não estarão desobrigados do cumprimento das disposições referentes ao horário de funcionamento, controle da poluição sonora e medidas de combate e prevenção de incêndio e desastres, na forma da legislação municipal e federal.

§ 2º De mesma sorte, durante o prazo concedido no caput deste artigo, as diligências fiscais serão orientadas no sentido de conscientizar e instruir os referidos estabelecimentos, podendo aplicar a pena de advertência quando ocorrer reincidência ou falta de cumprimento das orientações apresentadas.

Art. 34 Após 01 (um) ano de entrada em vigor da presente Lei, o Chefe do Poder Executivo Municipal, o Presidente da Câmara Municipal ou qualquer membro de associação representativa dos seguimentos sociais de moradores da sede e dos distritos poderá requerer a nomeação de Comissão Especial para propor alterações na presente Lei, respeitada a iniciativa privativa do Prefeito Municipal para a propositura de projeto de Lei para este fim.

Art. 35 Os prazos referidos nesta Lei serão computados em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento.

Art. 36 Nos eventos promovidos pelo Poder Público e nos eventos promovidos pelas entidades civis e religiosas ficam excluídos das normas contidas na presente Lei os fornecedores de serviço de alimentação e bebidas alcoólicas e não alcoólicas oferecidas aos participantes do evento.

Art. 37 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 38 Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Boa Vista – MT, 08 de dezembro de 2022

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 708/2022 - CRIA VAGAS PCCS

Alto Boa Vista – MT, 08 de dezembro de 2022.

"Cria Cargos e Vagas no Quadro de Servidores do Poder Executivo e fixa as especificações da categoria funcional criada".

O Prefeito Municipal de Alto Boa Vista, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica criado na estrutura administrativa do Município os cargos e vagas de provimento efetivo, constantes do Anexo I, que farão parte integrante do quadro de Cargos, constante na Lei nº 496/2015 de 24/04/2015 - Plano de Carreira dos Servidores da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

Art. 2º. As atribuições e requisitos para provimento dos cargos criados são as que constam no Anexo I, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º. As despesas com a execução da presente Lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente, ficando o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, caso haja necessidade, usando como recursos os estabelecidos pela Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964.

Parágrafo Primeiro – Para cobrir as despesas oriundas da criação dos cargos acima, serão utilizados recursos previstos na estimativa de aumento da receita previstos no PPA – Plano Plurianual 2022/2025.

Parágrafo Segundo – Passa a fazer parte integrante da presente Lei, o Anexo XLII, (Demonstração do Impacto Orçamentário e Financeiro).

Art. 4°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista (MT), aos 08(oito) dias do mês de dezembro de 2022.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO	Nº VAGAS	SALARIO
FONOAUDIÓLOGO (A) – 30 HORAS	**01**	**3.158,00**
Forma de Provimento: Ingresso através de concurso público		
Símbolo Inicial: 318 NS	**Carga Horária: 20 horas**	
Qualificação Profissional: Curso Superior com Habilitação legal para o exercício da profissão.		
Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição; Participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; Realizar terapia fonoaudiológica (habilitação/reabilitação) dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; Realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala; Colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências; Projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas promovidas por entidades públicas, privadas, autárquicas e mistas; Executar ações de promoção à saúde auditiva, mediante palestras ou outro meio que associe teoria e prática fonoaudiológicas; Executar programas e ações de atendimento à gestante, ao recém-nascido, aos alunos da rede pública de ensino, aos trabalhadores e aos idosos; Atuar na divulgação da Política Estadual de Saúde Auditiva, bem como obedecer às diretrizes normativas decorrentes da implementação dessa Política no Município; Dirigir serviços de fonoaudiologia em estabelecimentos públicos; Supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de Fonoaudiologia; Assessorar órgãos e estabelecimentos públicos, autárquicos, privados ou mistos no campo da Fonoaudiologia; Participar da Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos, no âmbito do Programa Saúde na Escola; Dar parecer fonoaudiológico, na área da comunicação oral e escrita, voz e audição; Realizar outras atividades inerentes à sua formação universitária pelo currículo; Acolher usuários, fazer anamnese, avaliar e fazer os encaminhamentos necessários. Escolaridade: Nível Superior Peculiaridade: Registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia. Recrutamento: Concurso Público		

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL N. 707/2022 - CRIA VAGAS PCCS

Alto Boa Vista – MT, 08 de dezembro de 2022

"Dispõe sobre a criação de vagas, no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal, e dá outras providências."

JOSE PEREIRA MARANHÃO, PREFEITO DE ALTO BOA VISTA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei.

Art. 1°. Fica acrescida no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal, as vagas constantes do **Anexo I** da presente Lei, correspondentes ao seguinte cargo:

I – Fisioterapeuta: 01 (uma) vaga;

II – Fiscal de Vigilância Sanitária.

Parágrafo único. Os vencimentos relativos aos cargos descritos nos incisos do presente artigo são os constantes no Anexo XLVII da Lei Municipal nº 496/2015.

Art. 2º. A investidura no cargo criado por esta Lei, dar-se-á mediante aprovação prévia em concurso público de provas e/ou de provas e títulos, observado o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 3°. As verbas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Município.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alto Boa Vista/MT, 08 de dezembro de 2022.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO

Prefeito Municipal

ANEXO I (art. 1º) – ACRÉSCIMO DE VAGAS

CARGO	VAGAS
FISIOTERAPEUTA	01
FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2022

OBJETO: "Locação de 01 (um) imóvel, localizado na Av. Arlinda Rezende de Azevedo, n° 545, Centro, contando com 01 (uma) sala, 01 (um) escritório, 01 (um) banheiro, 01 (uma) cozinha, 01 (uma) garagem com rampa e amplo pátio para apreensão de veículos, para funcionamento do DETRAN do Município de Alto Boa Vista-MT". Favorecido: MAURICIO RUBIN PARIZOTTO Prazo de execução: 12 meses Valor Global: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso X da Lei n.º 8.666/93.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela responsável pelos processos de licitação e de acordo com o Parecer jurídico constantes do Processo de Dispensa de Licitação Nº 008/2022, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Alto Boa Vista – MT, em 15 de Dezembro de 2022.

JOSE PEREIRA MARANHÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.354, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)."
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e faz publicar a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica criada a função gratificada de Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), que passa a compor o Anexo III, QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS, instituído pela Lei Municipal nº 874 de 08 de novembro de 2011, conforme a discriminação a seguir:

Função	Quantidade	Descrição das Atividades	Requisitos para a o exercício da função	Gratificação
Coodernador do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.	01	Implementar programas, serviços e projetos de proteção social básica; Coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência da unidade, monitorar os prazos para envio de informações, alimentar sistemas de informação, acompanhar fluxos de referência e contrarreferência, etc.; Mapear, articular e potencializar a rede socioassistencial no território de abrangência e com redes de apoio informais; Definir, junto à equipe técnica, quais as metodologias para trabalho com as famílias, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento de famílias dos ser-	Ser ocupante de cargo de provimento efetivo no quadro da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT com nível superior em qualquer área de conhecimento.	R$ 1. 000,00

		viços prestados; buscar mecanismos para garantir que a equipe de referência faça um atendimento efetivo; efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede; Efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro); Participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS; Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Assistência Social; Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contrarreferência; Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território; e outras atividades afins.		

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, Sede do Poder Executivo, Alto Garças-MT, 15 de dezembro de 2022.
CLAUDINEI SINGOLANO
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.355, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 874/2011 QUE TRATA DO QUADRO DE PESSOAL E RESPECTIVO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, do Estado de Mato Grosso, **CLAUDINEI SINGOLANO,** no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º- O Anexo III da Lei Municipal nº 874/2011, de 08 de novembro de 2011, que dispõe sobre a quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças – MT, passa a vigorar com a seguinte redação para as seguintes funções gratificadas:

ANEXO III QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

Função	Quantidade	Descrição das Atividades	Requisitos para o exercício da função	Gratificação
Presidente de Comissão Permanente	03	Presidir a Comissão Permanente para o qual for nomeado realizando com presteza suas atribuições. Participar, com os demais membros, de todas as reuniões da Comissão Permanente. Fundamentar todas as suas deliberações e fazer constar em ata todas as ocorrências tidas no âmbito na Comissão Permanente. Exercer com zelo e responsabilidade todas as suas atribuições enquanto perdurar sua designação para presidir a Comissão Permanente.	Ser ocupante preferencialmente de cargo de provimento efetivo, nos quadros da Prefeitura Municipal de Alto Garças e possuir ensino médio completo.	R$ 700,00
Membro de Comissão Permanente	06	Atuar junto à Comissão Permanente para o qual for nomeado realizando com presteza suas atribuições. Estudar os casos e conhecer a legislação necessária para o desenvolvimento das atividades da Comissão Permanente. Participar, com os demais membros, de todas as reuniões da Comissão Permanente. Fundamentar todas as suas deliberações e fazer constar em ata todas as ocorrências tidas no âmbito na Comissão Permanente. Pedir designação de membro suplente quando justificadamente não puder atuar na Comissão Permanente. Exercer com zelo e responsabilidade todas as suas atribuições enquanto perdurar sua designação para atuar junto à Comissão Permanente.	Ser ocupante de preferencialmente cargo de provimento efetivo nos quadros da Prefeitura Municipal de Alto Garças e possuir ensino médio completo.	R$ 300,00
Pregoeiro	01	Praticar os atos de competência do pregoeiro nas licitações na modalidade pregão, dentre os quais, credenciar os interessados; receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação; abrir e examinar os envelopes; classificar as propostas; conduzir a fase de lances verbais; habilitar as licitantes; declarar a vencedora; negociar com o autor da melhor proposta; elaborar a ata; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; receber e examinar os recursos administrativo e encaminhá-los à autoridade superior quando for o caso; encaminhar o processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação. Fundamentar todas as suas deli-	Ser ocupante preferencialmente de cargo de provimento efetivo nos quadros da Prefeitura Municipal de Alto Garças, possuir ensino médio completo e curso de capacitação específica para o exercício da atribuição de pregoeiro.	R$ 700,00

		berações e fazer constar em ata todas as ocorrências tidas no Pregão. Exercer com zelo e responsabilidade todas as suas atribuições enquanto perdurar sua designação para atuar como pregoeiro.		
Membros da equipe de apoio	02	Prestar auxílio ao pregoeiro, realizando com presteza suas atribuições. Estudar os casos e conhecer a legislação necessária para o desenvolvimento de suas atividades. Participar, com os demais membros, de todas as reuniões e sessões. Pedir designação de membro suplente quando justificadamente não puder atuar. Exercer com zelo e responsabilidade todas as suas atribuições enquanto perdurar sua designação.	Ser ocupante preferencialmente de cargo de provimento efetivo nos quadros da Prefeitura Municipal de Alto Garças e possuir ensino médio completo.	R$ 300,00

Art. 2º- Permanecem inalterados as demais funções gratificadas constantes no Anexo III - QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS, da Lei Municipal nº 874/2011, de 08 de novembro de 2011.

Art. 3- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, EM ALTO GARÇAS – MT, em 15 de dezembro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO
II TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 055/2022

II TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 055/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado o **TM LOCADORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ 30.587.848/0001-20**, localizada na Avenida Dom Aquino, n. 10, Bairro Dom Aquino em Cuiabá – MT a seguir chamado de CONTRATADO, RESOLVE celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual em conformidade com o Contrato entabulado entre as partes em 15/09/2022, cujo objeto é LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEDAN MÉDIO, definido na CLAUSULA I – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERISTICOS.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 28/02/2023 o prazo de vigência do contrato de locação, haja vista que veiculo locado esta sendo utilizado exclusivamente pela equipe do IBGE que estão ainda atendendo a zona rural do Município de Alto Paraguai – MT.

Fica consignado que se até o prazo de 28/02/2023 houver sido concluído os serviços da equipe de IBGE, rescindir-se-á o presente contrato automaticamente no ato da entrega do veículo e caso por motivos de força maior não for finalizado os serviços da equipe do IBGE será prorrogado o presente contrato, conforme necessidade, sob responsabilidade da KEILA CRISTINA FERREIRA CARVALHO, CPF n. 958.721.831.00 conforme termo de responsabilidade em anexo.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado, sendo pago mensalmente o valor da locação de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Parágrafo único. Mediante justificativas da equipe do IBGE e dentro das condições financeiras do Município de Alto Paraguai – MT poderá ser prorrogado o prazo de locação.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **12** de dezembro de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	TM LOCADORA DE VEICULOS LTDA CNPJ 30.587.848/0001-20
Prefeito Municipal	Contratado

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 601065-52

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 601065-52, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O(A)MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI - MT, NA FORMA ABAIXO.

I – AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo(a) Gerente de Filial da Gerência Executiva de Governo, Sr. Ubiratan Alves de Freitas, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 4692D CREA/MT, CPF nº 168.562.361-15, residente e domiciliado à rua Sacramento 171 – Jardim Califórnia – Cuiabá – Mato Grosso CEP 78070-440, doravante designada simplesmente **CAIXA**.

II – TOMADOR - MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI - MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.362.680/0001-56, representado pelo Prefeita Marilda Garofolo Sperandio, CPF nº.049.818.698-94, RG nº 11.776450-4 SSP-SP, brasileira, casada, professora, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado TOMADOR.

CAIXA e TOMADOR, isoladamente, também podem ser designados PARTE e, quando considerados em conjunto PARTES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo alterar o ANEXO I – DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES do Contrato de Financiamento nº 0601065-52, de 28/03/2022, registrado em títulos e documentos sob no 1416 no livro B-18 no cartório 1º ofício de registro de imóveis, títulos e documentos do Município de Alto Taquari – MT, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I – DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES

CÓDIGO AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO DO GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	PROJETOS/AÇÕES
02.010.18.542.9410.1030	44905100	obras e instalações- Aterro Sanitário
02.007.15.451.9220.1020	44905100	obras e instalações- Pavimentar as via publicas
02.007.15.451.9420.1182	44905100	Obras e instalações- Executar programa PAC II
02.004.04.122.9300.1197	44905100	Obras e Instalações- Implantar a regularização fundiária urbana e rural
02.007.04.122.9230.1017	44905200	Adquirir equipamentos e material permanente

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA - Obriga-se o TOMADOR a comprovar à CAIXA, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento de alteração contratual, a averbação deste ADITIVO à margem dos registros do contrato especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA, sob pena de se tornar sem efeito o presente ADITIVO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em 4 vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Cuiabá, 25 de Novembro de 2022.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT
AGENTE FINANCEIRO	TOMADOR
Nome: Ubiratan Alves de Freitas	Nome: Marilda Garofolo Sperandio
CPF: 168.562.361-15	CPF: 049.818.698-94

TESTEMUNHAS

Nome: Luiz Alberto Borro Junior	Nome: Augusto Yokoyama
CPF: 885.176.241-49	CPF: 297.327.578-41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 220/2022

Data: 15/12/2022 – LEI 1265/2021 - LOA

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais)

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) para atender as seguintes dotações

01.001.00 – CAMARA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

Fr:15000000000 – Livre Aplicação

Acao – 2002 – Reduzido 0008

33900000000 - APLICACAO DIRETA 10.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES 10.000,00

Art. 2º - Para suplementar as dotações do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes a anulações de dotações abaixo relacionadas, de acordo com o disposto no art. 42 e art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

01.001.00 – CAMARA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

Fr:15000000000 – Livre Aplicação

Acao – 2133 – Reduzido 0004

3390000000 - APLICACAO DIRETA 10.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES 10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari (MT), 15 de dezembro de 2022.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2022

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 002/2022, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 285/2022**.**

Considerando o atendimento ao cronograma do Edital do Processo Seletivo Simplificado a prova Objetiva será realizada no dia 17 de Dezembro de 2022 no período noturno, das 19:00h às 22:00h, na **ESCOLA MUNICIPAL CENTRO DE PROMOÇÃO EDUCACIONAL** – Endereço: Avenida Brasil nº 1331, Bairro Bom Jesus, na Cidade de Apiacás – Estado de Mato Grosso;

Considerando que a prova prática para o cargo de Motorista será realizada no pátio da Secretaria Municipal de Infraestrutura às 07:00hs no dia 18 de Dezembro de 2022;

Considerando ainda, a conferência geral das inscrições dos candidatos e, não encontrando qualquer irregularidade nos requerimentos;

RESOLVE, Homologar as inscrições:

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	069	ADRIANA APARECIDA MORETE
02	019	DARLENE GLORIA HOHMANN
03	077	DAYANE DA SILVA GALBIATTI
04	016	EDIANE DA CONCEIÇÃO FARIAS
05	056	FRANCINELDE REIS DOS SANTOS
06	043	GIOVANA RODRIGUES LIMA
07	103	IARA SOARES DA ROCHA
08	020	JOSELMA JANDIRA DO NASCIMENTO DA SILVA
09	097	KALYNE AMORIM SOARES
10	026	LUCIANA ALVES DE LIMA
11	055	LUCIANA MARIA DA SILVA ALBERTO
12	003	MARIA DE FATIMA MOTA DOS SANTOS
13	080	MARIA RAISSA SILVESTRE SOUSA
14	023	MIRIA APARECIDA PEREIRA DO CARMO
15	046	POLIANA DE OLIVEIRA
16	042	RAQUEL DA SILVA NASCIMENTO
17	044	ROSE VILHALVA
18	031	SABRINA GABRIELE OLIVEIRA ELOI
19	032	SIMONE SILVA MARINHO
20	001	THAYLANE POIATTI DE PAULA
21	004	VANESSA CAROLINE SOUSA

22	063	WANDER COSTA OLIVEIRA
23	045	WERLENE PIMENTEL

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL (SAÚDE)

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	095	ANA PAULA ALVES PEREIRA
02	040	ANTONIA DE JESUS
03	050	EDNALVA LOPES DE SOUZA

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	088	ALEXANDRA DA SILVA OLIVEIRA
02	090	ANA CLAUDIA TEIXEIRA BOESING DA SILVA
03	024	ANA PEREIRA BARBOZA CARMO
04	070	CHARLENE DA SILVA BATISTA
05	068	DOUGLAS PEREIRA ARAUJO
06	067	FERNANDA SILVA PEREIRA
07	089	JOÃO LUIZ CLAUDIO FERREIRA DE SOUZA
08	102	JOAO VICTOR GIACOMINI DA SILVA
09	072	JOAO VITOR DO NASCIMENTO
10	039	NABILA TAISA DE MIRANDA SCHWINGEL
11	008	NERIELE PEREIRA DA SILVA FONSECA
12	098	PAMELA DE OLIVEIRA VIEIRA
13	005	RAPHAEL DA SILVA AMIGO DUARTE
14	061	TATIANE JERONIMO DA SILVA BASSIQUETI
15	064	TIAGO ALVES DA LUZ
16	084	WELINGTON ROBERTO DE OLIVEIRA COLODEL

CARGO: BIOQUÍMICO (A)

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	037	ANA ALINI PINTO

CARGO: MOTORISTA (EDUCAÇÃO)

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	002	DEUZAMAR ALVES FEITOSA
02	100	EDVALDO FLAUZINO DA SILVA
03	066	ELIOMAR COUTO DO PRADO
04	093	JOSÉ LUIZ SOUZA FILHO
05	083	LINDOMAR JOSE TEIXEIRA
06	076	OSMAIR CORREIA VILAR
07	059	WALTEVIR DOS REIS ALVES

CARGO: PROFESSOR (A) - NÍVEL SUPERIOR

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	073	ALINE DOS SANTOS
02	085	ANA CAROLINA ALVES DA LUZ
03	052	ANGELA MARIA DE MENEZES SOUSA
04	018	ANTONIA LIMA DE SOUSA
05	009	CLEIDINIR REGINA MEINERZ DE OLIVEIRA
06	057	CRISTIANA RIBEIRO DA SILVA
07	036	DAIANE CEBALHO LEITE
08	062	DEISE ZAPELINI CAVANHA
09	054	DEUSIANA DO NASCIMENTO SOARES
10	074	ERICA DA CONCEIÇÃO SOUZA CARRION
11	094	HERCULES DA SILVA DA CONCEICAO
12	010	JANAINA DA CRUZ RODRIGUES
13	065	JOVINO MARTINS NETTO
14	041	LEANDRO MATEUS DE OLIVEIRA
15	029	MARCOS RODRIGUES RIBEIRO
16	038	MARIA JOSÉ DE PAULA PINTO SANTOS
17	053	MARIA RONILDA NUNES DE SOUZA
18	060	NAIR DA SILVA
19	058	NELCI RODRIGUES CHAVES FIALHO
20	033	REGINA KLEIN
21	017	RITA GOMES DOS SANTOS
22	086	ROSEANE CANDIDA PAIS DE OLIVEIRA
23	014	SANDRA DA SILVA MOREIRA
24	015	SIRLENE DA SILVA OLIVEIRA
25	030	VANESSA PAULA GONÇALVES RIBEIRO
26	049	VANIA APARECIDA SIQUEIRA COLODEL
27	035	WALQUIRIA NOGUEIRA DE CASTRO
28	028	ZENAIDE PEREIRA DO CARMO

CARGO: PSICÓLOGO (A) (SAÚDE)

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	051	LUANA GABRIELE RODRIGUES DA SILVA

CARGO: SERVIÇOS GERAIS

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	027	ADRIANO JUNIOR BELASQUE
02	091	DIELEN APARECIDA DOS SANTOS BOTTEGA
03	099	GLEICIANE TEIXEIRA MACHADO PIRES
04	082	JANAINA FERNANDES DOS SANTOS
05	078	LILIA MACEDO
06	079	MARIA ISABEL RAMOS
07	075	MARIA LIDIANE BASTOS DE LIMA

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	006	ANAÍLA FERREIRA PESSÔA
02	012	ANGELICA DE FREITAS ALVES
03	022	APARECIDA DE FATIMA BATISTA DOS SANTOS
04	025	BIANCA PEREIRA BARBOZA
05	034	DEBORA FERREIRA DOS SANTOS
06	092	GABRIEL GOMES BALBINO DOS SANTOS
07	071	MARIA CLAUDIA DOS SANTOS
08	013	MARIA ELIZETANA CHAVES LIMA FARIAS
09	101	MARINETE DE AMORIM DA SILVA
10	081	NATHALLY MICAELE SMANIOTTO DE CAMPOS
11	104	NAYARA DA SILVA
12	105	PABLO VINICIOS DE SOUSA OLIVEIRA
13	021	REGIANE DA SILVA OLIVEIRA
14	087	RONIELDO LIMA DE SOUZA
15	047	VITORIA HORN BARBOZA DA SILVA
16	048	VITOR HUGO FERNANDES KRUEGER

CARGO: TRABALHADOR BRAÇAL

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	011	ALEXANDRO FRETE DE BRITO
02	096	RAFAEL CABRAL DE SOUZA

CARGO: PROFESSOR (A) NÍVEL SUPERIOR - PNE

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	007	ANGELICA FERNANDES NUNES

Apiacás MT, 16 de Dezembro de 2022.

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

Fábio Germano

Presidente

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2022

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 003/2022, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 285/2022.

Considerando o atendimento ao cronograma do Edital do Processo Seletivo Simplificado a prova Objetiva será realizada no dia 17 de Dezembro de 2022 no período noturno, das 19:00h às 22:00h, na **ESCOLA MUNICIPAL CENTRO DE PROMOÇÃO EDUCACIONAL** – Endereço: Avenida Brasil nº 1331, Bairro Bom Jesus, na Cidade de Apiacás – Estado de Mato Grosso;

Considerando que a prova prática para o cargo de Motorista será realizada no pátio da Secretaria Municipal de Infraestrutura às 07:00hs no dia 18 de Dezembro de 2022;

Considerando ainda, a conferência geral das inscrições dos candidatos e, não encontrando qualquer irregularidade nos requerimentos;

RESOLVE, Homologar as inscrições:

CARGO: MOTORISTA

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	002	EVERALDO MARQUES OLIVEIRA
02	005	NELSON PAULO DA SILVA

CARGO: PROFESSOR (A) NÍVEL MÉDIO

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	016	ANGÉLICA SANTOS MORO
02	004	ANA LIVIA DE ALMEIDA
03	003	CARLA FERNANDA VIEIRA DA SILVA
04	008	GABRIEL APARECIDO PEREIRA
05	011	GRAZIELE FELICIA PAGNO
06	010	JANE APARECIDA MALDONADO
07	018	KELLY CRISTIANE BALBINO DOS SANTOS
08	014	LUANDA BORGES DE PAULA
09	015	NICOLLY SANTOS OLIVEIRA SCARDINI
10	009	PATRICIA GOMES DA SILVA
11	007	SANDRA DA CONCEIÇÃO NATAL PEREIRA
12	001	SONILANGE DE SOUZA DA SILVA

CARGO: PROFESSOR (A) NÍVEL SUPERIOR

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	017	ARIANE RODRIGUES BACHIEGA
02	006	DAIANE NATAL DA SILVA
03	012	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
04	013	MARCELENE FERREIRA DA SILVA

Apiacás MT, 16 de Dezembro de 2022.

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

Fábio Germano

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

NOTIFICAÇÃO–013/2022

Á

WELLINGTON SANT ANNA LOPES

CNPJ n.º 19.006.021/0001-42

Prezados Senhores;

O Departamento de Engenharia vem por meio deste, **NOTIFICAR** a Empresa WELLINGTON SANT ANNA LOPES, CNPJ n.º 19.006.021/0001-42, estabelecida na cidade de Apiacás-MT, na Rua Sabiá, s/n, Bairro União, **CEP -78.595.000**, detentora do**CONTRATO N° 074/2019,** que tem como objeto CRAS-CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, OPERAÇÃO n° 1060747-39, SICONV 873988/2018.

Notificasse a empresa, pelo motivo da obra apresentar alguns defeitos após seu recebimento;

Conforme fotos acima, notasse um vazamento em umas das caixas de água, onde vem trazendo grandes transtorno para as pessoas que utilizam o local, e causando danificações em algumas partes do forro de gesso e da pintura. Portanto solicitamos a correção desses itens com a máxima urgência.

De acordo com o artigo. 618 do Código Civil de 2002, o empreiteiro responderá, durante um prazo irredutível de 05(Cinco) anos, pela boa qualidade da obra.

No entanto a Prefeitura de Apiacas pelo seu departamento de engenharia notifica a contratada, e estabelecendo um prazo de 7 dias corridos para correção desses serviços apostados, caso não for finalizada até a data prevista, esta fiscalização comunica que o contrato será encaminhado para o Departamento Jurídico desta administração, para tomar as providências extrajudiciais

Sem mais para o momento.

Apiacás –MT, 15 de Dezembro de 2022.

_____

Jean Garattini Vizzotto

Eng. Civil CREA MT 035714

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

DECLARAÇÃO

Fábio Germano, Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 285/2022, declara para os devidos fins que não houve interposição de Recursos contra as inscrições e consequentemente sua Publicação do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2022.

Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, 15 de Dezembro de 2022.

Fábio Germano

Presidente Comissão Organizadora

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

DECLARAÇÃO

Fábio Germano, Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 285/2022, declara para os devidos fins que não houve interposição de Recursos contra as inscrições e consequentemente sua Publicação do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2022.

Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, 15 de Dezembro de 2022.

Fábio Germano

Presidente Comissão Organizadora

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
BALANCETE FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO PATRIMONIAL MÊS DE NOVEMBRO ANO 2022 PREVIAP

PREVIAP

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS – MT.
CNPJ: 03.094.874/0001-43

BALANCETE

FINANCEIRO

ORÇAMENTÁRIO

PATRIMONIAL

NOVEMBRO

2022

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Novembro/2022

Exercício: 2022

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**2.631.769,75**	**2.678.861,90**
Ordinária		**2.628.641,93**	**0,00**
Vinculada		**3.127,82**	**2.678.861,90**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		3.127,82	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	2.678.861,90
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**3.282.284,03**	**1.449.131,47**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		7.965,94	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		3.012,23	4.447,13
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		85.641,08	41.217,99
Outros Recebimentos Extraorçamentários		3.185.664,78	1.403.466,35
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**28.419.284,10**	**26.459.744,62**
Caixa e Equivalentes de Caixa		714.369,64	406.545,18
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		27.704.914,46	26.053.199,44
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**34.333.337,88**	**30.587.737,99**

Emissão: 15/12/2022 08:47:03

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Novembro/2022

Exercício: 2022

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**1.583.631,67**	**1.148.793,53**
Ordinária		**1.395.738,90**	**0,00**
Vinculada		**187.892,77**	**1.148.793,53**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		187.892,77	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	1.148.793,53
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**679.023,01**	**1.019.660,36**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		4.447,13	4.936,07
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		85.641,08	41.217,99
Outros Pagamentos Extraorçamentários		588.934,80	973.506,30
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**32.070.683,20**	**28.419.284,10**
Caixa e Equivalentes de Caixa		55.270,03	714.369,64
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		32.015.413,17	27.704.914,46
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**34.333.337,88**	**30.587.737,99**

*Nota Explicativa:

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 15/12/2022 08:47:03

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Novembro/2022

Exercício: 2022

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**2.628.641,93**	**0,00**	**2.628.641,93**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Vinculada	**3.127,82**	**0,00**	**3.127,82**	**2.678.861,90**	**0,00**	**2.678.861,90**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	3.127,82	0,00	3.127,82	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	2.678.861,90	0,00	2.678.861,90
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**2.631.769,75**	**0,00**	**2.631.769,75**	**2.678.861,90**	**0,00**	**2.678.861,90**

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 15/12/2022 08:47:03

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Novembro/2022 Exercício: 2022

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**3.450.000,00**	**3.450.000,00**	**2.631.769,75**	**-818.230,25**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições	3.185.000,00	3.185.000,00	2.555.821,53	-629.178,47
Receita Patrimonial	160.000,00	160.000,00	3.127,82	-156.872,18
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes	105.000,00	105.000,00	72.820,40	-32.179,60
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**3.450.000,00**	**3.450.000,00**	**2.631.769,75**	**-818.230,25**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**3.450.000,00**	**3.450.000,00**	**2.631.769,75**	**-818.230,25**

Emissão: 15/12/2022 08:48:19 Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Novembro/2022 Exercício: 2022

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**3.450.000,00**	**3.450.000,00**	**2.631.769,75**	**-818.230,25**
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**1.390.900,00**	**1.864.900,00**	**1.583.631,67**	**1.575.665,73**	**1.572.653,50**	**281.268,33**
Pessoal e Encargos Sociais	1.160.800,00	1.630.800,00	1.439.348,14	1.439.348,14	1.439.348,14	191.451,86
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	230.100,00	234.100,00	144.283,53	136.317,59	133.305,36	89.816,47
Despesas de Capital (IX)	**21.000,00**	**17.000,00**				**17.000,00**
Investimentos	21.000,00	17.000,00				17.000,00
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**1.411.900,00**	**1.881.900,00**	**1.583.631,67**	**1.575.665,73**	**1.572.653,50**	**298.268,33**

Emissão: 15/12/2022 08:48:19 Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Novembro/2022 Exercício: 2022

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**1.411.900,00**	**1.881.900,00**	**1.583.631,67**	**1.575.665,73**	**1.572.653,50**	**298.268,33**
Superávit (XIII)	2.038.100,00	1.568.100,00	1.048.138,08	1.059.116,25		
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**3.450.000,00**	**3.450.000,00**	**2.631.769,75**	**1.575.665,73**	**1.572.653,50**	**298.268,33**
Reserva do RPPS						

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Novembro/2022 Exercício: 2022

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas de Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL						

Emissão: 15/12/2022 08:48:19 Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Novembro/2022 Exercício: 2022

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes		**4.447,13**	**4.447,13**		
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		4.447,13	4.447,13		
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL		**4.447,13**	**4.447,13**		

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 15/12/2022 08:48:19 Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

CNPJ: 03.094.874/0001-43

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Outubro/2022

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
100000000000000000	RECEITAS CORRENTES								
120000000000000000	CONTRIBUICOES								
121000000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS								
121500000000000000	CONTRIBUICOES PARA REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROTE								
121501000000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL								
121501100000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO								
121501110000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL								
121501110100000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREFEITURA	1.410.000,00	770.281,59	91.452,42		91.452,42	861.734,01		548.265,99
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	1.410.000,00	770.281,59	91.452,42		91.452,42	861.734,01		548.265,99
121501110200000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - CAMARA	40.000,00	17.356,01				17.356,01		22.643,99
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	40.000,00	17.356,01				17.356,01		22.643,99
121501110300000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREVIAP	10.000,00	2.435,40	270,60		270,60	2.706,00		7.294,00
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	10.000,00	2.435,40	270,60		270,60	2.706,00		7.294,00
121501110400000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - DEMAIS SEGURADOS								
121501120000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS	3.000,00							3.000,00
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	3.000,00							3.000,00
121501200000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO								
121501210000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	10.000,00	669,00	111,50		111,50	780,50		9.219,50
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	10.000,00	669,00	111,50		111,50	780,50		9.219,50
121501220000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - MULTAS E JUROS	1.000,00							1.000,00
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	1.000,00							1.000,00
121501300000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS								
121501310000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	5.000,00							5.000,00
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	5.000,00							5.000,00
121501320000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - MULTAS E JUROS	1.000,00							1.000,00
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	1.000,00							1.000,00
	SOMA	1.480.000,00	790.742,00	91.834,52		91.834,52	882.576,52		597.423,48
130000000000000000	RECEITA PATRIMONIAL								
132000000000000000	VALORES MOBILIARIOS								
132100000000000000	JUROS E CORRECOES MONETARIAS								
132104000000000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - R								
132104010000000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - R	160.000,00	3.127,82				3.127,82		156.872,18
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	152.000,00							152.000,00
	1.8.02.000000 RECURSOS VINCULADOS AO R	8.000,00	3.127,82				3.127,82		4.872,18
	SOMA	160.000,00	3.127,82				3.127,82		156.872,18
190000000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
192000000000000000	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS								
192200000000000000	RESTITUICOES								
192299000000000000	OUTRAS RESTITUICOES								
192299010000000000	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL	50.000,00							50.000,00
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	50.000,00							50.000,00
199000000000000000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES								
199900000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
199903000000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS								
199903010000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS	55.000,00	40.206,56				40.206,56		14.793,44
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	55.000,00	40.206,56				40.206,56		14.793,44
	SOMA	105.000,00	40.206,56				40.206,56		64.793,44
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**1.745.000,00**	**834.076,38**	**91.834,52**		**91.834,52**	**925.910,90**		**819.089,10**
700000000000000000	RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS								
720000000000000000	CONTRIBUICOES - INTRA OFSS								

Emissão: 15/12/2022 08:51:26 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

CNPJ: 03.094.874/0001-43

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Outubro/2022

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
721000000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS - INTRA OFSS								
721500000000000000	CONTRIBUICOES PARA REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROTE								
721502000000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INTRA OFSS								
721502100000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS								
721502110000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS - PRINCIPAL								
721502110101000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREFEITURA	1.250.000,00	960.635,67	115.081,46		115.081,46	1.075.717,13		174.282,87
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	1.250.000,00	960.635,67	115.081,46		115.081,46	1.075.717,13		174.282,87
721502110102000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - CAMARA	50.000,00	21.612,97				21.612,97		28.387,03
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	50.000,00	21.612,97				21.612,97		28.387,03
721502110103000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREVIAP	5.000,00	3.031,71	340,19		340,19	3.371,90		1.628,10
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	5.000,00	3.031,71	340,19		340,19	3.371,90		1.628,10
721502110104000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - DEMAIS SEGURADOS								
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN								
721502110201000000	CUSTO SUPLEMENTAR - PREFEITURA	325.000,00	265.510,22	31.516,71		31.516,71	297.026,93		27.973,07
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	325.000,00	265.510,22	31.516,71		31.516,71	297.026,93		27.973,07
721502110202000000	CUSTO SUPLEMENTAR - CAMARA	20.000,00	5.975,41				5.975,41		14.024,59
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	20.000,00	5.975,41				5.975,41		14.024,59
721502110203000000	CUSTO SUPLEMENTAR - PREVIAP	5.000,00	838,34	93,16		93,16	931,50		4.068,50
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	5.000,00	838,34	93,16		93,16	931,50		4.068,50
721502110204000000	CUSTO SUPLEMENTAR - DEMAIS SEGURADOS								
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN								
721502120000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS - MULTAS E JUROS	50.000,00							50.000,00
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	50.000,00							50.000,00
721502130000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS - DIVIDA ATIVA								
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN								
	SOMA	1.705.000,00	1.257.604,32	147.031,52		147.031,52	1.404.635,84		300.364,16
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS	**1.705.000,00**	**1.257.604,32**	**147.031,52**		**147.031,52**	**1.404.635,84**		**300.364,16**
	TOTAL	**3.450.000,00**	**2.091.680,70**	**238.866,04**		**238.866,04**	**2.330.546,74**		**1.119.453,26**
	TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	**3.450.000,00**	**2.091.680,70**	**238.866,04**		**238.866,04**	**2.330.546,74**		**1.119.453,26**

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 15/12/2022 08:51:26

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Até o Mês de 11/2022

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
13	**REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA - PREVIAP**								
001	**REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA - PREVIAP**								
09.272.0002.2002-3190010000000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFOR	1.370.000,00		1.370.000,00	1.002.555,64	237.938,66		1.240.494,30	129.505,70
1.8.00.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalizaç								
1.8.00.111100	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fun	1.280.000,00		1.280.000,00	1.002.555,64	237.938,66		1.240.494,30	39.505,70
1.8.00.112100	Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - F	90.000,00		90.000,00					90.000,00
09.272.0002.2002-3190030000000	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	180.000,00		180.000,00	126.506,94	25.176,70		151.683,64	28.316,36
1.8.00.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalizaç	180.000,00		180.000,00					180.000,00
1.8.00.111100	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fun	162.000,00		162.000,00	126.506,94	25.176,70		151.683,64	10.316,36
1.8.00.112100	Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - F	18.000,00		18.000,00					18.000,00
09.272.0002.2002-3190110000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	66.000,00		66.000,00	35.000,00	7.000,00		42.000,00	24.000,00
1.8.02.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	66.000,00		66.000,00	35.000,00	7.000,00		42.000,00	24.000,00
09.272.0002.2002-3190130000000	OBRIGACOES PATRONAIS	8.500,00		8.500,00					8.500,00
1.8.02.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	8.500,00		8.500,00					8.500,00
09.272.0002.2002-3191130000000	OBRIGACOES PATRONAIS	6.300,00		6.300,00	4.303,50	866,70		5.170,20	1.129,80
1.8.02.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	6.300,00		6.300,00	4.303,50	866,70		5.170,20	1.129,80
09.272.0002.2002-3390140000000	DIARIAS - CIVIL	9.200,00		9.200,00	6.350,00			6.350,00	2.850,00
1.8.02.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	9.200,00		9.200,00	6.350,00			6.350,00	2.850,00
09.272.0002.2002-3390300000000	MATERIAL DE CONSUMO	6.300,00		6.300,00					6.300,00
1.8.02.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	6.300,00		6.300,00					6.300,00
09.272.0002.2002-3390330000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.200,00		5.200,00	1.110,02			1.110,02	4.089,98
1.8.02.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	5.200,00		5.200,00	1.110,02			1.110,02	4.089,98
09.272.0002.2002-3390350000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	46.000,00		46.000,00	40.809,96			40.809,96	5.190,04
1.8.02.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	46.000,00		46.000,00	40.809,96			40.809,96	5.190,04
09.272.0002.2002-3390360000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.100,00		2.100,00					2.100,00
1.8.02.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	2.100,00		2.100,00					2.100,00
09.272.0002.2002-3390390000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	62.700,00		62.700,00	53.547,90			53.547,90	9.152,10
1.8.00.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalizaç	350,00		350,00	200,00			200,00	150,00
1.8.02.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	62.350,00		62.350,00	53.347,90			53.347,90	9.002,10
09.272.0002.2002-3390400000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	21.000,00		21.000,00	12.818,28			12.818,28	8.181,72
1.8.02.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	21.000,00		21.000,00	12.818,28			12.818,28	8.181,72
09.272.0002.2002-3390470000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	42.400,00		42.400,00	23.305,46	3.012,23		26.317,69	16.082,31
1.8.00.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalizaç	3.100,00		3.100,00	31,28			31,28	3.068,72
1.8.02.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	39.300,00		39.300,00	23.274,18	3.012,23		26.286,41	13.013,59
09.272.0002.2002-3390920000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.200,00		1.200,00					1.200,00
1.8.02.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	1.200,00		1.200,00					1.200,00
09.272.0002.2002-3390980000000	COMPENSACOES AO RGPS	38.000,00		38.000,00	2.841,14	488,54		3.329,68	34.670,32
1.8.00.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalizaç	38.000,00		38.000,00	2.841,14	488,54		3.329,68	34.670,32
09.272.0002.2002-4490520000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.000,00		17.000,00					17.000,00
1.8.02.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	17.000,00		17.000,00					17.000,00
09.272.0002.2002-9999990000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.568.100,00		1.568.100,00					1.568.100,00
1.8.00.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalizaç	1.568.100,00		1.568.100,00					1.568.100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**3.450.000,00**		**3.450.000,00**	**1.309.148,84**	**274.482,83**		**1.583.631,67**	**1.866.368,33**
	TOTAL DO ORGÃO - 13	**3.450.000,00**		**3.450.000,00**	**1.309.148,84**	**274.482,83**		**1.583.631,67**	**1.866.368,33**
	TOTAL DAS DESPESAS	**3.450.000,00**		**3.450.000,00**	**1.309.148,84**	**274.482,83**		**1.583.631,67**	**1.866.368,33**
	TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	**3.450.000,00**		**3.450.000,00**	**1.309.148,84**	**274.482,83**		**1.583.631,67**	**1.866.368,33**

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 15/12/2022 08:52:00

Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS
ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
Até o Mês de 11/2022

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
CNPJ: 03.094.874.0001.43
AV BRASIL - 0001059 - BOM JESUS
Telefone (066)3593-1344
previap@hotmail.com

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS

No dia 30 de Novembro de 2022 foi realizada a conferência dos saldos bancários e de caixa, sendo totalizada para o próximo mês a quantia de R$ 32.070.683,20 TRINTA E DOIS MILHOES, SETENTA MIL, SEISCENTOS E OITENTA E TRES REAIS E VINTE CENTAVOS conforme demonstrados na relação abaixo discriminada.

Data do Demonstrativo: 30/11/2022

Código	Descrição	Número Conta	Tipo	Saldo
1.8.00.000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
002	CAIXA FI BRASIL IRF-M1 TP RF	189-5	Aplic.Fin.	226.132,89
004	BRADESCO INST FICFI RF IMA-B TIT PU	19.866-8	Aplic.Fin.	2.853.455,60
006	SICREDI FI INST RF IRF-M1 LP	708585	Aplic.Fin.	1.466.701,93
016	BRADESCO FI RF IRF-M1 TITULOS PUBLI	1000000019866-8	Aplic.Fin.	3.815.548,27
017	BRADESCO FUNDO DE INVEST EM ACOES -	2000000019866-8	Aplic.Fin.	236.511,51
018	CAIXA FI BRASIL IMA-B TP RF LP	1060000000189-5	Aplic.Fin.	2.576.118,48
019	CAIXA FIC NOVO BRASIL RF REF IMA-B	2060000000189-5	Aplic.Fin.	1.922.991,41
020	CAIXA FI BRASIL REF. DI LONGO PRAZO	3060000000189-5	Aplic.Fin.	1.259.452,10
021	CAIXA ECONOMICA (189-5)	0060000000189-5	Movimento	38.550,36
024	SICREDI FIC INT RF IMA-B	2000000070858-5	Aplic.Fin.	1.020.374,48
025	SICREDI - FI INST RF IRF-M LP	3000000070858-5	Aplic.Fin.	1.242.868,81
030	BANCO BRASIL - BENEFICIOS	0000000000247-X	Movimento	5.460,81
031	BB PREVID RF IMA-B 5	6000000000247-X	Aplic.Fin.	4.967.131,67
032	BB ACOES IBOV INDEX I	7000000000247-X	Aplic.Fin.	1.037.447,57
033	BB PREVID RF IRF-M1	8000000000247-X	Aplic.Fin.	1.767.526,49
034	BB PREVID RF IDKA 2	9000000000247-X	Aplic.Fin.	2.248.964,22
035	BB PREVID RF PERFIL	1100000000247-X	Aplic.Fin.	4.890.922,59
			Total da Fonte:	**31.576.159,19**
1.8.00.111100 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
030	BANCO BRASIL - BENEFICIOS	0000000000247-X	Movimento	0,00
			Total da Fonte:	**0,00**
1.8.00.112100 - Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
030	BANCO BRASIL - BENEFICIOS	0000000000247-X	Movimento	0,00
			Total da Fonte:	**0,00**
1.8.02.000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração				
028	BANCO BRASIL - TX ADMINISTRATIVA	111309-7	Movimento	11.258,86
029	BB PREV RF IRF-M1 - TAXA ADMIN	1000000111309-7	Aplic.Fin.	99.288,59
037	BB PREVID RF IRF-M1 - RESERVA	1000000000991-1	Aplic.Fin.	383.976,56
			Total da Fonte:	**494.524,01**
				0,00
				0,00

Contas Movimento:	**55.270,03**	**Aplicação Financeira:**	**32.015.413,17**	**Caixa:**	**0,00**
Contas Vinculadas:	**0,00**	**Contas Arrecadação:**	**0**	**Total Banco:**	**32.070.683,20**
				Total:	**32.070.683,20**

Emissão: 15/12/2022 08:42:59 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Novembro/2022

Data de Emissão: 15/12/2022

Exercício: 2022

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		55.270,03	714.369,64
Créditos a Curto Prazo		245.362,15	
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		32.015.413,17	27.704.914,46
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		32.316.045,35	28.419.284,10
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		146.432,86	152.505,73
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		146.432,86	152.505,73
TOTAL DO ATIVO		32.462.478,21	28.571.789,83

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo			
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		3.012,23	4.447,13
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo			
Total do Passivo Circulante		3.012,23	4.447,13
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo		30.834.681,99	30.834.681,99
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		30.834.681,99	30.834.681,99
Patrimônio Líquido			

Emissão: 15/12/2022 08:50:23

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Novembro/2022

Data de Emissão: 15/12/2022

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	1.624.783,99	-2.267.339,29
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	1.624.783,99	-2.267.339,29
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	32.462.478,21	28.571.789,83

Emissão: 15/12/2022 08:50:23

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Novembro/2022

Data de Emissão: 15/12/2022

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		32.070.683,20	28.419.284,10
Ativo Permanente		391.795,01	152.505,73
Total do Ativo		32.462.478,21	28.571.789,83
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		10.978,17	4.447,13
Passivo Permanente		30.834.681,99	30.834.681,99
Total do Passivo		30.845.660,16	30.839.129,12
Saldo Patrimonial (I - II)		1.616.818,05	-2.267.339,29

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres			
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		33.247,68	69.361,56
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		33.247,68	69.361,56

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Novembro/2022

Data de Emissão: 15/12/2022

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2022

		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS				
00	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		31.576.133,85	
02	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		483.571,18	
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)			28.066.794,05
53	Recursos da Taxa de Administração			69.507,94
54	Recursos do Superávit da Taxa de Administração			278.534,98
Total das Fontes de Recursos			32.059.705,03	28.414.836,97

*Nota Explicativa:

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Novembro/2022

Modelo Sintético

Exercício: 2022

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	2.801.183,68	2.596.679,45
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	3.127,82	4.640,54
Transferências e Delegações Recebidas	V	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	3.185.664,78	1.403.466,35
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	72.820,40	92.529.374,94
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		6.062.796,68	96.534.161,28
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	47.170,20	51.183,39
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	1.392.177,94	989.569,06
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	112.743,09	82.878,22
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	588.934,80	973.506,30
Tributárias	XIV	26.317,69	26.788,62
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	3.329,68	99.434.150,34
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		2.170.673,40	101.558.075,93
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		3.892.123,28	-5.023.914,65

QUADROS ANEXOS

Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo II - Contribuições

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Contribuições			
Contribuições Sociais		2.801.183,68	2.596.679,45
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
		2.801.183,68	2.596.679,45

Emissão: 15/12/2022 08:50:53 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Novembro/2022

Modelo Sintético

Exercício: 2022

Anexo III - Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos			
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		3.127,82	4.640,54
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS OBTIDOS		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
		3.127,82	4.640,54

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		3.185.664,78	1.403.466,35
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Novembro/2022

Modelo Sintético

		Exercício: 2022
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
	3.185.664,78	1.403.466,35

Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
VPA a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	92.451.833,03
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		72.820,40	77.541,91
		72.820,40	92.529.374,94

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		42.000,00	46.666,66
Encargos Patronais		5.170,20	4.516,73
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
		47.170,20	51.183,39

Anexo IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Aposentadorias e Reformas		1.240.494,30	845.070,65
Pensões		151.683,64	144.498,41
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
		1.392.177,94	989.569,06

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	0,00	4.140,00
Serviços	106.670,22	71.813,50
Depreciação, Amortização e Exaustão	6.072,87	6.924,72
	112.743,09	82.878,22

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Novembro/2022

Modelo Sintético

Exercício: 2022

Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Transferências e Delegações Concedidas			
Transferências Intra Governamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		588.934,80	973.506,30
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involutárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
		588.934,80	973.506,30

Anexo XIV - Tributárias

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Tributárias			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		26.317,69	26.788,62
		26.317,69	26.788,62

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Novembro/2022

Modelo Sintético

Exercício: 2022

Anexo XV - Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados			
Custo de Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	99.428.851,38
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		3.329,68	5.298,96
		3.329,68	99.434.150,34

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 15/12/2022 08:50:53 Página 5

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 0300/2022.

SÚMULA: Baixa lançamento de Dívida Ativa.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o contribuinte abaixo relacionado, solicitou o cancelamento e baixa da referida Divida Ativa, pelo instituto da PRESCRIÇÃO TRIBUTÁRIA, conforme art. 174, da Lei 5.162/66 (CTN);

CONSIDERANDO que a ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.

D E C R E T A

Art. 1° - O Departamento de Tributos fica autorizado a baixar o valor de R$1.392,95 (Mil, trezentos e Noventa e Dois Reais e Noventa e cinco Centavos), referente aos tributos lançados em Dívida Ativa 2017 para o seguinte contribuinte:

CONTRIBUÍNTE	DATA	VALOR	JUROS E MULTAS
IVONE HOISSA TEIXEIRA	02/12/2022	817,79	575,16
TOTAL		**1.392,95**	

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 02 de Dezembro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 124/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2022

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 061/2022** no dia 28/12/2022 às 08:00 horas**,** (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECARGAS DE GÁS NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. Informações pelo telefone (66) 3593-2227 e no site www.apiacas.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 981/2022 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Araguaiana/MT, para o Exercício de 2023, e dá outras providências. "

GETULIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de ARAGUAIANA– MT, para o Exercício de 2023, estima a Receita em R$ 41.880.500,00 (Quarenta e Um Milhões, Oitocentos e Oitenta e Oito Mil e Quinhentos Reais), e fixa a Despesa em R$ 41.880.500,00 (Quarenta e Um Milhões, Oitocentos e Oitenta e Oito Mil e Quinhentos Reais), sendo R$ 29.956.571,80 (Vinte e Nove Milhões, Novecentos e Cinquenta e Seis Mil, Quinhentos Setenta e Um Reais e Oitenta Centavos) do Orçamento Fiscal e R$ 11.923.928,20 (Onze Milhões Novecentos e Vinte e Três Mil, Novecentos e Vinte e Oito Mil Reais e Vinte Centavos) do Orçamento da Seguridade Social, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante as Fontes Arrecadação de Tributos, rendas e Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

01 RECEITAS CORRENTES	**R$ 45.452.770,24**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$ 3.284.024,60
Receitas de Contribuição	R$ 986.830,00
Receitas Patrimonial	R$ 257.000,00
Receita de Serviços	R$ 718.517,60
Transferências Correntes	R$ 39.091.483,64
Outras Receitas Correntes	R$ 1.114.914,40
Contribuições - (INTRA OFSS)	R$ 1.284.000,00
Receitas de Serviços – (INTRA OFSS)	R$ 257.000,00
® Deduções do FUNDEB	-R$ 5.301.270,24
02 Receitas de Capital	**R$ 188.000,00**
Transferência de Capital	R$ 188.000,00
TOTAL	**R$ 41.880.500,00**

Artigo 3º - A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros Função de Governo, Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, integrantes desta Lei.

POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	VALOR (R$)
01 - Legislativa	R$ 1.776.272,00
04 - Administração	R$ 6.968.208,00
08 - Assistência Social	R$ 1.487.404,00
09 - Previdência Social	R$ 2.497.000,00
10 - Saúde	R$ 7.939.524,20
11 - Trabalho	R$ 390.000,00
12 - Educação	R$ 9.207.983,80
13 - Cultura	R$ 475.000,00
15 - Urbanismo	R$ 5.013.430,00
17 - Saneamento	R$ 1.261.144,00
20 - Agricultura	R$ 267.432,00
23 - Comércio e Serviços	R$ 552.964,00
25 - Energia	R$ 140.000,00
26 - Transporte	R$ 2.466.128,00
27 - Desporto e Lazer	R$ 473.010,00
28 - Encargos Especiais	R$ 440.000,00
99 - Reserva De Contingência	R$ 525.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**R$ 41.880.500,00**

POR ÓRGÃO DO GOVERNO

01 - Câmara Municipal	R$ 1.776.272,00
02 - Gabinete Do Prefeito	R$ 1.321.000,00
03 - Secretaria de Administração e Planejamento	R$ 3.655.312,00
04 - Secretaria De Finanças	R$ 3.115.896,00
05 - Fundo Municipal de Assistência Social	R$ 1.487.404,00
06 - Secretaria Municipal de Educação	R$ 9.219.983,80
07 - Fundo Municipal de Saúde	R$ 7.939.524,20
08 – Secretaria Municipal de Obras Serviços Urbanos e Transportes	R$ 8.892.702,00
09 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	R$ 267.432,00
10 - Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente	R$ 552.964,00
11 - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	R$ 473.010,00
12 - Controladoria	R$ 194.000,00
13 - Fundo Municipal de Previdência Social - Araguaia-Previ	R$ 2.522.000,00
14 – Secretaria Municipal de Cultura	R$ 463.000,00
TOTAL	**R$ 41.880.500,00**

DEMONSTRAÇÃO POR PROGRAMA

CÓDIGO	PROGRAMA	VALOR (R$)
0001	Processo Legislativo	R$ 1.776.272,00
0003	Administração Geral - Gabinete	R$ 1.321.000,00
0005	Administração Geral SMA	R$ 3.655.312,00
0006	Administração Financeira	R$ 2.691.896,00
0009	Controle Interno	R$ 194.000,00
0010	Abastecimento	R$ 267.432,00
0012	Educação	R$ 832.476,00
0017	Atenção Primária	R$ 1.879.664,00
0018	Gestão do SUS	R$ 2.108.014,00
0019	Mac-Média e Alta Complexidade	R$ 30.490,00
0020	Vigilância em Saúde	R$ 95.546,00
0021	Assistência Farmacêutica	R$ 46.260,00
0035	Transporte Escolar	R$ 617.270,00
0036	Merenda Escolar	R$ 78.841,80
0040	Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental	R$ 3.253.220,00
0041	Educação Infantil	R$ 785.114,00
0042	Ensino Fundamental	R$ 2.791.062,00
0044	Incentivo ao Desporto Amador e Lazer	R$ 473.010,00
0048	Cultura	R$ 475.000,00
0058	Energia Elétrica	R$ 140.000,00
0061	Planejamento Urbano	R$ 118.000,00
0066	Obras Públicas de Infraestrutura Urbana e Rural	R$ 4.907.430,00
0073	Apoio ao Desenvolvimento do Turismo	R$ 552.964,00
0075	Saúde Básica	R$ 3.625.610,20
0076	Bloco de Investimentos	R$ 154.000,00
0080	Saneamento Básico	R$ 1.261.144,00
0088	Transporte Rodoviário	R$ 587.128,00
0090	Assistência Social em Geral	R$ 1.487.404,00
0096	Previdência Social	R$ 2.522.000,00
0098	Emendas Parlamentares	R$ 424.000.00
0104	FETHAB	R$ 1.879.000,00
0364	Ensino Superior	R$ 850.000,00
	TOTAL	**R$ 41.880.500,00**

Artigo 4º - A Despesa fixada observará a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento.

DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	R$ 37.040.100,00
DESPESAS DE CAPITAL	R$ 4.315.400,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 525.000,00
TOTAL	**R$ 41.880.500,00**

Artigo 5º - O **Orçamento Fiscal e de Seguridade Social** do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, ficam assim distribuídos:

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 1.487.404,00
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	R$ 2.497.000,00
10 – SAÚDE	R$ 7.939.524,20
Total	**R$ 11.923.928,20**

RESUMO DO ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE	
DESCRIÇÃO	**TOTAL**
ORÇAMENTO FISCAL	R$ 29.956.571,80
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	R$ 11.923.928,20
Total	**R$ 41.880.500,00**

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de que trata esta lei:

1. Abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total da Despesa fixada no Art. 1º, observado o disposto no parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, do Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1.964. 2. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o orçamento quando apurados, conforme artigo 43, Inciso I e II da Lei Federal nº 4.320/64: I – Por Superávit Financeiro apurado em Balanço patrimonial do exercício anterior; II - Os provenientes de excesso de arrecadação de receitas próprias e recursos vinculados.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana – MT, 15 de dezembro de 2022.

GETULIO DUTRA VIEIRA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 95/2022 ARAGUAIANA, 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Revoga a licitação da modalidade de Pregão Presencial nº 10/2022 - Processo Licitatório nº 32/2022. e dá outras providencias"

O Sr. Getúlio Dutra Vieira Neto, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em especial a Lei nº 10.520/2002, e na sumula 473 do STF

CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário, prerrogativa que a Administração detém para rever suas atividades em busca dos melhores meios para o alcance do fim maior, o interesse público.

CONSIDERANDO que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

CONSIDERANDO que ao analisar o Edital verificamos que a **quantidade de itens** para locação não iria atender a contento a Administração Municipal;

CONSIDERANDO que o referido Processo foi publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municipios do Estado de Mato Grosso sob o nº 4.119 – Pag 68 em 30/11/2022; N o Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE sob o nº 2743 – Pag. 14 em 01/12/2022;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **REVOGADO O PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 32/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022**, o qual tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOSA E VEÍCULOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARAGUAIANA – MT.**

Art. 2º - Retornem-se os autos ao Pregoeiro e Equipe de Apoio para fins de publicação do presente Ato. Após, arquivem-se.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 650/2022.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA ESTADO DE MATO GROSSO;

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1.º- Exonerar os servidores de Cargos Comissionados, abaixo relacionados, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso.

Nome	Cargo	Data Admissão	Data Exoneração
DAIANE ALVES PEREIRA	Coordenadora Escolas	31/01/2022	31/12/2022
KATIA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS	Diretora do Centro de Educação Infantil	27/06/2022	31/12/2022
PRISCILA PAULA DE SOUZA FASSBINDER	Diretora do Centro de Educação Infantil	02/05/2022	31/12/2022

Art. 3º-Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quinze (15) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 651/2022

EXTINGUE GRATIFICAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Revogar as portarias de concessões de Gratificação de Regime Integral (GRI) dos servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, relacionados no quadro abaixo:

Nome	Portaria nº	Data de revogação
Creunice Sampaio da Silva	511/2022	16/12/2022
Geilson de Souza Pessoa	147/2022	16/12/2022
Girl Paula de Oliveira	94/2022	16/12/2022
Lucélia Souza Moreira Alves	95/2022	16/12/2022
Lucimar Gomes Campos	196/2022	16/12/2022
Marcilene Soares Barbosa	243/2022	22/12/2022
Maria Lúcia de Jesus	510/2022	16/12/2022
Maria Verônica de Oliveira	373/2019	16/12/2022
Marineide Soares Pereira	360/2021	16/12/2022
Marlene Pereira Gomes	487/2022	16/12/2022
Patrícia Clementino Mamedes	149/2022	16/12/2022
Roberta Batista Araújo	396/2022	16/12/2022

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01/09/2022. Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quinze (15) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 649/2022.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA ESTADO DE MATO GROSSO;

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1.º- Exonerar os servidores de Cargos Temporários, abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso.

Data Admissão	Nome	Data Demissão	Nome Cargo Atual
14/02/2022	ADENIS SOARES DE SOUSA	22/12/2022	MONITOR DE CRECHE
18/05/2022	ADEUZA PEREIRA GOMIDES	22/12/2022	PROFESSOR
14/02/2022	ALINE MASTELARI MOREIRA	22/12/2022	MONITOR DE CRECHE
14/02/2022	ALISQUELLI PRISCILA PAIXAO DE PAULA	22/12/2022	MONITOR DE CRECHE
27/06/2022	AMANDA VITORIA VAILANT RIBEIRO	22/12/2022	MONITOR DE CRECHE
14/02/2022	ANGELICA MARTINS DE CARVALHO	22/12/2022	PROFESSOR
01/08/2022	ARYANNE DE SOUZA CERQUEIRA	22/12/2022	PROFESSOR
14/02/2022	CACILDA DE FATIMA ULTRAMARE QUEIROZ	22/12/2022	MONITOR DE CRECHE
21/02/2022	CELIA REGINA ULTRAMARE COL	22/12/2022	PROFESSOR
14/02/2022	CREUNICE SAMPAIO DA SILVA	22/12/2022	MONITOR DE CRECHE
09/05/2022	DANIELLE DAMASIO CAMPOS	22/12/2022	MONITOR DE CRECHE
14/02/2022	DEBORAH BEATHRIZ ALMEIDA BERTO	22/12/2022	MONITOR DE CRECHE
14/02/2022	ELENILDA CAMARGO	22/12/2022	PROFESSOR
15/02/2022	ELIANAI LOPES MUNHOZ	22/12/2022	MONITOR DE CRECHE
14/02/2022	ELIANE SANTANA DOS ANJOS	22/12/2022	MONITOR DE CRECHE
14/02/2022	FATIMA FRANCISCA DUARTE	22/12/2022	PROFESSOR
14/02/2022	FATIMA RAMOS DA SILVA	22/12/2022	MONITOR DE CRECHE
24/03/2022	GEISSI FERREIRA	22/12/2022	PROFESSOR
14/02/2022	GINA VENTURA FERREIRA FRANCELINO	22/12/2022	PROFESSOR
14/02/2022	GIRL PAULA OLIVEIRA	22/12/2022	MONITOR DE CRECHE
14/02/2022	GLEY SIMONE SILVA DOS SANTOS	22/12/2022	PROFESSOR
14/02/2022	GRASIELLI GONÇALVES DA SILVA	22/12/2022	MONITOR DE CRECHE
14/02/2022	HELLEN DE JESUS BORGES	22/12/2022	MONITOR DE CRECHE
07/03/2022	JEFFERSON HENRIQUE MONTEIRO HUPP TELES	22/12/2022	PROFESSOR
24/05/2022	JESSICA SILVA SANTOS	22/12/2022	PROFESSOR
03/08/2022	JOSANNE VIEIRA SILVA	22/12/2022	PROFESSOR
14/02/2022	JULIANA DA SILVA	22/12/2022	ZELADOR
07/02/2022	KAYSYANY ROSA FARIAS	20/12/2022	MONITOR DE CRECHE
14/02/2022	KENNIA MARQUES DOS SANTOS	22/12/2022	MONITOR DE CRECHE

14/02/2022	LAUANDA KETLIN DOS SANTOS SOUZA	22/12/2022	MONITOR DE CRECHE
26/07/2022	LAURINDA CANDOTE DE SOUZA	22/12/2022	PROFESSOR
14/02/2022	LEONARDO NUNES DA SILVA	22/12/2022	MONITOR DE CRECHE
08/08/2022	LIDAHELLY PRISCYLLA NEVES DELUQUI	22/12/2022	PROFESSOR
04/04/2022	LILIAN CRISTINA DA SILVA	22/12/2022	PROFESSOR
14/02/2022	LUCELIA SOUZA MOREIRA ALVES	22/12/2022	MONITOR DE CRECHE
28/02/2022	LUCIANGILA VIEIRA AMARO	22/12/2022	PROFESSOR
24/02/2022	LUCIMAR GOMES CAMPOS	22/12/2022	MONITOR DE CRECHE
14/02/2022	LUCINEIA GUEVARA VIEIRA	22/12/2022	PROFESSOR
25/04/2022	LUZEMEIRE MONICA DE ARAUJO CALDEIRA	22/12/2022	PROFESSOR
14/02/2022	MARIA APARECIDA DA SILVA SEIDHT	22/12/2022	MONITOR DE CRECHE
21/02/2022	MARIA CAROLINA DA SILVA LIMA	22/12/2022	MONITOR DE CRECHE
14/02/2022	MARIA LUCIA DE JESUS	22/12/2022	MONITOR DE CRECHE
14/02/2022	MARINEIDE DE OLIVEIRA CHAGAS	22/12/2022	PROFESSOR
07/03/2022	MARINES SOARES SILVA SANTOS	22/12/2022	PROFESSOR
03/08/2022	MARKLENE FIGUEIREDO SILVA DORNELES	22/12/2022	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
14/02/2022	MARLENE PEREIRA GOMES	22/12/2022	MONITOR DE CRECHE
14/02/2022	MIRIAN GLEICE CAMPOS HASHIMOTO	22/12/2022	ZELADOR
28/02/2022	PATRICIA CORREA RODRIGUES DE OLIVEIRA	22/12/2022	MONITOR DE CRECHE
29/08/2022	PATRICIA ROGERIO FAGUNDES	22/12/2022	MONITOR DE CRECHE
14/02/2022	PATRICIA SOARES DE AMORIM	22/12/2022	MONITOR DE CRECHE
12/04/2022	PAULA DE FREITAS COSTA	22/12/2022	MONITOR DE CRECHE
14/02/2022	RAFAEL DUARTE DOS SANTOS	22/12/2022	MONITOR DE CRECHE
14/02/2022	RENATA AUGUSTO DOS SANTOS SILVA	22/12/2022	MONITOR DE CRECHE
11/04/2022	ROBERTA BATISTA ARAUJO	22/12/2022	MONITOR DE CRECHE
07/03/2022	RONAYANE OLIVEIRA DA SILVA	22/12/2022	PROFESSOR
15/02/2022	ROSANGELA MARIA MACHADO	22/12/2022	MONITOR DE CRECHE
21/02/2022	ROSELI PADOVAN DE MOURA	22/12/2022	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
07/03/2022	ROSIMAR SILVA CLEMENTE DE OLIVEIRA	22/12/2022	MONITOR DE CRECHE
14/02/2022	SABRINA OLIVEIRA RICCI	22/12/2022	MONITOR DE CRECHE
09/05/2022	SAMILE KAROLINE DA SILVA ROSA	22/12/2022	MONITOR DE CRECHE
14/02/2022	SANDRA DE FATIMA GARCIA	22/12/2022	PROFESSOR
14/02/2022	SANDY KAREN DE MORAES	22/12/2022	MONITOR DE CRECHE
14/02/2022	THAYS DA SILVA MORALES ROCHA	22/12/2022	MONITOR DE CRECHE
05/04/2021	VANDERLEIA COSTA DE SOUZA	22/12/2022	PROFESSOR
17/02/2022	VITORIA CAROLINE DE OLIVEIRA FARIAS	22/12/2022	MONITOR DE CRECHE
24/02/2022	WIVIANY JUZESLANY MARTINS DA SILVA NOBOKITE	22/12/2022	PROFESSOR

Art. 2º-Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quinze (15) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
RESOLUÇÃO Nº 11 DE 15 DE DEZEMBRO 2022.

RESOLUÇÃO Nº 11 DE 15 DE DEZEMBRO 2022.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do cofinanciamento federal do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) referente ao ano de 2022.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.388 de 23 de março de 2020.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/1993) e da Lei Municipal nº 1.388/2020.

CONSIDERANDO o acompanhamento do CMAS e a apresentação do Plano de Ação pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Araputanga/MT.

CONSIDERANDO o deliberado pelo colegiado do CMAS em reunião realizada em 15 de dezembro de 2022, registrada em Ata nº 246.

RESOLVE:

Artigo 1° - APROVAR o Plano de Ação do cofinanciamento federal do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) referente ao ano de 2022.

Artigo 2° - O cofinanciamento federal previsto para 2022 é de R$ 264. 004,48 (duzentos e sessenta e quatro mil, quatro reais e quarenta e oito centavos).

Artigo 3° - A previsão de recursos próprios a serem alocados no Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) é de R$ 1.431.900,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e um mil e novecentos reais).

Artigo 4° - Os recursos alocados no Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS/MT) no ano de 2022 foi de R$ 41.700,00 (quarenta e um mil e setecentos reais).

Artigo 5° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Araputanga/MT, 15 de dezembro de 2022.

Poliana Santana do Nascimento

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE ABERTURA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 039/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

CNPJ Nº 24.977.654/0001-38

ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 105E, ESQUINA COM A RUA CASTELO BRANCO- VILA NOVA- ARENÁPOLIS – MT.

CEP: 78.420-000 – FONE: (65) 3343-1105

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2022

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **28 DE DEZEMBRO DE 2022, às 08h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Presidente Costa e Silva nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, neste Município de Arenápolis-MT, O **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 039/2022, Menor Preço por Item,** com a finalidade de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E SERVICOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES,**

CONDIÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.O edital completo esta disponível no site **www.arenapolis.mt.gov.br**. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone: (65) 3343-1105.

Arenápolis-MT, 15 de Dezembro de 2022**.**

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
DECRETO Nº 028/2022

DECRETO Nº 028/2022

EMENTA: *DECLARA RECESSO DE DEZEMBRO DE 2022 A JANEIRO DE 2023 NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT*.

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito do Município de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público, nos termos da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO ser o próximo dia 25 de dezembro de 2022, "Natal", e 1º de janeiro de 2023, "Confraternização Universal", feriados nacionais ocorrer no domingo;

CONSIDERANDO a reconhecida situação financeira da maioria dos municípios brasileiros, que exige diminuição das despesas visando o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas, do que não difere o Município de Arenápolis - MT;

CONSIDERANDO os costumes locais e inclusive nacionais no sentido da diminuição das atividades econômicas no interregno entre o período imediatamente anterior ao Natal e posterior ao Ano Novo, o que possibilita a redução da intensidade da prestação de serviços públicos, sem maiores prejuízos à comunidade;

CONSIDERANDO, assim, a viabilidade de se fazer coincidir aquele decréscimo nas atividades econômicas à contenção das despesas com os serviços públicos, o que será possível com a redução do período laborado;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público essenciais, a exigir a manutenção dos serviços essenciais, assim como a uniformidade na conduta entre os diversos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado recesso no período **de 23 de dezembro de 2022** à **02 de janeiro de 2023**, nos órgãos públicos municipais da Administração Direta e Indireta, tendo em vista as festividades alusivas ao Natal e de Final de Ano, retornando suas atividades no dia 03 de janeiro de 2023 (terça-feira), salvo a Secretaria Municipal de Saúde, qual iniciará seu recesso na data de 19/12/2.022 (segunda-feira).

Parágrafo Primeiro - Não haverá prejuízo para a Administração, para os servidores e nem para o interesse público, em decorrência da determinação constante deste Decreto, haja vista que todos os serviços essenciais e permanentes, de interesse público e de obrigação do Órgão Municipal, serão executados e realizados.

Parágrafo Segundo – O departamento de licitações ficará de sobreaviso, havendo a necessidade o mesmo funcionará normalmente, podendo ser acionado pelo telefone de plantão n° (65) 9.9616-3369.

Art. 2º - As Unidades de Saúde trabalharão em regime de plantão, ficando a Secretaria Municipal de Saúde, pela sua titular, com a responsabilidade de gerir o estabelecimento de escalas entre os seus servidores e as suas respectivas atividades.

Parágrafo único - Tanto os Programas da Secretaria da Saúde, quanto os Departamentos e Divisões da Secretaria da Saúde estarão atendendo em regime de plantão para atendimento da população e do interesse público.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições ao contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2022.

_____ ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

Registrado e publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra, na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
DECLARAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

DECLARAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

DECLARAMOS, para os devidos fins e que surjam os efeitos legais, que **HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O EDITAL 003/2022,** que dispõe sobre a **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022,** do qual destina-se à contratação, por tempo determinado, "para atender necessidade temporária de excepcional interesse público", visando o atendimento de serviços essenciais de caráter inadiável de cada Secretaria, em casos de licenças obrigatórias, férias, emergências definidas em lei, combate a surtos epidêmicos, calamidade pública e as vagas ou cargos considerados indispensáveis ao andamento da administração pública para suprir a ausência de servidor concursado para o cargo, conforme dispõe o art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.637/2022, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto no Edital.

DECLARAMOS, ainda que houve a análise e julgamento dos recursos, conforme disposto no ANEXO I

Pela veracidade desta Declaração, datamos e assinamos a presente

Arenápolis – MT, 14 de dezembro de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

WEIMAR PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

RODRIGO PAULINO DE MATOS

Presidente da Comissão Permanente Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

JEAN DOURADO ORMOND FERREIRA

Membro

NÚBIA GONÇALVES CAMPOS

Membro

ANEXO I

RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O EDITAL 003/2022, QUE DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

Nome	Fundamentação	Resposta
Alessandra Santana Ferreira	favor analisar novamente a isencao de taxa de inscrição. sou inscrita no cadastro único	A isenção foi negada, em virtude do Cadastro estar desatualizado há mais de 2

	n* 23622415645 no resultado do indeferimento da taxa não tem motivo	anos, não preenchendo assim os requisitos legais.
Victor Paulo Santos de Souza	Olá Eu não havia excluído o meu cadastro para isenção Eu preciso da isenção de taxa, pois sou inscrito no Cadiunico e recebo apenas um salário mínimo Grato desde já	A isenção foi negada, tendo em vista que o Cadastro foi excluído a pedido do beneficiário, não preenchendo assim os requisitos legais.
Luciana Rodrigues Santos	bom dia a hora de fazer a inscrição eu fiz errado a função está braçal gostaria d mudar p gari	O Edital impede a alteração de cargo. O candidato efetuou nova inscrição, e pagou pela mesma, o que impede a análise de seu pedido anterior de isenção.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
LEI MUNICIPAL Nº 1.641/2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.641/2022

EMENTA: "*Dispõe sobre autorização para realização de transferência, transposição e remanejamento orçamentário junto aos créditos disponíveis na LOA 2022, e dá outras providências.*"

O Senhor **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dos recursos orçamentários constantes da Lei Orçamentária Anual 2022, em consonância com o Inciso VI, art. 167 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Os créditos adicionais de que trata o caput, não devem ultrapassar os limites autorizados no Art.4º da Lei Municipal nº. 1531/2021 (Lei Orçamentária Anual 2022) e suas atualizações.

Art. 2º O Poder Executivo poderá, mediante decreto, realizar realocações de recursos entre Fontes/Destinação de Recursos, sem prejuízo à aplicação dos recursos vinculados de programas e transferências, de acordo com o Art. 8º - parágrafo único da Lei 101/2000.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e surtindo efeitos em toda a execução orçamentária do exercício 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 14 dias do mês de dezembro de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 56/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços/fornecimento de peças e óleo lubrificantes, destinados a 2ª (segunda) revisão da motoniveladora STG190C-8 SANY e da escavadeira hidráulica SY215C SANY pertencentes ao departamento rodoviário, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste Município de Aripuanã-MT, com amparo no art. 24, inciso XVII da Lei nº 8666/93, c/c o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Contratante: Prefeitura Municipal de Aripuanã – MT.

Contratado: COPEMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ Nº. 13.160.566/0001-22

Valor Global: R$ 25.246,38 (vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e seis reais, trinta e oito centavos).

Data: 15 de dezembro de 2022.

Base Legal: no art. 24, inciso XVII da Lei nº 8666/93 *e com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.*

Elen Cristina Soares Macedo

Presidente da CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.226/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 2435/2022 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **PATRICIA MARIA GERMANO**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.128.904-4 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 059.949.969-98, ocupante do Cargo de Contrato de **ZELADORA,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 02/12/2022

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de dezembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.228/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 2438/2022 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sr.ª**. PRICILA SOUZA RAMOS** brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade RG nº 2187503-0 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 038.228.661-80, ocupante do Cargo de Contrato de **ZELADORA,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 01/12/2022

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de dezembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 206/2022

Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 83/2022

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento e instalação de persianas em tecido e PVC, incluindo todos os materiais necessários para execução do objeto, destinados às Secretarias Municipais, deste Município de Aripuanã-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **MARCIA MARIZA MEZZ NUNES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **21.779.577/0001-13**, com sede na Rua Dr Sebastião Paulo da Silva, na cidade de Aripuanã, Estado Mato Grosso, Telefone: (66) 3565-2832, CEP: 78-325-000, E-mail: glauciamezzg@gmail.com neste ato representada pelo procurador senhor, **Anacleto Bachi**, portador da C.I. RG. nº **11199** SSP/MT e CPF/MF n.º **001.013.131.01**, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n. 83/2022,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a *futura e eventual contratação de empresa para fornecimento e instalação de persianas em tecido e PVC, incluindo todos os materiais necessários para execução do objeto, destinados às Secretarias Municipais, deste Município de Aripuanã-MT.*Conforme Termo de Referência em anexo, Pregão Presencial/Registro de Preços nº 83/2022, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	714259	PERSIANA - VERTICAL, DE TECIDO, COM LÂMINA DE 9 CM DE LARGURA, LAVÁVEL, TRILHO SUPERIOR EM ALUMÍNIO E CORDÕES PARA COMANDOS, CORES VARIADAS, SEM BANDO.	MTQUADRADO	364,0000	R$245,0000	R$ 89.180,00
2	714260	PERSIANA - VERTICAL, PVC LISO, SEM BANDO CORES VARIADAS; COM 90 MM DE LARGURA X 0,61MM DE ESPESSURA, COM TRILHO DE ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL	MTQUADRADO	726,0000	R$397,8600	R$ 288.846,36
Valor Total: R$ 378.026,36						

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS nº 83/2022**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a execução dos serviços, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, será efetuado no prazo de **até 30 (Trinta) dias**, após o recebimento do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega dos produtos será no prazo de 30 (trinta) dias, após emissão da ordem de fornecimento, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento;

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.3. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4. Se durante o prazo de validade da ata, as entregas apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida; 5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais fornecidos; 5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação; 5.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta. 5.2.5. Substituir às suas expensas, os materiais que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo; 5.2.6. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento. 5.2.7. Quando requisitado, entregar os materiais em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional. 5.2.8. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente; 5.2.9. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município; 5.2.10. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município. 5.2.11. Entregar o objeto em conformidade com edital, caso for constatado que o material for inferior conforme as descrições do termo de referência e segundo norma e certificados exigidos em lei, os mesmos serão devolvidos ficando a empresa fornecedora responsável pelo pagamento de taxas, frete e demais encargos, devendo efetuar a troca do mesmo no prazo máximo de 02 dias úteis. Em caso de reincidência a empresa poderá sofrer sansões administrativas. 5.2.12. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria Solicitante, em estrita observância das especificações do edital, termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal; 5.2.13. Fornecer o objeto de acordo com as exigências do Edital do Pregão e Termo de Referência, sendo obrigada a substituí-los, se em desacordo com as especificações propostas e recusado por justo motivo pelo encarregado do recebimento; 5.2.14. os materiais/produtos deverão ser entregues parceladamente, de acordo com as necessidades e serão especificados cor, as metragens (m²) das persianas e os quantitativos a serem entregues, com vistas a satisfação do interesse público. 5.2.15. confeccionar os materiais de acordo com os modelos exclusivos solicitados pela prefeitura. 5.2.16. cabe a empresa vencedora o fornecimento das Persianas e instalação das mesmas em local determinado pela secretaria requerente. 5.2.17. Quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante; 5.2.18. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do insumo, reservando a Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS nº 83/2022** e a proposta da empresa **MARCIA MARIZA MEZZ NUNES** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 15 de dezembro de 2022.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

MARCIA MARIZA MEZZ NUNES

CNPJ Nº. 21.779.577/0001-13

Anacleto Bachi

CPF nº 001.013.131.01

Procurador

Testemunha

Maria Gabriele da Conceição Santos Angélica Carvalho Viana

CPF N.º 002.377.252-23 CPF N.º 046.819.131-38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 83/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital n.º 83/2022, levado a efeito às **14h00min** do dia **12/12/2022**, sagrou vencedora a empresa **MARCIA MARIZA MEZZ NUNES, CNPJ Nº 21.779.577/0001-13,** vencedora de 02 itens totalizando valor R$ **378.026,36**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site **http://www.aripuana.mt.gov.br**, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 15 de dezembro de 2022.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.679/2022.

DECRETO Nº 4.679/2022.

SÚMULA:

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N°. 001/2019, CONFORME LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99, 182 e 183/2021".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando nº Memorando nº 1051/SEMUSA/2022, o qual solicita convocação de classificados no Concurso Público Municipal 001/2019, considerando o não comparecimento de candidatos convocado no Decreto nº 4.596/2022;

DECRETA:

ARTIGO 1º Nomeação, para os fins e efeitos legais, os candidatos relacionados no Anexo I, classificados no concurso público 01/2019, de acordo com a ordem de classificação do Decreto de homologação nº 3.739/2020, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, na Secretaria Adjunta de Administração desta Prefeitura, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

1.1. Os candidatos deverão apresentar os documentos constantes do Anexo II (Checklist);

1.2. O não comparecimento dos candidatos no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente Decreto e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de nomear o próximo candidato.

ARTIGO 2º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

Secretaria Municipal de Saúde	
Clemilda Ramos Cardoso	Assistente Social – Sede
Denildo Ferreira De Lima	Zelador de Pátio – Sede

ANEXO II

CHECKLIST

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA NOMEAÇAO

Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada)				
Seq.	**DOCUMENTO**	**Sim**	**Não**	**OBS**
1	**Cópia Cédula de Identidade - RG;**			
2	Cópia Certidão de nascimento, casamento, divórcio; No caso de casado, trazer CPF e RG do Cônjuge.			
3	Cópia Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);			
4	**Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso;**			
5	Certidão de regularidade do CPF - Cadastro de Pessoa Física, emitido pelo site da Receita Federal;			
6	**Cartão PIS / PASEP;**			
7	**Título de Eleitor;**			
8	Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral de que o candidato encontra-se quite com a Justiça Eleitoral;			
09	Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);			
10	Certidão negativa fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus;			
11	Certificado de conclusão de Curso especializado nos termos da regulamentação do CONTRAN para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus, de acordo com a Resolução nº. 285/08 de 29 de julho de 2008;			
12	Duas (02) fotos 3x4 coloridas;			
13	Certidão de regularidade do Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;			
14	Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com a categoria exigida no edital;			
15	**Certificado de Reservista (sexo masculino);**			
16	Comprovante de escolaridade através de histórico escolar, diploma, ou certificado de conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;			
17	**Certificado de formação em informática, conforme exigência do cargo a que concorreu;**			
18	Emitir Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta Prefeitura no Setor de Tributos/DAE)			
19	Comprovante de residência no nome do candidato ex. (conta de água, luz, telefone), ou instrumento emitido pelo candidato declarando que reside no endereço constante na conta anexa.			
20	**Declaração de acúmulo ou não de cargo público; (Anexo IV)**			
21	Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função; (Anexo V)			
22	**Declaração de bens; (Anexo VII)**			
23	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam este edital; (Anexo VI)			
24	Atestado de Saúde, considerando o candidato “apto” ou “inapto” para o cargo; Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município.			
25	Comprovante da conta corrente bancária do Banco do Brasil;			
26	Cópia da carteira de trabalho onde tem a foto e os dados pessoais			
27	CPF Pai/Mãe/Filhos			
28	Endereço de E-mail			
29	Numero de Telefone			
30	Qualificação Cadastral do e-social. http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial			
31	Outros			

Aripuanã, _____ de _____ de 2.022.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.227/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 2437/2022 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **10 (dez) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **CECILIA ANDRADE DE OLIVEIRA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº.341.025 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. 325.977.462-91, Matricula nº 2496, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSORA,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 29/11/2022

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de dezembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 16/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2022 Pregão Presencial n° 016/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE REPARO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, inscrita no CNPJ n° 03.507.563/0001-69.
DETENTORES DA ATA: ELÉTRICA SOLUÇÕES COMERCIO SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ n° 40.711.726/0001-57
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 14/12/2022.
PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Especificações	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UND	2000	49,00	98.000,00

PORTARIA Nº 160 /2022/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO, no uso de suas atribuições legais e em observância às disposições contidas na Lei nº 478 de 14 de novembro de 2017 que dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Educação de Barão de Melgaço;

RESOLVE:

Art.1º - CONSTITUIR Comissão Técnica Interna, para subsidiar o monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação-PME, mediante análise técnica dos resultados das metas e estratégias estabelecidas no plano, nos moldes do caderno de Orientações para Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais de Educação, em consonância ao Documento Referência da IV CONAE/2022, com apresentação de um Relatório de Avaliação em vista da Conferência Municipal de Educação a ser realizada até 30/05/2022.

Nome	Instituição
Catarino Sebastião De Arruda	Técnico da SME
Jaqueline Taques Sardinha	Secretaria Municipal De Educação
Luciane Gomes Amorim Da Silva	Técnico da SME
Lucineth Domingas Gonçalves	Técnico da SME
Sueli Maria Da Silva Gonçalves	Técnico da SME

Art.2º - São atribuições da Comissão Técnica Interna:

I- Estudar o PME e propor ajustes nas metas e estratégias que exigem alterações ou que já estão cumpridas; II- Coletar dados, em fontes de pesquisa oficiais INEP, IBGE, PNAD, IDEB, Censo Escolar e outros relativos à educação em âmbito do município; III- Identificar e estabelecer todos os indicadores a cada uma das metas que constam no PME e se estes estão apropriados para aferir os resultados alcançados; IV- Elaborar relatório de avaliação dos resultados alcançados; V- Emitir notas técnicas explicativas das alterações que forem propostas pela Comissão; VI- Enviar o relatório, as notas técnicas e os documentos produzidos pela Comissão para subsidiar o Fórum Municipal de Educação para deliberar sobre a realização da Conferência Municipal de Educação para avaliação do plano. VII- Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME, nos respectivos sítios institucionais da internet e em outros meios de divulgação em comum acordo com o Fórum Estadual de Educação. Parágrafo único

Art.3º - Determinar que a Comissão instituída por esta portaria inicie seus trabalhos imediatamente e apresente o relatório até 30 DE MARÇO DE 2023.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação revogando-se as disposições anteriores sobre o mesmo assunto.

Gabinete da Prefeita, 15 de Dezembro de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL NO 001/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PESSOAL VISANDO SELECIONAR CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT

MARIA AZENILDA PEREIRA, PREFEITA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Constituição Federal; na Lei Complementar n. 055, de 11 de julho de 2013 e suas alterações; Lei Complementar n. 001, de 30 de agosto de 2005; bem como nas legislações pertinentes em vigor, até a sua publicação, e suas alterações, e na legislação citada nos itens abaixo, torna público o presente Edital, contendo as normas, rotinas e procedimentos que regem o Concurso Público destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Barra do Bugres - MT, em conformidade com a oferta de vagas constante do Anexo II deste Edital, para atuação junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais posteriores retificações e complementações; instruções normativas, comunicados, avisos e notas oficiais no endereço eletrônico do concurso e as orientações do Cartão de Confirmação de Inscrição, dos Editais de Convocações, das Capas das Provas e do Cartão de Respostas. Sua execução caberá ao Instituto Nacional de Seleções e Concursos – **Instituto Selecon**, instituição com atuação em âmbito nacional, especializada em concursos públicos, contratada pela **Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT**, para a organização e execução do certame.

1.1.1 O **Instituto Selecon** prestará informações e esclarecimentos ao candidato através dos seguintes meios:

Endereço Eletrônico Selecon: www.selecon.org.br, na área do Concurso.

Central telefônica (para informações e esclarecimentos):

Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC): ((65) 3653-0131 – (65) 99297-9502 e (65) 99269-2400 - (21) 2323-3180, somente em dias úteis, das 9h às 17h.

E-mail: faleconosco@selecon.org.br

1.1.2 Para envio de documento(s) ao Instituto Selecon, quando exigido neste edital ou solicitado pela Organização do certame, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

Para envio de documento(s):

Quando exigido por edital, somente através de ***upload*** (envio de documento digitalizado, via internet, por meio de arquivo eletrônico) através do **www.selecon.org.br**, no painel do candidato.

1.2 O concurso público de que trata este Edital consistirá em exames de habilidades e conhecimentos, aferidos por meio de aplicação de até 3 (três) etapas, conforme descrito no item 4.1.

1.3 As provas serão aplicadas no **Município de Barra do Bugres-MT**.

1.3.1 Caso não haja disponibilidade de locais suficientes ou adequados no **Município de Barra do Bugres-MT**, a realização das provas ocorrerá também em municípios limítrofes;

1.4 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial do Município de Barra do Bugres-MT.

1.5 Eventuais pedidos de impugnação ao edital deverão ser encaminhados ao faleconosco@selecon.org.br, conforme Cronograma Anexo I deste Edital.

2. DO CRONOGRAMA, VAGAS, CARGOS, ATRIBUIÇÕES E CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS.

2.1 O **Cronograma** de datas previstas e prováveis do Concurso encontra-se no **Anexo I** deste edital. As datas das fases do Concurso podem sofrer alterações conforme a necessidade e o interesse público; portanto o candidato deve acompanhar eventuais divulgações de editais retificadores através do site do Instituto Selecon (www.selecon.org.br).

2.2 O **Quadro Geral de Vagas** consta do **Anexo II** deste Edital, sendo elas distribuídas por cargo e os Requisitos Básicos, Jornada de Trabalho, Local de Trabalho e Remuneração Inicial.

2.3 As **Atribuições Gerais dos Cargos** constam do **Anexo III** deste Edital.

2.4 Os **Conteúdos Programáticos** para estudo constam do **Anexo IV** deste Edital.

2.5 O modelo de **Declaração de Carência Econômica** consta do **Anexo V** deste Edital.

2.6 O candidato com deficiência concorrerá a todas as vagas, sendo reservado, no mínimo, o percentual de **5% (cinco por cento)** em face da classificação obtida no cargo/habilitação profissional.

2.7 O Regime Jurídico para todos os cargos de que trata este Edital será o estatutário.

3. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

3.1 Para investidura no cargo deste concurso público, o candidato deverá satisfazer todas as exigências das leis brasileiras, além dos requisitos abaixo:

a) ter sido aprovado no presente concurso;

b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) estar em gozo dos direitos políticos;

d) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

e) comprovar, por ocasião da posse, os requisitos básicos exigidos para o cargo, conforme item 2.3 deste Edital;

f) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por exames médicos, a fim de detectar doenças incapacitantes preexistentes e incompatíveis com o exercício do cargo, realizado por junta médica oficial, as expensas do candidato;

g) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;

h) não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

i) apresentar certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, se houver, quando requisito para o cargo, de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;

j) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

k) apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;

l) apresentar Certidões Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual;

m) apresentar Cédula de Identidade (RG);

n) apresentar Cadastro de Pessoa Física (CPF-MF), consulta à qualificação cadastral;

o) apresentar outros documentos que se fizerem necessários e relacionados no edital de convocação, por ocasião da convocação para a posse.

Parágrafo único: os candidatos ao cargo de professor – fundamental I – indígena deverão apresentar Declaração de Concordância para o exercício do magistério na comunidade (Carta de aceite da Comunidade).

3.2 No ato da posse, todos os requisitos especificados no subitem 3.1. e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea "o" do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia, sendo impedido de tomar posse aquele que não os apresentar, com consequente publicação de ato tornando sem efeito sua nomeação.

3.3 Estará impedido de ser empossado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 3.1.;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a posse;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

3.4 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do Concurso Público, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

3.5 O não comparecimento do candidato aprovado para tomar posse ou a não apresentação da documentação exigida no subitem 3.1. e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

4. DAS ETAPAS DO CONCURSO

4.1 O Concurso Público de que trata este Edital terá as seguintes etapas, de acordo com o cargo a ser provido:

CARGOS DENÍVEL SUPERIOR:

a) Primeira Etapa: Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório;

b) Segunda Etapa: Prova de Redação, de caráter eliminatório e classificatório;

c) Terceira Etapa: Avaliação de Títulos, de caráter classificatório.

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:

a) Etapa Única: Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório.

CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL – AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA)

a) Primeira Etapa: Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório;

b) Segunda Etapa: Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Disposições Gerais sobre as inscrições:

5.1.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações, eventuais editais complementares ou retificadores, além de instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não se poderá alegar desconhecimento em momento algum.

5.1.2 No ato da inscrição, o candidato poderá optar por mais de um cargo, dentre os previstos neste Edital, desde que não haja conflito nos horários de prova.

5.1.3 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de **somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos**, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

5.1.4 As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição ou no Formulário Eletrônico de Requerimento de Isenção são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a **Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT** e o **Instituto Selecon** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente aos cargos pretendidos pelo candidato.

5.1.5 Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.

5.1.6 No ato da inscrição não se exigirá do candidato envio de cópia digitalizada de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei, excetuando-se os casos de Requerimento Eletrônico de Isenção do pagamento do valor da inscrição e das Pessoas com Deficiência.

5.1.7 O valor de inscrição pago pelo candidato é pessoal e intransferível.

5.1.8 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

5.1.8.1 O cancelamento das inscrições terá como base os procedimentos descritos abaixo:

a) será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição para o mesmo cargo gerada no site e paga pelo candidato.

b) para a isenção, será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição deferida.

5.1.9 As provas para cargos de nível fundamental, médio e superior serão aplicadas, preferencialmente, na mesma data.

5.1.10 Não será permitida a realização de prova para mais de um cargo, pelo mesmo candidato, por turno de aplicação de prova.

5.1.11 Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ou inferior do que o estabelecido, em duplicidade, realizada de forma extemporânea ou para cargo com perfil profissional diferente, seja qual for o motivo. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

5.1.12 Constatada alguma irregularidade praticada pelo candidato, a qualquer tempo, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes. 5.1.13 Estão impedidos de participar deste concurso público os servidores públicos da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT que estejam diretamente relacionados às atividades de elaboração e execução do concurso, sob pena de eventual responsabilização cível e criminal. 5.1.14 Constatada, em qualquer fase do concurso, inscrição de candidato na situação de que trata o subitem anterior, haverá o seu indeferimento, e o candidato será eliminado do concurso público.

5.2. Dos Procedimentos para Inscrição:

5.2.1 As inscrições para o Concurso Público serão realizadas pela Internet, somente através do endereço eletrônico www.selecon.org.br, e encontrar-se-ão abertas a partir da **00h01min do dia 22/12/2022 até as 23h59min do dia 05/02/2023, sendo o dia 06/02/2023** o último dia para o pagamento do boleto bancário, observado o horário de **Barra do Bugres-MT**.

5.2.2 Para inscrever-se neste Concurso Público, o candidato deverá, durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição somente através do endereço eletrônico www.selecon.org.br, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

a) ler atentamente este Edital;

b) preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, na área do concurso, e transmitir os dados pela *Internet*, providenciando a impressão do comprovante de inscrição finalizada;

c) efetuar o pagamento até o dia do vencimento, em qualquer agência bancária ou via *on-line*, através de site bancário da internet;

d) o candidato que não efetuar o pagamento do boleto bancário, referente à inscrição, até a data do seu vencimento, ficará impossibilitado de participar do concurso.

5.2.3 O valor de inscrição será de **R$ 65,00 (sessenta e cinco reais) para o cargo de Nível Fundamental, R$ 85,00 (oitenta e cinco reais) para o cargo de Nível Médio e de R$ 97,00 (noventa e sete reais) para cargos de Nível Superior.**

5.2.4 Apenas excepcionalmente, em caso de feriado ou evento extraordinário que acarrete o fechamento de todas as agências bancárias, será permitido o pagamento na data de vencimento do boleto bancário no primeiro dia útil após o dia de vencimento.

5.2.5 Não será aceito pagamento do valor da inscrição por meio de cheque, por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, por transferência eletrônica de valor através de PIX, DOC ou TED, agendamento de pagamento, ordem de pagamento ou depósito comum de valor em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

5.2.6 A **Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT** e o **Instituto Selecon** não se responsabilizam quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou pedidos de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação da internet, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

5.2.7 A formalização da inscrição somente se dará:

a) com o adequado preenchimento de todos os campos do Formulário Eletrônico de Inscrição pelo candidato; b) com a efetiva quitação do boleto bancário e emissão de comprovante de operação emitido pela instituição bancária. 5.2.8 O descumprimento das instruções para a inscrição pela *Internet* implicará a não efetivação da inscrição, assegurado o direito de recurso previsto no item 13 deste Edital. 5.2.9 O comprovante de inscrição do candidato será o próprio boleto, devidamente quitado, e/ou seu comprovante de pagamento. 5.2.10 É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção, sob sua guarda, do boleto bancário quitado e/ou comprovante do pagamento do boleto com o valor de inscrição, para posterior apresentação, se necessário. 5.2.11 A partir de 09/02/2023, o candidato deverá conferir no site do Instituto Selecon, através do *link* "Painel do Candidato", se os dados da inscrição foram recebidos e o pagamento processado. Em caso negativo, e se o candidato tiver quitado o boleto até o vencimento, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do Instituto Selecon ou pelos meios previstos no subitem 1.1.1, de segunda a sexta-feira (somente em dias úteis), das 9h às 17h (horário de Barra do Bugres-MT), para verificar o ocorrido. 5.2.12 Os eventuais erros de digitação verificados no Cartão de Convocação de Etapa ou erros observados no comprovante de inscrição impresso (Ficha de Inscrição), quanto a nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço, deverão ser corrigidos por envio de e-mail para faleconosco@selecon.org, em até 48h (quarenta e oito horas) após a aplicação das Provas Objetivas e Redação. 5.2.12.1 O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item 5.2.12 deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão. 5.2.13 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição. 5.2.14 Aconselha-se ao candidato a leitura atenta do edital, antes de efetivar o pagamento da inscrição, pois o valor da taxa de inscrição no certame não será devolvido em hipótese alguma, a não ser em caso de cancelamento do Concurso. 5.3. Da Isenção do Pagamento do Valor de Inscrição:

5.3.1 O candidato poderá requerer a isenção da taxa de inscrição, no período de **20/12/2022** até o dia **21/12/2022** exclusivamente pela internet, por meio do endereço www.selecon.org.br**,** mediante o preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de isenção**.**

5.3.2 Se for membro de Família de Baixa Renda para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

5.3.3 Se estiver desempregado ou perceber até 1 (um) salário-mínimo, nos termos da Lei Estadual 6.156/1992, alterada pela Lei Estadual nº 8.795/2008, requerer a isenção e encaminhar os documentos comprobatórios, através do sítio eletrônico do Instituto Selecon www.selecon.org.br, via Upload

(envio de documento(s) digitalizado(s), por meio eletrônico), somente no prazo previsto no Cronograma constante deste Edital (Anexo I), para a devida AVALIAÇÃO do pedido pela Coordenação do certame, ou;

5.3.4 Se for doador de sangue e tiver realizado pelo menos 3 (três) doações até a data, de publicação deste Edital, nos termos da Lei Estadual nº 7.713/2002, requerer a isenção e encaminhar os documentos comprobatórios, através do sítio eletrônico do Instituto Selecon www.selecon.org.br, via Upload (envio de documento(s) digitalizado(s), por meio eletrônico), somente no prazo previsto no Cronograma constante deste Edital (Anexo I), para a devida avaliação do pedido pela Coordenação do certame.

5.3.5 Se for Eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral de Mato Grosso, que prestarem serviços no período eleitoral e/ou jurado que prestar serviço perante o Tribunal do Júri em uma das comarcas do Estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Estadual nº 11.238/2020, poderá requerer a isenção e encaminhar os documentos comprobatórios, através do sítio eletrônico do Instituto Selecon www.selecon.org.br, via Upload (envio de documento(s) digitalizado(s), por meio eletrônico), somente no prazo previsto no Cronograma constante deste Edital (Anexo I), para a devida avaliação do pedido pela Coordenação do certame.

5.3.6 Para comprovar as situações previstas nos subitens 5.3.2 a 5.3.5, o candidato deve proceder conforme descrito nos subitens citados, e enviar, através de Upload (envio de documento(s) digitalizado(s)), por meio eletrônico, no prazo previsto no subitem 5.3.1, através do sítio eletrônico www.selecon.org.br), sob pena de indeferimento do pedido, conforme descrito abaixo:

a) Candidato Membro de Família de Baixa Renda inscrito no CadÚnico:

Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do Número de Identificação Social (NIS) e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

- Enviar, via Upload, os documentos abaixo, através do sítio eletrônico www.selecon.org.br:

- Cópia simples do comprovante de inscrição; e

- Comprovante ou declaração equivalente, expedida no presente ano pelo órgão competente, que comprove a inscrição no CadÚnico.

b) Candidato desempregado:

- Enviar, via Upload, os documentos abaixo, através do sítio eletrônico www.selecon.org.br:

- Cópia simples do comprovante de inscrição;

- Declaração de carência econômica e de que não exerce função ou cargo público remunerado, devidamente preenchida e assinada (utilizar o modelo do Anexo V), e

- Cópia simples da página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social/CTPS contendo número e série, cópia simples de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e a data de saída, bem como, a folha subsequente em branco.

c) Candidato que receba até um salário-mínimo:

- Enviar, via Upload, os documentos abaixo, através do sítio eletrônico www.selecon.org.br:

- Cópia simples do comprovante de inscrição;

- Declaração de carência econômica e de que não exerce função ou cargo público remunerado, devidamente preenchida e assinada (utilizar o modelo do Anexo V);

- Cópia simples da página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social/CTPS contendo número e série, bem como cópia simples de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor da remuneração, bem como, a folha subsequente em branco e do contracheque referente ao mês de novembro de 2022.

d) Candidato doador regular de sangue:

- Enviar, via Upload, os documentos abaixo, através do sítio eletrônico (site) www.selecon.org.br:

- Cópia simples do comprovante de inscrição; e

- Documento comprobatório padronizado (original ou cópia autenticada) de sua condição de doador regular, expedido por Banco de Sangue público ou privado (autorizado pelo poder público) em que faz a doação, constando, pelo menos, 03 (três) doações até a data da publicação deste Edital.

e) Candidatos Eleitores ou Jurados:

- Enviar, via Upload, os documentos abaixo, através do sítio eletrônico (site) www.selecon.org.br:

- Cópia simples do comprovante de inscrição; e

- Comprovante expedido pela Justiça Eleitoral ou Vara Criminal do Tribunal do Júri, contendo o nome completo do eleitor ou jurado, a função desempenhada, o turno e a data da eleição e/ou as datas em que prestou serviço de jurado perante o Tribunal do Júri.

5.4 O candidato cujo pedido de isenção for indeferido será comunicado dessa medida, na data de 04 de janeiro de 2023, mediante publicação nos endereços eletrônicos: www.barradobugres.mt.gov.br e www.selecon.org.br.

5.5 O candidato que não obtiver a isenção da taxa de inscrição e tiver interesse em permanecer no concurso, deverá efetuar o pagamento do respectivo valor no período de **14/01/2023** até o dia **06/02/2023.**

5.6 O candidato que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção perderá os direitos decorrentes da inscrição no Concurso Público, sendo considerado inabilitado, além de responder pela infração.

5.7 Em nenhuma hipótese serão aceitas a anexação ou a substituição de qualquer documento após a sua entrega ou fora do período estabelecido para a entrega da documentação comprobatória da condição de isento de pagamento da taxa de inscrição, nem o seu encaminhamento por procuração com firma reconhecida em cartório, fac-símile, correio eletrônico, serviço postal ou qualquer outro meio.

5.8 No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu(s) nome(s), número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos do Decreto 48.237, de 22 de julho de 2021 (Dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo).

6. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1 Em cumprimento ao dispositivo no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; e pelo Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018; Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, regulamentada pelo Decreto Federal Nº 8.368, de 2 de dezembro de 2014 (Transtorno do Espectro Autista); incluindo-se, ainda, o que contempla o enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Concurso Público, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 e Lei Complementar nº 001, de 30 de agosto de 2005, que dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres, ficam reservadas vagas às Pessoas com Deficiência (PcD), conforme o Anexo II deste Edital.

6.1.1 Fica estabelecida a reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PCD) no percentual de 5% (cinco por cento) nos processos de seleção por concurso público, conforme a legislação mencionada no item anterior. 6.1.2 A aplicação do percentual de que trata o subitem anterior se aplicará, em consonância com a Lei Complementar nº 001, de 30 de agosto de 2005.

6.1.3 O candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência, se não houver vaga reservada, somente poderá ser nomeado nessa condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT.

6.2 Às Pessoas com Deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Concurso Público, nos cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência. 6.3 A utilização de material tecnológico de uso habitual não obsta a inscrição na reserva de vagas, porém, a deficiência do candidato deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais. 6.4 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito a avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

6.5 O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 6 deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:

a) informar se possui deficiência;

b) selecionar o tipo de deficiência;

c) informar o código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID**, através de laudo a ser enviado via *upload*;**

d) informar se necessita de condições especiais para a realização das provas.

6.6 Para solicitar inscrição na reserva de vagas, o candidato pessoa com deficiência (PCD) deverá encaminhar, até o dia **06/02/2023**, após o pagamento ou deferimento de isenção da sua inscrição, através de *upload*, conforme o subitem 1.1.2, o documento a seguir:

- Laudo médico original ou cópia autenticada expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses da data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID, bem como a provável causa da deficiência;

6.7 A **Prefeitura Municipal de Barra dos Bugres - MT** e o **Instituto Selecon** não se responsabilizam por eventual falha cometida pelo candidato, ou no equipamento utilizado, na tentativa de envio do laudo médico previsto no subitem 6.6.

6.8 O candidato com deficiência, além do envio do laudo médico, deverá assinalar, no Formulário Eletrônico de Inscrição ou no Requerimento Eletrônico de pedido de Isenção de pagamento do valor da inscrição, nos respectivos prazos, a **condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.**

6.8.1 A solicitação de atendimento especial será concedida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.9 O candidato que, dentro do prazo do período das inscrições, não atender a exigência contida no subitem 6.6., não será considerado Pessoa com Deficiência e não terá a prova e/ou condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.

6.10 O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato à ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

6.11 O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais contidas neste Edital, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao horário e local, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do concurso.

6.12 A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo **Instituto Selecon.**

6.13 O candidato que optar por concorrer às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência, caso convocado para posse, deverá submeter-se a **perícia médica oficial**, que confirmará sua condição de Pessoa com Deficiência, bem como sua aptidão física e mental e a deficiência declarada.

6.14 Caso seja constatado que o candidato qualificado como Pessoa com Deficiência (PCD) possui, além da deficiência que o habilita como PCD, doença(s) que o torne inapto ao exercício das atribuições do cargo, será reprovado na perícia médica.

6.15 A reprovação do candidato na forma do subitem anterior pela perícia médica acarretará perda do direito à **vaga reservada às Pessoas com Deficiência**, bem como a perda do direito à vaga de ampla concorrência, gerando a eliminação do candidato no certame.

6.16 As vagas reservadas que não forem providas por candidatos com deficiência, sejam por falta de candidatos seja por eliminação no concurso público ou, ainda, por incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos à ampla concorrência ao respectivo cargo,respeitando-se a ordem de classificação.

6.17 Será desconsiderado qualquer recurso em favor de candidato com deficiência que não seguir as instruções constantes neste Edital para inscrição nesta condição.

6.18 Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser justificativa para a concessão de aposentadoria, salvo em caso de agravamento da deficiência, imprevisível à época do provimento do cargo/função, ou em caso de alteração da legislação pertinente.

6.19 A publicação do resultado final do concurso público para candidatos PCD será feita em duas listas: na primeira, haverá o Resultado Final Geral, com a pontuação de todos os candidatos de ampla concorrência, inclusive das Pessoas com Deficiência; na segunda lista, haverá o Resultado Final das Pessoas com Deficiência, somente os candidatos com deficiência.

7. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 Das lactantes:

7.1.1 Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Concurso, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 7.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048, de 8 de novembro de 2000 e Lei Estadual nº 10.269, de 27 de fevereiro de 2015.

7.1.2 No Formulário Eletrônico de Inscrição, a candidata que seja mãe lactante, além de assinalar esta opção, deverá informar a quantidade de lactentes e a data de nascimento da(s) criança(s), para adoção das providências necessárias.

7.1.3 A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar seu filho, além de solicitar atendimento diferenciado, deverá, obrigatoriamente, apresentar ao fiscal de prova a certidão de nascimento do lactente, bem como levar um acompanhante, que ficará em espaço reservado para essa finalidade e que se responsabilizará pela criança, enquanto a candidata estiver realizando a prova.

7.1.4 A candidata que tiver atendimento diferenciado para amamentação durante a realização da prova terá direito ao intervalo de até 30 (trinta) minutos, por filho, a cada 02 (duas) horas, para amamentação.

7.1.5 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização das provas em igual período, conforme itens 7.1.3. e 7.1.4.

7.1.6 Caso a candidata compareça ao local de realização das provas sem certidão de nascimento, será permitida a amamentação, no entanto a candidata terá de assinar termo de responsabilidade pela criança.

7.1.7 A criança deverá estar acompanhada somente de um maior de 18 (dezoito) anos responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela coordenação do certame.

7.1.8 A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma "fiscal" designada pela coordenação de aplicação da prova, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

7.1.9 O **Instituto Selecon** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança. A candidata nessa condição, se não levar acompanhante, não poderá realizar as provas.

7.2. Das outras condições:

7.2.1 O candidato que, por qualquer razão, passe a necessitar de condições especiais para a realização das provas, após o período de inscrições, deverá encaminhar Solicitação de Condição Especial até o dia **06/02/2023**, após o pagamento ou deferimento de isenção da sua inscrição, via e-mail constante do subitem 1.1.1 e, após análise do Instituto Selecon, poderá ser liberado um link no endereço www.selecon.org.br, na área do concurso, para que sejam solicitadas condições especiais, através do preenchimento de Formulário Eletrônico.

7.3 Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6 deste Edital não terão a prova especial e/ou condições especiais atendidas.

7.4 A solicitação de atendimento especial será autorizada segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

8. DAS PROVAS OBJETIVA E REDAÇÃO

8.1 Da Prova Objetiva – 1ª Etapa

8.1.1 A Prova Objetiva será composta de questões de Múltipla Escolha, conforme quadro constante do item 8.1.4., sendo que cada questão conterá 4 (quatro) alternativas com uma única resposta correta.

8.1.2 Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva são os constantes do **Anexo IV** deste Edital.

8.1.3 A Prova Objetiva de todos os candidatos será corrigida por meio de leitura ótica.

8.1.4 A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída conforme a seguir:

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL				
ÁREA	**DISCIPLINAS**	**NÚMERO DE QUESTÕES**	**VALOR DE CADA QUESTÃO**	**TOTAL**
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	10	1,5	15
	Matemática	10	1,0	10
	História de Barra do Bugres	10	1,0	10
Conhecimentos Específicos	Disciplina Específica de acordo com a habilitação	10	1,5	15
TOTAL		**40**	**-**	**50**

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO				
ÁREA	**DISCIPLINAS**	**NÚMERO DE QUESTÕES**	**VALOR DE CADA QUESTÃO**	**TOTAL**
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	10	1.0	10
	Raciocínio Lógico e Matemático	05	1,0	05
	História de Barra do Bugres	05	1,0	05
Conhecimentos Específicos	Disciplina Específica de acordo com a habilitação	20	1,5	30
TOTAL		**40**	**-**	**50**

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR - PROFESSOR				
ÁREA	**DISCIPLINAS**	**NÚMERO DE QUESTÕES**	**VALOR DE CADA QUESTÃO**	**TOTAL**
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	10	1,0	10
	Raciocínio Lógico e Matemático	05	1,0	05
	História de Barra do Bugres	05	1,0	05
	Noções Básicas de Políticas Educacionais	05	1,5	7,5
Conhecimentos Específicos	Disciplina Específica de acordo com a habilitação	15	1,5	22,5
TOTAL		**40**	**-**	**50**

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR – outros cargos				
ÁREA	**DISCIPLINAS**	**NÚMERO DE QUESTÕES**	**VALOR DE CADA QUESTÃO**	**TOTAL**
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	10	1,0	10
	Raciocínio Lógico e Matemático	05	1,0	05
	História de Barra do Bugres	05	1,0	05
Conhecimentos Específicos	Disciplina Específica de acordo com a habilitação	20	1,5	30
TOTAL		**40**	**-**	**50**

8.1.5 Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva, não podendo zerar em nenhuma das disciplinas das áreas de conhecimento. 8.1.6 Será considerado não habilitado na prova objetiva e eliminado do Concurso Público o candidato que não obtiver o mínimo de pontos exigidos para aprovação e/ou zerar qualquer das disciplinas das áreas de conhecimento nos termos estabelecidos no item 8.1.5. deste Edital.

8.1.7 Caberá recurso ao resultado preliminar desta etapa, conforme previsto no item 13 deste Edital.

8.2 Da Prova de Redação – 2ª Etapa

8.2.1 A Prova de Redação, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada no mesmo dia da Prova Objetiva. 8.2.2 Somente serão corrigidas as Redações dos candidatos habilitados na prova objetiva e que atinjam a condição de classificados na Prova Objetiva, até o limite de 20 (vinte) vezes o número de vagas ofertadas, conforme o cargo escolhido, mais os empatados no total de pontos na última posição, e de todos os candidatos com deficiência (PcD) habilitados na Prova Objetiva, ficando todos os demais candidatos eliminados do concurso para todos os efeitos.

8.2.3 Prova de Redação para Cargos de Nível Superior

8.2.3.1 Sobre a Prova de Redação para os cargos de Nível Superior: a) terá como valor máximo 100 (cem pontos); b) o candidato deverá redigir sua resposta utilizando o mínimo de 20 (vinte) e o máximo 30 linhas; c) o tema será sobre Conhecimento Específico do cargo, observando-se os critérios de correção estabelecidos na tabela abaixo:

CRITÉRIOS DE CORREÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Grupo 1 – Ortografia, acentuação e propriedade vocabular	20
Grupo 2 - Morfossintaxe e elementos de coesão	20
Grupo 3 – Tema, tipologia e gênero	20
Grupo 4 – Progressão temática, consistência e relevância dos argumentos	40
TOTAL MÁXIMO	**100**

8.2.4 Não será permitida nenhuma espécie de consulta nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

8.2.5 Caso ocorra abordagem tangencial do tema proposto, divagações e/ou cópias de textos da prova, haverá penalização na nota global da prova.

8.2.6 O Caderno de Respostas da Prova de Redação será desidentificado para a correção e não permitirá qualquer identificação do candidato pela Banca de correção, garantindo-se, assim, o sigilo do autor/candidato.

8.2.7 Na Prova de Redação, o candidato não poderá assinar em lugar algum ou fazer qualquer tipo de identificação, sob pena de anulação da sua prova e consequente eliminação do candidato deste Concurso Público.

8.2.8 O **Instituto Selecon** fornecerá Folha de Rascunho no próprio Caderno de Questões.

8.2.9 A Folha de Rascunho do Caderno de Questões será de preenchimento facultativo e não será válida, em hipótese alguma, para avaliação da Prova de Redação do candidato. O candidato que entregar a Prova de Redação em branco não será avaliado pela Banca de Correção e, consequentemente, será eliminado do Concurso.

8.2.9.1 Não será permitido ao candidato levar a Folha de Rascunho da sua Prova de Redação.

8.2.10 O texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da Prova de Redação.

8.2.11 O espelho do Caderno de Respostas da Prova de Redação do candidato será divulgado em www.selecon.org.br na mesma data da divulgação das notas, e apenas durante o prazo recursal.

8.2.12 A Prova de Redação deverá ser manuscrita, em letra LEGÍVEL, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul (de material transparente), não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas, nos termos do item 7 deste Edital.

8.2.13 Será atribuída nota zero à Prova de Redação que:

a) estiver em branco;

b) versar sobre tema diverso do estabelecido, configurando fuga total ao tema;

c) não obedeça a tipologia, o tema, o gênero e a proposta da Prova de Redação;

d) estiver ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, versos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à língua portuguesa escrita ou em idioma diverso do português;

e) não for redigida com caneta esferográfica de tinta azul ou preta;

f) seja, no todo ou em parte, cópia ou plágio de outro autor ou dos textos motivadores;

g) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;

h) tiver extensão inferior ao mínimo de linhas estabelecido.

8.2.14 Será atribuída nota zero à Prova de Redação que for assinada fora do local apropriado ou que apresentar qualquer escrita, sinal, marca ou símbolo que possibilite a identificação do candidato.

8.2.15 A Prova de Redação terá cunho eliminatório e classificatório, sendo eliminado do Concurso Público e considerado não habilitado na 2ª. Etapa o candidato que não perfizer o mínimo de **40% (quarenta por cento) do total de pontos, ou seja, 40 (quarenta) pontos.**

8.2.16 Será considerado habilitado na Prova de Redação (2ª. Etapa do Concurso) o candidato que obtiver nota igual ou maior que 40% (quarenta por cento) dos pontos da prova, ou seja, no mínimo 40 (quarenta) pontos.

8.2.17 Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado indicado no Caderno de Respostas da Prova de Redação.

8.2.18 Caberá recurso ao Resultado Preliminar desta etapa, conforme previsto no item 13 deste Edital.

9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DE REDAÇÃO – 1ª e 2ª Etapas

9.1 A aplicação das Provas Objetiva e de Redação será realizada no Município de Barra do Bugres-MT e em municípios limítrofes, se necessário, e está prevista para as seguintes datas e períodos:

Cargos	Data Prevista	Provas
Cargo de Nível Superior	19/03/2023	Prova Objetiva e Prova de Redação - Tarde
Cargo de Nível Médio e Fundamental	19/03/2023	Prova Objetiva - Manhã

9.2 A duração das Provas Objetiva e de Redação será de **3h (três horas)**, incluído o tempo para leitura das instruções e preenchimento do Cartão de Respostas e da Folha de Respostas da Prova de Redação.

9.2.2 O candidato poderá realizar somente uma prova, referente a um único cargo, por turno de realização das provas.

9.3 O Cartão de Convocação de Etapa (CCE) para as provas, contendo o local, a sala e o horário de realização estarão disponíveis no site do Instituto Selecon - www.selecon.org.br a partir de 17/03/2023. 9.4 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes para realização de provas, o Instituto Selecon reserva-se no direito de alocá-los em outras localidades, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos. 9.5 Não será enviado, via correio, cartão de convocação para as provas. A data, o horário e o local da realização das provas serão disponibilizados conforme o item 9.3. 9.6 Havendo alteração da data prevista da prova por interesse público, as despesas provenientes da alteração serão de responsabilidade do candidato. 9.7 O candidato deverá comparecer ao local designado para realização das provas com uma hora de antecedência do início das provas conforme cronograma Anexo I, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta não porosa, de material transparente, do Cartão de Convocação de Etapa (CCE) impresso e de original de documento oficial de identidade, contendo fotografia e assinatura. 9.7.1. Serão considerados documentos oficiais e originais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares (ex-Ministérios Militares), pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público, Magistratura, da Defensoria Pública e outras carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade, inclusive as carteiras de identidade digitais, com foto, visualizadas somente por apps governamentais oficiais; e a Carteira Nacional de Habilitação. 9.7.1.1 O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato. 9.7.1.2 Não serão aceitos documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados. 9.7.1.3 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das provas, e, ainda, deverá ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital. 9.7.1.4 Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (que institui o Código de Trânsito Brasileiro), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados (ainda que autenticadas) ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital. 9.7.1.5 O Comprovante de Inscrição e o Cartão de Convocação de Etapa não terão validade como documento de identidade para as provas. 9.8 Não será permitido ao

candidato realizar provas fora da data, do horário e do espaço físico determinados pelo Instituto Selecon. 9.9 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, do horário e do local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência. 9.10 O candidato que chegar ao local de provas após o fechamento dos portões será eliminado deste Concurso Público. 9.11 É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência. 9.12 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato. 9.13 O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público. 9.14 O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na Convocação para as Provas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público, devendo preencher e assinar, no dia das provas, formulário específico. 9.14.1 A inclusão de que trata o subitem 9.14. será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição. 9.14.2 Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes. 9.15 O candidato deverá acrescentar sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica. 9.16 Após adentrar a sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova. 9.17 Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala após o início da prova, mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas. 9.18 No local de realização das provas, não será permitido ao candidato o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, nem poderá fazer uso ou portar, mesmo que desligados, rádio comunicador, aparelhos eletrônicos, *pagers*, bip, agenda eletrônica, relógio analógico ou digital, calculadora, *walkman, notebook, palmtop, ipod, tablet*, gravador, ponto eletrônico, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, nem poderá realizar qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitida anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) por qualquer meio, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará a eliminação do candidato. 9.18.1 Telefone celular, enquanto estiver no local de prova, deverá permanecer desligado, tendo sua bateria retirada, se possível, no momento de acesso à sala de prova e acomodado obrigatoriamente em porta-objetos de plástico lacrado, a ser fornecido pela Coordenação da aplicação do certame. 9.18.2 O telefone celular, do tipo *smartphone*, em que não é possível a retirada da bateria, deverá ser desligado e acomodado em porta-objetos, lacrado. Caso o aparelho celular, de qualquer tipo ou modelo, emita qualquer vibração ou som durante a realização da prova, o candidato será eliminado do concurso. 9.18.3 O candidato que, durante a realização das provas, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no item 9.18, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados ou sem a fonte de energia, será automaticamente eliminado do Concurso Público. 9.18. 4 É vedada a entrada de candidato no local de prova portando qualquer espécie de arma, principalmente arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte, sob pena de eliminação do certame. 9.18.5 Os pertences pessoais do candidato serão deixados embaixo das carteiras/cadeiras durante todo o período de permanência na sala de prova, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT e o Instituto Selecon por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem. 9.18.6 É assegurado ao candidato que utilize véu islâmico ou vestimenta de qualquer religião na parte superior da cabeça, desde que o rosto não esteja coberto e que seja franqueada à Comissão do Concurso, a prévia inspeção da parte do corpo a ser coberta, de sorte a afastar suspeita ou indício de fraude. 9.18.7 O candidato que precise utilizar vestimenta específica devido à religião deverá informar essa peculiaridade à organização do certame através dos contatos previstos no subitem 1.1.1. 9.19 O Instituto Selecon recomenda que o candidato leve para a realização das provas apenas o documento original de identidade, caneta azul ou preta (de material transparente) e cartão de confirmação de inscrição. 9.20 Serão fornecidos aos candidatos os Cadernos de Questões e as Folhas de Respostas (Cartão de Respostas da Prova Objetiva e o Caderno de Respostas da Prova de Redação) personalizadas com seus dados, para coleta da assinatura no campo apropriado e transcrição das respostas. 9.21 O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos nas Folhas de Respostas, em especial seu nome, data de nascimento e número do documento de identidade. 9.22 Somente será permitida a transcrição das respostas nas Folhas de Respostas, com o uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta (de material transparente), que serão os únicos documentos válidos para a correção, vedados qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos candidatos, nos termos do item 6 deste Edital. 9.23 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar as Folhas de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos de seu descuido. 9.24 Em nenhuma hipótese haverá substituição das Folhas de Respostas por erro do candidato, que deverá arcar com os prejuízos advindos de seu descuido. 9.25 Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis. 9.26 O candidato não deverá fazer nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser registrada pela leitora ótica, prejudicando o seu desempenho. 9.27 O preenchimento das Folhas de Respostas das provas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e nas capas dos Cadernos de Questões de prova. 9.28 No dia de realização das provas, o candidato será submetido a identificação pelo fiscal de sala e a eventual inspeção pelo fiscal de detecção de metal, com exceção do marcapasso, com sua devida identificação. 9.28.1 O candidato que faz uso de marcapasso deve enviar um atestado médico ao Instituto Selecon até o dia 06/02/2023, para receber tratamento adequado no que se refere à inspeção de segurança para entrada na sala de provas. 9. 29 As instruções constantes dos Cadernos de Provas, nas Folhas de Respostas e no Cartão de Convocação de Etapa (CCE), bem como as orientações e instruções expedidas pelo Instituto Selecon durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato, sob pena de eliminação. 9.30 Após identificação para entrada e acomodação na sala, somente será permitido ao candidato ausentar-se da sala, exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária de necessidade extrema antes do início da prova, desde que acompanhado de um fiscal. 9.30.1 O candidato que, por qualquer motivo, não retornar à sala será automaticamente eliminado do Concurso Público. 9.31 Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital. 9.32 Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova depois de transcorrido o tempo de 1 (uma) hora de seu início, mediante a entrega obrigatória das Folhas de Respostas e dos Cadernos de Provas devidamente preenchidos e assinados ao fiscal de sala. 9.32.1 Ao final da Prova, os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, até que o último candidato finalize sua prova. 9.33 O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no item 9.32

será automaticamente eliminado do Concurso Público, devendo a ocorrência ser lavrada na Ata de sala. 9.34 Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo Instituto Selecon, observado o previsto no item 7.1.3 deste Edital. 9.35 Ao entregarem as provas, os candidatos deverão retirar-se imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros. 9.35.1 Só será permitido ao candidato levar os Cadernos de Questões, a partir de 1 (uma) hora para o horário de término da prova. 9.35.2 Por motivo de segurança, não será permitida ao candidato a cópia de gabaritos por qualquer meio durante a realização da prova. 9.36 No dia da realização das provas, não serão fornecidas informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação, por parte de qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes. 9.37 Os Gabaritos preliminares das Provas Objetivas serão divulgados no site do Instituto Selecon - www.selecon.org.br, em até 24 (vinte e quatro) horas após a aplicação da prova objetiva. 9.38 Os Cadernos de Questões das Provas Objetivas serão divulgados no site Instituto Selecon - www.selecon.org.br na mesma data da divulgação dos gabaritos e apenas durante o prazo recursal. 9.39 O espelho das Folhas de Respostas do candidato será divulgado no site do Instituto Selecon - www.selecon.org.br na mesma data da divulgação do Resultado Preliminar das notas, e apenas durante o prazo recursal. 9.40 Será eliminado o candidato que: a) chegar ao local de provas após o fechamento dos portões ou fora dos locais de prova predeterminados; b) não comparecer ao local de prova predeterminado, seja qual for o motivo alegado; c) não apresentar o documento de identidade exigido no item 9.7.1. deste Edital e seus subitens; d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 9.32. deste Edital; e) fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital; f) for surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, quaisquer equipamentos eletrônicos mesmo que desligados como: calculadora, *walkman, notebook, palmtop, ipod, tablet,* agenda eletrônica, relógio, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, bip, *pager,* pontos eletrônicos, entre outros, ou deles fizer uso; g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas; h) não devolver os Cadernos de Provas e as Folhas de Respostas conforme o subitem 9.32. deste Edital; i) fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos; j) ausentar-se da sala de provas, portando as Folhas de Respostas e/ou Cadernos de Provas, observado o subitem 9.35.1 deste Edital; k) não cumprir as instruções contidas nos Cadernos de Provas e nas Folhas de Respostas; l) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público; m) não permitir a coleta de sua assinatura; n) recusar submeter-se à identificação e inspeção de detecção de metal; o) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes; p) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato; q) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas; r) tratar examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes com falta de urbanidade; s) recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame; t) deixar de atender às normas contidas nos Cartão de Convocação para a Etapa-CCE, nos Cadernos de Provas e nas Folhas de Respostas e demais orientações/instruções expedidas pelo Instituto Selecon. 10. DA PROVA PRÁTICA (AGENTE OPERACIONAL – MOTORISTA - NÍVEL FUNDAMENTAL) 10.1 Serão convocados para a Prova Prática, etapa de caráter eliminatório, através de edital específico a ser divulgado após o resultado da 2ª. etapa do certame, com todas as regras para a realização dessa etapa, somente os candidatos habilitados na prova objetiva (1ª. Etapa) para o cargo Agente Operacional (Motorista) - nível fundamental, e que atinjam a condição de classificados na Prova Objetiva (1ª. Etapa), na posição correspondente a até 20 vezes o número de vagas disponibilizadas no certame somente para esses cargos, mais os empatados nesta posição, além de todos os candidatos PCDs a esse cargo. 10.1.1 A Prova Prática para o cargo de Agente Operacional (Motorista) - nível fundamental versará sobre atividades inerentes ao cargo

10.2 A duração da Prova Prática será de até **15min (quinze minutos)**, incluído o tempo para leitura das instruções.

10.3 O Edital de Convocação para a Prova Prática e o Cartão de Convocação de Etapa da Prova Prática (CCEPP) para as provas, contendo o local, a sala e o horário de realização, estarão disponíveis no site do Instituto Selecon - www.selecon.org.br a partir de 30/04/2023. 10.4 Não será enviado, via correio, cartão de convocação para as provas. A data, o horário e o local da realização das provas serão disponibilizados conforme o item 10.3. 10.5 Havendo alteração da data prevista da prova por interesse público, as despesas provenientes da alteração serão de responsabilidade do candidato. 10.6 O candidato deverá comparecer ao local designado para realização das provas com uma hora de antecedência do início das provas, conforme cronograma disponível no Anexo I, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta não porosa, de material transparente, do Cartão de Convocação de Etapa Prova Prática (CCEPP), CNH com categoria exigida e de original de documento oficial de identidade, contendo fotografia e assinatura. 10.6.1. Serão considerados documentos oficiais e originais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares (ex-Ministérios Militares), pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público, Magistratura, da Defensoria Pública e outras carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade, inclusive as carteiras de identidade digitais, com foto, visualizadas somente por apps governamentais oficiais; e a Carteira Nacional de Habilitação. 10.6.1.1 O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato. 10.6.1.2 Não serão aceitos documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados. 10.6.1.3 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das provas, e, ainda, deverá ser submetido a identificação especial, por meio da coleta de impressão digital. 10.6.1.4 Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (que institui o Código de Trânsito Brasileiro), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital. 10.6.1.5 O Comprovante de Inscrição e o Cartão de Convocação de Etapa da Prova Prática não terão validade como documento de identidade para as provas. 10.7 Não será permitido ao candidato realizar provas fora da data, do horário e espaço físico determinados pelo Instituto Selecon. 10.8 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca de data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência. 10.9 Será eliminado deste Concurso Público o candidato que chegar ao local de provas após o fechamento dos portões. 10.10 É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização da prova, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas

com antecedência. 10.11 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato. 10. 12 O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público. 10.13 O candidato deverá acrescentar sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica. 10.14 Após adentrar ao local de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova. 10.15 Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar o local após o início da prova, mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas. 10.16 No local de realização das provas, não será permitido ao candidato o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, nem poderá fazer uso ou portar, mesmo que desligados, rádio comunicador, aparelhos eletrônicos, *pagers*, bip, agenda eletrônica, relógio analógico ou digital, calculadora, *walkman, notebook, palmtop, ipod, tablet*, gravador, ponto eletrônico, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, nem poderá realizar qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará a eliminação do candidato. 10.16.1 Telefone celular, enquanto estiver no local de prova, deverá permanecer desligado, tendo sua bateria retirada, se possível, no momento de acesso à sala de prova e acomodado obrigatoriamente em porta-objetos de plástico lacrado, a ser fornecido pela coordenação da aplicação do certame. 10.16.2 O telefone celular, do tipo *smartphone*, em que não é possível a retirada da bateria, deverá ser desligado e acomodado em porta-objetos, lacrado. Caso o aparelho celular, de qualquer tipo ou modelo, emita qualquer vibração ou som durante a realização da prova, o candidato será eliminado do Concurso. 10.16.3 O candidato que, durante o período da realização da prova, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no item 10.16, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados ou sem a fonte de energia, será automaticamente eliminado do Concurso Público. 10.16.4 É vedada a entrada de candidato no local de prova portando qualquer espécie de arma, principalmente arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte, sob pena de eliminação do certame. 10.16.5 Os pertences pessoais do candidato serão deixados embaixo das carteiras/cadeiras durante todo o período de permanência na sala de prova, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT e o Instituto Selecon por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem. 10.16.6 É assegurado ao candidato que utilize véu islâmico ou vestimenta de qualquer religião na parte superior da cabeça, desde que o rosto não esteja coberto e que seja franqueada à Comissão do Concurso, a prévia inspeção da parte do corpo a ser coberta, de sorte a afastar suspeita ou indício de fraude. 10.16.7 O candidato que precise utilizar vestimenta específica devido à religião deverá informar essa peculiaridade à organização do certame através dos contatos previstos no subitem 1.1.1. 11. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (para todos os cargos de Nível Superior) – 3ª Etapa 11.1 Serão convocados para a Avaliação de Títulos somente os candidatos habilitados na prova objetiva e na prova de redação (1ª. e 2ª. Etapas), e que atinjam a condição de classificados na Prova de Redação (2ª. Etapa) até o limite de 20 (vinte) vezes o número de vagas ofertadas e até a 20ª. colocação para o cargo que oferece somente formação de cadastro de reserva, mais os empatados no total de pontos na última posição; e de todos os candidatos com deficiência (PcD) habilitados na Prova de Redação (2ª. Etapa), ficando todos os demais candidatos eliminados do concurso para todos os efeitos. 11.2 Os candidatos convocados para a Avaliação de Títulos conforme o previsto no subitem anterior deverão enviar seus títulos, através de link específico no site do Instituto Selecon - www.selecon.org.br, no prazo previsto no cronograma do concurso (Anexo I), via *upload*, conforme previsto no subitem 1.1.2 deste edital. 11.3 A Avaliação de Títulos, de caráter exclusivamente classificatório, terá a pontuação máxima de 7,0 (sete) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos e dos comprovantes apresentados seja superior a esse valor. 11.4 Todos os documentos referentes à Avaliação de Títulos deverão ser enviados, via *upload*, ao Instituto Selecon, em CÓPIAS frente e verso, cuja autenticidade será objeto de comprovação mediante apresentação de original e outros procedimentos julgados necessários, caso o candidato venha a ser aprovado. 11.5 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza. 11.6 Em relação aos comprovantes de conclusão de curso de pós-graduação *Stricto Sensu*, somente serão aceitos Diploma devidamente registrado ou Atestado de Conclusão acompanhado de Ata de Defesa de dissertação ou tese sem qualquer condição para obtenção do título, expedidos por instituição reconhecida pelo MEC; no que se refere aos comprovantes de conclusão de curso de pós-graduação *Lato Sensu*, somente serão aceitos certificados ou atestados de conclusão de curso de especialização, acompanhados do histórico escolar, emitidos por instituição reconhecida pelo MEC, de acordo com as determinações do Conselho Nacional de Educação vigentes à época da realização do curso. 11.7 Não serão aceitos como comprovantes de conclusão de curso apenas Histórico Escolar ou quaisquer outros documentos diferentes dos estabelecidos na tabela do subitem 11.16. deste Edital. 11.8 Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao cargo pleiteado e mediante tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por universidades oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC. 11.9 Apenas os cursos já concluídos até a data da convocação para apresentação dos Títulos serão passíveis de pontuação na avaliação. 11.10 O Certificado de curso de pós-graduação *lato sensu*, em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado. 11.11 Os documentos para a Avaliação de Títulos deverão ser encaminhados conforme orientações no Edital de convocação para a Avaliação de Títulos. 11.12 Os documentos para a Avaliação de Títulos que não preencherem as exigências de comprovação contidas neste Edital não serão considerados. 11.13 Não serão aceitos documentos que não atenderem aos prazos e às exigências deste Edital e suas complementações. 11.14 Não serão avaliados os documentos enviados ao Instituto Selecon fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido neste Edital e suas complementações. 11.15 Não serão avaliados os documentos que não forem enviados na forma e prazo estabelecidos no subitem 11.2 deste edital. 11.16 Os documentos para Avaliação de Títulos serão pontuados conforme a Tabela abaixo:

TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS					
Item de Análise	**Descrição do Título**	**Comprovante/ Descrição do Documento a ser entregue para análise**	**Pontuação por Título**	**Quantidade máxima de comprovantes**	**Pontuação Máxima**
1	Doutorado	Diploma ou Certificado de conclusão de curso de Doutoradoo, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao cargo pleiteado.	**3,0**	**1**	**3,0**
2	Mestrado	Diploma ou Certificado de conclusão de curso de Mestrado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao cargo pleiteado.	**2,0**	**1**	**2,0**

3	Especialização	Diploma ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização *lato sensu*, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao cargo pleiteado.	**1,0**	**2**	**2,0**
TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO			**7 pontos**		

11.18 O candidato deverá entregar títulos por item de análise descrito na tabela acima. Os pontos de documentações entregues para análise, que excederem o limite de pontos estipulados na tabela acima, por item, serão desconsiderados. 11.19 Serão considerados habilitados na Análise de Títulos todos os candidatos convocados para a entrega de acordo com o subitem 11.1 deste Edital. A Análise de Títulos é uma Etapa do Concurso de caráter classificatório. Os candidatos que não entregarem títulos não obterão pontos na 3ª. Etapa do Concurso e serão classificados no Resultado Final somente com a soma dos pontos das etapas anteriores. 11.20 Caberá recurso ao resultado preliminar desta etapa, conforme previsto no item 13 deste Edital. 12. DO RESULTADO FINAL 12.1 A nota final dos candidatos convocados e considerados habilitados na Análise de Títulos será igual ao total da soma de pontos obtidos em todas as etapas realizadas, dependendo do cargo, que definirá a ordem de Classificação Final no Concurso. 12.2 Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, conforme critério abaixo:

Cargos de NÍVEL SUPERIOR

a) candidato com maior idade, dentre candidatos idosos e candidato com maior idade entre candidato idoso e não idoso, até a data da prova objetiva e de redação, em obediência ao Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003); b) maior pontuação na Prova de Redação; c) maior pontuação na prova objetiva na Disciplina Específica de Conhecimentos Específicos;

d) maior pontuação na Análise de Títulos;

e) maior pontuação na prova objetiva na Disciplina de Língua Portuguesa, de Conhecimentos Gerais

f) maior idade, dentre candidatos não idosos.

Cargos de NÍVEL MÉDIO:

a) candidato com maior idade, dentre candidatos idosos e candidato com maior idade entre candidato idoso e não idoso, até a data da prova objetiva e de redação, em obediência ao Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003); b) maior pontuação na prova objetiva na Disciplina Específica de Conhecimentos Específicos; c) maior pontuação na prova objetiva na Disciplina de Língua Portuguesa, de Conhecimentos Gerais; d) maior pontuação na prova objetiva na Disciplina de Raciocínio Lógico, de Conhecimentos Gerais; e) maior idade, dentre candidatos não idosos.

Cargos de NÍVEL FUNDAMENTAL:

a) candidato com maior idade, dentre candidatos idosos e candidato com maior idade entre candidato idoso e não idoso, até a data da prova objetiva e de redação, em obediência ao Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003); b) maior pontuação na prova objetiva na Disciplina de Língua Portuguesa, de Conhecimentos Gerais; c) maior pontuação na prova objetiva na Disciplina de Matemática, de Conhecimentos Gerais; d) maior idade, dentre candidatos não idosos.

12.2.1 – Para desempate através da idade dos candidatos, poderá ser levado em conta, para se determinar o de maior idade, se necessário for, o horário de nascimento, a ser conferido na certidão de nascimento dos candidatos empatados. Neste caso, os candidatos serão convocados a apresentar suas certidões de nascimento, e o candidato que não o fizer, não será incluído no critério de desempate.

12.3 A classificação final deste concurso será composta pelos candidatos aprovados dentro do número de vagas, conforme Anexo II deste Edital, mais o Cadastro de Reserva de 100% das vagas, por cargo/perfil, conforme Anexo II deste Edital, além dos candidatos com deficiência, habilitados em todas as etapas do Concurso Público. 12.4 No caso do número de classificados, no que se refere à formação do Cadastro de Reserva, ser número fracionário, esse número será elevado ao número inteiro subsequente. 12.5 Os candidatos classificados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro de reserva durante o prazo de validade do Concurso Público e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT. É de responsabilidade exclusiva dos candidatos o acompanhamento das publicações no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, ocorridas durante o prazo de validade do Concurso Público. 12.6 Os candidatos Aprovados e os de Cadastro de Reserva serão listados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo/habilitação profissional para o qual concorrem, em 3 (três) listas, a saber: a) Lista 1: Classificação Geral de todos os candidatos habilitados em todas as etapas e classificados, inclusos os de Ampla Concorrência e os Cotistas Pessoas com Deficiência, por cargo/habilitação profissional; b) Lista 2: Classificação por Ampla Concorrência, por cargo/habilitação profissional; c) Lista 3: Classificação das Pessoas com Deficiência classificadas, por cargo/habilitação profissional;

12.7 O Resultado Final deste Concurso Público será publicado no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, e nos sites www.barradobugres.mt.gov.br e www.selecon.org.br

13. DOS RECURSOS 13.1 O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias no horário das 00h01min do primeiro dia às 23h59min do dia segundo dia previsto, observado o horário de Barra do Bugres - MT, contados do primeiro dia subsequente da data de publicação oficial do ato objeto do recurso, contra as seguintes situações: a) indeferimento do pedido de isenção do valor de inscrição; b) questões das provas objetivas e gabaritos preliminares; c) resultado preliminar da prova objetiva; d) resultado preliminar da prova de redação; e) resultado preliminar da avaliação de títulos; f) classificação preliminar no Concurso Público. 13.2 Para os recursos previstos do item 13.1, o candidato deverá acessar o site do Instituto Selecon - www.selecon.org.br e preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso, transmitindo-o eletronicamente. A comprovação do encaminhamento oportuno do recurso será feita mediante data de envio eletrônico do formulário e do número de protocolo gerado, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado fora do prazo. 13.3 Os recursos encaminhados devem seguir as seguintes determinações: a) não conter qualquer identificação do candidato no corpo do texto de argumentação lógica do recurso; b) ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento; c) apresentar a fundamentação referente apenas à etapa previamente selecionada para o recurso. 13.4 Para a situação mencionada

no item 13.1., alínea "c" deste Edital, cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão, devidamente fundamentado. 13.5 Serão indeferidos os recursos que: a) não estiverem devidamente fundamentados; b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes; c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital; d) forem apresentados fora do prazo estabelecido; e) apresentarem, no corpo da fundamentação, outras questões que não a selecionada para recurso; f) apresentarem argumentação contra terceiros; g) apresentarem argumentação em coletivo; h) desrespeitem a banca examinadora; i) contenham fundamentação idêntica, em todo ou em parte, à argumentação constante de recursos de outros candidatos. 13.6 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 13.1. deste Edital. 13.7 Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões, conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais. 13.8 Alterado o gabarito oficial pela Banca do Concurso, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito. 13.9 No que se refere ao item 13.1., alínea "c", se a argumentação apresentada for procedente e levar à reavaliação anteriormente analisada, prevalecerá a nova análise, alterando-se o resultado inicial obtido para um resultado superior ou inferior para efeito de classificação. 13.10 Na ocorrência do disposto nos subitens 13.7., 13.8. e 13.9. deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida. 13.11 A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais. 13.12 Após análise dos recursos, será publicada no site do Instituto Selecon - www.selecon.org.br apenas a decisão de deferimento ou indeferimento. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos. 14. DA HOMOLOGAÇÃO E VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO 14.1 O resultado final do Concurso, após definidos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura Municipal Barra do Bugres - MT e publicado no Jornal Oficial dos Municípios - AMM. 14.2 O Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT, levando-se em conta a oportunidade e conveniência para Administração Pública. 15. DA NOMEAÇÃO, POSSE E LOTAÇÃO 15.1 A classificação final no Concurso Público não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de nomeação segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização desse ato condicionada ao interesse, às necessidades e à possibilidade financeira da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT. 15.2 Os candidatos classificados, excedentes às vagas atualmente existentes, nos termos do subitem 11. 5, serão mantidos em cadastro de reserva durante o prazo de validade do Concurso Público e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob responsabilidade do candidato o acompanhamento das nomeações no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, ocorridas durante o prazo de validade do Concurso Público. 15.3 Em função das necessidades de preenchimento de vagas, não havendo mais candidato classificado por cargo/perfil e tendo sido nomeados TODOS os aprovados, a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT poderá nomear candidato pela classificação por cargo/habilitação profissional, obedecida rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos. 15.4 Antes da nomeação do candidato pela classificação por cargo/habilitação profissional haverá uma convocação por meio de Edital a ser publicado no Jornal Oficial dos Municípios - AMM e disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT. 15.4. 1 A convocação pela classificação por cargo/habilitação profissional poderá ocorrer apenas 01 (uma) vez por candidato, por meio de Edital a ser publicado no Jornal Oficial dos Municípios - AMM 15.4.2 A nomeação dos candidatos dar-se-á por meio de ato publicado no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação para o cargo/habilitação profissional para qual concorreram. 15.4.3 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações oficiais do Concurso nos sites do Instituto Selecon - www.selecon.org.br e da Prefeitura Municipal - www.barradobugres.mt.gov.br . 15.5 A posse fica condicionada à realização de inspeção e aprovação médica, conforme procedimentos dispostos no Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar n. 001/2005. 15.6 O não comparecimento do candidato para tomar posse no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga, com consequente publicação de ato tornando sem efeito sua nomeação. 15.7 A lotação do candidato poderá ser feita de acordo com as vagas disponíveis no momento da nomeação e do efetivo exercício. 15.8 O candidato deverá tomar posse no prazo estabelecido pelo Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar n. 001/2005. A posse poderá ser prorrogada por igual período, desde que seja solicitado por meio de requerimento. Caso o candidato não tome posse nesse período, o ato de provimento tornar-se-á sem efeito. 15.9 O candidato empossado deverá entrar em efetivo exercício no desempenho das atribuições no prazo estabelecido pelo Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar n. 001/ 2005. 15.10 O candidato nomeado deverá apresentar, para fins de posse, os documentos constantes do respectivo Edital de Convocação. 15. 11 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis. 15.12 A aprovação e classificação no Concurso geram para o candidato apenas expectativa de direito à nomeação, ficando este ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes (ainda que supervenientes), ao exclusivo interesse e conveniência da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT, à rigorosa ordem de classificação final do Concurso e ao prazo de validade do Concurso. 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 16.1 Todos os atos relativos ao presente Concurso Público (convocações, avisos e comunicados) serão divulgados nos sites do Instituto Selecon - www. selecon.org.br e da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT. Os extratos dos documentos serão publicados no Jornal Oficial dos Municípios - AMM. 16.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todos os atos, etapas e convocações referentes ao presente certame, na página do Concurso Público até a data de sua homologação. 16.3 Após a homologação do Concurso Público, o candidato deverá acompanhar as publicações relativas a este certame no Jornal Oficial dos Municípios - AMM e no site da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT. 16.4 Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estada e outras decorrentes de sua participação no Concurso Público. 16.5 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao candidato, valendo, para esse fim, os resultados publicados no Jornal Oficial dos Municípios - AMM e divulgados no site da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT. 16.6 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns aos atos dos candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos fora das datas estabelecidas. 16.7 A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT e o Instituto Selecon não se responsabilizarão por quaisquer recursos, textos, apostilas e outras publicações referentes às matérias deste Concurso Público que não sejam oficialmente divulgadas ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

16.8 Não serão fornecidas provas relativas a concursos anteriores. 16.9 Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico ou investigação policial, que o candidato fez uso de processo ilícito, sua Prova/Exame será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso. 16.10 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 16.11 Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item 16.9 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal. 16.12 O candidato é responsável pela atualização dos dados, inclusive do endereço residencial, durante a realização do Concurso Público junto ao Instituto Selecon - www.selecon.org.br e, após a homologação, junto à Prefeitura Municipal de Barra do Bugres -MT. 16.13 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que expire o prazo de validade do Concurso, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado. 16.14 A não atualização a que se refere o item anterior poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade para o Instituto Selecon e para a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT. 16.15 A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT e o Instituto Selecon não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de: a) e-mail incorreto e/ou desatualizado; b) endereço residencial desatualizado; c) endereço residencial de difícil acesso. 16.16 O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Concurso Público. 16.17 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente pela Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT e pelo Instituto Selecon, no que tange à realização deste Concurso Público. 16.18 Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer alterações, atualizações, editais retificadores, complementares e atos complementares, avisos, comunicados e convocações, orientações, Instruções Normativas e instruções para as provas, impressas em seus cadernos de questões e folhas de resposta, bem como cartões de confirmação ou de convocações relativos a este Concurso Público. 16.19 O candidato convocado para a realização de qualquer etapa do Concurso Público e que não a atender, no prazo estipulado neste edital, será considerado desistente, sendo automaticamente eliminado e excluído deste Concurso Público. 16.20 A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT e o Instituto Selecon reservam-se no direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa do Concurso Público ou posterior ao Concurso Público, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitados as normas e os princípios legais. 16.21 A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital, bem como os atos que forem expedidos sobre o Concurso Público.

Barra do Bugres/MT, 15 de dezembro de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

ANEXO I

DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DE BARRA DO BUGRES

Edital n. 001/2022/BARRA DE BUGRES/MT

Datas Previstas	Atividade	Horário	Local e/ou Funções Relacionadas
15/12/2022	Publicação do Edital		Nos sites www.selecon.org.br, www.barradobugres.mt.gov.br e no Jornal Oficial dos Municípios - AMM
16 a 17/12/2022	Período de Impugnação do edital		
20 e 21/12/2022	Pedido de isenção de taxa de inscrição		No site www.selecon.org.br
04/01/2023	Resultado Preliminar do Pedido de isenção de taxa de inscrição	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
05 e 06/01/2023	Recurso ao Resultado Preliminar do Pedido de isenção de taxa de inscrição		No site www.selecon.org.br
13/01/2023	Resultado Final do Pedido de isenção de taxa de inscrição	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
22/12/2022 a 05/02/2023	Inscrições	até 23h59-min do dia 05/02/2023	No site www.selecon.org.br
06/02/2023	Vencimento do boleto bancário com a taxa de inscrição – Último dia para pagamento do boleto e último dia para entrega de laudo para solicitação de cota de PcD		
09/02/2023	Resultado Preliminar do pedido de inclusão de cota para PcD	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
10/02/2023	Recurso ao Resultado Preliminar do pedido de inclusão de cota para PcD		No site www.selecon.org.br
14/02/2023	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar do pedido de inclusão de cota para PcD e Resultado Final do pedido de inclusão de cota para PcD	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
15/02/2023	Divulgação do Cartão de Convocação de Etapa (CCE) com data, horário e local de prova	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
17/02/2023	Prazo para solicitação de correção de dados no Cartão de Convocação de Etapa (CCE)		No site www.selecon.org.br
19/03/2023	**Aplicação da Prova Objetiva de Conhecimentos e da Prova de Redação**		**Diversos locais, com data e horário das provas, a serem divulgados no Cartão de Convocação de Etapa através do site www.selecon.org.br**
20/03/2023	Divulgação do gabarito da prova objetiva e do caderno de questões da prova objetiva aplicada	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
21 e 22/03/2023	Recurso contra o gabarito da prova objetiva e contra as questões da prova aplicada		No site www.selecon.org.br
04/04/2023	Resultado do recurso contra o gabarito da prova objetiva e das questões da prova aplicada.	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br

	Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva aplicada.		
05/04/2023	Divulgação da imagem do cartão resposta e Divulgação do Resultado Preliminar da prova objetiva	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
10 e 11/04/2023	Recurso ao Resultado Preliminar da prova objetiva de conhecimentos		No site www.selecon.org.br
14/04/2023	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar da prova objetiva de conhecimentos e Resultado Final da prova objetiva de conhecimentos	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
17/04/2023	Resultado Preliminar da Classificação na Prova Objetiva (1ª. Etapa) para a correção da prova de redação e aplicação da Prova Prática	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
18 e 19/04/2023	Recurso ao Resultado Preliminar da Classificação na Prova Objetiva (1ª. Etapa) para a correção da prova de redação e aplicação da Prova Prática		No site www.selecon.org.br
24/04/2023	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar da Classificação na Prova Objetiva para a correção da prova de redação e Resultado Final com Classificação na Prova Objetiva para correção da Prova de Redação e aplicação da Prova Prática	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
30/04/2023	Aplicação da Prova Prática para o cargo de Agente Operacional (motorista)		
03/05/2023	Resultado Preliminar da Prova Redação (2ª. Etapa) e da Prova Prática para o cargo de Agente Operacional (motorista)	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
04 e 05/05/2023	Recurso ao Resultado Preliminar da Prova Redação (2ª Etapa) e da Prova Prática para o cargo de Agente Operacional (motorista)		No site www.selecon.org.br
09/05/2023	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar da prova de redação e Resultado Final da prova de redação (2ª. Etapa); Resultado Final da Prova Prática para o cargo de Agente Operacional (motorista)	A partir das 19h	No site www.selecon.org.br
09/05/2023	Relação de Convocados para cargos de Nível Superior para a entrega de títulos dos candidatos aprovados na 2ª etapa (Redação)	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
10 e 11/05/2023	Envio dos títulos pelos candidatos classificados na 2ª Etapa e não eliminados na Prova Prática		No site www.selecon.org.br
17/05/2023	Resultado Preliminar da Análise de Títulos	a partir das 22h	No site www.selecon.org.br
18 e 19/05/2023	Recurso ao Resultado Preliminar da Análise de Títulos		No site www.selecon.org.br
29/05/2023	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar da Análise de Títulos e Resultado Final da Análise de Títulos	a partir das 22h	No site www.selecon.org.br
30/05/2023	Resultado Preliminar da Classificação do Concurso Publico	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
31/05 e 01/06/2023	Recurso ao Resultado Preliminar do Concurso Público com a Classificação Geral dos Candidatos		No site www.selecon.org.br
06/06/2023	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar do Concurso Público com a Classificação Geral dos Candidatos. Resultado Final do Concurso Público, com a classificação final dos candidatos	a partir das 19h	Nos sites www.selecon.org.br, www.barradobugres.mt.gov.br e no Jornal Oficial dos Municípios - AMM
A partir de 08/06/2023	**Homologação do Resultado Final do Concurso Público**		No site www.selecon.org.br

ANEXO II

Quadro Geral de Vagas

ITEM	Nº DE VAGAS TOTAL	VAGAS PNE	CARGO	ESCOLARIDADE	LOCAL DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
1.	05	-	AGENTE OPERACIONAL (motorista)	ENSINO FUNDAMENTAL + CNH–Categoria “D” + Curso de Transporte Coletivo + Curso de Transporte Escolar (Conforme Lei Municipal nº 2.186/2015)	Rede Municipal de Educação	40hs	R$ 1.894,42
2.	24	02	PROFESSOR – PEDAGOGO ANOS INICIAIS	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR	Rede Municipal de Educação (Zona urbana)	40 hs	R$ 5.768,46
3.	15	01	PROFESSOR – PEDAGOGO – EDUCAÇÃO INFANTIL	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR	Rede Municipal de Educação (Zona urbana)	40 hs	R$ 5.768,46
4.	02	-	PROFESSOR – PEDAGOGO	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR	Escola São Benedito – Assentamento Cabaças (Zona Rural)	30 hs	R$ 4.326,35
5.	02	-	PROFESSOR – PEDAGOGO	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR	Escola Raimunda A. A. Leão – Distrito de Nova Fernandópolis (Zona Rural)	30 hs	R$ 4.326,35
6.	01	-	PROFESSOR – PEDAGOGO	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR	Escola Zumbi dos Palmares – Gleba Jatobá (Zona Rural)	30 hs	R$ 4.326,35
7.	01	-	PROFESSOR – PEDAGOGO	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR	C.E.I. Prof. Maria Lila Costa Da Silva – Distrito de Assari (Zona Rural)	30 hs	R$ 4.326,35
8.	01	-	PROFESSOR – PEDAGOGO	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR	Escola José Mariano Bento – Comunidade Vão Grande (Zona Rural)	30 hs	R$ 4.326,35
9.	01	-	PROFESSOR – PEDAGOGO	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR	Escola Boa Esperança – Comunidade Buriti Fundo (Zona Rural)	30 hs	R$ 4.326,35
10.	02	-	PROFESSOR INDÍGENA – ANOS INICIAIS (ESPECÍFICO PARA INDÍGENAS)	LICENCIATURA EM LÍNGUAS, ARTES E LITERATURA OU CIÊNCIAS SOCIAIS OU CIÊNCIAS NATURAIS E MATEMÁTICA OU PEDAGOGIA	Escola Indígena Julá Paré – Aldeia Umutina	30 hs	R$ 4.326,35
11.	01	-	PROFESSOR INDÍGENA – ANOS INICIAIS (ESPECÍFICO PARA INDÍGENAS)	LICENCIATURA EM LÍNGUAS, ARTES E LITERATURA OU CIÊNCIAS SOCIAIS OU CIÊNCIAS NATURAIS E MATEMÁTICA OU PEDAGOGIA	Extensão da Escola Indígena Julá Paré –Aldeia Massepô	30 hs	R$ 4.326,35

12.	01	-	PROFESSOR INDÍGENA – ANOS INICIAIS (ESPECÍFICO PARA INDÍGENAS)	LICENCIATURA EM LÍNGUAS, ARTES E LITERATURA OU CIÊNCIAS SOCIAIS OU CIÊNCIAS NATURAIS E MATEMÁTICA OU PEDAGOGIA	Escola Indígena Luis Gonzaga Quezo – Aldeia Bakalana	30 hs	R$ 4.326,35
13.	03		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE	Rede Municipal de Educação	30 hs	R$ 4.326,35
14.	01	-	PSICÓLOGO	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA + REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DA CATEGORIA	Rede Municipal de Educação	40 hs	R$ 6.027,73
15.	01	-	ASSISTENTE SOCIAL	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL + REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DA CATEGORIA	Rede Municipal de Educação	30 hs	R$ 4.520,79
16.	01	-	FONOAUDIÓLOGO	GRADUAÇÃO EM FONOAUDILOGIA + REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DA CATEGORIA	Rede Municipal de Educação	20 hs	R$ 3.013,87
17.	01	-	BIBLIOTECÁRIO	GRADUAÇÃO EM BIBLIOTECONOMIA + REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DA CATEGORIA	Rede Municipal de Educação	30 hs	R$ 4.520,79
18.	03	-	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO	Rede Municipal de Educação	40 hs	R$ 2.324,97
19.	02	-	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	CURSO DE TÉCNICO EM INFORMÁTICA	Rede Municipal de Educação	40 hs	R$ 2.324,97
20.	30	02	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL FEMININO	ENSINO MÉDIO	Rede Municipal de Educação - Urbana (Ed. Infantil - 0 a 3 anos)	30 hs	R$ 1.743,72
21.	15	01	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL FEMININO	ENSINO MÉDIO	Rede Municipal de Educação - Urbana	40 hs	R$ 2.324,97
22.	15	01	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL MASCULINO	ENSINO MÉDIO	Rede Municipal de Educação - Urbana	40 hs	R$ 2.324,97
23.	01	-	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL FEMININO	ENSINO MÉDIO	C.E.I. Prof. Maria Lila Costa Da Silva – Distrito De Assari (Zona Rural)	40 hs	R$ 2.324,97
24.	01	-	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL FEMININO	ENSINO MÉDIO	Escola Raimunda A.A. Leão – Distrito De Nova Fernandópolis (Zona Rural) – Ônibus e Sala de aula	30 hs	R$ 1.743,72
25.	01	-	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL FEMININO	ENSINO MÉDIO	Escola São Benedito – Assentamento Cabaças (Zona Rural)	30 hs	R$ 1.743,72
26.	01	-	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL FEMININO	ENSINO MÉDIO	Escola Criança Feliz – Distrito De Currupira (Zona Rural)	30 hs	R$ 1.743,72

ANEXO III

Atribuições Gerais dos Cargos

CARGO AGENTE OPERACIONAL

Atribuições e Responsabilidades

Conduzir os veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de acordo com as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito, manter os veículos sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso e, detectar, registrar e relatar ao superior hierárquico todos os eventos anormais de natureza mecânica, elétrica e ou estrutural que ocorram com o veículo durante o uso, devendo acompanhar os serviços de recuperação, salvo quando disponibilizado outro veículo para a realização de suas atividades.

CARGO TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Atribuições e Responsabilidades

Executar serviços de programação de computadores, processamento de dados, dando suporte técnico. Orientar os usuários para utilização dos softwares e hardwares, além de: I - instalar e configurar softwares e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização; II - organizar e controlar os materiais necessários para a execução das tarefas de operação, ordem de serviço, resultados dos processamentos, suprimentos, bibliografias, etc; III - operar equipamentos de processamento automatizados de dados, mantendo ativa toda a malha de dispositivos conectados (Intranet e Internet); IV - interpretar as mensagens exibidas no monitor, adotando as medidas necessárias; V - notificar e informar aos usuários do sistema ou ao analista de informática, sobre qualquer falha ocorrida; VI - executar e controlar os serviços de processamento de dados nos equipamentos que opera; VII - executar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, com substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes; VIII - administrar cópias de segurança, impressão e segurança dos equipamentos em sua área de atuação; IX - executar o controle dos fluxos de atividades, preparação e acompanhamento da fase de processamento dos serviços e/ou monitoramento do funcionamento de redes de computadores; X - participar de programa de treinamento, quando convocado; XI - controlar e zelar pela correta utilização dos equipamentos; XII - ministrar treinamento em área de seu conhecimento; XIII - auxiliar na execução de planos de manutenção, dos equipamentos, dos programas, das redes de computadores e dos sistemas operacionais; XIV - elaborar, atualizar e manter a documentação técnica necessária para a operação e manutenção das redes de computadores; XV - executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; XVI - ter noções básicas de elétrica e eletrônica; XVII - capacidade de identificação de defeitos e possíveis reparos técnicos.

CARGO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

Atribuições e responsabilidades

Composto de atribuições inerentes às atividades de administração escolar, escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, boletins, relatórios relativos ao funcionamento das secretarias escolares, responder junto ao MEC questões sobre o Censo Escolar.

CARGO TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Atribuições e responsabilidades

Composto de atribuições inerentes às atividades em apoiar nas atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil, que exijam formação mínima de ensino médio, consistem em: I - participar em conjunto com o educador do planejamento, da execução e da avaliação das atividades propostas às crianças de 0 a 5 anos; II - participar da execução das rotinas diárias, de acordo com a orientação técnica do educador; III - zelar pela higiene e limpeza do ambiente e dependências sob sua guarda; IV - observar regras de segurança no atendimento às crianças e na utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias; V - acompanhar e participar sistematicamente dos cuidados essenciais referentes à alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer das crianças; VI - participar de programas de capacitação; VII - colaborar e assistir permanentemente o educador no processo de desenvolvimento das atividades técnico-pedagógicas; VIII - auxiliar o educador quanto à observação de registros e avaliação do comportamento e desenvolvimento infantil; IX - participar juntamente com o educador das reuniões com pais e responsáveis; X - disponibilizar e preparar os materiais pedagógicos a serem utilizados nas atividades XI - auxiliar nas atividades de recuperação da autoestima, dos valores e da afetividade; XII - observar as alterações físicas e de comportamento, desestimulando a agressividade; XIII - responsabilizar-se pela alimentação direta das crianças dos berçários; XIV - cuidar da higiene e do asseio das crianças sob sua responsabilidade; XV - ter noções primárias de saúde e primeiros socorros; XVI - acompanhar os educandos em atividades sociais e culturais programadas pela unidade.

CARGO PROFESSOR PEDAGOGO/PROFESSOR INDÍGENA – ANOS INICIAIS/PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Atribuições e Responsabilidades

I. participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; II. elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; III. participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; IV. desenvolver a regência efetiva; V. controlar e avaliar o rendimento escolar; VI. executar tarefa de recuperação de alunos; VII. participar de reunião de trabalho; VIII. desenvolver pesquisa educacional; IX. participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade escolar; X. buscar Formação Continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; XI. cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; XII. cumprir a hora-atividade de acordo com o projeto individual docente aprovado pela Direção Escolar e/ou Coordenação Pedagógica, em conformidade com o Projeto Político Pedagógico da unidade escolar, dentro do horário de expediente da escola.

CARGO PROFESSOR PEDAGOGO – EDUCAÇÃO INFANTIL

Atribuições e Responsabilidades

A atribuições especificas do Professor da Educação Infantil, além das previstas no cargo de Professor Pedagogo, deve realizar as atividades que exigem boa saúde física, mental, equilíbrio emocional, deambulação constante, disposição para o trabalho com crianças na faixa etária entre 0 (zero) a 5 (cinco) anos, consistindo em: a. realizar atividades recreativas, psicomotoras e trabalhos pedagógicos, desenhos livres e dirigidos, jogos, brincadeiras, recortes e colagens; b. acompanhar e orientar as crianças durante as refeições, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, auxiliando as crianças menores na ingestão de alimentos na quantidade e forma adequada; c. cuidar, estimular e orientar as crianças na aquisição de hábitos de higiene corporal e do ambiente; d. observar o desenvolvimento das crianças durante as atividades diárias, prestando os primeiros socorros, quando necessário e/ou relatando as ocorrências não rotineiras à Chefia Imediata, para providências subsequentes; e. administrar medicamentos conforme prescrição médica, quando necessário, desde que solicitado pelos pais e/ou responsáveis; f. zelar pela segurança das crianças na Unidade Educacional; g. cuidar e organizar diariamente o ambiente e os materiais utilizados no desenvolvimento das atividades; h. participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; i. elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; j. participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; k. desenvolver a regência efetiva; l. controlar e avaliar o rendimento escolar; m. participar de reunião de trabalho; n. desenvolver pesquisa educacional; o. participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; p. buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; q. cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; r. cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar dentro do horário de funcionamento da escola; s. cumprir a hora-atividade de acordo com o projeto individual docente aprovado pela Direção Escolar e/ou Coordenação Pedagógica, em conformidade com o Projeto Político Pedagógico da unidade escolar, dentro do horário de expediente da escola.

CARGO ASSISTENTE SOCIAL

Atribuições e Responsabilidades

a) realizar acolhimento familiar quando necessário, orientando para melhoria das ações que afetam o processo de aprendizagem; b) engajar de forma efetiva nas atividades do Departamento de Educação Especial e Departamento Pedagógico, executando suas atribuições e propondo melhorias; c) estabelecer comunicação e parceria com demais membros da equipe em que atua no intuito de promover o crescimento pessoal e coletivo; d) propor, planejar e envolver-se nas atividades alusivas à Semana da Neurodiversidade (Lei Municipal Nº 2.552-2022); e) avaliar junto a equipe multiprofissional da SMEC as demandas comportamentais de alunos indicados pela gestão escolar e elaborar Hipótese diagnóstica encaminhando para outros profissionais quando necessário; f) Participar do diagnóstico institucional a fim de identificar e caracterizar os problemas de aprendizagem tendo em vista a construção de estratégias pedagógicas para a superação e melhorias no processo de ensino–aprendizagem. g) Atuar de modo integrado à equipe escolar a fim de criar ambientes físicos favoráveis à comunicação humana e ao processo de ensino-aprendizagem. h) Desenvolver ações educativas, formativas e informativas com vistas à disseminação do conhecimento sobre a interface entre comunicação e aprendizagem para os diferentes atores envolvidos no processo de ensino-aprendizagem: gestores, equipes técnicas, professores, familiares e educandos, inclusive intermediando campanhas públicas ou programas intersetoriais que envolvam a otimização da comunicação e da aprendizagem no âmbito educacional; i) Desenvolver ações institucionais, que busquem a promoção, prevenção, diagnóstico e intervenção de forma integrada ao planejamento educacional, bem como realizar encaminhamentos extraescolares, a fim de criar condições favoráveis para o desenvolvimento e a aprendizagem; j) Participar das ações do Atendimento Educacional Especializado - AEE de acordo com as diretrizes específicas vigentes do Ministério da Educação; k) Participar da elaboração, execução

e acompanhamento de projetos e propostas educacionais, contribuindo para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem, a partir da aplicação de conhecimentos do campo do Serviço Social; l) Desenvolver ações voltadas à consultoria e assessoria no âmbito educacional; m)Participar de Conselhos de Educação nas diferentes esferas governamentais; n) Processos de formação continuada de profissionais da educação; o) Elaboração de pareceres sociais; p) Estudos e pesquisas sobre a realidade social; q) Orientação de indivíduos e grupos quanto aos seus direitos sociais; r) Planejamento, execução e coordenação de programas e projetos sociais para as unidades escolares; s) Realização de avaliação socioeconômica de indivíduos para acesso a benefícios e serviços sociais dos alunos da Educação Básica; t) Realizar outras atividades correlatas com a função, no âmbito da rede municipal de ensino.

CARGO FONOAUDIÓLOGO

Atribuições e Responsabilidades

a) Participar do diagnóstico institucional a fim de identificar e caracterizar os problemas de aprendizagem tendo em vista a construção de estratégias pedagógicas para a superação e melhorias no processo de ensino–aprendizagem. b) Atuar de modo integrado à equipe escolar a fim de criar ambientes físicos favoráveis à comunicação humana e ao processo de ensino-aprendizagem. c) Desenvolver ações educativas, formativas e informativas com vistas à disseminação do conhecimento sobre a interface entre comunicação e aprendizagem para os diferentes atores envolvidos no processo de ensino-aprendizagem: gestores, equipes técnicas, professores, familiares e educandos, inclusive intermediando campanhas públicas ou programas intersetoriais que envolvam a otimização da comunicação e da aprendizagem no âmbito educacional; d) Desenvolver ações institucionais, que busquem a promoção, prevenção, diagnóstico e intervenção de forma integrada ao planejamento educacional, bem como realizar encaminhamentos extraescolares, a fim de criar condições favoráveis para o desenvolvimento e a aprendizagem; e) Participar das ações do Atendimento Educacional Especializado - AEE de acordo com as diretrizes específicas vigentes do Ministério da Educação; f) Orientar a equipe escolar para a identificação de fatores de riscos e alterações ocupacionais ligadas ao âmbito da fonoaudiologia; g) Participar da elaboração, execução e acompanhamento de projetos e propostas educacionais, contribuindo para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem, a partir da aplicação de conhecimentos do campo fonoaudiológico; h) Desenvolver ações voltadas à consultoria e assessoria fonoaudiológica no âmbito educacional; i)Participar de Conselhos de Educação nas diferentes esferas governamentais; j) Processos de formação continuada de profissionais da educação; k) Realizar outras atividades correlatas com a função, no âmbito da rede municipal de ensino.

CARGO BIBLIOTECÁRIO

Atribuições e Responsabilidades

1. Difundir a importância da leitura e os benefícios do uso da informação; 2. Preservar e disseminar o conhecimento; 3. Analisar os recursos e as necessidades de informação da comunidade em que está inserido; 4. Formular e implementar políticas para o desenvolvimento de serviços da biblioteca; 5. Promover programas de leitura e eventos culturais; 6. Planejar políticas para os serviços da biblioteca, definindo objetivos, prioridades e serviços, de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação; 7. Participar do Planejamento do Projeto Político-Pedagógico e do Planejamento Estratégico das Unidades Escolares; 8. Promover treinamento da equipe da biblioteca e das escolas; 9. Orientar o usuário para leitura e pesquisa; 10. Processar o acervo da biblioteca central e das escolas, através de técnicas biblioteconômicas; 11. Realizar estatísticas dos serviços da biblioteca; 12. Oferecer orientação sobre o funcionamento da biblioteca; 13. Prestar atendimento aos usuários; 14. Executar a política de seleção e aquisição de acervo; 15. Efetuar parcerias com organismos relacionados à educação e áreas afins; 16. Orientar os usuários na normalização de trabalhos; 17. Restaurar o acervo e zelar por sua conservação; 18. Realizar outras atividades correlatas com a função, no âmbito da rede municipal de ensino.

CARGO PSICÓLOGO

Atribuições e Responsabilidades

1. atuar junto a esquipe multiprofissional na SMEC, na capacitação de professores e técnicos do desenvolvimento infantil; acompanhar e orientar o planejamento do AEE- Atendimento Educacional Especializado no âmbito das escolas municipais; 2. realizar acolhimento familiar quando necessário, orientando para melhoria das ações que afetam o processo de aprendizagem; 3. engajar de forma efetiva nas atividades do Departamento de Educação Especial, executando suas atribuições e propondo melhorias; 4. estabelecer comunicação e parceria com demais membros da equipe em que atua no intuito de promover o crescimento pessoal e coletivo; 5. propor, planejar e envolver-se nas atividades alusivas à Semana da Neurodiversidade (Lei Municipal Nº 2.552-2022); 6. avaliar junto a equipe multiprofissional da SMEC as demandas comportamentais de alunos indicados pela gestão escolar e elaborar Hipótese diagnóstica encaminhando para outros profissionais quando necessário; 7. atuar sob sigilo com os dados provenientes de quaisquer atendimentos realizado a fim de resguardar a integridade dos envolvidos; 8. contribuir na promoção da melhoria do aprendizado e detectar e orientar sobre possíveis falhas metodológicas que estejam ligadas ao comportamento; 9. contribuir com processo de identificação e diferenciação do transtorno de aprendizagem e dificuldades de aprendizagem elaborando devolutivas e encaminhado a outros profissionais quando necessário; 10. Realizar outras atividades correlatas com a função, no âmbito da rede municipal de ensino.

ANEXO IV

Conteúdos Programáticos

PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de textos: identificação do significado de palavras, expressões, frases e parágrafos. Construção do sentido do texto: ideias principais e secundárias; elementos verbais e não verbais; relações de fato/causa; fato/consequência; fato/finalidade; fato/conclusão; fato/opinião; problema/solução. Identificação de elementos na construção de relações de oposição; analogia; ordem; inclusão; exclusão; alternância. Construção da narrativa: caracterização dos personagens principais e secundários; relação de tempo e organização cronológica dos fatos; caracterização do espaço, identificação dos tipos de narrador (observador e personagem).

MATEMÁTICA

Números e Operações: O sistema de numeração decimal. Operações com números reais. Resolução de problemas envolvendo as operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Números primos. Múltiplos e divisores de um número natural. Razão e proporção; Divisão proporcional. Média aritmética e ponderada. Porcentagem. Operações com polinômios. Equações e sistemas do 1º e 2º graus. Grandezas e Medidas: Sistema de medidas de comprimento, área, capacidade tempo e massa. Cálculo de áreas e perímetros das principais figuras planas. Espaço e Forma: Polígonos regulares: relações angulares e lineares. Relações métricas no triângulo retângulo. Tratamento da Informação: Princípio multiplicativo. Interpretação de gráficos e tabelas.

HISTÓRIA DE BARRA DO BUGRES

1. Lei Orgânica do Município de Barra do Bugres 2. Lei Complementar nº 055 de 11 de julho de 2013 – PCCS Educação. 3. Fundação do município de Barra do Bugres. 4. A Geografia de Barra do Bugres. 5. Economia de Barra do Bugres. 6. Aspectos socioeconômicos de Barra do Bugres.

CONTEÚDO ESPECÍFICO PARA O CARGO DE AGENTE OPERACIONAL

Direção Defensiva; Primeiros Socorros; Meio Ambiente e Cidadania; Legislação de Trânsito; Relacionamento Interpessoal; Noções sobre funcionamento do veículo; Convívio social no trânsito; Cuidados no transporte de pessoas; Infrações e penalidades; Lei Municipal nº 2.186/15; ECA.

PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

LÍNGUA PORTUGUESA

TEXTO: Interpretação de texto informativo. FONÉTICA: fonema e letra; Classificação dos fonemas (vogais, semivogais e consoantes); encontros vocálicos; encontros consonantais; dígrafos; sílabas; tonicidade das sílabas. ORTOGRAFIA: Emprego das letras maiúsculas e minúsculas; acentuação gráfica; reconhecimento, emprego, flexões e classificações das classes gramaticais. SINTAXE: concordâncias verbal e nominal, regências verbal e nominal, colocação pronominal, emprego de nomes, pronomes, conjunções, advérbios, modos e tempos verbais; coordenação e subordinação

RACIOCÍNIO LÓGICO E MATEMÁTICO

1. Raciocínio lógico numérico: Resolução de problemas envolvendo números reais. Conjuntos. Porcentagem. Sequências e padrões (com números, figuras ou palavras). 2. Problemas de contagem: Princípio Aditivo e Princípio Multiplicativo. Arranjos. Combinações. Permutações. 3. Noções de probabilidade

HISTÓRIA DE BARRA DO BUGRES:

1. Lei Orgânica do Município de Barra do Bugres 2. Lei Complementar nº 055 de 11 de julho de 2013 – PCCS Educação. 3. Fundação do município de Barra do Bugres. 4. A Geografia de Barra do Bugres. 5. Economia de Barra do Bugres. 6. Aspectos socioeconômicos de Barra do Bugres.

MÓDULO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

TDI-TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

1. Conhecimentos básicos de crescimento e desenvolvimento infantil (físico, social, cognitivo e afetivo). 2. Cuidados físicos com a criança. (Sugiro acréscimo dos seguintes subitens: 2.1 Noções de prevenção de acidentes e de primeiros socorros na educação infantil; 2.2 Boas práticas de segurança alimentar na educação infantil). 3. Fundamentos e métodos da educação infantil. (Proponho a seguinte redação para o item 3: Fundamentos teórico-metodológicos da educação infantil) Integração família/instituição de educação infantil. (Sugiro colocar esta segunda parte como outro item) 4. A importância da literatura infantil na infância. 5. O lúdico e a imaginação na infância. 6. Jogos Infantis. 7. Relação afetiva criança/adulto. 8. Relações Humanas/interpessoal. (Considero o uso da palavra interpessoal, no item 8, redundante e sem a devida concordância. Talvez seja interessante retirá-la) 9. Comunicação Interpessoal.10. Característica de um bom atendimento. 11. Postura Profissional. (Entendo que os itens 12 a 14 compõem a postura profissional, por isso, retiraria ou colocaria como subitens) 12. Integração.12. Empatia. 13. Capacidade de ouvir. 14. Argumentação Flexível.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

1. Algoritmos e Estruturas de Dados: Conhecer, elaborar, interpretar e testar algoritmos utilizando o software VisuAlg 2.0 ou superior e em pseudocódigo (Portugol), Fluxograma e diagrama de Chapin, empregando as estruturas de controle básicas (sequência, seleção e repetição), procedimentos e funções. Estruturas de dados: tipos de dados, vetores, matrizes, registros, listas, pilhas, filas e árvores. 2. Sistemas Gerenciadores de Banco de Dados (SGBD) e Banco de Dados: Bancos de dados: fundamentos, características componentes e funcionalidades. Modelos de Bancos de Dados. Projeto de Banco de Dados: modelos conceitual, lógico e físico. Modelo relacional e Diagrama Entidade-Relacionamento (DER). Linguagem de Consulta Estruturada (SQL): comandos das Linguagens de Manipulação de Dados (DML), Definição de Dados (DDL), Controle de Dados (DCL), Transação de Dados (DTL) e Consulta de Dados (DQL). Transformação entre modelos: derivação do DER para esquema relacional e engenharia reversa de modelos relacionais. Engenharia reversa de arquivos e normalização de dados. Gerenciamento de transações: fundamentos e aspectos de recuperação e integridade, controle de concorrência e indexação. 3. Rede de computadores: Conceitos básicos de rede de computadores, tipos de redes, topologias lógica e física, ativos de rede e demais componentes, transmissão de dados e arquiteturas. Instalação, configuração, administração, identificação de problemas, arquiteturas, solução de problemas e manutenção de redes de computadores. Protocolos: TCP/IP (camadas, fundamentos, arquitetura, classes de endereçamento IP, máscara de rede e segmentação de rede). Conhecer, saber utilizar, reconhecer o uso, vantagens, desvantagens e restrições dos protocolos TCP/IP (HTTP, SMTP, FTP, SSH, Telnet, SNMP, POP3, IMAP, DNS, Ping, DHCP, TCP, UDP, IP (IPv4 e IPv6), ARP, RARP, ICMP, Ethernet, 802.11 WiFi, IEEE 802. 1Q, 802.11g, 802.11n e Frame relay). Cabeamento: fundamentos, tipos de cabos de rede (par trançado e fibra ótica), características, emprego, instalação, construção de cabos de rede; topologias lógica e física de redes e cabeamento estruturado. Redes LAN, MAN, WAN, redes sem fio, domésticas e inter redes: definições, características, equipamentos, componentes, padrões Ethernet, Fast Ethernet e Gigabit Ethernet; rede Ethernet (IEEE 802.3 a IEEE 802.3ae) e LAN sem fio (IEEE 802.11a a 802.11n). Equipamento de comunicação de dados e redes (fundamentos, características, emprego, configuração, instalação e protocolos): modem, repetidor, hub, ponte, switch e roteadores. Saber usar e reconhecer o uso do software Cisco Packet Tracer 5.3 e versões superiores. 4. Sistemas operacionais e Segurança da Informação: Conceitos de segurança da informação: disponibilidade, integridade, confidencialidade, autenticidade, responsabilidade, não repúdio, confiabilidade, incidente

de segurança, sistema de gestão de segurança da informação, plano de contingência. Tecnologia da Informação: técnicas de segurança - código de práticas para a gestão da segurança da informação. Gestão de riscos: risco, análise de riscos, avaliação de riscos, tratamento de risco, risco residual, aceitação do risco. Segurança de Computadores: Senhas, Cookies, Engenharia Social, Vulnerabilidade. Códigos Maliciosos (Malwares) e Ataques: Vírus, Cavalos de Tróia, Adware e Spyware, Backdoors, Keyloggers, Worms, Bots, Botnets, Rootkits, Spam, Scam, Phishing scam, Boatos (Hoax), Pharming scam e Negação de Serviço (Denial of Service). Autenticação, Criptografia, Certificado Digital e Assinatura Digital. Comandos e ferramentas de administração dos sistemas operacionais Windows e Linux. Firewall: conceitos e implementação (Windows e Linux). PKI. Normas de segurança NBR-ISO/IEC 27001, 27002 e 27005.

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

1. Atendimento ao Público. 2. Proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos (Lei nº 13.460/2017). 3. Redação de documentos oficiais de acordo com o Manual de Redação da Presidência da República. 4. Processo de Comunicação. 5. Arquivo: 5.1. Técnicas de arquivamento; 5.2. Métodos de arquivamento; 5.3. Classificação de arquivos; 5.4. Gestão de documentos; 5.5. Arquivos permanentes. 6. Noções de Administração: 6.1. Conceitos, princípios e fundamentos da Administração; 6.2. O processo e as funções administrativas; 6.3. Conceitos e controles de patrimônio e almoxarifado. 7. Relações Humanas no trabalho: 7.1. Relações interpessoais; 7.2. Motivação; 7.3. Liderança; 7.4. Equipes; 7.5. Cultura Organizacional. 8. Conceitos e Ferramentas da Qualidade. 9. Noções de Administração Pública: 9.1. Conceito, natureza e fins; 9.2. Princípios básicos: legalidade, moralidade, finalidade e publicidade; 9.3. Ética no serviço público. 10. Acesso à Informação Pública (Lei Nº 12.527/2011). 11. Estatuto da criança e do adolescente (ECA - Lei n.º 8.069, de 13/07/1990)

MÓDULO DE CONHECIMENTOS BÁSICOS

(PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR)

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Compreensão de textos; 2. Tipologia textual; 3. Figuras de linguagem; 4. Ortografia; 5. Acentuação gráfica; 6. Emprego do sinal indicativo de crase; 7. Formação, classe e emprego de palavras; 8. Sintaxe da oração e do período; 9. Pontuação; 10. Concordância nominal e verbal; 11. Colocação pronominal; 12. Regência nominal e verbal; 13. Equivalência e transformação de estruturas; 14. Relações de sinonímia e antonímia. 15. Interpretação de texto: informações literais e inferências possíveis; ponto de vista do autor; significação contextual de palavras e expressões. 16. Figuras de linguagem. 17. Vozes verbais.

RACIOCÍNIO LÓGICO E MATEMÁTICO

1. Raciocínio lógico numérico: Resolução de problemas envolvendo números reais. Conjuntos. Porcentagem. Sequências e padrões (com números, figuras ou palavras). 2. Raciocínio Lógico: Proposições. Conectivos. Negação. Equivalência e implicação lógica. Argumentação lógica. Estruturas Lógicas. 3. Problemas de contagem: Princípio Aditivo e Princípio Multiplicativo. Arranjos. Combinações. Permutações. 4. Noções de probabilidade

HISTÓRIA DE BARRA DO BUGRES

1. Lei Orgânica do Município de Barra do Bugres 2. Lei Complementar nº 055 de 11 de julho de 2013 – PCCS Educação. 3. Fundação do município de Barra do Bugres. 4. A Geografia de Barra do Bugres. 5. Economia de Barra do Bugres. 6. Aspectos socioeconômico de Barra do Bugres.

NOÇÕES BÁSICAS DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS

1. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96: princípios, fins e organização da Educação Nacional; níveis e modalidades de Educação e Ensino. 2. As diretrizes curriculares nacionais para o Ensino Fundamental. 3. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069 de 1990. 4. Documento de Referência Curricular de Barra do Bugres-MT. 4.1. O atendimento educacional especializado - AEE; 4.1. Articulação entre escola comum e educação especial: ações e responsabilidades compartilhadas; Sala de Recursos Multifuncionais. 5. Plano Nacional da Educação 6. Plano Municipal de Educação.

MÓDULO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

(PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR)

PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA

1. A história e as concepções pedagógicas da Educação Física escolar. 2. Avaliação da Educação Física escolar. 3. Conhecimentos sobre o corpo (anatômicos, fisiológicos, bioquímicos, biomecânicos e sociocultural). 4. Conceitos e procedimentos das danças, jogos, lutas, ginásticas e esportes. 5. A Educação Física como instrumento de comunicação, expressão, lazer e cultura. 6. A Educação Física: ética, saúde, pluralidade cultural e meio ambiente. 7. Perspectivas teórico-metodológicas da Educação Física escolar: abordagens com inspiração construtivista, crítica e pós-critica. 8. Organização Curricular do Ensino Fundamental. 9. As 10 competências Gerais da BNCC (Documento de Referencia Curricular de Barra do Bugres). 10. Perspectiva inclusiva na Educação Física escolar.

PROFESSOR – PEDAGOGIA

1.Cuidar e Educar na Educação Infantil. 2. Desenvolvimento motor, cognitivo e psicossocial. 3. Possibilidades para o planejamento: Sequências didáticas. 4. Ensino e aprendizagem por meio de projetos. 5. Uso das tecnologias na educação infantil. 6. Diversidade: integração e inclusão de crianças pequenas. 7. Alfabetização nos diferentes momentos históricos. 8. A função social da alfabetização atual. 9. Alfabetização e letramento. 10. Avaliação da Aprendizagem: concepções, funções, instrumentos e estratégias. 11. Projeto Político Pedagógico. 12. Teorias da Aprendizagem. 13. Metodologias Ativas. 14. Organização Curricular da Educação Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais). 15. As 10 competências Gerais da BNCC. 16. Documento de Referência Curricular de Barra do Bugres). 17. Projeto Político-pedagógico e gestão educacional.18. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. 19. Currículo e construção do conhecimento. 20. Processo de ensino aprendizagem. Relação professor/aluno. 21. Bases psicológicas da aprendizagem. 22. Teorias educacionais segundo Vygotsky, Jean Piaget, Max Weber, Celso Antunes, Maria Montessori, Freinet e Paulo Freire.

PROFESSOR INDÍGENA – FUNDAMENTAL I (ESPECÍFICO PARA PROFESSOR INDÍGENA)

1.Cuidar e Educar na Educação Infantil. 2. Desenvolvimento motor, cognitivo e psicossocial. 3. Possibilidades para o planejamento: Sequências didáticas. 4. Ensino e aprendizagem por meio de projetos. 5. Uso das tecnologias na educação infantil. 6. Diversidade: integração e inclusão de crianças pequenas. 7. Alfabetização nos diferentes momentos históricos. 8. A função social da alfabetização atual. 9. Alfabetização e letramento. 10. Avaliação da Aprendizagem: concepções, funções, instrumentos e estratégias. 11. Projeto Político Pedagógico. 12. Teorias da Aprendizagem. 13. Metodologias Ativas. 14. Organização Curricular da Educação Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais). 15. As 10 competências Gerais da BNCC. 16. Documento de Referência Curricular de Barra do Bugres). 17. Projeto Político-pedagógico e gestão educacional.18. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. 19. Currículo e construção do conhecimento. 20. Processo de ensino aprendizagem. Relação professor/aluno. 21. Bases psicológicas da aprendizagem. 22. Teorias educacionais segundo Vygotsky, Jean Piaget, Max Weber, Celso Antunes, Maria Montessori, Freinet e Paulo Freire.

23. Convenção n° 169 sobre povos indígenas e tribais e Resolução referente à ação da OIT / Organização Internacional do Trabalho. - Brasília: OIT, 2011, disponível em https://www.oas.org/dil/port/1989%20Conven%C3%A7%C3%A3o%20sobre%20Povos%20Ind%C3%ADgenas%20e%20Tribais%20Conven%C3%A7%C3%A3o%20OIT%20n%20%C2%BA%20169.pdf . 24. Referenciais para a Formação de Professores Indígenas. Brasília: Secretaria de Educação Fundamental, 2002, disponível em http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Livro.pdf. 25. Referencial Curricular Nacional para as Escolas Indígenas. Brasília: SEF-CGAEI, 1998, disponível em https://www.ufmg.br/copeve/Arquivos/2018/fiei_programa_ufmg2019.pdf . 26. Programa de Educação Superior Indígena Intercultural, disponível em http://www.uft.edu.br/lali/uploads/06_cadernosdeeducaoescolarindigenan%C2%BA06v.012008barradeburgresmt.pdf

PSICÓLOGO

História da Psicologia; Epistemologia da Psicologia; Psicologia da Percepção; Teorias e Sistemas Psicológicos; Desenvolvimento da Infância e Adolescência; Neuroanatomia; Psicologia; Psicologia da Aprendizagem e Memória; Psicologia da Motivação e Emoção; Psicologia da Personalidade; Exame Psicológico; Desenvolvimento da Idade Adulta e Terceira Idade; Análise do Comportamento; Ética na Saúde; Métodos de Observação em Psicologia; Orientação Vocacional; Processos Grupais; Psicologia da Pessoa com Necessidades Especiais; Psicologia do Pensamento e da Linguagem; Psicologia Social; Psicopatologia; Psicodiagnóstico; Psicologia Comunitária; Psicologia Escolar; Clínica Psicanalítica; Psicofarmacologia; Psicologia e Saúde da Família; Psicologia e Saúde do Trabalhador; Psicologia e Saúde Mental; Psicologia em Instituições de Saúde; Psicologia Institucional; Terapia Cognitiva Comportamental; Terapia Existencial Humanista; Ética profissional. Estatuto da criança do adolescente (ECA) – Lei 8.069/90 e suas alterações. LDB (Lei nº 9.394/96 e suas alterações). Documento de Referência Curricular de Barra do Bugres.

ASSISTENTE SOCIAL

Fundamentos sócio-históricos e teórico-metodológicos do Serviço Social: História da profissão e referências teórico metodológicas presentes; Tendências atuais do Serviço Social e o debate contemporâneo da profissão. Transformações contemporâneas do capitalismo e implicações societárias: O mundo do trabalho e as configurações atuais do Estado e da Sociedade Civil; Demandas profissionais. Questão Social e Serviço Social: O debate teórico; Configurações e formas de enfrentamento. Serviço Social, Ética e Trabalho Profissional: Fundamentos sócio-históricos da ética profissional; Os Códigos de Ética Profissional dos Assistentes Sociais – contextos e especificidades; Projeto ético político profissional: direção social e regulamentação (Lei de Regulamentação da Profissão N.º 8.662/93, Código de Ética do Assistente Social/1993). Políticas Públicas: O Ciclo das Políticas Públicas. Política social, direitos e cidadania: Política social, direitos e cidadania no Brasil; Fundamentos, história e tendências teóricas; Configuração recente da política social; Seguridade Social: previdência social, saúde e assistência social. Planejamento e gestão de políticas, programas e projetos nas instituições públicas: O modelo de gestão contemporânea das políticas públicas e sociais; Desafios do planejamento e gestão de políticas para o Serviço Social. O trabalho profissional: Competências, Requisições e Atribuições privativas; normativas orientadoras do exercício profissional - Resoluções CFESS: n.º 493/2006, n.º 489/2006, n.º 533/2008, n.º 556/2009; Dimensão educativa da prática profissional; Instrumentalidade: dimensões, funções e instrumental técnico operativo. O Trabalho do Assistente Social nas Políticas Sociais: Políticas Sociais, Intersetorialidade e Interfaces; Atribuições e relações entre políticas sociais e sistemas setoriais – SUAS, SINASE, SISNAD, Previdência Social, Educação e Habitação; Serviço Social e Ministério Público. Serviço Social e o processo de investigação: A pesquisa e a produção do conhecimento; A dimensão investigativa no exercício profissional.

FONOAUDIÓLOGO

Fonoaudiologia e epidemiologia; Prevenção e Promoção em fonoaudiologia; Fonoaudiologia em saúde materno-infantil; Anátomo-fisiologia da fonação; Disfonias funcionais, organofuncionais, orgânicas; Avaliação perceptivo-auditiva e acústica da voz; Avaliação acústica da voz; Voz profissional falada e cantada; Desenvolvimento da linguagem e seus distúrbios; Aquisição e desenvolvimento da leitura e escrita; Transtornos adquiridos da linguagem; Fluência da fala; Fisiologia e desenvolvimento do Sistema Estomatognático; Fissura labiopalatina; Distúrbios da deglutição; Disfagia Orofaríngea e neurogência; Disfunção temporomandibular; Avaliação, classificação e tratamento dos distúrbios da voz, fluência, audição, transtornos da motricidade oral e linguagem; Sistema auditivo e desenvolvimento das habilidades auditivas; Triagem auditiva neonatal; 21. Audiometria e imitanciometria; Avaliação audiológica infantil; Aparelhos de amplificação Sonora individual; Audiologia ocupacional.

BIBLIOTECÁRIO

Conceitos e evolução. Legislação Profissional. Bibliotecário: perfil profissional, ética, competências e habilidades. Direitos Autorais e Difusão da Informação. ISBN, ISSN. 2 Gestão em unidades de informação: Gestão da informação e do conhecimento. Planejamento, Organização, Gerenciamento e avaliação de bibliotecas, redes e sistemas de informação. Produtos e serviços de informação: planejamento e avaliação. Marketing e qualidade total. Estudo de usuários. Atribuições e funções gerenciais. Elaboração e desenvolvimento de projetos. Bibliotecas universitárias. Avaliação do MEC em bibliotecas. 3 Formação e desenvolvimento de coleções impressas e eletrônicas: Política de desenvolvimento de coleções; seleção, aquisição, desbaste e descarte. Avaliação de coleções. Conservação e preservação de acervos impressos e digitais. 4 Representação Descritiva e Temática da Informação: Tratamento das informações (classificação, indexação, recuperação); Linguagens de indexação (bases teóricas e aplicações); Catalogação descritiva: Código de Catalogação Anglo-americano – AACR2 (revisão 2002); Descrição de Recursos e Acesso (RDA); Requisitos Funcionais para Registros Bibliográficos (FRBR); Requisitos Funcionais para Dados de Autoridades (FRSAD); Descrição Bibliográfica Internacional Normalizada (ISBD); Tabela de Cutter; Formatos de intercâmbio de dados: MARC21; Funções e formas de catálogos; Sistemas de Classificação Bibliográfica – CDD Classificação Decimal de Dewey. 5 Serviço de Referência e Informação: princípios e fundamentos. Fontes de Informação. Referência eletrônica. Serviços e produtos de

informação. Disseminação Seletiva da Informação e Serviço de Alerta. Acessibilidade. Comunicação científica. 6 Normas de Documentação nacionais e internacionais: Uso e aplicação das Normas ISO, ABNT, VANCOUVER, APA. Normalização de trabalhos. 7 Tecnologia da Informação e Comunicação: softwares para utilização em bibliotecas, redes e sistemas de informação. Base de dados documentais. Documentos eletrônicos, Metadados. Web semântica. Novas tecnologias em serviços de informação. Bibliotecas Digitais, Repositórios, Redes Sociais, Portais, Programas Cooperativos.

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO POR MOTIVO DE DESEMPREGO OU CARÊNCIA ECONÔMICA E DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO PROFISSIONAL, DE APOSENTADORIA OU PENSÃO COM O PODER PÚBLICO

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CERTAME PÚBLICO

O(a) candidato(a) abaixo identificado(a), tendo em vista o disposto na Lei Estadual 6.156/1992, alterada pela Lei Estadual nº 8.795/2008, requer que lhe seja concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição no Concurso Público, de provas e títulos, para cargos na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres – MT – Edital no 001/2022.

DADOS PESSOAIS DO(A) CANDIDATO(A)

Nome:					
Filiação:					
Pai:		Mãe:			
Estado Civil:		Data de Nascimento:			
RG Nº:		UF:		CPF:	
Endereço Residencial:					
Cidade:		UF:		CEP:	
Telefone Residencial:		Telefone Celular:			
E-mail:					
Quantidade de pessoas que residem com o(a) candidato(a):					

DADOS SOCIOECONÔMICOS DA FAMÍLIA:

NOME	FONTE PAGADORA	PARENTESCO	SALÁRIO MENSAL

Obs: Indicar o próprio candidato e o cônjuge, pai, mãe, avô, avó, tios, irmãos, filhos, netos etc.

O(a) candidato(a) declara, sob as penas da lei (responsabilidade civil e criminal) e da perda dos direitos decorrentes da sua inscrição, serem verdadeiras as informações acima, os dados e os documentos apresentados, prontificando-se a fornecer outros documentos comprobatórios, sempre que solicitados pela Comissão do Concurso. **O candidato declara, também, neste ato, que NÃO POSSUI nenhum vínculo profissional, aposentadoria ou pensão com ou relativas ao poder público, através de cargo(s) efetivo(s) ou exercício de função por contratação temporária, sob pena de responsabilidade civil e criminal.**

Barra do Bugres, _____de _____de 2022

_____

Assinatura do Candidato

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº:20/2022 – SRP

O município de Barra do Bugres - MT, torna público O RESULTADO do processo Licitatório modalidade pregão presencial 20/2022, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PÓSTUMOS E URNAS FUNERÁRIAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO. Licitante vencedor: J. A. C DE LIMA, inscrita no CNPJ sob o nº02.172.093/0001-67 no valor total de R$402.224,00 (Quatrocentos e dois mil e duzentos e vinte e quatro reais). Informações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, no horário das 07:00 as 13:00 min, ou no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres – MT, 14 de dezembro de 2022

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO:MARCOS S BIUDES – EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.257.279/0001-03.

DO OBJETO: A presente Licitação tem por objeto o registro de preços com validade para 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da lei, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conf**orme especificações constantes no Anexo I do edital.

DO VALOR: O valor total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser pago pela CONTRATANTE é de R$ 31.133,00 (Trinta e um mil e cento e trinta e três reais).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

Barra do Bugres – MT, 13 de dezembro de 2022.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT

ORGAO GERENCIADOR

_____

MARCOS S BIUDES – EIRELI

Marcos Sacardi Biudes

FORNECEDOR REGISTRADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: SOMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **26.877.656/0001-80.**

DO OBJETO: A presente Licitação tem por objeto o registro de preços com validade para 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da lei, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conf**orme especificações constantes no Anexo I do edital.

DO VALOR: O valor total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser pago pela CONTRATANTE é de **R$ 33.406,40** (Trinta e três mil e quatrocentos e seis reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

Barra do Bugres – MT, 13 de dezembro de 2022.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT

ORGAO GERENCIADOR

_____

SOMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Edilson Rafael da Silva

FORNECEDOR REGISTRADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº:21/2022 – SRP

O município de Barra do Bugres - MT, torna público O RESULTADO do processo Licitatório modalidade pregão presencial 21/2022 – SRP, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, VISANDO ATENDER AS AÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Licitante vencedor: L. BRUM DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº10.947.845/0001-42 no valor total de R$2.059. 725,00 (Dois milhões e cinquenta e nove mil e setecentos e vinte e cinco reais). Informações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, no horário das 07:00 as 13:00 min, ou no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres – MT, 14 de dezembro de 2022

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **13.333.523/0001-00.**

DO OBJETO: A presente Licitação tem por objeto o registro de preços com validade para 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da lei, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conf**orme especificações constantes no Anexo I do edital.

DO VALOR: O valor total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser pago pela CONTRATANTE é de R$ 22.747,72 (Vinte e dois mil e setecentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

Barra do Bugres – MT, 13 de dezembro de 2022.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT

ORGAO GERENCIADOR

_____

ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA

Ana Lucia Anacleto

FORNECEDOR REGISTRADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: BIG BRIVIA COMÉRCIO DE MAQUINAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº **11.618.579/0001-77.**

DO OBJETO: A presente Licitação tem por objeto o registro de preços com validade para 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da lei, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conf**orme especificações constantes no Anexo I do edital.

DO VALOR: O valor total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser pago pela CONTRATANTE é de **R$ 11.370,60** (Onze mil e trezentos e setenta reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

Barra do Bugres – MT, 13 de dezembro de 2022.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT

ORGAO GERENCIADOR

_____

BIG BRIVIA COMÉRCIO DE MAQUINAS EIRELI

Eleonora Duze da Costa Duarte

FORNECEDOR REGISTRADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: MORETO & SEGATI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.803.723/0001-42.

DO OBJETO: A presente Licitação tem por objeto o registro de preços com validade para 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da lei, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conf**orme especificações constantes no Anexo I do edital.

DO VALOR: O valor total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser pago pela CONTRATANTE é de R$ 11.427,29 (Onze mil e quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e nove centavos).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

Barra do Bugres – MT, 13 de dezembro de 2022.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT

ORGAO GERENCIADOR

_____

MORETO & SEGATI LTDA

Varley Moreto

FORNECEDOR REGISTRADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 27/2022

O município de Barra do Bugres – MT torna público quanto à **Dispensa de Licitação de nº: 27/2022**, de acordo com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO/MANUTENÇAO E REFORMA EM PONTES DE MADEIRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES/MT*****,*** que teve como contratada o licitante: **SAMOEL ARRUDA BOTELHO ME, inscrita no CNPJ 43.757.957/0001-90,** com ***valor global correspondente de*** R$ 72.326,53(setenta e dois mil, trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e três centavos)**.**

Barra do Bugres - MT, 15 de dezembro de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO:NONATO DA SILVA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.753.137/0001-33.

DO OBJETO: A presente Licitação tem por objeto o registro de preços com validade para 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da lei, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

DO VALOR: O valor total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser pago pela CONTRATANTE é de R$ 1.343.967,62 (Um milhão e trezentos e quarenta e três mil e novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

Barra do Bugres – MT, 13 de dezembro de 2022.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT

ORGAO GERENCIADOR

_____

NONATO DA SILVA E CIA LTDA

Gustavo Trevizan Nonato da Silva

FORNECEDOR REGISTRADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.716.848/0001-00.

DO OBJETO: A presente Licitação tem por objeto o registro de preços com validade para 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da lei, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conf**orme especificações constantes no Anexo I do edital.

DO VALOR: O valor total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser pago pela CONTRATANTE é de R$ 21.327,41 (Vinte e um mil e trezentos e vinte e sete reais e quarenta e um centavos).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

Barra do Bugres – MT, 13 de dezembro de 2022.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT

ORGAO GERENCIADOR

_____

V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO

Valdir Vieira Amaro

FORNECEDOR REGISTRADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: MILLENIUM PAPELARARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.787.944/0001-08.

DO OBJETO: A presente Licitação tem por objeto o registro de preços com validade para 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da lei, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conf**orme especificações constantes no Anexo I do edital.

DO VALOR: O valor total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser pago pela CONTRATANTE é de R$ 195.716,3300(Cento e noventa e cinco mil e setecentos e dezesseis reais e trinta e três centavos).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

Barra do Bugres – MT, 13 de dezembro de 2022.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT

ORGAO GERENCIADOR

_____

MILLENIUM PAPELARARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA

Heliene Maria de Oliveira

FORNECEDOR REGISTRADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO 29/2022

O município de Barra do Bugres – MT inscrito no CNPJ: 03.507.522/0001-72, torna público a ADESÃO/CARONA 29/2022 originário da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 182/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL 62/2022 do município de Alta Floresta-MT que tem como objeto A AQUISIÇÃO DE VEICULO 0 KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADO: ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº.:28.258.221/0001-83. Valor total contratado: R$113,500,00 (Cento e treze mil e quinhentos reais). Maiores informações poderão ser obtidas junto a comissão permanente de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00, no telefone (065)3361-3868 e no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic.

Barra do Bugres/MT, 15 de dezembro de 2022.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão permanente de licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.692.456/0001-71.

DO OBJETO: A presente Licitação tem por objeto o registro de preços com validade para 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da lei, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conf**orme especificações constantes no Anexo I do edital.

DO VALOR: O valor total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser pago pela CONTRATANTE é de R$ 118.785,00 (Cento e dezoito mil e setecentos e oitenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

Barra do Bugres – MT, 13 de dezembro de 2022.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT

ORGAO GERENCIADOR

_____

BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME

Lucas Jose Bonesso

FORNECEDOR REGISTRADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 299/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 210/2022 - MODALIDADE 36/2022 - ADESÃO Á ARP N° 007/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2022

CONTRATO N° 299/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 210/2022.

MODALIDADE: 36/2022

ADESÃO Á ARP N° 007/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS.

CNPJ: 03.439.239/0001-50

CONTRATADA: VALE COMERCIO DE PRODUTOS PARA EDUCACAO LTDA

CNPJ: 14.733.870/0001-84

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E PLAYGROUND, PARA ATENDER AO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS – MT.

VALOR: 127.354,29 (cento e vinte e sete mil trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e nove centavos)

VIGÊNCIA: 15/12/2022 à 15/12/2023.

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 12/2022- CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2021 – PROCESSO N° 339/2021

O MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, celebrado com a contratada INLASGES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 00.584.515/0001-86, tendo por objeto a Prorrogação de Prazo de Execução da Obra e Vigência do Contrato; com fundamento legal no Art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de execução da obra pelo período de 06 (seis) meses, até o dia **17/07/2023.**

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período 12 (doze) meses, até o dia **31/12/2023.**

As demais cláusulas e condições do contrato que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

Barra do Garças/MT, 15 de Dezembro de 2022.

RELAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES DE VEGETAÇÃO ALTA

Pelo presente, com fundamento na Lei Complementar nº 127 de 28 de abril de 2010 – Código de Postura e Lei Complementar nº 150/2013 - Código Municipal de Meio Ambiente, **NOTIFICAMOS** os proprietários dos imóveis abaixo identificados, para que, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da

ciência desta, realizem limpeza do mesmo, retirando toda vegetação rasteira (na qual não se inclui árvores), lixo, materiais velhos e, quaisquer outros materiais, produtos ou mesmo água estagnada, deixando os imóveis limpos e desembaraçados. Sendo que em nenhuma circunstância deverá ser empregado fogo para realizar a limpeza. Advertimos, que decorrido o prazo sem que haja o adequado cumprimento da obrigação, certificado o não acatamento, o município de Barra do Garças providenciará a execução da obrigação cabendo ao infrator o ressarcimento dos custos do serviço, por meio do lançamento do valor do IPTU do imóvel, bem como a incidência de multas nos termos da Lei Complementar nº 305 de 16 de dezembro de 2021 Art. 3º, §3º e §4º e demais penalidades previstas em legislação específica.

O não cumprimento desta multa constitui infração administrativa de desobediência, prevista no rt. 330 do Código Penal.

NOTIFICAÇÃO Nº 1074/2022 - EDGAR BARBOSA MACHADO – CPF: 329.258.751-49 (ENDEREÇO INSUFICIENTE) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 1077/2022 - IVANILDES FERREIRA MACIEL – CPF: 353.062.111-00 (ENDEREÇO INSUFICIENTE) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 1078/2022 - IVANILDES FERREIRA MACIEL – CPF: 353.062.111-00 (ENDEREÇO INSUFICIENTE) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 1083/2022 – ANTONIO ELIZEO DA SILVA – CPF: 105. 037.301-49 (ENDEREÇO INSUFICIENTE) – BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 1094/2022 – ELIOMAR PERES DE SOUZA – CPF: 689.789.441-91 (NÃO LOCALIZADO) – BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 1109//2022 – EDER BENDER – CPF: 026.792.629-48 (DESCONHECIDO) – BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 1112//2022 – EDER BENDER – CPF: 026.792.629-48 (DESCONHECIDO) – BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 1113//2022 – EDER BENDER – CPF: 026.792.629-48 (DESCONHECIDO) – BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 1114/2022 – ZELIA DE TOLEDO PIZA – CPF: 008.750. 318-20 (ESPÓLIO) – BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 1115/2022 – ZELIA DE TOLEDO PIZA – CPF: 008.750. 318-20 (ESPÓLIO) – BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 1116/2022 – ZELIA DE TOLEDO PIZA – CPF: 008.750. 318-20 (ESPÓLIO) – BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 1117/2022 – ZELIA DE TOLEDO PIZA – CPF: 008.750. 318-20 (ESPÓLIO) – BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 1118//2022 – HILDEGARD AGUIAR DA SILVA – CPF: 275.381.798-79 (DESCONHECIDO) – BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 1122/2022 - SANDLEILA STEISN MARQUES - CPF: 812.918.331-53 (NÃO LOCALIZADO) - BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 1123/2022 - MARIZETE RODRIGUES FERREIRA - CPF: 487.466.141-68 (NÃO LOCALIZADO) - BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 1124/2022 - JAIMES ANTUNES DA SILVA - CPF: 555. 217.541-72 (DESCONHECIDO) - BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 1125/2022 - UFRAZIO DIAS DOS SANTOS - CPF: 329.355.101-78 (NÃO NÃO LOCALIZADO) - BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 1127/2022 – BENEDITA PEDRO SOARES - CPF: 801. 791.691-49 (ENDEREÇO UNSUFICIENTE) - BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 1130/2022 – ALBERTO BARBOSA FLORES - CPF: 459.384.151-87 (NÃO LOCALIZADO) – BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 1131/2022 - WELLINGTON FLORES LOPES - CPF: 950.501.751-00 (NAO LOCALIZADO) - BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 1132/2022 – WELLINGTON FLORES LOPES – CPF: 950.501.751-00 (NÃO LOCALIZADO) – BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 1133/2022 – WALDIZIA REGO FLORES LOPES – CPF: 329.407.181-72 (ENDEREÇO INSUFICIENTE) – BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 1134/2022 – GABRIEL ANTONIO DUARTE LISSNER – CPF: 693.293.621-68 (ENDEREÇO INSUFICIENTE) – BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 1149/2022 – ALESSANDRA GONZALES ABROGGIO – CPF: 697.121.821-34 (ENDEREÇO INSUFICIENTE) – BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 1150/2022 – GILBERTO LUIZ PAESE – CPF: 550.250. 481-68 (NÃO LOCALIZADO) – BARRA DO GARÇAS/MT

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°. 1 AO CONTRATO Nº. 128/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 067/2022 – ADESÃO 006/2022

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT**, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, celebrado com a contratada **TIMON DE SOUZA MIGUEL,** CNPJ n.º 29.633.763/0001-51, tendo por ficar prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, até o dia 30/12/2023, tendo embasamento legal no Art. 57 inciso II da Lei n° 8. 666/93.

As demais cláusulas e condições do contrato que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo**.**

Barra do Garças/MT, 01 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022
Processo de Licitação: 117/2022 **Data do Processo: 01/12/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520, 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista de parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

a) Processo nº: 117/2022

b) Licitação nº: 27/2022

c) Modalidade: Pregão Presencial

d) Data Homologação: 15/12/2022

e) Data Adjudicação: 14/12/2022

f) Objeto da Licitação:

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NOS SERVIÇOS DE CASAS DE APOIO – GOIÂNIA.

g) Fornecedores Vencedores:

Item	8909 Código	CASA DE APOIO AMASS LTDA CNPJ: 40.204.565/0001-05 R 16A, 475 QUADRA17A - SET AEROPORTO, GOIANIA - GO, CEP: 74075-150 Telefone: (62) 3224-6037 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	009.043.038	CASA DE APOIO GOIÂNIA - GO (FORNECIMENTO DE NO MÍNIMO 4 REFEIÇÕES DE BOA QUALIDADE, COM ACOMODAÇÕES DE QUALIDADE, INCLUSO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES ATÉ OS LOCAIS DE CONSULTAS, TRATAMENTO E TRANSLADO DE RODOVIÁRIA E AEROPORTO)	DIARI	2000	65,00	130.000,00
		Total do Proponente				130.000,00

Ficando negociado o valor total de R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais).

Bom Jesus do Araguaia-MT, 15 de dezembro de 2022.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITENS – RESCISÃO AMIGÁVEL

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITENS – RESCISÃO AMIGÁVEL

Ref. Processo 34/2022

Pregão Eletrônico 07/2022

Ata de Registro de Preços 09/2022

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N, inscrito no CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 4022620 SSP/GO e CPF 96915862153, com endereço na Rua José Humárcio, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000, denominada como **CONTRATANTE**, RESOLVE anular parcialmente os empenhos 02261/22 e 03075/22 e cancelar os itens 70, 108 e 297 registrado da Empresa **MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 28.418.133/0001-00**, chamada simplesmente de **CONTRATADA**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

O presente termo tem por objeto anular parcialmente os empenhos 02261/22 e 03075/22 e cancelar os itens 70, 108 e 297 **da Ata de Registro de Preços 09/2022.**

O departamento da farmácia municipal, ao tentar realizar a aquisição dos produtos supracitados, foram informados pelo representante da empresa que os produtos estão em falta na indústria do fabricante, o que provocou o desabastecimento da empresa e a impossibilidade de efetivar a entrega dos produtos em tempo hábil.

Assim sendo, solicitou a anulação parcial e cancelamento dos seguintes itens:

PRODUTOS	LICITAÇÃO	EMPENHO
Carbamazepina 200mg CPR	Pregão Eletrônico 007/2022	02261/22
Cloridrato de Clorpromazina 100mg	Pregão Eletrônico 007/2022	02261/22 03075/22
Midazolam 5mg/ml	Pregão Eletrônico 007/2022	02261/22 03075/22

Assim, em seu pedido alegou o seguinte:

(...) **4.** Ocorre que os itens em destaque estão em falta na respectiva Indústria Fabricante, desabastecendo esta empresa e impossibilitando a entrega dos mesmos em tempo hábil.

5. Evidentemente que uma empresa, ao participar de um processo licitatório, tem por finalidade exercer sua principal atividade comercial (vendas) mediante contraprestação pecuniária, sendo indesejada a participação em certames que gerem dissabores.

6. No entanto, quando se vê impossibilitada de proceder à execução do objeto, deve justificar a impossibilidade para que a Administração não seja lesada com o risco de desabastecimento, mormente por se tratar da manutenção da saúde pública.

(...)

10. Consequências como essas bombardeiam este segmento a todo momento, porquanto se tornaram corriqueiras ante a instabilidade de preços e oscilações de disponibilidade de produtos, inclusive porque a maioria dos medicamentos são advindos de importação ou dependem de matéria-prima importada para serem fabricados. 11. Essa realidade atinge não somente à empresa requerente, mas a todas as empresas do segmento, desde as grandes indústrias aos menores fornecedores**.**

Ao final requereu:

(...) 12. Diante disso, ciente que o órgão carece de celeridade nas suas aquisições, sobretudo em saúde pública, o presente pleito tem o condão de JUSTIFICAR a inviabilidade de fornecimento, bem como requerer:

a) a solicitação mais conveniente a ambas as partes, qual seja, a ANULAÇÃO DE SALDO do PEDIDO DE EMPENHO Nº 02261/22 no valor total de R$ 568 (quinhentos e sessenta e oito reais), sem a aplicação de quaisquer penalidades administrativas.

Ademais, parecer foi no sentido de que se proceda a anulação dos empenhos em aberto, bem com que ocorra o cancelamento dos itens na licitação de origem. Nota-se que os preços atuais dos produtos estão incompatíveis com os preços registrado, e, por consequência vem ocorrendo problemas na entrega, devido à alta inesperada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

2.1. Por força da presente rescisão, as partes dão anulados os empenhos 02261/22 e 03075/22 e **por cancelado o registro de preços** dos itens 70, 108 e 297, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

2.2. A presente rescisão, se realiza em comum acordo entre as partes, sem indenização ou multa, seja a que título for, a qualquer das partes.

2.3. Destaca-se que o cancelamento se limita apenas ao item supracitado, os demais itens não sofrerão alterações, ficando a Licitante obrigada de zelar e cumprir pelo fiel cumprimento da ARP.

2.4. O parecer foi no sentido de que se proceda a **rescisão amigável** do item em questão.

2.5. Frisa-se que os princípios que norteiam tal decisão, são o da proporcionalidade e razoabilidade, ademais, os direitos de contraditório e ampla defesa, serão devidamente resguardados, por serem Direitos Constitucionais e Contratuais previamente estabelecidos.

3. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Em primeiro lugar, a lei mor 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) em seu art. 78 prevê que: *Constituem motivo para rescisão do contrato (...) XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.*

Já no que tange ao art. 79 da mesma Lei, nota-se que em seu inciso II e parágrafo § 1º, estabelece o seguinte:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser: II - **amigável**, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

§ 1o A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Com isso, temos que a rescisão é perfeitamente permitida pela legislação vigente, outrossim, vale ainda destacar o disposto no Decreto Federal nº 7. 892/2013, no que diz respeito ao Cancelamento da ARP. Em seu art. 21, I, está disposto que o **cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público**.

Tal previsão, está igualmente estabelecida no item 13.1.2 da Ata de Registro de Preços.

Ademais, destaca-se que conveniência do distrato para a Administração está inequivocamente demonstrada nos autos, uma vez que a compra do objeto é de suma importância para manutenção da secretaria interessada. Para isso, tendo em vista que a contratada alegou sua impossibilidade de entrega dos objetos, não há outra alternativa a não ser rescindir o presente.

Posto isso, após uma nova pesquisa de preços da equipa orçamentista, constatou-se que de fato houve alteração significativa nos preços dos insumos, o que por consequência afeta diretamente no fornecimento destes pelas empresas ganhadoras. Assim, opinou-se pelo cancelamento dos itens na licitação de origem, para que estes possam ser novamente licitados.

Posto isso, esta administração não tem a intenção de aplicar penalidades em desfavor da contratada, por entender que a variação dos preços dos insumos/produtos, vem sem algo rotineiro e lamentavelmente imprevisto, mormente no que diz respeito a crise mundial enfrentada.

Diante disso, frisa-se que os princípios que norteiam tal decisão, são o da proporcionalidade, razoabilidade e celeridade, ademais, os direitos de contraditório e ampla defesa, serão devidamente resguardados, por serem Direitos Constitucionais e Contratuais previamente estabelecidos.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente Termo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

5.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento.

Bom Jesus do Araguaia/MT, em 15 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,

CNPJ 28.418.133/0001-00

PREFEITURA
AVISO DE SESSÃO DESERTA

AVISO DE SESSÃO DESERTA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2022

PROCESSO Nº 118/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que tendo em vista o não comparecimento de interessados, o Processo 118/2022 – Pregão Presencial 28/2022 com julgamento ocorrido no dia 15 de dezembro de 2022 às 08h00min, fica declarado DESERTO.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 15 de dezembro de 2022

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 41/2022

PREGÃO PRESENCIAL N. 27/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 41/2022
PROCESSO 117/2022

Pelo presente instrumento O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N, inscrito no CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 4022620 SSP/GO e CPF 96915862153, com endereço na Rua José Humárcio, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000, **RESOLVE** registrar o preço da empresa **CASA DE APOIO AMASS LTDA, CNPJ: 40.204. 565/0001-05** nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições

previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Federal 7.892/13, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NOS SERVIÇOS DE CASAS DE APOIO – GOIÂNIA.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Fundamenta-se a presente ARP nos termos da Lei nº 8.666/93 bem como no Decreto Federal 7.892/13, que foi devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA e conforme parecer jurídico anexo, os quais constam nos autos do processo.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA

3.1. A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e, em estrita observância ao Edital de Licitação **Pregão Presencial 27/2022** e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Leis nº 10.520 e nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. O prazo de fornecimento de todo objeto aqui licitado, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja necessidade, interesse e à critério da Administração Municipal, obedecendo aos limites previstos na Lei 8.666/93.

3.3. Os fornecimentos ocorrerão de forma fracionada/parcelada no decorrer do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, limitados aos quantitativos máximos especificados.

3.4. A Município de Bom Jesus do Araguaia – MT não está obrigado a adquirir o quantitativo total do anexo I, sendo certo que somente pagará o que efetivamente for fornecido, servindo os quantitativos do anexo I e o valor global da ARP apenas como parâmetros de limites máximos para aquisição e pagamento durante a vigência da ARP.

3.5. Os fornecimentos deverão ser realizados, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas na proposta vencedora e na respectiva ARP, implicando a não observância dessa condição na recusa dos mesmos, não se responsabilizando a Prefeitura de Bom Jesus do Araguaia - MT por qualquer indenização.

3.6. Deverá ser submetida à apreciação e à aprovação prévia da Prefeitura de Bom Jesus do Araguaia - MT qualquer medida que implique alteração dos serviços contratados.

3.7. Os serviços deverão ser entregues de acordo com as especificações e normas em vigor (sujeitas a exames de qualidade) pela licitante vencedora, sendo que o Município poderá também examiná-las durante o recebimento.

3.8. Os serviços entregues e que não satisfaçam as especificações, serão imediatamente devolvidos e substituídos por outros que preencham as condições de qualidade exigida, sendo que todos os custos envolvidos nas operações de trocas ou substituições correrão a expensas da empresa responsável pelo fornecimento.

3.9. O fornecimento do objeto deste Termo de Referência será realizado de forma **PARCELADA**, de acordo com o Pedido e necessidade da Secretaria interessada.

3.10. O recebimento do objeto será de competência dos servidores da secretaria solicitante.

3.11. O objeto solicitado deverá ser entregue conforme especificações apresentadas neste Termo de Referência.

3.12. Caso seja verificada alguma falha no fornecimento será feito registro formal e informado a CONTRATADA, para que proceda a substituição, imediatamente, dada a natureza do objeto.

3.13. A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades descritas na Nota de Pedido de Compra.

3.14. Nos preços cotados **deverão estar inclusos os custos de necessários para a efetiva entrega dos produtos.**

3.15. Os produtos deverão ser transportados em veículo destinado a tal fim, atendendo todas as exigências legais.

3.16. Os serviços deverão ser entregues no Município de Bom Jesus do Araguaia - MT, sendo que o local de entrega será definido no pedido.

3.17. Os serviços deverão ser entregues de acordo com as especificações e normas em vigor (sujeitas a exames de qualidade) pela licitante vencedora, sendo que o Município poderá também examiná-las durante o recebimento. Haja vista ser um serviço de necessidade de pronto atendimento, sua entrega deverá ser de **imediato após recebimento da NPC (Nota de Pedido de Compra)** sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas neste Termo.

4. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS CONTRATADOS

4.1. Empresas Vencedoras:

Item	8909 Código	CASA DE APOIO AMASS LTDA CNPJ: 40.204.565/0001-05 R 16A, 475 QUADRA17A - SET AEROPORTO, GOIANIA - GO, CEP: 74075-150 Telefone: (62) 3224-6037 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	009.043.038	CASA DE APOIO GOIÂNIA - GO (FORNECIMENTO DE NO MÍNIMO 4 REFEIÇÕES DE BOA QUALIDADE, COM ACOMODAÇÕES DE QUALIDADE, INCLUSO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PA-	DIARI	2000	65,00	130.000,00

		CIENTES ATÉ OS LOCAIS DE CONSULTAS, TRATAMENTO E TRANSLADO DE RODOVIÁRIA E AEROPORTO)				
		Total do Proponente				130.000,00

Ficando negociado o valor total de R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais).

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes das contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2022.

Ficha: **300**

Unidade: **020602** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Funcional: **10.301.0009.2102.0000** Manutenção e Encargos com a Atenção Básica

Catec. Econ.: **3.3.90.39.80** HOSPEDAGENS

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

FISCALIZAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE é obrigada** a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de **Portaria**, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

7.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

7.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

7.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

7.1.3.1 Conferência dos produtos fornecidos;

7.1.3.2 Registrar no ato do recebimento dos produtos, eventuais ocorrências existentes;

7.1.3.3 Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos produtos entregues, sendo responsável por essas declarações;

7.1.3.4. Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

7.1.3.5. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1 Constitui obrigação da CONTRATADA:

- Executar a entrega dentro dos padrões e prazos estabelecidos, de acordo com as especificações do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.

- Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a administração.

- Manter-se, até o término da vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

- A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega dos materiais objeto deste Termo de Referência e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas.

- Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, e-mail, conta bancária e outros julgáveis necessários.

- **Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes**.

- Cumprir com o prazo de entrega estipulado neste termo.

- Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

- A proponente deverá manter a estrutura necessária com condições mínimas de pessoal e para atendimento das ordens de fornecimento;

- Quando solicitado pelo Município de Bom Jesus do Araguaia - MT, emitir relatório dos fornecimentos realizados, constando data, nº NF, Secretaria/ local de entrega, responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos equipamentos e serviços entregues;

- Comunicar antecipadamente a data e horário de entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

- Manter a todo momento os padrões sanitários exigidos para os fornecimentos dos objetos.

- Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital de acordo as normas técnicas de segurança do trabalho, da ABNT, do CREA OU CAU, da CEMIG, do CORPO DE BOMBEIRO e demais legislação vigente e as especificações do Anexo I - Termo de Referência;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

9.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

9.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

9.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

9.6. Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações deste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Presencial n. 27/2022**, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, **poderá contratar** concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

10.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;

10.4. A critério desta Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vistada e atestada pelo Fiscal do Contrato.

11.2. Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

11.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

11.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

11.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

11.2.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

11.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

11.3. O pagamento será efetuado pelo Município de Bom Jesus do Araguaia/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através da Cooperativa Sicredi, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.4.1. Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

11.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos objetos fornecidos a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

11.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

11.5.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

11.6. O Município de Bom Jesus do Araguaia/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

11.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

12.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas, após protocolado em até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

13.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

13.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, o registro será cancelado:

13.2.1. Quando o proponente:

13.2.1.1. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

13.2.1.2. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.1.3. Se recusar a entregar, no prazo estabelecido, os produtos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

13.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens acima, será formalizado pelo Gestor Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

13.4.1. Por razão de interesse público; ou

13.4.2. A pedido do fornecedor.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.1.13. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. **Na aplicação das sanções será observado o que preceitua os artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021.**

14.4 Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

15. DA GARANTIA

15.1. Se dentro do período de 12 meses contados da efetiva entrega, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº. **27/2022** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

16.2. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

17 – USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Federal nº 7.892/2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

17.2. As Contratações por órgãos ou entidades "caronas" **não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento.

17.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013, art. 22, § 4º, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bom Jesus do Araguaia -MT, em 15 de dezembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CASA DE APOIO AMASS LTDA

CNPJ: 40.204.565/0001-05

PREFEITURA
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITENS – RESCISÃO AMIGÁVEL

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITENS – RESCISÃO AMIGÁVEL

Ref. Processo 44/2022

Pregão Eletrônico 11/2022

Ata de Registro de Preços 14/2022

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N, inscrito no CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 4022620 SSP/GO e CPF 96915862153, com endereço na Rua José Humárcio, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000, denominada como **CONTRATANTE**, RESOLVE anular parcialmente o empenho 03237/22 e cancelar o item 95 registrado da Empresa **MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 28.418.133/0001-00,** chamada simplesmente de **CONTRATADA**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

O presente termo tem por objeto anular parcialmente o empenho 003237/22 e cancelar os itens 95 da Ata de Registro de Preços 14/2022.

O departamento da farmácia municipal, ao tentar realizar a aquisição dos produtos supracitados, foram informados pelo representante da empresa que os produtos estão em falta na indústria do fabricante, o que provocou o desabastecimento da empresa e a impossibilidade de efetivar a entrega dos produtos em tempo hábil.

Assim sendo, solicitou a anulação parcial e cancelamento do seguinte item:

PRODUTOS	LICITAÇÃO	EMPENHO
Compressa de gaze 13 fios 7,5x7,5 pacote com 500un	Pregão Eletrônico 011/2022	03237/22

Assim, em seu pedido alegou o seguinte:

(...) **4.** Verifica-se que os itens Agulha descartável, Atadura de crepom e Scalp nº 27 foram atendidos; no entanto, nota-se que o item Compressa de gaze se encontra em falta na respectiva Indústria Fabricante, desabastecendo esta empresa e impossibilitando a entrega dos mesmos em tempo hábil.

5. Evidentemente que uma empresa, ao participar de um processo licitatório, tem por finalidade exercer sua principal atividade comercial (vendas) mediante contraprestação pecuniária, sendo indesejada a participação em certames que gerem dissabores.

6. No entanto, quando se vê impossibilitada de proceder à execução do objeto, deve justificar a impossibilidade para que a Administração não seja lesada com o risco de desabastecimento, mormente por se tratar da manutenção da saúde pública.

(...)

10. Consequências como essas bombardeiam este segmento a todo momento, porquanto se tornaram corriqueiras ante a instabilidade de preços e oscilações de disponibilidade de produtos, inclusive porque a maioria dos medicamentos são advindos de importação ou dependem de matéria-prima importada para serem fabricados. 11. Essa realidade atinge não somente à empresa requerente, mas a todas as empresas do segmento, desde as grandes indústrias aos menores fornecedores**.**

Ao final requereu:

(...) 12. Diante disso, ciente que o órgão carece de celeridade nas suas aquisições, sobretudo em saúde pública, o presente pleito tem o condão de JUSTIFICAR a inviabilidade de fornecimento, bem como requerer:

a) A solicitação mais conveniente a ambas as partes, qual seja, a ANULAÇÃO PARCIAL DE SALDO do PEDIDO DE EMPENHO Nº 03237/22 no valor total de R$ 787,50 (setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), sem a aplicação de quaisquer penalidades administrativas.

Ademais, parecer foi no sentido de que se proceda a anulação do empenho em aberto, bem com que ocorra o cancelamento do item na licitação de origem. Nota-se que os preços atuais dos produtos estão incompatíveis com os preços registrado, e, por consequência vem ocorrendo problemas na entrega, devido à alta inesperada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

2.1. Por força da presente rescisão, as partes dão anulado o empenho 003237/22 e por **cancelado o registro de preços** do item 95, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

2.2. A presente rescisão, se realiza em comum acordo entre as partes, sem indenização ou multa, seja a que título for, a qualquer das partes.

2.3. Destaca-se que o cancelamento se limita apenas ao item supracitado, os demais itens não sofrerão alterações, ficando a Licitante obrigada de zelar e cumprir pelo fiel cumprimento da ARP.

2.4. O parecer foi no sentido de que se proceda a **rescisão amigável** do item em questão.

2.5. Frisa-se que os princípios que norteiam tal decisão, são o da proporcionalidade e razoabilidade, ademais, os direitos de contraditório e ampla defesa, serão devidamente resguardados, por serem Direitos Constitucionais e Contratuais previamente estabelecidos.

3. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Em primeiro lugar, a lei mor 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) em seu art. 78 prevê que: *Constituem motivo para rescisão do contrato (...) XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.*

Já no que tange ao art. 79 da mesma Lei, nota-se que em seu inciso II e parágrafo § 1º, estabelece o seguinte:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser: II - **amigável**, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

§ 1o A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Com isso, temos que a rescisão é perfeitamente permitida pela legislação vigente, outrossim, vale ainda destacar o disposto no Decreto Federal nº 7. 892/2013, no que diz respeito ao Cancelamento da ARP. Em seu art. 21, I, está disposto que o **cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público**.

Tal previsão, está igualmente estabelecida no item 13.1.2 da Ata de Registro de Preços.

Ademais, destaca-se que conveniência do distrato para a Administração está inequivocamente demonstrada nos autos, uma vez que a compra do objeto é de suma importância para manutenção da secretaria interessada. Para isso, tendo em vista que a contratada alegou sua impossibilidade de entrega dos objetos, não há outra alternativa a não ser rescindir o presente.

Posto isso, após uma nova pesquisa de preços da equipa orçamentista, constatou-se que de fato houve alteração significativa nos preços dos insumos, o que por consequência afeta diretamente no fornecimento destes pelas empresas ganhadoras. Assim, opinou-se pelo cancelamento dos itens na licitação de origem, para que estes possam ser novamente licitados.

Posto isso, esta administração não tem a intenção de aplicar penalidades em desfavor da contratada, por entender que a variação dos preços dos insumos/produtos, vem sem algo rotineiro e lamentavelmente imprevisto, mormente no que diz respeito a crise mundial enfrentada.

Diante disso, frisa-se que os princípios que norteiam tal decisão, são o da proporcionalidade, razoabilidade e celeridade, ademais, os direitos de contraditório e ampla defesa, serão devidamente resguardados, por serem Direitos Constitucionais e Contratuais previamente estabelecidos.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente Termo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

5.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento.

Bom Jesus do Araguaia/MT, em 15 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,

CNPJ 28.418.133/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2022

Objeto	**"Contratação de Show artístico nacional da banda "LAMBA-SAIA" para celebração das festividades de fim de ano do município de Brasnorte na data de 30/12/2022.**
Favorecido	**R. MOURA MOTA EVENTOS**
CNPJ:	35.550.529/0001-63
Vigência:	15/12/2022 a 15/01/2023
Valor global	R$ 130.000,00(cento e trinta mil reais)
Fundamento Legal	Artigo 25, III, da Lei nº 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 020/2022 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Brasnorte – MT, 15 de dezembro de 2022.

EDELO MARCELO FERARI

Prefeito Municipal

AVISO DE EXTRATO A ADESÃO N. 025/2022

AVISO DE EXTRATO A ADESÃO N. 025/2022

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público a Adesão Ata de Registro de Preços nº 085/2021 oriunda do Pregão Eletrônico nº 012/2021 da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte/MT, objeto: contratação pessoa jurídica para aquisição de ROLO COMPACTADOR, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Infraestrutura de Brasnorte-MT. Empresa Fornecedora: **COPEMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÕES LTDA ME** CNPJ: **13.160.566/0001-22**. Vigência da Ata de Registro de Preço nº 085/2021: 12 meses, vigente até 16 de dezembro de 2022. Valor total da Adesão (R$): 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais).

Brasnorte – MT, 15 dezembro de 2022.

David Eduardo Caeron Magrini, Pregoeiro.

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2022

Objeto	**"Contratação de Show artístico nacional da cantora "KAROL KAILLER" para celebração das festividades de fim de ano do município de Brasnorte na data de 31/12/2022.**
Favorecido	**KAROLINA KAILLER M. DE OLIVEIRA LTDA**
CNPJ:	44.049.394/0001-48
Vigência:	15/12/2022 a 15/01/2023
Valor global	R$ 40.000,00(quarenta mil reais)
Fundamento Legal	Artigo 25, III, da Lei nº 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 021/2022 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Brasnorte – MT, 15 de dezembro de 2022.

EDELO MARCELO FERARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

AVISO RETIFICAÇÃO DE EDITAL – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2022

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, a retificação da realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia visando execução e obras de Pavimentação tipo TSD - Tratamento Superficial Duplo e capa selante, drenagem, sinalização e obras complementares, na Rua da Membeca no Município de Cáceres, de acordo com, Projeto executivo de engenharia, Especificações Técnicas, *PLANILHA ORÇAMENTÁRIA NÃO DESONERADA*, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços, e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência; adotando o regime de empreitada por preço global.

Estimativa total do Valor: **R$ 7.314.883,11** (Recurso Convênio do Governo do Estado de Mato Grosso) – Convenio n.º 0081-2022, R$ 536.894,71 (Contrapartida do Convênio), finalizando o valor estimando total em *R$ 7.851.777,82*.

Realização: 18 de janeiro de 2023às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

Observação: O Edital retificado e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ainda através do portal http://www.caceres.mt.gov.br ou pelo email: cpl.caceres@gmail.com As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 15 de dezembro de 2022.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°19/2022-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 051/2022 – 1Doc.

Interessada: Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Objeto: Registro de Preço para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA (EPI e EPC) E DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR OPERACIONAL DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DA CIDADE DE CÁCERES/MT.**

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA	**R. P FERRAGENS LTDA**
CNPJ	29.309.583/0001-19
ENDEREÇO COMPLETO	AV SANTO DAL BOSCO, 793, IPIRANGA CEP: 99700-500 ERECHIM-RS
REPRESENTANTE LEGAL	**FERNANDO SAMUEL PERIN** CPF: 986.328.680-04; RG: 7079979873 SJS/II RS
CONTATO (TELEFONE)	(16) 3641-1691
ENDEREÇO ELETRÔNICO	rpferragens@rpferragens.com.br

ITENS	3,16,36,39.

EMPRESA	**AKIRA COMERCIAL LTDA**
CNPJ	25.106.928/0001-86
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Nicolau Maeder n° 330, Sala 52-Alto da Gloria, Curitiba/PR– CEP: 80030-330
REPRESENTANTE LEGAL	**RAFAEL MATUDA** CPF: 038.522.499-02 RG: 7744709-1 SESP PR
CONTATO (TELEFONE)	**(41) 99699-0988**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	contato.akira01@gmail.com
ITENS	6,22,24,25,28,44.

EMPRESA	**DIPAR FERRAGENS-EIRELI**
CNPJ	16.868.674/0001-42
ENDEREÇO COMPLETO	Rua: Abilio L. Machy n° 437, Loteamento Anzanello, Erechim/RS– CEP: 990.700-010
REPRESENTANTE LEGAL	**PATRICIA PAULA ANDREATA ARCARI** CPF: 978.951.560-04 RG: 70.608.176-78 SSP/RS
CONTATO (TELEFONE)	**(54) 9 8432-6813**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	diparferragens@gmail.com
ITENS	35.

EMPRESA	**EPINET COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO EIRELI-EPP.**
CNPJ	14.984.352./0001-33
ENDEREÇO COMPLETO	Rua: Rua Barão de Cascalho 500 sala A - Bairro Centro - Limeira - SP - CEP: 13.480-770
REPRESENTANTE LEGAL	**MATHEUS RODRIGUES PEREIRA** CPF: 423.085.498-66 RG: 49.790.958-3 SSP-SP
CONTATO (TELEFONE)	(19)97163-6899
ENDEREÇO ELETRÔNICO	administrativo1@epinet-ind.com.br
ITENS	18,34,43

EMPRESA:	**ORGENIO GONÇALVES VIANA LTDA**
CNPJ:	31.411.095/0001-60
ENDEREÇO COMPLETO	RUA SAID MANSUR, Nº 82 A – BAIRRO INGÁ, BETIM – MG. CEP: 32.604-580
REPRESENTANTE LEGAL	**ORGENIO GONÇALVES VIANA** CPF: 672.877.516-15 RG:1284238 SSP-MG
CONTATO (TELEFONE)	**(031)3787-0273**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	aty@aty.net.br / atycomercial@gmail.com
ITENS	42.
CONTATO (TELEFONE)	**(31)3787-0273**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	
ITENS	04

EMPRESA	**GDC DA SILVA COSTA-EIRELI**
CNPJ	09.721.729/0001-21
ENDEREÇO COMPLETO	Rua: Garrincha do Mato Grosso, n° 440 – Setor 1 –Jd. Vale das Perobas Arapongas /PR, CEP: 86709-74G
REPRESENTANTE LEGAL	**GUILHERME DELMONICO CESTARI DA SILVA COSTA** CPF: 056.022.859-70 RG:9924919-6 SESP/PR
CONTATO (TELEFONE)	**(43) 3252-7897**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	gdcdobrasil@gdcdobrasil.com.br
ITENS	10,12,13.

EMPRESA	**LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**
CNPJ	26.950.671/0001-07
ENDEREÇO COMPLETO	RUA PERU, 80, CENTRO – TAQUARUÇU DO SUL/RS CEP: 98410-000
REPRESENTANTE LEGAL	**MARCELO AUGUSTO CADONÁ** CPF: 036.247.510-50 RG: 1108065903 SSP/PC RS.
CONTATO (TELEFONE)	(55) 3739-1043
ENDEREÇO ELETRÔNICO	liceri@liceri.com.br
ITENS	14.

EMPRESA	**M. TOZZI VESTIARIOS EIRELI**
CNPJ	19.879.447/0001-00
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Jeronimo Gonçalves da Silva nº 5868, Jardim Paraty, Franca - SP CEP: 14403-797
REPRESENTANTE LEGAL	**MURILO TOZZI EVANGELISTA** CPF: 439.270.988-41 RG: 55.231.966-1SSP-SP
CONTATO (TELEFONE)	**(16) 99327-7474**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	contato@luvasmts.com.br
ITENS	04

EMPRESA	**PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI**
CNPJ	19.611.064/0001-57
ENDEREÇO COMPLETO	AVENIDA TUIUTI, N° 4640 – SALA 1, JD. COLINA VERDE CEP: 87043720
REPRESENTANTE LEGAL	**ADEMIR PIZANI** CPF: 19734425900 RG: 1159118-3 SESP-PR
CONTATO (TELEFONE)	**(44)-3123-2264**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	comercial@pizaniltda.com
ITENS	17,27.

EMPRESA	**TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.**
CNPJ	13.851.726/0001-80
ENDEREÇO COMPLETO	Rua 15, nº 47, casa 1, CEP: 14.801-180 Bairro: Machado Cidade: Mineiros/GO CEP: 75.830-132
REPRESENTANTE LEGAL	**FLAVIA DE SOUSA MAGALHÃES LUCIANO** CPF: 249.086.768-79; RG: 5786729 SSP/GO
CONTATO (TELEFONE)	(64) 3661-8299
ENDEREÇO ELETRÔNICO	totalseguranca@totalseguranca.net
ITENS	7,8,15,19,20,23,26,30,40,41,45.

VALOR TOTAL: R$ 129.694,41 (Cento e vinte e nove mil, seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta e um centavos)

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA AQUISIÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

Órgão/ Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
04.01	17.512. 1013.2125	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	500 –Recursos não vinculados de impostos

Cáceres-MT,09 de novembro de 2022.

_____

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

DIRETOR EXECUTIVO

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2022

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2022

Para atendimento das condições previstas no instrumento convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como ao Decreto Municipal nº 180, de 28 de março de 2022, o Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal torna público os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES-MT.

OBJETO: Registro de Preço para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA (EPI e EPC) E DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR OPERACIONAL DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DA CIDADE DE CÁCERES/MT.**

AS DESPESAS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS FUNCIONAL:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
04.01	17.512.1013.2125	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	500 –Recursos não Vinculados de Impostos

RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS ABAIXO MENCIONADAS:

EMPRESA	**R. P FERRAGENS LTDA**
CNPJ	29.309.583/0001-19
ENDEREÇO COMPLETO	AV SANTO DAL BOSCO, 793, IPIRANGA CEP: 99700-500 ERECHIM-RS
REPRESENTANTE LEGAL	**FERNANDO SAMUEL PERIN** CPF: 986.328.680-04; RG: 7079979873 SJS/II RS
CONTATO (TELEFONE)	(16) 3641-1691
ENDEREÇO ELETRÔNICO	rpferragens@rpferragens.com.br
ITENS	3,16,36,39.

EMPRESA	**AKIRA COMERCIAL LTDA**
CNPJ	25.106.928/0001-86
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Nicolau Maeder n° 330, Sala 52-Alto da Gloria, Curitiba/PR– CEP: 80030-330
REPRESENTANTE LEGAL	**RAFAEL MATUDA** CPF: 038.522.499-02 RG: 7744709-1 SESP PR
CONTATO (TELEFONE)	**(41) 99699-0988**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	contato.akira01@gmail.com
ITENS	6,22,24,25,28,44.

EMPRESA	**DIPAR FERRAGENS-EIRELI**
CNPJ	16.868.674/0001-42
ENDEREÇO COMPLETO	Rua: Abilio L. Machy n° 437, Loteamento Anzanello, Erechim/RS– CEP: 990.700-010
REPRESENTANTE LEGAL	**PATRICIA PAULA ANDREATA ARCARI** CPF: 978.951.560-04 RG: 70.608.176-78 SSP/RS
CONTATO (TELEFONE)	**(54) 9 8432-6813**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	diparferragens@gmail.com
ITENS	35.

EMPRESA	**EPINET COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO EIRELI-EPP.**
CNPJ	14.984.352./0001-33
ENDEREÇO COMPLETO	Rua: Rua Barão de Cascalho 500 sala A - Bairro Centro - Limeira - SP - CEP: 13.480-770
REPRESENTANTE LEGAL	**MATHEUS RODRIGUES PEREIRA** CPF: 423.085.498-66 RG: 49.790.958-3 SSP-SP
CONTATO (TELEFONE)	(19)97163-6899
ENDEREÇO ELETRÔNICO	administrativo1@epinet-ind.com.br
ITENS	18,34,43

EMPRESA:	**ORGENIO GONÇALVES VIANA LTDA**
CNPJ:	31.411.095/0001-60
ENDEREÇO COMPLETO	RUA SAID MANSUR, Nº 82 A – BAIRRO INGÁ, BETIM – MG. CEP: 32.604-580
REPRESENTANTE LEGAL	**ORGENIO GONÇALVES VIANA** CPF: 672.877.516-15 RG:1284238 SSP-MG
CONTATO (TELEFONE)	**(031)3787-0273**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	aty@aty.net.br / atycomercial@gmail.com
ITENS	42.
CONTATO (TELEFONE)	**(31)3787-0273**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	
ITENS	04

EMPRESA	**GDC DA SILVA COSTA-EIRELI**
CNPJ	09.721.729/0001-21
ENDEREÇO COMPLETO	Rua: Garrincha do Mato Grosso, n° 440 – Setor 1 –Jd. Vale das Perobas Arapongas /PR, CEP: 86709-74G
REPRESENTANTE LEGAL	**GUILHERME DELMONICO CESTARI DA SILVA COSTA** CPF: 056.022.859-70 RG:9924919-6 SESP/PR

CONTATO (TELEFONE)	**(43) 3252-7897**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	gdcdobrasil@gdcdobrasil.com.br
ITENS	10,12,13.

EMPRESA	**LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**
CNPJ	26.950.671/0001-07
ENDEREÇO COMPLETO	RUA PERU, 80, CENTRO – TAQUARUÇU DO SUL/RS CEP: 98410-000
REPRESENTANTE LEGAL	**MARCELO AUGUSTO CADONÁ** CPF: 036.247.510-50 RG: 1108065903 SSP/PC RS.
CONTATO (TELEFONE)	(55) 3739-1043
ENDEREÇO ELETRÔNICO	liceri@liceri.com.br
ITENS	14.

EMPRESA	**M. TOZZI VESTIARIOS EIRELI**
CNPJ	19.879.447/0001-00
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Jeronimo Gonçalves da Silva nº 5868, Jardim Paraty, Franca - SP CEP: 14403-797
REPRESENTANTE LEGAL	**MURILO TOZZI EVANGELISTA** CPF: 439.270.988-41 RG: 55.231.966-1SSP-SP
CONTATO (TELEFONE)	**(16) 99327-7474**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	contato@luvasmts.com.br
ITENS	04

EMPRESA	**PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI**
CNPJ	19.611.064/0001-57
ENDEREÇO COMPLETO	AVENIDA TUIUTI, N° 4640 – SALA 1, JD. COLINA VERDE CEP: 87043720
REPRESENTANTE LEGAL	**ADEMIR PIZANI** CPF: 19734425900 RG: 1159118-3 SESP-PR
CONTATO (TELEFONE)	**(44)-3123-2264**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	comercial@pizaniltda.com
ITENS	17,27.

EMPRESA	**TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA .**
CNPJ	13.851.726/0001-80
ENDEREÇO COMPLETO	Rua 15, nº 47, casa 1, CEP: 14.801-180 Bairro: Machado Cidade: Mineiros/GO CEP: 75.830-132
REPRESENTANTE LEGAL	**FLAVIA DE SOUSA MAGALHÃES LUCIANO** CPF: 249.086.768-79; RG: 5786729 SSP/GO
CONTATO (TELEFONE)	(64) 3661-8299
ENDEREÇO ELETRÔNICO	totalseguranca@totalseguranca.net
ITENS	7,8,15,19,20,23,26,30,40,41,45.

FORNECEDOR: R. P FERRAGENS LTDA							
ITEM	**CÓD TCE**	**QNT**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
3	196066-0	300	PAR	CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, TIPO BOTA PVC CANO LONGO ATÉ O JOELHO, CONFECCIONADO EM PVC, IMPERMEÁVEL, NA COR PRETA, SEM BICO DE AÇO, CANO LONGO.ALTURA TOTAL = 40 CM.TAMANHOS 34 AO 45.	INNPRO – CA 36026 WORK	R$ 37,20	R$ 11. 160,00
16	316369-5	5	CX	LUVA DE SEGURANÇA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX), SUPERFÍCIE LISA, PULVERIZADA INTERNAMENTE COM PÓ DE AMIDO, IMPERMEÁVEL, NÃO ESTERILIZADA, COM FLEXIBILIDADE, AMBIDESTRA.RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, ALONGAMENTO E À PRODUTOS QUÍMICOS (CLASSE B) BARREIRA BIOLÓGICA.CAIXA COM 100 UNIDADES TAMANHOS P E M.	MEDIX	R$ 18,57	R$ 92,85
36	62116-1	260	PAR	CALÇADO DE SEGURANÇA DE USO PROFISSIONAL TIPO BOTINA, CONFECCIONADO EM VAQUETA HIDROFUGADA. NA COR PRETA FECHAMENTO EM ELÁSTICO, PALMILHA DE MONTAGEM, HIGIÊNICA, REMOVÍVEL E LAVÁVEL, COM BIQUEIRA DE PVC, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE COM PROPRIEDADES NTIDERRAPANTES INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, RESISTENTE À ABSORÇÃO DE ENERGIA NA REGIÃO DO SALTO E AO ÓLEO COMBUSTÍVEL. SEGMENTOS: SANEAMENTO, CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS GERAIS. TAMANHOS 34 AO 45	CARTOM CA 29391 TP080	R$ 46,18	R$12. 006,80
39	282417-5	180	PAR	LUVA DE SEGURANÇA CANO LONGO CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA – LUVA DE SEGURANÇA CANO LONGO CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA VERDE, SEM REVESTIMENTO INTERNO, COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTA DOS DEDOS, ACABAMENTO INTERNO EM CLORINADO, PARA EVITAR MANIFESTAÇÃO DE BACTÉRIAS. O PRODUTO DEVE POSSUIR CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS TAIS COMO: ANTIBACTÉRIAS IMPERMEABILIDADE, PALMA ANTIDERRAPANTE, HIPOALERGICO, LIVRE DE LÁTEX NATURA. PRODUTO DESTINADO A ATIVIDADES QUE REQUER PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS. APLICAÇÃO NO MANUSEIO DE PRODUTOS SOLVENTES, GALVANOPLASTIA, INDÚSTRIA QUÍMICA, INDÚSTRIA PETROLÍFERA, INDÚSTRIA DE ALIMENTAÇÃO, SANEAMENTO, APLICAÇÃO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS ENTRE OUTROS. O PRODUTO PODERÁ SER FORNECIDO CONFORME SOLICITAÇÃO NOS SEGUINTES TAMANHOS: M, G, XG. VALIDADE MÍNIMA DE 4 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO CONTER A DATA DE FABRICAÇÃO E O CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A)	VOLK CA 38975	R$ 6,78	R$1. 220,40
TOTAL FORNECEDOR: R$ 24.480,05 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais e cinco centavos)							

FORNECEDOR: AKIRA COMERCIAL LTDA							
ITEM	**CÓD TCE**	**QNT**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
6	245058-5	50	UND	CAPACETE CONJUGADO COM PROTETOR FACIAL E ABAFADOR DESCRIÇÃO: CAPACETE DE SEGURANÇA: CASCO FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DISPONÍVEL EM DIVERSAS CORES; COM OITO PONTOS DE FIXAÇÃO AO CASCO; COROA DE SUSPENSÃO EM POLIETILENO DE BAIXA E ALTA DENSIDADE	MULTI MARCAS CA 31469/ 4398	R$ 75,04	R$ 3. 752,00

				COM DUPLO ESTÁGIO DE AJUSTE DE ALTURA, COM TIRAS DUPLAS E CRUZADAS DE POLIAMIDA (SISTEMA DE AMORTECIMENTO COM DUPLO ESTÁGIO); FENDAS (“SLOTS”) NAS LATERAIS DO CASCO, QUE PERMITEM ENCAIXAR PROTETOR AUDITIVO E/OU PROTETOR FACIAL NO CAPACETE; APARADOR DE SUOR SUBSTITUIVEL DE ESPUMA DUBLADA COM POLIÉSTER ANTIALÉRGICO; JUGULAR DE POLIÉSTER.COM ADESIVO REFLETIVO CONFORME ABNT, FIXADO EM AMBAS FACE LATERAIS E TRASEIRA DO CASCO.COR:AZUL MARINHO.			
22	370987-6	30	UND	MACACÃO TIPO JARDINEIRA PARA SANEAMENTO, CONFECCIONADO EM TECIDO SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA (TREVIRA) PLASTIFICADO COM PVC EM AMBAS AS FACES, COSTURAS POR MEIO DE SOLDA ELETRÔNICA, COM FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE ZÍPER E BOTÕES DE PRESSÃO, SUSPENSÓRIO DO MESMO MATERIAL DA VESTIMENTA, COM BOTA DE PVC UNIDA AO CONJUNTO POR SOLDA ELETRÔNICA. TAMANHOS P, M, G E GG.	PLASTCOR CA 35690	R$ 158,00	R$4. 740,00
24	00032253	16	UND	ÓCULOS DE SEGURANÇA AMPLA VISÃO, COM LENTE INCOLOR DE PROTEÇÃO EM POLICABONATO, COM TRATAMENTO ANTIRRISCO, ANTIEMBAÇANTE E UV, VENTILAÇÃO INDIRETA, ARMAÇÃO EM PVC FLEXÍVEL E ELÁSTICO AJUSTÁVEL	APASEG	R$ 7,76	R$124,16
25	416876-3	02	UND	CINTO TIPO PARAQUEDISTA ABDOMINAL COM REGULAGEM CONFECCIONADO EM FITA DE POLIÉSTER; 02 MEIA ARGOLAS PARA POSICIONAMENTO, NA CINTURA;01 MEIA ARGOLA, PARA RISCO DE QUEDA, NAS COSTAS;05 FIVELAS DUPLAS, PARA AJUSTE, NAS PERNAS, NA CINTURA E NOS OMBROS; 02 LAÇOS FRONTAIS PARA ANCORAGEM; AJUSTE PEITORAL; ALMOFADA PARA PROTEÇÃO LOMBAR.	APASEG CA 40200	R$ 144,00	R$288,00
28	61354-1	100	UND	CAPA DE CHUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM PVC COM FORRO DE POLIÉSTER, MANGAS LONGAS, CAPUZ, FECHAMENTO FRONTAL COM QUATRO BOTÕES PLÁSTICOS DE PRESSÃO.TAMANHOS P, M E G	TOTAL CAPAS CA 44984	R$17,39	R$1. 739,00
44	00035410	10	UND	LANTERNA – LANTERNA TÁTICA UTILIZADA PARA MERGULHO. UTILIZADA PARA MERGULHOS RASOS E PROFUNDOS ATE 50 METROS. FABRICADA COM LED T6. BATERIA DE LONGA DURAÇÃO. SISTEMA DE LENTE BIFOCAL, COM FOCO ABERTO NA LATERAL PARA ILUMINAÇÃO DAS PROXIMIDADES E FECHADO NO MEIO PARA ILUMINAÇÃO DE LONGAS DISTÂNCIA. DEVE POSSUIR 5 (CINCO) MODOS DE FUNCIONAMENTO: 1º MODO: 100% DA CAPACIDADE (SUPER POTENTE); 2º MODO: 50% DA CAPACIDADE; 3º MODO: 25% DA CAPACIDADE (ECONÔMICO); 4º MODO: STROBO (PISCA CONTÍNUAMENTE); 5º MODO: SOS (UTILIZADO EM EMERGÊNCIAS PARA SINALIZAR SUA LOCALIZAÇÃO). EQUIPAMENTO PRODUZIDO EM LIGA DE MAGNÉSIO RESISTENTE E ROBUSTO. BATERIA 3.7V LONGA DURAÇÃO. CARACTERÍSTICA DO PRODUTO: À PROVA D'ÁGUA (LIMITE DE 50M DE PROFUNDIDADE); POTÊNCIA: 1.650.000 ~ 1.940.000 LUMENS; COMPACTA; CORPO EM LIGA DE MAGNÉSIO ULTRA RESISTENTE; À PROVA DE CHOQUES; À PROVA DE CORROSÕES; LANTERNA PARA MERGULHO PROFUNDO OU RASO; 5 MODOS DE FUNCIONAMENTO; UTILIZA CREE XML T6; VIDA ÚTIL DO LED DE ATÉ 100.000 HORAS DE USO; CARREGADOR BIVOLT (110V - 220V); BATERIA RECARREGÁVEL. DIMENSÕES (+ OU – 10%): COMPRIMENTO: 18,80 CM; DIÂMETRO DA LENTE: 4,5CM; DIÂMETRO DA FRENTE: 5,7CM; DIÂMETRO DO CORPO: 3,7CM; DIÂMETRO DA TRASEIRA: 3,7CM; PESO COM BATERIA: 454G. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 LANTERNA; 01 BATERIA GOLD; 01 CARREGADOR BIVOLT (110V -220V); 01 CARREGADOR VEICULAR; 01 ALÇA DE MÃO; 01 ADAPTADOR PARA USO COM PILHAS; 01 ADAPTADOR PARA USO COM BATERIA 18650;01 CAIXA TIPO ESTOJO.	JWS LANTERNA	R$362,00	R$3. 620,00
TOTAL FORNECEDOR: R$ 14.263,16 (Quatorze mil, duzentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos)							

FORNECEDOR: DIPAR FERRAGENS-EIRELI

ITEM	CÓD TCE	QNT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
35	275912-8	60	UN	COLETE DE SINALIZAÇÃO DE ALTA VISIBILIDADE, CONFECCIONADO EM TECIDO FLUORESCENTE 100% POLIESTER COM FAIXAS RETRORREFLETIVAS REPELENTES DE ÁGUA EM X COM PARALELAS HOIZONTAIS NAS COSTAS, VERTICAIS HORIZONTAIS NA PARTE FRONTAL. FECHAMENTO FRONTAL EM ZIPER. COM 4 BOLSOS. TAMANHOS M, G E XG	EPI 360	R$ 24,32	R$ 1. 459,20
TOTAL FORNECEDOR: R$1.459,20 (Um mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos)							

FORNECEDOR: EPINET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO EIRELI-EPP

ITEM	CÓD TCE	QNT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	419050-5	150	UN	RESPIRADOR PFF2 PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMI FACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS, COM FORMATO DOBRÁVEL, SOLDA ULTRA-SÔNICA EM TODO O SEU PERÍMETRO, APRESENTANDO FACE INTERNA (QUE FICA EM CONTATO COM O ROSTO DO USUÁRIO) NA COR BRANCA OU AZUL CLARA E FACE EXTERNA NAS CORES BRANCA OU AZUL.A PARTE SUPERIOR EXTERNA DAS PEÇAS POSSUI UMA TIRA DE MATERIAL METÁLICO MOLDÁVEL, UTILIZADA PARA AJUSTE NO SEPTO NASAL.NA LATERAL ESQUERDA DO RESPIRADOR, EXISTE UM DISPOSITIVO DE MATERIAL PLÁSTICO CINZA CLARO, DOTADO INTERNAMENTE DE UMA VÁLVULA DE EXALAÇÃO.	PLASTCOR PFF2 C/V – CA 38.812	R$ 1,16	R$ 174,00
34	176302-4	10	UN	ROLO DE FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO E ISOLAMENTO DE ÁREAS, NAS CORES LARANJA E BRANCO OU PRETO E AMARELO. MEDIDA PADRÃO, 7 CM DE ALTURA X 200 M DE COMPRIMENTO.	PLASTICOR FITA ZEBRADA 200MT L/B	R$ 8,49	R$2. 122,50
43	00028586	10	ROL	TELA TAPUME – TELA DE SINALIZAÇÃO TAPUME REFORÇADA, PLÁSTICA. FABRICADA EM MATERIAL POLIPROPILENO, ADITIVADO CONTRA AÇÃO DOS RAIOS SOLARES ULTRAVIOLETAS E RESISTÊNCIA À INTEMPERES (CHUVA E SOL). COLORAÇÃO SÓLIDA INCORPORADA PARA GARANTIA UMA PROLONGADA VIA ÚTIL CONTRA DESBOTAMENTO. TELA COM ABERTURA PARA PASSAGEM DO VENTO. INDICAÇÕES DE USO: CERCAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS OU PRIVADAS; SINALIZAÇÃO VISUAL E PROTEÇÃO EM OBRAS DIVERSAS; SINALIZAÇÃO ENTRE ANDARES DE PRÉDIOS; PREVENÇÃO DE ACIDENTES EM ÁREAS DE RISCO; DELIMITAÇÃO DE ÁREAS NO CANTEIRO; ORIENTAÇÃO DE TRÂNSITO E PASSAGENS DE PEDESTRES PRÓXIMOS ÀS OBRAS. PRODUTO FORNECIDO NA COR LARANJA VIVA COM CARACTERÍSTICA DE SE ALTAMENTE VISÍVEL A DISTÂNCIA. DIMENSÕES: 1,2 METROS DE ALTURA X 50 METROS DE COMPRIMENTO. PRODUTO DE ÓTIMA QUALIDADE DURÁVEL, LEVE, RÁPIDA E FÁCIL INSTALAÇÃO, PRODUZIDO COM MATÉRIA PRIMA DE ALTA QUALIDADE PODENDO SER ARMAZENADA APÓS O USO E REUTILIZADA.	PLASTCOR TELAPLAST	R$ 88,99	R$ 889,90
TOTAL FORNECEDOR:R$ 3.186,40 (Três mil, cento e oitenta e seis reais e quarenta centavos)							

FORNECEDOR: GDC DA SILVA COSTA-EIRELI

ITEM	CÓD TCE	QNT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	296936-0	220	PAR	LUVA CONFECCIONADA EM QUATRO FIOS DE ALGODÃO CRU TRICOTADO EM UMA SÓ PEÇA, COM PIGMENTO EM PVC PRETO NA PALMA, PUNHO CURTO, ACABAMENTO EM OVERLOQUE E PUNHO COM ELÁSTICO, TAMANHO ÚNICO.	SUPER SAFETY CA 335	R$ 2,48	R$ 545,60

12	433969-0	220	PAR	LUVA CONFECCIONADA EM VAQUETA PURA, COM REFORÇO ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR, ELÁSTICO PARA AJUSTE NO DORSO, MODELO PETROLEIRA.TAMANHOS M E G.	KOCH CA 9455	R$ 16,50	R$ 3. 630,00
13	422285-7	220	PAR	LUVA DE PU MULTITATO PRETA DE SEGURANÇA CONFECCIONADAS COM FIOS DE POLIAMIDA (NYLON) PRETO, REVESTIDA DE POLIURETANO COR PRETA NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTA DOS DEDOS.	SUPER SAFETY CA 335	R$ 2,80	R$ 616,00
TOTAL FORNECEDOR: R$ 4.791,60(Quatro mil, setecentos e noventa e um reais e sessenta centavos)							

FORNECEDOR: LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA

ITEM	CÓD TCE	QNT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	399315-9	220	PAR	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM RASPA, COM TIRA DE REFORÇO EXTERNO EM RASPA ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR, REFORÇO INTERNO NA PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS.	PARANA	R$ 8,50	R$1. 870,00
TOTAL FORNECEDOR: R$ 1.870,00(Um mil, oitocentos e setenta reais)							

FORNECEDOR: M. TOZZI VESTIARIOS EIRELI

ITEM	CÓD TCE	QNT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	154170-6'	30	UN	CAPACETE DE MOTOCICLISTA – CAPACETE PARA MOTOCICLISTA COM APROVAÇÃO PELO INMETRO. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: CASCO: ABS VIRGEM NATURAL; ABERTURAL AUTOMÁTICA DE VISEIRA ACIONADA POR BOTÃO NA LATERAL DO CAPACETE; SISTEMA RÁPIDO DE TROCA DE VISEIRA; TECIDO ANTIALÉGICO; LEVE; CONFORTAVEL; ENGATE DE FIXAÇÃO MICROMÉTRICO; VISEIRA TRANSPARENTE COM PROTETOR LATEAL. CAPACETE FABRICADO NA COR BRANCA. DISPONIBILIDADE NAS NUMERÇÕES 56, 58 E 60 DE ACORDO COM AS SOLICITAÇÃO	PROTORK LIBERTY	R$ 171,75	R$ 5. 152,50
TOTAL FORNECEDOR: R$7.860,00 (Sete mil oitocentos e sessenta reais)							

FORNECEDOR: ORGENIO GONÇALVES VIANA LTDA

ITEM	CÓD TCE	QNT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
42	00034922	200	UND	CANALIZADOR DE TRÁFEGO – CANALIZADOR DE TRÁFEGO OU SUPER CONE BARRIL. CARACTERÍSTICAS: CONE FABRICADO EM POLIETILENO, ADITIVADO CONTRA AÇÃO DOS RAIOS SOLARES ULTRAVIOLETAS E RESISTÊNCIA A INTEMPERES (CHUVA E SOL), COLORAÇÃO SOLIDA INCORPORADA A QUENTE PARA GARANTIRA UMA PROLONGADA VIDA ÚTIL CONTRA DESBOTAMENTO, ALTURA TOTAL MÍNIMA DE 113 CENTÍMETROS. COM 3 (TRÊS) FITAS ADESIVAS DE ALTA VISIBILIDADE DE NO MÍNIMO 6,3 CENTÍMETROS DE ALTURA CADA, COM REBAIXAMENTO INDIVIDUAL PARA PROTEÇÃO DAS MESMAS. PARTE SUPERIOR DEVE POSSUIR ALÇA PARA FACILITAR O TRANSPORTE E ORIFÍCIO PARA ENCAIXE DE PISCA DE ADVERTÊNCIA EXTERNO OU INTERNO (NOTURNO). BASE QUADRADA COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 56 X 56 CENTÍMETROS, COM ÁREA EXTERNA PARA PERSONALIZAÇÃO, CONFORME NECESSIDADE DO CLIENTE, ÁREA INTERNA PARA ACOMODAÇÃO DE GAVETAS DE AREIAS (INCLUSAS). NA PARTE INFERIOR DEVE POSSUIR 4 (QUATRO) ELEVAÇÕES PARA PASSAGEM DE ÁGUA. PESO TOTAL DO EQUIPAMENTO 5,0KG (+ OU – 10%) E COM GAVETAS DE AREIAS ACOPLADAS E CHEIAS, PODE CHEGAR ATE 12KG. PRODUTO DE FÁCIL ARMAZENAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO CONFORME O PEDIDO NA COR LARANJA COM FAIXA REFLETIVA.	ECOSINAL	R$ 250,00	R$ 50. 000,00
TOTAL FORNECEDOR: R$ 50.000,00(Cinquenta mil reais)							

FORNECEDOR: PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI

ITEM	CÓD TCE	QNT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	0008601	80	PAR	LUVA DE SEGURANÇA – LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM PVC (POLICLORETO DE VINILA) ESPECIAL 100% IMPERMEÁVEL, FORRADA, LIVRE DE LÁTEX NATURAL, COM AS PALMAS ÁSPERAS E ANTIDERRAPANTE, FORRADA INTERNAMENTE COM TECIDO DE ALGODÃO PRODUTO FORNECIDO NA COR VERDE. O PRODUTO DEVE POSSUIR RESISTÊNCIA A QUÍMICA A DIVERSOS PRODUTOS INCLUINDO DETERGENTES, SABÕES, AMINOÁCIDOS, ÁCIDOS, GRAXAS, ÓLEOS SOLVENTES E ÁGUAS CONTAMINADAS. PRODUTO INDICADO PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSOS SEGMENTOS, TAIS COMO: SANEAMENTO, INDÚSTRIA QUÍMICA, CONSTRUÇÃO CIVIL, INDUSTRIAL METAL-MECÂNICA, INDÚSTRIA PETROLÍFERA, INDÚSTRIA DE MINERAÇÃO, SERVIÇOS DE LIMPEZA, LIMPEZA INDUSTRIAL, GALVANOPLASTIA, TRATAMENTO DE METAIS. TAMANHO MÍNIMO DO PRODUTO 45CM VALIDADE MÍNIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE 5 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO. TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO CONTER A DATA DE FABRICAÇÃO E O CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A)	VOLK CA46837	R$ 13,14	R$ 1. 051,20
27	352505-8	80	UND	CONJUNTO DE CAPA DE CHUVA CONFECCIONADA EM MATERIAL PVC COM FORRO E FAIXA REFLETIVA DE 2 CM.FECHAMENTO FRONTAL COM VELCRO E ZIPER, MANGA LONGA E CAPUZ.CALÇA COM ELÁSTICO NA CINTURA E FECHAMENTO COM VELCRO NO TORNOZELO.TAMANHOS P, M, GG E EGG- TIPO MOTOQUEIRO.	BRASCAMP CA 28481/ 28	R$ 77,00	R$ 6. 160,00
TOTAL FORNECEDOR: R$ 7.211,20(Sete mil, duzentos e onze reais e vinte centavos)							

FORNECEDOR: TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

ITEM	CÓD TCE	QNT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	225590-1	40	UND	PROTETOR AUDITIVO (TIPO CONCHA), COMPOSTO POR DUAS CONCHAS E UM ARCO (HASTE), CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO RÍGIDO, ESPUMA PORUS BEM FECHADA, ACONDICIONADA INTERNAMENTE NA CONCHA, PARA PROPORCIONAR MELHOR PODER DE EMBORRACHADO, SENDO FIXADO NA BORDA DA CONCHA PARA CONFORTO E ABAFAMENTO DA ORELHA DO USUÁRIO.NRRSF 22DB	DISTRAY CA	R$ 27,56	R$ 1. 102,40
08	66426-0	100	UND	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG, CONFECCIONADO EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA (COPOLÍMERO), DO TIPO INSERÇÃO, COMPOSTO DE UM EIXO COM TRÊS FLANGES MACIÇAS E CÔNICAS, TODAS DE DIMENSÕES VARIÁVEIS, CONTENDO UM ORIFÍCIO NO SEU INTERIOR.EM CAIXA PLÁSTICA COM CLIPE.	PLASTCOR	R$ 0,90	R$ 90,00
15	406648-0	100	PAR	LUVA DE SEGURANÇA, ANTI-VIBRAÇÃO, TRICOTADA DE ALGODÃO COM BANHO DE CLORO NEOPRENE NA PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS, PUNHO COM ELÁSTICO E ACABAMENTO EM OVERLOCK.	VOLK	R$ 58,59	R$ 5. 859,00
19	341036-6	20	UND	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMI FACIAL COM 02 CARTUCHOS MEIA PEÇA CONFECCIONADO EM BORRACHA MACIA PRETA COM DUAS VÁLVULAS DE EXALAÇÃO E REGULAGEM PARA FACIL ADAPTAÇÃO A QUALQUER TIPO DE ROSTO. DEVE PROPORCIONAR UMA EXCELENTE VEDAÇÃO E CONFORTO. MODELO CG 306 OU SIMILAR. UTILIZADO O FILTRO RC 203 O PRODUTO DEVERÁ TER O CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A). DO FABRICANTE	CARBOGRAFITE	R$ 33,00	R$ 660,00

20	159145-2	60	PAR	CARTUCHO RC 203 CARBOGRAFITE OU SIMILAR. UTILIZADO NA MÁSCARA RESPIRATÓRIA CG 306. RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR DE SEGURANÇA, TIPO PEÇA SEMIFACIAL, CONFECCIONADO EM BORRACHA PRETA, COM BORDAS VIRADAS PARA SUA PARTE INTERNA. INTERNA. REF.: PEÇA SEMIFACIAL CG 306; FILTROS QUÍMICOS CLASSE 1: RC 202 - VAPORES ORGÂNICOS; RC 203 - VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS; RC 206 - GASES ÁCIDOS. O PRODUTO DEVERÁ TER O CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A) DO FABRICANTE. FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 13696:2010.	CARBOGRAFITE	R$ 12,14	R$ 728,40
23	315216-2	140	UND	ÓCULOS DE SEGURANÇA, CONSTITUÍDOS DE UM ARCO DE MATERIAL PLÁSTICO, APOIO NASAL DE PLÁSTICO (SILICONE), CANELETAS E FENDAS NA EXTREMIDADE, UTILIZADAS PARA O ENCAIXE DE UM VISOR CONFECCIONADO EM POLICARBONATO INCOLOR. AS HASTES SÃO CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DO ARCO E SÃO FIXADAS AO ARCO ATRAVÉS DE PARAFUSOS METÁLICOS E POSSUEM MEIA HASTE DE BORRACHA.	DELTA PLUS	R$ 2,63	R$ 368,20
26	299869-6	50	UND	CINTA ERGONÔMICA COM FAIXA REFLETIVA. LARGURA: 220 MM. ELÁSTICO REFORÇADO COM HASTES DUPLAS NA REGIÃO LOMBAR PARA EVITAR DEFORMAÇÃO DA FAIXA LOMBAR. CINTA ERGONÔMICA COM AJUSTE DUPLO. FLANGES DE PVC MALEÁVEL (22 CM COMPRIMENTO). SUSPENSÓRIO CONFECCIONADO EM ELÁSTICO COM REGULAGEM DE COMPRIMENTO.COSTURA EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA QUE GARANTE DURABILIDADE.COM FAIXA REFLETIVA DE 50 MM PARA ÓTIMA VISIBILIDADE.VELCRO COM MÁXIMA ADERÊNCIA.TAMANHOS P, M, G E XG.	DISTRAY	R$ 35,96	R$ 1.798,00
30	316382-2	130	UND	BONÉ MODELO ÁRABE, TAMANHO ÚNICO MÁXIMA PROTEÇÃO FPU50+, CONFECCIONADO ALGODÃO ESPECIAL, PARA PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV-A E UV-B, COR AZUL, FORMADO POR COPA, FRONTAL E ABA. A COPA INTEIRIÇA COM ELÁSTICO FIXADO NA PARTE DE TRÁS, PARA REGULAGEM NA CABEÇA, O FRONTAL CIRCUNDA A FRENTE E LATERAIS DO BONÉ. ABA TIPO BICO DE PATO, COM OS CANTOS ARREDONDADOS, CARNEIRA DO PRÓPRIO TECIDO COM 2CM DE LARGURA EMBAINHANDO TODO O CONTORNO INTERNO INFERIOR, ABA DE PROTEÇÃO PARA O PESCOÇO NO MESMO TECIDO DO BONÉ COM NO MÍNIMO 25CM DE COMPRIMENTO, TENDO EM SUA PARTE FRONTAL FECHAMENTO EM VELCRO PARA AJUSTE DO USUÁRIO. ETIQUETA INDELÉVEL E BORDADA, CONTENDO O NÚMERO DA PEÇA CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A).	PRIME	R$ 9,07	R$ 1.179,10
40	263588-7	10	CX	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL, FORNECIDA NA COR BRANCA COM ELÁSTICO. INDICADA PARA MINIMIZAR A CONTAMINAÇÃO DO AMBIENTE COM SECREÇÕES RESPIRATÓRIAS GERADAS PELO PRÓPRIO PROFISSIONAL. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: NÃO ESTÉRIL, FABRICADA EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, TRIPLA CAMADA COM FILTRO, POSSUI CLIP NASAL, MODELO ELÁSTICO, SOLDADA ELETRONICAMENTE POR ULTRASSOM, PRODUTO DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. PRODUTO FORNECIDO EM CAIXA COM 50 UNIDADES.	DESCARPACK	R$ 9,20	R$ 92,00
41	99718-8	200	UND	TOUCA DESCARTÁVEL NA COR BRANCA DESENVOLVIDA PARA EVITAR QUEDA DE CABELOS EM AMBIENTES ONDE HÁ NECESSIDADE DE ALTA LIMPEZA, COMO LABORATÓRIO E SALA DE ENVASE DE ÁGUA. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CONFORTO, RESISTÊNCIAS, NÃO ESTÉRIL, FABRICADA EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, DEVE POSSUIR ELÁSTICO REVESTIDO PARA MELHOR VEDAÇÃO DURANTE A UTILIZAÇÃO, TAMANHO ÚNICO, PRODUTO DE USO ÚNICO E DESCARTÁVEL. O PRODUTO DEVERÁ CONTER O CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A). PRODUTO FORNECIDO EM EMBALAGEM COM 100 UND.	PREVEMAX	R$ 10,34	R$ 51,70
45	361258-9	100	UND	FILTRO PARA MASCARA FACIAL - EM CARTUCHOS PLASTICOS, CONTEM CARVAO ATIVADO, TRATADO COM SUBSTANCIAS QUIMICAS ESPECIFICO PARA ABSORCAO DE VAPORES ORGANICOS E GASES ACIDOS, PARA RESPIRADOR SEMIFACIAL TIPO 1/4 COM TECNOLOGIA ALCRYN	PLASTCOR	R$15,10	R$1.510,00
TOTAL FORNECEDOR: R$ 14.572,80 (Quatorze mil, quinhentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)							

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 129.694,41 (Cento e vinte e nove mil, seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta e um centavos)

Cáceres-MT, 09 de novembro de 2022.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

DIRETOR EXECUTIVO

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N°00006, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo I TR, nos termos do artigo 23, S 10 inciso II, do Decreto n o 70.235/72, com redação dada pelas Leis n o 1 1 .941/2009 e n o 1 1 .196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei n o 1 1 .250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [I TR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 1 5 0 [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

SuJeIto(s) PassIvo(s)		
Nome Completo I Razão Social	CPFICNPJ	Termo de Constatação e Intima o ITR
ADIBE ARANGE	547.206.218-72	9047/00239/2022
ANTONIO CARLOS FRAGERI	318.524.401-04	9047/00243/2022
ANTONIO MODESTO DE MEDEIROS NETO	547.121.818-34	9047/00244/2022
D D PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	03.387.646/0001-61	9047/00277/2022
FABIO DE OLIVEIRA LICHESI	000.640.148-19	9047/00252/2022
FIGUEIRA BRANCA HOLDING LTDA	10.378.245/0001-00	9047/00253/2022
IRACILDA ROCHA TEIXEIRA RITA	593.985.311-00	9047/00284/2022

IVANOR LUIZ PIRAN	643.858.929-20	9047/00257/2022
LHS PARTICIPACOES LTDA	03.392.096/0001-79	9047/00259/2022
Titular do órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 13/12/2022

Data de desafixação: 28/12/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00005, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ADALGIZA PORTUGAL CERCI	633.190.639-87	9047/00209/2022
CARLOS MAURO CERCI	057.716.179-20	9047/00213/2022
CARLOS MAURO CERCI	057.716.179-20	9047/00214/2022
CARLOS MAURO CERCI	057.716.179-20	9047/00248/2022
CRISTIANE COSTA MARQUES BARBOSA	567.622.161-53	9047/00091/2022
GERALDO MAJELLA PINHEIRO	024.573.001-00	9047/00254/2022
JOSE NICOLA MONACO	175.651.201-97	9047/00287/2022
JULIANO RODRIGUES DA SILVA	128.692.361-15	9047/00322/2022
LAURA GARCIA SALES	630.746.561-15	9047/00323/2022
PATRICIA DISARZ PAGGIOSSI	325.152.968-40	9047/00263/2022
ROSIMEIRE DA SILVA MORANDI	337.378.511-15	9047/00297/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 05/12/2022

Data de desafixação: 20/12/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00011, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ANTONIO CARLOS PENIDO COSTA	000.295.578-44	9047/00271/2022
ALTIVANI RAMOS LACERDA	065.787.051-04	9047/00268/2022
HENRIQUE PAULO JUNIOR (ESPÓLIO DE)	022.958.571-04	9047/00284/2022
CARLOS GARCIA BERNARDES (ESPÓLIO DE)	587.016.808-20	9047/00283/2022
IVO VIDAL SALOME (ESPÓLIO DE)	007.550.601-72	9047/00280/2022
MILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE)	008.342.461-04	9047/00289/2022
ERNANI DA SILVA LARA (ESPÓLIO DE)	008.688.331-34	9047/00286/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 05/12/2022

Data de desafixação: 20/12/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00004, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
LAURO NESPOLI	149.717.478-34	9047 /00066/2022
EDVALDO PEREIRA BOMFIM	487.114.381-34	9047 /00095/2022
EDVALDO PEREIRA BOMFIM	487.114.381-34	9047 /00096/2022
LAERCIO GONCALO	077.297.458-60	9047 /00098/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 13/12/2022

Data de desafixação: 28/12/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES - DEZEMBRO 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES

PAUTA DE JULGAMENTO

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020.

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020.

Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
01/12/2022 - 17:30	https://meet.google.com/puz-nsbz-ozt

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
18.938/2020	E.de Fátima Torres Ladeia	Eliana da Silva Carvalho Duarte
7461/2022	Ricardo Prina	Antônio Carlos Leite

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
05/12/2022 - 17:30	https://meet.google.com/ibj-zcsd-gdu

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
16.379/2022	Docas de Mato Grosso Ltda	Eliana da Silva Carvalho Duarte
10.008/2022	Adelino Braga	Nycollas Fernandes de Almeida

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
08/12/2022 - 17:30	https://meet.google.com/ofk-bxkx-bdq

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
5.057/2021	Maiza May Soares Goulart	Antônio Carlos Leite
9.096/2020	Centro de Tratamento de Rim Ltda	Gustavo Calábria Rondon

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
12/12/2022 - 17:30	https://meet.google.com/ydt-qbxe-idd

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
3.048/2022	Júlio Medeiros Netto	Mirielle Garcia R. de Lima
21.610/2022	Tomásia Francisca P. Carvalho	Gustavo Calábria Rondon

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
15/12/2022 - 17:30	https://meet.google.com/bxa-vcfn-zkk

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
9.688/2022	Carolina Bayer Ferreira	Nycollas Fernandes de Almeida
2.504/2020	Nalzira Gonçalves	Nycollas Fernandes de Almeida

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
19/12/2022 - 17:30	https://meet.google.com/uog-iipq-hfj

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
9.381/2022	Rosangela Catelani Gramulha	Jovanil de Campos
11.566/2022	Ayko Kihara Sato	Antônio Carlos Leite

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minuto para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 01 de Dezembro de 2022.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00005, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
FERNANDO GABRIEL FELIPE	572.184.631-34	9047 /00125/2022
MANOEL BISPO DO CARMO	070.151.001-34	9047 /00120/2022
MANOEL BISPO DO CARMO	070.151.001-34	9047 /00119/2022
ORIZON ELIZIO DA SILVA	068.674.051-34	9047 /00118/2022
SOCIEDADE AGRO PASTORIL PONTA DO MORRO LTDA	15.007.446/0001-15	9047 /00116/2022
LUCIA NEPUMOCENO MENDES DE SOUSA	140.531.101-06	9047 /00113/2022
MARIA ANAŢALIA DE ARRUDA MORAES (ESPÓLIO DE)	531.776.061-53	9047 /00112/2022
MARIA ANAŢALIA DE ARRUDA MORAES (ESPÓLIO DE)	531.776.061-53	9047 /00111/2022
PORFIRIO RODRIGUES BRITO	106.637.971-87	9047 /00110/2022
PORFIRIO RODRIGUES BRITO	106.637.971-87	9047 /00109/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: fernando hiroshi aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: fical de tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 15/12/2022

Data de desafixação: 30/12/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00007, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
CARLOS MAURO CERCI	057.716.179-20	9047/00155/2022
FIGUEIRA BRANCA HOLDING LTDA	10.378.245/0001-00	9047/00281/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 15/12/2022

Data de desafixação: 30/12/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00012, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
BENEDITO DE CAMPOS SANTOS (ESPÓLIO DE)	078.451.621-91	9047/00298/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos/642014 Assinatura:		

Data de afixação: 15/12/2022

Data de desafixação: 30/12/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 944 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 44.171 de 1º de dezembro de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor **ELIAS PEREIRA DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Desenvolvimento Agrícola, da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Cáceres Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de dezembro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 946 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 45.433, de 08 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art.1º Nomear o Sr.**Lucas Gabriel Ribeiro Farias**, para exercer o cargo em Comissão de Gerência de Infraestrutura Escolar, em substituição a titular, **Fernanda Lacerda Maia** que usufruirá as férias pelo período de 02 de janeiro a 31 de janeiro de 2023.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de dezembro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 006/2022-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 6° Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n.º 006/2022-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI

Objeto: Aditar o **PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo n° 006/2022-PGM, celebrado entre o município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística** e a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI,** para mais **90 (noventa)** dias.

Cáceres – MT, 15 de dezembro de 2022.

Wesley de Sousa Lopes

Secretário Mun. de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 938 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 179, de 28 de abril de 2022, que "Dispõe sobre a Gestão Democrática na Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres/MT, na forma que especifica e dá outras providências.";

CONSIDERANDO ainda o Memorando nº 44.143, de 30 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **JOSIELIS ORTIS GERALDES** – Assistente Administrativo – 40 horas, para exercer a função de Secretaria Escolar da Escola Municipal Vila Real, a partir de 05 de dezembro de 2022.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor após a sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 14 de dezembro de 2022.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

ATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA Nº 44/2022

Interessada: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística e Secretaria de Fazenda.

Objeto: Dispensa de Licitação visando à renovação de seguro veicular de Pick-up – Chevrolet S10 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística e Secretaria Municipal de Fazenda.

Empresa: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ: 61.198.164/0001-60, perfazendo o valor total de R$ 9.716,40 (nove mil setecentos e dezesseis reais e quarenta centavos).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Artigo 24º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de dezembro de 2022

Wesley de Sousa Lopes

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

Vitor Miguel de Oliveira

Secretário Municipal de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 053/2022- DECRETO Nº 927 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" retificando o Decreto Nº 927 de 08 de dezembro de 2022; e:

Onde se lê:

Art. 1º Nomear os senhores relacionados abaixo, para compor o colegiado da **CÂMARA ESPECÍFICA PARA O ACOMPANHAMENTO E O CONTROLE SOCIAL SOBRE A TRANSFERÊNCIA, DISTRIBUIÇÃO E A APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB,** do Município de Cáceres-MT, para o mandato relativo ao triênio com início em 1º de janeiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2026.

Leia- se:

Art. 1º Nomear os senhores relacionados abaixo, para compor o colegiado da **CÂMARA ESPECÍFICA PARA O ACOMPANHAMENTO E O CONTROLE SOCIAL SOBRE A TRANSFERÊNCIA, DISTRIBUIÇÃO E A APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB,** do Município de Cáceres-MT, para o mandato relativo ao quadriênio com início em 1º de janeiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de dezembro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

AVISO DE EDITAL – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14/2022

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, a realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia para reformae ampliação da Escola Municipal Raquel Ramão da Silva sendo 125,32 m² de ampliação e 4.206,98 m² de área a ser reformada, localizada no Bairro Rodeio, Av. Prefeito Humberto da Costa Garcia, sem número. Atualmente a escola encontra-se em funcionamento, porém deve ser reformada de acordo com Projeto, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Composição de Preços, e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência, adotando o regime de empreitada por preço global.

Estimativa total do Valor: R$ 2.940.833,36 (dois milhões, novecentos e quarenta mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos), sendo recursos do Superávit do Fundeb 30%.

Realização: 19 de janeiro de 2023 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ainda através do portal http://www.caceres.mt.gov.br ou pelo email: **licitacao@caceres.mt.gov.br** As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 15 de dezembro de 2022.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 939 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando sob nº 39.313 de 25 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores**,** lotados na Secretaria Municipal de Saúde, como responsáveis para fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Marilu Santana de Carvalho Rodrigues

Suplente: Gisele Santos Mendes de Oliveira

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
260/22 PGM	MARISTELA CRISTHIANNE MALI NASR-ME,	Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo peças e mão de obra, em equipamentos odontológicos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres-MT.	13/12/22	12 Meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de dezembro de 2022.

MARILSI DAS DORES QUEIROZ

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 937 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 32.533 de 05 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **VANUZIA OLIVEIRA DE SOUZA FARIA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 60 dias de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2017/2022, no período de 31 de outubro de 2022 a 29 de dezembro de 2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de dezembro de 2022.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal Educação

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 14/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

TERMO ADESÃO Nº 14-2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 274/2022 ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA.

OBJETO: Aquisição de Show Pirotécnico para realização do Réveillon 2023, Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres/FIPe, e Réveillon 2024.

Publique-se e cumpra-se.

EMPRESA: LEANDRO FREIRE, CNPJ: 28.794.932/0001-72.

VALOR: **R$ 37.025,00 (trinta e sete mil e vinte e cinco reais).**

Prefeitura Municipal de Cáceres- MT, 15 de dezembro de 2022.

CLÁUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 054-2022- PORTARIA Nº 579 DE 30 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" retificando a Portaria Nº579 de 30 de agosto de 2022; e:

ONDE SE LÊ:

Art.1º Conceder a licença para tratamento de saúde ao servidor **CARLOS TEODORO ESPINOSA GAMES**, portador do CPF: 468.346.801-87, Motorista (P/G), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade de remuneração contributiva, pelo período de 25/05/2022 a 31/08/2022

LEIA - SE:

Art.1º Conceder a licença para tratamento de saúde ao servidor **CARLOS TEODORO ESPINOSA GAMES**, portador do CPF: 468.346.801-87, Motorista (P/G), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade de remuneração contributiva, pelo período de 25/05/2022 a 11/08/2022

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de dezembro de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI *Secretário de Administração*

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 125/2022 – SSAAP

Institui Fiscalização de Contrato Administrativo no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 2.476/2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei 2.520/2016;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, em especial o da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade;

CONSIDERANDO a natureza ininterrupta da prestação dos serviços essenciais de saneamento ambiental;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Engenheira Química, **Sra**. **THAÍS CRISTINA COUTO HURTADO**, nomeada para o cargo desta Autarquia Municipal, por meio da Portaria N° 58/2019 de 03 de dezembro de 2019, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 04 de dezembro de 2019, para exercer a fiscalização do Contrato Nº 31/2022-SSAAP.

Art. 2º. Designar o Operador de Eta, **Sr. ODENIL JOSE DE ARRUDA**,nomeado para o cargo desta Autarquia Municipal**,** por meio da Portaria Nº 81/2022, de 28 de setembro de 2022, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 30 de setembro de 2022, para a condição de suplente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de dezembro de 2022.

Cáceres/MT, 14 de dezembro de 2022.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022-SRP

O Município de Campinápolis – MT torna público que no Pregão Presencial nº 043/2022, do tipo menor preço por item, no sistema de registro de preços, para a futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INSTRUTOR DE FANFARRA E MINISTRAR AULAS DE INICIAÇÃO MUSICAL PARA AS CRIANÇAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. Sagrou se vencedora a empresa: JOAO BATISTA REIS08700257591 CNPJ 30.680.014/0001-64 – no valor de R$ 167.160,00 (cento e sessenta e sete mi cento e sessenta reais). Campinápolis-MT, 15 de Dezembro de 2022. Daniele Lorrani Cardoso da Silva - Pregoeira.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ/MF nº. 00.965.152/0001-29.

Contratada: INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANÇA SISTEMA ALARMES EIRELI, CNPJ/MF sob o nº. 35.740.591/0002-07.

Objeto: Alteração da CLÁUSULA QUARTA do Contrato Original assinado em 13/09/2021, prorrogando a vigência do contrato original por mais 90 (noventa) dias que compreende o período de 10/12/2022 a 09/03/2023.

Vigência: 90 (noventa) dias que compreende o período de 10/12/2022 a 09/03/2023.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original não mencionada neste Termo Aditivo.

Responsável: José Bueno Vilela – Por parte da CONTRATANTE e Syelle Souza Silva Aguiar – por parte da CONTRATADA.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 737 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA DE Nº. 737 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

" DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR**º NIEWTON MENDES DE SOUZA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento do servidor sob o Protocolo nº 5026 de 09.12.2022.

RESOLVE: I – Exonerar o Srº Niewton Mendes de Souza que exercia o cargo Temporário de Enfermeiro – Interino Distrito São José do Couto, lotado junto a Secretaria Muninicipal de Saúde desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar em partes a Portaria nº 251 de 07 de abril de 2022.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 15 de dezembro de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1220, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

DESIGNA A SERVIDORA MARILEI APARECIDA BAHNERT PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 141/2022.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 141 2022

Contrato nº 141/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **SEFE – SISTEMA EDUCACIONAL FAMÍLIA E ESCOLA LTDA,** CNPJ sob n° 00.874.813/0001-00

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de material pedagógicos de ensino para alunos e professores de educação infantil, com formação de professores e gestores, e fornecimento de material didático e de apoio para alunos e professores – Educação infantil, para atender a Secretaria Municipal de Educação.

Valor: R$ 660.225,60 **(seiscentos e sessenta mil duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).**

Prazo: 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação.

Dotações Orçamentárias

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002 – Departamento de Educação

Programática: 09.002.12.365.0007.20066.3.3.90.30.00.00

Fonte de Recurso: 2.500.1001000 Material de Consumo

Data: 13/12/2022

Processo Licitatório: Adesão à Ata 121/2022, Pregão Eletrônico Nº 002/2022 do Consórcio Público Municipal Multifinalitário da AMAG/CIMAG.

Secretaria: Secretaria Municipal de **Educação**

ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº121/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2022 PROCESSO Nº002/2022

ÓRGÃO/UNIDADE: CONSÓRCIO PÚBLICO MUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº121/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2022

AQUISIÇÃO DE KIT MATERIAL ESCOLAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

04	KIT DE MATERIAL ESTRUTURADO E CONSUMÍVEL PARA CRIANÇAS DE 1 A 5 ANOS. OBRA COM ELEMENTOS GRAFICOS MODERNOS QUE DIALOGAM COM A PROPOSTA PEDAGÓGICA E DISPONIBILIZE ESPAÇO ADEQUADO PARA OS REGISTROS DA CRIANÇA. DETALHAMENTO DO KIT: 2 LIVROS DO ALUNO, AGENDA PARA COMUNICAÇÃOCOM PAIS, CADERNO PARA REGISTRO DOS ACONTECIMENTOS E VIVENCIAS, LIVRO DE FUNDAMENTAL PARA O PROFESSOR.EDITORA SEFE. (Educação Infantil 04 anos).	UN	815	R$ 367,20	R$ 299.268,00
05	KIT DE MATERIAL ESTRUTURADO E CONSUMÍVEL PARA CRIANÇAS DE 1 A 5 ANOS. OBRA COM ELEMENTOS GRAFICOS MODERNOS QUE DIALOGAM COM A PROPOSTA PEDAGÓGICA E DISPONIBILIZE ESPAÇO ADEQUADO PARA OS REGISTROS DA CRIANÇA. DETALHAMENTO DO KIT: 2 LIVROS DO ALUNO, AGENDA PARA COMUNICAÇÃOCOM PAIS, CADERNO PARA REGISTRO DOS ACONTECIMENTOS E VIVENCIAS, LIVRO DE FUNDAMENTAL PARA O PROFESSOR.EDITORA SEFE.(Educação Infantil 05 anos).	UN	983	R$ 367,20	R$ 360.957,60
TOTAL	**R$ 660.225,60**				

Totalizando o valor de **R$ 660.225,60** (Seiscentos e Sessenta Mil Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Sessenta Centavos).

Solicitação de adesão por esta Prefeitura de Campo Novo do Parecis - MT, da Ata de Registro de Preços nº 121/2022, Processo de Licitação nº 002/2022, Pregão Eletrônico nº 001/2022, da empresa SEFE – SISTEMA EDUCACIONAL FAMÍLIA E ESCOLA LTDA**,** para fins de aderir futura aquisição e fornecimento de livros didáticos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme consta na presente Ata de Registro de Preços nº 121/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Ano XIII, nº 3213, 04 de março de 2022, na páginas 1 e 2.

DOCUMENTOS ANALISADOS NA INFORMAÇÃO

Memorando Nº1070/2022 – Justificativa da Adesão;

Termo de Referência;

Ofício Nº224/2022 enviado para Consórcio Público Municipal Multifinalitário da Amag - CIMAG;

Ofício Nº73/2022 resposta do Consórcio Público Municipal Multifinalitário da Amag - CIMAG, 10 de novembro de 2022;

Ofício Nº223/2022 enviado para empresa SEFE – Sistema Educacional Família e Escola Ltda;

Resposta da empresa, aceite de Adesão, 03 de novembro de 2022;

Cópia do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico Nº 001/2022;

Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Ano XIII, nº 3200, na página 2;

Diário Oficial da União, nº 32, 15 de fevereiro de 2022, na página 179;

Portal da Transparência;

Parecer Jurídico;

Proposta da empresa;

Declaração de atendimento do Inciso XXXIII do Art. 7º da CF e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93;

Ata de sessão;

Termo de Adjudicação;

Termo de Homologação;

Cópia da Ata de Registro de Preços nº 121/2022;

Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Ano XIII, nº 3213, 04 de março de 2022, na páginas 1 e 2;

Cotações de Preços;

Solicitação Nº3961/2022

Órgão: 09;

Unidade: 002 – Departamento de Educação;

Dotação 09.002.12.365.0007.20066.3390300000.25001001000 – Material de Consumo - Reduzido: 2373;

Solicitação Nº3962/2022

Órgão: 09;

Unidade: 002 – Departamento de Educação;

Dotação 09.002.12.365.0007.20066.3390300000.25001001000 – Material de Consumo - Reduzido: 2373;

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

Atestado de Capacidade Técnica;

Alvará;

Certidão Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional;

Certidão Negativa do FGTS;

Certidão Negativa da Secretaria de Estado de Fazenda;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais;

Balanço Patrimonial;

Documentos Empresa;

Documentos Sócios.

Sendo o que nos apresentava para o momento, externamos nossos votos de estima e consideração.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE
LICENÇAS AMBIENTAIS

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Processo	Nº Licença	Empreendimento	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
2022-25106	191694	LP N°00731/2022 LI N°00732/2022 LO N°00733/2022	Eduardo Auto Mecânica	Eduardo Auto Mecânica LTDA CNPJ: 12.087.057/0001-59	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	Campo Novo do Parecis/MT

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis, 15 de dezembro de 2022

ALEX SANDRO POQUIVIQUI DA SILVA

Analista de Meio Ambiente

Portaria 807/202

COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE
LICENÇAS AMBIENTAIS

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Processo	Nº Licença	Empreendimento	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
2022-25106	197391	LP N°00734/2022 LI N°00735/2022	Condomínio de Lotes Olavo Bilac	Alex Gomes Soares CNPJ: 809.692.161-49	Condomínios (residencial, comercial ou de serviços) - horizontal ou vertical	Campo Novo do Parecis/MT

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis, 15 de dezembro de 2022

ALEX SANDRO POQUIVIQUI DA SILVA

Analista de Meio Ambiente

Portaria 807/202

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1219, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

DESIGNA OS SERVIDORES JHONATHAN IRANCHE DE SOARES E JULIANO OLEJAS PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 140/2022.

COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE
LICENÇAS AMBIENTAIS

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Processo	Nº Licença	Empreendimento	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
2022-23934	191683	LP N°00729/2022 LI N°00730/2022	Eduardo Auto Mecânica	Eduardo Auto Mecânica LTDA CNPJ: 12.087.057/0001-59	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	Campo Novo do Parecis/MT

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis, 15 de dezembro de 2022

ALEX SANDRO POQUIVIQUI DA SILVA

Analista de Meio Ambiente

Portaria 807/202

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 095, DE 15 DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E EM AVALIAÇÃO PARA PROGRESSÃO FUNCIONAL, REGIDOS PELO ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO as diretrizes contidas no inciso II, do Art. 38, da Lei Municipal n° 1.130/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Campo Novo do Parecis) cumulado com o Art. 15 e Art. 41 da Lei Municipal nº 1.822/2016.

CONSIDERANDO, a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomearos servidores, para compor a Comissão de avaliação dos servidores em estágio probatório e em avaliação para progressão funcional, lotados no Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis regidos pelo Estatuto do Servidor Público Municipal, e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.130/2006 e Lei Municipal nº 1822/2016, com a seguinte composição:

I – Servidor indicado pelo Diretor Executivo, Sra. Joyce Veiga Mendes Máximo, matrícula nº 113;

II- Servidor indicado pelo Sindicado dos Servidores Públicos Municipais, Sra Marga Cesca, matrícula nº 152;

III – Servidor atuante no Setor, Sra Débora de França Macedo, matrícula nº 114;

Art. 2º O prazo do mandado da Comissão será 3 (três) anos, permitindo alteração na composição se necessário, conforme disposto no art. 41 da Lei Municipal nº 1.130/2006.

Art. 3º Os procedimentos para a Avaliação Probatória e para Avaliação de Desempenho Individual para Progressão na Carreira, deverão obedecer ao contido na Lei Municipal nº 1.130/2006 e na Lei Municipal nº 1.822/2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, 15 de dezembro de 2022.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

Portaria 003/2022

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 48/2022

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para repasse de recursos financeiros ao Conselho Comunitário de Segurança do Município de Campo Novo do Parecis – CONSEG, com a finalidade de Cooperação e união de esforços para a implantação e funcionamento da Polícia Rodoviária Federal e melhoria da funcionalidade e aplicação de ações efetivas de segurança pela Polícia Judiciária Civil.

O caput do artigo 31, da Lei 13.019/2014, alterado pela Lei 13.204/2015, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, in verbis:

Art. 31 Será considerado **inexigível o chamamento público** na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou **se as metas somente puderem se atingidas por uma entidade específica**, (...)".

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja **autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária**, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Considerando a exposição dos motivos exarados pelo **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – CONSEG,** no Ofício 120/2022 juntamente ao Projeto e Plano de Trabalho, em conformidade com o artigo 31 da Lei 13.019/2014, **TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento com a **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – CONSEG** para apoio financeiro a implantação e funcionamento da Polícia Rodoviária Federal, e melhoria da funcionalidade e aplicação de ações efetivas de segurança pela Polícia Judiciária Civil, com o valor do repasse de R$ 258. 000,00 (duzentos e cinqüenta e oito mil reais) a serem pagos em 12 parcelas.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no § 1º do artigo 32 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, 15 de dezembro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO CHP 007/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através da Comissão de Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na **INEXIGIBILIDADE / CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2022**, destinada a **Credenciamento de pessoas jurídicas que tenham interesse na prestação de serviços de hospedagens** nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, teve como credenciada a empresa: **ROMBALDI E ROMBALDI LTDA, CNPJ 01.010.037/0001-63.**

Campo Novo do Parecis-MT, 15 de dezembro de 2022.

Tarcísio Nascimento da Silva

Secretário da Comissão Permanente de Licitações

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2022

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.437, de 25 de agosto de 2011, que dispõe sobre contratação de pessoal para prestação de serviços em programas com transferência de recursos da União ou do Estado e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022.

CONSIDERANDO: O Memorando nº 1546/2022 proveniente da Secretaria Municipal de Saúde;

C O N V O C A

O abaixo relacionado aprovado no Processo Seletivo Simplificado 002/2022, que deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação deste edital na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 002/2022.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SAMU

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
04°	LEONILDO JOSÉ GUILHERME

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de dezembro de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA AMBIENTAL

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Processo	Nº Licença	Empreendimento	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
2022-23923	191671	L0 N°00728/2022	Parecis Máquinas Agrícolas	Parecis Máquinas Agrícolas LTDA CNPJ: 11.130.959/0002-49	Serviços de Manutenção e reparação mecânica de veículos automotores e Serviços de lavagem	Campo Novo do Parecis/MT

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis, 15 de dezembro de 2022

ALEX SANDRO POQUIVIQUI DA SILVA

Analista de Meio Ambiente

Portaria 807/202

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 320, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.276/2021 e Lei Nº 2.244/2021 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 525.860,00 (quinhentos e vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**		
001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
13.122.0002.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	5.560,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
09.003	FUNDEB		
003.12.361.0007.20075	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1001000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	402.000,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
001.10.122.0008.20084	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.1002000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	118.300,00
	TOTAL	R$	525.860,00

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste decreto onera o limite estabelecido no Art. 6º da Lei Orçamentária nº 2.276/2021-LOA.

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022– LOA.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 8 de dezembro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 142/2022

Contrato nº 142/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **PRESTADORA DE SERVICOS ADF LTDA**, pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ sob n° 05.598.018/0001-50.

Objeto: O presente contrato tem por objetoacontratação de empresa de engenharia para construção de guias (meio-fios) e sarjetas em diversas ruas e avenidas do Município, conforme esse Edital e seus anexos**.**

Valor: R$ 3.273.833,53

Prazo: O prazo **máximo** de execução da obra ora licitada será de 03 (três) meses para cada lote, a consta da ordem de serviços

Dotações Orçamentárias

Órgão: 07 Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 006 Fundo Municipal Pró Pavimentação Asfáltica

Programática: 07.004.15.451.0005.10017.4.4.90.51.00.0.

Fonte de Recurso: 15000000000 – Obras e Instalações

Data: 15/12/2022

Processo Licitatório: Tomada de Preços nº 007/2022

Secretaria: Secretaria Municipal de **Infraestrutura**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 146/2022

Contrato nº 146/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **ROMBALDI E ROMBALDI LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 01.010.037/000163.

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas que tenham interesse na prestação de serviços de hospedagens, conforme os termos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Valor: R$ 18.692,80 (dezoito mil, seiscentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

Prazo: 15 de dezembro de 2022 a 14 de fevereiro de 2023.

Dotações Orçamentárias

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Unidade: 002 Desporto Comunitário

Programática:06.002.27.812.0019.20036.3390390000

Fonte de Recurso:17010000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Data: 15/12/2022

Processo Licitatório: Chamamento Público nº 07/2022

Secretaria: Secretaria Municipal de **Esporte e Lazer**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 145/2022

Contrato nº 145/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ. 01.016.616/0001-13.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de veículo de passeio e utilitário zero km, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus Departamentos.

Valor: R$ 249.000,00

Prazo: 12 meses

Dotações Orçamentárias

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Programática: 11.002.244.0013.10052.4.4.90.52.00.00

Fonte de Recurso: 1.5.00.000000

Data: 15/12/2022

Processo Licitatório: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 84/2022 da Prefeitura Municipal de Rondonópolis/MT.

Secretaria: Secretaria Municipal de **Assistência Social**

ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº84/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº18/2022 PROCESSO Nº613/2022

ÓRGÃO/UNIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº84/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº18/2022

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO SUV, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2022 OU SUPERIOR, CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 110CV, 04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS E UMA PORTA DE ACESSO AO PORTA MALAS, PINTURA NA COR BRANCA OU PRATA, BICOMBUSTÍVEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, FREIOS ABS COM EBD NAS QUATRO RODAS, AIR-BAG DUPLO FRONTAL, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, PORTA MALAS MÍNIMO DE 200 LITROS, AR CONDICIONADO INSTALADO DE FÁBRICA, POSSUIR VIDROS DIANTEIROS COM FUNÇÃO ELÉTRICA, TRAVAMENTO ELÉTRICO DAS PORTAS E PORTA MALAS, ALARME ANTIFURTO, RODAS DE NO MÍNIMO ARO 14 (PNEUS MÍNIMO 175/65), CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS ADULTAS INCLUINDO O MOTORISTA, FARÓIS DE NEBLINA, CENTRAL MULTIMÍDIA, MÍNIMO DOIS AUTO FALANTES DIANTEIROS E DOIS TRASEIROS, ANTENAS ORIGINAIS DE FÁBRICA, CHAVE COM COMANDO DE DESTRAVAMENTO E TRAVAMENTO DE PORTAS E ACIONAMENTO DE ALARME ANTIFURTO, PROTETOR DE CÁRTER, APOIOS DE CABEÇA DIANTEIRO E TRASEIRO COM REGULAGEM DE ALTURA, SENDO BANCO TRASEIRO REBATÍVEL, CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA PARA TODOS OS OCUPANTES, LIMPADOR E LAVADOR DE VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS, PARACHOQUES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO, RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM INTERNA, LUZES INDICADORAS DE DIREÇÃO, FARÓIS DE NEBLINA, JOGO DE TAPETES MOTORISTA E PASSAGEIROS, PELÍCULAS DE CONTROLE SOLAR INSTALADAS NOS VIDROS LATERIAS E TRASEIROS, EXTINTOR DE INCÊNDIO ABC INSTALADO. VEÍCULO DA ATUAL LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE, GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO EM SEUS COMPONENTES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, PORTANTO, O VEÍCULO DEVERÁ SER DA ATUAL LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE, ESTAR PROVIDO DE TODOS OS ITENS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO EM SEUS COMPONENTES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, PREVALECENDO A GARANTIA OFERECIDA PELO FABRICANTE NOS CASOS EM QUE ESTA FOR SUPERIOR, DEVERÁ SER ENTREGUE COM O CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO (CRV/CRLV), EMPLACADO A FAVOR DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT, NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA DO VEÍCULO EM CAMPO NOVO DO PARECIS -MT. APRESENTAR PROSPECTO DO VEÍCULO COTADO PARA DIRIMIR POSSÍVEIS DÚVIDAS.	UN	Fiat Pulse 1.0 4P	1	R$ 129. 000,00	R$ 129. 000,00
10	VEÍCULO MISTO, TIPO PICK UP, CABINE DUPLA, PROCEDÊNCIA NACIONAL, CILINDRADA MÍNIMA DO MOTOR 1.3 COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 CV, ZERO QUILÔMETRO, 03 PORTAS, ANO/MODELO 2022 OU VERSÃO MAIS ATUALIZADA, PINTURA NA COR BRANCA OU PRATA, BICOMBUSTÍVEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, FREIOS ABS COM EBD NAS QUATRO RODAS, AIR-BAG DUPLO FRONTAL, TRANSMISSÃO MANUAL MÍNIMA DE 05 MARCHAS A FRENTE E UMA RÉ, CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 500 KG, PROTETOR DE CAÇAMBA, CAPOTA MARÍTIMA, AR CONDICIONADO INSTALADO DE FÁBRICA, VIDROS DIANTEIROS COM FUNÇÃO ELÉTRICA, TRAVAMENTO ELÉTRICO DAS PORTAS, ALARME ANTIFURTO, RODAS ARO 14 (PNEUS MÍNIMO 175/70), CAPACIDADE MÍNIMA PARA 04 PESSOAS ADULTAS INCLUINDO O MOTORISTA, FARÓIS DE NEBLINA, CENTRAL MULTIMÍDIA, MÍNIMO DOIS AUTO FALANTES DIANTEIROS, ANTENAS ORIGINAIS DE FÁBRICA, CHAVE COM COMANDO DE DESTRAVAMENTO E TRAVAMENTO DE PORTAS E ALARME ANTIFURTO, PROTETOR DE CÁRTER, APOIOS DE CABEÇA DIANTEIRO COM REGULAGEM DE ALTURA, CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA PARA TODOS OS OCUPANTES, LIMPADOR E LAVADOR DE VIDROS DIANTEIROS, PARACHOQUES NA COR DO VEÍCULO, RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM INTERNA, LUZES INDICADORAS DE DIREÇÃO, JOGO DE TAPETES MOTORISTA E PASSAGEIROS, PELÍCULAS DE CONTROLE SOLAR INSTALADAS NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIROS, EXTINTOR DE INCÊNDIO ABC INSTALADO. PORTANTO, O VEÍCULO DEVERÁ SER DA ATUAL LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE, ESTAR PROVIDO DE TODOS OS ITENS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO EM SEUS COMPONENTES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, PREVALECENDO A GARANTIA OFERECIDA PELO FABRICANTE NOS CASOS EM QUE ESTA FOR SUPERIOR, DEVERÁ SER ENTREGUE COM O CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO (CRV/CRLV), EMPLACADO A FAVOR DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT, NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA DO VEÍCULO EM CAMPO NOVO DO PARECIS -MT. APRESENTAR PROSPECTO DO VEÍCULO COTADO PARA DIRIMIR POSSÍVEIS DÚVIDAS.	UN	Fiat Strada 4P CD	1	R$ 120. 000,00	R$ 120. 000,00
TOTAL	**R$ 249.000,00**					

Totalizando o valor de **R$ 249.000,00** (Duzentos e Quarenta e Nove Mil Reais).

Solicitação de adesão por esta Prefeitura de Campo Novo do Parecis - MT, da Ata de Registro de Preços nº 84/2022, Pregão Eletrônico nº 18/2022, da empresa DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**,** para fins de aderir futura e eventual aquisição de veículos de passeio e utilitário zero km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme consta na presente Ata de Registro de Preços nº 84/2022, publicada no Portal Transparência do Município de Rondonópolis - MT.

DOCUMENTOS ANALISADOS NA INFORMAÇÃO

Memorando Nº783/2022 – Justificativa da Adesão;

Termo de Referência;

Ofício Nº219/2022 enviado para Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT;

Ofício Nº67/2022 resposta da Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT, 16 de novembro de 2022;

Ofício Nº218/2022 enviado para empresa Domani Distribuidora de Veículos Ltda;

Resposta da empresa, aceite de Adesão, 16 de novembro de 2022;

Autorização para abertura de processo licitatório;

Cópia do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico Nº 18/2022;

Diário Oficial, Tribunal de Contas de Mato Grosso, 01 de abril de 2022, Ano 2426, na página 131;

Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XVII, Nº 3.951, na página 948;

Diário Oficial da União, nº 62, 31 de março de 2022, na página 274;

Portal da Transparência;

Parecer Jurídico;

Proposta da empresa;

Declaração de atendimento do inciso XXXIII, do art. 7º da CF, inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93;

Ata de sessão;

Termo de Adjudicação e Homologação;

Cópia da Ata de Registro de Preços nº 84/2022;

Autorização ata;

Cotações de Preços;

Solicitação Nº4141/2022

Órgão: 11;

Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social;

Dotação 11.002.08.244.0013.10052.4490520000.15000000000 – Equipamentos e Material Permanente - Reduzido: 2227;

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

Atestado de Capacidade Técnica;

Alvará 2022;

Certidão Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional;

Certidão Negativa do FGTS;

Certidão Negativa da Secretaria de Estado de Fazenda;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais;

Balanço Patrimonial;

Documentos Empresa;

Documentos Sócios.

Sendo o que nos apresentava para o momento, externamos nossos votos de estima e consideração.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 504/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: AGRO E TRUCK'S RENOVADORA DE PNEUS LTDA – EPP, CNPJ nº 06.312.945/0001-25

OBJETO: PRESTADORA DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 14/12/2022 À 14/12/2023

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 12 X 16.5	28 UND	R$ 793,03	R$ 22. 204,84

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 22.204,84 (VINTE E DOIS MIL, DUZENTOS E QUATRO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 10 X 16.5	20 UND	R$ 950,00	R$ 19. 000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 19.000,00 (DEZENOVE MIL REAIS).

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU LISO 1.000 X 20 - RADIAL	64 UND	R$ 540,87	R$ 34. 615,68

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 34.615,68 (TRINTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E QUINZE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU BORRACHUDO 1.000 X 20 – RADIAL	98 UND	R$ 809,59	R$ 79. 339,82

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 79.339,82 (SETENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU BORRACHUDO 1.100 X 22	20 UND	R$ 799,25	R$ 15. 985,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 15.985,00 (QUINZE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 1.400 X 24	53 UND	R$ 1. 731,17	R$ 91. 752,01

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 91.752,01 (NOVENTA E UM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E UM CENTAVO).

LOTE 07 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 06)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06.1	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 1.400 X 24	17 UND	R$ 1. 731,17	R$ 29. 429,89

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 29.429,89 (VINTE E NOVE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 1.300 X 24	14 UND	R$ 2. 286,42	R$ 32. 009,88

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 32.009,88 (TRINTA E DOIS MIL, NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 17.5 X 25	53 UND	R$ 1. 990,75	R$ 105. 509,75

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 105.509,75 (CENTO E CINCO MIL, QUINHENTOS E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

LOTE 10 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 09)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08.1	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 17.5 X 25	17 UND	R$ 1. 990,75	R$ 33. 842,75

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 33.842,75 (TRINTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU LISO 215/75 X 17.5	40 UND	R$ 520,00	R$ 20. 800,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 20.800,00 (VINTE MIL E OITOCENTOS REAIS).

LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU BORRACHUDO 215/75 X 17.5	50 UND	R$ 575,60	R$ 28. 780,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 28.780,00 (VINTE E OITO MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS).

LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 18.4/15 X 34	12 UND	R$ 3. 614,16	R$ 43. 369,92

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 43.369,92 (QUARENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

LOTE 14

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU LISO 900 X 20	105 UND	R$ 605,71	R$ 63. 599,55

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 63.599,55 (SESSENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

LOTE 15 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 14)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12.1	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU LISO 900 X 20	35 UND	R$ 605,71	R$ 21. 199,85

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 21.199,85 (VINTE E UM MIL, CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

LOTE 16

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU BORRACHUDO 900 X 20	80 UND	R$ 674,81	R$ 53. 984,80

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 53.984,80 (CINQUENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

LOTE 17

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU LISO 275/80 X 22.5	76 UND	R$ 750,00	R$ 57. 000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 57.000,00 (CINQUENTA E SETE MIL REAIS).

LOTE 18

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU BORRACHUDO 275/80 X 22.5	90 UND	R$ 610,65	R$ 54. 958,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 54.958,50 (CINQUENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

LOTE 19 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 18)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15.1	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU BORRACHUDO 275/80 X 22.5	30 UND	R$ 610,65	R$ 18. 319,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 18.319,50 (DEZOITO MIL, TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

LOTE 20

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 7.50 X 16	10 UND	R$ 502,00	R$ 5. 020,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 5.020,00 (CINCO MIL E VINTE REAIS).

LOTE 21

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 7.50 X 18	10 UND	R$ 596,00	R$ 5. 960,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 5.960,00 (CINCO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).

LOTE 22

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80 X 18	26 UND	R$ 1. 257,69	R$ 32. 699,94

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 32.699,94 (TRINTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

LOTE 23

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 18.4 X 30	10 UND	R$ 3. 378,50	R$ 33. 785,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 33.785,00 (TRINTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).

LOTE 24

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 12.4 X 24	06 UND	R$ 1. 398,33	R$ 8. 389,98

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 8.389,98 (OITO MIL, TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

LOTE 25

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 18.4 X 34	06 UND	R$ 3. 577,50	R$ 21. 465,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 21.465,00 (VINTE UM MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS).

LOTE 26

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
22	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 19.5 X 24	12 UND	R$ 3. 058,33	R$ 36. 699,96

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 36.699,96 (TRINTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

LOTE 27

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
23	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 23.5 X 25	06 UND	R$ 7. 900,00	R$ 47. 400,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 47.400,00 (QUARENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

LOTE 28

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU BORRACHUDO 295/80 R2¹/²	22 UND	R$ 1. 136,36	R$ 24. 999,92

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 24.999,92 (VINTE E QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

LOTE 29

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
25	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 900 X 20	120 UND	R$ 216,66	R$ 25. 999,20

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 25.999,20 (VINTE E CINCO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).

LOTE 30

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
26	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1.000 X 20	158 UND	R$ 237,34	R$ 37. 499,72

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 37.499,72 (TRINTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

LOTE 31

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
27	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17.5 X 25	60 UND	R$ 516,66	R$ 30. 999,60

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 30.999,60 (TRINTA MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

LOTE 32

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
28	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1.400 X 24	40 UND	R$ 750,00	R$ 30. 000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

LOTE 33

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
29	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 19.5 X 24	10 UND	R$ 550,00	R$ 5. 500,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).

LOTE 34

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
30	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12 X 16.5	12 UND	R$ 258,33	R$ 3. 099,96

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.099,96 (TRÊS MIL, NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

LOTE 35

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
31	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275/80 X 22.5	100 UND	R$ 250,90	R$ 25. 090,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 25.090,00 (VINTE CINCO MIL E NOVENTA REAIS).

LOTE 36

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
32	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 215/75 X 17.5	40 UND	R$ 180,00	R$ 7. 200,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS).

LOTE 37

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
33	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12.5/80 X 18	30 UND	R$ 270,00	R$ 8. 100,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 8.100,00 (OITO MIL E CEM REAIS).

LOTE 38

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
34	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 295/80R 22¹/²	35 UND	R$ 214,28	R$ 7. 499,80

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 7.499,80 (SETE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

LOTE 39

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
35	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23.5 X 25	08 UND	R$ 1. 035,00	R$ 8. 280,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 8.280,00 (OITO MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS).

LOTE 40

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
36	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 10 X 16.5	08 UND	R$ 397,50	R$ 3. 180,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.180,00 (TRÊS MIL, CENTO E OITENTA REAIS).

LOTE 41

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
37	REPARO PARA PNEU SEM CÂMARA 200 MM (MACARRÃO) CX COM 30 UNIDADES	50 CX	R$ 44,90	R$ 2. 245,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.245,00 (DOIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 1.236.814,82 (UM MILHÃO, DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 503/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: TORNEARIA BEBIANO LTDA – ME, CNPJ Nº 05.591.143/0001-39

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, DESEMPENO DE RODA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA LINHA LEVE E DA LINHA PESADA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MOTO SERRA E ROÇADEIRA, PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE CAMPO VERDE - MT – PREGÃO Nº 168/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 13/12/2022 À 13/12/2023

LOTE 03 – TORNO E SOLDA (LINHA LEVE/PESADA)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	DESCONTO
03	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA – LINHA LEVE	100 HORAS	R$ 392,08	R$ 39.208,00	60%
04	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA - LINHA PESADA	1.300 HORAS	R$ 386,13	R$ 501.969,00	60%

DESCONTO OFERTADO: SESSENTA POR CENTO.

**TORNA-SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 503/2022 PUBLICADA NO DIA 14/12/2022, NO JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, ANO XVII | N° 4.130, PAG. 207 E 208.*

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTPS://NOVO.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: VALMOR DA SILVEIRA JUNIOR

Objeto: Locação do imóvel que especifica, sendo, uma área de 4.375 metros quadrados, contendo duas edificações em alvenaria, localizada na Avenida São João Batista, n. 619, Bairro Jardim Campo Verde, neste Município, registrado sob matrícula n. 6.570 do Registro de Imóveis desta Comarca, para instalação do Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS).

Valor: R$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais), sendo que este valor será dividido em 12 (doze) parcelas mensais de 4. 300,00 (quatro mil e trezentos reais.).

Vigência do Contrato: 14 de dezembro de 2022 a 13 de dezembro de 2023.

Data de Assinatura: 14 de dezembro de 2022.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2022

Processo nº 2807/2021

Pregão Eletrônico nº 166/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE -MT

Fornecedor: TERRA PREMIUM COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ nº 21.346.829/0003-82

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam reajustados, como forma de garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os valores registrados no lote 04 do Pregão Eletrônico nº 166/2021:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR UNIT. ATUALIZADO
04	TRATOR AGRÍCOLA DE RODAS PLATAFORMADO TRAÇADO CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - MOTOR POSSUINDO POTÊNCIA NOMINAL DE NO MÍNIMO 80CV; - 4 CILINDROS OU EQUIVALENTE; - PNEUS DIANTEIROS: 12.4X24R1 OU EQUIVALENTE; - PNEUS TRASEIROS: 18.4X30R1 OU EQUIVALENTE; - CAPACIDADE DE LEVANTE HIDRÁULICO MÍNIMO DE 2.600KGF OU EQUIVALENTE - TRAÇÃO 4X4; - TOMADA DE FORÇA INDEPENDENTE COM MÍNIMO DE 540/ 750 E 1.000 RPM COM ACIONAMENTO ELETRO-HIDRÁULICO; - SEM CABINE - GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE OU, SENDO NO MÍNIMO 12 MESES; MARCA/MOD. NEW HOLLAND TL 5.80	R$ 199.633,33	R$ 239. 400,00

CLÁUSULA SEGUNDA

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo, o Município de Campo Verde valer-se-á de dotação orçamentária específica, indicada no momento de utilização da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço originária.

Campo Verde – MT, 14 de dezembro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

OVIDIO ZANQUET

TERRA PREMIUM COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

FORNECEDOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 821/2022, 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

NOMEIA A SERVIDORA TATIANY RIBEIRO OLIVEIRA FERREIRA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 047/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE IMÓVEIS URBANOS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE PARA FINS DE ITBI, ALUGUEL, ENTRE OUTROS - (EVOLUTION NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA – CNPJ: 34.155.401/0001-32) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 822/2022, 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

NOMEIA O SERVIDOR THIAGO BELLO KIRCHESCH PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 187/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E ENVIO DE DADOS QUE SERÃO PROCESSADAS POR SISTEMA JÁ EXISTENTE, ATRAVÉS DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE HARDWARE E SOFTWARE, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS - (AUSEC AUTOMACAO E SEGURANCA EIRELI) – CNPJ: 05.775.314/0001-80), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 823/2022, 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

NOMEIA A SERVIDORA HAYLA LOANNA PEREIRA DOS SANTOS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 188/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE GARAGEM PARA ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR - (MATOS CONSTRUCAO CIVIL LTDA – CNPJ: 37.512.878/0001-16), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº 111/2021

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 111/2021,CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PARAÍSO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário e de execução da obra até o dia 22 de janeiro de 2023, contados a partir do dia 23 de dezembro de 2022.

Data de Assinatura: 14 de dezembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 824/2022, 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

NOMEIA O SERVIDOR ORIVALDO FERREIRA DE SALES FILHO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 189/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SENDO UMA ÁREA DE 4.375 METROS QUADRADOS, CONTENDO DUAS EDIFICAÇÕES EM ALVENARIA, LOCALIZADA NA AVENIDA SÃO JOÃO BATISTA, N. 619, BAIRRO JARDIM CAMPO VERDE, PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL (CAPS) - (VALMOR DA SILVEIRA JUNIOR – CPF: 227.749.678-21), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 825/2022, 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

NOMEIA A SERVIDORA JAQUELINE CRISTIANA HUBNER ALBUQUERQUE PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 190/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SENDO, UMA SALA COMERCIAL, COM ÁREA DE 76,22 M2, LOCALIZADO NA AVENIDA DOS TRABALHADORES, N. 700, LOTE 01, DA QUADRA 00-A, DO LOTEAMENTO DENOMINADO "BORDAS DO LAGO", PARA ABRIGAR A FARMÁCIA SATÉLITE - (GUILHERME M. AUGUSTO LTDA – CNPJ: 34.080.295/0001-75), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 075/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 075/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de março de 2023, contados a partir do dia 1º de janeiro de 2023.

Data de Assinatura: 13 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
LEI Nº. 2920, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAFETAR E DOAR, COM ENCARGO, O IMÓVEL PÚBLICO PARA O HOSPITAL SANTA PAULINA – HSP S.A, **INSCRITO NO CNPJ/MF SOB Nº. 47.728.907/0001-35, COM BASE NO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e doar, com encargos ao **HOSPITAL SANTA PAULINA – HSP S.A**, sociedade anônima de capital fechado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 47.728.907/0001-35, com sede localizada na Rua São Salvador, nº 621, quadra 50, lote 19, sala01 e 02 , Centro, CEP 78.840-000, nesta cidade de Campo Verde-MT, o imóvel urbano **Área Pública II,** medindo **5.580,01M²** (cinco mil quinhentos e oitenta vírgula zero um metros quadrados), constante da **Quadra 05**, do Loteamento denominado "**Campo Real III**", situado nesta cidade de Campo Verde-MT, contendo a configuração de um polígono irregular, dentro dos seguintes limites e confrontações: Partindo do

M-1, localizado no final da Rua A e Área Remanescente, segue confrontado com a Rua A na distância de 60,00 metros e azimute de 138º11'17, até o M-2, localizado na esquina da Rua A e Rua Rio de Janeiro; deste segue o confrontando com a Rua Rio de Janeiro, na distância de 55,50 metros e azimute de 229º11'17, até M-3; deste segue confrontado com a Área Verde, na distância de 30,00 metros e azimute de 318º11'17, até M-4; deste segue confrontado com a Área Verde e fundo dos lotes 07, 06, 05, até o M-5; deste segue confrontando com os Lotes nºs. 02, 01, na distância de 30,00 metros e azimute de 318º11'17, até o M-6; deste segue confrontando com a Fazenda Campo Real, Matrícula 14.926, na distância de 130,50 metros e azimute de 48º11'17, até o M-1, ponto inicial desta descrição, encerrando-se assim deste perímetro. Tudo conforme consta da **Matrícula nº. 15.561, fls. 046, do livro nº. 02, datada de 10.05.2022**, do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Campo Verde-MT.

§1° - O imóvel doado destina-se única e exclusivamente a construção de um hospital com atendimento profissional, humanizado, com avançada tecnologia, leitos de UTI, exames de imagem com radiografia, mamografia, densitometria óssea, ultrassonografia, endoscopia, exames cardiológicos, tomografia computadorizada, ressonância nuclear magnética, hemodiálise e demais serviços essenciais.

§2° - O valor atribuído ao referido imóvel, objeto desta doação é de R$ 3. 180.605,70 (três milhões, cento e oitenta mil, seiscentos e cinco reais e setenta centavos).

§3° - A doação a que se refere esta lei é intransferível, não podendo ser objeto de locação, cessão a título gratuito ou oneroso, devendo inclusive ser utilizado única e exclusivamente para a consecução da finalidade de interesse público a que se destina.

Art. 2º. O negócio jurídico autorizado pela presente lei, será efetivado mediante a formalização da respectiva Escritura Pública de Doação com Encargos, perante o Tabelionato de escolha das partes.

§1º. Fica o Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Campo Verde-MT, autorizado a promover a transferência da propriedade do bem ora doado ao donatário identificado no Artigo 1º, ficando obrigado a fazer constar no registro as cláusulas de encargos citadas no Artigo 3º e parágrafo único, bem como a cláusula resolutiva dos encargos, conforme consta do Artigo 5º desta lei.

§2º. Deverão constar da Escritura Pública de Doação, obrigatoriamente e de forma circunstanciada, os encargos, as cláusulas de reversão e os prazos respectivos, bem como a cláusula de inalienabilidade do imóvel doado, antes de decorrido o prazo previsto no Artigo 3.º desta Lei.

Art. 3º. Constitui encargo da presente lei à Donatária, a construção e instalação de que trata o §1º do artigo 1º da presente lei, que deverá conter os parâmetros necessários para uso e ocupação, devendo promover o uso do imóvel, zelosamente, executando às suas custas todas as edificações necessárias, conforme prescreve as Leis Municipais, licenças ambientais, serviços de reparações e conservações necessárias, e deverá ter início 18 (dezoito) meses após a concessão de licença de operação pelos órgãos fiscalizados, com prazo para a conclusão em até 36(trinta e seis) meses, contados da assinatura do Termo de Doação com Encargos, sob pena de reversão do bem e quaisquer benfeitorias ao patrimônio do Município de Campo Verde-MT, independentemente de interpelação extrajudicial e judicial, sem direito a qualquer tipo de indenização decorrente de construções e benfeitorias.

Parágrafo Único: Constitui também como encargo da presente lei à Donatária, a construção e conservação de um parque ecológico, na Área Verde, medindo 900,00M² (novecentos metros quadrados), constante da Quadra 05, do Loteamento denominado "Campo Real III", situado nesta cidade de Campo Verde-MT, dentro dos seguintes limites e confrontações: confronta-se com a Rua Rio de Janeiro, na distância de 30,00 m; confronta-se com a Área Pública II, na distância de 30,00 m; confronta-se com a Área Pública II, na distância de 30,00 m; confronta-se com o Lote 07, na distância de 30,00 m; conforme mapa e memorial descritivo devidamente assinado por Rogério J. Gardino Cabral – Arquiteto e Urbanista – CAU nº. A100623-1, tudo consoante da **matrícula nº. 15760, fls. 116, do livro nº 02, datada de 31.10.2022**,do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Campo Verde-MT.

Art. 4º. – A Donatária deverá oferecer logo após a assinatura do termo, 100 (cem) consultas mensais e 50 (cinquenta) cirurgias eletivas, de baixa complexidade, a serem realizadas no Hospital Municipal Coração de Jesus, 200 (duzentos) exames anuais, sendo no mínimo 16 (dezesseis) por mês, nos 2 (dois) primeiros anos de sua operação. As consultas, cirurgias e os exames serão definidos de comum acordo, sem qualquer custo.

§ 1.º Ainda, ofertará durante o prazo de 03 (três) anos, um total de 05 (cinco) bolsas de estudos para técnicos em enfermagem e menores aprendizes a cada ano.

§ 2.º A Donatária deverá encaminhar prestação de contas à Prefeitura Municipal com cópia à Câmara Municipal, comprovando o cumprimento dos encargos e/ou contrapartidas estabelecidas nesta Lei.

Art. 5°. O prazo para manutenção dos encargos é de 30 (trinta) anos, contados a partir da data de assinatura do Termo de Doação com Encargos. Vencido tal prazo e cumprido os encargos da doação, a propriedade do imóvel será consolidada em favor da Donatária, permanecendo daí em diante apenas a obrigação de utilizar o imóvel para a finalidade para o qual foi doado, qual seja, utilização para a consecução de finalidades de interesse público.

Art. 6º. Durante o período previsto no Art. 5º da presente Lei, o referido imóvel não poderá ser alienado, oferecido à penhora, caução ou arresto, para garantia ou quitação de dívidas de qualquer espécie, seja tributária, comercial, trabalhista ou judiciária, salvo hipótese prevista no artigo seguinte.

Art. 7º. Será admitido que o imóvel doado com encargo, seja oferecido em garantia de financiamento, para aquisição de máquinas ou equipamentos ou investimento na estrutura do hospital, ficando a cláusula de reversão e as demais obrigações garantidas por hipoteca de segundo grau em favor do doador, desde que devidamente comunicado, ordenado e autorizado pelo Doador.

Art. 8º. A doação, objeto da presente Lei será revogada, de pleno direito, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno da Municipalidade, sem prejuízo das demais hipóteses previstas nesta Lei ou em outras normas ou regulamentos aplicáveis, quando:

I – A Donatária fizer uso do imóvel doado para fins distintos do determinado;

II - Não forem cumpridos os prazos estipulados;

III - Houver paralisação das atividades por mais de 90 (noventa) dias, sem justo motivo; e,

IV - Ocorrer dissolução da entidade e o respectivo patrimônio líquido não seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo objeto social não seja o mesmo da entidade extinta.

§ 1.º - A Donatária ao sofrer a reversão deverá desocupar o imóvel num prazo máximo de 90 (noventa) dias, sem direito a indenização, sob pena de retenção das benfeitorias, resguardando ainda, o direito de perdas e danos por parte do Município, na forma da Lei Civil.

§ 2.º - Decorridos os 90 (noventa) dias sem que a Donatária retire as benfeitorias voluptuárias ou úteis que tenha edificado, elas passarão a integrar o imóvel para todos os fins e efeitos legais, sem direito a retenção ou indenização, passando a integrar o patrimônio do Município.

Art. 9º. Fica instituída cláusula resolutiva e consequente reversão da propriedade do respectivo imóvel, inclusive suas edificações e benfeitorias, sem direito a indenização a qualquer título, ao patrimônio municipal, nos

casos previstos no Art. 5º da presente Lei e nos termos dos artigos 127 e 128 do Código Civil.

Art. 10. Todas as despesas decorrentes da presente doação, correrão a expensas da donatária, passando esta a responder por todos os encargos cíveis, administrativos e tributários que virem a incidir sobre o imóvel e suas rendas, a partir da assinatura do respectivo Termo de Doação.

Art. 11. Cumpre ao Município de Campo Verde-MT:

I. Aplicar as penalidades legais e regulamentares;

II. Extinguir a doação na forma da Lei;

III. Fiscalizar a utilização do imóvel doado, o cumprimento dos prazos e encargos;

IV. Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas; e,

V. Exercer outras atribuições correlatas, pertinentes ao objeto da doação.

Art. 12. Compete a Secretaria Municipal de Saúde, acompanhar, avaliar e emitir parecer sobre o cumprimento da execução dos encargos referente à doação e, também, denunciar quaisquer irregularidades decorrentes da não aplicação das regras estabelecidas na legislação Municipal.

Parágrafo Único – Comprovado o descumprimento desta lei ou de quaisquer das normas regulamentares, a retomada dos bens doados se fará por Ato administrativo Municipal.

Art. 13. Fica reconhecido o Interesse Público, no objeto da presente doação.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 13 de dezembro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: promulgo esanciono a presente lei, com emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
LEI Nº. 2921, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO O PLANO PLURIANUAL - PPA DO MUNICÍPIO, PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado parcialmente o Plano Plurianual 2022/2025 do Município de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2023, com fulcro com o disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais, em conformidade com os novos anexos apensos da Consolidação dos Programas identificados, estruturados e Cadastrados no Plano Plurianual 2022/2025, a serem executados no exercício financeiro de 2023, parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 13 de dezembro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
LEI Nº. 2923, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO, TRANSPOSIÇÃO, REALOCAÇÃO E A TRANSFERÊNCIA DE SALDOS ORÇAMENTÁRIOS NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das despesas fixadas mediante a utilização de recursos obtidos por excesso de arrecadação, anulação de dotações orçamentárias e superávit financeiro do exercício anterior na forma do disposto no artigo 43 da Lei federal n. º 4.320/64.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, no exercício fiscal de 2023, a efetuar transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, conforme as necessidades, dentro do percentual citado no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 13 de dezembro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: GUILHERME M. AUGUSTO LTDA -ME

Objeto: Locação do imóvel, sendo, uma sala comercial, com área de 76,22 m2 localizado na Avenida dos Trabalhadores, n. 700, edificada sobre o Lote 01, da Quadra 00-A, do loteamento denominado "Bordas do Lago", situado nesta cidade de Campo Verde, com as benfeitorias construídas, para abrigar a Farmácia Satélite.

Valor: R$ 18.000,00 (dezoito reais), sendo que este valor será dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Vigência do Contrato: 14 de dezembro de 2022 a 13 de dezembro de 2023.

Data de Assinatura: 14 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
LEI Nº. 2924, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER E A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Capítulo I

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Seção I

Finalidade

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Campo Verde, órgão autônomo, de caráter consultivo, deliberativo, regulador e controlador de políticas de atendimento à mulher, de conformidade com a legislação pertinente em vigor.

Art. 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem por finalidade elaborar e implementar políticas públicas sob a ótica de gênero, para garantir a igualdade de oportunidades e de direitos entre homens e mulheres, de forma a assegurar a população feminina o exercício pleno de sua participação e integração no desenvolvimento econômico, social, político e cultural.

Art. 3º. O conselho será subordinado a Secretaria Municipal de Assistência Social, a quem compete oferecer-lhe toda estrutura para seu funcionamento.

Art. 4º. O conselho Municipal dos Direitos da Mulher, será um espaço permanente de debates e integração entre os vários segmentos da sociedade.

Art. 5º. A autonomia do Conselho se exercerá nos limites da legislação em vigor e do compromisso com a democratização das relações sociais.

Seção II

Das Atribuições e Competências

Art. 6º. São atribuições e competências do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:

I - Formular diretrizes e propor políticas em todos os níveis da administração pública direta e indireta, com o objetivo de eliminar quaisquer discriminações;

II - Colaborar com os demais órgãos da administração pública municipal no planejamento e na execução de políticas públicas referentes à mulher, especialmente, nas áreas de saúde, prevenção à violência, educação, habitação, cultura e trabalho;

III - Propor programas que garantam atendimento especializado às mulheres vítimas de violência doméstica e /ou sexual, com assistência médica, física, psicológica e assessoria jurídica;

IV - Estimular o desenvolvimento de programas que visem a participação da mulher em todos os campos de atividades;

V - Propor ao Governo Municipal intercâmbio e convênios com órgãos governamentais e não governamentais internos ou externos e demais instituições afins que possibilitem a execução e implementação de projetos e programas, resguardando os preceitos legais e regulamentares;

VI - Emitir pareceres sobre projetos de leis que tenham relação com as diretrizes desta norma, quando solicitado pelo Poder Executivo ou pelo Poder Legislativo;

VII - Acompanhar a elaboração da proposta orçamentária do Município indicando prioridades e propostas relativas a política da mulher;

VIII - Sugerir ao Poder Executivo e à Câmara Municipal a elaboração e projetos de lei que visem assegurar ou ampliar os direitos da mulher;

IX - Criar comissões especializadas ou grupos de trabalho para promover estudos, elaborar projetos, fornecer subsídios ou sugestões para apreciação pelo Conselho, em período determinado de tempo previamente fixado;

X - Apoiar a implantação de abrigo de mulheres em Campo Verde;

XI - Articular-se com os movimentos de mulheres, conselho estadual e nacional dos direitos da mulher dentre outros conselhos setoriais, para ampliar a cooperação mútua e o estabelecimento de estratégias comuns de implementação de ações para a igualdade, equidade e fortalecimento do processo de combate social;

XII - Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes, denúncias relativas às discriminações e violência contra a mulher, manifestando-se na exigência de providências cabíveis;

XIII - Dar publicidade às suas deliberações;

XIV - Gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher;

XV - Elaborar seu regimento interno e alterações, aprovando-o por, no mínimo, dois terços de seus membros, nele definindo a forma de indicação do seu presidente e da estrutura necessária ao seu real funcionamento.

Seção III

Da composição

Art. 7º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será composto, paritariamente, por Órgãos Governamentais, sendo cinco representantes do Poder Executivo e um do Poder Legislativo, assegurada a participação dos órgãos executores das políticas e, em igual número, por entidades da Sociedade Civil Organizada que contribuam de forma efetiva em defesa e promoção dos direitos da mulher, conforme segue abaixo:

I - Um representante da Secretária Municipal de Assistência Social;

II - Um representante da Secretária Municipal de Apoio a Segurança Pública;

III - Um representante da Secretária Municipal de Saúde;

IV - Um representante da Secretária Municipal de Educação;

V - Um representante do Departamento de Cultura;

VI - Um representante da Câmara Municipal;

VII - Um representante das Ordens dos Advogados do Brasil – OAB –MT;

VIII - Um representante da Delegacia de Polícia Civil;

IX - Um representante da Delegacia de Polícia Militar;

X - Um representante da Defensoria Pública;

XI - Um representante da Associação de Mulheres;

XII - Um representante do Sindicato Rural dos Trabalhadores;

§1°- A representação do Poder Executivo será nomeada pelo Prefeito Municipal no prazo estabelecido pelo Regimento Interno deste Conselho.

§2°- A representação do Poder Legislativo será nomeada pelo Presidente da Câmara no prazo estabelecido pelo Regimento Interno deste Conselho.

§3°-A representação das Entidades Sociais será nomeada pelas instituições organizadas que farão parte da composição deste conselho.

§4º - Cada representante terá um suplente, também nomeado nos moldes dos parágrafos e incisos anteriores.

Seção IV

Da organização e do funcionamento

Art. 8º. Para exercer suas competências, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será constituído dos seguintes cargos: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Vice-Secretário, Tesoureiro, Vice-Tesoureiro que serão definidos na primeira reunião do Colegiado do Conselho.

§1° - Os cargos de que trata o Art. 8° terão mandato de dois anos, permitida recondução por igual período.

§2° - A presidência será nomeada através de Resolução.

§3° - As atribuições, sistemática de trabalho, as substituições, calendário das reuniões, assembleias, formas de votação, a implementação e o funcionamento do conselho serão estabelecidos no Regimento Interno que será elaborado no prazo de 90 (noventa) dias pelas(os) conselheiras(os), após as nomeações.

Art. 9º. O Governo Municipal disponibilizará os meios físicos, materiais, humanos e operacionais, necessários à implementação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Capítulo II

Do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher

Art. 10. Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, órgão captador e aplicador de recursos a serem utilizados segundo deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

§ 1°- Para movimentação do fundo municipal dos direitos da mulher será criado uma conta bancária específica para este fim.

§ 2°- Os recursos do Fundo, de que trata este artigo, serão constituídos de:

I - Doações, auxílios, contribuições, subvenções, transferências e legados de entidades nacionais e internacionais, governamentais e Não-Governamentais;

II - Remuneração oriunda de aplicações financeiras;

III- Produto das aplicações dos recursos disponíveis e vendas de materiais, publicações e eventos realizados;

IV - Receitas oriundas de multas aplicadas sobre a infração que envolva mulher, respeitadas as competências das esferas governamentais e seus repasses aos municípios;

V - Receitas provenientes de convênios, acordos e contratos realizados entre município e entidades governamentais que tenham destinação especifica;

VI - Outros recursos que lhes forem destinados;

VII - Recursos consignados no orçamento do Município.

Art. 11. Os recursos do fundo municipal dos direitos da mulher, em consonância com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, deverão ser aplicados das seguintes formas:

I - Na divulgação de programas e projetos desenvolvidos pelo Conselho da Mulher.

II - No apoio e promoção de eventos educacionais e de natureza socioeconômica relacionada aos Direitos das Mulheres.

III - Em programas e projetos de qualificação profissionais destinados a inserção ou reinserção das mulheres no mercado de trabalho.

IV - Em programas e projetos destinados ao combate à violência contra as mulheres e meninas.

V - Na capacitação de recursos humanos dos serviços especializados ou voltado ao atendimento das mulheres, considerando as especificidades deste público e as desigualdades socialmente construídas.

VI - No desenvolvimento de pesquisas, estudos e relatórios situacionais para definição de indicadores e dados sobre as munícipes, além de monitoramento e avaliação de programas e serviços e atendimentos às mulheres do município de Campo Verde.

VII - Em outros programas e atividades de interesse das mulheres, inclusive emergenciais para defesa e proteção da mulher.

Art. 12. As movimentações dos recursos do Fundo do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher somente poderão ser autorizadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 13. Os demonstrativos financeiros e funcionamento do Fundo do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher obedecerão ao disposto na legislação vigente referente à Administração Direta Municipal.

Capítulo III

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Seção I

Composição

Art. 14. Fica instituída a Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, órgão colegiado de caráter deliberativo, composto por delegadas/os representantes da Sociedade Civil Organizada e Órgãos Governamentais, que se reunirá a cada dois anos sob coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, mediante regimento interno próprio.

Art. 15. Os/as delegados/as da Conferência Municipal dos Direitos da Mulher serão eleitos/as em reuniões próprias das Instituições governamentais e Sociedade Civil Organizada, convocadas para este fim especifico, sob a orientação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher no período de trinta dias anteriores à data de realização da Conferência, garantida a participação de duas/dois representantes delegadas/os de cada organização, com direito a voz e voto.

Parágrafo único – A inscrição das/os delegadas/os deverá ser feita no prazo de dez dias anteriores à conferência.

Seção II

Competência

Art. 16. Compete à Conferência Municipal dos Direitos da Mulher:

I - Fixar as diretrizes gerais das políticas municipais direcionadas à mulher no biênio subsequente ao da sua realização;

II - Avaliar e reformular as decisões administrativas do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, quando provocada;

III - Aprovar seu regimento interno;

IV - Aprovar e dar publicidade às suas deliberações que serão registradas em documento oficial.

Capítulo IV

Das Disposições Gerais

Art. 17. A função dos/as integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será considerada serviço público relevante e não remunerada.

Art. 18. A instalação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher dar-se-á no prazo de quarenta e cinco dias da publicação desta Lei.

Art. 19. O Executivo Municipal dará posse ao primeiro conselho Municipal dos Direitos da Mulher no prazo de até sessenta dias, a contar da data da publicação desta lei.

Art. 20. A realização da primeira Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, será organizada pelo Conselho com participação do Poder Executivo Municipal.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 1.087/2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 13 de dezembro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
LEI N°. 2925, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

ESTIMA A RECEITA E FIXA AS DESPESAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprecie e aprove o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Campo Verde, (LOA) para o exercício fiscal de 2023 estima a receita e fixa as despesas em R$ **326.763.245,27** (trezentos e vinte e seis milhões setecentos e sessenta e três mil, duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e sete centavos), estando ambas discriminadas nos anexos desta Lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes nos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

1.0 RECEITAS CORRENTES	**327.875.102,44**
1.1 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	64.445.707,46
1.2 - Contribuições	14.234.940,39
1.3 - Receita Patrimonial	5.299.836,55
1.6 - Receita de Serviços	11.479,47
1.7 - Transferências Correntes	243.568.331,74
1.9 - Outras Receitas Correntes	314.806,83
2.0 - RECEITAS DE CAPITAL	**27.346.003,97**
2.1 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100,00
2.2 - Alienação de Bens	414.032,32
2.3 - Transferências de Capital	26.931.871,65
3.0 - DEDUÇÕES DA RECEITA	**37.974.361,14**
3.1 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.495.129,18
3.2 - Transferências Correntes	33.479.231,96
4.0 - RECEITAS CORRENTE INTRA-ORÇAMENTÁRIA	**9.516.500,00**
4.1 - Contribuições	9.516.500,00
TOTAL - ORÇADO	**326.763.245,27**

Art. 3º - As despesas da administração direta e indireta serão realizadas segundo a discriminação dos quadros “funções”, “categoria econômica”, “programas” e “órgão/unidade” integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos:

1 - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
01 - Legislativa	8.830.000,00
03 - Essencial a Justiça	831.094,08
04 - Administração	33.632.296,99
06 - Segurança Pública	4.383.043,96
08 - Assistência Social	10.343.661,99
09 - Previdência Social	7.458.960,00
10 - Saúde	92.595.009,77
Trabalho	30.000,00
12 - Educação	91.169.161,19
13 - Cultura	2.107.597,16
Direitos da Cidadania	65.553,75
15 - Urbanismo	19.413.935,75
16 - Habitação	357.145,67
17 - Saneamento	2.904.873,04
18 - Gestão Ambiental	632.272,30
20 - Agricultura	7.095.791,96
22 - Indústria	124.043,15
23 - Comércio e Serviços	757.067,52
26 - Transporte	25.174.428,29
27 - Desporto e Lazer	5.638.194,87
99 - Reserva de Contingência	13.219.113,83
TOTAL	**326.763.245,27**

2 - POR CATEGORIA ECONÔMICA	
DESPESAS CORRENTES	270.896.319,30
Pessoal e Encargos Sociais	137.567.802,99
Juros e encargos da Dívida	18.328,00
Outras Despesas Correntes	133.310.188,31
DESPESAS DE CAPITAL	42.647.812,14
Investimento	41.959.714,85
Amortização de Dívida	688.097,29
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	13.219.113,83
TOTAL	**326.763.245,27**

3- DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA		
PROGRAMA	**DESCRIÇÃO DO PROGRAMA**	**VALOR**
0001	Gestão do Poder Executivo	2.578.903,77
0002	Gestão Administrativa da Secretaria de Finanças	5.838.605,79
0003	Consultoria e Assessoramento Jurídico	831.094,08
0004	Gestão Administrativa da Secretaria de Obras	9.477.115,12
0005	Gestão Administrativa da Secretaria de Assistência Social	5.184.622,70
0006	Gestão Administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Econômico	1.913.754,98
0007	Gestão Administrativa da Secretaria de Administracao e Recuros Humanos	5.446.479,19
0008	Gestão de Recursos Hídricos	326.855,80
0009	Gestão Administrativa Tributaria	3.394.176,51
0010	Gestão Administrativa da Secretaria de Planejamento	3.328.841,01
0011	Educação Infantil	23.789.294,55
0012	Gestão Administratica da Cultura, Laser e Esporte	2.659.446,42
0013	Ensino Fundamental	53.000.132,76
0014	Apoio Técnico Pedagogico	105.922,92
0015	Ensino Superior	212.472,50
0016	Apoio e Incentivo as Atividades Culturais	2.107.597,16
0017	Ressocialização de Crianças e Adolescentes em Situação de Risco	689.896,00
0018	Manutencao de Logradouros Públicos, Praças e Areas de Lazer	18.049.346,66
0019	Gestão da Educação	3.181.748,52
0020	Construção e Manutencao de Pontes e Estradas Vicinais	4.827.590,50
0021	Modernização e Manutenção da Frota de Veículos	6.876.162,58
0022	Controle Interno	649.612,15
0023	Transporte Escolar	4.536.643,69
0024	Incentivo a Organização da Agricultura Familiar	699.549,80

0025	Defesa Sanitaria, Vegetal e Animal	203.744,71
0026	Desenvolvimento Econômico Sustentável	411.137,50
0027	Gestão Administrativa da Secretaride Agricultura, Regularização Fundiária, Habitação e	4.818.854,25
0028	Fomento Agroindustrial	90.683,15
0029	Desenvolvimento Estrategico da Cadeia Produtiva do Turismo	379.290,02
0030	Incentivo e Desenvolvimento do Desporte e Lazer	2.157.661,56
0031	Atencao as Criancas e Adolescentes em Atividades Desportivas	431.546,94
0032	Gestão do Sus	12.197.691,15
0033	Atenção Básica	27.181.244,92
0034	Media e Alta Complexidade	48.393.374,20
0035	Assistência Farmacêutica	2.198.527,00
0036	Vigilância em Saúde	2.623.772,50
0037	Gestao da Politica de Habitacao	357.145,67
0038	Educação Especial	1.413.749,87
0039	Atencao ao Idoso	18.790,00
0040	Comunicação e Marketing	804.528,17
0041	Praças e Jardins	689.381,53
0043	Atenção Integral as Famílias	2.820.475,88
0044	Gestao da Politica de Desenvolvimento Urbano	3.741.993,68
0045	Apoio as Atividades Desportivas	158.900,00
0046	Atencao a Crianca e Adolescente	259.500,00
0047	Gestão da Politica de Assistência Social	1.371.877,41
0048	Inativos e Pensionista da Previdencia	7.458.960,00
0049	Alimentação Escolar	4.476.496,38
0050	Apoio a Manutenção das Estradas Estaduais Dentro do Município	120.503,28
0051	Manutencao do Aterro Municipal e Coleta do Lixo	2.846.793,60
0052	Atenção Especializada à Saúde	400,00
0053	Gestão de Política em Segurança Pública	4.406.820,98
0054	Ação do Poder Legislativo	8.830.000,00
0055	Manutenção do Terminal Rodoviário, Ponto de Onibus, Taxi e Moto-Taxi	596.380,22
0056	Esporte, Cidadania e Desenvolvimento	488.200,00
0057	Organização de Expoverde e Rodeios	979.643,20
0058	Gestão Politíca de Desenvolvimento Rural	10.814.644,76
0059	Proteção e Defesa do Consumidor	65.553,75
0060	Reserva Legal RPPS	12.237.040,00
0061	Trabalho Competitivo, Alcançando a Empregabilidade	30.000,00
9999	Reserva de Contingência	982.073,83
TOTAL GERAL		**326.763.245,27**

4 - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
01.001 - Câmara Municipal	8.830.000,00
02.001 - Gabinete do Prefeito	3.383.431,94
02.002 - Procuradoria Geral	831.094,08
02.003 - Controladoria Interna	649.612,15
03.001 - Secretaria de Administração	5.446.479,19
04.001 - Secretaria de Planejamento e Finanças	5.838.605,79
05.001 - Secretaria Municipal de Educação	46.434.560,88
05.002 - FUNDEB	44.734.600,31
06.001 - Secretaria de Obras, Viação e Serviço Urbanos	52.455.984,83
07.001 - Secretaria de Agricultura, Regularização Fundiária, Habitação e Meio Ambiente	10.252.857,33
07.002 - Fundo Municipal de Meio Ambiente	985.070,74
07.003 - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	357.145,67
08.001 - Secretaria de Indústria Comercio e Turismo	3.159.479,02
09.001 - Secretaria de Cultura, Lazer e Esporte	7.548.352,08
09.002 - Fundo Municipal da Cultura	1.300,00
09.003 - Fundo Municipal de Esporte	1.000,00
10.002 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde	92.595.009,77
11.001 - Secretaria Municipal de Assistência Social	5.877.518,70
11.002 - Fundo Municipal de Direito da Criança e do Adolescente	259.500,00
11.003 - Fundo Municipal de Apoio a Pessoa Idosa	13.290,00
11.004 - Fundo Municipal de Assistência Social	4.194.853,29
12.001 - Secretaria Integrada de Segurança Pública	5.446.954,40
12.005 - Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FUNDECOM	65.553,75
13.001 - Secretaria Municipal de Fazenda	3.394.176,51
14.001 - Secretaria Municipal de Planejamento	3.328.841,01
15.001 - Previverde - Fundo Municipal de Previdência Social	7.458.960,00
99.999 - Reserva de Contingência	13.219.113,83
TOTAL	**326.763.245,27**

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das despesas fixadas mediante a utilização de recursos obtidos por excesso de arrecadação, anulação de dotações orçamentárias e superávit financeiro do exercício anterior na forma do disposto no artigo 43 da Lei nº. 4.320/64.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 13 de dezembro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, com emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 826, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 826, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR COM A FINALIDADE DE APURAR OS FATOS NOTICIADOS NOS OFÍCIOS N. º 384/2022 – SMADRH, EM RELAÇÃO AO SERVIDOR (SIGILO), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal N. º 152 de 19 de novembro de 1992;

Considerando os fatos noticiados através dos Ofícios n. º 384 – SMADRH, de 14 de Dezembro de 2022;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Instaurar Processo Administrativo com a finalidade de apurar os fatos noticiados, bem como, responsabilidade por possíveis irregularidades praticadas pelo servidor municipal **(SIGILO)**, em conformidade com a Seção VI, Capítulo VI, Artigos 164 a 185 da Lei N. º 152/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campo Verde - MT.

ARTIGO 2º - Designar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo deste Município para a condução dos trabalhos.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal De Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 827, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 827, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

DETERMINA SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA DO SERVIDOR MUNICIPAL (SIGILO), CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 159 DA LEI MUNICIPAL N.º 152/1992.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o teor do Ofício 384/2022 da Unidade de Recursos Humanos, datado de 14 de Dezembro de 2022, bem como a Decisão Administrativa exarada pelo Gestor da Secretaria Municipal (SIGILO);

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Determinar a SUSPENSÃO do exercício da função pública, a partir 16 de Dezembro de 2022, do servidor municipal **(SIGILO)**, matrícula (SIGILO), ocupante do cargo de provimento efetivo de (SIGILO), lotado na Secretaria Municipal (SIGILO), até decisão final do procedimento administrativo instaurado pela Portaria Municipal N.º 826/2022, conforme disposto no artigo 159 da Lei Municipal N.º 152/1992.

ARTIGO 2º - Fica o servidor proibido de frequentar todos os prédios oficiais da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de Dezembro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ALMOXARIFADO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA 116/2022

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA Nº 116/2022

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **MEDILAR IMPORTAÇAO E DISTRIBUIÇAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A**

CNPJ: 07.752.236/0001-23

Endereço: Rua Roberto Gruendling, Centro, Vera Cruz - RS

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n°. 380/2022, oriunda do Processo Licitatório n°. 1889/2022 – Pregão Eletrônico n°. 98/2022, respectivamente, cujo objeto é Registro de Preços **para futura e eventual aquisição de medicamentos**, na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

Considerando que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capitulo “Das Obrigações do Fornecedor” da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas NADS relacionadas no quadro abaixo.

Considerando que o descumprimento do prazo estipulado tem provocado graves transtornos à Administração Pública;

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** pela 4ª vez a empresa acima qualificada, pela **não entrega** do(s) item(ns) constante(s) na(s) NAD(s) abaixo:

NAD	PREGAO	SECRETARIA	*ENVIO - SITUAÇÃO*	VALOR EM ABERTO
14184/2022	98/2022	Saúde/farmácia	05/10/2022 - Parcial	1.310,00

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

1. **Caso queira, entregar os itens e exercer o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura, da aplicação ou não da clausula do capitulo “Das Penalidades” da referida Ata de Registro de Preços, que dispõe que “*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*”; 2. **Ainda que não entregue os itens, caso queira, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da clausula do capitulo “Das Penalidades” da referida Ata de Registro de Preços dispõe que “*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*”. Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almoxarifado@campoverde.mt.gov.br , desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem a entrega dos itens, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde – MT, 15 de Dezembro de 2022.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: AUSEC AUTOMAÇÃO E SEGURANÇA EIRELI

Objeto: Contratação de serviço de coleta e envio de dados que serão processadas por sistema já existente, através de solução integrada de hardware e software, com fornecimento de equipamentos, prestação de serviços técnicos de instalação, implantação, manutenção corretiva e preventiva, reposição de peças e garantia de atualização

Valor: R$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais).

Vigência do Contrato: 12 de dezembro de 2022 a 11 de dezembro de 2023.

Data de Assinatura: 12 de dezembro de 2022.

ALMOXARIFADO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA Nº 115/2022

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA Nº 115/2022

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **MABELE COM. DE VEICULOS EIRELI**

CNPJ: 35.457.127/0001-19

Endereço: Av. Santos Dumont, Centro, Santo Ângelo - RS

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n.º 370/2022, oriunda do Processo Licitatório n.° 2390/2022 – Pregão Eletrônico n.° 123/2022 respectivamente, cujo objeto é Registro de preços **para futura e eventual aquisição de ambulância tipo A – simples remoção tipo furgão** na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

Considerando que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capitulo "Das Obrigações do Fornecedor" da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas NADS relacionadas no quadro abaixo.

Considerando que o descumprimento do prazo estipulado tem provocado graves transtornos à Administração Pública.

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada, pela **não entrega** do(s) item(ns) constante(s) na(s) NAD(s) abaixo e.

NAD	PREGAO	SECRETARIA	*ENVIO - SITUAÇÃO*	VALOR EM ABERTO
13683/2022	123/2022	Saúde	19/09/2022	259.900,00

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

1. **Caso queira, entregar os itens e exercer o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura, da aplicação ou não da clausula do capitulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços, que dispõe que "*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*"; 2. **Ainda que não entregue os itens, caso queira, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da clausula do capitulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços dispõe que "*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*". Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almoxnotifica@campoverde.mt.gov.br , desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem a entrega dos itens, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde – MT, 15 de Dezembro de 2022.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

ALMOXARIFADO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA Nº 114/2022

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA Nº 114/2022

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **MARIA LINO**

CNPJ: 35.967.566/0001/71

Endereço: Rua Itapua, Jardim Aeroporto, Varzea Grande – MT

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n.º 39/2022, oriunda do Processo Licitatório n.° 201/2022 – Pregão Presencial n.° 5/2022 respectivamente, cujo objeto é Registro de preços **para futura e eventual aquisição de detergente**, na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

Considerando que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capitulo "Das Obrigações do Fornecedor" da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas NADS relacionadas no quadro abaixo.

Considerando que o descumprimento do prazo estipulado tem provocado graves transtornos à Administração Pública.

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada, pela **não entrega** do(s) item(ns) constante(s) na(s) NAD(s) abaixo e.

NAD	PREGAO	SECRETARIA	*ENVIO - SITUAÇÃO*	VALOR EM ABERTO
16930/2022	5/2022	Obras	18/11/2022	3.542,54

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

1. **Caso queira, entregar os itens e exercer o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura, da aplicação ou não da clausula do capitulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços, que dispõe que "*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*"; 2. **Ainda que não**

entregue os itens, caso queira, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega, para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da clausula do capitulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços dispõe que "*o atraso injustificado na entrega do material/ serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*". Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almoxnotifica@campoverde.mt.gov.br , desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem a entrega dos itens, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde – MT, 15 de Dezembro de 2022.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2022 - ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, por meio da CPL, torna pública a Adjudicação e Homologação da TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) SALÃO DE LUTAS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE – SMCLE à empresa T.T. MORENO DA SILVA EIRELI - EPP, CNPJ nº 22.835.021/0001-60, vencedora do certame com o valor de R$ 821.920,66 (oitocentos e vinte e um mil, novecentos e vinte reais e sessenta e seis centavos). Campo Verde, 09 de dezembro de 2022. Hélida Hübner - Presidente da CPL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: M. G. DA SILVA-ME

Objeto: Contratação de instituição para realizar pesquisa de opinião pública a respeito da satisfação dos usuários de serviços públicos no Município de Campo Verde.

Valor: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Vigência do Contrato: 15 de dezembro de 2022 a 14 de fevereiro de 2023.

Data de Assinatura: 15 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO 1° APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 63/2022

ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviço de Pedreiro.

APOSTILAMENTO: Substituição Dot 168 pela Dot. 703. .

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022, Edital de Credenciamento nº 03/2022, Processo de compra n° 32/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO/CREDENCIANTE E PEDROCIAN COSTA TOMAZ/ CREDENCIADO

Fernando Martins da Silva / Fiscal de Contratos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 35/2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 32/2022, torna público, para conhecimentos dos interessados, a contratação abaixo:

Objeto: Contratação de apresentação artística (show) com a dupla Fabrício & Fernando, a ser realizada no dia 30/12/2022, em evento alusivo às festividades de fim de ano, em atendimento ao Termo de Convênio nº 2676/2022, firmado com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer.

Contratado: PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA. CNPJ/MF nº 07.367.271/0001-29.

Valor global: R$ 26.000,00.

Fundamento Legal: art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vinculação: Inexigibilidade de Licitação nº 35/2022, Processo Administrativo nº 209/2022 e Processo de Compra nº 197/2022.

Fica ratificada pelo Prefeito Municipal a Inexigibilidade de Licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico respectivo, de acordo com o art. 72 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 15 de dezembro de 2022.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº 32/2022

PORTARIA Nº. 306, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA QUE MENCIONA, EM DECORRÊNCIA DE FALECIMENTO DE SEU MARIDO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 156, inciso II, alínea "b" do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;*

CONSIDERANDO *a certidão de óbito corroborando o falecimento do marido da servidora adiante nominado,*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento do serviço a servidora **ELENA RANGEL**, admitido na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada ao cargo de Conselheira Tutelar, através da Portaria nº, 012/2020, pelo prazo de cinco dias consecutivos, contados a partir da data do falecimento de seu marido, ocorrido no dia 14 de dezembro do fluente ano.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 14 de dezembro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 34/2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 32/2022, torna público, para conhecimentos dos interessados, a contratação abaixo:

Objeto: Contratação de apresentação artística com a Banda/Grupo Lambasaia, a ser realizada no dia 31/12/2022, em evento alusivo às festividades de fim de ano, em atendimento ao Termo de Convênio nº 2676/2022, firmado com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer.

Contratado: R. MOURA MOTA EVENTOS. CNPJ/MF nº 35.550.529/0001-63.

Valor global: R$ 130.000,00.

Fundamento Legal: art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vinculação: Inexigibilidade de Licitação nº 34/2022, Processo Administrativo nº 208/2022 e Processo de Compra nº 196/2022.

Fica ratificada pelo Prefeito Municipal a Inexigibilidade de Licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico respectivo, de acordo com o art. 72 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 15 de dezembro de 2022.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº 32/2022

PORTARIA Nº. 304, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

ATRIBUI A FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 13, § 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008; no artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001 e no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;*

CONSIDERANDO*a solicitação contida no Ofício nº.277/2022/SMSCJ/GS subscrita pelo Secretário Municipal de Saúde;*

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir Função Gratificada de Coordenador do Centro de Atenção Psicossocial ao servidor **CRISTIAN EDUARDO BONAPAZ,** admitido na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo para o cargo de Técnico em Informática, através da Portaria nº 118, de 4 de abril de 2014, com direito a percepção do adicional da função em seu vencimento, conforme preceitua o artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001, equivalente ao Padrão FG-04, constante do anexo I da Lei nº. 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de dezembro de 2022.

Art. 3º Revogam-se os efeitos da Portaria nº. 219, de 24 de agosto de 2022.

Registre-se e publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO CONTRATO N° 332/2022

ESPÉCIE: Locação de imóvel.

OBJETO: Locação de imóvel em alvenaria, com salas individuais, destinado à continuidade das atividades da Delegacia Judiciária Civil.

VALOR: Valor Mensal de R$ 3.250,00. Valor global de R$ 39.000,00.

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 01 – Departamento de Administração

Centro de Custo:3128/2022 – OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO

Despesa: 870 /2022. Código da Dotação**:** 3.3.90.36.15.00.00.00

VIGÊNCIA: 08/12/2022 até 07/12/2023.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 31/2022. Processo Administrativo nº 200/2022 e Processo de Compra nº 189/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / LOCATÁRIO e JULIANA CAROLINE COMIRAN DA FONSECA / LOCADOR.

EXTRATO DO 4° ADITIVO CONTRATO N° 01/2022

OBJETO: **REFORMA EMEF GERMANO LAZARETTI – LOTE 02**

DO ADITAMENTO: Prorrogação da vigência contratual

DA VIGÊNCIA: De 07/01/2023 a 13/01/2023

VINCULAÇÃO: Tomada de Preços nº 07/2021, Processo Administrativo nº 219/2021, Processo de Compra nº 215/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE JHM CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 18.923.430/0001-40/**CONTRATADO**.

Ligiane A Pazinatto / Fiscal de Contratos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 33/2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 32/2022, torna público, para conhecimentos dos interessados, a contratação abaixo:

Objeto: Contratação de apresentação artística com a dupla sertaneja Brenno Reis & Marco Viola, a ser realizada no dia 30/12/2022, em evento alusivo às festividades de fim de ano, em atendimento ao Termo de Convênio nº 2676/2022, firmado com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer.

Contratado: DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA. CNPJ/MF nº 14.241.577/0001-08.

Valor global: R$ 90.000,00.

Fundamento Legal: art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vinculação: Inexigibilidade de Licitação nº 33/2022, Processo Administrativo nº 207/2022 e Processo de Compra nº 195/2022.

Fica ratificada pelo Prefeito Municipal a Inexigibilidade de Licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico respectivo, de acordo com o art. 72 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 15 de dezembro de 2022.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº 32/2022

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022

O Pregoeiro da Prefeitura do Municipio de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 237/2017, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que foi formalizado processo Adesão à Ata de Registro de Preços nº 187/2022, originada do Pregão Eletrônico nº 13/2022, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Taquari – CONSISA do Município de Lajeado/RS, tendo por objeto registrar preços para aquisição de **Ambulâncias tipo 'A' e tipo 'B"**, especificamente para esta Adesão, aquisição de **Ambulâncias tipo 'A' e 'B"**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campos de Júlio/MT., tendo como detentora dos preços registrados a empresa APOMEDIL S/A VEÍCULOS, CNPJ/MF nº 91.157.859/0001-64, com valor global de R$ 774.952,500 (setecentos e setenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), sendo, para o item 01 – Ambulância de transporte-simples remoção Tipo "A" (05-03-1034), 01 (uma) unidade, ao valor unitário de R$ 328.750,00 (trezentos e vinte e oito mil, setecentos e cinquenta reais), para o item 02 – Ambulância de transporte-simples remoção Tipo "B" (Código 05-03-1035), 01 (uma) unidade, ao valor unitário de R$ 409.300,00 (quatrocentos e nove mil e trezentos reais) e para o item 03- Taxa de pagamento de despesas (Código: 04-08-30240), 01 (uma) unidade, ao valor unitário de R$ 36.902,50 (trinta e seis mil, novecentos e dois reais e cinquenta centavos).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 15 de dezembro de 2022.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 237/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 36/2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 32/2022, torna público, para conhecimentos dos interessados, a contratação abaixo:

Objeto: Contratação de apresentações artísticas (shows) com o artista Cesinha Mello, a serem realizadas nos dias 30 e 31/12/2022 e 01/01/2023, em evento alusivo às festividades de fim de ano, em atendimento ao Termo de Convênio nº 2676/2022, firmado com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer.

Contratado: PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA. CNPJ/MF nº 07.367. 271/0001-29.

Valor global: R$ 54.000,00.

Fundamento Legal: art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vinculação: Inexigibilidade de Licitação nº 36/2022, Processo Administrativo nº 210/2022 e Processo de Compra nº 198/2022.

Fica ratificada pelo Prefeito Municipal a Inexigibilidade de Licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico respectivo, de acordo com o art. 72 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 15 de dezembro de 2022.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº 32/2022

PORTARIA Nº. 305, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

DESTITUI A FUNÇÃO GRATIFICADA DE GERENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRIBUÍDA À SERVIDORA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei e;

CONSIDERANDO*a solicitação contida no Ofício nº.277/2022/SMSCJ/GS subscrita pelo Secretário Municipal de Saúde;*

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a servidora **ROSIANE FRANCISCA DE MIRANDA,** admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Assistente Social, através da Portaria nº. 160, de 16 de novembro de 2010, a função gratificada de Gerente do Fundo Municipal de Saúde, materializada pela Portaria nº. 154, de 29 de março de 2021.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de dezembro de 2022.

Art. 3º Revogam-se os efeitos da Portaria nº. 154, de 29 de março de 2021.

Registre-se e publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 307, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS-CPD.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *a Comunicação Interna nº 039/2022, subscrita pelo Secretário Municipal de Administração;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **ELISAMA SCHNEIDER MOURA,** inscrita noCPF sob nº. 074.479.981-33, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Centro de Processamento de Dados-CPD, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-13, constante do anexo II da Lei nº 1.526, de 19 de agosto de 2022.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/12/2022.

Art. 3º Revogam-se os efeitos da Portaria nº. 122, de 02 de maio de 2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022

O Pregoeiro da Prefeitura do Municipio de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 237/2017, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que foi formalizado processo Adesão à Ata de Registro de Preços nº 469/2022, originada do Pregão Eletrônico nº 17/2022, realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da AMAG-CIMAG

do Município de Caxambu/MG, tendo por objeto o registro de preços, para futuro fornecimento e aquisição de diversos produtos de informática, especificamente para esta Adesão, aquisição de Laboratório Móvel/Gabinete de Recarga, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campos de Júlio/MT., tendo como detentora dos preços registrados a empresa MONTANA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-EPP, CNPJ/MF nº 00.699.891/0001-16, com valor global de R$ 27.255,00 (vinte e sete mil, duzentos e cinquenta e cinco reais), sendo, para o item 01 – Gabinete para microcomputador do tipo estação de recarga (código: 01-18-3813), 05 (cinco) unidades, ao valor unitário de R$ 5.451,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 15 de dezembro de 2022.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 237/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 32/2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 32/2022, torna público, para conhecimentos dos interessados, a contratação abaixo:

Objeto: Contratação de apresentação artística com a Banda Forró Boys, a ser realizada no dia 01/01/2023, em evento alusivo às festividades de fim de ano, em atendimento ao Termo de Convênio nº 2676/2022, firmado com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer.

Contratado: L2 ENTRETENIMENTOS LTDA. CNPJ/MF nº 10.553.559/0001-00.

Valor global: R$ 85.000,00.

Fundamento Legal: art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vinculação: Inexigibilidade de Licitação nº 32/2022, Processo Administrativo nº 206/2022 e Processo de Compra nº 194/2022.

Fica ratificada pelo Prefeito Municipal a Inexigibilidade de Licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico respectivo, de acordo com o art. 72 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 15 de dezembro de 2022.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº 32/2022

PORTARIA Nº. 303, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

ATRIBUI A FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO EM SAÚDE À SERVIDORA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 13, § 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008; no artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001 e no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;*

CONSIDERANDO*a solicitação contida no Ofício nº.277/2022/SMSCJ/GS subscrita pelo Secretário Municipal de Saúde;*

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir Função Gratificada de Assessor Administrativo em Saúde a servidora **SANDRA CRISTINA SANTOS MARTINS,** admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo ao cargo de Agente Administrativo, através da Portaria nº. 163, de 8 de maio de 2014, inscrita na matrícula 1279, com direito a percepção do adicional da função em seu vencimento, conforme preceitua o artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001, equivalente ao Padrão FG-03, constante do anexo I da Lei nº. 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de dezembro de 2022.

Art. 3º Revogam-se os efeitos da Portaria nº. 40, de 04 de fevereiro de 2022.

Registre-se e publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 315/2022

A RETIFICAÇÃO tem por objeto retificar o valor constante na CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, item 1.2 do Primeiro Termo Aditivo ao referido contrato;

Onde lê –se: R$ 190.212,87 (Cento e noventa mil duzentos e doze reais e oitenta e sete centavos).

Retifica-se e passa a lê-se: R$ 190.763,36 (Cento e noventa mil setecentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos).

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI - Prefeito / CONTRATANTE e CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA, CNPJ/MF n° 03.722.632/0001-57 CONTRATADA.

Ligiane A. Pazinatto / Fiscal de Contratos.

EXTRATO DO 8° ADITIVO CONTRATO N° 02/2022

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: **AMPLIAÇÃO CRECHE IGNEZ B. GIONGO – COMUNIDADE ALTO JURUENA / LOTE 02 e REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ESCOLA ELIZA K. TOME / LOTE 01**

DO ADITAMENTO: Inclusão de valor no montante de R$ 12.890,04 (Doze mil oitocentos e noventa reais e quatro centavos) devido aos ajustes no projeto inicial ocorridos no decorrer da execução da obra.

VINCULAÇÃO: Tomada de Preços nº 08/2021, Processo Administrativo nº 220/2021, Processo de Compra nº 216/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE JHM CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 18.923.430/0001-40**/CONTRATADO**.

Ligiane A Pazinatto / Fiscal de Contratos

RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO N° 315/2022

A RETIFICAÇÃO tem por objeto retificar o valor constante na CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, item 3.1 do contrato principal/original;

Onde lê –se: R$ 1.908.729,96 (um milhão, novecentos e oito mil, setecentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos).

Retifica-se e passa a lê-se: R$ 1.927.347,31 (um milhão, novecentos e vinte e sete mil, trezentos e quarenta e sete reais e trinta e um centavos).

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI - Prefeito / CONTRATANTE e CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA, CNPJ/MF n° 03.722.632/0001-57 CONTRATADA.

Ligiane A. Pazinatto / Fiscal de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº 018/2022

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal.

EMPOSSA, nesta data a candidata Sra. **ANA PAULA WILHELMS NAUMANN VASCONCELOS** aprovada em 1º lugar, para exercer o cargo de **FARMACÊUTICO**, habilitada em Concurso Público 001/2022 homologado em 03 de novembro de 2022.

A candidata apresentou os documentos exigidos no Edital do Concurso e no Decreto de Convocação nº 1.049/2022 e prestou o compromisso de fielmente, cumprir com os deveres e atribuições do Cargo de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canabrava do Norte – MT.

Por ser verdade, o presente termo vai assinado pela autoridade competente e o empossado.

Canabrava do Norte-MT, 16 de Dezembro de 2022.

_____

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

_____

Ana Paula Wilhelms Naumann Vasconcelos

Candidata

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº 004/2022

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal.

EMPOSSA, nesta data o candidato Sr. **JOSEI DOS SANTOS NASCIMENTO** aprovado em 2º lugar, para exercer o cargo de **AGENTE DE TRANSPORTE DE SAÚDE**, habilitado em Concurso Público 001/2022 homologado em 03 de novembro de 2022.

O candidato apresentou os documentos exigidos no Edital do Concurso e no Decreto de Convocação nº 1.049/2022 e prestou o compromisso de fielmente, cumprir com os deveres e atribuições do Cargo de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canabrava do Norte – MT.

Por ser verdade, o presente termo vai assinado pela autoridade competente e o empossado.

Canabrava do Norte-MT, 16 de Dezembro de 2022.

_____

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

_____

Josei dos Santos Nascimento

Candidato

RH/GABINETE
PORTARIA N. 729, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N. 729, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a Servidora Pública Municipal, Sra. **SOLANGE FERREIRA DA SILVA,** matrícula n. 2262 ocupante do cargo de Coordenadora de Incentivo a leitura e Pesquisa Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
01/01/2021 Á 31/12/2021
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
02/01/2023 Á 31/01/2023

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

De Brasília para Canabrava do Norte - MT, em 15 de dezembro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 728, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N. 728, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto ao Servidor Público Municipal, Sr. **GILVAN BARBOSA DE OLIVEIRA,** matrícula n. 1956 ocupante do cargo de Coordenador Pedagógico, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
01/01/2022 Á 31/12/2022
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
02/01/2023 Á 31/01/2023

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

De Brasília para Canabrava do Norte - MT, em 15 de dezembro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº 041/2022

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal.

EMPOSSA, nesta data a candidata Sra. **RENATA TAVARES BARROS** classificada em 2º lugar, para exercer o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, habilitada em Concurso Público 001/2022 homologado em 03 de novembro de 2022.

A candidata apresentou os documentos exigidos no Edital do Concurso e no Decreto de Convocação nº 1.049/2022 e prestou o compromisso de fielmente, cumprir com os deveres e atribuições do Cargo de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canabrava do Norte – MT.

Por ser verdade, o presente termo vai assinado pela autoridade competente e o empossado.

Canabrava do Norte-MT, 16 de Dezembro de 2022.

_____

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

_____

Renata Tavares Barros

Candidata

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº 003/2022

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal.

EMPOSSA, nesta data o candidato Sr. **JOELTON NOGUEIRA DOS SANTOS** aprovado em 1º lugar, para exercer o cargo de **AGENTE DE TRANSPORTE DE SAÚDE**, habilitado em Concurso Público 001/2022 homologado em 03 de novembro de 2022.

O candidato apresentou os documentos exigidos no Edital do Concurso e no Decreto de Convocação nº 1.049/2022 e prestou o compromisso de fielmente, cumprir com os deveres e atribuições do Cargo de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canabrava do Norte – MT.

Por ser verdade, o presente termo vai assinado pela autoridade competente e o empossado.

Canabrava do Norte-MT, 16 de Dezembro de 2022.

_____

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

_____

Joelton Nogueira dos Santos

Candidato

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CPL N° 092/2022

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 027/2022 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA ADESÃO N.º 018/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE E A EMPRESA **R. M. TELECON LTDA - ME**.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 37.465.200/0001-20 com sede na Avenida das Embaúbas, 1386, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS,** brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte - MT, portador da Cédula de Identidade RG n° 15638073 - SEJSP/MT e CPF n° 011.173.691-96, doravante denominada **CONTRATANTE**e a empresa: empresa **MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.838.209/0001-78, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, nº 6259, Parque Ohara, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Senhora **Tatiana Siqueira Santiago**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 33014663 SESP/MT e CPF nº 885.385.431-00, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo Administrativo nº 00007517/2022 realizado na modalidade de Pregão Presencial Para Adesão n.º 055/2022, fundamentada na Lei n.º 8.666/93, seguindo as normas do artigo 55.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de código orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato CPL n° 092/2022, tendo como objeto "**AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLARES CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/MT**. 1.2 Justificativa: Este termo é para possibilitar a alteração da dotação orçamentária descrita na Cláusula Oitava (DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS) do contrato original, a fim de que a Secretaria Municipal de Saúde possa utilizar dotação específica para essa finalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Com fundamento no Art. 37, XXI da Constituição Federal, Art. 65, I, alínea 'a' da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na Cláusula Oitava (DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS) do contrato original - Do crédito pelas quais Correrão as Despesas, alterando as dotações abaixo descrita:

Órgão: 04 **–** Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;

Unidade Administrativa: 04.005 – Gabinete do Secretário e dependências;

Projeto Atividade: 1106 – Aquisição de Ônibus - Escolares

Código Reduzido: 488 – Equipamentos e Materiais Permanente;

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00

Fonte do Recurso: 1.500.1001000 – Identificação de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Valor Reduzido: **R$ 482.000,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil reais);**

Passando a correr a seguinte rubrica orçamentária:

Órgão: 04 **–** Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;

Unidade Administrativa: 04.005 – Gabinete do Secretário e dependências;

Projeto Atividade: 1109 – Aquisição de Ônibus – Escolares I

Código Reduzido: 501 – Equipamentos e Materiais Permanente;

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00

Fonte do Recurso: 1.500.0000000.

Valor: **R$ 482.000,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil reais);**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Canabrava do Norte - MT, 15 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº 006/2022

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal.

EMPOSSA, nesta data o candidato Sr. **DENISMAR GONÇALVES DINIZ** aprovado em 1º lugar, para exercer o cargo de **AGENTE DE TRANSPORTE DE SAÚDE-DISTRITO DE PRIMAVERA DO FONTOURA**, habilitado em Concurso Público 001/2022 homologado em 03 de novembro de 2022.

O candidato apresentou os documentos exigidos no Edital do Concurso e no Decreto de Convocação nº 1.049/2022 e prestou o compromisso de fielmente, cumprir com os deveres e atribuições do Cargo de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canabrava do Norte – MT.

Por ser verdade, o presente termo vai assinado pela autoridade competente e o empossado.

Canabrava do Norte-MT, 16 de Dezembro de 2022.

_____

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

_____

Denismar Gonçalves Diniz

Candidato

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº 008/2022

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal.

EMPOSSA, nesta data a candidata Sra. **CLEIANE DE SOUZA RORIGUES ARAUJO** aprovada em 1º lugar, para exercer o cargo de **APOIO DE SERVIÇOS DA SAÚDE LIMPEZA PREDIAL**, habilitado em Concurso Público 001/2022 homologado em 03 de novembro de 2022.

A candidata apresentou os documentos exigidos no Edital do Concurso e no Decreto de Convocação nº 1.049/2022 e prestou o compromisso de fielmente, cumprir com os deveres e atribuições do Cargo de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canabrava do Norte – MT.

Por ser verdade, o presente termo vai assinado pela autoridade competente e o empossado.

Canabrava do Norte-MT, 16 de Dezembro de 2022.

_____

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

_____

Cleiane de Souza Rodrigues Araújo

Candidata

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº 009/2022

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal.

EMPOSSA, nesta data o candidato Sr. **ZEZITO ALVES DA SILVA** aprovado em 2º lugar, para exercer o cargo de **APOIO DE SERVIÇOS DE SAÚDE LIMPEZA PREDIAL**, habilitado em Concurso Público 001/2022 homologado em 03 de novembro de 2022.

O candidato apresentou os documentos exigidos no Edital do Concurso e no Decreto de Convocação nº 1.049/2022 e prestou o compromisso de fielmente, cumprir com os deveres e atribuições do Cargo de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canabrava do Norte – MT.

Por ser verdade, o presente termo vai assinado pela autoridade competente e o empossado.

Canabrava do Norte-MT, 16 de Dezembro de 2022.

_____

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

_____

Zezito Alves da Silva

Candidato

RH/GABINETE
PORTARIA N. 741, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N. 741, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR,servidor público municipal **ZEZITO ALVES DA SILVA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 1861237-7, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 035.154.441-06, do cargo de **DIRETOR** no **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO,**do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **DAE/DISPF**, deste município.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 15 de dezembro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº 010/2022

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal.

EMPOSSA, nesta data a candidata Sra. **LUDIMILLA CORDEIRO RODRIGUES** aprovada em 3º lugar, para exercer o cargo de **APOIO DE SERVIÇOS DA SAÚDE LIMPEZA PREDIAL**, habilitada em Concurso Público 001/2022 homologado em 03 de novembro de 2022.

A candidata apresentou os documentos exigidos no Edital do Concurso e no Decreto de Convocação nº 1.049/2022 e prestou o compromisso de fielmente, cumprir com os deveres e atribuições do Cargo de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canabrava do Norte – MT.

Por ser verdade, o presente termo vai assinado pela autoridade competente e o empossado.

Canabrava do Norte-MT, 16 de Dezembro de 2022.

_____

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

_____

Ludmilla Cordeiro Rodrigues

Candidata

RH/GABINETE
PORTARIA N. 740, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N. 740, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR,servidor público municipal **LUCAS RAFAEL PEREIRA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 21012237, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 032.338.971-62, do cargo de **GERENTE** na**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EM SAÚDE,**do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **GERAP**, deste município.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 15 de dezembro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 739, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N. 739, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR,servidor público municipal **LEANDRO VIEIRA BATISTA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 209471-3, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 036.093.761-63, do cargo de **ASSESSOR** na**ASSESSORIA TÉCNICA,**do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **ASSETEC/SMS**, deste município.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 15 de dezembro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 738, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N. 738, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR,servidor público municipal **GILCIMAR LIMA COIMBRA,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 16821700, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 984.658.801-15, do cargo de **GERENTE** na **GERÊNCIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **GERLUMP**, deste município.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 15 de dezembro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 737, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N. 737, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

"EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR,servidora pública municipal **NATALIA MOLINA SCHNEIDER**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 001968286, emitida por SSP/MS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 044.577.891-19, do cargo de **NUTRICIONISTA**, deste município.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 15 de dezembro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 230/2022

Processo: 00006011/2022

Ata de Registro de Preços n.º 230/2022

Assinada em 15/12/2022

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: **M A Barbosa de Oliveira ME**

CNPJ: 22.820.685/0001-55

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual contratação de casa de apoio para prestação de serviços de hospedagem, transporte e fornecimento de refeições para pacientes em tratamento de saúde, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte-MT na capital do Estado de Mato Grosso – Cuiabá/MT.

Valor total estimado: R$71.982,00 (setenta e um mil e novecentos e oitenta e dois reais);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 15 de dezembro de 2022.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 077/2022

Data da Publicação no DOC: 16/12/2022

RH/GABINETE
PORTARIA N. 736, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N. 736, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

"EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR,servidora pública municipal **ALINE MURIEL DA SILVA SOARES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 5768031, emitida por SSP/GO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 754.219.091-15, do cargo de **ASSESSORA**na **ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, ESTUDOS E PROJETOS,** da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, simbologia **ASPLAN/GAPRE**, deste município.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 15 de dezembro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº 001/2022

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal.

EMPOSSA, nesta data o candidato Sr. **LUCAS RAFAEL PEREIRA** aprovado em 1º lugar, para exercer o cargo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA**, habilitado em Concurso Público 001/2022 homologado em 03 de novembro de 2022.

O candidato apresentou os documentos exigidos no Edital do Concurso e no Decreto de Convocação nº 1.049/2022 e prestou o compromisso de fielmente, cumprir com os deveres e atribuições do Cargo de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canabrava do Norte – MT.

Por ser verdade, o presente termo vai assinado pela autoridade competente e o empossado.

Canabrava do Norte-MT, 16 de Dezembro de 2022.

_____

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

_____

Lucas Rafael Pereira

Candidato

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº 011/2022

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal.

EMPOSSA, nesta data a candidata Sra. **ELIDA LIMA DA SILVA** aprovada em 1º lugar, para exercer o cargo de **ATENDENTE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO**, habilitada em Concurso Público 001/2022 homologado em 03 de novembro de 2022.

A candidata apresentou os documentos exigidos no Edital do Concurso e no Decreto de Convocação nº 1.049/2022 e prestou o compromisso de fielmente, cumprir com os deveres e atribuições do Cargo de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canabrava do Norte – MT.

Por ser verdade, o presente termo vai assinado pela autoridade competente e o empossado.

Canabrava do Norte-MT, 16 de Dezembro de 2022.

_____

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

_____

Elida Lima da Silva

Candidata

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº 012/2022

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal.

EMPOSSA, nesta data a candidata Sra. **FRANCISCA GEOVANA LINS AGUIAR** aprovada em 1º lugar, para exercer o cargo de **COPEIRA/FAXINA**, habilitada em Concurso Público 001/2022 homologado em 03 de novembro de 2022.

A candidata apresentou os documentos exigidos no Edital do Concurso e no Decreto de Convocação nº 1.049/2022 e prestou o compromisso de fielmente, cumprir com os deveres e atribuições do Cargo de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canabrava do Norte – MT.

Por ser verdade, o presente termo vai assinado pela autoridade competente e o empossado.

Canabrava do Norte-MT, 16 de Dezembro de 2022.

_____

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

_____

Francisca Geovana Lins Aguiar

Candidata

RH/GABINETE
PORTARIA N. 735, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N. 735, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

"EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR servidora pública municipal a Sra. **EVA SANDRA LIMA SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 12372942, emitida por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 901.074.031-53, no cargo de membro do Conselho Tutelar deste Município, conforme ata de posse, exarada pelo conselho municipal de Direito da Criança e Adolescente.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 14 de dezembro de 2022.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

De Brasília para Canabrava do Norte - MT, em 15 de dezembro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1094, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO N. 1094, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS CONCURSO PÚBLICO N. 001/2022 DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, Inc. II, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a realização das provas do Concurso Público n. 001/2022, desta Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que todas as exigências do Regulamento e do Edital de Concurso Público foram cumpridas.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos relacionados, em anexo a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, junto a Gerência de Recursos Humanos, entre os dias 15/12/2022 a 13/01/2023 das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, para apresentar a documentação em conformidade com o parágrafo segundo deste artigo.

Parágrafo Primeiro: O não comparecimento do candidato na data estipulada neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Parágrafo Segundo: Os Candidatos Convocados deveram apresentar junto a Gerência de Recursos Humanos os documentos relacionados abaixo:

I - Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia (RG);

II - Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou quitação eleitoral;

III - Cadastro nacional de pessoa física (CPF), conforme estado civil;

IV - Carteira de Trabalho e número do PIS/PASEP;

V - Carteira de habilitação;

VI - CPF dos pais;

VII - Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino com até 45 (quarenta e cinco) anos de idade;

VIII - Comprovante de residência atualizado em nome do servidor;

IX - Comprovante de registro em órgão de classe quando se tratar de profissão regulamentada;

X - Certidão de nascimento ou casamento quando for o caso;

XI - Documentos do cônjuge;

XII - Certidão de nascimento dos filhos e CPF, quando houver menor de 14 anos;

XIII - Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que comprove legalmente a condição de dependência para manutenção e abatimento no IRRF.

XIV - Cartão de vacinação atualizado;

XV - Apresentar 01 (uma) foto 3x4;

XVI - Preencher e assinar o Formulário de Recadastramento do Servidor Público Municipal,

XVII - Preencher e assinar a Declaração de Não Acumulação de Cargos,

XVIII - Preencher e assinar a Declaração de Bens,

XIX - Preencher e assinar a Declaração de Endereço;

XX - Preencher e assinar a Declaração de Dependentes;

XXI - Para os ocupantes em cargos em comissão, apresentar cópia da Declaração de Imposto de Renda - DIRPF.

XXII - Endereço de e-mail eletrônico pessoal;

XXIII - Número de telefones móvel e fixo;

XXIV - Certificados de formação acadêmica (Diploma com histórico escolar e/ou declaração escolar);

XXV - Diplomas de cursos de formação técnica e complementares.

XXVI - Comprovante da Qualificação Cadastral – site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages... - Consulta on-line.

XXVII - Informações Relativas ao Empregador Anterior (Caso Houver): CNPJ, Razão Social, Matrícula e data de Admissão.

XXVIII - Atestado Médico de Ingresso/Apto Para o Cargo

XXIX- Conta Bancária (Bradesco)

Art. 2º. Os candidatos convocados estão relacionados no **Anexo Único** deste Decreto:

Art. 3º. Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

De Brasília - DF para Canabrava do Norte - MT, em 15 de Dezembro de 2022.

JOÃO CLEITON DE ARAÚJO MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Decreto n. 1094/2022)

N.	CANDIDATOS	ÁREA	MÉDIA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1.	Joao Victor Mariano Medeiros	Fiscal de Tributos	59.000	2º.	Aprovado
2.	Gilmar Noleto Soares	Fiscal de Tributos	57.000	3º.	Aprovado

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº 013/2022

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal.

EMPOSSA, nesta data a candidata Sra. **DAMIANA RIBEIRO DE SOUSA** aprovada em 2º lugar, para exercer o cargo de **COPEIRA/FAXINA**, habilitada em Concurso Público 001/2022 homologado em 03 de novembro de 2022.

A candidata apresentou os documentos exigidos no Edital do Concurso e no Decreto de Convocação nº 1.049/2022 e prestou o compromisso de fielmente, cumprir com os deveres e atribuições do Cargo de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canabrava do Norte – MT.

Por ser verdade, o presente termo vai assinado pela autoridade competente e o empossado.

Canabrava do Norte-MT, 16 de Dezembro de 2022.

_____

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

_____

Damiana Ribeiro de Sousa

Candidata

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº 014/2022

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal.

EMPOSSA, nesta data a candidata Sra. **MARQUILENE DA SILVA SANTOS** aprovada em 2º lugar, para exercer o cargo de **COPEIRA/FAXINA**, habilitada em Concurso Público 001/2022 homologado em 03 de novembro de 2022.

A candidata apresentou os documentos exigidos no Edital do Concurso e no Decreto de Convocação nº 1.049/2022 e prestou o compromisso de fi-

elmente, cumprir com os deveres e atribuições do Cargo de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canabrava do Norte – MT.

Por ser verdade, o presente termo vai assinado pela autoridade competente e o empossado.

Canabrava do Norte-MT, 16 de Dezembro de 2022.

_____

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

_____

Marquilene da Silva Santos

Candidata

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº 015/2022

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal.

EMPOSSA, nesta data a candidata Sra. **CHRISTYANI GIACOMELLI DE ARAÚJO** aprovada em 1º lugar, para exercer o cargo de **ENFERMEIRA**, habilitada em Concurso Público 001/2022 homologado em 03 de novembro de 2022.

A candidata apresentou os documentos exigidos no Edital do Concurso e no Decreto de Convocação nº 1.049/2022 e prestou o compromisso de fielmente, cumprir com os deveres e atribuições do Cargo de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canabrava do Norte – MT.

Por ser verdade, o presente termo vai assinado pela autoridade competente e o empossado.

Canabrava do Norte-MT, 16 de Dezembro de 2022.

_____

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

_____

Christyani Giacomelli de Araujo

Candidata

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº 016/2022

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal.

EMPOSSA, nesta data o candidato Sr. **NIEWTON MENDES DE SOUZA** aprovado em 2º lugar, para exercer o cargo de **ENFERMEIRO**, habilitado em Concurso Público 001/2022 homologado em 03 de novembro de 2022.

O candidato apresentou os documentos exigidos no Edital do Concurso e no Decreto de Convocação nº 1.049/2022 e prestou o compromisso de fielmente, cumprir com os deveres e atribuições do Cargo de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canabrava do Norte – MT.

Por ser verdade, o presente termo vai assinado pela autoridade competente e o empossado.

Canabrava do Norte-MT, 16 de Dezembro de 2022.

_____

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

_____

Niewton Mendes de Souza

Candidato

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº 017/2022

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal.

EMPOSSA, nesta data o candidato Sr. **MARLON SILVA DE SOUSA** aprovado em 3º lugar, para exercer o cargo de **ENFERMEIRO**, habilitado em Concurso Público 001/2022 homologado em 03 de novembro de 2022.

O candidato apresentou os documentos exigidos no Edital do Concurso e no Decreto de Convocação nº 1.049/2022 e prestou o compromisso de fielmente, cumprir com os deveres e atribuições do Cargo de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canabrava do Norte – MT.

Por ser verdade, o presente termo vai assinado pela autoridade competente e o empossado.

Canabrava do Norte-MT, 16 de Dezembro de 2022.

_____

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

_____

Marlon Silva de Sousa

Candidato

RH/GABINETE
PORTARIA N. 730, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N. 730, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a Servidora Pública Municipal, Sra. **GLAUCIA MARIA DE REZENDE,** matrícula n.594, ocupante do cargo de agente administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
01/01/2015 Á 31/12/2015
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
02/01/2023 Á 31/01/2023

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

De Brasília para Canabrava do Norte - MT, em 15 de dezembro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº 019/2022

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal.

EMPOSSA, nesta data o candidato Sr. **LEANDRO VIEIRA BATISTA** aprovado em 1º lugar, para exercer o cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**, habilitado em Concurso Público 001/2022 homologado em 03 de novembro de 2022.

O candidato apresentou os documentos exigidos no Edital do Concurso e no Decreto de Convocação nº 1.049/2022 e prestou o compromisso de fielmente, cumprir com os deveres e atribuições do Cargo de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canabrava do Norte – MT.

Por ser verdade, o presente termo vai assinado pela autoridade competente e o empossado.

Canabrava do Norte-MT, 16 de Dezembro de 2022.

_____

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

_____

Leandro Vieira Batista

Candidato

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº 020/2022

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal.

EMPOSSA, nesta data o candidato Sr. **GERCI BORGES NETO** aprovado em 1º lugar, para exercer o cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, habilitado em Concurso Público 001/2022 homologado em 03 de novembro de 2022.

O candidato apresentou os documentos exigidos no Edital do Concurso e no Decreto de Convocação nº 1.049/2022 e prestou o compromisso de fielmente, cumprir com os deveres e atribuições do Cargo de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canabrava do Norte – MT.

Por ser verdade, o presente termo vai assinado pela autoridade competente e o empossado.

Canabrava do Norte-MT, 16 de Dezembro de 2022.

_____

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

_____

Gerci Borges Neto

Candidato

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº 022/2022

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal.

EMPOSSA, nesta data a candidata Sra. **ALEXIA LAUANY OLIVEIRA FONTES** aprovada em 1º lugar, para exercer o cargo de **ODONTÓLOGO(A)**, habilitada em Concurso Público 001/2022 homologado em 03 de novembro de 2022.

A candidata apresentou os documentos exigidos no Edital do Concurso e no Decreto de Convocação nº 1.049/2022 e prestou o compromisso de fielmente, cumprir com os deveres e atribuições do Cargo de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canabrava do Norte – MT.

Por ser verdade, o presente termo vai assinado pela autoridade competente e o empossado.

Canabrava do Norte-MT, 16 de Dezembro de 2022.

_____

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

_____

Alexia Lauany Oliveira Fontes

Candidata

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº 023/2022

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal.

EMPOSSA, nesta data a candidata Sra. **ESLAINE DIAS FRANCO** aprovada em 1º lugar, para exercer o cargo de **OPERADOR DE ETA (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA)**, habilitada em Concurso Público 001/2022 homologado em 03 de novembro de 2022.

A candidata apresentou os documentos exigidos no Edital do Concurso e no Decreto de Convocação nº 1.049/2022 e prestou o compromisso de fielmente, cumprir com os deveres e atribuições do Cargo de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canabrava do Norte – MT.

Por ser verdade, o presente termo vai assinado pela autoridade competente e o empossado.

Canabrava do Norte-MT, 16 de Dezembro de 2022.

_____

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

_____

Eslaine Dias Francos

Candidata

RH/GABINETE
PORTARIA N. 731, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N. 731, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a Servidora Pública Municipal, Sra. **VANESSA LUCAS PEREIRA SANTOS,** matrícula n.1840 ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
15/05/2021 Á 14/05/2022
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
02/01/2023 Á 31/01/2023

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

De Brasília para Canabrava do Norte - MT, em 15 de dezembro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº 024/2022

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal.

EMPOSSA, nesta data a candidata Sra. **EVA SANDRA LIMA SANTOS** aprovada em 1º lugar, para exercer o cargo de **ORIENTADOR SOCIAL**, habilitada em Concurso Público 001/2022 homologado em 03 de novembro de 2022.

A candidata apresentou os documentos exigidos no Edital do Concurso e no Decreto de Convocação nº 1.049/2022 e prestou o compromisso de fielmente, cumprir com os deveres e atribuições do Cargo de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canabrava do Norte – MT.

Por ser verdade, o presente termo vai assinado pela autoridade competente e o empossado.

Canabrava do Norte-MT, 16 de Dezembro de 2022.

_____

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

_____

Eva Sandra Lima Santos

Candidata

RH/GABINETE
PORTARIA N. 732, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N. 732, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a Servidora Pública Municipal, Sra. **JANEIDE ALVES TENÓRIO,** matrícula n.465, ocupante do cargo de Agente de Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
01/01/2022 Á 31/12/2022
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
02/01/2023 Á 31/01/2023

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

De Brasília para Canabrava do Norte - MT, em 15 de dezembro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 733, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N. 733, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterrupto a Servidora Pública Municipal Sra. **HELENA MARIA DA SILVA BARBOSA,** matrícula n.497 ocupante do cargo de Auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

PERÍODO AQUISITIVO DE LICENÇA PRÊMIO
01/01/2007 Á 31/12/2011
PERÍODO DO GOZO DE LICENÇA PRÊMIO
02/01/2023 Á 31/03/2023

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

De Brasília para Canabrava do Norte - MT, em 15 de dezembro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 734, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N. 734, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterrupto ao Servidor Público Municipal Sr. **JOSA FÁ DE SOUZA RAMOS,** matrícula n. 1757, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

PERÍODO AQUISITIVO DE LICENÇA PRÊMIO
01/08/2014 Á 31/07/2019
PERÍODO DO GOZO DE LICENÇA PRÊMIO
02/01/2023 Á 31/03/2023

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

De Brasília para Canabrava do Norte - MT, em 15 de dezembro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº 005/2022

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal.

EMPOSSA, nesta data o candidato Sr. **JOSEILTON DOS SANTOS NASCIMENTO** aprovado em 3º lugar, para exercer o cargo de **AGENTE DE TRANSPORTE DE SAÚDE**, habilitado em Concurso Público 001/2022 homologado em 03 de novembro de 2022.

O candidato apresentou os documentos exigidos no Edital do Concurso e no Decreto de Convocação nº 1.049/2022 e prestou o compromisso de fielmente, cumprir com os deveres e atribuições do Cargo de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canabrava do Norte – MT.

Por ser verdade, o presente termo vai assinado pela autoridade competente e o empossado.

Canabrava do Norte-MT, 16 de Dezembro de 2022.

_____

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

_____

Joseilton dos Santos Nascimento

Candidato

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº 028/2022

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal.

EMPOSSA, nesta data a candidata Sra. **PATRÍCIA DA SILVA MANZANO** aprovada em 1º lugar, para exercer o cargo de **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, habilitada em Concurso Público 001/2022 homologado em 03 de novembro de 2022.

A candidata apresentou os documentos exigidos no Edital do Concurso e no Decreto de Convocação nº 1.049/2022 e prestou o compromisso de fielmente, cumprir com os deveres e atribuições do Cargo de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canabrava do Norte – MT.

Por ser verdade, o presente termo vai assinado pela autoridade competente e o empossado.

Canabrava do Norte-MT, 16 de Dezembro de 2022.

_____

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

_____

Patrícia da Silva Manzano

Candidata

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº 029/2022

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal.

EMPOSSA, nesta data a candidata Sra. **NIUARA MARQUES DOMINGOS** aprovada em 1º lugar, para exercer o cargo de **PSICÓLOGA - SAÚDE**, habilitada em Concurso Público 001/2022 homologado em 03 de novembro de 2022.

A candidata apresentou os documentos exigidos no Edital do Concurso e no Decreto de Convocação nº 1.049/2022 e prestou o compromisso de fielmente, cumprir com os deveres e atribuições do Cargo de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canabrava do Norte – MT.

Por ser verdade, o presente termo vai assinado pela autoridade competente e o empossado.

Canabrava do Norte-MT, 16 de Dezembro de 2022.

_____

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

_____

Niuara Marques Domingos

Candidata

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº 030/2022

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal.

EMPOSSA, nesta data a candidata Sra. **MARIA SOCORRO MOREIRA DA SILVA** aprovada em 1º lugar, para exercer o cargo de **RECEPCIONISTA - SAÚDE**, habilitada em Concurso Público 001/2022 homologado em 03 de novembro de 2022.

A candidata apresentou os documentos exigidos no Edital do Concurso e no Decreto de Convocação nº 1.049/2022 e prestou o compromisso de fielmente, cumprir com os deveres e atribuições do Cargo de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canabrava do Norte – MT.

Por ser verdade, o presente termo vai assinado pela autoridade competente e o empossado.

Canabrava do Norte-MT, 16 de Dezembro de 2022.

_____

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

_____

Maria Socorro Moreira da Silva

Candidata

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº 032/2022

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal.

EMPOSSA, nesta data a candidata Sra. **ESTEFHANY GUEDES LIMA** aprovada em 2º lugar, para exercer o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SEDE DO MUNICÍPIO E DISTRITO**, habilitada em Concurso Público 001/2022 homologado em 03 de novembro de 2022.

A candidata apresentou os documentos exigidos no Edital do Concurso e no Decreto de Convocação nº 1.049/2022 e prestou o compromisso de fielmente, cumprir com os deveres e atribuições do Cargo de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canabrava do Norte – MT.

Por ser verdade, o presente termo vai assinado pela autoridade competente e o empossado.

Canabrava do Norte-MT, 16 de Dezembro de 2022.

_____

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

_____

Estefhany Guedes Lima

Candidata

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº 033/2022

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal.

EMPOSSA, nesta data a candidata Sra. **CRISTIANE DE SOUZA SILVA** aprovada em 3º lugar, para exercer o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SEDE DO MUNICÍPIO E DISTRITO**, habilitada em Concurso Público 001/2022 homologado em 03 de novembro de 2022.

A candidata apresentou os documentos exigidos no Edital do Concurso e no Decreto de Convocação nº 1.049/2022 e prestou o compromisso de fielmente, cumprir com os deveres e atribuições do Cargo de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canabrava do Norte – MT.

Por ser verdade, o presente termo vai assinado pela autoridade competente e o empossado.

Canabrava do Norte-MT, 16 de Dezembro de 2022.

_____

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

_____

Cristiane de Souza Silva

Candidata

RH/GABINETE
PORTARIA N. 727, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N. 727, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterrupto a Servidora Pública Municipal Sra. **MARA SILVIA DE JESUS PORTELA,** matrícula n.1771 ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura.

PERÍODO AQUISITIVO DE LICENÇA PRÊMIO
01/08/2014 Á 31/07/2019
PERÍODO DO GOZO DE LICENÇA PRÊMIO
02/01/2023 Á 31/03/2023

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

De Brasília para Canabrava do Norte - MT, em 14 de dezembro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 726, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N. 726, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterrupto a Servidora Pública Municipal Sra. **ANA PAULA APARECIDA SANTOS,** matrícula n.1788, ocupante do cargo de Recepcionista, lotada na Secretaria de Municipal de Saúde.

PERÍODO AQUISITIVO DE LICENÇA PRÊMIO
17/10/2014 Á 16/10/2019
PERÍODO DO GOZO DE LICENÇA PRÊMIO
02/01/2023 Á 31/03/2023

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

De Brasília para Canabrava do Norte - MT, em 14 de dezembro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº 034/2022

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal.

EMPOSSA, nesta data a candidata Sra. **ANDRESSA RODRIGUES CASTRO FERREIRA** aprovada em 4º lugar, para exercer o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SEDE DO MUNICÍPIO E DISTRITO**, habilitada em Concurso Público 001/2022 homologado em 03 de novembro de 2022.

A candidata apresentou os documentos exigidos no Edital do Concurso e no Decreto de Convocação nº 1.049/2022 e prestou o compromisso de fielmente, cumprir com os deveres e atribuições do Cargo de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canabrava do Norte – MT.

Por ser verdade, o presente termo vai assinado pela autoridade competente e o empossado.

Canabrava do Norte-MT, 16 de Dezembro de 2022.

_____

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

_____

Andressa Rodrigues Castro Ferreira

Candidata

RH/GABINETE
PORTARIA N. 725, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N. 725, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **VALDIRENE SOUZA SILVA**, matrícula funcional n. 2318 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 007.411.481-61, para acompanhar e fiscalizar como titular, o contrato CPL n. 097/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ:** 14.805.780/0001-51, Objeto aquisição panetones para serem distribuídos na finalização das atividades do ano de 2022, com às crianças, adolescentes e idosos dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social - de Canabrava do Norte - MT, oriundo do Processo administrativo n. 8148/2022.

Art. 2º. Designar a servidora, **VIRGILIA DIAS DE CAMPOS BRUNETTA,** matrícula funcional n. 2290 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n. 950.339.981-53, com e-mail virgiliabrunetta@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

De Brasília para Canabrava do Norte - MT, em 14 de dezembro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

VALDIRENE SOUZA SILVA

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº 035/2022

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal.

EMPOSSA, nesta data a candidata Sra. **HENISLENE PEREIRA BARROS PANTALEÃO** classificada em 1º lugar, para exercer o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SEDE DO MUNICÍPIO E DISTRITO**, habilitada em Concurso Público 001/2022 homologado em 03 de novembro de 2022.

A candidata apresentou os documentos exigidos no Edital do Concurso e no Decreto de Convocação nº 1.049/2022 e prestou o compromisso de fielmente, cumprir com os deveres e atribuições do Cargo de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canabrava do Norte – MT.

Por ser verdade, o presente termo vai assinado pela autoridade competente e o empossado.

Canabrava do Norte-MT, 16 de Dezembro de 2022.

_____

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

_____

Henislene Pereira Barros Pantaleão

Candidata

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº 036/2022

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal.

EMPOSSA, nesta data o candidato Sr. **GILCIMAR LIMA COIMBRA** aprovado em 1º lugar, para exercer o cargo de **ELETRICISTA DE REDE ELÉTRICA,** habilitado em Concurso Público 001/2022 homologado em 03 de novembro de 2022.

O candidato apresentou os documentos exigidos no Edital do Concurso e no Decreto de Convocação nº 1.049/2022 e prestou o compromisso de fielmente, cumprir com os deveres e atribuições do Cargo de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canabrava do Norte – MT.

Por ser verdade, o presente termo vai assinado pela autoridade competente e o empossado.

Canabrava do Norte-MT, 16 de Dezembro de 2022.

_____

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

_____

Gilcimar Lima Coimbra

Candidato

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº 038/2022

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal.

EMPOSSA, nesta data a candidata Sra. **JOSIDELMA DE SOUZA RAMOS QUEIROZ** classificada em 1º lugar, para exercer o cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS**, habilitada em Concurso Público 001/2022 homologado em 03 de novembro de 2022.

A candidata apresentou os documentos exigidos no Edital do Concurso e no Decreto de Convocação nº 1.049/2022 e prestou o compromisso de fielmente, cumprir com os deveres e atribuições do Cargo de acordo com

as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canabrava do Norte – MT.

Por ser verdade, o presente termo vai assinado pela autoridade competente e o empossado.

Canabrava do Norte-MT, 16 de Dezembro de 2022.

_____

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

_____

Josidelma de Souza Ramos

Candidata

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº 040/2022

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal.

EMPOSSA, nesta data a candidata Sra. **ALINE MURIEL DA SILVA SOARES** classificada em 1º lugar, para exercer o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, habilitada em Concurso Público 001/2022 homologado em 03 de novembro de 2022.

A candidata apresentou os documentos exigidos no Edital do Concurso e no Decreto de Convocação nº 1.049/2022 e prestou o compromisso de fielmente, cumprir com os deveres e atribuições do Cargo de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canabrava do Norte – MT.

Por ser verdade, o presente termo vai assinado pela autoridade competente e o empossado.

Canabrava do Norte-MT, 16 de Dezembro de 2022.

_____

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

_____

Aline Muriel da Silva Soares

Candidata

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

23º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 150/2020

23º TERMO ADITIVOao Contrato Nº 150/2020, firmado com a empresa **CONSTRURAPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI** para a execução de obras de **REVITALIZAÇÃO DE CANTEIRO CENTRAL AVENIDA E AMPLIAÇÃO DA EMEB CULUENE - DISTRITO DO CULUENE.**

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO e CPF nº. 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 31.873.661/0001-55, com sede à Rua Maringá nº 57 - Lote 01 e 02 - Quadra K, Bairro Cidade Jardim, na Cidade de Canarana-MT, neste ato representada por **IVO DALLPIZZOL**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 939886 SSP RS e inscrita no CPF sob nº 310.219.050-20, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Artigo 65, inciso II e Art. 57, § 1º, Incisos II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **tomada de preços nº 005/2020**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei nº 8.666/93 e o contrato originário.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DAS ALTERAÇÕES

2.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de execução** da Obra para a **ampliação da EMEB Culuene** conforme **item 04** do contrato clausula quarta, inciso 4.1.

2.2 - Fica acrescentada à Cláusula Quarta, inciso 4.1 do contrato originário o total de **90 (Noventa) dias,** ficando o prazo de execução estendido até o **dia 15/03/2023**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A Administração Municipal se viu obrigada a prorrogar o prazo de vigência do contrato conforme justificativa anexa do departamento de engenharia do município.

CLÁSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 - Em conformidade com o previsto no artigo 61, § único da Lei 8.666/93, este instrumento será publicado no Diário Oficial de Contas do TCE/MT e Diário Oficial dos Municípios - AMM.

CLAÚSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1 - Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **contrato nº 150/2020, e demais termos aditivos**.

CLAÚSULA SEXTA – FORO

6.1 - As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Canarana-MT, 08 de Dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI

IVO DALPIZOOL

Sócio Diretor (proprietário)

CONTRATADA

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES

Portaria nº 194/2021

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 200/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 200/2021, QUE ENTRE SI FIRMAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT** E A EMPRESA **CLINICA DA FAMILIA EIRELI**.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CLÍNICA DA FAMÍLIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.758.699/0001-65, estabelecida na Rua Três passos, 162, Centro – Canarana-MT doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Renato Marques Guimarães**, RG nº 4040392 PC/GO e CPF nº 899.254.161-91, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO**, conforme decidido no Processo Administrativo na modalidade **pregão presencial nº 070/2021**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira, inciso 3,21, referente ao processo de licitatório na modalidade **pregão presencial nº 070/2021.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, do contrato originário o total de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias,** ficando sua vigência estendida até o **dia 15/12/2023,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e conforme clausula contratual.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2021, e ainda por necessidade de atender os pacientes do SUS – Sistema Único de Saúde, não causando prejuízo aos cofres públicos, onde justificamos a presente prorrogação, visando garantir à população o devido atendimento na saúde (Lei nº 8.080/90).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas da seguinte forma, por força da Lei Complementar nº 101/2000 no orçamento anual de 2022 e seguintes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 200/2021,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 08 de Dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CLÍNICA DA FAMÍLIA EIRELI

RENATO MARQUES GUIMARÃES

CPF nº 899.254.161-91

CONTRATADA

BRUNA RAFAELA CASTIONI CECCON QUALIO

Portaria nº 1012/2021 de 30/11/2021

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2022

Objeto: aquisição de livros através dos Projetos Aprova Brasil e Set Brasil para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo de 2023.

Base Legal: Artigos 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: SOLUÇÕES MODERNA EDITORA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.623.848/0001-89, estabelecida à Rua Padre Adelino nº 758, Sala 04, Bairro Belenzinho na cidade de São Paulo-SP.

Valor total: R$ 1.070.550,00 (um milhão, setenta mil, quinhentos e cinquenta reais)

Justificativa: Anexa nos autos.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Publique-se.

Canarana-MT, 15 de Dezeembro de 2022.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 074/2022

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 200/2022

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 074/2022

RATIFICO o ato da Comissão de Contratação, que dispensou licitação com fundamento na Lei Federal 8.666/93, Art. 24, inciso II, corrigido pelo Decreto Federal 9.412/2018 de 18 de junho de 2018, a favor da empresa**LUCIANO FEITOSA DE PAULA**, CNPJ nº **10.674.878/0001-66**, com

sede à Rua Sete nº 1870, Jardim Residencial Sunflower – Rondonopolis - MT, para **elaboração de laudos técnicos e avaliação sanitária das Escolas Municipais de Canarana pelo valor total de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**,** face ao disposto no art. 26, da Lei 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2021 na seguinte classificação: 3.3.90.00 – aplicações diretas.

Publique-se.

Canarana-MT, 15 de dezembro de 2022.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 198/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVOAO **CONTRATO Nº 198/2021**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CANARANA-MT** E A EMPRESA **PROSEG CONSULTORIA EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA,** PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, neste ato devidamente representado, na forma de sua lei Orgânica, por seu Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **PROSEG CONSULTORIA EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 38.799.239/000146, com sede à Rua miraguai nº 298-A, Sala 04, Bairro Centro, na Cidade de Canarana-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **AMANDA MARIA BARBOSA PILOCELLI**, portador da Cédula de Identidade RG 28644719 SESP/MT e inscrita no CPF sob nº 060. 308.181-98, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar **1º termo aditivo do contrato nº 198/2021**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e conforme disposto no contrato originário.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **Dispensa de licitação nº 067/2021**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e o contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação de vigência** dos serviçosde **Contratação de empresa especializada para execução de serviços necessários para elaboração de projetos de Licenciamento ambiental para implantação do aeródromo (Pista de pouso), conservação de pavimento em vias urbanas (lama asfáltica e microrevestimento) e elaboração e acompanhamento técnico de execução de Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) para eventos temporários do município de Canarana- MT.**

2.2 – Ficam acrescidos **90 (noventa) dias ao prazo de vigência estendendo-se até o dia06/03/2023**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A Administração Municipal se viu obrigada a prorrogar o prazo de execução da obra, conforme justificativa anexa do departamento de engenharia do município.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 198/2021,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 01 de Dezembro de 2022.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Município de Canarana

CONTRATANTE

PROSEG CONSULTORIA EM SAÚDE E SEGURANÇA

DO TRABALHO LTDA

Amanda Maria Barbosa Pilocelli

CPF sob nº 060.308.181-98

CONTRATADA

ELAINE CRISTINA CERDAN RUFO RODRIGUES

Portaria nº 1007/2021 de 26/11/2021

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 203/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVOAO **CONTRATO Nº 203/2021**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CANARANA-MT** E A EMPRESA **LEVE ENGENHARIA LTDA,** PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, neste ato devidamente representado, na forma de sua lei Orgânica, por seu Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **LEVE ENGENHARIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 33.448.704/0001-80, com sede à Rua do lazer, Bairro Jardim Domingos Mariano, na Cidade de Barra do Garças-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **Vitor Hugo dos Santos**, portador da Cédula de Identidade RG Nº 1015135870 CREA-GO e inscrita no CPF sob nº 020.425.531-74, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar **1º termo aditivo do contrato nº 203/2021**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e conforme disposto no contrato originário.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **Dispensa de licitação nº 070/2021**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e o contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação de vigência** dos serviçospara **contratação de empresa para execução de serviços de sondagens a percussão – SPT, ensaios de caracterização e jazidas e sub-leito.**

2.2 - Ficam acrescidos **180 (cento e oitenta) dias ao prazo de vigência estendendo-se até o dia15/06/2023**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A Administração Municipal se viu obrigada a prorrogar o prazo de vigência do contrato, conforme justificativa anexa do departamento de engenharia do município.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 203/2021,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 12 de Dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LEVE ENGENHARIA LTDA

VITOR HUGO DOS SANTOS

CPF nº 020.425.531-74

CONTRATADA

ENISIO MELATO

Portaria nº 1028/2021 de 07/12/2021

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

QUINTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 170/2019

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT** E A EMPRESA **TATIANE APARECIDA RIBEIRO THIEL FINATO-ME.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade RG nº 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CIDADE INTERATIVA COMUNICACAO E PUBLICIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.624.197/0001-06, estabelecida na cidade de Canarana – MT, à Rua Tenente Portela nº 481, Sala 01, Bairro Centro, neste ato representada por **TATIANE APARECIDA RIBEIRO THIEL FINATO**, RG Nº 1676724-1 SSP/MT e CPF nº 041.090.201-23, firmam o presente **termo aditivo**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **convite nº 015/2019**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DA ALTERAÇÃO E DO VALOR

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula quarta, inciso 4.7, referente ao processo de licitatório na modalidade **convite Nº 015/2019.**

1.2 - Fica acrescentada à Cláusula quarta, inciso 4.7 do contrato originário o total de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias,** ficando sua vigência estendida até o **dia 16/12/2023,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso haja a realização de novo processo licitatório, **sem prévia notificação**.

1.3 – O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 34.560,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais)** que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais)**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2 - A implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência da necessidade e objetivo de contemplar o acesso às informações preconizadas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (**Lei n° 101/2000**) e módulo para implementação e cumprimento do disposto pela Lei de Acesso à Informação (**Lei n° 12.527/2011**), ou seja, a inclusão de todas as informações e demais atos ao portal da transparência do município, fato que não causará qualquer prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 170/2019, e demais termos aditivos** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 09 de Dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CIDADE INTERATIVA COMUNICACAO E PUBLICIDADE LTDA

TATIANE APARECIDA RIBEIRO THIEL FINATO

CONTRATADA

MAYARA CRISTIANE CANDIDO SCHONHOLZER

PORTARIA Nº 245/2021

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF n° CPF nº

QUARTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 116/2020

QUARTO TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 116/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT** E A EMPRESA**EMAM EMULSÕES E TRANSPORTE LTDA.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO e CPF nº. 888. 448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.420.916/0003-13, estabelecida na Rodovia dos Imigrantes S/Nº, KM 8,6, Capela Pissarão, Cidade de Vargea Grande-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal Sr. **LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº MG 5.738.021-PC-MG e CPF nº 001.481.006-9, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo decorrente de Licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 035/ 2020**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, inciso 3.17.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e **Vigência**, do contrato originário o total de **180 (cento e oitenta) dias,** ficando sua vigência estendida até o **dia 15/06/2023,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo e ainda por vários fatores administrativos, onde justificamos que desta forma o município não ficará sem o fornecimento de emulsão asfáltica para a manutenção de ruas e avenidas até a finalização dos saldos existes, justificando assim a prorrogação pretendida.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário e seus respectivos termos de apostila.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original para o exercício de 2022 e 2023.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 116/2020, e demais termos aditivos e seus respectivos termos de apostila,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 14 de Junho de 2022.

CONTRATANTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA** ..... **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA** Prefeito Municipal	**CONTRATADA** **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTE LTDA** ..... **LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA** Representante legal
FISCAL DO CONTRATO ..... **ENISIO MELATO**	**FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE** ..... **ELAINE CRISTINA CERDAN RUFO RODRIGUES**

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2022

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que no **Pregão Eletrônico nº 012/2022**, menor preço por item foi declarada vencedora a empresa **ROMANELLI EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA, conforme ata da sessão.**

Canarana-MT, 15 de dezembro de 2022.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

QUARTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 049/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT** E A EMPRESA **E. S. SERVIÇOS DE ASSISTENCIAS TÉCNICA EIRELI.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, Canarana-MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua tuparandi nº 94, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **E. S. SERVIÇOS DE ASSISTENCIAS TÉCNICA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.855.336/0001-97, com sede à Rua Santa Rosa, nº 563, Bairro Nova Canarana, na cidade de Canarana-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Evandro Sanfelice, portador da Cédula de Identidade RG nº 1192642-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 846.075.211-91, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no **Processo Administrativo nº 055/2021**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO 1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Quarta - Vigência do Contrato, inciso 4.1, referente ao processo de licitatório na modalidade **Carta convite nº 006/2021. 1.2 -** Fica acrescentada à vigência do contrato originário o total de **60 (Sessenta) dias,** ficando estendida até o **dia 17/02/2023,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, **sem prévia notificação**. **CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL 2.1 –** O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, II, c/c § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. **2.2 -** A implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2021, fato que não causará qualquer prejuízo aos cofres públicos. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 049/2021 e demais termos Aditivo,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. **5.2 -** Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 12 de Dezembro de 2022.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Município de Canarana

CONTRATANTE

E. S. SERVIÇOS DE ASSISTENCIAS TÉCNICA EIRELI

EVANDRO SANFELICE

CONTRATADA

EDIVAN COLOMBO

PORTARIA Nº 435/2021 DE 05/04/2021

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura: Assinatura:

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PORTARIA Nº 931/2022

Portaria Nº 931/2022

De 13 de dezembro de 2022

Dispõe sobre a concessão de prêmio a Servidor Municipal.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal Complementar nº028/2002, de 23 de dezembro de 2002, Art. 258, Inciso I;

Considerando os relevantes serviços prestados pelos servidores, o que viabiliza e dá celeridade em várias ações na Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder prêmio aos Servidores abaixo relacionados pelo trabalho realizado.

- **Bruna da Silva Martins Koester – mat 7834**;

- Luiz Fernando Tonini – mat 5738.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 13 de dezembro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito de Canarana - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE
MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo de Administrativo Contra Fornecedor n.º 036/2022.

A Presidente da Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria n.º 270/2019, de 30 de setembro de 2019, da Excelentíssima Senhora Carmelinda Leal Martines Coelho, Prefeita Municipal, nos Termos da Lei nº 1.182/2019, por meio da presente, **INTIMA** a Empresa MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME inscrita no CNPJ sob o n.º 21.484.336/0001-47 do inteiro teor da Decisão Administrativa anexa, para, querendo, apresente recurso no prazo de 05 (cinco) dias.

Carlinda/MT, em 14 de dezembro de 2022.

_____

DAIANE MARIANA DA SILVA BENFICA

Presidente da CPP

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO CONTRA FORNECEDOR Nº 036/2022

A Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em observação à Lei Municipal nº 1.182/2019, ADOTA como fundamento desta Decisão Administrativa, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão Processante Permanente para aplicar à Empresa MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME inscrita no CNPJ sob o n.º 21.484.336/0001-47, as seguintes sanções:

1º - Aplicação da Sanção de Multa prevista no artigo 87, II da Lei Federal n. 8.666/93 c/c no item 8.2, "b" da Ata de Registro de Preços, em 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato/ARP, isto é, sobre R$ R$ 129. 844,40 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), por inexecução parcial do ajuste, o que corresponde a **R$ 1.298,44 (um mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos).**

2°- Aplicação da Sanção prevista no artigo 87, III da Lei Federal n° 8.666/63 c/c no item 8.2, "c" da Ata de Registro de Preços: suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, **por prazo de 1 (um) ano e 9 (nove) meses;**

Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos, caso a contratada possua com esta Prefeitura;

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos pelo município, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

DETERMINO:

1. O encaminhamento da cópia digital na íntegra, do Processo Administrativo, para o Departamento gestor do Contrato, para as devidas providências.

2. A intimação da Empresa MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME inscrita no CNPJ sob o n.º 21.484.336/0001-47, do inteiro teor desta decisão, com prazo de 05 (cinco) dias, a contar da intimação, para Recurso.

Carlinda/MT, em 14 de dezembro de 2022.

Carmelinda Leal Martines Coelho

Prefeita Municipal

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2022

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2022

EDITAL DE SELEÇÃO N° 002/2022

A Prefeita Municipal de Carlinda – MT, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a necessidade de contratação de professores em caráter temporário, para suprir as vagas necessárias para atendimento, continuidade e eficiência do serviço público municipal na área educacional do município de Carlinda – MT nos termos da Lei Municipal 1.261/2021.

HOMOLOGA **as inscrições deferidas para o Processo Seletivo Simplificado 2022 – Edital de Seleção n° 002/2022, publicado no diário oficial dos municípios (AMM) no dia 14 de novembro de 2022.**

Professores na área de Pedagogia - Séries iniciais e Educação infantil ZONA URBANA			
Ordem	**Nome**	**N° de Inscrição**	**Situação**
01	Alessandra da Rosa Ferreira dos Santos	034	Deferida
02	Alícia Cristina Beleza dos Santos	067	Deferida
03	Anderson Jose de Gouvea Santos	016	Deferida
04	Angélica Malvina Polizelli	005	Deferida
05	Aparecida Lopes Pineda Mulato	045	Deferida
06	Apoliana Bispo Ragonha	033	Deferida
07	Cinara Larissa Lazaretti Corrêa	019	Deferida
08	Cristiane Lopes Bernardo	004	Deferida
09	Cristiane Pereira de Queiroz Nascimento	009	Deferida
10	Daiane Alves Pereira	072	Deferida
11	Daiane Kemmerich Dias	026	Deferida
12	Elizete Terezinha Jacques Leising	010	Deferida
13	Eneuvair Ranzini	030	Deferida
14	Fabiana Mendes dos Santos	036	Deferida
15	Ivaneuza Dórea	050	Deferida
16	Jéssica Alves dos Santos Fernandes	058	Deferida
17	Josiane Silva Gonçalves de Aguiar	073	Deferida
18	Katianne Araújo dos Santos	068	Deferida
19	Laudice Leite da Silva	065	Deferida
20	Lívia Cristina Bedim	053	Deferida
21	Luciene Feitosa Santiago	061	Deferida
22	Marcieli Tavares Ferreira	035	Deferida
23	Maria Aparecida Marchiori Corti dos Santos	029	Deferida
24	Mariana da Cruz Campeão dos Santos	007	Deferida
25	Marivânia Polizelli Batista	031	Deferida
26	Mônica Daniela Maçaneiro Jolli	070	Deferida
27	Monica da Silva Belido	001	Deferida
28	Mônica Regina da Costa	006	Deferida
29	Natália Giacomini dos Santos Coelho	018	Deferida
30	Oscalina Cavalcante de Souza Bitencourt	015	Deferida
31	Patrícia Pereira de Oliveira	069	Deferida
32	Poliana Caroline Ataide Sampaio	017	Deferida
33	Rafaela Prates Santos	054	Deferida
34	Regiane Schweitzer de Almeida	025	Deferida
35	Regina Aparecida da Silva	062	Deferida
36	Rosana Aparecida Coelho	052	Deferida
37	Rosângela Goularte Cipriano Armani	046	Deferida
38	Simone Pinto Sales	020	Deferida
39'	Suelen Malice Aniceto Neves	044	Deferida
40	Vanessa Biazotto Corte	059	Deferida
41	Yslen Ascanio Francisco	013	Deferida
42	Zelinda de Souza Fernandes Pereira	037	Deferida

Professores na área de Pedagogia – Séries iniciais e Educação infantil Zona Rural			
Ordem	**Nome**	**N° de Inscrição**	**Situação**
01	Aline Silva de Castro	014	Deferida
02	Claudinete de Sousa Francisco Moreno	066	Deferida
03	Eidy de Freitas Lima	038	Deferida
04	Fernanda Carla Gasparetto Costa Sachi Gezualdo	022	Deferida
05	Fernanda Mara Ambrósio	021	Deferida
06	Mariana Alberta Sant'Ana	041	Deferida
07	Marta Gomes de Oliveira	057	Deferida
08	Nadine Ozório de Moraes	028	Deferida
09	Tainá Cruz do Nascimento	024	Deferida

PEDAGOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA CLÍNICA E INSTITUCIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL/ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL ZONA URBANA			
Ordem	**Nome**	**N° de Inscrição**	**Situação**
01	Faira Lorrayne Rodrigues Bertucci Castoldi	023	Deferida

Professores de área – Linguagem (Português e Inglês)			
ZONA URBANA			
Ordem	**Nome**	**N° de Inscrição**	**Situação**
01	Cristina Pereira de Queiroz	008	Deferida
02	Mileide Valquíria Pereira	032	Deferida
03	Vanessa da Silva Theodoro	012	Deferida

Professores de área – Linguagem (Português e Inglês)			
ZONA RURAL			
Ordem	**Nome**	**N° de Inscrição**	**Situação**
01	Cristina Corrêa de Melo Caramelo	039	Deferida
02	Daniele de Oliveira dos Santos	064	Deferida
03	Eliene Leite da Costa	043	Deferida
04	José Renato Sabino de Souza	071	Deferida

05	Viviane Lepka	027	Deferida

Professores de área – Linguagem (Arte)			
ZONA URBANA			
Ordem	**Nome**	**N° de Inscrição**	**Situação**
01	Aline Carolina da Silva dos Reis	047	Deferida

Professores de área – Linguagem (Arte)
ZONA RURAL
NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS.

Professores de área – Linguagem (Educação Física)			
ZONA URBANA			
Ordem	**Nome**	**N° de Inscrição**	**Situação**
01	Vagner Disposti Muniz	042	Deferida

Professores de área – Linguagem (Educação Física)			
ZONA RURAL			
Ordem	**Nome**	**N° de Inscrição**	**Situação**
01	Eliovan Barbosa do Nascimento	063	Deferida

Professores de Matemática			
ZONA URBANA			
Ordem	**Nome**	**N° de Inscrição**	**Situação**
01	Ailton Alves Francisco	060	Deferida
02	Carina Araújo Vieira	002	Deferida

Professores de Matemática			
ZONA RURAL			
Ordem	**Nome**	**N° de Inscrição**	**Situação**
01	Francisca Araújo de Souza Nogueira	003	Deferida
02	Janaina de Souza Siqueira Pegoraro	056	Deferida

Professores de Ciências da Natureza			
ZONA URBANA			
Ordem	**Nome**	**N° de Inscrição**	**Situação**
01	Andressa Hilário Dorca	011	Deferida
02	Neide Paula dos Santos Jóli	051	Deferida

Professores de Ciências da Natureza			
ZONA RURAL			
Ordem	**Nome**	**N° de Inscrição**	**Situação**
01	Claudielaine Nogueira de Oliveira	040	Deferida
02	Francis Junior Araújo Lopes	049	Deferida

Professores de Ciências Humanas (Geografia)			
ZONA URBANA			
Ordem	**Nome**	**N° de Inscrição**	**Situação**
01	Juliana Judite da Silva	055	Deferida

Professores de Ciências Humanas (Geografia)
ZONA RURAL
NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS.

Professores de Ciências Humanas (História)
ZONA URBANA
NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS.

Professores de Ciências Humanas (História)			
ZONA RURAL			
Ordem	**Nome**	**N° de Inscrição**	**Situação**
01	Flávio Lima da Silva	048	Deferida

Professores de Ciências Humanas (Ensino Religioso)
ZONA URBANA
NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS.

Professores de Ciências Humanas (Ensino Religioso)
ZONA RURAL
NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS.

Carlinda-MT, 16 de dezembro de 2022.

Carmelinda Leal Martines Coelho

Prefeita Municipal

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO CONTRA FORNECEDOR Nº 024/2022

A Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em observação à Lei Municipal nº 1.182/2019, ADOTA como fundamento desta Decisão Administrativa, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão Processante Permanente para aplicar à Empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 25.279.552/0001-01, as seguintes sanções:

1º - Aplicação da Sanção de Multa prevista no artigo 87, II da Lei Federal n. 8.666/93 c/c no item 8.2, "b" da Ata de Registro de Preços, em 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato/ARP, isto é, sobre R$ 250.570,00 (duzentos e cinquenta mil, quinhentos e setenta reais), por inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, o que corresponde a **R$ 2.505,70 (dois mil quinhentos e cinco reais e setenta centavos)** ;

2°- Aplicação da Sanção prevista no artigo 87, III da Lei Federal n° 8.666/93 c/c no item 8.2, "c" da Ata de Registro de Preços: suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de **1 (um) ano e 6 (seis) meses;**

Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos, caso a contratada possua com esta Prefeitura;

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos pelo município, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

DETERMINO:

1. O encaminhamento da cópia digital na íntegra, do Processo Administrativo, para o Departamento gestor do Contrato, para as devidas providências.

2. A intimação da empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 25.279.552/0001-01, do inteiro teor desta decisão, com prazo de 05 (cinco) dias, a contar da intimação, para Recurso.

Carlinda/MT, em 14 de dezembro de 2022.

Carmelinda Leal Martines Coelho

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO, LIMPEZA, CARGA DE GÁS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AR CONDICIONADO, EM

ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA–MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/12/2022

HORÁRIO: 08h00min.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO:AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/ ou na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000, Carlinda-MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000 ou e-mail licitacao@carlinda.mt.gov.br.

Carlinda/MT, em 15 de Dezembro de 20**22**.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

GABINETE
MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo de Administrativo Contra Fornecedor n.º 024/2022.

A Presidente da Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria n.º 270/2019, de 30 de setembro de 2019, da Excelentíssima Senhora Carmelinda Leal Martines Coelho, Prefeita Municipal, nos Termos da Lei nº 1.182/2019, por meio da presente, **INTIMA** a Empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 25.279.552/0001-01 do inteiro teor da Decisão Administrativa anexa, para, querendo, apresente recurso no prazo de 05 (cinco) dias.

Carlinda/MT, em 14 de dezembro de 2022.

_____

DAIANE MARIANA DA SILVA BENFICA

Presidente da CPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 75/2022

Dispensa N° 75/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT.

Contratada: **JULIO C.Z. DE ALMEIDA – ME**

CNPJ nº: **45.694.483/0001-00**

Valor: **R$. 3.000,00 (Três mil reais).**

Data da declaração: 15 de dezembro de 2022, Pela Secretária Municipal de Administração.

Data da ratificação: 15 de dezembro de 2022. Pelo Prefeito Municipal, Jakson de Oliveira Rios Junior

Referência Período: 60 dias.

Base legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Castanheira MT, 15 de dezembro de 2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PREFEITO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 74/2022

Dispensa N° 74/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO DE PORTÕES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT.

Contratada: **VALDINEY EVANGELISTA SANCHES 53131355115**

CNPJ nº: **18.824.937/0001-47**

Valor: **R$ 6.700,00 (Seis mil e setecentos reais)**

Data da declaração: 15 de dezembro de 2022, Pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social.

Data da ratificação: 15 de dezembro de 2022. Pelo Prefeito Municipal, Jakson de Oliveira Rios Junior

Referência Período: 60 dias.

Base legal: Art. 24 incisos II, da Lei nº 8.666/93.

Castanheira MT, 15 de dezembro de 2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PREFEITO

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA N° 75/2022

A Presidente da CPL torna público que realizou a **DISPENSA Nº 75/2022**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.** O objeto do presente é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT,** que será firmada com a empresa: **JULIO C.Z. DE ALMEIDA – ME,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 45.694.483/0001-00**, com o valor global de **R$ 3.000,00 (Três mil reais).**

Castanheira - MT, 15 de dezembro de 2022.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA N°040/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2022

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2022

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 119/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial nº 53/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO**A D- CENTRO DE TRATAMENTO MEDICO LTDA** cadastrada no **CNPJ N°: 13.164.585/0001-27**

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA A REALIZAÇÃO DE PLANTÕES NA ALA COVID-19

VALOR: R$ 125.000,00 (**Cento e vinte e cinco mil reais**)

VIGÊNCIA: 29.10.2022 a 29.10.2023

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 29/10/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo – Castanheira-Mt

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2022

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2022

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 118/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial nº 52/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO**POSSMOSER SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 45.663.486/0001-86**

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NO PSF RURAL E URBANO E PLANTÕES PRESENCIAIS NO PRONTO ATENDIMENTO

VALOR: R$ 492.000,00 (**Quatrocentos e noventa e dois mil reais**)

VIGÊNCIA: 29.10.2022 a 29.10.2023

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 29/10/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo – Castanheira-Mt

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA N° 74/2022

A Presidente da CPL torna público que realizou Licitação **DISPENSA Nº 74/2022**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.** O objeto do presente é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO DE PORTÕES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT,** que será firmada com a empresa: **VALDINEY EVANGELISTA SANCHES 53131355115,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 18.824.937/0001-47**, com o valor global de **R$ 6.700,00 (Seis mil e setecentos reais).**

Castanheira - MT, 15 de dezembro de **2022.**

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA N°040/2022

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS EXERCÍCIO DE 2023 ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS.

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2023
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão:	01 - LEGISLATIVO	Unidade:	001 - CAMARA MUNICIPAL
Função:	01 - LEGISLATIVA	SubFunção:	031 - ACAO LEGISLATIVA
Programa:	0001 - PROCESSO LEGISLATIVO		
Projeto/Atividade:	1001 - AMPLIACAO DO PREDIO DA CAMARA		

Caracterização da atividade: Melhorar as condicoes de funcionamento do Legislativo Municipal, ampliando seu predio proprio, para dinamizar a concretizar das atividades legislativas.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	1094	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00			**10.000,00**
		TOTAL:	10.000,00			**10.000,00**

Emissão: 21/11/2022 15:41:18

Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 01 - LEGISLATIVO
Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL
Função: 01 - LEGISLATIVA
SubFunção: 031 - ACAO LEGISLATIVA
Programa: 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade: 1050 - REEQUIPAMENTO DO LEGISLATIVO

Caracterização da atividade: Adquirir Veiculos, equipamentos e outros bens moveis, visando a melhoria dos servicos legislativos.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	1095	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00			**100.000,00**
		TOTAL:	100.000,00			**100.000,00**

Emissão: 21/11/2022 15:41:18

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 01 - LEGISLATIVO
Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL
Função: 01 - LEGISLATIVA
SubFunção: 031 - ACAO LEGISLATIVA
Programa: 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade: 2001 - REMUNERACAO DE VEREADORES

Caracterização da atividade: Custear a remuneracao de Vereadores Municipais, em cumprimento a Legislacao em vigor.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	1122	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	319.900,00			**319.900,00**
319013000000	1123	OBRIGACOES PATRONAIS	65.000,00			**65.000,00**
339041000000	1124	Contribuicoes	100,00			**100,00**
		TOTAL:	385.000,00			**385.000,00**

Emissão: 21/11/2022 15:41:18

Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 01 - LEGISLATIVO — Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL

Função: 01 - LEGISLATIVA — SubFunção: 031 - ACAO LEGISLATIVA

Programa: 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO

Projeto/Atividade: 2002 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E CONCURSO

Caracterização da atividade: Manter e conservar as instalacoes e servicos legislativos e Realizacao de Concurso Publico.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	1125	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	35.700,00			**35.700,00**
319011000000	1126	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	590.000,00			**590.000,00**
319013000000	1127	OBRIGACOES PATRONAIS	100,00			**100,00**
319113000000	1128	OBRIGACOES PATRONAIS	130.000,00			**130.000,00**
339014000000	1129	DIARIAS - CIVIL	16.000,00			**16.000,00**
339030000000	1130	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00			**60.000,00**
339033000000	1131	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOCAO	8.000,00			**8.000,00**
339035000000	1132	SERVICOS DE CONSULTORIA	5.000,00			**5.000,00**
339036000000	1133	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00			**10.000,00**
339039000000	1134	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	65.000,00			**65.000,00**
339040000000	1135	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	89.000,00			**89.000,00**
339091000000	1136	Sentencas Judiciais	100,00			**100,00**
339092000000	1137	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00			**100,00**
339093000000	1138	INDENIZACOES E RESTITUICOES	216.000,00			**216.000,00**
		TOTAL:	1.225.000,00			**1.225.000,00**
		TOTAL ORGÃO:	1.720.000,00			**1.720.000,00**

Emissão: 21/11/2022 15:41:18

Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 02 - EXECUTIVO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0003 - SUPORTE FINANCEIRO
Projeto/Atividade: 2005 - MANUTENCAO DO CONSORCIO PUBLICO (CIDESA)

Caracterização da atividade: Garantir suporte financeiro para manutencao do Consorcio Publico (CIDESA)

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
337170000000	1085	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	100.000,00			**100.000,00**
		TOTAL:	100.000,00			**100.000,00**

Emissão: 21/11/2022 15:41:18

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 02 - EXECUTIVO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0006 - ADMINISTRACAO GERAL
Projeto/Atividade: 1002 - REEQUIPAMENTO DOS SERVICOS EXECUTIVOS

Caracterização da atividade: Reequipar os servicos executivos do Gabinete, incluindo veículo e outro bens moveis.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	1096	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	15.400,00			**15.400,00**
		TOTAL:	15.400,00			**15.400,00**

Emissão: 21/11/2022 15:41:18

Página 6
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 02 - EXECUTIVO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0006 - ADMINISTRACAO GERAL
Projeto/Atividade: 2003 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES EXECUTIVAS

Caracterização da atividade: Manter e garantir a conservacao das instalacoes, atividades e servicos do Gabinete do Prefeito.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0826	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	580.000,00			**580.000,00**
319011000000	0827	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00			**200.000,00**
319013000000	0828	OBRIGACOES PATRONAIS	125.000,00			**125.000,00**
319094000000	0943	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	15.000,00			**15.000,00**
319113000000	0829	OBRIGACOES PATRONAIS	50.000,00			**50.000,00**
339014000000	0830	DIARIAS - CIVIL	25.000,00			**25.000,00**
339030000000	0831	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00			**10.000,00**
339033000000	0832	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOCAO	15.000,00			**15.000,00**
339036000000	0833	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00			**1.000,00**
339039000000	0834	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	170.000,00			**170.000,00**
449052000000	1046	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00			**9.000,00**
		TOTAL:	1.200.000,00			**1.200.000,00**

Emissão: 21/11/2022 15:41:18

Página 7
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 02 - EXECUTIVO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0006 - ADMINISTRACAO GERAL
Projeto/Atividade: 2060 - MANUTENCAO DISTRITO NOVA CONQUISTA

Caracterização da atividade: Manutencao Distrito Nova Conquista

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0835	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00			**15.000,00**
339036000000	0836	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00			**5.000,00**
339039000000	0837	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00			**15.000,00**
449051000000	0838	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00			**10.000,00**
449052000000	0839	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00			**5.000,00**
		TOTAL:	50.000,00			**50.000,00**

Emissão: 21/11/2022 15:41:18

Página 8
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 02 - EXECUTIVO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0006 - ADMINISTRACAO GERAL
Projeto/Atividade: 2066 - MANUTENCAO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E OUVIDORIA

Caracterização da atividade: Manutencao dos Conselhos Municipais e Ouvidoria

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0910	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00			**5.000,00**
339039000000	0911	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00			**5.000,00**
		TOTAL:	10.000,00			**10.000,00**

Emissão: 21/11/2022 15:41:18

Página 9
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 02 - EXECUTIVO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0006 - ADMINISTRACAO GERAL
Projeto/Atividade: 9001 - PRECATORIO ELIZETE TEOFILO DA SILVA

Caracterização da atividade: PRECATORIO ELIZETE TEOFILO DA SILVA PROC. 1002623-08.2021.8.11.0000

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339091000000	1086	Sentencas Judiciais	0,00			
		TOTAL:				

Emissão: 21/11/2022 15:41:18

Página 10
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 02 - EXECUTIVO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0006 - ADMINISTRACAO GERAL
Projeto/Atividade: 9002 - PRECATORIO 2002627-45.2021.8.11.000-OSWALDO LOPES

Caracterização da atividade: PRECATORIO 2002627-45.2021.8.11.000 - OSWALDO LOPES DE SOUZA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339091000000	1087	Sentencas Judiciais	0,00			
		TOTAL:				

Emissão: 21/11/2022 15:41:18

Página 11
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 02 - EXECUTIVO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0006 - ADMINISTRACAO GERAL
Projeto/Atividade: 9003 - PRECATORIO 1002630-97.2021.8.11-0000-MARIA APARECI

Caracterização da atividade: PRECATORIO 1002630-97.2021.8.11-0000 - MARIA APARECIDA GONCALVES DE ALMEIRA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339091000000	1088	Sentencas Judiciais	0,00			
		TOTAL:				

Emissão: 21/11/2022 15:41:18

Página 12
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 02 - EXECUTIVO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0006 - ADMINISTRACAO GERAL
Projeto/Atividade: 9004 - PRECATORIO JUDICIAL 1022526-29.2021.8.11.0000

Caracterização da atividade: PRECATORIO JUDICIAL 1022526-29.2021.8.11.0000

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339091000000	1097	Sentencas Judiciais	13.362,01			**13.362,01**
		TOTAL:	13.362,01			**13.362,01**

Emissão: 21/11/2022 15:41:18

Página 13
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 02 - EXECUTIVO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0006 - ADMINISTRACAO GERAL
Projeto/Atividade: 9005 - PRECATORIO JUDICIAL 1013301-82.2021.8.11.0000

Caracterização da atividade: PRECATORIO JUDICIAL 1013301-82.2021.8.11.0000

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339091000000	1098	Sentencas Judiciais	32.414,80			**32.414,80**
		TOTAL:	32.414,80			**32.414,80**

Emissão: 21/11/2022 15:41:18

Página 14
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 02 - EXECUTIVO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 364 - ENSINO SUPERIOR
Programa: 0002 - ADMINISTRACAO SUPERIOR
Projeto/Atividade: 2004 - TRANSPORTE DE UNIVERSITARIOS

Caracterização da atividade: Garantir o transporte dos alunos universitarios deste municipio na faculdade AJES (Associacao Juinense de Ensino Superior) na cidade de Juina.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
337041000000	0404	Contribuicoes	10.000,00			**10.000,00**
339039000000	0405	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00			**50.000,00**
		TOTAL:	60.000,00			**60.000,00**

Emissão: 21/11/2022 15:41:18

Página 15
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 02 - EXECUTIVO
Unidade: 002 - DEPTO DE AGUA E ESGOTO
Função: 17 - SANEAMENTO
SubFunção: 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa: 0004 - SANEAMENTO
Projeto/Atividade: 1003 - REDE DE AGUA E ESGOTO

Caracterização da atividade: Ampliar o sistema de fornecimento de agua tratada e garantir a populacao a instalacao e tratamento de esgoto sanitario, em parceria com orgaos governamentais.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0407	OBRAS E INSTALACOES	60.000,00			**60.000,00**
		TOTAL:	60.000,00			**60.000,00**

Emissão: 21/11/2022 15:41:18

Página 16
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 02 - EXECUTIVO
Unidade: 002 - DEPTO DE AGUA E ESGOTO
Função: 17 - SANEAMENTO
SubFunção: 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa: 0004 - SANEAMENTO
Projeto/Atividade: 2006 - MANUTENCAO DO SERVICO DE AGUA

Caracterização da atividade: Manter e conservar a distribuicao de agua de boa qualidade, com tratamento adequado, para melhoria da qualidade de vida da populacao.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0508	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	20.000,00			**20.000,00**
319011000000	0509	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	280.000,00			**280.000,00**
319013000000	0510	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00			**1.000,00**
319094000000	0944	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5.000,00			**5.000,00**
319113000000	0511	OBRIGACOES PATRONAIS	75.000,00			**75.000,00**
339014000000	0512	DIARIAS - CIVIL	5.000,00			**5.000,00**
339030000000	0513	MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00			**250.000,00**
339033000000	0514	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOCAO	1.000,00			**1.000,00**
339036000000	0515	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	20.000,00			**20.000,00**
339039000000	0516	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	780.000,00			**780.000,00**
339040000000	0913	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	40.000,00			**40.000,00**
339091000000	0517	Sentencas Judiciais	1.000,00			**1.000,00**
339092000000	0518	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00			**1.000,00**
339093000000	0519	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00			**1.000,00**
449052000000	0520	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00			**20.000,00**
		TOTAL:	1.500.000,00			**1.500.000,00**

Emissão: 21/11/2022 15:41:18

Página 17
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 02 - EXECUTIVO
Unidade: 003 - CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 124 - CONTROLE INTERNO
Programa: 0005 - SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
Projeto/Atividade: 2007 - COORDENACAO DO CONTROLE INTERNO

Caracterização da atividade: Manter, coodenar e conservar as atividades de controle interno do municipio.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0521	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	1.000,00			**1.000,00**
319011000000	0522	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00			**90.000,00**
319013000000	0523	OBRIGACOES PATRONAIS	500,00			**500,00**
319094000000	0945	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	500,00			**500,00**
319113000000	0524	OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00			**15.000,00**
339014000000	0525	DIARIAS - CIVIL	5.000,00			**5.000,00**
339030000000	0526	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00			**2.000,00**
339033000000	0527	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOCAO	1.000,00			**1.000,00**
339036000000	0528	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00			**500,00**
339039000000	0529	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00			**2.000,00**
449052000000	0531	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00			**2.500,00**
		TOTAL:	120.000,00			**120.000,00**

Emissão: 21/11/2022 15:41:18

Página 18
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 02 - EXECUTIVO
Unidade: 004 - FUMSEP - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA
Função: 06 - SEGURANCA PUBLICA
SubFunção: 181 - POLICIAMENTO
Programa: 0030 - APOIO A POLICIA MILITAR
Projeto/Atividade: 2055 - MANUTENCAO DO FUMSEP

Caracterização da atividade: Garantir ajuda financeira, para cobertura parcial das atividades policiais.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0408	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00			**5.000,00**
339041000000	0840	Contribuicoes	9.500,00			**9.500,00**
		TOTAL:	14.500,00			**14.500,00**
		TOTAL ORGÃO:	3.175.676,81			**3.175.676,81**

Emissão: 21/11/2022 15:41:18

Página 19
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0006 - ADMINISTRACAO GERAL
Projeto/Atividade: 1004 - AQUISICAO DE BENS MOVEIS

Caracterização da atividade: Adquiri veiculos, motocicletas, equipamentos, moveis e outros bens permanentes, garantindo melhores condicoes de trabalho para funcionamento do servico publico.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0409	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	31.200,00			**31.200,00**
		TOTAL:	31.200,00			**31.200,00**

Emissão: 21/11/2022 15:41:18

Página 20
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0006 - ADMINISTRACAO GERAL
Projeto/Atividade: 1005 - CONSTRUCAO, AMPLIAçãO E REFORMA DE SEDE ADM.

Caracterização da atividade: Reformar e Ampliar o prédio para funcionamento da Prefeitura Municipal e Outros Predios Municipais.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0410	OBRAS E INSTALACOES	30.000,00			**30.000,00**
		TOTAL:	30.000,00			**30.000,00**

Emissão: 21/11/2022 15:41:18

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0006 - ADMINISTRACAO GERAL
Projeto/Atividade: 1069 - REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO E TESTE SELETIVO

Caracterização da atividade: Realizacao de Concurso Publico e Teste Seletivo

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339035000000	0413	SERVICOS DE CONSULTORIA	100.000,00			**100.000,00**
		TOTAL:	100.000,00			**100.000,00**

Emissão: 21/11/2022 15:41:18

Página 22
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0006 - ADMINISTRACAO GERAL
Projeto/Atividade: 2008 - SERVICOS ADMINISTRATIVOS

Caracterização da atividade: Manter e garantir a conservacao dos servicos da administracao municipal, incluindo a realizacao de concursos publicos e custeio de cursos de capacitacao de seus funcionarios.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0532	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	335.000,00			**335.000,00**
319011000000	0533	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	450.000,00			**450.000,00**
319013000000	0534	OBRIGACOES PATRONAIS	70.000,00			**70.000,00**
319094000000	0946	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5.000,00			**5.000,00**
319113000000	0535	OBRIGACOES PATRONAIS	100.000,00			**100.000,00**
335041000000	0947	CONTRIBUICOES	1.000,00			**1.000,00**
339014000000	0536	DIARIAS - CIVIL	10.000,00			**10.000,00**
339030000000	0537	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00			**120.000,00**
339033000000	0538	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOCAO	15.000,00			**15.000,00**
339036000000	0539	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	70.000,00			**70.000,00**
339039000000	0540	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	713.000,00			**713.000,00**
339040000000	0912	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	50.000,00			**50.000,00**
339091000000	0541	Sentencas Judiciais	40.000,00			**40.000,00**
339092000000	0542	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00			**1.000,00**
339093000000	0543	INDENIZACOES E RESTITUICOES	20.000,00			**20.000,00**
		TOTAL:	2.000.000,00			**2.000.000,00**

Emissão: 21/11/2022 15:41:18

Página 23
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 002 - CASTPREV
Função: 09 - PREVIDENCIA SOCIAL
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0007 - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA
Projeto/Atividade: 2009 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O RPPS

Caracterização da atividade: Administrar o servico de Previdencia Municipal

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
317170000000	1107	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	650,00			**650,00**
319093000000	1108	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00			**1.000,00**
337170000000	1109	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	850,00			**850,00**
339014000000	1110	DIARIAS - CIVIL	1.000,00			**1.000,00**
339030000000	1111	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00			**1.000,00**
339033000000	1112	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOCAO	1.000,00			**1.000,00**
339036000000	1113	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00			**1.000,00**
339039000000	1114	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	200.000,00			**200.000,00**
339040000000	1115	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	1.500,00			**1.500,00**
339093000000	1116	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00			**1.000,00**
447170000000	1117	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	250,00			**250,00**
449052000000	1118	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00			**5.000,00**
		TOTAL:	214.250,00			**214.250,00**

Emissão: 21/11/2022 15:41:18

Página 24
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 002 - CASTPREV
Função: 09 - PREVIDENCIA SOCIAL
SubFunção: 272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO
Programa: 0007 - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA
Projeto/Atividade: 2011 - ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS

Caracterização da atividade: Garantir assistencia financeira a servidores licenciados por tempo determinado, uma aposentadoria segura, assistência e pensão a pessoa dependente, nos termos da Lei.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319001000000	1119	APOSENTADORIAS E REFORMAS	1.785.000,00			**1.785.000,00**
319003000000	1120	PENSOES	250.000,00			**250.000,00**
		TOTAL:	2.035.000,00			**2.035.000,00**

Emissão: 21/11/2022 15:41:18

Página 25
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 002 - CASTPREV
Função: 09 - PREVIDENCIA SOCIAL
SubFunção: 272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO
Programa: 0007 - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA
Projeto/Atividade: 2067 - COMPENSACAO PREVIDENCIARIA ENTRE RGPS E RPPS

Caracterização da atividade: Garantir a Compensacao Previdenciaria entre RGPS E RPPS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339098000000	1121	COMPENSACAO AO RGPS	1.000,00			**1.000,00**
		TOTAL:	1.000,00			**1.000,00**

Emissão: 21/11/2022 15:41:18

Página 26
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 002 - CASTPREV
Função: 09 - PREVIDENCIA SOCIAL
SubFunção: 272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO
Programa: 0007 - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA
Projeto/Atividade: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Caracterização da atividade: Promover a utilizacao de recursos como fonte compensatoria para abertura de creditos adicionais, quando se evidenciarem insuficientes durante a execucao do orcamento (art. 8º da Portaria Interm. n. 163, de 04.05.2001)

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
999999000000	1099	RESERVA DE CONTINGENCIA	744.400,00			**744.400,00**
		TOTAL:	744.400,00			**744.400,00**
		TOTAL ORGÃO:	5.155.850,00			**5.155.850,00**

Emissão: 21/11/2022 15:41:18

Página 27
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE FINANCAS
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA
Programa: 0008 - GESTAO FINANCEIRA
Projeto/Atividade: 1009 - REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES FINANCEIRAS

Caracterização da atividade: Dotar a unidade de financas com equipamentos, veiculos, motocicletas e outros bens moveis, garantindo a eficacia da administracao financeira, principalmente no combate a evasao de divisas.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0414	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	10.400,00			**10.400,00**
		TOTAL:	10.400,00			**10.400,00**

Emissão: 21/11/2022 15:41:18

Página 28
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE FINANCAS
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA
Programa: 0008 - GESTAO FINANCEIRA
Projeto/Atividade: 2012 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE FINANCAS

Caracterização da atividade: Garantir e manter o sistema de financas municipal, compreendendo os servicos de tesouraria, tributos, fiscalizacao e contabilidade.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0544	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	200.000,00			**200.000,00**
319011000000	0545	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	730.000,00			**730.000,00**
319013000000	0546	OBRIGACOES PATRONAIS	50.000,00			**50.000,00**
319094000000	0967	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5.000,00			**5.000,00**
319113000000	0547	OBRIGACOES PATRONAIS	170.000,00			**170.000,00**
335041000000	0968	CONTRIBUICOES	1.000,00			**1.000,00**
339014000000	0548	DIARIAS - CIVIL	10.000,00			**10.000,00**
339030000000	0549	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00			**7.000,00**
339031000000	0550	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.000,00			**1.000,00**
339033000000	0551	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOCAO	3.000,00			**3.000,00**
339036000000	0552	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00			**1.000,00**
339039000000	0553	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	250.000,00			**250.000,00**
339040000000	0914	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	160.000,00			**160.000,00**
339091000000	0554	Sentencas Judiciais	1.000,00			**1.000,00**
339092000000	0555	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00			**1.000,00**
339093000000	0556	INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.000,00			**10.000,00**
		TOTAL:	1.600.000,00			**1.600.000,00**

Emissão: 21/11/2022 15:41:18

Página 29
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE FINANCAS
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS
SubFunção: 843 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA
Programa: 0009 - ENCARGOS ESPECIAIS
Projeto/Atividade: 2013 - AMORTIZACAO DA DIVIDA PUBLICA

Caracterização da atividade: Garantir o parcelamento de dividas com o INSS, instituicoes financeiras e outras unidades federais e estaduais.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
329021000000	0416	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	41.285,00			**41.285,00**
339039000000	1139	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.715,00			**8.715,00**
469071000000	0417	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	100.000,00			**100.000,00**
		TOTAL:	150.000,00			**150.000,00**

Emissão: 21/11/2022 15:41:18

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE FINANCAS
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS
SubFunção: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
Programa: 0009 - ENCARGOS ESPECIAIS
Projeto/Atividade: 2014 - CONTRIBUICAO AO PASEP

Caracterização da atividade: Garantir a conservacao do PASEP, conforme Legislacao em vigor.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339047000000	0418	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	450.000,00			**450.000,00**
		TOTAL:	450.000,00			**450.000,00**

Emissão: 21/11/2022 15:41:18

Página 31
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA
Função: 25 - ENERGIA
SubFunção: 751 - CONSERVACAO DE ENERGIA
Programa: 0010 - ILUMINACAO PUBLICA
Projeto/Atividade: 2015 - AMPLIACAO E MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA

Caracterização da atividade: Conservar e manter o sistema de iluminacao publica municipal.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0421	MATERIAL DE CONSUMO	395.000,00			**395.000,00**
339039000000	0422	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.000,00			**4.000,00**
449051000000	0969	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00			**1.000,00**
		TOTAL:	400.000,00			**400.000,00**
		TOTAL ORGÃO:	2.610.400,00			**2.610.400,00**

Emissão: 21/11/2022 15:41:18

Página 32
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE — Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Função: 20 - AGRICULTURA — SubFunção: 606 - EXTENSAO RURAL

Programa: 0011 - DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA

Projeto/Atividade: 1006 - CONSTRUCAO REF. E AMPLIACAO DA FEIRA MUNICIPAL

Caracterização da atividade: Construir, Reformar e Ampliar as instalacoes da feira municipal, visando melhor assistencia ao pequeno produtor rural.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	1091	OBRAS E INSTALACOES	450.000,00			**450.000,00**
		TOTAL:	450.000,00			**450.000,00**

Emissão: 21/11/2022 15:41:18

Página 33

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE — Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Função: 20 - AGRICULTURA — SubFunção: 606 - EXTENSAO RURAL

Programa: 0011 - DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA

Projeto/Atividade: 1012 - AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINAS AGRICOLAS

Caracterização da atividade: Dotar a un. de agric de veiculos, motocicletas e trator agric. para melhor assist. ao produtor rural, incluindo equip. p/ sistema de apicultura, resf. de leite, insem artificial (bacia leiteira) patrulha mec. e outros bens moveis, via conv.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0423	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	500.000,00			**500.000,00**
		TOTAL:	500.000,00			**500.000,00**

Emissão: 21/11/2022 15:41:18

Página 34

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
SubFunção: 606 - EXTENSAO RURAL
Programa: 0011 - DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA
Projeto/Atividade: 1013 - IMPLANTACAO E APOIO A AVICULTURA E BACIA LEITEIRA

Caracterização da atividade: Promover a instalacao de sistema de avicultura e Apoio ao Produtor de Leite visando orientacao tecnica e melhor assistencia ao produtor rural.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0915	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00			**20.000,00**
339039000000	0916	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00			**20.000,00**
449051000000	0424	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00			**5.000,00**
449052000000	0425	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00			**10.000,00**
		TOTAL:	55.000,00			**55.000,00**

Emissão: 21/11/2022 15:41:18

Página 35
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
SubFunção: 606 - EXTENSAO RURAL
Programa: 0011 - DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA
Projeto/Atividade: 1080 - APOIO A INDUSTRIALIZACAO DE PRODUTOS IN NATURA

Caracterização da atividade: Apoio a Industrializacao de Produtos In Natura

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0842	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00			**10.000,00**
339039000000	0917	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00			**5.000,00**
449051000000	0843	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00			**5.000,00**
449052000000	0844	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00			**5.000,00**
		TOTAL:	25.000,00			**25.000,00**

Emissão: 21/11/2022 15:41:18

Página 36
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
SubFunção: 606 - EXTENSAO RURAL
Programa: 0011 - DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA
Projeto/Atividade: 1082 - MANUT. AMPLIACAO E REFORMA DO VIVEIRO MUNICIPAL

Caracterização da atividade: MANUTENCAO, AMPLIACAO E REFORMA DO VIVEIRO MUNICIPAL

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0942	OBRAS E INSTALACOES	50.000,00			**50.000,00**
		TOTAL:	50.000,00			**50.000,00**

Emissão: 21/11/2022 15:41:18

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
SubFunção: 606 - EXTENSAO RURAL
Programa: 0011 - DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA
Projeto/Atividade: 2016 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE AGRICULTURA

Caracterização da atividade: Manter e conservar os servicos de assistencia ao produtor rural, incluindo sistema de apicultura, realizacao de torneio leiteirom programas de sanidade animal e inseminacao artificial e promocao de cursos de informacoes tecnicas.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0557	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	175.000,00			**175.000,00**
319011000000	0558	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00			**200.000,00**
319013000000	0559	OBRIGACOES PATRONAIS	40.000,00			**40.000,00**
319094000000	0970	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5.000,00			**5.000,00**
319113000000	0560	OBRIGACOES PATRONAIS	50.000,00			**50.000,00**
335041000000	0971	CONTRIBUICOES	1.000,00			**1.000,00**
339014000000	0561	DIARIAS - CIVIL	5.000,00			**5.000,00**
339030000000	0562	MATERIAL DE CONSUMO	220.000,00			**220.000,00**
339033000000	0563	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOCAO	3.000,00			**3.000,00**
339036000000	0564	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30.000,00			**30.000,00**
339039000000	0565	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	248.000,00			**248.000,00**
339040000000	0918	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	10.000,00			**10.000,00**
339091000000	0566	Sentencas Judiciais	1.000,00			**1.000,00**
339092000000	0567	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00			**1.000,00**
339093000000	0568	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00			**1.000,00**
449052000000	0569	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00			**10.000,00**
		TOTAL:	1.000.000,00			**1.000.000,00**

Emissão: 21/11/2022 15:41:18

Página 38
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Função: 20 - AGRICULTURA
SubFunção: 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
Programa: 0012 - PROTECAO AO MEIO AMBIENTE
Projeto/Atividade: 1017 - REEQUIPAMENTO DO SERVICO DE MEIO AMBIENTE

Caracterização da atividade: Dotar a unidade de equipamentos, materiais permanentes, veiculos, patrulha mecanizada e outros bens moveis, para atendimento dos programas, mediante convenio com o FNMA.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0429	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	10.400,00			**10.400,00**
		TOTAL:	10.400,00			**10.400,00**

Emissão: 21/11/2022 15:41:18

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Função: 20 - AGRICULTURA
SubFunção: 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
Programa: 0012 - PROTECAO AO MEIO AMBIENTE
Projeto/Atividade: 2017 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE MEIO AMBIENTE

Caracterização da atividade: Manter os servicos de protecao ao meio ambiente, desenvolvendo acoes e programas, visando aquisicao de insumos, sementes, mudas, e conservando o viveiro de plantas florestais, mediante convenio com o FNMA.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	0570	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00			**10.000,00**
319013000000	0571	OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00			**2.000,00**
339014000000	0572	DIARIAS - CIVIL	2.000,00			**2.000,00**
339030000000	0573	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00			**15.000,00**
339033000000	0574	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOCAO	1.000,00			**1.000,00**
339036000000	0575	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00			**2.000,00**
339039000000	0576	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00			**15.000,00**
339040000000	0919	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	2.000,00			**2.000,00**
339093000000	0577	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00			**1.000,00**
449052000000	1047	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00			**5.000,00**
		TOTAL:	55.000,00			**55.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Função: 20 - AGRICULTURA
SubFunção: 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
Programa: 0012 - PROTECAO AO MEIO AMBIENTE
Projeto/Atividade: 2018 - PROMOCAO DE FESTAS POPULARES

Caracterização da atividade: Promover o festival de pesca e festa de rodeio no municipio.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0578	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00			**15.000,00**
339031000000	0579	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	2.000,00			**2.000,00**
339036000000	0580	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	8.000,00			**8.000,00**
339039000000	0581	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00			**15.000,00**
		TOTAL:	40.000,00			**40.000,00**
		TOTAL ORGÃO:	2.185.400,00			**2.185.400,00**

Emissão: 21/11/2022 15:41:18

Página 41
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0013 - ENSINO REGULAR
Projeto/Atividade: 1018 - AMPLIAçãO DAS INSTALACOES ESCOLARES

Caracterização da atividade: Contrucao e ampliacao das escolas municipais, visando melhor atender a crescente demanda do Ens. Fundamental, melhorando a qualidade do ensino no municipio.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0431	OBRAS E INSTALACOES	350.000,00			**350.000,00**
		TOTAL:	350.000,00			**350.000,00**

Emissão: 21/11/2022 15:41:18

Página 42
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0013 - ENSINO REGULAR
Projeto/Atividade: 1019 - AQUISICAO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Caracterização da atividade: Adquirir onibus e micro-onibus, para servicos de transporte de alunos residentes na zona rural, para frequentarem aulas na sede municipal.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0432	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	500.000,00			**500.000,00**
		TOTAL:	500.000,00			**500.000,00**

Emissão: 21/11/2022 15:41:18

Página 43
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0013 - ENSINO REGULAR
Projeto/Atividade: 1020 - AQUISICAO DE IMOVEIS

Caracterização da atividade: Adquirir terrenos ou predios, para expansao dos investimentos e atividades escolares do Ensino Fundamental.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
459061000000	0433	AQUISICAO DE IMOVEIS	10.400,00			**10.400,00**
		TOTAL:	10.400,00			**10.400,00**

Emissão: 21/11/2022 15:41:18

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0013 - ENSINO REGULAR
Projeto/Atividade: 1052 - REEQUIPAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Caracterização da atividade: Adquirir equipamentos, veiculos, motocicletas e outros bens moveis, para melhoria do atendimento ao ensino.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0434	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	90.000,00			**90.000,00**
		TOTAL:	90.000,00			**90.000,00**

Emissão: 21/11/2022 15:41:18

Página 45
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0013 - ENSINO REGULAR
Projeto/Atividade: 2019 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Caracterização da atividade: Atender, manter, conservar e supervisionar as atividades educacionais do ensino fundamental e atividades do Programa Aplauso, adquirindo e coordenando materiais didaticos e pedagogicos e promovendo cursos de capacitacao de professores.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0582	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	110.000,00			**110.000,00**
319011000000	0760	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	185.000,00			**185.000,00**
319013000000	0584	OBRIGACOES PATRONAIS	40.000,00			**40.000,00**
319094000000	0972	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5.000,00			**5.000,00**
319113000000	0585	OBRIGACOES PATRONAIS	58.000,00			**58.000,00**
335041000000	0973	CONTRIBUICOES	1.000,00			**1.000,00**
339014000000	0586	DIARIAS - CIVIL	10.000,00			**10.000,00**
339030000000	0587	MATERIAL DE CONSUMO	380.000,00			**380.000,00**
339033000000	0588	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOCAO	1.000,00			**1.000,00**
339036000000	0589	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30.000,00			**30.000,00**
339039000000	0590	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	320.000,00			**320.000,00**
339040000000	0920	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	49.000,00			**49.000,00**
339091000000	0591	Sentencas Judiciais	5.000,00			**5.000,00**
339092000000	0592	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00			**1.000,00**
339093000000	0593	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00			**5.000,00**
		TOTAL:	1.200.000,00			**1.200.000,00**

Emissão: 21/11/2022 15:41:18

Página 46
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0013 - ENSINO REGULAR
Projeto/Atividade: 2020 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Caracterização da atividade: Manter e conservar o servico de transporte escolar gratuito a alunos do Ensino Fundamental.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0594	MATERIAL DE CONSUMO	1.600.000,00			**1.600.000,00**
339036000000	0595	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	100.000,00			**100.000,00**
339039000000	0596	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	800.000,00			**800.000,00**
		TOTAL:	2.500.000,00			**2.500.000,00**

Emissão: 21/11/2022 15:41:18

Página 47
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0013 - ENSINO REGULAR
Projeto/Atividade: 2021 - MANUTENCAO DO PDDE

Caracterização da atividade: Garantir firmatura de convenio com o FNDE, para repasse de recursos diretamente as escolas do Ensino Fundamental.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0435	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00			**3.000,00**
449052000000	0436	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00			**2.500,00**
		TOTAL:	5.500,00			**5.500,00**

Emissão: 21/11/2022 15:41:18

Página 48
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0013 - ENSINO REGULAR
Projeto/Atividade: 2022 - DISTRIBUICAO DE MERENDA ESCOLAR

Caracterização da atividade: Garantir a distribuicao gratuita de merenda escolar de boa qualidade e nutritiva, visando o desenvolvimento das potencialidades dos alunos do ensino fundamental, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educacao.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0437	MATERIAL DE CONSUMO	175.000,00			**175.000,00**
		TOTAL:	175.000,00			**175.000,00**

Emissão: 21/11/2022 15:41:18

Página 49
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0014 - EDUCACAO BASICA PUBLICA
Projeto/Atividade: 2066 - MANUTENCAO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E OUVIDORIA

Caracterização da atividade: Manutencao dos Conselhos Municipais e Ouvidoria

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	1100	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00			**5.000,00**
339039000000	1101	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00			**5.000,00**
		TOTAL:	10.000,00			**10.000,00**

Emissão: 21/11/2022 15:41:18

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDEB - FUNDO DE DES. DA ED. BASICA
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0014 - EDUCACAO BASICA PUBLICA
Projeto/Atividade: 2023 - REMUNERACAO DE PROFESSORES - 70%

Caracterização da atividade: Garantir remuneracao mais digna ao professor do ensino fundamental, nos termos da E.C. 53/2006, MP n. 339/2006 e Lei n. 11.494/07.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0597	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	1.400.000,00			**1.400.000,00**
319011000000	0598	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.500.000,00			**2.500.000,00**
319013000000	0599	OBRIGACOES PATRONAIS	300.000,00			**300.000,00**
319094000000	0974	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100.000,00			**100.000,00**
319113000000	0600	OBRIGACOES PATRONAIS	700.000,00			**700.000,00**
		TOTAL:	5.000.000,00			**5.000.000,00**

Emissão: 21/11/2022 15:41:18

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDEB - FUNDO DE DES. DA ED. BASICA
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0014 - EDUCACAO BASICA PUBLICA
Projeto/Atividade: 2024 - OUTRAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%

Caracterização da atividade: Garantir aplicacao dos recursos do FUNDEB nas demais atividades do ensino fundamental conforme Lei Federal n. 11.494/07.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0601	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	50.000,00			**50.000,00**
319011000000	0602	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00			**50.000,00**
319013000000	0603	OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00			**15.000,00**
319094000000	0975	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5.000,00			**5.000,00**
319113000000	0604	OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00			**15.000,00**
339030000000	0605	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00			**70.000,00**
339036000000	0606	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00			**5.000,00**
339039000000	0607	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	120.000,00			**120.000,00**
339040000000	0921	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	10.000,00			**10.000,00**
449052000000	0608	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00			**10.000,00**
		TOTAL:	350.000,00			**350.000,00**

Emissão: 21/11/2022 15:41:18

Página 52
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDEB - FUNDO DE DES. DA ED. BASICA
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0014 - EDUCACAO BASICA PUBLICA
Projeto/Atividade: 2025 - REMUNERACAO DE PROFESSORES DA ED. INFANTIL - 70%

Caracterização da atividade: Remunerar o professor da educacao infantil, com salarios mais dignos, conforme E.C. 53/06, MP n. 339/2006 e Lei n. 11.494/07.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0609	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100.000,00			**100.000,00**
319011000000	0610	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00			**150.000,00**
319013000000	0761	OBRIGACOES PATRONAIS	50.000,00			**50.000,00**
319094000000	0976	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	40.000,00			**40.000,00**
319113000000	0612	OBRIGACOES PATRONAIS	60.000,00			**60.000,00**
		TOTAL:	400.000,00			**400.000,00**

Emissão: 21/11/2022 15:41:18

Página 53
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDEB - FUNDO DE DES. DA ED. BASICA
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0014 - EDUCACAO BASICA PUBLICA
Projeto/Atividade: 2026 - OUTRAS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL - 30%

Caracterização da atividade: Garantir a aplicacao dos recursos do FUNDEB, nas demais atividades do ensino infantil conforme Lei Federal n. 11.494/07.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0813	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	3.000,00			**3.000,00**
319011000000	0814	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00			**5.000,00**
319013000000	0815	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00			**1.000,00**
319094000000	0977	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00			**1.000,00**
319113000000	0816	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00			**1.000,00**
339030000000	0613	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00			**5.000,00**
339039000000	0922	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00			**5.000,00**
339040000000	0923	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	2.000,00			**2.000,00**
449052000000	0614	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00			**2.000,00**
		TOTAL:	25.000,00			**25.000,00**

Emissão: 21/11/2022 15:41:18

Página 54
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA
Unidade: 003 - EDUCACAO INFANTIL
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0015 - ASSITENCIA EDUCACIONAL A CRIANCA
Projeto/Atividade: 1021 - CONTRUCAO E AMPLIACAO DA EDUCACAO INFANTIL

Caracterização da atividade: Construcao ou ampliacao de predio para assegurar a infra-estrutura necessária ao atendimento da educacao infantil, com modernas instalacoes.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0438	OBRAS E INSTALACOES	150.000,00			**150.000,00**
		TOTAL:	150.000,00			**150.000,00**

Emissão: 21/11/2022 15:41:18

Página 55
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA
Unidade: 003 - EDUCACAO INFANTIL
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0015 - ASSITENCIA EDUCACIONAL A CRIANCA
Projeto/Atividade: 2027 - MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL

Caracterização da atividade: Ampliar e manter as atividades do ensino infantil, assegurando a crianca a educacao pre-escolar, de boa qualidade, garantindo a distribuicao de materiais dadaticos e pedagogicos, reequipando a unidade de ensino, encluindo novos mobiliarios

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0615	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	500,00			**500,00**
319011000000	0616	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00			**1.000,00**
319013000000	0762	OBRIGACOES PATRONAIS	500,00			**500,00**
319113000000	0618	OBRIGACOES PATRONAIS	500,00			**500,00**
339030000000	0619	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00			**60.000,00**
339036000000	0620	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30.000,00			**30.000,00**
339039000000	0621	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00			**100.000,00**
339040000000	0924	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	5.000,00			**5.000,00**
339093000000	0622	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00			**500,00**
449052000000	0623	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00			**2.000,00**
		TOTAL:	200.000,00			**200.000,00**

Emissão: 21/11/2022 15:41:18

Página 56
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA
Unidade: 003 - EDUCACAO INFANTIL
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0015 - ASSITENCIA EDUCACIONAL A CRIANCA
Projeto/Atividade: 2028 - MERENDA ESCOLAR DA EDUCACAO INFANTIL

Caracterização da atividade: Garantir a distribuicao de merenda escolar gratuita, de boa qualidade, nutritiva, visando desenvolvimento das potencialidades dos alunos da educaco infantil, creches, pre-primario, conforme legislacao em vigor.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0439	MATERIAL DE CONSUMO	65.000,00			**65.000,00**
		TOTAL:	65.000,00			**65.000,00**

Emissão: 21/11/2022 15:41:18

Página 57
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA
Unidade: 004 - EDUCACAO COMPENSATORIA
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 367 - EDUCACAO ESPECIAL
Programa: 0016 - EDUCACAO COMPENSATORIA
Projeto/Atividade: 2029 - MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL

Caracterização da atividade: Garantir a educacao especializada a crianca excepcional, mediante parceria com entidades e orgaos governamentais.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
337041000000	0442	Contribuicoes	3.000,00			**3.000,00**
339030000000	0440	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00			**4.000,00**
339039000000	0925	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.000,00			**4.000,00**
449052000000	0441	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00			**1.000,00**
		TOTAL:	12.000,00			**12.000,00**

Emissão: 21/11/2022 15:41:18

Página 58
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Função: 13 - CULTURA
SubFunção: 392 - DIFUSAO CULTURAL
Programa: 0017 - PROMOCOES DE EVENTOS CULTURAIS
Projeto/Atividade: 1022 - CONSTRUCAO DE CENTRO CULTURAL

Caracterização da atividade: Construcao de predio para funcionamento de biblioteca municipal, com recursos conveniados, para despertar na populacao o gosto pelos assutnos culturais, pesquiss, preservando as tradicoes e culturas populares.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0443	OBRAS E INSTALACOES	65.500,00			**65.500,00**
		TOTAL:	65.500,00			**65.500,00**

Emissão: 21/11/2022 15:41:18

Página 59
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Função: 13 - CULTURA
SubFunção: 392 - DIFUSAO CULTURAL
Programa: 0017 - PROMOCOES DE EVENTOS CULTURAIS
Projeto/Atividade: 1023 - REEQUIPAMENTO DA UNIDADE DE CULTURA

Caracterização da atividade: Adquirir equipamentos, livros, mobiliarios e outros bens moveis, para estruturar as atividades culturais do municipio e incentivar a leitura a populacao, a fim de enriquecer e desenvolver seu conhecimento amplo.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0444	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00			**25.000,00**
		TOTAL:	25.000,00			**25.000,00**

Emissão: 21/11/2022 15:41:18

Página 60
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Função: 13 - CULTURA
SubFunção: 392 - DIFUSAO CULTURAL
Programa: 0017 - PROMOCOES DE EVENTOS CULTURAIS
Projeto/Atividade: 2030 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

Caracterização da atividade: Manter e conservar as atividades culturais do municipio.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0624	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	500,00			**500,00**
319011000000	0625	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00			**1.000,00**
319013000000	0626	OBRIGACOES PATRONAIS	500,00			**500,00**
319113000000	0627	OBRIGACOES PATRONAIS	500,00			**500,00**
339014000000	0628	DIARIAS - CIVIL	5.000,00			**5.000,00**
339030000000	0629	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00			**20.000,00**
339031000000	0630	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.000,00			**1.000,00**
339033000000	0631	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOCAO	1.000,00			**1.000,00**
339036000000	0632	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00			**10.000,00**
339039000000	0633	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00			**20.000,00**
339040000000	0926	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	2.000,00			**2.000,00**
339093000000	0634	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00			**500,00**
449052000000	1048	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00			**3.000,00**
		TOTAL:	65.000,00			**65.000,00**
		TOTAL ORGÃO:	11.198.400,00			**11.198.400,00**

Emissão: 21/11/2022 15:41:18

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0018 - SUPORTE ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade: 2031 - SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE SAUDE

Caracterização da atividade: Manter e conservar as atividades administrativas da secretaria municipal de saude.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0635	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	180.000,00			**180.000,00**
319011000000	0636	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	170.000,00			**170.000,00**
319013000000	0637	OBRIGACOES PATRONAIS	40.000,00			**40.000,00**
319094000000	0978	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5.000,00			**5.000,00**
319113000000	0638	OBRIGACOES PATRONAIS	40.000,00			**40.000,00**
339014000000	0639	DIARIAS - CIVIL	2.000,00			**2.000,00**
339030000000	0640	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00			**20.000,00**
339033000000	0641	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOCAO	1.000,00			**1.000,00**
339036000000	0642	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00			**5.000,00**
339039000000	0643	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00			**20.000,00**
339040000000	0927	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	2.000,00			**2.000,00**
339092000000	0644	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00			**1.000,00**
339093000000	0645	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00			**1.000,00**
449052000000	0646	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	13.000,00			**13.000,00**
		TOTAL:	500.000,00			**500.000,00**

Emissão: 21/11/2022 15:41:18

Página 62
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0018 - SUPORTE ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade: 2066 - MANUTENCAO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E OUVIDORIA

Caracterização da atividade: Manutencao dos Conselhos Municipais e Ouvidoria

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	1102	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00			**5.000,00**
339039000000	1103	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00			**5.000,00**
		TOTAL:	10.000,00			**10.000,00**

Emissão: 21/11/2022 15:41:18

Página 63
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0022 - VIGILANCIA EM SAUDE
Projeto/Atividade: 2068 - PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19

Caracterização da atividade: PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	1020	MATERIAL DE CONSUMO	0,00			
339036000000	1021	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00			
339039000000	1022	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00			
449052000000	1023	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0,00			
		TOTAL:				

Emissão: 21/11/2022 15:41:18

Página 64
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0038 - PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19
Projeto/Atividade: 2068 - PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19

Caracterização da atividade: PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	1068	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00			**1.000,00**
319013000000	1069	OBRIGACOES PATRONAIS	300,00			**300,00**
319113000000	1070	OBRIGACOES PATRONAIS	300,00			**300,00**
339030000000	1071	MATERIAL DE CONSUMO	75.000,00			**75.000,00**
339033000000	1072	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOCAO	1.000,00			**1.000,00**
339036000000	1073	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00			**5.000,00**
339039000000	1074	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	67.400,00			**67.400,00**
449052000000	1075	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00			**30.000,00**
		TOTAL:	180.000,00			**180.000,00**

Emissão: 21/11/2022 15:41:18

Página 65
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0019 - ATENCAO BASICA
Projeto/Atividade: 1068 - PROGRAMA MAIS MEDICOS

Caracterização da atividade: Programa Mais Medicos

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339048000000	0447	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	36.000,00			**36.000,00**
		TOTAL:	36.000,00			**36.000,00**

Emissão: 21/11/2022 15:41:18

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0019 - ATENCAO BASICA
Projeto/Atividade: 1078 - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS

Caracterização da atividade: Aquisicao de Veiculos e Equipamentos

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0845	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00			**70.000,00**
		TOTAL:	70.000,00			**70.000,00**

Emissão: 21/11/2022 15:41:18

Página 67
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0019 - ATENCAO BASICA
Projeto/Atividade: 1079 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REFORMA E ADEQUACOES PSFS

Caracterização da atividade: Construcao, Ampliacao, Reforma e Adequacoes PSFs

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0846	OBRAS E INSTALACOES	130.000,00			**130.000,00**
		TOTAL:	130.000,00			**130.000,00**

Emissão: 21/11/2022 15:41:18

Página 68
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0019 - ATENCAO BASICA
Projeto/Atividade: 2032 - PAB FIXO

Caracterização da atividade: Garantir a correta aplicacao dos recursos federais destinados ao Fundo Municipal de Saude, para melhor qualidade dos servicos de saude oferecidos a populacao.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0647	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00			**20.000,00**
339036000000	0648	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00			**5.000,00**
339039000000	0649	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00			**15.000,00**
		TOTAL:	40.000,00			**40.000,00**

Emissão: 21/11/2022 15:41:18

Página 69
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0019 - ATENCAO BASICA
Projeto/Atividade: 2033 - ACS - AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE

Caracterização da atividade: Garantir a correta aplicacao dos recursos federais e estaduais destinados a remuneracao dos Agentes Comunitarios de Saude, para um melhor atendimento a populacao.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0650	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	1.000,00			**1.000,00**
319011000000	0651	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	625.000,00			**625.000,00**
319013000000	0652	OBRIGACOES PATRONAIS	500,00			**500,00**
319094000000	0979	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	8.500,00			**8.500,00**
319113000000	0653	OBRIGACOES PATRONAIS	165.000,00			**165.000,00**
339030000000	0654	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00			**50.000,00**
339039000000	0655	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00			**50.000,00**
		TOTAL:	900.000,00			**900.000,00**

Emissão: 21/11/2022 15:41:18

Página 70
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0019 - ATENCAO BASICA
Projeto/Atividade: 2035 - SAUDE BUCAL

Caracterização da atividade: Garantir a correta aplicacao dos recursos federais e estaduais destinados ao Fundo Municipal de Saude, para melhor qualidade dos servicos odotologicos oferecidos a populacao.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0656	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	500,00			**500,00**
319011000000	0657	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000,00			**400.000,00**
319013000000	0658	OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00			**2.000,00**
319094000000	0980	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	10.000,00			**10.000,00**
319113000000	0659	OBRIGACOES PATRONAIS	160.000,00			**160.000,00**
339030000000	0660	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00			**60.000,00**
339036000000	0662	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00			**10.000,00**
339039000000	0663	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	149.000,00			**149.000,00**
339040000000	0928	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	1.500,00			**1.500,00**
339092000000	0664	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00			**1.000,00**
339093000000	0665	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00			**1.000,00**
449052000000	0666	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00			**5.000,00**
		TOTAL:	800.000,00			**800.000,00**

Emissão: 21/11/2022 15:41:18

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0019 - ATENCAO BASICA
Projeto/Atividade: 2036 - PSF - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

Caracterização da atividade: Garantir a correta aplicacao dos recursos federais e estaduais destinados ao Fundo Municipal de Saude, para melhor qualidade dos servicos de saude oferecidos a populacao.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0667	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	1.000,00			**1.000,00**
319011000000	0907	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	410.000,00			**410.000,00**
319013000000	0669	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00			**1.000,00**
319094000000	0981	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	10.000,00			**10.000,00**
319113000000	0670	OBRIGACOES PATRONAIS	150.000,00			**150.000,00**
339014000000	0671	DIARIAS - CIVIL	3.000,00			**3.000,00**
339030000000	0672	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00			**80.000,00**
339033000000	0673	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOCAO	1.500,00			**1.500,00**
339036000000	0674	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	50.000,00			**50.000,00**
339039000000	0675	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	800.500,00			**800.500,00**
339040000000	0929	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	40.000,00			**40.000,00**
339091000000	0676	Sentencas Judiciais	1.000,00			**1.000,00**
339092000000	0763	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00			**1.000,00**
339093000000	0678	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00			**1.000,00**
449052000000	0679	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00			**50.000,00**
		TOTAL:	1.600.000,00			**1.600.000,00**

Emissão: 21/11/2022 15:41:18

Página 72
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0019 - ATENCAO BASICA
Projeto/Atividade: 2037 - PASCAR

Caracterização da atividade: Garantir melhor atendimento a populacao dos assentamentos rurais do municipio.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	0785	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00			**1.000,00**
319013000000	0786	OBRIGACOES PATRONAIS	500,00			**500,00**
319113000000	0787	OBRIGACOES PATRONAIS	500,00			**500,00**
339030000000	0982	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00			**8.000,00**
339039000000	0449	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00			**5.000,00**
		TOTAL:	15.000,00			**15.000,00**

Emissão: 21/11/2022 15:41:18

Página 73
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0019 - ATENCAO BASICA
Projeto/Atividade: 2064 - MANUTENCAO, CONSTR. ADEQUACAO ACADEMIAS DE SAUDE

Caracterização da atividade: Manutencao, Constr. Adequacao Academias de Saude

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0847	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00			**10.000,00**
339036000000	0848	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00			**5.000,00**
339039000000	0849	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00			**10.000,00**
449051000000	0850	OBRAS E INSTALACOES	15.000,00			**15.000,00**
		TOTAL:	40.000,00			**40.000,00**

Emissão: 21/11/2022 15:41:18

Página 74
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0020 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto/Atividade: 1026 - AMPLIACAO DA FROTA MEDICA

Caracterização da atividade: Adquirir ambulancias e veiculos utilitarios, para atendimento do servico de saude, no transporte e mobilizacao de pacientes dentro do municipio e para outras localidades, para tratamento medico emergencial.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0452	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	250.000,00			**250.000,00**
		TOTAL:	250.000,00			**250.000,00**

Emissão: 21/11/2022 15:41:18

Página 75
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0020 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto/Atividade: 1027 - AMPL.REF.E ADEQ. INSTALACOES UNIDADE PRONTO ATEND.

Caracterização da atividade: Ampliar as instalacoes da unidade de pronto atendimento no melhoramento do espaco fisico e consequentemente aperfeicoar o atendimento a populacao..

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0453	OBRAS E INSTALACOES	150.000,00			**150.000,00**
		TOTAL:	150.000,00			**150.000,00**

Emissão: 21/11/2022 15:41:18

Página 76
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0020 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto/Atividade: 1054 - REEQUIP. UNIDADES URGENCIAS E EMERGENCIAS
Caracterização da atividade: Reequip. Unidades Urgencias e Emergencias

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0454	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	110.000,00			**110.000,00**
		TOTAL:	110.000,00			**110.000,00**

Emissão: 21/11/2022 15:41:18

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0020 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto/Atividade: 2038 - PAICI - PROGRAMA DE APOIO AO CONSORCIO SAUDE

Caracterização da atividade: PAICI - Programa de Apoio ao Consorcio Saude

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
337170000000	0788	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	21,00			**21,00**
339039000000	1045	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	134.979,00			**134.979,00**
		TOTAL:	135.000,00			**135.000,00**

Emissão: 21/11/2022 15:41:18

Página 78
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0020 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto/Atividade: 2039 - SERVICOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS

Caracterização da atividade: Manter e conservar as atividades essenciais aos servicos de saude hospitalar, Ambulatoriais e de fisioterapia, e garantir o custeio de cursos de capacitacao de profissionais da area.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0680	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	10.000,00			**10.000,00**
319011000000	0681	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.100.000,00			**1.100.000,00**
319013000000	0682	OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00			**15.000,00**
319094000000	0983	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00			**1.000,00**
319113000000	0683	OBRIGACOES PATRONAIS	250.000,00			**250.000,00**
335041000000	0984	CONTRIBUICOES	1.000,00			**1.000,00**
339014000000	0684	DIARIAS - CIVIL	70.000,00			**70.000,00**
339030000000	0685	MATERIAL DE CONSUMO	800.000,00			**800.000,00**
339033000000	0686	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOCAO	400.000,00			**400.000,00**
339036000000	0687	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	100.000,00			**100.000,00**
339039000000	0688	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.245.000,00			**2.245.000,00**
339040000000	0930	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	5.000,00			**5.000,00**
339091000000	0689	Sentencas Judiciais	1.000,00			**1.000,00**
339092000000	0690	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00			**1.000,00**
339093000000	0691	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00			**1.000,00**
		TOTAL:	5.000.000,00			**5.000.000,00**

Emissão: 21/11/2022 15:41:18

Página 79
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0020 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto/Atividade: 2061 - REPASSE AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Caracterização da atividade: Repasse ao Consorcio Intermunicipal de Saude

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
337170000000	0789	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	499.000,00			**499.000,00**
339039000000	0931	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00			**1.000,00**
		TOTAL:	500.000,00			**500.000,00**

Emissão: 21/11/2022 15:41:18

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
Programa: 0021 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA,
Projeto/Atividade: 2042 - PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA RENAME/REMUNE E

Caracterização da atividade: Programa Assistencia Farmaceutica RENAME/REMUNE e Material e Insumos Basicos

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0457	MATERIAL DE CONSUMO	350.000,00			**350.000,00**
		TOTAL:	350.000,00			**350.000,00**

Emissão: 21/11/2022 15:41:18

Página 81
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 304 - VIGILANCIA SANITARIA
Programa: 0019 - ATENCAO BASICA
Projeto/Atividade: 1076 - CONSTRUCAO, AMPL. E REF. ESTRUTURAS FISICAS SAUDE
Caracterização da atividade: Construcao, Ampliacao e Reforma Estruturas Fisicas Saude

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0790	OBRAS E INSTALACOES	80.000,00			**80.000,00**
		TOTAL:	80.000,00			**80.000,00**

Emissão: 21/11/2022 15:41:18

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 304 - VIGILANCIA SANITARIA
Programa: 0022 - VIGILANCIA EM SAUDE
Projeto/Atividade: 1078 - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS

Caracterização da atividade: Aquisicao de Veiculos e Equipamentos

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0792	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00			**60.000,00**
		TOTAL:	60.000,00			**60.000,00**

Emissão: 21/11/2022 15:41:18

Página 83
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 304 - VIGILANCIA SANITARIA
Programa: 0022 - VIGILANCIA EM SAUDE
Projeto/Atividade: 2044 - ACOES BASICAS DE VIGILANCIA SANITARIA

Caracterização da atividade: Acoes Basicas de Vigilancia Sanitaria

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0696	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	40.000,00			**40.000,00**
319011000000	0697	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00			**3.000,00**
319013000000	0698	OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00			**10.000,00**
319094000000	0985	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3.000,00			**3.000,00**
319113000000	0699	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00			**1.000,00**
339030000000	0700	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00			**10.000,00**
339036000000	0701	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00			**2.000,00**
339039000000	0702	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00			**5.000,00**
339040000000	0932	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	1.000,00			**1.000,00**
449052000000	0986	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00			**5.000,00**
		TOTAL:	80.000,00			**80.000,00**

Emissão: 21/11/2022 15:41:18

Página 84
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa: 0022 - VIGILANCIA EM SAUDE
Projeto/Atividade: 1077 - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS AMBIENTAL

Caracterização da atividade: Aquisicao de Veiculos e Equipamentos Ambiental

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0793	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00			**20.000,00**
		TOTAL:	20.000,00			**20.000,00**

Emissão: 21/11/2022 15:41:18

Página 85
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa: 0022 - VIGILANCIA EM SAUDE
Projeto/Atividade: 2045 - CAMPANHAS DE VACINACAO

Caracterização da atividade: Campanhas de Vacinacao

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339014000000	0461	DIARIAS - CIVIL	1.000,00			**1.000,00**
339030000000	0711	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00			**2.000,00**
339033000000	0460	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOCAO	1.000,00			**1.000,00**
339039000000	0712	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00			**2.000,00**
		TOTAL:	6.000,00			**6.000,00**

Emissão: 21/11/2022 15:41:18

Página 86
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa: 0022 - VIGILANCIA EM SAUDE
Projeto/Atividade: 2046 - ACOES SAUDE AMBIENTAL

Caracterização da atividade: Acoes Saude Ambiental

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339014000000	0466	DIARIAS - CIVIL	500,00			**500,00**
339030000000	0463	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00			**10.000,00**
339033000000	0464	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOCAO	500,00			**500,00**
339036000000	0987	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00			**3.000,00**
339039000000	0465	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00			**5.000,00**
339040000000	0933	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	1.000,00			**1.000,00**
		TOTAL:	20.000,00			**20.000,00**

Emissão: 21/11/2022 15:41:18

Página 87
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa: 0022 - VIGILANCIA EM SAUDE
Projeto/Atividade: 2047 - ACOES DE VIGILANCIA EPIDEMIOMOLOGICA

Caracterização da atividade: Acoes de Vigilancia Epidemiomologica

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0703	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	85.000,00			**85.000,00**
319011000000	0851	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00			**80.000,00**
319013000000	0704	OBRIGACOES PATRONAIS	25.000,00			**25.000,00**
319113000000	0852	OBRIGACOES PATRONAIS	17.000,00			**17.000,00**
339014000000	0817	DIARIAS - CIVIL	1.000,00			**1.000,00**
339030000000	0705	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00			**15.000,00**
339033000000	0706	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOCAO	500,00			**500,00**
339036000000	0707	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00			**5.000,00**
339039000000	0708	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00			**15.000,00**
339040000000	0934	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	1.500,00			**1.500,00**
449052000000	0709	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00			**5.000,00**
		TOTAL:	250.000,00			**250.000,00**

Emissão: 21/11/2022 15:41:18

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa: 0022 - VIGILANCIA EM SAUDE
Projeto/Atividade: 2059 - ACOES SAUDE DO TRABALHADOR

Caracterização da atividade: Acoes Saude do Trabalhador

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0819	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00			**4.000,00**
339036000000	0820	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00			**1.000,00**
339039000000	1019	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.000,00			**4.000,00**
449052000000	0822	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00			**1.000,00**
		TOTAL:	10.000,00			**10.000,00**

Emissão: 21/11/2022 15:41:18

Página 89
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 17 - SANEAMENTO
SubFunção: 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa: 0022 - VIGILANCIA EM SAUDE
Projeto/Atividade: 1083 - INSTALACOES DE MELHORIAS SANITARIAS

Caracterização da atividade: Instalacoes de Melhorias Sanitarias

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0988	OBRAS E INSTALACOES	550.000,00			**550.000,00**
		TOTAL:	550.000,00			**550.000,00**
		TOTAL ORGÃO:	11.892.000,00			**11.892.000,00**

Emissão: 21/11/2022 15:41:18

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0023 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
Projeto/Atividade: 1029 - CONSTR.AMPL.REF.E ADEQ.UNIDADES DE ASSIST. SOCIAL

Caracterização da atividade: Ampliar o Centro de Multiplo-uso, Lar dos Idosos, Casa da Saudade e outras unidades de assistencia social, garantindo melhoramentos nos espacos fisicos, visando melhor atendimento a populacao.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0469	OBRAS E INSTALACOES	70.000,00			**70.000,00**
		TOTAL:	70.000,00			**70.000,00**

Emissão: 21/11/2022 15:41:18

Página 91
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0023 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
Projeto/Atividade: 2049 - SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL

Caracterização da atividade: Garantir e cons.os serv. de assist. social geral,ao menor,ao portador de def. fisica,ao idoso, visando o atend. da pop.carente,beneficiando com a distrib.gratuita de apar. ortopedicos,cadeira de rodas e outras modalidades assistenciais.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0277	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	260.000,00			**260.000,00**
319011000000	0276	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	370.000,00			**370.000,00**
319013000000	0275	OBRIGACOES PATRONAIS	65.000,00			**65.000,00**
319094000000	0989	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00			**1.000,00**
319113000000	0274	OBRIGACOES PATRONAIS	75.000,00			**75.000,00**
335041000000	0990	CONTRIBUICOES	1.000,00			**1.000,00**
339014000000	0273	DIARIAS - CIVIL	20.000,00			**20.000,00**
339030000000	0272	MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00			**250.000,00**
339031000000	0271	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.000,00			**1.000,00**
339033000000	0270	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOCAO	15.000,00			**15.000,00**
339036000000	0269	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	200.000,00			**200.000,00**
339039000000	0268	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	304.000,00			**304.000,00**
339040000000	0935	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	15.000,00			**15.000,00**
339091000000	0267	Sentencas Judiciais	1.000,00			**1.000,00**
339092000000	0266	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00			**1.000,00**
339093000000	0265	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00			**1.000,00**
449052000000	0264	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00			**20.000,00**
		TOTAL:	1.600.000,00			**1.600.000,00**

Emissão: 21/11/2022 15:41:18

Página 92
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0023 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
Projeto/Atividade: 2066 - MANUTENCAO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E OUVIDORIA

Caracterização da atividade: Manutencao dos Conselhos Municipais e Ouvidoria

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	1104	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00			**5.000,00**
339039000000	1105	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00			**5.000,00**
		TOTAL:	10.000,00			**10.000,00**

Emissão: 21/11/2022 15:41:18

Página 93
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0024 - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA
Projeto/Atividade: 1032 - APOIO A GESTAO DO BOLSA FAMILIA

Caracterização da atividade: Adquirir equipamentos, materiais permanentes e/ ou veiculos, visando assistencia social de boa qualidade a familia carentes.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0853	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00			**15.000,00**
339039000000	0854	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00			**10.000,00**
339040000000	0936	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	3.000,00			**3.000,00**
449052000000	0472	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00			**5.000,00**
		TOTAL:	33.000,00			**33.000,00**

Emissão: 21/11/2022 15:41:18

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0025 - INVESTIMENTOS SOCIAIS
Projeto/Atividade: 2065 - REALIZACAO DO DIA DA MULHER RURAL

Caracterização da atividade: Realizacao do Dia da Mulher Rural

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0855	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00			**15.000,00**
339036000000	0856	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00			**10.000,00**
339039000000	0857	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00			**15.000,00**
		TOTAL:	40.000,00			**40.000,00**

Emissão: 21/11/2022 15:41:18

Página 95
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0038 - PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19
Projeto/Atividade: 2068 - PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19

Caracterização da atividade: PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	1076	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00			**10.000,00**
319013000000	1077	OBRIGACOES PATRONAIS	3.000,00			**3.000,00**
319113000000	1078	OBRIGACOES PATRONAIS	3.000,00			**3.000,00**
339030000000	1079	MATERIAL DE CONSUMO	32.000,00			**32.000,00**
339036000000	1080	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00			**5.000,00**
339039000000	1081	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	32.000,00			**32.000,00**
449052000000	1082	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00			**5.000,00**
		TOTAL:	90.000,00			**90.000,00**

Emissão: 21/11/2022 15:41:18

Página 96
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0025 - INVESTIMENTOS SOCIAIS
Projeto/Atividade: 1033 - COORDENACAO DO FUNDO DE INVESTIMENTOS SOCIAIS

Caracterização da atividade: Garantir e Conservar as atividades de assistencia social geral, a populacao carente, e aplicar os recursos conveniados dentro das normas e parametros exigidos pelo FNAS.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0474	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00			**10.000,00**
339039000000	0858	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00			**10.000,00**
449052000000	0475	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00			**5.000,00**
		TOTAL:	25.000,00			**25.000,00**

Emissão: 21/11/2022 15:41:18

Página 97
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0031 - ASSISTENCIA SOCIAL AO MENOR CARENTE
Projeto/Atividade: 1056 - AQUISICAO DE BENS MOVEIS

Caracterização da atividade: Adquirir bens moveis em geral, visando programas de aprendizagem, capacitacao e aperfeicoamento do adolescente.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0476	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	13.500,00			**13.500,00**
		TOTAL:	13.500,00			**13.500,00**

Emissão: 21/11/2022 15:41:18

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0031 - ASSISTENCIA SOCIAL AO MENOR CARENTE
Projeto/Atividade: 2056 - SERVICOS DE ASSISTENCIA AO MENOR

Caracterização da atividade: Garantir a assistencia ao menor, visando o combate e erradicacao do trabalho infantil e profissionalizacao de adolescentes.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
335041000000	0991	CONTRIBUICOES	1.000,00			**1.000,00**
339014000000	0713	DIARIAS - CIVIL	1.000,00			**1.000,00**
339030000000	0714	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00			**15.000,00**
339033000000	0715	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOCAO	1.000,00			**1.000,00**
339036000000	0716	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30.000,00			**30.000,00**
339039000000	0717	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	80.000,00			**80.000,00**
339040000000	0937	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	2.000,00			**2.000,00**
		TOTAL:	130.000,00			**130.000,00**

Emissão: 21/11/2022 15:41:18

Página 99
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0031 - ASSISTENCIA SOCIAL AO MENOR CARENTE
Projeto/Atividade: 2062 - CONSELHO TUTELAR

Caracterização da atividade: Conselho Tutelar

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0860	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	10.000,00			**10.000,00**
319011000000	0859	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00			**10.000,00**
319013000000	0861	OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00			**2.000,00**
319113000000	0862	OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00			**2.000,00**
339014000000	0863	DIARIAS - CIVIL	15.000,00			**15.000,00**
339030000000	0864	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00			**50.000,00**
339033000000	0865	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOCAO	5.000,00			**5.000,00**
339036000000	0866	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00			**5.000,00**
339039000000	0867	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00			**50.000,00**
339040000000	0938	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	5.000,00			**5.000,00**
449052000000	0868	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00			**6.000,00**
		TOTAL:	160.000,00			**160.000,00**
		TOTAL ORGÃO:	2.171.500,00			**2.171.500,00**

Emissão: 21/11/2022 15:41:18

Página 100
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE VIACAO E URBANISMO
Unidade: 001 - DEPTO DE SERVICOS URBANOS
Função: 15 - URBANISMO
SubFunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0026 - PLANEJAMENTO URBANO
Projeto/Atividade: 2063 - MANUTENCAO E REVITALIZACAO CEMITERIO MUNICIPAL

Caracterização da atividade: Manutencao e Revitalizacao Cemiterio Municipal

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0869	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00			**15.000,00**
339036000000	0870	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00			**10.000,00**
339039000000	0871	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00			**15.000,00**
449051000000	0992	OBRAS E INSTALACOES	15.000,00			**15.000,00**
		TOTAL:	55.000,00			**55.000,00**

Emissão: 21/11/2022 15:41:18

Página 101
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE VIACAO E URBANISMO
Unidade: 001 - DEPTO DE SERVICOS URBANOS
Função: 15 - URBANISMO
SubFunção: 452 - SERVICOS URBANOS
Programa: 0026 - PLANEJAMENTO URBANO
Projeto/Atividade: 1034 - EXECUCAO DE PAVIMENTACAO ASFALTICA

Caracterização da atividade: Asfaltamento de ruas e avenidas com Pavimento Asfaltico, visando garantir a melhoria das vias urbanas, para o bem estar social, mediante parceria com orgaos governamentais.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0477	OBRAS E INSTALACOES	3.000.000,00			**3.000.000,00**
		TOTAL:	3.000.000,00			**3.000.000,00**

Emissão: 21/11/2022 15:41:18

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE VIACAO E URBANISMO
Unidade: 001 - DEPTO DE SERVICOS URBANOS
Função: 15 - URBANISMO
SubFunção: 452 - SERVICOS URBANOS
Programa: 0026 - PLANEJAMENTO URBANO
Projeto/Atividade: 1035 - CONSTRUCAO, REF. E AMPLIACAO DE PREDIOS MUNICIPAIS

Caracterização da atividade: Construir ou ampliar predios publicos municipais, garantindo melhores condicoes de trabalho para funcionamento do servico publico.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0478	OBRAS E INSTALACOES	21.000,00			**21.000,00**
		TOTAL:	21.000,00			**21.000,00**

Emissão: 21/11/2022 15:41:18

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE VIACAO E URBANISMO
Unidade: 001 - DEPTO DE SERVICOS URBANOS
Função: 15 - URBANISMO
SubFunção: 452 - SERVICOS URBANOS
Programa: 0026 - PLANEJAMENTO URBANO
Projeto/Atividade: 1036 - CONSTR.REVIT. PRACAS, CALCADAS, JARDINS E PASSEIOS

Caracterização da atividade: Desenvolver conjunto de medidas, destinadas a organizar espacos habitaveis, incluindo a construcao de palcos, banheiros sanitários, calcadas e outras benfeitorias, Revitalizacao do Parque do Lago, visando o bem estar da populacao.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0479	OBRAS E INSTALACOES	1.917.500,00			**1.917.500,00**
		TOTAL:	1.917.500,00			**1.917.500,00**

Emissão: 21/11/2022 15:41:18

Página 104
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE VIACAO E URBANISMO
Unidade: 001 - DEPTO DE SERVICOS URBANOS
Função: 15 - URBANISMO
SubFunção: 452 - SERVICOS URBANOS
Programa: 0026 - PLANEJAMENTO URBANO
Projeto/Atividade: 1037 - EXEC.PAVIM.C/BLOQUETES,MEIO FIO, GUIAS, SARJETAS

Caracterização da atividade: Execucao Pavimento com Bloquetes de Concreto e servicos de instalacao de programas de reurbanizacao na sede do municipio.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0993	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00			**10.000,00**
339039000000	0994	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	90.000,00			**90.000,00**
449051000000	0480	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00			**10.000,00**
		TOTAL:	110.000,00			**110.000,00**

Emissão: 21/11/2022 15:41:18

Página 105
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE VIACAO E URBANISMO
Unidade: 001 - DEPTO DE SERVICOS URBANOS
Função: 15 - URBANISMO
SubFunção: 452 - SERVICOS URBANOS
Programa: 0026 - PLANEJAMENTO URBANO
Projeto/Atividade: 1038 - REEQUIPAMENTO DOS SERVICOS URBANOS

Caracterização da atividade: Aquisicao de equipamentos, caminhoes de lixo, tratores (com carreta) para recolhimento e transporte do lixo das vias urbanas.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0481	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00			**35.000,00**
		TOTAL:	35.000,00			**35.000,00**

Emissão: 21/11/2022 15:41:18

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE VIACAO E URBANISMO
Unidade: 001 - DEPTO DE SERVICOS URBANOS
Função: 15 - URBANISMO
SubFunção: 452 - SERVICOS URBANOS
Programa: 0026 - PLANEJAMENTO URBANO
Projeto/Atividade: 1040 - CONSTRUCAO DE ATERRO SANITARIO

Caracterização da atividade: Construcao do aterro sanitario para garantir o tratamento de detritos sanitarios, visando a protecao a saude da populacao geral, em parceria com orgaos governamentais.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0483	OBRAS E INSTALACOES	250.000,00			**250.000,00**
		TOTAL:	250.000,00			**250.000,00**

Emissão: 21/11/2022 15:41:18

Página 107
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE VIACAO E URBANISMO
Unidade: 001 - DEPTO DE SERVICOS URBANOS
Função: 15 - URBANISMO
SubFunção: 452 - SERVICOS URBANOS
Programa: 0026 - PLANEJAMENTO URBANO
Projeto/Atividade: 1041 - CONSTRUCAO DE GALERIAS E CANALIZACAO DE CORREGOS

Caracterização da atividade: Promover a instalacao de galerias pluviais, para escoamento de aguas, visando a protecao do solo e o combate a erosao, em parceria com orgaos governamentais.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0484	OBRAS E INSTALACOES	50.000,00			**50.000,00**
		TOTAL:	50.000,00			**50.000,00**

Emissão: 21/11/2022 15:41:18

Página 108
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE VIACAO E URBANISMO
Unidade: 001 - DEPTO DE SERVICOS URBANOS
Função: 15 - URBANISMO
SubFunção: 452 - SERVICOS URBANOS
Programa: 0026 - PLANEJAMENTO URBANO
Projeto/Atividade: 2051 - CONSERVACAO DOS SERVICOS URBANOS

Caracterização da atividade: Manter e conservar as atividades essenciais a manutencao e custeio da unidade de servicos urbanos.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0307	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	1.000,00			**1.000,00**
319011000000	0718	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	190.000,00			**190.000,00**
319013000000	0719	OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00			**10.000,00**
319094000000	0995	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	10.000,00			**10.000,00**
319113000000	0720	OBRIGACOES PATRONAIS	90.000,00			**90.000,00**
335041000000	0996	CONTRIBUICOES	1.000,00			**1.000,00**
339014000000	0721	DIARIAS - CIVIL	2.000,00			**2.000,00**
339030000000	0722	MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00			**500.000,00**
339033000000	0723	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOCAO	2.000,00			**2.000,00**
339036000000	0724	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	170.000,00			**170.000,00**
339039000000	0725	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	816.000,00			**816.000,00**
339040000000	0939	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	5.000,00			**5.000,00**
339091000000	0726	Sentencas Judiciais	1.000,00			**1.000,00**
339092000000	0727	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00			**1.000,00**
339093000000	0728	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00			**1.000,00**
		TOTAL:	1.800.000,00			**1.800.000,00**

Emissão: 21/11/2022 15:41:18

Página 109
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE VIACAO E URBANISMO
Unidade: 001 - DEPTO DE SERVICOS URBANOS
Função: 15 - URBANISMO
SubFunção: 482 - HABITACAO URBANA
Programa: 0026 - PLANEJAMENTO URBANO
Projeto/Atividade: 1042 - CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES

Caracterização da atividade: Construir moradias populares, visando melhorar as condicoes de vida da populacao carente, em parceira com orgaos governamentais.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0485	OBRAS E INSTALACOES	170.000,00			**170.000,00**
		TOTAL:	170.000,00			**170.000,00**

Emissão: 21/11/2022 15:41:18

Página 110
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE VIACAO E URBANISMO
Unidade: 001 - DEPTO DE SERVICOS URBANOS
Função: 15 - URBANISMO
SubFunção: 482 - HABITACAO URBANA
Programa: 0026 - PLANEJAMENTO URBANO
Projeto/Atividade: 1055 - AQUISICAO DE IMOVEIS URBANOS

Caracterização da atividade: Adquirir ou desapropriar terrenos urbanos, para edificação de moradias populares.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339039000000	1066	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.900,00			**15.900,00**
459061000000	0486	AQUISICAO DE IMOVEIS	24.100,00			**24.100,00**
		TOTAL:	40.000,00			**40.000,00**

Emissão: 21/11/2022 15:41:18

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE VIACAO E URBANISMO
Unidade: 002 - DEPTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
Função: 26 - TRANSPORTE
SubFunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO
Programa: 0027 - CONSERVACAO DE ESTRADAS DE RODAGEM
Projeto/Atividade: 1043 - ABERTURA DE ESTRADAS

Caracterização da atividade: Expandir estrads vicinais para acesso do homem do campo a cidade em parceira com orgaos governamentais.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0487	OBRAS E INSTALACOES	120.000,00			**120.000,00**
		TOTAL:	120.000,00			**120.000,00**

Emissão: 21/11/2022 15:41:18

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE VIACAO E URBANISMO
Unidade: 002 - DEPTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
Função: 26 - TRANSPORTE
SubFunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO
Programa: 0027 - CONSERVACAO DE ESTRADAS DE RODAGEM
Projeto/Atividade: 1044 - CONSTRUCAO DE PONTES E BUEIROS

Caracterização da atividade: Construir e recostruir pontes de madeira e bueiros, assegurando a conservacao das estradas municipais, ligando a zona rural a cidade, para escoamento dos produtos rurais e o trafego normal da populacao.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0488	OBRAS E INSTALACOES	550.000,00			**550.000,00**
		TOTAL:	550.000,00			**550.000,00**

Emissão: 21/11/2022 15:41:18

Página 113
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE VIACAO E URBANISMO
Unidade: 002 - DEPTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
Função: 26 - TRANSPORTE
SubFunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO
Programa: 0027 - CONSERVACAO DE ESTRADAS DE RODAGEM
Projeto/Atividade: 1045 - AMPLIACAO E ADEQUACAO DE TERMINAL RODOVIARIO

Caracterização da atividade: Oferecer mais comodidade e condicoes satisfatorias de embarque e desembarque de passageiros, em parceria com orgaos governamentais.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0489	OBRAS E INSTALACOES	50.000,00			**50.000,00**
		TOTAL:	50.000,00			**50.000,00**

Emissão: 21/11/2022 15:41:18

Página 114
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE VIACAO E URBANISMO
Unidade: 002 - DEPTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
Função: 26 - TRANSPORTE
SubFunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO
Programa: 0027 - CONSERVACAO DE ESTRADAS DE RODAGEM
Projeto/Atividade: 1046 - AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINAS

Caracterização da atividade: Adquirir maquinarios, caminhoes, camionetas e motocicletas, para renovacao da froto rodoviaria municipal, para conservar as estradas vicinais em perfeito estado de uso, em parceria com orgaos governamentais ou via financiamento com BNDES.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0490	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	450.000,00			**450.000,00**
		TOTAL:	450.000,00			**450.000,00**

Emissão: 21/11/2022 15:41:18

Página 115
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE VIACAO E URBANISMO
Unidade: 002 - DEPTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
Função: 26 - TRANSPORTE
SubFunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO
Programa: 0027 - CONSERVACAO DE ESTRADAS DE RODAGEM
Projeto/Atividade: 1047 - REEQUIPAMENTO DO SERVICO DE ESTRADA

Caracterização da atividade: Adquirir equipamentos e materiais permanentes, para manutencao das atividades do servico rodoviario municipal.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0491	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00			**60.000,00**
		TOTAL:	60.000,00			**60.000,00**

Emissão: 21/11/2022 15:41:18

Página 116
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE VIACAO E URBANISMO
Unidade: 002 - DEPTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
Função: 26 - TRANSPORTE
SubFunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO
Programa: 0027 - CONSERVACAO DE ESTRADAS DE RODAGEM
Projeto/Atividade: 2052 - MANUTENCAO DO SERVICO DE ESTRADAS

Caracterização da atividade: Manter e conservar as atividades essenciais do servico de estradas municipal.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0326	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	200.000,00			**200.000,00**
319011000000	0325	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	610.000,00			**610.000,00**
319013000000	0324	OBRIGACOES PATRONAIS	35.000,00			**35.000,00**
319094000000	0997	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	10.000,00			**10.000,00**
319113000000	0323	OBRIGACOES PATRONAIS	140.000,00			**140.000,00**
339014000000	0322	DIARIAS - CIVIL	5.000,00			**5.000,00**
339030000000	0321	MATERIAL DE CONSUMO	1.645.000,00			**1.645.000,00**
339033000000	0319	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOCAO	1.000,00			**1.000,00**
339036000000	0320	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	100.000,00			**100.000,00**
339039000000	0318	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	750.000,00			**750.000,00**
339040000000	0940	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	1.000,00			**1.000,00**
339091000000	0317	Sentencas Judiciais	1.000,00			**1.000,00**
339092000000	0316	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00			**1.000,00**
339093000000	0315	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00			**1.000,00**
		TOTAL:	3.500.000,00			**3.500.000,00**

Emissão: 21/11/2022 15:41:18
Página 117
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE VIACAO E URBANISMO
Unidade: 002 - DEPTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
Função: 26 - TRANSPORTE
SubFunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO
Programa: 0027 - CONSERVACAO DE ESTRADAS DE RODAGEM
Projeto/Atividade: 2058 - MANUTENCAO DO FETHAB

Caracterização da atividade: Manutencao do FETHAB

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0492	MATERIAL DE CONSUMO	1.350.000,00			**1.350.000,00**
339039000000	0493	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	250.000,00			**250.000,00**
		TOTAL:	1.600.000,00			**1.600.000,00**

Emissão: 21/11/2022 15:41:18

Página 118
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE VIACAO E URBANISMO
Unidade: 003 - FUNDO MUN. DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL
Função: 16 - HABITACAO
SubFunção: 482 - HABITACAO URBANA
Programa: 0035 - INFRA-ESTRUTURA HABITACIONAL
Projeto/Atividade: 1059 - PROJETOS HABITACIONAIS

Caracterização da atividade: Desenvolver conjunto de medidas, vinculadas aos programas de habitação de interesse social, que contemplem aquisicao, construcao, melhoria, reforma, locacao social, bem como os enc.sociais de arrend. de unid.habitacionais em areas urbanas.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0872	OBRAS E INSTALACOES	60.000,00			**60.000,00**
		TOTAL:	60.000,00			**60.000,00**
		TOTAL ORGÃO:	13.838.500,00			**13.838.500,00**

Emissão: 21/11/2022 15:41:18

Página 119
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 10 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - DEP. DE ESPORTE AMADOR
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0028 - PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS
Projeto/Atividade: 1048 - INSTALACAO, REF. E AMPLIACA DE UNIDADES ESPORTIVAS

Caracterização da atividade: Const.e/ou ampliar, reformar e modificar quadras de esportes, malha, bocha, campos de futebol, suico, gin. de esp. e outras mod. esportivas, incluindo reconst. de pisos, inst. de iluminacao propria das un. de esportes e outras benfeitorias.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0494	OBRAS E INSTALACOES	3.750.000,00			**3.750.000,00**
		TOTAL:	3.750.000,00			**3.750.000,00**

Emissão: 21/11/2022 15:41:18

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 10 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - DEP. DE ESPORTE AMADOR
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0028 - PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS
Projeto/Atividade: 1049 - REEQUIPAMENTO DA UNIDADE DE ESPORTES

Caracterização da atividade: Reequipar com equipamentos, mobiliario e outros bens moveis as unidades de esportes municipais.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0495	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	47.000,00			**47.000,00**
		TOTAL:	47.000,00			**47.000,00**

Emissão: 21/11/2022 15:41:18

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 10 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - DEP. DE ESPORTE AMADOR
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0028 - PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS
Projeto/Atividade: 2053 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS

Caracterização da atividade: Garantir o lazer, o desporto amador, e manter as atividades esportivas a populacao do municipio.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0347	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	110.000,00			**110.000,00**
319011000000	0346	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00			**40.000,00**
319013000000	0345	OBRIGACOES PATRONAIS	22.000,00			**22.000,00**
319094000000	0998	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5.000,00			**5.000,00**
319113000000	0344	OBRIGACOES PATRONAIS	12.000,00			**12.000,00**
335041000000	0999	CONTRIBUICOES	1.000,00			**1.000,00**
339014000000	0343	DIARIAS - CIVIL	8.000,00			**8.000,00**
339030000000	0342	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00			**40.000,00**
339033000000	0341	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOCAO	1.000,00			**1.000,00**
339036000000	0340	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	27.000,00			**27.000,00**
339039000000	0339	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	32.000,00			**32.000,00**
339040000000	0941	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	1.000,00			**1.000,00**
339092000000	0338	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500,00			**500,00**
339093000000	0337	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00			**500,00**
		TOTAL:	300.000,00			**300.000,00**

Emissão: 21/11/2022 15:41:18

Página 122
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 10 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - DEP. DE ESPORTE AMADOR
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0028 - PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS
Projeto/Atividade: 2054 - PREMIACAO DE EVENTOS ESPORTIVOS

Caracterização da atividade: Garantir a premiacao a atletas, em competicoes esportivas diversas.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339031000000	0496	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	24.000,00			**24.000,00**
		TOTAL:	24.000,00			**24.000,00**
		TOTAL ORGÃO:	4.121.000,00			**4.121.000,00**

Emissão: 21/11/2022 15:41:18

Página 123
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA
Unidade: 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA
Função: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA
SubFunção: 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA
Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA
Projeto/Atividade: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Caracterização da atividade: Promover a utilizacao de recursos como fonte compensatoria para abertura de creditos adicionais, quando se evidenciarem insuficientes durante a execucao do orcamento (art. 8º da Portaria Interm. n. 163, de 04.05.2001)

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
999999000000	1093	RESERVA DE CONTINGENCIA	150.000,00			**150.000,00**
		TOTAL:	150.000,00			**150.000,00**
		TOTAL ORGÃO:	150.000,00			**150.000,00**
		TOTAL GERAL:	58.218.726,81			**58.218.726,81**

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

GILMAR REZER
CONTADOR CRC MT-014039/O 0

Emissão: 21/11/2022 15:41:18

Página 124
Homologado

LEI N.º 951/2022.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. – Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus Órgãos e entidades da Administração Direta.

II – O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta.

Artigo 2º. – A Receita do Município é estimada em **R$ 58.218.726,81 (Cinquenta e Oito Milhões Duzentos e Dezoito Mil Setecentos e Vinte e Seis Reais e Oitenta e Um Centavos)**, na forma da legislação em vigor, para a Administração Direta, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$:	2.955.000,00
(-) Deduções Impostos, Taxas e Contr.Melhoria	R$:	36.000,00
Receita de Contribuições	R$:	1.054.400,00
Receita Patrimonial	R$:	440.000,00
Receita de Serviços	R$:	921.000,00
Transferências Correntes	R$:	45.830.000,00
Outras Receitas Correntes	R$:	421.556,61
(-)Deduções da Receita Corrente para Formação do FUNDEB	R$:	5.840.000,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	**R$:**	**45.745.956,61**
RECEITAS DE CAPITAL		
Operações de Crédito	R$:	0,00
Alienação de Bens	R$:	220.000,00
(-) Alienação de Bens	R$:	0,00
Transferências de Capital	R$:	10.265.620,20
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	**R$:**	**10.485.620,20**

RuaMatoGrosso,n.º84,BairroCentro, Castanheira-MT – CEP.: 78345-000 – Fone: (66)3581-1166
CNPJ/MFn.º24.772.154/0001-60–e-mail:prefeituraCastanheira@gmail.com

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
Receitas de Contribuições	R$:	1.987.150,00
Outras Receitas de Contribuições	R$:	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		**1.987.150,00**
TOTAL GERAL	R$:	**58.218.726,81**

Artigo 3º. – A Despesa do Município é fixada na forma dos Anexos a esta Lei em **R$ 58.218.726,81 (Cinquenta e Oito Milhões Duzentos e Dezoito Mil Setecentos e Vinte e Seis Reais e Oitenta e Um Centavos)**, para a Administração Direta, que será realizada segundo a discriminação dos Quadros de Trabalho e Natureza de Despesas, que estão assim desdobrados:

I – POR CATEGORIA ECÔNOMICA

DESPESAS CORRENTES	R$:	42.404.676,81
DESPESAS DE CAPITAL	R$:	14.849.650,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$:	220.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA RPPS	R$:	744.400,00
TOTAL	R$:	**58.218.726,81**

II – POR ÓRGÃOS DO GOVERNO

Legislativo	R$:	1.720.000,00
Executivo	R$:	3.175.676,81
Secretaria Municipal de Administração	R$:	5.155.850,00
Secretaria Municipal de Finanças	R$:	2.610.400,00
Secretaria Municipal de Agricultura	R$:	2.185.400,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	R$:	11.198.400,00
Secretaria Municipal de Saúde	R$:	11.892.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	R$:	2.171.500,00
Secretaria Municipal de Viação e Urbanismo	R$:	13.838.500,00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R$:	4.121.000,00
Reserva de Contingência	R$:	150.000,00
TOTAL	R$:	**58.218.726,81**

III – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01-Legislativa	R$:	1.720.000,00
04-Administração	*R$:*	5.372.776,81
06-Segurança Pública	*R$:*	14.500,00
08-Assistência Social	*R$:*	2.171.500,00
09-Previdência Social	*R$:*	2.994.650,00
10-Saúde	*R$:*	11.342.000,00
12-Educação	*R$:*	11.042.900,00
13-Cultura	R$:	155.500,00
15-Urbanismo	R$:	7.448.500,00
16-Habitação	R$:	60.000,00
17-Saneamento	R$:	2.110.000,00
20-Agricultura	R$:	2.185.400,00

RuaMatoGrosso,n.°84,BairroCentro, Castanheira-MT – CEP.: 78345-000 – Fone: (66)3581-1166
CNPJ/MFn.°24.772.154/0001-60–e-mail:*prefeituraCastanheira@gmail.com*

25-Energia	R$:	400.000,00
26-Transporte	R$:	6.330.000,00
27-Desporto e Lazer	R$:	4.121.000,00
28-Encargos Especiais	R$:	600.000,00
99-Reserva de Contingência	R$:	150.000,00
TOTAL	R$:	**58.218.726,81**

IV – POR SUBFUNÇÕES

031-Ação Legislativa	R$:	1.720.000,00
122-Administração Geral	R$:	4.486.626,81
123-Administração Financeira	R$:	1.610.400,00
124-Controle Interno	R$:	120.000,00
181-Policiamento	R$:	14.500,00
243-Assistência à Criança e Adolescente	R$:	303.500,00
244-Assistência Comunitária	R$:	1.868.000,00
272-Previdência do Regime Estatutário	R$:	2.780.400,00
301-Atenção Básica	R$:	3.631.000,00
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$:	6.145.000,00
303-Suporte Profilático e Terapêutico	R$	350.000,00
304-Vigilância Sanitária	R$	220.000,00
305-Vigilância Epidemiológica	R$:	306.000,00
361-Ensino Fundamental	R$:	10.190.900,00
364-Ensino Superior	R$:	60.000,00
365-Educação Infantil	R$:	840.000,00
367-Educação Especial	R$:	12.000,00
392-Difusão Cultural	R$:	155.500,00
451-Infra-Estrutura Urbana	R$:	55.000,00
452-Serviços Urbanos	R$:	7.183.500,00
482-Habitação Urbana	R$:	270.000,00
512-Saneamento Básico Urbano	R$:	2.110.000,00
541-Preservação e Conservação Ambiental	R$:	105.400,00
606-Extensão Rural	R$:	2.080.000,00
751-Conservação de Energia	R$:	400.000,00
782-Transporte Rodoviário	R$:	6.330.000,00
812-Desporto Comunitário	R$:	4.121.000,00
843-Serviço da Dívida Interna	R$:	150.000,00
846-Outros Encargos Especiais	R$:	450.000,00
999-Reserva de Contingência	R$:	150.000,00
TOTAL	R$:	**58.218.726,81**

V – POR PROGRAMAS

0001-Processo Legislativo	R$:	1.720.000,00
0002-Administração Superior	R$:	60.000,00
0003-Suporte Financeiro	R$:	100.000,00
0004-Saneamento	R$:	1.560.000,00
0005-Sistema de Controle Interno	R$:	120.000,00

RuaMatoGrosso,n.°84,BairroCentro, Castanheira-MT – CEP.: 78345-000 – Fone: (66)3581-1166
CNPJ/MFn.°24.772.154/0001-60–e-mail:*prefeituraCastanheira@gmail.com*

0006-Administração Geral	R$:	3.412.376,81
0007-Regime Próprio de Previdência	R$:	2.994.650,00
0008-Gestão Financeira	R$:	1.610.400,00
0009-Encargos Especiais	R$:	600.000,00
0010-Iluminação Pública	R$:	400.000,00
0011-Desenvolvimento da Agricultura	R$:	2.080.000,00
0012-Proteção ao Meio Ambiente	R$:	105.400,00
0013-Ensino Regular	R$:	4.830.900,00
0014-Educação Básica Pública	R$:	5.785.000,00
0015-Assistência Educacional à Criança	R$:	415.000,00
0016-Educação Compensatória	R$:	12.000,00
0017-Promoções de Eventos Culturais	R$:	155.500,00
0018-Suporte Administrativo	R$:	510.000,00
0019-Atenção Básica	R$:	3.711.000,00
0020-Media e Alta Complexidade	R$:	6.145.000,00
0021-Assistência Farmacêutica	R$:	350.000,00
0022-Vigilância em Saúde	R$:	996.000,00
0023-Assistência Social Geral	R$:	1.680.000,00
0024-Indice de Gestão Descentralizada	R$:	33.000,00
0025-Investimentos Sociais	R$:	65.000,00
0026-Planejamento Urbano	R$:	7.448.500,00
0027-Conservação de Estradas de Rodagem	R$:	6.330.000,00
0028-Promoção de Eventos Esportivos	R$:	4.121.000,00
0029-Reserva de Contingência	R$:	220.000,00
0030-Apoio à Polícia Militar	R$:	14.500,00
0031-Assistência Social ao Menor Carente	R$:	303.500,00
0035-Infra-Estrutura Habitacional	R$:	60.000,00
0038-Progama Enfrent.do COVID-19	R$:	270.000,00
TOTAL	R$:	**58.218.726,81**

Artigo 4º. – O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta é de R$ 58.218.726,81 (cinquenta e oito milhões duzentos e dezoito mil setecentos e vinte e seis reais e oitenta e um centavos), sendo R$ 17.058.150,00 (dezessete milhões, cinquenta e oito mil e cento e cinquenta reais) da Seguridade Social e R$ 41.160.576,81 (quarenta e um milhões, cento e sessenta mil, quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e um centavos) do Orçamento Fiscal, conforme discriminação:

I – Fundo Municipal de Assistência Social	R$:	2.171.500,00
II – Fundo Municipal de Saúde	R$:	11.892.000,00
III – Fundo Municipal de Previdência Social	R$:	2.994.650,00
TOTAL DA SEGURIDADE SOCIAL	R$:	**17.058.150,00**
IV – Orçamento Fiscal	R$:	**41.160.576,81**
TOTAL GERAL	R$:	**58.218.726,81**

RuaMatoGrosso,n.º84,BairroCentro, Castanheira-MT – CEP.: 78345-000 – Fone: (66)3581-1166
CNPJ/MFn.º24.772.154/0001-60–e-mail:prefeituraCastanheira@gmail.com

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 50 % (cinquenta por cento) por cento do Orçamento Total coma finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta lei, mediante utilização de recursos provenientes de:

I – anulação parcial ou total de dotações;
II – incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço;
III – excesso de arrecadação em bases constantes.

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, no que lhe cabe a, no decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio, destinar os recursos programados na dotação orçamentária 99.99.99.999.9999, elemento de despesa 9.9.99.99 - Reserva de Contingência, à cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 7º - Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a realizar no curso da execução orçamentária, operações de credito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na Legislação Federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 8º - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2023, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, aos 06 dias do mês de dezembro de 2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
Prefeito Municipal

o endereço eletrônico em que os anexos obrigatórios possam ser acessados pelos cidadãos é http://portal.prefcastanheira-mt.agilicloud.com.br/

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

EXERCICIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		**45.745.956,61**	**DESPESAS CORRENTES**		**42.404.676,81**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE	2.955.000,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.500.450,00	
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES	-36.000,00		JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	41.285,00	
CONTRIBUICOES	1.054.400,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.862.941,81	
RECEITA PATRIMONIAL	440.000,00				
RECEITA DE SERVICOS	921.000,00				
TRANSFERENCIAS CORRENTES	45.830.000,00				
(-) TRANSFERENCIAS CORRENTES	-5.840.000,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	421.556,61				
Receitas Correntes Intraorçamentárias		**1.987.150,00**			
CONTRIBUICOES - Intra OFSS	1.987.150,00				
			Superávit		**5.328.429,80**
TOTAL		**47.733.106,61**	**TOTAL**		**47.733.106,61**
Superávit do Orçamento Corrente		**5.328.429,80**			
RECEITAS DE CAPITAL		**10.485.620,20**	**DESPESAS DE CAPITAL**		**14.919.650,00**
ALIENACAO DE BENS	220.000,00		INVESTIMENTOS	14.785.150,00	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	10.265.620,20		INVERSOES FINANCEIRAS	34.500,00	
			AMORTIZACAO DA DIVIDA	100.000,00	
			Superávit		**894.400,00**
TOTAL		**58.218.726,81**	**TOTAL**		**58.218.726,81**

RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS

RECEITAS CORRENTES	47.733.106,61	DESPESAS CORRENTES	42.404.676,81
RECEITAS DE CAPITAL	10.485.620,20	DESPESAS DE CAPITAL	14.919.650,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	894.400,00
TOTAL	**58.218.726,81**	**TOTAL**	**58.218.726,81**

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

GILMAR REZER
CONTADOR CRC MT-014039/O 0

AGILI SOFWARES PARA AREA PUBLICA

Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo **III** à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			42.404.676,81
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		19.500.450,00	
3.1.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE			
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	650,00		
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS E REFORMAS	1.785.000,00		
3.1.90.03.00.00.00	PENSOES	250.000,00		
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	3.909.200,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.781.900,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	991.900,00		
3.1.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	250.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	2.530.800,00		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		41.285,00	
3.2.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	41.285,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		22.862.941,81	
3.3.50.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	9.000,00		
3.3.70.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Multigovernamental			
3.3.70.41.00.00.00	Contribuicoes	13.000,00		
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	599.871,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	222.500,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.953.000,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E	29.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOCAO	480.500,00		
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	105.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.071.500,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.003.494,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA	504.500,00		
3.3.90.41.00.00.00	Contribuicoes	9.600,00		
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	450.000,00		
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	36.000,00		
3.3.90.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	98.876,81		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	12.600,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	263.500,00		
3.3.90.98.00.00.00	COMPENSACAO AO RGPS	1.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			14.919.650,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		14.785.150,00	
4.4.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE			

AGILI SOFWARES PARA AREA PUBLICA

Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo **III** à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	250,00		
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	12.145.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	2.639.900,00		
4.5.00.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS		34.500,00	
4.5.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.5.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	34.500,00		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		100.000,00	
4.6.90.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	100.000,00		
9.0.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			894.400,00
9.9.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		894.400,00	
9.9.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	894.400,00		
			TOTAL:	58.218.726,81
		PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:		
		PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:		
		TOTAL GERAL:		58.218.726,81

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

GILMAR REZER
CONTADOR CRC MT-014039/O 0

AGILI SOFWARES PARA AREA PUBLICA

Página: 2

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 01 - LEGISLATIVO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.610.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.140.700,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	35.700,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	909.900,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	65.100,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	130.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		469.300,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	16.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOCAO	8.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	5.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	65.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	89.000,00		
3.3.90.41.00.00.00	Contribuicoes	100,00		
3.3.90.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	100,00		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	216.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			110.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		110.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00		
			TOTAL:	1.720.000,00

AGILI SOFWARES PARA AREA PUBLICA

Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 02 - EXECUTIVO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.053.776,81
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.458.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	601.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	570.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	126.500,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	20.500,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	140.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.595.776,81	
3.3.70.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Multigovernamental			
3.3.70.41.00.00.00	Contribuicoes	10.000,00		
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	100.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	35.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	287.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOCAO	17.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	26.500,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.022.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	40.000,00		
3.3.90.41.00.00.00	Contribuicoes	9.500,00		
3.3.90.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	46.776,81		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			121.900,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		121.900,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	70.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	51.900,00		
			TOTAL:	3.175.676,81

AGILI SOFWARES PARA AREA PUBLICA

Página: 2

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			4.345.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.996.650,00	
3.1.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE CONT			
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	650,00		
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS E REFORMAS	1.785.000,00		
3.1.90.03.00.00.00	PENSOES	250.000,00		
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	335.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	450.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	70.000,00		
3.1.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	100.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.348.350,00	
3.3.50.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU			
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	1.000,00		
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	850,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	11.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	121.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOCAO	16.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	100.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	71.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	913.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	51.500,00		
3.3.90.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	40.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	21.000,00		
3.3.90.98.00.00.00	COMPENSACAO AO RGPS	1.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			66.450,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		66.450,00	
4.4.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE CONT			
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	250,00		
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	30.000,00		

AGILI SOFWARES PARA AREA PUBLICA

Página: 3

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	36.200,00		
9.0.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			744.400,00
9.9.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		744.400,00	
9.9.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	744.400,00		
			TOTAL:	5.155.850,00

AGILI SOFWARES PARA AREA PUBLICA

Página: 4

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.499.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.155.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	200.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	730.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	50.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	170.000,00		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		41.285,00	
3.2.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	41.285,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.302.715,00	
3.3.50.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU			
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	1.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	10.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	402.000,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	1.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOCAO	3.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	262.715,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	160.000,00		
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	450.000,00		
3.3.90.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	1.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			111.400,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		11.400,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	10.400,00		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		100.000,00	
4.6.90.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	100.000,00		
			TOTAL:	2.610.400,00

AGILI SOFWARES PARA AREA PUBLICA

Página: 5

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.135.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		482.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	175.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	210.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	42.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	50.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		653.000,00	
3.3.50.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU			
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	1.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	7.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	280.000,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	2.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOCAO	4.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	40.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	303.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	12.000,00		
3.3.90.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	1.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.050.400,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.050.400,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	510.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	540.400,00		
			TOTAL:	2.185.400,00

AGILI SOFWARES PARA AREA PUBLICA

Página: 6

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			9.987.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		5.949.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	1.664.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.892.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	407.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	151.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	835.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.038.000,00	
3.3.50.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU			
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	1.000,00		
3.3.70.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Multigovernamental			
3.3.70.41.00.00.00	Contribuicoes	3.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	15.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.387.000,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	1.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOCAO	2.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	175.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.374.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	68.000,00		
3.3.90.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	5.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	6.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.211.400,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.201.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	565.500,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	635.500,00		
4.5.00.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS		10.400,00	
4.5.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.5.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	10.400,00		
			TOTAL:	11.198.400,00

AGILI SOFWARES PARA AREA PUBLICA

Página: 7

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			10.348.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		4.023.100,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	317.500,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.790.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	94.300,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	37.500,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	783.800,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		6.324.900,00	
3.3.50.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU			
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	1.000,00		
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	499.021,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	77.500,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.464.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOCAO	405.500,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	191.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.588.879,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	52.000,00		
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	36.000,00		
3.3.90.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	2.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	4.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	4.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.544.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.544.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	925.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	619.000,00		
			TOTAL:	11.892.000,00

AGILI SOFWARES PARA AREA PUBLICA

Página: 8

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.047.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		811.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	270.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	390.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	70.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	80.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.236.000,00	
3.3.50.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU			
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	2.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	36.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	392.000,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	1.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOCAO	21.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	250.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	506.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	25.000,00		
3.3.90.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	1.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			124.500,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		124.500,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	70.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	54.500,00		
			TOTAL:	2.171.500,00

AGILI SOFWARES PARA AREA PUBLICA

Página: 9

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 09 - SEC. MUN. DE VIACAO E URBANISMO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			7.055.900,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.296.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	201.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	800.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	45.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	20.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	230.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.759.900,00	
3.3.50.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU			
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	1.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	7.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.520.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOCAO	3.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	280.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.936.900,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	6.000,00		
3.3.90.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	2.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			6.782.600,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		6.758.500,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	6.213.500,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	545.000,00		
4.5.00.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS		24.100,00	
4.5.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.5.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	24.100,00		
			TOTAL:	13.838.500,00

AGILI SOFWARES PARA AREA PUBLICA

Página: 10

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 10 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			324.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		189.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	110.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	22.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	12.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		135.000,00	
3.3.50.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU			
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	1.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	8.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	24.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOCAO	1.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	27.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	32.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			3.797.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		3.797.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	3.750.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	47.000,00		
			TOTAL:	4.121.000,00

AGILI SOFWARES PARA AREA PUBLICA

Página: 11

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
9.0.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			150.000,00
9.9.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		150.000,00	
9.9.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	150.000,00		
			TOTAL:	150.000,00
			PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:	
			PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:	
			TOTAL GERAL:	58.218.726,81

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

GILMAR REZER
CONTADOR CRC MT-014039/O 0

AGILI SOFWARES PARA AREA PUBLICA

Página: 12

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Exercício de 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 01 - LEGISLATIVO
Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	110.000,00	1.610.000,00	0,00	1.720.000,00
01031	ACAO LEGISLATIVA	110.000,00	1.610.000,00	0,00	1.720.000,00
010310001	PROCESSO LEGISLATIVO	110.000,00	1.610.000,00	0,00	1.720.000,00
0103100011001	Ampliacao	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
0103100011050	Reequipamento do Legislativo	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
0103100012001	Remuneracao de Vereadores	0,00	385.000,00	0,00	385.000,00
0103100012002	Manutencao das Atividades	0,00	1.225.000,00	0,00	1.225.000,00
	TOTAL	**110.000,00**	**1.610.000,00**	**0,00**	**1.720.000,00**

Emissão: 21/11/2022 15:35:56

Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2023
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 02 - EXECUTIVO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	15.400,00	1.420.000,00	45.776,81	1.481.176,81
04122	ADMINISTRACAO GERAL	15.400,00	1.360.000,00	45.776,81	1.421.176,81
041220003	SUPORTE FINANCEIRO	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
0412200032005	Manutencao do Consorcio Publico (CIDESA)	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
041220006	ADMINISTRACAO GERAL	15.400,00	1.260.000,00	45.776,81	1.321.176,81
0412200061002	Reequipamento dos Servicos Executivos	15.400,00	0,00	0,00	15.400,00
0412200062003	Manutencao das Atividades Executivas	0,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
0412200062060	Manutencao Distrito Nova Conquista	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
0412200062066	Manutencao dos Conselhos Municipais e Ouvidoria	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
0412200069001	PRECATORIO ELIZETE TEOFILO DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00
0412200069002	PRECATORIO 2002627-45.2021.8.11.000-OSWALDO LOPES	0,00	0,00	0,00	0,00
0412200069003	PRECATORIO 1002630-97.2021.8.11-0000-MARIA APARECI	0,00	0,00	0,00	0,00
0412200069004	PRECATORIO JUDICIAL 1022526-29.2021.8.11.0000	0,00	0,00	13.362,01	13.362,01
0412200069005	PRECATORIO JUDICIAL 1013301-82.2021.8.11.0000	0,00	0,00	32.414,80	32.414,80
04364	ENSINO SUPERIOR	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
043640002	ADMINISTRACAO SUPERIOR	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
0436400022004	Transporte de Universitarios	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
	TOTAL	**15.400,00**	**1.420.000,00**	**45.776,81**	**1.481.176,81**

Emissão: 21/11/2022 15:35:56 — Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2023
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 02 - EXECUTIVO
Unidade: 002 - DEPTO DE AGUA E ESGOTO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
17	SANEAMENTO	60.000,00	1.500.000,00	0,00	1.560.000,00
17512	SANEAMENTO BASICO URBANO	60.000,00	1.500.000,00	0,00	1.560.000,00
175120004	SANEAMENTO	60.000,00	1.500.000,00	0,00	1.560.000,00
1751200041003	Rede de Agua e Esgoto	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1751200042006	Manutencao do Servico de Agua	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
	TOTAL	**60.000,00**	**1.500.000,00**	**0,00**	**1.560.000,00**

Emissão: 21/11/2022 15:35:56 Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2023
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 02 - EXECUTIVO
Unidade: 003 - CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
04124	CONTROLE INTERNO	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
041240005	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
0412400052007	Coordenacao do	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
	TOTAL	**0,00**	**120.000,00**	**0,00**	**120.000,00**

Emissão: 21/11/2022 15:35:56 Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2023
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 02 - EXECUTIVO
Unidade: 004 - FUMSEP - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
06	SEGURANCA PUBLICA	0,00	14.500,00	0,00	14.500,00
06181	POLICIAMENTO	0,00	14.500,00	0,00	14.500,00
061810030	APOIO A POLICIA MILITAR	0,00	14.500,00	0,00	14.500,00
0618100302055	Manutencao do FUMSEP	0,00	14.500,00	0,00	14.500,00
	TOTAL	**0,00**	**14.500,00**	**0,00**	**14.500,00**

Emissão: 21/11/2022 15:35:56 Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2023
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	161.200,00	2.000.000,00	0,00	2.161.200,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	161.200,00	2.000.000,00	0,00	2.161.200,00
041220006	ADMINISTRACAO GERAL	161.200,00	2.000.000,00	0,00	2.161.200,00
0412200061004	Aquisicao de Bens Moveis	31.200,00	0,00	0,00	31.200,00
0412200061005	Construcao, Ampliação e Reforma de	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
0412200061069	Realizacao de Concurso Publico e Teste Seletivo	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
0412200062008	Servicos Administrativos	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
	TOTAL	**161.200,00**	**2.000.000,00**	**0,00**	**2.161.200,00**

Emissão: 21/11/2022 15:35:56 Página 6
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2023
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 002 - CASTPREV

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
09	PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	2.250.250,00	744.400,00	2.994.650,00
09122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	214.250,00	0,00	214.250,00
091220007	REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	0,00	214.250,00	0,00	214.250,00
0912200072009	Manutencao e Encargos com o	0,00	214.250,00	0,00	214.250,00
09272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	0,00	2.036.000,00	744.400,00	2.780.400,00
092720007	REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	0,00	2.036.000,00	744.400,00	2.780.400,00
0927200072011	Encargos com Inativos e Pensionistas	0,00	2.035.000,00	0,00	2.035.000,00
0927200072067	Compensacao Previdenciaria entre RGPS E RPPS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
0927200079999	Reserva de Contingencia	0,00	0,00	744.400,00	744.400,00
	TOTAL	**0,00**	**2.250.250,00**	**744.400,00**	**2.994.650,00**

Emissão: 21/11/2022 15:35:56 — Página 7
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2023
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE FINANCAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	10.400,00	1.600.000,00	0,00	1.610.400,00
04123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	10.400,00	1.600.000,00	0,00	1.610.400,00
041230008	GESTAO FINANCEIRA	10.400,00	1.600.000,00	0,00	1.610.400,00
0412300081009	Reequipamento das Unidades Financeiras	10.400,00	0,00	0,00	10.400,00
0412300082012	Manutencao dos Servicos de Financas	0,00	1.600.000,00	0,00	1.600.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
28843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
288430009	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
2884300092013	Amortizacao da Divida Publica	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
28846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	450.000,00	0,00	450.000,00
288460009	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	450.000,00	0,00	450.000,00
2884600092014	Contribuicao ao PASEP	0,00	450.000,00	0,00	450.000,00
	TOTAL	**10.400,00**	**2.200.000,00**	**0,00**	**2.210.400,00**

Emissão: 21/11/2022 15:35:56 — Página 8
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2023
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
25	ENERGIA	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
25751	CONSERVACAO DE ENERGIA	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
257510010	ILUMINACAO PUBLICA	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
2575100102015	Ampliacao e Manutencao da Iluminacao Publica	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
	TOTAL	**0,00**	**400.000,00**	**0,00**	**400.000,00**

Emissão: 21/11/2022 15:35:56 — Página 9
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2023
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
20	AGRICULTURA	1.080.000,00	1.000.000,00	0,00	2.080.000,00
20606	EXTENSAO RURAL	1.080.000,00	1.000.000,00	0,00	2.080.000,00
206060011	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA	1.080.000,00	1.000.000,00	0,00	2.080.000,00
2060600111006	Construcao Ref. e Ampliacao da	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
2060600111012	Aquisicao de Veiculos e Maquinas Agricolas	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
2060600111013	Implantacao e Apoio a Avicultura e Bacia Leiteira	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
2060600111080	Apoio a Industrializacao de Produtos In Natura	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2060600111082	MANUT. AMPLIACAO E REFORMA DO VIVEIRO MUNICIPAL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2060600112016	Manutencao dos Servicos de Agricultura	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
	TOTAL	**1.080.000,00**	**1.000.000,00**	**0,00**	**2.080.000,00**

Emissão: 21/11/2022 15:35:56 — Página 10
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2023
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
20	AGRICULTURA	10.400,00	95.000,00	0,00	105.400,00
20541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	10.400,00	95.000,00	0,00	105.400,00
205410012	PROTECAO AO MEIO AMBIENTE	10.400,00	95.000,00	0,00	105.400,00
2054100121017	Reequipamento do Servico de Meio Ambiente	10.400,00	0,00	0,00	10.400,00
2054100122017	Manutencao dos Servicos de Meio Ambiente	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
2054100122018	Promocao de Festas Populares	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
	TOTAL	**10.400,00**	**95.000,00**	**0,00**	**105.400,00**

Emissão: 21/11/2022 15:35:56 — Página 11
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2023
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	950.400,00	3.890.500,00	0,00	4.840.900,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	950.400,00	3.890.500,00	0,00	4.840.900,00
123610013	ENSINO REGULAR	950.400,00	3.880.500,00	0,00	4.830.900,00
1236100131018	Ampliação das	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
1236100131019	Aquisicao de Transporte Escolar	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
1236100131020	Aquisicao de Imoveis	10.400,00	0,00	0,00	10.400,00
1236100131052	Reequipamento do Ensino Fundamental	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
1236100132019	Manutencao do Ensino Fundamental	0,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
1236100132020	Manutencao do Transporte Escolar	0,00	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00
1236100132021	Manutencao do PDDE	0,00	5.500,00	0,00	5.500,00
1236100132022	Distribuicao de Merenda Escolar	0,00	175.000,00	0,00	175.000,00
123610014	EDUCACAO BASICA PUBLICA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
1236100142066	Manutencao dos Conselhos Municipais e Ouvidoria	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
	TOTAL	**950.400,00**	**3.890.500,00**	**0,00**	**4.840.900,00**

Emissão: 21/11/2022 15:35:56 — Página 12
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2023
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDEB - FUNDO DE DES. DA ED. BASICA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	0,00	5.775.000,00	0,00	5.775.000,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	5.350.000,00	0,00	5.350.000,00
123610014	EDUCACAO BASICA PUBLICA	0,00	5.350.000,00	0,00	5.350.000,00
1236100142023	Remuneracao de Professores - 70%	0,00	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00
1236100142024	Outras Atividades do Ensino Fundamental - 30%	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
12365	EDUCACAO INFANTIL	0,00	425.000,00	0,00	425.000,00
123650014	EDUCACAO BASICA PUBLICA	0,00	425.000,00	0,00	425.000,00
1236500142025	Remuneracao de Professores da Ed. Infantil - 70%	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
1236500142026	Outras Atividades da Educacao Infantil - 30%	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
	TOTAL	**0,00**	**5.775.000,00**	**0,00**	**5.775.000,00**

Emissão: 21/11/2022 15:35:56 — Página 13
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2023
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA
Unidade: 003 - EDUCACAO INFANTIL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	150.000,00	265.000,00	0,00	415.000,00
12365	EDUCACAO INFANTIL	150.000,00	265.000,00	0,00	415.000,00
123650015	ASSITENCIA EDUCACIONAL A CRIANCA	150.000,00	265.000,00	0,00	415.000,00
1236500151021	Contrucao e Ampliacao da Educacao Infantil	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1236500152027	Manutencao da Educacao Infantil	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
1236500152028	Merenda Escolar da Educacao Infantil	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
	TOTAL	**150.000,00**	**265.000,00**	**0,00**	**415.000,00**

Emissão: 21/11/2022 15:35:56 Pàgina 14
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2023
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA
Unidade: 004 - EDUCACAO COMPENSATORIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
12367	EDUCACAO ESPECIAL	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
123670016	EDUCACAO COMPENSATORIA	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
1236700162029	Manutencao da Educacao Especial	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
	TOTAL	**0,00**	**12.000,00**	**0,00**	**12.000,00**

Emissão: 21/11/2022 15:35:56 Pàgina 15
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2023
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
13	CULTURA	90.500,00	65.000,00	0,00	155.500,00
13392	DIFUSAO CULTURAL	90.500,00	65.000,00	0,00	155.500,00
133920017	PROMOCOES DE EVENTOS CULTURAIS	90.500,00	65.000,00	0,00	155.500,00
1339200171022	Construcao de Centro Cultural	65.500,00	0,00	0,00	65.500,00
1339200171023	Reequipamento da Unidade de Cultura	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1339200172030	Manutencao das Atividades Culturais	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
	TOTAL	**90.500,00**	**65.000,00**	**0,00**	**155.500,00**

Emissão: 21/11/2022 15:35:56 Pàgina 16
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2023
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAUDE	946.000,00	10.396.000,00	0,00	11.342.000,00
10122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	690.000,00	0,00	690.000,00
101220018	SUPORTE ADMINISTRATIVO	0,00	510.000,00	0,00	510.000,00
1012200182031	Servicos Administrativos da Secretaria de Saude	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
1012200182066	Manutencao dos Conselhos Municipais e Ouvidoria	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
101220022	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
1012200222068	PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19	0,00	0,00	0,00	0,00
101220038	PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
1012200382068	PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
10301	ATENCAO BASICA	276.000,00	3.355.000,00	0,00	3.631.000,00
103010019	ATENCAO BASICA	276.000,00	3.355.000,00	0,00	3.631.000,00
1030100191068	Programa Mais Medicos	36.000,00	0,00	0,00	36.000,00
1030100191078	Aquisicao de Veiculos e Equipamentos	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
1030100191079	Construcao, Ampliacao, Reforma e Adequacoes PSFs	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
1030100192032	PAB FIXO	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
1030100192033	ACS - AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	0,00	900.000,00	0,00	900.000,00
1030100192035	Saude Bucal	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00
1030100192036	PSF - Programa Saude da Familia	0,00	1.600.000,00	0,00	1.600.000,00
1030100192037	PASCAR	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
1030100192064	Manutencao, Constr. Adequacao Academias de Saude	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	510.000,00	5.635.000,00	0,00	6.145.000,00
103020020	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	510.000,00	5.635.000,00	0,00	6.145.000,00
1030200201026	Ampliacao da Frota Medica	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1030200201027	Ampl.Ref.e Adeq. Instalacoes Unidade Pronto Atend.	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1030200201054	Reequip. Unidades Urgencias e Emergencias	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
1030200202038	PAICI - Programa de Apoio ao Consorcio Saude	0,00	135.000,00	0,00	135.000,00
1030200202039	Servicos Hospitalares e Ambulatoriais	0,00	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00
1030200202061	Repasse ao Consorcio Intermunicipal de Saude	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
10303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
103030021	ASSISTENCIA FARMACEUTICA,	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
1030300212042	Programa Assistencia Farmaceutica RENAME/REMUNE e	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
10304	VIGILANCIA SANITARIA	140.000,00	80.000,00	0,00	220.000,00
103040019	ATENCAO BASICA	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1030400191076	Construcao, Ampl. e Ref. Estruturas Fisicas Saude	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
103040022	VIGILANCIA EM SAUDE	60.000,00	80.000,00	0,00	140.000,00

Emissão: 21/11/2022 15:35:56 — Pàgina 17
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2023
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V á Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

1030400221078	Aquisicao de Veiculos e Equipamentos	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1030400222044	Acoes Basicas de Vigilancia Sanitaria	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
10305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	20.000,00	286.000,00	0,00	306.000,00
103050022	VIGILANCIA EM SAUDE	20.000,00	286.000,00	0,00	306.000,00
1030500221077	Aquisicao de Veiculos e Equipamentos Ambiental	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1030500222045	Campanhas de Vacinacao	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
1030500222046	Acoes Saude Ambiental	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
1030500222047	Acoes de Vigilancia Epidemiomologica	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
1030500222059	Acoes Saude do Trabalhador	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
17	SANEAMENTO	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
17512	SANEAMENTO BASICO URBANO	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
175120022	VIGILANCIA EM SAUDE	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
1751200221083	Instalacoes de Melhorias Sanitarias	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
	TOTAL	**1.496.000,00**	**10.396.000,00**	**0,00**	**11.892.000,00**

Emissão: 21/11/2022 15:35:56 — Pàgina 18
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2023
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL	103.000,00	1.740.000,00	0,00	1.843.000,00
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	103.000,00	1.740.000,00	0,00	1.843.000,00
082440023	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	70.000,00	1.610.000,00	0,00	1.680.000,00
0824400231029	Constr.Ampl.Ref.e Adeq.Unidades de Assist. Social	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
0824400232049	Servicos de Assistencia Social	0,00	1.600.000,00	0,00	1.600.000,00
0824400232066	Manutencao dos Conselhos Municipais e Ouvidoria	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
082440024	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA	33.000,00	0,00	0,00	33.000,00
0824400241032	Apoio a Gestao do Bolsa Familia	33.000,00	0,00	0,00	33.000,00
082440025	INVESTIMENTOS SOCIAIS	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
0824400252065	Realizacao do Dia da Mulher Rural	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
082440038	PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
0824400382068	PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
	TOTAL	**103.000,00**	**1.740.000,00**	**0,00**	**1.843.000,00**

Emissão: 21/11/2022 15:35:56 — Página 19
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2023
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
082440025	INVESTIMENTOS SOCIAIS	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
0824400251033	Coordenacao do Fundo de Investimentos Sociais	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
	TOTAL	**25.000,00**	**0,00**	**0,00**	**25.000,00**

Emissão: 21/11/2022 15:35:56 Pàgina 20
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2023
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V á Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL	13.500,00	290.000,00	0,00	303.500,00
08243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	13.500,00	290.000,00	0,00	303.500,00
082430031	ASSISTENCIA SOCIAL AO MENOR CARENTE	13.500,00	290.000,00	0,00	303.500,00
0824300311056	Aquisicao de Bens Moveis	13.500,00	0,00	0,00	13.500,00
0824300312056	Servicos de Assistencia ao Menor	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
0824300312062	Conselho Tutelar	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00
	TOTAL	**13.500,00**	**290.000,00**	**0,00**	**303.500,00**

Emissão: 21/11/2022 15:35:56 Pàgina 21
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2023
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE VIACAO E URBANISMO
Unidade: 001 - DEPTO DE SERVICOS URBANOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
15	URBANISMO	5.593.500,00	1.855.000,00	0,00	7.448.500,00
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
154510026	PLANEJAMENTO URBANO	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
1545100262063	Manutencao e Revitalizacao Cemiterio Municipal	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
15452	SERVICOS URBANOS	5.383.500,00	1.800.000,00	0,00	7.183.500,00
154520026	PLANEJAMENTO URBANO	5.383.500,00	1.800.000,00	0,00	7.183.500,00
1545200261034	Execucao de Pavimentacao Asfaltica	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00
1545200261035	Construcao, Ref. e Ampliacao de Predios Municipais	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
1545200261036	Constr.Revit. Pracas, Calcadas, Jardins e Passeios	1.917.500,00	0,00	0,00	1.917.500,00
1545200261037	Exec.Pavim.C/Bloquetes,Meio Fio, Guias, Sarjetas	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
1545200261038	Reequipamento dos Servicos Urbanos	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
1545200261040	Construcao de Aterro Sanitario	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1545200261041	Construcao de Galerias e Canalizacao de Corregos	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1545200262051	Conservacao dos Servicos Urbanos	0,00	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00
15482	HABITACAO URBANA	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00
154820026	PLANEJAMENTO URBANO	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00
1548200261042	Construcao de Casas Populares	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00
1548200261055	Aquisicao de Imoveis Urbanos	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
	TOTAL	**5.593.500,00**	**1.855.000,00**	**0,00**	**7.448.500,00**

Emissão: 21/11/2022 15:35:56 — Pàgina 22
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2023
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE VIACAO E URBANISMO
Unidade: 002 - DEPTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
26	TRANSPORTE	1.230.000,00	5.100.000,00	0,00	6.330.000,00
26782	TRANSPORTE RODOVIARIO	1.230.000,00	5.100.000,00	0,00	6.330.000,00
267820027	CONSERVACAO DE ESTRADAS DE RODAGEM	1.230.000,00	5.100.000,00	0,00	6.330.000,00
2678200271043	Abertura de Estradas	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
2678200271044	Construcao de Pontes e Bueiros	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
2678200271045	Ampliacao e Adequacao de Terminal Rodoviario	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2678200271046	Aquisicao de Veiculos e Maquinas	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
2678200271047	Reequipamento do Servico de Estrada	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
2678200272052	Manutencao do Servico de Estradas	0,00	3.500.000,00	0,00	3.500.000,00
2678200272058	Manutencao do FETHAB	0,00	1.600.000,00	0,00	1.600.000,00
	TOTAL	**1.230.000,00**	**5.100.000,00**	**0,00**	**6.330.000,00**

Emissão: 21/11/2022 15:35:56 Pàgina 23
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2023
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE VIACAO E URBANISMO
Unidade: 003 - FUNDO MUN. DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
16	HABITACAO	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
16482	HABITACAO URBANA	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
164820035	Infra-Estrutura Habitacional	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1648200351059	Projetos Habitacionais	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
	TOTAL	**60.000,00**	**0,00**	**0,00**	**60.000,00**

Emissão: 21/11/2022 15:35:56 — Pàgina 24
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2023
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 10 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - DEP. DE ESPORTE AMADOR

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
27	DESPORTO E LAZER	3.797.000,00	324.000,00	0,00	4.121.000,00
27812	DESPORTO COMUNITARIO	3.797.000,00	324.000,00	0,00	4.121.000,00
278120028	PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS	3.797.000,00	324.000,00	0,00	4.121.000,00
2781200281048	Instalacao de Unidades Esportivas	3.750.000,00	0,00	0,00	3.750.000,00
2781200281049	Reequipamento da Unidade de Esportes	47.000,00	0,00	0,00	47.000,00
2781200282053	Manutencao das Atividades Esportivas	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
2781200282054	Premiacao de Eventos Esportivos	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
	TOTAL	**3.797.000,00**	**324.000,00**	**0,00**	**4.121.000,00**

Emissão: 21/11/2022 15:35:56 Pàgina 25
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2023
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA
Unidade: 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
999999999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
9999999999999	Reserva de Contingencia	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
	TOTAL	**0,00**	**0,00**	**150.000,00**	**150.000,00**
		Prev. Transf. Financeiras Concedidas			**0,00**
		Prev. Transf. Patronais Concedidas			**0,00**
		Total Geral			**58.218.726,81**

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

GILMAR REZER
CONTADOR CRC MT-014039/O 0

Emissão: 21/11/2022 15:35:56 — Pàgina 26
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	110.000,00	1.610.000,00		1.720.000,00
01031	ACAO LEGISLATIVA	110.000,00	1.610.000,00		1.720.000,00
010310001	PROCESSO LEGISLATIVO	110.000,00	1.610.000,00		1.720.000,00
04	ADMINISTRACAO	187.000,00	5.140.000,00	45.776,81	5.372.776,81
04122	ADMINISTRACAO GERAL	176.600,00	3.360.000,00	45.776,81	3.582.376,81
041220003	SUPORTE FINANCEIRO		100.000,00		100.000,00
041220006	ADMINISTRACAO GERAL	176.600,00	3.260.000,00	45.776,81	3.482.376,81
04123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	10.400,00	1.600.000,00		1.610.400,00
041230008	GESTAO FINANCEIRA	10.400,00	1.600.000,00		1.610.400,00
04124	CONTROLE INTERNO		120.000,00		120.000,00
041240005	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO		120.000,00		120.000,00
04364	ENSINO SUPERIOR		60.000,00		60.000,00
043640002	ADMINISTRACAO SUPERIOR		60.000,00		60.000,00
06	SEGURANCA PUBLICA		14.500,00		14.500,00
06181	POLICIAMENTO		14.500,00		14.500,00
061810030	APOIO A POLICIA MILITAR		14.500,00		14.500,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	141.500,00	2.030.000,00		2.171.500,00
08243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	13.500,00	290.000,00		303.500,00
082430031	ASSISTENCIA SOCIAL AO MENOR CARENTE	13.500,00	290.000,00		303.500,00
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	128.000,00	1.740.000,00		1.868.000,00
082440023	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	70.000,00	1.610.000,00		1.680.000,00
082440024	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA	33.000,00			33.000,00
082440025	INVESTIMENTOS SOCIAIS	25.000,00	40.000,00		65.000,00
082440038	PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19		90.000,00		90.000,00
09	PREVIDENCIA SOCIAL		2.250.250,00	744.400,00	2.994.650,00
09122	ADMINISTRACAO GERAL		214.250,00		214.250,00
091220007	REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA		214.250,00		214.250,00
09272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO		2.036.000,00	744.400,00	2.780.400,00
092720007	REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA		2.036.000,00	744.400,00	2.780.400,00
10	SAUDE	946.000,00	10.396.000,00		11.342.000,00
10122	ADMINISTRACAO GERAL		690.000,00		690.000,00
101220018	SUPORTE ADMINISTRATIVO		510.000,00		510.000,00
101220022	VIGILANCIA EM SAUDE				
101220038	PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19		180.000,00		180.000,00
10301	ATENCAO BASICA	276.000,00	3.355.000,00		3.631.000,00
103010019	ATENCAO BASICA	276.000,00	3.355.000,00		3.631.000,00
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	510.000,00	5.635.000,00		6.145.000,00
103020020	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	510.000,00	5.635.000,00		6.145.000,00

AGILI SOFWARES PARA AREA PUBLICA

Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		350.000,00		350.000,00
103030021	ASSISTENCIA FARMACEUTICA,		350.000,00		350.000,00
10304	VIGILANCIA SANITARIA	140.000,00	80.000,00		220.000,00
103040019	ATENCAO BASICA	80.000,00			80.000,00
103040022	VIGILANCIA EM SAUDE	60.000,00	80.000,00		140.000,00
10305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	20.000,00	286.000,00		306.000,00
103050022	VIGILANCIA EM SAUDE	20.000,00	286.000,00		306.000,00
12	EDUCACAO	1.100.400,00	9.942.500,00		11.042.900,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	950.400,00	9.240.500,00		10.190.900,00
123610013	ENSINO REGULAR	950.400,00	3.880.500,00		4.830.900,00
123610014	EDUCACAO BASICA PUBLICA		5.360.000,00		5.360.000,00
12365	EDUCACAO INFANTIL	150.000,00	690.000,00		840.000,00
123650014	EDUCACAO BASICA PUBLICA		425.000,00		425.000,00
123650015	ASSITENCIA EDUCACIONAL A CRIANCA	150.000,00	265.000,00		415.000,00
12367	EDUCACAO ESPECIAL		12.000,00		12.000,00
123670016	EDUCACAO COMPENSATORIA		12.000,00		12.000,00
13	CULTURA	90.500,00	65.000,00		155.500,00
13392	DIFUSAO CULTURAL	90.500,00	65.000,00		155.500,00
133920017	PROMOCOES DE EVENTOS CULTURAIS	90.500,00	65.000,00		155.500,00
15	URBANISMO	5.593.500,00	1.855.000,00		7.448.500,00
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		55.000,00		55.000,00
154510026	PLANEJAMENTO URBANO		55.000,00		55.000,00
15452	SERVICOS URBANOS	5.383.500,00	1.800.000,00		7.183.500,00
154520026	PLANEJAMENTO URBANO	5.383.500,00	1.800.000,00		7.183.500,00
15482	HABITACAO URBANA	210.000,00			210.000,00
154820026	PLANEJAMENTO URBANO	210.000,00			210.000,00
16	HABITACAO	60.000,00			60.000,00
16482	HABITACAO URBANA	60.000,00			60.000,00
164820035	Infra-Estrutura Habitacional	60.000,00			60.000,00
17	SANEAMENTO	610.000,00	1.500.000,00		2.110.000,00
17512	SANEAMENTO BASICO URBANO	610.000,00	1.500.000,00		2.110.000,00
175120004	SANEAMENTO	60.000,00	1.500.000,00		1.560.000,00
175120022	VIGILANCIA EM SAUDE	550.000,00			550.000,00
20	AGRICULTURA	1.090.400,00	1.095.000,00		2.185.400,00
20541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	10.400,00	95.000,00		105.400,00
205410012	PROTECAO AO MEIO AMBIENTE	10.400,00	95.000,00		105.400,00
20606	EXTENSAO RURAL	1.080.000,00	1.000.000,00		2.080.000,00
206060011	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA	1.080.000,00	1.000.000,00		2.080.000,00

AGILI SOFWARES PARA AREA PUBLICA

Página: 2

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
25	ENERGIA		400.000,00		400.000,00
25751	CONSERVACAO DE ENERGIA		400.000,00		400.000,00
257510010	ILUMINACAO PUBLICA		400.000,00		400.000,00
26	TRANSPORTE	1.230.000,00	5.100.000,00		6.330.000,00
26782	TRANSPORTE RODOVIARIO	1.230.000,00	5.100.000,00		6.330.000,00
267820027	CONSERVACAO DE ESTRADAS DE RODAGEM	1.230.000,00	5.100.000,00		6.330.000,00
27	DESPORTO E LAZER	3.797.000,00	324.000,00		4.121.000,00
27812	DESPORTO COMUNITARIO	3.797.000,00	324.000,00		4.121.000,00
278120028	PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS	3.797.000,00	324.000,00		4.121.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS		600.000,00		600.000,00
28843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA		150.000,00		150.000,00
288430009	ENCARGOS ESPECIAIS		150.000,00		150.000,00
28846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		450.000,00		450.000,00
288460009	ENCARGOS ESPECIAIS		450.000,00		450.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA			150.000,00	150.000,00
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA			150.000,00	150.000,00
999999999	RESERVA DE CONTINGENCIA			150.000,00	150.000,00
	TOTAL:	14.956.300,00	42.322.250,00	940.176,81	58.218.726,81
			PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:		
			PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:		
			TOTAL GERAL:		58.218.726,81

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

GILMAR REZER
CONTADOR CRC MT-014039/O 0

AGILI SOFWARES PARA AREA PUBLICA

Página: 3

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
01	LEGISLATIVA	1.720.000,00	0,00	1.720.000,00
01031	ACAO LEGISLATIVA	1.720.000,00	0,00	1.720.000,00
010310001	PROCESSO LEGISLATIVO	1.720.000,00	0,00	1.720.000,00
04	ADMINISTRACAO	5.372.776,81	0,00	5.372.776,81
04122	ADMINISTRACAO GERAL	3.582.376,81	0,00	3.582.376,81
041220003	SUPORTE FINANCEIRO	100.000,00	0,00	100.000,00
041220006	ADMINISTRACAO GERAL	3.482.376,81	0,00	3.482.376,81
04123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	1.610.400,00	0,00	1.610.400,00
041230008	GESTAO FINANCEIRA	1.610.400,00	0,00	1.610.400,00
04124	CONTROLE INTERNO	120.000,00	0,00	120.000,00
041240005	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	120.000,00	0,00	120.000,00
04364	ENSINO SUPERIOR	60.000,00	0,00	60.000,00
043640002	ADMINISTRACAO SUPERIOR	60.000,00	0,00	60.000,00
06	SEGURANCA PUBLICA	14.500,00	0,00	14.500,00
06181	POLICIAMENTO	14.500,00	0,00	14.500,00
061810030	APOIO A POLICIA MILITAR	14.500,00	0,00	14.500,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	2.171.500,00	0,00	2.171.500,00
08243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	303.500,00	0,00	303.500,00
082430031	ASSISTENCIA SOCIAL AO MENOR CARENTE	303.500,00	0,00	303.500,00
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.868.000,00	0,00	1.868.000,00
082440023	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	1.680.000,00	0,00	1.680.000,00
082440024	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA	33.000,00	0,00	33.000,00
082440025	INVESTIMENTOS SOCIAIS	65.000,00	0,00	65.000,00
082440038	PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19	90.000,00	0,00	90.000,00
09	PREVIDENCIA SOCIAL	2.994.650,00	0,00	2.994.650,00
09122	ADMINISTRACAO GERAL	214.250,00	0,00	214.250,00
091220007	REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	214.250,00	0,00	214.250,00
09272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	2.780.400,00	0,00	2.780.400,00
092720007	REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	2.780.400,00	0,00	2.780.400,00
10	SAUDE	11.342.000,00	0,00	11.342.000,00
10122	ADMINISTRACAO GERAL	690.000,00	0,00	690.000,00
101220018	SUPORTE ADMINISTRATIVO	510.000,00	0,00	510.000,00
101220022	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	0,00	
101220038	PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19	180.000,00	0,00	180.000,00
10301	ATENCAO BASICA	3.631.000,00	0,00	3.631.000,00
103010019	ATENCAO BASICA	3.631.000,00	0,00	3.631.000,00
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	6.145.000,00	0,00	6.145.000,00
103020020	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	6.145.000,00	0,00	6.145.000,00
10303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	350.000,00	0,00	350.000,00

AGILI SOFWARES PARA AREA PUBLICA

Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
103030021	ASSISTENCIA FARMACEUTICA,	350.000,00	0,00	350.000,00
10304	VIGILANCIA SANITARIA	220.000,00	0,00	220.000,00
103040019	ATENCAO BASICA	80.000,00	0,00	80.000,00
103040022	VIGILANCIA EM SAUDE	140.000,00	0,00	140.000,00
10305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	306.000,00	0,00	306.000,00
103050022	VIGILANCIA EM SAUDE	306.000,00	0,00	306.000,00
12	EDUCACAO	11.042.900,00	0,00	11.042.900,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	10.190.900,00	0,00	10.190.900,00
123610013	ENSINO REGULAR	4.830.900,00	0,00	4.830.900,00
123610014	EDUCACAO BASICA PUBLICA	5.360.000,00	0,00	5.360.000,00
12365	EDUCACAO INFANTIL	840.000,00	0,00	840.000,00
123650014	EDUCACAO BASICA PUBLICA	425.000,00	0,00	425.000,00
123650015	ASSITENCIA EDUCACIONAL A CRIANCA	415.000,00	0,00	415.000,00
12367	EDUCACAO ESPECIAL	12.000,00	0,00	12.000,00
123670016	EDUCACAO COMPENSATORIA	12.000,00	0,00	12.000,00
13	CULTURA	155.500,00	0,00	155.500,00
13392	DIFUSAO CULTURAL	155.500,00	0,00	155.500,00
133920017	PROMOCOES DE EVENTOS CULTURAIS	155.500,00	0,00	155.500,00
15	URBANISMO	7.448.500,00	0,00	7.448.500,00
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	55.000,00	0,00	55.000,00
154510026	PLANEJAMENTO URBANO	55.000,00	0,00	55.000,00
15452	SERVICOS URBANOS	7.183.500,00	0,00	7.183.500,00
154520026	PLANEJAMENTO URBANO	7.183.500,00	0,00	7.183.500,00
15482	HABITACAO URBANA	210.000,00	0,00	210.000,00
154820026	PLANEJAMENTO URBANO	210.000,00	0,00	210.000,00
16	HABITACAO	60.000,00	0,00	60.000,00
16482	HABITACAO URBANA	60.000,00	0,00	60.000,00
164820035	Infra-Estrutura Habitacional	60.000,00	0,00	60.000,00
17	SANEAMENTO	2.110.000,00	0,00	2.110.000,00
17512	SANEAMENTO BASICO URBANO	2.110.000,00	0,00	2.110.000,00
175120004	SANEAMENTO	1.560.000,00	0,00	1.560.000,00
175120022	VIGILANCIA EM SAUDE	550.000,00	0,00	550.000,00
20	AGRICULTURA	2.185.400,00	0,00	2.185.400,00
20541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	105.400,00	0,00	105.400,00
205410012	PROTECAO AO MEIO AMBIENTE	105.400,00	0,00	105.400,00
20606	EXTENSAO RURAL	2.080.000,00	0,00	2.080.000,00
206060011	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA	2.080.000,00	0,00	2.080.000,00
25	ENERGIA	400.000,00	0,00	400.000,00
25751	CONSERVACAO DE ENERGIA	400.000,00	0,00	400.000,00

AGILI SOFWARES PARA AREA PUBLICA

Página: 2

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
257510010	ILUMINACAO PUBLICA	400.000,00	0,00	400.000,00
26	TRANSPORTE	6.330.000,00	0,00	6.330.000,00
26782	TRANSPORTE RODOVIARIO	6.330.000,00	0,00	6.330.000,00
267820027	CONSERVACAO DE ESTRADAS DE RODAGEM	6.330.000,00	0,00	6.330.000,00
27	DESPORTO E LAZER	4.121.000,00	0,00	4.121.000,00
27812	DESPORTO COMUNITARIO	4.121.000,00	0,00	4.121.000,00
278120028	PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS	4.121.000,00	0,00	4.121.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	600.000,00	0,00	600.000,00
28843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	150.000,00	0,00	150.000,00
288430009	ENCARGOS ESPECIAIS	150.000,00	0,00	150.000,00
28846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	450.000,00	0,00	450.000,00
288460009	ENCARGOS ESPECIAIS	450.000,00	0,00	450.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	150.000,00	0,00	150.000,00
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA	150.000,00	0,00	150.000,00
999999999	RESERVA DE CONTINGENCIA	150.000,00	0,00	150.000,00
	TOTAL:	58.218.726,81		58.218.726,81
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:			
	PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:			
	TOTAL GERAL:			58.218.726,81

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

GILMAR REZER
CONTADOR CRC MT-014039/O 0

AGILI SOFWARES PARA AREA PUBLICA

Página: 3

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃOS	FUNCÕES						
	LEGISLATIVA	JUDICIARIA	ESSENCIAL A JUSTICA	ADMINISTRACAO	DEFESA NACIONAL	SEGURANCA PUBLICA	RELACOES EXTERIORES
01 - LEGISLATIVO	1.720.000,00						
02 - EXECUTIVO				1.601.176,81		14.500,00	
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO				2.161.200,00			
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS				1.610.400,00			
05 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO							
06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA							
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
09 - SEC. MUN. DE VIACAO E URBANISMO							
10 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER							
11 - RESERVA DE CONTINGENCIA							
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA							
TOTAL:	1.720.000,00			5.372.776,81		14.500,00	

AGILI SOFWARES PARA AREA PUBLICA

Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃOS	FUNCÕES						
	ASSISTENCIA SOCIAL	PREVIDENCIA SOCIAL	SAUDE	TRABALHO	EDUCACAO	CULTURA	DIREITOS DA CIDADANIA
01 - LEGISLATIVO							
02 - EXECUTIVO							
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		2.994.650,00					
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS							
05 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO							
06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA					11.042.900,00	155.500,00	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			11.342.000,00				
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.171.500,00						
09 - SEC. MUN. DE VIACAO E URBANISMO							
10 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER							
11 - RESERVA DE CONTINGENCIA							
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA							
TOTAL:	2.171.500,00	2.994.650,00	11.342.000,00		11.042.900,00	155.500,00	

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃOS	FUNCÕES						
	URBANISMO	HABITACAO	SANEAMENTO	GESTAO AMBIENTAL	CIENCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZACAO AGRARIA
01 - LEGISLATIVO							
02 - EXECUTIVO			1.560.000,00				
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO							
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS							
05 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO						2.185.400,00	
06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA							
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			550.000,00				
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
09 - SEC. MUN. DE VIACAO E URBANISMO	7.448.500,00	60.000,00					
10 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER							
11 - RESERVA DE CONTINGENCIA							
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA							
TOTAL:	7.448.500,00	60.000,00	2.110.000,00			2.185.400,00	

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃOS	FUNCÕES						
	INDUSTRIA	COMERCIO E SERVICOS	COMUNICACOES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS
01 - LEGISLATIVO							
02 - EXECUTIVO							
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO							
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS				400.000,00			600.000,00
05 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO							
06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA							
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
09 - SEC. MUN. DE VIACAO E URBANISMO					6.330.000,00		
10 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER						4.121.000,00	
11 - RESERVA DE CONTINGENCIA							
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA							
TOTAL:				400.000,00	6.330.000,00	4.121.000,00	600.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃOS	FUNCÕES						
	RESERVAS						TOTAL
01 - LEGISLATIVO							1.720.000,00
02 - EXECUTIVO							3.175.676,81
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO							5.155.850,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS							2.610.400,00
05 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO							2.185.400,00
06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA							11.198.400,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							11.892.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							2.171.500,00
09 - SEC. MUN. DE VIACAO E URBANISMO							13.838.500,00
10 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER							4.121.000,00
11 - RESERVA DE CONTINGENCIA							
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	150.000,00						150.000,00
TOTAL:	150.000,00						58.218.726,81
					PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:		
					PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:		
					TOTAL GERAL:		58.218.726,81

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

GILMAR REZER
CONTADOR CRC MT-014039/O 0

AGILI SOFWARES PARA AREA PUBLICA

Página: 5

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DAS DOTACOES POR ORGAO DO GOVERNO E DA ADMINISTRACAO

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
01	LEGISLATIVO			
01001	CAMARA MUNICIPAL	1.610.000,00	110.000,00	1.720.000,00
02	EXECUTIVO			
02001	GABINETE DO PREFEITO	1.441.776,81	39.400,00	1.481.176,81
02002	DEPTO DE AGUA E ESGOTO	1.480.000,00	80.000,00	1.560.000,00
02003	CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL	117.500,00	2.500,00	120.000,00
02004	FUMSEP - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA	14.500,00		14.500,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			
03001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	2.100.000,00	61.200,00	2.161.200,00
03002	CASTPREV	2.245.000,00	5.250,00	2.250.250,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS			
04001	DEPARTAMENTO DE FINANCAS	2.100.000,00	110.400,00	2.210.400,00
04002	FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA	399.000,00	1.000,00	400.000,00
05	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
05001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	1.045.000,00	1.035.000,00	2.080.000,00
05002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	90.000,00	15.400,00	105.400,00
06	SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA			
06001	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	3.888.000,00	952.900,00	4.840.900,00
06002	FUNDEB - FUNDO DE DES. DA ED. BASICA	5.763.000,00	12.000,00	5.775.000,00
06003	EDUCACAO INFANTIL	263.000,00	152.000,00	415.000,00
06004	EDUCACAO COMPENSATORIA	11.000,00	1.000,00	12.000,00
06005	DEPARTAMENTO DE CULTURA	62.000,00	93.500,00	155.500,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
07001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.348.000,00	1.544.000,00	11.892.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.743.000,00	100.000,00	1.843.000,00
08002	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS	20.000,00	5.000,00	25.000,00
08003	FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE	284.000,00	19.500,00	303.500,00
09	SEC. MUN. DE VIACAO E URBANISMO			
09001	DEPTO DE SERVICOS URBANOS	1.955.900,00	5.492.600,00	7.448.500,00
09002	DEPTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	5.100.000,00	1.230.000,00	6.330.000,00
09003	FUNDO MUN. DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL		60.000,00	60.000,00
10	SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER			
10001	DEP. DE ESPORTE AMADOR	324.000,00	3.797.000,00	4.121.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA			
	TOTAL	42.404.676,81	14.919.650,00	57.324.326,81

AGILI SOFWARES PARA AREA PUBLICA

Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DAS DOTACOES POR ORGAO DO GOVERNO E DA ADMINISTRACAO

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	894.400,00
	RESERVA DO RPPS	
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS	
	PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS	
	TOTAL GERAL	58.218.726,81

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

GILMAR REZER
CONTADOR CRC MT-014039/O 0

AGILI SOFWARES PARA AREA PUBLICA

Página: 2

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA
POR FUNÇÕES DE GOVERNO
EXERCÍCIO DE 2023
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Art. 2º - Parágrafo 1º - I - 4.320/64

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		47.733.106,61	LEGISLATIVA		1.720.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE M	2.955.000,00		ADMINISTRACAO		5.372.776,81
DEDUÇÕES IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBU	-36.000,00		SEGURANCA PUBLICA		14.500,00
CONTRIBUICOES	3.041.550,00		ASSISTENCIA SOCIAL		2.171.500,00
RECEITA PATRIMONIAL	440.000,00		PREVIDENCIA SOCIAL		2.994.650,00
RECEITA DE SERVICOS	921.000,00		SAUDE		11.342.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	45.830.000,00		EDUCACAO		11.042.900,00
DEDUÇÕES TRANSFERENCIAS CORRENTES	-5.840.000,00		CULTURA		155.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	421.556,61		URBANISMO		7.448.500,00
RECEITAS DE CAPITAL		10.485.620,20	HABITACAO		60.000,00
OPERACOES DE CREDITO			SANEAMENTO		2.110.000,00
ALIENACAO DE BENS	220.000,00		AGRICULTURA		2.185.400,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	10.265.620,20		ENERGIA		400.000,00
			TRANSPORTE		6.330.000,00
			DESPORTO E LAZER		4.121.000,00
			ENCARGOS ESPECIAIS		600.000,00
			RESERVA DE CONTINGENCIA		150.000,00
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS			PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS		
PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS			PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS		
	TOTAL:	58.218.726,81		TOTAL:	58.218.726,81

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

GILMAR REZER
CONTADOR CRC MT-014039/O 0

AGILI SOFWARES PARA AREA PUBLICA

Página: 1

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2022

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2022

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 121/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial nº 62/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO**INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **10.717.170/0001-45**

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS

VALOR: R$ 144.400,00 (**Cento e quarenta e quatro mil e quatrocentos reais**)

VIGÊNCIA: 11.11.2022 a 11.11.2023

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 11/11/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo – Castanheira-Mt

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2022

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2022

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 122/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial nº 63/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO**BORTOLINI CONSTRUTORA LTDA ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **35.581.365/0001-31**

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ADUELAS

VALOR: R$ 2.175.000,00 (**Dois milhões e cento e setenta e cinco mil reais.**)

VIGÊNCIA: 18.11.2022 a 18.11.2023

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 18/11/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo – Castanheira-Mt

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2022

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2022

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 117/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial nº 52/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO**A D- CENTRO DE TRATAMENTO MEDICO LTDA** cadastrada no **CNPJ N°: 13.164.585/0001-27**

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NO PSF RURAL E URBANO E PLANTÕES PRESENCIAIS NO PRONTO ATENDIMENTO

VALOR: R$ 492.000,00 (**Quatrocentos e noventa e dois mil reais**)

VIGÊNCIA: 29.10.2022 a 29.10.2023

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 29/10/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo – Castanheira-Mt

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2022

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2022

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 120/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial nº 53/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO**POSSMOSER SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 45.663.486/0001-86**

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA A REALIZAÇÃO DE PLANTÕES NA ALA COVID-19

VALOR: R$ 125.000,00 (**Cento e vinte e cinco mil reais**)

VIGÊNCIA: 29.10.2022 a 29.10.2023

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 29/10/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo – Castanheira-Mt

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2022

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2022

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 123/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial nº 64/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **MOACYR MANDADORI ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **14.974.505/0001-61**

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS

VALOR: R$ 520.176,10 (**quinhentos e vinte mil e cento e setenta e seis reais e dez centavos.**)

VIGÊNCIA: 21.11.2022 a 21.11.2023

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 21/11/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo – Castanheira-Mt

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2022

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2022

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 124/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial nº 65/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO**ALEXANDRE M. DIAS ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **14.218.371/0001-59**

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTICÍOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS

VALOR: R$ 366.309,60 (**trezentos e sessenta e seis mil e trezentos e nove reais e sessenta centavos.**)

VIGÊNCIA: 22.11.2022 a 22.11.2023

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 22/11/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo – Castanheira-Mt

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2022

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2022

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 125/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial nº 65/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO**CARLOS ANTONIO PROCOPIO EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 23.504. 807/0001-67**

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTICÍOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS

VALOR: R$ 403.045,60 (**quatrocentos e três mil e quarenta e cinco reais e sessenta centavos**)

VIGÊNCIA: 22.11.2022 a 22.11.2023

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 22/11/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo – Castanheira-Mt

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIA RH

Portaria nº 477/GP/2022

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos

Guimarães – MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

EXONERAR – A Senhora HELZA ALVES DO NASCIMENTO, portadora do

RG nº 0470100-3 e CPF nº 328.873.531-87, com base nos documentos

funcionais da época e de acordo com o Parecer Jurídico nº 526/2022/PGM,

para fins de regularização funcional.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/09/2008.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães – MT, 14 de dezembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ARSC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS RH

Portaria nº 478/GP/2022

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Conceder – Ao Senhor **JOÃO LEOPOLDO BAÇAN,** portador do RG nº 138859-5 e CPF nº 003.683.881-07, 02 (dois) anos de **Licença sem Ônus** para o município, com base nos documentos funcionais da época e de acordo com o **Parecer Jurídico nº 545/2022/PGM**, para fins de regularização funcional.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de **01/04/2017.**

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães – MT, 14 de dezembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 970, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI Nº 970, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Autor: Poder Executivo

Institui e autoriza a cobrança de contribuição de melhoria das obras que enumera e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída a Contribuição de Melhoria e autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal promover os atos necessários para sua cobrança, em decorrência da valorização imobiliária relativa às obras públicas de terraplanagem, pavimentação asfáltica, meio fio e sarjetas, sinalização horizontal e vertical, calçadas, acessibilidade e urbanização, tendo como limite global a despesa realizada na obra e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel, conforme especificações constantes do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. Foram beneficiados com as obras de que trata esta Lei os imóveis localizados na Avenida Professor José de Castro Dória, Bairro Campo Verde, lado Sul, partindo da Avenida dos Pioneiros (antiga Marechal Zenóbio da Costa), no trecho que compreende o lote 27, da quadra 128 até o lote 26 + 5 metros, da quadra 129 e, Setor Industrial (madeireiras), lado Norte, no trecho que compreende a quadra 2, partindo da Rua 21 de abril até a Rua Sete de Setembro, sempre no sentido à Avenida Marechal Cândido Rondon, com extensão de 241 metros lineares.

Art. 2º Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no que couber, as disposições contidas nos arts. 81 e 82 ambos da Lei nº 5.172/1966, Código Tributário Nacional, Decreto-Lei nº 195/1967, Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei nº 10.257/2001, Estatuto da Cidade e, em especial, os artigos 352 a 368, da Lei Complementar nº 023, de 12 de dezembro de 2014, Código Tributário Municipal.

Art. 3º O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de imóvel localizado na zona de influência da obra pública.

§ 1º Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.

§ 2º Os bens indivisos serão considerados como pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhe couberem.

CAPÍTULO II

DO EDITAL PRÉVIO DE COMUNICAÇÃO E DA IMPUGNAÇÃO

Art. 4º Sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Lei, o chefe do Poder Executivo determinará as providências para a elaboração e publicação de Edital de Notificação de conclusão da execução das obras referidas no Anexo I desta Lei, através dos meios oficiais do município, observando-se os seguintes elementos:

I - memorial descritivo do projeto;

II - orçamento total do custo das obras;

III - determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela Contribuição;

IV - delimitação da zona beneficiada;

V - determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona.

Art. 5º O contribuinte poderá, mediante protocolo, impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos no Edital de Notificação expostos no artigo anterior, no prazo de 30 (trinta) dias, a começar no primeiro dia útil após a publicação deste em meios oficiais do Município de Cláudia, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

§ 1º As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo, serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão, e endereçadas ao titular da Secretaria Municipal de Finanças o qual proferirá decisão, sempre que possível, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do processo.

§ 2º Da decisão proferida pela municipalidade, será cientificada a parte interessada pessoalmente, por aposição da nota de ciente no processo; pelo correio, com aviso de recebimento; ou por edital, afixado no átrio da prefeitura municipal, quando os meios para encontrar o interessado resultarem ineficazes.

§ 3º A impugnação não obsta o andamento dos atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria.

CAPÍTULO III

DO CÁLCULO

Art. 6º Na elaboração do cálculo da Contribuição de Melhoria, a administração pública elaborará planilha onde será comparado o custo da obra rateado com a valorização de cada imóvel, com base em Laudo de Avaliação de Valorização Imobiliária, admitindo como valor da Contribuição de Melhoria devida, o menor valor entre o custo da obra rateado e a valorização imobiliária estimada para cada imóvel.

Parágrafo único. A Contribuição de Melhoria terá como limite o custo total da obra, tendo em vista a natureza desta, os benefícios para os usuários, atividades econômicas predominantes e o nível de desenvolvimento da região.

CAPÍTULO IV

DO LANÇAMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

Art. 7º Haja vista a conclusão da obra, cumpridos os princípios do direito tributário da anterioridade anual e nonagesimal contados da publicação desta Lei, a Secretaria Municipal de Finanças, por meio do Departamento de Tributação, procederá ao lançamento da Contribuição de Melhoria para os imóveis beneficiados pela obra, depois de publicado o respectivo demonstrativo de custos em meios oficiais do município, através de Edital de Lançamento que conterá os seguintes elementos:

I - determinação da parcela do custo da obra a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados, devidamente identificados;

II - determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda áreas nela contidas após a execução total;

III - valor da Contribuição de Melhoria lançado individualmente por imóvel situado na área beneficiada pela obra pública;

IV - local e prazo para pagamento, suas prestações e vencimentos;

V - prazo para impugnação não inferior a 30 (trinta) dias.

Art. 8º Quando o contribuinte não se manifestar no prazo concedido na notificação quanto às opções ofertadas em relação ao lançamento da contribuição de melhoria, o órgão municipal responsável pela arrecadação considerará a quantidade mínima de parcelas, suficiente para atendimento do disposto no art. 12, do Decreto-Lei nº 195, de 24 de fevereiro de 1967, que determina que a parcela anual da Contribuição de Melhoria não poderá exceder a 3% (três por cento) do maior valor fiscal do imóvel, atualizado à época da cobrança.

Art. 9º Os lançamentos da Contribuição de Melhoria e suas alterações serão comunicados aos sujeitos passivos por meio de notificação pessoal, considerando-se efetiva quando for entregue no endereço indicado pelo contribuinte, constante do cadastro imobiliário, utilizado pelo município para o lançamento do IPTU.

Art. 10. Na impossibilidade da prática dos atos para a notificação do sujeito passivo na forma prevista no artigo anterior, a notificação será feita por Aviso de Edital, publicado nos meios oficiais do município.

Art. 11. O contribuinte poderá, mediante protocolo, impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos no edital de lançamento de que trata o art. 7º desta Lei, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil após a sua publicação, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

Art. 12. Os contribuintes, no prazo que lhes for concedido no edital de lançamento, poderão apresentar impugnação contra:

I - ilegalidade no procedimento de lançamento ou cobrança do tributo;

II - cumprimento dos requisitos legais para exigência da Contribuição de Melhoria;

III - erro na localização ou em quaisquer outras características dos imóveis;

IV - valor da Contribuição de Melhoria.

§ 1º A impugnação será apresentada por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão e endereçada ao titular da Secretaria Municipal de Finanças, o qual proferirá decisão, sempre que possível, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do processo.

§ 2º Das decisões proferidas sobre a impugnação será notificada a parte interessada pessoalmente, por aposição da nota de ciente no processo ou em termo de notificação emitido pelo município; pelo correio, com aviso de recebimento; ou por edital afixado no átrio da prefeitura municipal, quando os meios para encontrar o interessado resultarem ineficazes.

§ 3º A notificação indicará, obrigatoriamente, o prazo para interposição de recurso voluntário na instância superior.

CAPÍTULO V

DO RECURSO VOLUNTÁRIO

Art. 13. Das decisões de primeira instância, caberá recurso voluntário ao chefe do Poder Executivo no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da comunicação da decisão de primeira instância e deverá ser instruído com a cópia da referida decisão e da comprovação da qualificação do recorrente.

Art. 14. Das decisões proferidas pela segunda instância administrativa, não caberá outro recurso nem pedido de reconsideração.

Art. 15. Mantido o lançamento, considera-se em curso o prazo nele fixado para pagamento da Contribuição de Melhoria, desde a data da ciência do contribuinte.

CAPÍTULO VI

DO PAGAMENTO

Art. 16. O contribuinte terá 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil após a ciência da notificação, para realizar o pagamento na forma prevista no art. 365, da Lei Complementar nº 023, de 12 de dezembro de 2014, apresentar impugnação, ou requerer isenção.

Parágrafo único. Ultrapassado o prazo previsto no *caput*, sem que tenha ocorrido pagamento, na conformidade do art. 365, da Lei Complementar nº 023, de 12 de dezembro de 2014, solicitada isenção ou impetrada impugnação, o valor devido poderá ser inscrito em dívida ativa, com a incidência dos acréscimos legais.

Art. 17. A Contribuição de Melhoria será paga pelo contribuinte da forma que a sua parcela anual não exceda a 3% (três por cento) do maior valor fiscal do seu imóvel, atualizado à época da cobrança.

Parágrafo único. A limitação contida no *caput* do artigo não se aplica às hipóteses em que o contribuinte optar pelo pagamento a vista.

Art. 18. O parcelamento do crédito tributário importa no seu reconhecimento pelo sujeito passivo.

Art. 19. As parcelas pagas em atraso serão atualizadas na data do pagamento, com a incidência dos acréscimos legais previstos nesta Lei.

Art. 20. O atraso de qualquer parcela, por período superior a 90 (noventa) dias, implica o cancelamento do parcelamento e a exigibilidade da totalidade do crédito não pago.

Art. 21. A contribuição de melhoria, para efeito de cobrança e pagamento, terá o valor convertido em UPF/MC à época do seu lançamento individualizado, sendo reconvertido em moeda corrente na data do vencimento de cada uma das prestações.

Art. 22. Os prazos fixados nesta Lei serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia do início, e incluindo-se o do vencimento.

§ 1º Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição que corra o processo ou deva ser praticado o ato.

§ 2º Para os fins das disposições desta Lei, é considerado exercício o período compreendido entre os meses de janeiro a dezembro do ano civil.

Art. 23. As despesas constantes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária específica.

Art. 24. Esta lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial, e obedecerá ao princípio da anterioridade anual, vedados a constituição do crédito e a exação do tributo durante a *vacatio legis,* permitidos, na vacância, os atos administrativos de notificação de conclusão das obras, previstos no art. 4º desta Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 13 de dezembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

A Prefeitura Municipal de Cláudia, por meio do Prefeito Municipal, Sr. Altamir Kürten, informa que o Anexo I da lei publicada acima, nesta Edição, encontra-se publicado e disponível no Portal de Transparência do Município, no endereço eletrônico:https://www.claudia.mt.gov.br/download/lei-no-970-...

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 099, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 099, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre aumento de vagas do cargo de Professor Nível Superior do Quadro de Servidores de Provimento Temporário, mediante alteração do Anexo II, da Lei Complementar nº 010/2008 e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o Anexo II, alínea b) Quadro de Servidores de Provimento Temporário, Grupo: Professores (Nível Superior), da Lei Complementar nº 010, de 27 de junho de 2008, com a finalidade de aumento das vagas para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, que passa a ter a seguinte redação:

b) Quadro de Servidores de Provimento Temporário			
Configuração dada pela Lei Complementar nº 050/2017			
Grupo: Professores (Nível Superior)			
Acrescentado pela Lei Complementar nº 050/2017 - Art. 4º			
REF.	**CARGO**	**VENCIMENTO INICIAL Classe B - Professores**	**Nº DE VAGAS**
215	Professor - 20 horas	R$ 2.506,00	20
270	Professor - 40 horas	R$ 5.012,00	50

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 15 de dezembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 969, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI Nº 969, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Autor: Poder Executivo

Institui e autoriza a cobrança de contribuição de melhoria das obras que enumera e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída a Contribuição de Melhoria e autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal promover os atos necessários para sua cobrança, em decorrência da valorização imobiliária relativa às obras públicas de terraplanagem, pavimentação asfáltica, meio fio e sarjetas, sinalização horizontal e vertical, calçadas, acessibilidade e urbanização, tendo como limite global a despesa realizada na obra e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel, conforme especificações constantes do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. Foram beneficiados com as obras de que trata esta Lei os imóveis localizados na Avenida Professor José de Castro Dória, Bairro Campo Verde, lado Sul, partindo da Avenida dos Pioneiros (antiga Marechal Zenóbio da Costa), no trecho que compreende o lote 1, da quadra 127 até o lote 28, da quadra 128 e, Setor Industrial (madeireiras), lado Norte, no trecho que compreende a quadra 1, partindo da Avenida dos Pioneiros (antiga Marechal Zenóbio da Costa), sempre no sentido à Avenida Marechal Cândido Rondon, com extensão de 245 metros lineares.

Art. 2º Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no que couber, as disposições contidas nos arts. 81 e 82 ambos da Lei nº 5.172/1966, Código Tributário Nacional, Decreto-Lei nº 195/1967, Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei nº 10.257/2001, Estatuto da Cidade e, em especial, os artigos 352 a 368, da Lei Complementar nº 023, de 12 de dezembro de 2014, Código Tributário Municipal.

Art. 3º O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de imóvel localizado na zona de influência da obra pública.

§ 1º Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.

§ 2º Os bens indivisos serão considerados como pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhe couberem.

CAPÍTULO II

DO EDITAL PRÉVIO DE COMUNICAÇÃO E DA IMPUGNAÇÃO

Art. 4º Sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Lei, o chefe do Poder Executivo determinará as providências para a elaboração e publicação de Edital de Notificação de conclusão da execução das obras referidas no Anexo I desta Lei, através dos meios oficiais do município, observando-se os seguintes elementos:

I - memorial descritivo do projeto;

II - orçamento total do custo das obras;

III - determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela Contribuição;

IV - delimitação da zona beneficiada;

V - determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona.

Art. 5º O contribuinte poderá, mediante protocolo, impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos no Edital de Notificação expostos no artigo anterior, no prazo de 30 (trinta) dias, a começar no primeiro dia útil após a publicação deste em meios oficiais do Município de Cláudia, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

§ 1º As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo, serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão, e endereçadas ao titular da Secretaria Municipal de Finanças o qual proferirá decisão, sempre que possível, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do processo.

§ 2º Da decisão proferida pela municipalidade, será cientificada a parte interessada pessoalmente, por aposição da nota de ciente no processo; pelo correio, com aviso de recebimento; ou por edital, afixado no átrio da prefeitura municipal, quando os meios para encontrar o interessado resultarem ineficazes.

§ 3º A impugnação não obsta o andamento dos atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria.

CAPÍTULO III

DO CÁLCULO

Art. 6º Na elaboração do cálculo da Contribuição de Melhoria, a administração pública elaborará planilha onde será comparado o custo da obra rateado com a valorização de cada imóvel, com base em Laudo de Avaliação de Valorização Imobiliária, admitindo como valor da Contribuição de Melhoria devida, o menor valor entre o custo da obra rateado e a valorização imobiliária estimada para cada imóvel.

Parágrafo único. A Contribuição de Melhoria terá como limite o custo total da obra, tendo em vista a natureza desta, os benefícios para os usuários, atividades econômicas predominantes e o nível de desenvolvimento da região.

CAPÍTULO IV

DO LANÇAMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

Art. 7º Haja vista a conclusão da obra, cumpridos os princípios do direito tributário da anterioridade anual e nonagesimal contados da publicação desta Lei, a Secretaria Municipal de Finanças, por meio do Departamento de Tributação, procederá ao lançamento da Contribuição de Melhoria para os imóveis beneficiados pela obra, depois de publicado o respectivo demonstrativo de custos em meios oficiais do município, através de Edital de Lançamento que conterá os seguintes elementos:

I - determinação da parcela do custo da obra a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados, devidamente identificados;

II - determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda áreas nela contidas após a execução total;

III - valor da Contribuição de Melhoria lançado individualmente por imóvel situado na área beneficiada pela obra pública;

IV - local e prazo para pagamento, suas prestações e vencimentos;

V - prazo para impugnação não inferior a 30 (trinta) dias.

Art. 8º Quando o contribuinte não se manifestar no prazo concedido na notificação quanto às opções ofertadas em relação ao lançamento da contribuição de melhoria, o órgão municipal responsável pela arrecadação considerará a quantidade mínima de parcelas, suficiente para atendimento do disposto no art. 12, do Decreto-Lei nº 195, de 24 de fevereiro de 1967, que determina que a parcela anual da Contribuição de Melhoria não poderá exceder a 3% (três por cento) do maior valor fiscal do imóvel, atualizado à época da cobrança.

Art. 9º Os lançamentos da Contribuição de Melhoria e suas alterações serão comunicados aos sujeitos passivos por meio de notificação pessoal, considerando-se efetiva quando for entregue no endereço indicado pelo contribuinte, constante do cadastro imobiliário, utilizado pelo município para o lançamento do IPTU.

Art. 10. Na impossibilidade da prática dos atos para a notificação do sujeito passivo na forma prevista no artigo anterior, a notificação será feita por Aviso de Edital, publicado nos meios oficiais do município.

Art. 11. O contribuinte poderá, mediante protocolo, impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos no edital de lançamento de que trata o art. 7º desta Lei, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil após a sua publicação, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

Art. 12. Os contribuintes, no prazo que lhes for concedido no edital de lançamento, poderão apresentar impugnação contra:

I - ilegalidade no procedimento de lançamento ou cobrança do tributo;

II - cumprimento dos requisitos legais para exigência da Contribuição de Melhoria;

III - erro na localização ou em quaisquer outras características dos imóveis;

IV - valor da Contribuição de Melhoria.

§ 1º A impugnação será apresentada por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão, e endereçada ao titular da Secretaria Municipal de Finanças, o qual proferirá decisão, sempre que possível, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do processo.

§ 2º Das decisões proferidas sobre a impugnação será notificada a parte interessada pessoalmente, por aposição da nota de ciente no processo ou em termo de notificação emitido pelo município; pelo correio, com aviso de recebimento; ou por edital afixado no átrio da prefeitura municipal, quando os meios para encontrar o interessado resultarem ineficazes.

§ 3º A notificação indicará, obrigatoriamente, o prazo para interposição de recurso voluntário na instância superior.

CAPÍTULO V

DO RECURSO VOLUNTÁRIO

Art. 13. Das decisões de primeira instância, caberá recurso voluntário ao chefe do Poder Executivo no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da comunicação da decisão de primeira instância e deverá ser instruído com a cópia da referida decisão e da comprovação da qualificação do recorrente.

Art. 14. Das decisões proferidas pela segunda instância administrativa, não caberá outro recurso nem pedido de reconsideração.

Art. 15. Mantido o lançamento, considera-se em curso o prazo nele fixado para pagamento da Contribuição de Melhoria, desde a data da ciência do contribuinte.

CAPÍTULO VI

DO PAGAMENTO

Art. 16. O contribuinte terá 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil após a ciência da notificação, para realizar o pagamento na forma prevista no art. 365, da Lei Complementar nº 023, de 12 de dezembro de 2014, apresentar impugnação, ou requerer isenção.

Parágrafo único. Ultrapassado o prazo previsto no *caput*, sem que tenha ocorrido pagamento, na conformidade do art. 365, da Lei Complementar nº 023, de 12 de dezembro de 2014, solicitada isenção ou impetrada impugnação, o valor devido poderá ser inscrito em dívida ativa, com a incidência dos acréscimos legais.

Art. 17. A Contribuição de Melhoria será paga pelo contribuinte da forma que a sua parcela anual não exceda a 3% (três por cento) do maior valor fiscal do seu imóvel, atualizado à época da cobrança.

Parágrafo único. A limitação contida no *caput* do artigo não se aplica às hipóteses em que o contribuinte optar pelo pagamento a vista.

Art. 18. O parcelamento do crédito tributário importa no seu reconhecimento pelo sujeito passivo.

Art. 19. As parcelas pagas em atraso serão atualizadas na data do pagamento, com a incidência dos acréscimos legais previstos nesta Lei.

Art. 20. O atraso de qualquer parcela, por período superior a 90 (noventa) dias, implica o cancelamento do parcelamento e a exigibilidade da totalidade do crédito não pago.

Art. 21. A contribuição de melhoria, para efeito de cobrança e pagamento, terá o valor convertido em UPF/MC à época do seu lançamento individualizado, sendo reconvertido em moeda corrente na data do vencimento de cada uma das prestações.

Art. 22. Os prazos fixados nesta Lei serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia do início, e incluindo-se o do vencimento.

§ 1º Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição que corra o processo ou deva ser praticado o ato.

§ 2º Para os fins das disposições desta Lei, é considerado exercício o período compreendido entre os meses de janeiro a dezembro do ano civil.

Art. 23. As despesas constantes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária específica.

Art. 24. Esta lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial, e obedecerá ao princípio da anterioridade anual, vedados a constituição do crédito e a exação do tributo durante a *vacatio legis,* permitidos, na vacância, os atos administrativos de notificação de conclusão das obras, previstos no art. 4º desta Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 13 de dezembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

A Prefeitura Municipal de Cláudia, por meio do Prefeito Municipal, Sr. Altamir Kürten, informa que o Anexo I da lei publicada acima, nesta Edição, encontra-se publicado e disponível no Portal de Transparência do Município, no endereço eletrônico: https://www.claudia.mt.gov.br/download/lei-no-969-...

LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 106/2021

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA,** representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KÜRTEN,**CONTRATANTE

outro lado, a empresa **GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA. CONTRATADA**representada neste ato pelo Sr. **OZIEL LAZARO BARRA**

. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência contratual, conforme previsto na Cláusula Quarta, do Contrato nº 107/2021, que passa a ter a seguinte redação

. Fica prorrogadaa vigência contratual por mais 04 (quatro) meses, com seu término previsto para o dia **30 de abril de 2023,**

Cláudia – MT, 27 de dezembro de 2022.

LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 107/2021

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA,** representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KÜRTEN,** CONTRATANTEoutro lado, a empresa **GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA., CONTRATADA,** representada neste ato pelo Sr. **OZIEL LAZARO BARRA**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência contratual, conforme previsto na Cláusula Quarta, do Contrato nº 106/2021, que passa a ter a seguinte redação:

. Fica prorrogadaa vigência contratual por mais 04 (quatro) meses, com seu término previsto para o dia **30 de abril de 2023,**

Cláudia – MT, 27 de dezembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 797, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 797, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera o Decreto nº 741/2022 que Nomeia Comitê de Gestão de Riscos na Administração Pública Municipal de Cláudia.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º, do Decreto nº 741, de 25 de julho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 1º** (mantido)*

***I -** Departamento de Licitação:*

***-** Tânia Borges Araújo, matrícula 1193, Assistente Administrativo.*

***II -** (mantido)*

***III -** (mantido)*

***Parágrafo único.** O funcionamento do Comitê de Gestão de Riscos será acompanhado pelo Controlador Interno do Município."*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 13 de dezembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 098, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 098, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Autor: Poder Legislativo

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 037/2016 e da Lei Complementar nº 038/2016, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar, de iniciativa do Poder Legislativo:

Art. 1º A Lei Complementar nº 037/2016 – Código de Obras e Edificações do Município de Cláudia – passa a vigorar com a seguinte redação:

"SEÇÃO VIII – DOS RECUOS

Os recuos mínimos das edificações construídas no Município deverão seguir as determinações da Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, sendo permitida, na área de recuo das edificações, a projeção de cobertura com finalidade única e exclusiva para construção de garagem, delimitada à metragem referente a duas vagas para residência unifamiliar e a uma vaga para cada unidade em uma edificação residencial multifamiliar, nos termos do Parágrafo único da Seção X – Das áreas de estacionamento para veículos.

Nos casos em que houver a projeção da cobertura para construção de garagem, o limite será a prumada da testada, não podendo avançar para construção de beiral, marquise ou qualquer outra edificação. As portas principais não poderão ser vazadas e não poderão abrir para fora no espaço reservado ao passeio, respeitando o livre trânsito dos pedestres".

Art. 2º O art. 16, da Lei Complementar nº 038/2016 – que Dispõe sobre o Parcelamento do Solo para fins urbanos no Município de Cláudia – passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art 16 –** A área mínima para abertura de lote é de 300 m² (trezentos metros quadrados), com testada mínima de 12 m (doze metros), sem prejuízo de outras exigências estabelecidas na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo (mantido).*

Será permitido desmembramento somente de lote de esquina desde que mantenha área mínima de 230 m² (duzentos e trinta metros quadrados), com testada mínima de 12 m (doze metros), sem prejuízo de outras exigências estabelecidas na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo".

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 13 de dezembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

A Prefeitura Municipal de Cláudia, por meio do Prefeito Municipal, Sr. Altamir Kürten, informa que o Anexo I da lei publicada acima, nesta Edição, encontra-se publicado e disponível no Portal de Transparência do Município, no endereço eletrônico: https://www.claudia.mt.gov.br/download/lei-complem...

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL Nº 002 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022

Dispõe sobre o Processo de Seleção Simplificado para contratação temporária de pessoal com a finalidade de atuar na Rede Municipal de Ensino de Cláudia-MT, para o ano letivo de 2023.

O Município de Cláudia, através do Prefeito Municipal **ALTAMIR KURTEN,** no uso de suas atribuições legais, e da **Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado**, nomeada pelo Decreto Nº 775/2022, com as atribuições que lhe são conferidas em Lei, **TORNA PÚBLICA** a realização do Processo Seletivo 002/2022 para preenchimento de vagas em regime de designação temporária mediante normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, sendo executado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Mato Grosso. **1.2.** A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital e serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na Avenida Dos Pioneiros, Nº 829. **1.3.** É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas a este Processo Seletivo no site (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt), no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como, no site da Prefeitura Municipal: http://www.claudia.mt.gov.br. não podendo sobre estas, a qualquer tempo ou esfera, alegar desconhecimento.

1.4 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de:

1.4.1 25 vagas para professor classe B pedagogia 30 horas para unidades escolares urbanas e creches municipais;

1.4.2 04 vagas para professor classe B pedagogia 40 horas para Creches Municipais;

1.4.3 01 vaga para Professor Classe B Pedagogia 30 horas - salas anexas Assentamento Zumbi dos Palmares;

1.4.4 01 vaga para Professor Classe B Pedagogia 30 horas - salas anexas Assentamento Keno

1.4.5 01 vaga para Professor Classe B Pedagogia 30 horas - salas anexas Assentamento 12 de outubro

1.4.6 01 vaga para professor classe-B Letras 30 horas – unidades escolares urbanas;

1.4.7 01 vaga cadastro reserva para professor classe B geografia 30 horas – unidades escolares urbanas;

1.4.8 02 vaga para Nutricionista 40 horas – unidades escolares urbanas;

1.4.9 01 vaga para Psicólogo 40 horas – unidades escolares urbanas;

1.4.10 01 vaga para Assistente Social 30 horas – unidades escolares urbanas;

1.4.11 01 vaga para Bibliotecário 40 horas – biblioteca pública

1.4.12 01 vaga cadastro reserva para professor classe B história 30 horas – unidades escolares urbanas;

1.4.13 01 vaga cadastro reserva para professor classe B ciências da natureza e matemática ou matemática 30 horas – unidades escolares urbanas;

1.4.14 01 vaga professor classe B Educação Física com registro no CREF 30 horas – unidades escolares urbanas.

1.4.15 10 vagas técnico em desenvolvimento infantil e especial 40 horas unidades escolares urbanas e creches municipais.

1.4.16 04 vagas técnico em desenvolvimento infantil e especial 30 horas unidades escolares urbanas e creches municipais.

1.4.17 01 vaga técnico em desenvolvimento infantil e especial PCD 40 horas horas unidades escolares urbanas e creches municipais.

1.5. A descrição das atribuições básicas dos cargos constam no Anexo I deste Edital. **1.6.** Os conteúdos programáticos constam no Anexo II deste Edital. **1.7.** Todos os questionamentos e/ou solicitações relacionados ao presente Edital deverão ser direcionados à Comissão Municipal do Processo Seletivo, ou pelo telefone (66) 3546-2461, de segunda a sexta-feira, dias úteis, das 08h às13h (horário de Mato Grosso). **2. DAS VAGAS 2.1.** Cargos, vagas, carga horária, remuneração número de vagas e lotação.

3. Cargo	Jornada Semanal	Vencimentos	Nº de Vagas	Lotação
Professor Classe B - Pedagogia	40 horas	R$ 5.012,00	04 vagas	Creches Municipais
Professor Classe B - Pedagogia	30 horas	R$ 3.759,00	25 vagas	Unidades Escolares e Creches Municipais
Professor Classe B - Pedagogia	30 horas	R$ 3.759,00	01 vaga	Salas Anexas – Assentamento Zumbi dos Palmares
Professor Classe B - Pedagogia	30 horas	R$ 3.759,00	01 vaga	Salas Anexas – Assentamento Keno
Professor Classe B - Pedagogia	30 horas	R$ 3.759,00	01 vaga	Salas Anexas – Assentamento 12 de Outubro
Nutricionista	40 Horas	R$ 3.631,23	02 vagas	Unidades Escolares e Creches Urbana
Psicólogo	40 Horas	R$ 3.631,23	01 vaga	Unidades Escolares e Creches Urbana
Bibliotecário Classe B Com formação em Biblioteconomia	40 Horas	R$ 3.472,20	01 vaga	Biblioteca Pública
Professor Classe B - Geografia	30 horas	R$ 3.759,00	01 vaga Cadastro reserva	Unidades Escolares Urbanas

Professor Classe B - História	30 horas	R$ 3.759,00	01 vaga Cadastro reserva	Unidades Escolares Urbanas
Professor Classe B – Ciências da Natureza e Matemática	30 horas	R$ 3.759,00	01 vaga Cadastro reserva	Unidades Escolares Urbanas
Professor Classe B - Letras	30 horas	R$ 3.759,00	02 vagas	Unidades Escolares Urbanas
Assistente Social	30 Horas	R$ 3.631,23	01 vaga	Unidades Escolares Urbanas
Professor Classe B Educação Física com Registro no CREF	30 horas	R$ 3.759,00	01 vaga Cadastro reserva	Unidades Escolares Urbanas
Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial	30 horas	R$ 1.879,50	04	Unidades Escolares Urbanas e Creches Municipais
Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial	40 horas	R$ 2.005,70	10 vagas	Unidades Escolares Urbanas e Creches Municipais
Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial – PCD*	30 horas	R$ 1.879,50	01 vaga	Unidades Escolares Urbanas e creches Municipais

* PCD – Pessoa Com Deficiência

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS VAGAS 4.1. O candidato que se inscrever para PROFESSOR CLASSE B PEDAGOGIA – deverá optar por laborar em uma determinada região ou pólo da municipalidade constante no presente Edital.

O número de vagas será disponibilizado conforme necessidade aferida após a atribuição dos candidatos aprovados e convocados do processo seletivo 002/2022, sendo que o presente Processo Seletivo servirá para compor as vagas disponíveis do cargo de professor classe B pedagogia 30 horas, professor classe B pedagogia 40 horas, professor classe B pedagogia 30 horas salas anexas, Professor Classe B Geografia 30 horas cadastro reserva, Professor Classe B – História 30 horas cadastro reserva, Professor Classe B – Letras 30 horas, Professor Classe B - Educação Física com Registro no CREF 30 horas cadastro reserva, Professor Classe B – Ciências da Natureza e Matemática 30 HORAS cadastro reserva, e para os cargos de Assistente Social 30 horas, Psicólogo 40 horas, Nutricionista 40 horas, Bibliotecário 40 horas. As vagas destinam-se aos cargos relacionados no item 2.1 e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínimos informados no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer.

4.2. Não haverá qualquer restrição ao candidato que, no ato de sua inscrição no certame, não possuir o requisito estabelecido no item 18.5 No entanto, o cargo somente será empossado pelo candidato aprovado que até a data limite para comprovação tiver cumprido todas as exigências descritas no edital

3.3 O candidato que no momento da chamada se recusar a assumir a carga horária total oferecida será eliminado do Processo Seletivo.

5. DAS INSCRIÇÕES 5.1. O valor correspondente à taxa de inscrição será conforme tabela abaixo:

CARGO	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Professor Classe B – Pedagogia – 40h	R$ 70,00
Professor Classe B – Pedagogia – 30h	R$ 70,00
Professor Classe B – Pedagogia – 30h salas anexas	R$ 70,00
Professor Classe B - História– 30h	R$ 70,00
Professor Classe B – Ciências da Natureza e Matemática ou matemática – 30h	R$ 70,00
Professor Classe B – Geografia – 30 horas	R$ 70,00
Professor Classe B – Letras - 30 horas	R$ 70,00
Professor Classe B 30 horas Educação Física com Registro no CREF	R$ 70,00
Psicólogo – 40 horas	R$ 70,00
Assistente Social – 30 horas	R$ 70,00
Bibliotecária – 40 horas	R$ 70,00
Nutricionista 40 horas– 40h	R$ 70,00
Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial– 40h	R$ 50,00
Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial – 30h	R$ 50,00
Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial– 40h PCD*	R$ 50,00

5.2. As inscrições para o Processo Seletivo estarão abertas **no período compreendido entre os dias Dezembro 21/22/23/27/28/29/12/2022/Janeiro 03/04/05/01/2023, das 07:00h às 13h, de segunda a sexta-feira,** as quais serão efetivadas pessoalmente, ou por meio de procuração particular com firma reconhecida em cartório e deverão ser realizadas exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Avenida dos Pioneiros nº 829, Bairro: Centro – Cláudia/MT conforme ANEXO III – CRONOGRAMA deste Edital. **5.2.1** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital, seus anexos, eventuais retificações e se certificar de que preencherá todos os requisitos exigidos no item 4.2.14. **5.2.2** Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de opção de cargo, pólo ou região, podendo o candidato, por sua inteira responsabilidade, realizar nova inscrição e consequente novo pagamento, não cabendo a devolução de valores já pagos. **5.2.3** Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou da forma estipulados neste Edital. **5.2.4** Após o preenchimento da ficha de inscrição o candidato inscrito deverá comparecer, munido com CPF, RG e Protocolo de Inscrição, ao Setor de Tributação, sito a Avenida Eurico Gaspar Dutra nº 886 para a emissão do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) no valor da taxa de inscrição para recolhimento nos postos de arrecadação do município de Cláudia, conforme estipulado neste Edital com data limite de pagamento até o dia **05/01/2023**. **5.2.5** Não serão aceitos pagamentos efetuados através de cheque, por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, por depósito “por meio de envelope” em caixa rápido, DOC, ordem de pagamento, por agendamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. **4.2.6** Será automaticamente cancelada a inscrição cujo pagamento não tenha sido efetuado. **4.2.7** O simples comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento. **4.2.8** É de inteira responsabilidade do candidato comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com o comprovante de pagamento da DAM até o dia **05/01/2023**, guardar o boleto e o comprovante de pagamento para futura conferência, em caso de necessidade. **4.2.9** O candidato deverá optar por laborar em uma determinada escola da municipalidade, sendo convocado apenas para as vagas que surgirem na escola escolhida. Caso inexistam candidatos a serem chamados em uma das escolas onde o candidato tenha se inscrito, a Secretaria Municipal de Educação poderá chamar os candidatos inscritos

para laborar em outas escolas **4.2.10** O pagamento do valor da inscrição após o vencimento, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação da DAM (Documento de Arrecadação Municipal) e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam o cancelamento da inscrição. **4.2.11** A inscrição somente será efetivada (deferida) após a confirmação do pagamento. **4.2.12** Não haverá restituição do valor pago referente à taxa de inscrição em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo ou em razão de fato atribuível somente à Administração Pública. **4.2.13** A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, quando verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas. **4.2.14** No ato da inscrição o candidato deve apresentar originais e cópias simples dos documentos abaixo relacionados:

* RG;

*CPF;

* PIS/PASEP;

* Título eleitoral;

* Comprovante de residência (ou declaração com firma reconhecida em cartório);

DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO:

5.3. Compete ao candidato: Acompanhar todas as publicações feitas no Diário Oficial da Associação dos Municípios (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt), no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como, no site da Prefeitura Municipal: http://www.claudia.mt.gov.br. Conferir, nas listas a serem divulgadas, os seguintes dados pessoais: nome, função para qual se inscreveu, local da realização da prova escrita objetiva. Caso haja inexatidão nas informações, o candidato deverá entrar em contato, através de ofício com a Secretaria Municipal Educação e Cultura; O candidato não poderá alegar o desconhecimento do local de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação do **Processo Seletivo Simplificado 002/2022. 6. DAS INCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA 6.1.** Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo, desde que os cargos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o Artigo 37, § 1°, do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, que regulamentam a Lei nº 7.853/1989 e alterações posteriores. **6.2.** Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência de que possui. **6.3.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a posse no cargo para o qual pretende concorrer, conforme especificado no presente Edital. **6.4.** Se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas para o Cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas, conforme previsto no art. 5º, § 2°, da Lei nº 8.112, de 1990. **6.5.** As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação no certame, serão preenchidas pelos candidatos da Ampla Concorrência, observada a ordem classificatória. **6.6.** O candidato que se declarar com deficiência deverá preencher o formulário no ato de inscrição e entregar o laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID. **6.7.** O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias do mesmo. **6.8.** O laudo médico deverá ser emitido contendo as seguintes exigências: a) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, número do registro no Conselho Local de Trabalho de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo; b) a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência; c) a indicação, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações; d) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente; e) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente. **6.9.** O laudo que não atender às exigências contidas neste Edital não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência. **6.10.** O candidato que se declarar deficiente no ato da inscrição e não entregar o laudo médico, será desconsiderado como tal e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no Processo Seletivo. **6.11.** A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos. **6.12.** O grau de deficiência do candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez. **6.13.** Os termos deste capítulo apenas possibilitam ao candidato a inscrição como pessoa com deficiência, mas não isentam o mesmo de pagamento do valor da inscrição. **6.14.** O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, indicando as condições de que necessita para a realização das provas, conforme previsto no art. 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99. **6.15.** A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Prefeitura Municipal de Cláudia. **6.15.1.** A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado. **6.16.** O não cumprimento do disposto neste item, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas que forem destinadas aos candidatos em tais condições. **6.16.1.** O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato. **6.17.** Conforme o estabelecido na legislação vigente, o candidato que não se enquadrar como pessoa com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado em todas as fases do Processo Seletivo, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do cargo, desde que se encontre no quantitativo de corte previsto para ampla concorrência em cada etapa, quando houver; caso contrário, será eliminado do certame. **6.18.** Caso a perícia médica confirme a deficiência declarada pelo candidato classificado, ele será convocado nessa condição, ficando a cargo de uma equipe multiprofissional, instituída nos moldes do artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/99, a avaliação da compatibilidade entre a natureza da deficiência apresentada pelo candidato e as atribuições inerentes ao cargo para o qual foi nomeado. **7. DA CANDIDATA LACTANTE**

A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira no formulário de inscrição, observando os procedimentos a seguir.

7.1 A lactante deverá apresentar-se, no dia da aplicação da prova, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.

7.2 A criança deverá ser acompanhada de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado. **7.3** Não será disponibilizado, pela Secretaria Municipal de Educação, responsável para a guarda da criança, e a ausência da candidata acarretará a impossibilidade de realização da prova. **7.4** Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal. **7.5** Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e um fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata. **7.6** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. **8. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

8.1 Poderão solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição:

8.2 Os candidatos desempregados ou que comprovem possuir renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos, ou renda familiar per capita de até meio salário mínimo.

8.3 Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família e renda familiar per capita a divisão da renda familiar pelo total de indivíduos da família. **8.4** O candidato deverá comprovar a condição de desempregado mediante anexo das cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas que contenham fotografia, identificação e contrato de trabalho, inclusive a primeira página seguinte em branco) ou documento similar, no ato de inscrição. **8.5** O candidato deverá comprovar que possui renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos, ou renda familiar per capita de até meio salário mínimo mediante anexo de cópias autenticadas de um contracheque emitido nos últimos dois meses antes da inscrição e da Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas que contenham fotografia, identificação e contrato de trabalho, inclusive a primeira página seguinte em branco) ou documento similar, no ato de inscrição. **8.6** Anexar cópia do comprovante de residência no nome do requerente ou parente que resida no mesmo endereço. **8.7** Anexar cópia da certidão de casamento ou declaração de união estável ou decisão judicial de separação, divórcio ou de óbito do cônjuge. **8.8** Anexar cópia da certidão de nascimento dos filhos, se possuir. **8.9** Anexar declaração de próprio punho sobre a composição da família e da renda familiar de parente de 1º (primeiro) grau, devidamente comprovados, que residam no mesmo endereço. **8.10** Os documentos relacionados deverão ser entregues no ato da de inscrição do candidato. **8.11** As digitalizações ilegíveis serão desconsideradas. **8.12** O candidato inscrito no Cadastro Único que desejar solicitar isenção deverá indicar no formulário de inscrição tal intenção, informando obrigatoriamente o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, bem como preenchendo as informações estabelecidas como obrigatórias. **8.13** Não serão aceitos NIS: **a)** Que não estiverem no nome do candidato à vaga, mesmo que dentro da renda per capita familiar dentro do perfil; **b)** Com status inválido e/ou excluído na base de dados do CadÚnico; **c)** Identificado na base do Cadastro Único com renda per capita familiar fora do perfil; **d)** Não serão realizados pedidos de correção do NIS digitado erroneamente; **e)** Não serão aceitas alterações no NIS após a efetivação da inscrição; **f)** Para que o candidato não tenha problemas com indeferimento da solicitação é necessário que indique em sua Ficha de Inscrição os dados cadastrais exatamente como estão no CadÚnico; **g)** Quaisquer inconsistências cadastrais podem interferir no processo de concessão da isenção. Portanto, caso o cadastro do candidato esteja com dados incorretos, será necessário realizar, primeiramente, a atualização cadastral, para depois solicitar a isenção de pagamento; **h)** É necessário um prazo mínimo de 45 dias, a partir da data em que foi incluído no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, para que o candidato conste na base do CadÚnico do MDS; **i)** A **Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado** analisará a veracidade das informações prestadas pelo candidato; **j)** Na existência de mais de uma solicitação de isenção por um mesmo candidato para mais de um cargo, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último; **k)** As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará em sua eliminação do Processo Seletivo, além da aplicação das demais sanções legais. **9 DAS PROVAS: 9.1** O **Processo Seletivo Simplificado 002/2022**, objeto deste Edital consistirá de prova escrita. **9.2** As provas realizar-se-ão no dia **12/01/2023**, com início às 18:30 h, nas dependências da Escola Municipal Daniel Titton, segundo a distribuição dos candidatos feita através da lista de confirmação das inscrições. **9.3** A duração das provas será de até 3h(três horas) e o candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 minutos do horário de início da prova, munido, obrigatoriamente, de documento de identificação com foto e caneta esferográfica azul ou preta transparente. **9.4** Ao chegar ao local de realização das provas, o candidato deverá procurar nas listagens afixadas, o número da sala na qual está lotado, para então dirigir-se até ela.

9.5 Não será admitida a entrada do candidato que se apresentar após a hora determinada para o início das provas.

9.6 Em hipótese alguma as provas serão realizadas fora do local e horário determinados.

9.7 A ausência do candidato implicará em sua eliminação do **Processo Seletivo Simplificado 002/2022**, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

9.8 Iniciada a prova, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorridos 60 (sessenta) minutos do seu início.

9.9 Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas e assinarem a ata de ocorrência.

9.10 O gabarito da Prova Objetiva será divulgado no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura a partir das 08 h do dia 13/01/ 2023, e no site da Prefeitura Municipal de Cláudia;

10 DAS ETAPAS

O presente **Processo Seletivo Simplificado 01/2022** será realizada em uma única etapa**:**

ETAPA	CARGOS	TIPO
Prova Objetiva	Professor , **Nutricionista, Psicólogo, Assistente Social, TDIE Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial e Bibliotecário**	Eliminatória

Etapa Única: composta por **prova escrita objetiva** (30 questões), que será avaliada de “0” a “100”, sendo considerados, “3,0” pontos para as questões de língua portuguesa e “3,0” pontos matemática e “4,0” pontos para cada questão de conhecimentos pedagógicos e específicos;

10.1 DA PONTUAÇÃO DAS PROVA

A prova escrita objetiva será composta por 30 (trinta) questões, que será avaliada de “0” a “100” conforme o quadro abaixo:

QUADRO DE PROVAS

PROVAS	Nº DE QUESTÕES	PESO DAS QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS
Língua Portuguesa	10	3,00	30,00
Matemática	10	3,00	30,00
Conhecimentos Específicos	10	4,00	40,00
Total	**30**	**-**	**100,00**

10.2 Os conteúdos programáticos estão dispostos no ANEXO II. **11. DA CLASSIFICAÇÃO: 11.1** Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de notas. **11.2** Ocorrendo empate de pontos na classificação, os critérios de desempate por ordem são os seguintes: a) Maior pontuação na matéria Conhecimentos Específicos; b) Maior idade; **12. DA REPROVAÇÃO: 12.1** Será considerado reprovado o candidato que não obter no mínimo 50,0 (cinquenta) na prova objetiva, ou seja, quem não atingir 50% da prova escrita. **13. DO RESULTADO: 13.1** O resultado definitivo do **Processo Seletivo Simplificado 002/2022** será **disponibilizado** no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como, no site da Prefeitura Municipal: http://www.claudia.mt.gov.br. site (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt), no **dia 20/01/2023**. **14. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO: 14.1** Do resultado provisório da prova objetiva e classificação caberá recurso escrito para a Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação. **14.2** Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, cujo funcionamento será de segunda-feira a sexta-feira das 07h às 13h, não sendo consideradas reclamações verbais. **14.3** O parecer emitido pela Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente aos recursos interpostos, serão publicados conforme constante no Anexo III deste Edital. **14.4** Não serão aceitos os recursos interpostos fora do prazo aqui estabelecido, sendo considerada para tanto, a data em que foi protocolado o recurso. **14.5** Não serão aceitos os recursos interpostos que não estiverem fundamentados e sem os dados necessários à identificação do candidato. **15 DO PRAZO DE VALIDADE: 15.1** O presente **Processo Seletivo Simplificado 002/2022** terá validade para o ano letivo de 2023 podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano conforme a Legislação em vigor. **16 DO REGIME JURÍDICO: 16.1** Os candidatos participantes, aprovados com base no presente **Processo Seletivo Simplificado 002/2022** serão contratados pelo Regime Jurídico Administrativo Contratual, ou seja, serão regidos pela Lei Complementar Municipal nº 010/2008, Lei Complementar Nº 050/2017, que dispõe sobre as possibilidades das contratações temporárias por excepcional interesse público, bem como o disposto na Lei Complementar 014/2013. **17 DO REGIME PREVIDENCIÁRIO: 17.1** Os candidatos aprovados no presente **Processo Seletivo Simplificado 002/2022** serão segurados do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, em conformidade com o que dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. **18 DO PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS: 18.1** O provimento das vagas reservas ocorrerá conforme necessidade das Instituições de Ensino para o ano letivo de 2023 podendo ser prorrogado conforme a Legislação em vigor. **18.2** Os candidatos aprovados serão contratados obedecendo rigorosamente a ordem de classificação de acordo com o número de vagas e a carga horária disponível no ato da atribuição. **18.3** A contratação de que trata o presente **Processo Seletivo Simplificado 002/2022** será de caráter temporário, podendo ser rescindido a qualquer tempo por ambas às partes e, sendo para provimento na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **18.4** A classificação do candidato não garante a contratação no cargo para o qual se habilitou, estando mesmo condicionado à necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para o ano de 2023. **18.5** Os candidatos aprovados terão, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (com a documentação abaixo descrita), no horário de atendimento das 07h às 11h e das 13h às 17h. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos (originais e cópias) abaixo relacionados: Ter idade igual ou superior a 18 anos; 01 foto 3x4 recente; Carteira de Identidade Civil – RG; Cadastro de Pessoa Física – CPF; Cadastro de Pessoa Física – CPF de Pai e Mãe; Título de Eleitor; Comprovação de quitação eleitoral; Certificado do Serviço Militar (para o sexo masculino); Certidão de Nascimento ou Casamento, se casado (a) apresentar CPF do cônjuge; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos; Cartão de inscrição no PIS/PASEP; Comprovante de escolaridade: apresentar Diploma, Certificado ou Atestado de conclusão, conforme a exigência do cargo; Atestado Médico de Sanidade Física e Mental (PSF); Comprovante da conta corrente bancária (somente Banco Brasil); Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone); Certidão Civil e Criminal; Declaração que aceita o cargo; Declaração que não respondeu ou responde Processo Administrativo; Declaração de Bens atualizada; Declaração de comprovação de dependentes para o Imposto de Renda; Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública; Cópia Carteira de Trabalho. Declaração contendo número de Telefone e e-mail **19 DO PROCESSO DE SELEÇÃO: 19.1** Os candidatos serão classificados de acordo com a pontuação obtida nota da prova, definindo a ordem de classificação em ordem decrescente. **20 DA DIVULGAÇÃO: 20.1** A divulgação do resultado final será no dia 20/01/2022, no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como, no site da Prefeitura Municipal: http://www.claudia.mt.gov.br/, e no site (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt), **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: 21.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo. 21.2 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Cláudia/MT, 15 de dezembro de 2022**

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

DALILA MARQUES TRIBUTINO COLMAN

Presidente da Comissão de Elaboração e Aplicação

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

ATRIBUIÇÕES DO CARGO	ATRIBUIÇÕES RESUMIDAS DO CARGO
Professor Classe B — 30/ 40h[BH1]	Ter licenciatura plena em Pedagogia, Letras, Geografia, História, Ciências da Natureza e Matemática ou matemática, Educação Física Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do Plano Político-Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefa de recuperação de alunos; Participar de reunião de trabalho e atividades extraclasse, se de interesse da instituição de ensino; Desenvolver pesquisa educacional; e Participar de ações administrativas e de interações educativas com a comunidade.
Psicólogo 40h	**Avaliar a instituição:**

	Procurar conhecer todo o espaço físico que é oferecido aos alunos, professores e demais funcionários. Familiarizar-se com a dinâmica interna da equipe, as regras de convivência e os processos administrativos. **Acolher os professores:** Procurar estabelecer um vínculo com os professoresa fim de acolher suas dificuldades e enfatizar suas facilidades, bem comorecebeber suas dúvidas e oferecer as devidas orientações. **Acompanhar o aluno:** Procurar mostrar-se disponível ao aluno, tanto dentro como fora da sala de aula, para ouvir e compreender o seu comportamento e suas motivações. **Atender os pais:** Procurar estreitar a relação família-escola a fim de enfatizar a importância da participação dos pais na vida escolar do filho, e também procurar acolher, de forma grupal, as frustrações e dificuldades de manejo educativo. **Analisar as demandas pedagógicas:** Procurar estudar e conhecer os métodos pedagógicos adotados pelos professores (projetos, apostilas etc) e avaliar como a turma recebe os mesmos. Ter conhecimento e participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da escola é essencial!!
Nutricionista 40h	Resolução CFN Nº 465/2010 - Art. 3º Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela (educação básica: educação infantil – creche e pré-escola, - ensino fundamental, ensino médio, EJA – educação de jovens adultos) com base no resultado da avaliação nutricional, e em consonância com os parâmetros definidos em normativas do FNDE; Estimular a identificação de indivíduos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado no Programa de Alimentação Escolar (PAE); Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, com base no diagnóstico nutricional e nas referências nutricionais, observando: a) adequação às faixas etárias e aos perfis epidemiológicos das populações atendidas, para definir a quantidade e a qualidade dos alimentos; b) respeito aos hábitos alimentares e à cultura alimentar de cada localidade, à sua vocação agrícola e à alimentação saudável e adequada; c) utilização dos produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos; local, regional, territorial, estadual, ou nacional, nesta ordem de prioridade. Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental, articulando-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades com o conteúdo de alimentação e nutrição; Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio; Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênico-sanitárias; Planejar, coordenar e supervisionar a aplicação de testes de aceitabilidade junto à clientela, sempre que ocorrer no cardápio a introdução de alimento novo ou quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente. Para tanto, devem ser observados parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos, estabelecidos em normativa do Programa. O registro se dará no Relatório Anual de Gestão do PNAE, conforme estabelecido pelo FNDE; Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênico-sanitárias; Interagir com os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais e suas organizações, de forma a conhecer a produção local inserindo esses produtos na alimentação escolar; Participar do processo de licitação e da compra direta da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios, no que se refere à parte técnica (especificações, quantitativos, entre outros); Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição; Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de Fabricação e Controle para UAN; Elaborar o Plano Anual de Trabalho do PAE, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições; Assessorar o CAE no que diz respeito à execução técnica do PAE.
Assistente Social 30h	Atendimento e acompanhamento sistemático às famílias e alunos das unidades escolares, colaborando para a garantia do direito ao acesso e permanência do educando na escola; > Elaboração de Plano de Trabalho da equipe, contemplando ações/projetos para os diferentes segmentos da comunidade escolar, considerando as especificidades do território; > Monitoramento e acompanhamento dos educandos em situação de não frequência e evasão escolar; > Elaboração de relatórios de sistematização do trabalho realizado, contendo análises quantitativas e qualitativas; > Levantamento dos recursos da área de abrangência e articulação com a Rede Intersetorial; > Realização de estudos e pesquisas que identifiquem o perfil socioeconômico-cultural da população atendida, suas demandas, características do território, dentre outras temáticas; > Realização de reuniões de estudos temáticos, oficinas, estudo de casos, envolvendo a equipe da RPE, professores e equipe diretora/pedagógica da unidade escolar; > Participação nos espaços dos conselhos de políticas e direitos, fóruns, em especial das áreas da educação, assistência, criança e adolescente e saúde; > Fortalecimento da parceria com as equipes dos Conselhos Tutelares, CRAS, CREAS e unidades de saúde para viabilizar o atendimento e acompanhamento integrado da população atendida; > Participação semanal em reunião de supervisão, estudo de casos e planejamento.
Bibliotecário 40h	- Planejar, coordenar ou executar a seleção, o registro, a catalogação e a classificação de livros e publicações diversas, utilizando regras e sistemas específicos, para armazenar e recuperar informações e colocá-las à disposição dos usuários; - Selecionar, registrar e analisar artigos de jornais, periódicos, capítulos de livros, livros, monografias, teses, dissertações e informações de especial interesse para o município, indexando-os de acordo com o assunto, para consulta ou divulgação aos interessados; - Organizar fichários, catálogos e índices, utilizando fichas apropriadas ou processos mecanizados, coordenando sua etiquetação e sua organização em estantes, para possibilitar o armazenamento, a busca e a recuperação de informações; - Estabelecer, mediante consulta aos órgãos de ensino e à própria comunidade, critérios de aquisição e permuta de obras, tendo em vista sua utilização pelos alunos dos estabelecimentos de ensino do município; - Elaborar e executar programas de incentivo ao hábito da leitura junto à população e aos alunos da rede municipal de ensino; - Organizar e manter atualizados os registros e controles de consultas e consulentes; - Atender às solicitações dos leitores e demais interessados, indicando bibliografias e orientando-os em suas pesquisas; - Providenciar a aquisição e a manutenção de livros, revistas e demais materiais bibliográficos; - Elaborar relatórios mensais, anuais e outros levantamentos dos serviços executados pelas bibliotecas; - Controlar o empréstimo e a devolução dos livros, revistas, folhetos e outras publicações nos prazos estabelecidos; - Organizar o serviço de intercâmbio, filiando-se a órgãos, centros de documentação e a outras bibliotecas, para tornar possível a troca de informações e material bibliográfico; - Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; - Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; - Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; - Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da FME e outras entidades, públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho; - Assessorar tecnicamente o trabalho das salas de leitura das unidades escolares; - Executar essas e outras atribuições afins, no âmbito das bibliotecas populares municipais, vinculadas à FME; - Executar outras atribuições afins.
Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial 30/40-h	Habilitação em Nível de Ensino Médio Responsável pelo banho, pelas mamadeiras, papinhas e soninho dos bebês; Comprometer-se com o processo sócio-educativo de crianças e adolescentes em todas as fases, participando da elaboração, execução e avaliação do plano personalizado, com vistas ao desenvolvimento integral, autônomo e responsável. Encaminhar, acompanhar e monitorar crianças e adolescentes nas atividades internas e externas, conforme previstas na agenda sócio-educacional. Planejar e desenvolver em conformidade com a proposta pedagógica da unidade, atividades lúdicas, pedagógicas, sociais, culturais, de rotinas diári-

	as como: alimentação, higiene pessoal e ambiental, junto as crianças e adolescentes, que contribuam para o desenvolvimento de competências para ser e conviver. Realizar efetivamente a segurança preventiva e interventiva junto aos adolescentes, dentro e fora da Unidade. Zelar pela segurança do patrimônio, efetuando vistoria sistemática das instalações físicas e de materiais utilizados nas atividades, prevenindo situações de crise. Atuar em equipe cumprindo suas funções e colaborando com os demais, participando da definição de medidas de segurança e das avaliações dos adolescentes, buscando e trocando informações e garantindo o ambiente seguro e educativo da Unidade. Exercer tarefas afins, inerentes a sua função, ou que sejam solicitadas por seus gestores educacionais.

ANEXO II

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL: ENSINO SUPERIOR COMPLETO

FUNÇÕES: 01- PROFESSOR:

NÍVEL SUPERIOR CLASSE B - LETRAS

LÍNGUA PORTUGUESA: Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica; Sintaxe: frase, oração, período (termos das orações), concordância verbal e nominal; Morfologia: classes de palavras; Pontuação;

MATEMÁTICA: Equações e sistemas de equações. Funções. Tratamento da informação: interpretação de gráficos e tabelas. Conhecimento com as quatro operações: soma subtração, multiplicação e divisão. Conhecimento de operações com números inteiros, fracionários e decimais, regra de três simples e composta. Sistema métrico decimal: (comprimento, superfície, volume, capacidade e massa). Conjuntos. Operações com números racionais, razão e proporção, porcentagem, juros simples e composto. Potenciação e radiciação. Progressão aritmética e geométrica, cálculo de perímetro e área de figuras planas. Cálculo de volume. Operações com MDC e MMC. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Equação de 1º e 2º graus. Raciocínio lógico. Números primos. Função quadrática. Problemas. Tratamento da informação:. . Lógica Dedutiva, Argumentativa e Quantitativa. Lógica matemática qualitativa, Sequências Lógicas envolvendo Números, Letras e Figuras. Geometria básica. Álgebra básica e sistemas lineares. Calendários. Numeração. Razões Especiais.

ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE PROFESSOR LETRAS: Fundamentos da Educação: filosóficos, sociológicos e históricos, organização curricular, organização e gestão do trabalho coletivo na escola, Planejamento das ações educativas, A organização do trabalho pedagógico na escola, currículo e diversidade, educação inclusiva. práticas avaliativas na educação básica. conselho tutelar, escola e família. PCN - Parâmetros curriculares nacionais, Relação Professor-aluno, A construção do conhecimento e o processo de ensino e aprendizagem. Processo didático pedagógico: planejamento, organização e desenvolvimento, Avaliação educacional: concepções e práticas. Legislação e Normas da Educação Brasileira: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei nº 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental;

NÍVEL SUPERIOR CLASSE B - PEDAGOGIA

LÍNGUA PORTUGUESA: Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica; Sintaxe: frase, oração, período (termos das orações), concordância verbal e nominal; Morfologia: classes de palavras; Pontuação;

MATEMÁTICA: Equações e sistemas de equações. Funções. Tratamento da informação: interpretação de gráficos e tabelas. Conhecimento com as quatro operações: soma subtração, multiplicação e divisão. Conhecimento de operações com números inteiros, fracionários e decimais, regra de três simples e composta. Sistema métrico decimal: (comprimento, superfície, volume, capacidade e massa). Conjuntos. Operações com números racionais, razão e proporção, porcentagem, juros simples e composto. Potenciação e radiciação. Progressão aritmética e geométrica, cálculo de perímetro e área de figuras planas. Cálculo de volume. Operações com MDC e MMC. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Equação de 1º e 2º graus. Raciocínio lógico. Números primos. Função quadrática. Problemas. Tratamento da informação:. . Lógica Dedutiva, Argumentativa e Quantitativa. Lógica matemática qualitativa, Sequências Lógicas envolvendo Números, Letras e Figuras. Geometria básica. Álgebra básica e sistemas lineares. Calendários. Numeração. Razões Especiais.

ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE PROFESSOR PEDAGOGIA: Fundamentos da Educação: filosóficos, sociológicos e históricos, organização curricular, organização e gestão do trabalho coletivo na escola, Planejamento das ações educativas, A organização do trabalho pedagógico na escola, currículo e diversidade, educação inclusiva. práticas avaliativas na educação básica. conselho tutelar, escola e família. PCN - Parâmetros curriculares nacionais, Relação Professor-aluno, A construção do conhecimento e o processo de ensino e aprendizagem. Processo didático pedagógico: planejamento, organização e desenvolvimento, Avaliação educacional: concepções e práticas. Legislação e Normas da Educação Brasileira: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei nº 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental;

NÍVEL SUPERIOR CLASSE B - GEOGRAFIA

LÍNGUA PORTUGUESA: Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica; Sintaxe: frase, oração, período (termos das orações), concordância verbal e nominal; Morfologia: classes de palavras; Pontuação;

MATEMÁTICA: Equações e sistemas de equações. Funções. Tratamento da informação: interpretação de gráficos e tabelas. Conhecimento com as quatro operações: soma subtração, multiplicação e divisão. Conhecimento de operações com números inteiros, fracionários e decimais, regra de três simples e composta. Sistema métrico decimal: (comprimento, superfície, volume, capacidade e massa). Conjuntos. Operações com números racionais, razão e proporção, porcentagem, juros simples e composto. Potenciação e radiciação. Progressão aritmética e geométrica, cálculo de perímetro e área de figuras planas. Cálculo de volume. Operações com MDC e MMC. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Equação de 1º e 2º graus. Raciocínio lógico. Números primos. Função quadrática. Problemas. Tratamento da informação:. . Lógica Dedutiva, Argumentativa e Quantitativa. Lógica matemática qualitativa, Sequências Lógicas envolvendo Números, Letras e Figuras. Geometria básica. Álgebra básica e sistemas lineares. Calendários. Numeração. Razões Especiais.

ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE PROFESSOR GEOGRAFIA

Fundamentos da Educação: filosóficos, sociológicos e históricos, organização curricular, organização e gestão do trabalho coletivo na escola, Planejamento das ações educativas, A organização do trabalho pedagógico na escola, currículo e diversidade, educação inclusiva. práticas avaliativas na educação básica. conselho tutelar, escola e família. PCN - Parâmetros curriculares nacionais, Relação Professor-aluno, A construção do conhecimento e o processo de ensino e aprendizagem. Processo didático pedagógico: planejamento, organização e desenvolvimento, Avaliação educacional: concepções e práticas. Legislação e Normas da Educação Brasileira: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei nº 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental;

NÍVEL SUPERIOR CLASSE B - História

LÍNGUA PORTUGUESA: Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica; Sintaxe: frase, oração, período (termos das orações), concordância verbal e nominal; Morfologia: classes de palavras; Pontuação;

MATEMÁTICA: Equações e sistemas de equações. Funções. Tratamento da informação: interpretação de gráficos e tabelas. Conhecimento com as quatro operações: soma subtração, multiplicação e divisão. Conhecimento de operações com números inteiros, fracionários e decimais, regra de três simples e composta. Sistema métrico decimal: (comprimento, superfície, volume, capacidade e massa). Conjuntos. Operações com números racionais, razão e proporção, porcentagem, juros simples e composto. Potenciação e radiciação. Progressão aritmética e geométrica, cálculo de perímetro e área de figuras planas. Cálculo de volume. Operações com MDC e MMC. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Equação de 1º e 2º graus. Raciocínio lógico. Números primos. Função quadrática. Problemas. Tratamento da informação:. . Lógica Dedutiva, Argumentativa e Quantitativa. Lógica matemática qualitativa, Sequências Lógicas envolvendo Números, Letras e Figuras. Geometria básica. Álgebra básica e sistemas lineares. Calendários. Numeração. Razões Especiais.

ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE PROFESSOR HISTÓRIA

Antiguidade clássica - o mundo greco-romano; O mundo Medieval; A modernidade Europeia: transcrição do feudalismo para

o capitalismo; A formação do Mundo Contemporâneo; O período entre guerras; A Segunda Guerra Mundial (1939/1945); O

Mundo após a Segunda Guerra Mundial; O Terceiro Mundo; História do Brasil: A ocupação inicial do território brasileiro e a

questão indígena; Principais características da Colonização Portuguesa no Brasil; A Corte Portuguesa no Brasil; O Império

Brasileiro; A República Velha; A Era Vargas; A República contemporânea: do populismo militarismo; A Nova República. PCN´S

NÍVEL SUPERIOR CLASSE B EDUCAÇÃO FÍSICA

LÍNGUA PORTUGUESA: Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica; Sintaxe: frase, oração, período (termos das orações), concordância verbal e nominal; Morfologia: classes de palavras; Pontuação;

MATEMÁTICA: Equações e sistemas de equações. Funções. Tratamento da informação: interpretação de gráficos e tabelas. Conhecimento com as quatro operações: soma subtração, multiplicação e divisão. Conhecimento de operações com números inteiros, fracionários e decimais, regra de três simples e composta. Sistema métrico decimal: (comprimento, superfície, volume, capacidade e massa). Conjuntos. Operações com números racionais, razão e proporção, porcentagem, juros simples e composto. Potenciação e radiciação. Progressão aritmética e geométrica, cálculo de perímetro e área de figuras planas. Cálculo de volume. Operações com MDC e MMC. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Equação de 1º e 2º graus. Raciocínio lógico. Números primos. Função quadrática. Problemas. Tratamento da informação: interpretação de gráficos e tabelas. Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica Dedutiva, Argumentativa e Quantitativa. Lógica matemática qualitativa, Sequências Lógicas envolvendo Números, Letras e Figuras. Geometria básica. Álgebra básica e sistemas lineares. Calendários. Numeração. Razões Especiais. Análise Combinatória e Probabilidade. Progressões Aritmética e Geométrica. Conjuntos; as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Comparações.

ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA: Abordagens críticas de Educação Física, Abordagem Pedagógica da Educação Física, Parâmetros Nacionais da Educação Física Esporte: Jogos, competições, brincadeiras, danças e lutas. Fundamentos da Educação: filosóficos, sociológicos e históricos, organização curricular, organização e gestão do trabalho coletivo na escola, Planejamento das ações educativas, A organização do trabalho pedagógico na escola, currículo e diversidade, educação inclusiva. práticas avaliativas na educação básica. conselho tutelar, escola e família. PCN - Parâmetros curriculares nacionais, Relação Professor-aluno, A construção do conhecimento e o processo de ensino e aprendizagem. Processo didático pedagógico: planejamento, organização e desenvolvimento, Avaliação educacional: concepções e práticas. Legislação e Normas da Educação Brasileira: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei nº 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental;

NÍVEL SUPERIOR CLASSE B MATEMÁTICA

LÍNGUA PORTUGUESA: Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica; Sintaxe: frase, oração, período (termos das orações), concordância verbal e nominal; Morfologia: classes de palavras; Pontuação;

MATEMÁTICA: Equações e sistemas de equações. Funções. Tratamento da informação: interpretação de gráficos e tabelas. Conhecimento com as quatro operações: soma subtração, multiplicação e divisão. Conhecimento de operações com números inteiros, fracionários e decimais, regra de três simples e composta. Sistema métrico decimal: (comprimento, superfície, volume, capacidade e massa). Conjuntos. Operações com números racionais, razão e proporção, porcentagem, juros simples e composto. Potenciação e radiciação. Progressão aritmética e geométrica, cálculo de perímetro e área de figuras planas. Cálculo de volume. Operações com MDC e MMC. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Equação de 1º e 2º graus. Raciocínio lógico. Números primos. Função quadrática. Problemas. Tratamento da informação:

interpretação de gráficos e tabelas. Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica Dedutiva, Argumentativa e Quantitativa. Lógica matemática qualitativa, Sequências Lógicas envolvendo Números, Letras e Figuras. Geometria básica. Álgebra básica e sistemas lineares. Calendários. Numeração. Razões Especiais. Análise Combinatória e Probabilidade. Progressões Aritmética e Geométrica. Conjuntos; as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Comparações.

ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE PROFESSOR MATEMÁTICA:

Fundamentos da Educação: filosóficos, sociológicos e históricos, organização curricular, organização e gestão do trabalho coletivo na escola, Planejamento das ações educativas, A organização do trabalho pedagógico na escola, currículo e diversidade, educação inclusiva. práticas avaliativas na educação básica. conselho tutelar, escola e família. PCN - Parâmetros curriculares nacionais, Relação Professor-aluno, A construção do conhecimento e o processo de ensino e aprendizagem. Processo didático pedagógico: planejamento, organização e desenvolvimento, Avaliação educacional: concepções e práticas. Legislação e Normas da Educação Brasileira: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei nº 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental;

NÍVEL SUPERIOR – Psicólogo

LÍNGUA PORTUGUESA: Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica; Sintaxe: frase, oração, período (termos das orações), concordância verbal e nominal; Morfologia: classes de palavras; Pontuação;

MATEMÁTICA: Equações e sistemas de equações. Funções. Tratamento da informação: interpretação de gráficos e tabelas. Conhecimento com as quatro operações: soma subtração, multiplicação e divisão. Conhecimento de operações com números inteiros, fracionários e decimais, regra de três simples e composta. Sistema métrico decimal: (comprimento, superfície, volume, capacidade e massa). Conjuntos. Operações com números racionais, razão e proporção, porcentagem, juros simples e composto. Potenciação e radiciação. Progressão aritmética e geométrica, cálculo de perímetro e área de figuras planas. Cálculo de volume. Operações com MDC e MMC. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Equação de 1º e 2º graus. Raciocínio lógico. Números primos. Função quadrática. Problemas. Tratamento da informação:. . Lógica Dedutiva, Argumentativa e Quantitativa. Lógica matemática qualitativa, Sequências Lógicas envolvendo Números, Letras e Figuras. Geometria básica. Álgebra básica e sistemas lineares. Calendários. Numeração. Razões Especiais.

ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE PSICÓLOGO: CÓDIGO DE ÉTICA DO PSICÓLOGO

- https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2012/07...

- LEI Nº 14.254, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021 - Dispõe sobre o acompanhamento integral para educandos com dislexia ou Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) ou outro transtorno de aprendizagem. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022...

- RESOLUÇÃO CFP 06/2019 COMENTADA/ Orientações Sobre Elaboração De Documentos Escritos Produzidos Pela(O) Psicóloga(O) No Exercício Profissional

-https://site.cfp.org.br/wpcontent/uploads/2019/09/... - RESOLUÇÃO Nº 9, DE 25 DE ABRIL DE 2018/ Estabelece diretrizes para a realização de Avaliação Psicológica no exercício profissional da psicóloga e do psicólogo, regulamenta o Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos - SATEPSI e revoga as Resoluções n° 002/2003, nº 006/2004 e n° 005/2012 e Notas Técnicas n° 01/2017 e 02/2017.

- https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-9-d... - LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018... - Estatuto da Criança e do Adolescente/

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.ht... - MANUAL DIAGNÓSTICO E ESTATÍSTICO DE TRANSTORNOS MENTAIS DSM-5ª edição/ http://www.niip.com.br/wpcontent/uploads/2018/06/M...

- MINISTÉRIO DA SAÚDE Secretaria de Atenção à Saúde - Saúde Mental - Cadernos de Atenção Básica, nº 34 - Brasília – DF 2013 –

https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderno... pcimarkpci MDAwMDowMDAwOjAwMDA6MDAwMDowMDAwOmZmZmY6YjNiZDozMWJl:VGh1LCAxNyBGZWIgMjAyMiAwODozNDozNCAtMDMwMA== 17

- Manual de Psicologia Escolar/Educacional / https://crppr.org.br/wp-content/uploads/2019/05/15...

NÍVEL SUPERIOR – ASSISTENTE SOCIAL

LÍNGUA PORTUGUESA: Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica; Sintaxe: frase, oração, período (termos das orações), concordância verbal e nominal; Morfologia: classes de palavras; Pontuação;

MATEMÁTICA: Equações e sistemas de equações. Funções. Tratamento da informação: interpretação de gráficos e tabelas. Conhecimento com as quatro operações: soma subtração, multiplicação e divisão. Conhecimento de operações com números inteiros, fracionários e decimais, regra de três simples e composta. Sistema métrico decimal: (comprimento, superfície, volume, capacidade e massa). Conjuntos. Operações com números racionais, razão e proporção, porcentagem, juros simples e composto. Potenciação e radiciação. Progressão aritmética e geométrica, cálculo de perímetro e área de figuras planas. Cálculo de volume. Operações com MDC e MMC. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Equação de 1º e 2º graus. Raciocínio lógico. Números primos. Função quadrática. Problemas. Tratamento da informação:. . Lógica Dedutiva, Argumentativa e Quantitativa. Lógica matemática qualitativa, Sequências Lógicas envolvendo Números, Letras e Figuras. Geometria básica. Álgebra básica e sistemas lineares. Calendários. Numeração. Razões Especiais.

ESPECÍFICO PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL

ACOSTA, Ana Rojas; VITALE, Maria Amália Faller (Org.). Família: Redes, Laços e Políticas Públicas. 5 ed. São Paulo: Cortez, 2011

IAMAMOTO, Marilda Villela. Serviço Social na Contemporaneidade: trabalho e formação profissional. 4 ed. São Paulo: Cortez, 2001.

IAMAMOTO, Marilda Villela; CARVALHO, Raul de. Relações Sociais e Serviço Social no Brasil: esboço de uma interpretação histórico-metodológica. 24 ed. São Paulo: Cortez, 2008.

NETO, José Paulo. Capitalismo Monopolista e Serviço Social. 2ed. São Paulo: Cortez, 1996. Legislação: ATUALIZADAS

BRASIL. Lei Federal nº 9.394/96. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

_____. Constituição da República Federativa do Brasil. Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 05 out. 1988. (Os Direitos e Garantias Fundamentais, Da Ordem Social, Da Saúde, Da Previdência Social, Da Assistência Social, Da Educação, Da Cultura e do Desporto, da Família, da Criança, do Adolescente e do Idoso);

_____. Lei Federal nº 8.069/90 (arts 1º ao 140). Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

Lei nº 8.742/93. Lei Orgânica da Assistência Social; Lei nº 7.853. Dispõe sobre o apoio a pessoa portadora de deficiência;

Código de Ética Profissional; Lei nº 8.662/93. Regulamenta a Profissão de Assistente Social;

Decreto nº 6.214 de 26/09/2007. Regulamenta o Benefício da Prestação Continuada. NOB / SUAS; NOB-RH / SUAS; NOB/SUS;

Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Trabalho com grupos e redes sociais Conhecimento sobre Programas e Projetos Sociais vigentes.

NÍVEL SUPERIOR – NUTRICIONISTA

LÍNGUA PORTUGUESA: Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica; Sintaxe: frase, oração, período (termos das orações), concordância verbal e nominal; Morfologia: classes de palavras; Pontuação;

MATEMÁTICA: Equações e sistemas de equações. Funções. Tratamento da informação: interpretação de gráficos e tabelas. Conhecimento com as quatro operações: soma subtração, multiplicação e divisão. Conhecimento de operações com números inteiros, fracionários e decimais, regra de três simples e composta. Sistema métrico decimal: (comprimento, superfície, volume, capacidade e massa). Conjuntos. Operações com números racionais, razão e proporção, porcentagem, juros simples e composto. Potenciação e radiciação. Progressão aritmética e geométrica, cálculo de perímetro e área de figuras planas. Cálculo de volume. Operações com MDC e MMC. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Equação de 1º e 2º graus. Raciocínio lógico. Números primos. Função quadrática. Problemas. Tratamento da informação:. . Lógica Dedutiva, Argumentativa e Quantitativa. Lógica matemática qualitativa, Sequências Lógicas envolvendo Números, Letras e Figuras. Geometria básica. Álgebra básica e sistemas lineares. Calendários. Numeração. Razões Especiais.

ESPECÍFICO PARA O CARGO DE NUTRICIONISTA

? História da nutrição;

? Administração e nutrição;

? Manipulação de alimentos;

? Aplicabilidade das funções administrativas na garantia da qualidade

? Preparação do ambiente à manipulação.

? Controle e supervisão de equipamentos de cozinha, gêneros alimentícios e recursos humanos subordinados à sua área de trabalho;

? Elaboração de cardápios especiais necessários ao fornecimento de alimentação nas diversas áreas de atuação. Dietas básicas, modificadas e especiais.

? Dietoterapia Aplicada a Doenças Crônicas;

NÍVEL SUPERIOR CLASSE B – BIBLIOTECÁRIO

LÍNGUA PORTUGUESA: Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica; Sintaxe: frase, oração, período (termos das orações), concordância verbal e nominal; Morfologia: classes de palavras; Pontuação;

MATEMÁTICA: Equações e sistemas de equações. Funções. Tratamento da informação: interpretação de gráficos e tabelas. Conhecimento com as quatro operações: soma subtração, multiplicação e divisão. Conhecimento de operações com números inteiros, fracionários e decimais, regra de três simples e composta. Sistema métrico decimal: (comprimento, superfície, volume, capacidade e massa). Conjuntos. Operações com números racionais, razão e proporção, porcentagem, juros simples e composto. Potenciação e radiciação. Progressão aritmética e geométrica, cálculo de perímetro e área de figuras planas. Cálculo de volume. Operações com MDC e MMC. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Equação de 1º e 2º graus. Raciocínio lógico. Números primos. Função quadrática. Problemas. Tratamento da informação:. . Lógica Dedutiva, Argumentativa e Quantitativa. Lógica matemática qualitativa, Sequências Lógicas envolvendo Números, Letras e Figuras. Geometria básica. Álgebra básica e sistemas lineares. Calendários. Numeração. Razões Especiais.

ESPECÍFICO PARA O CARGO DE BIBILITECÁRIO

Introdução à classificação; finalidades e efeitos. Localização dos livros nas estantes; esboço das classificações bibliográficas; regras básicas para escolha da classificação; leitura técnica do livro; classificação decimal. Administração e gerenciamento de bibliotecas digitais; organização do conhecimento em bibliotecas digitais; Aspectos sociais das bibliotecas; Catalogo sistemático: sua técnica e seu funcionamento. Código de Ética do Bibliotecário.

NÍVEL: ENSINO MÉDIO

FUNÇÕES: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL (TDIE)

LÍNGUA PORTUGUESA: ORTOGRAFIA: Conceitos básicos. O Alfabeto português. Orientações ortográficas. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos. Acentuação tônica. Acentuação gráfica. Os acentos. Aspectos genéricos das regras de acentuação. As regras básicas. As regras especiais. Hiatos. Ditongos.

Formas verbais seguidas de pronomes oblíquos. Acentos diferenciais. MORFOLOGIA: Estrutura e formação das palavras. Conceitos básicos. Processos de formação das palavras. Derivação e Composição. Prefixos. Sufixos. Composição. Tipos de Composição. Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares. Classes de palavras. SINTAXE: Concordância Verbal e Nominal. Regência Verbal e Nominal. Colocação dos Termos da Oração. PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen. O uso da Crase. Emprego dos Sinais de Pontuação. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem: Figuras de palavras ou tropos, figuras de pensamento, figuras de construção ou sintaxe. Vícios de linguagem.

MATEMÁTICA: Conhecimento com as quatro operações: soma subtração, multiplicação e divisão. Conhecimento de operações com números inteiros, fracionários e decimais, regra de três simples e composta. Sistema métrico decimal: (comprimento, superfície, volume, capacidade e massa). Conjuntos. Operações com números racionais, razão e proporção, porcentagem, juros simples e composto. Progressão aritmética e geométrica, cálculo de perímetro e área de figuras planas. Cálculo de volume. Operações MDC e MMC. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Equação de 1º e 2º graus. Raciocínio lógico. Números primos. Função quadrática. Problemas. Tratamento da informação: interpretação de gráficos e tabelas. Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica Dedutiva, Argumentativa e Quantitativa. Lógica matemática qualitativa, Sequências Lógicas envolvendo Números, Letras e Figuras. Geometria básica. Álgebra básica e sistemas lineares. Calendários. Numeração. Razões Especiais. Análise Combinatória e Probabilidade. Progressões Aritmética e Geométrica. Conjuntos; as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Comparações.

ConhecimentosEspecíficos:

Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional Lei nº 9.394/1996 (LDB); Resolução 002/2015/CEE-MT; Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil; Politicas Nacional da Educação Especial Tendência e concepções pedagógicas: Pressupostos teóricos e orientações didáticas. Políticas educacionais brasileiras contemporâneas e legislação correspondente. Pressupostos teóricos e práticas necessárias à construção coletiva do projeto político pedagógico da escola pública; Fundamentos da Educação: teorias e concepções pedagógicas. A Educação e suas relações sócio-econômico-político e culturais; A função da escola: o saber popular, o conhecimento científico e os conteúdos escolares; A história institucional da escola pública e seu compromisso social; A história da organização da educação brasileira; O atual sistema educacional brasileiro: níveis e modalidades de ensino.

ANEXO III CRONOGRAMA

PROCESSOSELETIVOSIMPLIFICADO 002/2022

ESPECIFICAÇÃO	DATAS / PERÍODOS
Publicação do Edital	15/12/2022
Período de inscrições	Dezembro 21/22/23/27/28/29/12 Janeiro 03/04/05/01/ 2023
Publicação do edital de inscrições deferidas e indeferidas.	06/01/2023
Interposição de recursos referente as incrições indeferidas	09/01/2023
Publicação do resultado após interposição de recursos	09/01/2023
Realização da prova escrita objetiva	12/01/2023
Divulgação do gabarito da prova objetiva	13/01/2023
Publicação do edital provisório, contendo: Candidatos aprovados na prova escrita;	16/01/2023
Interposição de recursos referente ao edital provisório referente a prova escrita e classificação.	17 e 18/01/2023
Publicação do resultado da avaliação dos recursos referente a prova	20/01/2023
Publicação do edital contendo o resultado definitivo da prova escrita.	20/01/2023
Homologação do resultado	23/01/2023

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022

I - DADOS PESSOAIS:
Nome do (a) candidato (a): Endereço: CPF _____RG:
Telefone ( ) Data de Nascimento:_ / / _____
E-mail:_____

Inscrição número:_____

II – CARGO[BH2] **PRETENDIDO:**

Professor Classe B - Licenciatura Plena em Pedagogia

( ) 40 horas Setor Urbano – Creches .

Professor Classe B - Licenciatura Plena em Pedagogia

( ) 30 horas Setor Urbano Escolas e Creches;

Professor Classe B - Licenciatura Plena em Letras

( ) 30 horas Setor Urbano – Escolas

Professor Classe B - Licenciatura Plena em Geografia

( ) 30 horas Setor Urbano – Escolas

Professor Classe B - Licenciatura Plena em História

( ) 30 horas Setor Urbano – Escolas

Professor Classe B - Licenciatura Plena em Ciências da Natureza e Matemática

( ) 30 horas Setor Urbano – Escolas

Professor Classe B - Licenciatura Plena em Educação Física ( ) 30 horas Setor Urbano – Escolas

Assistente Social Classe B – Licenciatura em serviços sociais

( ) 30 horas Setor Urbano e salas anexas

Psicólogo – Classe-B Licenciatura em Psicologia

( ) 40 horas Setor Urbano e salas anexas

Nutricionista – Classe-B em Nutrição

( ) 40 horas Setor Urbano e salas anexas

Bibiotecário – Classe-B Licenciatura em Biblioteconomia

( ) 40 horas Setor Urbano e salas anexas

Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial TDIE ( ) 30 horas Setor Urbano – Escolas/Creches Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial TDIE ( ) 40 horas Setor Urbano – Escolas/Creches Professor Classe B - Licenciatura Plena em Educação Física ( ) 30 horas Setor Urbano – Escolas

SETOR RURAL

ASSENTAMENTO ZUMBI DOS PALMARES

Professor Classe B - Licenciatura Plena em Pedagogia (( ) 30 horas Setor Rural – Escola

ASSENTAMENTO Assentamento Keno

Professor Classe B - Licenciatura Plena em Pedagogia (( ) 30 horas Setor Rural – Escola

ASSENTAMENTO 12 de Outubro

Professor Classe B - Licenciatura Plena em Pedagogia (( ) 30 horas Setor Rural – Escola

_____

Assinatura do candidato

_____

Assinatura do responsável pela inscrição

Cláudia-MT, _____de_____de 20.....

Avenida Zenóbio da Costa nº 829 - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-2461 - Cláudia - MT.

Email: educacao@claudia.mt.gov.br

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022

Inscrição número:_____

Nome do Candidato:_____

Cargo Inscrito:_____

Valor da Incrição:_____

Cláudia/MT_____de_____/_____.

Assinatura do Responsável pela Inscrição

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022

Inscrição número:_____

Nome do Candidato:_____

Cargo Inscrito:_____

Valor da Incrição:_____

Cláudia/MT_____ de _____/_____.

Ter licenciatura plena em Pedagogia, Letras, Geografia, História, Ciências da Natureza e Matemática ou matemática, Educação Física

Assinatura do Responsável pela Inscrição

ANEXO III CRONOGRAMA

PROCESSOSELETIVOSIMPLIFICADO 002/2022

ESPECIFICAÇÃO	DATAS / PERÍODOS
Publicação do Edital	14/12/2022
Período de inscrições	Dezembro:21/22/23/27/28/29/12/2022 Janeiro:03/04/05/01/2023
Publicação do edital de inscrições deferidas e indeferidas.	06/01/2023
Interposição de recursos referente as incrições indeferidas	08/01/2023 07:00 as 13:00
Publicação do resultado após interposição de recursos	08/01/2023

	As 17:00 horas
Realização da prova escrita objetiva	12/01/2023
Divulgação do gabarito da prova objetiva	13/01/2023
Publicação do edital provisório, contendo: Candidatos aprovados na prova escrita;	16/01/2023
Interposição de recursos referente ao edital provisório referente a prova escrita e classificação.	17 e 18/01/2023
Publicação do resultado da avaliação dos recursos referente a prova	20/01/2023
Publicação do edital contendo o resultado definitivo da prova escrita.	20/01/2023
Homologação do resultado	23/01/2023

[BH1]Lembrar de acrescentar os 30h

[BH2]Lembrar de acrescentar a jornada de 30h

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 968, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI Nº 968, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Autor: Poder Executivo

Institui e autoriza a cobrança de contribuição de melhoria das obras que enumera e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída a Contribuição de Melhoria e autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal promover os atos necessários à sua cobrança, em decorrência da valorização imobiliária relativa às obras públicas de pavimentação asfáltica, drenagem, calçada e sinalização, em ruas e avenidas da Sede do Município, tendo como limite global a despesa realizada na obra e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel, compreendendo as unidades imobiliárias localizadas nos logradouros públicos constantes dos parágrafos e incisos deste artigo, conforme especificações do Anexo I desta Lei.

§ 1º Bairro Rotary Internacional:

I - Rua Rodrigues Alves;

II - Rua Afonso Pena;

III - Rua Floriano Peixoto;

IV - Rua Hermes da Fonseca;

V - Rua Epitácio Pessoa;

VI - Rua Campos Sales;

VII - Rua Frederico Campos;

VIII - Rua Luiz da Costa Ribeiro; e

IX - Rua Professor José Magno.

X - Rua Deodoro da Fonseca;

§ 2º Bairro Florestal:

I - Rua Artur Bernardes; e

II - Rua Venceslau Brás.

§ 3º Metragens e valores poderão sofrer alterações em função de ajustes no plano de trabalho.

Art. 2º Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no que couber, as disposições contidas nos arts. 81 e 82 ambos da Lei nº 5.172/1966, Código Tributário Nacional, Decreto-Lei nº 195/1967, Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei nº 10.257/2001, Estatuto da Cidade e, em especial, os artigos 352 a 368, da Lei Complementar nº 023, de 12 de dezembro de 2014, Código Tributário Municipal.

Art. 3º O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de imóvel localizado na zona de influência da obra pública.

§ 1º Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.

§ 2º Os bens indivisos serão considerados como pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhe couberem.

CAPÍTULO II

DO EDITAL PRÉVIO DE COMUNICAÇÃO E DA IMPUGNAÇÃO

Art. 4º Sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Lei, o chefe do Poder Executivo determinará as providências para a elaboração e publicação de Edital de Notificação de conclusão da execução das obras referidas no Anexo I desta Lei, através dos meios oficiais do município, observando-se os seguintes elementos:

I - memorial descritivo do projeto;

II - orçamento total do custo das obras;

III - determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela Contribuição;

IV - delimitação da zona beneficiada;

V - determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona.

Art. 5º O contribuinte poderá, mediante protocolo, impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos no Edital de Notificação expostos no artigo anterior, no prazo de 30 (trinta) dias, a começar no primeiro dia útil após a publicação deste em meios oficiais do Município de Cláudia, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

§ 1º As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo, serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão, e endereçadas ao titular da Secretaria Municipal de Finanças o qual proferirá decisão, sempre que possível, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do processo.

§ 2º Da decisão proferida pela municipalidade, será cientificada a parte interessada pessoalmente, por aposição da nota de ciente no processo; pelo correio, com aviso de recebimento; ou por edital, afixado no átrio da prefeitura municipal, quando os meios para encontrar o interessado resultarem ineficazes.

§ 3º A impugnação não obsta o andamento dos atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria.

CAPÍTULO III

DO CÁLCULO

Art. 6º Na elaboração do cálculo da Contribuição de Melhoria, a administração pública elaborará planilha onde será comparado o custo da obra rateado com a valorização de cada imóvel, com base em Laudo de Avaliação de Valorização Imobiliária, admitindo como valor da Contribuição de Melhoria devida, o menor valor entre o custo da obra rateado e a valorização imobiliária estimada para cada imóvel.

Parágrafo único. A Contribuição de Melhoria terá como limite o custo total da obra, tendo em vista a natureza desta, os benefícios para os usuários, atividades econômicas predominantes e o nível de desenvolvimento da região.

CAPÍTULO IV

DO LANÇAMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

Art. 7º Haja vista a conclusão da obra, cumpridos os princípios do direito tributário da anterioridade anual e nonagesimal contados da publicação desta Lei, a Secretaria Municipal de Finanças, por meio do Departamento de Tributação, procederá o lançamento da Contribuição de Melhoria para os imóveis beneficiados pela obra, depois de publicado o respectivo demonstrativo de custos em meios oficiais do município, através de Edital de Lançamento que conterá os seguintes elementos:

I - determinação da parcela do custo da obra a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados, devidamente identificados;

II - determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda áreas nela contidas após a execução total;

III - valor da Contribuição de Melhoria lançado individualmente por imóvel situado na área beneficiada pela obra pública;

IV - local e prazo para pagamento, suas prestações e vencimentos;

V - prazo para impugnação não inferior a 30 (trinta) dias.

Art. 8º Quando o contribuinte não se manifestar no prazo concedido na notificação quanto às opções ofertadas em relação ao lançamento da contribuição de melhoria, o órgão municipal responsável pela arrecadação considerará a quantidade mínima de parcelas, suficiente para atendimento do disposto no art. 12, do Decreto-Lei nº 195, de 24 de fevereiro de 1967, que determina que a parcela anual da Contribuição de Melhoria não poderá exceder a 3% (três por cento) do maior valor fiscal do imóvel, atualizado à época da cobrança.

Art. 9º Os lançamentos da Contribuição de Melhoria e suas alterações serão comunicados aos sujeitos passivos por meio de notificação pessoal, considerando-se efetiva quando for entregue no endereço indicado pelo contribuinte, constante do cadastro imobiliário, utilizado pelo município para o lançamento do IPTU.

Art. 10. Na impossibilidade da prática dos atos para a notificação do sujeito passivo na forma prevista no artigo anterior, a notificação será feita por Aviso de Edital, publicado nos meios oficiais do município.

Art. 11. O contribuinte poderá, mediante protocolo, impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos no edital de lançamento de que trata o art. 7º desta Lei, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil após a sua publicação, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

Art. 12. Os contribuintes, no prazo que lhes for concedido no edital de lançamento, poderão apresentar impugnação contra:

I - ilegalidade no procedimento de lançamento ou cobrança do tributo;

II - cumprimento dos requisitos legais para exigência da Contribuição de Melhoria;

III - erro na localização ou em quaisquer outras características dos imóveis;

IV - valor da Contribuição de Melhoria.

§ 1º A impugnação será apresentada por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão e endereçada ao titular da Secretaria Municipal de Finanças, o qual proferirá decisão, sempre que possível, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do processo.

§ 2º Das decisões proferidas sobre a impugnação será notificada a parte interessada pessoalmente, por aposição da nota de ciente no processo ou em termo de notificação emitido pelo município; pelo correio, com aviso de recebimento; ou por edital afixado no átrio da prefeitura municipal, quando os meios para encontrar o interessado resultarem ineficazes.

§ 3º A notificação indicará, obrigatoriamente, o prazo para interposição de recurso voluntário na instância superior.

CAPÍTULO V

DO RECURSO VOLUNTÁRIO

Art. 13. Das decisões de primeira instância, caberá recurso voluntário ao chefe do Poder Executivo no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da comunicação da decisão de primeira instância e deverá ser instruído com a cópia da referida decisão e da comprovação da qualificação do recorrente.

Art. 14. Das decisões proferidas pela segunda instância administrativa, não caberá outro recurso nem pedido de reconsideração.

Art. 15. Mantido o lançamento, considera-se em curso o prazo nele fixado para pagamento da Contribuição de Melhoria, desde a data da ciência do contribuinte.

CAPÍTULO VI

DO PAGAMENTO

Art. 16. O contribuinte terá 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil após a ciência da notificação, para realizar o pagamento na forma prevista no art. 365, da Lei Complementar nº 023, de 12 de dezembro de 2014, apresentar impugnação, ou requerer isenção.

Parágrafo único. Ultrapassado o prazo previsto no *caput*, sem que tenha ocorrido pagamento, na conformidade do art. 365, da Lei Complementar nº 023, de 12 de dezembro de 2014, solicitada isenção ou impetrada impugnação, o valor devido poderá ser inscrito em dívida ativa, com a incidência dos acréscimos legais.

Art. 17. A Contribuição de Melhoria será paga pelo contribuinte da forma que a sua parcela anual não exceda a 3% (três por cento) do maior valor fiscal do seu imóvel, atualizado à época da cobrança.

Parágrafo único. A limitação contida no *caput* do artigo não se aplica às hipóteses em que o contribuinte optar pelo pagamento a vista.

Art. 18. O parcelamento do crédito tributário importa no seu reconhecimento pelo sujeito passivo.

Art. 19. As parcelas pagas em atraso serão atualizadas na data do pagamento, com a incidência dos acréscimos legais previstos nesta Lei.

Art. 20. O atraso de qualquer parcela, por período superior a 90 (noventa) dias, implica o cancelamento do parcelamento e a exigibilidade da totalidade do crédito não pago.

Art. 21. A contribuição de melhoria, para efeito de cobrança e pagamento, terá o valor convertido em UPF/MC à época do seu lançamento individualizado, sendo reconvertido em moeda corrente na data do vencimento de cada uma das prestações.

Art. 22. Os prazos fixados nesta Lei serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia do início, e incluindo-se o do vencimento.

§ 1º Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição que corra o processo ou deva ser praticado o ato.

§ 2º Para os fins das disposições desta Lei, é considerado exercício o período compreendido entre os meses de janeiro a dezembro do ano civil.

Art. 23. As despesas constantes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária específica.

Art. 24. Esta lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial, e obedecerá ao princípio da anterioridade anual, vedados a constituição do crédito e a exação do tributo durante a *vacatio legis,* permitidos, na vacância, os atos administrativos de notificação de conclusão das obras, previstos no art. 4º desta Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 13 de dezembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

A Prefeitura Municipal de Cláudia, por meio do Prefeito Municipal, Sr. Altamir Kürten, informa que o Anexo I da lei publicada acima, nesta Edição, encontra-se publicado e disponível no Portal de Transparência do Município, no endereço eletrônico: https://www.claudia.mt.gov.br/download/lei-no-968-...

LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 071/2019

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA** representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KÜRTEN,**denominado **LOCATÁRIA** outro lado, o Sr**. NERI THOMÉ**, **LOCADOR**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo e aditar o valor, previstos nas Cláusulas Segunda e Terceira, respectivamente, do Contrato nº 071/2019, que passam a ter as seguintes redações:

. O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término previsto para o dia **31 de dezembro de 2023,** prorrogado, se necessário, mediante Termo Aditivo.

2.2. O prazo de locação do imóvel será de 12 (doze) meses, sendo de janeiro a dezembro de 2023.

. O valor do presente aditivo é de R$ **14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**, que será pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de R$ **1.200,00 (um mil e duzentos reais),** pagas impreterivelmente a cada mês subsequente ao da locação, mediante apresentação de Recibo.

Cláudia - MT, 15 de dezembro de 2022.

LICITAÇÃO
EXTRATO SETIMO TERMO ADITIVO CONTRATO 009/2020

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT Prefeito Municipal, Sr.ALTAMIR KÜRTEN CONTRATANTE, CONSTRUTORA BRIDGE LTDA, , representada por ANDRE TEIXEIRA DE FREITAS SILVEIRA,CONTRATADA,**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência, previsto na Cláusula Segunda, do Contrato nº 009/2020, que passará a ter a seguinte redação:

. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 009/2020, em mais 360 (trezentos e sessenta) dias,

FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO 009/2020 ENCERRANDO EM 31DE DEZEMBRO DE 2023.

Cláudia - MT, 17 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 962, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI Nº 962, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Autor: Poder Executivo

Institui o auxílio alimentação aos servidores efetivos ativos, comissionados e contratados, conselheiros tutelares e aos agentes políticos da Administração Pública Municipal Direta e Autárquica, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o auxílio-alimentação aos servidores efetivos ativos, comissionados e contratados, conselheiros tutelares e aos agentes políticos da Administração Pública Municipal Direta e Autárquica, independentemente da jornada de trabalho, desde que efetivamente em atividade.

Art. 2º O auxílio-alimentação consiste em um benefício de caráter indenizatório destinado a subsidiar despesas com refeição de todos os servidores efetivos ativos, comissionados e contratados, conselheiros tutelares e aos agentes políticos da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, sendo-lhes pago diretamente, em pecúnia.

Parágrafo único. O auxílio-alimentação será pago automaticamente ao servidor, a contar da data de exercício, não havendo necessidade de requerimento.

Art. 3º O valor do auxílio-alimentação será de R$ 200,00 (duzentos reais), que serão creditados diretamente na folha de pagamento do mês trabalhado.

Art. 4º O auxílio-alimentação não será:

I - incorporado ao vencimento, remuneração, provento ou pensão;

II - configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor público;

III - caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial *in natura*; e

IV - acumulável com outros benefícios semelhantes, tais como cesta básica ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de auxílio ou benefício alimentação.

Art. 5º Ao servidor cedido ou requisitado é garantido o direito de opção de percepção do auxílio-alimentação pelo órgão ou entidade de origem ou em que estiver em exercício.

§ 1º O direito assegurado no *caput* somente gerará efeitos financeiros a partir da data de opção, vedada a indenização de qualquer espécie em caráter retroativo.

§ 2º Caso o servidor opte por receber o benefício do órgão cessionário, deverá apresentar à unidade de gestão de pessoas declaração de que não usufrui benefício análogo fornecido pelo órgão de origem.

§ 3º O servidor deverá informar à unidade de gestão de pessoas qualquer alteração na opção pelo recebimento do auxílio.

Art. 6º Os servidores municipais cedidos a outros órgãos, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança ou em casos previstos por leis específicas, no âmbito do Poder Executivo, poderão receber o auxílio-alimentação, desde que não perceba nenhum tipo de benefício semelhante no órgão de origem.

Art. 7º O auxílio-alimentação será pago, por dia de trabalho, independentemente, da jornada de trabalho, desde que efetivamente em atividade.

Art. 8º Para fins de concessão do auxílio-alimentação, são considerados como efetivo exercício as ausências e os afastamentos do servidor previstos nos arts. 148 e 149, da Lei Complementar nº 012, de 11 de dezembro de 2013.

Art. 9º O servidor que acumule cargo, na forma do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, fará j*us* a percepção de um único auxílio-alimentação, mediante opção.

Art. 10. O pagamento retroativo do auxílio-alimentação poderá ocorrer por motivos operacionais ou por erro da Administração, devendo-se aplicar para os cálculos devidos, a prescrição quinquenal de que trata o art. 1º do Decreto nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932.

Art. 11. O pagamento indevido do auxílio-alimentação caracteriza falta grave, sujeitando o servidor responsável pelo apontamento da frequência ou a autoridade às penalidades previstas em lei.

Parágrafo único. Os valores recebidos indevidamente serão restituídos no mês subsequente, de uma só vez, com o desconto efetuado em folha de pagamento.

Art. 12. Cabe ao responsável pela gestão de pessoas ou de recursos humanos do Poder Executivo acompanhar os apontamentos de licenças, afastamentos, faltas e mudanças de jornada de trabalho, quando for o caso. Ficando a chefia imediata corresponsável pela comunicação, ao responsável, de fatos eventuais que ocorrerem.

Art. 13. O auxílio-alimentação será custeado com recursos dos órgãos ou das entidades em que o servidor estiver em exercício, ressalvado o direito de opção pelo órgão ou entidade de origem, os quais deverão incluir na proposta orçamentária anual os recursos necessários à manutenção do auxílio.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 07 de dezembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 967, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI Nº 967, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Autor: Poder Executivo

Institui e autoriza a cobrança de contribuição de melhoria das obras que enumera e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída a Contribuição de Melhoria e autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal promover os atos necessários à sua cobrança, em decorrência da valorização imobiliária relativa às obras públicas de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais, em ruas e avenidas da Sede do Município, tendo como limite global a despesa realizada na obra e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel, compreendendo as unidades imobiliárias localizadas nos logradouros públicos constantes dos parágrafos e incisos deste artigo, conforme especificações do Anexo I desta Lei.

§ 1º No **Bairro Campo Verde** serão beneficiados os imóveis localizados nas seguintes ruas e avenidas:

I - Avenida Marechal Zenóbio da Costa, trecho de 700,00 metros, em pista dupla, entre a Avenida Gaspar Dutra e Avenida Prof. José Castro Dória;

II - Avenida Prof. José Castro Dória, trecho de 372,25 metros, em pista dupla, entre a rotatória da Avenida Marechal Rondon (Rotatória da Castanheira), no sentido Bairro Habitar Brasil;

III - Rua Antonio João Ribeiro, trecho de 292,00 metros, entre a Avenida Prof. José Castro Dória e Rua Arthur Bernardes;

IV - Rua Antonio Maria Coelho, trecho de 296,00 metros, entre a Avenida Prof. José Castro Dória e Rua Arthur Bernardes;

V - Rua Arthur Bernardes, trecho de 781,00 metros, entre a Avenida Marechal Zenóbio e Rua Ferreira Mendes;

VI - Rua Deodoro da Fonseca, trecho de 186,00 metros, entre a Rua José de Mesquita e Avenida Marechal Cândido Rondon;

VII - Rua Ferreira Mendes, trecho de 319,55 metros, entre a Avenida Prof. José Castro Dória e Rua Arthur Bernardes;

VIII - Rua Getúlio Vargas, trecho de 781,00 metros, entre a Marechal Zenóbio da Costa e Rua Ferreira Mendes;

IX - Rua José de Mesquita, trecho de 298,56 metros, entre a Avenida Prof. José Castro Dória e Rua Arthur Bernardes;

X - Rua Manoel Corsino do Amarante, trecho de 204,00 metros, entre a Rua Getúlio Vargas e Rua Arthur Bernardes;

XI - Rua Manoel José Murtinho, trecho de 154,50 metros, entre a Avenida marechal Zenóbio da Costa e Rua Antonio João Ribeiro; e

XII - Rua Mário Correia da Costa, trecho de 204,00 metros, entre a Rua Getúlio Vargas e Rua Arthur Bernardes.

§ 2º No **Bairro Florestal** serão beneficiados os imóveis localizados nas seguintes ruas e avenidas:

I - Rua Antonio Francisco de Azevedo, trecho de 415,46 metros, entre a Avenida Prof. José Castro Dória e Rua Nilo Peçanha;

II - Rua Dom Aquino Correia, trecho de 274,00 metros, entre a Avenida Prof. José Castro Dória e Rua Arthur Bernardes; e

III - Rua Getúlio Vargas, trecho de 370,00 metros, entre a Avenida Marechal Cândido Rondon e Rua Antonio Francisco de Azevedo.

§ 3º No **Residencial Acácio Guzzo** serão beneficiados os imóveis com testada para a seguinte rua:

I - Estrada Ilka, trecho de 118,33 metros, frente do lote nº 398, Bairro de Chácaras Brasília, antiga Samic e futura Garagem Municipal.

§ 4º No **Loteamento Cabo Manoel Agostinho do Nascimento (Habitar Brasil)** serão beneficiados os imóveis com testada de frente para seguinte rua:

I - Avenida Brasil (Estrada Joani), trecho de 572,50 metros, correspondente ao Loteamento.

§ 5º Metragens e valores poderão sofrer alterações em função de ajustes no plano de trabalho.

Art. 2º Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no que couber, as disposições contidas nos arts. 81 e 82 ambos da Lei nº 5. 172/1966, Código Tributário Nacional, Decreto-Lei nº 195/1967, Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei nº 10.257/2001, Estatuto da Cidade e, em especial, os artigos 352 a 368, da Lei Complementar nº 023, de 12 de dezembro de 2014, Código Tributário Municipal.

Art. 3º O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de imóvel localizado na zona de influência da obra pública.

§ 1º Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.

§ 2º Os bens indivisos serão considerados como pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhe couberem.

CAPÍTULO II

DO EDITAL PRÉVIO DE COMUNICAÇÃO E DA IMPUGNAÇÃO

Art. 4º Sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Lei, o chefe do Poder Executivo determinará as providências para a elaboração e publicação de Edital de Notificação de conclusão da execução das obras referidas no Anexo I desta Lei, através dos meios oficiais do município, observando-se os seguintes elementos:

I - memorial descritivo do projeto;

II - orçamento total do custo das obras;

III - determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela Contribuição;

IV - delimitação da zona beneficiada;

V - determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona.

Art. 5º O contribuinte poderá, mediante protocolo, impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos no Edital de Notificação expostos no artigo anterior, no prazo de 30 (trinta) dias, a começar no primeiro dia útil após a publicação deste em meios oficiais do Município de Cláudia, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

§ 1º As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo, serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão, e endereçadas ao titular da Secretaria Municipal de Finanças o qual proferirá decisão, sempre que possível, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do processo.

§ 2º Da decisão proferida pela municipalidade, será cientificada a parte interessada pessoalmente, por aposição da nota de ciente no processo; pelo correio, com aviso de recebimento; ou por edital, afixado no átrio da prefei-

tura municipal, quando os meios para encontrar o interessado resultarem ineficazes.

§ 3º A impugnação não obsta o andamento dos atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria.

CAPÍTULO III

DO CÁLCULO

Art. 6º Na elaboração do cálculo da Contribuição de Melhoria, a administração pública elaborará planilha onde será comparado o custo da obra rateado com a valorização de cada imóvel, com base em Laudo de Avaliação de Valorização Imobiliária, admitindo como valor da Contribuição de Melhoria devida, o menor valor entre o custo da obra rateado e a valorização imobiliária estimada para cada imóvel.

Parágrafo único. A Contribuição de Melhoria terá como limite o custo total da obra, tendo em vista a natureza desta, os benefícios para os usuários, atividades econômicas predominantes e o nível de desenvolvimento da região.

CAPÍTULO IV

DO LANÇAMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

Art. 7º Haja vista a conclusão da obra, cumpridos os princípios do direito tributário da anterioridade anual e nonagesimal contados da publicação desta Lei, a Secretaria Municipal de Finanças, por meio do Departamento de Tributação, procederá o lançamento da Contribuição de Melhoria para os imóveis beneficiados pela obra, depois de publicado o respectivo demonstrativo de custos em meios oficiais do município, através de Edital de Lançamento que conterá os seguintes elementos:

I - determinação da parcela do custo da obra a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados, devidamente identificados;

II - determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda áreas nela contidas após a execução total;

III - valor da Contribuição de Melhoria lançado individualmente por imóvel situado na área beneficiada pela obra pública;

IV - local e prazo para pagamento, suas prestações e vencimentos;

V - prazo para impugnação não inferior a 30 (trinta) dias.

Art. 8º Quando o contribuinte não se manifestar no prazo concedido na notificação quanto às opções ofertadas em relação ao lançamento da contribuição de melhoria, o órgão municipal responsável pela arrecadação considerará a quantidade mínima de parcelas, suficiente para atendimento do disposto no art. 12, do Decreto-Lei nº 195, de 24 de fevereiro de 1967, que determina que a parcela anual da Contribuição de Melhoria não poderá exceder a 3% (três por cento) do maior valor fiscal do imóvel, atualizado à época da cobrança.

Art. 9º Os lançamentos da Contribuição de Melhoria e suas alterações serão comunicados aos sujeitos passivos por meio de notificação pessoal, considerando-se efetiva quando for entregue no endereço indicado pelo contribuinte, constante do cadastro imobiliário, utilizado pelo município para o lançamento do IPTU.

Art. 10. Na impossibilidade da prática dos atos para a notificação do sujeito passivo na forma prevista no artigo anterior, a notificação será feita por Aviso de Edital, publicado nos meios oficiais do município.

Art. 11. O contribuinte poderá, mediante protocolo, impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos no edital de lançamento de que trata o art. 7º desta Lei, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil após a sua publicação, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

Art. 12. Os contribuintes, no prazo que lhes for concedido no edital de lançamento, poderão apresentar impugnação contra:

I - ilegalidade no procedimento de lançamento ou cobrança do tributo;

II - cumprimento dos requisitos legais para exigência da Contribuição de Melhoria;

III - erro na localização ou em quaisquer outras características dos imóveis;

IV - valor da Contribuição de Melhoria.

§ 1º A impugnação será apresentada por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão, e endereçada ao titular da Secretaria Municipal de Finanças, o qual proferirá decisão, sempre que possível, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do processo.

§ 2º Das decisões proferidas sobre a impugnação será notificada a parte interessada pessoalmente, por aposição da nota de ciente no processo ou em termo de notificação emitido pelo município; pelo correio, com aviso de recebimento; ou por edital afixado no átrio da prefeitura municipal, quando os meios para encontrar o interessado resultarem ineficazes.

§ 3º A notificação indicará, obrigatoriamente, o prazo para interposição de recurso voluntário na instância superior.

CAPÍTULO V

DO RECURSO VOLUNTÁRIO

Art. 13. Das decisões de primeira instância, caberá recurso voluntário ao chefe do Poder Executivo no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da comunicação da decisão de primeira instância e deverá ser instruído com a cópia da referida decisão e da comprovação da qualificação do recorrente.

Art. 14. Das decisões proferidas pela segunda instância administrativa, não caberá outro recurso nem pedido de reconsideração.

Art. 15. Mantido o lançamento, considera-se em curso o prazo nele fixado para pagamento da Contribuição de Melhoria, desde a data da ciência do contribuinte.

CAPÍTULO VI

DO PAGAMENTO

Art. 16. O contribuinte terá 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil após a ciência da notificação, para realizar o pagamento na forma prevista no art. 365, da Lei Complementar nº 023, de 12 de dezembro de 2014, apresentar impugnação, ou requerer isenção.

Parágrafo único. Ultrapassado o prazo previsto no *caput*, sem que tenha ocorrido pagamento, na conformidade do art. 365, da Lei Complementar nº 023, de 12 de dezembro de 2014, solicitada isenção ou impetrada impugnação, o valor devido poderá ser inscrito em dívida ativa, com a incidência dos acréscimos legais.

Art. 17. A Contribuição de Melhoria será paga pelo contribuinte da forma que a sua parcela anual não exceda a 3% (três por cento) do maior valor fiscal do seu imóvel, atualizado à época da cobrança.

Parágrafo único. A limitação contida no *caput* do artigo não se aplica às hipóteses em que o contribuinte optar pelo pagamento a vista.

Art. 18. O parcelamento do crédito tributário importa no seu reconhecimento pelo sujeito passivo.

Art. 19. As parcelas pagas em atraso serão atualizadas na data do pagamento, com a incidência dos acréscimos legais previstos nesta Lei.

Art. 20. O atraso de qualquer parcela, por período superior a 90 (noventa) dias, implica o cancelamento do parcelamento e a exigibilidade da totalidade do crédito não pago.

Art. 21. A contribuição de melhoria, para efeito de cobrança e pagamento, terá o valor convertido em UPF/MC à época do seu lançamento individualizado, sendo reconvertido em moeda corrente na data do vencimento de cada uma das prestações.

Art. 22. Os prazos fixados nesta Lei serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia do início, e incluindo-se o do vencimento.

§ 1º Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição que corra o processo ou deva ser praticado o ato.

§ 2º Para os fins das disposições desta Lei, é considerado exercício o período compreendido entre os meses de janeiro a dezembro do ano civil.

Art. 23. As despesas constantes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária específica.

Art. 24. Esta lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial, e obedecerá ao princípio da anterioridade anual, vedados a constituição do crédito e a exação do tributo durante a *vacatio legis,* permitidos, na vacância, os atos administrativos de notificação de conclusão das obras, previstos no art. 4º desta Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 13 de dezembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

A Prefeitura Municipal de Cláudia, por meio do Prefeito Municipal, Sr. Altamir Kürten, informa que o Anexo I da lei publicada acima, nesta Edição, encontra-se publicado e disponível no Portal de Transparência do Município, no endereço eletrônico: https://www.claudia.mt.gov.br/download/lei-no-967-...

PREVI-CLAUDIA
PORTARIA N.º 015/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial, em favor do Sra. MARIA APARECIDA DA ROCHA".

A Diretora Executiva do PREVI-CLAUDIA – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e *considerando o disposto no art. 5º, inciso XXXVI da Constituição Federal, art. 6º, § 2º do Decreto-Lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942 – Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro – combinados com o art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 99, da Lei Municipal nº 473, de 24 de abril de 2013, que dispunha sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município, art. 145, da Lei Complementar nº 084, de 16 de fevereiro de 2022, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Municipal e revogou a Lei Municipal 473/2013, e considerando ainda a Lei Complementar nº 010/2008 que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais de Educação Básica do Município, alterada pela Lei Complementar nº 087, de 16 de fevereiro de 2022.*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial,** a partir de 16 de dezembro de 2022, em favor do **Sra. MARIA APARECIDA DA ROCHA**, portadora do RG. nº. 0824410-3 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 523.084.721-20, devidamente matriculada no RE sob n.º 82, e matrícula previdenciária nº 167, efetiva no cargo de **PROFESSORA 30 HRS, CLASSE "C" NIVEL "11"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, uma vez que a referida servidora conta com **10.555 dias trabalhados**, ou seja, **28 Anos, 10 Meses e 24 Dias**, conforme o processo do PREVI-CLAUDIA n.º 2022.10.00000003.

Parágrafo único. Os proventos do benefício serão integrais correspondendo a última remuneração com direto à paridade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cláudia - MT, 15 de dezembro de 2022.

ANDREIA TEOLIDE SCHNEIDER SIELSKI

Diretora Executiva

Homologado:

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 973, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI Nº 973, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Autor: Poder Executivo

Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Anulação Total ou Parcial de Dotação no Orçamento Vigente e dá Outras Providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar** por anulação total ou parcial de dotações no valor de **R$ 18.000,00** (dezoito mil reais), para reforços do orçamento vigente, nos termos do art. 41, inciso I e art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminado a seguir.

ORGÃO: 01 – CAMARA MUNICIPAL

UNIDADE: 001 – CAMARA MUNICIPAL

FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVO

SUB FUNÇÃO: 031 – AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA: 0001 – PROCESSO LEGISLATIVO

Projeto/Atividade: 2001 – MAN. ATIV. DA CÂMARA

Red. (04) 3190.11 Vencimentos pessoal fixo.....R$ 15.000,00

Fonte: 1500.0000 recurso não vinculado a imposto**.....R$ 15.000,00**

Red. (07) 3191.13 Obrigações Patronais.....R$ 2.000,00

Fonte: 1500.0000 recurso não vinculado a imposto**.....R$ 2.000,00**

Red. (19) 3391.97 Aporte cobertura déficit atuarial RPPS.....R$ 1.000,00

Fonte: 1500.0000 recurso não vinculado a imposto**.....R$ 1.000,00**

Soma total do Projeto/Atividade Câmara .....R$ 18.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Suplementar aberto no Art. 1º, serão utilizados recursos provenientes de anulação parciais de dotações no valor de **R$ 18.000,00** (dezoito mil reais), em conformidade com o § 1º, inciso III, do art. 43, da Lei 4.320/64, conforme as seguintes dotações orçamentárias.

ORGÃO: 01 – CAMARA MUNICIPAL

UNIDADE: 001 – CAMARA MUNICIPAL

FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVO

SUB FUNÇÃO: 031 – AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA: 0001 – PROCESSO LEGISLATIVO

Projeto/Atividade: 1001 – AQUIS. EQUIP./VEIC/MAT. PERM - CÂMARA

Red. (01) 4490.52 Equip. e mat. Permanente.....R$ 18.000,00

Fonte Recurso 1500.0000 recursos não vinculado a impostos..... .....R$ 18.000,00

Soma total do Projeto/Atividade da Câmara.....R$ 18. 000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 13 de dezembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

A Prefeitura Municipal de Cláudia, por meio do Prefeito Municipal, Sr. Altamir Kürten, informa que o Anexo I da lei publicada acima, nesta Edição, encontra-se publicado e disponível no Portal de Transparência do Município, no endereço eletrônico: https://www.claudia.mt.gov.br/download/lei-no-973-...

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 972, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI Nº 972, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Autor: Poder Executivo

Institui e autoriza a cobrança de contribuição de melhoria das obras que enumera e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída a Contribuição de Melhoria e autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal promover os atos necessários para sua cobrança, em decorrência da valorização imobiliária relativa às obras públicas de terraplanagem, pavimentação asfáltica, meio fio e sarjetas, sinalização horizontal e vertical, calçadas, acessibilidade e urbanização, tendo como limite global a despesa realizada na obra e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel, conforme especificações constantes do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. Foram beneficiados com as obras de que trata esta Lei os imóveis lindeiros à Avenida Juscelino Kubitscheck, no trecho entre a rotatória da Avenida dos Pioneiros (antiga Avenida Marechal Zenóbio da Costa) até a rotatória da Avenida Marechal Cândido Rondon.

Art. 2º Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no que couber, as disposições contidas nos arts. 81 e 82 ambos da Lei nº 5.172/1966, Código Tributário Nacional, Decreto-Lei nº 195/1967, Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei nº 10.257/2001, Estatuto da Cidade e, em especial, os artigos 352 a 368, da Lei Complementar nº 023, de 12 de dezembro de 2014, Código Tributário Municipal.

Art. 3º O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de imóvel localizado na zona de influência da obra pública.

§ 1º Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.

§ 2º Os bens indivisos serão considerados como pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhe couberem.

CAPÍTULO II

DO EDITAL PRÉVIO DE COMUNICAÇÃO E DA IMPUGNAÇÃO

Art. 4º Sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Lei, o chefe do Poder Executivo determinará as providências para a elaboração e publicação de Edital de Notificação de conclusão da execução das obras referidas no Anexo I desta Lei, através dos meios oficiais do município, observando-se os seguintes elementos:

I - memorial descritivo do projeto;

II - orçamento total do custo das obras;

III - determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela Contribuição;

IV - delimitação da zona beneficiada;

V - determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona.

Art. 5º O contribuinte poderá, mediante protocolo, impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos no Edital de Notificação expostos no artigo anterior, no prazo de 30 (trinta) dias, a começar no primeiro dia útil após a publicação deste em meios oficiais do Município de Cláudia, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

§ 1º As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo, serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão, e endereçadas ao titular da Secretaria Municipal de Finanças o qual proferirá decisão, sempre que possível, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do processo.

§ 2º Da decisão proferida pela municipalidade, será cientificada a parte interessada pessoalmente, por aposição da nota de ciente no processo; pelo correio, com aviso de recebimento; ou por edital, afixado no átrio da prefeitura municipal, quando os meios para encontrar o interessado resultarem ineficazes.

§ 3º A impugnação não obsta o andamento dos atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria.

CAPÍTULO III

DO CÁLCULO

Art. 6º Na elaboração do cálculo da Contribuição de Melhoria, a administração pública elaborará planilha onde será comparado o custo da obra rateado com a valorização de cada imóvel, com base em Laudo de Avaliação de Valorização Imobiliária, admitindo como valor da Contribuição de Melhoria devida, o menor valor entre o custo da obra rateado e a valorização imobiliária estimada para cada imóvel.

Parágrafo único. A Contribuição de Melhoria terá como limite o custo total da obra, tendo em vista a natureza desta, os benefícios para os usuários, atividades econômicas predominantes e o nível de desenvolvimento da região.

CAPÍTULO IV

DO LANÇAMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

Art. 7º Haja vista a conclusão da obra, cumpridos os princípios do direito tributário da anterioridade anual e nonagesimal contados da publicação desta Lei, a Secretaria Municipal de Finanças, por meio do Departamento de Tributação, procederá ao lançamento da Contribuição de Melhoria para os imóveis beneficiados pela obra, depois de publicado o respectivo demonstrativo de custos em meios oficiais do município, através de Edital de Lançamento que conterá os seguintes elementos:

I - determinação da parcela do custo da obra a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados, devidamente identificados;

II - determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda áreas nela contidas após a execução total;

III - valor da Contribuição de Melhoria lançado individualmente por imóvel situado na área beneficiada pela obra pública;

IV - local e prazo para pagamento, suas prestações e vencimentos;

V - prazo para impugnação não inferior a 30 (trinta) dias.

Art. 8º Quando o contribuinte não se manifestar no prazo concedido na notificação quanto às opções ofertadas em relação ao lançamento da contribuição de melhoria, o órgão municipal responsável pela arrecadação considerará a quantidade mínima de parcelas, suficiente para atendimento do disposto no art. 12, do Decreto-Lei nº 195, de 24 de fevereiro de 1967, que determina que a parcela anual da Contribuição de Melhoria não poderá exceder a 3% (três por cento) do maior valor fiscal do imóvel, atualizado à época da cobrança.

Art. 9º Os lançamentos da Contribuição de Melhoria e suas alterações serão comunicados aos sujeitos passivos por meio de notificação pessoal, considerando-se efetiva quando for entregue no endereço indicado pelo contribuinte, constante do cadastro imobiliário, utilizado pelo município para o lançamento do IPTU.

Art. 10. Na impossibilidade da prática dos atos para a notificação do sujeito passivo na forma prevista no artigo anterior, a notificação será feita por Aviso de Edital, publicado nos meios oficiais do município.

Art. 11. O contribuinte poderá, mediante protocolo, impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos no edital de lançamento de que trata o art. 7º desta Lei, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil após a sua publicação, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

Art. 12. Os contribuintes, no prazo que lhes for concedido no edital de lançamento, poderão apresentar impugnação contra:

I - ilegalidade no procedimento de lançamento ou cobrança do tributo;

II - cumprimento dos requisitos legais para exigência da Contribuição de Melhoria;

III - erro na localização ou em quaisquer outras características dos imóveis;

IV - valor da Contribuição de Melhoria.

§ 1º A impugnação será apresentada por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão e endereçada ao titular da Secretaria Municipal de Finanças, o qual proferirá decisão, sempre que possível, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do processo.

§ 2º Das decisões proferidas sobre a impugnação será notificada a parte interessada pessoalmente, por aposição da nota de ciente no processo ou em termo de notificação emitido pelo município; pelo correio, com aviso de recebimento; ou por edital afixado no átrio da prefeitura municipal, quando os meios para encontrar o interessado resultarem ineficazes.

§ 3º A notificação indicará, obrigatoriamente, o prazo para interposição de recurso voluntário na instância superior.

CAPÍTULO V

DO RECURSO VOLUNTÁRIO

Art. 13. Das decisões de primeira instância, caberá recurso voluntário ao chefe do Poder Executivo no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da comunicação da decisão de primeira instância e deverá ser instruído com a cópia da referida decisão e da comprovação da qualificação do recorrente.

Art. 14. Das decisões proferidas pela segunda instância administrativa, não caberá outro recurso nem pedido de reconsideração.

Art. 15. Mantido o lançamento, considera-se em curso o prazo nele fixado para pagamento da Contribuição de Melhoria, desde a data da ciência do contribuinte.

CAPÍTULO VI

DO PAGAMENTO

Art. 16. O contribuinte terá 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil após a ciência da notificação, para realizar o pagamento na forma prevista no art. 365, da Lei Complementar nº 023, de 12 de dezembro de 2014, apresentar impugnação, ou requerer isenção.

Parágrafo único. Ultrapassado o prazo previsto no *caput*, sem que tenha ocorrido pagamento, na conformidade do art. 365, da Lei Complementar nº 023, de 12 de dezembro de 2014, solicitada isenção ou impetrada impugnação, o valor devido poderá ser inscrito em dívida ativa, com a incidência dos acréscimos legais.

Art. 17. A Contribuição de Melhoria será paga pelo contribuinte da forma que a sua parcela anual não exceda a 3% (três por cento) do maior valor fiscal do seu imóvel, atualizado à época da cobrança.

Parágrafo único. A limitação contida no *caput* do artigo não se aplica às hipóteses em que o contribuinte optar pelo pagamento a vista.

Art. 18. O parcelamento do crédito tributário importa no seu reconhecimento pelo sujeito passivo.

Art. 19. As parcelas pagas em atraso serão atualizadas na data do pagamento, com a incidência dos acréscimos legais previstos nesta Lei.

Art. 20. O atraso de qualquer parcela, por período superior a 90 (noventa) dias, implica o cancelamento do parcelamento e a exigibilidade da totalidade do crédito não pago.

Art. 21. A contribuição de melhoria, para efeito de cobrança e pagamento, terá o valor convertido em UPF/MC à época do seu lançamento individualizado, sendo reconvertido em moeda corrente na data do vencimento de cada uma das prestações.

Art. 22. Os prazos fixados nesta Lei serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia do início, e incluindo-se o do vencimento.

§ 1º Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição que corra o processo ou deva ser praticado o ato.

§ 2º Para os fins das disposições desta Lei, é considerado exercício o período compreendido entre os meses de janeiro a dezembro do ano civil.

Art. 23. As despesas constantes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária específica.

Art. 24. Esta lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial, e obedecerá ao princípio da anterioridade anual, vedados a constituição do crédito e a exação do tributo durante a *vacatio legis,* permitidos, na vacância, os atos administrativos de notificação de conclusão das obras, previstos no art. 4º desta Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 13 de dezembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

A Prefeitura Municipal de Cláudia, por meio do Prefeito Municipal, Sr. Altamir Kürten, informa que o Anexo I da lei publicada acima, nesta Edição, encontra-se publicado e disponível no Portal de Transparência do Município, no endereço eletrônico: https://www.claudia.mt.gov.br/download/lei-no-972-...

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 974, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI Nº 974, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Autor: Poder Executivo

Altera dispositivos da Lei nº 933/2022, que institui a GPDO, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescentados parágrafos aos artigos 1º e 2º, da Lei nº 933, de 09 de agosto de 2022, com as seguintes redações:

Art. 1º *(mantido)*

§ 1º *A adesão do servidor à GPDO é condição indispensável para sua concessão.*

§ 2º *Poderá aderir à GPDO somente o motorista de caminhão, o operador de máquina I e o operador de máquina II que estiver operando na manutenção da malha viária do município.*

§ 3º *É vedado remunerar extraordinariamente o servidor que, aderido à GPDO, dilatar a jornada regular de trabalho para atingimento de meta do equipamento, visando cumprir a previsão contida no inc. VIII, do art. 3º, desta Lei.*

§ 4º *Fica estabelecido o limite máximo de 2 (duas) horas diárias, para a dilatação de jornada prevista no § 3º deste artigo.*

Art. 2º *(mantido)*

Parágrafo único. *(Revogado)*

§ 1º *A GPDO é fixada em até R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), de acordo com a pontuação obtida na Avaliação Mensal de Produtividade e Desempenho Operacional - AMPDO, realizada conforme parâmetros e critérios regulamentados em Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, em consonância com o disposto nos artigos 3º e 9º, desta Lei.*

§ 2º *O valor fixado no parágrafo precedente poderá ser corrigido anualmente pelo mesmo índice concedido a título de RGA aos servidores do quadro do Poder Executivo Municipal.*

Art. 2º Os incisos II e VIII, do art. 3º, da Lei nº 933, de 09 de agosto de 2022, passam a viger, respectivamente, com a seguinte redação:

Art. 3º *(mantido)*

II - *Descarte de pneus por atingimento do tempo de vida útil e giro de pinos e buchas do material rodante de máquinas equipadas com esteiras;*

VIII - *A jornada regular diária de trabalho do servidor poderá ser dilatada em até 02 (duas) horas para atingimento de metas fixadas para o equipamento.*

Art. 3º *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 15 de dezembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA - MT

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA - MT

RESOLUÇÃO Nº 010/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS do Município de Cláudia, Estado e Mato Grosso na reunião ordinária ocorrida no dia 15 de dezembro de 2022 na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde de Cláudia MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Resolve:

Art. 1º APROVAR O 2º RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR 2022 em Cláudia/MT.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em Contrário

CMS- Cláudia, MT em 15 de dezembro de 2022.

Isaias Cavalcante da Silva

Presidente do CMS

Registra-se e Publica-se

Cláudia MT -----/------/-------

Secretária do CMS

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL Nº 002 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO RESUMIDO 002/2022

Dispõe sobre o Processo de Seleção Simplificado para contratação temporária de pessoal com a finalidade de atuar na Rede Municipal de Ensino de Cláudia-MT, para o ano letivo de 2023.

O Município de Cláudia, através do Prefeito Municipal **ALTAMIR KURTEN,** no uso de suas atribuições legais, e da **Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado**, nomeada pelo Decreto Nº 775/2022, com as atribuições que lhe são conferidas em Lei, **TORNA PÚBLICA** a realização do Processo Seletivo 002/2022 para preenchimento de vagas em regime de designação temporária mediante normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, sendo executado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Mato Grosso. **1.2.** A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital e serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na Avenida Dos Pioneiros, Nº 829. **1.3.** É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas a este Processo Seletivo no site (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt), no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como, no site da Prefeitura Municipal: http://www.claudia.mt.gov.br. não podendo sobre estas, a qualquer tempo ou esfera, alegar desconhecimento.

1.4 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de:

1.4.1 25 vagas para professor classe B pedagogia 30 horas para unidades escolares urbanas e creches municipais;

1.4.2 04 vagas para professor classe B pedagogia 40 horas para Creches Municipais;

1.4.3 01 vaga para Professor Classe B Pedagogia 30 horas - salas anexas Assentamento Zumbi dos Palmares;

1.4.4 01 vaga para Professor Classe B Pedagogia 30 horas - salas anexas Assentamento Keno

1.4.5 01 vaga para Professor Classe B Pedagogia 30 horas - salas anexas Assentamento 12 de outubro

1.4.6 01 vaga para professor classe-B Letras 30 horas – unidades escolares urbanas;

1.4.7 01 vaga cadastro reserva para professor classe B geografia 30 horas – unidades escolares urbanas;

1.4.8 02 vaga para Nutricionista 40 horas – unidades escolares urbanas;

1.4.9 01 vaga para Psicólogo 40 horas – unidades escolares urbanas;

1.4.10 01 vaga para Assistente Social 30 horas – unidades escolares urbanas;

1.4.11 01 vaga para Bibliotecário 40 horas – biblioteca pública

1.4.12 01 vaga cadastro reserva para professor classe B história 30 horas – unidades escolares urbanas;

1.4.13 01 vaga cadastro reserva para professor classe B ciências da natureza e matemática 30 horas – unidades escolares urbanas;

1.4.14 01 vaga professor classe B Educação Física com registro no CREF 30 horas – unidades escolares urbanas.

1.4.15 10 vagas técnico em desenvolvimento infantil e especial 40 horas unidades escolares urbanas e creches municipais.

1.4.16 04 vagas técnico em desenvolvimento infantil e especial 30 horas unidades escolares urbanas e creches municipais;

1.4.17 01 vaga técnico em desenvolvimento infantil e especial PCD 40 horas horas unidades escolares urbanas e creches municipais.

2. DAS VAGAS 2.1. Cargos, vagas, carga horária, remuneração número de vagas e lotação.

1. Cargo	Jornada Semanal	Vencimentos	Nº de Vagas	Lotação
Professor Classe B - Pedagogia	40 horas	R$ 5. 012,00	04 vagas	Creches Municipais
Professor Classe B - Pedagogia	30 horas	R$ 3. 759,00	25 vagas	Unidades Escolares e Creches Municipais
Professor Classe B - Pedagogia	30 horas	R$ 3. 759,00	01 vaga	Salas Anexas – Assentamento Zumbi dos Palmares
Professor Classe B - Pedagogia	30 horas	R$ 3. 759,00	01 vaga	Salas Anexas – Assentamento Keno
Professor Classe B - Pedagogia	30 horas	R$ 3. 759,00	01 vaga	Salas Anexas – Assentamento 12 de Outubro
Nutricionista	40 Horas	R$ 3. 631,23	02 vagas	Unidades Escolares e Creches Urbana
Psicólogo	40 Horas	R$ 3. 631,23	01 vaga	Unidades Escolares e Creches Urbana
Bibliotecário Classe B Com formação em Biblioteconomia	40 Horas	R$ 3. 472,20	01 vaga	Biblioteca Pública
Professor Classe B - Geografia	30 horas	R$ 3. 759,00	01 vaga Cadastro reserva	Unidades Escolares Urbanas
Professor Classe B - História	30 horas	R$ 3. 759,00	01 vaga Cadastro reserva	Unidades Escolares Urbanas
Professor Classe B – Ciências da Natureza e Matemática	30 horas	R$ 3. 759,00	01 vaga Cadastro reserva	Unidades Escolares Urbanas
Professor Classe B - Letras	30 horas	R$ 3. 759,00	02 vagas	Unidades Escolares Urbanas
Assistente Social	30 Horas	R$ 3. 631,23	01 vaga	Unidades Escolares Urbanas
Professor Classe B Educação Física com Registro no CREF	30 horas	R$ 3. 759,00	01 vaga Cadastro reserva	Unidades Escolares Urbanas
Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial	30 horas	R$ 1. 879,50	04	Unidades Escolares Urbanas e Creches Municipais
Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial	40 horas	R$ 2. 005,70	10 vagas	Unidades Escolares Urbanas e Creches Municipais
Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial – PCD*	30 horas	R$ 1. 879,50	01 vaga	Unidades Escolares Urbanas e creches Municipais

* PCD – Pessoa Com Deficiência

2. DAS INSCRIÇÕES 2.1. O valor correspondente à taxa de inscrição será conforme tabela abaixo:

CARGO	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Professor Classe B – Pedagogia – 40/30h	R$ 70,00
Professor Classe B – Pedagogia – 30h salas anexas	R$ 70,00
Professor Classe B - História– 30h	R$ 70,00
Professor Classe B – Ciências da Natureza e Matemática ou matemática – 30h	R$ 70,00
Professor Classe B – Geografia – 30 horas	R$ 70,00
Professor Classe B – Letras - 30 horas	R$ 70,00
Professor Classe B - Educação Física com Registro no CREF 30 horas	R$ 70,00
Psicólogo – 40 horas	R$ 70,00
Assistente Social – 30 horas	R$ 70,00
Bibliotecária – 40 horas	R$ 70,00
Nutricionista 40 horas– 40h	R$ 70,00
Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial– 40/30h	R$ 50,00
Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial – 40h PCD*	R$ 50,00

2.2. As inscrições para o Processo Seletivo estarão abertas **no período compreendido entre Dezembro 21/22/23/27/28/29 e Janeiro 03/04/05/01/2023, das 07:00h às 13h , de segunda a sexta-feira,** as quais serão efetivadas pessoalmente, ou por meio de procuração particular com firma reconhecida em cartório e deverão ser realizadas exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Avenida dos Pioneiros nº 829, Bairro: Centro – Cláudia/MT conforme ANEXO III – CRONOGRAMA deste Edital. **2.2.1** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital, seus anexos, eventuais retificações e se certificar de que preencherá todos os requisitos exigidos no item 4.2.14. **2.2.2** Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de opção de cargo, pólo ou região, podendo o candidato, por sua inteira responsabilidade, realizar nova inscrição e consequente novo pagamento, não cabendo a devolução de valores já pagos. **2.2.3** Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou da forma estipulados neste Edital. **2.2.4** Após o preenchimento da ficha de inscrição o candidato inscrito deverá comparecer, munido com CPF, RG e Protocolo de Inscrição, ao Setor de Tributação, sito a Avenida Eurico Gaspar Dutra nº 886 para a emissão do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) no valor da taxa de inscrição para recolhimento nos postos de arrecadação do município de Cláudia, conforme estipulado neste Edital com data limite de pagamento até o dia **05/01/2023**. **2.2.5** Não serão aceitos pagamentos efetuados através de cheque, por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, por depósito “por meio de envelope” em caixa rápido, DOC, ordem de pagamento, por agendamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. **2.2.6** Será automaticamente cancelada a inscrição cujo pagamento não tenha sido efetuado. **2.2.7** O simples comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento. **2.2.8** É de inteira responsabilidade do candidato comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com o comprovante de pagamento da DAM até o dia **05/01/2023**, guardar o boleto e o comprovante de pagamento para futura conferência, em caso de necessidade. **2.2.9** No ato da inscrição o candidato deve apresentar originais e cópias simples dos documentos abaixo relacionados:

* RG;

*CPF;

* PIS/PASEP;

* Título eleitoral;

* Comprovante de residência (ou declaração com firma reconhecida em cartório);

4 DAS PROVAS: 4.1 O Processo Seletivo Simplificado 002/2022, objeto deste Edital consistirá de prova escrita. 4.2 As provas realizar-se-ão no dia 12/01/2023, com início às 18:30 h, nas dependências da Es-

cola Municipal Daniel Titton, segundo a distribuição dos candidatos feita através da lista de confirmação das inscrições. 5- O gabarito da Prova Objetiva será divulgado no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura a partir das 08 h do dia 13/01/ 2023, e no site da Prefeitura Municipal de Cláudia; **6- DAS ETAPAS**

O presente **Processo Seletivo Simplificado 01/2022** será realizada em uma única etapa**:**

ETAPA	CARGOS	TIPO
Prova Objetiva	Professor , **Nutricionista, Psicólogo, Assistente Social, TDIE Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial e Bibliotecário**	Eliminatória

QUADRO DE PROVAS			
PROVAS	**Nº DE QUESTÕES**	**PESO DAS QUESTÕES**	**TOTAL DE PONTOS**
Língua Portuguesa	10	3,00	30,00
Matemática	10	3,00	30,00
Conhecimentos Específicos	10	4,00	40,00
Total	**30**	**-**	**100,00**

7 DO RESULTADO:

7.1 O resultado definitivo do **Processo Seletivo Simplificado 002/2022** será **disponibilizado** no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como, no site da Prefeitura Municipal: http://www.claudia.mt.gov.br. site (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt), no **dia 20/01/2023**. **8. DO PRAZO DE VALIDADE:**

a. O presente **Processo Seletivo Simplificado 002/2022** terá validade para o ano letivo de 2023 podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano conforme a Legislação em vigor. **9- DO PROCESSO DE SELEÇÃO:** a. Os candidatos serão classificados de acordo com a pontuação obtida nota da prova, definindo a ordem de classificação em ordem decrescente. **10- DA DIVULGAÇÃO:** a. A divulgação do resultado final será no dia 20/01/ 2022, no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como, no site da Prefeitura Municipal: http://www.claudia.mt.gov.br/, e no site (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt), **11- . DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: 11.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo. 11.2 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Cláudia/MT, 15 de dezembro de 2022**

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

DALILA MARQUES TRIBUTINO COLMAN

Presidente da Comissão de Elaboração e Aplicação

ANEXO III CRONOGRAMA

PROCESSOSELETIVOSIMPLIFICADO 002/2022

ESPECIFICAÇÃO	DATAS / PERÍODOS
Publicação do Edital	15/12/2022
Período de inscrições	Dezembro 21/22/23/27/28/ 29/12 Janeiro 03/04/05/01/ 2023
Publicação do edital de inscrições deferidas e indeferidas.	06/01/2023
Interposição de recursos referente as incrições indeferidas	09/01/2023
Publicação do resultado após interposição de recursos	09/01/2023
Realização da prova escrita objetiva	12/01/2023
Divulgação do gabarito da prova objetiva	13/01/2023
Publicação do edital provisório, contendo: Candidatos aprovados na prova escrita;	16/01/2023
Interposição de recursos referente ao edital provisório referente a prova escrita e classificação.	17 e 18/01/2023
Publicação do resultado da avaliação dos recursos referente a prova	20/01/2023
Publicação do edital contendo o resultado definitivo da prova escrita.	20/01/2023
Homologação do resultado	23/01/2023

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008

DIVULGA resultado FINAL E JULGAMENTO DE RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022.

A Senhora **Francieli Vareschini**, Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público nº 001/2022**,** nomeada pelo **Decreto nº 715, de 19 de maio de 2022, alterado pelo Decreto nº 769, de 19 de outubro de 2022**, em cumprimento ao disposto no item 16.6 do Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2022, torna público o que segue:

1. FICA DIVULGADO O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022, conforme **ANEXO I** deste Edital Complementar; o qual permanece inalterado em relação à ordem de classificação apresentada no Resultado Preliminar, divulgado através do Edital Complementar nº 007, em 12 de dezembro de 2022, considerando que não houve nenhuma interposição de recurso para análise e julgamento.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, nos sites oficiais da Prefeitura - www.claudia.mt.gov.br/ e no site da empresa organizadora - www.atamemt.com.br/concurso/

Cláudia/MT, 16 de dezembro de 2022.

Francieli Vareschini

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público

ANEXO I

Função: 001 - Agente Comunitário de Saúde - Microárea - UBS Waldemar de Oliveira									
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**Total**	**Sit**
0000000130	JANAINEDA SILVA PIMENTEL	01/07/1995	**1**	28	18	4	12	62	CL
0000000024	ODILEUDES LIMA GONÇALVES	15/12/1978	**2**	24	18	4	10	56	CL
0000000087	BEATRIZ SALES DO COUTO	23/02/1995	**3**	20	15	4	12	51	CL
0000000023	MARIA RITA COSTA OLIVEIRA	10/07/2002	**4**	20	18	2	10	50	CL
0000000065	MARIA VITORIA BARBON FERREIRA	22/02/2001	**5**	16	18	2	14	50	CL

Função: 002 - Agente Comunitário de Saúde - Microárea - UBS Margarida Antunes									
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**Total**	**Sit**
0000000004	ELIZANDRA ELI DA SILVA CABRERIZO NUNES	28/02/1993	1	40	24	8	16	88	AP
0000000036	JOSÉ ANTÔNIO NASCIMENTO DA SILVA	05/12/1961	2	16	27	10	20	73	AP
0000000015	JHENIFFER DILSCHNEIDER DA COSTA	20/05/2002	3	24	24	4	12	64	CL
0000000069	ALINE CRISTINA BONFANTE COUTINHO	02/04/1991	4	24	24	4	10	62	CL
0000000016	MICHELE APARECIDA ALVES DE SOUZA	08/05/1986	5	20	21	6	14	61	CL
0000000133	ADELIA LEMOS DA SILVA FERREIRA	30/01/1991	6	28	15	4	8	55	CL
0000000034	ALINNIE MAIARA DODO	20/11/1987	7	16	21	4	14	55	CL
0000000057	ROSELANGE MENDES FRANÇA	02/03/1969	8	20	12	6	14	52	CL
0000000109	ANDRESSA QUINTINO ALVES GRIGOLETTO	04/08/1996	9	20	15	4	12	51	CL
Função: 003 - Agente Comunitário de Saúde - Microárea - UBS Margarida Antunes-Assentamento Keno									
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**Total**	**Sit**
0000000046	FRANCIELI MUNIZ ASSUMPÇÃO	20/08/1999	1	28	18	6	12	64	AP
0000000103	ISABELLA MÓDENA FERREIRA	06/01/1992	2	16	18	8	18	60	CL
0000000099	VERA LUCIA APARECIDA DE ALMEIDA SOUZA	24/03/1985	3	20	21	4	12	57	CL
0000000040	EDUARDO LIMA DA SILVA	23/10/1997	4	20	18	4	8	50	CL
Função: 004 - Agente Comunitário de Saúde - Microárea - UBS Vicente Anderie									
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**Total**	**Sit**
0000000079	MARISTELA GRIGOLETTO	13/07/1984	1	28	18	8	16	70	AP
0000000022	ANDREA ROCHA DA SILVA	15/02/1984	2	32	12	8	12	64	CL
0000000029	JAQUELINE VIEIRA DA ROSA	25/10/1991	3	16	21	6	10	53	CL
Função: 005 - Agente Comunitário de Saúde - Microárea - UBS José Celone									
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**Total**	**Sit**
0000000003	ROZICLEIA CHAGAS ANTONIO	14/05/1988	1	20	24	8	12	64	AP
0000000119	ELAINE SILVA DE PAIVA	01/12/1996	2	20	15	2	14	51	AP
0000000053	ANGÉLICA FOGAÇA DOS SANTOS	06/03/1994	3	12	27	2	10	51	CL
0000000080	HELAINE BATISTA MACEDO	01/01/2000	4	24	18	2	6	50	CL
0000000032	ELENILDE SANTOS ALVES	15/08/2000	5	24	12	2	12	50	CL
Função: 007 - Agente de Combate às Endemias									
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**Total**	**Sit**
0000000045	LEANDRO AMORIM DA SILVA	18/10/1987	1	32	18	8	16	74	AP
0000000078	THALIA MORENO ALVES	15/07/1999	2	28	21	4	12	65	AP
0000000035	JOSE EDUARDO APARECIDO CARDOSO	26/03/2004	3	20	24	10	8	62	CL
0000000071	GEAZY ALVES LACERDA	14/04/1994	4	20	24	4	14	62	CL
0000000030	LUCIANA DA SILVA ANACLETO	17/07/1985	5	24	21	2	14	61	CL
0000000122	JOSUÉ DE SOUZA CORDEIRO	17/06/1998	6	28	18	4	10	60	CL
0000000145	VERONICA NUNES ALCANTRA	22/12/2003	7	28	18	2	12	60	CL
0000000105	CLEUZA DE ALMEIDA COSTA ANDRADE	20/03/1976	8	20	18	8	14	60	CL
0000000137	LUCIANA PEREIRA HERMANN	13/12/1987	9	24	21	2	12	59	CL
0000000125	RODRIGO COELHO MENEGASSI	17/07/1989	10	28	15	2	12	57	CL
0000000139	LETICIA DA SILVA MEDEIROS	12/06/1997	11	24	15	2	12	53	CL
0000000054	HUDIESLEN CAZARI DA SILVA	06/08/1992	12	24	12	2	12	50	CL
0000000134	DIANA SILVA DOS SANTOS LEMES	20/09/1982	13	20	18	2	10	50	CL
0000000038	RENATA ROSARIO COSTA	28/01/1983	14	16	12	6	16	50	CL

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 971, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI Nº 971, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Autor: Poder Executivo

Institui e autoriza a cobrança de contribuição de melhoria das obras que enumera e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída a Contribuição de Melhoria e autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal promover os atos necessários para sua cobrança, em decorrência da valorização imobiliária relativa às obras públicas de pavimentação asfáltica no setor 04, Bairro União, no município de Cláudia-MT, tendo como limite global a despesa realizada na obra e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel, conforme especificações constantes do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. Foram beneficiados com as obras de que trata esta Lei os imóveis do Bairro União, localizados nas ruas e avenidas contentes dos incisos e alíneas deste parágrafo.

I - Rua Rodrigues Alves:

a) Ao norte; quadras 137, 01, 02, 03 e 04; **b)** Ao sul: quadras 138, 40, 11, 12,13, 14 e 15.

II - Rua Amarílio Nóvis:

a) Ao norte: quadra 138; **b)** Ao sul: quadra 139.

III - Rua Afonso Pena:

a) Ao norte: quadras 14 e 15; **b)** Ao sul: quadras 21 e 22.

IV - Rua Floriano Peixoto:

a) Ao norte: quadras 139, 10, 11, 12, 13 e 21; **b)** Ao sul: quadras 28, R-1, R-2 e 29.

V - Rua Hermes da Fonseca:

a) Ao norte: quadra 28; **b)** Ao sul: quadra 36.

VI - Avenida dos Pioneiros (antiga Marechal Zenóbio da Costa):

a) A oeste: **b)** A leste: 137, 138, 139 e 28.

VII - Rua Professor Nilo Póvoas:

a) A oeste: quadra 28; **b)** A leste: R-21.

VIII - Rua Generoso Paes Leme:

a) A oeste: quadra 10; **b)** A leste: quadra 11.

IX - Rua Estevão de Mendonça:

a) A oeste: quadra 11; **b)** A leste: quadra 12.

X - Rua Antonio Correa:

a) A oeste: quadra 12; **b)** A leste: quadra 13.

XI - RuaJosé de Mesquita:

a) A oeste: quadras 02, 13 e R-3. **b)** A leste: quadras 03, 14, 21 e 29.

XII - Rua Ferreira Mendes:

a) A oeste: quadras 03, 14 e 21. **b)** A leste: quadras 04, 15, 22.

Art. 2º Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no que couber, as disposições contidas nos arts. 81 e 82 ambos da Lei nº 5.172/1966, Código Tributário Nacional, Decreto-Lei nº 195/1967, Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei nº 10.257/2001, Estatuto da Cidade e, em especial, os artigos 352 a 368, da Lei Complementar nº 023, de 12 de dezembro de 2014, Código Tributário Municipal.

Art. 3º O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de imóvel localizado na zona de influência da obra pública.

§ 1º Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.

§ 2º Os bens indivisos serão considerados como pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhe couberem.

CAPÍTULO II

DO EDITAL PRÉVIO DE COMUNICAÇÃO E DA IMPUGNAÇÃO

Art. 4º Sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Lei, o chefe do Poder Executivo determinará as providências para a elaboração e publicação de Edital de Notificação de conclusão da execução das obras referidas no Anexo I desta Lei, através dos meios oficiais do município, observando-se os seguintes elementos:

I - memorial descritivo do projeto;

II - orçamento total do custo das obras;

III - determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela Contribuição;

IV - delimitação da zona beneficiada;

V - determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona.

Art. 5º O contribuinte poderá, mediante protocolo, impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos no Edital de Notificação expostos no artigo anterior, no prazo de 30 (trinta) dias, a começar no primeiro dia útil após a publicação deste em meios oficiais do Município de Cláudia, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

§ 1º As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo, serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão, e endereçadas ao titular da Secretaria Municipal de Finanças o qual proferirá decisão, sempre que possível, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do processo.

§ 2º Da decisão proferida pela municipalidade, será cientificada a parte interessada pessoalmente, por aposição da nota de ciente no processo; pelo correio, com aviso de recebimento; ou por edital, afixado no átrio da prefeitura municipal, quando os meios para encontrar o interessado resultarem ineficazes.

§ 3º A impugnação não obsta o andamento dos atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria.

CAPÍTULO III

DO CÁLCULO

Art. 6º Na elaboração do cálculo da Contribuição de Melhoria, a administração pública elaborará planilha onde será comparado o custo da obra rateado com a valorização de cada imóvel, com base em Laudo de Avaliação de Valorização Imobiliária, admitindo como valor da Contribuição de Melhoria devida, o menor valor entre o custo da obra rateado e a valorização imobiliária estimada para cada imóvel.

Parágrafo único. A Contribuição de Melhoria terá como limite o custo total da obra, tendo em vista a natureza desta, os benefícios para os usuários, atividades econômicas predominantes e o nível de desenvolvimento da região.

CAPÍTULO IV

DO LANÇAMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

Art. 7º Haja vista a conclusão da obra, cumpridos os princípios do direito tributário da anterioridade anual e nonagesimal contados da publicação desta Lei, a Secretaria Municipal de Finanças, por meio do Departamento de Tributação, procederá o lançamento da Contribuição de Melhoria para os imóveis beneficiados pela obra, depois de publicado o respectivo demonstrativo de custos em meios oficiais do município, através de Edital de Lançamento que conterá os seguintes elementos:

I - determinação da parcela do custo da obra a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados, devidamente identificados;

II - determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda áreas nela contidas após a execução total;

III - valor da Contribuição de Melhoria lançado individualmente por imóvel situado na área beneficiada pela obra pública;

IV - local e prazo para pagamento, suas prestações e vencimentos;

V - prazo para impugnação não inferior a 30 (trinta) dias.

Art. 8º Quando o contribuinte não se manifestar no prazo concedido na notificação quanto às opções ofertadas em relação ao lançamento da contribuição de melhoria, o órgão municipal responsável pela arrecadação considerará a quantidade mínima de parcelas, suficiente para atendimento do disposto no art. 12, do Decreto-Lei nº 195, de 24 de fevereiro de 1967, que determina que a parcela anual da Contribuição de Melhoria não poderá exceder a 3% (três por cento) do maior valor fiscal do imóvel, atualizado à época da cobrança.

Art. 9º Os lançamentos da Contribuição de Melhoria e suas alterações serão comunicados aos sujeitos passivos por meio de notificação pessoal, considerando-se efetiva quando for entregue no endereço indicado pelo contribuinte, constante do cadastro imobiliário, utilizado pelo município para o lançamento do IPTU.

Art. 10. Na impossibilidade da prática dos atos para a notificação do sujeito passivo na forma prevista no artigo anterior, a notificação será feita por Aviso de Edital, publicado nos meios oficiais do município.

Art. 11. O contribuinte poderá, mediante protocolo, impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos no edital de lançamento de que trata o art. 7º desta Lei, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil após a sua publicação, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

Art. 12. Os contribuintes, no prazo que lhes for concedido no edital de lançamento, poderão apresentar impugnação contra:

I - ilegalidade no procedimento de lançamento ou cobrança do tributo;

II - cumprimento dos requisitos legais para exigência da Contribuição de Melhoria;

III - erro na localização ou em quaisquer outras características dos imóveis;

IV - valor da Contribuição de Melhoria.

§ 1º A impugnação será apresentada por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão e endereçada ao titular da Secretaria Municipal de Finanças, o qual proferirá decisão, sempre que possível, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do processo.

§ 2º Das decisões proferidas sobre a impugnação será notificada a parte interessada pessoalmente, por aposição da nota de ciente no processo ou em termo de notificação emitido pelo município; pelo correio, com aviso de recebimento; ou por edital afixado no átrio da prefeitura municipal, quando os meios para encontrar o interessado resultarem ineficazes.

§ 3º A notificação indicará, obrigatoriamente, o prazo para interposição de recurso voluntário na instância superior.

CAPÍTULO V

DO RECURSO VOLUNTÁRIO

Art. 13. Das decisões de primeira instância, caberá recurso voluntário ao chefe do Poder Executivo no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da comunicação da decisão de primeira instância e deverá ser instruído com a cópia da referida decisão e da comprovação da qualificação do recorrente.

Art. 14. Das decisões proferidas pela segunda instância administrativa, não caberá outro recurso nem pedido de reconsideração.

Art. 15. Mantido o lançamento, considera-se em curso o prazo nele fixado para pagamento da Contribuição de Melhoria, desde a data da ciência do contribuinte.

CAPÍTULO VI

DO PAGAMENTO

Art. 16. O contribuinte terá 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil após a ciência da notificação, para realizar o pagamento na forma prevista no art. 365, da Lei Complementar nº 023, de 12 de dezembro de 2014, apresentar impugnação, ou requerer isenção.

Parágrafo único. Ultrapassado o prazo previsto no *caput*, sem que tenha ocorrido pagamento, na conformidade do art. 365, da Lei Complementar nº 023, de 12 de dezembro de 2014, solicitada isenção ou impetrada impugnação, o valor devido poderá ser inscrito em dívida ativa, com a incidência dos acréscimos legais.

Art. 17. A Contribuição de Melhoria será paga pelo contribuinte da forma que a sua parcela anual não exceda a 3% (três por cento) do maior valor fiscal do seu imóvel, atualizado à época da cobrança.

Parágrafo único. A limitação contida no *caput* do artigo não se aplica às hipóteses em que o contribuinte optar pelo pagamento a vista.

Art. 18. O parcelamento do crédito tributário importa no seu reconhecimento pelo sujeito passivo.

Art. 19. As parcelas pagas em atraso serão atualizadas na data do pagamento, com a incidência dos acréscimos legais previstos nesta Lei.

Art. 20. O atraso de qualquer parcela, por período superior a 90 (noventa) dias, implica o cancelamento do parcelamento e a exigibilidade da totalidade do crédito não pago.

Art. 21. A contribuição de melhoria, para efeito de cobrança e pagamento, terá o valor convertido em UPF/MC à época do seu lançamento individualizado, sendo reconvertido em moeda corrente na data do vencimento de cada uma das prestações.

Art. 22. Os prazos fixados nesta Lei serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia do início, e incluindo-se o do vencimento.

§ 1º Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição que corra o processo ou deva ser praticado o ato.

§ 2º Para os fins das disposições desta Lei, é considerado exercício o período compreendido entre os meses de janeiro a dezembro do ano civil.

Art. 23. As despesas constantes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária específica.

Art. 24. Esta lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial, e obedecerá ao princípio da anterioridade anual, vedados a constituição do crédito e a exação do tributo durante a *vacatio legis,* permitidos, na vacância, os atos administrativos de notificação de conclusão das obras, previstos no art. 4º desta Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 13 de dezembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

A Prefeitura Municipal de Cláudia, por meio do Prefeito Municipal, Sr. Altamir Kürten, informa que o Anexo I da lei publicada acima, nesta Edição, encontra-se publicado e disponível no Portal de Transparência do Município, no endereço eletrônico: https://www.claudia.mt.gov.br/download/lei-no-971-...

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇO AVISO DE EDITAL Nº. 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO/MT

PREGÃO ELETRONICO RP

AVISO DE EDITAL Nº. 003/2022

O Município de Cocalinho via da Secretaria M. de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 004/2021, torna público aos interessados que às 08: 15min do dia 28 de DEZEMBRO de 2022, em sua sede, sito à Avenida Araguaia, 676, Centro, nesta cidade, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO RP nº 003/2022 tipo menor preço por item e para obtenção Aquisição AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRICOLA NOVO SOBRE RODAS MINIMO 03 CILINDRO, TURBO-POTENCIA MINIMO 80CV 4X4 PLATAFORMADO, TRANSMISSÃO 8X2 EMBREAGEM DUPLA, REDUTOR DE VELOCIDADE , 540 RPM COMANDO DUPLO ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE COCALINHO, em conformidade com o **Termo de Referência Anexo Ido Município de Cocalinho/MT,conforme especificações descritas no Edital e seus anexos, em sessão pública, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos. Podendo as empresas interessadas em obter cópia completa do Edital, por e mail; licitacaococalinho@hotmail.com, site https://www.cocalinho.mt.gov.br, ou por telefone: 0800 264 8712, sala de licitações, nos horários de expediente das 07:00min às 11h00min .**

Sala da Comissão Permanente de Licitações, Prefeitura da cidade de Cocalinho/MT, aos 15 dias de DEZEMBRO de 2022.

Divino Cândido Cardoso

Pregoeiro/Presidente

PREGÃO ELETRONICO AVISO DE EDITAL Nº. 002/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO/MT

PREGÃO ELETRONICO

AVISO DE EDITAL Nº. 002/2022

O Município de Cocalinho via da Secretaria M. de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 004/2021, torna público aos interessados que às 08: 15min do dia 28 de DEZEMBRO de 2022, em sua sede, sito à Avenida Araguaia, 676, Centro, nesta cidade, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO nº 002/2022 tipo menor preço por item e para obtenção Aquisição Equipamentos e bens permanentes para a secretaria de Assistência Social (CRAS)**, em conformidade com** o **Termo de Referência Anexo Ido Município de Cocalinho/MT,conforme especificações descritas no Edital e seus anexos, em sessão pública, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos. Podendo as empresas interessadas em obter cópia completa do Edital, por e mail; licitacaococalinho@hotmail.com, site https://www.cocalinho.mt.gov.br, ou por telefone: 0800 264 8712, sala de licitações, nos horários de expediente das 07:00min às 11h00min .**

Sala da Comissão Permanente de Licitações, Prefeitura da cidade de Cocalinho/MT, aos 15 dias de DEZEMBRO de 2022.

Divino Cândido Cardoso

Pregoeiro/Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO: N° 056/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 056/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de aviamentos e materiais de artesanato para diversas secretarias do município de colíder/MT.

VIGÊNCIA: 15/12/2022 até 15/12/2023.

DETENTORA DO REGISTRO: **CATHARINA BASSANEZI LOSS & CIA LTDA** - CNPJ nº 01.046.764/0002-61 Av. Tancredo Neves, 943, CEP: 78.500-000. Município: Colíder – MT. Telefone: (66) 3541-2173 / (66) 9.9664-3058 E-mail: catharinaloss@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT	VL. UNIT.	VL TOTAL
21	509506	**Agulha de ponta fina n° 17** – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço niquelado (aço inox), orifício aberto no centro, ponta fina, compatível com máquina de costura SINGER PP418B, acondicionado em embalagem apropriada para o produto, caixa com 10 unidades	Caixa 10 Unidade	Wellmix	10	13,80	138,00
35	513152	**Arame Galvanizado para Artesanato N° 18** - Com Especificações Técnicas Mínimas: em aço galvanizado, com 1kg.	Rolo	Westem	7	46,00	322,00
40	515029	**Batom -** cores variadas - Especificações Técnicas mínimas: Hidratante, com textura cremosa, fixação prolongada e cobertura uniforme. Tipo: Bastão. Apresentação: corpo e tampa plásticos com base giratória. Peso Líquido: 3,5 g, no mínimo. Tamanho aproximadamente 8,5 cm. Várias cores (no mínimo 12 cores).	Unidade	Kyrafi	200	9,40	1.880,00
42	172417	**Botão: Chaton 22mm -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo acrílico, redondo, na cor níquel, 22,00mm de circunferência, acondicionado em embalagem apropriada para o produto, pacote com 250g	Unidade	Westem	58	10,50	609,00
44	508975	**Botão: Chaton espelhado** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo acrílico, formato gota, com medidas aproximadas de 02,50x01,50cm, cores variadas (será escolhido no ato pedido), acondicionado em embalagem apropriada para o produto, pacote com 20 unidades	Cartela 24 Unidade	Westem	55	7,85	431,75
45	509512	**Botão: Redondo n° 01 (branco)** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo resina, cor branca, 28,00mm de circunferência, 04 furos, acondicionado em embalagem apropriada para o produto, embalagem contendo 10 unidades	Unidade	Westem	103	5,85	602,55
46	509513	**Botão: Redondo n° 01 (preto)** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo resina, cor branca, 28,00mm de circunferência, 04 furos, acondicionado em embalagem apropriada para o produto, embalagem contendo 10 unidades	Unidade	Westem	103	5,65	581,95
47	509077	**Cabeça Plástica de Boneca (07,50x06,00cm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricada em material do tipo poliestireno, cor pele, com medida aproximada de 07,50x06,00cm (AxD), acondicionado em embalagem apropriada para o produto, pacote com 10 unidades	Unidade	Plastec	15	16,50	247,50
48	509076	**Cabeça Plástica de Boneca (10,00x22,00cm)** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricada em material do tipo poliestireno, cor pele, com medida aproximada de 10,00x22,00cm (AxD), acondicionado em embalagem apropriada para o produto, pacote com 10 unidades	Unidade	Plastec	15	34,10	511,50
60	508968	**Caixa de madeira (45,00x45,00x10cm)** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricada em material do MDF, lisa, cor natural, MDF com 00,30cm de espessura, com tampa solta, medida aproximada de 45,00x45,00x10cm (LxPxA), acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Unidade	Grupo Conecta	70	35,90	2.513,00
65	508978	**Cola: Liquida para tecidos 120g** - Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo multicolage, para decoupage, na cor branca, secagem rápida, acondicionado em embalagem apropriada para o produto, frasco com 120g	Unidade	Acrilex	120	9,90	1.188,00
71	509079	**Elástico bico de pato 12mm -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo 77% poliamida, 23% elastano, com medidas aproximadas de 0,012x50m (LxC), cores variadas (será escolhida no ato do pedido), alongamento entre 120% à 150%, tipo fita poliamida, acondicionado em embalagem apropriada para o produto, rolo com 50m	Unidade	Zanotti	20	44,21	884,20
72	508981	**Elástico chato 00,90cm** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo 69% poliéster, 31% látex, alta resistência e durabilidade, destinado para confecção e artesanato, com medidas aproximadas de 0, 0,90x1000cm (LxC), cores variadas (será escolhida no ato do pedido), acondicionado em embalagem apropriada para o produto, rolo com 100m	Pacote 100 Grama	Real	30	68,90	2.067,00
73	508980	**Elástico chato 02,00cm** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo 69% poliéster, 31% látex, alta resistência e durabilidade, destinado para confecção e artesanato, com medidas aproximadas de 02,00x250cm (LxC), cores variadas (será escolhida no ato do pedido), acondicionado em embalagem apropriada para o produto, rolo com 25m	Caixa 25 Grama	Real	32	13,50	432,00
74	509078	**Elástico para alça para Sutiã 13mm -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo 89% Poliamida, 11% elastano, com medidas aproximadas de 0,013x25m (LxC), co-	Unidade	Poesy	20	49,90	998,00

		res variadas (será escolhida no ato do pedido), alongamento entre 70% à 90%, tipo fita poliamida, acondicionado em embalagem apropriada para o produto, rolo com 25m					
78	513142	**Espelho** - Especificações Técnicas mínimas: Sem moldura. Espelho sem moldura retangular 10 x 10 cm incolor.	Unidade	Pavan	150	19,40	2.910,00
79	509080	**Fecho Extra V900/30** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo tecido 100% poliamida, linha 100% poliéster, arame de ferro galvanizado, 02 travas de regulagens, cores variadas (será escolhido no pedido), com medidas aproximadas de 0,90x50m (LxC), acondicionado em embalagem apropriada para o produto, pacote com 100 unidades	Unidade	Cromus	10	54,80	548,00
81	508984	**Fita de Cetim Dupla Face n° 01** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo 100% poliéster, cores variadas (será escolhida no ato do pedido), dupla face, largura de 07,00mm, acondicionado em embalagem apropriada para o produto, com comprimento mínimo de 100,00m	Metro	Progresso	120	24,60	2.952,00
88	508988	**Fita Métrica** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricada em material do tipo 95,00% PVC, 05,00% fibra de vidro, 01,50m de comprimento, acondicionado em embalagem apropriada para o produto, caixa com 12 unidades	Unidade	Sempre viva	14	5,80	81,20
90	513151	**Galhos De Vime (Rococó)** - Com Especificações Técnicas Mínimas: tamanho aproximado 50cm, aproximadamente 8 unidades por pacote, na cor marrom.	Rolo	Flores Eirelli	35	16,20	567,00
91	513143	**Gaveteito Plástico de Mesa** - Com Especificações Técnicas Mínimas: com 4 gavetas, tamanho aproximado 22,5cmX18cmX21cm.	Unidade	Acrimet	40	128,90	5.156,00
93	509529	**Gel Limpa Pincéis 60ml** - Especificações Técnicas Mínimas: Utilizado em tintas a base de água e óleo, indicado para pincéis de filamentos sintéticos, acondicionado em embalagem apropriada para o produto, frasco com 60ml	Unidade 1 Unidade	Corfix	130	17,45	2.268,50
96	515030	**Lápis delineador para olhos** - Especificações Técnicas mínimas: Embalagem com tampa acoplada. Proporciona traços finos e com precisão. Cor: PRETO. Dimensões aproximadas: 14 cm de altura; 0,8 cm de diâmetro. Embalagem mínimo 1,2 g. Dermatologicamente testado.	Unidade	Uni	150	9,40	1.410,00
99	509530	**Linha: Fio para costura 36mm (costura)** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo 100% poliéster, cores variadas (será escolhido pela contratante no ato do pedido), 36,00mm de espessura, acondicionado em embalagem apropriada para o produto, com medida de no mínimo 1800m, caixa com 10 unidades, sendo 1800m de comprimento para cada unidade	Caixa 10 Unidade	Gabrielinha	90	69,90	6.291,00
101	509531	**Linha: Fio para crochê** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material 100% algodão mercerizado, espessura de 8/2, cores variadas (será escolhido pela contratante no ato do pedido), acondicionado em embalagem apropriada para o produto, rolo com medida de no mínimo de 1000m	Rolo	Setta	120	17,50	2.100,00
104	515031	**Lixa para pés -** Especificações Técnicas mínimas: (Grande, concava, anatômica, para os pés, com cabo plástico resistente).	Unidade	Afeto Spa	150	12,40	1.860,00
106	509533	**Massa para modelar 01kg -** Especificações Técnicas Mínimas: composta por cola branca a base de PVA, amido de milho, vaselina e conservantes, do tipo biscuit, cor branca, acondicionado em embalagem apropriada para o produto, pacote com 01,00kg	Unidade	Acrilex	25	19,60	490,00
113	509538	**Molde para biscuit (Frutas)** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo silicone de alta qualidade, muito macio, flexível, com medida aproximada de 03,30x03,70cm, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Unidade	Poesy	55	13,50	742,50
114	509539	**Óleo de linhaça 900ml -** Especificações Técnicas Mínimas: Extraído da semente de linho, óleo vegetal secativo, refinado, cor amarelo, índice de iodo de N/C, índice de acidez entre N/C, refinado, acondicionado em embalagem apropriada para o produto, frasco com 900ml	Unidade	Acrilex	20	49,90	998,00
116	508990	**Papel Manteiga (folha)** - Especificações Técnicas Mínimas: Papel do tipo manteiga, cor branca, medida aproximada de 100,00x70,00cm, gramatura de 41g/m², acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Folha 1 Unidade	VMP	160	17,90	2.864,00
117	515015	**Papel Scrap -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Folha dupla, ideal para scrapbook, confecção de cartões, decoupage em MDF, vidro, alumínio, cores variadas e estampa variadas, tamanho 30,5x30,5cm, gramatura 180g.	Unidade	Off Paper	900	5,20	4.680,00
120	505705	**Pinça com pescador** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo metal, para máquina de overloque, passa elástico e outros, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Unidade	Westem	50	11,90	595,00
121	513135	**Pinça ponta fina -** Especificações Técnicas mínimas: (Designer de sobrancelhas) pinça aço inox com ponta fina usada para Design de Sobrancelhas e desencravar pelos. Material deverá ser esterilizável em estufa e autoclave.	Unidade	Doctor Z	202	14,90	3.009,80
122	509541	**Pincel Broxinha n° 02** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material nos filamentos e cerdas gris, cabo curto de madeira natural, virola em alumínio, formato redondo, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Unidade	Condor	30	9,50	285,00
123	509542	**Pincel Broxinha n° 04** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material nos filamentos e cerdas gris, cabo curto de madeira natural, virola em alumínio, formato redondo, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Unidade	Condor	40	8,10	324,00
127	509546	**Pincel Chanfrado Angular n° 20** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo cerdas de pelo sintético e cabo curto creme, virola em alumínio, formato chanfrado, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Unidade	Acrilex	40	15,00	600,00
129	509568	**Pincel Chato (tipo 03) n° 10 -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material nos filamentos e cerdas do tipo pelo especial de orelha de boi, cabo longo em madeira natural, virola em alumínio, formato chato, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Unidade	Acrilex	40	11,25	450,00
130	509569	**Pincel Chato (tipo 03) n° 12 -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material nos filamentos e cerdas do tipo pelo especial de orelha de boi, cabo longo em madeira natural, virola em alumínio, formato chato, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Unidade	Acrilex	40	13,50	540,00
131	509570	**Pincel Chato (tipo 03) n° 14** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material nos filamentos e cerdas do tipo pelo especial de orelha de boi, cabo longo em madeira natural, virola em alumínio, formato chato, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Unidade	Acrilex	40	16,90	676,00
132	509571	**Pincel Chato (tipo 03) n° 16** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material nos filamentos e cerdas do tipo pelo especial de orelha de boi, cabo longo em madeira natural, virola em alumínio, formato chato, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Unidade	Acrilex	40	18,50	740,00
133	509572	**Pincel Chato (tipo 03) n° 18** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material nos filamentos e cerdas do tipo pelo especial de orelha de boi, cabo longo em madeira natural, virola em alumínio, formato chato, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Unidade	Acrilex	40	22,00	880,00
134	509573	**Pincel Chato (tipo 04) n° 10** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material nos filamentos e cerdas do tipo pelo especial de orelha de boi, cabo longo vermelho, virola em alumínio, formato chato, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Unidade	Acrilex	40	11,10	444,00
135	509574	**Pincel Chato (tipo 04) n° 18** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material nos filamentos e cerdas do tipo pelo especial de orelha de boi, cabo longo vermelho, virola em alumínio, formato chato, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Unidade	Acrilex	40	22,50	900,00
136	509575	**Pincel Chato (tipo 04) n° 20 -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material nos filamentos e cerdas do tipo pelo especial de orelha de boi, cabo longo vermelho, virola em alumínio, formato chato, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Unidade	Acrilex	40	25,90	1.036,00

137	509576	**Pincel Chato Curto n° 02 -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material filamentos e cerdas do tipo pelo especial de orelha de boi, cabo longo vermelho, virola em alumínio, formato chato curto, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Unidade	Leonora	40	6,15	246,00
138	509577	**Pincel Chato Curto n° 04 -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material filamentos e cerdas do tipo pelo especial de orelha de boi, cabo longo vermelho, virola em alumínio, formato chato curto, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Unidade	Leonora	40	6,40	256,00
144	509583	**Pincel Chato Curto n° 16** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material filamentos e cerdas do tipo pelo especial de orelha de boi, cabo longo vermelho, virola em alumínio, formato chato curto, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Unidade	Leonora	40	17,30	692,00
147	509586	**Pincel Chato Curto n° 22 -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material filamentos e cerdas do tipo pelo especial de orelha de boi, cabo longo vermelho, virola em alumínio, formato chato curto, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Unidade	Leonora	40	29,80	1.192,00
152	509551	**Pincel Chato (tipo 01) n° 08** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material nos filamentos e cerdas do tipo natural na cor branca, cabo longo de madeira, amarelo, virola em alumínio, formato chato, aparado e lixado, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Unidade	Acrilex	40	4,05	162,00
168	509566	**Pincel Chato (tipo 03) n° 06 -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material nos filamentos e cerdas do tipo pelo especial de orelha de boi, cabo longo em madeira natural, virola em alumínio, formato chato, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Unidade	Leonora	40	8,30	332,00
169	515023	**Pincel Lixado n° 00** - Com Especificações Técnicas Mínimas: Pincel para pintura em tecido, cerda natural, cabo em madeira, chato, curto.	Unidade	Acrilex	175	18,75	3.281,25
176	515022	**Pincel Lixado n° 22** - Com Especificações Técnicas Mínimas: Pincel para pintura em tecido, cerda natural, cabo em madeira, chato, curto.	Unidade	Acrilex	165	19,80	3.267,00
183	509022	**Pistola P** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico resistente, com gatilho, acionamento continuo, destinado a aplicação de cola quente, tamanho G, bivolt, potência de 15w, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Unidade	Bestfer	40	13,40	536,00
185	509629	**Porta condimento e papel toalha** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo MDF, cor natural/crú, com medida aproximada de 12,00x31,00x20,00cm, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Unidade	Grupo Conecta	50	31,90	1.595,00
186	509024	**Porta controle** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo MDF, cor natural/crú, com medida aproximada de 10,00x16,00x10,00cm (LxPxA), acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Unidade	Grupo Conecta	20	15,50	310,00
187	509630	**Porta fraldas** - Especificações Técnicas Mínimas: Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo MDF, cor natural/crú, com medida aproximada de 24,50x16,00x21,00cm (LxPxA), acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Unidade	Grupo Conecta	50	26,40	1.320,00
188	509595	**Porta guardanapo** – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo MDF, cor natural/crú, com medida aproximada de 14,00x26,00, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Unidade	Grupo Conecta	50	18,40	920,00
190	509632	**Porta Papel Toalha** – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo MDF, cor natural/crú, medida aproximada de 24,00x12,50x13,00cm, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Unidade	Grupo Conecta	40	39,00	1.560,00
191	509026	**Porta talheres** – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo MDF, cor natural/crú, com medida aproximada de 15,00x18,00, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Unidade	Grupo Conecta	60	23,00	1.380,00
199	509633	**Solvente 100ml -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo solvente alifático, incolor, destinado a remoção e diluição de tintas, acondicionado em embalagem apropriada para o produto, frasco com 100ml	Unidade	Acrilex	40	13,50	540,00
200	509525	**Diluente:** Solvente para tinta de tecido 120ml - Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo líquido/diluente, branco embaçado, ideal para diluição de tintas e verniz em geral, composto de resina de emulsão acrílica, água, solvente aditivos e conservante, capacidade mínima de 120ml, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Unidade	Acrilex	150	9,95	1.492,50
201	509596	**Stencil 10x10cm** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material de plástico do tipo acetato, com medida de 10,00x10,00cm, figuras diversas (alho, arabesco, cenoura, galinha, maçã, morango, pássaros, pimenta e uva), as figuras serão escolhidas no ato do pedido, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Unidade	Acrilex	100	5,80	580,00
203	509598	**Stencil 20x25cm** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material de plástico do tipo acetato, com medida de 20,00x25,00cm, figuras diversas (banana, cerejeira, chaleira, círculos, fazendinha, flor de laranjeira, flor grande, garrafão, listras, peixe e taça), as figuras serão escolhidas no ato do pedido, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Unidade	Acrilex	100	9,15	915,00
208	508982	**Tecido: Feltro** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo 100% poliéster, cores variadas (será escolhida pelo contratante no ato do pedido), largura de 01,40m, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Metro	Santa fé	193	14,50	2.798,50
218	509044	**Tecido: Pano de Prato -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo 100% algodão, largura mínima de 70cm, cor branca, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Metro	Panosul	450	6,50	2.925,00
228	509606	**Tela de Pintura (030x060cm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material 100% algodão, ficada em chassi de madeira, com medidas aproximadas de 030x060cm, cor cru, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Unidade	Souza	25	14,50	362,50
229	509607	**Tela de Pintura (100x100cm)** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material 100% algodão, ficada em chassi de madeira, com medidas aproximadas de 100x100cm, cor cru, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Unidade	Souza	120	95,00	11.400,00
233	509611	**Tela para pintura de quadros (20x20cm)** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo MDF, com medida aproximada de 20,00x20,00cm, borda de 02,00cm, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Unidade	Souza	120	6,00	720,00
236	509614	**Tela para pintura de quadros (26x26cm)** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo MDF, com medida aproximada de 26,00x26,00cm, borda de 02,00cm, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Unidade	Souza	120	9,00	1.080,00
237	509615	**Tela para pintura de quadros (30x30cm)** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo MDF, com medida aproximada de 30,00x30,00cm, borda de 02,00cm, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Unidade	Souza	120	9,20	1.104,00
238	509048	**Tela para pintura de quadros (40x70cm)** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo MDF, com medida aproximada de 40,00x70,00cm, borda de 02,00cm, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Unidade	Souza	130	21,50	2.795,00
240	509050	**Tela para pintura de quadros (50x80cm)** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo MDF, com medida aproximada de 50,00x80,00cm, borda de 02,00cm, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Unidade	Souza	130	34,00	4.420,00
244	509053	**Tesoura 21cm (picotar)** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo cabo em polipropileno, corte em aço inox, corte picotado, para costura, comprimento de 21,00cm, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Unidade	Leonora	37	47,00	1.739,00

249	515013	**Tinta Acrílica Fosca 100ml** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material com composição a base de látex PVA, a base de água, cores variadas (será escolhida pela contratante no ato do pedido), para pintura artesanal, acondicionado em embalagem apropriada para o produto, frasco com 100ml	Ui/Ml	Acrilex	500	12,60	6.300,00
250	515014	**Tinta à óleo de 20ml _** Com Especificações Técnicas Mínimas: Tinta a base de óleo para telas, embalagem com 6 bisnagas, cores variadas.	Ui/Ml	Acrilex	800	16,00	12.800,00
252	509637	**Tinta para tecido -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material com composição a base de resina acrílica, não tóxica, solúvel em água, cores variadas (será escolhida pela contratante no ato do pedido, acondicionado em embalagem apropriada para o produto, frasco com 250ml	Unidade	Acrilex	250	6,40	1.600,00
253	509055	**Tinta PVA 100ml** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material de composição a base de resina de PVA, para artesanato, cores variadas (será escolhida pelo contratante no ato do pedido), acondicionado em embalagem apropriada para o produto, frasco com 100ml	Unidade	Acrilex	130	12,15	1.579,50
256	509622	**Verniz Acrílico Fosco 250ml -** Especificações Técnicas Mínimas: Solúvel em água, incolor, acabamento fosco, atóxico, acondicionado em embalagem apropriada para o produto frasco de 250ml	Frasco 300 Mililitro	Acrilex	30	16,50	495,00
257	515025	**Verniz em Spray** - Especificações Técnicas Mínimas: Indicado para acabamentos e proteção de pinturas, brilhante, forma de apresentação embalagem com 300ml.	Unidade	Acrilex	70	15,00	1.050,00
258	515026	**Verniz em Spray** - Especificações Técnicas Mínimas: Indicado para acabamentos e proteção de pinturas, fosco, forma de apresentação embalagem com 300ml.	Unidade	Acrilex	70	15,00	1.050,00
259	509623	**Verniz Vitral 100ml** - Especificações Técnicas Mínimas: À base de solvente, incolor, acabamento transparente e brilhante, acondicionado em embalagem apropriada para o produto, frasco de 100ml	Frasco 100 Grama	Acrilex	30	16,80	504,00
264	509062	**Zíper Fixo (15cm)** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo 100% poliéster, trava automática, nylon, com medida aproximada de 15cm, cores variadas (será escolhida pela contratante no ato do pedido), fixo, fino, acondicionado em embalagem apropriada para o produto, pacote com 10 unidades	Unidade	Sewing	10	3,80	38,00
		VALOR TOTAL R$					**135.141,70**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 056/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de aviamentos e materiais de artesanato para diversas secretarias do município de colíder/MT.

VIGÊNCIA: 15/12/2022 até 15/12/2023.

DETENTORA DO REGISTRO: **MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA** – CNPJ n° 07.787.944/0001 - 08 AV. ISAAC PÓVOAS, Nº475, BAIRRO: CENTRO, CUIABÁ-MT, CEP 78.005 - 340 Fone: (65) 3634-1008 E-mail: milleniumpapelaria1@hotmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT	VL. UNIT.	VL TOTAL
1	508951	**Agulha de bordar nº 22** - Especificações Técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo aço niquelado (aço inox), para bordar, acondicionado em embalagem apropriada para o produto, caixa com mínimo 10 unidades	Caixa 10 Unidade	Lulitex	20	5,98	119,60
3	508955	**Agulha de bordar nº 26** - Especificações Técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo aço niquelado (aço inox), para bordar, acondicionado em embalagem apropriada para o produto, caixa com mínimo 10 unidades	Caixa 10 Unidade	Lulitex	22	6,62	145,64
4	14806	**Agulha de costura a mão (agulheiro cestinha)** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço niquelado (aço inox), 19 agulhas, tamanhos variados, do nº 06 à 12, 01 passador de linha de costura, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Unidade	Kit	44	3,71	163,24
5	509495	**Agulha de costura a mão n° 01 -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço niquelado (aço inox), medida aproximada de 01,00mm, costura a mão, acondicionado em embalagem apropriada para o produto, caixa com 100 unidades	Caixa 100 Unidade	Lulitex	11	51,92	571,12
10	509500	**Agulha de crochê 00,60mm** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço niquelado (aço inox), acondicionado em embalagem apropriada para o produto, nº 12, caixa com 100 unidades	Caixa 100 Unidade	Lulitex	8	392,55	3.140,40
11	509501	**Agulha de crochê 00,75mm** – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço niquelado (aço inox), para crochê, acondicionado em embalagem apropriada para o produto, caixa com 100 unidades	Caixa 100 Unidade	Lulitex	8	395,45	3.163,60
12	508943	**Agulha de crochê 02,00mm** – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo alumínio, para crochê, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Unidade	Lulitex	100	2,92	292,00
13	508949	**Agulha de crochê 03,00mm –** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo alumínio, para crochê, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Unidade	Lulitex	140	2,92	408,80
14	508944	**Agulha de crochê 04,00mm** – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo alumínio, para crochê, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Unidade	Lulitex	80	2,92	233,60
15	508945	**Agulha de crochê 05,00mm** – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo alumínio, para crochê, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Unidade	Lulitex	80	3,00	240,00
16	509502	**Agulha de esmirna nº 08 (circulo)** – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricada em material do tipo niquelado (aço inox), cabo revestido em plástico, tipo esmirna, acompanhada de régua medidora para cortar fios, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Unidade	Maluli	50	19,43	971,50
17	509503	**Agulha de ponta fina n° 08** – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço niquelado (aço inox), orifício aberto no centro, ponta fina, compatível com máquina de costura SINGER PP418B, acondicionado em embalagem apropriada para o produto, caixa com 10 unidades	Caixa 10 Unidade	Singer	10	13,90	139,00
22	509625	**Agulha de ponta redonda n° 08** – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço niquelado (aço inox), orifício aberto no centro, ponta arredondada, compa-	Caixa 10 Unidade	Singer	10	13,49	134,90

		tível para máquina de costura SINGER PP418B, acondicionado em embalagem apropriada para o produto, caixa com 10 unidades					
23	509507	**Agulha de ponta redonda n° 11 –** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço niquelado (aço inox), orifício aberto no centro, ponta redonda, compatível com máquina de costura SINGER PP418B, acondicionado em embalagem apropriada para o produto, caixa com 10 unidades	Caixa 10 Unidade	Singer	10	13,32	133,20
24	509640	**Agulha de ponta redonda n° 14** – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço niquelado (aço inox), orifício aberto no centro, ponta redonda, compatível com máquina de costura SINGER, acondicionado em embalagem apropriada para o produto, caixa com 10 unidades	Unidade	Singer	10	13,11	131,10
25	509508	**Agulha de ponta redonda n° 16** – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço niquelado (aço inox), orifício aberto no centro, ponta redonda, compatível com máquina de costura SINGER PP418B, acondicionado em embalagem apropriada para o produto, caixa com 10 unidades	Caixa 10 Unidade	Singer	10	13,07	130,70
26	509509	**Agulha de ponta redonda n° 17** – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço niquelado (aço inox), orifício aberto no centro, ponta redonda, compatível com máquina de costura SINGER PP418B, acondicionado em embalagem apropriada para o produto, caixa com 10 unidades	Caixa 10 Unidade	Singer	10	13,20	132,00
29	515028	**Agulha para Maquina Industrial** - Com Especificações Técnicas Mínimas: Agulha reta, cabo fino, n° 12, modelo/marca Maquina Industrial Mafran Special, forma de apresentação pacote com 10 agulhas	Unidade	Singer	100	18,75	1.875,00
30	183780	**Alfinete de Cabeça n º 29** – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço niquelado (aço inox), 29mm de comprimento, acondicionado em embalagem apropriada para o produto, caixa com 50g	Caixa 50 Unidade	Kit	56	9,95	557,20
32	513149	**Arame Encapado N° 22** - Com Especificações Técnicas Mínimas: tamanho 10m, n° 22, na cor verde.	Caixa 12 Mina	Fio Arames	130	14,88	1.934,40
33	513150	Arame Encapado N° 26 - Com Especificações Técnicas Mínimas: tamanho 10m, n° 26 , na cor verde.	Unidade	Fio Arames	130	7,95	1.033,50
34	513146	**Arame Floral n° 26** - Com Especificações Técnicas Mínimas: fita com aderência colante para hastes e utilização para confecção de artesanato, 0,46mm de diâmetro, arame encapado, maço com 30cm cada.	Unidade	Fio Arames	30	6,34	190,20
36	509069	**Arco de Plástico Fechado** – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material plástico, tamanho variados (P, M, G e GG), o tamanho será escolhido pela contratante no ato do pedido, acondicionado em embalagem apropriada para o produto, pacote com 100 unidades	Unidade	Jowama	10	56,28	562,80
37	508965	**Argola de artesanato (pano de prato)** – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material plástico, cores variadas (que serão escolhidas no momento do pedido), com medida aproximada de 11,50x00,80cm (DxE), acondicionado em embalagem apropriada para o produto, pacote com 12 unidades	Caixa 10 Unidade	Jowama	51	12,56	640,56
38	508966	**Argola de artesanato (blusa/alça de sutiã) –** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material plástico, cores variadas (que serão escolhidas no momento do pedido), com medida aproximada de 12,00mm, acondicionado em embalagem apropriada para o produto, pacote com 100 unidades	Unidade	Ritas	10	19,33	193,30
39	509511	**Bandeja em MDF (crú)** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricada em material do tipo MDF, medida aproximada de 24x15x03cm, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Unidade	Casa da Arte	120	25,84	3.100,80
43	508976	**Botão: Chaton 25mm** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo acrílico, redondo, nas cores variadas, 25,00mm de circunferência, acondicionado em embalagem apropriada para o produto, pacote com 20 unidades	Cartela 24 Unidade	Central	58	22,35	1.296,30
49	509514	**Caixa de madeira (08,00x08,00x10cm)** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricada em material do MDF, lisa, cor natural, MDF com 00,30cm de espessura, com tampa solta, com passa fita, medida aproximada de 08,00x08,00x10cm (LxPxA), acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Unidade	GW	120	8,50	1.020,00
50	509515	**Caixa de madeira (14,00x09,00x04cm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricada em material do MDF, lisa, cor natural, MDF com 00,30cm de espessura, com tampa solta, medida aproximada de 14,00x09,00x04cm (LxPxA), acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Unidade	GW	70	12,29	860,30
51	509516	**Caixa de madeira (15,00x15,00x07cm)** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricada em material do MDF, lisa, cor natural, MDF com 00,30cm de espessura, com tampa solta, com passa fita, medida aproximada de 15,00x15,00x07cm (LxPxA), acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Unidade	GW	70	9,48	663,60
52	509517	**Caixa de madeira (16,00x16,00x10cm)** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricada em material do MDF, lisa, cor natural, MDF com 00,30cm de espessura, com tampa solta, medida aproximada de 16,00x16,00x10cm (LxPxA), acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Unidade	GW	70	19,15	1.340,50
53	509518	**Caixa de madeira (20,00x20,00x05cm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricada em material do MDF, lisa, cor natural, MDF com 00,30cm de espessura, com tampa solta, medida aproximada de 20,00x20,00x05cm (LxPxA), acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Unidade	GW	70	16,43	1.150,10
54	509519	**Caixa de madeira (20,00x20,00x07cm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricada em material do MDF, lisa, cor natural, MDF com 00,30cm de espessura, com tampa solta, medida aproximada de 20,00x20,00x07cm (LxPxA), acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Unidade	GW	70	15,75	1.102,50
55	508969	**Caixa de madeira (20,00x20,00x10cm)** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricada em material do MDF, lisa, cor natural, MDF com 00,30cm de espessura, com tampa solta, medida aproximada de 20,00x20,00x10cm (LxPxA), acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Unidade	GW	70	18,12	1.268,40
56	509521	**Caixa de madeira (25,00x15,00x07cm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricada em material do MDF, lisa, cor natural, MDF com 00,30cm de espessura, com tampa solta, medida aproximada de 25,00x15,00x07cm (LxPxA), acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Unidade	GW	70	32,33	2.263,10
57	509522	**Caixa de madeira (25,00x25,00x10cm)** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricada em material do MDF, lisa, cor natural, MDF com 00,30cm de espessura, com tampa solta, medida aproximada de 25,00x25,00x10cm (LxPxA), acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Unidade	GW	50	56,16	2.808,00
58	509520	**Caixa de madeira (20,00x30,00x07cm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricada em material do MDF, lisa, cor natural, MDF com 00,30cm de espessura, com tampa solta, medida aproximada de 20,00x30,00x07cm (LxPxA), acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Unidade	GW	70	47,34	3.313,80
59	508970	**Caixa de madeira (35,00x35,00x10cm)** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricada em material do MDF, lisa, cor natural, MDF com 00,30cm de espessura, com tampa solta,	Unidade	GW	60	32,60	1.956,00

		medida aproximada de 35,00x35,00x10cm (LxPxA), acondicionado em embalagem apropriada para o produto					
61	190196	**Carbono para costura - Especificações Técnicas Mínimas:** Acessório para corte e costura, com medidas aproximadas de 60,00x40,00cm, cores variadas (será escolhida no ato do pedido), acondicionado em embalagem apropriada para o produto, pacote com 10 unidades de 01 única cor	Unidade	Maluli	40	29,90	1.196,00
62	508977	**Chinelo anatômico -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo borracha de alta qualidade, com tiras de ajustamento aos pés, solado anatômico, tamanho de 35-44 (será escolhido pela contratante no ato do pedido), acondicionado em embalagem apropriada para o produto, embalagem com 01 par	Par	Crispa	100	17,00	1.700,00
63	264361	**Cola: Bastão de silicone (fino)** – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo silicone, transparente, para cola quente, medida aproximada de 0,08x30cm (DxC), acondicionado em embalagem apropriada para o produto, caixa com no mínimo 01kg	Unidade	Classe	40	59,85	2.394,00
64	264362	**Cola: Bastão de silicone (grosso)** – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo silicone, transparente, medida aproximada de 0,11x30cm (DxC), acondicionado em embalagem apropriada para o produto, caixa com no mínimo 01kg	Unidade	Classe	30	45,83	1.374,90
66	509523	**Cordão: Barbante cru n° 08** – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo 100% algodão, fios sem mesclas, macio/suave, para crochê, cor cru, acondicionado em embalagem apropriada para o produto, espessura de 4/8, rolo com 700g, medida mínima de 593m	Unidade	Euroma	105	17,07	1.792,35
67	508979	**Cordão: Barbante Encerado nº 02** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo 100% Algodão, diâmetro de 02,50mm, cores variadas (será escolhida no ato do pedido), acondicionado em embalagem apropriada para o produto, pacote com rolo de 100m de comprimento	Unidade	Pirtininga	110	17,40	1.914,00
68	194168	**Cordão: Barbante nº 06** – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo 90% (algodão), 10% (outras fibras), cores variadas (será escolhida no ato do pedido), para crochê, espessura 4/6, tipo cone, mínimo 700m, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Unidade	Euroma	170	22,05	3.748,50
69	509524	**Cordão: Barbante nº 08** – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo 85% (algodão), 15% (outras fibras), cores variadas (será escolhida no ato do pedido), para crochê, espessura 4/8, tipo cone, mínimo 450m, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Unidade	Piratininga	125	12,90	1.612,50
70	513139	**Cortador de unha** - Especificações Técnicas mínimas: (Jumbo, corte preciso, resistente, aço cromado e niquelado).	Unidade	Casita	150	4,44	666,00
76	509526	**Entretela (branco) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo 100% poliéster, termocolante para pequenas áreas em tecidos leves e médios, 40g, na cor branca, com medidas aproximadas de 0,90x50m (LxC), dupla função (termocolante e autoadesivo), acondicionado em embalagem apropriada para o produto, rolo com 50m	Metro	Mix	22	154,74	3.404,28
77	513138	**Esmalte para unhas -** Especificações Técnicas mínimas: Cores variadas, tipo cremoso, composto por pantotenato de cálcio, nitrocelulose, toluou, tosilamida, formaldeido, eta, acetatoetila butila, dbp e bentone, em frasco de 8 ml.	Unidade	Risque	250	9,21	2.302,50
80	509081	**Fecho Lagosta 10,00mm** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço niquelado (aço inoxidável), 316L, acondicionado em embalagem apropriada para o produto, pacote com 20 unidades	Unidade	Kit	10	18,23	182,30
83	508986	**Fita de Cetim Dupla Face n° 03 -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo 100% poliéster, cores variadas (será escolhida no ato do pedido), dupla face, largura de 15,00mm, acondicionado em embalagem apropriada para o produto, com comprimento mínimo de 100,00m	Metro	Najar	80	43,84	3.507,20
85	509082	**Fita de Cetim Dupla Face n° 09 -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo 100% poliéster, cores variadas (será escolhida no ato do pedido), dupla face, largura de 38,00mm, acondicionado em embalagem apropriada para o produto, com comprimento mínimo de 100,00m	Unidade	Najar	60	87,48	5.248,80
86	509527	**Fita de Cetim Face Simples n° 01** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo 100% poliéster, cores variadas (será escolhida no ato do pedido), face simples, largura de 07,00mm, acondicionado em embalagem apropriada para o produto, com comprimento mínimo de 100,00m	Metro	Kit	90	13,46	1.211,40
87	509528	**Fita decorativa (passamanaria)** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo cetim, tipo passamanaria, cores variadas (será escolhido pela contratante no ato do pedido), com medida aproximada de 0,023x10,00m, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Unidade	Kit	95	20,00	1.900,00
92	509627	**Gel Envelhecedor acrílico 250ml -** Especificações Técnicas Mínimas: Em gel, base de água, cores variadas (será escolhida no ato do pedido), atóxico, solúvel a água, acondicionado em embalagem apropriada para o produto, frasco com 250ml	Unidade	Acrilex	50	30,15	1.507,50
94	509628	**Goma Laca (incolor) 500ml -** Especificações Técnicas Mínimas: impermeabilizantes de materiais porosos e absorventes, incolor, acondicionado em embalagem apropriada para o produto, frasco com 500ml	Lata 1 Quilo	Acrilex	30	39,97	1.199,10
95	508991	**Guardanapo de papel (decopagem)** - Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo para decopagem e técnicas de arte e artesanato, modelos variados (será escolhido pela contratante no ato do pedido), estampas coloridas, com medida de aproximadamente 33,00x33,00cm, acondicionado em embalagem apropriada para o produto, pacote com no mínimo 02 unidades	Pacote	Toke e Crie	140	6,85	959,00
97	508992	**Linha: Fio de lã (tricô)** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo 100% acrílico, para tricô, cores variadas (será escolhido pela contratante no ato do pedido), acondicionado em embalagem apropriada para o produto, novelo com 100g, com comprimento mínimo de 250m	Unidade	Pinguim	80	15,94	1.275,20
98	508993	**Linha: Fio de Nylon nº 0,35mm -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo nylon, transparente, acondicionado em embalagem apropriada para o produto, espessura de 0,35mm, tubo com 100m	Metro	Kit	32	8,20	262,40
100	508998	**Linha: Fio para costura nº 120 (1.800m)** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo 100% poliéster fiado, cores variadas (será escolhido pela contratante no ato do pedido), acondicionado em embalagem apropriada para o produto, rolo com medida de no mínimo de 1.800m	Rolo 1828 Metro	Corrente	110	5,38	591,80
102	508983	**Linha: Fio para overlock** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo 100% poliéster, texturizado, para costura overlock, textura de 17, cores variadas (será escolhido pela contratante no ato do pedido), acondicionado em embalagem apropriada para o produto, cone com mínimo 4.570m	Metro	Seta	30	7,45	223,50
103	509532	**Linha: Fio tipo Meada (bordar)** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo 100% algodão egípcio, duplamente mercerizado, para bordar, meadas com 06 fios separáveis, leve torção, com medida aproximada de 08,00m de comprimento, cores variadas (será escolhido pela contratante no ato do pedido), acondicionado em embalagem apropriada para o produto, caixa com 12 unidades de 08,00m cada	Unidade	Corrente	50	49,51	2.475,50

105	513137	**Lixa para unha** - Especificações Técnicas mínimas:(com dois tipos de gramatura: de um lado grosso para desbaste e do outro, fina para acabamento.	Unidade	Marconi	250	8,03	2.007,50
107	509007	**Miçanga 11/0 -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo 100% vidro, com medida aproximada de 1,50x3,00mm, cores variadas (será escolhida no ato do pedido), acondicionado em embalagem apropriada para o produto, pacote com no mínimo 500g	Embalagem 500 Grama	Ladeira	30	51,87	1.556,10
108	509009	**Miçangão 18** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo 100% vidro, tipo leitosa, com medida aproximada de 4,10mm, cores variadas (será escolhida no ato do pedido), acondicionado em embalagem apropriada para o produto, pacote com no mínimo 500g	Unidade	Ladeira	25	68,46	1.711,50
109	509534	**Molde para biscuit (bebê) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo silicone de alta qualidade, muito macio, flexível, com medida aproximada de 02,00x04,50cm, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Unidade	Polycol	50	25,62	1.281,00
110	509535	**Molde para biscuit (bichos)** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo silicone de alta qualidade, muito macio, flexível, com medida aproximada de 5,50x04,00cm, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Unidade	Polycol	45	37,72	1.697,40
111	509536	**Molde para biscuit (bolacha) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo silicone de alta qualidade, muito macio, flexível, com medida aproximada de 03,70x03,70cm, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Unidade	Polycol	55	13,33	733,15
112	509537	**Molde para biscuit (Flores) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo silicone de alta qualidade, muito macio, flexível, com medida aproximada de 04,10x03,70cm, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Unidade	Polycol	55	13,35	734,25
115	509012	**Olho Móvel 06,00mm -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico, para Artesanato, acondicionado em embalagem apropriada para o produto, pacote com mínimo 100 unidades	Pacote 100 Unidade	Max	30	6,33	189,90
118	509013	**Papel Termocolante -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo 100% copoliamida, 90cm de largura, possui uma folha siliconada que o acompanha permitindo que as marcações, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Metro	Eduval	55	23,81	1.309,55
124	509543	**Pincel Chanfrado Angular n° 08 -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo cerdas de pelo sintético e cabo curto creme, virola em alumínio, formato chanfrado, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Unidade	Tigre	40	17,32	692,80
125	509544	**Pincel Chanfrado Angular n° 12** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo cerdas de pelo sintético e cabo curto creme, virola em alumínio, formato chanfrado, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Unidade	Tigre	40	20,87	834,80
126	509545	**Pincel Chanfrado Angular n° 16 -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo cerdas de pelo sintético e cabo curto creme, virola em alumínio, formato chanfrado, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Unidade	Tigre	40	38,85	1.554,00
128	509567	**Pincel Chato (tipo 03) n° 08** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material nos filamentos e cerdas do tipo pelo especial de orelha de boi, cabo longo em madeira natural, virola em alumínio, formato chato, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Unidade	Tigre	40	15,25	610,00
139	509578	**Pincel Chato Curto n° 06 -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material filamentos e cerdas do tipo pelo especial de orelha de boi, cabo longo vermelho, virola em alumínio, formato chato curto, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Unidade	Tigre	40	10,10	404,00
140	509579	**Pincel Chato Curto n° 08 -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material filamentos e cerdas do tipo pelo especial de orelha de boi, cabo longo vermelho, virola em alumínio, formato chato curto, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Unidade	Tigre	40	10,23	409,20
141	509580	**Pincel Chato Curto n° 10** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material filamentos e cerdas do tipo pelo especial de orelha de boi, cabo longo vermelho, virola em alumínio, formato chato curto, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Unidade	Tigre	40	12,95	518,00
142	509581	**Pincel Chato Curto n° 12** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material filamentos e cerdas do tipo pelo especial de orelha de boi, cabo longo vermelho, virola em alumínio, formato chato curto, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Unidade	Tigre	40	16,43	657,20
143	509582	**Pincel Chato Curto n° 14** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material filamentos e cerdas do tipo pelo especial de orelha de boi, cabo longo vermelho, virola em alumínio, formato chato curto, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Unidade	Tigre	40	19,85	794,00
145	509584	**Pincel Chato Curto n° 18 -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material filamentos e cerdas do tipo pelo especial de orelha de boi, cabo longo vermelho, virola em alumínio, formato chato curto, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Unidade	Tigre	40	32,81	1.312,40
146	509585	**Pincel Chato Curto n° 20** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material filamentos e cerdas do tipo pelo especial de orelha de boi, cabo longo vermelho, virola em alumínio, formato chato curto, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Unidade	Tigre	40	39,55	1.582,00
149	509548	**Pincel Chato (tipo 01) n° 02** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material nos filamentos e cerdas do tipo natural na cor branca, cabo longo de madeira, amarelo, virola em alumínio, formato chato, aparado e lixado, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Unidade	Leo Leo	40	5,46	218,40
150	509549	**Pincel Chato (tipo 01) n° 04 -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material nos filamentos e cerdas do tipo natural na cor branca, cabo longo de madeira, amarelo, virola em alumínio, formato chato, aparado e lixado, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Unidade	Leo Leo	40	5,15	206,00
151	509550	**Pincel Chato (tipo 01) n° 06 -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material nos filamentos e cerdas do tipo natural na cor branca, cabo longo de madeira, amarelo, virola em alumínio, formato chato, aparado e lixado, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Unidade	Leo Leo	40	3,95	158,00
153	509552	**Pincel Chato (tipo 01) n° 10 -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material nos filamentos e cerdas do tipo natural na cor branca, cabo longo de madeira, amarelo, virola em alumínio, formato chato, aparado e lixado, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Unidade	Leo Leo	40	4,63	185,20
154	509553	**Pincel Chato (tipo 01) n° 12 -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material nos filamentos e cerdas do tipo natural na cor branca, cabo longo de madeira, amarelo, virola em alumínio, formato chato, aparado e lixado, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Unidade	Leo Leo	40	11,62	464,80
155	509554	**Pincel Chato (tipo 01) n° 14 -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material nos filamentos e cerdas do tipo natural na cor branca, cabo longo de madeira, amarelo, virola em alumínio, formato chato, aparado e lixado, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Unidade	Leo Leo	40	7,09	283,60
156	509555	**Pincel Chato (tipo 01) n° 16 -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material nos filamentos e cerdas do tipo natural na cor branca, cabo longo de madeira, amarelo, virola em alumínio, formato chato, aparado e lixado, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Unidade	Leo Leo	40	14,21	568,40

157	509564	**Pincel Chato (tipo 02) n° 18** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material nos filamentos e cerdas do tipo natural, cabo longo de plástico, amarelo, virola em alumínio, formato chato, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Unidade	Leo Leo	40	6,65	266,00
158	509565	**Pincel Chato (tipo 02) n° 24** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material nos filamentos e cerdas do tipo natural, cabo longo de plástico, amarelo, virola em alumínio, formato chato, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Unidade	Leo Leo	40	5,64	225,60
159	509547	**Pincel Chato (tipo 01) n° 01 -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material nos filamentos e cerdas do tipo natural na cor branca, cabo longo de madeira, amarelo, virola em alumínio, formato chato, aparado e lixado, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Unidade	Leo Leo	40	2,43	97,20
160	509556	**Pincel Chato (tipo 02) n° 02 -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material nos filamentos e cerdas do tipo natural, cabo longo de plástico, amarelo, virola em alumínio, formato chato, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Unidade	Leo Leo	40	3,82	152,80
161	509557	**Pincel Chato (tipo 02) n° 04 -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material nos filamentos e cerdas do tipo natural, cabo longo de plástico, amarelo, virola em alumínio, formato chato, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Unidade	Leo Leo	40	3,48	139,20
162	509558	**Pincel Chato (tipo 02) n° 06 -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material nos filamentos e cerdas do tipo natural, cabo longo de plástico, amarelo, virola em alumínio, formato chato, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Unidade	Leo Leo	40	3,85	154,00
163	509559	**Pincel Chato (tipo 02) n° 08 -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material nos filamentos e cerdas do tipo natural, cabo longo de plástico, amarelo, virola em alumínio, formato chato, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Unidade	Leo Leo	40	3,86	154,40
164	509560	**Pincel Chato (tipo 02) n° 10 -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material nos filamentos e cerdas do tipo natural, cabo longo de plástico, amarelo, virola em alumínio, formato chato, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Unidade	Leo Leo	40	7,26	290,40
165	509561	**Pincel Chato (tipo 02) n° 12 -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material nos filamentos e cerdas do tipo natural, cabo longo de plástico, amarelo, virola em alumínio, formato chato, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Unidade	Leo Leo	40	4,42	176,80
166	509562	**Pincel Chato (tipo 02) n° 14 -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material nos filamentos e cerdas do tipo natural, cabo longo de plástico, amarelo, virola em alumínio, formato chato, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Unidade	Leo Leo	40	6,31	252,40
167	509563	**Pincel Chato (tipo 02) n° 16 -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material nos filamentos e cerdas do tipo natural, cabo longo de plástico, amarelo, virola em alumínio, formato chato, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Unidade	Leo Leo	40	8,85	354,00
170	515018	**Pincel Lixado n° 02** - Com Especificações Técnicas Mínimas: Pincel para pintura em tecido, cerda natural, cabo em madeira, chato, curto.	Unidade	Tigre	165	8,81	1.453,65
171	515017	**Pincel Lixado n° 04 -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Pincel para pintura em tecido, cerda natural, cabo em madeira, chato, curto.	Unidade	Tigre	165	8,57	1.414,05
172	515019	**Pincel Lixado n° 06 -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Pincel para pintura em tecido, cerda natural, cabo em madeira, chato, curto.	Unidade	Tigre	165	8,21	1.354,65
173	515020	**Pincel Lixado n° 08 -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Pincel para pintura em tecido, cerda natural, cabo em madeira, chato, curto.	Unidade	Tigre	165	10,04	1.656,60
174	515016	**Pincel Lixado n° 10 -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Pincel para pintura em tecido, cerda natural, cabo em madeira, chato, curto.	Unidade	Tigre	165	9,56	1.577,40
175	515021	**Pincel Lixado n° 14 -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Pincel para pintura em tecido, cerda natural, cabo em madeira, chato, curto.	Unidade	Condor	165	12,03	1.984,95
177	509590	**Pincel Redondo (tipo 01) n° 00** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material nos filamentos e cerdas do tipo pelo de pônei, cabo curto de plástico, amarelo, virola em alumínio, formato redondo, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Unidade	Tigre	40	5,30	212,00
178	509592	**Pincel Redondo (tipo 02) n° 04 -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material nos filamentos e cerdas alvejada, cabo longo, vermelho, virola em alumínio, formato redondo pituá, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Unidade	Tigre	40	13,80	552,00
179	509593	**Pincel Redondo (tipo 02) n° 06** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material nos filamentos e cerdas alvejada, cabo longo, vermelho, virola em alumínio, formato redondo pituá, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Unidade	Tigre	40	16,70	668,00
180	509594	**Pincel Redondo (tipo 02) n° 08** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material nos filamentos e cerdas alvejada, cabo longo, vermelho, virola em alumínio, formato redondo pituá, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Unidade	Tigre	40	14,66	586,40
181	509591	**Pincel Redondo (tipo 02) n° 00** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material nos filamentos e cerdas alvejada, cabo longo, vermelho, virola em alumínio, formato redondo pituá, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Unidade	Tigre	40	10,65	426,00
182	509021	**Pistola G -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico resistente, com gatilho, acionamento continuo, destinado a aplicação de cola quente, tamanho G, bivolt, potência de 40w, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Unidade	VMP	40	17,96	718,40
184	509023	**Porta chaves -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo MDF, cor natural/crú, capacidade para 05 chaves, com medida aproximada de 20,00x25,00cm, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Unidade	ML	50	26,96	1.348,00
189	509631	**Porta Maquiagem** – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo MDF, cor natural/crú, 02 gavetas, medida aproximada de 26,00x15,00x14,00cm, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Unidade	ML	50	32,36	1.618,00
192	509083	**Regulador de alça de sutiã -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo policarbonato, transparente, largura do passante em 12,00mm, acondicionado em embalagem apropriada para o produto, pacote com 100 unidades	Unidade	Ritas	10	10,00	100,00
202	509597	**Stencil 14x14cm -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material de plástico do tipo acetato, com medida de 14,00x14,00cm, figuras diversas (borboleta, bule, cebola, flor, laranja, ninho, poá, rosa e salsa), as figuras serão escolhidas no ato do pedido, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Unidade	Opa	100	11,05	1.105,00
205	509030	**Tecido: Chita -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo chita, 100% algodão, pesando de 230 à 240g/m2, com 01,40m de largura, sem estampas, cores variadas (será escolhido pela contratante no ato do pedido), acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Metro	Pitangui	255	8,21	2.093,55
207	509037	**Tecido: Felpa -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo 100% Algodão, para bordar, impermeável, gramatura 360g/m linear, largura de 01,40m, cores variadas (será escolhida pela contratada no ato do pedido), acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Metro	São Joanense	105	37,48	3.935,40
209	509687	**Tecido: Flanela fustão -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo 100% Algodão, motivos infantis, gramatura 100g/m2, largura de 00,80m, armação têxtil, estampada (será escolhida pela contratada no ato do pedido), acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Unidade	São Joanense	90	33,59	3.023,10

210	509041	**Tecido: Para Fralda -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo 100% algodão, gramatura aproximada de 106g/m2, largura de 70cm, cor branca, acondicionado em embalagem apropriada	Unidade	Estilotex	300	8,92	2.676,00
211	509042	**Tecido: Para Fralda (estampada) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo 100% algodão, gramatura aproximada de 106g/m2, largura de 70cm, estampa infantil (será escolhido pela contratante no ato do pedido), cor branca, acondicionado em embalagem apropriada	Metro	Estilotex	250	33,46	8.365,00
214	511133	**Tecido: Tipo Malha Helancia -** Especificações Técnicas Mínimas: Tipo tensionada, para decoração, composto de 95% poliéster e 5% elastano, tipo fina, medindo 1,80 X 1,00 metros. As cores serão escolhidas pela contratante no ato do pedido.	Unidade	Adar	150	9,67	1.450,50
215	509006	**Tecido: Manta Acrílica** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo 100% poliéster, cor branca, gramatura 60, com largura de 01,40m, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Metro	Plastico	100	12,40	1.240,00
216	509603	**Tecido: Tecido não tecido (TNT)** – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material com gramatura mínima de 40g/m linear, composto de 100% em fibra de polipropileno, cores variadas (será escolhido pela contratante no ato do pedido), com medida mínima de 01,40m de largura, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Metro	Gatte	900	1,59	1.431,00
217	509040	**Tecido: Oxford (liso) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo 100% poliéster, com largura de 01,40m, cores variadas (será escolhido pela contratada no ato do pedido), acondicionado em embalagem apropriada	Metro	MN	260	8,91	2.316,60
219	509032	**Tecido: Patchwork** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo patchwork, tricoline 100% algodão, com largura de 01,40m, com estampas (será escolhido pela contratante no ato do pedido), cores variadas (será escolhido pela contratante no ato do pedido), acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Metro	Catarinense	120	20,99	2.518,80
220	509602	**Tecido: Talagarça Grossa** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo 100% algodão, pesando 167g/m2, armação tela grossa, cor crú, com medida aproximada de 01,00x01,40m (CxL), acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Unidade	Estilotex	130	33,10	4.303,00
222	509634	**Tecido: Tricoline liso** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo tecido de tricoline de algodão liso, misto 65% poliéster e 35% algodão, cores fortes (será escolhido pela contratante no ato do pedido), sem estampas, com medida de 01,40m de largura, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Metro	Catarinense	105	32,02	3.362,10
223	509604	**Tecido: Tricoline liso (100% algodão)** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo tecido de tricoline 100% algodão, pesando 120g/m2, cores fortes (será escolhido pela contratante no ato do pedido), sem estampas, com medida de 01,40m de largura, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Metro	Catarinense	105	32,40	3.402,00
224	509635	**Tecido: Tricoline listrado** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo tecido de tricoline 100% algodão, pesando 120g/m2, listrado, cores variadas (será escolhido pela contratante no ato do pedido), sem estampas, com medida de 01,40m de largura, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Metro	Catarinense	105	27,03	2.838,15
226	509047	**Tecido: Voil -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo 100% poliéster, largura de 03,00m, pesando 128g/m2, armação de tela, cores variadas (será escolhida pela contratante no ato do pedido), acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Metro	Plastico	50	16,90	845,00
227	509636	**Tela de Pintura (009x012cm)** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material 100% algodão, ficada em chassi de madeira, com medidas aproximadas de 009x012cm, cor cru, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Unidade	Guedes	100	7,94	794,00
230	509608	**Tela para pintura de quadros (11x11cm)** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo MDF, com medida aproximada de 11,00x11,00cm, borda de 02,00cm, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Unidade	Guedes	50	5,80	290,00
231	509609	**Tela para pintura de quadros (15x15cm)** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo MDF, com medida aproximada de 15,00x15,00cm, borda de 02,00cm, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Unidade	Guedes	50	5,90	295,00
232	509610	**Tela para pintura de quadros (16x16cm)** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo MDF, com medida aproximada de 16,00x16,00cm, borda de 02,00cm, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Unidade	Guedes	120	6,84	820,80
234	509612	**Tela para pintura de quadros (21x21cm)** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo MDF, com medida aproximada de 21,00x21,00cm, borda de 02,00cm, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Unidade	Guedes	120	7,14	856,80
235	509613	**Tela para pintura de quadros (25x25cm)** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo MDF, com medida aproximada de 25,00x25,00cm, borda de 02,00cm, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Unidade	Guedes	120	9,00	1.080,00
239	509049	**Tela para pintura de quadros (50x50cm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo MDF, com medida aproximada de 50,00x50,00cm, borda de 02,00cm, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Unidade	Guedes	130	31,32	4.071,60
241	509616	**Terebintina 100ml -** Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo diluente vegetal, natural de tinta óleo, acondicionado em embalagem apropriada para o produto, frasco com 100ml	Unidade	Acrilex	40	18,90	756,00
243	509052	**Tesoura 21cm -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo cabo em polipropileno, corte em aço inox, corte reto, para costura, comprimento de 21,00cm, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Unidade	MB	85	5,91	502,35
245	509618	**Tinta Acrílica 37ml (craquelado) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado á base de resina acrílica, tipo craquete, cor branca, pronto para uso, acondicionado em embalagem apropriada para o produto, frasco com 37ml	Unidade	Acrilex	280	5,92	1.657,60
246	509056	**Tinta Acrílica Fosca 37ml -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material com composição a base de látex PVA, cores variadas (será escolhida pela contratante no ato do pedido), solúvel a água, para pintura artesanal, acondicionado em embalagem apropriada para o produto, caixa com 12 frascos de 37ml	Caixa 12 Unidade	Acrilex	350	5,55	1.942,50
247	509619	**Tinta Acrílica Fosca 250ml -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material com composição a base de látex PVA, a base de água, cores variadas (será escolhida pela contratante no ato do pedido), para pintura artesanal, acondicionado em embalagem apropriada para o produto, frasco com 250ml	Tubo 250 Mililitro	Acrilex	80	28,31	2.264,80
251	509620	**Tinta dimensional relevo 35ml -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo resina acrílica, água, aditivos, peguimentos, utilizada para qualquer tipo de material poroso e aderente, cores variadas (será escolhida pela contratante no ato do pedido), acondicionado em embalagem apropriada para o produto, frasco com 35ml	Unidade	Acrilex	50	6,83	341,50
255	509621	**Verniz 500ml -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material a base de cobalto, tipo secante (cobalto), acelera o tempo de secagem da tinta óleo, acondicionado em embalagem apropriada para o produto, frasco com 500ml	Frasco 500 Mililitro	Acrilex	30	52,44	1.573,20
260	509060	**Viés** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material com 100% Algodão, para costura, liso, cores variadas (será escolhido pela contratante no ato do pedido),	Caixa 10 Unidade	Cinderela	50	18,50	925,00

		13mm de largura, acondicionado em embalagem apropriada para o produto, rolo com 20m de comprimento					
261	515027	**Viés -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material com 100% Algodão, para costura, liso, cores variadas (será escolhido pela contratante no ato do pedido), 35mm de largura, acondicionado em embalagem apropriada para o produto, rolo com 20m de comprimento	Unidade	Cinderela	60	9,83	589,80
263	509061	**Viés Patchwork** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material com 100% Algodão, largura inicial de 35mm, largura parte externa 23mm, estampada (será escolhido pela contratante no ato do pedido), acondicionado em embalagem apropriada para o produto, rolo com 20m de comprimento	Caixa 10 Unidade	Maluli	10	20,10	201,00
266	509064	**Zíper Fixo Invisível (30cm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo 100% poliéster, trava automática, nylon, com medida aproximada de 30cm, cores variadas (será escolhida pela contratante no ato do pedido), fixo, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Unidade	Lulitex	60	0,64	38,40
267	509065	**Zíper Fixo Invisível (50cm)** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo 100% poliéster, trava automática, nylon, com medida aproximada de 50cm, cores variadas (será escolhida pela contratante no ato do pedido), fixo, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Metro	Lulitex	100	0,85	85,00
		VALOR TOTAL R$					**186. 626,09**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 056/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de aviamentos e materiais de artesanato para diversas secretarias do município de colíder/MT.

VIGÊNCIA: 15/12/2022 até 15/12/2023.

DETENTORA DO REGISTRO: **REZER FRUTUOSO & CIA LTDA – EPP** – CNPJ n° 33.664.004/0001-23 Rua dos Cajueiros n°. 710 Centro, CEP: 78520-000 Guarantã do Norte – MT Fone: (66) 3552-1102 / 99967-5028 E-mail: rezer.frutuoso@hotmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT	VL. UNIT.	VL TOTAL
2	508954	**Agulha de bordar nº 24** - Especificações Técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo aço niquelado (aço inox), para bordar, acondicionado em embalagem apropriada para o produto, caixa com mínimo 10 unidades	Caixa 10 Unidade	Circulo	20	7,15	143,00
6	509496	**Agulha de costura a mão n° 03** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço niquelado (aço inox), medida aproximada de 03,00mm, costura a mão, acondicionado em embalagem apropriada para o produto, caixa com 100 unidades	Caixa 100 Unidade	Nybc	11	34,00	374,00
7	509497	**Agulha de costura a mão n° 06** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço niquelado (aço inox), medida aproximada de 06,00mm, costura a mão, acondicionado em embalagem apropriada para o produto, caixa com 100 unidades	Caixa 100 Unidade	Nybc	11	29,00	319,00
8	509498	**Agulha de costura a mão n° 09** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço niquelado (aço inox), medida aproximada de 09,00mm, costura a mão, acondicionado em embalagem apropriada para o produto, caixa com 100 unidades	Caixa 100 Unidade	Nybc	10	32,00	320,00
18	509504	**Agulha de ponta fina n° 11** – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço niquelado (aço inox), orifício aberto no centro, ponta fina, compatível com máquina de costura SINGER PP418B, acondicionado em embalagem apropriada para o produto, caixa com 10 unidades	Caixa 10 Unidade	Circulo	10	13,65	136,50
19	509696	**Agulha de ponta fina n° 14** – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço niquelado (aço inox), orifício aberto no centro, ponta fina, compatível com máquina de costura SINGER, acondicionado em embalagem apropriada para o produto, caixa com 10 unidades	Caixa 100 Unidade	Circulo	10	12,80	128,00
20	509505	**Agulha de ponta fina n° 16** – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço niquelado (aço inox), orifício aberto no centro, ponta fina, compatível com máquina de costura SINGER PP418B, acondicionado em embalagem apropriada para o produto, caixa com 10 unidades	Caixa 10 Unidade	Circulo	10	13,70	137,00
27	509510	**Agulha de ponto russo nº 12** – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricada em material do tipo cabo em plástico com ponta em metal, ideal para ponto russo, indicado para utilização de 03 fios (linha), com passador de fios, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Unidade	Circulo	50	16,80	840,00
28	509626	**Agulha de ponto russo nº 20** – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricada em material do tipo cabo em plástico com ponta em metal, ideal para ponto russo, numeração indicada para utilização com lãs, com passador de fios, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Unidade	Circulo	50	16,98	849,00
31	508961	**Alfinete de Segurança n º 02** – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço niquelado (aço inox), tamanho aproximado de 38mm de comprimento, acondicionado em embalagem apropriada para o produto, caixa com 100 unidades	Caixa 100 Unidade	Arte Punto	53	6,35	336,55
41	509073	**Bojo de sutiã** – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material de qualidade, cores variadas (será escolhido pela contratante no ato do pedido, tamanhos variados (P, M, G, GG), acondicionado em embalagem apropriada para o produto, os tamanhos serão escolhidos no ato do pedido, pacote com 01 par	Unidade	Nova Dublagem	100	5,35	535,00
82	508985	**Fita de Cetim Dupla Face n° 02** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo 100% poliéster, cores variadas (será escolhida no ato do pedido), dupla face, largura de 10,00mm, acondicionado em embalagem apropriada para o produto, com comprimento mínimo de 100,00m	Metro	Fitas Progresso	70	41,60	2. 912,00
84	508987	**Fita de Cetim Dupla Face n° 05** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo 100% poliéster, cores variadas (será escolhida no ato do pedido), dupla face, largura de 22,00mm, acondicionado em embalagem apropriada para o produto, com comprimento mínimo de 100,00m	Metro	Fitas Progresso	80	57,00	4. 560,00
119	509540	**Passa fita** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo 80% poliéster, 20% algodão, cores variadas (será escolhido pela contratante no ato do pedido), com medida aproximada de 0,023x13,70m (LxC), acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Unidade	Circulo	180	18,45	3. 321,00

198	515024	**Sianinha** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo 100% viscose , largura de 9mm, 10metros de comprimento, cores variadas (será escolhido pela contratante no ato do pedido) acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Unidade	São José	120	7,97	956,40
204	509599	**Tecido: Bordado Inglês** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo bordado inglês, 90% Poliéster, 10% Algodão, com medida mínima de 0,05x13,70m, cores variadas (será escolhido pela contratante no ato do pedido), acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Unidade	Circulo	100	26,50	2.650,00
206	14275	**Tecido: Etamine (branca)** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo 100% Algodão, para bordar, impermeável, gramatura padrão, largura de 01,40m, cor branca, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Metro	Estilotex	150	19,79	2.968,50
212	509600	**Tecido: Guardanapo (branco)** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo 100% algodão, cor branco, com medida aproximada de 70x40cm (CxL), cores variadas (será escolhida pela contratante no ato do pedido), acondicionado em embalagem apropriada	Unidade	Estilotex	160	6,55	1.048,00
221	509605	**Tecido: Tricoline liso (estampado)** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo tecido de tricoline 100% algodão, pesando 120g/m2, cores fortes (será escolhido pela contratante no ato do pedido), estampas variadas (bichos, bolinhas, frutas, floral), com medida de 01,40m de largura, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Metro	Peripan	105	22,95	2.409,75
242	509617	**Termolina 100ml** - Especificações Técnicas Mínimas: Solúvel em água, indicado para proteger costuras e bordados, acondicionado em embalagem apropriada para o produto, frasco com 100ml	Unidade	Acrilex	55	8,88	488,40
254	509058	**Toalha de mão (24x40cm)** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo 100% algodão, para bordado, cores variadas (será escolhida pela contratante no ato do pedido, acondicionado em embalagem apropriada para o produto, com medida aproximada de 24x40cm	Unidade	Mafratex	40	4,19	167,60
262	509084	**Viés para sutiã** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material com 99% poliamida, 01% elástano, 10mm de largura, para sutiã, cores variadas (será escolhido pela contratante no ato do pedido), acondicionado em embalagem apropriada para o produto, rolo com 25m de comprimento	Unidade	Zanotti	10	24,99	249,90
265	509063	**Zíper Fixo (18cm)** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo 100% poliéster, trava automática, nylon, com medida aproximada de 18cm, cores variadas (será escolhida pela contratante no ato do pedido), fixo, fino, acondicionado em embalagem apropriada para o produto, pacote com 10 unidades	Unidade	Nybc	10	4,27	42,70
		VALOR TOTAL R$					**25.892,30**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA SMFA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2022

PORTARIA SMFA Nº 412/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ILSON MOREIRA** (Titular) e **ANDREIA MARIA RIZZATO DOS ANJOS** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 197/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora:**CATHARINA BASSANEZI LOSS & CIA LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 056/2022. Vigência: 15/12/2022 até 15/12/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 413/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ILSON MOREIRA** (Titular) e **ANDREIA MARIA RIZZATO DOS ANJOS** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 198/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora:**MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 056/2022. Vigência: 15/12/2022 até 15/12/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 414/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ILSON MOREIRA** (Titular) e **ANDREIA MARIA RIZZATO DOS ANJOS** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 199/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora:**REZER FRUTUOSO & CIA LTDA – EPP**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 056/2022. Vigência: 15/12/2022 até 15/12/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PREVILIDER
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO PREVI-LIDER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE COLIDER - MT

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2021

CONTRATANTE: PREVI-LIDER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE COLIDER – MT

CONTRATADA: *I. F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI* CNPJ/MF sob o nº 10.541.510/0001-20

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor mencionado e prorrogar o prazo conforme acordado na Cláusula Décima, do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 001/2021.

VALOR: R$ 20.270,76

VIGENCIA:01/01/2023 A 31/12/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1000/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, o servidor, **MIQUEIAS DE OLIVEIRA,** portador da matricula nº. 435, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no Setor Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de dezembro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 07 de dezembro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **LUCIANA DIAS TADIOTTO**. Instrumento Vinculante: Dispensa de Licitação nº 007/2021. Objeto: Locação de 01 (um) imóvel em alvenaria, com aproximadamente 162,08m2 de área construída, localizado na Rua Cuiabá, nº 561, Lote 27, Quadra 75, Setor Leste, Bairro Centro, CEP. 78.500-000, no município de Colider/MT, para Funcionamento da Sede do Centro Especializado de Assistência Social (CREAS) do município de Colider/MT. **VALOR:** Fica acrescentado a Cláusula Terceira do contrato original, o valor de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, que será pago em **12 (doze)** parcelas mensais no valor de **R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA:** Fica acrescentada na Quarta - do prazo de vigência do contrato original, o acréscimo de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, terminando o prazo de vigência do contrato em **31 de dezembro de 2023.** Data de Assinatura: 15/12/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–DRH Nº _364/2022, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre odeferimento de afastamento por motivo de doença em favor da servidora "APARECIDA DE FATIMA GROSSI RODRIGUES".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de doença em favor da servidora Sra. APARECIDA DE FATIMA GROSSI RODRIGUES, portadora da matricula n. 2804, efetiva, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 14/12/2022 e término 23/12/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 14/12/2022, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 57/2022

Processo Administrativo nº 10.224/2022

O Pregoeiro Substituto do município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo 10.224/2022, ADJUDICA as empresas:

SOMA COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI EPP, CNPJ:26.877.656/0001-80; AYRES E AYRES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.027.185/0001-77; R.R SUPERMERCADO LTDA, CNPJ: 42.370.090/0001-52.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE COPA E COZINHA POR UM PERÍODO DE 12 MESES.**

Colniza – MT, 15 de dezembro de 2022.

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Substituto

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.059, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

SUMULA: ***AUTORIZA O MUNICÍPIO DE COLNIZA, A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BOM SAMARITANO –LAR E ABRIGOS DOS IDOSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS*****"**

O Sr. MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder em parcela única o valor de R$ 15.707,00 (Quinze mil e setecentos e sete reais), a título de subvenção social mediante convênio a "***A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BOM SAMARITANO –LAR E ABRIGOS DOS IDOSOS***", com CNPJ nº 21.192.809/0001-32, para pagamentos de suas despesas no mês de dezembro de 2022.

Art. 2º - A Associação deverá prestar contas e relatório da Subvenção Social recebida, no mês seguinte ao recebimento dos valores, junto a Secretaria municipal de Administração e Finanças deste município, sob pena de paralisação dos repasses mensais a instituição".

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria: 09.001.08.244.0012.2067 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 15 de dezembro de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 57/2022

Processo Administrativo nº 10.224/2022

O prefeito do município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo 10.224/2022, HOMOLOGA as empresas:

SOMA COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI EPP, CNPJ:26.877.656/0001-80; AYRES E AYRES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.027.185/0001-77; R.R SUPERMERCADO LTDA, CNPJ: 42.370.090/0001-52.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE COPA E COZINHA POR UM PERÍODO DE 12 MESES.**

Colniza – MT, 15 de dezembro de 2022.

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO-CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2022- COPA E COZINHA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº **000122/22/2022** – PREGÃO PRESENCIAL-SRP **57/2022**, com VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, não podendo ser prorrogada.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Colniza/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM** RESOLVE registrar os preços da empresa **SOMA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI EPP que apresentou o menor preço para os itens: 2, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 18, 21, 22, 23, 24, 28, 29, 36, 37, 38, 39, 44, 45, 46, 50, 55, 56, 70, 75, 76, 78, 79, 80, 81, 93, 95, 96, 98, 104, 105, 108, 109, 113, 114, 117, 118, 122, 123, 126, 131, 132, 133, 134, 136, 138, 139, 143, 144, 146, 147, 148, 150, 151, 152, 153, 158, 160, 163, 167, 174, 175, 177, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 199, 200, AYRES E AYRES COMERCIO E SERVICOS LTDA que apresentou o menor preço para os itens: 3, 64, 65, 66, 94, 120, 140, 141, 162, 166, 170, 171, 172, 202, 203 e a empresa R. R SUPERMERCADO LTDA que apresentou o menor preço para os itens: 1, 4, 7, 13, 14, 17, 19, 20, 26, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 40, 41, 42, 43, 47, 48, 49, 51, 54, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 67, 68, 69, 74, 77, 82, 83, 84, 85, 87, 89, 91, 92, 97, 99, 100, 103, 106, 107, 110, 111, 112, 115, 116, 119, 121, 124, 125, 127, 128, 129, 130, 137, 142, 145, 154, 155, 156, 157, 159, 161, 164, 165, 168, 169, 173, 178, 191, 192, 194, 195, 196, 197, 201,** nas quantidades estimadas, de acordo com as classificações por elas alcançadas por item atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber ao Decreto Municipal nº 030/2019, e 068/2017 em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE COPA E COZINHA POR UM PERIODO DE 12 MESES.**

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial, não podendo ser prorrogada.

2.2. O prazo mencionado acima será improrrogável, exceto quando:

I. Havendo saldo remanescente e, dentro do prazo de vigência da Ata, a secretaria solicitante firme contrato com o fornecedor;

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

Item	31273 Código	SOMA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI EPP CNPJ: 26.877.656/0001-80 AVENIDA ALZIRA SANTANA, SN RES S GONCALO - IKARAY, VARZEA GRANDE - MT, CEP: 78130-634 Telefone: (65) 3686-1330 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	023.003.010	ACENDEDOR - TIPO FOSFORO, DE MADEIRA, COMPOSTO DE VEGETAL E MINERIO, APRESENTADO NA FORMA DE PALITO, COM PONTA DE POLVORA, PACOTE COM 10 CAIXAS Marca: PARANA	PACOT	20	4,15	83,00
6	046.003.029	ASSADEIRA MEDIA RETANGULAR 35CM POR 25CM. Marca: ASJ	UND	30	46,63	1.398,90
8	023.002.070	BACIA DE INOX DE 10 LT Marca: HERCULES	UND	20	39,26	785,20
9	038.001.019	BACIA DE PLASTICO BEM RESISTENTE 05 LITROS Marca: ARQPLAST	UND	10	14,00	140,00
10	023.002.048	BACIA DE PLASTICO PARA USO DOMESTICO COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, CORES VARIADAS. Marca: ARQPLAST	UND	160	19,00	3.040,00
11	166.001.001	BACIA PLÁSTICA, MATERIAL RESISTENTE, 10 LITROS. Marca: ARQPLAST	UND	140	11,40	1.596,00
12	166.001.002	BACIA PLÁSTICA, MATERIAL RESISTENTE, 30 LITROS Marca: ARQPLAST	UND	100	25,00	2.500,00
18	046.001.024	BANDEJA INOX REDONDA MATERIAL: AÇO, COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 36 CM X 36 CM X 2,5 CM, FORMA DA BANDEIJA REDONDA Marca: BRINOX	UND	15	123,40	1.851,00
21	011.001.593	BORRACHA DE PANELA DE PRESSAO DE 7,00 LITROS Marca: ASJ	UN	10	4,90	49,00
22	046.002.019	BORRACHA DE PANELA DE PRESSÃO DE 07 FECHAMENTO EXTERNO Marca: ASJ	UND	5	23,90	119,50
23	046.002.021	BORRACHA DE PANELA DE PRESSÃO DE 10 LITROS FECHAMENTO EXTERNO Marca: ASJ	UND	5	25,90	129,50

24	046.002.020	BORRACHA DE PANELA DE PRESSAO DE 18 LITROS FECHAMENTO EXTERNO Marca: ASJ	UND	5	21,50	107,50
28	046.003.066	BOX MANTIMENTO QUADRADO ALTO COM TRAVA 10,5 LITROS, O POTE É IDEAL PARA ARMAZENAR DIMENSOES: 26,5X26X29,5 COM TRAVAS CAPACIDADE 10,5 LITROS, MATERIAL PLASTICO Marca: SANREMO	UND	100	63,52	6.352,00
29	046.003.067	BOX MANTIMENTO QUADRADO ALTO COM TRAVA 20 LITROS, O POTE É IDEAL PARA ARMAZENAR SUA TRANSPARENCIA, DIMENSOES: 33X29,5X34 COM TRAVAS CAPACIDADE: 20 LITROS MATERIAL PLASTICO Marca: SANREMO	UND	100	92,00	9.200,00
36	211.003.005	CAIXA ORGANIZADORA - EM PLASTICO, PARA USO GERAL,46,50X32,00X21,50CM, NA COR TRANSPARENTE, TAMPA COM TRAVA Marca: ARQPLAST	UND	2	75,20	150,40
37	046.003.023	CAIXA TÉRMICA DE 50 LITROS CAIXA TERMICA - DE POLIURETANO, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, MEDIDA EXTERNA: 53CM DE COMPRIMENTO, 37CM DE LARGURA E 48CM DE ALTURA, MEDIDA INTERNA: 48CM DE COMPRIMENTO, 29CM DE LARGURA E 40CM DE ALTURA, BARDAS REFORCADAS, EXTRATOR LATERAL, UTILIZADA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, TAMPA EM POLIURETANO Marca: SOPRANO	UND	60	214,50	12.870,00
38	046.003.001	CANECA - DE ALUMINIO, CAPACIDADE (4,5L), COM DIAMETRO DE (18,0CM), ALTURA DE (18,0CM), COM ESPESSURA DE (2MM), CABO DE BAQUELITE Marca: ASJ	UN	15	48,00	720,00
39	046.003.065	CANECA ALUMINIO 5 LITROS, CANECÃO ALUMINIO HOTEL 18 CABO DE BAQUELITE CAPACIDADE: 5 LITROS MEDIDAS: 18CM DE DIAMETRO E 18CM DE ALTURA EXCELENTE PAR FERVER LEITE, AGUA, CHA, ETC Marca: ASJ	UND	65	65,00	4.225,00
44	046.003.061	COADOR DE CAFE DE PANO PARA CAFE EM TECIDO, COM ARO DE METAL E CABO REVESTIDO EM PLASTICO, DIAMETRO DE 18 CM, COADOR DE CAFE DE PANO TAMANHO EXTRA GRANDE: FEITO 100% EM ALGODÃO, COM ARO DE METAL Marca: CBATEX	UND	18	9,75	175,50
45	046.003.062	COADOR DE CAFE EM TECIDO ESPECIAL, COM ARO DE APOIO E CABO PLASTICO, DIAMETRO DE 22CM, TAMANHO GRANDE. FEITO 100% ALGODÃO, COM ARO DE METAL E CABO DE MADEIRA: EXCELENTE PARA USO DOMESTICO Marca: CBATEX	UND	64	9,75	624,00
46	046.003.068	COADOR DE CAFE EXTRA GRANDE, FEITO 100% EM ALGODÃO, COM ARO DE METAL E CABO DE MADEIRA, ARO COM 13 CM DE DIAMETRO: EXCELENTE PARA USO DOMESTICO. DIAMETRO DO ARO 13 CM, COMPRIMENTO DO CABO 10CM Marca: CAEBI	UND	100	9,75	975,00
50	046.001.005	COLHER - DE INOX, PARA REFEICOES Marca: GTX	UN	2000	3,90	7.800,00
55	046.001.020	COLHER GRANDE ESTRUTURA EM SILICONE CABO EM SILICONE DIMENSÕES 30.0 X 8.0 CM Marca: CASITA	UND	112	19,00	2.128,00
56	046.001.021	COLHER EM SILICONE 28X7CM COLHER MEDIDA EM SILICONE SEM EMENDAS OU JUNTAS, COM SUPER RESISTÊNCIA TAMANHO 28X7CM Marca: CASITA	UND	100	19,00	1.900,00
70	046.001.039	DISPENSER PARA COPO DESCARTAVEL PARA AGUADE 150 A 200 ML PERMITE A RETIRADA DE APENAS UM COPO POR VEZ DEVIDO SEU SISTEMA INOVADOR ECONOMIZA ATE 40% PRATICO HIGIENICO Marca: GLOBO	UND	2	80,00	160,00
75	046.003.033	ESCUMADEIRA - ALUMINIO, 16 CM, PARA USO EM COZINHA Marca: AL REIS	UND	50	18,00	900,00
76	046.003.076	ESCUMADEIRA TAM. 35CM COLHER EM AÇO INOXIDAVEL TIPO Marca: CASITA	UND	15	27,00	405,00
78	046.003.007	FACA - EM INOX, PADRAO P/ MESA, CABO LISO Marca: GTX	UN	570	5,00	2.850,00
79	046.003.077	FACA 8" COM CABO POLIPROPILENO FACA COZINHA DO CHEFF 8", COM CABO POLIPROPILENO Marca: CASITA	UND	10	27,00	270,00
80	046.001.045	FACA DE AÇO, MEDIDNDO 10 POLEGADAS COM CABO DE MADEIRA RESISTENTE Marca: CASITA	UND	5	29,99	149,95
81	023.003.009	FACA - DE INOX, MEDINDO 28 CM, COM CABO EM PLASTICO RESISTENTE DE ALTA QUALIDADE. Marca: CASITA	UND	20	29,99	599,80
93	046.001.011	GARFO - DE INOX, PARA REFEICAO, APESENTACAO LISA Marca: GTX	UNDID	680	3,40	2.312,00
95	046.001.012	GARRAFA - TERMICA, REVESTIDA EM PLASTICO, INTERNA E EXTERNAMENTE, COM TAMPA, ALCA E ROSCA, 5 LITROS Marca: INVICTA	UNDID	10	47,80	478,00
96	046.001.037	GARRAFA GARRAFÃO BOTIJÃO TERMICO QUEN/FRIO 5 LITROS IDEAL PARA CONSERVAR LIQUIDOS QUENTES OU FRIOS, TEM ESPUMA INTERNA EM POLIURETANO (PU), QUE GARANTE O ISOLAMENTO TERMICO POR MUITO MAIS TEMPO MATERIAL POLIPROPILENO, LARGURA 20,50 CM, COMPRIMENTO 20,50 CM , PESO 843,00 GR. Marca: INVICTA	UND	5	51,85	259,25
98	046.001.032	GARRAFA TERMICA 12 LITROS, BOTIJÃO TERMICO COM TORNEIRA AZUL 12 L, CAPACIDADE 12L, CONSERVAÇÃO TERMICA 12H QUENTE / 24H FRIO, ISOLAMENTO TERMICO ESPUMA DE PU/PP, LIVRE DE BPA, MATERIAL ATOXICO, MATERIAL EXTERNO PLASTICO, SISTEMA DE SERVIR TORNEIRA. Marca: OBBA	UND	3	130,00	390,00
104	023.003.011	GUARDANAPO DE PAPEL CONFECCIONADO EM PAPEL ABSORVENTE, FOLHA SIMPLES; MEDINDO 32 X 33 PACOTES COM 100 UNIDADES CADA GUARDANAPO DE PAPEL FOLHAS SIMPLES 100% DE FIBRAS AS CELULOSICAS NA COR BRANCA. FARDO COM 18 PACOTES. Marca: NC PAPEIS	FARDO	314	59,99	18.836,86
105	046.001.041	JARRA DE PLASTICO 4L COM TAMPA, FABRICADO EM POLIPROPILENO COM ALÇA LATERAL E TAMPA COM PEGADOR JARRA PLASTICO 4L COM TAMPADIMENSÃO: COMP X LARG X ALT: 23,8X19,4X28,2	UND	70	19,90	1.393,00

		Marca: PLASMONT				
108	023.002.076	JARRA PLASTICA COM TAMPA CAPACIDADE DE 02 LITROS MATERIA PRIMA PP FORNECIDOS EM UNIDADES. Marca: PLASMONT	UND	5	14,00	70,00
109	023.003.024	JARRA PLASTICA COM CAPACIDADE DE 3,7LITROS, COM TAMPA E ALÇA, FABRICADO COM MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA E QUALIDADE. CORES DIVERSAS. Marca: PLASMONT	UND	52	16,00	832,00
113	046.003.080	JOGO DE POTES PARA ARMAZENAMENTO, O KIT COM 5 PORTA MANTIMENTO PARA ARMAZENAR ALIMENTOS, PRODUTO ATOXICO E LIVRE DE BPA, 5 POTES: ARROZ: 6,6 LITROS: COMPRIMENTO: 22 CM- LARGURA: 22CM - ALTURA: 23,5CM, FEIJÃO: 3,5 LITROS: COMPRIMENTO: 17,5CM - LARGURA: 17,5CM - ALTURA: 19CM, CAFE: 1,9 LITROS: COMPRIMENTO: 14 CM - LARGURA: 14CM - ALTURA: 16,5CM, AÇICAR: 1,9 LITROS: COMPRIMENTO: 14CM, - LARGURA: 14CM - ALTURA: 16,5CM, FARINHA: 900 ML COMPRIMENTO: 11,5CM, LARGURA: 11,5CM - ALTURA: 13 CM Marca: PLASMONT	UND	8	37,50	300,00
114	046.003.078	JOGO DE UTENSILIOS PARA COZINHA COM 5 PCS 1 ESPATULA, 1 CONCHA TERRINA, 1 COLHER DE ARROZ, 1 PEGADOR DE MASSA, 1 ESCUMADEIRA JOGO DE UTENSILIOS PARA COZINHA, UTENSILIOS PARA COZINHA INOX 5 PCS, COM CABO DE AÇO ESCOVADO ACABAMENTO PLASTICO, JOGO COM 1 ESPATULA, 1 CONCHA TERRINA, 1 COLHER DE ARROZ, 1 PEGADOR DE MASSA, 1 ESCUMADEIRA Marca: GTX	UND	9	125,00	1.125,00
117	046.005.016	LEITEIRA ALUMINIO 05 LITROS FORMA CILINDRICO: ESPEDIFICAÇÃO: LEITEIRA EM ALUMINIO REFORÇADO CAPACIDADE DE 05 LITROS, FORMA CILINDRO, ACABAMENTO SUPERFICIAL POLIDO, COM TAMPA, CABP ISOLANTE TERMICO, CABO EM POLIPROPILENO Marca: ASJ	UND	7	215,00	1.505,00
118	031.002.025	LUVA PLASTICA, P, M , G, PARA MANUSEIO DE ALIMENTOS, PACOTE COM 100 UNIDADES Marca: TALGE	PACOT	155	5,99	928,45
122	032.001.266	PALITO DE DENTE - BAMBU - FARDO 25 CAIXAS X 100 UNIDADES PALITO DE DENTE EM MADEIRA BAMBU, EMBALADO APROPRIADAMENTE EM CAIXA COM 100 UNIDADES, PARA USO DE IGIENE BUCAL. FARDO 25 CAIXAS. Marca: PARANA	FARDO	26	29,90	777,40
123	046.002.002	PANELA C/ TAMPA E ALÇA - TIPO PANELÃO - 60 LTS PANELA - PANELA COM TAMPA E DUAS ALCAS TODA EM ALUMINIO BATIDO, EXTRA FORTE, 60 LITROS, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE Marca: AL REIS	UNDID	20	545,94	10.918,80
126	046.003.083	PANELAS - PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA E ALÇA - PANELA DE ALUMINIO BATIDO (FUNDIDO), COM TAMPA E ALÇAS RESISTENTE DE ALUMINIO COM MADEIRA N° 30 Marca: AL REIS	UND	2	148,00	296,00
131	046.003.071	PANELA DE PRESSAO DE 07 LITROS - EM ALUMINIO POLIDO, COM CAPACIDADE PARA 7 LITROS, COM FECHAMENTO EXTERNO, COM VALVULA DE ESCAPE E SEGURANÇA, COM DIAMETRO DE 22CM, ALTURA DE 24 CM, COMPRIMENTO DE 39,5 CM , LARGURA DE 24 CM, COM ASA ERGONOMICA EM BAQUELITE E CABO DE BAQUELITE. Marca: ASJ	UND	6	210,00	1.260,00
132	046.003.021	PANELA DE PRESSÃO DE 07 LITROS- ACABAMENTO POLIDO- VALVULA LIMPA FACIL- FABRICADA EM ALUMINIO. Marca: ASJ	UND	37	145,00	5.365,00
133	023.002.018	PANELA DE PRESSAO DE 10 LITROS Marca: ASJ	UND	27	210,00	5.670,00
134	046.003.072	PANELA DE PRESSÃO DE 10 LITROS C/ FECHAMENTO EXTERNO Marca: ASJ	UND	3	288,00	864,00
136	046.003.079	PANELA GRANDE DE ALUMINIO BATIDO DIAMETRO: 40CM, CAPACIDADE: 15 LITROS, MATERIAL: ALUMINIO FUNDIDO BATIDO GROSSO E POLIDO, ALTURA ATE A BORDA: 16,0CM, ALTURA ATE O CABO: 20CM, ESPESSURA DA PANELA: GROSSA 5MM, MATERIAL DOS CABOS: MADEIRA MARFIM ENVERNIZADOS, ACOMPANHA TAMPA: SIM, MATERIAL DA TAMPA: ALUMINIO INDUSTRIAL LEVE, MATERIAL DO PEGADOR DA TAMPA: BAQUELITE UM MATERIAL ESPECIAL QUE RESISTE A ALTAS TEMPERATURAS SEM ESQUENTAR, SUPER RESISTENTES. Marca: AL REIS	UND	10	490,00	4.900,00
138	157.001.008	PANO DE PRATO, MATERIAL ALGODÃO ALVEJADO, COMPRIMENTO 70 CM, LARGURA 40CM, COR BRANCA Marca: CAEBI	UND	75	3,80	285,00
139	157.001.007	PANO DE PRATO - BRANCO DE ALGODÃO, ALVEJADO, PANO DE COPA BRANCO EM TECIDO 100% ALGODÃO. APROXIMADO 66 X 40 CM. Marca: CAEBI	UND	1140	3,45	3.933,00
143	023.003.012	PAPEL ALUMINIO - MEDINDO (30 X 100> M, APRESENTADO EM ROLO Marca: GIOPACK	ROLO	160	53,00	8.480,00
144	046.003.037	PAPEL FILME - EM PVC, TRANSPARENTE, CLORETO DE POLIVINILA, LARGURA 28CM, COMPRIMENTO 30M. Marca: GIOPACK	UND	185	9,00	1.665,00
146	023.002.043	PAPEL TOALHA EM BOBINA GOFRADO 100% CELULOSE VIRGEM MEDINDO ATE 20CM X 200M ISENTO DE IMPUREZA DE ALTA QUALIDADE NA COR BRANCA. Marca: BRISA	UND	1500	17,00	25.500,00
147	046.003.042	PENEIRA - EM INOX,TAMANHO 24 CM, GRANDE PARA COAR LIQUIDOS Marca: MIMO STYLE	UND	5	38,00	190,00
148	046.003.043	PENEIRA - EM INOX, TAMANHO MEDIO 30,6X14 CM, PARA COAR LIQUIDOS Marca: MIMO STYLE	UND	5	30,00	150,00
150	023.002.082	PORTA- DISPENSER COPO PARA ÁGUA 180ML PORTA COPOS - EM PLASTICO E PVC, FORMATO REDONDO, DO TIPO AUTOMATICO (POUPA-COPO), CAPACIDADE APROXIMADA DE 120 COPOS DE 180ML, MEDINDO 8CM DE DIAMETRO INTERNO (FUNDO) E 9CM DE DIAMETRO EXTERNO (BORDAS), NA COR BRANCA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTRA ARRANHADURA Marca: PLESTIN	UND	10	75,00	750,00
151	046.003.085	PORTA MANTIMENTOS DE AÇO INOX, TIPO BACIA, CAPACIDADE PARA 10 LITROS. Marca: HERCULES	UND	5	84,70	423,50
152	046.003.087	PORTA MANTIMENTOS DE AÇO INOX, TIPO BACIA, CAPACIDADE PARA 03 LITROS Marca: HERCULES	UND	5	38,50	192,50

153	046.003.086	PORTA MANTIMENTOS DE AÇO INOX, TIPO BACIA, CAPACIDADE PARA 5 LITROS Marca: HERCULES	UND	5	54,22	271,10
158	046.003.059	POTE PARA CONDIMENTOS COMPOSTO POR QUATRO POTES COM TAMPAS PARA MANTIMENTOS FABRICADOS EM PLASTICO. O KIT POSSUI UM POTE DE 4,4 LITROS, UM POTE DE 2,7 LITROS, UM POTE DE 1,8 LITRO E UM POTE DE 1,1 LITRO. Marca: PLASUTIL	UND	60	60,00	3.600,00
160	159.001.002	POTES PLASTICO BOCA LARGA E TAMPA PLASTICA 06 LITROS ESPECIFICAÇÃO: POTES MATERIAL PLASTICO RESISTENTE BOCA LARGA COM TAMPA PLASTICA CAPACIDADE DE 06 LITROS Marca: PLASUTIL	UND	10	42,00	420,00
163	046.001.049	PRATO DESCARTAVEL DE PLASTICO DE 26CM, FUNDO NA COR BRANCA APRESENTAÇÃO PACOTE COM 10 UNIDADES Marca: COPOSUL	PACOT	300	5,00	1.500,00
167	023.003.029	RALADOR GRADNE DE INOX RESISTENTE COM CABO, POSSUINDO 4 FACES DE DIVERSAS FORMAS, PARA RALAR ALIMENTOS, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA. Marca: CASITA	UND	110	24,00	2.640,00
174	217.001.004	SACO PLASTICO PARA HOT DOG DESCRIÇÃO MATERIAL PLASTICO, COR BRNACO LEITOSO, TAMANHO: 25 X 14 CM, QUANTIDADE: 100 UNIDADES Marca: PRAFESTA	PACOT	600	6,50	3.900,00
175	177.001.003	SACOLA PLASTICA COM ALÇA, TIPO CAMISETA, 50X60 CM, PACOTE COM 1000 unidade Marca: JRA	MIL	1	218,00	218,00
177	039.001.010	SACOS PLASTICOS P/ EMBALAGEM - PARA ARMAZENAR ALIMENTOS, IDEAL PARA GELADINHO. MEDIDAS: 24X4CM. MATERIAL: PLASTICO. CONTEM 100 UNIDADES Marca: PRAFESTA	PACOT	500	6,12	3.060,00
185	115.003.021	TOALHA DE MESA PLASTICO TRANSPARENTE IMPERMEAVEL, ROLO COMPRIMENTO X LARGURA 1.4 M X 5 M Marca: VMP	ROLO	5	101,00	505,00
186	157.001.004	TOALHA DE MESA PLASTICO TRANSPARENTE IMPERMEAVEL FORMA RETANGULAR COMPRIMENTO X LARGURA 2.6 M X 1.4 M DIAMETRO 0.02 M MATERIAIS: PVC Marca: VMP	UND	15	55,50	832,50
187	157.001.006	TOALHA PLASTICA ESTAMPADA TERMICA COM 50 MT DE COMPRIMENTO Marca: MASCARENHAS	UND	3	906,00	2.718,00
188	169.001.001	TOALHA PLÁSTICA PARA MESAS MEDINDO NO MINIMO 1,5X2 METROS. Marca: MASCARENHAS	UND	10	38,93	389,30
189	179.005.001	TORNEIRA PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL DE 25 A 200 LITROS COR BRANCA COM ROSCA COMPRIDA MATERIAL POLIESTIRENO Marca: KALA	UND	300	14,80	4.440,00
190	179.003.014	TORNEIRA PARA FILTRO DE BARRO LONGA COM ALAVANCA SUPERIOR Marca: KALA	UND	200	7,50	1.500,00
199	023.003.021	VASILHAME EM PLASTICO, FORMATO POTE COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 10 LITROS, TRANSPARENTE COM TAMPA. Marca: PLASUTIL	UND	30	52,20	1.566,00
200	046.001.043	VASILHAME EM PLASTICO RETANGULAR 3 LITROS COM TAMPA VASILHAME EM PLASTICO FORMATO RETANGULAR COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 03 LIROS Marca: PLASUTIL	UND	30	18,45	553,50
		Total do Proponente				192.417,41
Item	**32255 Código**	**AYRES E AYRES COMERCIO E SERVICOS LTDA** **CNPJ: 07.027.185/0001-77** **AV OSVALDO TOMAZI, 292 ******** - CENTRO, COLNIZA - MT, CEP: 78335-000** **Telefone: (66) 3571-1493** **Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	023.002.024	ACENDEDOR - TIPO ISQUEIRO, DE PLASTICO, TAMANHO GRANDE, COMBUSTIVEL A BASE DE FLUIDO CHAMA MAX. Marca: HIPER	UND	767	3,91	2.998,97
64	023.002.090	COPO DESCARTAVEL - DE POLIETILENO, GRAMATURA 220 GRAMAS, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 200ML, ACONDICIONADO EM AMBALAGEM COM 100 COPOS, CAIXA COM 25 PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES Marca: TOTAL PLAST	CAIXA	200	114,99	22.998,00
65	023.002.067	COPO DESCARTAVEL - EM POLIESTIRENO, RECICLAVEL, ATOXICO, PARA CAFE, CERTIFICADO POR ORGAO OFICIAL, COM CAPACIDADE DE CAPACIDADE PARA 50ML, CONTENDO 50 PACOTES CADA CAIXA, EMBALADAS EM TIRAS PLASTICAS COM 100 UNIDADES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. Marca: TOTAL PLAT	CAIXA	843	107,00	90.201,00
66	023.002.013	COPO DESCARTAVEL PARA AGUA 180 ML - CAIXA COM 25 PACOTES, CONTENDO 100 UNIDADES CADA CAIXA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA Marca: TOTAL PLAST	CAIXA	2199	101,00	222.099,00
94	023.002.002	GARFO DESCARTAVEL 21 CENTIMETRO EQUIPAMENTOS PARA REFEITORIO, COPA E COZINHA ? ARTIGOS PARA SERVICOS DE MESA GARFO Marca: SET PLAST	PACOT	1180	3,30	3.894,00
120	175.001.001	MANGOTE TÉRMICO PARA COZINHA Marca: NC	UND	60	190,96	11.457,60
140	023.002.026	PANO DE COPA E COZINHA - EM TECIDO 100% ALGODAO, PARA PRATO, TAMANHO MEDIO. Marca: TOMAZ	UND	3000	3,00	9.000,00
141	241.002.001	PANO PRATO MATERIAL ALGODÃO ALVEJADO COMPRIMENTO 70 CM LARGURA 40 CM, COR BRANCA PANO PRATO MATERIAL ALGODÃO ALVEJADO COMPRIMENTO 70 CM LARGURA 40 CM, COR BRANCA Marca: TOMAZ	UND	130	5,40	702,00
162	023.002.084	PRATO DESCARTAVEL - DE POLIETILENO, DIAMETRO DE 21 CM, COM ALTURA DE 1,5CM, ESPESSURA DE 25 MICRAS, COM CAPACIDADE DE 350 ML, SEM TAMPA, PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOT	1405	2,48	3.484,40

166	023.002.074	PRATO FUNDO DE VIDRO- COR TRANSPARENTE 1º LINHA	UND	2250	5,90	13.275,00
170	217.001.007	SACO PLASTICO MULTIUSO, SACO PLASTICO EM BOBINA 23X38 PICOTADA 3KG, COM 100 UNIDADES BOBINA SACO PICOTADA FUNDO RETO	ROLO	600	23,90	14.340,00
171	217.001.005	SACO PLASTICO MULTIUSO 35X45 7 KG SACO PLASTICO MULTIUSO, SACO PLASTICO EM BOBINA 35X45 PICOTADA 7KG. COM 100 UNIDADES BOBINA SACO PICOTADA FUNDO RETO.	ROLO	500	44,90	22.450,00
172	217.001.006	SACO PLASTICO MULTIUSO, SACO PLASTICO EM BOBINA 35X45 PICOTADA 5 KG, COM 100 UNIDADES BOBINA PICOTADA FUNDO RETO	ROLO	520	43,98	22.869,60
202	046.001.027	XICARA DE PORCELANA COM PIRES PARA CHA CONJUNTO COM 12 UNIDADES, ESPECIFICAÇÃO: DE 200 ML CONJUNTO COM 12 UNIDADES, CONTENDO 12 XICARAS E 12 PIRES	DUZIA	8	415,00	3.320,00
203	046.001.026	XICARA DE PORCELANA, COM PIRES PARA CAFE 75 ML CONJUNTO COM 12 UNIDADES, CONTENDO 12 XICARAS E 12 PIRES	DUZIA	76	218,00	16.568,00
		Total do Proponente				459.657,57

Item	33963 Código	R. R SUPERMERCADO LTDA CNPJ: 42.370.090/0001-52 AV OSVALDO TOMAZI, 428 ******** - CENTRO, COLNIZA - MT, CEP: 78335-000 Telefone: (66) 3571-1935 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	023.003.027	ABRIDOR DE RECIPIENTES - ABRIDOR DE LATA E GARRAFAS, DE ALUMINIO Marca: alto giro	UND	5	3,60	18,00
4	046.005.008	AFIADOR DE FACAS MANUAL Marca: max	UND	40	40,90	1.636,00
7	023.001.001	AVENTAL - LONA, P,M,G,GG,EG, SEM MANGA Marca: limpex	UNDID	29	33,99	985,71
13	046.001.025	BANDEIJA DE AÇO INOX RETANGULAR MEDINDO 50CM X35 DE LARGURA FEITO TOTALMENTE EM AÇO INOX AISI 304 OU 430 DESIGN RETANGULAR E ACABAMENTO LISO Marca: docezar	UND	28	87,90	2.461,20
14	081.008.040	BANDEJA DE INOX 30X20X4CM Marca: erca	UND	5	47,99	239,95
17	023.003.018	BANDEJA - DE INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CM, NO FORMATO REDONDO, SEM ALCA, SEM DETALHES. Marca: larflex	UND	2	68,90	137,80
19	032.001.268	BOMBA - EM ACO INOX PARA CHIMARRAO, TERERE ETC Marca: docesar	UND	6	19,90	119,40
20	046.001.028	BOMBONIERE DE VIDRO TAÇA DE BOCA TORTA MEDIA, PARA ARMAZENAR CHOCOLATE, BALAS, EM VIDRO TRANSPARENTE POSSUI 13 CM DE DIAMETRO X 12 CM ALTURA NA PARTE BAIXA E 15 CM ALTURA NA PARTE ALTA, DIMENSÕES: 13 CM (LARGURA) X 13 CM (PROFUNDIDADE) X 15 CM (ALTURA), PESO 305G Marca: alto giro	UND	10	4,50	45,00
26	046.002.022	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO DE 10 LITROS Marca: alto giro	UND	10	4,50	45,00
30	039.002.003	CAIXA DE ISOPOR - EM POLIESTIRENO EXPANDIDO,CAPACIDADE PARA 13 LITROS,COM ALCA,NA COR BRANCA,COM TAMPA,MEDINDO: INTERNA (265 X 300 X 185 X 32)MM (ALT X COMP X LARG X ESP) E EXTERNA: (300 X 340 X 230 X 32)MM (ALT X COMP X LARG X ESP),PARA TRANSPORTE DE PRODUTOS ORGANICOS, QUIMICOS E VACINAS Marca: isoterm	UND	20	28,90	578,00
31	039.002.004	CAIXA DE ISOPOR - POLIMERO DE CIRENO, 20 LITROS, COM ALCA, BRANCA Marca: isoterm	UND	20	51,45	1.029,00
32	039.002.002	CAIXA DE ISOPOR - POLIESTIRENO EXPANDIDO, CAPACIDADE PARA 5 LITROS, COM TAMPA E ALCA, NA COR BRANCA, MEDINDO : (286 X 185 X 176 X 32)MM (ALT X COMP X PROF X ESP), PARA TRANSPORTE DE PRODUTOS ORGANICOS, QUIMICOS E VACINAS Marca: isoterm	UND	10	10,90	109,00
33	156.001.003	CAIXA DE ISOPOR 50 LITROS Marca: isoterm	UND	20	118,99	2.379,80
34	156.001.002	CAIXA DE ISOPOR CAPACIDADE 170 LITROS. DIMENSOES: MEDIDAS EXTERNAS C/ TAMPA: 99,5CM COMPRIMENTO X 60,5 CM LARGURA X 51,7 CM ALTURA. MEDIDAS EXTERNAS S/ TAMPA: 99,5 CM COMPRIMENTO X 60,5 CM LARGURA X 47,2 CM ALTURA. Marca: isoterm	UND	4	278,99	1.115,96
35	023.002.054	CAIXA DE ISOPOR POLIESTIRENO EXPANDIDO, 7LTS-305X220X215MM (EXTERNA) 285X200X195MM (INTERNA) COM TAMPA, SEM ALCA, BRANCA, COLADO, VINCOS, RETANGULAR. Marca: isoterm	UND	20	14,20	284,00
40	046.003.040	CANECAS - DE ALUMINIO, CAPACIDADE PARA 2 L, COM ALCA Marca: docesar	UND	15	30,90	463,50
41	046.005.009	CANECA ESCOLAR DE 300 ML. Marca: plasvale	UND	1540	2,84	4.373,60
42	046.003.074	CANECÃO EM ALUMINIO, NÃO ENFERRUJA, FACIL HIGIENIZAÇÃO E MANUSEIO, COM BORDA ENCURVADA, CABO DE MADEIRA ENVERNIZADA. DIAMETRO: 18,0 CM, ALTURA: 16 CM, CAPACIDADE DE 3,6LITROS Marca: docesar	UND	8	42,90	343,20
43	046.003.075	CANECÃO EM ALUMINIO COM CABO DE BAQUELITE, COM CAPACIDADE PARA 7,5 LITROS, IDEAL PARA FAZER RECEITAS EM GRANDES QUANTIDADES. EM ALUMINIO, CABO EM BAQUELITE Marca: docesar	UND	8	92,90	743,20
47	046.003.056	COADOR DE CAFE PANO G ARAME GALVANIZADO N° 14, CABO DE MADEIRA EM EUCALIPTO (TORNEADA, LIXADA E POLIDA). IDEAL PARA COAR ATE 5 LITROS DE CAFE. DIAMETRO DA BOCA 14 CM	UND	60	5,99	359,40

		Marca: mc				
48	046.003.057	COADOR DE CAFE PANO M. ARAME GALVANIZADO N° 12, CABO DE MADEIRA EM EUCALIPTO (TORNEADA, LIXADA E POLIDA). IDEAL PARA COAR ATE 5 LITROS DE CAFE. DIAMETRO DA BOCA 12CM Marca: mc	UND	80	9,70	776,00
49	023.003.003	COADOR - COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO ESPECIAL,COM ARO DE APOIO E CABO PLASTICO, DIAMETRO DE 22CM, TAMANHO GRANDE Marca: mc	UND	100	7,50	750,00
51	046.001.014	COLHER DE ARROZ INOX Marca: class	UND	10	15,49	154,90
54	046.005.013	COLHER DESCARTAVEL PACOTE COM 50 UNIDADES EM POLIESTIRENO, PARA ALMOCO, NA COR BRANCA, EM EMBALAGEM ADEQUADA Marca: prafesta	PACOT	2457	3,12	7.665,84
57	046.003.020	COLHER GRANDE DE ALUMINIO BATIDO 28 CM Marca: docesar	UND	5	18,90	94,50
59	023.002.047	CONCHA DE ALUMINIO MEDINDO ATE 50 COM CABO E 20 CM DE DIAMETRO. Marca: willmix	UND	110	21,99	2.418,90
60	046.003.069	CONCHA DE COZINHA PUNHO DE DOBRA PÉ, ANTIDERRAPANTE E ANTI-QUENTE. ALTA QUALIDADE FEITO DE UM AÇO INOXIDAVEL, PROJETADO PARA SER DURADOURO E RESISTENTE A FERRUGEM. MATERIAL: AÇO INOXIDAVEL TAMANHO APROX. 180 ML TAMANHO APROX. 33,5X11X8CM / 13.19X4.33X3.15 POLEGADAS Marca: willmix	UND	100	35,99	3.599,00
61	046.003.004	CONCHA - EM INOX, MEDINDO 34CM CABO/8,3CM DIAM./3.3 PROFUNDIDADE Marca: wimix	UND	10	27,90	279,00
62	046.003.081	CONJUNTO DE POTES TIGELAS COM TAMPA, KIT 4 POTES BIOVITA, SEUS ALIMENTOS FRESCOS POR MAIS TEMPO. EMBALAGEM: 4 POTES COM CAPIDADES DE: 1 L - 1,9 L - 3,2 L - 4,75 L MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO, VAI AO FREEZER COM TEMPERATURA ATE -10°C, VAI A LAVA LOUÇAS, VAI NO MICRO-ONDAS SEM A TAMPA, APROPRIADA PARA ALIMENTOS, BPA FREE ATOXICO Marca: plasvalle	UND	8	51,90	415,20
63	023.002.081	COPO - DE COPO DE VIDRO, COM 200ML, DIAMETRO 7CM, ALTURA 10CM, PARA USO DOMESTICO, NA COR BRANCO TRANSPARENTE Marca: nadir	UND	120	2,99	358,80
67	163.001.002	COPO PLASTICO 300ML DIMENSSOES: 10CMX8CMX8CM Marca: jaguar	UND	150	4,79	718,50
68	032.001.267	CUIA FABRICADA EM PORONGO COM O PE EM APOXI, UTILIZADA PARA CHIMARRAO, TERERE ETC Marca: epoxi	UND	6	45,49	272,94
69	046.005.014	DISPENSER PARA COPO DE CAFE PORTA COPOS - EM ACO INOX, DISPENSER PARA COPO DE AGUA DESCARTAVEL 50ML,COM GARRAS PARA AJUSTE DE SAIDA E ABAS PARA FIXACAO NA PAREDE, ACOMPANHA KIT COM PARAFUSO E BUCHAS.,CAPACIDADE MINIMA PARA 100 COPOS,MEDINDO 42CM DE ALTURA E 6CM DE DIAMETRO Marca: multi copo	UND	12	69,90	838,80
74	046.003.005	ESCUMADEIRA - DE ALUMINIO, COM DIAMETRO DE 50 CM, PARA COZINHA INDUSTRIAL, NA MANIPULACAO E PREPARO DE ALIMENTOS Marca: docesar	UNDID	60	29,40	1.764,00
77	046.001.009	FACA - DE INOX, TAMANHO GRANDE, COM CABO BRANCO EM POLIPROPILENO Marca: corneta	UNDID	340	19,99	6.796,60
82	046.003.088	FILTRO DE CAFE TAMANHO 103, FILTRO PERMANENTE PARA CAFE 103 Marca: docesar	EMB	300	4,69	1.407,00
83	046.003.052	FORMA CANUDO ALUMINIO FORMA CANUDO 24 PARA BOLOS E PUDIM, 2 LITROS DIMENSÕES DO PRODUTO 25 X 25 X 8 CM: 0.24G Marca: docesar	UND	5	43,80	219,00
84	023.002.038	FORMA DE ALUMINIO PARA PÃO TAMANHO MEDIO. Marca: docesar	UND	5	22,99	114,95
85	046.003.048	FORMA DE ALUMINIO TAMANHO MEDIO RETANGULAR 30X40X6 FORMATO RETANGULAR, LARGURA 30 CM, COMPRIMENTO 440 CM, ALTURA 6CM, DIMENSÕES DO PRODUTO 44 X 30 X 5.6 CM; 400G	UND	7	36,59	256,13
87	046.003.058	FORMA MATERIAL DE ALUMINIO TAMANHO GRANDE FORMATO RETANGULAR, LARGURA 40 CM, COMPRIMENTO 50 CM ALTURA 6 CM DIMENSOES DO PRODUTO 33.8 X 33.8 X 33.5 CM; 0.27 G. Marca: docesar	UND	19	60,99	1.158,81
89	023.002.075	FRIGIDEIRA ANTIANDERENTE- FORNECIDO EM UNIDADES- COM TAMPA- COM 22CM DE DIAMETRO Marca: docesar	UND	8	62,99	503,92
91	046.003.089	FRIGIDEIRA GRANDE DE ALUMINIO BATIDO, TIPO: FRIGIDEIRA, MATERIAL: ALUMINIO FUNDIDO BATIDO, ESPESSURA: GROSSA 5MM, DIAMETRO: 40 CM, ALTURA: 10CM, MATERIAL DOS CABOS: MADEIRA MARFIM ENVERNIZADOS, ACOMPANHA TAMPA: SIM, MATERIAL DA TAMPA, ALUMINIO LEVE, MATERIAL DO PEGADOR DA TAMPA: BAQUELITE UM MATERIAL ESPECIAL QUE RESISTE A ALTAS TEMPERATURAS SEM ESQUENTAR, SUPER RESISTENTES, EXCELENTE DURABILIDADE, NÃO QUBRA, NÃO ENFERRUJA Marca: docesar	UND	8	64,90	519,20
92	046.003.051	FRIGIDEIRA REDONDA COM CABO, MATERIAL INOX COM REVESTIMENTO INTERNO CERAMICO ANTIADERENTE E EXTERNO EM CERAMICA OU INOX, MEDIDAS APROXIMADAS: DIAMETRO: 26CM MEDIDA DO CABO: 18 CM. Marca: docesar	UND	8	75,49	603,92
97	046.001.044	GARRAFA PLASTICA PARA COM TAMPA ROSQUEAVEL CAPACIDADE 1 LITRO Marca: gimba	UND	300	13,99	4.197,00
99	046.001.048	GARRAFA TERMICA BOTIJÃO, TAMPA COM ROSCA, PARA LIQUIDOS EM GERAL, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, CAPACIDADE 20L CATEGORIA DE PRODUTO: BOTIJÃO TERMICO, CONSERVAÇÃO TERMICA: 18H ISOLAMENTO TERMICO: ESPUMA DE PU/PP, LIVRE DE BPA: SIM, MATERIAL ATÓXICO: SIM, MAETRIAL EXTERNO: PLASTICO, SISTEMA DE SERVIR: TORNEIRA Marca: invicta	UND	10	439,90	4.399,00

100	046.001.036	GARRAFA TERMICA COM TAMPA CAPACIDADE 02 LITROS inox : ESPECIFICAÇÕES GARRAFA TERMICA COM TAMPA CAPACIDADE PARA 02 LITROS Marca: invicta	UND	33	118,99	3.926,67
103	046.005.002	GARRAFA TÉRMICA PARA ÁGUA 5 L GARRAFA TÉRMICA PARA ÁGUA 5 L- COPO MULTIUSO- ROLHA DOSADORA- BOCA REMOVÍVEL-CORPO E INTERNA PLÁSTICO. Marca: invicta	UND	100	59,90	5.990,00
106	046.001.018	JARRA - DE VIDRO, CAPACIDADE DE 2 LITROS, COM DIAMETRO DE 120 MM, ALTURA DE 210 MM, TRANSPARENTE, COM TAMPA, ALCA E BICO Marca: glass	UND	54	37,90	2.046,60
107	046.001.033	JARRA GRADUADA 5 LITROS COM TAMPA NÃO RECICLAVEL, FREE BPA, LIVRE DE BPA - O BISFENOL Marca: plasvalle	UND	5	30,99	154,95
110	046.001.050	JOGO COPO DE CRISTAL P/ LONG DRINK 395ML COM 12 UNIDADES Marca: vinderix	CAIXA	4	139,99	559,96
111	046.006.003	JOGO DE PANELAS ALUMINIO BATIDO FUNDIDO GROSSAS 3 PEÇAS NUMERAÇÃO 26 28 E POLIDO, MANTEM O ALIMENTOS AQUECIDOS POR MUITO MAIS TEMPO APOS O PREPARO ESPECIFICAÇÃO TECNICA: PANELA CAÇAROLA 26 CM DE DIAMETRO, 10 CM ALTURA, - 4,650 LITROS PANELA CAÇAROLA 28 CM DE DIAMETRO, 10,5 CM ALTURA, - 5,600 LITROS PANELA CAÇAROLA 30CM DE DIAMETRO, 11 CM ALTURA, - 6,700 LITROS MATERIAL - ALUMINIO FUNDIDO BATIDO ESPESSURA DA PANELA - 4 MM ACOMPANHA TAMPA - SIM MATERIAL DOS CABOS - MADEIRA MARFIM ENVERNIZADOS MATERIAL DAS TAMPAS - ALUMINIO LEVE ACOMPANHA PEGADOR DA TAMPA: BAQUELITE UM MATERIAL ESPECIAL QUE RESISTE A ALTAS TEMPERATURAS SEM ESQUENTAR INDICADO PARA FOGÃO: GAS, LENHA ITENS INCLUSOS: 01 PANELA CAÇAROLA N 26 01 PANELA CAÇAROLA N 28 01 PANELA CAÇAROLA N 30, 3 TAMPAS LEVES COM BAQUELITE. Marca: panellas mt	UND	12	329,90	3.958,80
112	046.006.004	JOGO DE PANELAS DE ALUMINIO COM 5 PEÇAS COM NUMEROS, N50, N48, N46, N44, N42 COM TAMPA Marca: panellas mt	UND	2	2.689,99	5.379,98
115	046.003.054	KIT DE COZINHA COLHER, ESCUMADEIRA, CONCHA INOX, TAMANHOS APROXIMADOS COLHER (COMPRIMENTO X LARGURA): 31,5 X 7 CM, ESCUMADEIRA (COMPRIMNETO X LARGURA): 26 X 7,3 CM; CONCHA (COMPRIMENTO X LARGURA): 29,3 X 9 CM, MATERIAL: AÇO INOX, CAPACIDADE APROXIMADA DA CONCHA: 80 ML Marca: docesar	UND	5	49,90	249,50
116	046.007.004	KIT SOCADOR E PILAO PILAO - EM POLIPROPILENO, BRANCO, SENDO COM AS DIMENSOES APROXIMADAS: COPO 14CM DE ALTURA, BOCA DO COPO 16CM LARGURA E SOCADOR 22CM DE ALTURA Marca: docesar	UND	65	29,60	1.924,00
119	174.001.001	LUVA MALHA DE AÇO PUNHO CURTO Marca: descar pack	UND	50	175,85	8.792,50
121	046.003.070	MARMITA ISOPOR C/ 100 UNIDADES C/ TAMPA 500 ML, MATERIAL ATOXICO, NÃO CONTEM CFC. IDEAL PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, SEJAM ELES FRIOS, QUENTES, SOLIDOS OU LIQUIDOS, SEM OFERECER RISCOS. Marca: plastil	CAIXA	1000	66,00	66.000,00
124	046.003.035	PANELA - PANELA DE ALUMINIO BATIDO (FUNDIDO)Nº 45, COM TAMPA E ALCAS RESISTENTE DE ALUMINIO, CAPACIDADE DE 20 LITROS Marca: panelas m	UND	61	359,99	21.959,39
125	046.003.082	PANELAS - PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA E ALÇA - PANELA DE ALUMINIO BATIDO (FUNDIDO), COM TAMPA E ALÇAS RESISTENTE DE ALUMINIO COM MADEIRA N° 26 Marca: panelas m	UND	2	82,69	165,38
127	046.003.084	PANELAS - PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA E ALÇA - PANELA DE ALUMINIO BATIDO (FUNDIDO), COM TAMPA E ALÇAS RESISTENTE DE ALUMINIO COM MADEIRA Nº 34 Marca: panelas m	UND	2	154,99	309,98
128	046.003.036	PANELA DE ALUMINIO BATIDO (FUNDIDO)Nº 50, COM TAMPA E ALCAS RESISTENTE DE ALUMINIO, CAPACIDADE DE 28 LITROS. Marca: panelas m	UND	30	674,99	20.249,70
129	046.003.016	PANELA DE ALUMÍNIO0 BATIDO 10L PANELA COM TAMPA E DUAS ALCAS, SENDO TODA EM ALUMINIO BATIDO. EXTRA FORTE. CAPACIDADE 10 LITROS APROXIMADAMENTE. CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. Marca: panelas m	UND	52	155,99	8.111,48
130	023.002.031	PANELAS - DE ALUMINIO, TIPO DE PRESSAO, COM CAPACIDADE PARA 4,5 L, MODELO COM CABO. Marca: panelas m	UND	12	98,99	1.187,88
137	046.003.064	PANELA PRESSAO 18 LITROS MAIOR CONDUTIBILIDADE DE CALOR; PRESSÃO DE TRABALHO DE 80 KPA; CABOS E ALÇAS FABRICADOS EM BAQUELITE REFORÇADO; VALVULA DE SEGURANÇA PRODUZIDA EM SILICONE; CAPACIDADE NOMINAL: 18LTS ALTURA: 32 CM - DIAMETRO DE ABERTURA BOCA 39CM Marca: panelas m	UND	20	498,99	9.979,80
142	217.002.008	PAPEL ALUMINIO - MEDINDO (30 X 4 M) APRESENTADO EM ROLO Marca: boreda	ROLO	200	3,49	698,00
145	043.001.004	PAPEL TOALHA - EM BOBINA, GOFRADO, 100% CELULOSE VIRGEM, MEDINDO ATE 20CMX200M, ISENTO DE IMPUREZA, DE ALTA QUALIDADE, NA COR BRANCA Marca: klass	PACOT	5305	4,00	21.220,00
154	159.001.001	POTE DE PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA DE 05 L Marca: plasvalle	UND	25	18,49	462,25
155	046.003.028	POTE DE VIDRO , INCOLOR, CAPACIDADE PARA 3 LITROS Marca: plasvalle	UND	20	33,49	669,80
156	046.003.063	POTE DE VIDRO 2,0 L BRANCO PARA ARMAZENAR ACUÇAR COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS. MATERIA PRIMA VIDRO Marca: plasvalle	UND	20	23,90	478,00
157	046.003.060	POTE DE VIDRO 2,0 L BRANCO, PORTA MANTIMENTO DE VIDRO CAFE COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS. MATERIA PRIMA VIDRO Marca: plasvalle	UND	22	23,90	525,80
159	046.003.049	POTE PEQUENO DE PLASTICO BOCA LARGA E TAMPA 02 LITROS, ESPECIFICAÇÕES: POTE DE PLASTICO RESISTENTE BOCA LARGA CO TAMPA CAPACIDADE PARA 02 LITROS Marca: plasvalle	UND	20	16,99	339,80

161	046.001.038	PRATO DESCARTAVEL 15 CM FEITO DE PLASTICO (POLIPROPILENO) BIODEGRADAVEL MEDIDA 15 CM CONTEM 10 UNIDADES (PACOTE) Marca: bompack	PACOT	1330	0,99	1.316,70
164	046.001.042	PRATO DESCARTAVEL DE 15 CM - RASO COR BRANCA EMBALAGEM COM 10 PRATOS DIMENSÕES (AXLXP): 1,5 X 15 X 15 CM, PESO 35 GRAMAS, CAIXA CONTENDO 100 PACOTE COM 10 UNIDADES Marca: minaplast	CAIXA	20	112,90	2.258,00
165	046.001.023	PRATO FUNDO DE LOUCA MEDIDAS 28 CM X 5CM Marca: dismarina	UND	200	13,90	2.780,00
168	046.001.029	REFRATARIO DE VIDRO FORMA REDONDA FILETA 600ML, SÃO MAIS RESISTENTES A IMPACTOS, É DE VIDRO TEMPERADO COR: TRANSPARENTE, MATERIAL: VIDRO TEMPERADO, ALTURA: 3,9 CM, LARGURA: 20,2CM, COMPRIMENTO: 17,9CM, CAPACIDADE: 600 LITROS, PESO UNITARIO: 385G Marca: marinex	UND	12	23,80	285,60
169	046.007.005	REGISTRO DE GAS - REGULADOR DE GAS, COM MANGUEIRA TAMANHO MINIMO DE 1,20M, DIAMETRO 3/8, PARA BOTIJAO DE GAS GLP 13KG, COM BRACADEIRA SEM FIM, COM NORMA, VALIDADE E FABRICANTE, REGISTRO COM CERTIFICACAO DE APROVACAO DO INMETRO E DE SEGURANCA Marca: imar	UND	117	26,90	3.147,30
173	039.001.009	SACO PLASTICO PARA CESTA BASICA SACO PLASTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS (CESTAS BASICA) TAMANHO 80X90CM MICRAGEM 0,10 Marca: plastil	UND	4000	0,87	3.480,00
178	023.003.026	TABUA DE CORTAR CARNE GRANDE PLACA DE CORTE - PLACA DE POLIETILENO, PARA CORTAR CARNE, ATOXICA, TAMANHO GRANDE, NA COR BRANCA Marca: plastil	UND	116	79,89	9.267,24
191	023.003.031	TOUCA - 100% POLIPROPILENO, P,M,G E GG,EG,PADRAO, MANIPULACAO E PREPARO DE ALIMENTOS(DESCARTAVEL), EMBALADA EM PACOTES COM 100 UNIDADES. Marca: medix	PACOT	1000	14,00	14.000,00
192	046.001.030	TRAVESSA ASSADEIRA RETANGULAR VIDRO 2,9L MEDIDAS DA PEÇA: ALTURA 5,1 CM, LARGURA 23,9, COMPRIMENTO 39,4. Marca: max	UND	10	39,90	399,00
194	046.001.040	TRAVESSA DE VIDRO ASSADEIRA RETANGULAR COM TAMPAE POSSUI CAPACIDADE PARA 4,5 LITROS TAMANHO 40,8 CM X 27,2 CM X 7 CM Marca: vip	UND	5	85,90	429,50
195	046.002.008	VÁLVULA DE SEGURANÇA, REPETITIVA EM SILICONE PARA PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS Marca: alto giro	UND	20	3,19	63,80
196	046.002.009	VÁLVULA PARA PANELA DE PRESSÃO 07 LITROS Marca: alto giro	UND	20	3,99	79,80
197	046.002.010	VÁLVULA PARA PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS. Marca: alto giro	UND	20	3,29	65,80
201	046.002.013	VELA DE CARVAO ATIVO C/ ROSCA, PARA FILTRO DE BARRO C/ CAPACIDADE DE 3 L Marca: velasoassis	UND	100	8,69	869,00
		Total do Proponente				281.530,59

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o Período do 10° (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida.

5.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Colniza, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.3. O(s) bem(ns)/produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no(s) local(is) a ser(em) definido(s) pela Prefeitura Municipal de Colniza, da forma como forem solicitados pelo setor competente.

5.4. O(s) bem(ns)/produto(s) deverá ser conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte, conforme informações exigidas na Legislação em vigor.

5.5. Substituir, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, o(s) bem(ns)/produto(s) entregue(s) em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.8. A falta de qualquer(quaisquer) bem(ns)/produto(s) cujo o fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.9. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros, julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar – se - à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.12. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.13. A contratada ficará obrigada a aceitar nas condições deste edital os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13.1. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados após, devido procedimento administrativo, no contrato.

5.14. Fornecer o(s) bem(ns)/produto(s) determinado(s), conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento do(s) bem(ns)/produto(s);

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a(s) entrega(s) do(s) bem(ns)/produto(s);

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias, após a(s) entrega(s) do(s) bem(ns)/produto(s), mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do(s) bem(ns)/produto(s) fornecidos, número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, com autorização expressa da Secretaria solicitante, tudo conferido e atestado pelo fiscal de contrato e/ou por servidor responsável,

7.2.1. O pagamento só será devido caso a lista de fornecimento da empresa estiver compatível com a lista de compra da secretaria solicitante;

7.2.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.3. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A referida Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

II. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

III. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

IV. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

V. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que o contratado possuir com a Prefeitura Municipal de Colniza/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução no fornecimento dos bens, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

I. Advertência por escrito

II. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Colniza/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Colniza, o respectivo valor será descontado dos créditos que o contratado possuir com esta Prefeitura;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Jornal Oficial as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

13.2. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

13.3. É vedado o substabelecimento da obrigação decorrente deste instrumento a terceiros sem a anuência da Administração Pública Municipal.

13.4. Fica designado o servidor conforme Decreto 105/GP/2022 para atuar na função de fiscal desse contrato/ata de registro de preços nos termos da lei nº 8.666/93 e demais, devendo realizar a devida prestação de contas sobre a execução do instrumento ao Secretário Municipal de Administração.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Colniza/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 3 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Colniza - MT, 16 de dezembro de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM **Prefeito Municipal**	**MAKAULLI GOMES DE SOUZA** **Testemunha**
MARILIA GABRIELA DE FIGUEIREDO MARISCO Testemunha	**Representante: MANOEL JOÃO CAMPOS AYRES** **CPF.: 388.629.051-49** **RG.: 175904SSP/GO** **Empresa: AYRES E AYRES COMERCIO E SERVICOS LTDA**
Representante: EDILSON RAFAEL DA SILVA	**Representante: ILANIEZE CARLA SOUZA LIMA**

CPF.: 005.422.341-57 **RG.: 13570242** **Empresa: SOMA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI EPP**	**CPF.: 059.249.071-80** **RG.: 30.369.606** **Empresa: R. R SUPERMERCADO LTDA**

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 133/GP/2022

DECRETO Nº. 133/GP/2022, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Disciplina o Parcelamento da Dívida Ativa, conforme específica e dá outras providências."

Milton de Souza Amorim, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 609/2014;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar normas para concessão de parcelamento de débitos tributários e não tributários de competência municipal;

CONSIDERANDO as normas de finanças públicas e a necessidade de recuperar créditos tributários e não tributários inscritos como Dívida Ativa do Município.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 609/2014 e disciplina o Parcelamento de Débitos Inscritos em Dívida Ativa, a fim de possibilitar o parcelamento de débitos de qualquer natureza para com a Fazenda Municipal, tributários ou não tributários inscritos em dívida ativa, de qualquer espécie desde que seja requerido pelo contribuinte, preposto ou interessado.

Artigo 2º - O pedido de parcelamento abrange os débitos de qualquer natureza para com a Fazenda Municipal, constituídos ou não, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos.

Artigo 3º - O pedido de parcelamento dar-se-á por opção do contribuinte, responsável tributário ou terceiro interessado, mediante requerimento dirigido ao Departamento de Tributos e apresentado no Protocolo Geral do Município, nos moldes do anexo único.

Artigo 4º - Para obter os benefícios do parcelamento, o devedor deverá confessar o débito e desistir, renunciando expressa e irrevogavelmente, de todas as ações, incidentes ou recursos judiciais ou processos administrativos e seus recursos, que tenham por objeto, ou finalidade mediata ou imediata, discutir ou impugnar lançamentos ou débitos incluídos no programa ora instituído, devendo, outrossim, renunciar ao direito sobre que se fundam os correspondentes pleitos.

Artigo 5º - Podem pleitear o parcelamento as pessoas responsáveis pela respectiva obrigação, inclusive sucessores, responsáveis tributários e/ou terceiros interessados.

Parágrafo único - As pessoas legitimadas a optar pelo parcelamento podem fazer-se representar por procurador, desde que devidamente constituído por procuração com firma reconhecida e com poderes específicos.

Artigo 6º - No ato do protocolo do requerimento de parcelamento o servidor poderá solicitar documentação complementar conforme cada caso para instruir o processo.

Artigo 7º - Deferido o parcelamento, o débito será recalculado, atualizado e consolidado por natureza de tributo até a data do deferimento do pedido, segundo os critérios estabelecidos no Código Tributário Municipal e legislação aplicável a espécie.

Artigo 8º - Consolidado o débito nos termos do artigo anterior, o pagamento e o parcelamento obedecerão aos seguintes critérios:

I - o pagamento da 1ª (primeira) parcela, que será no valor mínimo ao correspondente a 10% (dez por cento) do débito consolidado, far-se-á mediante o respectivo recolhimento no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da assinatura do correspondente termo de parcelamento;

II - o pagamento do valor remanescente poderá ser efetuado em até 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas, observando-se o que estabelece o artigo anterior e com a primeira parcela com vencimento no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do correspondente termo de parcelamento;

III - cada parcela mensal, atualizada monetariamente e acrescida dos juros e multa previstos pela legislação tributária do Município, será expressa em reais e deverá ser quitada até o seu vencimento junto aos bancos e instituições contratadas com o Município;

IV - o valor das parcelas será de acordo com o montante da dívida confessada e atualizada, porém nenhuma será inferior a R$ 80,00 (oitenta reais), se o contribuinte for pessoa física e não inferior a R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) se o contribuinte for pessoa jurídica;

V - o pagamento de parcela em atraso somente dar-se-á mediante a solicitação de emissão de nova guia para pagamento com as onerações legais junto à Secretaria de Finanças do Município.

§1º - O contribuinte beneficiado com o parcelamento do débito deverá manter em dia os recolhimentos sob pena de cancelamento do benefício.

§2º - O não recolhimento de quaisquer das parcelas referidas no parágrafo anterior tornará sem efeito o parcelamento concedido, vencendo o débito em uma única parcela, acrescido das cominações legais.

§3º - A critério da autoridade administrativa, poderá ser concedido mais de um parcelamento para o mesmo contribuinte, desde que observados os requisitos deste regulamento e do Código Tributário Municipal.

Artigo 9º - Deferido o parcelamento e efetuado o pagamento da primeira parcela no prazo fixado no respectivo termo, a exigibilidade do crédito permanecerá suspensa até sua efetiva liquidação, ficando o devedor com direito à obtenção de certidão positiva de débito com força ou efeito de negativa, ressalvada a hipótese de inadimplência.

Artigo 10 - O pedido de parcelamento incluirá débitos relativos aos respectivos cadastros imobiliário ou mobiliário, ou inscrição municipal, de responsabilidade do contribuinte, de acordo com a solicitação deste.

Artigo 11 - Deferido o pedido de parcelamento, o pagamento do débito mediante a assinatura do respectivo termo de parcelamento fica condicionada à comprovação da desistência, com renúncia expressa e irrevogável, de todas as ações ou recursos judiciais ou processos administrativos que tenham por objeto, ou finalidade mediata ou imediata, discutir ou impugnar os respectivos lançamentos ou débitos incluídos no programa ora criado, devendo, outrossim, renunciar ao respectivo direito sobre que se fundam os respectivos pleitos.

§ 1º Na desistência de ação judicial deve o contribuinte suportar as custas processuais e as despesas judiciais, bem como os honorários advocatícios fixados pelo Juízo.

§ 2º A comprovação da desistência e renúncia de ação judicial ou pleito administrativo, na forma estabelecida por este artigo, dar-se-á mediante apresentação da respectiva petição ou requerimento devidamente protocolado no órgão competente.

§ 3º Se, por qualquer motivo, a desistência e renúncia da ação ou recurso judicial não for homologada por sentença, o Poder Executivo Municipal, a qualquer momento, pode cancelar o respectivo termo de parcelamento e cobrar o débito integralmente, desprezando os benefícios concedidos no pedido de parcelamento.

§ 4º Se o débito incluído no parcelamento estiver ajuizado, o Poder Executivo Municipal requererá a suspensão da respectiva ação de execução fiscal até a efetiva quitação, mas esta suspensão não desconstituirá a penhora já realizada nos autos, sendo essa, condição para o deferimento do pedido de parcelamento.

Artigo 12 - Após deferido o parcelamento nos termos deste Decreto, fica vedado o reparcelamento no âmbito administrativo dos débitos reconhecidos e confessados, em caso de atraso em seus pagamentos, os quais serão cobrados judicialmente, salvo se efetuar o pagamento de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do débito remanescente acrescido de multa, juros e correção monetária, segundo os critérios estabelecidos no Código Tributário Municipal e legislação aplicável a espécie, seguindo-se com o parcelamento nos termos do artigo 8º, inciso II e seguintes deste Decreto.

Artigo 13 - O cancelamento do parcelamento por descumprimento das regras deste Decreto implica na exigibilidade imediata da totalidade do crédito remanescente, descontando-se os valores pagos do débito original, com a conseqüente inscrição do débito em dívida ativa em caso de dívida não inscrita e consequente cobrança judicial.

Artigo 14 - O pedido de parcelamento não impede que a exatidão dos valores confessados sejam posteriormente revisados pelo Fisco Municipal, para efeito de eventual lançamento suplementar.

Parágrafo único - Apurada pelo Fisco Municipal inexatidão do valor confessado, o respectivo montante poderá ser incluído no pedido de parcelamento, desde que cumpridos pelo contribuinte os requisitos e as exigências deste Decreto.

Artigo 15 - O Setor de Tributação é o órgão competente para decidir sobre todos os atos relacionados com a aplicação deste Decreto, cuja decisão que indeferir o parcelamento poderá ser objeto de pedido de reconsideração dirigido ao Secretário Municipal de Finanças.

Artigo 16 - A opção pelo pedido de parcelamento da dívida sujeita o contribuinte à aceitação plena de todas as condições estabelecidas neste decreto e constitui confissão irrevogável da dívida relativa aos débitos nele incluídos.

Artigo 17 - A administração do parcelamento será exercida pelo Setor de Tributação do Município, a quem compete o gerenciamento e a implementação dos procedimentos necessários à execução do programa de parcelamento notadamente:

I - expedir atos normativos necessários à execução do programa;

II - promover a integração das rotinas e procedimentos necessários à execução do programa de parcelamento;

III - excluir do programa de parcelamento os optantes que descumprirem suas condições.

Artigo 18 - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza –MT, 14 de dezembro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 14 de dezembro de 2022.

_____
Elvira M. da Costa
Sec. Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

ARMANDO NEGRISOLI NETO

Secretário M. de Finanças

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 576/ADM/2022

PORTARIA Nº 576/ADM/2022, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Revogar em seu inteiro teor a **PORTARIA Nº 572/ADM/2022, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022 que** Concedeu **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **ADIMELIA DA SILVA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 15 de dezembro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 15 de dezembro de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004 –C/2022/ SEMEC

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004 –C/2022/SEMEC

RESPOSTA AOS RECURSOS DOS CANDIDATOS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLNIZA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do art.37, IX da Constituição Federal, bem como o disposto no artigo 83 da Lei Municipal nº 502/2011 que prevê a contratação temporária por necessidade comprovada e de acordo como o artigo 19 da Lei Municipal nº 500/2011, com base também na Lei Municipal nº 1007/2022, **TORNA PÚBLICO AS RESPOSTAS DOS RECURSOS PROTOCOLADOS PELOS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022/SEMEC/ COLNIZA** para Profissionais da Educação Básica, destinado à contratação com previsão ao atendimento do ano letivo de 2023, considerando a necessidade de manter **CADASTRO RESERVA** que é exclusivamente para provimento em caráter temporário e emergencial de vagas destinadas aos profissionais das localidades e nas funções onde não possuem servidores efetivos, bem como, para substituir os servidores efetivos, quando em afastamento, licenças, ou outros impedimentos, com a finalidade de garantir o direito dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Colniza-MT.

Colniza-MT, 15 de dezembro de 2022

Milton de Souza Amorim

Prefeito de Colniza

RESPOSTA RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS 004/2022
Após análise do recurso nº 001/2022, do candidato **Otávio Junior da Fonseca** inscrito no cargo de **Professor de Matemática- Nível Superior 30 horas-zona urbana** solicita revisão, pois contou para Matemática e saiu inscrito em Letras. A Comissão após a análise dos documentos apresentados no ato da inscrição deu parecer favorável ao recurso, revisando e corrigindo a colocação no quadro de professor de Matemática- Zona urbana.
Colniza-MT, 15 de dezembro de 2022.
Comissão de Contagem de Pontos- Processo Seletivo Simplificado/2022
_____ _____ _____
Ceres Regina Bahls Kava Edneia M. F. da Costa Rute de Souza Oliveira Silvany G. Luz Riselo
_____ _____
Roselaine Cardoso Daniel Dalila Pereira de Freitas Silvio Renato Araujo Silva Ruth de Souza Almeida
_____
Igor Henrique de Melo Fernandes Joaquim Alves Fernandes

RESPOSTA RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS 004/2022
Após análise do recurso nº 002/2022, da candidata **Silvana Ramos Gomes,** inscrita no cargo de **Técnica de Desenvolvimento Infantil – TDI- 30 horas - Distrito de Guariba,** onde solicita revisão, pois seu nome saiu repetido na 2ª e na 12ª colocação. A Comissão após a análise dos documentos apresentados no ato da inscrição deu parecer favorável ao recurso, revisando e corrigindo, ficando seu nome apenas na 2ª colocação.
Colniza-MT, 15 de dezembro de 2022.
Comissão de Contagem de Pontos- Processo Seletivo Simplificado/2022
_____ _____ _____
Ceres Regina Bahls Kava Edneia M. F. da Costa Rute de Souza Oliveira Silvany G. Luz Riselo
_____ _____
Roselaine Cardoso Daniel Dalila Pereira de Freitas Silvio Renato Araujo Silva Ruth de Souza Almeida
_____
Igor Henrique de Melo Fernandes Joaquim Alves Fernandes

RESPOSTA RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS 004/2022
Após análise do recurso nº 003/2022, da candidata **Carolina Silva de Souza,** inscrita no cargo de **Técnica de Desenvolvimento Infantil – TDI- 30 horas – área urbana,** onde solicita revisão, pois seu nome não apareceu na lista de inscritos para o cargo. A Comissão após a análise dos documentos apresentados no ato da inscrição deu parecer favorável ao recurso, revisando e corrigindo colocando seu nome e pontuação na lista de inscritos.
Colniza-MT, 15 de dezembro de 2022.
Comissão de Contagem de Pontos- Processo Seletivo Simplificado/2022
_____ _____ _____
Ceres Regina Bahls Kava Edneia M. F. da Costa Rute de Souza Oliveira Silvany G. Luz Riselo
_____ _____
Roselaine Cardoso Daniel Dalila Pereira de Freitas Silvio Renato Araujo Silva Ruth de Souza Almeida
_____
Igor Henrique de Melo Fernandes Joaquim Alves Fernandes

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005-A-2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005-A-2022

PUBLICAÇÃO DE NÃO INTERPOSIÇÕES DE RECURSO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 005/2022/ADM/ COLNIZA.

O Prefeito Municipal de Colniza/MT, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO QUE NÃO HOUVE INTERPOSIÇÕES DE RECURSO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 005/ 2022 /ADM/COLNIZA,** destinado à contratação e formação de cadastro reserva de servidores para atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal/88, que são indispensáveis à prestação de serviços públicos finalísticos para substituições de vagas decorrentes de designação do titular de cargo efetivo para o exercício de funções gratificadas, licenças médicas, licença prêmio, licenças Maternidade, licenças sem remuneração, qualificação profissional, licença eleitoral, bem como para atender convênios ou programas com o Governo Federal.

Colniza-MT, 15 de dezembro de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8992/2022

O Município de Colniza/MT, por meio de seu Pregoeiro Substituto, torna se público o PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2022. OBJETO: **PRESTAÇÃO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, A FIM DE ELABORAR, IMPLANTAR E GERENCIAR O PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA) E O PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO). AINDA, ELABORAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT), LAUDO DE INSALUBRIDADE (LI), LAUDO DE PERICULOSIDADE (LP) E SERVIÇO DE CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO.** Sendo que a sessão de habilitação e abertura de propostas que ocorreria no dia 15/12/2022 às 08h00min (Horário de Cuiabá/MT) foi declarada DESERTA, por ausência de participantes/interessados. Porém a mesma ficará remarcada para o dia 29/12/2022 às 08h00min (Horário de Cuiabá/MT).

Colniza - MT, 15 de dezembro de 2022.

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Substituto

CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 002/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: APOIO CENTRO INTEGRADO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS LTDA, inscrita no CNPJ n. 08.878.857/0001-10, sediada à Rua Barão de Melgaço, nº 2.350, sala 402, bairro Centro Sul, Cuiabá-MT, CEP 78020-800, neste ato representado por seu sócio administrador Sr**. ALEXANDRE JOSE DE SOUZA LOPES**.

OBJETO RESUMIDO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES.

VALOR DO ADITIVO: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

DATA DA EMISSÃO: 14/12/2022.

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 14/12/2022

DATA DO VENCIMENTO: 14/12/2023

LICITAÇÃO-CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 47/2022 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 57/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT, CNPJ: 04.213.687/0001-02.

CONTRATADOS:

SOMA COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI EPP, CNPJ:26.877.656/0001-80, perfazendo o valor total de R$ 192.417,41 (cento e noventa e dois mil quatrocentos e dezessete reais e quarenta e um centavos); AYRES E AYRES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.027.185/0001-77, perfazendo o valor total de R$ 459.657,57 (quatrocentos e cinquenta e nove mil seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos); R.R SUPERMERCADO LTDA, CNPJ: 42.370.090/0001-52, perfazendo o valor total de 281.530,59 (duzentos e oitenta e um mil quinhentos e trinta reais e cinquenta e nove centavos).

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE COPA E COZINHA POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 933.605,57 (novecentos e trinta e três mil seiscentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos);

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo de **16/12/2022 à 16/12/2023.**

Colniza – MT, 15 de dezembro de 2022.

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Substituto

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9048/2022

O Município de Colniza/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna se público o PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2022. OBJETO: **CONTRATAÇÃO EMPRESA COM CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO À LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**, sendo que a sessão de habilitação e abertura de propostas que ocorreria no dia 15/12/2022 às 15h00min (Horário de Cuiabá/MT) foi declarada DESERTA, por ausência de participantes/interessados. Porém a mesma ficará remarcada para o dia 29/12/2022 às 15h00min (Horário de Cuiabá/MT).

Colniza - MT, 15 de dezembro de 2022.

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Substituto

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 315/GP/2022

PORTARIA Nº315/GP/2022, 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **Pamela Pereira de Souza**, portadora do RG nº. 24242624 SEJSP/MT e do CPF nº. 063.046.091-40, para exercer o Cargo em Comissão de **Coordenadora de Departamento de Convênios e Prestação de Contas**, vinculado a Secretaria Municipal de Planejamento.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 15 de dezembro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 15 de dezembro de 2022.

_____
Elvira Mund da Costa
Sec. Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 231/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 231/2022

DATA:07-12-2022

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE COMODORO

CONTRATADO: GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA

OBJETO: EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT", conforme segue abaixo:

ITEM	GRUPO/ANO	QUANT.	VOLUME	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Grupo 1	66	1 Vol.	UND	Aprende Brasil – Educação Infantil	R$ 379,63	R$ 25.055,58
02	Grupo 2	64	1 Vol.	UND		R$ 379,63	R$ 24.296,32
03	Grupo 3	138	2 Vol.	UND		R$ 456,22	R$ 62.958,36
04	Grupo 4	172	2 Vol.	UND		R$ 456,22	R$ 78.469,84
05	Grupo 5	393	2 Vol.	UND		R$ 456,22	R$ 179.294,46
06	1º ano	315	4 Vol.	UND	Aprende Brasil – Ensino Fundamental – Anos Iniciais	R$ 491,72	R$ 154.891,80
07	2º ano	310	4 Vol.	UND		R$ 491,72	R$ 152.433,20
08	3º ano	300	4 Vol.	UND		R$ 491,72	R$ 147.516,00
09	4º ano	303	4 Vol.	UND		R$ 491,72	R$ 148.991,16
10	5º ano	336	4 Vol.	UND		R$ 491,72	R$ 165.217,92
11	----------	150	1 Vol.	UND	Letrix: Desafios de Aprendizagem	R$ 137,97	R$ 20.695,50
VALOR TOTAL R$ 1.159.820,14							

PORTARIA Nº. 876/2022 DE: 09.12.2022

PORTARIA Nº. 876/2022

DE: 09.12.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR da licença para tratamento de saúde concedida pela portaria 852/2022 de 24 de novembro de 2022, ao servidor efetivo – CLAUDINEI BATISTA TEIXEIRA, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 4291, retornando às suas funções a partir de 09 de dezembro de 2022, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria n°. 852/2022 de 24 de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 09 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 204/2022

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS DO BAIRRO NOVA VACARIA MUNICIPIO DE COMODORO - MT, VISANDO ATENDER AO CONVÊNIO 904718/2020/SUDAM,CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, EM ANEXO, cuja abertura ocorrerá às 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 14/12/2022, RESTOU A ESTA COMISSÃO DECLARAR DESERTA A LICITAÇÃO.

COMODORO – MT, 15 de dezembro de 2022.

JOSE OLIVEIRA FALCÃO

PRESIDENTE DA CPL

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº230/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº230/2022

DATA:07-11-2022

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE COMODORO

CONTRATADO: COMERCIO DE VEICULOS LTDA

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o aquisição de VEÍCULOS ZERO KM, em atendimento à demanda da Secretaria de Assistência Social.

1.2 Os valores aceitos pelo município, para aquisição do quantitativo, seguem abaixo conforme descrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 075/2022.

IITEM	QQUANT.	Descrição	MARCA/MODELO	UVALOR UND	VVALOR TOTAL
11	01	Veículo novo, zero quilômetro, tipo pick-up, cabine dupla,5 lugares incluindo o motorista, câmbio manual, bi-combustível (etanol/gasolina), motor com potência mínima 1.4, airbag, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, alarme, jogo de tapetes, protetor de cárter, sistema de som, emplacado em nome do Município.	FFIAT - ESTRADA FREEDEMON	R$ 121.000,00	R$ 121. 000,00
	VALOR TOTAL			R$: 121. 000,00	

PORTARIA Nº. 877/2022 DE: 12.12.2022

PORTARIA Nº. 877/2022

DE: 12.12.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR da licença para tratamento de saúde concedida pela portaria 828/2022 de 17 de novembro de 2022, a servidora efetiva – MARIA APARECIDA DE ATAYDE CAMARGO, Professor PII, matrícula nº 4476, retornando às suas funções a partir de 12 de dezembro de 2022, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria n°. 828/2022 de 17 de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 896/2022 DE: 15.12.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo **ALISSON PIACENTINI REIS – Assessor Especial de Gabinete – Matrícula nº 4289**, **para exercer as funções de ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** relacionados aos **Bens Permanentes**, pelo período de 12/12/2021 a 18/12/2021, correspondente ao período de afastamento do servidor efetivo **CÉLIO IGNÁCIO DE OLIVEIRA – Diretor de Departamento**, devido a contaminação pelo vírus COVID-19, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e atendimento do art. 67, da Lei n.º 8.666/93, sem ônus para esta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de dezembro de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 101/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 188/2022

MUNICÍPIO DE COMODORO/MT ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 101/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 188/2022 No dia 05 de Dezembro de 2022, no(a) MUNICÍPIO DE COMODORO/MT , inscrito(a) no CNPJ 01.367.853/0001-29, com sede à R ESPIRITO SANTO n° 369 CEP 78310-000 – Comodoro-MT neste ato legalmente representado por ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, portador do CPF n° 39611914172, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s): Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA CNPJ: 05.340.639/0001-30 Representante: JOAO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA Telefone: (19) 3518-7000 Email: licitaprime@primebeneficios.com.br Endereço: CALC CANOPO, 11 - ALPHAVILLE, Santana de Parnaíba - SP - 06541-078 Item Descrição Quantidade. Unidade Marca Modelo Preço Unitário Valor Total 1 SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTAS INFORMATIZADO COM O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL ATRAVÉS DE REDE CREDENCIADA PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE COMODORO. 1,00 und SERVICO SERVICO R$ 10.287.818,67 R$10.287.818,67 2 SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO TIPO GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS, COM CONTROLE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E TRANSPORTE POR GUINCHO, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE EM VEÍCULOS LEVES, MÉDIO E PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE COMODORO, CONFORME TR. 1,00 und SERVICO SERVICO R$ 2.930.757,01 R$2.930.757,01 Total: R$ 13.218.575,68 As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até 05/12/2023 , a contar do dia 05/12/2022 . 1-1 - A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO SERÁ CONFORME APRESENTADO NA PROPOSTA FINAL, SENDO ELA: ITEM 01: -4,30 % ITEM 02: -23,50% 2.1 - A fiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida pelo(a) servidor(a) DEVIDAMENTE NOEMADO(a) por portaria para FISCALIZAR ATAS de registro de preço da secretária demandante, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo. Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001 Hash do documento: lS2ISCbcrzXDYoIdSRMUI7dFuxqGWs+83C4xj7ipF34= 1 / 6 05/12/22, 13:01 LICITANET - Ata de Registro de Preço https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega... 2/2 2. 2 - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados. 2.3 - Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais. 2.4 Da decisão tomada pela Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer ao CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo. 3 - As testemunhas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO será: TESTEMUNHAS: Nome: Aryadne Guilherme da Silva RG nº: 43.426.424-6 SSP/SP CPF nº: 364.391.168-86 Assinatura: . ..... Nome: Vanderson da Silva Santos RG nº: 2533642 – 8 SSP/MT CPF nº: 052.138.491-56 Assinatura: .... A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes. ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA 05.340.639/0001-30

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 234/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 234/2022

DATA:08-11-2022

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE COMODORO

CONTRATADO: TOP PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ENVELOPAMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR (INSUFILME) EM VEÍCULOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT, conforme segue abaixo:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	02	UN	SERVIÇO DE ENVELOPAMENTO EM VEÍCULO ÔNIBUS	R$ 2.800,00	R$ 5.600,00
02	05	UN	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE INSUFILME EM VEÍCULO ÔNIBUS	R$ 1.900,00	R$ 9.500,00
VALOR TOTAL GERAL R$ 15.100,00					

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº229 /2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº229 /2022

DATA:05-12-2022

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE COMODORO

CONTRATADO:VALDINEY ARRUDA DE OLIVEIRA

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM ATENDIMENTO AO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, conforme segue abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
1	12	MÊS	IMÓVEL COM 02 (DUAS) SALAS COMERCIAIS, CADA SALA CONTENDO 01 (UM) BANHEIRO E 01 (UMA) DESPENSA.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 235/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 235/2022

DATA:16-11-2022

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE COMODORO

CONTRATADO: R. DE ANDRADE KELM SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI – ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UNIDADE HOSPITALAR PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS-HOSPITALARES, MEDIANTE A PRESTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT.

Orçamento Pós-Fixado	Fonte de Recursos	MENSAL/ VARIAVEL	ANUAL

SIH/SUS/ ESPELHO DE AIH (Média Complexidade)	Recurso Federal – Por Produção	R$ 74. 998,85	R$ 899. 986,20
Orçamento Pré-Fixado	Fonte de Recursos	MENSAL/ VARIAVEL	ANUAL
SIA/SUS (Média Complexidade) – Pronto Atendimento	Recurso Próprio	R$ 350. 000,00	R$ 4.200. 000,00
Incentivos	Fonte de Recursos	MENSAL/ VARIAVEL	
IAE-PI	Recurso Federal	R$ 15. 000,00	R$ 180. 000,00

ORÇAMENTO TOTAL	R$ 439. 998,85	R$ 5.279. 986,2

DOTAÇÃO: 07.06 2275 3.3.90.32.00.00.00.00.2500 – Dotação: 789

07.06.2275.3.3.90.32.00.00.00.00.2600 – Dotação: 790

CONTRATO DE AQUISÃO Nº 233/2022

CONTRATO DE AQUISÃO Nº 233/2022

DATA:08-12-2022

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE COMODORO

CONTRATADO: MARCELO SIMONI

OBJETO: : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO DA PRAÇA DOS PIONEIROS EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES NATALINAS, conforme abaixo descrito:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
10	60	UNID	PISCA NATAL TUBO LED BRANCO 8 TUBOS 50CM 220V	LED GLOBAL	95,00	5.700,00
	TOTAL GERAL					5.700,00

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2022

Aviso de Resultado e Homologação de Inexigibilidade de Licitação

Inexigibilidade de Licitação nº 015/2022

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Comodoro-MT, torna público aos interessados que a Inexigibilidade de Licitação nº. 015/2022 realizada no dia 15/12/2022, consagrou-se vencedora a licitante: **MARCIA REGINA SIMPIONI CARRARO**.

Comodoro - MT, 15 de Dezembro de 2022.

Jose Oliveira Falcão

Presidente da CPL

PORTARIA Nº. 873/2022 DE: 08.12.2022

PORTARIA Nº. 873/2022

DE: 08.12.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Auxílio Maternidade, a partir de **06 de dezembro de 2022,** de 120 (cento e vinte) dias a servidora efetiva **AVILA FATIMA DA SILVA – Auxiliar Administrativo, Matrícula n. 4469,** conforme **Processo Virtual nº 0004551/2022,** em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Parágrafo Único. A licença maternidade descrita no art. 1º iniciou-se em 06 de dezembro de 2022 e finalizar-se-á no dia 04 de abril de 2023.

Art. 2º. Fica concedida a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, a teor do art. 1º da Lei Municipal n. 1.841/2019 de 25 de outubro de 2019, iniciando-se em 05 de abril de 2023 e finalizando-se em 03 de junho de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de dezembro de 2022.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 878/2022 DE: 12.12.2022

PORTARIA Nº. 878/2022

DE: 12.12.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. PRORROGAR A READAPTAÇÃO PROFISSIONAL TEMPORÁRIA até 18 de novembro de 2023 da servidora efetiva **IVANIA FERRARI DA SILVA – Merendeira, Matrícula nº 3247,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de novembro de 2022 **(data em que realizou a perícia médica para readaptação)**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 875/2022 DE: 09.12.2022

PORTARIA Nº. 875/2022

DE: 09.12.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a servidora efetiva **ELISVANIA MIRANDA BOAVENTURA – Recepcionista, Matrícula nº. 3297,** para exercer as funções de Fiscalização de Contratos da Secretaria Municipal de Educação, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 09 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

CONTRATO DE AQUISÃO Nº 232/2022

CONTRATO DE AQUISÃO Nº 232/2022

DATA:08-12-2022

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE COMODORO

CONTRATADO:ALVES COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO DA PRAÇA DOS PIONEIROS EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES NATALINAS, conforme abaixo descrito:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	10	UNID	FITA ISOLANTE 19MMX10MT	AMANCO	6,05	60,00
2	500	UNID	ABRAÇADEIRA NYLON 2,5X200	DECORLUX	0,12	60,00
3	20	UNID	CABO DE FORÇA PARA MANGUEIRA LED	BENLUZ	13,95	279,00
4	10	UNID	CASCATA 100 LEDS BRANCOS 3MT 220V	BENLUZ	54,00	540,00
5	200	UNID	CABO PARALELO 2X2,50MM BRANCO	IBERICA	5,85	1.700,00
6	100	UNID	FITA DE LED 110V IP65 4,8W VERDE	BENLUZ	16,00	1.600,00
7	100	UNID	FITA DE LED 110V IP65 4,8W 3000K	BENLUZ	16,00	1.600,00
8	100	UNID	FITA DE LED 110V IP65 4,8W AZUL	BENLUZ	16,00	1.600,00
9	8	UNID	MANGUEIRA DE LED PARA DECORAÇÃO NATAL AZUL 220V (100MT)	BENLUZ	755,00	6.040,00
	TOTAL GERAL					12.949,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 211/ 2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°047/2022.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.

NA EDIÇAO Nº 4.127, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na página 155 , publicado no dia 12 de Dezembro de 2022, e;

NA EDIÇÂO Nº 2755, do Diário Oficial de Contas, Tribunal de Contas de Mato Grosso, na página 159, publicada no dia 12 de Dezembro de 2022.

ONDE SE LÊ:

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-DL-

PROCESSO Nº 211/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°047/2022.

OBJETO: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PUBLICO SIMPLIFICADO, COM OBJETIVO DE PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O EXERCICIO DO ANO DE 2023.** CONTRATADA:

W2 AUDITORIA E CONSULTORIA EIRELI

CNPJ: 41.424.264/0001-50

END: AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA - 1856,

BAIRRO: BOSQUE DA SAUDE

CIDADE: CUIABA-MT.

CEP: 78.050-000

FONE: (65) 9.9905-8984

VALOR TOTAL CONTRATADO **R$ 35.800,00 (Trinta e Cinco Mil Oitocentos Reais)**, para o fornecimento do item objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação **nº 047/2022**, em conformidade com o Termo de Referência.

CONFRESA-MT, 09 de DEZEMBRO de 2022

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

LEIA-SE:

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-DL-

PROCESSO Nº 211/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°047/2022.

OBJETO: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PUBLICO SIMPLIFICADO, COM OBJETIVO DE PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O EXERCICIO DO ANO DE 2023.** CONTRATADA:

W2 AUDITORIA E CONSULTORIA EIRELI

CNPJ: 41.424.264/0001-50

END: AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA - 1856,

BAIRRO: BOSQUE DA SAUDE

CIDADE: CUIABA-MT.

CEP: 78.050-000

FONE: (65) 9.9905-8984

VALOR TOTAL CONTRATADO **R$ 35.800,00 (Trinta e Cinco Mil Oitocentos Reais)**, para o fornecimento do item objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

RATIFICO nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21 a Dispensa de Licitação nº **047/2022**, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa-MT, 15 de DEZEMBRO de 2022.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 030/2022 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO AT. 83, INCISO 17º.

TORNA PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu Prefeito, Sr. **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM TORNA PÚBLICO o Balancete Referente ao Exercício Financeiro, do Mês de novembro 2022.** Ficará à disposição de qualquer contribuinte deste Município para questionar-lhe a sua legitimidade pelo prazo preconizado pela legislação vigente.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2022

Processo Licitatório nº 135/2022 e Modalidade **Pregão Presencial nº 052/2022**, **homologado no dia 18/07/2022**

Objeto: adesão a ata nº 0544/2021 do Pregão Eletrônico nº 044/2021 da Prefeitura Municipal de Barra do Garças –MT para contratação de empresas prestadoras de serviços médicos de emissão de laudos de mamografia a serem realizados no Município de Confresa/MT.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo vigência do contrato original por mais 6 (seis) meses, vigorando de **21/12/2022 a 21/06/2023.**

O valor do Contrato passa a ser majorado em **R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT CNPJ Nº37.464.716/000150.

CONTRATADO: RONTGEN & LUDWIG SERVICOS DE RADIOLOGIA MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ com o n° **26.957.331/0001-08**

Data: 15 de dezembro de 2022.

Foro: Porto Alegre do Norte – MT

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACÃO DESERTA, RETIFICAÇÃO DE EDITAL E NOVA DATA DA SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2022.

AVISO DE LICITACÃO DESERTA, retificação dE edital E NOVA DATA DA SESSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2022.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2022, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 082/2022 que foi aberto** no dia **13 de dezembro de 2022, às 09h00min** (horário local), foi declarado **DESERTO e terá REABERTURA em 28/12/2022 às 09h00min.**

O Edital Retificado e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço situada na Rua 13 de Maio, nº 215, Centro, na cidade de Confresa-MT e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 Ramal 31.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE FORRO PVC E FORRO DE GESSO, COM MATERIAS E MÃO DE OBRA INCLUSOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

Confresa-MT, 15 de dezembro de 2022.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

Pregoeira

Portaria nº 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
RATIFICAÇAO DE DISPENSA 040/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1385/2022

Considerando o cumprimento dos requisitos e nos termos permissivos do Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o conteúdo do presente processo administrativo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, emitido parecer favorável, RATIFICO este processo para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE, sendo contratadas para o fornecimento as empresas: REALMED HOSPITALAR EIRELI – CNPJ 04.847.959/0001-18, com o valor total de R$ 13.445,53 (treze mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e três centavos); e ALPHAMED COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 34.351.642-0001-57, com o valor de R$ 3.964,00 (três mil novecentos e sessenta e quatro reais). Desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, RATIFICO o processo de contratação, nos termos da Lei.

Conquista D'Oeste, 15 de dezembro de 2022.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 268/2022

O MUNICIPIO DE CONQUISTA DOESTE, através de seu pregoeiro, torna público, para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA PROVER LINK DEDICADO E CORPORATIVO DE ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, teve como vencedora a empresa RJ CONNECT SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.045.139/0001-80, que apresentou melhor oferta na totalidade dos itens, consignando o valor total de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil.

Conquista D'Oeste, 15 de dezembro de 2022.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2022 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 502/2022

O MUNICIPIO DE CONQUISTA DOESTE, através de seu pregoeiro, torna público, para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2022, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, teve como vencedora a empresa H. F. DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.029.155/0001-89, que apresentou melhor oferta na totalidade dos itens, consignando o valor total de R$ R$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais). Os serviços serão requisitados conforme a necessidade de cada secretaria.

Conquista D'Oeste, 15 de dezembro de 2022.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇAO DE ADESAO DE ATA - P.AD. 1297/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1297/2022

ADESAO DE ATA 017/2022

O Processo de da ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022 DO PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2022 DO MUNICIPIO DE COMODORO - MT com finalidade de ADIQUIRIR EMULSÃO ASFALTICA, PARA REVITALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, durante toda a sua tramitação cumpriu as determinações da legislação pertinente, aceitos por parte desta PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO e pela empresa fornecedora EMAM – EMULSOÕES E TRANSPORTES LTDA - CNPJ 04.420.916/0003-13. O valor total aderido de R$ 72.750,00 (setenta e dois mil setecentos e cinquenta reais).

Desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, RATIFICO o processo de adesão a Ata de Registro de Preços.

Conquista D'Oeste, 15 de dezembro de 2022.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 073/2022

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente ao Contrato nº 073/2022, de origem da PROCESSO DE COMPRA Nº 013/2022 na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022, do objeto: "AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DA FANFARRA MUNICIPAL"**.**

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.465.309/0001-67, localizada na Av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Srº: VALDIVINO MENDES DOS SANTOS**,**doravante denominado "CONTRATANTE" e a empresa:RR LOPES EIRELI**, CNPJ 22.548.304/0001-20, endereçada Logradouro R das violetas, Nº 774, complemento ********, CEP: 78.043-142, Bairro/distrito: Jardim Cuiabá, Município Cuiabá-MT**, denominado "CONTRATADO"**,conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de 01 de janeiro de 2023 até 30 de junho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes.

E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente.

Cotriguaçu-MT, 14 de dezembro de 2022.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

CONTRATANTE

_____

RR LOPES EIRELI

CNPJ: 22.548.304/0001-20

CONTRATADO

SEC. GOVERNO
PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI/2023

Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2023 da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu- MT e da outras providências.

A Controladoria Geral do Município de Cotriguaçu – MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, apresenta o Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI para o exercício de 2023.

Considerando, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64, Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Lei nº 897/2015, Lei Complementar Municipal nº 104/2022 e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/MT;

Considerando que o PAAI é o documento que orienta as normas para as Auditorias Internas, especificando os procedimentos e metodologia de trabalho a serem observados pelo Controle Interno,

RESOLVE:

Art.1º Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT para o ano de 2023 que consiste na análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, e da existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Art. 2º Na seleção das áreas e dos processos a serem auditados serão considerados os aspectos de materialidade, relevância, vulnerabilidade, falhas, erros e outras deficiências, bem como as recomendações do órgão de controle externo pendentes de implementação, quando existentes.

§1º - A auditoria interna é executada por servidores do Controle Interno e/ou servidores requisitados de outros Departamentos.

Art. 3º – O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), em 2023, será realizado entre o período de Janeiro de 2023 a dezembro de 2023 de acordo com o anexo único deste plano.

Parágrafo Único - O prazo de execução da Auditoria Interna poderá ser alterado, revisto e reprogramado, conforme necessidades a serem observadas e justificadas pela Controladoria.

Art.4º - Designar que o Controlador Interno Municipal, auxiliado por servidores requisitados executem a auditoria.

I- O Controlador poderá solicitar ao chefe do Poder Executivo um servidor para acompanhar e auxiliar a executar as auditorias prevista no presente Plano.

II- O Controlador Interno poderá utilizar do método de amostragem ao realizar as auditorias.

III- O prazo de respostas para solicitações vindas da unidade de controle interno será de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da solicitação.

IV- A Unidade de Controle Interno poderá participar de reuniões dos conselhos municipais e das de secretários.

Art. 5º - Este Plano entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 13 de dezembro de 2022.

ADALBERTO CAZARIN DA SILVA

Controlador Interno

ANEXO ÚNICO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

MÊS	ORGÃO CENTRAL	ATIVIDADES A SEREM VERIFICADAS
Janeiro a Dezembro	Departamento de Licitação	Análise por amostragem dos processos licitatórios.
Janeiro a Dezembro	Departamento Financeiro	Análise por amostragem das diárias e dos adiantamentos concedidos.
Janeiro a Dezembro	Departamento de Recursos Humanos	Análise das contratações de servidores.
Janeiro	Departamento de Contabilidade	Verificar o Balancete de Novembro de 2022 e os processos de pagamentos.
Fevereiro	Departamento de Contabilidade	Verificar o Balancete de Dezembro de 2022 e os processos de pagamentos.
Fevereiro	Controle Interno	Parecer Conclusivo referente contas de gestão do ano de 2022.
Fevereiro	Controle Interno	Acompanhamento do Portal da Transparência.
Fevereiro	Controle Interno	Verificação dos procedimentos para a remessa de documentos e informações ao TCE/MT (Sistema APLIC).
Fevereiro	Departamento de Contabilidade	Verificar o Balancete de Janeiro de 2023 e os processos de pagamentos.
Fevereiro	Ouvidoria	Verificar a adequação do município perante a Lei nº 13.460/2017.
Março	Departamento de Contabilidade	Verificar o Balancete de Fevereiro de 2023 e os processos de pagamentos.
Março	Educação	Análise do Transporte Escolar
Março	Gestão Financeira	Análise da Gestão Financeira de Cotriguaçu conforme programa Aprimora
Abril	Controle Interno	Elaboração do Parecer referente as contas de governo do ano de 2022.
Abril	Controle Interno	Verificação dos procedimentos para a remessa de documentos e informações ao TCE/MT (Sistema APLIC).
Abril	Departamento de Contabilidade	Verificar o Balancete de março de 2023 e os processos de pagamentos
Abril	Educação	Análise das Unidades Escolares
Maio	Departamento de Contabilidade	Verificar o Balancete de abril de 2023, os processos de pagamentos e demais procedimentos da contabilidade.
Maio	Controle Interno	Analise dos cumprimentos dos índices legais, saúde, educação, Despesa com pessoal de acordo com a LC nº 101 de 04/05/2000, referente ao 1º quadrimestre.
Maio	Nível Entidade	Análise da gestão em nível de entidade com base no Programa APRIMORA
Junho	Departamento de Contabilidade	Verificar o balancete de maio de 2023 e os processos de pagamentos.
Junho	Secretaria de Administração	Análise da Folha de Pagamento
Julho	Controle Interno	Verificação dos procedimentos para a remessa de documentos e informações ao TCE/MT (Sistema APLIC).
Julho	Departamento de Contabilidade	Verificar o balancete de junho de 2023 e os processos de pagamentos.
Julho	Controle Interno	Elaboração do Parecer do primeiro semestre de 2023.
Agosto	Departamento de Contabilidade	Verificar o balancete de julho de 2023 e os processos de pagamentos.
Agosto	Controle Interno	Verificação dos procedimentos para a remessa de documentos e informações ao TCE/MT (Sistema APLIC).
Setembro	Departamento de Contabilidade	Verificar o balancete de agosto de 2023 e os processos de pagamentos.
Setembro	Controle Interno	Analise dos cumprimentos dos índices legais, saúde, educação, Despesa com pessoal de acordo com a LC nº 101 de 04/05/2000, referente ao 2º quadrimestre
Outubro	Departamento de Contabilidade	Verificar o balancete de setembro de 2023 e os processos de pagamentos.
Outubro	Controle Interno	Verificação dos procedimentos para a remessa de documentos e informações ao TCE/MT (Sistema APLIC).
Novembro	Controle Interno	Verificação dos procedimentos para a remessa de documentos e informações ao TCE/MT (Sistema APLIC).
Novembro	Departamento de Contabilidade	Verificar o balancete de outubro de 2023 e os processos de pagamentos.
Dezembro	Controle Interno	Verificação dos procedimentos para a remessa de documentos e informações ao TCE/MT (Sistema APLIC).
Dezembro	Departamento de Contabilidade	Verificar o balancete de novembro de 2023 e os processos de pagamentos
Dezembro	Controle Interno	Elaboração do PAAI 2024

ACOMPANHAMENTO PLANO DE AÇÃO PROGRAMA APRIMORA PRIMEIRO SEMESTRE-2023:

Mês	Plano de Ação	Fundamento Legal
Junho	CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	Resolução Normativa nº 28/2017.
Junho	GESTÃO DE FROTAS	Resolução Normativa nº 15/2017.
Junho	GESTÃO FINANCEIRA	Resolução Normativa nº 16/2018.
Junho	NÍVEL ENTIDADE	Resolução Normativa nº 19/2018.
Junho	LOGISTICA DE MEDICAMENTOS	Resolução Normativa nº 08/2016.

ACOMPANHAMENTO PLANO DE AÇÃO PROGRAMA APRIMORA SEGUNDO SEMESTRE-2023:

Mês	Plano de Ação	Fundamento Legal
Dezembro	CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	Resolução Normativa nº 28/2017.
Dezembro	GESTÃO DE FROTAS	Resolução Normativa nº 15/2017.
Dezembro	GESTÃO FINANCEIRA	Resolução Normativa nº 16/2018.
Dezembro	NÍVEL ENTIDADE	Resolução Normativa nº 19/2018.
Dezembro	LOGISTICA DE MEDICAMENTOS	Resolução Normativa nº 08/2016.

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 041/2022

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente ao Contrato nº 041/2022, de origem da PROCESSO DE COMPRA Nº 050/2022 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022, do objeto: "AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S-500 - COMUM, ÓLEO DIESEL S-10, GASOLINA, ETANOL E DISSOLUTIVO ESPECIAL ARLA 32)".

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.465.309/0001-67, localizada na Av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Srº: VALDIVINO MENDES DOS SANTOS**, doravante denominado **"CONTRATANTE"** e a empresa:**R.K. ALMEIDA LINO EPP,** CNPJ nº 22.257.713/0001-78, endereçado em Logradouro Av 20 De Dezembro, Número 536, Complemento Lote 03, Quadra: 04, Cep 78.330-000, Bairro/Distrito Industrial, Município Cotriguaçu-MT, denominado **"CONTRATADO",** conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de 01 de janeiro de 2023 até 01 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes.

E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente.

Cotriguaçu-MT, 15 de dezembro de 2022.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

CONTRATANTE

_____

R.K. ALMEIDA LINO EPP

CNPJ: 22.257.713/0001-78

CONTRATADO

CAMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2022

VERSÃO:01

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA- PAAI- 2023

UNIDADE RESPONSÁVEL: Unidade de Coordenação do Controle Interno

I – FINALIDADE

Dispor sobre o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2023, Câmara Municipal de Cotriguaçu- MT, dos seus procedimentos e da outras providências.

O Controlador Interno, responsável pela Unidade de Controle Interno — UCI (instituída pela Lei Municipal nº 897/2015, Instrução Normativa do Sistema de Controle Interno nº. 02/2008), em cumprimento do disposto no art. 8º da Resolução Normativa n. 33/2012 e Resolução Normativa nº 26/2014 TP do Tribunal de Contas de Mato Grosso, e com fundamento no art. 31 da Constituição, resolve:

Art. 1º. O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) consiste na normatização operacional e no planejamento dos procedimentos de auditoria e controle. O PAAI 2023 é o documento que orienta as normas para as auditorias internas, especificando os procedimentos e metodologias de trabalho a serem observadas pela auditoria de contas.

Parágrafo único - As auditorias tem a finalidade precípua de avaliar o cumprimento dos Sistemas Administrativos auditados quanto ao segmento dos procedimentos das Instruções Normativas, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, bem como recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados, cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes.

CAPITULO I — DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º. Cabe a UCI exercer a função de auditoria e controle preventivo, acompanhamento, avaliação, verificação, fiscalização, de forma precedente, concomitante e subsequente, sobre todos os atos contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, visando o bom cumprimento da Lei e dos princípios contábeis e administrativos.

Parágrafo único. É dever da UCI apoiar o controle externo exercido pelo Tribunal de Contas.

Art. 3º. A função de auditoria demanda completa independência do objeto auditado.

Art. 4º. No exercício do Controle Preventivo a UCI adotará as seguintes medidas:

a) Realizar encontros e reuniões com os servidores da unidade para dirimir eventuais dúvidas e questionamentos acerca da aplicabilidade, alcance e cumprimento das instruções normativas;

b) Emitir pareceres e recomendações para aprimorar o controle interno, quando constatada pela UCI falha nos procedimentos de rotinas;

c) Responder consultas das unidades executoras quanto a legalidade, legitimidade e economicidade de procedimentos de trabalho, bem como, nos casos de interpretação e/ou indicação da legislação aplicável à determinadas situações hipotéticas;

d) Informar e orientar as unidades executoras quanto às manifestações e recomendações de órgãos de controle externo que possam implicar diretamente na gestão;

e) Realizar visitas técnicas preventivas nas unidades para avaliar a eficiência dos trabalhos administrativos;

f) Realizar demais atos de controle preventivo inerente as funções de Controle Interno.

Parágrafo único - O controle preventivo da UCI será realizado junto as unidades administrativas durante todo o exercício de 2023, sem data previamente fixada, posto que seja adotada sempre que a UCI deve verificar a necessidade de acompanhamento ou mediante solicitação das unidades executoras.

Art. 5º. São instrumentos da UCI:

I - Notificação: Documento pelo qual a UCI comunica ao gestor ou responsável a ocorrência de irregularidade;

II - Relatório de Auditoria: Documento pelo qual a UCI comunica ao gestor os achados e fatos relevantes resultantes de auditoria;

III - Representação ao Tribunal de Contas: Comunicação ao TCE/MT acerca de irregularidade grave, irregularidade que importe prejuízo ao erário (desde que não reparado integralmente), ou irregularidade já notificada, mas não sanada;

IV - Parecer do Controle Interno: Pronunciamento analítico quanto à aprovação ou não de um ato;

V - Rotina: Normatização sobre os procedimentos e métodos das atividades de uma determinada função ou departamento, com o fim de padronizar, organizar, corrigir desvios e acelerar o andamento do fluxo de trabalho.

Parágrafo único. As Rotinas serão elaboradas pela UCI em conjunto com o responsável pela função respectiva (se houver), devendo ser submetidas à homologação do gestor.

Art. 6º. A UCI se vincula diretamente ao gestor desta Casa, sem qualquer tipo de vinculação intermediária (conforme art. 5º, RN 33/2012, TCE/MT).

CAPITULO II — AUDITORIA *IN LOCO*

Art. 7º. Deve ser garantido à UCI acesso irrestrito a todos os documentos e registros físicos e eletrônicos da Câmara.

Parágrafo único. Se houver impedimento ao trabalho de auditoria, a UCI deverá lavrar termo circunstanciado, com assinatura de ao menos uma testemunha, e então notificar o gestor.

Art. 8º. Ademais das auditorias programadas neste PAAI, a UCI poderá, a critério desta, proceder a outras auditorias *in loco* a qualquer tempo.

Art. 9º. Depois de realizada a auditoria *in loco*, a UCI irá emitir um Relatório de Auditoria com os achados que se verificarem.

CAPITULO III — DEVERES PERIÓDICOS

Art. 10º. É obrigatório o Parecer do Controle Interno sobre:

I - As contas anuais de gestão, a ser consolidado semestralmente, nas cargas mensais de junho e dezembro;

II - Os processos de licitação, ao final deles, antes da adjudicação;

III - Todos os processos de concursos públicos;

IV - A totalidade das admissões de pessoal realizadas no quadrimestre se houver.

Parágrafo único. É facultado ao gestor requisitar o Parecer do Controle Interno nos demais casos em que julgar necessário.

CAPITULO IV — ATIVIDADES PROGRAMADAS

Art. 11º. Entre os meses de Janeiro a Dezembro poderão ocorrer reuniões supervisionadas pela UCI com todos os responsáveis por setores para tratar de fluxo de trabalho.

Art. 12º. Entre os meses de Janeiro a Dezembro, a UCI irá proceder a auditoria *in loco* em todos os departamentos da Câmara. Conforme quadro em anexo.

CAPITULO V — DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º. Ao longo do exercício, as atividades e o cronograma de execução dos trabalhos poderão sofrer alterações em função de algum fator que inviabilize a sua realização na data estipulada, tais como: trabalhos especiais, treinamentos (cursos e congressos), atendimento ao Tribunal de Contas do Estado, assim como atividades não previstas.

Art. 14º. O resultado das atividades de auditoria será levado ao conhecimento do Presidente da Câmara Municipal e aos responsáveis por setores para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias. As constatações, recomendações e pendências farão parte do relatório de auditoria.

Art. 15º. O disposto neste PAAI não exaure as prerrogativas e os deveres do Controle Interno, previstos na Lei e nas resoluções do Tribunal de Contas de Mato Grosso.

Art. 16º. Atualização quando necessário das Instruções Normativas com a finalidade de adequação daquilo que for aplicável a Câmaras Municipais das boas práticas de Administração Pública do Programa Aprimora do TCE-MT e demais normativas.

Art. 17º. Este Plano Anual de Auditoria Interna é válido para todo o ano de 2023, tornando-se vigente a partir da publicação.

Cotriguaçu - MT, 15 de Dezembro de 2022

_____

Vanderleia Della Justina

Controladora Interna

Matricula nº 68

ANEXO I – CRONOGRAMA DOS TRABALHOS DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO PARA O EXERCÍCIO DE 2023

Objetivo: Averiguar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, bem como recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados, cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes.

1 - SISTEMA DE CONTABILIDADE – IN SCO 001/2009

Relevância: Verificar a programação Financeira, Verificar Controle e Programação dos repasses recebidos pelo Órgão.

Verificar etapas da despesa pública até o pagamento – planejamento da despesa, programação financeira, Retenções legais devidas. Verificar questões pertinentes ao pagamento e prestação de contas de diárias junto ao setor naquilo que lhe couber.

Verificar questões pertinentes ao pagamento e prestação de contas de Verbas de natureza indenizatória junto ao setor naquilo que lhe couber.

Materialidade: Verificar Lei Orçamentária Anual em seus anexos para aferir as dotações aprovadas para a Câmara Municipal de Cotriguaçu para o referido exercício. Verificar extratos bancários mensais. Verificar Empenho, Liquidação, Ordem de pagamento (documentos envolvidos nas referidas etapas). Verificar documentos de diárias, relatórios de prestação de constas e possíveis devoluções. Verificar relatórios de prestação de contas, extratos bancários.

Departamento: Financeiro e Contabilidade

Período de Auditoria: Mensal com entrega de relatório até o ultimo dia do mês subsequente ao período auditado.

2 - SISTEMA DE SERVIÇOS GERAIS E VIGILÂNCIA – IN SSG 001/2011

Objetivo: Averiguar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, bem como recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados, cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes.

Relevância:

Verificar questões quanto as exigências previstas no quesito limpeza, uso de Equipamentos de Proteção Individual.

Verificar se há controle de consumo de materiais e utensílios de limpeza, e de copa e cozinha.

Verificar se os servidores em geral desta casa de leis contribuem com a organização das salas, banheiros, dentre outros.

Verificar o fiel cumprimento do revezamento entre os servidores.

Verificar se os responsáveis pela vigilância atendem conforme dispõe a referida instrução quanto aos horários de abertura das portas, e questões de iluminação desta Casa de Leis.

Verificar se há controle de acesso de pessoas, veículos e bens da câmara.

Materialidade: Verificar esporadicamente de forma não sequencial se a limpeza esta sendo realizada e se os EPI's estão sendo utilizados. Verificar nível de consumo de materiais pelo relatório do almoxarifado e patrimônio. Verificar esporadicamente em dias não sequenciais analise In Loco nos departamentos. Verificar esporadicamente em dias não sequenciais analise In Loco para constatação da fiel execução. Verificar esporadicamente em dias não sequenciais analise In Loco para constatação da fiel execução.

Departamento: Vigilância e Serviços Gerais

Período de Auditoria: Mensal com entrega de relatório até o ultimo dia do mês subsequente ao período auditado.

3 -SISTEMA JURÍDICO – IN SJU 001/2011

Relevância: Verificar se o Advogado Público está dirigindo, controlando os trabalhos que lhe são afetos, e se há responsabilidade quanto aos en-

cargos a ele atribuídos. Verificar se há fornecimento de informações pelo Advogado Público ao Presidente e a Controladoria Interna Legislativa.

Materialidade: Verificar cumprimento de prazos e defesas competentes a este departamento. Verificar se há respostas dos ofícios de solicitação de informações ao referido departamento.

Departamento: Jurídico

Período de Auditoria: Mensal com entrega de relatório até o último dia do mês subsequente ao período auditado.

4 - SISTEMA DE CONTABILIDADE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – IN SCPO 003/2008

Relevância: Verificar os projetos orçamentários, objetivos e metas da Administração Pública definidos para os quatros anos bem como suas alterações. Verificar se houve levantamento dos recursos financeiros para elaboração das peças de planejamento.

Verificar se houve apuração dos gastos com manutenção da máquina administrativa e definições das disponibilidades financeiras para a criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental. Verificar se houve entrega das peças orçamentárias dentro do prazo que o TCE/MT estabelece aos fiscalizados. Verificar se há elaboração de relatórios periódicos de avaliação de metas físicas, objetivos a serem encaminhados ao Presidente desta Casa de Leis. Verificar se houve a elaboração do referido cronograma mensal de desembolso de cada um dos setores e também sua fiel execução e possíveis alterações.

Materialidade: Verificar PPA, LDO e LOA, seus respectivos anexos e suas alterações. Verificar proposta orçamentária enviada ao Poder Executivo. Verificar se foram elaboradas projeções dos custos de manutenção da máquina pública para elaboração de proposta orçamentária. Verificar Site do TCE/MT na aba Espaço Cidadão>Remessas do Aplic. Verificar se há elaboração dos relatórios e se os mesmos são de conhecimento do Presidente. Verificar se houve a elaboração do cronograma e se o mesmo foi aprovado pelo Presidente.

Departamento: Gabinete, Financeiro e Contabilidade.

Período de Auditoria: Mensal com entrega de relatório até o último dia do mês subsequente ao período auditado.

5 - SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS – IN SRH 001/2009 versão 2

Relevância: Verificar arquivo físico individual funcional dos servidores desta casa, tanto quanto ao registro individualizado, quanto a relação de documental. Verificar passivo trabalhista e os encargos incidentes sobre a folha de pagamento, tanto por seu incidente como pelo seu recolhimento conforme dispõe legislação vigente. Verificar se há controle por esta casa de leis de afastamento dos servidores a qualquer título. Verificar controle da elaboração da folha de pagamento mensal. (vencimentos, faltas e demais) Verificar se o gasto com pessoal está abaixo dos limites legais. Verificar se houve autorização do representante desta casa de leis para empréstimos consignados. Verificar o controle dos contratos administrativos de prestação de serviços conforme dispõe legislação vigente. Verificar se foram publicados os atos de nomeação dos servidores concursados. Verificar os atos de concessão de licença diversas, férias quanto aos quesitos de admissibilidade. Verificar se os servidores registram o horário de trabalho no Livro Ponto.

Materialidade: Verificar pastas de arquivos físicos dos servidores. Verificar balancete mensal. Verificar relatório de afastamentos e seu registro em sistema. Verificar balancete mensal. Verificar balancetes de forma quadrimestral afim de apurar a despesa com pessoal de forma quadrimestral e anual. Verificar se houve autorização por escrito do Presidente e se foi concedida conforme legislação em vigor. Verificar os contratos em vigor, seus respectivos aditivos e os relatórios do fiscal de contratos.

Verificar em Diário Oficial as referidas publicações. Verificar pasta do funcionário junto ao Recursos Humanos. Verificar Livro Ponto de todos os Servidores.

Departamento: Recursos Humanos.

Período de Auditoria: Mensal com entrega de relatório até o último dia do mês subsequente ao período auditado.

6 - SISTEMA DE CONTROLE DE VEÍCULOS – IN STR 001/2016

Relevância:

Verificar se há controle em planilhas por parte deste departamento do consumo de combustível, quilometragem rodada, uso, guarda, conservação e manutenção do mesmo.

Verificar a existências de relatórios de fechamento mensal, anual e cópias documentais do veículo (inclusive quanto aos tributos incidentes sobre o mesmo).

Verificar se há preenchimento da “Ficha de Controle do Veículo” se a mesma é feita de forma efetiva evidenciando todas as informações necessárias ao acompanhamento das condições mecânicas, com registro das revisões preventivas ou corretivas e equipamentos de uso obrigatório.

Verificar se tem controles da saída do veículo e caso tenha se o mesmo é preenchido de forma efetiva, com registros de: descolamento, data/hora, quilometragem de saída e chegada, nome do motorista, o serviço realizado.

Verificar se houve o envio até o décimo dia de cada mês, as informações constantes da Ficha de Controle de Veículos, gastos mensais e média de consumo de combustível por quilômetro rodado referente ao mês anterior.

Verificar se até o dia 31 do mês de Janeiro de cada ano foi elabora do relatório anual das condições gerais do veículo, estado de conservação, consumo médio, necessidade de manutenção preventiva ou corretiva, equipamentos e acessórios obrigatórios, todos gastos com veículos referente ao exercício anterior.

Verificar autorização para utilização do veículo o oficial juntamente com cópia da CNH para conferência.

Verificar se há o preenchimento do relatório de bordo caso exista verificar se foi preenchido de forma adequada, conferir a entrega semanal do mesmo ao responsável pelo controle de veículos.

Materialidade

Verificar se há a referida planilha junto ao Presidente e/ou Responsável pelo Controle de Veículos.

Verificar existência física dos relatórios e se os mesmos são devidamente preenchidos.

Verificar a Ficha de Controle do Veículo.

Verificar Relatório com o controle de saídas do veículo e todos os seus registros.

Verificar data de recebimento da Ficha de Controle de Veículos ao Presidente.

Verificar a data de recebimento do RELATÓRIO ANUAL DAS CONDIÇÕES GERAIS DO VEÍCULO enviado anualmente.

Verificar cópias das CNHs dos que tem permissão para conduzir o veículo.

Verificar o RELATÓRIO DE BORDO.

Departamento: Setor de Frotas

Período de Auditoria: Mensal com entrega de relatório até o último dia do mês subsequente ao período auditado.

7 - SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÃO – SCL Nº 001/2008 versão 2

Relevância:

Verificar se as solicitações são devidamente numeradas; se contem quantidade, qualidade e características específicas do(s) produto(s)e/ou serviço(s); se contem especificações de marcas ou elementos que impede a ampla concorrência.

Verificar a existência de dotações para as pretendidas aquisições, e se a mesma possui compatibilidade com o PPA, LDO e LOA.

Verificar se os processos foram devidamente assinados e autorizados pelo responsável do Setor de Compras naquilo que lhe compete, pelo Contador e Presidente naquilo que lhes for pertinente.

Verificar se todas as dispensas de licitação atenderam ao que dispõe a lei 8.666/93 e legislação municipal pertinente.

Verificar se todas as aquisições feitas por esta casa de leis atenderam as modalidades previstas na legislação vigente.

Verificar se os procedimentos licitatórios foram publicados em órgão oficial, e também no quadro de avisos de amplo acesso público e também no site oficial da câmara municipal.

Verificar a disponibilidade orçamentária e financeira para o referido aditivo e se o mesmo possui compatibilidade com o que dispõe a Lei 8.666/93.

Verificar se no decorrer dos processos licitatórios em fase oportuna ao que dispõe a legislação se foram devidamente apresentadas as Certidões Negativas e se antes de qualquer pagamento foram emitidas as devidas certidões.

Verificar se o que foi solicitado através da autorização de fornecimento foi atestado o recebimento pelo responsável pelo atesto de recebimento.

Materialidade

Verificar Solicitações de Compras.

Verificar Parecer Contábil da disponibilidade de dotação nas aquisições.

Verificar todos os Processos Licitatórios Físicos.

Verificar Justificativas de não execução de Processo Licitatório.

Verificar Processos Licitatórios, Dispensas de Licitação.

Verificar em Diário Oficial.

Verificar Certidões Negativas impressas anexas aos Processos Licitatórios e aos Relatórios de Fiscal de Contratos.

Verificar atesto das notas fiscais e os produtos e/ou serviços se foram prestados conforme descreve a NF e Autorização de Fornecimento.

Departamento: Compras, Comissões de Licitação, Jurídico, Contabilidade, Gabinete, Fiscal de Contrato.

Período de Auditoria: Mensal com entrega de relatório até o último dia do mês subsequente ao período auditado.

8 - SISTEMA DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO – SPA Nº 001/2009

Relevância

Verificar se todos os bens móveis desta casa de leis estão devidamente tombados e com as relações de seus respectivos responsáveis, e se os mesmos estão inclusos em Sistema de Cadastro de Patrimônio.

Verificar se todos os bens de consumo estão devidamente registrados em sistema próprio e se é feito o controle dos mesmos.

Verificar a documentação recebida dos bens, bem como sua autorização.

Verificar termos de responsabilidade se estão devidamente assinados e se todos os bens do termo encontram-se no local definido por ele. Registrar as transferências de bens entre os departamentos.

Verificar se houve criação de Comissão de Avaliação dos valores dos bens patrimoniais da Câmara Municipal de Cotriguaçu.

Verificar se há inventário anual dos bens patrimoniais circunstanciado de todo o patrimônio da Câmara ao final do ano.

Verificar se os inventários iniciais e eventuais foram devidamente elaborados.

Verificar se há um arquivo de Leis, Portarias, Resoluções, Decretos, Normativas, Atas, Indicações, Requerimentos, Moções e outras (suas versões originais).

Materialidade

Verificação In Loco em cada departamento, e relatório emitido pelo Sistema de Cadastro de Patrimônio.

Verificação In Loco do estoque físicos e do que consta em sistema de Almoxarifado.

Verificar atesto em Notas Fiscais e bens físicos recebidos.

Verificar em cada Sala e/ou departamento Termo de Responsabilidade dos bens que nela constam e seu(s) responsável(eis).

Verificar Portarias.

Verificar Inventário Anual.

Verificar Inventários Iniciais e Eventuais ou sua ausência.

Verificar a existência e manutenção do referido arquivo.

Departamento: Comissão de Patrimônio, Gabinete, Almoxarifado.

Período de Auditoria: Mensal com entrega de relatório até o último dia do mês subsequente ao período auditado.

9 - ITENS NÃO CONTEMPLADOS EM INSTRUÇÕES NORMATIVAS

Relevância

Verificar Balancetes mensais e seus anexos, se os mesmos atendem ao disposto na legislação vigente.

Verificar Balanço Anual e seus anexos, se o mesmo atende ao disposto na legislação vigente.

Verificar Relatório de Gestão Fiscal, se o mesmo reflete os gastos com pessoal, saldos em caixa, restos a pagar e demais informações. Sua publicação no prazo hábil definido por lei e suas respectivas assinaturas.

Verificar nomeação de responsável pelo Geo-Obras caso faça necessário e devido preenchimento do mesmo e cumprimento fiel dos prazos definidos pelo TCE-MT.

Verificar respostas a solicitações feitas ao setor de contabilidade.

Verificar tempo hábil de resposta de solicitações feitas através da Ouvidoria.

Verificar o site oficial da Câmara Municipal de Cotriguaçu afim de constatar se o mesmo atende ao que determina a legislação em vigor no quesito de transparência pública.

Materialidade

Verificar Balancetes Mensais.

Verificar Balanço Anual.

Verificar Arquivo Físico

Verificar Geo-Obras

Verificar respostas de Ofícios

Verificar relatório físico assinado pelo Ouvidor (periódicos se houver e anual).

Verificar o site http://www.cotriguaçu.mt.leg.br.

Departamentos: Contabilidade, Gabinete, Ouvidoria, Aplic, Geo-Obras.

Período de Auditoria: Mensal com entrega de relatório até o ultimo dia do mês subsequente ao período auditado.

Relevância

Verificar a aplicação integral da Lei 13.460/2017 – a qual dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos

da administração pública, bem como o atendimento da Nota Técnica 02/2021 emitida pelo TCE-MT.

Materialidade

Verificar a aplicabilidade da Lei 13.460/2017 bem como o atendimento da Nota Técnica 02/2021 emitida pelo TCE – MT.

Departamentos: Ouvidoria, Presidência.

Período de Auditoria: Com base nos aspectos de risco e relevância verificados durante o exercício de 2023, sendo de no mínimo uma vez ao ano.

Cotriguaçu – MT, 15 de Dezembro de 2022.

_____

Vanderleia Della Justina

Controladora Interna

Matricula nº 68

CAMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PORTARIA Nº. 01/2022, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cotriguaçu, definindo os procedimentos metodológicos e cronológicos a serem utilizados.

A CONTROLADORIA INTERNA DA CAMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer plano anual de trabalho referente às atividades de auditoria interna;

CONSIDERANDO as disposições presentes na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as determinações do Decreto Municipal 480/2008, e Lei 897/2015;

CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 8º da Resolução Normativa nº 26/2014 TP.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI – exercício 2023, para as atividades a serem desenvolvidas no âmbito do Poder Legislativo Municipal, presente na Instrução Normativa n° 001/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANDERLEIA DELLA JUSTINA

Controladora Interna

FABIANE DIAS FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI/2023 - PREVI COTRI

Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2023 da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu- MT e da outras providências.

A Controladoria Geral do Município de Cotriguaçu – MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, apresenta o Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI para o exercício de 2023.

Considerando, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64, Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Lei nº 897/2015, Lei Complementar Municipal nº 104/2022 e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/MT;

Considerando que o PAAI é o documento que orienta as normas para as Auditorias Internas, especificando os procedimentos e metodologia de trabalho a serem observados pelo Controle Interno,

RESOLVE:

Art.1º Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT para o ano de 2023 que consiste na análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, e da existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Art. 2º Na seleção das áreas e dos processos a serem auditados serão considerados os aspectos de materialidade, relevância, vulnerabilidade, falhas, erros e outras deficiências, bem como as recomendações do órgão de controle externo pendentes de implementação, quando existentes.

§1º - A auditoria interna é executada por servidores do Controle Interno e/ou servidores requisitados de outros Departamentos.

Art. 3º – O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), em 2023, será realizado entre o período de Janeiro de 2023 a dezembro de 2023 de acordo com o anexo único deste plano.

Parágrafo Único - O prazo de execução da Auditoria Interna poderá ser alterado, revisto e reprogramado, conforme necessidades a serem observadas e justificadas pela Controladoria.

Art.4º - Designar que o Controlador Interno Municipal, auxiliado por servidores requisitados executem a auditoria.

I- O Controlador poderá solicitar ao chefe do Poder Executivo um servidor para acompanhar e auxiliar a executar as auditorias prevista no presente Plano.

II- O Controlador Interno poderá utilizar do método de amostragem ao realizar as auditorias.

III- O prazo de respostas para solicitações vindas da unidade de controle interno será de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da solicitação.

IV- A Unidade de Controle Interno poderá participar de reuniões dos conselhos municipais e das de secretários.

Art. 5º - Este Plano entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 13 de dezembro de 2022.

ADALBERTO CAZARIN DA SILVA

Controlador Interno

ANEXO ÚNICO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

MÊS	ORGÃO CENTRAL	ATIVIDADES A SEREM VERIFICADAS
Janeiro a Dezembro	Departamento de Licitação	Análise por amostragem dos processos licitatórios.
Janeiro a Dezembro	Departamento Financeiro	Análise por amostragem das diárias e dos adiantamentos concedidos.
Janeiro a Dezembro	Departamento de Recursos Humanos	Análise das contratações de servidores.
Janeiro	Departamento de Contabilidade	Verificar o Balancete de Novembro de 2022 e os processos de pagamentos.
Fevereiro	Departamento de Contabilidade	Verificar o Balancete de Dezembro de 2022 e os processos de pagamentos.
Fevereiro	Controle Interno	Parecer Conclusivo referente contas de gestão do ano de 2022.
Fevereiro	Controle Interno	Acompanhamento do Portal da Transparência.
Fevereiro	Controle Interno	Verificação dos procedimentos para a remessa de documentos e informações ao TCE/MT (Sistema APLIC).
Fevereiro	Departamento de Contabilidade	Verificar o Balancete de Janeiro de 2023 e os processos de pagamentos.
Fevereiro	Ouvidoria	Verificar a adequação do município perante a Lei nº 13.460/2017.
Março	Departamento de Contabilidade	Verificar o Balancete de Fevereiro de 2023 e os processos de pagamentos.
Março	Educação	Análise do Transporte Escolar

Março	Gestão Financeira	Análise da Gestão Financeira de Cotriguaçu conforme programa Aprimora
Abril	Controle Interno	Elaboração do Parecer referente as contas de governo do ano de 2022.
Abril	Controle Interno	Verificação dos procedimentos para a remessa de documentos e informações ao TCE/MT (Sistema APLIC).
Abril	Departamento de Contabilidade	Verificar o Balancete de março de 2023 e os processos de pagamentos
Abril	Educação	Análise das Unidades Escolares
Maio	Departamento de Contabilidade	Verificar o Balancete de abril de 2023, os processos de pagamentos e demais procedimentos da contabilidade.
Maio	Controle Interno	Analise dos cumprimentos dos índices legais, saúde, educação, Despesa com pessoal de acordo com a LC nº 101 de 04/05/2000, referente ao 1º quadrimestre.
Maio	Nível Entidade	Análise da gestão em nível de entidade com base no Programa APRIMORA
Junho	Departamento de Contabilidade	Verificar o balancete de maio de 2023 e os processos de pagamentos.
Junho	Secretaria de Administração	Análise da Folha de Pagamento
Julho	Controle Interno	Verificação dos procedimentos para a remessa de documentos e informações ao TCE/MT (Sistema APLIC).
Julho	Departamento de Contabilidade	Verificar o balancete de junho de 2023 e os processos de pagamentos.
Julho	Controle Interno	Elaboração do Parecer do primeiro semestre de 2023.
Agosto	Departamento de Contabilidade	Verificar o balancete de julho de 2023 e os processos de pagamentos.
Agosto	Controle Interno	Verificação dos procedimentos para a remessa de documentos e informações ao TCE/MT (Sistema APLIC).
Setembro	Departamento de Contabilidade	Verificar o balancete de agosto de 2023 e os processos de pagamentos.
Setembro	Controle Interno	Analise dos cumprimentos dos índices legais, saúde, educação, Despesa com pessoal de acordo com a LC nº 101 de 04/05/2000, referente ao 2º quadrimestre
Outubro	Departamento de Contabilidade	Verificar o balancete de setembro de 2023 e os processos de pagamentos.
Outubro	Controle Interno	Verificação dos procedimentos para a remessa de documentos e informações ao TCE/MT (Sistema APLIC).
Novembro	Controle Interno	Verificação dos procedimentos para a remessa de documentos e informações ao TCE/MT (Sistema APLIC).
Novembro	Departamento de Contabilidade	Verificar o balancete de outubro de 2023 e os processos de pagamentos.
Dezembro	Controle Interno	Verificação dos procedimentos para a remessa de documentos e informações ao TCE/MT (Sistema APLIC).
Dezembro	Departamento de Contabilidade	Verificar o balancete de novembro de 2023 e os processos de pagamentos
Dezembro	Controle Interno	Elaboração do PAAI 2024

ACOMPANHAMENTO PLANO DE AÇÃO PROGRAMA APRIMORA PRIMEIRO SEMESTRE-2023:

Mês	Plano de Ação	Fundamento Legal
Junho	CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	Resolução Normativa nº 28/2017.
Junho	GESTÃO DE FROTAS	Resolução Normativa nº 15/2017.
Junho	GESTÃO FINANCEIRA	Resolução Normativa nº 16/2018.
Junho	NÍVEL ENTIDADE	Resolução Normativa nº 19/2018.
Junho	LOGISTICA DE MEDICAMENTOS	Resolução Normativa nº 08/2016.

ACOMPANHAMENTO PLANO DE AÇÃO PROGRAMA APRIMORA SEGUNDO SEMESTRE-2023:

Mês	Plano de Ação	Fundamento Legal
Dezembro	CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	Resolução Normativa nº 28/2017.
Dezembro	GESTÃO DE FROTAS	Resolução Normativa nº 15/2017.
Dezembro	GESTÃO FINANCEIRA	Resolução Normativa nº 16/2018.
Dezembro	NÍVEL ENTIDADE	Resolução Normativa nº 19/2018.
Dezembro	LOGISTICA DE MEDICAMENTOS	Resolução Normativa nº 08/2016.

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 008/2022

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente ao Contrato nº 008/2022, de origem da PROCESSO DE COMPRA Nº 012/2022 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022, do objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARES 100% WEB DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA E GESTÃO COMERCIAL DE SANEAMENTO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU/MT.".

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.465.309/0001-67, localizada na Av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Srº: VALDIVINO MENDES DOS SANTOS**,**doravante denominado "CONTRATANTE" e a empresa:INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA**,CNPJ: **11.247.425/0001-16, endereçado em Logradouro AV Brasil, número 115, complemento sala 04, Cep 78.055-508, Bairro/Distrito CPA II, Munícipio Cuiabá-MT,** denominado **"CONTRATADO",**conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes.

E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente.

Cotriguaçu-MT, 15 de dezembro de 2022.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

CONTRATANTE

_____

INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ: 11.247.425/0001-16

CONTRATADO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 018/2022 PROCESSO N° 155/2022

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu–MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 e 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR o presente Processo Licitatório.

a) Processo Nr: 155/2022

b) Licitação Nr: 018/2022

c) Modalidade: TOMADA DE PREÇO

d) Data Homologação: 14/12/2022

e) Objeto da Licitação: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT", COM

PROVAS TEÓRICAS E PRÁTICAS, INCLUINDO TODOS OS PROCEDIMENTOS LEGAIS E ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS E EXIGIDOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS, COMPREENDENDO AS SEGUINTES ETAPAS: PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO DOS EDITAIS PARA PUBLICAÇÃO, EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E APRESENTAÇÃO DE RESULTADO FINAL.

EXTRATO DO CONTRATO N° 113/2022

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r. Valdivino Mendes dos Santos, que doravante passa a ser identificado e chamado de **"CONTRATANTE"**, e a empresa **W2 AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ: 41.424.264/0001-50** endereçada Logradouro: Av. Historiador Rubens de Mendonça, Número: 1856, Complemento: Sala 207, CEP: 78.050-000, Bairro/Distrito: Bosque da Saúde, Município: Cuiabá, Uf: MT, denominado **"CONTRATADO"**.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT", COM PROVAS TEÓRICAS E PRÁTICAS, INCLUINDO TODOS OS PROCEDIMENTOS LEGAIS E ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS E EXIGIDOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS, COMPREENDENDO AS SEGUINTES ETAPAS: PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO DOS EDITAIS PARA PUBLICAÇÃO, EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E APRESENTAÇÃO DE RESULTADO FINAL.

TOMADA DE PREÇO Nº: 018/2022

PROCESSO Nº: 155/2022

VALOR: O presente contrato tem o valor global de **R$ 12.900,00 (Doze mil e novecentos reais). C**onforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de**14 de Dezembro de 2022 até 14 de Abril de 2023,** podendo ser prorrogado.

Cotriguaçu - MT, 14 de Dezembro de 2022.

_____

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 021/2022

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente ao Contrato nº 021/2022, de origem da PROCESSO DE COMPRA Nº 034/2021 na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021, do objeto: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADO - DO TIPO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL E ESTADUAL, NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO, PARA O ANO LETIVO DE 2021"**.**

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.465.309/0001-67, localizada na Av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Srº: Valdivino Mendes dos Santos**,**doravante denominada "CONTRATANTE" e a empresa:VIAÇÃO COTRIGUAÇU EIRELI CNPJ 19.724.975/0001-90,**endereçada em Logradouro NUC Nova Esperança, Nº Sn, Cep 78.330-000, Bairro/Distrito Nova Esperança, Município Cotriguaçu-MT, denominado **"CONTRATADO",**conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de 01 de janeiro de 2023 até 30 de abril de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes.

E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente.

Cotriguaçu-MT, 14 de dezembro de 2022.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

CONTRATANTE

_____

VIAÇÃO COTRIGUAÇU EIRELI

CNPJ: 19.724.975/0001-90

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 004/2022/FUNED PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120.488/2022

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE AUXÍLIO E APOIO AOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA.**

DATA E HORA: Dia 28 de Dezembro de 2022 às 10h (Dez Horas) - Fuso Horário de Cuiabá-MT).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

EDITAL DISPONÍVEL: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao site Prefeitura de Cuiabá-MT.

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 15 de Dezembro de 2022.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2022

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 inciso IV, art. 43 inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº 148/2022, Dispensa de Licitação nº 062/2022, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E LABORATORISTA, PARA ACOMPANHAR OS PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO DE 8.700 M² DE ASFALTO QUE SERÁ REALIZADO NAS COMUNIDADES DE CABAÇAL E SANTA RITA, ATRAVÉS DE EXECUÇÃO DIRETA PELO MUNICÍPIO. **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa: MARCUS LEVY FERREIRA DA SILVA THIVES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 31.

232.288/0001-53, no valor de R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

Curvelândia/MT, 15 de dezembro de 2022.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO

RATIFICAÇÃO DA ADESÃO Nº 065/2022

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002, art. 43, inciso VI, da Lei Federal n° 8.666/1993, e art. 22º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve**, RATIFICAR o Processo Licitatório nº 147/2022, Adesão de Pregão Eletrônico nº 065/2022** na condição de **"CARONA**" à Ata de Registro de Preço nº 493/2022 oriunda do Pregão Eletrônico nº 073/2022. da Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, cuja adesão visa **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO.** Empresa vencedora: **ASCIA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA; CNPJ: 28.258.221/0001-83,** no valor total de R$ **141.800,00** (Cento e Quarenta e Um Mil e Oitocentos Reais). JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal.

CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: URUGUAI ESTRUTURAS, CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ: 21.358.149/0001-17

OBJETO: Construção de Capela Mortuária e demais dependências, muro frontal com portões de acesso e cercas frontal e laterais na nova área do Cemitério Municipal de Curvelândia/MT.

Prazo de execução: 16/12/2022 à 15/03/2023

Tomada de Preços nº 003/2022.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sr. ELÓI SADI BULOW, Administrador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE DO PREFEITO
10 - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
DESPESAS
2023

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF R$ 1,00

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	PREVISÃO		
	2023	2024	2025
DESPESAS CORRENTES (I)	157.844.797,46	167.615.177,32	182.205.433,63
Pessoal e Encargos Sociais	78.480.422,71	84.724.884,79	94.411.073,48
Juros e Encargos da Dívida	1.500.000,00	1.589.345,00	1.619.555,00
Outras Despesas Correntes	77.864.374,75	81.300.947,53	86.174.805,15
DESPESAS DE CAPITAL (II)	21.282.621,59	21.299.595,06	21.467.494,06
Investimentos	16.802.621,59	16.763.801,50	16.835.160,50
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização Da Dívida	4.480.000,00	4.535.793,56	4.632.333,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	649.769,00	1.014.754,00	721.307,00
TOTAL (IV)=(I+II+III)	179.777.188,05	189.929.526,38	204.394.234,69

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

ARLDO_Metas_Anuais_Mem_Calc_Des Página: 1 / 1

GABINETE DO PREFEITO
14 - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
2023

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DCL (III) = (I – II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GABINETE DO PREFEITO
9 - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RECEITAS
2023

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADAÇÃO						PREVISÃO						
	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025
RECEITAS CORRENTES	103.268.512,39	25,78	129.888.523,58	18,35	153.723.340,89	-6,53	143.689.440,00	21,57	174.677.106,80	5,68	184.598.567,07	7,77	198.942.531,61
Receita Tributária	16.633.745,68	13,34	18.852.634,98	45,64	27.456.422,07	6,68	29.290.445,00	17,11	34.301.035,27	9,70	37.629.848,00	8,18	40.706.433,01
Impostos	14.584.130,62	13,86	16.604.815,75	49,56	24.833.623,25	-6,48	23.223.515,00	19,47	27.745.507,27	10,14	30.559.128,00	8,41	33.128.386,01
Taxas	2.049.615,06	9,67	2.247.819,23	16,68	2.622.798,82	55,75	4.085.017,00	12,52	4.596.359,00	9,00	5.010.070,00	7,80	5.400.767,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.981.913,00	-1,15	1.959.169,00	5,18	2.060.650,00	5,66	2.177.280,00
Receita de Contribuições	1.672.602,68	9,15	1.825.673,54	4,74	1.912.221,72	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	218.758,24	547,17	1.415.743,97	-6,53	1.323.353,95	-23,26	1.015.512,00	98,80	2.018.793,75	14,97	2.321.090,69	13,84	2.642.364,91
Receita de Serviços	69.276,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.928,00	5,25	108.327,00	5,18	113.938,00	5,66	120.387,00
Transferências Correntes	83.065.644,78	28,18	106.474.444,42	14,63	122.050.225,73	-7,72	112.632.254,00	22,21	137.651.254,78	4,54	143.905.033,38	7,58	154.809.110,69
Outras Receitas Correntes	1.608.485,01	-17,93	1.320.026,67	-25,67	981.117,42	-33,92	648.301,00	-7,81	597.696,00	5,18	628.657,00	5,66	664.236,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.821.579,65	152,08	4.591.747,17	-16,70	3.825.047,19	158,75	9.897.256,00	-2,98	9.602.061,00	3,02	9.892.239,00	3,37	10.225.731,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	1.719.372,06	-33,21	1.148.449,91	81,22	2.081.241,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienações de Bens	441.642,76	-100,00	1,45	-100,00	0,00	0,00	167.517,00	5,24	176.303,00	5,18	185.436,00	5,66	195.931,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	1.379.936,89	108,15	2.872.373,66	-6,82	2.676.597,28	185,75	7.648.498,00	23,24	9.425.758,00	2,98	9.706.803,00	3,33	10.029.800,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	105.090.092,04	27,97	134.480.270,75	17,15	157.548.388,08	-2,51	153.586.696,00	19,98	184.279.167,80	5,54	194.490.806,07	7,55	209.168.262,61

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

GABINETE DO PREFEITO
8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2023

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2023
Aumento Permanente da Receita	4.950.790,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	490.300,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	4.460.490,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	4.460.490,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	3.680.000,00
Novas DOCC	3.680.000,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	780.490,00

Fonte: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT - MT, Data da emissão 30/09/22 e hora de emissão 15:45:59

GABINETE DO PREFEITO
7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2023

AMF Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	INCENTIVO FISCAL CONCEDIDO A NOVOS EMPREENDIMENTOS, ISENÇÃO A PEQUENOS COMERCIANTES E PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS. - PRODEI.	920.560,00	950.320,00	990.710,00	APRIMORAR A POLÍTICA TRIBUTÁRIA POR MEIO DE ALTERAÇÕES NA BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTAS DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS COM INTUITO DE AUMENTAR A ARRECADAÇÃO PRÓPRIA DO MUNICÍPIO.
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	APOSENTADOS PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS, CONFORME LEI MUNICIPAL	69.210,00	74.030,00	77.500,00	APOSENTADOS PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS, CONFORME LEI MUNICIPAL
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU	Outros Benefícios que Correspondam a Tratamento Diferenciado	PROGRAMA IPTU PREMIADO. DESCONTO CONCEDIDO AOS PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO.	216.515,00	230.590,00	240.500,00	FOMENTO A FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DE OUTROS IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS, TAIS COMO: ISSQN, ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E ALVARÁ SANITÁRIO.
TAXA DE LOCALIZAÇÃO DE ISENÇÃO EM CARÁTER GERAL	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS DE ACORDO COM O ARTIGO 14 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL (CTN).	30.000,00	33.000,00	35.000,00	AMPLIAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DAS TAXAS MUNICIPAIS.
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA TAXA INCIDENTES SOBRE SERVIÇOS	Remissão	PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL, DESTINADO A PROMOVER A REGULARIZAÇÃO DE CRÉDITOS FISCAIS DO MUNICÍPIO.	287.353,59	295.112,14	305.110,00	REDUÇÃO PROPORCIONAL DE DESPESAS, ATRELADO AO FOMENTO DA RECUPERAÇÃO DE RECURSOS E REGULARIZAÇÃ DOS PAGAMENTOS DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS PELOS CONTRIBUINTES
TOTAL			1.523.638,59	1.583.052,14	1.648.820,00	

Fonte: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT - MT, Data da emissão 30/09/22 e hora de emissão 15:45:43

ARLDO_Estim_Renuncia_Receita Página: 1 / 1

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2022

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente **Processo de Dispensa nº 068/2022**, e autorizo a contratação direta da empresa **CAXOPINHA EVENTOS LTDA**, inscrita sob o **CNPJ nº 30.758.153/0001-63**, respectivamente, objetivando a **LOCAÇÃO DE BRINQUEDO "RODA GIGANTE" PARA ATENDER O PROJETO "FÁBULAS DE NATAL" QUE SERÁ REALIZADO NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT,** no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Diamantino-MT, 15 de dezembro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
13 - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RESULTADO NOMINAL
2023

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL	(b-a *)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
VALOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GABINETE DO PREFEITO
12 - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
2023

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)	108.351.322,19	118.161.778,77	144.678.668,00	175.718.219,80	185.693.608,07	200.099.550,61
Receita Tributária	19.041.211,96	18.150.478,68	29.290.445,00	34.301.035,27	37.629.848,00	40.706.433,01
Receita de Contribuição	1.781.881,46	1.950.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	165.960,00	179.160,00	1.015.512,00	2.018.793,75	2.321.090,69	2.642.364,91
Aplicações Financeiras (II)	165.960,00	179.160,00	1.015.512,00	2.018.793,75	2.321.090,69	2.642.364,91
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	85.378.078,19	95.389.140,09	112.632.254,00	137.651.254,78	143.905.033,38	154.809.110,69
Demais Receitas Correntes	1.912.836,58	2.420.000,00	1.637.529,00	1.638.809,00	1.723.698,00	1.821.255,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I-II)	108.185.362,19	117.982.618,77	143.663.156,00	173.699.426,05	183.372.517,38	197.457.185,70
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	4.461.736,20	6.849.543,09	9.897.256,00	9.602.061,00	9.892.239,00	10.225.731,00
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	2.081.241,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VII)	300.000,00	500.000,00	167.517,00	176.303,00	185.436,00	195.931,00
Transferência de Capital	4.161.736,20	6.349.543,09	7.648.498,00	9.425.758,00	9.706.803,00	10.029.800,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV-V-VI-VII)	4.161.736,20	6.349.543,09	7.648.498,00	9.425.758,00	9.706.803,00	10.029.800,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III+VIII)	112.347.098,39	124.332.161,86	151.311.654,00	183.125.184,05	193.079.320,38	207.486.985,70
DESPESAS CORRENTES (X)	93.926.345,02	98.835.346,10	128.056.724,60	157.844.797,46	167.615.177,32	182.205.433,63
Pessoal e Encargos Sociais	47.211.337,08	52.614.846,53	63.383.763,52	78.480.422,71	84.724.884,79	94.411.073,48
Juros e Encargos da Dívida (XI)	1.105.536,72	120.000,00	1.380.284,00	1.500.000,00	1.589.345,00	1.619.555,00
Outras Despesas Correntes	45.609.471,22	46.100.499,57	63.292.677,08	77.864.374,75	81.300.947,53	86.174.805,15
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	92.820.808,30	98.715.346,10	126.676.440,60	156.344.797,46	166.025.832,32	180.585.878,63
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	13.073.377,75	20.013.840,00	20.658.620,83	21.282.621,59	21.299.595,06	21.467.494,06
Investimentos	8.973.449,59	15.289.840,00	17.028.515,83	16.802.621,59	16.763.801,50	16.835.160,50
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	4.099.928,16	4.724.000,00	3.630.105,00	4.480.000,00	4.535.793,56	4.632.333,56
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII-XIV)	8.973.449,59	15.289.840,00	17.028.515,83	16.802.621,59	16.763.801,50	16.835.160,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	954.456,63	1.011.724,03	615.494,00	649.769,00	1.014.754,00	721.307,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVII) = (XII+XV+XVI)	102.748.714,52	115.016.910,13	144.320.450,43	173.797.188,05	183.804.387,82	198.142.346,13
RESULTADO PRIMÁRIO (XVIII) = (IX-XVII)	9.598.383,87	9.315.251,73	6.991.203,57	9.327.996,00	9.274.932,56	9.344.639,57

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
2023

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF R$ 1,00

RESULTADO NOMINAL - METODOLOGIA ACIMA DA LINHA						
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XIX)	165.960,00	179.160,00	1.015.512,00	2.018.793,75	2.321.090,69	2.642.364,91
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XX)	1.105.536,72	120.000,00	1.380.284,00	1.500.000,00	1.589.345,00	1.619.555,00
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XXI) = (XVIII + XIX - XX)	8.658.807,15	9.374.411,73	6.626.431,57	9.846.789,75	10.006.678,25	10.367.449,48

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

GABINETE DO PREFEITO
11 - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
2023

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF R$ 1,00

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2020	47.211.337,08	-
2021	52.614.846,53	11,45
2022	63.383.763,52	20,47
2023	78.480.422,71	23,82
2024	84.724.884,79	7,96
2025	94.411.073,48	11,43

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
Notas:

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2020	1.105.536,72	-
2021	120.000,00	-89,15
2022	1.380.284,00	1050,2
2023	1.500.000,00	8,67
2024	1.589.345,00	5,96
2025	1.619.555,00	1,90

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
Notas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
2023

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF R$ 1,00

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2020	45.609.471,22	-
2021	46.100.499,57	1,08
2022	63.292.677,08	37,29
2023	77.864.374,75	23,02
2024	81.300.947,53	4,41
2025	86.174.805,15	5,99

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
Notas:

Investimentos

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2020	8.973.449,59	-
2021	15.289.840,00	70,39
2022	17.028.515,83	11,37
2023	16.802.621,59	-1,33
2024	16.763.801,50	-0,23
2025	16.835.160,50	0,43

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
Notas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
2023

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF R$ 1,00

Inversões Financeiras

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2020	0,00	-
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
Notas:

Amortização Da Dívida

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2020	4.099.928,16	-
2021	4.724.000,00	15,22
2022	3.630.105,00	-23,16
2023	4.480.000,00	23,41
2024	4.535.793,56	1,25
2025	4.632.333,56	2,13

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
Notas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
2023

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF R$ 1,00

Reserva de Contingência

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2020	954.456,63	-
2021	1.011.724,03	6,00
2022	615.494,00	-39,16
2023	649.769,00	5,57
2024	1.014.754,00	56,17
2025	721.307,00	-28,92

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

Notas:

GABINETE DO PREFEITO
2 - METAS ANUAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2023

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4o, § 1) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	**185.320.280,80**	**0,00**	**0,000**	**105,4**	**195.585.847,07**	**0,00**	**0,000**	**105,3**	**210.325.281,61**	**0,00**	**0,000**	**105,1**
Receitas Primárias (I)	**183.125.184,05**	**0,00**	**0,000**	**104,2**	**193.079.320,38**	**0,00**	**0,000**	**103,9**	**207.486.985,70**	**0,00**	**0,000**	**103,6**
Receitas Primárias Correntes	**173.699.426,05**	**0,00**	**0,000**	**98,85**	**183.372.517,38**	**0,00**	**0,000**	**98,75**	**197.457.185,70**	**0,00**	**0,000**	**98,67**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	34.301.035,27	0,00	0,000	19,52	37.629.848,00	0,00	0,000	20,26	40.706.433,01	0,00	0,000	20,34
Contribuições	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Transferências Correntes	137.651.254,78	0,00	0,000	78,33	143.905.033,38	0,00	0,000	77,49	154.809.110,69	0,00	0,000	77,36
Demais Receitas Primárias Correntes	1.747.136,00	0,00	0,000	0,994	1.837.636,00	0,00	0,000	0,990	1.941.642,00	0,00	0,000	0,970
Receitas Primárias de Capital	**9.425.758,00**	**0,00**	**0,000**	**5,364**	**9.706.803,00**	**0,00**	**0,000**	**5,227**	**10.029.800,00**	**0,00**	**0,000**	**5,012**
Despesa Total	**180.053.762,05**	**0,00**	**0,000**	**102,4**	**190.056.002,38**	**0,00**	**0,000**	**102,3**	**204.518.944,69**	**0,00**	**0,000**	**102,2**
Despesas Primárias (II)	**173.732.188,05**	**0,00**	**0,000**	**98,87**	**183.734.187,82**	**0,00**	**0,000**	**98,94**	**198.067.583,13**	**0,00**	**0,000**	**98,98**
Despesas Primárias Correntes	**156.929.566,46**	**0,00**	**0,000**	**89,30**	**166.970.386,32**	**0,00**	**0,000**	**89,91**	**181.232.422,63**	**0,00**	**0,000**	**90,57**
Pessoal e Encargos Sociais	78.415.422,71	0,00	0,000	44,62	84.654.684,79	0,00	0,000	45,58	94.336.310,48	0,00	0,000	47,14
Outras Despesas Correntes	78.514.143,75	0,00	0,000	44,68	82.315.701,53	0,00	0,000	44,32	86.896.112,15	0,00	0,000	43,42
Despesas Primárias de Capital	**16.802.621,59**	**0,00**	**0,000**	**9,562**	**16.763.801,50**	**0,00**	**0,000**	**9,028**	**16.835.160,50**	**0,00**	**0,000**	**8,413**
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Primário (III) = (I – II)	9.392.996,00	0,00	0,000	5,345	9.345.132,56	0,00	0,000	5,033	9.419.402,57	0,00	0,000	4,707
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(IV)	2.018.793,75	0,00	0,000	1,149	2.321.090,69	0,00	0,000	1,250	2.642.364,91	0,00	0,000	1,321
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(V)	1.500.000,00	0,00	0,000	0,854	1.589.345,00	0,00	0,000	0,856	1.619.555,00	0,00	0,000	0,809
Resultado Nominal (VI)=(III+(IV - V))	**9.911.789,75**	**0,00**	**0,000**	**5,641**	**10.076.878,25**	**0,00**	**0,000**	**5,427**	**10.442.212,48**	**0,00**	**0,000**	**5,219**
Dívida Pública Consolidada	**0,00**	**0,00**	**0,000**	**0,000**	**0,00**	**0,00**	**0,000**	**0,000**	**0,00**	**0,00**	**0,000**	**0,000**
Dívida Consolidada Líquida	**0,00**	**0,00**	**0,000**	**0,000**	**0,00**	**0,00**	**0,000**	**0,000**	**0,00**	**0,00**	**0,000**	**0,000**
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

ARLDO_Metas_Anuais_ORC Página: 1 / 1

GABINETE DO PREFEITO
1B - ANEXO METAS E PRIORIDADES 2023

ESTADO DE MATO GROSSO

Sexta-feira, 30 de Setembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

UNIDADE: 001 GABINETE DO PRESIDENTE

PROGRAMA: 0001 ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA

OBJETIVO: LEGISLAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO EXECUTIVO

PÚBLICO ALVO: ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA

INDICADOR		UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
10001 REVITALIZAR A SEDE DO LEGISLATIVO		PROJETO	META FINANCEIRA	70.000,00	73.782,00	73.782,00	81.664,00	299.228,00
REVITALIZAR A SEDE DO LEGISLATIVO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
10002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS		PROJETO	META FINANCEIRA	180.000,00	189.726,00	189.726,00	209.993,00	769.445,00
AQUISIÇÃO DE VEICULOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00	2,00	2,00	2,00	
10003 AQUISIÇÃO E MELHORIA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES		PROJETO	META FINANCEIRA	117.109,21	123.437,00	129.608,00	136.623,00	506.777,21
AQUISIÇÃO E MELHORIA DE EQUIPAMENTOUN - UNIDADE			META FÍSICA	10,00	10,00	10,00	10,00	
10004 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA		PROJETO	META FINANCEIRA	170.000,00	179.186,00	179.186,00	198.326,00	726.698,00
PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANUN - UNIDADE			META FÍSICA	100,00	100,00	100,00	100,00	
10005 ORGANIZAÇÃO DE SESSÕES E EVENTOS		PROJETO	META FINANCEIRA	55.000,00	57.972,00	57.972,00	64.164,00	235.108,00
ORGANIZAÇÃO DE SESSÕES E EVENTOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
10006 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES		PROJETO	META FINANCEIRA	45.000,00	47.432,00	47.432,00	52.498,00	192.362,00
CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
10318 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO		PROJETO	META FINANCEIRA	50.000,00	52.702,00	55.839,00	58.331,00	216.872,00
REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO E PR UN - UNIDADE			META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
20001 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PODER LEGISLATIVO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	4.557.975,27	4.542.281,75	4.796.299,69	5.004.737,92	18.901.294,63
MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PODER LEGUN - UNIDADE			META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**5.245.084,48**	**5.266.518,75**	**5.529.844,69**	**5.806.336,92**	**21.847.784,84**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**5.245.084,48**	**5.266.518,75**	**5.529.844,69**	**5.806.336,92**	**21.847.784,84**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		**5.245.084,48**	**5.266.518,75**	**5.529.844,69**	**5.806.336,92**	**21.847.784,84**

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO: PROVER OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO, MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.

PÚBLICO ALVO: SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS AUTÔNOMOS

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Sexta-feira, 30 de Setembro de 2022

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

NÚMERO DE ÓRGÃOS APOIADOS			UN - UNIDADE		10,00		10,00
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
20144 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE		ATIVIDADE META FINANCEIRA	222.670,00	792.000,00	839.462,00	892.256,00	2.746.388,00
UNIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	6,00	6,00	6,00	6,00	
20151 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA GABINETE DO PREFEITO		ATIVIDADE META FINANCEIRA	198.161,00	500.000,00	532.200,00	568.017,06	1.798.378,06
AÇÃO MANTIDA	MÊS	META FÍSICA	100,00	100,00	100,00	100,00	
20160 REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS		ATIVIDADE META FINANCEIRA	1.204.032,00	2.291.426,00	2.647.124,04	7.176.304,00	13.318.886,04
NÚMERO DE SERVIDORES	UN - UNIDADE	META FÍSICA	51,00	51,00	51,00	51,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.624.863,00**	**3.583.426,00**	**4.018.786,04**	**8.636.577,06**	**17.863.652,10**

PROGRAMA: 0113 OPERAÇÕES ESPECIAIS

OBJETIVO: CONTABILIZAR A EXECUÇÃO DAS DESPESAS QUE NÃO CONTRIBUEM PARA A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO, DAS QUAIS NÃO RESULTA UM PRODUTO E NÃO GERAM CONTRAPRESTAÇÃO DIRETA SOB A FORMA DE BENS OU SERVIÇOS.

PÚBLICO ALVO: SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS AUTÔNOMOS

INDICADOR	**UNIDADE DE MEDIDA**	**ÍNDICE RESCENTE**	**ÍNDICE PRETENDIDO**
PERCENTUAL DE COBERTURA DAS OPERAÇÕES ESPECIAIS	% - PERCENTUAL	100,00	100,00

AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
99998 PROVISÃO PARA EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS		OPERAÇÕES ESPECIAIS META FINANCEIRA	0,00	1.500.000,00	1.596.600,00	1.704.051,00	4.800.651,00
AÇÃO MANTIDA	MÊS	META FÍSICA	3,00	3,00	3,00	3,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**0,00**	**1.500.000,00**	**1.596.600,00**	**1.704.051,00**	**4.800.651,00**

PROGRAMA: 0117 GESTÃO PÚBLICA ORIENTADA PARA RESULTADOS E COM RESPONSABILIDADE FISCAL

OBJETIVO: PROVER A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E TÉCNICOS ADEQUADOS, SISTEMAS CORPORATIVOS INTELIGENTES, EQUIPAMENTOS MODERNOS CAPAZES DE PERMITIR A IMPLANTAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DAS FERRAMENTAS GERENCIAIS COM FOCO NA GERAÇÃO DE VALOR PARA A POPULAÇÃO, SUSTENTADO POR UMA POLÌTICA FISCAL RESPONSÁVEL E EFICIENTE.

PÚBLICO ALVO: SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS AUTÔNOMOS

INDICADOR	**UNIDADE DE MEDIDA**	**ÍNDICE RESCENTE**	**ÍNDICE PRETENDIDO**
INDICADOR DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS – IGFM GERAL	UN - UNIDADE	0,51	0,58

AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
10488 PARCERIAS E PROJETOS ESTRATÉGICOS		PROJETO META FINANCEIRA	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	6.000,00
AÇÃO REALIZADA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	4,00	4,00	4,00	4,00	

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

20252 CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	28.309,00	29.809,00	31.097,00	32.529,00	121.744,00
PARECERES EMITIDOS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	250,00	250,00	250,00	250,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**28.309,00**	**31.809,00**	**33.097,00**	**34.529,00**	**127.744,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**1.653.172,00**	**5.115.235,00**	**5.648.483,04**	**10.375.157,06**	**22.792.047,10**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**1.653.172,00**	**5.115.235,00**	**5.648.483,04**	**10.375.157,06**	**22.792.047,10**

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA , DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO: PROVER OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO, MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.

PÚBLICO ALVO: SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS AUTÔNOMOS

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO
NÚMERO DE ÓRGÃOS APOIADOS	UN - UNIDADE	10,00	10,00

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
20139 MANUTENÇÃO DE ÓRGÃOS COLEGIADOS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.477,00	10.247,00	10.569,00	10.928,00	33.221,00
AÇÃO MANTIDA	MÊS		META FÍSICA	300,00	300,00	300,00	300,00	
20145 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.362.767,00	1.400.767,00	1.503.388,00	1.593.437,00	5.860.359,00
NÚMERO DE SERVIDORES	UN - UNIDADE		META FÍSICA	50,00	50,00	50,00	50,00	
20169 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.051.066,00	1.811.001,16	1.731.668,00	1.841.261,00	6.434.996,16
UNIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	601,00	601,00	601,00	601,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**2.415.310,00**	**3.222.015,16**	**3.245.625,00**	**3.445.626,00**	**12.328.576,16**

PROGRAMA: 0109 GESTÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL

OBJETIVO: IMPLEMENTAR AÇÕES DE PRESERVAÇÃO AO MEIO AMBIENTE

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO
TX COBERTURA DA COLETA RDO EM RELAÇÃO Á POP. TOTAL	% - PERCENTUAL	77,61	80,10

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
10437 IMPLANTAÇÃO DE SETOR DE ZOONOSES E PROTEÇÃO ANIMAL		PROJETO	META FINANCEIRA	75.062,00	75.000,00	78.220,00	81.801,00	310.083,00
PROJETO IMPLANTADO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	3,00	3,00	3,00	3,00	
20237 RECOLHIMENTO DE EMBALAGENS VAZIAS DE AGROTÓXICOS UTILIZADAS NAS L		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	6.498,00	6.500,00	6.918,00	7.384,00	27.300,00
AÇÃO MANTIDA	MÊS		META FÍSICA	2,00	2,00	2,00	2,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**81.560,00**	**81.500,00**	**85.138,00**	**89.185,00**	**337.383,00**

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

PROGRAMA: 0110 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

OBJETIVO: APOIAR A ORGANIZAÇÃO DOS SISTEMAS PRODUTIVOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

PÚBLICO ALVO: PEQUENOS EMPREENDEDORES RURAIS DO MUNICÍPIO;
AGRICULTURA FAMILIAR NO CADASTRO NACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR E REGULAMENTADA PELA LEI Nº 11.326, DE 24 DE JULHO DE 2006;
FEIRANTES

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO
ÍNDICE CONCENTRAÇÃO NORMALIZADO - ICN DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR	% - PERCENTUAL	0,31	0,38

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
10439 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM		PROJETO	META FINANCEIRA	71.479,00	44.580,00	46.815,00	49.405,00	212.279,00
SISTEMA IMPLANTADO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	5,00	4,00	4,00	4,00	
20239 FOMENTO E INCENTIVO Á AGRICULTURA, PISCICULTURA, AVICULTURA HORTIFR		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	906.291,00	290.000,00	295.796,00	302.241,00	1.794.328,00
SERVIÇO PRESTADO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	3,00	3,00	3,00	3,00	
20241 MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DIVULGAÇÃO DE PESQUISAS AOS PR		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	64.979,00	70.000,00	73.542,00	77.481,00	286.002,00
ASSISTÊNCIA PRESTADA	GRUPO		META FÍSICA	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.450,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.042.749,00**	**404.580,00**	**416.153,00**	**429.127,00**	**2.292.609,00**

PROGRAMA: 0111 GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

OBJETIVO: FOMENTAR AS ATIVIDADES DE VERTICALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO E AS DE COMÉRCIO

PÚBLICO ALVO: INVESTIDORES EXTERNOS;
EMPREENDEDORES;
POPULAÇÃO NA IDADE ATIVA (15 ANOS OU MAIS)

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO
ÍNDICE DE CONCENTRAÇÃO NORMALIZADO - ICN DO COMÉRCIO E SERVIÇO		0,17	0,19

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
10440 CONSTRUÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL		PROJETO	META FINANCEIRA	558.421,38	400.000,00	200.000,00	150.000,00	1.308.421,38
OBRA REALIZADA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00	2,00	2,00	2,00	
20244 FOMENTO AO ASSOCIATIVISMO E AO COOPERATIVISMO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	54.818,00	54.000,00	57.220,00	60.801,00	226.839,00
FOMENTO REALIZADO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	6,00	6,00	6,00	6,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**613.239,38**	**454.000,00**	**257.220,00**	**210.801,00**	**1.535.260,38**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**4.152.858,38**	**4.162.095,16**	**4.004.136,00**	**4.174.739,00**	**16.493.828,54**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**4.152.858,38**	**4.162.095,16**	**4.004.136,00**	**4.174.739,00**	**16.493.828,54**

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO
PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO: PROVER OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO, MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.

PÚBLICO ALVO: SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS AUTÔNOMOS

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO
NÚMERO DE ÓRGÃOS APOIADOS	UN - UNIDADE	10,00	10,00

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
20147 REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	4.737.694,00	5.708.129,01	6.164.779,34	6.565.490,00	23.176.092,35
NÚMERO DE SERVIDORES	UN - UNIDADE		META FÍSICA	210,00	210,00	210,00	210,00	
20164 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.762.518,00	4.296.000,00	4.565.063,00	4.864.349,00	17.487.930,00
UNIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	9,00	9,00	9,00	9,00	
20310 REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	108.000,00	49.862,96	53.852,00	57.352,38	269.067,34
NÚMERO DE SERVIDORES	UN - UNIDADE		META FÍSICA	4,00	4,00	4,00	4,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**8.608.212,00**	**10.053.991,97**	**10.783.694,34**	**11.487.191,38**	**40.933.089,69**

PROGRAMA: 0012 MORADIA DIGNA

OBJETIVO: GARANTIR ACESSO A UMA HABITAÇÃO ADEQUADA, INCLUINDO A PRODUÇÃO SOCIAL DE UNIDADES HABITACIONAIS, PRINCIPALMENTE, A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E ATRASO HABITACIONAL, DE MODO A GARANTIR A EQUIDADE E A INCLUSÃO.

PÚBLICO ALVO: FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA MORANDO EM DOMICÍLIOS PRECÁRIOS E DE COABITAÇÃO NO MUNÍCIPIO DE DIAMANTINO.

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO
PERCENTUAL DE DÉFICIT HABITACIONAL	% - PERCENTUAL	11,00	10,00

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
10456 IMPLEMENTAÇÃO E APOIO A INICIATIVAS DIRECIONADAS A AMPLIAÇÃO DA OFE PROJETO			META FINANCEIRA	127.823,00	3.224.342,50	3.224.342,50	3.224.342,50	9.800.850,50
FAMÍLIAS BENEFICIADAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	150,00	50,00	50,00	50,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**127.823,00**	**3.224.342,50**	**3.224.342,50**	**3.224.342,50**	**9.800.850,50**

PROGRAMA: 0100 GESTÃO INTEGRADA DO TERRITÓRIO, INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - CIDADE RENOVADA

OBJETIVO: ESTABELECER UM SISTEMA TERRITORIAL INTEGRADO, ORDENADO, INCLUSIVO, SUSTENTÁVEL E SEGURO CENTRADO NOS DIREITOS HUMANOS E COLETIVOS DAS PESSOAS, TRATANDO DIVERSOS COMPONENTES PARA APOIAR A IMPLANTAÇÃO DE UMA CIDADE INTELIGENTE E SAUDÁVEL, COM ÊNFASE NAQUELAS PESSOAS QUE POR SUA IDENTIDADE, GÊNERO, IDADE, DEFICIÊNCIA E SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE FORAM EXCLUÍDOS DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

Sexta-feira, 30 de Setembro de 2022

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO
TAXA DE TERCEIRIZAÇÃO DE VARREDORES	% - PERCENTUAL	100,00	100,00
TAXA DE EMPREGADOS POR HABITANTE URBANO (RESÍDUOS SÓLIDOS)	% - PERCENTUAL	3,04	3,20

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
10444 CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS		PROJETO	META FINANCEIRA	257.999,00	128.000,00	82.830,00	88.200,00	557.029,00
OBRAS DE ARTE ESPECIAL CONSTRUÍDA/R	UN - UNIDADE		META FÍSICA	65,00	75,00	90,00	105,00	
10445 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS MUNICIPA		PROJETO	META FINANCEIRA	501.884,28	582.000,00	585.864,00	590.160,00	2.259.908,28
OBRA REALIZADA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	30,00	35,00	40,00	45,00	
10447 IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBL		PROJETO	META FINANCEIRA	585.075,00	660.000,00	660.000,00	660.000,00	2.565.075,00
ESTRUTURAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA IM	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1.680,00	1.680,00	1.680,00	1.680,00	
10448 IMPLANTAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS		PROJETO	META FINANCEIRA	2.445.580,50	5.732.261,09	5.732.261,00	5.732.261,00	19.642.363,59
VIAS URBANAS PAVIMENTADAS E RECUPER	M² - METRO QUADRADO		META FÍSICA	26.000,00	26.440,00	18.856,00	9.958,00	
10449 IMPLANTAR E MANTER INFRAESTRUTURA PARA INCLUSÃO DIGITAL E AMPLIAÇÃ		PROJETO	META FINANCEIRA	79.511,00	60.000,00	62.576,00	65.440,00	267.527,00
INFRAESTRUTURA IMPLANTADA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	80,00	80,00	80,00	80,00	
10451 INTERVENÇÃO, URBANIZAÇÃO E MELHORIA DE BAIRROS – PROJETO PREFEITUR		PROJETO	META FINANCEIRA	211.128,00	140.000,00	145.796,00	152.240,00	649.164,00
INTERVENÇÕES E MELHORIAS REALIZADAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	192,00	192,00	192,00	192,00	
10479 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL JOSÉ CAPELETO		PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	50.000,00	50.644,00	51.360,00	152.004,00
REFORMA CONCLUÍDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	4,00	4,00	4,00	4,00	
20246 PAVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - CAM		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.327.561,94	2.405.000,00	2.506.340,00	2.674.680,36	10.913.582,30
ESTRADAS VICINAIS MANTIDAS	KM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	300,00	400,00	400,00	400,00	
20247 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	343.084,00	200.000,00	212.880,00	227.203,00	983.167,00
EQUIPAMENTOS PÚBLICOS MANTIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	300,00	300,00	300,00	300,00	
20248 MANUTENÇÃO E INTERVENÇÃO NO SISTEMA DE DRENAGEM URBANA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	683.000,00	450.000,00	475.760,00	505.000,00	2.113.760,00
SISTEMA DE DRENAGEM MANTIDO/URBANI	UN - UNIDADE		META FÍSICA	34,00	34,00	34,00	34,00	
20249 MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.316.054,00	2.400.000,00	2.554.560,00	2.726.482,30	9.997.096,30
ESTRUTURAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	200,00	200,00	200,00	200,00	
20250 MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E SINALIZAÇÃO DA MALHA VIÁRIA URBANA MUN		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	880.517,00	350.000,00	475.760,00	504.414,00	2.210.691,00
VIAS URBANAS CONSERVADAS	M - METRO		META FÍSICA	300,00	300,00	300,00	300,00	
20251 SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E COLETA DE LIXO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.667.818,00	4.800.000,00	5.109.120,00	5.452.963,78	19.029.901,78
BAIRROS E LOCALIDADES RURAIS ATENDIDMÊS			META FÍSICA	100,00	100,00	100,00	100,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**15.299.212,72**	**17.957.261,09**	**18.654.391,00**	**19.430.404,44**	**71.341.269,25**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**24.035.247,72**	**31.235.595,56**	**32.662.427,84**	**34.141.938,32**	**122.075.209,44**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**24.035.247,72**	**31.235.595,56**	**32.662.427,84**	**34.141.938,32**	**122.075.209,44**

ARDetalhamento_PPA_Exe

Página: 6

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 001 FUEFUM
PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO: PROVER OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO, MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.
PÚBLICO ALVO: SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS AUTÔNOMOS

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO
NÚMERO DE ÓRGÃOS APOIADOS	UN - UNIDADE	10,00	10,00

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
20134 CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	651.932,60	70.000,00	74.508,00	79.521,00	875.961,60
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO CAPACITADOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	753,00	753,00	753,00	753,00	
20166 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.313.968,88	3.505.000,00	3.722.028,00	3.963.432,00	13.504.428,88
UNIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	10,00	10,00	10,00	10,00	
20172 REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.836.442,00	5.309.614,00	5.734.383,12	6.107.118,02	20.987.557,14
UNIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00	2,00	2,00	2,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**6.802.343,48**	**8.884.614,00**	**9.530.919,12**	**10.150.071,02**	**35.367.947,62**

PROGRAMA: 0016 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

OBJETIVO: OFERECER ENSINO DE QUALIDADE, GARANTINDO O ACOMPANHAMENTO E APOIO EFETIVOS AO TRABALHO DE TODAS AS ESCOLAS DA REDE; GARANTIR A PERMANÊNCIA INTEGRAL DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO ; TER REDE DE ESCOLAS QUE ATENDA O PADRÃO MÍNIMO DE FUNCIONAMENTO COM INFRAES
PÚBLICO ALVO: ALUNOS PROFESSORES

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
10264 CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MODELO		PROJETO	META FINANCEIRA	2.389.824,78	50.000,00	0,00	0,00	2.439.824,78
ESCOLAS CONSTRUIDAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	0,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**2.389.824,78**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**2.439.824,78**

PROGRAMA: 0105 EDUCAÇÃO COM INFRAESTRUTURA

OBJETIVO: AMPLIAR E MELHORAR A INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO DE 0 A 3 ANOS
POPULAÇÃO DE 4 A 5 ANOS
POPULAÇÃO DE 6 A 14 ANOS
ALUNOS COM DISTORÇÃO NA SÉRIE-DADE (EJA) FUNDAMENTAL

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO
COBERTURA DO PÚBLICO-ALVO DE ALUNOS COM DISTORÇÃO NA SÉRIE-DADE (EJA) FUNDAMENTAL	% - PERCENTUAL	100,00	100,00
COBERTURA DO PÚBLICO-ALVO DA POPULAÇÃO DE 6 A 14 ANOS		32,69	33,60
COBERTURA DO PÚBLICO-ALVO DA POPULAÇÃO DE 0 A 3 ANOS	% - PERCENTUAL	47,86	48,70
COBERTURA DO PÚBLICO-ALVO DA POPULAÇÃO DE 4 A 5 ANOS	% - PERCENTUAL	92,33	94,50

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
10432 CONSTRUÇÃO DE ACESSIBILIDADE NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL.		PROJETO	META FINANCEIRA	82.823,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	382.823,00
OBRA EXECUTADA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	3,00	1,00	1,00	1,00	
10433 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS		PROJETO	META FINANCEIRA	115.033,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	265.033,00
OBRA EXECUTADA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	10,00	1,00	1,00	1,00	
10434 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES.		PROJETO	META FINANCEIRA	82.823,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	1.582.823,00
VAGAS AMPLIADAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
20226 REFORMA E MANUTENÇÃO DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ESCOLAS.		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	605.033,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	1.205.033,00
QUADRAS POLIESPORTIVAS MANTIDAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	10,00	10,00	10,00	10,00	
20227 REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES.		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	115.033,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	1.615.033,00
UNIDADES ESCOLARES MANTIDAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	10,00	10,00	10,00	10,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		1.000.745,00	1.350.000,00	1.350.000,00	1.350.000,00	5.050.745,00

PROGRAMA: 0106 EDUCA DIAMANTINO

OBJETIVO: FORTALECER E EQUIPAR AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO DE 0 A 3 ANOS
POPULAÇÃO DE 4 A 5 ANOS
POPULAÇÃO DE 6 A 14 ANOS
ALUNOS COM DISTORÇÃO NA SÉRIE-DADE (EJA) FUNDAMENTAL

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO
ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (IDEB) ANOS INICIAIS	UN - UNIDADE	5,70	5,90
APRENDIZADO (PROEFICIENCIA EM LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁATICA)	UN - UNIDADE	5,67	5,87

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
10429 AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DE TRANSPORTE ESCOLAR - NOVOS VEÍCULOS		PROJETO	META FINANCEIRA	1.100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	1.400.000,00
VAGAS AMPLIADAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	50,00	50,00	50,00	50,00	

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

10431 INCENTIVO A PRÁTICA E PROTEJOS EDUCATIVOS POR PROFESSORES E ALUNOS PROJETO		META FINANCEIRA	46.013,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	106.013,00
PREMIAÇÃO REALIZADA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
20199 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	690.196,00	800.000,00	851.520,00	908.827,00	3.250.543,00
NÚMERO DE REFEIÇÕES	UN - UNIDADE	META FÍSICA	4.601,00	4.757,00	5.049,00	5.192,00	
20201 APOIO A MORADIA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	19.020,00	19.000,00	20.223,00	21.585,00	79.828,00
INCENTIVO DISPONIBILIZADO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	100,00	100,00	100,00	100,00	
20202 AQUISIÇÃO DE LIVROS EM LINGUAS BRASILEIRA DE SINAIS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.608,00	5.000,00	5.322,00	5.680,00	18.610,00
LIVROS ADQUIRIDO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	30,00	30,00	30,00	30,00	
20203 AUTONOMIA DE GESTÃO FINANCEIRA.	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	202.457,00	220.000,00	234.168,00	249.920,00	906.545,00
ESCOLAS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	13,00	13,00	13,00	13,00	
20206 MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA E DAS ATIVIDADES DA UAB.	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	119.020,00	200.000,00	206.118,00	212.922,00	738.060,00
UNIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	5,00	5,00	5,00	5,00	
20207 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR.	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	582.822,00	2.000.000,00	2.128.800,00	2.271.206,00	6.982.828,00
VEÍCULOS MANTIDOS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	30,00	30,00	30,00	30,00	
20208 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA NAS ESC	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	23.007,00	60.000,00	63.864,00	68.161,00	215.032,00
LABORATÓRIOS MANTIDO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	10,00	10,00	10,00	10,00	
20209 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O EJA.	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	23.007,00	20.000,00	21.288,00	22.720,00	87.015,00
AÇÃO MANTIDA	MÊS	META FÍSICA	101,00	101,00	101,00	101,00	
20210 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	315.033,00	150.000,00	156.440,00	163.602,00	785.075,00
UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL MANUN - UNIDADE		META FÍSICA	9,00	9,00	9,00	9,00	
20211 PROMOÇÃO DA INCLUSÃO DIGITAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	467.500,00	100,00	100,00	100,00	467.800,00
PESSOAS INCLUSAS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	100,00	100,00	100,00	100,00	
20212 PROMOÇÃO DE AÇÕES DE ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	6.627,00	10.000,00	10.644,00	11.360,00	38.631,00
AÇÃO MANTIDA	MÊS	META FÍSICA	100,00	100,00	100,00	100,00	
20213 PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DA SAÚDE EMOCIONAL E MENTAL NA EDUCAÇÃO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	23.987,00	9.500,00	10.483,00	11.020,00	54.990,00
ATENDIMENTO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	3,00	3,00	3,00	3,00	
20215 REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.142.606,00	2.335.947,00	2.522.822,76	2.686.806,24	9.688.182,00
NÚMERO DE SERVIDORES	UN - UNIDADE	META FÍSICA	502,00	502,00	502,00	502,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**5.763.903,00**	**5.949.547,00**	**6.351.792,76**	**6.753.909,24**	**24.819.152,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**15.956.816,26**	**16.234.161,00**	**17.232.711,88**	**18.253.980,26**	**67.677.669,40**

UNIDADE: 002 FUNDEB

PROGRAMA: 0106 EDUCA DIAMANTINO

OBJETIVO: FORTALECER E EQUIPAR AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO DE 0 A 3 ANOS

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

POPULAÇÃO DE 4 A 5 ANOS
POPULAÇÃO DE 6 A 14 ANOS
ALUNOS COM DISTORÇÃO NA SÉRIE-DADE (EJA) FUNDAMENTAL

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO
ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (IDEB) ANOS INICIAIS	UN - UNIDADE	5,70	5,90
APRENDIZADO (PROEFICIENCIA EM LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁATICA)	UN - UNIDADE	5,67	5,87

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
20217 REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS COM O FUN	ATIVIDADE	META FINANCEIRA		3.696.633,00	6.000.000,00	6.480.000,00	6.901.200,00	23.077.833,00
NÚMERO DE SERVIDORES	UN - UNIDADE	META FÍSICA		753,00	753,00	753,00	753,00	
20218 REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS COM O FUN	ATIVIDADE	META FINANCEIRA		3.453.340,00	3.500.000,00	3.780.000,00	4.025.700,00	14.759.040,00
NÚMERO DE SERVIDORES	UN - UNIDADE	META FÍSICA		753,00	753,00	753,00	753,00	
20219 REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS COM OS 30%	ATIVIDADE	META FINANCEIRA		5.138.001,00	4.400.000,00	4.752.000,00	5.060.880,00	19.350.881,00
NÚMERO DE SERVIDORES	UN - UNIDADE	META FÍSICA		753,00	753,00	753,00	753,00	
20220 REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS COM OS 70	ATIVIDADE	META FINANCEIRA		2.864.269,00	5.500.000,00	5.940.000,00	6.326.100,00	20.630.369,00
NÚMERO DE SERVIDORES	UN - UNIDADE	META FÍSICA		502,00	502,00	502,00	502,00	
20221 REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS COM OS 70	ATIVIDADE	META FINANCEIRA		2.217.738,00	2.400.000,00	2.592.000,00	2.760.480,00	9.970.218,00
NÚMERO DE SERVIDORES	UN - UNIDADE	META FÍSICA		753,00	753,00	753,00	753,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**17.369.981,00**	**21.800.000,00**	**23.544.000,00**	**25.074.360,00**	**87.788.341,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**17.369.981,00**	**21.800.000,00**	**23.544.000,00**	**25.074.360,00**	**87.788.341,00**

UNIDADE: 003 CONVENIOS

PROGRAMA: 0118 CONVÊNIOS E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADO

OBJETIVO: FIRMAR PARCERIAS E CONVÊNIOS PARA FORTALECER A POLÍTICA DA EDUCAÇÃO.

PÚBLICO ALVO: ESTADO, GOVERNO FEDERAL, ENTIDADE PRIVADAS

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO
NÚMERO DE CONVÊNIOS PACTUADOS	UN - UNIDADE	5,00	6,20

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
20265 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/PNAF/PNAEF	ATIVIDADE	META FINANCEIRA		389.177,00	220.000,00	234.168,00	249.927,00	1.093.272,00
REFEIÇOES	UN - UNIDADE	META FÍSICA		402.800,00	402.800,00	402.800,00	402.800,00	
20267 MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM O	ATIVIDADE	META FINANCEIRA		0,00	600.000,00	638.640,00	681.620,00	1.920.260,00
AÇÃO MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA		100,00	100,00	100,00	100,00	

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

20268 MANTER O CONVENIO COM TRANSPORTE ESCOLAR – SEDUC	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	809.835,00	900.000,00	957.960,00	1.023.602,00	3.691.397,00
AÇÃO MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	400,00	400,00	400,00	400,00	
20269 MANTER O CONVENIO COM O TRANSPORTE ESCOLAR COM O PNAT	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	218.828,00	180.000,00	191.592,00	204.720,00	795.140,00
AÇÃO MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	200,00	200,00	200,00	200,00	
20272 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PRE ESCOLA – SEDUC	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	231.939,00	200.000,00	212.880,00	227.207,00	872.026,00
AÇÃO MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	200,00	200,00	200,00	200,00	
20273 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Á CRIANÇA - PNAC	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	334.125,00	200.000,00	212.880,00	227.206,82	974.211,82
NÚMERO DE REFEIÇÕES	UN - UNIDADE	META FÍSICA	26.400,00	26.400,00	26.400,00	26.400,00	
20274 MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DAS PARCERIAS EDUCAÇÃO E SETOR PRIVA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	455.752,00	466.072,00	482.172,00	500.079,00	1.904.075,00
PARCERIAS MANTIDAS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	40,00	40,00	40,00	40,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**2.439.656,00**	**2.766.072,00**	**2.930.292,00**	**3.114.361,82**	**11.250.381,82**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**2.439.656,00**	**2.766.072,00**	**2.930.292,00**	**3.114.361,82**	**11.250.381,82**

UNIDADE: 004 EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0105 EDUCAÇÃO COM INFRAESTRUTURA

OBJETIVO: AMPLIAR E MELHORAR A INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO DE 0 A 3 ANOS
POPULAÇÃO DE 4 A 5 ANOS
POPULAÇÃO DE 6 A 14 ANOS
ALUNOS COM DISTORÇÃO NA SÉRIE-DADE (EJA) FUNDAMENTAL

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO
COBERTURA DO PÚBLICO-ALVO DE ALUNOS COM DISTORÇÃO NA SÉRIE-DADE (EJA) FUNDAMENTAL	% - PERCENTUAL	100,00	100,00
COBERTURA DO PÚBLICO-ALVO DA POPULAÇÃO DE 6 A 14 ANOS		32,69	33,60
COBERTURA DO PÚBLICO-ALVO DA POPULAÇÃO DE 0 A 3 ANOS	% - PERCENTUAL	47,86	48,70
COBERTURA DO PÚBLICO-ALVO DA POPULAÇÃO DE 4 A 5 ANOS	% - PERCENTUAL	92,33	94,50

AÇÃO / PRODUTO	TIPO / UNIDADE DE MEDIDA		2022	2023	2024	2025	TOTAL
10111 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE EDUCAÇAO INFANTIL/CRECHES E PRE E	PROJETO	META FINANCEIRA	1.100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	1.400.000,00
ESCOLAS CONSTRUIDAS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	1,00	1,00	0,00	0,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**1.400.000,00**

PROGRAMA: 0106 EDUCA DIAMANTINO

OBJETIVO: FORTALECER E EQUIPAR AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO DE 0 A 3 ANOS

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

POPULAÇÃO DE 4 A 5 ANOS
POPULAÇÃO DE 6 A 14 ANOS
ALUNOS COM DISTORÇÃO NA SÉRIE-DADE (EJA) FUNDAMENTAL

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO
ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (IDEB) ANOS INICIAIS	UN - UNIDADE	5,70	5,90
APRENDIZADO (PROEFICIENCIA EM LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁATICA)	UN - UNIDADE	5,67	5,87

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
10107 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL		PROJETO	META FINANCEIRA	160.787,00	350.000,00	362.880,00	377.206,00	1.250.873,00
ESCOLAS ATENDIDAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	4.230,00	4.260,00	4.290,00	4.350,00	
20214 PROTEÇÃO DE CRIANÇAS PORTADORAS DE TRANSTORNO DISSOCIATIVO DE I		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	75.000,00	79.830,00	85.200,00	240.030,00
ATENDIMENTO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	150,00	150,00	150,00	150,00	
20216 REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS COM AS UN		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.322.768,00	3.000.000,00	3.240.000,00	3.450.600,00	12.013.368,00
NÚMERO DE SERVIDORES	UN - UNIDADE		META FÍSICA	502,00	502,00	502,00	502,00	
20311 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	600.000,00	700.000,00	745.080,00	795.223,00	2.840.303,00
NÚMERO DE REFEIÇÕES	UN - UNIDADE		META FÍSICA	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	
20313 AUTONOMIA DA GESTÃO FINANCEIRA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	148.570,00	150.000,00	159.660,00	170.405,00	628.635,00
ESCOLAS ATENDIDAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	5,00	6,00	7,00	7,00	
20314 FORNECIMENTO DE UNIFORMES E MATERIAL ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	763.071,00	1.000.000,00	1.064.400,00	1.136.033,00	3.963.504,00
ALUNOS ATENDIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	2.820,00	2.840,00	2.860,00	2.900,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**3.995.196,00**	**5.275.000,00**	**5.651.850,00**	**6.014.667,00**	**20.936.713,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**5.095.196,00**	**5.375.000,00**	**5.751.850,00**	**6.114.667,00**	**22.336.713,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**40.861.649,26**	**46.175.233,00**	**49.458.853,88**	**52.557.369,08**	**189.053.105,22**

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA
UNIDADE: 001 FUNDO MUNIC DE SAUDE
PROGRAMA: 0119 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

OBJETIVO: GARANTIR A EXECUÇÃO DAS AÇÕES VOLTADA A PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE, POR MEIO DO ACESSO AOS MEDICAMENTOS E O USO RACIONAL DOS MESMOS, BEM COMO A SELEÇÃO, PROGRAMAÇÃO, AQUISIÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E AVALIAÇÃO DE SUA UTILIZAÇÃO NA PERSPECTIVA DA OBTENÇÃO DE RESULTADOS CONCRETOS E DA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO DO MUNICÍPIOS DE DIAMANTINO E MICRORREGIÃO;
COMBATE A MORTALIDADE INFANTIL 0 A 1 ANO
MATERNO-INFANTIL : CRIANÇAS DE 0 A 4 ANOS E MULHERES DE 15 A 44 ANOS

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

POPULAÇÃO IDOSA 65 ANOS OU MAIS

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO
NÚMERO DE MEDICAMENTO E INSUMO DO GÊNERO DISTRIBUÍDO	UN - UNIDADE	192613,00	197413,00

AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
10471 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ ASSISTÊNCIA FAR	PROJETO	META FINANCEIRA	12.531,00	2.672,00	2.832,00	2.966,00	21.001,00
FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL MANTIDA UN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00	2,00	2,00	2,00	
20297 MANUTENÇÃO FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.028.000,00	1.034.299,00	1.058.977,11	1.077.150,11	4.198.426,22
FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL MANTIDA UN - UNIDADE		META FÍSICA	109,00	109,00	109,00	109,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**1.040.531,00**	**1.036.971,00**	**1.061.809,11**	**1.080.116,11**	**4.219.427,22**

PROGRAMA: 0120 ATENÇÃO BÁSICA

OBJETIVO: AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE, GARANTIDO AÇÕES DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE, PROMOVENDO O ATENDIMENTO AOS MUNICÍPES ATRAVÉS DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), EQUIPE DE SAÚDE BUCAL (ESB), PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE (PACS), E DOS DEMAIS PROGRAMAS ESPECIAIS QUE INTEGRAM A REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM A ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE DA POPULAÇÃO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO E MICRORREGIÃO;
COMBATE A MORTALIDADE INFANTIL 0 A 1 ANO
MATERNO-INFANTIL : CRIANÇAS DE 0 A 4 ANOS E MULHERES DE 15 A 44 ANOS
POPULAÇÃO IDOSA 65 ANOS OU MAIS

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO
COBERTURA PELAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA	% - PERCENTUAL	100,00	100,00

AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
10463 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	PROJETO	META FINANCEIRA	49.817,00	63.148,00	63.148,00	63.148,00	239.261,00
UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE AMPLIADA OU UN - UNIDADE		META FÍSICA	10,00	10,00	10,00	10,00	
10464 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ ATENÇÃO BÁSICA	PROJETO	META FINANCEIRA	184.052,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	334.052,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE UN - UNIDADE		META FÍSICA	30,00	30,00	30,00	30,00	
10465 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROJETO MEDICAMENTO EM CASA	PROJETO	META FINANCEIRA	230.065,00	142.876,00	142.876,00	142.876,00	658.693,00
IDOSOS ATENDIDOS UN - UNIDADE		META FÍSICA	250,00	250,00	250,00	250,00	
10466 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROJETO OLHO VIVO	PROJETO	META FINANCEIRA	115.033,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	325.033,00
CRIANÇAS ATENDIDAS UN - UNIDADE		META FÍSICA	200,00	200,00	200,00	200,00	
10487 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - CEO	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	9.000,00
OBRA EXECUTADA UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	3,00	3,00	3,00	

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

20281 REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	197.856,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	317.856,00
UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE REFORMAD	UN - UNIDADE	META FÍSICA	32,00	32,00	32,00	32,00	
20283 PROMOÇÃO DE CAMPANHAS PARA A EDUCAÇÃO EM SAÚDE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	138.040,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	258.040,00
CAMPANHA REALIZADA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	60,00	60,00	60,00	60,00	
20284 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.935.737,98	3.162.483,00	3.209.253,00	3.252.774,00	12.560.247,98
ATENDIMENTO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	18,00	18,00	18,00	18,00	
20285 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRI	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.934.935,68	3.005.719,00	3.194.434,00	3.359.942,00	12.495.030,68
PREVENÇÃO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	108,00	108,00	108,00	108,00	
20286 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA ESF	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	8.343.607,19	8.925.176,00	9.599.784,08	10.226.304,36	37.094.871,63
UNIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	189,00	189,00	189,00	189,00	
20287 REVITALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS DAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	18.405,00	19.430,00	20.681,00	22.072,00	80.588,00
AMPLIAÇÃO/REFORMA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	10,00	10,00	10,00	10,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**15.147.548,85**	**15.521.832,00**	**16.433.176,08**	**17.270.116,36**	**64.372.673,29**

PROGRAMA: 0121 GESTÃO DO SUS

OBJETIVO: GARANTIR A MANUTENÇÃO, CONTROLE, SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO SUS, COM FINALIDADE DE PROMOVER O ATENDIMENTO AO USUÁRIO DO SUS COM QUALIDADE E EFETIVIDADE.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO E MICRORREGIÃO;
COMBATE A MORTALIDADE INFANTIL 0 A 1 ANO
MATERNO-INFANTIL : CRIANÇAS DE 0 A 4 ANOS E MULHERES DE 15 A 44 ANOS
POPULAÇÃO IDOSA 65 ANOS OU MAIS

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO
HABITANTE/10MIL	UN - UNIDADE	40804,00	43756,00
NÚMERO DE MÉDICOS POR 10 MIL HABITANTES	% - PERCENTUAL	10,80	10,90
NÚMERO DE ENFERMEIROS DE NÍVEL SUPERIOR POR 10 MIL HABITANTES	% - PERCENTUAL	12,20	12,40

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
10462 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ GESTÃO DO SUS		PROJETO	META FINANCEIRA	101.072,80	106.468,00	112.856,00	118.188,00	438.584,80
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
20275 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	5.409.079,00	4.513.973,96	4.792.107,88	5.100.308,25	19.815.469,09
UNIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	14,00	14,00	14,00	14,00	
20279 MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	92.026,00	5.000,00	5.321,00	5.680,00	108.027,00
SERVIDORES CAPACITADOS E TREINADOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	90,00	90,00	90,00	90,00	

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

20280 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO COVID-19	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	234.565,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	834.565,00
AÇÕES, MONITORAMENTO E ATENDIMENTOMÊS		META FÍSICA	200,00	200,00	200,00	200,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**5.836.742,80**	**4.825.441,96**	**5.110.284,88**	**5.424.176,25**	**21.196.645,89**

PROGRAMA: 0122 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

OBJETIVO: PROMOVER UMA SAÚDE HUMANIZADA PARA TODOS COM DIGNIDADE E RESPEITO, PERMITINDO AO CIDADÃO OBTER UM ATENDIMENTO COM EXCELÊNCIA E QUALIDADE, PROMOVENDO A MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS, HUMANAS, E NA AQUISIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS PARA MELHOR ATENDER UM MAIOR NÚMERO DE PESSOAS, MEDIANTE APRIMORAMENTO DA POLÍTICA DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO E MICRORREGIÃO;
COMBATE A MORTALIDADE INFANTIL 0 A 1 ANO
MATERNO-INFANTIL : CRIANÇAS DE 0 A 4 ANOS E MULHERES DE 15 A 44 ANOS
POPULAÇÃO IDOSA 65 ANOS OU MAIS

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO
NÚMERO DE LEITOS DE INTERNAÇÕES POR 1.000 MIL HABITANTE	UN - UNIDADE	2,06	2,08

AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
10468 CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE DIAMANTINO	PROJETO	META FINANCEIRA	529.908,00	100.000,00	102.250,00	108.978,00	841.136,00
UNIDADES ESPECIALIZADAS CONSTRUÍDA UN - UNIDADE		META FÍSICA	4,00	4,00	3,00	3,00	
10470 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA MÉDIA E ALTA	PROJETO	META FINANCEIRA	96.828,00	52.000,00	52.000,00	52.000,00	252.828,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEUN - UNIDADE		META FÍSICA	6,00	6,00	6,00	6,00	
10477 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA	499.759,29	200.000,00	212.686,00	226.798,00	1.139.243,29
UNIDADE CONSTRUÍDA UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
20277 MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	546.060,00	717.000,00	773.248,00	822.907,00	2.859.215,00
UNIDADE MANTIDA UN - UNIDADE		META FÍSICA	6,00	6,00	6,00	6,00	
20288 REFORMA DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	92.026,00	97.150,00	103.649,00	110.364,00	403.189,00
UNIDADES ESPECIALIZADAS REFORMADAS UN - UNIDADE		META FÍSICA	8,00	8,00	8,00	8,00	
20289 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	4.641.130,62	4.866.991,00	5.189.413,00	5.527.359,00	20.224.893,62
UNIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDA UN - UNIDADE		META FÍSICA	26,00	26,00	26,00	26,00	
20290 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO - UDR	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.161.580,00	1.350.793,00	1.435.556,00	1.510.420,00	5.458.349,00
UNIDADE MANTIDA UN - UNIDADE		META FÍSICA	20,00	20,00	20,00	20,00	
20291 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.147.700,00	1.825.705,00	1.949.721,64	2.087.546,00	8.010.672,64
UNIDADE MANTIDA UN - UNIDADE		META FÍSICA	15,00	15,00	15,00	15,00	
20292 MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	5.712.753,00	5.618.066,00	6.017.495,00	6.403.683,00	23.751.997,00
ATENDIMENTO UN - UNIDADE		META FÍSICA	13,00	13,00	13,00	13,00	

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

20293 MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL - AT	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	188.958,00	189.000,00	202.922,00	215.213,00	796.093,00
ATENDIMENTO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	13,00	13,00	13,00	13,00	
20294 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	677.661,24	715.481,04	749.031,76	783.267,76	2.925.441,80
LABORATÓRIO MANTIDO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	15,00	15,00	15,00	15,00	
20295 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	319.248,06	384.291,00	384.291,00	384.291,00	1.472.121,06
UNIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	2,00	2,00	2,00	2,00	
20296 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALAR E AMBUL. DE MÉDIA E ALTA COMPLE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	4.384.555,96	6.367.623,96	6.777.698,00	7.233.836,00	24.763.713,92
UNIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	9,00	9,00	9,00	9,00	
20322 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INTERNAÇÃO DOMICILIAR - MEDIA COMPLEXI	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	600.000,00
AÇÃO MANTIDA	MÊS	META FÍSICA	200,00	200,00	200,00	200,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**20.998.168,17**	**22.684.101,00**	**24.149.961,40**	**25.666.662,76**	**93.498.893,33**

PROGRAMA: 0123 VIGILANCIA EM SAÚDE

OBJETIVO: ANALISAR A SITUAÇÃO DE SAÚDE, ARTICULANDO-SE UM CONJUNTO DE AÇÕES QUE SE DESTINAM A CONTROLAR DETERMINANTES, RISCOS E DANOS Á POPULAÇÃO QUE VIVEM EM DETERMINADOS TERRITÓRIOS, GARANTINDO A INTEGRALIDADE DA ATENÇÃO DESDE A ABORDAGEM INDIVIDUAL COMO COLETIVA DOS PROBLEMAS DE SAÚDE

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO DO MUNICÍPIOS DE DIAMANTINO E MICRORREGIÃO;
COMBATE A MORTALIDADE INFANTIL 0 A 1 ANO
MATERNO-INFANTIL : CRIANÇAS DE 0 A 4 ANOS E MULHERES DE 15 A 44 ANOS
POPULAÇÃO IDOSA 65 ANOS OU MAIS

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO
NÚMERO DE ALVARÁS SANITÁRIOS EMITIDOS	UN - UNIDADE	583,00	597,00
NÚMERO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA REALIZADAS	UN - UNIDADE	3,00	3,00

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
10472 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA VIGILANCIA SA	PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	12.429,00	12.574,00	12.696,00	47.699,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	UN - UNIDADE	META FÍSICA	100,00	100,00	100,00	100,00	
10473 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA VIGILANCIA EP	PROJETO	META FINANCEIRA	70.991,59	22.000,00	22.000,00	22.000,00	136.991,59
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	UN - UNIDADE	META FÍSICA	100,00	100,00	100,00	100,00	
20298 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	517.016,60	558.457,00	596.982,60	630.788,60	2.303.244,80
VIGILANCIA SANITÁRIA MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	8,00	8,00	8,00	8,00	
20299 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHAD	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.103.240,00	1.275.738,00	1.370.617,99	1.458.507,02	5.208.103,01
UNIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	11,00	11,00	11,00	11,00	
20300 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE DST E AIDS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	736.000,00	815.548,00	874.752,00	922.602,00	3.348.902,00
ATENDIMENTO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	20,00	10,00	10,00	10,00	

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**2.437.248,19**	**2.684.172,00**	**2.876.926,59**	**3.046.593,62**	**11.044.940,40**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**45.460.239,01**	**46.752.517,96**	**49.632.158,06**	**52.487.665,10**	**194.332.580,13**

UNIDADE: 002 CONSELHO MUNIC SAUDE

PROGRAMA: 0121 GESTÃO DO SUS

OBJETIVO: GARANTIR A MANUTENÇÃO, CONTROLE, SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO SUS, COM FINALIDADE DE PROMOVER O ATENDIMENTO AO USUÁRIO DO SUS COM QUALIDADE E EFETIVIDADE.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO E MICRORREGIÃO;
COMBATE A MORTALIDADE INFANTIL 0 A 1 ANO
MATERNO-INFANTIL : CRIANÇAS DE 0 A 4 ANOS E MULHERES DE 15 A 44 ANOS
POPULAÇÃO IDOSA 65 ANOS OU MAIS

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO
HABITANTE/10MIL	UN - UNIDADE	40804,00	43756,00
NÚMERO DE MÉDICOS POR 10 MIL HABITANTES	% - PERCENTUAL	10,80	10,90
NÚMERO DE ENFERMEIROS DE NÍVEL SUPERIOR POR 10 MIL HABITANTES	% - PERCENTUAL	12,20	12,40

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
20278 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICÍPAL DE SAÚDE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	54.839,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	111.839,00
CONSELHO MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	500,00	500,00	500,00	500,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				**54.839,00**	**19.000,00**	**19.000,00**	**19.000,00**	**111.839,00**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				**54.839,00**	**19.000,00**	**19.000,00**	**19.000,00**	**111.839,00**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				**45.515.078,01**	**46.771.517,96**	**49.651.158,06**	**52.506.665,10**	**194.444.419,13**

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 001 FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO: PROVER OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO, MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.

PÚBLICO ALVO: SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS AUTÔNOMOS

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO
NÚMERO DE ÓRGÃOS APOIADOS	UN - UNIDADE	10,00	10,00

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
20133 CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	14.455,00	15.000,00	15.644,00	16.360,00	61.459,00
SERVIDORES CAPACITADOS E TREINADOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	300,00	300,00	300,00	300,00	

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

20136 CAPACITAÇÃO DOS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DA ÁREA DE ASSISTÊNC REPRESENTANTES/CONSELHEIROS CAPACI	ATIVIDADE UN - UNIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	9.455,00 150,00	10.000,00 150,00	10.321,00 150,00	10.680,00 150,00	40.456,00
20143 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO SINE UNIDADE MANTIDA	ATIVIDADE UN - UNIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	29.455,00 4,00	30.000,00 4,00	30.966,00 4,00	32.040,00 4,00	122.461,00
20148 REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS AÇÃO MANTIDA	ATIVIDADE MÊS	META FINANCEIRA META FÍSICA	2.490.733,00 108,00	3.500.000,00 108,00	3.780.000,00 108,00	4.025.700,00 108,00	13.796.433,00
20167 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST UNIDADE MANTIDA	ATIVIDADE UN - UNIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.047.046,00 8,00	2.580.000,00 8,00	2.737.780,00 8,00	2.913.242,00 8,00	9.278.068,00
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**3.591.144,00**	**6.135.000,00**	**6.574.711,00**	**6.998.022,00**	**23.298.877,00**

PROGRAMA: 0104 CUIDANDO DA NOSSA GENTE

OBJETIVO: PROVER A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL COM ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITO A CIDADANIA.

PÚBLICO ALVO: - FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE CADASTRADAS NO CADÚNICO.
- POPULAÇÃO JOVEM DE 16 A 18 ANOS NA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL;
- FAMILÍAS NA SITUAÇÃO DE EXTREMA POBREZA COM RENDA PER CAPITA DE ATÉ 1/4 DO SALÁRIOS MÍNIMO.

INDICADOR			UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
10419 CONECTIVIDADE AO MUNDO DIGITAL CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDAS	UN - UNIDADE	PROJETO META FÍSICA	8.804,00 40,00	20.000,00 40,00	20.322,00 40,00	20.680,00 40,00	69.806,00
10423 KITS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA OFERECER MORADIA ADEQUADA PARA FAMÍLIAS ATENDIDAS	UN - UNIDADE	PROJETO META FÍSICA	151.343,00 100,00	100.000,00 100,00	100.000,00 100,00	100.000,00 100,00	451.343,00
10424 JOVEM APRENDIZ JOVENS ATENDIDOS	UN - UNIDADE	PROJETO META FÍSICA	13.804,00 1,00	10.000,00 100,00	10.644,00 100,00	11.360,00 100,00	45.808,00
10425 MULHERES DIAMANTINENSES PESSOAS ATENDIDAS	UN - UNIDADE	PROJETO META FÍSICA	50.000,00 300,00	100.000,00 300,00	100.000,00 300,00	100.000,00 300,00	350.000,00
10427 REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOC CONFERÊNCIAS REALIZADAS	UN - UNIDADE	PROJETO META FÍSICA	27.608,00 3,00	30.000,00 3,00	31.932,00 3,00	34.080,00 3,00	123.620,00
10428 REALIZAÇÃO DE OFICINAS PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL OFICINAS REALIZADAS	UN - UNIDADE	PROJETO META FÍSICA	40.000,00 12,00	40.000,00 12,00	42.576,00 12,00	45.440,00 12,00	168.016,00
20187 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO AABB COMUNIDADE CRIANÇAS ATENDIDAS	UN - UNIDADE	ATIVIDADE META FÍSICA	8.455,00 100,00	9.981,00 100,00	10.580,00 100,00	11.080,00 100,00	40.096,00
20188 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO VIVER LEGAL IDOSOS ATENDIDOS	UN - UNIDADE	ATIVIDADE META FÍSICA	155.000,00 600,00	160.000,00 600,00	127.727,00 600,00	136.322,00 600,00	579.049,00

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

20189 MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS (LEI Nº 1.196/2017)	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	470.281,00	467.286,00	400.644,00	401.360,00	1.739.571,00
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	900,00	900,00	900,00	900,00	
20194 MANUTENÇÃO NAS ATIVIDADES DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS.	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	8.804,00	4.753,00	45.547,00	46.177,00	105.281,00
UNIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	100,00	100,00	100,00	100,00	
20195 MANUTENÇÃO, REFORMA E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO CENTRO DE EVA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	202.007,00	50.000,00	53.220,00	56.801,00	362.028,00
UNIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
20197 PROJETO MÃOS SOLIDÁRIAS II	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	150.000,00
FAMÍLIAS ATENDIDAS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	100,00	100,00	100,00	100,00	
20198 REALIZAÇÃO DE EVENTOS COMEMORATIVOS.	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	166.007,00	50.000,00	53.220,00	56.801,00	326.028,00
EVENTOS REALIZADOS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
20318 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCUL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	40.000,00	21.288,00	22.720,00	84.008,00
PESSOAS ATENDIDAS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	100,00	100,00	100,00	100,00	
20319 MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	50.000,00	53.220,00	56.801,00	160.021,00
UNIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	2,00	2,00	2,00	2,00	
20320 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DEFESA DO CONSUMIDOR	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	20.000,00	20.966,00	22.040,00	63.006,00
AÇÃO MANTIDA	MÊS	META FÍSICA	400,00	400,00	400,00	400,00	
20321 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	50.000,00	53.220,00	56.761,00	159.981,00
FAMILIAS CADASTRADAS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	150,00	150,00	150,00	150,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.302.113,00**	**1.252.020,00**	**1.195.106,00**	**1.228.423,00**	**4.977.662,00**

PROGRAMA: 0114 PROGRAMA HABITACIONAL "CASULO"

OBJETIVO: OFERECER MORADIA DIGNA A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA.

PÚBLICO ALVO: FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA MORANDO EM DOMICÍLIOS PRECÁRIOS E DE COABITAÇÃO NO MUNÍCIPIO DE DIAMANTINO.

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO
PERCENTUAL DE DOMICÍLIOS PRECÁRIOS E DE COABITAÇÃO NO MUNÍCIPIO	% - PERCENTUAL	8,05	7,00

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
20262 REALIZAÇÃO DO CADASTRO DO PÚBLICO ALVO PARA ACESSO A MORADIA POPU		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	5.752,00	20.000,00	21.288,00	22.720,00	69.760,00
FAMILIAS CADASTRADAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	150,00	150,00	150,00	150,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**5.752,00**	**20.000,00**	**21.288,00**	**22.720,00**	**69.760,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**4.899.009,00**	**7.407.020,00**	**7.791.105,00**	**8.249.165,00**	**28.346.299,00**

UNIDADE: 002 CONVENIOS

PROGRAMA: 0104 CUIDANDO DA NOSSA GENTE

OBJETIVO: PROVER A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL COM ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITO A CIDADANIA.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

Sexta-feira, 30 de Setembro de 2022

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

PÚBLICO ALVO: - FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE CADASTRADAS NO CADÚNICO.
- POPULAÇÃO JOVEM DE 16 A 18 ANOS NA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL;
- FAMILIAS NA SITUAÇÃO DE EXTREMA POBREZA COM RENDA PER CAPITA DE ATÉ 1/4 DO SALÁRIOS MÍNIMO.

INDICADOR		UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022 / 2023 / 2024 / 2025	TOTAL
10420 REFORMAS DA CASA DO MENOR		PROJETO META FINANCEIRA	40.804,00 / 50.000,00 / 50.644,00 / 51.360,00	192.808,00
OBRA EXECUTADA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	2,00 / 2,00 / 2,00 / 2,00	
10421 REFORMA E MANUTENÇÃO DO CRAS E CREAS		PROJETO META FINANCEIRA	60.706,00 / 90.000,00 / 95.796,00 / 102.242,00	348.744,00
UNIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	2,00 / 2,00 / 2,00 / 2,00	
20176 APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DO SUAS		ATIVIDADE META FINANCEIRA	30.503,00 / 50.000,00 / 52.576,00 / 55.441,00	188.520,00
AÇÃO MANTIDA	MÊS	META FÍSICA	300,00 / 300,00 / 300,00 / 300,00	
20177 MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA AUXÍLIO BRAS		ATIVIDADE META FINANCEIRA	39.608,00 / 60.000,00 / 63.542,00 / 67.481,00	230.631,00
AÇÃO MANTIDA	MÊS	META FÍSICA	500,00 / 500,00 / 500,00 / 500,00	
20178 MANUTENÇÃO COM A CASA DO MENOR PROJETO AMPARO A CRIANÇA E AO ADO		ATIVIDADE META FINANCEIRA	98.122,00 / 120.000,00 / 127.728,00 / 136.322,00	482.172,00
AÇÃO MANTIDA	MÊS	META FÍSICA	300,00 / 300,00 / 300,00 / 300,00	
20179 MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO CONVENIO "CRIANÇA FELIZ"		ATIVIDADE META FINANCEIRA	41.885,00 / 42.409,00 / 49.754,00 / 45.884,00	179.932,00
AÇÃO MANTIDA	MÊS	META FÍSICA	100,00 / 100,00 / 100,00 / 100,00	
20180 MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO CRAS E CREAS.		ATIVIDADE META FINANCEIRA	168.961,00 / 200.000,00 / 211.592,00 / 224.484,00	805.037,00
AÇÃO MANTIDA	MÊS	META FÍSICA	500,00 / 500,00 / 500,00 / 500,00	
20181 MANUTENÇÃO COM O CONVENIO Á APOIO AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA		ATIVIDADE META FINANCEIRA	312.000,00 / 312.000,00 / 51.490,00 / 53.922,00	729.412,00
AÇÃO MANTIDA	MÊS	META FÍSICA	100,00 / 100,00 / 100,00 / 100,00	
20182 MANUTENÇÃO COM O CONVÊNIO ACESSUS		ATIVIDADE META FINANCEIRA	2.301,00 / 20.000,00 / 21.288,00 / 22.720,00	66.309,00
CRIANÇAS ATENDIDAS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	50,00 / 50,00 / 50,00 / 50,00	
20184 MANUTENÇÃO COM O CONVENIO PARA A PROTEÇÃO SOCIAL DE IDOSO		ATIVIDADE META FINANCEIRA	180.000,00 / 180.000,00 / 180.000,00 / 180.000,00	720.000,00
AÇÃO MANTIDA	MÊS	META FÍSICA	100,00 / 100,00 / 100,00 / 100,00	
20190 MANUTENÇÃO DO CONVENIO – BPC – ESCOLA		ATIVIDADE META FINANCEIRA	2.301,00 / 10.000,00 / 10.644,00 / 11.360,00	34.305,00
AÇÃO MANTIDA	MÊS	META FÍSICA	100,00 / 100,00 / 100,00 / 100,00	
20191 MANUTENÇÃO DO CONVENIO FEAS		ATIVIDADE META FINANCEIRA	100.625,00 / 130.000,00 / 130.000,00 / 130.000,00	490.625,00
PROGRAMAS ATENDIDOS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	1,00 / 1,00 / 1,00 / 1,00	
20192 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO		ATIVIDADE META FINANCEIRA	29.405,00 / 50.000,00 / 51.288,00 / 52.720,00	183.413,00
AÇÃO MANTIDA	MÊS	META FÍSICA	300,00 / 300,00 / 300,00 / 300,00	
20196 PETI – PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL		ATIVIDADE META FINANCEIRA	3.301,00 / 20.000,00 / 21.288,00 / 22.720,00	67.309,00
AÇÃO REALIZADA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	1,00 / 1,00 / 1,00 / 1,00	

ARDetalhamento_PPA_Exe Página: 20

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.110.522,00**	**1.334.409,00**	**1.117.630,00**	**1.156.656,00**	**4.719.217,00**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**1.110.522,00**	**1.334.409,00**	**1.117.630,00**	**1.156.656,00**	**4.719.217,00**

UNIDADE: 003 CONSELHO TUTELAR

PROGRAMA: 0104 CUIDANDO DA NOSSA GENTE

OBJETIVO: PROVER A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL COM ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITO A CIDADANIA.

PÚBLICO ALVO: - FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE CADASTRADAS NO CADÚNICO.
- POPULAÇÃO JOVEM DE 16 A 18 ANOS NA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL;
- FAMILIAS NA SITUAÇÃO DE EXTREMA POBREZA COM RENDA PER CAPITA DE ATÉ 1/4 DO SALÁRIOS MÍNIMO.

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
20186 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR.		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	216.454,00	350.000,00	376.454,00	400.196,00	1.343.104,00
CONSELHO MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	6,00	6,00	6,00	6,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**216.454,00**	**350.000,00**	**376.454,00**	**400.196,00**	**1.343.104,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**216.454,00**	**350.000,00**	**376.454,00**	**400.196,00**	**1.343.104,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**6.225.985,00**	**9.091.429,00**	**9.285.189,00**	**9.806.017,00**	**34.408.620,00**

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO

UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO: PROVER OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO, MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.

PÚBLICO ALVO: SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS AUTÔNOMOS

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO
NÚMERO DE ÓRGÃOS APOIADOS	UN - UNIDADE	10,00	10,00

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
20140 MANUTENÇÃO DE ÓRGÃOS COLEGIADOS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.761,00	2.915,00	3.089,00	3.235,00	12.000,00
ÓRGÃOS COLEGIADOS MANTIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
20146 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SECRETARIA DE ESPORTE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.168.400,00	1.445.000,00	1.560.600,00	1.662.039,00	5.836.039,00
NÚMERO DE SERVIDORES	UN - UNIDADE		META FÍSICA	51,00	51,00	51,00	51,00	
20170 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPOR		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.440.826,00	3.593.144,00	3.305.052,00	3.490.871,00	11.829.893,00
UNIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	8,00	8,00	8,00	8,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**2.611.987,00**	**5.041.059,00**	**4.868.741,00**	**5.156.145,00**	**17.677.932,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

Sexta-feira, 30 de Setembro de 2022

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

PROGRAMA: 0099 ESPORTE É SAÚDE E VIDA

OBJETIVO: FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E DO LAZER, AMPLIANDO O ACESSO DA POPULAÇÃO E FAVORECENDO A MELHORIA NA QUALIDADE DE VIDA E A INCLUSÃO SOCIAL

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO
TURISTAS DE OUTROS REGIÕES E PAÍSES.

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO
PERCENTUAL DA POPULAÇÃO QUE PARTICIPA DE PRÁTICAS DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	% - PERCENTUAL	56,20	57,00

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
20228 A MELHOR DA VIDA (3ª IDADE)		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	15.644,00	16.516,00	17.506,00	18.334,00	68.000,00
PESSOAS ATENDIDAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	35,00	35,00	35,00	35,00	
20229 CARAVANA ESPORTIVA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	23.414,00	10.000,00	10.644,00	11.360,00	55.418,00
CARANAVA REALIZADA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	10,00	10,00	10,00	10,00	
20230 REFORMA, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	436.075,78	550.000,00	553.220,00	556.801,00	2.096.096,78
INFRAESTRUTURA CONSTRUÍDA/REFORMA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	16,00	16,00	16,00	16,00	
20231 EVENTOS ESPORTIVOS E DATAS COMEMORATIVAS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	178.071,00	87.000,00	92.602,00	98.834,00	456.507,00
CALENDÁRIO DE EVENTOS IMPLANTADO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	8,00	8,00	8,00	8,00	
20232 INCENTIVO AO ESPORTISTA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	31.060,00	12.000,00	12.772,00	13.632,00	69.464,00
ATLETAS E EQUIPES INCENTIVADOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	20,00	20,00	20,00	20,00	
20233 VIVA FÉRIAS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	8.000,00	10.000,00	10.644,00	11.360,00	40.004,00
EVENTOS REALIZADOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	16,00	4,00	4,00	4,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**692.264,78**	**685.516,00**	**697.388,00**	**710.321,00**	**2.785.489,78**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**3.304.251,78**	**5.726.575,00**	**5.566.129,00**	**5.866.466,00**	**20.463.421,78**

UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE

PROGRAMA: 0099 ESPORTE É SAÚDE E VIDA

OBJETIVO: FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E DO LAZER, AMPLIANDO O ACESSO DA POPULAÇÃO E FAVORECENDO A MELHORIA NA QUALIDADE DE VIDA E A INCLUSÃO SOCIAL

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO
TURISTAS DE OUTROS REGIÕES E PAÍSES.

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO
PERCENTUAL DA POPULAÇÃO QUE PARTICIPA DE PRÁTICAS DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	% - PERCENTUAL	56,20	57,00

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

10480 APOIO E FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS ESPORTIVOS E DE LA PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	20.000,00	20.644,00	21.360,00	62.004,00
PROJETO IMPLANTADO UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	15,00	15,00	15,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**0,00**	**20.000,00**	**20.644,00**	**21.360,00**	**62.004,00**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**0,00**	**20.000,00**	**20.644,00**	**21.360,00**	**62.004,00**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		**3.304.251,78**	**5.746.575,00**	**5.586.773,00**	**5.887.826,00**	**20.525.425,78**

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO: PROVER OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO, MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.

PÚBLICO ALVO: SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS AUTÔNOMOS

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO
NÚMERO DE ÓRGÃOS APOIADOS	UN - UNIDADE	10,00	10,00

AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
20138 GESTÃO DE AQUISIÇÕES, PATRIMÔNIO E DOCUMENTOS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	176.550,00	137.685,00	143.332,00	149.612,00	607.179,00
AÇÃO MANTIDA MÊS		META FÍSICA	300,00	300,00	300,00	300,00	
20149 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	50.478,00	100.000,00	106.440,00	113.603,00	370.521,00
AÇÃO MANTIDA MÊS		META FÍSICA	100,00	100,00	100,00	100,00	
20159 REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.832.814,00	2.386.531,37	2.577.453,88	2.744.988,38	9.541.787,63
NÚMERO DE SERVIDORES UN - UNIDADE		META FÍSICA	60,00	60,00	60,00	60,00	
20163 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.156.127,00	3.240.250,00	3.447.311,00	3.677.632,00	11.521.320,00
UNIDADE MANTIDA UN - UNIDADE		META FÍSICA	5,00	5,00	5,00	5,00	
20173 CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS SECRETARIA MUNICIP	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	65.000,00	20.000,00	21.288,00	22.720,00	129.008,00
SERVIDOR CAPACITADO E TREINADO UN - UNIDADE		META FÍSICA	30,00	30,00	30,00	30,00	
20316 BENEFÍCIOS LEGAIS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	3.228.800,00	3.404.812,00	3.553.828,00	10.187.440,00
SERVIDOR ATENDIDO UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	916,00	916,00	916,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**3.280.969,00**	**9.113.266,37**	**9.700.636,88**	**10.262.383,38**	**32.357.255,63**

PROGRAMA: 0117 GESTÃO PÚBLICA ORIENTADA PARA RESULTADOS E COM RESPONSABILIDADE FISCAL

OBJETIVO: PROVER A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E TÉCNICOS ADEQUADOS, SISTEMAS CORPORATIVOS INTELIGENTES, EQUIPAMENTOS MODERNOS CAPAZES DE PERMITIR A IMPLANTAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DAS FERRAMENTAS GERENCIAIS COM FOCO NA GERAÇÃO DE VALOR PARA A POPULAÇÃO, SUSTENTADO POR UMA POLÍTICA FISCAL RESPONSÁVEL E EFICIENTE.

PÚBLICO ALVO: SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS AUTÔNOMOS

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO
INDICADOR DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS – IGFM GERAL	UN - UNIDADE	0,51	0,58

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
10455 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL		PROJETO	META FINANCEIRA	280.000,00	100.000,00	103.220,00	106.800,00	590.020,00
AÇÕES DE READEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	24,00	24,00	24,00	24,00	
20256 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	16.985,00	50.000,00	53.220,00	56.801,00	177.006,00
CONCURSO/PROCESSO SELETIVO REALIZADO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	9,00	9,00	9,00	9,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**296.985,00**	**150.000,00**	**156.440,00**	**163.601,00**	**767.026,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**3.577.954,00**	**9.263.266,37**	**9.857.076,88**	**10.425.984,38**	**33.124.281,63**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**3.577.954,00**	**9.263.266,37**	**9.857.076,88**	**10.425.984,38**	**33.124.281,63**

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO: PROVER OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO, MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.

PÚBLICO ALVO: SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS AUTÔNOMOS

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO
NÚMERO DE ÓRGÃOS APOIADOS	UN - UNIDADE	10,00	10,00

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
20161 REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.612.144,00	1.869.064,00	2.028.309,12	2.160.149,22	7.669.666,34
NÚMERO DE SERVIDORES	UN - UNIDADE		META FÍSICA	64,00	64,00	64,00	64,00	
20165 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINAN		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.816.866,00	3.004.782,00	3.193.821,00	3.404.094,00	11.419.563,00
UNIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	7,00	7,00	7,00	7,00	
20174 CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS SECRETARIA MUNICIP		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	92.175,00	50.000,00	53.220,00	56.801,00	252.196,00
SERVIDOR CAPACITADO E TREINADO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	20,00	20,00	20,00	20,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**3.521.185,00**	**4.923.846,00**	**5.275.350,12**	**5.621.044,22**	**19.341.425,34**

PROGRAMA: 0113 OPERAÇÕES ESPECIAIS

OBJETIVO: CONTABILIZAR A EXECUÇÃO DAS DESPESAS QUE NÃO CONTRIBUEM PARA A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO, DAS QUAIS NÃO RESULTA UM PRODUTO E NÃO GERAM CONTRAPRESTAÇÃO DIRETA SOB A FORMA DE BENS OU SERVIÇOS.

PÚBLICO ALVO: SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS AUTÔNOMOS

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

PERCENTUAL DE COBERTURA DAS OPERAÇÕES ESPECIAIS			% - PERCENTUAL		100,00		100,00
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
20257 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		ATIVIDADE META FINANCEIRA	1.380.284,00	1.500.000,00	1.589.345,00	1.619.555,00	6.089.184,00
AÇÃO MANTIDA	MÊS	META FÍSICA	100,00	100,00	100,00	100,00	
20258 CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PASEP		ATIVIDADE META FINANCEIRA	1.900.000,00	1.700.000,00	1.700.000,00	1.700.000,00	7.000.000,00
AÇÃO MANTIDA	MÊS	META FÍSICA	100,00	100,00	100,00	100,00	
20259 PAGAMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS		ATIVIDADE META FINANCEIRA	1.600.000,00	950.000,00	974.000,00	995.060,00	4.519.060,00
AÇÃO MANTIDA	MÊS	META FÍSICA	200,00	200,00	200,00	200,00	
20260 REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS CONTRAÍDOS COM A REDE ENERGIA (ENERGISA)		ATIVIDADE META FINANCEIRA	360.000,00	480.000,00	480.000,00	480.000,00	1.800.000,00
AÇÃO MANTIDA	MÊS	META FÍSICA	100,00	100,00	100,00	100,00	
20261 REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS FISCAIS COM A UNIÃO - INSS		ATIVIDADE META FINANCEIRA	3.270.105,00	4.000.000,00	4.055.793,56	4.152.333,56	15.478.232,12
AÇÃO MANTIDA	MÊS	META FÍSICA	100,00	100,00	100,00	100,00	
99997 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		OPERAÇÕES ESPECIAIS META FINANCEIRA	615.494,00	649.769,00	1.014.754,00	721.307,00	3.001.324,00
AÇÃO MANTIDA	MÊS	META FÍSICA	100,00	100,00	100,00	100,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**9.125.883,00**	**9.279.769,00**	**9.813.892,56**	**9.668.255,56**	**37.887.800,12**

PROGRAMA: 0117 GESTÃO PÚBLICA ORIENTADA PARA RESULTADOS E COM RESPONSABILIDADE FISCAL

OBJETIVO: PROVER A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E TÉCNICOS ADEQUADOS, SISTEMAS CORPORATIVOS INTELIGENTES, EQUIPAMENTOS MODERNOS CAPAZES DE PERMITIR A IMPLANTAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DAS FERRAMENTAS GERENCIAIS COM FOCO NA GERAÇÃO DE VALOR PARA A POPULAÇÃO, SUSTENTADO POR UMA POLÍTICA FISCAL RESPONSÁVEL E EFICIENTE.

PÚBLICO ALVO: SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS AUTÔNOMOS

INDICADOR	**UNIDADE DE MEDIDA**	**ÍNDICE RESCENTE**	**ÍNDICE PRETENDIDO**
INDICADOR DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS – IGFM GERAL	UN - UNIDADE	0,51	0,58

AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
10453 APOIO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE CONSCIENTIZAÇÃO FISCAL		PROJETO META FINANCEIRA	36.524,00	20.000,00	20.644,00	21.360,00	98.528,00
AUMENTAR A ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS	MÊS	META FÍSICA	200,00	200,00	200,00	200,00	
10454 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FAZENDÁRIA MUNICIPAL		PROJETO META FINANCEIRA	153.702,00	50.000,00	51.288,00	52.720,00	307.710,00
EQUIPAMENTO/SISTEMA DISPONIBILIZAÇÃO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	51,00	50,00	50,00	50,00	
20264 ELABORAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E GESTÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJA		ATIVIDADE META FINANCEIRA	0,00	300.000,00	350.000,00	400.000,00	1.050.000,00
INSTRUMENTO ELABORADO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	3,00	3,00	3,00	3,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**190.226,00**	**370.000,00**	**421.932,00**	**474.080,00**	**1.456.238,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**12.837.294,00**	**14.573.615,00**	**15.511.174,68**	**15.763.379,78**	**58.685.463,46**

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

	TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**12.837.294,00**	**14.573.615,00**	**15.511.174,68**	**15.763.379,78**	**58.685.463,46**
ÓRGÃO:	12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					
UNIDADE:	001 CULTURA					
PROGRAMA:	0002 APOIO ADMINISTRATIVO					
OBJETIVO: PROVER OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO, MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.						
PÚBLICO ALVO: SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS AUTÔNOMOS						
INDICADOR	**UNIDADE DE MEDIDA**			**ÍNDICE RESCENTE**		**ÍNDICE PRETENDIDO**
NÚMERO DE ÓRGÃOS APOIADOS	UN - UNIDADE			10,00		10,00
AÇÃO / PRODUTO / **UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
20301 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISM	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	405.928,00	707.000,00	746.606,00	790.660,00	2.650.194,00
AÇÃO MANTIDA / UN - UNIDADE		META FÍSICA	700,00	700,00	700,00	700,00	
20315 REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.035.944,00	811.200,00	876.096,00	933.042,24	3.656.282,24
NÚMERO DE SERVIDORES / UN - UNIDADE		META FÍSICA	30,00	30,00	30,00	30,00	
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**1.441.872,00**	**1.518.200,00**	**1.622.702,00**	**1.723.702,24**	**6.306.476,24**
PROGRAMA:	0124 DIAMANTINO EM CENA						
OBJETIVO: FORTALECER E PROMOVER A CULTURA DO MUNICÍPIO ENTRE A POPULAÇÃO							
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO							
INDICADOR	**UNIDADE DE MEDIDA**			**ÍNDICE RESCENTE**		**ÍNDICE PRETENDIDO**
NÚMERO DE PARTICIPANTES EM EVENTOS CULTURAIS	UN - UNIDADE			15000,00		16125,00
AÇÃO / PRODUTO / **UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
10476 PRESERVAÇÃO DE BENS CULTURAIS	PROJETO	META FINANCEIRA	635.802,00	120.000,00	122.576,00	125.441,00	1.003.819,00
BEM RESTAURADO E CONSERVADO / UN - UNIDADE		META FÍSICA	20,00	20,00	20,00	20,00	
10481 APOIO E FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS CULTURAIS	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	80.000,00	82.576,00	85.441,00	248.017,00
PROJETO IMPLANTADO / UN - UNIDADE		META FÍSICA	5,00	10,00	10,00	10,00	
20225 REFORMA E MANUTENÇÃO DAS BIBLIOTECAS PÚBLICAS.	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	96.627,00	80.000,00	85.152,00	90.882,73	352.661,73
BIBLIOTECAS PÚBLICAS MANTIDAS / UN - UNIDADE		META FÍSICA	3,00	3,00	3,00	3,00	
20302 PROMOÇÃO DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	400.965,00	1.610.000,00	1.710.464,00	1.822.212,00	5.543.641,00
AÇÃO MANTIDA / UN - UNIDADE		META FÍSICA	500,00	500,00	500,00	500,00	
20303 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO CONSELHO DE CULTURA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	23.007,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	41.007,00
AÇÃO MANTIDA / UN - UNIDADE		META FÍSICA	300,00	300,00	300,00	300,00	

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

20317 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	570.000,00	605.420,00	644.818,00	1.820.238,00
UNIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	3,00	3,00	3,00	3,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**1.156.401,00**	**2.466.000,00**	**2.612.188,00**	**2.774.794,73**	**9.009.383,73**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			**2.598.273,00**	**3.984.200,00**	**4.234.890,00**	**4.498.496,97**	**15.315.859,97**

UNIDADE: 002 TURISMO

PROGRAMA: 0116 TURISMO SUSTENTÁVEL

OBJETIVO: FOMENTAR A ATIVIDADE TURÍSTICA DE MODO SUSTENTÁVEL, POR MEIO DA MODELAGEM DO ARRANJO PRODUTIVO LOCAL DO TURISMO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE REVITALIZAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO, MELHORIA DA INFRAESTRUTURA, CONSOLIDAÇÃO DE ROTAS TURÍSTICAS, QUALIFICAÇÃO EMPRESARIAL E DOS TRABALHADORES.

PÚBLICO ALVO: EMPREENDEDORES E INVESTIDORES EXTERNOS.

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO
ÍNDICE CONCENTRAÇÃO NORMALIZADO - ICN DO TURISMO	UN - UNIDADE	0,12	0,14

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
20304 MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	150.963,00	35.000,00	35.966,00	37.040,00	258.969,00
ESPAÇO E SINALIZAÇÃO IMPLANTADA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	45,00	45,00	45,00	45,00	
20306 PROMOÇÃO DA ATIVIDADE TURÍSTICA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	59.261,00	50.000,00	52.254,00	54.760,00	216.275,00
DESTINO PROMOVIDO/EVENTO APOIADO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	8,00	8,00	8,00	8,00	
20307 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO TURISTA (CA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	125.867,00	50.000,00	50.644,00	51.360,00	277.871,00
UNIDADE IMPLANTADA E MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	4,00	4,00	4,00	4,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				**336.091,00**	**135.000,00**	**138.864,00**	**143.160,00**	**753.115,00**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				**336.091,00**	**135.000,00**	**138.864,00**	**143.160,00**	**753.115,00**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				**2.934.364,00**	**4.119.200,00**	**4.373.754,00**	**4.641.656,97**	**16.068.974,97**

ÓRGÃO: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CIDADE

UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO: PROVER OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO, MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.

PÚBLICO ALVO: SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS AUTÔNOMOS

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO
NÚMERO DE ÓRGÃOS APOIADOS	UN - UNIDADE	10,00	10,00

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

20162 REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS ATIVIDADE	META FINANCEIRA	402.521,00	1.070.000,00	1.155.600,00	1.230.714,00	3.858.835,00
NÚMERO DE SERVIDORES UN - UNIDADE	META FÍSICA	8,00	8,00	8,00	8,00	
20171 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANE ATIVIDADE	META FINANCEIRA	366.787,00	410.000,00	429.642,00	451.489,00	1.657.918,00
UNIDADE MANTIDA UN - UNIDADE	META FÍSICA	6,00	6,00	6,00	6,00	
20175 CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS SECRETARIA MUNICIP ATIVIDADE	META FINANCEIRA	30.987,00	20.000,00	21.288,00	22.720,00	94.995,00
SERVIDOR CAPACITADO E TREINADO UN - UNIDADE	META FÍSICA	10,00	10,00	10,00	10,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**800.295,00**	**1.500.000,00**	**1.606.530,00**	**1.704.923,00**	**5.611.748,00**

PROGRAMA: 0100 GESTÃO INTEGRADA DO TERRITÓRIO, INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - CIDADE RENOVADA

OBJETIVO: ESTABELECER UM SISTEMA TERRITORIAL INTEGRADO, ORDENADO, INCLUSIVO, SUSTENTÁVEL E SEGURO CENTRADO NOS DIREITOS HUMANOS E COLETIVOS DAS PESSOAS, TRATANDO DIVERSOS COMPONENTES PARA APOIAR A IMPLANTAÇÃO DE UMA CIDADE INTELIGENTE E SAUDÁVEL, COM ÊNFASE NAQUELAS PESSOAS QUE POR SUA IDENTIDADE, GÊNERO, IDADE, DEFICIÊNCIA E SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE FORAM EXCLUÍDOS DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO.

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO
TAXA DE TERCEIRIZAÇÃO DE VARREDORES	% - PERCENTUAL	100,00	100,00
TAXA DE EMPREGADOS POR HABITANTE URBANO (RESÍDUOS SÓLIDOS)	% - PERCENTUAL	3,04	3,20

AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
10482 TITULA DIAMANTINO	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	65.000,00	68.864,00	73.160,00	207.024,00
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ANO		META FÍSICA	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**0,00**	**65.000,00**	**68.864,00**	**73.160,00**	**207.024,00**

PROGRAMA: 0109 GESTÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL

OBJETIVO: IMPLEMENTAR AÇÕES DE PRESERVAÇÃO AO MEIO AMBIENTE

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO
TX COBERTURA DA COLETA RDO EM RELAÇÃO Á POP. TOTAL	% - PERCENTUAL	77,61	80,10

AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
10436 CONSTRUÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL	PROJETO	META FINANCEIRA	32.490,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	62.490,00
OBRA REALIZADA UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
10483 DESCENTRALIZAÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	500.000,00	606.440,00	613.602,00	1.720.042,00
AÇÃO REALIZADA UN - UNIDADE		META FÍSICA	11,00	11,00	11,00	11,00	

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

10484 IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	365.000,00	388.506,00	414.652,00	1.168.158,00
PLANO IMPLANTADO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	2,00	2,00	2,00	2,00	
10485 IMPLANTAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
OBRA REALIZADA	KM - QUILÔMETRO	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
10486 PROMOÇÃO DE AÇÕES DE CONSCIÊNCIA AMBIENTAL	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	25.000,00	26.610,00	28.400,00	80.010,00
AÇÃO REALIZADA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	3,00	3,00	3,00	3,00	
20235 PLANTIO DE ÁRVORES NA ÁREA URBANA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	22.300,00	50.000,00	159.660,00	170.404,00	402.364,00
ÁRVORE PLANTADA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	400,00	400,00	400,00	400,00	
20236 PREVENÇÃO E CONTROLE DE QUEIMADAS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	93.879,00	135.000,00	142.406,00	150.643,00	521.928,00
AÇÃO REALIZADA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	80,00	100,00	112,00	140,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**148.669,00**	**1.285.000,00**	**1.333.622,00**	**1.387.701,00**	**4.154.992,00**

PROGRAMA: 0110 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

OBJETIVO: APOIAR A ORGANIZAÇÃO DOS SISTEMAS PRODUTIVOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

PÚBLICO ALVO: PEQUENOS EMPREENDEDORES RURAIS DO MUNICÍPIO;
AGRICULTURA FAMILIAR NO CADASTRO NACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR E REGULAMENTADA PELA LEI Nº 11.326, DE 24 DE JULHO DE 2006;
FEIRANTES

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO
ÍNDICE CONCENTRAÇÃO NORMALIZADO - ICN DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR	% - PERCENTUAL	0,31	0,38

AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
20240 IMPLANTAÇÃO DE VIVEIRO MUNICIPAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	164.494,00	100.000,00	106.440,00	113.601,00	484.535,00
MUDAS FORNECIDAS - UN - UNIDADE		META FÍSICA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**164.494,00**	**100.000,00**	**106.440,00**	**113.601,00**	**484.535,00**

PROGRAMA: 0117 GESTÃO PÚBLICA ORIENTADA PARA RESULTADOS E COM RESPONSABILIDADE FISCAL

OBJETIVO: PROVER A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E TÉCNICOS ADEQUADOS, SISTEMAS CORPORATIVOS INTELIGENTES, EQUIPAMENTOS MODERNOS CAPAZES DE PERMITIR A IMPLANTAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DAS FERRAMENTAS GERENCIAIS COM FOCO NA GERAÇÃO DE VALOR PARA A POPULAÇÃO, SUSTENTADO POR UMA POLÍTICA FISCAL RESPONSÁVEL E EFICIENTE.

PÚBLICO ALVO: SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS AUTÔNOMOS

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO
INDICADOR DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS – IGFM GERAL	UN - UNIDADE	0,51	0,58

AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

10459 PROMOÇÃO DE ESTUDOS E AÇÕES PARA ELABORAÇÃO, REVISÃO E GESTÃO DOS PROJETO	META FINANCEIRA	274.271,00	850.000,00	901.520,00	958.827,00	2.984.618,00
PLANO REVISADO/ELABORADO UN - UNIDADE	META FÍSICA	6,00	6,00	6,00	6,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**274.271,00**	**850.000,00**	**901.520,00**	**958.827,00**	**2.984.618,00**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**1.387.729,00**	**3.800.000,00**	**4.016.976,00**	**4.238.212,00**	**13.442.917,00**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		**1.387.729,00**	**3.800.000,00**	**4.016.976,00**	**4.238.212,00**	**13.442.917,00**
TOTAL DE META FINANCEIRA		**151.730.667,63**	**185.320.280,80**	**195.585.847,07**	**210.325.281,61**	**742.962.077,11**

GABINETE DO PREFEITO
1A - DEMONSTRATIVO DA RECEITA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA		
			2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES		129.888.523,58	153.723.340,89	144.678.668,00	175.718.219,80	185.693.608,07	200.099.550,61
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		18.852.634,98	27.456.422,07	29.290.445,00	34.301.035,27	37.629.848,00	40.706.433,01
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS		16.604.815,75	24.833.623,25	23.223.515,00	27.745.507,27	30.559.128,00	33.128.386,01
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		0,00	0,00	8.789.743,00	7.384.059,00	8.154.217,00	8.852.218,01
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA		0,00	0,00	3.987.401,00	4.750.327,00	5.245.787,00	5.694.827,01
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL		0,00	0,00	2.257.214,00	3.317.084,00	3.663.055,00	3.976.613,01
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	2.257.214,00	3.734.668,00	4.124.193,00	4.477.224,01
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	03 - COMPENSAÇÕES	0,00	0,00	2.257.214,00	-6.562,00	-7.246,00	-7.866,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	04 - DESC. CONCEDIDO	0,00	0,00	2.257.214,00	-6.562,00	-7.246,00	-7.866,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	19 - OUTRAS REN.	0,00	0,00	2.257.214,00	-404.460,00	-446.646,00	-484.879,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS		0,00	0,00	20.530,00	105.041,00	115.998,00	125.927,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	0,00	0,00	20.530,00	109.198,00	120.588,00	130.910,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	19 - OUTRAS REN.	0,00	0,00	20.530,00	-4.157,00	-4.590,00	-4.983,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA		0,00	0,00	1.204.597,00	825.217,00	911.287,00	989.293,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	0,00	0,00	1.204.597,00	827.037,00	913.297,00	991.475,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	03 - COMPENSAÇÕES	0,00	0,00	1.204.597,00	-910,00	-1.005,00	-1.091,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	04 - DESC. CONCEDIDO	0,00	0,00	1.204.597,00	-910,00	-1.005,00	-1.091,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		0,00	0,00	505.060,00	502.985,00	555.447,00	602.994,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	0,00	0,00	505.060,00	666.066,00	735.537,00	798.499,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	19 - OUTRAS REN.	0,00	0,00	505.060,00	-163.081,00	-180.090,00	-195.505,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS		0,00	0,00	4.802.342,00	2.633.732,00	2.908.430,00	3.157.391,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL		0,00	0,00	4.800.267,00	2.632.230,00	2.906.771,00	3.155.591,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	4.800.267,00	2.632.562,00	2.907.138,00	3.155.989,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	99 - OUTRAS DED.	0,00	0,00	4.800.267,00	-332,00	-367,00	-398,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	0,00	0,00	2.075,00	1.502,00	1.659,00	1.800,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		3.521.183,06	4.121.450,61	4.513.833,00	5.867.957,00	6.479.985,00	7.034.670,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE		3.521.183,06	4.121.450,61	4.513.833,00	5.867.957,00	6.479.985,00	7.034.670,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO		3.191.598,63	3.815.930,63	4.133.892,00	4.937.537,00	5.452.522,00	5.919.257,00

ARReceita_Categoria_Economica_LDO_Exe Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA		
			2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL		3.191.598,63	3.815.930,63	4.133.892,00	4.937.537,00	5.452.522,00	5.919.257,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS	00 - RECEITA	3.191.598,63	3.815.930,63	4.133.892,00	4.937.537,00	5.452.522,00	5.919.257,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS		329.584,43	305.519,98	379.941,00	930.420,00	1.027.463,00	1.115.413,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL		329.583,82	305.504,98	379.916,00	930.420,00	1.027.463,00	1.115.413,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO	00 - RECEITA	329.583,82	305.504,98	379.916,00	930.420,00	1.027.463,00	1.115.413,00
1.1.1.3.03.4.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - MULTAS E JUROS		0,61	15,00	25,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.4.2.01.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - MULTAS E JUROS - PODER EXECUTIVO		0,61	15,00	25,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS		0,00	0,00	9.919.939,00	14.493.491,27	15.924.926,00	17.241.498,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA		0,00	0,00	9.919.939,00	14.493.491,27	15.924.926,00	17.241.498,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA		0,00	0,00	9.919.939,00	14.493.491,27	15.924.926,00	17.241.498,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL		0,00	0,00	7.697.807,00	12.645.653,27	13.964.595,00	15.159.963,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	7.697.807,00	12.658.748,00	13.979.055,00	15.175.662,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	03 - COMPENSAÇÕES	0,00	0,00	7.697.807,00	-2.738,73	-3.024,00	-3.283,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	04 - DESC. CONCEDIDO	0,00	0,00	7.697.807,00	-5.178,00	-5.718,00	-6.208,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	99 - OUTRAS DED.	0,00	0,00	7.697.807,00	-5.178,00	-5.718,00	-6.208,00
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA		0,00	0,00	7.697.807,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS		0,00	0,00	13.246,00	153.989,00	170.049,00	184.606,00
1.1.1.4.51.1.2.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA		0,00	0,00	13.246,00	153.989,00	170.049,00	184.606,00
1.1.1.4.51.1.2.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	00 - RECEITA	0,00	0,00	13.246,00	154.234,00	170.320,00	184.900,00
1.1.1.4.51.1.2.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	19 - OUTRAS REN.	0,00	0,00	13.246,00	-245,00	-271,00	-294,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA		0,00	0,00	216.245,00	101.625,00	112.224,00	121.830,00
1.1.1.4.51.1.3.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA		0,00	0,00	216.245,00	101.625,00	112.224,00	121.830,00
1.1.1.4.51.1.3.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	00 - RECEITA	0,00	0,00	216.245,00	103.540,00	114.339,00	124.126,00
1.1.1.4.51.1.3.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	99 - OUTRAS DED.	0,00	0,00	216.245,00	-1.915,00	-2.115,00	-2.296,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		0,00	0,00	30.197,00	64.168,00	70.851,00	76.926,00
1.1.1.4.51.1.4.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA		0,00	0,00	30.197,00	64.168,00	70.851,00	76.926,00

ARReceita_Categoria_Economica_LDO_Exe Página: 2

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA		
			2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.1.1.4.51.1.4.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	00 - RECEITA	0,00	0,00	30.197,00	76.735,00	84.739,00	91.992,00
1.1.1.4.51.1.4.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	19 - OUTRAS REN.	0,00	0,00	30.197,00	-12.567,00	-13.888,00	-15.066,00
1.1.1.4.51.1.5.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS	00 - RECEITA	0,00	0,00	1.903.825,00	1.466.363,00	1.542.318,00	1.629.611,00
1.1.1.4.51.1.6.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - JUROS DE MORA - SNA	00 - RECEITA	0,00	0,00	58.619,00	61.693,00	64.889,00	68.562,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	TAXAS		2.247.819,23	2.622.798,82	4.085.017,00	4.596.359,00	5.010.070,00	5.400.767,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		1.568.353,34	1.753.953,05	3.028.029,00	3.506.383,00	3.863.635,00	4.189.445,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO		1.568.353,34	1.753.953,05	3.028.029,00	3.506.383,00	3.863.635,00	4.189.445,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL		0,00	0,00	2.838.528,00	3.287.919,00	3.630.847,00	3.941.649,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	2.838.528,00	3.288.270,00	3.631.236,00	3.942.070,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	03 - COMPENSAÇÕES	0,00	0,00	2.838.528,00	-177,00	-196,00	-212,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	10 - REN. ISENÇÃO	0,00	0,00	2.838.528,00	-174,00	-193,00	-209,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS		0,00	0,00	36.325,00	57.254,00	63.227,00	68.638,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	0,00	0,00	36.325,00	57.591,00	63.599,00	69.042,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	19 - OUTRAS REN.	0,00	0,00	36.325,00	-337,00	-372,00	-404,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA		0,00	0,00	136.262,00	143.409,00	150.838,00	159.375,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	0,00	0,00	136.262,00	144.043,00	151.504,00	160.079,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	10 - REN. ISENÇÃO	0,00	0,00	136.262,00	-317,00	-333,00	-352,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	99 - OUTRAS DED.	0,00	0,00	136.262,00	-317,00	-333,00	-352,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		0,00	0,00	16.914,00	17.801,00	18.723,00	19.783,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	0,00	0,00	16.914,00	38.029,00	39.999,00	42.263,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	19 - OUTRAS REN.	0,00	0,00	16.914,00	-20.228,00	-21.276,00	-22.480,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		679.465,89	868.845,77	1.056.988,00	1.089.976,00	1.146.435,00	1.211.322,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		679.465,89	868.845,77	1.056.988,00	1.089.976,00	1.146.435,00	1.211.322,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL		0,00	0,00	831.089,00	874.680,00	919.986,00	972.057,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	831.089,00	875.238,00	920.574,00	972.677,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	03 - COMPENSAÇÕES	0,00	0,00	831.089,00	-279,00	-294,00	-310,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	04 - DESC. CONCEDIDO	0,00	0,00	831.089,00	-279,00	-294,00	-310,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	19 - OUTRAS REN.	0,00	0,00	831.089,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS		0,00	0,00	2.653,00	2.792,00	2.937,00	3.103,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	0,00	0,00	2.653,00	3.035,00	3.192,00	3.373,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	19 - OUTRAS REN.	0,00	0,00	2.653,00	-243,00	-255,00	-270,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	0,00	0,00	197.557,00	185.468,00	195.075,00	206.116,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		0,00	0,00	25.689,00	27.036,00	28.437,00	30.046,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	0,00	0,00	25.689,00	59.507,00	62.590,00	66.132,00

ARReceita_Categoria_Economica_LDO_Exe Página: 3

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA		
			2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	19 - OUTRAS REN.	0,00	0,00	25.689,00	-32.471,00	-34.153,00	-36.086,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		0,00	0,00	1.981.913,00	1.959.169,00	2.060.650,00	2.177.280,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00	1.981.913,00	1.959.169,00	2.060.650,00	2.177.280,00
1.1.3.1.51.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00	1.981.913,00	1.959.169,00	2.060.650,00	2.177.280,00
1.1.3.1.51.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	1.981.913,00	1.959.169,00	2.060.650,00	2.177.280,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	00 - RECEITA	1.825.673,54	1.912.221,72	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		1.825.673,54	1.912.221,72	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		1.415.743,97	1.323.353,95	1.015.512,00	2.018.793,75	2.321.090,69	2.642.364,91
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		85.743,97	1.323.353,95	1.015.512,00	2.018.793,75	2.321.090,69	2.642.364,91
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		85.743,97	1.323.353,95	1.015.512,00	2.018.793,75	2.321.090,69	2.642.364,91
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		0,00	0,00	1.015.512,00	2.018.793,75	2.321.090,69	2.642.364,91
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL		0,00	0,00	545.506,00	574.120,00	603.862,00	638.039,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL		0,00	0,00	80.080,00	84.280,00	88.646,00	93.664,00
1.3.2.1.01.0.1.01.01.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB	00 - RECEITA	0,00	0,00	24.343,00	25.620,00	26.947,00	28.473,00
1.3.2.1.01.0.1.01.02.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS RECURSOS VINCULADOS - SUS/UNIÃO	00 - RECEITA	0,00	0,00	31.292,00	32.933,00	34.639,00	36.599,00
1.3.2.1.01.0.1.01.03.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS RECURSOS VINCULADOS - CIDE	00 - RECEITA	0,00	0,00	12.802,00	13.474,00	14.172,00	14.974,00
1.3.2.1.01.0.1.01.04.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS RECURSOS VINCULADOS - FNAS/UNIÃO	00 - RECEITA	0,00	0,00	2.153,00	2.266,00	2.383,00	2.518,00
1.3.2.1.01.0.1.01.06.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS RECURSOS VINCULADOS - FNDE	00 - RECEITA	0,00	0,00	5.275,00	5.552,00	5.840,00	6.170,00
1.3.2.1.01.0.1.01.07.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS RECURSOS VINCULADOS - ASPS	00 - RECEITA	0,00	0,00	2.862,00	3.012,00	3.168,00	3.348,00
1.3.2.1.01.0.1.01.08.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS RECURSOS VINCULADOS - MDE	00 - RECEITA	0,00	0,00	1.353,00	1.423,00	1.497,00	1.582,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL		0,00	0,00	465.426,00	489.840,00	515.216,00	544.375,00
1.3.2.1.01.0.1.02.01.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS - COSIP	00 - RECEITA	0,00	0,00	35.802,00	37.680,00	39.632,00	41.875,00
1.3.2.1.01.0.1.02.02.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS - TRANSP. ESC/FNDE	00 - RECEITA	0,00	0,00	35.802,00	37.680,00	39.632,00	41.875,00
1.3.2.1.01.0.1.02.03.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS - FETHAB SINFRA	00 - RECEITA	0,00	0,00	35.802,00	37.680,00	39.632,00	41.875,00
1.3.2.1.01.0.1.02.04.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS - FETHAB EDUC.	00 - RECEITA	0,00	0,00	35.802,00	37.680,00	39.632,00	41.875,00
1.3.2.1.01.0.1.02.05.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS - SUS ESTADO	00 - RECEITA	0,00	0,00	35.802,00	37.680,00	39.632,00	41.875,00
1.3.2.1.01.0.1.02.06.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS - SUAS/ESTADO	00 - RECEITA	0,00	0,00	35.802,00	37.680,00	39.632,00	41.875,00
1.3.2.1.01.0.1.02.07.00	REMUNERAÇÃO DEPOSITO - CONVÊNIO	00 - RECEITA	0,00	0,00	35.802,00	37.680,00	39.632,00	41.875,00
1.3.2.1.01.0.1.02.09.00	REMUNERAÇÃO DEPOSITO - SUS/BLOCO INVESTIMENTOS	00 - RECEITA	0,00	0,00	35.802,00	37.680,00	39.632,00	41.875,00
1.3.2.1.01.0.1.02.10.00	REMUNERAÇÃO DEPOSITO - ALIENAÇÃO DE BENS	00 - RECEITA	0,00	0,00	35.802,00	37.680,00	39.632,00	41.875,00
1.3.2.1.01.0.1.02.11.00	REMUNERAÇÃO DEPOSITO - OPERAÇÃO DE CREDITO	00 - RECEITA	0,00	0,00	35.802,00	37.680,00	39.632,00	41.875,00
1.3.2.1.01.0.1.02.12.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS RECURSOS VINCULADOS - CONV.ESTADO	00 - RECEITA	0,00	0,00	35.802,00	37.680,00	39.632,00	41.875,00
1.3.2.1.01.0.1.02.13.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS RECURSOS VINCULADOS - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS	00 - RECEITA	0,00	0,00	35.802,00	37.680,00	39.632,00	41.875,00
1.3.2.1.01.0.1.02.15.00	REMUNERAÇAO DE DEPOSITOS RECURSOS VINCULADOS - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO	00 - RECEITA	0,00	0,00	35.802,00	37.680,00	39.632,00	41.875,00
1.3.2.1.01.0.2.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - PRINCIPAL		0,00	0,00	470.006,00	1.444.673,75	1.717.228,69	2.004.325,91

ARReceita_Categoria_Economica_LDO_Exe Página: 4

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA		
			2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.3.2.1.01.0.2.01.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - LIVRE ALOCAÇÃO LEI KANDIR	00 - RECEITA	0,00	0,00	20.358,00	21.426,00	22.536,00	23.811,00
1.3.2.1.01.0.2.02.00.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS NÃO VINCULADOS - LIVRE - RECURSOS ORDINÁRIOS	00 - RECEITA	0,00	0,00	449.648,00	156.729,00	164.848,00	174.178,00
1.3.2.1.01.0.2.03.00.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS NÃO VINCULADOS - LIVRE 1500	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	1.266.518,75	1.529.844,69	1.806.336,91
1.3.6.0.00.0.0.00.00.00	CESSÃO DE DIREITOS		1.330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		0,00	0,00	102.928,00	108.327,00	113.938,00	120.387,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		0,00	0,00	102.928,00	108.327,00	113.938,00	120.387,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS		0,00	0,00	102.928,00	108.327,00	113.938,00	120.387,00
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS		0,00	0,00	102.928,00	108.327,00	113.938,00	120.387,00
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	102.928,00	108.327,00	113.938,00	120.387,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		106.474.444,42	122.050.225,73	112.632.254,00	137.651.254,78	143.905.033,38	154.809.110,69
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		50.039.961,19	41.781.110,28	31.482.815,00	59.024.184,78	60.145.112,38	70.222.161,69
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M		0,00	0,00	18.045.740,00	21.821.800,00	22.952.133,00	24.251.190,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM		0,00	0,00	14.068.915,00	17.896.505,00	18.823.515,00	19.888.898,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL		0,00	0,00	12.308.341,00	16.028.507,00	16.858.757,00	17.812.938,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL		0,00	0,00	12.308.341,00	16.028.507,00	16.858.757,00	17.812.938,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	12.308.341,00	20.035.634,00	21.073.446,00	22.266.173,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	0,00	0,00	12.308.341,00	-4.007.127,00	-4.214.689,00	-4.453.235,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS – 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO		0,00	0,00	1.000.581,00	455.086,00	478.659,00	505.750,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS – 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	1.000.581,00	455.086,00	478.659,00	505.750,00
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO		0,00	0,00	759.993,00	1.412.912,00	1.486.099,00	1.570.210,00
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	759.993,00	1.412.912,00	1.486.099,00	1.570.210,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		0,00	0,00	3.976.825,00	3.925.295,00	4.128.618,00	4.362.292,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL		0,00	0,00	3.976.825,00	3.925.295,00	4.128.618,00	4.362.292,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	3.976.825,00	5.233.726,00	5.504.824,00	5.816.389,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	0,00	0,00	3.976.825,00	-1.308.431,00	-1.376.206,00	-1.454.097,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		0,00	0,00	403.806,00	8.394.769,00	8.829.604,00	9.329.347,00
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM		0,00	0,00	58.559,00	8.031.414,00	8.447.428,00	8.925.540,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	58.559,00	8.031.414,00	8.447.428,00	8.925.540,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP		0,00	0,00	345.247,00	363.355,00	382.176,00	403.807,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP		0,00	0,00	345.247,00	363.355,00	382.176,00	403.807,00

ARReceita_Categoria_Economica_LDO_Exe Página: 5

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA		
			2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	345.247,00	363.355,00	382.176,00	403.807,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		0,00	0,00	7.059.705,00	9.121.933,00	9.594.429,00	10.137.465,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		0,00	0,00	7.059.705,00	9.091.689,00	9.562.619,00	10.103.854,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	TRANSF. RECURSOS DO SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO CUSTEIO - AT. BÁSICA		0,00	0,00	3.993.331,00	6.518.000,00	6.855.619,00	7.243.639,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL		0,00	0,00	3.993.331,00	6.518.000,00	6.855.619,00	7.243.639,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	3.993.331,00	1.739.842,00	1.829.962,00	1.933.536,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	3.993.331,00	1.010.685,00	1.063.037,00	1.123.203,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	PROGRAMA ACS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE - SUS	00 - RECEITA	0,00	0,00	785.850,00	611.902,00	643.597,00	680.024,00
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	PROGRAMA SAÚDE BUCAL - SUS	00 - RECEITA	0,00	0,00	240.924,00	35.928,00	37.789,00	39.928,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	00 - RECEITA	0,00	0,00	258.000,00	770.644,00	810.562,00	856.439,00
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00	OUTRAS FUNDO A FUNDO - AT. BÁSICA		0,00	0,00	223.586,00	2.348.999,00	2.470.672,00	2.610.509,00
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00	OUTRAS FUNDO A FUNDO - AT. BÁSICA	00 - RECEITA	0,00	0,00	223.586,00	235.314,00	247.502,00	261.511,00
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00	OUTRAS FUNDO A FUNDO - AT. BÁSICA	00 - RECEITA	0,00	0,00	223.586,00	236.740,00	249.003,00	263.096,00
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00	OUTRAS FUNDO A FUNDO - AT. BÁSICA	00 - RECEITA	0,00	0,00	223.586,00	1.876.945,00	1.974.167,00	2.085.902,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		0,00	0,00	2.300.733,00	1.865.346,00	1.961.967,00	2.073.012,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - PRINCIPAL		0,00	0,00	2.300.733,00	1.865.346,00	1.961.967,00	2.073.012,00
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00	MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - SUS CUSTEIO	00 - RECEITA	0,00	0,00	2.300.733,00	1.865.346,00	1.961.967,00	2.073.012,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE		0,00	0,00	635.599,00	552.606,00	581.229,00	614.128,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL		0,00	0,00	635.599,00	552.606,00	581.229,00	614.128,00
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00	TETO FINANCEIRO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE - TFVS(EX-TFECD)		0,00	0,00	74.297,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		0,00	0,00	181.350,00	140.752,00	148.042,00	156.422,00
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	00 - RECEITA	0,00	0,00	181.350,00	65.653,00	69.053,00	72.962,00
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	00 - RECEITA	0,00	0,00	181.350,00	75.099,00	78.989,00	83.460,00
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00	INCENT. FINAN. AÇOES VIG. E PREV. E CONT. DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	00 - RECEITA	0,00	0,00	82.500,00	98.801,00	103.919,00	109.801,00
1.7.1.3.50.3.1.04.00.00	INCENTIVO FINAN. ESTADOS DIST,FED, E MUN. VIG EM SAUDE- DESPESAS DIVERSAS	00 - RECEITA	0,00	0,00	109.599,00	115.347,00	121.322,00	128.189,00
1.7.1.3.50.3.1.05.00.00	INC ASSIST. FINAN.COMPLEM. ESTADOS/DIST FED/MUN. COMBATE EDEMIAS	00 - RECEITA	0,00	0,00	187.853,00	197.706,00	207.946,00	219.716,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		0,00	0,00	130.042,00	155.737,00	163.804,00	173.075,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL		0,00	0,00	130.042,00	155.737,00	163.804,00	173.075,00
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	00 - RECEITA	0,00	0,00	130.042,00	155.737,00	163.804,00	173.075,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA		
			2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		0,00	0,00	0,00	30.244,00	31.810,00	33.611,00
1.7.1.3.51.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA		0,00	0,00	0,00	30.244,00	31.810,00	33.611,00
1.7.1.3.51.1.7.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	30.244,00	31.810,00	33.611,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE		0,00	0,00	1.249.082,00	1.498.477,00	1.576.096,00	1.665.301,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		0,00	0,00	636.257,00	853.509,00	897.719,00	948.529,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	636.257,00	853.509,00	897.719,00	948.529,00
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE		0,00	0,00	1.229,00	1.293,00	1.360,00	1.437,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	1.229,00	1.293,00	1.360,00	1.437,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE		0,00	0,00	429.897,00	452.446,00	475.882,00	502.816,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	429.897,00	452.446,00	475.882,00	502.816,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE		0,00	0,00	171.227,00	180.208,00	189.543,00	200.271,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	171.227,00	180.208,00	189.543,00	200.271,00
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE		0,00	0,00	10.472,00	11.021,00	11.592,00	12.248,00
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE	00 - RECEITA	0,00	0,00	10.472,00	11.021,00	11.592,00	12.248,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS		0,00	0,00	337.364,00	452.071,00	475.487,00	502.400,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS		0,00	0,00	337.364,00	452.071,00	475.487,00	502.400,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS - PRINCIPAL		0,00	0,00	337.364,00	452.071,00	475.487,00	502.400,00
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	BLOCO PSE - MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE - FNAS	00 - RECEITA	0,00	0,00	41.428,00	101.267,00	106.512,00	112.541,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00	BLOCO PSB - PISO SOCIAL BÁSICO - FNAS	00 - RECEITA	0,00	0,00	195.535,00	205.791,00	216.450,00	228.701,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00	BLOCO - GESTÃO SUAS - FNAS		0,00	0,00	40.169,00	81.622,00	85.850,00	90.709,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00	BLOCO - GESTÃO SUAS - FNAS	00 - RECEITA	0,00	0,00	40.169,00	42.276,00	44.466,00	46.983,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00	BLOCO - GESTÃO SUAS - FNAS	00 - RECEITA	0,00	0,00	40.169,00	39.346,00	41.384,00	43.726,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00	BLOCO - IGD - BOLSA FAMÍLIA - FNAS	00 - RECEITA	0,00	0,00	60.232,00	63.391,00	66.675,00	70.449,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		0,00	0,00	4.387.118,00	17.735.134,78	16.717.363,38	24.336.458,69

ARReceita_Categoria_Economica_LDO_Exe Página: 7

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA		
			2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.1.9.51.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		0,00	0,00	4.387.118,00	17.735.134,78	16.717.363,38	24.336.458,69
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL		0,00	0,00	4.387.118,00	17.735.134,78	16.717.363,38	24.336.458,69
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	4.387.118,00	17.702.534,78	16.683.074,38	24.300.229,69
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	4.387.118,00	43.467,00	45.719,00	48.306,00
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	0,00	0,00	4.387.118,00	-10.867,00	-11.430,00	-12.077,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		44.607.376,89	63.419.235,26	63.735.066,00	61.288.606,00	65.523.354,00	65.318.219,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS		0,00	0,00	57.957.017,00	52.657.559,00	56.445.234,00	55.726.291,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS		0,00	0,00	52.605.380,00	46.878.136,00	50.377.470,00	49.346.436,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL		0,00	0,00	52.605.380,00	46.878.136,00	50.377.470,00	49.346.436,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	52.605.380,00	56.650.636,00	60.634.973,00	60.112.972,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	0,00	0,00	52.605.380,00	-9.772.500,00	-10.257.503,00	-10.766.536,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA		0,00	0,00	2.875.044,00	3.259.798,00	3.417.626,00	3.579.723,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL		0,00	0,00	2.875.044,00	3.259.798,00	3.417.626,00	3.579.723,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	2.875.044,00	3.923.572,00	4.115.783,00	4.317.394,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	0,00	0,00	2.875.044,00	-663.774,00	-698.157,00	-737.671,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS		0,00	0,00	477.826,00	416.022,00	437.571,00	462.337,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	477.826,00	416.022,00	437.571,00	462.337,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00	63.870,00	67.220,00	70.702,00	74.704,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	63.870,00	67.220,00	70.702,00	74.704,00
1.7.2.1.98.0.0.00.00.00	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS		0,00	0,00	1.934.897,00	2.036.383,00	2.141.865,00	2.263.091,00
1.7.2.1.98.0.1.00.00.00	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS - PRINCIPAL		0,00	0,00	1.934.897,00	2.036.383,00	2.141.865,00	2.263.091,00
1.7.2.1.98.0.1.01.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	1.911.300,00	2.011.549,00	2.115.744,00	2.235.492,00
1.7.2.1.98.0.1.02.00.00	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DO ESTADO - FEP	00 - RECEITA	0,00	0,00	23.597,00	24.834,00	26.121,00	27.599,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE – REPASSE FUNDO A FUNDO		0,00	0,00	4.013.461,00	7.039.383,00	7.404.011,00	7.823.067,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE – REPASSE FUNDO A FUNDO		0,00	0,00	4.013.461,00	7.039.383,00	7.404.011,00	7.823.067,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL		0,00	0,00	4.013.461,00	7.039.383,00	7.404.011,00	7.823.067,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO - PSF	00 - RECEITA	0,00	0,00	744.192,00	2.473.347,00	2.601.462,00	2.748.701,00
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO - PAICI	00 - RECEITA	0,00	0,00	79.656,00	204.422,00	215.011,00	227.180,00
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO - MAC	00 - RECEITA	0,00	0,00	3.000.000,00	4.184.664,00	4.401.422,00	4.650.536,00

ARReceita_Categoria_Economica_LDO_Exe Página: 8

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA		
			2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.2.3.50.0.1.04.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO - FARMÁCIA	00 - RECEITA	0,00	0,00	61.877,00	176.950,00	186.116,00	196.650,00
1.7.2.3.50.0.1.05.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO ESTADO		0,00	0,00	127.736,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	1.296.855,00	1.099.398,00	1.156.345,00	1.221.792,00
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		0,00	0,00	1.138.855,00	1.099.398,00	1.156.345,00	1.221.792,00
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL		0,00	0,00	1.138.855,00	1.099.398,00	1.156.345,00	1.221.792,00
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	567.260,00	1.099.398,00	1.156.345,00	1.221.792,00
1.7.2.4.51.0.1.02.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DESTINADAS A EDUCAÇÃO - PRINCIPAL		0,00	0,00	571.595,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS		0,00	0,00	158.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL		0,00	0,00	158.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.99.0.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS NÃO RELACIONADAS À EDUCAÇÃO/SAÚDE OU ASSIST. SOC. - PRINCIPAL		0,00	0,00	158.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		0,00	0,00	467.733,00	492.266,00	517.764,00	547.069,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	0,00	64.823,00	68.223,00	71.757,00	75.818,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	64.823,00	68.223,00	71.757,00	75.818,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS		0,00	0,00	402.910,00	424.043,00	446.007,00	471.251,00
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS		0,00	0,00	402.910,00	424.043,00	446.007,00	471.251,00
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00	FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR) - PRINCIPAL		0,00	0,00	402.910,00	424.043,00	446.007,00	471.251,00
1.7.2.9.99.0.1.01.01.00	FETHAB - EDUCAÇÃO	00 - RECEITA	0,00	0,00	402.910,00	424.043,00	446.007,00	471.251,00
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	65.993,99	68.735,00	135.487,00	142.505,00	150.570,00
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	68.735,00	135.487,00	142.505,00	150.570,00
1.7.4.1.99.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL		0,00	0,00	68.735,00	135.487,00	142.505,00	150.570,00
1.7.4.1.99.0.1.00.00.00	DOAÇÕES EM BENEFÍCIO DE IDOSOS - PJ - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	68.735,00	135.487,00	142.505,00	150.570,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		11.827.106,34	16.783.886,20	17.345.638,00	17.202.977,00	18.094.062,00	19.118.160,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICA E/M		0,00	0,00	17.345.638,00	17.202.977,00	18.094.062,00	19.118.160,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB		0,00	0,00	17.345.638,00	17.202.977,00	18.094.062,00	19.118.160,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB		0,00	0,00	17.345.638,00	17.202.977,00	18.094.062,00	19.118.160,00
1.7.5.1.50.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	17.345.638,00	17.202.977,00	18.094.062,00	19.118.160,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		1.320.026,67	981.117,42	1.637.529,00	1.638.809,00	1.723.698,00	1.821.255,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		9.037,03	8.232,68	11.735,00	12.351,00	12.990,00	13.725,00
1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA		9.037,03	8.232,68	0,00	0,00	0,00	0,00

ARReceita_Categoria_Economica_LDO_Exe Página: 9

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA		
			2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA		9.037,03	8.232,68	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA		0,00	0,00	11.735,00	12.351,00	12.990,00	13.725,00
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA		0,00	0,00	11.735,00	12.351,00	12.990,00	13.725,00
1.9.1.1.01.0.3.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	0,00	0,00	5.812,00	6.117,00	6.434,00	6.798,00
1.9.1.1.01.0.4.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		0,00	0,00	5.923,00	6.234,00	6.556,00	6.927,00
1.9.1.1.01.0.4.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	0,00	0,00	5.923,00	6.535,00	6.873,00	7.262,00
1.9.1.1.01.0.4.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	19 - OUTRAS REN.	0,00	0,00	5.923,00	-301,00	-317,00	-335,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		808.000,15	199.034,19	547.189,00	575.888,00	605.720,00	640.001,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES		808.000,15	199.034,19	547.189,00	575.888,00	605.720,00	640.001,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES		808.000,15	199.034,19	547.189,00	575.888,00	605.720,00	640.001,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL		0,00	0,00	532.851,00	560.799,00	589.848,00	623.232,00
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00	RESTITUIÇÃO PELO PAGAMENTO INDEVIDO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	271.262,00	285.490,00	300.278,00	317.273,00
1.9.2.2.99.0.1.02.00.00	DEMAIS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	261.589,00	275.309,00	289.570,00	305.959,00
1.9.2.2.99.0.2.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E JUROS		0,00	0,00	82,00	86,00	90,00	95,00
1.9.2.2.99.0.2.01.00.00	RESTITUIÇÃO PELO PAGAMENTO INDEVIDO - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	0,00	0,00	68,00	71,00	75,00	79,00
1.9.2.2.99.0.2.03.00.00	RESTITUIÇÃO DE AUXÍLIOS - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	0,00	0,00	14,00	15,00	15,00	16,00
1.9.2.2.99.0.3.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA		0,00	0,00	13.201,00	13.893,00	14.613,00	15.440,00
1.9.2.2.99.0.3.01.00.00	RESTITUIÇÃO PELO PAGAMENTO INDEVIDO - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	0,00	0,00	13.201,00	13.893,00	14.613,00	15.440,00
1.9.2.2.99.0.4.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		0,00	0,00	1.055,00	1.110,00	1.169,00	1.234,00
1.9.2.2.99.0.4.01.00.00	RESTITUIÇÃO PELO PAGAMENTO INDEVIDO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		0,00	0,00	1.055,00	1.110,00	1.169,00	1.234,00
1.9.2.2.99.0.4.01.00.00	RESTITUIÇÃO PELO PAGAMENTO INDEVIDO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	0,00	0,00	1.055,00	1.182,00	1.244,00	1.314,00
1.9.2.2.99.0.4.01.00.00	RESTITUIÇÃO PELO PAGAMENTO INDEVIDO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	19 - OUTRAS REN.	0,00	0,00	1.055,00	-72,00	-75,00	-80,00
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES DO PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOS SERVIDORES - PRINCIPAL		808.000,15	199.034,19	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	RESTITUIÇÕES DO PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOS SERVIDORES		788.287,89	185.450,12	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		502.989,49	773.850,55	1.078.605,00	1.050.570,00	1.104.988,00	1.167.529,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS		0,00	0,00	1.078.605,00	1.050.570,00	1.104.988,00	1.167.529,00
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA		0,00	0,00	89.377,00	9.457,00	9.947,00	10.510,00
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA		0,00	0,00	89.377,00	9.457,00	9.947,00	10.510,00
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	00 - RECEITA	0,00	0,00	89.377,00	9.457,00	9.947,00	10.510,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS		0,00	0,00	989.228,00	1.041.113,00	1.095.041,00	1.157.019,00
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS		0,00	0,00	989.228,00	1.041.113,00	1.095.041,00	1.157.019,00
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	977.401,00	1.028.666,00	1.081.949,00	1.143.186,00
1.9.9.9.99.2.2.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	0,00	0,00	6.787,00	7.143,00	7.513,00	7.938,00
1.9.9.9.99.2.3.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		0,00	0,00	5.040,00	5.304,00	5.579,00	5.895,00
1.9.9.9.99.2.3.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	0,00	0,00	5.040,00	5.304,00	5.579,00	5.895,00

ARReceita_Categoria_Economica_LDO_Exe Página: 10

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA		
			2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.9.9.9.99.2.3.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	19 - OUTRAS REN.	0,00	0,00	5.040,00	0,00	0,00	0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL		4.591.747,17	3.825.047,19	9.897.256,00	9.602.061,00	9.892.239,00	10.225.731,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		1.719.372,06	1.148.449,91	2.081.241,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		1.719.372,06	1.148.449,91	2.081.241,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO		0,00	0,00	2.081.241,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2.50.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		0,00	0,00	2.081.241,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2.50.0.1.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL		0,00	0,00	2.081.241,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS		1,45	0,00	167.517,00	176.303,00	185.436,00	195.931,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		1,45	0,00	167.517,00	176.303,00	185.436,00	195.931,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES		1,45	0,00	167.517,00	176.303,00	185.436,00	195.931,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES		0,00	0,00	167.517,00	176.303,00	185.436,00	195.931,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL		0,00	0,00	167.517,00	176.303,00	185.436,00	195.931,00
2.2.1.3.01.0.1.01.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - EXCETO RPPS	00 - RECEITA	0,00	0,00	167.517,00	176.303,00	185.436,00	195.931,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		2.872.373,66	2.676.597,28	7.648.498,00	9.425.758,00	9.706.803,00	10.029.800,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		2.667.373,66	2.130.797,28	5.782.683,22	4.305.222,00	4.528.225,00	4.784.516,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	4.582.683,22	4.305.222,00	4.528.225,00	4.784.516,00
2.4.1.4.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		0,00	0,00	1.158.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL		0,00	0,00	1.158.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.54.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE		0,00	0,00	1.990.488,85	944.388,00	993.305,00	1.049.525,00
2.4.1.4.54.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL		0,00	0,00	1.990.488,85	944.388,00	993.305,00	1.049.525,00
2.4.1.4.54.0.1.01.00.00	CONVENIO UNIÃO - M DEFESA QUADRA ESCOLA CASTRO ALVES - PA CAETE	00 - RECEITA	0,00	0,00	490.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.54.0.1.03.00.00	CONVENIO UNIÃO - M CIDADES - 856522/2017	00 - RECEITA	0,00	0,00	118.935,45	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.54.0.1.04.00.00	CONVENIO UNIÃO - MDR/CEF 897439/2019	00 - RECEITA	0,00	0,00	460.952,40	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.54.0.1.05.00.00	CONVENIO UNIÃO - MDR/SUDECO 896072/19 897960/20 E 901575/20	00 - RECEITA	0,00	0,00	379.650,00	944.388,00	993.305,00	1.049.525,00
2.4.1.4.54.0.1.07.00.00	CONVENIO UNIÃO - MDR/SUDAM/MAPA/2020 902273/20 901575/20	00 - RECEITA	0,00	0,00	540.951,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO		0,00	0,00	1.434.194,37	3.360.834,00	3.534.920,00	3.734.991,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL		0,00	0,00	1.434.194,37	3.360.834,00	3.534.920,00	3.734.991,00
2.4.1.4.99.0.1.02.00.00	CONVENIO UNIÃO - MTUR PRAÇA	00 - RECEITA	0,00	0,00	383.991,32	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.03.00.00	CONVENIO UNIÃO - M CIDADES 851600/2017	00 - RECEITA	0,00	0,00	577.931,05	637.462,00	670.482,00	708.430,00
2.4.1.4.99.0.1.04.00.00	DEMAIS CONVENIOS DA UNIÃO	00 - RECEITA	0,00	0,00	472.272,00	222.030,00	233.531,00	246.748,00
2.4.1.4.99.0.1.08.00.00	CONVENIO UNIÃO - CONVENIO 905035/2020 - ESCAVHIDRAULICA	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	1.129.159,00	1.187.648,00	1.254.867,00
2.4.1.4.99.0.1.09.00.00	CONVÊNIOS - PRAÇAS PÚBLICAS	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	1.372.183,00	1.443.259,00	1.524.946,00
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		0,00	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00

ARReceita_Categoria_Economica_LDO_Exe Página: 11

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA		
			2020	2021	2022	2023	2024	2025
2.4.1.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		0,00	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL		0,00	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.9.99.0.1.01.00.00	EMENDA ESPECIAL - DA UNIAO		0,00	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		205.000,00	545.800,00	1.865.814,78	5.120.536,00	5.178.578,00	5.245.284,00
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	1.865.814,78	5.120.536,00	5.178.578,00	5.245.284,00
2.4.2.2.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		0,00	0,00	900.000,00	1.120.536,00	1.178.578,00	1.245.284,00
2.4.2.2.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	900.000,00	1.120.536,00	1.178.578,00	1.245.284,00
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS		0,00	0,00	965.814,78	4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	965.814,78	4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00
		TOTAL	134.480.270,75	157.548.388,08	154.575.924,00	185.320.280,80	195.585.847,07	210.325.281,61

GABINETE DO PREFEITO
1 - DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2023

ARF (LRF, art 4o, § 3o) R$ 1,00

Descrição	Valor	Descrição	Valor
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
FRUSTRAÇÃO DE RECEITAS RELACIONADA AS EMENDAS PREVISTAS E AOS CON	1.600.000,00	NÃO EXECUÇÃO DAS OBRAS E INVESTIMENTOS, OBJETOS DOS CONVÊNIOS PLEIT	1.600.000,00
ASSUNÇÃO DE DÉBITOS ORIUNDAS DE RELAÇÃO JURÍDICA OBRIGACIONAL NÃO	150.000,00	REPROGRAMAR GASTOS ORÇAMENTÁRIOS DISCRICIONÁRIAS E GLOSAR PAGAMEN	150.000,00
ASSUNÇÃO DE DÍVIDAS DIVERSAS DECORRENTES DE OBRIGAÇÕES LEGAIS E CO	250.000,00	REALOCAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DISCRICIONÁRIAS PARA COBERTURA DO	250.000,00
QUEDA NA ARRECADAÇÃO DE RECURSOS ORDINÁRIOS REFERENTES A TRANSFE	1.350.000,00	ADOTAR MEDIDA COM LIMITAÇÃO DE EMPENHO.	1.350.000,00
DECISÕES JUDICIAIS EM DESFAVOR DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, GERAND	750.000,00	CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS DE CUSTEIOS COM LIMITAÇÃO DE EMPENH	750.000,00
PESAS EXCEPCIONAIS NÃO PREVISTAS NO ORÇAMENTO DECORRENTES DE INTE	1.500.000,00	CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS E UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊN	1.500.000,00
AUMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS SUPERIORES AO	3.500.000,00	REDUÇÃO PROPORCIONAL DE OUTRAS DESPESAS DISCRICIONÁRIAS DE CUSTEIO	3.500.000,00
FRUSTRAÇÃO NA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS DE COMPETÊNCIA MUNICIPAL D	1.360.000,00	IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS DE CONSCIENTIZAÇÃO FISCAL E RECUPERAÇÃO D	1.360.000,00
SUBTOTAL	10.460.000,00	SUBTOTAL	10.460.000,00
TOTAL	10.460.000,00	TOTAL	10.460.000,00

ARLDO_Riscos_Fiscais Página: 1 / 1

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.514/2022

LEI ORDINÁRIA Nº 1.514/2022

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do município de Diamantino/MT, para o exercício de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Diamantino do Estado de Mato Grosso, **Manoel Loureiro Neto**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, em consonância com o disposto no Art. 165, Parágrafo 1º, da Constituição Federal, e no inciso IX do artigo 67 da Lei Orgânico do Município de Diamantino, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º Ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias do Município de Diamantino para o exercício financeiro de 2023, em cumprimento ao disposto no Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e na Lei Orgânica do Município, compreendendo:

I as diretrizes fiscais;

II as metas e prioridades da administração pública municipal;

III a estrutura e organização dos orçamentos;

IV as diretrizes gerais para a elaboração, a execução e o acompanhamento dos orçamentos do Município e suas alterações;

V as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI as disposições sobre a administração da dívida pública municipal e das operações de crédito;

VIII as disposições sobre as transferências voluntárias de recursos às entidades públicas e privadas;

IX as disposições sobre os precatórios judiciais;

X as disposições relativas a gestão dos custos e avaliação de resultados dos projetos e programas municipais;

XI as disposições referentes ao incentivo à participação popular e ao controle social;

XII as disposições sobre alterações na legislação tributária;

XIII as disposições gerais.

Parágrafo Único Integram ainda esta Lei os anexos das Metas Fiscais e de Riscos Fiscais, e das metas e prioridades da administração municipal, em conformidade com o que dispõem os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES FISCAIS

Art. 2º A proposta orçamentária para o exercício de 2023 obedecerá ao equilíbrio entre receita e despesa, conforme alínea "a" do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º A elaboração do projeto de lei orçamentária de 2023, a aprovação e a execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social deverão observar os objetivos e metas da Política Fiscal do Município e serão orientadas para:

I atingir as metas fiscais relativas às receitas, às despesas, aos resultados primário e nominal e ao montante da dívida pública, conforme previsto nos parágrafos 1º e 2º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

II evidenciar a austeridade na gestão dos recursos públicos;

III ampliar a eficácia governamental e a eficiência, na utilização dos recursos públicos disponíveis;

IV fortalecer a sustentabilidade das contas públicas como instrumento para garantir a execução financeira do orçamento público e a concretização das políticas públicas.

CAPÍTULO III

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 4o As metas e prioridades a serem cumpridas no exercício de 2023 devem observar as seguintes orientações:

I ações voltadas ao desenvolvimento socioeconômico sustentável e à geração de emprego e renda;

II ações voltadas às inclusão social, por meio da parceria com a sociedade local, e com os Governos Federal e Estadual com a sociedade local, dignificando o cidadão;

III ações direcionadas à formação do cidadão por meio da educação inclusiva, qualificação e valorização profissional;

III ações voltadas à efetividade e a humanização dos serviços públicos municipais, promovendo melhoria na qualidade de vida do cidadão.

§1º Os valores constantes no anexo de que trata este artigo, possuem caráter indicativo e não normativo, sendo passível de atualização pela Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.

§2º As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2023 terão precedência na alocação dos recursos do projeto de lei orçamentária e na sua execução, atendidas as despesas com obrigações constitucionais e legais e as essenciais para a manutenção e o funcionamento dos órgãos municipais.

§3º As metas físicas constantes do Anexo I desta Lei não constituem limite à programação da despesa no Orçamento Municipal, podendo ser ajustadas no projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º Para efeito desta lei entende-se por:

I estrutura programática: a ação do Governo Municipal estruturada em programas orientados para a realização dos objetivos estratégicos definidos no Plano Plurianual, com a seguinte composição:

Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

Atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um ou mais produtos necessários à manutenção da ação de governo;

Projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um ou mais produtos que concorrem para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

II classificação institucional: estrutura organizacional de alocação dos créditos orçamentários discriminada em órgãos e unidades orçamentárias, desdobrando-se em:

a. órgãos orçamentários: o maior nível da classificação institucional, correspondendo aos agrupamentos de unidades orçamentárias;

b. unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários.

III classificação funcional: agrega os gastos públicos por área de ação governamental, cuja composição permite indicar a área de ação governamental em que a despesa deverá ser realizada, desdobrando-se em:

função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

subfunção: representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

IV esfera orçamentária: tem por finalidade identificar se o orçamento é Fiscal (F) e da Seguridade Social (S);

V fonte de recursos: representa a destinação da natureza da receita e a origem dos recursos para a despesa;

VI categoria de programação: a denominação genérica que engloba cada um dos vários níveis da estrutura de classificação, compreendendo a unidade orçamentária, a classificação funcional, a estrutura programática desdobrada em categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a fonte de recursos, o produto, a unidade de medida e a meta física;

VII classificação da despesa orçamentária por natureza, desdobrando-se em:

a) categoria econômica: subdividida em despesa corrente e despesa de capital;

b) grupo de natureza da despesa: é um agregador de elemento de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme discriminado a seguir:

1 - Despesas com Pessoal e Encargos Sociais;

2 - Juros e Encargos da Dívida;

3 - Outras Despesas Correntes;

4 - Investimentos;

5 - Inversões Financeiras;

6 - Amortização da Dívida;

c) modalidade de aplicação: tem por finalidade indicar se os recursos serão aplicados diretamente por órgãos no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades;

d) elemento de despesa: identifica, na execução orçamentária, os objetos de gastos, podendo ter desdobramentos facultativos, dependendo da necessidade da execução orçamentária e da escrituração contábil;

VIII produto: bem ou serviço que resulta da ação orçamentária;

IX unidade de medida: utilizada para quantificar e expressar as características do produto;

X meta física: quantidade estimada para o produto no exercício financeiro;

XI dotação: o limite de crédito consignado na lei de orçamento ou crédito adicional para atender determinada despesa;

XII alterações orçamentárias: acréscimos ou realocações orçamentárias que podem ser feitas por:

a) créditos adicionais: autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, os quais podem ser suplementares, especiais ou extraordinários;

b) remanejamento: realocações na organização de um ente público, com a destinação de recursos de um órgão para outro;

c) transposição: realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

d) transferência: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho;

§1º Os conceitos previstos no Capítulo IV desta Lei estão dispostos na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; e na Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, e suas alterações.

§2º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas de resultados, bem como, as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§3º Cada atividade, projeto e ou operação especial, identificará a função e subfunção às quais se vinculam na forma do anexo que integra a Portaria nº 42/1999 do Ministério do Planejamento.

Art. 6º O orçamento para o exercício financeiro de 2023 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo e seus respectivos fundos, e serão organizados em conformidade com a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal.

§1º A despesa, discriminada por unidade orçamentária, será detalhada por categoria de programação, podendo ser discriminada até o nível de modalidade de aplicação.

Art. 7º A lei orçamentária identificará as fontes de recursos, devidamente regulamentadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 8º A lei orçamentária compor-se-á de:

I orçamento fiscal;

II orçamento da seguridade social.

§1º O Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social compreenderão a programação dos órgãos do Município e seus respectivos.

§2º O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social.

Art. 9º O Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2023 será encaminhado à Câmara Municipal até 15 de outubro de 2022, e será composto de:

I texto da lei;

II quadros orçamentários consolidados;

III anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

IV discriminação da legislação da receita e despesa, referente ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 10 Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários, incluindo os complementos referenciados nos §§ 1º, incisos I, II, III, IV e 2º, incisos I, II, III do artigo 2º e inciso III do artigo 22 da Lei federal 4.320/64, na forma dos seguintes demonstrativos:

I demonstrativo da receita corrente liquida, com base no artigo 2º, inciso 4º da Lei Complementar 101/2000;

II do resumo da estimativa da receita total do município, por categoria econômica e segundo a origem de recursos; (II, §1º, Art. 2º, 4.320/64);

III do resumo da estimativa da despesa segundo as categorias econômicas e grupos de despesa; (II, § 1º, art. 2º, 4.320/64);

IV da evolução da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta; (alínea a, III, art 22, 4.320/64);

V da fixação de despesa por função; (anexo 7, 4.320/64);

VI da fixação da despesa por poder e órgãos; (anexo 9, 4320/64);

VII das receitas e despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei nº 4.320/64 e suas alterações;

VIII – das receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei nº 4.320/64 e suas alterações;

IX das despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, segundo poder e órgão, por grupo de despesa;

X das despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, segundo a função, subfunção, programa e grupo de despesa;

XI Quadro Demonstrativo de Despesa (QDD) por categoria de programação com identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, objetivos e metas;

XII da programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, por órgão e por categoria de programação, detalhando fontes e valores;

XIII das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, segundo os programas de governo, detalhadas por atividades e projetos, com a identificação das metas, onde for o caso, e unidades orçamentárias executoras;

XIV demonstrativo das receitas e despesas, indicando os resultados primário e nominal implícitos na proposta orçamentária para 2023.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais para a Elaboração dos Orçamentos do Município

Art. 11 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2023 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso aos munícipes a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levarão em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo II, considerando, ainda, os riscos fiscais demonstrados no Anexo III desta Lei.

Art. 12 Na programação das despesas não poderão ser incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária, ou assunção de obrigação que não atenda o dispositivo contido nos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§1º A alocação dos recursos na lei orçamentária anual, em seus créditos adicionais, transposições, remanejamentos e transferência de recursos e na respectiva execução, será feita:

I por programa, projeto, atividade e operação especial, com a identificação das classificações orçamentárias da despesa pública;

II diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução do projeto, atividade ou operação especial correspondente.

Art. 13 A lei orçamentária estabelecerá, em percentual, os limites para abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos dos arts. 7º e 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§1º A abertura de créditos adicionais suplementares, dentro dos limites autorizados na Lei de Orçamentária Anual – LOA/2023, serão realizadas mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

§2º Os projetos de lei relativos a créditos adicionais especiais ou suplementares, acima do limite estabelecido na lei orçamentária de 2023, serão apresentados na forma e com detalhamento na respectiva lei orçamentária de 2023, acompanhados da exposição de motivos e das metas a serem atingidas, bem como, das fontes de recursos.

§3º Os créditos adicionais especiais ou suplementares, acima do limite estabelecido na lei orçamentária anual de 2023, quando necessários, deverão ser solicitados à Secretaria Municipal de Fazenda pelos órgãos municipais, acompanhados de justificativas e indicação dos efeitos das suplementações de recursos orçamentários sobre as metas de resultados das atividades, projetos ou sobre a execução das operações especiais, que emitirá parecer sobre adequação e implicações do pedido, para aprovação superior.

§4º Os créditos adicionais suplementares, dentro dos limites autorizados na lei orçamentária de 2023, quando necessários, deverá ser solicitado à Secretaria Municipal de Fazenda pelos órgãos municipais, acompanhados de justificativas e indicação dos efeitos dos remanejamentos de recursos orçamentários sobre as metas de resultados das atividades, projetos ou sobre a execução das operações especiais, que emitirá parecer sobre adequação e implicações do pedido, para aprovação superior.

Art. 14 Os decretos orçamentários discriminarão a despesa pelo seguinte detalhamento:

I - unidade orçamentária;

II - função;

III - subfunção;

IV - programa;

V - ação;

VI - esfera;

VII - natureza;

VIII - fonte de recurso.

Art. 15 Fica o Poder Executivo autorizado, em consonância com o inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, a fazer transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa total fixada na Lei Orçamentária de 2023.

Art. 16 A abertura de créditos adicionais extraordinários para atender despesas imprevisíveis e urgentes independe de indicação de fonte de recursos, e serão abertos através de decreto do Poder Executivo, com remessa imediata para apreciação ao Legislativo.

Art. 17 As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesas.

Art. 18 Durante a execução orçamentária do exercício de 2023, não poderão ser canceladas ou anuladas as dotações previstas para pessoal, encargos sociais, serviços da dívida e precatórios, visando atender créditos adicionais com outras finalidades.

Parágrafo Único Ficam excluídas da proibição prevista no caput deste artigo as alterações que poderão ocorrer a partir de setembro de 2023, para atender outros grupos de despesa, desde que exista cobertura para as despesas totais do serviço da dívida e de pessoal e encargos sociais do Poder Executivo.

Art. 19 As unidades orçamentárias, responsáveis pela execução do orçamento e pelas alterações orçamentárias aprovadas, especificarão o elemento de despesa somente nos momentos em que processarem o empenho da despesa, observados os limites fixados na programação do orçamento.

Art. 20 Fica o Poder Executivo autorizado a inserir fonte de recursos e grupo de despesa em projetos, atividades e operações especiais existentes, procedendo à sua abertura através de decreto orçamentário, na forma do artigo 14 desta Lei.

Seção II

Das Emendas Parlamentares

Art. 21 Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas que:

I anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de recursos vinculados;

II anulem despesas relativas a:

a) dotações para pessoal e encargos sociais;

b) serviço da dívida.

Art. 22 O projeto de lei orçamentária de 2023 conterá reserva específica classificada como operação especial, alocada na Ação 9998 – Provisão para Emendas Parlamentares Impositivas no Órgão 02 – Gabinete do Prefeito, para atendimento das emendas parlamentares: individuais no limite de até 1,2% (um por cento) da receita corrente liquida realizada no exercício anterior, nos termos do disposto no §1º do art.145-A da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único As emendas parlamentares ao projeto de lei orçamentária de 2023 deverão guardar compatibilidade com a programação existente no PPA 2022-2025, em observância ao disposto no art. 146 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 23 O valor destinado às emendas parlamentares de que trata esta Seção deverá ser suficiente para execução do objeto proposto no exercício.

Art. 24 As programações orçamentárias das emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual previstas no art. 145-A da Lei Orgânica Municipalnão serão deexecução obrigatória nos casos dos impedimentos estritamente de ordem técnica, nestes casos, serãoadotadas as seguintes medidas:

I até sessenta dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviaráao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II até trinta dias após o término do prazo previstos no inciso I deste parágrafo, oPoder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimentoseja insuperável;

III até 30 de abril, ou até trinta dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programaçãoprevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável; e

IV se, até 30 de maio, ou até trinta dias após o término do prazo previsto no incisoIII, o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, as programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão consideradas de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no parágrafo único do art. 25 desta Lei.

Art. 25 Os órgãos municipais que tenham sido contemplados com emendas individuais deverão analisar as propostas apresentadas e concluir pela existência ou inexistência de impedimento de ordem técnica à execução da despesa.

Parágrafo único Constituem impedimentos de ordem técnica à execução da emenda parlamentar de caráter obrigatório:

I não indicação do beneficiário e do valor da emenda;

II incompatibilidade do objeto proposto com a finalidade da ação orçamentária;

III incompatibilidade do objeto proposto com o programa de trabalho do órgão executor;

IV outras razões de ordem técnica, devidamente justificadas.

Art. 26 Quando a transferência de recursos do Município para a execução da emenda por finalidade específica for destinada as Organizações da Sociedade Civil, obedecerá ao que dispõe o Capítulo VI desta Lei e o Decreto Municipal nº 174/2017.

CAPÍTULO VI

DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 27 A transferência de recursos para entidades públicas e organizações não governamentais será autorizada mediante cumprimento dos seguintes critérios, concomitantemente:

I atender às entidades públicas, ou Organizações Sociais de interesse público, que prestam atendimento direto a população de forma gratuita com atividades de natureza continuada nas áreas de Assistência Social, Saúde, Educação e /ou Cultura, Esportes e Lazer;

II apresentação de projeto pela proponente informando: objetivo a ser alcançado, atividades previstas, público alvo, nº de beneficiários previstos, tempo de duração, forma de avaliação dos objetivos, que contemple objetivos e metas previstos nos instrumentos de planejamento do Município.

Art. 28 A transferência de recursos a entidades públicas ou não governamentais de interesse público correrá a conta de subvenções sociais.

§1º As entidades beneficiadas submeter-se-ão à fiscalização do poder público com a finalidade de comprovar o cumprimento das metas e objetivos para os quais receberam os recursos, com suspensão imediata de novos repasses e pena de devolução dos anteriores em caso de não atendimento dos termos do projeto aprovado.

§2º O custeio de despesas de competência de outro ente da federação poderá ocorrer somente em caso de convênio estabelecido previamente, e restrito aos termos pactuados.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Art. 29 O Poder Executivo Municipal cumprirá os termos estabelecidos no parágrafo 2º do artigo 2º, item II, da Emenda Constitucional nº 62, de 09 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único Todos os processos referentes a pagamento de precatórios deverão ser submetidos à apreciação do Procuradoria Geral do Município, vinculado ao Gabinete do Prefeito, com vistas ao atendimento da requisição judicial.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 30 Os Poderes Executivo e Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para 2023, em relação a despesas de pessoal e encargos sociais observarão as normas e os limites legais vigentes no decorrer do exercício a que se refere, em especial os estabelecidos nos arts. 18 a 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, nos arts. 167-A e 169 da Constituição Federal e no art. 109 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, acrescentados pela Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento, criação de cargos e revisão de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais.

Parágrafo Único Os valores correspondentes ao reajuste de pessoal, referido no *caput,* constarão da previsão orçamentária especifica, observado o limite do art. 71 da Lei Complementar nº 101/ 2000.

Art. 31 No exercício de 2023, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) do limite definido no art. 20 da Lei Complementar 101/2000, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer realização de serviço extraordinário quando destinado ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único A Secretaria Municipal de Fazenda, em articulação com a Secretaria Municipal de Administração, observará os parâmetros fixados no dispositivo constitucional e legislação pertinente, mencionado no *caput.*

Art. 32 Serão incluídas dotações específicas para treinamento, capacitação, aperfeiçoamento, provas e concursos, tendo em vista as disposições legais relativas à promoção e acesso.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL E OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 33 Será incluída dotação específica no projeto de lei orçamentária, para despesas com juros, encargos e amortizações da dívida, relativas a operações contratadas observadas os limites de dispêndio máximo previstos na Resolução do Senado Federal nº 40/2001.

Art. 34 A contratação de operação de crédito far-se-á de forma a atender às necessidades de investimento do Município, respeitando o limite de endividamento e obedecendo às normas previstas na Constituição Federal/ 88, e Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, mediante os instrumentos contratuais e/ou garantias firmadas junto às instituições financeiras.

Art. 35 Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária despesas com juros, encargos e amortizações da dívida, exceto a mobiliária, relativas a operações contratadas ou com autorizações concedidas pelos organismos federais competentes, conforme os limites de dispêndio e prazos contidos nos artigos 9º, §3º, 4º e 5º, 30 e 31 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 36 O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital, constantes do Projeto de Lei Orçamentária.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 37 O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefícios fiscais de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser objeto de estudos de seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar a sua vigência e nos dois subsequentes.

Parágrafo Único A concessão ou ampliação do beneficio fiscal, somente poderá ocorrer após adoção das medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente, conforme dispõe o art. 14 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 38 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO XI

DOS CRITÉRIOS PARA CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS DOS PROJETOS E PROGRAMAS MUNICIPAIS

Art. 39 O sistema orçamentário municipal será organizado em Centros de Resultados definidos a partir da estrutura organizacional, com informações sobre os resultados previstos e os custos incorridos, por projeto ou atividade.

§1º A estrutura organizacional contemplará todas as áreas necessárias à produção dos bens ou serviços (produtos) de responsabilidade da unidade municipal.

§2º As áreas definirão as metas de resultado a serem alcançadas em cada exercício, em desdobramento às metas estratégicas, visando o alcance dos objetivos definidos no Plano Plurianual Municipal.

CAPÍTULO XII

DO INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO POPULAR E AO CONTROLE SOCIAL

Art. 40 Fica assegurada a realização de consultas e audiências públicas para levantamento, por ordem de prioridade, das necessidades e problemas de todos os bairros e distritos da zona rural de Diamantino, com ampla divulgação para estimular a participação dos cidadãos, das localidades eventualmente pendentes, visando definição de metas de atendimento das demandas sociais no orçamento de 2023.

§1º O Gabinete do Prefeito providenciará a ampla divulgação das metas de atendimento das demandas sociais levantadas através do orçamento participativo, através de demonstrativos regionalizados, estimulando o controle social.

§2º A Lei Orçamentária Anual de 2023, juntamente com seus anexos, ficarão permanentemente à disposição dos cidadãos no site da Prefeitura Municipal e em meio físico, na sede da Secretaria Municipal de Fazenda.

§3º Nas audiências públicas quadrimestrais serão avaliadas as metas fiscais, conforme definidas no artigo 9º, §4º, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41 A inclusão de novos projetos na Lei Orçamentária de 2023, e seus créditos adicionais, se fará observando-se o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, e obedecerá aos seguintes critérios:

I compatibilidade com o PPA 2022-2025 e com as normas desta lei;

II contemplados todos os projetos em andamento;

III preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV os recursos alocados destinarem–se a contrapartida de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

V – visando ao cumprimento de metas de atendimento das necessidades e problemas, por ordem de prioridade, definidas pela própria comunidade em audiências públicas do orçamento participativo.

Parágrafo Único Considera–se projeto em andamento aquele cuja execução inicia–se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2023, cujo cronograma de execução ultrapasse o término de execução do exercício de 2022.

Art. 42 São consideradas despesas irrelevantes, conforme disposto no § 3º, artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 43 O Poder Executivo, até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária á obtenção das metas fiscais.

Art. 44 Caso seja verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita está aquém do previsto, os Poderes Executivo e Legislativo, por ato próprio e nos montantes necessários, até o último dia útil do mês subsequente ao fechamento do bimestre, limitação de empenho e movimentação financeira para adequar o cronograma de execução mensal de desembolso ao fluxo da receita realizada, visando atingir as metas fiscais estabelecidas para o exercício, em conformidade com o disposto nos arts. 8º e 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, a Secretaria de Finanças comunicará aos órgãos do Poder Executivo o montante que caberá a cada um na limitação de empenho e da movimentação financeira.

Art. 45 O Poder Executivo poderá autorizar novos incentivos fiscais no decorrer do exercício de 2023, desde que obedecido o disposto no artigo 14 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 46 A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo, na lei orçamentária, ao limite máximo de 1% (um por cento) da receita corrente líquida.

§1º Para fins de utilização dos recursos a que se refere o caput, consideram-se eventos fiscais imprevistos, a que se refere a alínea "b" do inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária anual de 2023.

§2º Caso a reserva de contingência não seja utilizada até 30 de novembro de 2023, os recursos orçamentários alocados para essa finalidade poderão ser utilizados para cobertura de outras despesas mediante realocação orçamentária, devidamente comprovado acerca da não ocorrência de passivos de contingentes e riscos fiscais.

Art. 47 Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2022, o autógrafo da Lei Orçamentária para o exercício de 2023 não ser devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do projeto de lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 48 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 05 de dezembro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 156/2022.

OBJETO: **LOCAÇÃO DE BRINQUEDO "RODA GIGANTE" PARA ATENDER O PROJETO "FÁBULAS DE NATAL" QUE SERÁ REALIZADO NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS.

VALOR DO CONTRATO: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

CONTRATADO: **CAXOPINHA EVENTOS LTDA**, inscrito sob o CNPJ nº 30.758.153/0001-63.

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 591/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar**, o Senhor **IGOR INACIO SILVA ARRUDA,** portador do RG nº 16709349 SJSP/MT, inscrito no CPF nº 010.572.971-00, que exerce o cargo de **ASSISTENTE DE SECRETARIA II**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º - Esta portaria entra em **vigor na data de 15/12/2022,** revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº **399/2022.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 15 de dezembro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE VALOR E PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 167/2021.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARES 100% WEB DE GESTÃO EDUCACIONAL EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.**

DA PRORROGAÇÃO: **12 (doze) meses.**

DO VALOR:**R$ 142.800,00 (Cento e quarenta e dois mil e Oitocentos reais).**

CONTRATADO: **STS CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o n.º**19.335.762/0001-77**.

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

GABINETE DO PREFEITO
6 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2023

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2021 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)	2020 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	2019 (i) = (Ic – IIf)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT - MT, Data da emissão 30/09/22 e hora de emissão 15:45:16

GABINETE DO PREFEITO
5 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2023

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III) R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	143.271.805,01	1,00	123.682.704,38	0,01	76.570.197,76	0,01
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	143.271.805,01	100	123.682.704,38	100	76.570.197,76	100

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	100	0,00	100	0,00	100

Fonte: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT - MT, Data da emissão 30/09/22 e hora de emissão 15:44:52

GABINETE DO PREFEITO
4 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2023

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4o, § 2o, inciso II) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	112.813.058,39	125.011.321,86	10,81	154.575.924,00	23,65	185.320.280,80	19,89	195.585.847,07	5,54	210.325.281,61	7,54
Receitas Primárias (I)	112.347.098,39	124.332.161,86	10,67	151.311.654,00	21,70	183.125.184,05	21,03	193.079.320,38	5,44	207.486.985,70	7,46
Despesa Total	107.954.179,40	119.860.910,13	11,03	149.330.839,43	24,59	180.053.762,05	20,57	190.056.002,38	5,56	204.518.944,69	7,61
Despesas Primárias (II)	102.746.354,52	114.847.808,53	11,78	144.320.450,43	25,66	173.732.188,05	20,38	183.734.187,82	5,76	198.067.583,13	7,80
Resultado Primário (III) = (I - II)	9.600.743,87	9.484.353,33	-1,21	6.991.203,57	-26,29	9.392.996,00	34,35	9.345.132,56	-0,51	9.419.402,57	0,79
Resultado Nominal	8.661.167,15	9.543.513,33	10,19	6.626.431,57	-30,57	9.911.789,75	49,58	10.076.878,25	1,67	10.442.212,48	3,63
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	112.813.058,39	125.011.321,86	10,81	154.575.924,00	23,65	185.320.280,80	19,89	195.585.847,07	5,54	210.325.281,61	7,54
Receitas Primárias (I)	112.347.098,39	124.332.161,86	10,67	151.311.654,00	21,70	183.125.184,05	21,03	193.079.320,38	5,44	207.486.985,70	7,46
Despesa Total	107.954.179,40	119.860.910,13	11,03	149.330.839,43	24,59	180.053.762,05	20,57	190.056.002,38	5,56	204.518.944,69	7,61
Despesas Primárias (II)	102.746.354,52	114.847.808,53	11,78	144.320.450,43	25,66	173.732.188,05	20,38	183.734.187,82	5,76	198.067.583,13	7,80
Resultado Primário (III) = (I - II)	9.600.743,87	9.484.353,33	-1,21	6.991.203,57	-26,29	9.392.996,00	34,35	9.345.132,56	-0,51	9.419.402,57	0,79
Resultado Nominal	8.661.167,15	9.543.513,33	10,19	6.626.431,57	-30,57	9.911.789,75	49,58	10.076.878,25	1,67	10.442.212,48	3,63
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARLDO_Metas_3_Exerc_Ant Página: 1 / 1

GABINETE DO PREFEITO
3 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2023

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4o, § 2o, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2021 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2021 (b)	% PIB	% RCL	Variação Valor (c) = (b-a)	Variação % (c/a) x 100
Receita Total	125.011.321,86	0,00	105,80	157.548.388,08	0,00	102,49	32.537.066,22	26,03
Receitas Primárias (I)	124.332.161,86	0,00	105,22	155.076.584,22	0,00	100,88	30.744.422,36	24,73
Despesa Total	119.860.910,13	0,00	101,44	124.261.342,67	0,00	80,83	4.400.432,54	3,67
Despesas Primárias (II)	114.847.808,53	0,00	97,20	119.541.831,31	0,00	77,76	4.694.022,78	4,09
Resultado Primário (III) = (I - II)	9.484.353,33	0,00	8,03	35.534.752,91	0,00	23,12	26.050.399,58	274,67
Resultado Nominal	9.543.513,33	0,00	8,08	35.576.084,23	0,00	23,14	26.032.570,90	272,78
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARLDO_Metas_Exerc_Ant Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

SETOR PESSOAL
DECRETO Nº 077/2022 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 077/2022 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

NOMEIA FABRICIO RIBEIRO DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO DE BENEFÍCIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Nomear para exercer o Cargo de **Assessor Técnico de Benefícios** o Senhor **FABRICIO RIBEIRO DA SILVA**.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de dezembro de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 351/2022 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 351/2022 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA LIANE GLORIA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no Parecer Administrativo nº 038/2022/AJ/LP de 15/12/2022 e Lei nº 1642/2020**.**

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder **Elevação de Classe** a Servidora:

- **LIANE GLORIA DA SILVA – Cargo: Agente de Administração Pública – Classe "C" – Nível 10.**

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 15 de dezembro de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI N.º 1.743/2022 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALTERA O ARTIGO 1º E ACRESCENTA INCISO AO ART. 2º DA LEI 1. 629/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Artigo 1º da Lei n.º 1.629/2019 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1° - *É instituída a verba denominada (PLUS-H.E.) de natureza remuneratória e de caráter indenizatório e substitutivo aos serviços extraordinários, adicional noturno e diárias, devida aos Motoristas efetivos da Secretaria de Educação, Gabinete e na Secretaria de Saúde* ***e motorista do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)*** *bem como dos Auxiliares de Enfermagem, acompanhantes das ambulâncias, em substituição aos serviços extraordinários normais realizados durante os dias úteis e os realizados em serviços de plantões, sobreaviso e aos sábados, domingos e feriados e diárias.*

ARTIGO 2º – Acrescenta o inciso IV ao Artigo 2º da Lei n.º 1.629/2019:

IV - Motoristas do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) – R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

ARTIGO 3º – Esta Lei em entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 349/2022 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 349/2022 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A VALDIVINO LUIZ DA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **20/08/2021 a 20/08/2022.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **VALDIVINO LUIZ DA COSTA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **09/12/2022 a 07/01/2023.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 06 de dezembro de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 350/2022 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 350/2022 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A DANYELA RUTH DO NASCIMENTO GREGÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria Municipal de Assistente Social, no cargo de Psicóloga, no período aquisitivo de **03/02/2021 a 03/02/2022.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **DANYELA RUTH DO NASCIMENTO GREGÓRIO**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **21/12/2022 a 19/01/2023.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 15 de dezembro de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
DECRETO Nº 078/2022 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 078/2022 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

CORRIGE O VALOR DA UNIDADE PADRÃO FISCAL (UPF) DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT NOS LIMITES DA LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que a atualização da UPF do município de Dom Aquino deverá responder exclusivamente ao IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), medido mensalmente pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) por força do artigo 544 da Lei Complementar Municipal nº 019/2019, de 30 de dezembro de 2019 e;

CONSIDERANDO que para o ano de 2021 e 2022 o índice de correção do IPCA foi de 5.90% correspondente ao período de 30 de novembro de 2021 a 30 de novembro de 2022;

D E C R E T A:

Artigo 1º - A atualização monetária da Unidade Padrão Fiscal (UPF), instituída pela Lei Complementar municipal nº 019/2019, fica fixada com base

no percentual de 5.90, aplicado sobre o valor fixado no artigo da aludida lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da UPF para o município de Dom Aquino - MT, já atualizado, na forma deste Artigo, será de R$ 158,97 (cento e cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos), a partir de 1º de janeiro de 2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da Taxa de Expediente para o município de Dom Aquino - MT, já atualizado, na forma deste Artigo, será de R$ 15,90 (quinze reais e noventa centavos), a partir de 1º de janeiro de 2023.

artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de dezembro de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI N.º 1.744/2022 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR CESSÃO DE ÁREA URBANA PUBLICA DE PROPRIEDADE DESTE MUNICÍPIO, POR PRAZO DETERMINADO À ASSOCIAÇÃO DOMAQUINENSE DE JUDÔ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado **A CEDER O USO DE ÁREA URBANA PUBLICA** de 420,00 m² (quatrocentos e vinte metros quadrados), matrícula n.º 6.634, livro 2-BG, fls. 185, do Cartório do 1º Ofício de Dom Aquino-MT, localizada na Rua Luiz Coelho de Campos, nesta Cidade de Dom Aquino-MT, para a ***ASSOCIAÇÃO DOMAQUINENSE DE JUDÔ*** – CNPJ Nº 09.552.745/0001-38, com finalidade exclusiva de utilização para as atividades esportivas.

PARÁGRAFO ÚNICO – A cessão de uso será condicional, inclusive com cláusula de reversão ao patrimônio público, com a inclusão das cláusulas da presente Lei na matrícula, caso a propriedade não seja utilizada prioritariamente e exclusivamente para as finalidades previstas nesta Lei.

ARTIGO 2º - O termo de cessão terá o prazo determinado de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado por iguais períodos automaticamente, desde que ao cessionário cumpra todas as obrigações do presente termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Extinta o prazo estabelecido no caput deste artigo, as benfeitorias, seja ela existente no ato da cessão ou edificadas no transcorrer do período da cessão serão incorporadas ao patrimônio do município, não tendo o cessionário direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O imóvel objeto da presente cessão poderá ser incorporado ao patrimônio da cessionária, através de autorização legislativa, desde que a empresa adquira área com valor igual, devidamente avaliado por comissão constituída por no mínimo 03 (três) avaliadores indicados por ambas as partes.

ARTIGO 3º - No caso de paralisação das atividades, por prazo superior a 01 (um) ano, o imóvel, retornará automaticamente para o município, bem como as benfeitorias imóveis realizadas, sem qualquer indenização, seja esta qual for.

ARTIGO 4º - Se for constatado que a beneficiária não cumpriu o disposto na presente Lei, serão tomadas medidas judiciais e/ou administrativas para imediata rescisão da cessão e eventuais ressarcimentos de prejuízos causados por dolo ou culpa aos cofres públicos municipais.

ARTIGO 5°- Fica estabelecido à empresa beneficiada o cumprimento das seguintes condições.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Comprovar situação fiscal, na assinatura do termo e sempre que for requerido pelo município, regular em esfera Municipal, Estadual e Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Utilizar o imóvel única e exclusivamente para os fins propostos neste instrumento, não podendo ser alterada a sua finalidade;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Devolver o bem recebido em cessão de uso, ao final da vigência deste instrumento, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural;

PARÁGRAFO QUARTO – Realizar as benfeitorias e reformas necessárias ao perfeito funcionamento do imóvel, durante a vigência;

PARÁGRAFO QUINTO - Ao final do prazo estabelecido no Artigo 2º, todas as benfeitorias imóveis, por venturas existentes no imóvel serão incorporadas ao patrimônio do Município de Dom Aquino-MT, sem indenização seja a que título for.

PARÁGRAFO SEXTO – O cessionário fruirá plenamente do imóvel, para os fins estabelecidos na presente Lei, e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel.

ARTIGO 6º – Em caso de rescisão da referida cessão de uso por parte do Município de Dom Aquino-MT, antes do término do prazo fixado no Artigo 2º da presente Lei, sem que a Cessionária **ASSOCIAÇÃO DOMAQUINENSE DE JUDÔ** tenha dado causa, terá a mesma o direito a indenização de todas as benfeitorias físicas realizadas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para formalizar o valor devido à indenização a que se refere o *caput* deste artigo, será composta uma comissão constituída por no mínimo 03 (três) avaliadores indicados por ambas as partes.

ARTIGO 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 15 de dezembro de 2022.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

SETOR PESSOAL
DECRETO Nº 076/2022 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 076/2022 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O HORARIO DE EXPEDIENTE DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO DE DOM AQUINO-MT, NOS DIAS DA PARTICIPAÇÃO DO BRASIL NA COPA DO MUNDO 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso III, da constituição estadual, e

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na edição dos jogos da Copa do Mundo de 2022.

D E C R E T A:

artigo 1º - Fica divulgado os horários de expediente para cumprimento pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol nas quartas de finais da Copa do Mundo de 2022:

I – no dia 09/12/2022 (sexta-feira), das 7h às 10h

PARÁGRAFO ÚNICO – O horário de expediente nos demais jogos da seleção brasileira de futebol será informado à medida que a equipe for se classificando para as fases seguintes da Copa do Mundo.

artigo 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a integral preservação e o pleno funcionamento dos serviços considerados essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de dezembro de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

RATIFICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000174/2022

Modalidade Nr.: 00000021/2022

Classificação:: Inexigibilidade de Licitação

Data da Adjudicação: 15/12/22

Data da Homologação: 15/12/22

Objeto da licitação: ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO NA MINI CARREGADEIRA S-450 BOBCAT

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

42237440 - MASON EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ: 12.538.156/0016-96

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
19220	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Detalhamento: SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - REVISÃO RELATIVA A QUILOMETRAGEM ATINGIDA,EM VEICULO OFICIAL	UNIDADE		1,0000	5.290,5600	5.290,56
35518	PEÇAS E ACESSORIOS DIVERSOS Detalhamento: PEÇAS E ACESSORIOS DIVERSOS	UNIDADE		1,0000	3.020,5300	3.020,53

Total Fornecedor: 8.311,0900

Total Geral: 8.311,0900

GAUCHA DO NORTE, Quinta-feira, 15 de Dezembro de 2022

_____

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ARP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ARP

Fornecedores e Itens	Unid. Med.	Quantidade	Valor unitário	Valor total
42235631 - THERMO BUSS COMERCIO DE AR CONDICIONADO LTDA CNPJ: 97.530.736/0001-03				
36960 AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO UN - UNIDADE 1,0000 55.900,0000 55.900,00 VEICULAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 125.000 BTUS PARA ÔNIBUS ESCOLAR SENDO COMPOSTO POR: 02 MÓDULOS EVAPORADORES INTERNO COM ACABAMENTO, CONDENSADOR TETO, COMPRESSOR, BASE DO COMPRESSOR, CONTROLADOR	UN - UNIDADE	1,0000	55.900,0000	55.900,0000
36961 AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO VEICULAR COM UN - UNIDADE 2,0000 45.900,0000 91.800,00 CAPACIDADE MÍNIMA DE 90.000 BTUS PARA MICROÔNIBUS ESCOLAR SENDO COMPOSTO POR: 02 MÓDULOS EVAPORADORES INTERNOS COM ACABAMENTO, CONDENSADOR TETO TIPO SPLIT, COMPRESSOR, BASE DO COMPRESSOR.	UN - UNIDADE	2,0000	45.900,0000	91.800,00
Total Itens: 2	Total Geral: 147.700,0000			

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS Nº. 004

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS Nº. 004

CONTRATO Nº: 063/2022

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ADESÃO AO PROCEDIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO N. 014/2022 DA ATA DE SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022 DO MUNICÍPIO DE JAURU - MT,

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 006/2022

Por meio do presente termo de apostila para reajuste de preços, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Av. Brasil nº 1200, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob

o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59 e a **B & M COMERCIAL DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES LTDA-ME**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 37.488.012/0001-17 estabelecida no estado de Mato Grosso, Cidade de Cuiabá MT, na Avenida Miguel Sutil nº 9275 Bairro Santa Rosa, neste ato representado pelo Sr. João Pedro Fonseca Demeneghi, com cadastro de pessoas físicas sob nº 029.460.011-64, resolvem firmar o presente **termo de apostila** nos termos abaixo descritos,

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude de autorização da **Agencia Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível – ANP**, órgãos Federal que regulamenta os preços do combustível, ficou alterado o valor do combustível licitados no referido certame para o fornecimento do objeto mencionado, conforme comprovação por notas fiscais de aquisição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Com o reajuste acima mencionado, fica alterado o valor unitário de preço constante na Ata de Registro de Preços acima referenciado, ficando o novo preço, que será praticado **a partir do dia 13 de dezembro de 2022** do corrente ano e nos valores abaixo descritos:

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	Valor Anterior	Valor Alterado
01	LT	GASOLINA COMUM	5,09	5,19
02	LT	ÓLEO DIESEL B S-10	6,99	7,19

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO

ORGAO: 02

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20003

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07

COD REDUZIDO: 257

ADMINISTRAÇÃO

ORGAO: 03

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20007

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07

COD REDUZIDO: 268

SEC SAUDE

ORGAO: 06

UNIDADE: 002

PROJ/ATIV: 20009.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07

COD REDUZIDO: 288

SEC OBRAS

ORGAO: 09

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20042

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07

COD REDUZIDO: 336

SEC FINANÇAS

ORGAO: 11

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20045

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07

COD REDUZIDO: 357

SEC EDUCAÇÃO

ORGAO: 12

UNIDADE: 003

PROJ/ATIV: 20060

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07

COD REDUZIDO: 380

ASSISTENCIA SOCIAL

ORGAO: 13

UNIDADE: 002

PROJ/ATIV: 20080

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07

COD REDUZIDO: 413

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

ORGAO: 08

UNIDADE: 003

PROJ/ATIV: 20035

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07

COD REDUZIDO: 521

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no artigo 65, II, d, e § 5º da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas na Adesão ao Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO N. 014/2022 DA ATA DE SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022 do município de Jauru - MT, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Gaúcha do Norte – MT, 13 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

B & M COMERCIAL DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES LTDA-ME

CNPJ: 37.488.012/0001-17

CONTRATADO

Testemunhas: 1) _____CPF: _____

2)_____CPF: _____

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 050/2022

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO* AO CONTRATO Nº. 050/2022**, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE – MT E **MARCIO SOUZA FARIA EIRELI**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Av. Brasil nº 1200, Centro, Gaúcha do Norte

- MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, doravante denominada de **CONTRATANTE,** o Sr. **MARCIO SOUZA FARIA EIRELI**, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 20.151. 547/0001-03, residente e domiciliado à Pc Dona Bem-Bem SALA 04 Nº 69 BAIRRO: CENTRO-NORTE CUIABA-MT, doravante denominado, **CONTRATADA**, e condições a seguir estabelecidas Cláusulas e condições a seguir estabelecidas **e nos termos da dispensa de licitação n˚ 065/2022.** RESOLVE firmar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2022**, de Prestação de Serviços de Engenharia para Elaboração de Projeto Para Implantação do Sistema de Abastecimento de Água no Assentamento Nova Aliança do Município De Gaúcha Do Norte-MT, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme clausulas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1– O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do contrato** pelo prazo de mais 04 (quatro) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 – O valor total do contrato é de R$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único**: O recurso orçamentário destinado à execução do presente termo aditivo correrá à conta da dotação orçamentária constante do orçamento municipal para o ano de 2022 e exercício seguinte, conforme segue:**

SEC OBRAS

ORGAO: 09

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20042

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

COD REDUZIDO: 338

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, § 8º e Art. 57, § 1° inciso II da Lei nº. 8.666/93 e conforme disposto nas cláusulas 6ª do contrato originário.

3.2 – A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que as instalações oferecidas pelo LOCATÁRIO são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da LOCADORA e ainda o reajuste se justifica com base em cláusula contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 – O prazo de locação e vigência do contrato original fica estendido até 25/03/2023, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga, para dirimir as dúvidas que porventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Gaúcha do Norte, 25 de Novembro de 2022.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARCIO SOUZA FARIA EIRELI

CNPJ Nº 20.151.547/0001-03

CONTRATADA

_____

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1)_____

_CPF_____

2)_____

_CPF_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2022

O município de Glória D'Oeste – MT, representado pela Prefeitura Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público o resultado da análise e julgamento da documentação de habilitação da licitação acima referenciada que tem por objetivo à Contratação de Empresa de Engenharia para **Reforma e Ampliação da Escola Municipal CEEFARR Aparecido Rubens Remédis no Município de Glória D'Oeste – MT**.

A CPL após detida análise decidiu pela HABILITAÇÃO da empresa:

RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ : 13.361.238/0001-94

Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação abre-se prazo recursal, conforme Art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93. Damos ciência de que interposto recurso este será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo conforme previsto no Art. 109 § 3º da Lei nº 8.666/93.

Município de Glória D'Oeste/MT, 14 de dezembro de 2022.

Diego Emílio da Silva /Comissão Permanente de Licitação-**Presidente.**

PORTARIA Nº 257 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

INSTITUI E DESIGNA SERVIDORES PARA A COMISSÃO DE REFORMA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO - Prefeita Municipal de Glória D'Oeste-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir uma Comissão de Reforma Administrativa com a finalidade de apresentar propostas de uma reestruturação funcional e organizacional da Prefeitura de Glória D'Oeste – MT.

Art. 2º - Ficam designados para integrarem a Comissão de Reforma Administrativa os seguintes servidores:

Secretaria de Educação – Érica Domingues de Lima Motta MAT. 2919

Secretaria de Saúde – Rosalina Rodrigues da Silva MAT. 114

Secretaria de Adm.- Márcia Helena Martins dos Santos MAT. 2434

Secretaria de Obras – Vanderlei Rodrigues da Silva MAT. 3724

§1° A participação da Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

§2°A Comissãoserá presidida pelo primeiro membro designado, podendo ser substituído nos casos de impedimento e vacância por membro da Comissão.

§3° O Controlador Interno da Prefeitura Municipal e o Assessor Jurídico do município, no uso de suas atribuições legais, também acompanharão os trabalhos realizados pela Comissão de Reforma Administrativa.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Glória D'Oeste - MT, 15 de dezembro de 2022.

Gheysa Maria Bonfim Borgato

- Prefeita -

DECRETO N.º 1064 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO EM VIRTUDE DAS FESTIVIDADES DE NATAL E DO ANO NOVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D' OESTE,** Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme artigo 84, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1º - **Artigo 1º** - Fica Decretado **Ponto Facultativo, em virtude das festividades de natal e do ano novo** no peíodo de **19/12/2022 à 02/01/2022** na Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Durante o período decretado ponto facultativo conforme previsto no artigo anterior, não haverá expediente nas repartições públicas da Prefeitura Municipal, ressalvado o disposto seguinte.

Art. 3º – Estarão excluídos do recesso estabelecido neste Decreto, os serviços essenciais, tais como: limpeza pública, coleta de lixo e serviços de emergência do Setor de Saúde, que terão atendimentos normais ou especiais, a critério do Chefe do Setor.

Art. 4º – Os servidores que estiverem em gozo de folga em razão do recesso estabelecido neste Decreto, poderão ser convocados a retornar ao trabalho imediatamente, por motivo de necessidade imperiosa ou relevante interesse público, casos fortuitos ou de força maior.

Art. 5º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE,

ESTADO DE MATO GROSSO, 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

PROCURADOR JURIDICO
DECRETO Nº 24, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DIÁRIA NO ÂMBITO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SIDNEI MARQUES LOPES – Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º - Nos dias **19/12/2022** ao dia **23/12/2022**, bem como do dia **27/12/2022** ao dia **30/12/2022**, fica reduzida a Carga Horária dos servidores públicos do Município de Indiavaí-MT para **6h (seis) horas diárias**.

Parágrafo Único – Nos referidos dias acima citados, os estabelecimentos públicos irão iniciar os trabalhos às **7h00min**, e encerrarão as atividades ás **13h00min**, realizando 6h diretas de trabalho.

Art. 2º- Nos dias **26/12/2022** e dia **02/01/2023,** fica reduzida a Carga Horária dos servidores públicos do Município de Indiavaí-MT para **5h (cinco) horas diárias**.

Parágrafo Único – Nos dias supraditos no Art. 2º, os estabelecimentos públicos irão iniciar os trabalhos às **12h00min**, e encerrarão as atividades ás **17h00min**, realizando 5h diretas de trabalho.

Art. 3º- As Secretarias de Saúde e de Obras e Infraestrutura Urbana deverão estabelecer suas escalas internas para o atendimento em virtude da importância dos serviços considerados essenciais e que não podem sofrer interrupção.

Art. 4º - As atividades normais serão retomadas no dia **03/01/2023** (terça feira).

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, quinze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte dois.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 041/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: E S N LUCCHESI DA SILVA ENGENHARIA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.909.732/0001-00.

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo a alteração da razão social da empresa contratada, prevista no preâmbulo contratual, que passam a ter a seguinte redação:

1.2. Fica alterada a razão social da Contratada, passando de **E S N LUCCHESI DA SILVA ENGENHARIA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.909.732/0001-00**, para **LUCCHESI ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.909.732/0001-00.

DATA DE ASSINATURA: 15/12/2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: OLMI INFORMATICA LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n° 00.789.321/0001-17.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária para empenho das aquisições referente a Ata de Registro de Preços n° 007/2022, tendo como objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de periféricos e equipamentos de informática para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT",** com base no Art. 65 §8° da Lei Federal n° 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 15/12/2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2022

HOMOLOGA INSCRIÇÕES

A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, nos termos dos itens 9.7,9.8 e 9.9 do Edital de Abertura nº 002/2022, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

CONSIDERANDO, que ao fazer a conferência da relação de inscritos do Processo Seletivo Simplificado N. º 002/2022, fora constatado por essa Comissão Organizadora e Avaliadora que houve erro na inclusão de inscritos inseridos em local diferente de sua inscrição, sendo: inscrição da candidata Luciana Nunes Rodrigues de Siqueira realizada para Professor II Pedagogia JERM e foi inclusa na lista de Professor II Pedagogia Itiquira; a candidata Viviane Andrade da Silva realizou a inscrição pra Professor II Pedagogia JERM e foi inclusa na lista de Professor II Pedagogia Itiquira; e a inscrição da candidata Geisiqueli Alves Ferraz Moreira Monitor de Educação Infantil Itiquira sendo inclusa na relação de Monitor de Educação Infantil OBS, colocamos que foi realizada a correção na lista de relação de inscritos no anexo I deste Edital.

RESOLVE:

I – Homologar a relação de inscrições dos candidatos devidamente inscritos até a data estabelecida, conforme Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022.

Itiquira-MT, 15 de dezembro de 2022.

.....

Cristina Lucia Oliveira da Silva

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 002/2022

ANEXO 01

RELAÇÃO DE INSCRITOS POR CARGO

	CARGO 01	**VAGAS**	**2**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR II PEDAGOGIA**	**LOCAL/ ITIQUIRA**
1	ADRIANA DA SILVA VASCONCELOS	PROFESSOR II PEDAGOGIA	ITIQUIRA
2	ALCENI CAMPOS DE MORAIS	PROFESSOR II PEDAGOGIA	ITIQUIRA
3	ANGELA DA SILVA CESAR	PROFESSOR II PEDAGOGIA	ITIQUIRA
4	ANTONINA PEREIRA RANGEL	PROFESSOR II PEDAGOGIA	ITIQUIRA
5	AYLA MARIA TEIXEIRA	PROFESSOR II PEDAGOGIA	ITIQUIRA
6	BRUNA LUZIA BORGES DE OLIVEIRA	PROFESSOR II PEDAGOGIA	ITIQUIRA
7	CATIANA FERNANDA BOARETTO	PROFESSOR II PEDAGOGIA	ITIQUIRA
8	CRISTIANE COIADO RAYSARO	PROFESSOR II PEDAGOGIA	ITIQUIRA
9	DAIANE CORTEZ	PROFESSOR II PEDAGOGIA	ITIQUIRA
10	DANIELE ANA DALLA VALLE	PROFESSOR II PEDAGOGIA	ITIQUIRA
11	DANIELE PEREIRA MORAE	PROFESSOR II PEDAGOGIA	ITIQUIRA
12	ELIANA SOARES CAMPOS	PROFESSOR II PEDAGOGIA	ITIQUIRA
13	ELOINA SOARES DE SOUZA	PROFESSOR II PEDAGOGIA	ITIQUIRA
14	ERICA FARIAS DOS SANTOS	PROFESSOR II PEDAGOGIA	ITIQUIRA
15	EULAIA RODRIGUES SILVA SOUZA	PROFESSOR II PEDAGOGIA	ITIQUIRA
16	FABIANA OLIVEIRA CARVALHO VAZ	PROFESSOR II PEDAGOGIA	ITIQUIRA
17	GRACIELE FERNANDES CABRERA	PROFESSOR II PEDAGOGIA	ITIQUIRA
18	JENIFFER MARCIANO P. SIMÕES	PROFESSOR II PEDAGOGIA	ITIQUIRA
19	JUCINÉIA DE FÁTIMA GONÇALVES	PROFESSOR II PEDAGOGIA	ITIQUIRA
20	KEILA ADRIANA RIBEIRO ELMO	PROFESSOR II PEDAGOGIA	ITIQUIRA
21	LILLIANE MARQUES TUNES DA SILVA	PROFESSOR II PEDAGOGIA	ITIQUIRA
22	LUCIANO HENRIQUE SILVA RODRIGUES	PROFESSOR II PEDAGOGIA	ITIQUIRA
23	LUIZA GIARETTA DA SILVA	PROFESSOR II PEDAGOGIA	ITIQUIRA
24	MARIA DILEUZA DE OLIVEIRA	PROFESSOR II PEDAGOGIA	ITIQUIRA
25	MARIA EMANUELA OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR II PEDAGOGIA	ITIQUIRA
26	MAURA LIMA PEREIRA	PROFESSOR II PEDAGOGIA	ITIQUIRA
27	MELCA NIVIA DE CAMPOS VIEIRA	PROFESSOR II PEDAGOGIA	ITIQUIRA
28	ODETE MARIA LÁRIOS	PROFESSOR II PEDAGOGIA	ITIQUIRA
29	PATRICIA SUELEN LIMA SANTOS	PROFESSOR II PEDAGOGIA	ITIQUIRA
30	POLIANE DOS SANTOS DE SOUZA	PROFESSOR II PEDAGOGIA	ITIQUIRA
31	ROSELY COLETTI	PROFESSOR II PEDAGOGIA	ITIQUIRA
32	ROSIDETE APARECIDA FELIZ	PROFESSOR II PEDAGOGIA	ITIQUIRA
33	SANDRA MARIA DE JESUS FREITAS	PROFESSOR II PEDAGOGIA	ITIQUIRA
34	SEILI JANE LEMES DE FREITAS	PROFESSOR II PEDAGOGIA	ITIQUIRA
35	SIMONE MARTINS MELO	PROFESSOR II PEDAGOGIA	ITIQUIRA
36	VILMA PARREIRA DE SOUZA	PROFESSOR II PEDAGOGIA	ITIQUIRA
37	WERIKA IANA FERREIRA DE ANICESIO	PROFESSOR II PEDAGOGIA	ITIQUIRA
	CARGO 01	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR II PEDAGOGIA**	**LOCAL/ JERM**
1	APARECIDA SILVA FERREIRA	PROFESSOR II PEDAGOGIA	JERM
2	GIOVANE LOPES DOS SANTOS	PROFESSOR II PEDAGOGIA	JERM
3	GISELE SOUZA MATOS	PROFESSOR II PEDAGOGIA	JERM
4	JACI ALVES FARIAS	PROFESSOR II PEDAGOGIA	JERM
5	LUCIANA NUNES RODRIGUES DE SIQUEIRA	PROFESSOR II PEDAGOGIA	JERM
6	MARIA APARECIDA MACÊDO ARAÚJO	PROFESSOR II PEDAGOGIA	JERM
7	MARIA APARECIDA MORAES DE ALMEIDA	PROFESSOR II PEDAGOGIA	JERM
8	MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS SANCHES	PROFESSOR II PEDAGOGIA	JERM
9	MARISA BATISTA DA SILVA	PROFESSOR II PEDAGOGIA	JERM
10	OSANA DOS SANTOS VIANA	PROFESSOR II PEDAGOGIA	JERM
11	SHELA NASCIMENTO SOUZA	PROFESSOR II PEDAGOGIA	JERM
12	SILVANA ALVES DA SILVA DINIZ	PROFESSOR II PEDAGOGIA	JERM
13	VALDIRENE DE MORAES AFONSO	PROFESSOR II PEDAGOGIA	JERM
14	VIVIANE ANDRADE DA SILVA	PROFESSOR II PEDAGOGIA	JERM
	CARGO 01	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR II PEDAGOGIA**	**LOCAL/ FAM**
1	ANGELA LUCIA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR II PEDAGOGIA	FAM
2	JHULIE HELLEN BARRETO SILVA	PROFESSOR II PEDAGOGIA	FAM

3	LUZANGELA DA SILVA OLIVEIRA PEREIRA	PROFESSOR II PEDAGOGIA	FAM
4	MARLI CARVALHO ANDRADE	PROFESSOR II PEDAGOGIA	FAM
5	NOELMA MARTINS DA ROCHA	PROFESSOR II PEDAGOGIA	FAM
6	SÔNIA GONÇALVES DA SILVA	PROFESSOR II PEDAGOGIA	FAM
	CARGO 01	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR II PEDAGOGIA**	**LOCAL/ SJB**
1	ANA PAULA BERNARDO DOS SANTOS	PROFESSOR II PEDAGOGIA	SJB
2	CLEUZELIA MORAIS ASSEF DE SOUZA	PROFESSOR II PEDAGOGIA	SJB
3	FREDGIL LUCIANO DE OLIVEIRA	PROFESSOR II PEDAGOGIA	SJB
4	GILBERTO DOS SANTOS	PROFESSOR II PEDAGOGIA	SJB
5	JOELMA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR II PEDAGOGIA	SJB
6	JOISLEY RODRIGUES RIBEIRO	PROFESSOR II PEDAGOGIA	SJB
7	NARCISA EUZEBIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	PROFESSOR II PEDAGOGIA	SJB
8	SENIRA DA ALMEIDA	PROFESSOR II PEDAGOGIA	SJB
9	VALERIA COIMBRA MARQUES	PROFESSOR II PEDAGOGIA	SJB
	CARGO 01	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR II PEDAGOGIA**	**LOCAL/ SAP**
1	EVANE SANTOS SORET VIEIRA	PROFESSOR II PEDAGOGIA	SAP
	CARGO 02	**VAGAS**	**1 (CR)**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR II INGLÊS**	**LOCAL/ ITIQUIRA**
1	JUCELI APARECIDA GONÇALVES	PROFESSOR II INGLÊS	ITIQUIRA
2	OZANEIA VELASCO RIBEIRO VIEIRA DE MORAIS	PROFESSOR II INGLÊS	ITIQUIRA
	CARGO 02	**VAGAS**	**1 (CR)**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR II INGLÊS**	**LOCAL/ OBS**
1	KARINA LIMA DA SILVA	PROFESSOR II INGLÊS	OBS
	CARGO 03	**VAGAS**	**1 (CR)**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR II MATEMÁTICA**	**LOCAL/ ITIQUIRA**
1	LAURA MARIA DOS SANTOS	PROFESSOR II MATEMÁTICA	ITIQUIRA
	CARGO 03	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR II MATEMÁTICA**	**LOCAL/ OBS**
1	ELINÁGILA MENDES DA SILVA	PROFESSOR II MATEMÁTICA	OBS
2	RAIMUNDA MARIA DE ARAÚJO GUIMARÃES	PROFESSOR II MATEMÁTICA	OBS
	CARGO 03	**VAGAS**	**1 (CR)**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR II MATEMÁTICA**	**LOCAL/ SJB**
1	ELISMAR RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR II MATEMÁTICA	SJB
	CARGO 04	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR II CIÊNCIAS NATURAIS**	**LOCAL/ ITIQUIRA**
1	ANDRESSA MEIRA DOS SANTOS	**PROFESSOR II CIÊNCIAS NATURAIS**	ITIQUIRA
2	CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA	**PROFESSOR II CIÊNCIAS NATURAIS**	ITIQUIRA
3	JAQUELINE PEREIRA RANGEL	**PROFESSOR II CIÊNCIAS NATURAIS**	ITIQUIRA
4	KERLI CASAGRANDE DA SILVA DE SOUZA	**PROFESSOR II CIÊNCIAS NATURAIS**	ITIQUIRA
5	LIGIA THIX DE OLIVEIRA	**PROFESSOR II CIÊNCIAS NATURAIS**	ITIQUIRA
	CARGO 04	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR II CIÊNCIAS NATURAIS**	**LOCAL/ FAM**
1	CASSIA CLAUDIANE LORENZON SANTOS	**PROFESSOR II CIÊNCIAS NATURAIS**	FAM
2	CLEUMA LOPES GONÇALVES	**PROFESSOR II CIÊNCIAS NATURAIS**	FAM
	CARGO 04	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR II CIÊNCIAS NATURAIS**	**LOCAL/ SJB**
1	ATILANEI ALVES RODRIGUES	**PROFESSOR II CIÊNCIAS NATURAIS**	SJB
2	LUCIENE GONÇALVES RIBEIRO	**PROFESSOR II CIÊNCIAS NATURAIS**	SJB
	CARGO 05	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR II CIÊNCIAS HUMANAS**	**LOCAL/ ITIQUIRA**
1	CRISTIANE PEREIRA MARTINS	**PROFESSOR II CIÊNCIAS HUMANAS**	ITIQUIRA
2	JOSELIA NOGUEIRA SIQUEIRA	**PROFESSOR II CIÊNCIAS HUMANAS**	ITIQUIRA
3	LUCAS DA SILVA DE JESUS	**PROFESSOR II CIÊNCIAS HUMANAS**	ITIQUIRA
4	ROSA PEREIRA CAMPOS NETA	**PROFESSOR II CIÊNCIAS HUMANAS**	ITIQUIRA
	CARGO 05	**VAGAS**	**1 (CR)**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR II CIÊNCIAS HUMANAS**	**LOCAL/ JERM**
1	MÔNICA DA COSTA SANCHO	**PROFESSOR II CIÊNCIAS HUMANAS**	JERM
	CARGO 05	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR II CIÊNCIAS HUMANAS**	**LOCAL/ FAM**
1	ANGELA MARIA DA SILVA CLEMENTE	**PROFESSOR II CIÊNCIAS HUMANAS**	FAM
2	DEJUNHO CAMPOS DA COSTA	**PROFESSOR II CIÊNCIAS HUMANAS**	FAM
3	EDIMARCIO MUNIZ PEREIRA	**PROFESSOR II CIÊNCIAS HUMANAS**	FAM
4	WELINGTON ALENCAR DA SILVA	**PROFESSOR II CIÊNCIAS HUMANAS**	FAM
5	WÉRICA PEREIRA DE ALMEIDA	**PROFESSOR II CIÊNCIAS HUMANAS**	FAM
	CARGO 06	**VAGAS**	**1 (CR)**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR II EDUCAÇÃO FÍSICA**	**LOCAL/ ITIQUIRA**
1	ALEX DE MELO GARCIA	PROFESSOR II EDUCAÇÃO FÍSICA	ITIQUIRA
2	JAQUELINE DOS SANTOS	PROFESSOR II EDUCAÇÃO FÍSICA	ITIQUIRA
3	KETLEEN JANE PEREIRA RODRIGUES	PROFESSOR II EDUCAÇÃO FÍSICA	ITIQUIRA
4	MARIA CARMELIA DE JESUS SOUZA	PROFESSOR II EDUCAÇÃO FÍSICA	ITIQUIRA
5	PIETRO PEREIRA GRILLANDA	PROFESSOR II EDUCAÇÃO FÍSICA	ITIQUIRA
	CARGO 07	**VAGAS**	**1 (CR)**
Nº	**NOME**	**MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**	**LOCAL/ ITIQUIRA**
1	ALICE DE JESUS	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
2	ALLANA CARLA PEREIRA OLIVEIRA	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
3	AMABILE DUARTE GUERRO	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
4	ANA BEATRIZ ALMEIDA TARLEI	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
5	ANA CAROLINA FORTE GONSALVES	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
6	ANDREIA TEIXEIRA SILVA LIMA	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
7	APOLIANY ALVES SILVA ARAUJO	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
8	BRUNO GUILHERME MIRANDA DA SILVA	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
9	CAMILA DE OLIVEIRA CAMPOS	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
10	CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
11	CELIANA AGUIAR DA SILVA	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
12	CLAUDILENE MELO FERREIRA	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
13	CLARICE CAVALCANTE CORTEZ	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
14	DANDARA MIKAELLE JACINTA VITORIA PEREIRA	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
15	DANIELE BENEVIDES BISPO	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
16	DELMA CINTIA ASSIS DE ALENCAR TAVARES FRANCO	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
17	DENIS MARCOS DE ALMEIDA	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
18	EDUARDA ALMEIDA MARI	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
19	ELIAZARA SOARES CAMPOS	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA

20	ELIS REGINA CAMPOS DE MORAIS	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
21	EMANUELLY RODRIGUES FERREIRA	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
22	EMILLY CORTEZ DE ANICÉSIO	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
23	EMILY SATANA OGRODOWCZIK	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
24	ERIVÂNIA MOTA DA SILVA	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
25	ETIENE DA SILVA DE LIMA SOUZA	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
26	FAGNER KAUÊ FERREIRA DE ANICÉSIO	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
27	FRANCIELI DIAS DA CONCEIÇÃO	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
28	GEOVANA OURIVES DE REZENDE	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
29	GEISIQUELI ALVES FERRAZ MOREIRA	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
30	GREICI KELLI ALVES DE ARRUDA	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
31	JAQUELAINE MAMORÉ PORTO	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
32	JOANA D'ARQUE FRANÇA DA SILVA	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
33	JOÃO PEDRO SANTOS DE CARVALHO	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
34	JOLISA OLIVEIRA DE ANDRADE	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
35	JOSÉ EDUARDO BEZERRA OLIVEIRA	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
36	KELLY VITÓRIA FERREIRA ARAÚJO	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
37	LARISSA LIMA DE ANDRADE	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
38	LÉA FABRIZYA OLIVEIRA DE ANDRADE	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
39	LETICIA LIMA SANTOS	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
40	LUANA PATRICIA RODRIGUES FEIJO	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
41	LUCINHA LINS DE SOUZA	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
42	LUZINETE DORNEL PEREIRA	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
43	MARIA INÊS BORGES	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
44	MARIA RAQUEL BRITO PINHEIRO	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
45	MARIELI SOARES DOS SANTOS	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
46	MELYSSA CRISTINA ALVES MOURA	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
47	NILDA LUIZ DE OLIVEIRA	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
48	ORAZILIA CAMPOS DE PAULA CORA	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
49	ORRAYNE SOUSA DE OLIVEIRA	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
50	POLIANA PEREIRA MORAES	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
51	POLIANE SOARES DA SILVA	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
52	RAQUEL ELLEN DA SILVA OLIVEIRA	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
53	ROMARIA DA SILVA ALMEIDA	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
54	ROSANGELA BATISTA DOS SANTOS	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
55	ROSANGELA DOMINGOS DOS SANTOS	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
56	ROSICLÉIA ALVES DE JESUS	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
57	SARA JANE LOPES MIRANDA	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
58	SHELLAGH DAIANE TURATTI	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
59	SIBELE MARTINS MELO	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
60	SILVA BELMIRO LIMA	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
61	TATIELIN RODRIGUES DE SOUZA	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
62	TAYNARA VILA MAIOR RAMOS	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
63	VANESSA APARECIDA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
64	VITORIA ARAGÃO BUENO	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
65	VITÓRIA BATISTA FERRAZ	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
66	VIVIANE PEREIRA DA CRUZ	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA

	CARGO 07	**VAGAS**	**1 (CR)**
Nº	**NOME**	**MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**	**LOCAL/ OBS**
1	ACLESIANA DE SOUZA SANTOS	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
2	ANA CLAUDIA DOS SANTOS	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
3	ANA CRISTINA DIAS NASCIMENTO	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
4	BRUNA CAROLINY DE SOUZA CAMPOS	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
5	CICERA KARINA ALENCAR DOS SANTOS	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
6	CLEONICE EVANGELISTA MARANHÃO	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
7	CRISTIELE SILVA REIS DE OLIVEIRA	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
8	EDNA CARDOSO DE JESUS	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
9	FERNANDA DREGER DE ARAUJO	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
10	FERNANDA TEIXEIRA DA SILVA	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
11	FRANCISQUELI NONATA DA SILVA	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
12	GABRIELY SILVEIRA SANTOS	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
13	GISLAINE DA SILVA	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
14	JAIANE CRISTINE FORNAZIERE	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
15	JANAINA CINTIA DE ALMEIDA PINHEIRO	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
16	JANAINA DA SILVA BARBOSA	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
17	JANICE SILVA DE ANDRADE SIMPLICIO	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
18	JAQUELINE DOS SANTOS SILVA	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
19	JESSICA SOUZA LOPES	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
20	JOCELHA ROBERTO DE OLIVEIRA	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
21	JULICA TAYANE SCHONHOLZER BARBOSA	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
22	LINDALVA INÁCIO DOS SANTOS	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
23	LUANA CARNEIRO AJALA	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
24	LUANA OLIVEIRA NUNES	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
25	LUCIA DE SOUZA ALMEIDA	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
26	LUCIELEM PINHEIRO JOTA	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
27	LUCY CARLA DE LIMA FERNANDES	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
28	MARCIA DAHMER DE OLIVEIRA	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
29	MARCILENE FERREIRA MAXIMINO	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
30	MARCY APARECIDA MIRANDA AYALA	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
31	MARILENE PEREIRA DOS SANTOS	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
32	MIKAELA FERNANDA DOS SANTOS	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
33	RAQUEL DA SILVA NASCIMENTO	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
34	ROZEDELMA GONÇALVES GOMES GARCIA	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
35	SABRINA FERNANDES COUTO FERRABOLI	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
36	SINÉRIA MELANIA DE MATOS	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
37	SUELLEN GERONIMO RODRIGUES	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
38	TAYNARA DOMINGUES TARGINO	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
39	VANESSA SOBRAL BASSAGA	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
40	YARA SANTOS DE QUADROS	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS

	CARGO 08	VAGAS	1 (CR)
Nº	NOME	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	LOCAL/ OBS
1	ADRIELI DE ANDRADE SILVA	MONITOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
2	ANE CARLA DE LIMA FERNANDES	MONITOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
3	BIANCA PEDRINA RODRIGUES DOS SANTOS	MONITOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
4	DAIANE DE ARAUJO GUIMARÃES	MONITOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
5	DEISIANE DO NASCIMENTO BATISTA	MONITOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
6	EVA ALVES SANTANA ARAUJO	MONITOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
7	FRANCIELLY ALVES FAGUNDES	MONITOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
8	GABRIEL APARECIDO PEREIRA DA SILVA	MONITOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
9	JEANE CARDOSO DE SOUZA	MONITOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
10	KEILA MARTINS	MONITOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
11	LURDINALVA INACIO DOS SANTOS	MONITOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
12	MARIA AUXILIADORA DE SOUZA	MONITOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
13	MARIA EDILENE DA CONCEIÇÃO CHAGAS	MONITOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
14	NATHALIA REZENDE FERREIRA ALVES	MONITOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
15	SUELY TEODORO DE CARVALHO	MONITOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
16	TATIANE RIBEIRO	MONITOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
	CARGO 09	**VAGAS**	**1 (CR)**
Nº	**NOME**	**MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR**	**LOCAL**
1	ADILSON ROBERTO DO NASCIMENTO	**MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR**	ITIQUIRA
2	ADRIANA LIMA DE SOUZA MARTINS	**MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR**	ITIQUIRA
3	CLAUDECI RODRIGUES JUNIOR	**MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR**	ITIQUIRA
4	DIONISIO SILVA DE SOUZA	**MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR**	ITIQUIRA
5	EVARISTO PIRES FERREIRA	**MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR**	ITIQUIRA
6	JOÃO BATISTA DIAS	**MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR**	ITIQUIRA
7	JOÃO MOURA DE SOUZA JUNIOR	**MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR**	ITIQUIRA
8	LEONILDO GOMES BARCELO	**MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR**	ITIQUIRA
9	MANOEL MESSIAS ALVES DE OLIVEIRA	**MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR**	ITIQUIRA
10	NUNES RODRIGUES DOS SANTOS	**MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR**	ITIQUIRA
11	RODRIGO ALEX DA SILVA AGUILERA	**MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR**	ITIQUIRA
12	VALDEIR JOSÉ JOAQUIM	**MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR**	ITIQUIRA
	CARGO 09	**VAGAS**	**1 (CR)**
Nº	**NOME**	**MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR**	**LOCAL**
1	AGRIPINO CORREIA DA SILVA	**MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR**	OBS
2	ANGELO DA CRUZ	**MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR**	OBS
3	BENEDITO ALVES PINTO	**MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR**	OBS
4	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	**MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR**	OBS
5	CARLOS PEREIRA DA CRUZ	**MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR**	OBS
6	DENILSE PIRES DA SILVA	**MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR**	OBS
7	EVANDRO TRAJANO DE MIRANDA	**MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR**	OBS
8	GUSTAVO FRANCISCO DA SILVA	**MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR**	OBS
9	IZAQUIEL INACIO DOS SANTOS LIMA	**MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR**	OBS
10	JOÃO PEREIRA DE ANDRADE	**MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR**	OBS
11	JOSÉ ALVES DA MATA	**MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR**	OBS
12	JOSÉ CARLOS RIBEIRO ROSA	**MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR**	OBS
13	MAICON RODRIGUES DOS SANTOS	**MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR**	OBS
14	MATHEUS ALCANTARA CABRAL	**MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR**	OBS
15	MOISÉS ARRIGO	**MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR**	OBS
16	PAULO RENATO TRINDADE LIMA	**MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR**	OBS
17	PAULO SERGIO DE SOUSA	**MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR**	OBS

NOTA: CR: Cadastro Reserva

OBS-Ouro Branco do Sul

FAM: EMEB Francisco Andrea Marchett (Mineirinho)

JERM: EMEB Jorge Eduardo Raposo de Medeiros (Ouro Branco do Sul)

SJB: EMEB São João Batista (Zamboni)

SAP: Fazenda Santo Antônio do Paraiso

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 006/2022

CARTA CONVITE 001/2022

LICITAÇÃO PRESENCIAL

Tendo em vista que o procedimento licitatório tratado nos autos do processo 006/2022, realizado em 07/12/2022, na modalidade convite, que tem por objeto aquisição de materiais de consumo e permanente, conforme abaixo descritos, apontou como vencedora deste certame a empresa: **R. M. DOS REIS COMERCIAL, Nome Fantasia: "COMERCIAL GREEN", CNPJ: 33.947.168/0001-68, Inscrição Estadual: 13. 776.811-7, estabelecida na Av. Brasil (Nuc. Hab. CPA II), nº 17, Sala 02, quadra 46, lote 19, CEP 78.055.508, Bairro: Morada da Serra, Cuiabá, MT**. Com proposta de preço no **valor global de R$ 83.555,53** (oitenta e três mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), **RESOLVO** no uso de minha competência e com fulcro na Lei 8666/93 e alterações, especialmente nos artigos 38, inc VII, Art. 43 VI, **ADJUDICAR/HOMOLOGAR** esta licitação à empresa vencedora.

SEQ	DESCRIÇÃO	UNID DE FORNEC.	QTD.
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,6MM X 300MM BRANCA (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PACOTE	3
2	ABRAÇADEIRA DE PLÁSTICO 4,8 X 300MM (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PACOTE	2
3	APARADOR 04 PORTAS MDF/MDP ALTURA 69,5 CM LARGURA 1,23M E PROFUNDIDADE 0,32CM - COR PRETO FOSCO	UNIDADE	1
4	ARMÁRIO DE AÇO, CONFECCIONADO EM AÇO CHAPA 26 0,45MM, CONTENDO DUAS PORTAS GRANDES E 04 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, REFORÇO NAS PORTAS, CAPACIDADE DE 20KG POR PRATELEIRA. PINTURA ELETROSTATICA EPOXI PO ANTIFERRUGEM, COM FECHADURA CONJUGADA A MAÇANETE, ALTURA 1,98M - LARGURA 1,20M - PROFUNDIDADE 40CM	UNIDADE	8
5	BLOCO PARA RECADO AUTOADESIVO – EM PAPEL OFFSET, MEDINDO 76,00X76,00MM, NA COR AMARELA NEON, PAGOTE 4 BLOCOS 100 FOLHAS	PACOTE	30
6	CABO DE FORÇA 03 PINOS 10ª 1,5 METROS PARA COMPUTADOR	UNIDADE	20
7	CABO DE REDE CAR. 5E (CAIXA COM 250 METROS)	CAIXA	1
8	CAIXA DE SOM MULTIMÍDIA USB, CONEXAO 3,5MM, 1,2 RMS	UNIDADE	20
9	CALCULADORA HP 12C – 120 FUNÇÕES	UNIDADE	1
10	CANETA – ESFEROGRÁFICA, CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, PONTA EM AÇO INOX, COM ESPESSURA DE 1,00MM, TINTA AZUL, TAMPA VENTILADA, VALIDADE MÍNIMA DE 5 ANOS (CAIXA COM 50 UNIDADES)	CAIXA	4

11	CANETA – ESFEROGRÁFICA, CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, PONTA EM AÇO INOX, COM ESPESSURA DE 1,00MM, TINTA PRETA, TAMPA VENTILADA, VALIDADE MÍNIMA DE 5 ANOS (CAIXA COM 50 UNIDADES)	CAIXA	1
12	CANETA MARCA TEXTO- EM PLÁSTICO RÍGIDO E OPACO, 5MM, VERDE FLUORESCENTE (CAIXA 1 UNIDADES)	CAIXA	5
13	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA BHOTHER 8080DN OU COMPATIVEL	UNIDADE	20
14	CARTUCHO DE TONER TN 221/225Y	UNIDADE	5
15	CARTUCHO DE TONER TN 221/225 C04	UNIDADE	5
16	CARTUCHO DE TONER TN 221/225 M	UNIDADE	5
17	CARTUCHO DE TONER TN 221BK	UNIDADE	5
18	CARTUCHO DE TONER TN 3472/TN 3442	UNIDADE	2
19	CILINDRO COMPLETO BROTHER 8080DN	UNIDADE	5
20	CILINDRO COMPLETO BROTHER 9020	UNIDADE	5
21	CILINDRO COMPLETO BROTHER MSC L6902DW	UNIDADE	5
22	CLIPE - EM AÇO INOX, PARALELO, ACABAMENTO GALVANIZADO, 4/0, PACOTE PESANDO 500 GRAMAS	PACOTE	20
23	CLIPE - EM AÇO INOX, PARALELO, ACABAMENTO PLÁSTICO, 3/0, COLORIDO, PACOTE 500 GRAMA	PACOTE	20
24	COLA BRANCA, COM SECAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA, EMBALAGEM 1X 110G	FRASCO	2
25	CORRETIVO - LÍQUIDO, A BASE DE ÁGUA, ÁTOXICO, P/CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA, FRASCO C/18ML.	UNIDADE	2
26	CORRETIVO - TIPO CANETA, 7ML, PARA QUALQUER TIPO DE ESCRITA	UNIDADE	2
27	DESCANSO ERGONOMICO APOIO DE PUNHO PARA TECLADO GEL PRETO	UNIDADE	31
28	ESTILETE - CABO EM PLÁSTICO RÍGIDO, EM LÂMINA DE AÇO CARBONO, MEDINDO 18MM	UNIDADE	10
29	EXTENSÃO ELÉTRICA DE 5 METROS COM 03 TOMADAS 10ª 03 PINOS	UNIDADE	5
30	EXTRATOR DE GRAMPOS - EM AÇO CROMADO, TIPO ESPÁTULA	UNIDADE	15
31	FILTRO DE LINHA 10 A 1,0 METROS COM 05 TOMADAS	UNIDADE	10
32	FITA DUPLA FACE DE ESPUMA 19MM X 1,5M	UNIDADE	50
33	FONE DE OUVIDO PROF GIANT P2	UNIDADE	15
34	FRAGMENTADORA TRITURADORA PAPEL 10 FOLHAS, PICOTADORA CARTÃO, CLIP AS 1060SB, 127W	UNIDADE	1
35	GRAMPEADOR - DE MESA, EM METAL, GRAMPO 26/6, CAPACIDADE PARA 20 FOLHAS	UNIDADE	10
36	HD EXTERNO 2TB	UNIDADE	4
37	MÁQUINA DE CALCULAR - A BATERIA, TIPO ELETRÔNICA, COM VISOR CONTENDO 12 DÍGITOS	UNIDADE	10
38	MARCADOR - DE CD E DVD, CORPO EM PLÁSTICO, PONTA DE POLIÉSTER 2.0, MÉDIA, NA COR PRETA	UNIDADE	2
39	MOCHILA RESISTENTE PARA NOTBOOK	UNIDADE	1
40	MOUSE 1.000 DPR USB CABO 1,5 METROS	UNIDADE	30
41	PAPEL FOTOGRÁFICO GLOSSY A4 230G. PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	10
42	PAPEL SULFITE - A4 210 X 297 MM 75G/M² BRANCO, RESMA COM 500 FOLHAS.	CAIXA COM 10 RESMAS	15
43	PASTA TÉRMICA BISNAGA APLICADORA 50 GRAMAS	UNIDADE	1
44	PASTA Z LOMBO ESTREITO. CAIXA COM 40 UNIDADES	CAIXA	5
45	PASTA Z LOMBO LARGO. CAIXA COM 40 UNIDADES	CAIXA	5
46	PINCEL ATÔMICO - CORES VARIADAS, COM PONTA DE FELTRO, DO TIPO MARCADOR PERMANENTE RECARREGÁVEL	UNIDADE	6
47	PRATELEIRA COM 06 DIVISÓRIA - COM REFORÇO. COR: CINZA, EM AÇO INDUSTRIAL. CAPACIDADE DE PESO POR BANDEJA: 70KG DESMONTÁVEL; ALTURA; 198 CM; LARGURA: 90CM; PROFUNDIDADE: 40CM;	UNIDADE	10
48	SSD 480 GB - LEITURAS - 550 MB/S E GRAVAÇÕES 489 MB/S	UNIDADE	10
49	SUPORTE PARA FITA PVC	UNIDADE	4
50	TECLADO USB CABO 1,5 METROS	UNIDADE	20
51	TESOURA USO PROFISSIONAL, EM AÇO INOXIDAVEL, COM 21 CM, CABO PLASTICO, NA COR PRETA, PONTA AFIADA.	UNIDADE	6
52	TINTA - PARA CARIMBO AUTO-ENTINTADOR, A BASE DE ÁGUA, PRETO, FRASCO COM 40ML	FRASCO	1
53	TONER BROTHER MSC-L 6902 DW COMPATÍVEL	UNIDADE	20

Itiquira-MT, 15 de dezembro de 2022.

Alcides Anfilófio de Campos Ferreira
Presidente
Gestão 2021/2022

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 044/2022

Data assinatura: 14/12/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: **A J O DA ROSA CONSTRUTORA** - CNPJ nº 21.870.252/0001-41

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO SÃO JOÃO BATISTA**

Valor Global: **R$ 944.725,44** (novecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos)

Vigência: 14/12/2022 à 09/12/2023

Tomada de Preço nº 012/2022

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 517, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N° 517, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

" Divulga a escala de Gozo de Licenças Prêmio por Assiduidade no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, aos servidores públicos que especifica, e dá outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso das competências e atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a previsão contida no Decreto Municipal nº 045 de 20/06/2018;

CONSIDERANDO os pedidos de licença prêmio por assiduidade de servidores da educação que foram protocolados na Secretaria Municipal de Educação, obedecendo os critérios de prioridade previsto no art. 2º do Decreto Municipal nº 045 de 20/06/2018, e não excedem o limite de 1/3 da área de atuação, segue quadro anexo a esta Portaria;

CONSIDERANDO o Princípio Constitucional da Supremacia do Interesse Público e, que este existe com base no pressuposto de que “toda atuação do Estado seja pautada pelo interesse público”, e;

CONSIDERANDO que a escala foi elabora de forma a garantir a oferta de Educação Pública sem comprometer o pleno funcionamento administrativo.

R E S O L V E:

Art. 1º - Divulgar a Escala de Gozo de Licenças Prêmio por Assiduidade no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, bem como os requerimentos indeferido, conforme ANEXO 01 desta Portaria.

I - o primeiro período de gozo compreende nos 03 (três) meses posterior ao término imediato das férias coletivas.

II - o segundo período de gozo compreende nos 03 (três) meses que antecedem o final do ano letivo.

Art. 2º - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo às providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, aos 15 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO 01

EMEB ANFILÓFIO DE SOUZA CAMPOS							
MAT	**SERVIDOR**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**NÚMERO DE LICENÇAS**	**CONCURSO TEMPO SERVIÇO NA UNIDADE**	**PERÍODO GOZO**	**DEFERIDO/ INDEFERIDO**
564	MARCIA CRISTINA RAMOS DA SILVA	AUX ADMINISTRATIVO	2018/2023	2 meses de gozo	29/02/2008	2 PERIODO	DEFERIDO
386	SORAIA BRASIL BARBOSA	AUX ADMINISTRATIVO	2014/2019	1 mês de gozo	29/04/1994	1 PERIODO	INDEFERIDO
260	ELISABETE CRISTINA ZANATTA PRESOTTO	AUX SERVIÇOS GERAIS	2017/2022	2 meses de gozo	01/04/2002	2 PERIODO	DEFERIDO
592	ORCELINA LUCIA CARVALHO DE OLIVEIRA	PROFESSOR PEDAGOGIA	2010/2015 2015/2020	2 licenças	03/02/2000	2 PERÍODO	DEFERIDO
878	ROZANGELA DA SILVA FREITAS	PROFESSOR PEDAGOGIA	2013/2018 2018/2023	2 licença	03/092013	2 PERIODO	DEFERIDO
63	MARCOS CÉLIO DE FREITAS	PROFESSOR PEDAGOGIA	2010/2015 2015/2020	48 dias 1 licença	03/02/2000	2 PERÍODO	DEFERIDO
408	VALERIA VENZEL RODRIGUES	PROFESSOR / PEDAGOGIA	2014/2019	1 licença	29/04/1994	1 PERIODO	DEFERIDO
1063	CLAUDIA VENZEL RODRIGUES	PROFESSOR / PEDAGOGIA	2014/2019	1 licença	01/03/2004	1 PERIODO	DEFERIDO
879	ELIANA SOARES CAMPOS	PROFESSOR PEDAGOGIA	2013/2018	1 licença	03/09/2013	2 PERÍODO	INDEFERIDO
1196	DIONE SALETE RECH	PROFESSOR / PEDAGOGIA	2015/2020	1 licença	25/06/2015	1 PERIODO	INDEFERIDO
568	MARCILENE DE SOUZA BARROS RANGEL	PROFESSOR/ HUMANAS	2013/2018	1 licença	29/02/2008	1 PERIODO	DEFERIDO

QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS NA UNIDADE

CARGO	**EFETIVO**	**SOLICITAÇÕES**
Professor Humanas	4	1
Professor Pedagogo	17	7
Aux Administrativo	3	2
Aux serviços gerais	3	1

EMEB FRANCISCO ANDREA MARCHETT							
MAT	**SERVIDOR**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**NÚMERO DE LICENÇAS**	**CONCURSO TEMPO SERVIÇO NA UNIDADE**	**PERÍODO GOZO**	**DEFERIDO/ INDEFERIDO**
84	GILDEVALDO JOÃO DA SILVA	PROFESSOR / MATEMÁTICA	2017/2022	1 licença	03/04/2002	1 PERIODO	DEFERIDO

QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS NA UNIDADE

CARGO	**EFETIVO**	**SOLICITAÇÕES**
Professor Matemática	1	1

EMEB JORGE EDUARDO RAPOSO DE MEDEIROS							
MAT	**SERVIDOR**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**NÚMERO DE LICENÇAS**	**CONCURSO TEMPO SERVIÇO NA UNIDADE**	**PERÍODO GOZO**	**DEFERIDO/ INDEFERIDO**
703	HELIDA SIMONE RIBEIRO DE OLIVEIRA	AUX SERVIÇOS GERAIS	2014/2023	1 licença	07/03/2008	2 PERIODO	DEFEERIDO
773	JOAQUIM GOMES SOUZA	GUARDA	2013/2018	1 licença	26/03/2008	1 PERIODO	DEFERIDO
856	ZILDA APARECIDA RABELO	GUARDA	2018/2023	1 licença	30/08/2013	2 PERIODO	INDEFERIDO
574	CRISNAIARA CÂNDIDO DE SOUZA	PROFESSOR / CIÊNCIAS	2013/2018	1 licença	29/02/2008	1 PERIODO	DEFERIDO
112	NIVALDO FERNANDES DOS REIS	PROFESSOR / MATEMÁTICA	2013/2018	1 licença	03/02/2000	1 PERIODO	DEFERIDO
39	SANDRA ROSA DE PINHO	PROFESSOR / PEDAGOGIA	2010/2015 2015/2020	2 licenças	03/02/2000	2 PERIODO	DEFERIDO
14	LUCELMA NOGUEIRA DA SILVA	PROFESSOR / PEDAGOGIA	2015/2020	1 licença	03/02/2000	1 PERIODO	DEFERIDO

977	RAIMUNDA MARIA DE ARAUJO GUIMARÃES	PROFESSOR / PEDAGOGIA	2014/2019	1 licença	21/01/2014	2 PERIODO	DEFERIDO
994	ROSELI CRISTINA GENTILINI	PROFESSOR / PEDAGOGIA	2014/2019	1 licença	11/06/2014	2 PERIODO	DEFERIDO

QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS NA UNIDADE

CARGO	EFETIVO	SOLICITAÇÕES
Aux. Serviços Gerais	4	1
Guarda	3	2
Professor Matemática	1	1
Professor Ciências	1	1
Professor Pedagogo	13	4

EMEI PROF MARIA INÊS INÁCIO DE JESUS

MAT	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	NÚMERO DE LICENÇAS	CONCURSO TEMPO SERVIÇO NA UNIDADE	PERÍODO GOZO	DEFERIDO/ INDEFERIDO
576	VERA LUCIA FREDERICO	AUX SERVIÇOS GERAIS	2018/2023	1 licença	29/02/2008	1 PERIODO	DEFERIDO
542	GIRLAINE VENZEL RODRIGUES	MONITOR ED INFANTIL/ ESPECIAL	2018/2023	1 licença	28/02/2008	2 PERIODO	DEFERIDO
559	JURAIA PARREIRA DA SILVA	MONITOR ED INFANTIL/ ESPECIAL	2018/2023	1 licença	29/02/2008	2 PERIODO	INDEFERIDO
843	IRANY FRANCISCA MELO DE SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGO	2013/2018 2018/2023	2 licenças	28/08/2013 EMEI 22	2 PERIODO	DEFERIDO
1174	QUEILA LEMES DE FREITAS	PROFESSOR PEDAGOGO	2015/2020	1 licença	03/02/2015	2 PERIODO	INDEFERIDO

QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS

CARGO	EFETIVO	SOLICITAÇÕES
Professor Pedagogo	4	2
Monitor Ed Infantil/Especial	2	2
Auxiliar Serviços Gerais	4	1

EMEB JOSÉ RODRIGUES DA SILVA

MAT	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	NÚMERO DE LICENÇAS	CONCURSO TEMPO SERVIÇO NA UNIDADE	PERÍODO GOZO	DEFERIDO/ INDEFERIDO
285	MARIA ELENICE VILELA CAMPOS	PROFESSOR PEDAGOGO	2010/2015 2015/2020	2 licenças	03/02/2000	2 PERIODO	DEFERIDO
1173	LUZENILDE CAMPOS DANIEL	PROFESSOR PEDAGOGO	2015/2020	1 licença	12/01/2015	2 PERIODO	INDEFERIDO
1009	PAULA REGINA PASSOS DE ALMEIDA	PROFESSOR / PEDAGOGIA	2014/2019	1 licença	01/08/2014	1 PERIODO	INDEFERIDO

QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS NA UNIDADE

CARGO	EFETIVO	SOLICITAÇÕES
Professor Pedagogo	4	2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, através de sua pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022**, **REGISTRO DE PREÇO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTE NA RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), PARA ATENDIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT,** cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos disponíveis nos endereços: https://bllcompras.com/ e www.itiquira.mt.gov.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **17 DE JANEIRO DE 2023, ÀS 09H00 - Horário de Brasília/DF**. **REALIZAÇÃO:** Por meio do site https://bllcompras.com/. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, em 15 de dezembro de 2022.

Juliane Presotto

Pregoeira

PROCURADORIA GERAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 090, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 046/2021 de 19 de maio de 2021 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 027, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro – Itiquira/MT, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
1-	ANDRESSA MEIRA DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ITIQUIRA	11º CANDIDATO CLASSIFICADO
2-	DEBORAH PARREIRA CABRAL	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ITIQUIRA	12º CANDIDATO CLASSIFICADO
3-	NELITA MESSIAS DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL	10º CANDIDATO CLASSIFICADO

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa de ações cíveis e criminais, fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio, e caso positiva, esta deverá estar acompanhada de certidão de objeto e pé dos processos nela constantes;

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 15 de dezembro 2022.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2022

HOMOLOGA INSCRIÇÕES

A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, nos termos dos itens 9.7,9.8 e 9.9 do Edital de Abertura nº 002/2022, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

CONSIDERANDO, que ao fazer a conferência da relação de inscritos do Processo Seletivo Simplificado N. º 002/2022, fora constatado por essa Comissão Organizadora e Avaliadora que houve erro na inclusão de inscritos inseridos em local diferente de sua inscrição, sendo: inscrição da candidata Luciana Nunes Rodrigues de Siqueira realizada para Professor II Pedagogia JERM e foi inclusa na lista de Professor II Pedagogia Itiquira; a candidata Viviane Andrade da Silva realizou a inscrição pra Professor II Pedagogia JERM e foi inclusa na lista de Professor II Pedagogia Itiquira; e a inscrição da candidata Geisiqueli Alves Ferraz Moreira Monitor de Educação Infantil Itiquira sendo inclusa na relação de Monitor de Educação Infantil OBS, colocamos que foi realizada a correção na lista de relação de inscritos no anexo I deste Edital.

RESOLVE:

I – Homologar a relação de inscrições dos candidatos devidamente inscritos até a data estabelecida, conforme Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022.

Itiquira-MT, 15 de dezembro de 2022.

.....

Cristina Lucia Oliveira da Silva

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 002/2022

ANEXO 01

RELAÇÃO DE INSCRITOS POR CARGO

	CARGO 01	VAGAS	2
Nº	NOME	PROFESSOR II PEDAGOGIA	LOCAL/ ITIQUIRA
1	ADRIANA DA SILVA VASCONCELOS	PROFESSOR II PEDAGOGIA	ITIQUIRA
2	ALCENI CAMPOS DE MORAIS	PROFESSOR II PEDAGOGIA	ITIQUIRA
3	ANGELA DA SILVA CESAR	PROFESSOR II PEDAGOGIA	ITIQUIRA
4	ANTONINA PEREIRA RANGEL	PROFESSOR II PEDAGOGIA	ITIQUIRA

5	AYLA MARIA TEIXEIRA	PROFESSOR II PEDAGOGIA	ITIQUIRA
6	BRUNA LUZIA BORGES DE OLIVEIRA	PROFESSOR II PEDAGOGIA	ITIQUIRA
7	CATIANA FERNANDA BOARETTO	PROFESSOR II PEDAGOGIA	ITIQUIRA
8	CRISTIANE COIADO RAYSARO	PROFESSOR II PEDAGOGIA	ITIQUIRA
9	DAIANE CORTEZ	PROFESSOR II PEDAGOGIA	ITIQUIRA
10	DANIELE ANA DALLA VALLE	PROFESSOR II PEDAGOGIA	ITIQUIRA
11	DANIELE PEREIRA MORAE	PROFESSOR II PEDAGOGIA	ITIQUIRA
12	ELIANA SOARES CAMPOS	PROFESSOR II PEDAGOGIA	ITIQUIRA
13	ELOINA SOARES DE SOUZA	PROFESSOR II PEDAGOGIA	ITIQUIRA
14	ERICA FARIAS DOS SANTOS	PROFESSOR II PEDAGOGIA	ITIQUIRA
15	EULAIA RODRIGUES SILVA SOUZA	PROFESSOR II PEDAGOGIA	ITIQUIRA
16	FABIANA OLIVEIRA CARVALHO VAZ	PROFESSOR II PEDAGOGIA	ITIQUIRA
17	GRACIELE FERNANDES CABRERA	PROFESSOR II PEDAGOGIA	ITIQUIRA
18	JENIFFER MARCIANO P. SIMÕES	PROFESSOR II PEDAGOGIA	ITIQUIRA
19	JUCINÉIA DE FÁTIMA GONÇALVES	PROFESSOR II PEDAGOGIA	ITIQUIRA
20	KEILA ADRIANA RIBEIRO ELMO	PROFESSOR II PEDAGOGIA	ITIQUIRA
21	LILLIANE MARQUES TUNES DA SILVA	PROFESSOR II PEDAGOGIA	ITIQUIRA
22	LUCIANO HENRIQUE SILVA RODRIGUES	PROFESSOR II PEDAGOGIA	ITIQUIRA
23	LUIZA GIARETTA DA SILVA	PROFESSOR II PEDAGOGIA	ITIQUIRA
24	MARIA DILEUZA DE OLIVEIRA	PROFESSOR II PEDAGOGIA	ITIQUIRA
25	MARIA EMANUELA OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR II PEDAGOGIA	ITIQUIRA
26	MAURA LIMA PEREIRA	PROFESSOR II PEDAGOGIA	ITIQUIRA
27	MELCA NIVIA DE CAMPOS VIEIRA	PROFESSOR II PEDAGOGIA	ITIQUIRA
28	ODETE MARIA LÁRIOS	PROFESSOR II PEDAGOGIA	ITIQUIRA
29	PATRICIA SUELEN LIMA SANTOS	PROFESSOR II PEDAGOGIA	ITIQUIRA
30	POLIANE DOS SANTOS DE SOUZA	PROFESSOR II PEDAGOGIA	ITIQUIRA
31	ROSELY COLETTI	PROFESSOR II PEDAGOGIA	ITIQUIRA
32	ROSIDETE APARECIDA FELIZ	PROFESSOR II PEDAGOGIA	ITIQUIRA
33	SANDRA MARIA DE JESUS FREITAS	PROFESSOR II PEDAGOGIA	ITIQUIRA
34	SEILI JANE LEMES DE FREITAS	PROFESSOR II PEDAGOGIA	ITIQUIRA
35	SIMONE MARTINS MELO	PROFESSOR II PEDAGOGIA	ITIQUIRA
36	VILMA PARREIRA DE SOUZA	PROFESSOR II PEDAGOGIA	ITIQUIRA
37	WERIKA IANA FERREIRA DE ANICÉSIO	PROFESSOR II PEDAGOGIA	ITIQUIRA
	CARGO 01	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR II PEDAGOGIA**	**LOCAL/ JERM**
1	APARECIDA SILVA FERREIRA	PROFESSOR II PEDAGOGIA	JERM
2	GIOVANE LOPES DOS SANTOS	PROFESSOR II PEDAGOGIA	JERM
3	GISELE SOUZA MATOS	PROFESSOR II PEDAGOGIA	JERM
4	JACI ALVES FARIAS	PROFESSOR II PEDAGOGIA	JERM
5	LUCIANA NUNES RODRIGUES DE SIQUEIRA	PROFESSOR II PEDAGOGIA	JERM
6	MARIA APARECIDA MACÊDO ARAUJO	PROFESSOR II PEDAGOGIA	JERM
7	MARIA APARECIDA MORAES DE ALMEIDA	PROFESSOR II PEDAGOGIA	JERM
8	MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS SANCHES	PROFESSOR II PEDAGOGIA	JERM
9	MARISA BATISTA DA SILVA	PROFESSOR II PEDAGOGIA	JERM
10	OSANA DOS SANTOS VIANA	PROFESSOR II PEDAGOGIA	JERM
11	SHELA NASCIMENTO SOUZA	PROFESSOR II PEDAGOGIA	JERM
12	SILVANA ALVES DA SILVA DINIZ	PROFESSOR II PEDAGOGIA	JERM
13	VALDIRENE DE MORAES AFONSO	PROFESSOR II PEDAGOGIA	JERM
14	VIVIANE ANDRADE DA SILVA	PROFESSOR II PEDAGOGIA	JERM
	CARGO 01	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR II PEDAGOGIA**	**LOCAL/ FAM**
1	ANGELA LUCIA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR II PEDAGOGIA	FAM
2	JHULIE HELLEN BARRETO SILVA	PROFESSOR II PEDAGOGIA	FAM
3	LUZANGELA DA SILVA OLIVEIRA PEREIRA	PROFESSOR II PEDAGOGIA	FAM
4	MARLI CARVALHO ANDRADE	PROFESSOR II PEDAGOGIA	FAM
5	NOELMA MARTINS DA ROCHA	PROFESSOR II PEDAGOGIA	FAM
6	SÔNIA GONÇALVES DA SILVA	PROFESSOR II PEDAGOGIA	FAM
	CARGO 01	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR II PEDAGOGIA**	**LOCAL/ SJB**
1	ANA PAULA BERNARDO DOS SANTOS	PROFESSOR II PEDAGOGIA	SJB
2	CLEUZELIA MORAIS ASSEF DE SOUZA	PROFESSOR II PEDAGOGIA	SJB
3	FREDGIL LUCIANO DE OLIVEIRA	PROFESSOR II PEDAGOGIA	SJB
4	GILBERTO DOS SANTOS	PROFESSOR II PEDAGOGIA	SJB
5	JOELMA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR II PEDAGOGIA	SJB
6	JOISLEY RODRIGUES RIBEIRO	PROFESSOR II PEDAGOGIA	SJB
7	NARCISA EUZEBIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	PROFESSOR II PEDAGOGIA	SJB
8	SENIRA DA ALMEIDA	PROFESSOR II PEDAGOGIA	SJB
9	VALERIA COIMBRA MARQUES	PROFESSOR II PEDAGOGIA	SJB
	CARGO 01	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR II PEDAGOGIA**	**LOCAL/ SAP**
1	EVANE SANTOS SORET VIEIRA	PROFESSOR II PEDAGOGIA	SAP
	CARGO 02	**VAGAS**	**1 (CR)**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR II INGLÊS**	**LOCAL/ ITIQUIRA**
1	JUCELI APARECIDA GONÇALVES	PROFESSOR II INGLÊS	ITIQUIRA
2	OZANEIA VELASCO RIBEIRO VIEIRA DE MORAIS	PROFESSOR II INGLÊS	ITIQUIRA
	CARGO 02	**VAGAS**	**1 (CR)**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR II INGLÊS**	**LOCAL/ OBS**
1	KARINA LIMA DA SILVA	PROFESSOR II INGLÊS	OBS
	CARGO 03	**VAGAS**	**1 (CR)**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR II MATEMÁTICA**	**LOCAL/ ITIQUIRA**
1	LAURA MARIA DOS SANTOS	PROFESSOR II MATEMÁTICA	ITIQUIRA
	CARGO 03	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR II MATEMÁTICA**	**LOCAL/ OBS**
1	ELINÁGILA MENDES DA SILVA	PROFESSOR II MATEMÁTICA	OBS
2	RAIMUNDA MARIA DE ARAÚJO GUIMARÃES	PROFESSOR II MATEMÁTICA	OBS
	CARGO 03	**VAGAS**	**1 (CR)**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR II MATEMÁTICA**	**LOCAL/ SJB**
1	ELISMAR RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR II MATEMÁTICA	SJB
	CARGO 04	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR II CIÊNCIAS NATURAIS**	**LOCAL/ ITIQUIRA**
1	ANDRESSA MEIRA DOS SANTOS	**PROFESSOR II CIÊNCIAS NATURAIS**	ITIQUIRA
2	CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA	**PROFESSOR II CIÊNCIAS NATURAIS**	ITIQUIRA

3	JAQUELINE PEREIRA RANGEL	**PROFESSOR II CIÊNCIAS NATURAIS**	ITIQUIRA
4	KERLI CASAGRANDE DA SILVA DE SOUZA	**PROFESSOR II CIÊNCIAS NATURAIS**	ITIQUIRA
5	LIGIA THIX DE OLIVEIRA	**PROFESSOR II CIÊNCIAS NATURAIS**	ITIQUIRA
	CARGO 04	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR II CIÊNCIAS NATURAIS**	**LOCAL/ FAM**
1	CASSIA CLAUDIANE LORENZON SANTOS	**PROFESSOR II CIÊNCIAS NATURAIS**	FAM
2	CLEUMA LOPES GONÇALVES	**PROFESSOR II CIÊNCIAS NATURAIS**	FAM
	CARGO 04	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR II CIÊNCIAS NATURAIS**	**LOCAL/ SJB**
1	ATILANEI ALVES RODRIGUES	**PROFESSOR II CIÊNCIAS NATURAIS**	SJB
2	LUCIENE GONÇALVES RIBEIRO	**PROFESSOR II CIÊNCIAS NATURAIS**	SJB
	CARGO 05	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR II CIÊNCIAS HUMANAS**	**LOCAL/ ITIQUIRA**
1	CRISTIANE PEREIRA MARTINS	**PROFESSOR II CIÊNCIAS HUMANAS**	ITIQUIRA
2	JOSELIA NOGUEIRA SIQUEIRA	**PROFESSOR II CIÊNCIAS HUMANAS**	ITIQUIRA
3	LUCAS DA SILVA DE JESUS	**PROFESSOR II CIÊNCIAS HUMANAS**	ITIQUIRA
4	ROSA PEREIRA CAMPOS NETA	**PROFESSOR II CIÊNCIAS HUMANAS**	ITIQUIRA
	CARGO 05	**VAGAS**	**1 (CR)**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR II CIÊNCIAS HUMANAS**	**LOCAL/ JERM**
1	MÔNICA DA COSTA SANCHO	**PROFESSOR II CIÊNCIAS HUMANAS**	JERM
	CARGO 05	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR II CIÊNCIAS HUMANAS**	**LOCAL/ FAM**
1	ANGELA MARIA DA SILVA CLEMENTE	**PROFESSOR II CIÊNCIAS HUMANAS**	FAM
2	DEJUNHO CAMPOS DA COSTA	**PROFESSOR II CIÊNCIAS HUMANAS**	FAM
3	EDIMARCIO MUNIZ PEREIRA	**PROFESSOR II CIÊNCIAS HUMANAS**	FAM
4	WELINGTON ALENCAR DA SILVA	**PROFESSOR II CIÊNCIAS HUMANAS**	FAM
5	WÉRICA PEREIRA DE ALMEIDA	**PROFESSOR II CIÊNCIAS HUMANAS**	FAM
	CARGO 06	**VAGAS**	**1 (CR)**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR II EDUCAÇÃO FÍSICA**	**LOCAL/ ITIQUIRA**
1	ALEX DE MELO GARCIA	PROFESSOR II EDUCAÇÃO FÍSICA	ITIQUIRA
2	JAQUELINE DOS SANTOS	PROFESSOR II EDUCAÇÃO FÍSICA	ITIQUIRA
3	KETLEEN JANE PEREIRA RODRIGUES	PROFESSOR II EDUCAÇÃO FÍSICA	ITIQUIRA
4	MARIA CARMELIA DE JESUS SOUZA	PROFESSOR II EDUCAÇÃO FÍSICA	ITIQUIRA
5	PIETRO PEREIRA GRILLANDA	PROFESSOR II EDUCAÇÃO FÍSICA	ITIQUIRA
	CARGO 07	**VAGAS**	**1 (CR)**
Nº	**NOME**	**MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**	**LOCAL/ ITIQUIRA**
1	ALICE DE JESUS	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
2	ALLANA CARLA PEREIRA OLIVEIRA	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
3	AMABILE DUARTE GUERRO	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
4	ANA BEATRIZ ALMEIDA TARLEI	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
5	ANA CAROLINA FORTE GONSALVES	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
6	ANDREIA TEIXEIRA SILVA LIMA	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
7	APOLIANY ALVES SILVA ARAUJO	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
8	BRUNO GUILHERME MIRANDA DA SILVA	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
9	CAMILA DE OLIVEIRA CAMPOS	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
10	CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
11	CELIANA AGUIAR DA SILVA	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
12	CLAUDILENE MELO FERREIRA	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
13	CLARICE CAVALCANTE CORTEZ	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
14	DANDARA MIKAELLE JACINTA VITORIA PEREIRA	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
15	DANIELE BENEVIDES BISPO	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
16	DELMA CINTIA ASSIS DE ALENCAR TAVARES FRANCO	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
17	DENIS MARCOS DE ALMEIDA	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
18	EDUARDA ALMEIDA MARI	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
19	ELIAZARA SOARES CAMPOS	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
20	ELIS REGINA CAMPOS DE MORAIS	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
21	EMANUELLY RODRIGUES FERREIRA	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
22	EMILLY CORTEZ DE ANICÉSIO	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
23	EMILY SATANA OGRODOWCZIK	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
24	ERIVÂNIA MOTA DA SILVA	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
25	ETIENE DA SILVA DE LIMA SOUZA	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
26	FAGNER KAUÊ FERREIRA DE ANICÉSIO	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
27	FRANCIELI DIAS DA CONCEIÇÃO	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
28	GEOVANA OURIVES DE REZENDE	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
29	GEISIQUELI ALVES FERRAZ MOREIRA	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
30	GREICI KELLI ALVES DE ARRUDA	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
31	JAQUELAINE MAMORÉ PORTO	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
32	JOANA D'ARQUE FRANÇA DA SILVA	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
33	JOÃO PEDRO SANTOS DE CARVALHO	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
34	JOLISA OLIVEIRA DE ANDRADE	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
35	JOSÉ EDUARDO BEZERRA OLIVEIRA	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
36	KELLY VITÓRIA FERREIRA ARAÚJO	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
37	LARISSA LIMA DE ANDRADE	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
38	LÉA FABRIZYA OLIVEIRA DE ANDRADE	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
39	LETICIA LIMA SANTOS	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
40	LUANA PATRICIA RODRIGUES FEIJO	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
41	LUCINHA LINS DE SOUZA	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
42	LUZINETE DORNEL PEREIRA	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
43	MARIA INÊS BORGES	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
44	MARIA RAQUEL BRITO PINHEIRO	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
45	MARIELI SOARES DOS SANTOS	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
46	MELYSSA CRISTINA ALVES MOURA	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
47	NILDA LUIZ DE OLIVEIRA	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
48	ORAZILIA CAMPOS DE PAULA CORA	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
49	ORRAYNE SOUSA DE OLIVEIRA	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
50	POLIANA PEREIRA MORAES	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
51	POLIANE SOARES DA SILVA	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
52	RAQUEL ELLEN DA SILVA OLIVEIRA	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
53	ROMARIA DA SILVA ALMEIDA	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
54	ROSANGELA BATISTA DOS SANTOS	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA

55	ROSANGELA DOMINGOS DOS SANTOS	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
56	ROSICLÉIA ALVES DE JESUS	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
57	SARA JANE LOPES MIRANDA	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
58	SHELLAGH DAIANE TURATTI	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
59	SIBELE MARTINS MELO	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
60	SILVA BELMIRO LIMA	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
61	TATIELIN RODRIGUES DE SOUZA	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
62	TAYNARA VILA MAIOR RAMOS	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
63	VANESSA APARECIDA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
64	VITORIA ARAGÃO BUENO	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
65	VITÓRIA BATISTA FERRAZ	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
66	VIVIANE PEREIRA DA CRUZ	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
	CARGO 07	**VAGAS**	**1 (CR)**
Nº	**NOME**	**MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**	**LOCAL/ OBS**
1	ACLESIANA DE SOUZA SANTOS	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
2	ANA CLAUDIA DOS SANTOS	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
3	ANA CRISTINA DIAS NASCIMENTO	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
4	BRUNA CAROLINY DE SOUZA CAMPOS	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
5	CICERA KARINA ALENCAR DOS SANTOS	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
6	CLEONICE EVANGELISTA MARANHÃO	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
7	CRISTIELE SILVA REIS DE OLIVEIRA	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
8	EDNA CARDOSO DE JESUS	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
9	FERNANDA DREGER DE ARAUJO	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
10	FERNANDA TEIXEIRA DA SILVA	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
11	FRANCISQUELI NONATA DA SILVA	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
12	GABRIELY SILVEIRA SANTOS	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
13	GISLAINE DA SILVA	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
14	JAIANE CRISTINE FORNAZIERE	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
15	JANAINA CINTIA DE ALMEIDA PINHEIRO	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
16	JANAINA DA SILVA BARBOSA	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
17	JANICE SILVA DE ANDRADE SIMPLICIO	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
18	JAQUELINE DOS SANTOS SILVA	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
19	JESSICA SOUZA LOPES	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
20	JOCELHA ROBERTO DE OLIVEIRA	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
21	JULICA TAYANE SCHONHOLZER BARBOSA	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
22	LINDALVA INÁCIO DOS SANTOS	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
23	LUANA CARNEIRO AJALA	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
24	LUANA OLIVEIRA NUNES	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
25	LUCIA DE SOUZA ALMEIDA	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
26	LUCIELEM PINHEIRO JOTA	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
27	LUCY CARLA DE LIMA FERNANDES	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
28	MARCIA DAHMER DE OLIVEIRA	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
29	MARCILENE FERREIRA MAXIMINO	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
30	MARCY APARECIDA MIRANDA AYALA	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
31	MARILENE PEREIRA DOS SANTOS	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
32	MIKAELA FERNANDA DOS SANTOS	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
33	RAQUEL DA SILVA NASCIMENTO	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
34	ROZEDELMA GONÇALVES GOMES GARCIA	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
35	SABRINA FERNANDES COUTO FERRABOLI	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
36	SINÉRIA MELANIA DE MATOS	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
37	SUELLEN GERONIMO RODRIGUES	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
38	TAYNARA DOMINGUES TARGINO	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
39	VANESSA SOBRAL BASSAGA	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
40	YARA SANTOS DE QUADROS	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
	CARGO 08	**VAGAS**	**1 (CR)**
Nº	**NOME**	**MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**	**LOCAL/ OBS**
1	ADRIELI DE ANDRADE SILVA	MONITOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
2	ANE CARLA DE LIMA FERNANDES	MONITOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
3	BIANCA PEDRINA RODRIGUES DOS SANTOS	MONITOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
4	DAIANE DE ARAUJO GUIMARÃES	MONITOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
5	DEISIANE DO NASCIMENTO BATISTA	MONITOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
6	EVA ALVES SANTANA ARAUJO	MONITOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
7	FRANCIELLY ALVES FAGUNDES	MONITOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
8	GABRIEL APARECIDO PEREIRA DA SILVA	MONITOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
9	JEANE CARDOSO DE SOUZA	MONITOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
10	KEILA MARTINS	MONITOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
11	LURDINALVA INACIO DOS SANTOS	MONITOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
12	MARIA AUXILIADORA DE SOUZA	MONITOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
13	MARIA EDILENE DA CONCEIÇÃO CHAGAS	MONITOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
14	NATHALIA REZENDE FERREIRA ALVES	MONITOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
15	SUELY TEODORO DE CARVALHO	MONITOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
16	TATIANE RIBEIRO	MONITOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
	CARGO 09	**VAGAS**	**1 (CR)**
Nº	**NOME**	**MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR**	**LOCAL**
1	ADILSON ROBERTO DO NASCIMENTO	**MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR**	ITIQUIRA
2	ADRIANA LIMA DE SOUZA MARTINS	**MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR**	ITIQUIRA
3	CLAUDECI RODRIGUES JUNIOR	**MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR**	ITIQUIRA
4	DIONISIO SILVA DE SOUZA	**MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR**	ITIQUIRA
5	EVARISTO PIRES FERREIRA	**MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR**	ITIQUIRA
6	JOÃO BATISTA DIAS	**MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR**	ITIQUIRA
7	JOÃO MOURA DE SOUZA JUNIOR	**MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR**	ITIQUIRA
8	LEONILDO GOMES BARCELO	**MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR**	ITIQUIRA
9	MANOEL MESSIAS ALVES DE OLIVEIRA	**MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR**	ITIQUIRA
10	NUNES RODRIGUES DOS SANTOS	**MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR**	ITIQUIRA
11	RODRIGO ALEX DA SILVA AGUILERA	**MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR**	ITIQUIRA
12	VALDEIR JOSÉ JOAQUIM	**MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR**	ITIQUIRA
	CARGO 09	**VAGAS**	**1 (CR)**
Nº	**NOME**	**MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR**	**LOCAL**
1	AGRIPINO CORREIA DA SILVA	**MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR**	OBS
2	ANGELO DA CRUZ	**MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR**	OBS

3	BENEDITO ALVES PINTO	**MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR**	OBS
4	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	**MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR**	OBS
5	CARLOS PEREIRA DA CRUZ	**MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR**	OBS
6	DENILSE PIRES DA SILVA	**MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR**	OBS
7	EVANDRO TRAJANO DE MIRANDA	**MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR**	OBS
8	GUSTAVO FRANCISCO DA SILVA	**MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR**	OBS
9	IZAQUIEL INACIO DOS SANTOS LIMA	**MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR**	OBS
10	JOÃO PEREIRA DE ANDRADE	**MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR**	OBS
11	JOSÉ ALVES DA MATA	**MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR**	OBS
12	JOSÉ CARLOS RIBEIRO ROSA	**MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR**	OBS
13	MAICON RODRIGUES DOS SANTOS	**MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR**	OBS
14	MATHEUS ALCANTARA CABRAL	**MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR**	OBS
15	MOISÉS ARRIGO	**MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR**	OBS
16	PAULO RENATO TRINDADE LIMA	**MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR**	OBS
17	PAULO SERGIO DE SOUSA	**MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR**	OBS

NOTA: CR: Cadastro Reserva

OBS-Ouro Branco do Sul

FAM: EMEB Francisco Andrea Marchett (Mineirinho)

JERM: EMEB Jorge Eduardo Raposo de Medeiros (Ouro Branco do Sul)

SJB: EMEB São João Batista (Zamboni)

SAP: Fazenda Santo Antônio do Paraiso

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PORTARIA N.º 304, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA n.º 304, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Art. 1º. Conceder **Licença Prêmio**, ao (a) servidor (a) **Jose Ires da Silva**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Técnico de Enfermagem, referente ao quinquênio de 2012 a 2017, a partir de 01 de dezembro de 2022 a 30 de dezembro de 2022, 30 (trinta) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 13 de dezembro de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

DECRETO N° 3.774, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO N° 3.774, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre Recesso nas Repartições Públicas Municipais de Jaciara-MT".

ANDRÉIA WAGNER, PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Feriado alusivo a 25 de dezembro de 2022 (Natal);

CONSIDERANDO o Feriado alusivo a 01de janeiro de 2022 (Ano Novo);

CONSIDERANDO o § 4º do artigo 65 da lei 1.208 de 2009

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência administrativa;

D E C R E T A

Art. 1°. Fica decretado recesso em todas as Repartições Públicas Municipais de Jaciara-MT, no período de 22 de dezembro de 2022 a 01 de janeiro de 2023 e férias coletivas do período de 02 de janeiro à 10 de janeiro de 2023 (exceto serviços essencias).

§1°-Os Servidores em recesso deverão ficar à disposição do Município e se apresentar de imediato se convocados para o serviço.

§2° - Os Servidores convocados para o serviço durante o recesso não receberão horas Extras.

§3° - No período do recesso, o plantão será realizado das 7h00min às 11h00min.

§4°- Em caso de plantão, os servidores poderão requerer compensação dos dias trabalhados, desde que autorizados pelo Secretário da pasta.

Art. 2°. A jornada de trabalho dos Servidores que prestam serviços essenciais, tais como: Hospital Municipal, Programa de Saúde da Família, da Limpeza Urbana, da Coleta de Lixo, do Lar da Criança, do Departamento de Licitações, segue sem alterações.

Art. 3º. O funcionamento das demais Secretarias, e seus departamentos, serão definidos pelos respectivos Secretários, podendo implantar Escalas de Plantões, se houver necessidade.

Art. 4°. Aos Servidores pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, ficam-lhes concedidos: recesso até o dia 02 de janeiro de 2023, sendo que a partir do dia 03 iniciam às férias escolares, em conformidade com o Calendário Escolar do Município que disciplina o período letivo do ano de 2023, bem como o gozo de férias referente ao ano de 2022.

Art. 5°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 03 de dezembro de 2022.

ANDRÉIA WAGNER

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA n.º 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Art. 1º. Conceder **Licença Prêmio**, ao (a) servidor (a) **Edma Ferraz de Oliveira**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no cargo de Apoio Administrativo Educacional, referente ao quinquênio de 2005 a 2010, a partir de 12 de dezembro de 2022 a 10 de janeiro de 2023, 30 (trinta) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 13 de dezembro de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2022 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: DARU INDUSTRIA TEXTIL LTDA;** OBJETO: **ACRÉSCIMO DE VALOR POR INCLUSÃO DE ITENS** fica acrescido o valor global de R$ 46.224,50 (Quarenta seis mil, duzentos e vinte quatro reais e cinquenta centavos). Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº. 014/2022; **ASSINATURA**: 14/12/2022.

Robson Casanova

Secretario Municipal de Saúde

PREV-JACI
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 07/2022

Processo de Dispensa: 06/2022

CONTRATO DE RATEIO N. º 001/2022

Objeto: O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n. º 11.107/05, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO no tocante ao modelo de governança estadual para oferta de serviços relativos à gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social, nos termos do Contrato de Consórcio Público firmado.

Contratante: Fundo Municipal de Previdência Social – Prev--Jaci

Contratado: Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – Consprev

Período: Este contrato terá vigência de 12 de dezembro até 31 de dezembro de 2022

Valor do Contrato: R$ 410,00 (quatrocentos e dez reais) em parcela única

Dotação Orçamentaria: 3.1.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público

Amparo Legal: termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Jaciara-MT, 12 de dezembro de 2022.

MENAH REMBERG GUIMARÃES DA SILVA

DIR. EXECUTIVO PREV-JACI

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 004/2022 AO TERMO DE PARCERIA N.º 001/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA E AMBIENTAL PAIAGUÁS;**OBJETO: **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL** até 04/03/2023**.** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Termo de Parceria nº. 001/2018; **ASSINATURA**: 05/12/2022.

Robson Casanova

Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

LEI Nº 817, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JANGADA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE JANGADA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação desta casa de leis o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Esta lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

II – O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração Direta e Indireta.

Art. 2º. O Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita Bruta em R$ 61.728.719,20 (Sessenta e um milhões, setecentos e vinte e oito mil, setecentos e dezenove reais e vinte centavos), sendo:

I – A **Receita Líquida** prevista para o exercício de 2022 de **R$ 57.819.253,00** (Cinquenta e sete milhões, oitocentos e dezenove mil, duzentos e cinquenta e três reais), deduzido o montante de **R$ 3.909.466,20** (três milhões, novecentos e nove mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte centavos) relativo aos descontos de impostos, taxas e a redução para contribuição ao FUNDEB.

Art. 3º. As Receitas da Administração Direta e Indireta serão realizadas mediante a arrecadação de tributos, contribuições, transferências, convênios e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, de acordo com o desdobramento abaixo especificado:

I – RECEITAS:

1. - RECEITA CONSOLIDADA	VALOR
Receitas Correntes	**32.578.296,34**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	2.576.833,20
(-) Descontos Impostos e Taxas	-84.600,00
Receita de Contribuições	1.146.000,00
Receita Patrimonial	1.552.050,00
Receita de Serviços	3.000,00
Transferências Correntes	31.207.779,34
(-) Dedução para contribuição do FUNDEB	-3.824.866,20
Outras Receitas Correntes	2.100,00
Receita Intraorçamentária	**1.033.000,00**
Receita de Contribuições - RPPS	1.033.000,00
Receitas de Capital	**24.207.956,66**
Alienação de Bens	53.250,00
Transferência de Capital	24.154.706,66
Total Receita Consolidada	**57.819.253,00**

1.1 – RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	VALOR
Receitas Correntes	**31.775.196,34**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	2.576.833,20
(-) Descontos Impostos e Taxas	-84.600,00
Receita de Contribuições	345.000,00
Receita Patrimonial	1.550.050,00
Receita de Serviços	3.000,00
Transferências Correntes	31.207.779,34
(-) Dedução para contribuição do FUNDEB	-3.824.866,20
Outras Receitas Correntes	2.000,00
Receitas de Capital	**24.207.956,66**
Alienação de Bens	53.250,00
Transferência de Capital	24.154.706,66
Total Receita Administração Direta	**55.983.153,00**

1.2 - RECEITA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (PREVJANGADA)	VALOR
Receitas Correntes	**803.100,00**
Receita de Contribuições	801.000,00
Receita Patrimonial	2.000,00
Outras Receitas Correntes	100,00

Receita Intraorçamentária	**1.033.000,00**
Receita de Contribuições - RPPS	697.400,00
Receita de Serviços - Intra OFSS	335.600,00
Total Receita Administração Indireta	**1.836.100,00**

Art. 4º. A Despesa do Município de Jangada, é fixada na forma dos anexos desta lei, em **Valor Consolidado** de **R$ 57.819.253,00** (Cinquenta e sete milhões, oitocentos e dezenove mil, duzentos e cinquenta e três reais), sendo: **R$ 55.983.153,00** (Cinquenta e cinco milhões, novecentos e oitenta e três mil, cento e cinquenta e três reais)para a Administração Direta (Prefeitura e Câmara) e; **R$ 1.836.100,00** (um milhão, setecentos e trinta e quinhentos reais) para a Administração Indireta (PREVJANGADA), a ser realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, que apresentam os seguintes desdobramentos:

I – Orçamento Fiscal: R$ 46.149.703,00 (Quarenta e seis milhões, cento e quarenta e nove mil, setecentos e três reais);

II – Orçamento da Seguridade Social: **R$ 11.669.550,00** (Onze milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais), neste compreendido as dotações da saúde, assistência social e previdência, incluindo as reservas do RPPS:

2. ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL - POR FUNÇÃO	VALOR (R$)
08 – Assistência Social	1.564.050,00
09 – Previdência Social	495.700,00
10 – Saúde	8.269.400,00
99 – Reserva do RPPS	1.340.400,00
TOTAL	**11.669.550,00**

III – DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA:

3 – DESPESA CONSOLIDADA	VALOR (R$)
Despesas Correntes	**28.427.854,55**
Pessoal e Encargos Sociais	16.145.253,00
Juros e Encargos da Dívida	5.000,00
Outras Despesas Correntes	12.277.601,55
Despesas de Capital	**27.820.998,45**
Investimentos	27.720.998,45
Inversões Financeiras	
Amortização da Dívida	100.000,00
Reserva de Contingência	**1.570.400,00**
Reserva de Contingência	230.000,00
Reserva do RPPS	1.340.400,00
Total Despesa Consolidada	**57.819.253,00**

3.1 – DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	VALOR (R$)
Despesas Correntes	**27.944.154,55**
Pessoal e Encargos Sociais	15.900.053,00
Juros e Encargos da Dívida	5.000,00
Outras Despesas Correntes	12.039.101,55
Despesas de Capital	**27.808.998,45**
Investimentos	27.708.998,45
Inversões Financeiras	0,00
Amortização da Dívida	100.000,00
Reserva de Contingência	**230.000,00**
Reserva de Contingência	230.000,00
Total Despesa Administração Direta (Prefeitura e Câmara)	**55.983.153,00**

3.2 – DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (RPPS)	VALOR (R$)
Despesas Correntes	**483.700,00**
Pessoal e Encargos Sociais	245.200,00
Outras Despesas Correntes	238.500,00
Despesas de Capital	**12.000,00**
Investimentos	12.000,00
Reserva de Contingência e do RPPS	**1.340.400,00**
Reserva do RPPS	1.340.400,00
Total Despesa da Administração Indireta (PREVJANGADA)	**1.836.100,00**

IV – DESPESA POR ÓRGÃO DO GOVERNO:

4 – DESPESA POR ÓRGÃO	VALOR (R$)
01 - Câmara Municipal	1.191.500,00
02 - Gabinete do Prefeito	1.327.000,00
03 - Secretaria Municipal de Finanças	1.398.112,00
04 – Secretaria Municipal de Educação	12.460.491,00
05 - Secretaria Municipal de Saúde	8.269.400,00
06 – Secretaria Municipal de Obras e Viação Urbana	3.490.500,00
07 – Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos	153.000,00
08 - Secretaria Munic. Desenvolvimento Rural e Econômico	604.000,00
09 – Secretaria Municipal de Assistência Social	6.074.750,00
10 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	905.000,00
11 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente	120.400,00
12 – Secretaria Municipal de Infraestrutura	17.136.000,00
13 – Secretaria Municipal de Administração	1.157.000,00
13.004 – Fundo Municipal de Previdência PREVIJANGADA	1.836.100,00
14 – Secretaria Municipal de Transportes	354.000,00
15 – Secretaria Municipal de Cultura	1.290.000,00
16 – Secretaria Municipal de Turismo	52.000,00
Total Consolidado	**57.819.253,00**

V – DESPESAS POR FUNÇÕES:

5 - POR FUNÇÕES DO GOVERNO		VALOR (R$)
01	Legislativa	1.191.500,00
04	Administração	6.194.612,00
08	Assistência Social	1.564.050,00
09	Previdência Social	495.700,00
10	Saúde	8.269.400,00
12	Educação	12.460.491,00
13	Cultura	1.290.000,00
15	Urbanismo	13.301.000,00
16	Habitação	4.510.700,00
17	Saneamento	400.000,00
18	Gestão Ambiental	120.400,00
20	Agricultura	604.000,00
23	Comércio e Serviços	52.000,00
25	Energia	660.000,00
26	Transporte	4.230.000,00
27	Desporto e Lazer	905.000,00
99	Reserva de Contingência e do RPPS	1.570.400,00
Total Consolidado		**57.819.253,00**

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, créditos adicionais suplementares até o limite de **40% (quarenta por cento)** da despesa consolidada fixada no art. 4° desta Lei, como determinado pelo art. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964 e Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor em 01° de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jangada-MT, 12 de Dezembro de 2022.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, JANGADA – MT – CEP. 78.490-000 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a Abertura de procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço", na modalidade Pregão Presencial Nº 020/2022, por registro de preço. Objeto:Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimenticíos para atender as necessidades das secretarias do municipio de Jangada – MT, de acordo com o que determina as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e todas as suas alterações; ainda a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº. 147, de 07 de Agosto de 2014 e suas alterações; Decreto nº 3.555/2000; Decreto Municipal Nº 022/2020, Decreto nº 7.892/2013, e Outras normas e regulamentos inerentes, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Recebimento e Abertura das Propostas: as 08h00m do dia 28/12/2022.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: licitacao@jangada.mt.gov.br ou pelo SITE: www.jangada.mt.gov.br.

Jangada – MT, 15 de Dezembro de 2022.

_____

Adilson Pereira Nunes

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, JANGADA – MT – CEP. 78.490-000 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a Abertura de procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço", na modalidade Pregão Eletrônico Nº 011/2022, Por Registro de Preço. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento da alimentação escolar no ano letivo de 2023, para o município de Jangada-MT, de acordo com o que determina as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e todas as suas alterações; Lei Complementar nº 123/2006 e suas a alterações; Decreto nº 3.555/2000; Decreto Municipal Nº 022/2020, Decreto nº 7.892/2013, Decreto 10.024/2019 e Outras normas e regulamentos inerentes, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 16/12/2022 às 08h30 do dia 29/12/2022.

Abertura das Propostas: das 08h31 às 09h:00m do dia 29/12/2022.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: licitacao@jangada.mt.gov.br ou pelo SITE: http://www.jangada.mt.gov.br

Jangada – MT, 12 de Dezembro de 2022.

Adilson Pereira Nunes - Pregoeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO E BRITA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JANGADA – MT

PRAZO: 15/12/2022 à 15/12/2023

VALOR: R$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais)

CONTRATADO: TRANSCAMPOS TRANSPORTES LTDA-ME

CNPJ Nº 20.622.136/0002-21

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANGADA/MT – ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

JANGADA/MT, 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do dia 14 de dezembro de 2022 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, página 706, referente a publicação de **EXTRATO DE CONTRATOS, FICA CANCELADA A PUBLICAÇÃO:**

CONTRATO Nº 132/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMAS, AMPLIAÇÕES E CONSTRUÇÕES - PARA A REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL "ELZA CARRIJO PAVINI", REPAROS E CONSTRUÇÃO DE MURO NO "CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA SOARES DE SOUZA LIMA".

VIGENCIA: 13 de dezembro de 2022 até 13 de maio de 2022.

VALOR: R$ 434.479,94 (quatrocentos e trinta e quatro mil e quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

REAVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2750/2022

A Prefeitura Municipal de Jauru torna público que o ***Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Papelaria, para atender a demanda das Secretarias vinculadas ao Poder Executivo do Município de Jauru-MT*****, de** acordo Termo de Referência, Anexo I do edital que está disponível no endereço eletrônico: https://www.jauru.mt.gov.br/sic-licitacoes. A abertura eletrônica do processo será dia 03 (três) de Janeiro de 2023, as 09 horas (horário de Brasília) na plataforma do licitanet (https://www.licitanet.com.br/).

Jauru MT, 15 de dezembro de 2022.

GILMAR JUNIOR FERREIRA

Pregoeiro Oficial

ERRATA

Na edição nº 4.126, do dia 09 de dezembro, foi publicado o Decreto nº 137/2022; no Art. 1º, parágrafo único, onde se lê 1,971%(um cinco inteiros por cento e novecentos e setenta e um milésimos por cento), leia-se 1,9718 (um inteiro por cento e nove mil e setecentos e dezoito décimo de milésimo).

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 132/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: SÓ NATAL LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO NATALINOS, PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO "JAURU E UM SONHO DE NATAL" 2° EDIÇÃO.

VIGÊNCIA: 13 de dezembro de 2022 até 12 de janeiro de 2023.

VALOR:R$ 163.582,80 (cento e sessenta e três mil quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.860/2022

Decreto nº 1.860, de 15 de dezembro de 2022.

Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando a necessidade imperiosa do encerramento das atividades administrativas no âmbito do Poder Executivo; e

Considerando o cumprimento de prazos e fechamento do balanço anual de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido expediente interno, no período de 19 de dezembro de 2022 à 20 de janeiro de 2023, na sede do Paço Municipal, não havendo atendimento ao público.

Parágrafo único.Não se aplica o *caput* aos serviços considerados essenciais ao interesse público e aqueles que, por sua natureza, já obedecem a turno ininterrupto ou horário diferenciado de trabalho de revezamento com regulamentação própria.

Art. 2º As disposições do **Decreto n° 1.825, de 05 de setembro de 2022**, devem ser observados para a aplicabilidade do presente Decreto.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Administração incumbida de dar ciência aos demais órgãos deste Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 15 de dezembro de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2022

CELEBRAM O MUNICIPIO DE JUARA-MT, A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL, VISANDO O APOIO FINANCEIRO PARA A promoção de atividades de extensão no formato de eventos, oficinas e atividades desportivas no município de Juara-MT.

O MUNICÍPIO DE JUARA, entidade de Direito Público, com sede administrativa na Rua Niterói, 81-N, Centro, na cidade de Juara, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício Senhor **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, casado, Prefeito de Juara/MT, portador da Cédula de Identidade n° 2.181.389-3 SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 578. 160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, CEP: 78575-000, doravante denominada **MUNICÍPIO DE JUARA-MT**, a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público, criada sob a forma de fundação pública, através da Lei Complementar nº 30, de 15 de dezembro de 1993, sediada na Av. Tancredo Neves nº 1095, Bairro Cavalhada III, na cidade de Cáceres-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 01.367.770/0001-30, neste ato representada por seu Magnífico Reitor Prof. Dr**. RODRIGO BRUNO ZANIN**, brasileiro, casado, funcionário público estadual, portador da Cédula de Identidade sob o nº 22.031.967-4 SSP/SP e CPF nº 251.503.268-01, residente e domiciliado a Rua Marechal Deodoro, n° 747, Centro, na cidade de Cáceres-MT, doravante denominada **UNEMAT**, e a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL - FAESPE,** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, sediada na Rua Comandante Balduíno, 676, Bairro Centro, na cidade de Cáceres-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 01.226.390/0001-85 representada por seu Diretor Geral, **VALTER GUSTAVO DANZER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Cáceres/MT, portador do RG nº 1143847-9 SJ/MT e CPF nº 850.386.791-53, doravante denominada **FUNDAÇÃO FAESPE**, firmam o presente Termo, com fulcro na Lei 13.019 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores, Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/ SEFAZ/CGE n° 01/2016, de 17/03/2016, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da parceria será a promoção de atividades de extensão no formato de eventos, oficinas e atividades desportivas no município de Juara-MT, a saber: o XVI SEVA, o IX CRAVA, o I Seminário de Pesquisa de Juara e o VIIntermestre. As atividades serão realizadas pelaFaculdade de Educação e Ciências Sociais Aplicadas (FAECS), a ser ofertado no Campus Universitário de Juara - UNEMAT, no município de Juara, Mato Grosso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2.1. O desenvolvimento administrativo e financeiro do objeto desta parceria será executado pela FUNDAÇÃO FAESPE, de acordo com a legislação vigente, no Campus Universitário de Juara-MT.

2.2. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho especialmente elaborado para a celebração e que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

2.3. Caso haja necessidade no decorrer a execução do objeto deste Termo de Colaboração de remanejamento de elementos de despesas, este poderá ocorrer por meio de Formulário de Remanejamento de Despesas, devidamente fundamentado, onde a FUNDAÇÃO FAESPE comunicará ao MUNICÍPIO DE JUARA das alterações, até o limite de 20% (vinte por cento) de cada elemento de despesa.

2.4. A parceria deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e a legislação pertinente, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO GESTOR E FISCAL DO TERMO

3.1.O Gestor deste Termo de Colaboração, representando da UNEMAT, será oSr. **Gildete Evangelista da Silva**, Matrícula nº104739, bem como a Gestora, representante do Município será a Srª**Fernanda Alves dos Santos Ribas**, Matrícula nº 2396, e a Fiscaldo Município será a Srª**Maria do Carmo Barros Hata,** Matrícula nº 2394.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: Compete aos Gestores a apresentação de relatórios circunstanciados das atividades desenvolvidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo de Colaboração terá vigência de 01(um) ano, a contar da data de sua assinatura.

4.2. O MUNICÍPIO DE JUARA prorrogar "*de ofício*" a vigência do presente Termo de Colaboração, em caso de atraso na liberação do recurso financeiro, pelo exato período do atraso ocorrido, mediante provocação dos interessados.

4.3. Deverão ser publicados em imprensa Oficial pelo MUNICÍPIO DE JUARA os extratos deste Termo de Colaboração, eventuais prorrogações de ofício ou termos aditivos.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E FORMA DE REPASSE

5.1. Os recursos financeiros necessários à execução do presente Termo de Colaboração estão orçados no valor total de R$ 29.119,44 (vinte e nove mil e cento e dezenove reais e quarenta e quatro centavos) a serem repassados pelo MUNICÍPIO DE JUARA à FUNDAÇÃO FAESPE, em conta corrente específica para este fim.

5.2. O valor será repassado em uma única parcela, conforme Plano de Trabalho e demonstrativo de repasses que segue:

CONCEDENTE	PARCELA	MÊS/ANO REPASSE	VALOR
MUNICÍPIO DE JUARA	única	Dezembro -2022	29.119,44
TOTAL GERAL R$ 29.119,44			

5.3. O recurso financeiro disponibilizado pela Administração para execução deste Termo de Colaboração correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

08.100	Secretaria Municipal de Educação
12	Educação
12.122	Administração Geral
12.122.0022	Emendas Parlamentares
12.122.0022.2411	Emenda Parlamentar nº 003/2021 Vers Apoio a UNEMAT
33.90.41.00.00	Contribuições
Código Reduzido	0432

5.4. Os rendimentos das aplicações financeiras somente poderão ser aplicados no objeto do Termo de Colaboração, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para o recurso transferido.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. **Constituem-se como obrigações do MUNICÍPIO DE JUARA:**

I. Assegurar, os recursos financeiros necessários para a implementação e desenvolvimento do objeto do presente Termo de Colaboração;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente instrumento, observando se os recursos estão sendo aplicados na execução do objeto da parceria em conformidade com o Plano de Trabalho, normas regulamentares e especificações técnicas;

III. Aplicar as sanções previstas no Decreto Municipal nº 1.497/2020, quando a execução da Parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho e disposições da legislação específica;

IV.Manter disponível aos órgãos de controle interno e externo, acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

V. Analisar as Prestações de Contas final, apresentada pela FUNDAÇÃO FAESPE;

VI. Citar obrigatoriamente, com aposição de logomarcas quando cabíveis, todos os partícipes quando da divulgação das ações objeto deste termo;

VII. Publicar o extrato do presente instrumento na imprensa oficial;

6.2. **Constituem-se obrigações da UNEMAT:**

I. Planejar, acompanhar, gerenciar, avaliar e controlar, as ações a serem desenvolvidas, referentes à execução pedagógica e acadêmica do presente instrumento;

II. Permitir o livre acesso, de servidores devidamente autorizados pelas demais partes do presente termo, a atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente instrumento, quando em missão de fiscalização;

III. Manter disponível aos órgãos de controle interno e externo, acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

IV. Citar obrigatoriamente, com aposição de logomarcas quando cabíveis, todos os partícipes quando da divulgação das ações objeto deste termo.

6.3. **Constituem-se obrigações da FUNDAÇÃO FAESPE:**

I. Responsabilizar-se pela execução administrativa e financeira da presente Parceria, obedecendo às instruções determinadas pela UNEMAT consoante as previstas no Plano de Trabalho, exclusivamente na execução do objeto pactuado;

II. Movimentar os recursos financeiros em conta corrente aberta exclusivamente para este fim, em instituição financeira pública, isenta de tarifa bancária;

III. Aplicar obrigatoriamente os recursos repassados pelo MUNICÍPIO DE JUARA, enquanto não empregados na sua finalidade, em caderneta de poupança ou carteira de crédito equivalente de instituição financeira pública, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores;

IV.Identificar na conta corrente o número do presente Termo de Colaboração;

V. Somente movimentar os recursos da parceria mediante transferência eletrônica e realizar os pagamentos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços;

VI. Responsabilizar-se por todos os encargos salariais, fiscais, sociais e trabalhistas, ficando as outras partes isentas das obrigações dessa natureza, não implicando em responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da FUNDAÇÃO FAESPE em relação ao referido pagamento, salvo se decorrente de descumprimento das responsabilidades das partes;

VII. Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, investimento e de pessoal, necessários à consecução dos objetivos;

VIII. Apresentar Prestação de Contas Final, na forma e prazos previstos no presente instrumento, bem como subsidiariamente na legislação em vigor;

IX. Efetuar a restituição de eventual saldo de recursos para a UNEMAT no caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do encerramento do Termo de Colaboração;

X. Restituir o MUNICÍPIO DE JUARA o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto da avença;

b) quando não for apresentada no prazo ou justificada a não apresentação, da prestação de contas final;

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida na parceria.

XI. Manter arquivados os documentos originais do Termo de Colaboração, em boa ordem e em bom estado de conservação, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas final;

XII. Permitir o livre acesso, de servidores devidamente autorizados pelas demais partes do presente Termo de Colaboração, a atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente instrumento, quando em missão de fiscalização;

XIII. Manter disponível aos órgãos de controle interno e externo, acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

XIV. Citar obrigatoriamente, com aposição de logomarcas quando cabíveis, todos os partícipes quando da divulgação das ações objeto deste termo;

CLAUSULA SÉTIMA - DOS BENS E SERVIÇOS

7.1. Para a contratação de bens e serviços a FUNDAÇÃO FAESPE deverá no mínimo realizar cotação prévia de preços de mercado, observando os princípios de impessoalidade, moralidade, economicidade e eficiência.

7.2. Para realização da aquisição de bens e serviços deverá o objeto ser descrito de forma completa e detalhada, classificando o objeto em produtos os serviços, com no mínimo 03 cotações para aquisição do preço mais vantajoso;

7.3. Nas hipóteses em que não haja pluralidade de opções em razão da natureza do objeto ou a complexidade do serviço, a aquisição deve ser precedida da respectiva justificativa.

7.4. Os bens, materiais e equipamentos adquiridos com recursos oriundos deste Termo, e que, em razão deste, tenham sido produzidos, transformado ou construídos, e, remanescentes na data de sua conclusão ou extinção, serão de propriedade da UNEMAT, repassados mediante TERMO DE DOAÇÃO elaborado pela FUNDAÇÃO FAESPE.

CLAUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na Lei 13.019/2014, além de prazos e normas de elaboração constantes deste instrumento, devendo o MUNICÍPIO DE JUARA indicar manuais específicos, caso haja, para cumprimento por ocasião da celebração desta parceria, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos.

8.2. A prestação de contas apresentada pela FUNDAÇÃO FAESPE deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período que trata a prestação de contas, podendo esta ser FINAL.

8.3. A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL deverá ser apresentada 50 (cinqüenta) dias após o término da Parceria, devendo o processo ser submetido a uma análise de conformidade para aferir se o objeto pactuado foi efetivamente cumprido.

8.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

8.5. Deverá apresentar na Prestação de Contas Final, por meio do Relatório Final de Execução do Objeto, e demais documentos:

a. Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa;

b. Relatório de Cumprimento do Objeto;

c. Relatório de Execução Física

d. Relatório de Execução Financeira;

e. Relatório de Pagamentos Efetuados;

f. Relação de bens adquiridos, quando houver;

g. Declaração de Incorporação de Bens adquiridos;

h. Extrato da Conta bancária referente a todo período da parceria;

i. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela UNEMAT;

8.6. O Gestor emitirá parecer técnico financeiro de análise de Prestação de Contas Final da parceria celebrada e, para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações executadas, deverá mencionar:

a. os resultados alcançados e seus benefícios;

b. os impactos econômicos ou sociais;

c. o grau de satisfação do público alvo;

d. a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

8.7. O Município de Juara apreciará a Prestação de Contas Final apresentada, no prazo de até 30 (trinta dias), contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

8.8. Durante o prazo de dez anos, contados do dia útil subseqüente ao da Prestação de Contas Final, a FUNDAÇÃO FAESPE deverá manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLAUSULA NONA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1. A UNEMAT designará uma “Comissão de Monitoramento e Avaliação”, constituída por ato publicado em meio oficial de comunicação, para o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria.

9.2. O MUNICÍPIO DE JUARA designará um **Gestor** e um **Fiscal** para este Termo, bem como a UNEMAT designará um **Gestor**, por ato publicado em meio oficial de comunicação, habilitados a controlar e fiscalizar a execução em tempo hábil e de modo eficaz.

9.3. Os gestores emitirãoparecer financeiro conclusivo de análise de prestação de contas parciais e final do Termo, apresentadas pela FUNDAÇÃO FAESPE, bem como realizará o acompanhamento quanto à correta execução e regular aplicação dos recursos da parceria.

9.4. O Fiscal emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria celebrada e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela FUNDAÇÃO FAESPE.

9.5. A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá monitorar e avaliar a execução do Termo, bem como emitir parecer técnico conclusivo, levando em consideração o relatório técnico de monitoramento e avaliação e do parecer financeiro conclusivo.

CLAUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇAÕ

10.1.O MUNICÍPIO DE JUARA providenciará como condição de eficácia, a publicação deste Termo de Colaboração na forma de Extrato em Imprensa Oficial, devendo esta ocorrer no prazo de 20(vinte) dias, a contar da data da sua assinatura, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ADITAMENTOS

11.1. Este Instrumento poderá ser modificado e/ou aditado através de Termo Aditivo, desde que, mantido o seu objeto, tendo em vista a conveniência das partes e de acordo com as normas pertinentes em vigor.

11.2. Os casos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente e não previstos neste instrumento, serão dirimidos pelas partes, mediante Termo Aditivo se necessário, ou conforme disposto em legislação vigente.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RENÚNCIA E RESCISÃO

12.1. O presente Termo poderá ser denunciado a qualquer momento, desde que a parte interessada, justificadamente, notifique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias e no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ora pactuadas poderá a parte prejudicada rescindir o presente Instrumento, mediante simples comunicação escrita a parte infratora.

12.2. No caso de denúncia ou rescisão, havendo pendências ou trabalhos em execução, os signatários definirão, através de um Termo de Encerramento de Parceria, as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, inclusive os referentes ao destino de bens, os direitos autorais e de propriedade dos trabalhos em andamento, bem como às restrições ao uso e divulgação de bens e informações colocadas à disposição dos Partícipes.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA DIVULGAÇÃO

13.1. Em qualquer ação promocional, em função do presente instrumento, deverá ser, obrigatoriamente, destacada a participação dos partícipes, ficando vedado, em qualquer empreendimento originário deste Termo, a utilização pelos partícipes de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

13.2. Todo material de divulgação das ações do presente Termo deve conter a logomarca dos signatários, nas cores e formatação fornecidos pelos partícipes.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - ELEIÇÃO DE FORO

14.1.Fica eleito o foro da Justiça Estadual de Mato Grosso, Comarca de Juara-MT, para dirimir questões oriundas deste Termo, na esfera judicial, surgidas do presente instrumento e que não puderem ser resolvidas via administrativa, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente Termo de Colaboração, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que passam a ser assinados por todos, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Juara-MT, 09 de dezembro de 2022

MUNICÍPIO DE JUARA

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

RODRIGO BRUNO ZANIN

Reitor

FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL

VALTER GUSTAVO DANZER

Diretor Geral

TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO	ASSINATURA
Laiza Benta Almeida Lledo	
CPF Nº	
785.755.401-49	

NOME COMPLETO	ASSINATURA
Alison Luis Bernardi	
CPF Nº	
165.907.978-03	

Plano de Trabalho

I- ÓRGÃO FINANCIADOR

1.1- Nome da Organização **MUNICÍPIO DE JUARA**			**1.2- CNPJ** 15.072.663/0001-99
1.3- Endereço Completo Rua Niterói, N° 81-N - Juara			**4- Bairro:** CENTRO
5- CEP 78.575.000	**6- DDD** 66	**7- Telefone** 3556-9400	**8- Email**

9. Nome da Organização **FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL - FAESPE**			**10.- CNPJ** 01.226.390/0001-85
11- Endereço Completo Rua Comandante Balduino, 676 - Cáceres-MT			**12- Bairro:** **Centro**
13- CEP 78.200.000	**14- DDD** 65	**15- Telefone** 3223-5166	**16- Email**

II - ÓRGÃO GESTOR FINANCEIRO
III - GESTOR DO OBJETO

17. Nome da Organização **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**			**18- CNPJ** 01.367.770/0001-30
19- Endereço Completo Av. Tancredo Neves nº 1095, Bairro			**20- Bairro:** Cavalhada III
21- CEP **78.217-900**	**22- DDD** **65**	**23 - Telefone** **3221-0086**	**24 - Email** convenios@unemat.br

25- Endereço de Instalação da Parceria:
O objeto da Colaboração será realizado no Município de Juara-MT na Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT), Campus de Juara, sito à Rodovia Juara/Brasnorte Km 2 - Juara-MT CEP 78.575.000.

II - Identificação dos Profissionais

2.1 - Identificação do Gestor da FUNDAÇÃO FAESPE

Nome: Valter Gustavo Danzer	
CPF: 850.386.791-53	RG: 11438479 SSP/MT
Cargo: Diretor Geral	Período:
Endereço Rua Wasghinton Luiz, s/n	Bairro: Jd Cidade Nova
Cidade: Cáceres	Estado: MT
Telefone:	E-mail: danzer@unemat.br

2- Identificação do profissional responsável pela Prestação de Contas
Nome: Gildete Evangelista da Silva
Cargo: Gestor do Termo de Colaboração

Telefone: 66-9965-9929	E-mail: domgill60@gmail.com

III - Descrição Detalhada do Serviço

3.1 . Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil que desenvolverá o projeto:
A Universidade Estadual de Mato Grosso - UNEMAT possui como lema de sua fundação ser uma universidade "do interior para o interior", uma reafirmação dos motivos que levaram à sua criação: a ausência de uma instituição pública de nível superior no interior de Mato Grosso, garantindo, dessa forma, que as pessoas que morassem longe dos grandes centros pudessem fazer um curso superior na sua própria cidade ou em polos próximos.
O programa de expansão da Unemat começou pela cidade de Sinop, iniciado em 1990, tendo em vista o fato de a cidade ser considerada um município Polo Regional e pela carência de profissionais especializados na região. Nos anos seguintes a expansão da Universidade foi consolidada com a criação de vários Campi no interior do Estado e, no ano de 2001, esta expansão também foi estendida ao Município de Juara com a criação de um Núcleo Pedagógico, implantado em 2001, visando atender às demandas de formação em nível superior da região do Vale do Arinos.
A proposta atendia aos anseios da população Juarense e da região (Tabaporã, Porto dos Gaúchos, Novo Horizonte do Norte). O Projeto de implantação do Núcleo Pedagógico foi concebido e encaminhado pelo Campus Universitário de Sinop , em 1999, e homologado no mesmo ano pelas instâncias deliberativas da UNEMAT: Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONEPE) e o Conselho Universitário (CONSUNI). Por esse último, o Decisum 059/99 - CONSUNI, de 01 de outubro de 1999, foi aprovado por unanimidade autorizando a criação do Núcleo Pedagógico de Juara". (UNEMAT-CONSUNI, 1999, p. 01-02).
Na perspectiva de atender às necessidades regionalizadas do Vale do Arinos, foram criados três cursos ofertados na modalidade especiais: Bacharelado em Administração, Bacharelado em Ciências Contábeis e Licenciatura em Letras. Os três cursos foram contemplados com 150 vagas anuais (cinquenta para cada curso) de acordo com Resolução nº. 035/99 e nº. 070/2001 – CONEPE. No ano de 2002, no segundo semestre ingressaram, via vestibular, mais 100 alunos no Núcleo Pedagógico, sendo cinquenta para o curso de Administração e cinquenta para o curso de Ciências Contábeis.
A infraestrutura do Núcleo e a base para a constituição do Campus, foi garantida pela doação da Escola Agrícola Municipal Artur Pinoti, localizada à margem da estrada Juara/ Brasnorte Km 02, através da Lei Municipal nº 1.368, de 28 de novembro de 2002, exigência está colocada pela administração regional para que a Universidade e sua configuração local de Campus pudessem oferecer condições adequadas de estudo desde seu início. O município de Juara é o mais populoso dos municípios do Vale do Arinos com aproximadamente 35.275 habitantes (IBGE/Cidades 2021), de forma que se tornou polo na oferta de serviços da região. A instalação do Núcleo Pedagógico de Juara foi uma estratégia lançada pela UNEMAT, assumida pelo Campus Universitário de Sinop, com o compromisso político-educacional e científico em possibilitar a população carente de espaços institucionais de ensino superior apropriarem-se de uma formação profissional universitária, a qual, em condições diferenciadas, teria pouca, ou nenhuma, condição de realizá-la. Vale ressaltar que os poderes executivo e legislativo de Juara atuaram, também, na perspectiva de viabilizar a presença da UNEMAT na região.
A implantação do Campus da UNEMAT em Juara sinalizou o comprometimento da Universidade do Estado de Mato Grosso, frente às exigências de democratização do ensino superior, imprimindo alternativas de viabilização de projetos de ensino, de extensão e de produção científica, que pudessem fomentar o espírito crítico-reflexivo, proporcionando a valorização da cidadania, a identificação dos problemas socioeconômicos da região e a criação de alternativas de suas superações. O Colegiado Superior do Campus Universitário de Sinop, realizado em 11 de junho de 2003, concedeu parecer favorável à implantação do Campus Universitário de Juara e na primeira Sessão Ordinária do Conselho Universitário, realizada em 17 e 18 de junho 2003, foi aprovada a alteração na denominação de Núcleo Pedagógico para Campus Universitário de Juara, por meio da Resolução 014/2003 do CONSUNI. O Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão em 24 de outubro de 2003, através da Resolução nº 240/2003, aprova a o Projeto Político Pedagógico do Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia do Campus Universitário de Juara com o ingresso semestral de 40 acadêmicos.
Dando continuidade ao processo de expansão da Universidade do Estado de Mato Grosso, em 2011 foram criados 10 novos cursos de graduação, um para cada Campus da Universidade, sendo que em Juara foi implementado o Curso de Administração, com as atividades iniciadas no segundo semestre de 2012. A sua implantação representou um grande passo para a região do Vale do Arinos. O Curso foi aprovado pela Resolução Nº 049/2011 – CONEPE, de 13 de setembro de 2011 e, pela Resolução Nº 041/2011 – CONSUNI, de 15 de setembro do mesmo ano, com turmas semestrais de 40 alunos.
Na atualidade, além dos cursos de graduação o Campus Universitário de Juara possui vários projetos de pesquisa e extensão e, realiza conforme seu calendário anual dois eventos importantes: o Seminário de Educação do Vale do Arinos – SEVA realizado pelo curso de Pedagogia e o CRAVA – Conferência Regional de Administração do Vale do Arinos, realizado pelo Curso de Administração e vem ganhando experiência na oferta de cursos especiais, como exemplo o Curso de Agronomia que se encerra no ano de 2022 e está possibilitando a oportunidade para 42 acadêmicos terminarem uma formação acadêmica.
No ano de 2015 o houve uma emenda parlamentar estadual direcionada ao custeio de um Curso de Agronomia na modalidade especial, cujo Projeto Pedagógico do Curso, após tramitado nas várias instâncias e Colegiados competentes da Unematfoi aprovado pela Resolução nº. 018/2016, em reunião realizada nos dias 4 e 5 de maio, com início do curso em 2017.

3.2 Justificativa:
A educação do ensino superior pública e gratuita na região do Vale do Arinos é de fundamental relevância para o desenvolvimento local.
Nesse sentido, a Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT) desenvolve importante papel nessa região, já atua desde o ano 2001 iniciando com cursos fora de sede e atualmente desenvolve três cursos: Administração, Pedagogia e Agronomia.
No decorrer da história do Campus alguns eventos tornaram-se tradicionais como o Seminário de Educação do Vale do Arinos (SEVA), o qual promove reflexões e troca de conhecimento entre profissionais da educação de todas região, já se encontra em sua XVI edição.
O Congresso de Administração do Vale do Arinos (CRAVA) busca atuar com temas importantes para as organizações públicas e privadas, traz reflexões de temas diversos que transitam entre inovação, sustentabilidade e diversos outros temas importantes para o desenvolvimento local.
O Intermestre é uma atividade de inicitativa acadêmica que busca propiciar a prática de esportes para a comunidade acadêmica. Nas primeira edições a participação era apenas dos discentes, docentes e técnicos, na última edição o evento tomou corpo e tivemos a inclusão de egressos e de outras instituições, o que abrilhantou o evento e deu maior alcance para toda comunidade.
O I Semnário de Pesquisa é uma iniciativa do grupo de pesquisadores da Faculdade de Educação e Ciências Sociais Aplicadas (FAECS) que objetiva fortalecer a pesquisa acadêmica na região com propósito de conseguir trazer um programa de mestrado para região. Esse seminário é importante para fortalecer o grupo e prospectar possibilidades, linhas de pesquisa, aglutinação e desenvoltura acadêmica.
Outrossim, a extensão e pesquisa na região traz inúmeras possibilidades para comunidade local e regional, o que possibilita a universidade cumprir seu papel social de atender ao tripé ensino, pesquisa e extensão.

4. Objetivo Geral:
3. Objetivo Geral:
Promover atividades de extensão no formato de eventos, oficinas e atividades desportivas no município de Juara-MT
3.1 Objetivos Específicos
A) Realizar o XVI SEVA
B) Realizar o IX CRAVA
C) Realizar o I Seminário de Pesquisa de Juara
Realizar o VI Intermestre

5. Público Alvo:
4. Público Alvo:
4.1 XVI SEVA
A) Profissionais da educação da comunidade do Vale do Arinos: 350
B) Comunidade Interna da Unemat: 250
4.2 IX CRAVA
A) Profissionais da indústria, comércio e serviços do Vale do Arinos: 200
B) Comunidade Interna da Unemat: 250
4.3 I Seminário de Pesquisa do Vale do Arinos
A) Pesquisadores convidados: 10
B) Pesquisadores do campus de Juara: 50
C) Pesquisadores da Educação e outras áreas da região do Vale do Arinos: 30
4.4 VI Intermestre
A) Acadêmicos da Unemat: 250
B) Egressos da Unemat: 50
C) Outras instituições de Ensino: 50

6. Estratégia Metodológica:

6.1 Metas: Realizar o XVI SEVA em 2022

Meta 1:	Metodologia estratégica de atuação: Organização do evento por comissões de trabalho do corpo docente e discente do curso de pedagogia.

	Instrumentais/materiais utilizados: Computador, som, data show, microfones, material gráfico, camisetas, papel, impressora, tonner, pastas, canetas, lápis.
	Resultados esperados: Participação de aproximadamente 600 pessoas entre comunidade interna e externa.
	Parâmetros de aferição do cumprimento da meta: Lista de presença, certificados emitidos, produção acadêmica em formato de artigos e resumos
6.2 Metas: Realizar o IX CRAVA em 2022	
Meta 2:	Metodologia estratégica de atuação: Organização do evento por comissões de trabalho do corpo docente e discente do curso de Administração
	Instrumentais/materiais utilizados: Computador, som, data show, microfones, material gráfico, camisetas, papel, impressora, tonner, pastas, canetas, lápis.
6.3 Metas: Realizar o Intermestre em 2022	
Meta 3:	Organizar um evento esportivo com metodologia de comissões de alunos sob orientação de professor(a).
	Parâmetros de aferição do cumprimento da meta: Formação de times, participação de times de egressos e de outras instituições, presença da comunidade interna e externa.
6.4 Metas: Realizar um Seminário de Pesquisa em março 2023	
Meta 4:	Organizar um evento para discussões sobre linhas de pesquisa e desenvolvimento de APCN's.
	Parâmetros de aferição do cumprimento da meta: Participação do corpo docente.

IV. Cronograma de Execução
(Descrição das metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, bem como a forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atrelados)

Meta: 1, 2, 3 e 4

Etapa		**Período**		**Resultados Previstos**		**Cumprimento das Metas**		
Nº	Descrição	Inicio	Fim	Descrição	Quant	Descrição	Período	Quant
1	**Realizar o XVI SEVA em 2022/2023**	2022	2023	Realização do evento	01 evento de 5 dias	Organização do evento	2022/2023	60 dias
						Realização do evento	2022/2023	05 dias
						Prestação de contas	2022/2023	10 dias
2	**Metas: Realizar o IX CRAVA em 2022/2023**	2022	2023	Realização do evento	01 evento de 03 dias	Organização do evento	2022/2023	60 dias
						Realização do evento	2022/2023	03 dias
						Prestação de contas	2022/2023	10 dias
3	**Realizar o VI Intermestre em 2022/2023**	2022	2023	Realização do evento	01 evento de 6 dias	Organização do evento	2022/2023	60 dias
						Realização do evento	2022/2023	06 dias
						Prestação de contas	2022/2023	05 dias
4	**Realizar o I Seminário de Pesquisa do Vale do Arinos de 2022/2023**	2022	2023	Realização do evento	01 evento de 03 dias	Organização do evento	2022/2023	60 dias
						Realização do evento	2023	03 dias
						Prestação de contas	2023	05 dias

V. Previsão de Receitas e Despesas
(Previsão de receitas e despesas a serem realizadas na execução das atividades ou projetos abrangidos pela Parceria)

5.1 Previsão de Receitas (Para os casos de Inexigibilidade o valor já está previsto em Lei Específica)
Valor do Repasse pelo Concedente: 29.119,44

5.2. Descrição das Despesas

Item	**Descrição das Despesas**	**Und**	**Quant**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Material de Consumo	DIV		10.000,00	10.000,00
2	Serviços de Pessoas Jurídicas	DIV		19.119,44	19.119,44
Total das Despesas					**29.119,44**

VI. Cronograma de Desembolso

Mês	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**
Valor	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx

Mês	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
Valor	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	29.119,44

Juara-MT, 09 de dezembro de 2022

MUNICÍPIO DE JUARA

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

RODRIGO BRUNO ZANIN

Reitor

FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL

VALTER GUSTAVO DANZER

Diretor Geral

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N.º 025/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 025/2022

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR EMPREITADA GLOBAL

A Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Juara, designada pela Portaria GP nº 379/2022, torna público aos interessados que o processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº. 025/2022, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E COBERTURA DO ANFITEATRO NA CRECHE MUNICIPAL THAYNA GABRIELLY OLIVEIRA MORAIS E CRECHE MUNICIPAL CANTINHO MAGICO,** em atendimento à Secretaria Municipal de Educação de Juara-MT, foi **CANCELADO.**

Juara –MT, 15 de Dezembro de 2022.

Juliany Mara Gouveia de Oliveira

Presidente da CPL

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 012/2022

TERMO DE FOMENTO Nº 012/2022

Termo de Fomento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso e a Anjos de 4 Patas Juara-MT, para os fins que especificam.

O Termo de Fomento que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE JUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° 15.072.663/0001-99, com sede executiva localizada na Rua Niterói, 81-N, Centro, Município de Juara/MT, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, casado, Prefeito de Juara/MT, portador da Cédula de Identidade n° 2.181.389-3 SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, CEP: 78575-000 e, de outro lado, a **ANJOS DE 4 PATAS JUARA-MT**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 28.402.282/0001-72, com sede na Rua Genesio Borges Teixeira, 401-S, Parque Kennedy, CEP:78575-000, Município de Juara/MT, neste ato representada pela Presidente Senhora **CAROLINE MINOZZO MALAQUIAS DE REZENDE,** brasileira, casada, portadora do RG nº 2642192-5 SESP/MT e do CPF nº 057.082.441-94, residente e domiciliada nesta Cidade Juara/MT, a fim de estabelecer o que têm justo e acertado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:

1.Tem por objeto a colaboração entre o Município de Juara/MT e a Anjos de 4 Patas Juara - MT, no repasse de recursos financeiros destinados a auxiliar no custeio das despesas da referida entidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações da Entidade:

2. A Organização da Sociedade Civil deverá cumprir a presente colaboração dotando-a de infraestrutura, bem como equipe com perfil para desenvolver as atividades constantes no Plano de Trabalho.

2.1. garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no plano de trabalho;

2.3. a Organização da Sociedade Civil deverá zelar pela aplicação físico-financeira da parceria.

2.4. manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria;

2.5. zelar pela manutenção da qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definida pelo Município;

2.6. aplicar integralmente o recurso financeiro repassado pelo Município na prestação dos serviços objeto deste Termo, conforme estabelecido na cláusula primeira;

2.7. apresentar ao Município, até 20 (vinte) dias após a realização do evento, por meio do relatório circunstanciado, as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal de todos os beneficiados;

2.8. prestar contas ao Município, conforme cláusula décima do presente Termo;

2.9.manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas á disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração;

2.10. apresentar na ocasião da prestação de contas, cópias da Certidão Negativa de Débitos, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Conjunta da Dívida Ativa, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas;

2.11. atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria Municipal de Saúde, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

2.12. apresentar extrato e conciliação bancária;

2.13. admitir-se-á excepcionalmente, que a Organização da Sociedade Civil faça a reformulação do Plano de Trabalho, sendo vedada a mudança de objeto.

2.14. divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública.

2.15. Em cumprimento ao disposto no artigo 34 da Lei Federal nº 13.019/2014 e apresentar a seguinte documentação:

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ

b) regularidade perante a Seguridade Social - CND/INSS;

c) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

d) Comprovante e inexistência de registros no CADIN/Municipal;

e) Declaração, sob as pena da Lei, de inexistência dos impedimentos para celebrar parceria previstos no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;

f) certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;

g) certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

h) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

i)relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

j) comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

k) declaração de pelos menos 01 (um) dirigente, assinada pelo próprio, atestando que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

l) declaração, sob as penas da Lei, de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;

m) declaração, sob as penas da Lei, que não emprega ninguém em regime de trabalho escravo;

2.15. assegurar ao Município através da Comissão de Monitoramento e Avaliação, as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto desta Colaboração.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações do Município:

3. Efetuar à Organização da Sociedade Civil o repasse para custeio do objeto desta Colaboração, no valor constante do Plano de Trabalho, sendo realizado em parcela única.

3.1. a transferência bancária ocorrerá em conta corrente de banco público, utilizado pela Organização da Sociedade Civil, para execução do presente Termo de Fomento, mediante apresentação dos comprovantes, referente as despesas efetuadas;

3.2. manter banco de dados de usuários do serviço;

3.3. supervisionar, acompanhar e avaliar a qualidade e quantitativamente, os serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil em decorrência deste Termo de Fomento, bem como apoiar tecnicamente a Organização da Sociedade Civil, na execução das atividades objeto desta Colaboração;

3.4. assinalar prazo para que a Organização da Sociedade Civil adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Fomento, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes;

3.5. encaminhar a prestação de contas quando solicitado pelos órgãos de controle externo e interno, no prazo legal e regimental;

3.6. demais obrigações estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - Do Plano de Trabalho:

4. O Plano de Trabalho proposto pela Organização da Sociedade Civil deverá conter:

4.1.descrição sintética do objeto da parceria;

4.2. justificativa da proposição;

4.3. prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;

4.4. plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;

4.5. valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico;

4.6. modo e periodicidade das prestações de contas, compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas às metas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo periodicidade superior a 90 (noventa) dias ou que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - Do Gestor da Parceria

5. O Gestor da presente Parceria é a Secretária Municipal de Saúde.

5.1. O Plano de Trabalho poderá ser alterado por interesse das partes e por conveniência pública, mediante termo de aditamento próprio.

CLÁUSULA SEXTA - Da Comissão de Monitoramento e Avaliação

6. Conforme previsto no Art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014, será realizado o Monitoramento e Avaliação da presente parceria.

6.1. A Administração Municipal promoverá o monitoramento e a avaliação através dos seguintes mecanismos:

I –proceder a análise e manifestação de todas as denúncias recebidas;

II – analisar a prestação de contas;

IV – homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

CLAUSULA SÉTIMA - Das Irregularidades

7. Constatada a ocorrência de irregularidade pela Secretaria Municipal de Saúde a Organização da Sociedade Civil deverá ser cientificada, por intermédio de Notificação de Ocorrência emitida pela própria Secretaria, devendo:

7.1. informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

7.2. emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59.

CLAUSULA OITAVA - Da Vigência

8. O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data da assinatura, até dia 28 de fevereiro de 2023, obedecendo o Plano de Trabalho.

CLAUSULA NONA - Do Repasse:

9. Será repassado a entidade o valor de 12.000,00 (doze mil reais) em parcela única, conforme Plano de Trabalho.

CLAUSULA DECIMA - Da Dotação Orçamentária:

10. As despesas previstas neste instrumento correrão à conta da dotação orçamentária: 10.101.08.244.0022.2454, natureza de despesa 33.90.41. 00, fonte de recurso próprio.

10.1 O cronograma de desembolso dos recursos desta parceria constará como item específico no Plano de Trabalho anexo.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - Do Repasse:

11. O valor a ser repassado, será efetuado em conta bancária específica em Conta Corrente nº 132.407-1, Agência 3271-9, Banco SICOOB.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Prestação de Contas

12. Da Prestação de contas final

I - A entidade deverá entregar no Setor de Protocolo a prestação de contas final no prazo até 30 (trinta dias) dias a contar do encerramento da Parceria, através dos seguintes documentos:

12.1. Relatório final de execução do objeto, que deverá conter:

I - demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;

II - descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;

IV - justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas;

V - impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

VI - grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e

XII - possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

12.2. Relatório final de execução financeira, que deverá conter:

I - relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

II - extrato da conta bancária específica;

III - memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

IV - relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

V - cópia simples dos documentos fiscais, recibos ou outros comprovantes de pagamento, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;

VI - comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver.

VII - outros documentos quando for o caso

VIII - A entidade deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da Parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subseqüente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas final.

XIV - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior a vigência do Termo de Fomento.

XV - Não poderão ser pagas com recursos da Colaboração, despesas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração.

XVI - Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

XVII - A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição á sua execução.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - Do Controle e da Fiscalização da Execução

13. O Controle e a Fiscalização da execução do presente ajuste ficara sob encargo da Secretaria Municipal de Saúde.

13.1. Fica assegurado o livre acesso dos servidores do órgão ou das entidades públicas repassadas dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, as informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei vigente, bem como aos locais de execução do objeto.

13.2. Fica estabelecida a obrigação da Organização da Sociedade Civil inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos desta Lei, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - Da Restituição

14. A Organização da Sociedade Civil compromete-se a restituir no prazo de 30 dias os valores repassados pelo Município, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

14.1. A inexecução do objeto desta Colaboração;

14.2. Não apresentação do relatório de execução físico-financeira e prestação de contas no prazo exigido;

14.3. Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - Da Rescisão e da Denúncia

15. O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por infração legal ou descumprimento de suas Cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

15.1. Quando da denuncia, rescisão ou extinção da Colaboração, caberá a Organização da Sociedade Civil apresentar ao Município, no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saltos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.

15.2. É prerrogativa do Município, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

15.3. Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - Da Publicação

16. A eficácia deste Termo fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa Oficial do Município, a contar da data de sua assinatura.

CLAUSULA DECIMA SETIMA - Do Foro.

17. Fica eleito o foro da Comarca de Juara para dirimir quaisquer questões resultantes da execução desta Colaboração.

17.1. E, por estarem de acordo com as Clausulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Colaboração, lavrado em 2 (duas vias) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Juara/MT, 15 de dezembro de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

Caroline Minozzo Malaquias de Rezende

Presidente da Anjos

DEPARTAMENTO RH
PORTARIAS

PORTARIA Nº 594/2022

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA E COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 19.679 de 15 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Membros que compõe a Equipe Técnica e a Comissão de Avaliação do Plano Municipal de Educação - **2015 - 2024,** conforme segue;

Coordenadora da Comissão do Plano Municipal de Educação - PME.

Fernanda Alves dos Santos Ribas

Equipe Técnica

Fernandes da Silva

Elizabete de Jesus Furlan

Evania Francielli Colet Mendonça

Lenir Maria Castanho

Maria do Carmo Barros Hata

Maria Ivonete da Silva

Roneide de Moraes Silva Pereira

Sandra Aparecida Cavallari

Valdeson Paula Portela

Membros da Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME 2015 - 2024.

Ademir Souza Santos

Ailton Francisco da Silva

Alexandre da Silva Colinsque

Andreia Zanelati de Cubas

Ana Paula Pereira da Silva

Angelica Consuelo de Almeida Carvalho

Arieli Mazoti Crubelati

Cassius Cley Ferreira

Cindy Lauper Ferreira Silva

Claudia Borges da Costa

Claudilene de Souza Lage

Cleuza Regina Balan Taborda

Daiane Adrieli Figueiredo

Dimarilza dos Santos Rodrigues de Rezende

Elaine Cristina da Silva Moreira

Evaristo José dos Santos

Fabiana Alessandra Santos

Fabio Ricardo Ludke

Fortunata Bomfim de Conto

Geneilda de Souza Silva

Geralda Aparecida da Silva Pereira

Gilson da Silva Metka

Haroldo Ferreira Coutinho

Isabel Aparecida Gomes

Iracema Cristina Fernandes da Silva

Jairo Luiz Fleck Falcão

Jeuza Graciela Vieira dos Santos

Joana Cardoso Migliavacca

Joice Emanuele da Costa

Kaliandra Silva Tossi

Kelly Cristina Castão Pereira

Leticia Paula dos Santos Castão

Livrada Fernandes de Aquino

Luciano Aparecido de Oliveira

Maria Bernadete Vieira Bueno

Marlida Weber de Oliveira

Marta Dalpiaz Nepomuceno

Nilza da Silva Costa

Oseias do Carmo Neves

Rosana Maria Christofolo da Silva

Tatiane Luzia Vasselli

Vanderlei Carvalho dos Santos

Romério de Souza Moreira

Silmara Mariano Rodrigues

Silvane Alves de Souza

Thiago Alexandre Bezerra Gracia

Wesley Manuel da Silva

Willian Teixeira de Oliveira

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário em especial a Portaria GP/Nº588/2018 de 24 de setembro de 2018, publicada no Jornal Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso dia 05/12/2018 pag. 253 e 254.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 15 de dezembro de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** **Prefeito do Município**

PORTARIA Nº 595/2022

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS FUNDEB

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 19.681 DE 15 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Membros do Conselho de Acompanhamento do Controle Social do FUNDEB (CACS FUNDEB) para o quadriênio 2023 a 2026, período de 01/01/2023 a 31/12/2026, conforme segue;

Diretoria:

Presidente: Ana Paula Pereira da Silva

Vice-Presidente: Fabiana Alessandra Santos

Representante do Poder Executivo Municipal.

Titular – Antonio José Santana Neto

Suplente – Aline Francisco da Silva

Representante da Secretaria Municipal de Educação ou Órgão Educacional Equivalente.

Titular – Eliane Fernandes da Silva

Suplente – Marinha Francisca da Silva

Representante dos Professores da Educação Básica Pública

Titular – Fabiana Alessandra Santos

Suplente – Nilza da Silva Costa

Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas

Titular – Wesley Manuel da Silva

Suplente – Silvane Alves de Souza

Representante dos servidores Técnico Administrativos das Escolas Básicas Públicas

Titular – Cristiane de Paula Santos

Suplente – Gislaine do Nascimento.

Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública

Titular – Ana Paula Pereira da Silva

Suplente – Cristiane Aparecida da Silva

Titular – Maria Elizete Spinelli da Silva

Suplente – Cassius Cley Ferreira

Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública Indicada pela Entidade Secundarista

Titular – Miguel de Oliveira Fantin

Suplente – Bianca Karolini Rocha

Titular – Karla Ketilin Pereira Gimenes

Suplente – Vitor Gabriel dos Santos

Representante do Conselho Municipal de Educação

Titular – Nubia da Silva Siqueira

Suplente – Maria Emília Salviano

Representante do Conselho Tutelar

Titular – Jetro Constantino de Souza

Suplente – Gessi Bruning

Representante de Organizações da sociedade civil

Titular: Andreia Zanelati de Cubas

Suplente: Marlida Werber de Oliveira

Titular: Eliseu Severino Pile Junior

Suplente: Marcelo Fedozzi

Representante das Escolas do Campo

Titular: Evania Francielli Colet Mendonça

Suplente: Ailton Francisco da Silva

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário em especial a Portaria GP/Nº243/2021 de 25 de março de 2021, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 26 de março de 2021, pag. 247 e 248. Ano XVI nº 3.695.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 15 de dezembro de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** **Prefeito do Município**

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.059/2022

Lei Municipal n° 3.059, de 15 de dezembro de 2022.

Autoria: Vereador Leo Boy.	**Altera artigo e acrescenta anexo único à Lei Municipal nº 2.046, de 11 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a nomenclatura da estrada de acesso à UNEMAT de Juara e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação do art. 1º e acrescenta o anexo único na Lei Municipal nº 2.046, de 11 de dezembro de 2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica denominada Estrada Ubaldo Furlan, a via pública, situada no trecho perpendicular à Avenida Rio Arinos (Rodovia MT-325), findando no Lote nº 127 (Propriedade Particular), conforme anexo único desta Lei.

§ 1º Para os fins dispostos na presente Lei, tem-se como ponto inicial o marco indicado nas coordenadas geográficas: Latitude 11°17'1.75"S – Longitude 57°31'40.26"O.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 15 de dezembro de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

CONVENIOS
RESOLUÇÃO Nº 005/COMDEMA DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

RESOLUÇÃO Nº 005/COMDEMA DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre aprovação do PROJETO: **"FOMENTO A AGRICULTURA FAMILIAR COM PARCERIA SIAF/MT"** da Entidade ASSOCIAÇÃO CENTRAL UNIAO IRACEMA e dá outras providências

O Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente de Juína-MT – COMDEMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n.º 864/2006 e suas alterações;

CONSIDERANDO que cabe ao Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente – COMDEMA- deliberar e controlar as ações relacionadas a política municipal de meio ambiente, bem como deliberar, no âmbito de sua competência, sobre normas e padrões compatíveis com o meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à qualidade de vida;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.019/2014 em seu Artigo 31 que assim dispõe: "Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica";

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 13.019, de 31 julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias;

CONSIDERANDO a realização da reunião do dia 13/12/2022, com os Membros nomeados do Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente;

.

RESOLVE:

Art. 1º- APROVAR o projeto: **"FOMENTO A AGRICULTURA FAMILIAR COM PARCERIA SIAF/MT"** da Entidade ASSOCIAÇÃO CENTRAL UNIAO IRACEMA, na ordem de R$ 11.000,00 (onze mil reais), ações de fomento à agricultura familiar no Distrito de Filadelfia/Gleba Iracema, Município, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Após a apresentação dos documentos os valores deverão estar disponíveis no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUINA, 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Diego G. de Souza Peres

Presidente do COMDEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 144/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 283/2022.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 048/2022, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 24 Inc. II da Lei 8.666/93, realiza a DISPENSA de Licitação nº 144/2022, Processo Administrativo n° 283/2022.

DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE SHOW COM DJ E CANTORES PARA COMEMORAÇÃO DA FESTA DE RÉVEILLON ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DO MUNICIPIO DE JURUENA MT.

FORNECEDOR:

J M DE AQUINO NETO ME

CNPJ: 13.166.249/0001-13

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

Juruena - MT, 15 de DEZEMBRO de 2022.

Robson Gomes Dias Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DECRETO N.º 3235/2022 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A RECONDUÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JURUENA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O **PREFEITO MUNICIPAL** DE JURUENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO, e

CONSIDERANDO o art. 91 da portaria MTP Nº 1.467 DE 02 de junho de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do Comitê de Investimentos que visa auxiliar na gestão dos recursos previdenciários do PREVI-JURUENA, previsto no Art. 72º da Lei municipal nº 1.446 de 17 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade da recondução dos membros do Conselho já nomeados pelo DECRETO Nº 2.893/2019, para a composição do Comitê de Investimentos pelo mandato de 04 anos, nos termos da Lei Municipal nº 1.446 de 17 de agosto de 2022, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social de Juruena-MT;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam reconduzidos para mandato de 04 (quatro) anos, os Membros do Comitê de Investimentos do PREVI-JURURENA, abaixo:

SR. ROSALVO PONCE – CPF nº 903.684.871-72;

SRª DENISE APARECIDA PERIN – CPF: nº 922.012.531-53;

SRª GABRIELA SOCREPPA – CPF nº 053.225.191-14.

§1º - O Presidente do Comitê de Investimentos será escolhido entre os membros, e exercerá o mandato de 04 anos, contados a partir da data de publicação deste Decreto.

Art. 2º - Os membros do Comitê de Investimentos, bem como o Presidente se submeterão ao processo de certificação conforme as regras e prazos estabelecidos na Portaria MTP nº1.467/2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir de 14 de novembro de 2022.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Juruena- MT, 15 de dezembro de 2022.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 144/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 283/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 144/2022

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a DISPENSA **de Licitação nº 144/2022, Processo Administrativo n° 283/2022,** DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE SHOW COM DJ E CANTORES PARA COMEMORAÇÃO DA FESTA DE RÉVEILLON ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DO MUNICIPIO DE JURUENA MT.

Amparado pela **Lei 8.666/93** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena - MT, 15 de DEZEMBRO de 2022.

.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 143/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 282/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 143/2022

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a DISPENSA **de Licitação nº 143/2022, Processo Administrativo n° 282/2022,** DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE RECARGA DE EXTINTORES E CILINDRO DE EXTINTORES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Amparado pela **Lei 8.666/93** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena - MT, 15 de DEZEMBRO de 2022.

.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DECRETO N°. 3234, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

nomeia o conselho municipal de acompanhamento e controle social do fundo de manutenção e desenvolvimento dA eDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando as atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°. 1.313, de 24 de março de 2021,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. Nomeia os membros para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB, sem ônus para os cofres públicos, como segue:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular – Denise Aparecida Perin – CPF nº 922.012.531-53

Suplente – Raquel dos Santos – CPF 045.891.661-78

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular – Sirlei Barqueiros dos Santos Cardoso, CPF 621.099.441-53

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

Titular – Caroline do Nascimento Ponce, CPF 037.858.681-54

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

Titular – Cristiano da Silva Norbert CPF 036.347.341-67

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular – Natacha Jady da Silva Muniz – CPF 030.537.641-13

Suplente – Hiaponyra Esther Almeida Oliveira Guth CPF 062.022.671-43

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular – Paula Layane Dias Von Ryn – CPF 075.722.951-42

Suplente – Adryan de Oliveira Moreira – CPF 068.018.311-60

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)

Titular – Erondina Kniess, CPF 621.343.10120

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR

Titular – Juracil Vitor dos Santos – CPF 303.841.331-34

Suplente – Marcilene Ribeiro da Silva – CPF 792.840.196-72

REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Titular – Josefa Sales do Nascimento – CPF 420.181.701-63

Suplente – Elizabete da Silva Pires – CPF 007.666.121-04

REPRESENTANTE DAS ESCOLAS DO CAMPO

Titular – Edirley Martins Pereira – CPF 676.305.292-87

ARTIGO 2º. Os membros do Conselho do FUNDEB, ora nomeados, terão mandato até 31/12/2026, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1.313/2021.

ARTIGO 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº. 3038, de 25 de Março de 2021.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 09 de Dezembro de 2022.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 143/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 282/2022.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 048/2022, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 24 Inc. II da Lei 8.666/93, realiza a DISPENSA de Licitação nº 143/2022, Processo Administrativo n° 282/2022.

DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE RECARGA DE EXTINTORES E CILINDRO DE EXTINTORES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FORNECEDOR:

GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES

CNPJ: 20.405.929/0001-08

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 6.430,00 (seis mil e quatrocentos e trinta reais)

Juruena - MT, 15 de DEZEMBRO de 2022.

Robson Gomes Dias Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

LEI MUNICIPAL Nº 1.415/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede **"Título de Cidadão Juscimeirense"** ao Senhor **ANTÔNIO JORGE NETO (TONHO VÉIO)** e dá outras providências.

O Senhor **Moises dos Santos,** Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica outorgado nos Termos do Inciso I do Artigo 7º da Lei Orgânica Municipal de Juscimeira, o **"Título de Cidadão Juscimeirense"** ao Senhor **ANTÔNIO JORGE NETO (TONHO VÉIO)**

Artigo 2º - Para a entrega da referida honraria, será confeccionada placa alusiva ao Ato, a ser entregue em Sessão Solene, convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira, conforme o disposto no Parágrafo Único do Artigo constante no **CAPUT** do Artigo 1º, desta Lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento em vigência.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juscimeira – MT, 13 de Dezembro de 2022.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Juscimeira – MT

PORTARIA Nº 341/2022, 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre alteração de Referência Salarial por Nível de Servidores Efetivos, da Prefeitura Municipal de Juscimeira, Lotados na Secretária Municipal de Educação e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a Referencia Salarial por Nível de Servidores Efetivos**,** da Prefeitura Municipal de Juscimeira, lotados na Secretaria de Educação, conforme Lei 860/2012, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação do Município de Juscimeira.

Matricula	Nome do Servidor	Cargo	Data Admissão	Classe/Nível Atual
2905-1	Ilma Dionizio Lima	Apoio Adm.Educ.Serv. Nut. Escolar	18/12/2019	A-02

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Dezembro de 2022.

Cleonice Moreira dos Santos Taboza

Secretária de Educação

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 340/2022, 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de licença prêmio a Servidora Efetiva **Srª Roseleide Rodrigues da Silva** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Premio a servidora público municipal efetiva **Srª Roseleide Rodrigues da Silva**, matricula nº 1499-1, efetiva no cargo de Apoio Adm. Educ. em Serv. Manut. e Infraestrutura, lotada na Secretaria de Educação do município de Juscimeira-Mt., gozo no período de 16/01/2023 à 14/02/2023, referente ao período aquisitivo de 01/03/2013 à 28/02/2018, com retorno as suas atividades no dia 15/02/2023.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Dezembro de 2022.

Cleonice Moreira dos Santos Taboza

Secretária de Educação

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.414/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede **"Título de Cidadão Juscimeirense"** ao Senhor **NASSIN ELDIN FARAH** e dá outras providências.

O Senhor **Moises dos Santos,** Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica outorgado nos Termos do Inciso I do Artigo 7º da Lei Orgânica Municipal de Juscimeira, o **"Título de Cidadão Juscimeirense"** ao Senhor **NASSIN ELDIN FARAH**

Artigo 2º - Para a entrega da referida honraria, será confeccionada placa alusiva ao Ato, a ser entregue em Sessão Solene, convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira, conforme o disposto no Parágrafo Único do Artigo constante no **CAPUT** do Artigo 1º, desta Lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento em vigência.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juscimeira – MT, 13 de Dezembro de 2022.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Juscimeira – MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.413/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede **"Título de Cidadão Juscimeirense"** ao Senhor **BENÍCIO CORREIA DA CRUZ** e dá outras providências.

O Senhor **Moises dos Santos,** Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica outorgado nos Termos do Inciso I do Artigo 7º da Lei Orgânica Municipal de Juscimeira, o **"Título de Cidadão Juscimeirense"** ao Senhor **BENÍCIO CORREIA DA CRUZ**

Artigo 2º - Para a entrega da referida honraria, será confeccionada placa alusiva ao Ato, a ser entregue em Sessão Solene, convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira, conforme o disposto no Parágrafo Único do Artigo constante no **CAPUT** do Artigo 1º, desta Lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento em vigência.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juscimeira – MT, 13 de Dezembro de 2022.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Juscimeira – MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.412/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede **"Título de Cidadão Juscimeirense"** ao Senhor **DEIBITT ORTEGA DA SILVA**e dá outras providências.

O Senhor **Moises dos Santos,** Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica outorgado nos Termos do Inciso I do Artigo 7º da Lei Orgânica Municipal de Juscimeira, o **"Título de Cidadão Juscimeirense"** ao Senhor **DEIBITT ORTEGA DA SILVA**

Artigo 2º - Para a entrega da referida honraria, será confeccionada placa alusiva ao Ato, a ser entregue em Sessão Solene, convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira, conforme o disposto no Parágrafo Único do Artigo constante no **CAPUT** do Artigo 1º, desta Lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento em vigência.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juscimeira – MT, 13 de Dezembro de 2022.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Juscimeira – MT

PORTARIA Nº 339/2022 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA COMISSÃO INTERINSTITUCIONAL PARA ACOMPANHAR E REALIZAR O MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUSCIMEIRA –MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, MOISÉS DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

CONSIDERANDO: Lei Municipal 996/2015 de 24 de junho de 2015; a melhoria dos mecanismos de acompanhamento e avaliação; a necessidade de atualização dos representantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, integrada pelos seguintes representantes;

a) Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação

Genizalva Pereira de Assunção

Cleonice Moreira dos Santos Taboza

b) Coordenação Geral

Neidemar Santos Oliveira

c) Representante Assistência Social/Responsável pelo Programa Bolsa Família

Maria Elenir de Queiroz Alves

d) Representante da Saúde/ ACS

Geiry Lucia Costa Floriane

e) Representante Controle Interno

Diego Paranhos Correia

f) Representante das Escolas do Campo

Lussandra Alves Soares

g) Representante das Escolas de Educação Infantil

Maria Geni Machado

h) Representante das Escolas Municipais de Ensino Fundamental

Lindineide Santos Pereira Serafim

i) Representante das Escolas Estaduais do Município

Kátia Paula Fernandes Correia

j) Representante Setor de Contabilidade

Euzani Aparecida Borges

k) Representante da Secretaria de Planejamento

Herlones Wiulles dos Santos

l) Representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal

Silvanei Pereira Correia Cavalheiro

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de dezembro de 2022.

Moisés dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 338/2022 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre **Nomeação de Comissão da** de Agentes Publicos da Prefeitura Municipal de Juscimeira para recebimentos dos objetos contratuais inerente as Festividades do 43º Aniversário de Juscimeira, e dá outras providencias:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a Recomendação 014 da Controladoria Interna do Município de Juscimeira-MT

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear Comissão de Agentes Públicos, para recebimento dos Objetos contratuais inerentes realização das Festividades em comemoração ao 43º Aniversário de Emancipação Politico Administrativa de Juscimeira, com a função de receber, examinar e julgar documentos Relativos às Licitações, que passa a ser composta pelos seguintes servidores:

THIAGO FERNANDES DE OLIVEIRA.....PRESIDENTE

NELSON TAVEIRA FILHO ..... SECRETARIO

PEDRO BEZERRA DA SILVA NETO.....MEMBRO

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Dezembro de 2022.

ADEMIR DA SILVA

Secretario Municipal de Familia e Bem Estar

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 335/2022, 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família da Servidora Efetiva Srª **Adalva Pereira da Silva** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora publica municipal efetiva Srª **Adalva Pereira da Silva**, matricula 417-1, lotada na Secretaria de Educação no cargo de Apoio Adm. Educ. Serv. de Nutrição Escolar, em conformidade com Seção II, artigo 104, parágrafo e 1 e 2 da Lei 199, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Juscimeira, com inicio no dia 23/11/2022 e termino no dia 22/12/2022, com retorno no dia 23/12/2022, conforme parecer social.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Dezembro de 2022.

Cleonice Moreira dos Santos Taboza

Secretária de Educação

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.441/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, POR TEMPO DETERMINADO, VINCULADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, artigo nº 37, inciso IX Constituição Federal e artigo nº 20 inciso VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, para prestação de serviços por tempo determinado e em caráter excepcional, visando atender necessidades de relevante interesse público da Administração Municipal conforme descriminado.

CARGO/ESCOLA MONTEIRO LOBATO	VAGAS
Professor (Pedagogo)	08
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	05
Apoio Administrativo Educacional (infraestrutura)	02
Apoio Administrativo Educacional (nutrição)	01
CARGO/CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ENEDINA MARTINS BARBOSA	**VAGAS**
Professor (Pedagogo)	10
Professor (Educação Física)	01
Técnico Administrativo Educacional (Técnico em Informática)	01
Apoio Administrativo Educacional (infraestrutura)	03
Apoio Administrativo Educacional (nutrição)	02
CARGO/ CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VEREADORA ROMILDA JOSÉ DE PAULA	**VAGAS**
Professor (Pedagogo)	05
Apoio Administrativo Educacional (infraestrutura)	03
Apoio Administrativo Educacional (nutrição)	01
CARGO/CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO PEDRO CESCONETTO	**VAGAS**
Professor (Pedagogo)	01
Apoio Administrativo Educacional (infraestrutura)	02
Apoio Administrativo Educacional (nutrição)	01
CARGO/CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRE LOTHAR	**VAGAS**
Professor (Pedagogo)	03
Apoio Administrativo Educacional (infraestrutura)	02
Apoio Administrativo Educacional (nutrição)	01
CARGO/CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRENÓPOLIS	**VAGAS**
Apoio Administrativo Educacional (infraestrutura)	01
CARGO/ESCOLA CHICO MENDES	**VAGAS**
Professor (Pedagogo)	03
Apoio Administrativo Educacional (infraestrutura)	01
Apoio Administrativo Educacional (nutrição)	01
CARGO/ESCOLA MUNICIPAL MARIA LUZIA GANDA (ASSENTAMENTO BELEZA)	**VAGAS**
Apoio Administrativo Educacional (infraestrutura)	01
Apoio Administrativo Educacional (nutrição)	01

Artigo 2º - O prazo da referida contratação será da data da publicação da lei até 20 de dezembro de 2023, sendo este o mesmo prazo de validade das vagas.

Artigo 3º - Fica autorizada a criação de vagas dentro da quantidade indicada na tabela do Artigo 1º.

Artigo 4º - Os vencimentos serão calculados pelo salário base do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Funcionários do Poder Executivo em vigência, levando-se em conta a jornada de trabalho pactuada no Contrato.

§1º Os contratos firmados no prazo estabelecido no art. 2º poderão ser repactuados a fim de que se adequem às diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Educação durante o período em que se mostrar necessária a manutenção das medidas de prevenção ao Coronavírus (SARS-CoV-2);

§2º Nas condições previstas no parágrafo anterior o Município primará pela manutenção salarial dos servidores, adotando medidas necessárias ao desenvolvimento de suas atividades, nas formas e modalidades técnica e cientificamente recomendadas de prevenção e combate ao Coronavírus (SARS-CoV-2);

Artigo 5º - As despesas de que tratam o Artigo 1º, correrão por conta de dotação própria da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 6º - As contratações referidas nesta lei deverão seguir a ordem classificatória estabelecida por Processo Seletivo para Contratação Temporária, ficando autorizado o Poder Executivo a regulamentar esta lei por meio de decreto municipal.

Artigo 7º - Para as contratações dispostas nesta lei, fica assegurado ao contratado à percepção de férias e 13º (décimo terceiro) salário, proporcional ao tempo de prestação de serviço.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito, aos 13 de Dezembro de 2022.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.440/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

"ALTERA O INCISO III, DO ARTIGO 2º E ARTIGO 5º, DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.083, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017".

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso III e IV do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. O inciso III, do artigo 2º, da Lei Municipal nº. 1.083, de 06 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"III - disponibilidade de horários diurnos e noturnos, conforme convocação e necessidade de ampliação dos serviços e/ou execução de ações que possibilitem o alcance no atendimento e cumprimento de metas da Atenção Básica de Saúde.".

Art. 2º. O artigo 5º, da Lei Municipal nº. 1.083, de 06 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 5º. Fica vedado o pagamento de GRI (Gratificação de Regime Integral), aos servidores que receberem o presente incentivo.".

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Juscimeira-MT, 13 de Dezembro de 2022.

Moisés dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1.439/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede **"Título de Cidadão Juscimeirense"** ao Senhor **DIÁCONO ANDRITONY ANCHIETA ADRIANO,** e dá outras providências.

O Senhor **Moises dos Santos,** Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica outorgado nos Termos do Inciso I do Artigo 7º da Lei Orgânica Municipal de Juscimeira, o **"Título de Cidadão Juscimeirense"** ao Senhor **DIÁCONO ANDRITONY ANCHIETA ADRIANO.**

Artigo 2º - Para a entrega da referida honraria, será confeccionada placa alusiva ao Ato, a ser entregue em Sessão Solene, convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira, conforme o disposto no Parágrafo Único do Artigo constante no **CAPUT** do Artigo 1º, desta Lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento em vigência.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juscimeira – MT, 13 de Dezembro de 2022.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Juscimeira – MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.438/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede **"Título de Cidadão Juscimeirense"** ao Senhor **KLEBER MARTINS DE OLIVEIRA** e dá outras providências.

O Senhor **Moises dos Santos,** Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por

Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica outorgado nos Termos do Inciso I do Artigo 7º da Lei Orgânica Municipal de Juscimeira, o **"Título de Cidadão Juscimeirense"** ao Senhor **KLEBER MARTINS DE OLIVEIRA.**

Artigo 2º - Para a entrega da referida honraria, será confeccionada placa alusiva ao Ato, a ser entregue em Sessão Solene, convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira, conforme o disposto no Parágrafo Único do Artigo constante no **CAPUT** do Artigo 1º, desta Lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento em vigência.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juscimeira – MT, 13 de Dezembro de 2022.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Juscimeira – MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.437/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede **"Título de Cidadã Juscimeirense"** a Senhora **ZILDA DE LIMA** e dá outras providências.

O Senhor **Moises dos Santos,** Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica outorgado nos Termos do Inciso I do Artigo 7º da Lei Orgânica Municipal de Juscimeira, o **"Título de Cidadã Juscimeirense"** a Senhora **ZILDA DE LIMA.**

Artigo 2º - Para a entrega da referida honraria, será confeccionada placa alusiva ao Ato, a ser entregue em Sessão Solene, convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira, conforme o disposto no Parágrafo Único do Artigo constante no **CAPUT** do Artigo 1º, desta Lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento em vigência.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juscimeira – MT, 13 de Dezembro de 2022.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Juscimeira – MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.436/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede **"Título de Cidadã Juscimeirense"** a **Irmã MARIA ROSA DA SILVA** e dá outras providências.

O Senhor **Moises dos Santos,** Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica outorgado nos Termos do Inciso I do Artigo 7º da Lei Orgânica Municipal de Juscimeira, o **"Título de Cidadã Juscimeirense"** a Senhora **MARIA ROSA DA SILVA.**

Artigo 2º - Para a entrega da referida honraria, será confeccionada placa alusiva ao Ato, a ser entregue em Sessão Solene, convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira, conforme o disposto no Parágrafo Único do Artigo constante no **CAPUT** do Artigo 1º, desta Lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento em vigência.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juscimeira – MT, 13 de Dezembro de 2022.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Juscimeira – MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.435/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede **"Título de Cidadão Juscimeirense"** ao Senhor **ALEXANDRE RUSSI** e dá outras providências.

O Senhor **Moises dos Santos,** Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica outorgado nos Termos do Inciso I do Artigo 7º da Lei Orgânica Municipal de Juscimeira, o **"Título de Cidadão Juscimeirense"** ao Senhor **ALEXANDRE RUSSI.**

Artigo 2º - Para a entrega da referida honraria, será confeccionada placa alusiva ao Ato, a ser entregue em Sessão Solene, convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira, conforme o disposto no Parágrafo Único do Artigo constante no **CAPUT** do Artigo 1º, desta Lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento em vigência.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juscimeira – MT, 13 de Dezembro de 2022.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Juscimeira – MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.434/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede **"Título de Cidadão Juscimeirense"** ao Senhor **EUTER DE JESUS DA SILVA** e dá outras providências.

O Senhor **Moises dos Santos,** Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica outorgado nos Termos do Inciso I do Artigo 7º da Lei Orgânica Municipal de Juscimeira, o **"Título de Cidadão Juscimeirense"** ao Senhor **EUTER DE JESUS DA SILVA.**

Artigo 2º - Para a entrega da referida honraria, será confeccionada placa alusiva ao Ato, a ser entregue em Sessão Solene, convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira, conforme o disposto no Parágrafo Único do Artigo constante no **CAPUT** do Artigo 1º, desta Lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento em vigência.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juscimeira – MT, 13 de Dezembro de 2022.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Juscimeira – MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.433/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede **"Título de Cidadã Juscimeirense"** a Senhora **APARECIDA MARCOS ARRUDA** e dá outras providências.

O Senhor **Moises dos Santos,** Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica outorgado nos Termos do Inciso I do Artigo 7º da Lei Orgânica Municipal de Juscimeira, o **"Título de Cidadã Juscimeirense"** a Senhora **APARECIDA MARCOS ARRUDA.**

Artigo 2º - Para a entrega da referida honraria, será confeccionada placa alusiva ao Ato, a ser entregue em Sessão Solene, convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira, conforme o disposto no Parágrafo Único do Artigo constante no **CAPUT** do Artigo 1º, desta Lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento em vigência.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juscimeira – MT, 13 de Dezembro de 2022.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Juscimeira – MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.432/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede **"Título de Cidadão Juscimeirense"** ao Senhor **JOAQUIM BATISTA CARDOSO** e dá outras providências.

O Senhor **Moises dos Santos,** Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica outorgado nos Termos do Inciso I do Artigo 7º da Lei Orgânica Municipal de Juscimeira, o **"Título de Cidadão Juscimeirense"** ao Senhor **JOAQUIM BATISTA CARDOSO.**

Artigo 2º - Para a entrega da referida honraria, será confeccionada placa alusiva ao Ato, a ser entregue em Sessão Solene, convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira, conforme o disposto no Parágrafo Único do Artigo constante no **CAPUT** do Artigo 1º, desta Lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento em vigência.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juscimeira – MT, 13 de Dezembro de 2022.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Juscimeira – MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.431/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede **"Título de Cidadão Juscimeirense"** ao Senhor **ALDAIR COSTA DE LIMA** e dá outras providências.

O Senhor **Moises dos Santos,** Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica outorgado nos Termos do Inciso I do Artigo 7º da Lei Orgânica Municipal de Juscimeira, o **"Título de Cidadão Juscimeirense"** ao Senhor **ALDAIR COSTA DE LIMA.**

Artigo 2º - Para a entrega da referida honraria, será confeccionada placa alusiva ao Ato, a ser entregue em Sessão Solene, convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira, conforme o disposto no Parágrafo Único do Artigo constante no **CAPUT** do Artigo 1º, desta Lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento em vigência.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juscimeira – MT, 13 de Dezembro de 2022.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Juscimeira – MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.430/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede **"Título de Cidadão Juscimeirense"** ao Senhor **EDJAIME FERREIRA DA SILVA** e dá outras providências.

O Senhor **Moises dos Santos,** Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica outorgado nos Termos do Inciso I do Artigo 7º da Lei Orgânica Municipal de Juscimeira, o **"Título de Cidadão Juscimeirense"** ao Senhor **EDJAIME FERREIRA DA SILVA.**

Artigo 2º - Para a entrega da referida honraria, será confeccionada placa alusiva ao Ato, a ser entregue em Sessão Solene, convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira, conforme o disposto no Parágrafo Único do Artigo constante no **CAPUT** do Artigo 1º, desta Lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento em vigência.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juscimeira – MT, 13 de Dezembro de 2022.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Juscimeira – MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.429/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede **"Título de Cidadã Juscimeirense"** a Senhora **GERALDA MOREIRA DOS SANTOS** e dá outras providências.

O Senhor **Moises dos Santos,** Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica outorgado nos Termos do Inciso I do Artigo 7º da Lei Orgânica Municipal de Juscimeira, o **"Título de Cidadã Juscimeirense"** a Senhora **GERALDA MOREIRA DOS SANTOS.**

Artigo 2º - Para a entrega da referida honraria, será confeccionada placa alusiva ao Ato, a ser entregue em Sessão Solene, convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira, conforme o disposto no Parágrafo Único do Artigo constante no **CAPUT** do Artigo 1º, desta Lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento em vigência.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juscimeira – MT, 13 de Dezembro de 2022.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Juscimeira – MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.428/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede **"Título de Cidadã Juscimeirense"** a Senhora **SEBASTIANA LUIZA ROSA** e dá outras providências.

O Senhor **Moises dos Santos,** Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica outorgado nos Termos do Inciso I do Artigo 7º da Lei Orgânica Municipal de Juscimeira, o **"Título de Cidadã Juscimeirense"** a Senhora **SEBASTIANA LUIZA ROSA.**

Artigo 2º - Para a entrega da referida honraria, será confeccionada placa alusiva ao Ato, a ser entregue em Sessão Solene, convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira, conforme o disposto no Parágrafo Único do Artigo constante no **CAPUT** do Artigo 1º, desta Lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento em vigência.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juscimeira – MT, 13 de Dezembro de 2022.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Juscimeira – MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.427/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede **"Título de Cidadã Juscimeirense"** a Senhora **IRMÃ EDILUCIA DE FREITAS** e dá outras providências.

O Senhor **Moises dos Santos,** Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica outorgado nos Termos do Inciso I do Artigo 7º da Lei Orgânica Municipal de Juscimeira, o **"Título de Cidadã Juscimeirense"** a Senhora **IRMÃ EDILUCIA DE FREIRTAS.**

Artigo 2º - Para a entrega da referida honraria, será confeccionada placa alusiva ao Ato, a ser entregue em Sessão Solene, convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira, conforme o disposto no Parágrafo Único do Artigo constante no **CAPUT** do Artigo 1º, desta Lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento em vigência.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juscimeira – MT, 13 de Dezembro de 2022.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Juscimeira – MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.426/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede **"Título de Cidadã Juscimeirense"** a Senhora **MARIA NEIDE LOPES DE ASSUNÇÃO** e dá outras providências.

O Senhor **Moises dos Santos,** Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica outorgado nos Termos do Inciso I do Artigo 7º da Lei Orgânica Municipal de Juscimeira, o **"Título de Cidadã Juscimeirense"** a Senhora **MARIA NEIDE LOPES DE ASSUNÇÃO.**

Artigo 2º - Para a entrega da referida honraria, será confeccionada placa alusiva ao Ato, a ser entregue em Sessão Solene, convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira, conforme o disposto no Parágrafo Único do Artigo constante no **CAPUT** do Artigo 1º, desta Lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento em vigência.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juscimeira – MT, 13 de Dezembro de 2022.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Juscimeira – MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.425/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede **"Título de Cidadão Juscimeirense"** ao Senhor **CÁSSIO WALNERO CREPALDI** e dá outras providências.

O Senhor **Moises dos Santos,** Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica outorgado nos Termos do Inciso I do Artigo 7º da Lei Orgânica Municipal de Juscimeira, o **"Título de Cidadão Juscimeirense"** ao Senhor **CÁSSIO WALNERO CREPALDI.**

Artigo 2º - Para a entrega da referida honraria, será confeccionada placa alusiva ao Ato, a ser entregue em Sessão Solene, convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira, conforme o disposto no Parágrafo Único do Artigo constante no **CAPUT** do Artigo 1º, desta Lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento em vigência.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juscimeira – MT, 13 de Dezembro de 2022.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Juscimeira – MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.424/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede **"Título de Cidadão Juscimeirense"** ao **SubtenenteVALDIR GOMES DA CUNHA** e dá outras providências.

O Senhor **Moises dos Santos,** Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica outorgado nos Termos do Inciso I do Artigo 7º da Lei Orgânica Municipal de Juscimeira, o **"Título de Cidadão Juscimeirense"** ao **Subtenente VALDIR GOMES DA CUNHA.**

Artigo 2º - Para a entrega da referida honraria, será confeccionada placa alusiva ao Ato, a ser entregue em Sessão Solene, convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira, conforme o disposto no Parágrafo Único do Artigo constante no **CAPUT** do Artigo 1º, desta Lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento em vigência.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juscimeira – MT, 13 de Dezembro de 2022.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Juscimeira – MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.423/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede **"Título de Cidadão Juscimeirense"** ao Senhor**SIVALDO ANTONIO DA SILVA** e dá outras providências.

O Senhor **Moises dos Santos,** Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica outorgado nos Termos do Inciso I do Artigo 7º da Lei Orgânica Municipal de Juscimeira, o **"Título de Cidadão Juscimeirense"** ao Senhor **SIVALDO ANTONIO DA SILVA.**

Artigo 2º - Para a entrega da referida honraria, será confeccionada placa alusiva ao Ato, a ser entregue em Sessão Solene, convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira, conforme o disposto no Parágrafo Único do Artigo constante no **CAPUT** do Artigo 1º, desta Lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento em vigência.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juscimeira – MT, 13 de Dezembro de 2022.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Juscimeira – MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.422/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede **"Título de Cidadã Juscimeirense"** a Senhora**ANDRÉIA WAGNER** e dá outras providências.

O Senhor **Moises dos Santos,** Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica outorgado nos Termos do Inciso I do Artigo 7º da Lei Orgânica Municipal de Juscimeira, o **"Título de Cidadã Juscimeirense"** a Senhora **ANDRÉIA WAGNER.**

Artigo 2º - Para a entrega da referida honraria, será confeccionada placa alusiva ao Ato, a ser entregue em Sessão Solene, convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira, conforme o disposto no Parágrafo Único do Artigo constante no **CAPUT** do Artigo 1º, desta Lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento em vigência.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juscimeira – MT, 13 de Dezembro de 2022.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Juscimeira – MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.421/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede **"Título de Cidadão Juscimeirense"** ao **Capitão ALESSANDRO TAVARES ARAÚJO** e dá outras providências.

O Senhor **Moises dos Santos,** Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica outorgado nos Termos do Inciso I do Artigo 7º da Lei Orgânica Municipal de Juscimeira, o **"Título de Cidadão Juscimeirense"** ao **Capitão ALESSANDRO TAVARES ARAÚJO.**

Artigo 2º - Para a entrega da referida honraria, será confeccionada placa alusiva ao Ato, a ser entregue em Sessão Solene, convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira, conforme o disposto no Parágrafo Único do Artigo constante no **CAPUT** do Artigo 1º, desta Lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento em vigência.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juscimeira – MT, 13 de Dezembro de 2022.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Juscimeira – MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.420/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede **"Título de Cidadão Juscimeirense"** ao **Tenente CoronelHANDSON FREITAS FARIAS** e dá outras providências.

O Senhor **Moises dos Santos,** Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica outorgado nos Termos do Inciso I do Artigo 7º da Lei Orgânica Municipal de Juscimeira, o **"Título de Cidadão Juscimeirense"** ao **Tenente Coronel HANDSON FREITAS FARIAS.**

Artigo 2º - Para a entrega da referida honraria, será confeccionada placa alusiva ao Ato, a ser entregue em Sessão Solene, convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira, conforme o disposto no Parágrafo Único do Artigo constante no **CAPUT** do Artigo 1º, desta Lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento em vigência.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juscimeira – MT, 13 de Dezembro de 2022.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Juscimeira – MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.419/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede **"Título de Cidadã Juscimeirense"** a **Tenente ANA ALICE SOARES DOS SANTOS** e dá outras providências.

O Senhor **Moises dos Santos,** Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica outorgado nos Termos do Inciso I do Artigo 7º da Lei Orgânica Municipal de Juscimeira, o **"Título de Cidadã Juscimeirense"** a **Tenente ANA ALICE SOARES DOS SANTOS.**

Artigo 2º - Para a entrega da referida honraria, será confeccionada placa alusiva ao Ato, a ser entregue em Sessão Solene, convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira, conforme o disposto no Parágrafo Único do Artigo constante no **CAPUT** do Artigo 1º, desta Lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento em vigência.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juscimeira – MT, 13 de Dezembro de 2022.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Juscimeira – MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.418/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede **"Título de Cidadão Juscimeirense"** ao Senhor**FABIO JOSÉ TARDIN**e dá outras providências.

O Senhor **Moises dos Santos,** Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica outorgado nos Termos do Inciso I do Artigo 7º da Lei Orgânica Municipal de Juscimeira, o **"Título de Cidadão Juscimeirense"** ao Senhor **FABIO JOSÉ TARDIN.**

Artigo 2º - Para a entrega da referida honraria, será confeccionada placa alusiva ao Ato, a ser entregue em Sessão Solene, convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira, conforme o disposto no Parágrafo Único do Artigo constante no **CAPUT** do Artigo 1º, desta Lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento em vigência.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juscimeira – MT, 13 de Dezembro de 2022.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Juscimeira – MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.417/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede **"Título de Cidadão Juscimeirense"** ao Senhor**SERGIO RICARDO RODRIGUES ASSUNÇÃO**e dá outras providências.

O Senhor **Moises dos Santos,** Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica outorgado nos Termos do Inciso I do Artigo 7º da Lei Orgânica Municipal de Juscimeira, o **"Título de Cidadão Juscimeirense"** ao Senhor **SERGIO RICARDO RODRIGUES ASSUNÇÃO.**

Artigo 2º - Para a entrega da referida honraria, será confeccionada placa alusiva ao Ato, a ser entregue em Sessão Solene, convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira, conforme o disposto no Parágrafo Único do Artigo constante no **CAPUT** do Artigo 1º, desta Lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento em vigência.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juscimeira – MT, 13 de Dezembro de 2022.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Juscimeira – MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.416/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede **"Título de Cidadão Juscimeirense"** ao Senhor**JOSE ADERSON HAZAMA**e dá outras providências.

O Senhor **Moises dos Santos,** Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica outorgado nos Termos do Inciso I do Artigo 7º da Lei Orgânica Municipal de Juscimeira, o **"Título de Cidadão Juscimeirense"** ao Senhor **JOSE ADERSON HAZAMA.**

Artigo 2º - Para a entrega da referida honraria, será confeccionada placa alusiva ao Ato, a ser entregue em Sessão Solene, convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira, conforme o disposto no Parágrafo Único do Artigo constante no **CAPUT** do Artigo 1º, desta Lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento em vigência.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juscimeira – MT, 13 de Dezembro de 2022.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Juscimeira – MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.416/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede **"Título de Cidadão Juscimeirense"** ao Senhor**JOSE ADERSON HAZAMA**e dá outras providências.

O Senhor **Moises dos Santos,** Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica outorgado nos Termos do Inciso I do Artigo 7º da Lei Orgânica Municipal de Juscimeira, o **"Título de Cidadão Juscimeirense"** ao Senhor **JOSE ADERSON HAZAMA.**

Artigo 2º - Para a entrega da referida honraria, será confeccionada placa alusiva ao Ato, a ser entregue em Sessão Solene, convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira, conforme o disposto no Parágrafo Único do Artigo constante no **CAPUT** do Artigo 1º, desta Lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento em vigência.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juscimeira – MT, 13 de Dezembro de 2022.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Juscimeira – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT, EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. A Prefeitura de Lambari D'Oeste/MT, através do seu Prefeito Municipal, vem publicar o Extrato de RATIFICAÇÃO, resultante do julgamento da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2022, cujo OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA OFICINA DO FORRÓ, A SEREM REALIZADOS NOS DIAS 30 E 31/12/2022 E 01/01/2023, NO 2° CIRCUITO CULTURAL NO MUNICIPIO DE LAMBARI D'OESTE/MT - TERMO DE CONVÊNIO N° 2572-2022 SECEL-MT. FAVORECIDO: L BRUM DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.947.845/0001-42, com sede na Rua Beira-Rio, Nº 284 Bairro: Jardim das Oliveiras – CEP: 78.200-285- Cáceres – MT- VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo R$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada apresentação – Fonte de Recursos: CONVÊNIO ESTADUAL Nº: 2572-2022 /SECEL. DATA DA RATIFICAÇÃO: 15/12/2022. Prefeito Municipal: Marcelo Vieira Vitorazzi. Lambari D'Oeste/MT, 15 de dezembro de 2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO 46/2022

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr.º MARCELO VIEIRA VITORAZZI, tendo em vista o parecer apresentado pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e art. I, inciso II, alínea "a" do Decreto Federal 9.412/2018, com a empresa: G. M. DE AGUIAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.201.346/0001-71 , com o valor de R$ 5.014,00 (cinco mil e quatorze reais), para a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE - MT", resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Lambari D'Oeste - MT, 15 de dezembro de 2022.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

- Prefeito Municipal -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2022

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste-MT, através do Presidente da CPL, em uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 14/2022", cujo objeto consiste na "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA OFICINA DO FORRÓ, A SEREM REALIZADOS NOS DIAS 30 E 31/12/2022 E 01/01/2023, NO 2° CIRCUITO CULTURAL NO MUNICIPIO DE LAMBARI D'OESTE/MT - TERMO DE CONVÊNIO N° 2572-2022 SECEL-MT", fica homologada em favor da L BRUM DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.947.845/0001-42, com sede na Rua Beira-Rio, Nº 284 Bairro: Jardim das Oliveiras – CEP: 78.200-285- Cáceres – MT – VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais) sendo R$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada apresentação – Fonte de Recursos: Convênio Estadual nº: 2572-2022 /SECEL.

Lambari D'Oeste - MT, 15 de dezembro de 2022.

ARTHUR PEREIRA LOURES DE LAET

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT, EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. A Prefeitura de Lambari D'Oeste/MT, através do seu Prefeito Municipal, vem publicar o Extrato de RATIFICAÇÃO, resultante do julgamento da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2022, cujo OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM O CANTOR THIAGO JHONATHAN, A SER REALIZADO NO DIA 30/12/2022, NO 2° CIRCUITO CULTURAL NO MUNICIPIO DE LAMBARI D'OESTE/MT - TERMO DE CONVÊNIO N° 2572-2022 SECEL-MT. FAVORECIDO: GARRA ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.200.116/0001-00, com sede na Edifíco Sia Center II - Quadra 4-C, Lote 51 Sala 12 - Bairro: Zona Industrial (Guara) Brasília - DF – CEP: 71.200-0045 - VALOR: R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) - Recursos: CONVÊNIO ESTADUAL Nº: 2572-2022 /SECEL. DATA DA RATIFICAÇÃO: 15/12/2022. Prefeito Municipal: Marcelo Vieira Vitorazzi. Lambari D'Oeste/MT, 15 de dezembro de 2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT, EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. A Prefeitura de Lambari D'Oeste/MT, através do seu Prefeito Municipal, vem publicar o Extrato de RATIFICAÇÃO, resultante do julgamento da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2022, cujo OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A DUPLA BRENNO REIS E MARCO VIOLA, A SER REA-

LIZADO NO DIA 31/12/2022, NO 2° CIRCUITO CULTURAL NO MUNICIPIO DE LAMBARI D'OESTE/MT - TERMO DE CONVÊNIO N° 2572-2022 SECEL-MT. FAVORECIDO: DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.241.577/0001-08, com sede na Rua Antonina de Castro Faria, Nº 70 Bairro Monte Castelo – CEP: 79.010-370 - Campo Grande – MS - VALOR: R$ 90.000,00 (noventa mil reais) - Recursos: CONVÊNIO ESTADUAL Nº: 2572-2022 /SECEL. DATA DA RATIFICAÇÃO: 15/12/2022. Prefeito Municipal: Marcelo Vieira Vitorazzi. Lambari D'Oeste/MT, 15 de dezembro de 2022.

PORTARIA Nº 257/2022, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 257/2022, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

"Altera a Portaria n° 247/2022 que Concede Licença-Saúde ao Servidor Público Efetivo, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

CONSIDERANDO que o servidor trouxe outro atestado médico de 60 dias, dando continuidade na Licença Saúde, corrigimos através desta.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal Contratada por Tempo Determinado, segundo o que menciona, na forma que especifica:

MANOEL ALBUQUERQUE PEREIRA, AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, Nível "08", Classe "C", lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no período de 61 (SESSENTA E UM) dias, do dia 12/12/2022 a 10/02/2023, conforme consta em atestado Médico;

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia doze de dezembro de 2022. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2022

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste-MT, através do Presidente da CPL, em uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 16/2022", cujo objeto consiste na "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA PAGODÃO S/A, A SER REALIZADO NO DIA 01/01/2023, NO 2° CIRCUITO CULTURAL NO MUNICIPIO DE LAMBARI D'OESTE/MT - TERMO DE CONVÊNIO N° 2572-2022 SECEL-MT", fica homologada em favor da GENILSON PEREIRA DA SILVA 98128698400, inscrita no CNPJ nº 46.551.153/0001-28, com sede na Rua Quarenta e Oito (NUC HAB CPA III), Nº 23 BOX C Bairro: Morada da Serra– CEP: 78.058-446 – Cuiabá – MT VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais) – Fonte de Recursos: Convênio Estadual nº: 2572-2022 /SECEL.

Lambari D'Oeste - MT, 15 de dezembro de 2022.

ARTHUR PEREIRA LOURES DE LAET

Presidente da CPL

LEI COMPLEMENTAR Nº 072/2022, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 072/2022, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Autor: Poder Executivo.

"Altera e Revoga Artigos da Lei Complementar nº 066, de 01 de setembro de 2021, que Instituiu o Regime de Previdência Complementar no Município de Lambari D'Oeste / MT".

MARCELO VIEIRA VITORAZZI, Prefeito do Município de Lambari D`Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 5º, da Lei Complementar n.º 066, de 01 de setembro de 2021, fica alterado e acrescido dos parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, com a seguinte redação:

"Art. 5º. Os servidores definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, migrar para o Regime de Previdência Complementar -RPC, até o prazo de 90 dias após a publicação da Portaria da Previc aprovando o convênio de adesão ao Plano de Benefícios da EFPC – Entidade Fechada de Previdência Complementar selecionada.

§ 1º. O exercício da opção a que se refere o caput deste artigo é irrevogável e irretratável, são de inteira responsabilidade do (a) servidor (a), devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei, não cabendo à Administração Municipal qualquer responsabilidade quanto a isso.

§ 2º. Não sendo devido pelo Município, por suas Autarquias ou pela Câmara Municipal qualquer ressarcimento, compensação, indenização, benefício especial, restituição de contribuição previdenciária, transferência de recursos ou contrapartida de qualquer espécie referente aos valores dos descontos já efetuados sobre a base de contribuição acima do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

§ 3°. O prazo previsto neste artigo independe de notificação ou ciência pessoal do segurado interessado, deflagrando-se automaticamente na data acima prevista.

§ 4°. A opção será formalizada mediante preenchimento de documento específico, conforme modelo constante do ANEXO I desta Lei e protocolado por meio de protocolo digital ou na falta deste por meio físico, no respectivo Departamento de Recursos Humanos, dentro do prazo estabelecido no caput.

§ 5°. Os efeitos da migração para o Regime de Previdência Complementar ocorrerão a partir do mês subsequente da data do protocolo da Declaração de migração na respectiva Unidade de Pessoal do órgão de lotação."

REDAÇÃO ANTERIOR:

Art. 5º. Os servidores definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, na forma a ser regulada por lei específica, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

Parágrafo único. O exercício da opção a que se refere o caput deste artigo é irrevogável e irretratável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.

Art. 2º. Fica revogado o Parágrafo § 3º do art. 8° da Lei Complementar n. º 066, de 01 de setembro de 2021, a saber:

Art. 8° - § 3º. A concessão dos benefícios programados de que trata o caput deste artigo aos participantes do RPC disciplinado nesta lei, é condicionada à concessão do benefício de aposentadoria pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Lambari D'Oeste - MT.

Art. 3º. O § 1º do artigo 15 da Lei Complementar n.º 066, de 01 de setembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art.15**.....
.....

§ 1º. A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o limite mínimo de 5,0% (cinco por cento) ou o disposto no regulamento do plano de benefícios, prevalecendo a maior alíquota de contribuição."

REDAÇÃO ANTERIOR:

§ 1º. A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observando o disposto no regulamento do plano de benefícios ou no contrato.

Art. 4º. Os § 1º e § 2º do artigo 16 da Lei Complementar n.º 066, de 01 de setembro de 2021, passam a vigorar com as seguintes redações:

"**Art.16** .....
.....

§ 1º. A contribuição do patrocinador será paritária à do participante sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.

§ 2º. Observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios, a contribuição do patrocinador não poderá exceder ao percentual de 7,0% (sete por cento)."

REDAÇÃO ANTERIOR:

§ 1º. As contribuições do patrocinador de que trata o caput deste artigo incidirão sobre a parcela da base de contribuição do participante que exceder ao limite máximo a que se refere o parágrafo único do Art. 1º desta Lei, observando o disposto no inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal.

§ 2º. A contribuição do patrocinador será paritária à do participante, observando as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios ou no contrato, e não poderá exceder ao percentual estipulado em lei específica, dobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do Art. 1º desta Lei Complementar.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor imediatamente após a data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO OPÇÃO-MIGRAÇÃO REGIME PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Eu, (nome completo), RG, CPF, Matrícula, lotado no (órgão/secretaria), servidor público municipal desde __/__/_____, DECLARO que OPTO, livre e espontaneamente, pela migração do atual regime previdenciário ao qual me encontro inserido para o novo Regime de Previdência Complementar - RPC, nos termos da Lei Complementar n° 066, de 01 de setembro de 2021, passando a contribuir para a **LAMBARI-PREVI** até o valor do teto do RGPS.

DECLARO ainda que estou ciente que tal opção é irretratável e irrevogável, estando ciente de que, a partir da assinatura da presente, os benefícios previdenciários aos quais venha a ter direito estarão limitados ao teto do RGPS, bem como eventuais contribuições que tenham tido base de cálculo acima de tal teto não serão objeto de ressarcimento.

Ainda declaro estar ciente que é facultativo a adesão ao plano de previdência complementar administrado pela EFPC – ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR selecionada para gerir o respectivo plano de benefícios, o qual poderei solicitar por meio de requerimento próprio.

Por ser verdade, firmo o presente.

DATA___/_____/_____.

NOME

Assinatura

PORTARIA Nº 256/2022, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 256/2022, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Prorroga a Licença para Tratar de Interesse Particular a Servidora Pública Municipal que menciona, na forma que especifica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

Considerando que a servidora solicitou o afastamento sem remuneração de 316 dias devido sua convocação no Processo Seletivo n° 002/2022 e com a prorrogação do mesmo a servidora solicita o afastamento sem remuneração por mais um ano. Esta prorrogação entende ser possível desde que tenha interesse tanto do solicitante quanto da Administração Pública e que não ultrapasse o período de 02 (dois) anos, conforme descrito no Artigo n° 102 da Lei Municipal Complementar n° 025 de 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorroga a Licença para Tratar de Interesse Particular a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

OZIMEIRE PEREIRA DA SILVA, classe "C", nível "02", lotado na Secretária Municipal de Educação, pelo período de 361 (TREZENTOS E SESSENTA E UM) dias contados a partir de 25/12/2022 a 20/03/2023.

Art. 2º - caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir do dia vinte e cinco de dezembro de 2022. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE HOMOLOGAÇAO DA DISPENSA DE LICITAÇAO Nº 46/2022

A Prefeitura municipal de Lambari d´Oeste - MT, através do Presidente da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que a DISPENSA DE LICITAÇAO Nº 46/2022, cujo objeto consiste na "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE - MT", foi homologado pelo Prefeito Municipal, Sr.º Marcelo Vieira Vitorazzi, em fa-

vor da empresa G. M. DE AGUIAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05. 201.346/0001-71 , com o valor de R$ 5.014,00 (cinco mil e quatorze reais).

Lambari D´Oeste - MT, 15 de dezembro de 2022.

ARTHUR PEREIRA LOURES DE LAET

Presidente da Comissão de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT, EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. A Prefeitura de Lambari D'Oeste/MT, através do seu Prefeito Municipal, vem publicar o Extrato de RATIFICAÇÃO, resultante do julgamento da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2022, cujo OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA PAGODÃO S/A, A SER REALIZADO NO DIA 01/01/2023, NO 2° CIRCUITO CULTURAL NO MUNICIPIO DE LAMBARI D'OESTE/MT - TERMO DE CONVÊNIO N° 2572-2022 SECEL-MT. FAVORECIDO: GENILSON PEREIRA DA SILVA 98128698400, inscrita no CNPJ nº 46.551.153/0001-28, com sede na Rua Quarenta e Oito (NUC HAB CPA III), Nº 23 BOX C Bairro: Morada da Serra– CEP: 78.058-446 – Cuiabá – MT - VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais) - Recursos: CONVÊNIO ESTADUAL Nº: 2572-2022 /SECEL. DATA DA RATIFICAÇÃO: 15/12/2022. Prefeito Municipal: Marcelo Vieira Vitorazzi. Lambari D'Oeste/MT, 15 de dezembro de 2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2022

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste-MT, através do Presidente da CPL, em uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 15/2022", cujo objeto consiste na "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM O CANTOR THIAGO JHONATHAN, A SER REALIZADO NO DIA 30/12/2022, NO 2° CIRCUITO CULTURAL NO MUNICIPIO DE LAMBARI D'OESTE/MT - TERMO DE CONVÊNIO N° 2572-2022 SECEL-MT", fica homologada em favor da GARRA ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.200.116/0001-00, com sede na Edifíco Sia Center II - Quadra 4-C, Lote 51 Sala 12 - Bairro: Zona Industrial (Guara) Brasília - DF – CEP: 71.200-0045 VALOR: R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) – Fonte de Recursos: Convênio Estadual nº: 2572-2022 /SECEL.

Lambari D'Oeste - MT, 15 de dezembro de 2022.

ARTHUR PEREIRA LOURES DE LAET

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2022

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste-MT, através do Presidente da CPL, em uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 13/2022", cujo objeto consiste na "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A DUPLA BRENNO REIS E MARCO VIOLA, A SER REALIZADO NO DIA 31/12/2022, NO 2° CIRCUITO CULTURAL NO MUNICIPIO DE LAMBARI D'OESTE/MT - TERMO DE CONVÊNIO N° 2572-2022 SECEL-MT", fica homologada em favor da DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.241.577/0001-08, com sede na Rua Antonina de Castro Faria, Nº 70 Bairro Monte Castelo – CEP: 79.010-370 - Campo Grande – MS VALOR: R$ 90.000,00 (noventa mil reais) – Fonte de Recursos: Convênio Estadual nº: 2572-2022 /SECEL.

Lambari D'Oeste - MT, 15 de dezembro de 2022.

ARTHUR PEREIRA LOURES DE LAET

Presidente da CPL

PORTARIA Nº 258/2022, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 258/2022, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede FÉRIAS aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias correspondentes ao período aquisitivo e de gozo, aos Servidores Públicos Municipais, que especifica segundo o que menciona:

Servidor: AMARO CAETANO DA SILVA

Órgão/Unidade: SMAP

Período aquisitivo: 12/06/2021 a 11/06/2022

Período de gozo: 31/12/2022 a 29/01/2023

Dias: 30 (trinta)

Servidora: DIRCE DE OLIVEIRA ARAUJO MARTINS

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 02/01/2021 a 01/01/2022

Período de gozo: 01/01/2023 a 30/01/2023

Dias: 30 (trinta)

Servidor: CARLOS SILVA CRUZ

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 03/07/2020 a 03/07/2021

Período de gozo: 01/01/2023 a 30/01/2023

Dias: 30 (trinta)

Servidor: CLEILTON TIAGO DE QUEIROZ

Órgão/Unidade: SEMPAS

Período aquisitivo: 11/03/2021 a 11/03/2022

Período de gozo: 01/01/2023 a 30/01/2023

Dias: 30 (trinta)

Servidora: EDILEUZA ANDRADE AMARAL

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 02/01/2021 a 01/01/2022

Período de gozo: 01/01/2023 a 30/01/2023

Dias: 30 (trinta)

Servidora: ELAINE RAMOS DA CRUZ

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 02/01/2021 a 01/01/2022

Período de gozo: 01/01/2023 a 30/01/2023

Dias: 30 (trinta)

Servidor: ELIZEU FERREIRA DA SILVA

Órgão/Unidade: SMIE

Período aquisitivo: 05/12/2021 a 04/12/2022

Período de gozo: 01/01/2023 a 30/01/2023

Dias: 30 (trinta)

Servidor: EMERSON GONÇALVES MENDES

Órgão/Unidade: SMAP

Período aquisitivo: 05/07/2021 a 05/07/2022

Período de gozo: 01/01/2023 a 20/01/2023

Dias: 20 (vinte)

Abono Pecuniário: 10 (dez)

Servidora: GISELE CARVALHO ALVES DA SILVA

Órgão/Unidade: SME

Período aquisitivo: 19/02/2020 a 19/02/2021

Período de gozo: 01/01/2023 a 30/01/2023

Dias: 30 (trinta)

Servidora: GISLEI DA ROCHA LOPES

Órgão/Unidade: SMAP

Período aquisitivo: 08/05/2021 a 08/05/2022

Período de gozo: 01/01/2023 a 20/01/2023

Dias: 20 (vinte)

Abono Pecuniário: 10 (dez)

Servidor: JOSE GONCALVES DO NASCIMENTO

Órgão/Unidade: SMIF

Período aquisitivo: 05/06/2021 a 04/07/2022

Período de gozo: 01/01/2023 a 30/01/2023

Dias: 30 (trinta)

Servidora: JOSEFA MATIAS PORANGABA

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 02/01/2021 a 02/01/2022

Período de gozo: 01/01/2023 a 30/01/2023

Dias: 30 (trinta)

Servidora: LEIDINEIA FERRARI

Órgão/Unidade: SMF

Período aquisitivo: 11/01/2021 a 10/01/2022

Período de gozo: 01/01/2023 a 30/01/2023

Dias: 30 (trinta)

Servidora: LUZIA XAVIER PINHEIRO

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 17/03/2020 a 17/03/2021

Período de gozo: 01/01/2023 a 30/01/2023

Dias: 30 (trinta)

Servidora: NOEMIA ALBINA DE OLIVEIRA DA SILVA

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 10/04/2020 a 10/04/2021

Período de gozo: 01/01/2023 a 30/01/2023

Dias: 30 (trinta)

Servidora: SOELI LIMA DA SILVA

Órgão/Unidade: SEMPAS

Período aquisitivo: 01/02/2020 a 30/01/2023

Período de gozo: 01/01/2023 a 30/01/2023

Dias: 30 (trinta)

Servidor: VALDINEI RIBEIRO DOS SANTOS

Órgão/Unidade: SME

Período aquisitivo: 19/02/2021 a 19/02/2022

Período de gozo: 01/01/2023 a 20/01/2023

Dias: 20 (vinte)

Abono Pecuniário: 10 (dez)

Art. 2º - Caberão aos órgãos/unidades administrativas competentes do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive para o pagamento e registro nos mecanismos e controle.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2022

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o prazo de execução mencionado na Cláusula Quarta e da vigência mencionado na Cláusula Quinta do Contrato de Execução de Obra nº 071/2022, que tem como o objeto o seguinte: Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma do prédio e da quadra poliesportiva da Escola Estadual Pedro Bianchini no Município de Marcelândia/MT, conforme Termo de Convênio nº 1832/2021 SEDUC, Conforme Planilhas Orçamentária e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 004/2022.

CONTRATADA: SARTORI ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

DATA DE VIGÊNCIA: 31/10/2023

DATA DE EXECUÇÃO: 10/09/2023

DATA ASSINATURA: 15/12/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2020

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o prazo de execução mencionado na Clausula Quarta e da vigência mencionado na Clausula Quinta do Contrato de Execução de Obra nº 109/2020, que tem como o objeto o seguinte: **Contratação de empresa especializada para execução de obra de implantação e pavimentação asfáltica na Rodovia MT-320/130 conforme Termo de Convênio Nº 0208/2020/SINFRA na cidade de Marcelândia/MT. (trecho de 5 km, entre a rotatória do entroncamento de acesso à Av Colonizador José Bianchini e o Rio Manitsauá–Missu), Conforme Planilhas Orçamentária e Projeto Planta da Concorrência Pública nº 001/2020.**

CONTRATADA: BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

DATA ASSINATURA: 15/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/07/2023

PRAZO DE EXECUÇÃO: 29/06/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2022

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 063/2022, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de madeira serrada para atender as necessidades das Secretarias do Município de Marcelândia/MT. Sagrou-se vencedora a empresa: **W. O. IMPORTAÇÃO E EXPOTAÇÃO DE MADEIRAS E BENEFICIAMENTO EIRELI,** cadastrada no CNPJ nº 10.525.132/0001-90, vencedora do item 01, com o valor total de **R$ 1.772.470,00 (um milhão, setecentos e setenta e dois mil, quatrocentos e setenta reais)**.

Marcelândia/MT, 15 de dezembro de 2022.

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO 006/2022

SÚMULA: Autoriza o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável portal da Amazonia a realizar aberturas de créditos no Plano de Aplicação do Exercício de 2023, na forma que menciona, e dá outras providencias

O senhor Celso Luiz Padovani, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia, Estado do Mato Grosso, usando das atribuições conferidas pelo Estatuto Social, faz saber que a Assembléia Geral aprovou e ele, sanciona a seguinte Resolução.

DISPOSIÇÃO PRELIMINARES

Art. 1º - Fica o Consorcio autorizado a:

I - Abrir no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo Art.43°, § 1°, Inciso I da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, créditos adicionais suplementares até o limite total do Superavit apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior no decorrer da vigência do presente Plano de Aplicação.

II - Abrir créditos adicionais suplementares ao seu orçamento aqueles previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da lei 4.320/64, ou seja, provenientes da tendência ou excesso de arrecadação até o limite do excesso de arrecadação apurado por fontes de recursos na execução orçamentária do Exercício de 2023.

III - Realizar o Remanejamento, Transposição e Transferências de dotações orçamentárias com a finalidade de ajustar os orçamentos, utilizando como fonte de recursos os previstos no inciso III, do § 1º. do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, até o limite de 30% do valor total do Orçamento para o exercício de 2022.

IV: As transferências de saldos entre fontes e destinação de recursos dentro do mesmo projeto, atividade ou operação especial, e elemento de despesa das dotações orçamentárias, não será constituído em alteração orçamentária, portanto não contará para fins do limite estabelecido no Inciso **III**.

Art. 2° - Está Resolução entrará em vigor em primeiro de janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Marcelândia/MT, 07 de dezembro de 2022

CELSO LUIZ PADOVANI

Presidente

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO 005/2022

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano de Aplicação para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências.

O senhor Celso Luiz Padovani, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia, Estado do Mato Grosso, usando das atribuições conferidas pelo Estatuto Social, faz saber que a Assembléia Geral aprovou e ele, sanciona a seguinte Resolução.

DISPOSIÇÃO PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Resolução Estima a Receita e Fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia, para o exercício financeiro de 2023, em igual valor no total de **R$ 669.000,00** (seiscentos e sessenta e nove mil reais);

I – Receitas

Art. 2º - A receita será arrecadada, mediante a contribuição mensal dos municípios consorciados, receitas devidas de anos anteriores de municípios consorciados, transferências de Estado, nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta resolução, observando o seguinte desdobramento:

1000.00.00.00 – RECEITAS CORRENTES	**669.000,00**
1300.00.00.00 – RECEITAS PATRIMONIAL	**9.000,00**
1320.00.00.00 – Receitas de Valores Mobiliários	**9.000,00**
1321.00.00.00 – Juros e Correções Monetárias	**9.000,00**
1321.01.00.00 – Remuneração de Depósitos Bancários	**9.000,00**
1321.01.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários – Principal	9.000,00
1730.00.00.00 – Transferências dos Municípios e de suas Entidades	**660.000,00**
1739.00.00.00 – Outras Transferências dos Municípios	**660.000,00**
1739.50.00.00 – Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	**660.000,00**
1739.50.01.00 – Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	**660.000,00**
1739.50.01.01 – Colíder	60.000,00
1739.50.01.02 – Nova Canaã do Norte	60.000,00
1739.50.01.03 – Nova Santa Helena	60.000,00
1739.50.01.04 – Itaúba	60.000,00
1739.50.01.05 – Terra Nova do Norte	60.000,00
1739.50.01.06 – Matupá	60.000,00
1739.50.01.07 – Peixoto de Azevedo	60.000,00
1739.50.01.08 – Nova Guarita	60.000,00
1739.50.01.09 – Guarantã do Norte	60.000,00
1739.50.01.10 – Marcelândia	60.000,00
1739.50.01.11 – Novo Mundo	60.000,00
TOTAL RECEITA	**669.000,00**

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3° - A despesa do Consórcio é fixada na forma dos anexos desta Resolução em **R$ R$ 669.000,00** (seiscentos e sessenta e nove mil reais), e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza de despesas que estão assim desdobradas;

II – Despesas

I – Por categoria Econômica;

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Despesas correntes	664.000,00

Despesas de Capital	5.000,00
Total das Despesas	**669.000,00**

II – Por Órgão de Governo

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Consórcio Intermunicipal	669.000,00

III – Por Funções

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
04. Administração	669.000,00

IV – Por Sub-Função

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
122. Administração Geral	669.000,00

V – Por Programas

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
0001. Gestão Administrativa	669.000,00

VI – Por Fonte de Recursos

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1.880 - Recursos Próprios do Consorcio	669.000,00

VII – Discriminação da Despesa

ORGÃO – 01 Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia

UNIDADE – 001 Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia

04 – ADMINISTRAÇÃO	669.000,00
04.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	669.000,00
04.122.0001 – Gestão Administrativa	669.000,00
04.122.0001.1001 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	**5.000,00**
01.001.04.122.0001.1001.4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
04.122.0001.2001 – Manutenção do Consórcio	**664.000,00**
01.001.04.122.0001.2001.3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	250.000,00
01.001.04.122.0001.2001.3190.13.00 – Obrigação Patronais	55.000,00
01.001.04.122.0001.2001.3190.91.00 – Sentenças Judiciais	80.000,00
01.001.04.122.0001.2001.3390.14.00 – Diárias – Civil	15.000,00
01.001.04.122.0001.2001.3390.30.00 – Material de Consumo	120.000,00
01.001.04.122.0001.2001.3390.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	15.000,00
01.001.04.122.0001.2001.3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	2.000,00
01.001.04.122.0001.2001.3390.35.00 – Serviços de Consultoria	48.000,00
01.001.04.122.0001.2001.3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica	46.000,00
01.001.04.122.0001.2001.3390.40.00 – Serviços de TIC	25.000,00
01.001.04.122.0001.2001.3390.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	7.000,00
01.001.04.122.0001.2001.3390.93.00 – Indenizações e Restituições	1.000,00

TOTAL DESPESA	**669.000,00**

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 4° - Durante a execução da despesa, serão discriminados pelas notas de Empenho e apropriados pela contabilidade, àquelas despesas cujo elementos foram detalhados pela Portaria MF/STN n° 163, de 04 de maio de 2001.

Art. 5° - Está Resolução entrará em vigor em primeiro de janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Marcelândia/MT, de 07 de dezembro de 2022

CELSO LUIZ PADOVANI

Presidente

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATOS 2º TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATOS 071 E 082-2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2022

OBJETO: O objeto do presente Termo de Apostilamento consiste na alteração da fonte de recurso para realizar o pagamento referente ao 2° Termo Aditivo ao Contrato, para que estas possam ser utilizadas para empenho das despesas referente a execução deste, nos valores abaixo especificados:

As despesas que seriam custeadas com a dotação:

07.001.12.361.0017.1153.44.90.51.00.00.00

Fonte de Recursos: 1.5.00.000000

Passam a ser custeadas com a seguinte dotação:

07.001.12.361.0017.1153.44.90.51.00.00.00

Fonte de Recursos: 1.5.71.000000 – R$ 107.353,06

Tal alteração dá-se pela solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Projeto através do Ofício nº 086/2022 de 09/12/2022.

DATA ASSINATURA: 15/12/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2022

OBJETO: O objeto do presente Termo de Apostilamento consiste na alteração da fonte de recurso para realizar o pagamento referente ao 3° Termo Aditivo ao Contrato, para que estas possam ser utilizadas para empenho das despesas referente a execução deste, nos valores abaixo especificados:

As despesas que seriam custeadas com a dotação:

07.001.12.361.0017.1153.44.90.51.00.00.00

Fonte de Recursos: 1.5.00.000000

Passam a ser custeadas com a seguinte dotação:

07.001.12.361.0017.1153.44.90.51.00.00.00

Fonte de Recursos: 1.5.00.100100 – R$ 2.618,20

1.5.71.000000 – R$ 42.606,96

Tal alteração dá-se pela solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Projeto através do Ofício nº 085/2022 de 09/12/2022.

DATA ASSINATURA: 15/12/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2022

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o valor mencionado na Cláusula terceira do Contrato Administrativo de Execução de Obra nº 081/2022, que tem como o objeto o seguinte: Contratação de empresa especializada para execução de obra de recuperação de pavimento e revitalização dos canteiros centrais da Avenida Colonizador José Bianchini, Avenida da Saudade e Rotatórias no Município de Marcelândia/MT, conforme Termo de Convênio Nº 0111/2021/SINFRA e Termo de Convênio Nº 0415/2022/SINFRA,

de acordo com as Planilhas Orçamentárias e Projetos Planta da Concorrência Pública nº 001/2022.

CONTRATADA: IC CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO ADITIVO: R$ 140.922,81

DATA ASSINATURA: 15/12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá, Estado de Mato Grosso, Sra. CLADI CARON, no uso de suas atribuições, e:

CONSIDERANDO o artigo 24, inciso II da Lei 8.666/1993 com a atualização de valores promovida pelo Decreto Federal 9.412/2018;

RATIFICA, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/1993 com a atualização de valores promovida pelo Decreto Federal 9.412/2018 a Dispensa de Licitação nº 005/2022, em conformidade com o Termo de Referência e Justificativa, conforme a seguir:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em assistência e consultoria técnica para a realização do cálculo atuarial com base no exercício 2022 nos termos do inciso I, art. 1°, da lei n° 9.717/98 e Portaria MTP Nº 1.467, de 22 de junho de 2022.
CONTRATADA: I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.541.510/0001-20, localizada na Avenida Monteiro Figueiredo, Dr. Zelito, nº 212, sala 401, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT, CEP: 78.098-971.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 11.200,00 (Onze mil e duzentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 dias.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 156/2022

Aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES FEIRANTES DE MATUPA OSVALDO TURCATTO - APPFMOT,** inscrita no CNPJ sob o nº 06.220.086/0001-44, com sede na Rua 14, nº S/N, Bairro NEC ZH2-002, na Cidade de Matupá/MT, CEP: 78.525-000, Telefone (66) 9.9921-3262, e-mail: gilmar07chacara@hotmail.com, representada neste ato pelo Sr. **GILMAR FERREIRA NANTES,** inscrito no CPF sob o nº. 321.159.541-49, portador do R.G. n° 240491 SSP/MS, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho o**"CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DE MATUPÁ-MT",** para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2022/2023, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2022**, o qual fica fazendo parte do Edital **Nº. 084/2022.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, a **Nota de Empenho,** do Contrato nº 156/2022, conforme solicitação da Secretaria de Educação, C.I nº 1528/2022:

Data	Empenho	Valor	Credor	Secretaria
10/11/2022	13166/2022	R$ 3.021,90	ASSOCIAÇÃO DOS PEQ.PROD. FEIRANTES DE MATUPÁ OSVALDO TURCATTO	Secretaria Munic. de Educação
10/11/2022	13164/2022	R$ 983,25	ASSOCIAÇÃO DOS PEQ.PROD. FEIRANTES DE MATUPÁ OSVALDO TURCATTO	Secretaria Munic. de Educação

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 08 de dezembro de 2022.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 248/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "**CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, AUXILIOS CIRÚRGICOS PARA SOBREAVISO E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do **Edital 0148/2021** do respectivo **Credenciamento nº 09/2021.**

CONTRATADA: O. J. ALMEIDA EIRELI

Valor/Global: O preço global das aquisições ora contratados será de **R$ 22.511,25 (vinte e dois mil, quinhentos e onze reais e vinte e cinco centavos).**

Assinatura: 15/12/2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 068/2022

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado o Srº **NERI LUIZ DALLA VECCHIA,** devidamente inscrito no CPF sob o nº 423.804.729.04 e RG nº 13R 991675 SSP/SC residente e domiciliado no Município de Matupá/MT, doravante denominado **CONTRATADO**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho o**"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE SERÁ DISPONIBILIZADO PARA SALA DE APOIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO",**de acordo com a clausula 03 deste Contrato que são partes integrantes **da respectiva Dispensa de Licitação 017/2022.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, a **Nota de Empenho,** do Contrato nº 068/2022, conforme solicitação da Secretaria de Administração:

Data	Empenho	Valor	Credor	Secretaria
22/04/2022	4868/2022	R$ 4.440,00	NERI LUIZ DALLA VECCHIA	Secretaria Munic. de Administração

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 09 de dezembro de 2022.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 183/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "**CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, AUXILIOS CIRÚRGICOS PARA SOBREAVISO E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do **Edital 0148/2021** do respectivo **Credenciamento nº 09/2021.**

CONTRATADA: S. B. SOARES

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta e Oitava do Contrato Original, que passam a vigorar com as seguintes redações:

***Cláusula Quinta - Do Valor e Pagamento* - 5.1.1 -** Ao valor global dos serviços a serem prestados, será aditado a importância de **R$ 12.937,50 (Doze mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);**

Codigo	Especificação do Procedimento	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Vlr. total
373851	MÉDICO CLÍNICO GERAL, PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO AOS HOSPITAIS DE REFERÊNCIA (COLIDER/SINOP/SORRISO/ALTA FLORESTA/LUCAS DO RIO VERDE/NOVA MUTUM)	UNIDADE	2,5	1.035,00	2.587,50
373848	MÉDICO CLÍNICO GERAL, PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO AOS HOSPITAIS DE REFERÊNCIA (CUIABÁ/CHAPADA DOS GUIMARÃES/VÁRZEA GRANDE/ TANGARA DA SERRA)	UNIDADE	2,5	2.070,00	5.175,00
376274	MÉDICO CLÍNICO GERAL, PARA REMOÇÃO DE PACIENTES NO PERÍODO NOTURNO E FINAIS DE SEMANA AOS HOSPITAIS DE REFERÊNCIA (GUARANTÃ DO NORTE/PEIXOTO DE AZEVEDO/ MATUPÁ)	UNIDADE	2,5	517,50	1.293,75
376275	MEDICO CLINICO GERAL PARA AUXILIO CIRURGICO SOBREAVISO EM CIRURGIAS DE EMERGÊNCIA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ	UNIDADE	2,5	258,75	646,87
374864	PLANTÃO CLINICO DO HOSPITAL MUNICIPAL PERÍODO NOTURNO DE SEGUNDA A SEXTA 12 HORAS DIÁRIAS PRESENCIAIS RECEBIMENTO E EVOLUO DE TODOS OS PACIENTES DA CLINICA MEDICA E INTERNADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL	UNIDADE	2,5	1.293,75	3.234,38
TOTAL.....					**12.937,50**

Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária – 8.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

CÓDIGO GERAL – **08.0.0.2.10.302.0013.20047** – MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL – **33.90.34.00** – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL – FONTE: **2.5.00.0000000 – R$ 3.881,25**

CÓDIGO GERAL – **08.0.0.2.10.302.0013.20047** – MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL – **33.90.39.00**– SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA - **1.5.00.1002000 – R$ 9.056,25**

Assinatura: 15/12/2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 016/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "**CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, AUXILIOS CIRÚRGICOS PARA SOBREAVISO E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do **Edital 0148/2021** do respectivo **Credenciamento nº 09/2021.**

CONTRATADA: FERNANDO COLLETE FREIBERGER LTDA

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta e Oitava do Contrato Original, que passam a vigorar com as seguintes redações:

***Cláusula Quinta - Do Valor e Pagamento* - 5.1.1 -** Ao valor global dos serviços a serem prestados, será aditado a importância de **R$ 44.720,63 (Quarenta e quatro mil, setecentos e vinte reais e sessenta e três centavos)**;

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total

376275	MEDICO CLINICO GERAL PARA AUXILIO CIRURGICO SOBREAVISO EM CIRURGIAS DE EMERGÊNCIA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ	UNIDADE	15	258,75	3.881,25
373851	MÉDICO CLÍNICO GERAL, PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO AOS HOSPITAIS DE REFERÊNCIA (COLIDER/SINOP/SORRISO/ALTA FLORESTA/LUCAS DO RIO VERDE/NOVA MUTUM)	UNIDADE	2,5	1.035,00	2.587,50
373848	MÉDICO CLÍNICO GERAL, PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO AOS HOSPITAIS DE REFERÊNCIA (CUIABÁ/CHAPADA DOS GUIMARÃES/VÁRZEA GRANDE/ TANGARÁ DA SERRA)	UNIDADE	2,5	2.070,00	5.175,00
376274	MÉDICO CLÍNICO GERAL, PARA REMOÇÃO DE PACIENTES NO PERÍODO NOTURNO E FINAIS DE SEMANA AOS HOSPITAIS DE REFERÊNCIA (GUARANTÃ DO NORTE/PEIXOTO DE AZEVEDO/ MATUPÁ)	UNIDADE	3,5	517,50	1.811,25
374864	PLANTÃO CLINICO DO HOSPITAL MUNICIPAL PERÍODO NOTURNO DE SEGUNDA A SEXTA 12 HORAS DIÁRIAS PRESENCIAIS RECEBIMENTO E EVOLUO DE TODOS OS PACIENTES DA CLINICA MEDICA E INTERNADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL	UNIDADE	7,5	1.293,75	9703,13
374865	PLANTÃO CLINICO DO HOSPITAL MUNICIPAL - PERÍODO NOTURNO, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, 12 HORAS DIÁRIAS PRESENCIAIS RECEBIMENTO E EVOLUÇÃO DE TODOS OS PACIENTES DA CLINICA MEDICA E INTERNADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL	UNIDADE	15	1.437,50	21.562,50
TOTAL DO FORNECEDOR					**R$ 44.720,63**

Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária – 8.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

CÓDIGO GERAL – **08.0.0.2.10.302.0013.20047** – MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL – **33.90.34.00** – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL – FONTE: **2.5.00.0000000 – R$ 35.146,87**

CÓDIGO GERAL – **08.0.0.2.10.302.0013.20047** – MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL – **33.90.39.00**– SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA - **1.5.00.1002000 – R$ 9.573,75**

Assinatura: 15/12/2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 114/2022

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **JAIRO CERON BERTINETTI** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 40.375.450/0001-83, com sede na Av. Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZC1-001, na Cidade de Matupá/MT, neste ato representada por seu proprietário o Sr. **JAIRO CERON BERTINETTI,**portador do RG Nº 9005817862 SSP/RS e CPF nº. 285.700.060-04, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho o**"PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT",** conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 044/2022 do respectivo Pregão Presencial nº 019/2022, conforme **LOTE 03.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, a **Nota de Empenho,** do Contrato nº 114/2022, conforme solicitação da Secretaria de Saúde:

Data	Empenho	Valor	Credor	Secretaria
01/06/2022	6756/2022	R$ 90.000,00	JAIRO CERON BERTINETTI	Secretaria Munic. de Saúde

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 09 de dezembro de 2022.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 117/2022

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **CLINICA ROSSETTI LTDA - ME** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 02.936.295/0001-38, com sede na Av. Dante Martins de Oliveira, nº 660, Sala 01, Bairro Cidade Nova, CEP: 78.520-000, na Cidade de Guarantã do Norte/MT, telefone: (66) 3552-2277, e-mail: agilfiscal2021@hotmail.com, neste ato representada por seu sócio o Sr. **JORGE HUMBERTO ROSSETTI SALDANA**,portador do RG nº 39.629.298-7 SSP/SP e CPF nº. 322.632.0l l-49, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho o**"PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT",** conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 063/2022 do respectivo Pregão Presencial nº 029/2022 conforme **LOTE 01.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, a **Nota de Empenho,** do Contrato nº 113/2022, conforme solicitação da Secretaria de Saúde:

Data	Empenho	Valor	Credor	Secretaria

07/06/2022	6976/2022	R$ 27.553,10	CLINICA ROSSETTI LTDA - ME	Secretaria Munic. de Saúde

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 09 de dezembro de 2022.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 113/2022

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **CLINICA ROSSETTI LTDA - ME** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 02.936.295/0001-38, com sede na Av. Dante Martins de Oliveira, nº 660, Sala 01, Bairro Cidade Nova, CEP: 78.520-000, na Cidade de Guarantã do Norte/MT, telefone: (66) 3552-2277, e-mail: agilfiscal2021@hotmail.com, neste ato representada por seu sócio o Sr. **JORGE HUMBERTO ROSSETTI SALDANA**,portador do RG nº 39.629.298-7 SSP/SP e CPF nº. 322.632.0l l-49, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho o**"PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT",** conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 044/2022 do respectivo Pregão Presencial nº 019/2022, conforme **LOTE 02.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, a **Nota de Empenho,** do Contrato nº 113/2022, conforme solicitação da Secretaria de Saúde:

Data	Empenho	Valor	Credor	Secretaria
01/06/2022	6757/2022	R$ 90.000,00	CLINICA ROSSETTI LTDA - ME	Secretaria Munic. de Saúde

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 09 de dezembro de 2022.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 077/2022

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado o Srº **NERI LUIZ DALLA VECCHIA,** devidamente inscrito no CPF sob o nº 423.804.729.04 e RG nº 13R 991675 SSP/SC residente e domiciliado no Município de Matupá/MT, doravante denominado **CONTRATADO**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho o**"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO DETRAN E POSTO DE IDENTIFICAÇÃO DO MUNICIPIO DE MATUPÁ",**de acordo com a clausula 03 deste Contrato que são partes integrantes **da respectiva Dispensa de Licitação 018/2022.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, a **Nota de Empenho,** do Contrato nº 068/2022, conforme solicitação do Gabinete do Prefeito:

Data	Empenho	Valor	Credor	Secretaria
02/05/2022	5371/2022	R$ 14.000,00	NERI LUIZ DALLA VECCHIA	Gabinete do Prefeito

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 09 de dezembro de 2022.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 1.172/2022.

MENSAGEM

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Senhora Vereadora;

No uso das prerrogativas contidas na Lei Orgânica do Município de Matupá/MT, em especial o contido no § 1º do art. 48, levo ao conhecimento de Vossas Excelências o **VETO PARCIAL** por contrariedade ao interesse público, aposto ao projeto de lei em epígrafe, aprovado neste Parlamento que "Autoriza o poder executivo municipal a conceder auxílio financeiro ao Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Matupá - MT - CONSEG, e dá outras providências".

O veto é em relação ao inciso I do §3º do artigo 2º na emenda aditiva 01, permanecendo em vigor a redação anterior.

As razões do veto são em virtude inciso I do §3º do artigo 2º determinar que a liberação da parcela subsequente ao CONSEG fique condicionada a análise da prestação de contas da parcela anterior por parte da Câmara Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias contados após o recebimento.

O presente inciso é contrário ao interesse público, visto que há a possibilidade do prazo de 05 (cinco) dias ocorrer durante um recesso parlamentar

podendo causar atrasos na execução da obra e repasse do auxilio em virtude do atraso da analise de prestação de contas.

Ademais, é necessário frisar que a Prefeitura de Matupá possui profissionais qualificados para a análise das prestações de contas que serão entregues pelo ente cooperado, no caso em tela com profissionais tanto na área contábil quanto na área de engenharia para que averiguem a documentação total da obra realizada pelo CONSEG.

Estas são as razões do presente **VETO PARCIAL** do Projeto de Lei nº 1172/2022, as quais ora submeto a elevada apreciação de Vossas Excelências, membros do Poder Legislativo Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI Nº. 1342 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ-MT - CONSEG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito do Município de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições leais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse financeiro e firmar Termo de Colaboração para o repasse com o Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Matupá-MT - CONSEG, inscrito no CNPJ sob nº 26.823.035/0001-14, com sede na Avenida Central, nº 485, bairro ZC1-002 em Matupá/MT.

Art. 2º. O valor do recurso financeiro a ser repassado é de R$ 927.201,58 (novecentos e vinte e sete mil duzentos e um reais e cinquenta e oito centavos), a título de apoio financeiro para realizar o término da construção da Delegacia da Polícia Judiciária Civil, suas calçadas e estacionamento.

§1º. O repasse financeiro disposto no caputdeste artigo será efetuado em 4 (quatro) parcelas de igual valor e o Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Matupá - MT – CONSEG deverá efetuar a devida prestação de contas da parcela recebida, acompanhada dos documentos discais, junto a Prefeitura Municipal e Ministério Público Estadual.

§2º. O valor do apoio financeiro será pago diretamente ao beneficiário, na forma do plano de trabalho a ser apresentado pelo referido conselho e respectivo instrumento de colaboração a ser celebrado entre as partes.

§3º. O Plano de Trabalho bem como a prestação de constas deverá ser encaminhada a Câmara Municipal para análise.

I – Vetado.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da dotação orçamentária própria do orçamento municipal vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 019/2022 – QUARTA RETIFICAÇÃO

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022 da Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso torna público aos interessados o **EDITAL COMPLEMENTAR 019/2022 – QUARTA RERTIFICAÇÃO,** conforme abaixo discriminado:

1. RETIFICA-SE:

1.1. Onde se lia:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PROVAS DE TÍTULOS	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
609	MICHEL ALVES GOMES	-	18	18	1º.	Aprovado
362	MARLON HENRICK BARBOSA GUIMARÃES	-	18	18	2º.	Aprovado
901	GILBERTO OLIVEIRA DE ARRUDA	10,5	17	27,5	3º.	Aprovado
83	JASMINE CRISTINA DOS SANTOS	-	17	17	4º.	Aprovado
43	FERNANDA FAVONI VICENTE MAZIERO	-	17	17	5º.	Classificado
741	THAIS SANTOS CORDEIRO	-	16	16	6º.	Classificado
614	KEULI DAYANE SILVA DA SILVA	-	16	16	7º.	Classificado
744	LUCAS SOARES DE SOUZA	-	15	15	8º.	Classificado
10	RUDNEY DE MOURA BREHMZ	-	12	12	-	Desclassificado
962	ELIAS JUNIOR RODRIGUES TURCATTO	-	-	-	-	Ausente
1079	JETTRO W DAUFENBACH ZACQUI	-	-	-	-	Ausente
107	MARCOS ANTONIO LIMA DOS SANTOS	-	-	-	-	Ausente
154	MAZANGELA NUNES RODRIGUES	-	-	-	-	Ausente
690	RUTH DIAS DE FREITAS NETA	-	-	-	-	Ausente
609	MICHEL ALVES GOMES	-	-	-	-	Ausente

1.2. Leia-se:

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PROVAS DE TÍTULOS	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
901	GILBERTO OLIVEIRA DE ARRUDA	10,5	17	27,5	1º.	Aprovado
609	MICHEL ALVES GOMES	-	18	18	2º.	Aprovado
362	MARLON HENRICK BARBOSA GUIMARÃES	-	18	18	3º.	Aprovado
83	JASMINE CRISTINA DOS SANTOS	-	17	17	4º.	Aprovado
43	FERNANDA FAVONI VICENTE MAZIERO	-	17	17	5º.	Classificado
741	THAIS SANTOS CORDEIRO	-	16	16	6º.	Classificado
614	KEULI DAYANE SILVA DA SILVA	-	16	16	7º.	Classificado

744	LUCAS SOARES DE SOUZA	-	15	15	8º.	Classificado
10	RUDNEY DE MOURA BREHMZ	-	12	12	-	Desclassificado
962	ELIAS JUNIOR RODRIGUES TURCATTO	-	-	-	-	Ausente
1079	JETTRO W DAUFENBACH ZACQUI	-	-	-	-	Ausente
107	MARCOS ANTONIO LIMA DOS SANTOS	-	-	-	-	Ausente
154	MAZANGELA NUNES RODRIGUES	-	-	-	-	Ausente
690	RUTH DIAS DE FREITAS NETA	-	-	-	-	Ausente
609	MICHEL ALVES GOMES	-	-	-	-	Ausente

Matupá – MT, 15 de dezembro de 2022.

_____

Francieli Fernanda Schmidt

Presidente da Comissão Organizadora

do Processo Seletivo Simplificado 004/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 079/2022

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado o Srº **ANTONIO VANDELAR SCARTEZENI,** devidamente inscrito no CPF sob o nº 284.012.399-15 e RG nº 3330021-6 SSP/MT, residente e domiciliado no Município de Matupá/MT, doravante denominado **CONTRATADO**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho o**"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE SERÁ DISPONIBILIZADO PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO",**de acordo com a clausula 03 deste Contrato que são partes integrantes **da respectiva Dispensa de Licitação 019/2022.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, a **Nota de Empenho,** do Contrato nº 068/2022, conforme solicitação da Secretaria de Educação:

Data	Empenho	Valor	Credor	Secretaria
02/05/2022	5363/2022	R$ 16.000,00	ANTONIO VANDELAR SCARTEZENI	Secretaria Munic. de Educação

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 09 de dezembro de 2022.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 096/2022

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **DAMIAO, LIZOTTI & CIA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 32.302.947/0001-43 e Inscrição Estadual nº 908002435-42, com sede na Rua Pará, nº 433, Sala 07, Bairro Centro, na Cidade de Cambé - PR, CEP. 86.181-240, e-mail: contato@damizotti.com.br / damizotti2019@gmail.com, Telefone (43) 3154-3009 / (43) 9 9137-7377, neste ato representada pelo Senhor **DANIEL AUGUSTO ANDRÉ DAMIÃO,** portador do R.G. nº 8.270.625-9 SESP/PR e do CPF nº 005.935.509-35, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho o**"PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DE FANFARRA PARA CONTEMPLAR AS ESCOLAS MUNICIPAIS JANE PEREIRA LOPES, SANTO ANTÔNIO E NOBERTO GEHLEN CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 1542-2021 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO MATO GROSSO E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT",** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 050/2022 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 023/2022.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, as **Notas de Empenho,** do Contrato nº 096/2022, conforme Rescisão Unilateral do Contrato:

Data	Empenho	Valor	Credor	Secretaria
23/05/2022	6242/2022	R$ 6.433,20	DAMIAO, LIZOTTI & CIA LTDA	Secretaria Munic. de Educação
23/05/2022	6243/2022	R$ 1.086,80	DAMIAO, LIZOTTI & CIA LTDA	Secretaria Munic. de Educação

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 09 de dezembro de 2022.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 127/2022

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **HELIO DARWIN PEREIRA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 15.436.082/0001-99, localizada na RUA 03, nº 213, bairro JARDIM DAS FLORES, SALA, município MATUPA - MT, CEP: 78.525-000, Telefone: (66) 9958-2154, neste ato representado pelo Senhor **HELIO DARWIN PEREIRA** portador do CPF nº. 249.963.601-78 e R. G. 000037791 SSP/MS, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho o**"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM DO TIPO CAPINAÇÃO DE GRAMA, LIMPEZA SUPERFICIAL DE TERRENO, PLANTIO E PODA DE GRAMA E PODA DE ARVORES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT",** conforme descrição que constam no Termo de Referência que é parte integrante do **Edital 09/2022** do respectivo **Credenciamento nº 01/2022.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, a **Notas de Empenhos,** do Contrato nº 127/2022, conforme solicitação da Secretaria de Educação, C.I nº 1533/2022:

Data	Empenho	Valor	Credor	Secretaria
30/06/2022	7993/2022	R$ 16.984,38	HELIO DARWIN PEREIRA	Secretaria Munic. de Educação
30/06/2022	8003/2022	R$ 8.592,70	HELIO DARWIN PEREIRA	Secretaria Munic. de Educação
30/06/2022	8004/2022	R$ 9.453,87	HELIO DARWIN PEREIRA	Secretaria Munic. de Educação

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 06 de dezembro de 2022.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

RH
PORTARIA Nº 796/2022

PORTARIA Nº 796 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

LOTAR SERVIDORES APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2020 QUE ESPECÍFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretario de Administração Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Lotar, o servidor **MIZAEL ALVES DE CARVALHO,** ocupante do cargo de**MOTORISTA,**naSecretaria de Infraestrutura, desempenhando suas funções na Seção de Frotas.

Artigo 2º - Lotar, a servidora **ROSANA DO NASCIMENTO ORLANDO,** ocupante do cargo de**ATENDENTE EM FARMÁCIA,**naSecretaria de Saúde, desempenhando suas funções na Seção de Farmácia Básica Municipal.

Artigo 3º - Lotar, o servidor **VITOR HUGO MARTINS DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de**AGENTE ADMINISTRATIVO,**naSecretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura na Coordenadoria de Educação.

Artigo 4º - Lotar, o servidor **WESLEY MAGIO VIEIRA,** ocupante do cargo de**ARQUITETO URBANISTA,**naSecretaria de Administração e Planejamento, desempenhando suas funções na Coordenadoria de Engenharia, Convênios e Projetos.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Secretario de Administração do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 15 de dezembro de 2022.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração

JKO/pcm

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
DECRETOS 2022

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4384 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1807

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 431.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 10 01 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI

694	04.122.0002.2069.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	60.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
695	04.122.0002.2069.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	5.500,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
696	04.122.0002.2069.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	14.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
713	17.512.0040.2136.0000	SERVIÇOS OPERACIONAIS	205.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
714	17.512.0040.2136.0000	SERVIÇOS OPERACIONAIS	17.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
734	17.512.0043.2088.0000	COLETA E DISPOSIÇÃO DE RESIDUOS SOLIDOS E RECICL	130.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **431.500,00**

Fontes de Recurso
1 500 431.500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 30 de novembro de 2022

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4384 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1807

COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 795/2022

PORTARIA Nº 795 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONCEDE READAPTAÇÃO PARA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e;

Considerando Laudo Pericial emitido por médico, com pedido de readaptação da referida servidora em atividades sem esforços físicos, ou movimentos repetitivos;

Considerando ainda a previsão contida no art. 17 da Lei Complementar 157/2016 e art. 12 do Decreto 3304/2018,

RESOLVE:

Artigo 1º- Afastar a servidora **ZUMIRA ANTONIA DA SILVA POSSAVATZ**, das atribuições do cargo de Merendeira, por 120 (cento e Oitenta dias) dias, em virtude de limitação em sua capacidade física, conforme laudo de perícia médica.

Artigo 2º- Reaproveitar a servidora mencionada no artigo anterior a partir de *18/10/2022*, para exercer atividades na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, na Escola Municipal "Inedi Fontes Castilho Queiroz", local em que prestará apoio pedagógico na Sala do Espaço do Saber.

Artigo 3º Submeter ao acompanhamento e avaliação a cada 30 (trinta) dias com emissão de relatório pelo chefe imediato.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 15 de dezembro de 2022.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração e Planejamento

JKO/ate

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 0021 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Logo Licitanet

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) DIRETOR(A), HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *AQUISIÇÕES DE PRODUTO QUÍMICO PARA TRATAMENTO DA ÁGUA PARA O PARA ANO-SULFATO*

Fornecedor : SUALL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 60.858.131/0001-36

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	150.000,00	KG	propria	sacos de 25 kilos , nacional	R$ 2,40	R$ 360.000,00	R$ 5,90	R$ 885.000,00	59,32	R$ 3,50
Descrição: SULFATO DE ALUMÍNIO(ISENTO DE FERRO)										
Subtotal Adjudicado R$ 360.000,00							Subtotal Orçado: R$ 885.000,00		59,3220 %	R$ 525.000,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 360.000,00	R$ 885.000,00	59,3220 %	525.000,00

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirassol d'Oeste-MT , 16 de Dezembro de 2022

JOAO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR(A)

LICITAÇÃO
ADESÃO ARP 100/22 DE PARANAITA

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (LANÇAMENTO NO SISTEMA: PREGÃO PRESENCIAL 14/2022) - O Município de Mirassol D'Oeste torna público aos interessados que **ADERIU** a Ata de Registro de Preços n. 100/2022 decorrente do Pregão Presencial n. 113/2022 realizado pelo Município de PARANAITA/MT para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DECORATIVOS PARA ENFEITES NATALINOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Detentora da Ata: SO NATAL LTDA, CNPJ 35.474.065/0001-53. Valor R$ 80.456,75 (Oitenta Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos). M. D' Oeste, 16/12/2022. HÉCTOR ALVARES BEZERRA – Prefeito.

RH
PORTARIA Nº 797/2022

PORTARIA Nº 797 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022. RETIFICA PORTARIA Nº 684/2022 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Secretario de Administração e Planejamento Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE Artigo 1° – Retificar o Artigo 1º da Portaria nº 684 de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias para o servidor WENDERSON DE SOUZA CAMARA, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de MOTORISTA, referente ao período aquisitivo de 07/10/2021 a 06/10/2022".

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 15 de dezembro de 2022.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/pcm

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2022

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE- MT

Ata de Realização do Pregão Eletrônico PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 0021

Logo Licitanet

Às 09:00:06 horas do dia 14 de Dezembro de 2022 reuniram-se no site *www.licitanet.com.br*, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: AQUISIÇÕES DE PRODUTO QUÍMICO PARA TRATAMENTO DA ÁGUA PARA O PARA ANO-SULFATO.

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido pregão.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste pregão o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
INDUSTRIA QUIMICA CMT	10.717.170/0001-45	Grande Porte
PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA	80.696.479/0001-81	Grande Porte
SUALL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	60.858.131/0001-36	Grande Porte
ALFHA QUIMICA COMERCIO DE PRODUTOS GALVANICOS LTDA	24.483.147/0001-48	Grande Porte
AVANEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	78.668.969/0001-22	Grande Porte

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: "DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 1							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
4457	INDUSTRIA QUIMICA CMT	10717170000145	SUALL	SACO 25 KG	R$ 3,95	Classificada	--
84442	PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA	80696479000181	Própria	SAIFGP	R$ 6,20	Classificada	--
83182	SUALL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	60858131000136	propria	sacos de 25 kilos , nacional	R$ 5,00	Classificada	--
86649	ALFHA QUIMICA COMERCIO DE PRODUTOS GALVANICOS LTDA	24483147000148	pROJESAN	coNFORME EDITAL	R$ 6,50	Classificada	--
23416	AVANEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	78668969000122	AVANEX	SULFANEX322s	R$ 3,70	Classificada	--

Classificação Final do Item 1			
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	SUALL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	60.858.131/0001-36	R$ 2,40
2º	PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA	80.696.479/0001-81	R$ 2,50
3º	AVANEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	78.668.969/0001-22	R$ 2,69
4º	INDUSTRIA QUIMICA CMT	10.717.170/0001-45	R$ 2,89
5º	ALFHA QUIMICA COMERCIO DE PRODUTOS GALVANICOS LTDA	24.483.147/0001-48	R$ 5,80

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 09:24:45 horas do dia 15 de Dezembro de 2022 cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).

VANESSA GONÇALVES RIBEIRO Pregoeiro(a) Oficial GLEICY MARTINEZ OCHIUTO Equipe de Apoio

LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇAO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n. 89/2022 –Tipo de Licitação. **MENOR PREÇO POR LOTE** OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DO TIPO "CASA DE APOIO" NOS MUNICÍPIOS DE CÁCERES E CUIABÁ - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**. Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL.** Início da sessão de disputa de preços: **19/01/2023 às 9h. (horário de Brasília).** Local: www.licitanet.com.br**. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (0**65) 3241.1012/5152. PREGOEIRA:** MARIA DOS ANJOS DE ANDRADE - Portaria 300/2022. M. D'Oeste, 16/12/2022. **ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n. 88/2022** –Tipo de Licitação. **MENOR PREÇO POR ITEM** OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (CAMINHAO BASCULANTE E CAMINHAO GUINDAUTO – MUNCK) NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.. Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços:(ONDE SE LE **16/01/2022)(LE SE 16/01/2023) às 9h. (horário de Brasília).** Local: www.licitanet.com.br. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (0**65) 3241.1012/5152.Ficam assim mantidas as demais disposições da publicação. **PREGOEIRA:** MARIA DOS ANJOS DE ANDRADE - Portaria 300/2022. M. D'Oeste, 16/12/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE ÁGUA

Declaro para os devidos fins especifico que para Construção de Ponte de Concreto Armado e Protendido, sobre o Rio Nobres, localizado na Avenida Filinto Muller, Bairro Aeroporto, perímetro urbano do Município de Nobres/MT, não necessitará de água para o exercício da atividade, não havendo restrições à execução do mesmo

Nobres - MT,14 de dezembro de 2022.

_____

RESPONSAVÉL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT, CNPJ Nº 03.424.272/0001-07, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA DE ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE (SEMA), A LICENÇA PRÉVIA (LP) E LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI)

A Prefeitura Municipal de Nobres/MT, CNPJ nº 03.424.272/0001-07, torna público que requereu junto a Secretaria de Estadual de Meio Ambiente (SEMA), a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI), para Construção de Ponte de Concreto Armado e Protendido, sobre o Rio Nobres, localizado na Avenida Filinto Muller, Bairro Aeroporto, perímetro urbano do Município de Nobres/MT.

DECLARAÇÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Declaro para os devidos fins que o projeto da **Prefeitura Municipal de Nobres** para Construção de Ponte de Concreto Armado e Protendido, sobre o Rio Nobres, localizado na Avenida Filinto Muller, Bairro Aeroporto, perímetro urbano do Município de Nobres/MT, está em conformidade com as normas desta Prefeitura no que se refere ao uso e ocupação do solo, não havendo restrições à execução do mesmo.

Nobres - MT, 14 de dezembro de 2022.

LEOCIR HANEL

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 23/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PROCESSO N° 157/2022

Modalidade: INEXIGIBILIDADE nº 23/2022, **Interessada**: Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **Objeto**: *Contratação De Apresentações Artísticas (Papai Noel E Conto De Natal) Para Atender As Necessidades Do Evento Chegada Do Papai Noel Que Acontecerá No Mês De Dezembro/2022, No Município De Nobres/MT*. **Favorecidas: INSTITUTO LEVERGER**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.093.645/0001-65, com o valor Global de R$4.000,00 (quatro mil reais) e **CASA DE BRINCAR TIA HANNA EIREL**inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.352.854/0001-03, com o valor Global de R$8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais).**Fundamento Legal:** art. 74 da Lei 14.133/2021. Ratificamos a Inexigibilidade de licitação Nº 23/2022.

Nobres, 15 de dezembro de 2022.

Hemily Natalye Alves Pereira

Presidente da CPL

DECLARAÇÃO DE DOMINIO PÚBLICO

Eu, **LEOCIR HANEL,** CPF nº: 159.026.509-25, Chefe do Poder Executivo do Município de Nobres, declaro sob as penas do art. 299 do Código Penal, que o município Nobres é o detentor da posse das áreas destinadas para obra da Construção de Ponte de Concreto Armado e Protendido, sobre o Rio Nobres, localizado na Avenida Filinto Muller, Bairro Aeroporto, perímetro urbano do Município de Nobres/MT**,** sob as coordenadas geográficas da sede do município (14°42'54.87"S - 56°20'8.32"O), Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Nobres - MT, 14 de dezembro de 2022.

_____

LEOCIR HANEL

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA N° 548/2022

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Benedito Neves Metelo,** do Cargo em Comissão de Coordenador - DAS- 3, a partir de 22/12/2022.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 15 de Dezembro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 62/2022

Fica rescindido a partir de 22 de Dezembro de 2022 conforme data término do Contrato Temporário nº **62/2022**,

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. Veronica Deluque Aguilar – Professora,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 15 de Dezembro de 2022.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 135/2022

Fica rescindido a partir de 22 de Dezembro de 2022 conforme data término do Contrato Temporário nº **135/2022**,

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. Elizete Norata da Silva – Professora,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 15 de Dezembro de 2022.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 46/2022

Fica rescindido a partir de 22 de Dezembro de 2022 conforme data término do Contrato Temporário nº **46/2022**,

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. Erenice Paulina da Silva – Professora,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 15 de Dezembro de 2022.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 58/2022

Fica rescindido a partir de 22 de Dezembro de 2022 conforme data término do Contrato Temporário nº **58/2022**,
celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. Mariane Carmo de Camargo Figueiredo – Professora,**
ficando quitadas as parcelas até a presente data.
Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal
Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal
Nossa Senhora do Livramento - MT, 15 de Dezembro de 2022.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 174/2022

Fica rescindido a partir de 22 de Dezembro de 2022 conforme data término do Contrato Temporário nº **174/2022**,
celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. Conceição Aparecida Neles Santos – Professora,**
ficando quitadas as parcelas até a presente data.
Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal
Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal
Nossa Senhora do Livramento - MT, 15 de Dezembro de 2022.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 134/2022

Fica rescindido a partir de 22 de Dezembro de 2022 conforme data término do Contrato Temporário nº **134/2022**,
celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. Raquel Pereira da Guia Carvalho – Professora,**
ficando quitadas as parcelas até a presente data.
Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal
Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal
Nossa Senhora do Livramento - MT, 15 de Dezembro de 2022.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 75/2022

Fica rescindido a partir de 22 de Dezembro de 2022 conforme data término do Contrato Temporário nº **75/2022**,
celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. Arlete Pereira Leite – Professora,**
ficando quitadas as parcelas até a presente data.
Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal
Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal
Nossa Senhora do Livramento - MT, 15 de Dezembro de 2022.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 95/2022

Fica rescindido a partir de 22 de Dezembro de 2022 conforme data término do Contrato Temporário nº **95/2022**,
celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. Alessandra Camila Pereira Leite – Professora,**
ficando quitadas as parcelas até a presente data.
Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal
Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal
Nossa Senhora do Livramento - MT, 15 de Dezembro de 2022.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 96/2022

Fica rescindido a partir de 22 de Dezembro de 2022 conforme data término do Contrato Temporário nº **96/2022**,
celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. Carina Valeria de Jesus Oliveira – Professora,**
ficando quitadas as parcelas até a presente data.
Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal
Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal
Nossa Senhora do Livramento - MT, 15 de Dezembro de 2022.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 69/2022

Fica rescindido a partir de 22 de Dezembro de 2022 conforme data término do Contrato Temporário nº **69/2022**,
celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. Claudineia do Prado Monteiro da Silva – Professora,**
ficando quitadas as parcelas até a presente data.
Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal
Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal
Nossa Senhora do Livramento - MT, 15 de Dezembro de 2022.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 49/2022

Fica rescindido a partir de 22 de Dezembro de 2022 conforme data término do Contrato Temporário nº **49/2022**,
celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. Rosangela Leite de Araujo – Professora,**
ficando quitadas as parcelas até a presente data.
Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal
Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal
Nossa Senhora do Livramento - MT, 15 de Dezembro de 2022.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 48/2022

Fica rescindido a partir de 22 de Dezembro de 2022 conforme data término do Contrato Temporário nº **48/2022**,
celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. Ginisleidy Laura de Figueiredo Conceição – Professora,**
ficando quitadas as parcelas até a presente data.
Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal
Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal
Nossa Senhora do Livramento - MT, 15 de Dezembro de 2022.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 98/2022

Fica rescindido a partir de 22 de Dezembro de 2022 conforme data término do Contrato Temporário nº **98/2022**,
celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. Maria Vitória Campos Tavares – Professora,**
ficando quitadas as parcelas até a presente data.
Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal
Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal
Nossa Senhora do Livramento - MT, 15 de Dezembro de 2022.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 91/2022

Fica rescindido a partir de 22 de Dezembro de 2022 conforme data término do Contrato Temporário nº **91/2022**,
celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. Rosimeire dos Santos Ferraz – Professora,**
ficando quitadas as parcelas até a presente data.
Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal
Nossa Senhora do Livramento - MT, 15 de Dezembro de 2022.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 155/2022

Fica rescindido a partir de 22 de Dezembro de 2022 conforme data término do Contrato Temporário nº **155/2022**,
celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. Nelva Maria de Freitas – Professora,**
ficando quitadas as parcelas até a presente data.
Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal
Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal
Nossa Senhora do Livramento - MT, 15 de Dezembro de 2022.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 114/2022

Fica rescindido a partir de 22 de Dezembro de 2022 conforme data término do Contrato Temporário nº **114/2022**,
celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. Maria Luiza da Costa – Professora,**
ficando quitadas as parcelas até a presente data.
Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal
Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal
Nossa Senhora do Livramento - MT, 15 de Dezembro de 2022.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 142/2022

Fica rescindido a partir de 22 de Dezembro de 2022 conforme data término do Contrato Temporário nº **142/2022**,
celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. Elizete Carmen da Silva – Professora,**
ficando quitadas as parcelas até a presente data.
Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal
Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal
Nossa Senhora do Livramento - MT, 15 de Dezembro de 2022.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 158/2022

Fica rescindido a partir de 22 de Dezembro de 2022 conforme data término do Contrato Temporário nº **158/2022**,
celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. Elizelaide Keli Figueiredo Teixeira – Professora,**
ficando quitadas as parcelas até a presente data.
Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal
Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal
Nossa Senhora do Livramento - MT, 15 de Dezembro de 2022.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 030/2021

Fica rescindido a partir de 22 de Dezembro de 2022 conforme data término do Contrato Temporário nº **030/2021**,
celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **o Sr. José Gervasio da Silva Neto – Apoio Adm Educacional,**
ficando quitadas as parcelas até a presente data.
Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal
Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal
Nossa Senhora do Livramento - MT, 15 de Dezembro de 2022.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 086/2021

Fica rescindido a partir de 22 de Dezembro de 2022 conforme data término do Contrato Temporário nº **086/2021**,
celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. Natalia Aparecida de Pinho Nunes – Apoio Adm Educacional,**
ficando quitadas as parcelas até a presente data.
Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal
Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal
Nossa Senhora do Livramento - MT, 15 de Dezembro de 2022.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 087/2022

Fica rescindido a partir de 22 de Dezembro de 2022 conforme data término do Contrato Temporário nº **087/2022**,
celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **o Sr. Alysson Felipe de Campos Silva – Apoio Adm Educacional,**
ficando quitadas as parcelas até a presente data.
Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal
Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal
Nossa Senhora do Livramento - MT, 15 de Dezembro de 2022.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 163/2022

Fica rescindido a partir de 22 de Dezembro de 2022 conforme data término do Contrato Temporário nº **163/2022**,
celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. Anny Carolini Aparecida de Alcantara – Apoio Adm Educacional,**
ficando quitadas as parcelas até a presente data.
Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal
Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal
Nossa Senhora do Livramento - MT, 15 de Dezembro de 2022.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 138/2022

Fica rescindido a partir de 22 de Dezembro de 2022 conforme data término do Contrato Temporário nº **138/2022**,
celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. Elisabete Karen de Almeida – Apoio Adm Educacional,**
ficando quitadas as parcelas até a presente data.
Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal
Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal
Nossa Senhora do Livramento - MT, 15 de Dezembro de 2022.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 137/2022

Fica rescindido a partir de 22 de Dezembro de 2022 conforme data término do Contrato Temporário nº **137/2022**,
celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. Nayara Aparecida Galvão e Sousa – Apoio Adm Educacional,**
ficando quitadas as parcelas até a presente data.
Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal
Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal
Nossa Senhora do Livramento - MT, 15 de Dezembro de 2022.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 109/2022

Fica rescindido a partir de 22 de Dezembro de 2022 conforme data término do Contrato Temporário nº **109/2022**,
celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a**

Sra. Lais Laiane de Oliveira – Apoio Adm Educacional,

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 15 de Dezembro de 2022.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 120/2022

Fica rescindido a partir de 22 de Dezembro de 2022 conforme data término do Contrato Temporário nº **120/2022**,

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. Edilene Carmo de Almeida – Apoio Adm Educacional,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 15 de Dezembro de 2022.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 129/2022

Fica rescindido a partir de 22 de Dezembro de 2022 conforme data término do Contrato Temporário nº **129/2022**,

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. Nubia da Silva Oliveira – Apoio Adm Educacional,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 15 de Dezembro de 2022.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 068/2021

Fica rescindido a partir de 22 de Dezembro de 2022 conforme data término do Contrato Temporário nº **068/2021**,

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. Rosemeire de Campos – Apoio Adm Educacional,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 15 de Dezembro de 2022.

PORTARIA Nº 529/2022

Portaria nº 529/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor Municipal da Sec. Administração e Planejamento Srº. **JOSÉ LUIZ DA SILVA,** brasileiro, RG: 25121464 SSP/MT, CPF: 054.543.001-10, residente na Rua Coronel Serra em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como fiscal do objeto do **Contrato nº 069/2022** - Contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de apoio do tipo limpeza em prédio público da prefeitura municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT. do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT Conforme especificações contidas no Termo de Referência nº 0107/2022, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2595/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2022 e parecer jurídico nº 296/2022.— EMPRESA -CATIA MARIA SILVA 034913001 partir de 01/12/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 13 de Dezembro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

REGULAMENTO DOS PARTICIPANTES 1º DESAFIO DAS MERENDEIRAS 2023 – NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

REGULAMENTO DOS PARTICIPANTES

1º DESAFIO DAS MERENDEIRAS 2023 – NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

O presente tem como objetivo apresentar o regulamento do 1º Desafio das Merendeiras – 2023 – Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, promovido pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

1. CARACTERÍSTICAS E OBJETIVOS DO DESAFIO

O Desafio visa promover o talento, a cultura, a criatividade e incentivar os (as) manipuladores (as) de alimentos das escolas da rede pública de ensino municipal, localizados no município de Nossa Senhora do Livramento, denominados (as) como participantes, a ter suas preparações culinárias desafiadas a inovar nas formas de uso, envolvendo a culinária regional e priorizando os gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar local. O Desafio tem caráter exclusivamente cultural e recreativo, não estando sujeito, de forma alguma, a qualquer espécie de álea ou sorte, nos termos do artigo 3º, inciso II, da Lei nº 5.768/71, bem como do artigo 30 do Decreto nº 70.951/72. A participação neste Desafio é voluntária, mediante processo de inscrição que será realizado de 16/12/2022 a 22/01/2023, no horário das 07:00 às 13:00 horas. O Regulamento estará disponível juntamente com a ficha de inscrição na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, localizada na AV. Coronel Botelho S/N, Nossa Senhora do Livramento - MT, CEP 78.170/000. No ato da inscrição o manipulador deverá estar ciente do regulamento e entregar na Secretaria Municipal de Educação e Esporte a ficha de inscrição juntamente com a receita que utilizará para concorrerão desafio, devendo a mesma estar digitada ou escrita manualmente com letra legível. A participação no 1º Desafio das Merendeiras – 2023 – Nossa Senhora do Livramento–MT, implica ao participante a sua total e inequívoca ciência e concordância com todas as regras contidas neste regulamento, implicando na leitura e compreensão, nada tendo a reclamar, a qualquer título e a qualquer tempo, em juízo ou fora dele. A realização do presente Desafio é de inteira responsabilidade do ORGANIZADOR.

2. QUEM PODE PARTICIPAR

Poderão participar do Desafio, os Manipuladores de Alimentos da Rede Pública Municipal localizada no município de Nossa Senhora do Livramento, habilitados à prática de todos os atos da vida civil, nos termos do artigo 5º do Código Civil Brasileiro, a partir de 18 anos, sem limitação de idade.

3. DA INSCRICÃO NO DESAFIO

Poderá se inscrever, o (a) manipulador (a) de alimentos que comprovadamente seja funcionário (a) efetivo (a), contratado (a) da prefeitura e que esteja exercendo a atividade de manipulador (a) de alimentos de creches ou escolas da rede municipal de ensino. O (A) manipulador (a) deverá preencher a ficha de inscrição, disponibilizada no Anexo I desse Regulamento e entregar pessoalmente ou por representante, portando documento original com foto na Secretaria Municipal de Educação e Esporte no período de 07h do dia 16/12/2022 até às 13h do dia 22/01/2023.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO DESAFIO

Do total de inscrições que atendam o presente regulamento, serão disponibilizadas 05 (cinco) vagas para a **Fase II (final municipal)**.Os interessados deverão encaminhar as receitas para serem analisadas pela comissão

avaliadora, formada por gestores municipais. Os critérios de criatividade, originalidade e utilização de produtos da agricultura familiar; a análise será feita pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Nossa Senhora do Livramento. É vedada a inscrição de mais de uma receita por participante.

Obs. A comissão somente será formada, caso exceda o número limite de vagas definido neste regulamento, caso contrário todas as inscrições serão validadas.

5. MECANISMO DO DESAFIO

Todos os participantes que forem realizar as inscrições receberão as regras e a ficha de inscrição e deverão proceder da seguinte maneira:

• Ler atentamente as regras;

• Preencher a ficha de inscrição;

• Entregar a ficha de inscrição juntamente com a receita na Secretaria Municipal de Educação, das 07h do dia 16/12/2022 até às 13h do dia 22/01/2023.

5.1 Dos Produtos e Receitas

A fonte proteica para elaboração da receita deste desafio obrigatoriamente será **Carne de 2° Tipo Cabeça de Lombo, Carne Moída, Coxa e Sobrecoxa de Frango e Peito de Frango.**

As preparações

a) Produtos das receitas

O Organizador disponibilizará para cada um dos participantes todos os alimentos da receita, inclusive os produtos da Agricultura Familiar, até um valor máximo de R$ 60,00 (sessenta reais) para os 04 empratamentos.

b) Produtos da Agricultura Familiar

É obrigatória na preparação da receita a utilização de, no mínimo, 03(três) itens da Agricultura Familiar, sendo os seguintes itens disponíveis:

Abobrinha verde; Abóbora cabotian; Cheiro verde; Tomate salada; Couve manteiga; Mandioca; Farinha de mandioca; Batata doce; Alface crespa ou lisa; Quiabo; Maxixe; Milho verde; Banana da terra verde; Banana da terra madura; Banana nanica;

c) Produtos proibidos

Fica proibido o uso, nas receitas participantes deste desafio, dos seguintes produtos alimentícios ultraprocessados:

Embutidos (salsichas, linguiças, salames, mortadela, hambúrguer, steak); Bacon e defumados; Alimentos compostos (dois ou mais alimentos embalados separadamente para consumo conjunto); Preparações semiprontas ou prontas para o consumo; Temperos com glutamato monossódico ou sais sódicos, maionese e alimentos em pó ou para reconstituição; Qualquer produto alimentício com mais de 03 (três) ingredientes em sua composição.

6. DA DATA DO DESAFIO

O 1º Desafio das Merendeiras – 2023– Nossa Senhora do Livramento – MT será realizado em duas fases eliminatórias, conforme programação abaixo:

Fase I: Análise técnica das receitas que atendam os critériosde avaliação. A escolha será realizada pela comissão organizadora da Secretaria Municipal de Educação e Esporte. A seleção será divulgada no dia 23/01/2023 a partir das 13h na Secretaria Municipal de Educação e Esporte.Também será divulgado via e-mail para as escolas da rede municipal de ensino.

Fase II: Final prática com o preparo das melhores receitas, **dia 10/02/2023** a partir das **18h no Centro de Evento Municipal** – Nossa Senhora do Livramento - MT. Nesta fase, serão classificadas as 03 (três) receitas com a maior pontuação, sendo tal resultado obtido a partir da classificação da maior para a menor pontuação.

Horário de preparação dos pratos: **19h às 21h**

Horário do evento de encerramento: **21:30h**

Os participantes deverão servir as receitas prontas, em quantidade suficiente para degustação da banca avaliadora formada por 03 (três) pessoas, acondicionada em um prato disponibilizado pelo ORGANIZADOR,bem como os utensílios necessários para realizar o **"empratamento criativo"** perante a banca avaliadora. Após as apresentações e pontuação dos participantes, serão premiados os candidatos que obtiveram maior pontuação.

Os participantes deverão preparar o prato no prazo de 2h, tempo este considerado desde o preparo até a montagem do prato e apresentação à Comissão de Avaliação. Para a ordem de apresentação dos pratos será considerada a ordem de conclusão das preparações. A comissão avaliadora escolherá os 03 (três) melhores pratos, serão classificados em 1º que, 2º e 3º lugar, conforme pontuação obtida pelo participante, do maior para o menor, respectivamente, nos termos dos critérios de avaliação.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A nota final do participante será obtida pela média aritmética dos três jurados (A+B+C/3).

Os avaliadores farão a pontuação individual e confidencial de cada participante da fase II, com o preenchimento do Formulário de Pontuação.

Finalizadas as avaliações, será feita a classificação dos participantes, da maior para a menor pontuação.

Durante a realização da prova, os participantes deverão obrigatoriamente usar calça/saia, sapato fechado, blusa ou camisa (de qualquer cor), avental e seguir todas as recomendações de higiene para manipuladores de alimentos. Os participantes não poderão usar aparelhos eletrônicos, celulares, tabletes, computadores, máquinas fotográficas, calculadoras, entre outros, anéis, brincos, pulseiras, relógios, colares e acessórios de qualquer espécie, exceto óculos de grau.

7.1. Pontuação extra

7.1.1 Itens da Agricultura Familiar

De acordo com a utilização de itens da agricultura familiar, previsto na letra B do item 5.1 desse regulamento, o participante terá pontuação extra, conforme quadro a seguir:

Quantidade de Itens da Agricultura	Pontos Extra
03 itens da agricultura familiar	Obrigatório
05 itens	0,25
08 itens	0,50
10 itens	0,75
12 itens	1,00
Acima de 12 itens	1,5

8. DA PREMIAÇÃO DO DESAFIO

Os participantes poderão receber premiações como: troféus e brindes, de acordo com a comissão organizadora do 1º Desafio das Merendeiras de Nossa Senhora do Livramento.

Os participantes (manipuladores de alimentos) classificados em 1º, 2º e 3º poderão receber, premiação em dinheiro, de acordo com a comissão organizadora do 1º Desafio das Merendeiras de Nossa Senhora do Livramento-MT.

A Escola à qual a manipuladora de alimentos estiver vinculada irá receber um troféu da comissão organização do 1º Desafio das Merendeiras de Nossa Senhora do Livramento - MT.

9. PUBLICAÇÃO DO DESAFIO

O desenvolvimento do Desafio será veiculado nos mesmos meios de comunicação utilizados para divulgação do evento.

10. DOS UTENSÍLIOS DISPONIBILIZADOS

O Organizador do 1º Desafio das Merendeiras – 2023 – Nossa Senhora do Livramento - MT.

Disponibilizará fogões e forno a gás, de uso coletivo para todas as participantes. Cada participante poderá utilizar até 03 (três) tampas (bocas) simultaneamente. Além de mesas ou bancas para apoio,toucas descartáveis.

Também será disponibilizado o prato a ser apresentada à comissão de julgamento do 1º Desafio das Merendeiras – 2023– Nossa Senhora do Livramento - MT.

Os outros utensílios, tais como: panelas comuns, de pressão, vasilhas para higienização, facas de corte, tábua de corte entre outros, necessários para a preparação do prato **DEVERÃO ser levados pelo participante**, levando em consideração seu uso individual.

Os utensílios necessários para o preparo são de **EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO PARTICIPANTE**, não sendo a organização do evento obrigada a fornecer tais instrumentos.

11. DOS ESCLARECIMENTOS DESSE REGULAMENTO

Todos os esclarecimentos deverão ser realizados presencialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte e serão compartilhados para todas as unidades escolares, com o tema: Esclarecimentos do 1º Desafio das Merendeiras – 2023– Nossa Senhora do Livramento - MT.

Comissão Organizadora:

I - Secretária Municipal de Educação Maria Auxiliadora da Silva Cunha;

II – Secretario Municipal de Cultura e Turismo José Eugênio de Almeida Maciel;

III - Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural Airton Conceição de Arruda;

IV – Nutricionista RT da Secretaria de Educação Shyrley Mendes da Silva;

V - Coordenador da Agricultura José Carlos da Silva;

VI – Coordenador de Merenda Escolar Joenio João Silva;

Nossa Senhora do Livramento-MT em 15 de Dezembro 2022

_____

Maria Auxiliadora da Silva Cunha

Secretária Municipal de Educação e Esporte

Anexo I

FICHA DE INSCRIÇÃO

1º DESAFIO DAS MERENDEIRAS 2023–Nossa Senhora do Livramento-MT.

Nome da Candidata (o):
Escola que Representa:
Tempo de Trabalho como Manipulador (a):
Nome da Preparação:
Ingredientes e Quantidades em Medidas Caseiras ou em Gramas para 03 Jurados:
Modo de Preparo:
Data: / / Assinatura:

PORTARIA Nº 527/2022

Portaria nº 527/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor da Empresa Action Engenharia **LUIZ MATHEUS AKERLEY DA COSTA SILVA**, brasileiro, portador do RG 1955839-2 SSP/MT e CPF: 034.047.071-25, domiciliado na Rua: Valdecais Q. 05. Bloco A3 Apt. 202, Várzea Grande, Bairro Jardim Aeroporto**,** como **fiscal das seguintes Ata de Registro de Preço nº 013/2022, 015/2022, 016/2022- Lote 02, 036/2022- Lote 01 e 06 e 037/2022 – Lote 03 e 04.**

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 30 de Novembro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 526/2022

Portaria nº 526/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Obras, **LUANA GUILHERME DA SILVA**, brasileira, RG: 17754690 SSP/MT, CPF: 024.576.071-75, residente na Rua Adelino Metelo em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal das seguintes Ata de Registro de Preço nº 012/2022, 017/2022, 021/2022, 022/2022, 023/2022, 024/2022, 025/2022, 026/2022, 035/2022, 039/2022, 040/2022, 041/2022, 042/2022, 043/2022, 052/2022 e 053/2022.**

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 30 de Novembro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 001/2022/COMISSÃO INTERSETORIAL

Nossa Senhora do Livramento

Comissão Intersetorial - Selo UNICEF

Resolução Nº 001/2022/Comissão Intersetorial

Dispõe sobre a criação da Comissão de Elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância.

A COMISSÃO INTERSETORIAL DO SELO UNICEF, do município de Nossa Senhora do Livramento no uso das atribuições legais resolve:

Considerando a deliberação em Reunião extraordinária em conjunto com o CMDCA, realizada no dia 06 de dezembro de 2022 sob o Registro da Ata nº 19/2022/CMDCA

Resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Intersetorial para Elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância – Selo Unicef, com a seguinte composição:

-Articuladora do Selo UNICEF: Auriany Godoy do Prado

-Mobilizadora do NUCA: Karla Fernanda Duarte Rodrigues

-Representante do CMDCA: Waldesléya Medeiros Queluz

-Representante do CMDCA: Arenil Almeida Monteiro

-Representante da Secretaria Municipal de Saúde: Ediélissa Eduarda de Oliveira

-Representante da Secretaria Municipal de Educação: Antônio Carlos Maciel

-Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social: Alvanete dos Santos

-Representante do Programa Criança Feliz: Lorraine Santos de Campos

-Apoio: Elizabeth Leite De Oliveira Teodoro

-Apoio: Odilaine Fernanda de Oliveira Silva Campos

Parágrafo Único: As reuniões desta Comissão serão realizadas conforme a necessidade.

Art. 2°- A finalidade desta Comissão é Elaborar o Plano Municipal pela Primeira Infância referente ao Resultado Sistêmico 1 do Selo UNICEF .

Art. 3º - O prazo de funcionamento será até a finalização do Plano.

Art. 4°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

Nossa Senhora do Livramento/MT, 06 de Dezembro de 2022.

Auriany Godoy do Prado

Articuladora do Selo UNICEF de Nossa Senhora do Livramento

RESOLUÇÃO Nº 003/2022/CMDCA

Nossa Senhora do Livramento

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Resolução Nº 003/2022/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Nª Srª do Livramento, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Nº 250/1991:

Considerando o Disposto no seu Regimento Interno: Cap. IVº, Art. Xº e & 1º;

Considerando a Deliberação em Reunião Extraordinária do CMDCA, realizada no dia 06 de dezembro de 2022 sob o Registro da Ata Nº 18/2022/CMDCA;

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão para o Processo de escolha do Conselho Tutelar para o mandato tampão, com a seguinte composição:

-Waldesléya Medeiros

-Arenil Almeida Monteiro

-Auriany Godoy do Prado

-Alvanete dos Santos

-Oneide Maria da Silva Assunção

-Irany Cruz Nascimento Cãmara

-Rubilei Carlos de Oliveira

-Elizabeth Leite De Oliveira Teodoro

-Odilaine Fernanda de Oliveira Silva Campos

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se!

Nª Srª do Livramento, 06 de Dezembro de 2022.

Waldesléya Medeiros Queluz Presidente do CMDCA - Nossa Senhora do Livramento – MT

EXTRATO CONTRATO 124 2022

CONTRATO 124 2022

***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA (PÃES, BOLOS, SALGADOS TIPO COQUETEL E LANCHE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO*OENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA:ANNY DOWAN MARTINS SILVA EIRELIPREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.3542/2021.**

DO OBJETO

1.1 O instrumento do presente contrato é a aquisição de produtos de padaria (pães, bolos, Salgados tipo coquetel e lanche), para atender as necessidades das Secretarias Municipal da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento *de acordo com as especificações que constam descrita Termo de Referencia 200/2021 e* PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021 - Processo Administrativo n.3542/2021

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	**ANNY DOWAN MARTINS SILVA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.831.314/001-20,**
Endereço:	Av. Coronel Botelho 08 - Bairro: Centro, CEP: 78170-000 Município de Nossa Senhora do Livramento,
Contatos:	65 992486135 e mail: lannylivramento19@gmail.com
Representante:	**ANNY DOWAN MARTINS SILVA**

Razão Social	CPF/CNPJ	ITEM	Descrição	Udade	Marca	Modelo	Qdade	Vl. Unit.	Vl. Total
ANNY DOWAN MARTINS SILVA 02015310118	26831314000120	31	REFRIGERANTE - A BASE DE ÁGUA GASOSA / XAROPE, SABOR GUARANÁ - REFRIGERANTE - A BASE DE ÁGUA GASOSA / XAROPE, SABOR GUARANÁ (DE 1º LINHA) DE MARCA RECONHECIDOS INTERNACIONALMENTE DENTRO DOS MAIS ALTOS PADRÕES DE QUALIDADE , EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO PET CAPACIDADE 1,5 LITROS , REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	UN	KUAT	1,5	449	R$ 8,80	R$ 3.951,20
		32	REFRIGERANTE - A BASE DE ÁGUA GASOSA / XAROPE, SABOR LARANJA - REFRIGERANTE - A BASE DE ÁGUA GASOSA / XAROPE, SABOR LARANJA (DE 1º LINHA) DE MARCA RECONHECIDOS INTERNACIONALMENTE DENTRO DOS MAIS ALTOS PADRÕES DE QUALIDADE , EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO PET CAPACIDADE 1,5 LITROS , REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	UN	FANTA	1,5	448	R$ 8,80	R$ 3.942,40
		33	REFRIGERANTE - A BASE DE ÁGUA GASOSA/XAROPE , SABOR COLA - REFRIGERANTE - A BASE DE ÁGUA GASOSA/XAROPE , SABOR COLA (DE 1ª LINHA) DE UMA MARCA RECONHECIDOS INTERNACIONAMENTE DENTRO DOS MAIS ALTOS PADÕES DE QUALIDADE , EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO PET CAPACIDADE 1,5 LITROS ,	UN	COCA COLA	1,5	624	R$ 8,80	R$ 5.491,20

			REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.						
		34	REFRIGERANTE DIET - A BASE DE ÁGUA GASOSA / XAROPE, SABOR COLA - REFRIGERANTE DIET - A BASE DE ÁGUA GASOSA / XAROPE, SABOR COLA (DE 1º LINHA) DE MARCA RECONHECIDOS INTERNACIONALMENTE DENTRO DOS MAIS ALTOS PADRÕES DE QUALIDADE , EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO PET CAPACIDADE 1,5 LITROS , REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	UN	COCA COLA	1,5	377	R$ 9,02	R$ 3.400,54
		35	SUCO 1 L LARANJA - SUCO DE NECTAR DA FRUTA - SUCOS DE LARANJA, PRONTOS PARA BEBER TIPO NECTAR EM CAIXINHA TETRA PAK. INGREDIENTES: AGUA, ACUCAR, VITAMINAS (C, E, B3, A, D, B6 E B12), AROMA SINTETICO IDENTICO AO NATURAL, ACIDULANTE ACIDO CITRICO, ESTABILIZANTES GOMA GUAR E ACETATO ISOBUTIRATO DE SACAROSE.	UN	SUFRESH	LARANJA	336	R$ 8,26	R$ 2.775,36
		36	SUCO 1 L UVA - SUCO DE NECTAR DA FRUTA - SUCOS DE UVA, PRONTOS PARA BEBER TIPO NECTAR EM CAIXINHA TETRA PAK. INGREDIENTES: AGUA, ACUCAR, VITAMINAS (C, E, B3, A, D, B6 E B12), AROMA SINTETICO IDENTICO AO NATURAL, ACIDULANTE ACIDO CITRICO, ESTABILIZANTES GOMA GUAR E ACETATO ISOBUTIRATO DE SACAROSE.	UN	SUFRESH	UVA	461	R$ 8,26	R$ 3.807,86
		37	SUCO 1 L PESSEGO - SUCO DE NECTAR DA FRUTA - SUCO DE PESSEGO, PRONTOS PARA BEBER TIPO NECTAR EM CAIXINHA TETRA PAK. INGREDIENTES: AGUA, ACUCAR, VITAMINAS (C, E, B3, A, D, B6 E B12), AROMA SINTETICO IDENTICO AO NATURAL, ACIDULANTE ACIDO CITRICO, ESTABILIZANTES GOMA GUAR E ACETATO ISOBUTIRATO DE SACAROSE.	UN	SUFRESH	PESSEGO	412	R$ 8,26	R$ 3.403,12
		38	SUCO 1 L MARACUJA - SUCO DE NECTAR DA FRUTA - SUCOS DE MARACUJA, PRONTOS PARA BEBER TIPO NECTAR EM CAIXINHA TETRA PAK. INGREDIENTES: AGUA, ACUCAR, VITAMINAS (C, E, B3, A, D, B6 E B12), AROMA SINTETICO IDENTICO AO NATURAL, ACIDULANTE ACIDO CITRICO, ESTABILIZANTES GOMA GUAR E ACETATO ISOBUTIRATO DE SACAROSE.	UN	SUFRESH	MARACUJA	443	R$ 8,26	R$ 3.659,18
		39	SUCO 1 L CAJU - SUCO DE NECTAR DA FRUTA - SUCOS DE CAJU, PRONTOS PARA BEBER TIPO NECTAR EM CAIXINHA TETRA PAK. INGREDIENTES: AGUA, ACUCAR, VITAMINAS (C, E, B3, A, D, B6 E B12), AROMA SINTETICO IDENTICO AO NATURAL, ACIDULANTE ACIDO CITRICO, ESTABILIZANTES GOMA GUAR E ACETATO ISOBUTIRATO DE SACAROSE.	UN	SUFRESH	CAJU	418	R$ 8,26	R$ 3.452,68
R$ 33.883,54 (Trinta e Tres Mil Oitocentos e Oitenta e Tres Reais e Cinquenta e Quatro Centavos									

VIGENCIA CONTRATUAL

3.1.O presente contrato terá sua vigencia em 06 (seis) meses, a partir da assinatura contratual.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 22 de Novembro de 2022

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

EMPRESA ANNY DOWAN MARTINS SILVA

CNPJ sob o nº 26.831.314/001-20,

DECRETO Nº 128 -2022 - ERRATA

DECRETO Nº 128 , DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.997

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na

importância de R$3.839.848,25 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 3.839.848,25

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

1 01.031.0001.1001.0000 MELHORIA NO PROCESSO LEGISLATIVO 154.436,41

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

16 04.122.0002.2002.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO 80.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

17 04.122.0002.2002.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO 5.500,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

18 04.122.0002.2002.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO 5.300,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 03 01 PROCURADORIA MUNICIPAL

23 03.062.0002.2003.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO 51.500,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

24 03.062.0002.2003.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO 5.200,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

25 03.062.0002.2003.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO 400,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 04 01 GESTÃO DAS FINANÇAS

30 04.122.0002.2004.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO 13.400,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

31 04.122.0002.2004.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO 173.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 04 01 GESTÃO DAS FINANÇAS

32 04.122.0002.2004.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO 10.700,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

42 04.122.0002.2092.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO 5.300,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 04 01 GESTÃO DAS FINANÇAS

44 04.122.0002.2092.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO 378,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 04 03 GESTÃO DO SANEAMENTO

62 17.512.0005.2060.0000 SANEAMENTO BASICO 6.100,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 04 03 GESTÃO DO SANEAMENTO

64 17.512.0005.2060.0000 SANEAMENTO BASICO 1.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 04 08 GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO

73 04.122.0002.2089.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO 240.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

74 04.122.0002.2089.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO 24.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

75 04.122.0002.2089.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO 14.300,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

83 04.122.0002.2089.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO 53.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 01 GESTÃO DE EDUCAÇÃO

115 12.361.0016.2045.0000 MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL 200.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

117 12.361.0016.2045.0000 MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL 50.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 02 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

130 12.361.0010.2216.0000 TRANSPORTE ESCOLAR 103.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 04 GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

144 27.812.0013.2020.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER 7.500,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 04 GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

145 27.812.0013.2020.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER 1.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 06 GESTÃO DO FUNDEB

151 12.361.0006.2008.0000 EDUCACAO BASICA PUBLICA 110.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

152 12.361.0006.2008.0000 EDUCACAO BASICA PUBLICA 440.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

153 12.361.0006.2008.0000 EDUCACAO BASICA PUBLICA 30.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente 000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

154 12.361.0006.2008.0000 EDUCACAO BASICA PUBLICA 30.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 06 GESTÃO DO FUNDEB

199 12.366.0009.2010.0000 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 18.500,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

200 12.366.0009.2010.0000 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 3.600,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 06 GESTÃO DO FUNDEB

177 12.365.0014.2009.0000 EDUCACAO INFANTIL 100.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 06 GESTÃO DO FUNDEB

178 12.365.0014.2009.0000 EDUCACAO INFANTIL 16.600,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

179 12.365.0014.2009.0000 EDUCACAO INFANTIL 13.539,72

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

187 12.365.0014.2103.0000 EDUCACAO INFANTIL 48.594,12

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 06 GESTÃO DO FUNDEB

171 12.361.0016.2102.0000 MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL 50.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

172 12.361.0016.2102.0000 MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL 25.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

175 12.361.0016.2102.0000 MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL 138.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 06 01 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO

206 08.122.0090.2022.0000 ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL 50.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

207 08.122.0090.2022.0000 ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL 120.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

208 08.122.0090.2022.0000 ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL 35.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

209 08.122.0090.2022.0000 ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL 2.700,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

221 08.243.0091.2274.0000 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE 2.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

222 08.243.0091.2274.0000 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE 200,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 01 GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

250 10.122.0002.2030.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO 5.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

251 10.122.0002.2030.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO 105.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

252 10.122.0002.2030.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO 4.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

253 10.122.0002.2030.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO 2.600,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

269 10.302.0022.2067.0000 ATENCAO INTEGRAL A SAUDE 80.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

271 10.302.0022.2067.0000 ATENCAO INTEGRAL A SAUDE 130.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

274 10.302.0022.2067.0000 ATENCAO INTEGRAL A SAUDE 6.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

276 10.302.0022.2067.0000 ATENCAO INTEGRAL A SAUDE 10.500,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 03 FARMÁCIA BÁSICA

02 07 03 FARMÁCIA BÁSICA

290 10.303.0022.2086.0000 ATENCAO INTEGRAL A SAUDE 17.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 04 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

300 10.304.0027.2070.0000 VIGILANCIA A SAUDE 13.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

303 10.304.0027.2070.0000 VIGILANCIA A SAUDE 2.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 05 ATENÇÃO BÁSICA

325 10.301.0022.2071.0000 ATENCAO INTEGRAL A SAUDE 150.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

326 10.301.0022.2071.0000 ATENCAO INTEGRAL A SAUDE 80.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

328 10.301.0022.2071.0000 ATENCAO INTEGRAL A SAUDE 120.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

330 10.301.0022.2071.0000 ATENCAO INTEGRAL A SAUDE 30.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

333 10.301.0022.2071.0000 ATENCAO INTEGRAL A SAUDE 10.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

357 04.122.0002.2074.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO 40.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

358 04.122.0002.2074.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO 160.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

359 04.122.0002.2074.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO 25.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

360 04.122.0002.2074.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO 1.200,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

377 26.451.0019.2278.0000 OBRAS PUBLICAS E INFRA ESTRUTURA 9.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

379 26.451.0019.2278.0000 OBRAS PUBLICAS E INFRA ESTRUTURA 600,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

397 26.782.0019.2277.0000 OBRAS PUBLICAS E INFRA ESTRUTURA 105.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

399 26.782.0019.2277.0000 OBRAS PUBLICAS E INFRA ESTRUTURA 5.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 09 01 CONTROLE INTERNO

404 04.124.0002.2035.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO 14.500,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

▫

02 09 01 CONTROLE INTERNO

406 04.124.0002.2035.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO 1.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

▫

02 10 01 DESENVOLVIMENTO RURAL

410 04.122.0101.1972.0000 DESENVOLVIMENTO RURAL 40.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

411 04.122.0101.1972.0000 DESENVOLVIMENTO RURAL 7.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

415 04.122.0101.2036.0000 DESENVOLVIMENTO RURAL 30.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

416 04.122.0101.2036.0000 DESENVOLVIMENTO RURAL 80.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

417 04.122.0101.2036.0000 DESENVOLVIMENTO RURAL 30.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

418 04.122.0101.2036.0000 DESENVOLVIMENTO RURAL 1.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 13 01 GESTÃO DA CULTURA E TURISMO

442 13.392.0015.2288.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA 48. 000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

443 13.392.0015.2288.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA 1.900,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

444 13.392.0015.2288.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA 1.800,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

▫

02 13 01 GESTÃO DA CULTURA E TURISMO

449 13.392.0015.2288.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA 35. 000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Excesso: 3.581.200,00

Fontes de Recurso

1 500 2.561.200,00

1 540 923.000,00

1 600 97.000,00

Anulação:

02 04 01 GESTÃO DAS FINANÇAS

43 04.122.0002.2092.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO -378,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

54 28.843.0998.2006.0000 ENCARGOS ESPECIAIS -154.436,41

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 04 03 GESTÃO DO SANEAMENTO

63 17.512.0005.2060.0000 SANEAMENTO BASICO -1.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 04 GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

146 27.812.0013.2020.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER -1.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 06 GESTÃO DO FUNDEB

157 12.361.0016.2011.0000 MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL -12.338,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente 000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 06 GESTÃO DO FUNDEB

158 12.361.0016.2011.0000 MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL -8.162,42

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

159 12.361.0016.2011.0000 MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL -7.587,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

160 12.361.0016.2011.0000 MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL -4.305,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

181 12.365.0014.2012.0000 EDUCACAO INFANTIL -679,46

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente 000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

190 12.365.0014.2104.0000 EDUCACAO INFANTIL -42.838,56

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

191 12.365.0014.2104.0000 EDUCACAO INFANTIL -24.297,06

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

192 12.365.0014.2104.0000 EDUCACAO INFANTIL -626,34

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 09 01 CONTROLE INTERNO

405 04.124.0002.2035.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO -1.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

Anulação (-) -258.648,25

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 18 de NOVEMBRO de 2022

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO

167.522.791-87

DECRETO Nº 151-2022 - ERRATA

DECRETO Nº 151 , DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1051

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na

importância de R$206.048,49 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 206.048,49

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

1 01.031.0001.1001.0000 MELHORIA NO PROCESSO LEGISLATIVO 25.563,59

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

2 01.031.0001.1001.0000 MELHORIA NO PROCESSO LEGISLATIVO 80.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

13 01.031.0001.2001.0000 MELHORIA NO PROCESSO LEGISLATIVO 100.484,90

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Anulação:

02 04 01 GESTÃO DAS FINANÇAS

54 28.843.0998.2006.0000 ENCARGOS ESPECIAIS -206.048,49

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

Anulação (-) -206.048,49

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 06 de DEZEMBRO de 2022

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO

167.522.791-87

PORTARIA Nº007/2022 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DO AVALIA MT E ALFABETIZA MT NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO NO ANO DE 2022.

Portaria nº007/2022

Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Especial de Avaliação do Avalia MT e Alfabetiza MT nas Unidades Escolares da Rede Pública de Educação no ano de 2022.

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Art. nº 01- Nomear Comissão de Avaliação dos Programas Avalia MT e Alfabetiza MT nas Unidades Escolares da Rede Pública de Educação para realizar avaliações de Língua Portuguesa e Matemática.

Art. nº 02- CONSIDERANDO a necessidade de ter um diagnóstico dos públicos de estudantes avaliados para ter a cientificidade de dados para realizar plano de ação e interventivo nas escolas municipais.

Art. nº 03 – INSTITUIR a Comissão de avaliação, para organização e aplicação das provas, ficando assim nomeados para constituírem:

I- Profª Rosemeire Auxiliadora de Carvalho

II- Profª Marelize de Paula Nascimento

III- Prof. Antonio Carlos Maciel

Art. nº 04 – As avaliações de Língua Portuguesa e Matemática deverão ser aplicadas de acordo com o cronograma de datas, tendo inicio de 21 a 25 de novembro do ano de 2022, nas turmas do 2º, 5º, 9º, e 3º ano do Ensino Médio.

Art. nº 05 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, em 07 de Novembro de 2022.

Maria Auxiliadora da Silva Cunha

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Portaria nº 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 118/2022

Fica rescindido a partir de 22 de Dezembro de 2022, Contrato Temporário nº **118/2022**,

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. Karla Fernanda Duarte Rodrigues – Educador Físico,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 15 de Dezembro de 2022.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 154/2022

Fica rescindido a partir de 22 de Dezembro de 2022, Contrato Temporário nº **154/2022**,

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. Larissa Paula do Carmo Campos – Apoio Municipal,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 15 de Dezembro de 2022.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 149/2022

Fica rescindido a partir de 22 de Dezembro de 2022, Contrato Temporário nº **149/2022**,

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **o Sr. Augusto Chocair Olivieri Prado – Apoio Municipal,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 15 de Dezembro de 2022.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 196/2022

Fica rescindido a partir de 22 de Dezembro de 2022, Contrato Temporário nº **196/2022**,

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **o Sr. Everton Antonio Figueiredo de Oliveira – Apoio Municipal,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 15 de Dezembro de 2022.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 066/2021

Fica rescindido a partir de 22 de Dezembro de 2022 conforme data término do Contrato Temporário nº **066/2021**,

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. Shyrley Mendes da Silva – Nutricionista,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal
Nossa Senhora do Livramento - MT, 15 de Dezembro de 2022.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 122/2022

Fica rescindido a partir de 22 de Dezembro de 2022 conforme data término do Contrato Temporário nº **122/2022**,
celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **o Sr. Giovane Santana Maciel – Apoio Adm Educacional,**
ficando quitadas as parcelas até a presente data.
Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal
Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal
Nossa Senhora do Livramento - MT, 15 de Dezembro de 2022.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 63/2022

Fica rescindido a partir de 22 de Dezembro de 2022 conforme data término do Contrato Temporário nº **63/2022**,
celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. Rosane de Morais Pinto – Professora,**
ficando quitadas as parcelas até a presente data.
Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal
Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal
Nossa Senhora do Livramento - MT, 15 de Dezembro de 2022.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 57/2022

Fica rescindido a partir de 22 de Dezembro de 2022 conforme data término do Contrato Temporário nº **57/2022**,
celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. Maria Aparecida de Campos – Professora,**
ficando quitadas as parcelas até a presente data.
Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal
Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal
Nossa Senhora do Livramento - MT, 15 de Dezembro de 2022.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 64/2022

Fica rescindido a partir de 22 de Dezembro de 2022 conforme data término do Contrato Temporário nº **64/2022**,
celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. Benedita de Campos Curado – Professora,**
ficando quitadas as parcelas até a presente data.
Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal
Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal
Nossa Senhora do Livramento - MT, 15 de Dezembro de 2022.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 67/2022

Fica rescindido a partir de 22 de Dezembro de 2022 conforme data término do Contrato Temporário nº **67/2022**,
celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. Claudinete de Pinho Campos – Professora,**
ficando quitadas as parcelas até a presente data.
Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal
Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal
Nossa Senhora do Livramento - MT, 15 de Dezembro de 2022.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 68/2022

Fica rescindido a partir de 22 de Dezembro de 2022 conforme data término do Contrato Temporário nº **68/2022**,
celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. Rosinalva Lina do N. Silva – Professora,**
ficando quitadas as parcelas até a presente data.
Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal
Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal
Nossa Senhora do Livramento - MT, 15 de Dezembro de 2022.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 88/2021

Fica rescindido a partir de 22 de Dezembro de 2022 conforme data término do Contrato Temporário nº **88/2021**,
celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. Aline Livina Morais dos Santos – Apoio Adm Educacional,**
ficando quitadas as parcelas até a presente data.
Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal
Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal
Nossa Senhora do Livramento - MT, 15 de Dezembro de 2022.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 21/2022

Fica rescindido a partir de 22 de Dezembro de 2022 conforme data término do Contrato Temporário nº **21/2022**,
celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **o Sr. Matheus Felipe Gonzaga Marques – Apoio Adm Educacional,**
ficando quitadas as parcelas até a presente data.
Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal
Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal
Nossa Senhora do Livramento - MT, 15 de Dezembro de 2022.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 127/2022

Fica rescindido a partir de 22 de Dezembro de 2022 conforme data término do Contrato Temporário nº **127/2022**,
celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **o Sr. Orlando Campos Ferreira – Apoio Adm Educacional,**
ficando quitadas as parcelas até a presente data.
Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal
Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal
Nossa Senhora do Livramento - MT, 15 de Dezembro de 2022.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 85/2021

Fica rescindido a partir de 22 de Dezembro de 2022 conforme data término do Contrato Temporário nº **85/2021**,
celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. Glaucilene de Oliveira Maciel – Apoio Adm Educacional,**
ficando quitadas as parcelas até a presente data.
Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal
Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal
Nossa Senhora do Livramento - MT, 15 de Dezembro de 2022.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 27/2022

Fica rescindido a partir de 22 de Dezembro de 2022 conforme data término do Contrato Temporário nº **27/2022**,
celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a**

Sra. Keila Gonçalina Guimarães – Apoio Adm Educacional,
ficando quitadas as parcelas até a presente data.
Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal
Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal
Nossa Senhora do Livramento - MT, 15 de Dezembro de 2022.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 92/2022
Fica rescindido a partir de 22 de Dezembro de 2022 conforme data término do Contrato Temporário nº **92/2022**,
celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. Suely Teodora da Costa – Apoio Adm Educacional,**
ficando quitadas as parcelas até a presente data.
Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal
Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal
Nossa Senhora do Livramento - MT, 15 de Dezembro de 2022.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 159/2022
Fica rescindido a partir de 22 de Dezembro de 2022 conforme data término do Contrato Temporário nº **159/2022**,
celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. Juliana Almeida Costa – Apoio Adm Educacional,**
ficando quitadas as parcelas até a presente data.
Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal
Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal
Nossa Senhora do Livramento - MT, 15 de Dezembro de 2022.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 175/2022
Fica rescindido a partir de 22 de Dezembro de 2022 conforme data término do Contrato Temporário nº **175/2022**,
celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **o Sr. Gabriel Gomes Curvo – Apoio Adm Educacional,**
ficando quitadas as parcelas até a presente data.
Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal
Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal
Nossa Senhora do Livramento - MT, 15 de Dezembro de 2022.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 188/2022
Fica rescindido a partir de 22 de Dezembro de 2022 conforme data término do Contrato Temporário nº **188/2022**,
celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. Patricia Rosalina de Campos – Apoio Adm Educacional,**
ficando quitadas as parcelas até a presente data.
Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal
Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal
Nossa Senhora do Livramento - MT, 15 de Dezembro de 2022.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 71/2022
Fica rescindido a partir de 22 de Dezembro de 2022 conforme data término do Contrato Temporário nº **71/2022**,
celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. Angela Ribeiro Dantas – Apoio Adm Educacional,**
ficando quitadas as parcelas até a presente data.
Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal
Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal
Nossa Senhora do Livramento - MT, 15 de Dezembro de 2022.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 140/2022
Fica rescindido a partir de 22 de Dezembro de 2022 conforme data término do Contrato Temporário nº **140/2022**,
celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. Daniele de Campos Santos – Apoio Adm Educacional,**
ficando quitadas as parcelas até a presente data.
Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal
Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal
Nossa Senhora do Livramento - MT, 15 de Dezembro de 2022.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 39/2022
Fica rescindido a partir de 22 de Dezembro de 2022 conforme data término do Contrato Temporário nº **39/2022**,
celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. Paula Cecilia de Arruda – Apoio Adm Educacional,**
ficando quitadas as parcelas até a presente data.
Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal
Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal
Nossa Senhora do Livramento - MT, 15 de Dezembro de 2022.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 167/2022
Fica rescindido a partir de 22 de Dezembro de 2022 conforme data término do Contrato Temporário nº **167/2022**,
celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. Juliane Evangelista de Lima – Apoio Adm Educacional,**
ficando quitadas as parcelas até a presente data.
Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal
Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal
Nossa Senhora do Livramento - MT, 15 de Dezembro de 2022.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 102/2022
Fica rescindido a partir de 22 de Dezembro de 2022 conforme data término do Contrato Temporário nº **102/2022**,
celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. Elizabeth Maria do Nascimento – Apoio Adm Educacional,**
ficando quitadas as parcelas até a presente data.
Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal
Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal
Nossa Senhora do Livramento - MT, 15 de Dezembro de 2022.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 141/2022
Fica rescindido a partir de 22 de Dezembro de 2022 conforme data término do Contrato Temporário nº **141/2022**,
celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. Katiane da Silva Lima – Apoio Adm Educacional,**
ficando quitadas as parcelas até a presente data.
Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal
Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal
Nossa Senhora do Livramento - MT, 15 de Dezembro de 2022.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 100/2022

Fica rescindido a partir de 22 de Dezembro de 2022 conforme data término do Contrato Temporário nº **100/2022**,

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. Creuza Xavier de Assunção – Apoio Adm Educacional,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 15 de Dezembro de 2022.

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 128 2019

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 128 2019 CONTRATAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ÔNIBUS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV E ATIVIDADES GRUPAIS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SERVIÇOS, PROGRAMAS E A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NAS SUAS ATIVIDADES RECREATIVAS, PASSEIOS, GRUPO FOLCLÓRICOS DO MUNICÍPIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTOE A EMPRESA VARZEA GRANDE TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA ME – EPPPROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 2846/2018 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2018 SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005168/2019 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 2846/2018 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2018 SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005168/2019** Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 6305/2022 de aditivação de prazo e valor ao contrato nº 128/2019 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada no Processo Administrativo nº 6305/2022 de aditivo de prazo e valor do contrato 129/2019 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93 referente a Contratação prestação de serviço de Transporte de Ônibus para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social nas atividades dos Serviços de Convivência de Fortalecimento de Vínculos – SCFV e atividades grupais do Centro de Referência de Assistência Social Serviços, Programas e a Secretaria de Educação nas suas atividades recreativas, passeios, Grupo Folclóricos do Município EMPRESA VARZEA GRANDE TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.163.699/0001-50, com sede a R DA GLORIA (LOT NUCLEO G AMP) 132 QUADRA 3 LOTE 9 BAIRRO/ DISTRITO GLORIA MUNICÍPIO VARZEA GRANDE/MT CEP: 78.141-054, firmam o presente termo aditivo de prazo.

DA VIGENCIA O presente termo aditivo ao contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar a partir de 11/12/2022

PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço, as especificações do objeto, a quantidade, empresa contratada e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	Empresa: **EMPRESA VARZEA GRANDE TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.163.699/0001-50				
Endereço:	R DA GLORIA (LOT NUCLEO G AMP) 132 QUADRA 3 LOTE 9 BAIRRO/DISTRITO GLORIA MUNICÍPIO VARZEA GRANDE/MT CEP: 78.141-054,				
Contatos:	65 3684 1186 65 99972 1926				
Representante:	Agostinho Alves de Campos				
Item	Descrição	Quantidade	Und	Valor Unit/	Valor Total
01	ÔNIBUS 44 LUGARES COM AR CONDICIONADO E BANHEIRO	10.262,00	KM	R$ 7,12	R$ 73.065,44
Valor Total: R$ 73.065,44(Setenta e Tres Mil Sessenta e Cinco Reais e Quarenta e Quatro Centavos)					

DO FUNDAMENTO LEGAL Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 644/2022

DA PUBLICAÇÃO Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 128/2019 em 02 () vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 07 de Dezembro 2022.

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO:

Empresa: **EMPRESA VARZEA GRANDE TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA ME**,

CNPJ sob o nº 07.163.699/0001-50

LEI Nº 1.052 /2022 -

LEI Nº 1.052 /2022

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2023.

Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sancionou a seguinte lei:

Artigo 1º - O orçamento-programa consolidado do Município de Nossa Senhora do Livramento para o exercício de 2023, estima a receita em **R$ 66. 820.000,00**, e fixa a Despesa em **R$ 66.820.000,00**, assim distribuído:

I Orçamento Fiscal: R$48.559.650,00.

II Orçamento Seguridade Social: R$18.260.350,00

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos:

DEMONSTRATIVO DA RECEITA POR FONTES

RECEITAS CORRENTES----------R$ 70.275.000,00

Receita Tributária----------R$ 4.603.500,00

Receita de Contribuições----------R$ 1.505.000,00

Receita Patrimonial----------R$ 2.523.000,00

Receita de Serviços----------R$ 600.000,00

Transferências Correntes----------R$60.213.500,00

Outras Receitas Correntes----------R$ 830.000,00

RECEITAS CORRENTES-INTRA OFSS ----------R$ 1.300.000,00

Receita de Contribuições-INTRA OFSS----------R$ 1.300.000,00

RECEITAS DE CAPITAL----------R$ 1.505.000,00

Operações de Crédito----------R$ 200.000,00

Transferências de Capital----------R$ 1.305.000,00

(-) Deduções de Receitas do FUNDEB---------- R$ -6.260.000,00

TOTAL DAS RECEITAS----------R$ 66.820.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programa de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, integrantes desta lei, e as autarquias em seus respectivos orçamentos aprovadas por decreto executivo.

DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO

01 – CÂMARA MUNICIPAL----------R$ 2.700.000,00

02 – GABINETE DO PREFEITO----------R$ 1.247.000,00

03 – PROCURADORIA MUNICIPAL----------R$ 418.000,00

04 – SECRETARIA DE FINANÇAS----------R$ 4.975.650,00

05 – SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO----------R$ 4.794.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO----------R$19.968.000,00

08 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL----------R$ 2.640.350,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE----------R$ 10.979. 000,00

10 – SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA--R$ 9.770.500,00

11 – SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO----------R$ 223.000,00

12 – SECRETARIA MUN. DESENVOL.RURAL----------R$ 2.668.000,00

13 – SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO-----R$ 1.715.500,00

14 – NOSSA PREVI----------R$ 4.641.000,00

99 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA----------R$ 80.000,00

TOTAL DAS DESPESAS POR ORGÃO----------R$ 66.820. 000,00

Artigo4º -O Orçamento da Seguridade Social do Município de Nossa Senhora do Livramento é de R$ 18.260.350,00, assim distribuídos por área.

1 – Assistência Social----------R$2.640.350,00

2 – Saúde ----------R$10.979.000,00

3 – Previdência Social----------R$ 4.641.000,00

Artigo 5º - Fica os Poderes Executivo e Legislativo Municipal na forma da lei autorizado a abrir créditos adicionais até o limite de 25% (vinte por cento) da despesa, observando o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e de conformidade com os incisos V e VI do artigo 167 da Constituição Federal.

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito nos termos fixados pela Resolução n.° 43/2021, de 21 de dezembro de 2021, do Senado Federal.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2023.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, **13 de Dezembro de 2022**.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 530/2022

Portaria nº 530/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor Municipal da Sec. Administração e Planejamento Srº. **JOSÉ LUIZ DA SILVA,** brasileiro, RG: 25121464 SSP/MT, CPF: 054. 543.001-10, residente na Rua Coronel Serra em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal** do **Contrato nº 117/2022** - *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM E SUPORTE TÉCNICO DO SISTEMA DE CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO e MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM E SUPORTE TÉCNICO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO AO VIVO PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO* de Nossa Senhora do Livramento/MT, especificados nos itens do Termo de Referência nº184/2022 do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05320/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO 069/2022- Empresa MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI, a partir de 01/12/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 13 de Dezembro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 546/2022

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **Danielle Carla de Oliveira,** do Cargo em Comissão de Supervisora de Programas Sociais– DAS - 2, na Secretaria Municipal de Assistência Social a partir da data de 22/12/2022.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 15 de Dezembro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2022 SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 0100/2022.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2022

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 0100/2022.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 100/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a inclusão de item e dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº.100/2022 originário da**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021.**que versa sobre **contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas de ensino público (Estadual e Municipal), do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, por QUILOMETRAGEM E VEÍCULO** doravante denominado CONTRATANTE e de outro **EMPRESAVARZEA GRANDE TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA**pessoa jurídica de direito privado do CNPJ nº **07.163.699/0001-50**com sede **R DA GLORIA (LOT NUCLEO G AMP)132** COMPLEMENTO **QUADRA3 LOTE 9**CEP **78.141-054** BAIRRO/DISTRITO **GLORIA** MUNICÍPIO **VARZEA GRANDE** UF **MT .**

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo de Apostilamento conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6307/2022**e o parecer jurídico municipal nº 643/2022 objetiva a inclusão do disposto na CLAUSULA SEGUNDA E CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº.100/2022, proveniente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021.** para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021.**, Contrato Administrativo Nº. 100/2022, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2022.

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Sec. Educação	FUNDEB	02102 – Manutenção Programa de Transporte Escolar -PROPRIO	541	33.90.39	12.540	R$ 61.966,85
Sec. Educação	PROPRIO	02216 – Manutenção Programa de Transporte Escolar -PROPRIO	130	33.90.39	1.1.500	R$ 110.003,74

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 100/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 14 de Dezembro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 547/2022

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **Geiza Maria Gomes da Silva,** do Cargo em Comissão de Supervisora de Programas Sociais– DAS - 2, na Secretaria Municipal de Assistência Social a partir da data de 22/12/2022.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 15 de Dezembro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 067 2022

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 067 2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO, UTILITÁRIOS, MÁQUINAS PESADAS E MAQUINÁRIO AGRÍCOLA VISANDO ATENDER O CONVÊNIO Nº 832641/2016 FIRMADO COM O

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, O CONVÊNIO Nº 890791/2019 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, CONVÊNIO Nº 914275/2021 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, CONVÊNIO Nº 914284/2021 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, O CONVÊNIO Nº0032/2022 FIRMADO COM A SECRETARIA DO ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E AS NECESSIDADES DAS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS.ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA:TLM COMERCIAL EIRELI,PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA ME/EPPPREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1113/2022

Considerando a existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como do Contratante;

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1113/2022.**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 6247/2022 de aditivação de prazo ao contrato nº 67/2022 que autorizou termo aditivo de prazo, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada no Processo Administrativo nº 6247/2022 de aditivo de prazo ao contrato 067/2022 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93 contrato é a aquisição de veículos de passeio, utilitários, máquinas pesadas e maquinário agrícola visando atender o Convênio nº 832641/2016 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o Convênio nº 890791/2019 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Convênio nº 914275/2021 firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional, Convênio nº 914284/2021 firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional, o Convênio nº0032/2022 firmado com a Secretaria do Estado de Assistência Social e Cidadania e as necessidades das demais secretarias municipais *de acordo com as especificações que constam descrita Termo de Referencia 040/2022* Pregão Eletrônico nº 03/2022 - Processo Administrativo n.° 1113/2022, com a EMPRESA **TLM COMERCIAL EIRELI**,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no 24.758.964/0001-61, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600221819, com sede Rua 30 de Dezembro, 265, Jardim Elizabeth Içara, SC, CEP 88.820-00 firmam o primeiro termo aditivo de prazo.

LOTE: 14 - TRATOR AGRÍCOLA EQUIPADO COM MOTOR DIESEL DE NO MÍNIMO 4 CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 CV, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3.600 KGF, TANQUE DE COMBUSTÍVEL CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 LITROS. CONVÊNIO Nº 914284/2021.

DA VIGENCIA DO PRAZOO prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 06 (seis) meses a partir do termino da Vigência do contrato original a partir de 01/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº . 642/2022

DA PUBLICAÇÃO Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DAS RATIFICAÇÕES: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 67/2022, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 01 de Dezembro de 2022

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

EMPRESA **TLM COMERCIAL EIRELI**

CNPJ: 24.758.964/0001-61,

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 015/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 015/2022

Nos termos do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Inexigibilidade de Licitação nº. 015/2022, Processo Licitatório nº. 179/2022, que tem como objeto a **CONTRATO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, PERMITINDO CONSULTA AO CONTEÚDO EM VERSÕES ESPECÍFICAS (VERSIONAMENTO DAS ALTERAÇÕES), INCLUINDO INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS NO RESULTADO DAS PESQUISAS E LINK DE CONSULTA DIRETO A ELAS QUANDO MENCIONADAS NO TEOR DAS NORMAS MUNICIPAIS, E ACESSO AO MAIOR BANCO DE DADOS DE LEGISLAÇÃO DA AMÉRICA LATINA, COMPREENDENDO REALIZAR PESQUISAS EM MAIS DE 6 MILHÕES DE NORMAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** nas condições e especificações contidas no termo de referência.

CONTRATADO:**LIZ SERVICOS ONLINE LTDA**

CNPJ Nº.: **03.725.725/0001-35**

Valor Global **R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).**

A comissão informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 15 de dezembro de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2022

CONTRATADO: **GUILHERME LUIZ AIMI-ME**

CNPJ SOB Nº 15.469.819/0001-70

OBJETO: **– CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE UM BUEIRO CIRCULAR DUPLO DE CONCRETO, LIGANDO O CEN-**

TRO DA CIDADE AO SETOR PRIMAVERA (RUA MATO GROSSO DO SUL), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, nas condições e especificações contidas no Termo de Referência.

VALOR GLOBALDE de R$ **32.950,70 (trinta e dois mil novecentos e cinquenta reais e setenta centavos).**

VINCULO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 047/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 015/2022

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 015/2022

Homologo a Presente inexigibilidade de Licitação nº. 015/2022, adjudicando a **CONTRATO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, PERMITINDO CONSULTA AO CONTEÚDO EM VERSÕES ESPECÍFICAS (VERSIONAMENTO DAS ALTERAÇÕES), INCLUINDO INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS NO RESULTADO DAS PESQUISAS E LINK DE CONSULTA DIRETO A ELAS QUANDO MENCIONADAS NO TEOR DAS NORMAS MUNICIPAIS, E ACESSO AO MAIOR BANCO DE DADOS DE LEGISLAÇÃO DA AMÉRICA LATINA, COMPREENDENDO REALIZAR PESQUISAS EM MAIS DE 6 MILHÕES DE NORMAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** nas condições e especificações contidas no termo de referência.

CONTRATADO:**LIZ SERVICOS ONLINE LTDA**

CNPJ Nº.: **03.725.725/0001-35**

Valor Global **R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).**

Item	Descrição	Qtd.	ValorUnit. MENSAL	Valor Total ANUAL
01	Gerenciamento, publicação e atualização de novas legislações e documentos administrativos no sistema; acesso ao Banco de Dados de legislações municipais, estaduais e demais recursos do sistema	12 Meses	R$ 650,00	R$ 7. 800,00

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Bandeirantes - MT, 15 de dezembro de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1437/2022

"**ALTERA A LEI 1350/2021, INSTITUI E AUTORIZA A INCLUSÃO DA TABELA DE TARIFAS MENSAIS DE ESGOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."**

CESAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Institui a Tarifa de Esgoto, para todas as Categorias de Consumo, observada a Lei Municipal 1282/21, que institui o plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 2º. Fica acrescido no artigo primeiro da Lei 1350/2021, a tabela referente a tarifa de esgoto, fazendo parte integrante da mesma:

Para todas as categorias de consumo	70% da quantidade de m³ de água consumida

§ Único: A tarifa de esgoto será cobrada em conjunto com a tarifa de água nas áreas providas de rede de captação de esgoto desde que, o sistema esteja em pleno funcionamento.

Art. 3º. Quando do realinhamento e o reajuste das tarifas de abastecimento de água e manutenção de rede de distribuição prevista na Lei 1350/2022, anualmente, a tarifa de esgoto será sempre apurada em razão de 70% (setenta por cento) da quantidade de m³ de água consumida.

Artigo 4º. Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes/MT, 15 de dezembro de 2022.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°127/2021

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°127/2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **CLAUDIMIR JOSE SCABENI-CLINICA EIRELI.**

CNPJ: **10.927.478/0001-15.**

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 04 (quatro) meses**,** vigorando a partir de 19 de novembro de 2022 a 19 de março de 2023. O valor total a ser pago a **CONTRATADA** é de **R$ 12.807,96 (Doze mil, oitocentos e sete reais e noventa e seis centavos).**

ASSINATURA: **18 de novembro de 2022**.

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2022.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: LC – COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.**

CNPJ: **36.937.201/0001-67.**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETRAS CAIXA CONFECCIONADAS EM ACO INOX PARA O PARQUE ECOLÓGICO MUNICIPAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. DISPENSA N° 032/2022. VALOR TOTAL R$ 16.500,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais)**

ASSINATURA: **05 de dezembro de 2022.**

VIGÊNCIA: **05 de dezembro de 2022 a 05 de fevereiro de 2023.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2022.

ORGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADA: **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI.**

CNPJ: **26.148.070/0001-85.**

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA, ÁGUA E GÁS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme as especificações e quantidades contidas no ANEXO I TERMO DE REFERENCIA deste Edital.Pregão Eletrônico/ Registro de Preços: n° 014/2022.

V VALOR TOTAL R$ 13.593,46 (Treze Mil, Quinhentos e Noventa e Três Reais e Quarenta e Seis Centavos).

ASSINATURA: **25 de novembro de 2022.**

VIGENCIA: **25 de novembro de 2022 a 25 de novembro de 2023.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

LEI Nº 893/2022

DISPÕE SOBRE LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS PÚBLICOS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação através de leilão público, dos bens considerados economicamente inviáveis para consertos, manutenção e improdutivos para uso permanente no serviço público, além das sucatas de equipamentos, máquinas e veículos, inservíveis desativados por mal estado de conservação em consequência do uso intensivo e prolongado, não atendendo as ações programáticas da municipalidade.

§ 1°. O leilão público de que trata o *caput* da presente lei, seguirá o rito previsto pela Lei 8.666/1993.

Art. 2º. Os bens a serem leiloados serão aqueles constantes do Anexo I, parte integrante desta Lei e que foram avaliados e especificados

Por comissão Especial para realização de Leilão Público, criada para tal finalidade.

§ 1º. A alienação dos Bens constante do anexo I desta Lei, serão pelo maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação, assim como suspender a venda, se assim julgar conveniente.

§ 2º. Caso o maior lance ofertado a determinado bem não atinja o valor estipulado pela Comissão, será realizada nova avaliação, sendo providenciado outro leilão público para alienação do referido bem.

Art. 3º. Não acudindo interessados ao leilão, a Administração deverá reexaminar todo o procedimento, com o objetivo de detectar as razões de desinteresse, especialmente no tocante às avaliações e à divulgação, podendo adotar outras formas, nas tentativas subsequentes para a alienação dos bens, em função do que for apurado sobre as condições do certame anterior.

Art. 4°. Fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado a dar baixa do Patrimônio Público Municipal, dos bens referidos no Anexo I desta Lei, mediante a alienação dos mesmos.

Art. 5º. A venda de que trata o artigo 1º desta lei, será exclusivamente à vista, mediante recolhimento dos valores através do documento de arrecadação municipal (DAM), emitido pelo município, transferência ou depósito em conta corrente.

Art. 6º. Os valores arrecadados com a alienação dos bens móveis referidos nesta Lei, serão alocados em rubrica específica e utilizados para manutenção da frota, conforme necessidade.

Art. 7º. Fica autorizada a contratação de leiloeiro oficial para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 8º. Para as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a transferir e/ou suplementar dotações orçamentárias, bem como a abrir crédito especial.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia – MT, 15 de dezembro de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita do Municipal

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°127/2021

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°127/2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **CLAUDIMIR JOSE SCABENI-CLINICA EIRELI.**

CNPJ: **10.927.478/0001-15.**

OBJETO:O valor total a ser pago a **CONTRATADA** é de **R$ 2.375,67 (Dois mil, trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e sete centavos)**.

ASSINATURA: **03 de outubro de 2022**.

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

LEI Nº 892/2022

SÚMULA: Compatibiliza e Altera as Metas Financeiras do Plano Plurianual para o exercício de 2023 e os Anexos de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 e, dá outras providências.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação desta casa de leis o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Ficam alteradas as Metas Financeiras do Plano Plurianual – PPA **2022-2025**, exclusivamente do exercício 2023, referente as Ações Orçamentárias, de acordo com o Anexo I, parte integrante desta lei, compatibilizando-as com metas da LDO 2023 e LOA 2023.

Art. 2º. Ficam alteradas as Metas Físicas Financeiras do Anexo de Metas e Prioridades (Anexo I) da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023, referente as Ações Orçamentárias, de acordo com o Anexo II, parte integrante desta lei, compatibilizando-as com as metas do PPA 2023 e LOA 2023.

Art. 3º. As alterações de que tratam as atualizações contidas nos artigos 1º e 2º, têm por finalidade a compatibilização entre as peças de Planejamento do PPA, LDO e LOA para o exercício de 2023.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Brasilândia (MT), 15 de dezembro *de 2022*.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022.

ORGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADA: **J. E. DE SIQUEIRA JUNIOR & CIA LTDA.**

CNPJ: **10.416.308/0001-76.**

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA, ÁGUA E GÁS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme as especificações e quantidades contidas no ANEXO I TERMO DE REFERENCIA deste Edital.Pregão Eletrônico/ Registro de Preços: n° 014/2022.

VALOR TOTAL R$ 117.356,85 (Cento e Dezessete Mil, Trezentos e Cinquenta e Seis Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

ASSINATURA: **25 de novembro de 2022.**

VIGENCIA: **25 de novembro de 2022 a 25 de novembro de 2023.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2022

PROC. LICITATÓRIO: 133/2022 PREGÃO PRESENCIAL: 069/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de Preço para Contratação de Empresa Especializada em realizar Curso de Capacitação em manejo de Materiais e Equipamentos de Suporte Básico e avançado De Vida em Transporte Móvel De Urgência e Transporte inter Hospitalar de Urgência para os profissionais desta Unidade.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PRAZO: 12 Meses, a partir de 14 de dezembro de 2022

CONTRATADO:

BS TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA, 24.166,00, (Vinte e quatro mil cento e sessenta e seis reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA–MT, 15 de dezembro de 2022

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 069/2022

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 069/2022

PROC. LICITATÓRIO: 133/2022 PREGÃO PRESENCIAL: 069/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO:

BS TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA

OBJETO: Registro de Preço para Contratação de Empresa Especializada em realizar Curso de Capacitação em manejo de Materiais e Equipamentos de Suporte Básico e avançado De Vida em Transporte Móvel De Urgência e Transporte inter Hospitalar de Urgência para os profissionais desta Unidade.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PRAZO: 12 Meses, a partir de 14 de dezembro de 2022

CONTRATADO:

BS TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA, 24.166,00, (Vinte e quatro mil cento e sessenta e seis reais)

Ata de Registro de Preço 077/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA–MT, 15 de dezembro de 2022

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 2.108 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobree a retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos da Administração Direta e as Entidades Autárquicas e Fundacionais do Município de Nova Lacerda, e da outras providências."

UILSON JOSE DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a tese fixada pelo supremo tribunal federal (STF), por ocasião do julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 – RS e na Ação Cível Originária nº 2897, segundo a qual "pertencem ao Município, aos Estados e Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoa físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme dispostos nos artigos 158, I e 157, I, da Constituição Federal";

CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária federal atinente a retenção de tributos e contribuições, em especial, o disposto na Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, bem como sejam cumpridas as obrigações acessórias de prestação de informações á Receita Federal do Brasil e a Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN).

D E C R E T A:

Art. 1º Os Órgãos da Administração Direta e as Entidades Autárquicas e Fundacionais do Município de Nova Lacerda ao efetuarem o pagamento á pessoa física ou jurídica, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder a retenção do imposto de renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, e ainda em observância ao disposto neste Decreto.

§1º As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§2º Não estão sujeitos a retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, e alterações posteriores.

Art. 2º A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelos Órgãos e Entidades mencionados no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, e alterações posteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito do Município de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, em 01 de dezembro de 2022.

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 055/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, GRADE INIBIDORA, VEÍCULO VAN, DECORAÇÃO DE CAMARIM E VIGILÂNCIA DESARMADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

A prefeitura Municipal de Nova Marilândia, através de seu agente de contratação torna-se público para conhecimento dos interessados, que realizará CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, GRADE INIBIDORA, VEÍCULO VAN, DECORAÇÃO DE CAMARIM E VIGILÂNCIA DESARMADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, a sessão pública será no dia 21 de dezembro de 2022, às 15h.

Edital Completo: Através do site do município https://www.novamarilandia.mt.gov.br/ ou pelo e-mail pmnovamailandia@hotmail.com

Fundamento Legal: art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

Melhor preço encontrado: R$ 32.315,50 (trinta e dois mil trezentos e quinze reais e cinquenta centavos).

NOVA MARILANDIA – MT, 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

BRUNA C. P. DADALT

Agente de Contratação

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 054/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE 03 DIÁRIAS DE 01 COBERTURA MEDINDO 13X40MT PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS FESTIVIDADES DE FINAL DO ANO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

A prefeitura Municipal de Nova Marilândia, através de seu agente de contratação torna-se público para conhecimento dos interessados, que realizará CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE 03 DIÁRIAS DE 01 COBERTURA MEDINDO 13X40MT PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS FESTIVIDADES DE FINAL DO ANO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, a sessão pública será no dia 21 de dezembro de 2022, às 14h.

Edital Completo: Através do site do município https://www.novamarilandia.mt.gov.br/ ou pelo e-mail pmnovamailandia@hotmail.com

Fundamento Legal: art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

Melhor preço encontrado: R$ 49.950,00 (quarenta e nove mil novecentos e cinquenta reais)

NOVA MARILANDIA – MT, 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

BRUNA C. P. DADALT

Agente de Contratação

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 053/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE BOI NO ROLETE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS COMEMORAÇÕES DE FINAL DE ANO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

A prefeitura Municipal de Nova Marilândia, através de seu agente de contratação torna-se público para conhecimento dos interessados, que realizará CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE BOI NO ROLETE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS COMEMORAÇÕES DE FINAL DE ANO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, a sessão pública será no dia 21 de dezembro de 2022, às 13h.

Edital Completo: Através do site do município https://www.novamarilandia.mt.gov.br/ ou pelo e-mail pmnovamailandia@hotmail.com

Fundamento Legal: art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

Melhor preço encontrado: R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

NOVA MARILANDIA – MT, 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

BRUNA C. P. DADALT

Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 058/2022

EMENTA: FICA CONSIDERADO COMO DESISTENTE CANDIDATO (A) APROVADO (A) NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito do Município de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, com fulcro no Inc. XI do Art. 37 da Constituição Federal e na Lei Municipal n.º 889/2021 de 27 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO que o teste seletivo foi realizado para preenchimento de vagas nas contratações por excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o regular cumprimento de todas as fases do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2022, bem como a necessidade de lotar regularmente os cargos públicos, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Edital de Classificação de 16 de agosto de 2022, bem como a necessidade de lotar regularmente os cargos públicos, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal;

Art. 1º - Fica considerado como desistente os seguintes candidatos aprovados no Teste Seletivo Simplificado n.º 01/2022 realizado pelo Poder Executivo do Município de Nova Marilândia - MT da seguinte forma:

I. Q*ue não apresentaram ou compareceram junto à administração para apresentação de documentos em tempo hábil conforme disposto no edital de convocação nº 054/2022* **constante da relação abaixo discriminada:**

002 – MOTORISTA CATEGORIA "D"

Inscrição	Nome	Posição
0000000186	JUERLEI PEREIRA DA SILVA	1º

O presente Edital será publicado na forma da Lei, com efeito "erga omnes".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Marilândia - MT, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2022.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração e publicado no jornal oficial dos municípios do Estado de Mato Grosso

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022 – **ASS** – 14/12/2022 – **VCTO** – 14/12/2023 - **R$**: 127.175,00

CONTRATADO (A): MACHADO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA**CNPJ** 15.567.062/0001-57

OBJ: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA A CONSTRUÇÃO DE PERGOLADOS E PARA USO GERAL NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

Nova Marilândia-MT, 15 de Dezembro de 2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 050/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 REFRIGERADOR, 01 TV, 02 CAIXAS DE SOM, 02 CAMAS E 05 LIQUIDIFICADORES PARA SORTEIO NO SHOW DE PREMIOS DA ASSOCIAÇÃO DOS COMERCIANTES DE NOVA MARILANDIA-MT

O **Município de Nova Marilandia – MT**, através de seu Agente de Contratação, a sra. **BRUNA CRISTINA PEREIRA DADALT**, comunica a quem interessar que após análise minuciosa da documentação apresentada no processo supracitado foi contratada a empresa **COMERCIAL CONTESTELLA MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob o nº. 26.238.370/0001-55 com sede administrativa na Av. Blairo Maggi, s/n, Jardim Planalto, CEP 78415-000, por seu representante legal o Sr. Pablo Messias Conte, inscrito no RG 987601 e CPF 910.552.021-53**,** pelo valor de **R$ 11.380,00 (onze mil trezentos e oitenta reais),** a serem pagos conforme o contrato, onde formulou-se expediente de dispensa de licitação, fundada no Art. 75 inciso II da Lei nº 14. 133/, HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO apresentada e autoriza a contratação.

NOVA MARILÂNDIA – MT, 15 de dezembro de 2022.

BRUNA C. P. DADALT

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 052/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE DOIS TOTENS EM ESTRUTURA METÁLICA E CHAPA DE ACM ADESIVADO PARA UTILIZAÇÃO NA ACADEMIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

A prefeitura Municipal de Nova Marilândia, através de seu agente de contratação torna-se público para conhecimento dos interessados, que realizará CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE DOIS TOTENS EM ESTRUTURA METÁLICA E CHAPA DE ACM ADESIVADO PARA UTILIZAÇÃO NA ACADEMIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, no dia 21 de dezembro de 2022, às 10h.

Edital Completo: Através do site do município https://www.novamarilandia.mt.gov.br/ ou pelo e-mail pmnovamailandia@hotmail.com

Fundamento Legal: art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

MENOR PREÇO ENCONTRADO R$ 15.900,00 (QUINZE MIL E NOVECENTOS REAIS)

NOVA MARILANDIA – MT, 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

BRUNA C. P. DADALT

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

ERRATA – CONTRATO 069/2022 - TOMADA DE PREÇO 007/2022.

Na publicação do Contrato 069 na data de 02 de agosto de 2022, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4. 037, na página 464.

ONDE SE LÊ: DO OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA - REFORMA COM ADEQUAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE EM NOVA MARINGA – MT, CONFORME PROJETOS E PLANILHAS”.

LEIA-SE: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA - REFORMA COM ADEQUAÇÃO DO COMPLEXO MUNICIPAL DE SAUDE EM NOVA MARINGA – MT, CONFORME PROJETOS E PLANILHAS”.

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2022

Considerando as informações prestadas pelo Agente de Contratação, bem como pelo contido no presente Processo de Inexigibilidade de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica n° 326/2022, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Inexigibilidade de Licitação 022/2022 e autorizo a contratação da empresa **SEBRAE - SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO** com o **CNPJ: 03.534.450/0001-52,** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNOLOGICA DE IMPLANTAÇÃO DE BOA PRATICAS PARA APERFEIÇOAMENTO DO MANEJO REPRODUTIVO ATRAVÉS DE ANÁLISE DO QUADRO REPRODUTOR UTILIZADO NA CONSULTORIA DE DESENVOLVIMENTO DE BOAS PRÁTICAS NA PECUÁRIA DE CORTE E LEITE**, no Valor Total de **R$ 17.659,00** (dezessete mil seiscentos e cinquenta e nove reais)**.** A presente Inexigibilidade de Licitação está enquadrada no artigo 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se, para os fins do art. 72, parágrafo único do mesmo diploma legal.

Nova Maringá-MT, 15 de dezembro de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 1.469 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Súmula: “Dispõe sobre criação e a alteração do quantitativo de vagas para os cargos efetivos do Município de Nova Maringá e dá outras providências”.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 54, IV da Lei Orgânica Municipal e em consonância com a Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Maringá aprovou, e ELA sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o quantitativo de vagas dos cargos de Motorista de Caminhão, Apoio Administrativo Educacional – Motorista de Transporte Escolar, Auxiliar de Serviços Gerais, Eletricista, Costureira, Motorista, Tecnólogo de Raio-X, Recepcionista, Professores 30 HS, Agente de cozinha constante no anexo X da Lei Municipal nº 217/2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO X – QUADRO DE CARGOS EFETIVOS				
Quantidade	Denominação	Requisitos Exigidos	CHS	Salário
10	Motorista de Caminhão	Alfabetização e Carteira Nacional de Habilitação D e E	44 horas	R$ 1.766,08
08	Apoio Administrativo Educacional – Motorista de Transporte Escolar	Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação D.	44 horas	R$ 3.075,57
06	Motorista	Ensino Fundamental Completo + Carteira Nacional de Habilitação B.	44 horas	R$ 1.766,08
04	Agente de Cozinha	Ensino Fundamental Completo	44 horas	R$ 1.544,97

Art. 2° Ficam criados os cargos efetivos de Tesoureiro, Agente de Desenvolvimento, ambos lotados na Secretaria de Finanças e o cargo de Ouvidor lotado no Gabinete, alterando-se o anexo X da Lei Municipal nº 217/2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO X – QUADRO DE CARGOS EFETIVOS				
Quantidade	Denominação	Requisitos Exigidos	CHS	Salário
01	Tesoureiro	Nivel Médio Completo	44 horas	R$ 5.770,85
01	Agente de Desenvolvimento	Ensino Médio Completo	44 horas	R$ 5.770,85
01	Ouvidor	Ensino Médio Completo	44 horas	R$ 2.938,90
01	Encarregado de Proteção de Dados	Ensino Superior Completo	44 horas	R$ 11.177,02

Art. 3º Os demais cargos, valores e itens do Anexo X da Lei Municipal 217/2001 permanecem inalterados.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Nova Maringá, 15 de dezembro de 2022.

_____

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 357, DE 15 DE DEZEMBRO 2022 SÚMULA: NOMEIA FISCAIS ADMINISTRATIVOS PARA O CONTRATO Nº 133/2022.

PORTARIA N.º 357, De 15 de dezembro 2022

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para o Contrato nº 133/2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para o Contrato nº 133/2022 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa: **LUIS GUSTAVO DE PAULA DE QUEIROZ**

TOMADA DE PREÇO Nº 04/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10341/2022

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO EM GRAMA SINTÉTICA NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, CONFORME CONVÊNIO Nº 0399/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE E A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL.***

VALOR: **R$ 571.083,73** (quinhentos e setenta e um mil, oitenta e três reais e setenta e três centavos)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

FISCAL: TIAGO LUIS SCHWANCK DOS SANTOS

RG Nº: 9288193-8

CPF Nº: 067.407.599-44

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

MATRICULA: 3099

FISCAL: LUCIMAR BARBOSA MARTINS

RG Nº: 333614835 SSP/MT

CPF Nº: 272.748.508-57

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 1393

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 15 de dezembro de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para o Contrato nº 133/2022 referente ao Processo Administrativo nº 10341/2022, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 15 de dezembro de 2022.

TIAGO LUIS SCHWANCK DOS SANTOS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2022

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9422/2022

O Município de Nova Monte Verde MT, torna público a errata da Publicação do Aviso de Licitação Pregão Presencial 90/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios (https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/), n° 4130, página 425 do dia 15 de dezembro de 2022, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 20/2022/ PMNMV/GAB de 26 de Janeiro de 2022, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 90/2022, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia***27/12/2022*** **às 08:30 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT PELO PERIODO DE 12 MESES.***

LEIA-SE:

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 20/2022/ PMNMV/GAB de 26 de Janeiro de 2022, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 90/2022, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia***29/12/2022*** **às 08:30 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT PELO PERIODO DE 12 MESES.***

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 020/2022

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 356, DE 15 DE DEZEMBRO 2022 SÚMULA: NOMEIA FISCAIS ADMINISTRATIVOS PARA O CONTRATO Nº 132/2022.

PORTARIA N.º 356, De 15 de dezembro 2022

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para o Contrato nº 132/2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para o Contrato nº 132/2022 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa: **VIDROLAR VIDRAÇARIA E METALURGICA EIRELI**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 98/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10702/2022

OBJETO: ***AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE FECHADURAS, ROLDANAS E RUFOS EM TELHADO E PORTA DE VIDRO DO PAÇO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.***

VALOR: **R$ 4.230,00**(quatro mil, duzentos e trinta reais)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

TITULAR: LUCIANO ROGERIO CORDEIRO

RG Nº: 13816632

CPF Nº: 968.491.851-87

CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3658

SUPLENTE: JORGE LOPES

RG Nº: 718430-1

CPF Nº: 616.727.931-49

CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 3735

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 15 de dezembro de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para o Contrato nº 132/2022 referente ao Processo Administrativo nº 10702/2022, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/ 2011.

Nova Monte Verde / MT, 15 de dezembro de 2022.

LUCIANO ROGERIO CORDEIRO – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 65/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 87/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 65/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 87/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10571/2022

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT,** Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços das empresas: **FARIA ROSSETO E ROSSETO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.694.422/0001-16**, localizada na Rodovia MT 208 nº 32, Centro, Nova Monte Verde/MT, neste ato representado pelo Sr. Ademir Rosseto inscrito no RG nº 595573 e CPF nº 405.595.131-00; **MOIRES LUIS WITT EIRELI inscrita no CNPJ nº 37. 466.570/0001-81**, localizada na Rodovia MT 208, nº 37, Setor Industrial, Nova Monte Verde/MT, neste ato representado pela Sra. Ana Elisa Prediger Witt inscrita no RG nº 07183976 e CPF nº 429.969.101-68; **BERINHA MECANICA E TORNO LTDA inscrita no CNPJ nº 41.132.649/0001-43**, localizada na Rua Paulo Watanuki nº 28, Centro, Nova Monte Verde/MT, neste ato representada pela Sra. Carolina Silva Guimarães inscrita no RG nº 2113578-9 e CPF nº 051.200.521-42 nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 87/2022 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA NA FROTA VEICULAR DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.***conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 87/2022.

1.1.1. Este instrumento **NÃO OBRIGA** O **MUNICÍPIO** a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias Municipais, participantes desse processo licitatório, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos/serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FARIA ROSSETO E ROSSETO LTDA

CNPJ nº 08.694.422/0001-16

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	325909	AMBULANCIA CHEVROLET S10 2022/2023 PLACA RRQ4F77 - SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA	HORA	100	**R$ 304,00**	**R$ 30. 400,00**
5	312331	AMBULANCIA MASTER FURGAO MSU 2021/2021 PLACA RAP1B62 - SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA	HORA	100	**R$ 319,00**	**R$ 31. 900,00**
7	325907	AMBULANCIA NOVA STRADA ENDURECE 2022/2022 PLACA SCB7B74 - SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA	HORA	100	**R$ 319,00**	**R$ 31. 900,00**
10	312317	CAMINHAO AGRALE 8700 EURO V152 CV CHASSI 2012/2012 PLACA OAY 5664 - SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA	HORA	100	**R$ 332,00**	**R$ 33. 200,00**
13	312381	CAMINHAO BASCULANTE VW 24220 ANO 2009/2010 PLACA NPM 7A37 - SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA	HORA	160	**R$ 324,00**	**R$ 51. 840,00**
15	312366	CAMINHAO BASCULANTE VW 26.280 CRM 6X4 ANO 2019/2020 PLACA QCH 1063 - SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA	HORA	130	**R$ 338,00**	**R$ 43. 940,00**
19	312367	CAMINHAO IVECO/STRALIHD 740 2009/2010 PLACA EJW3D16 - SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA	HORA	180	**R$ 312,00**	**R$ 56. 160,00**
22	312370	CAMINHONETE AMBULANCIA S10 ADVANTAGE ANO 2010/2011 PLACA NPE 4385 - SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA	HORA	100	**R$ 305,00**	**R$ 30. 500,00**
23	325878	CAMINHONETE FIAT STRADA FREEDOM 2022 PLACA RR08G29 - SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA	HORA	50	**R$ 305,00**	**R$ 15. 250,00**
27	312369	CAMINHONETE S10 LT 2.8 DIESEL 4X4 ANO 2014 PLACA QBZ 5035 - SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA	HORA	120	**R$ 302,00**	**R$ 36. 240,00**
30	312333	CAMIONETE MITSUBISHI L200 TRITON 2016/2017 DIESEL S-10 PLACA QBD0292 - SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA	HORA	100	**R$ 310,00**	**R$ 31. 000,00**
32	312324	ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU PC 160 LC 2009 - SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA	HORA	150	**R$ 504,00**	**R$ 75. 600,00**
36	312338	FIAT UNO DRIVE 1.0 FLEX 2018/2019 PLACA QCW 1275 - SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA	HORA	50	**R$ 294,00**	**R$ 14. 700,00**
39	312320	FIAT UNO VIVACE 1.0 4 PORTAS 2015/2016 PLACA QBR 4899 - SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA	HORA	100	**R$ 255,00**	**R$ 25. 500,00**
41	312339	GOL 1.0 MPI 2021/2022 PLACA RAX7G13 - SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA	HORA	50	**R$ 261,00**	**R$ 13. 050,00**
46	312361	MICRO ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE VEL EO 2021 DIESEL S10 PLACA RAX4F66 - SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA	HORA	50	**R$ 365,00**	**R$ 18. 250,00**
48	312345	MICRO ONIBUS MB LO 812 MARCOPOLO VICINO ESC 2010 115 CV DIESEL PLACA NPJ3211 - SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA	HORA	50	**R$ 365,00**	**R$ 18. 250,00**
50	312347	MICRO ONIBUS VW 8.120 OD EURO MASCA GRANMINIO 2010 115 CV DIESEL PLACA NJW 3756 - SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA	HORA	50	**R$ 371,00**	**R$ 18. 550,00**

57	312383	MOTONIVELADORA 120 K CAT ANO 2012/2013 - SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA	HORA	200	**R$ 408,00**	**R$ 81.600,00**
60	312326	MOTONIVELADORA GR1803BRI ANO 2021 - SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA	HORA	100	**R$ 410,00**	**R$ 41.000,00**
70	312352	ONIBUS VW 15.190 MAN ORE 3 MOTOR MAN 2012/2013 186 CV DIESEL S50 PLACA OBB 3112 - SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA	HORA	50	**R$ 370,00**	**R$ 18.500,00**
71	312351	ONIBUS VW 15.190 ORE 3 MOTOR MAN 2012/2013 186 CV DIESEL S50 PLACA OBB3162 - SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA	HORA	50	**R$ 373,00**	**R$ 18.650,00**
72	312350	ONIBUS VW 15.190 ORE 3 MOTOR MAN 2012/2013 186 CV DIESEL S50 PLACA OBH 9023 - SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA	HORA	50	**R$ 373,00**	**R$ 18.650,00**
73	312353	ONIBUS VW 15.190 ORE 3 MOTOR MAN 2012/2013 186 CV DIESEL S50 PLACA QBD3040 - SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA	HORA	50	**R$ 375,00**	**R$ 18.750,00**
78	312378	PA CARREGADEIRA ZL 30 BR XCMG ANO 2018 - SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA	HORA	180	**R$ 382,00**	**R$ 68.760,00**
81	312364	SEMIREBOQUE PRANCHA 02 EIXOS PLANA SR/WM PRO ANO 2019 PLACA QCH7915 - SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA	HORA	180	**R$ 450,00**	**R$ 81.000,00**
83	312319	TRATOR AGRICOLA MODELO TL75E 4 X 2 MOTOR A DIESEL 4 CIL CAP 78 CV CHASSI Z6CB15839 NEW HOLLAND 2013/2013 - SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA	HORA	150	**R$ 412,00**	**R$ 61.800,00**
87	325896	TRATOR VALMET MODELO 980 ANO 2019 - SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA	HORA	160	**R$ 410,00**	**R$ 65.600,00**
93	312357	VOLKSWAGEN GOL MOTOR 1.0 16V ANO 2001/2001 C/ AR 4 PORTAS PLACA HWG6252 - SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA	HORA	50	**R$ 248,00**	**R$ 12.400,00**
					TOTAL	**R$ 1.062.940,00**

MOIRES LUIS WITT EIRELI

CNPJ nº 37.466.570/0001-81

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
4	312330	AMBULANCIA GM S10 2014/2015 FLEX PLACA QBL 8120 - SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA	HORA	100	**R$ 301,00**	**R$ 30.100,00**
6	325910	AMBULANCIA NOVA FIAT STRADA 2022/2022 PLACA SCB7B54 - SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA	HORA	100	**R$ 317,00**	**R$ 31.700,00**
9	312332	AMBULANCIA SPRINTER MERCEDES BENZ ANO 2017 PLACA QCB 2611 - SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA	HORA	100	**R$ 337,00**	**R$ 33.700,00**
11	312422	CAMINHAO BASCULANTE MERCEDES BENS ANO 2014/2014 PLACA QBC4304 - SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA	HORA	160	**R$ 326,00**	**R$ 52.160,00**
14	312382	CAMINHAO BASCULANTE VW 24220 ANO 2009/2010 PLACA NPM 7G97 - SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA	HORA	160	**R$ 335,00**	**R$ 53.600,00**
20	312386	CAMINHAO PIPA MB 1113 ANO 82/82 PLACA JZN 5250 - SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA	HORA	160	**R$ 292,00**	**R$ 46.720,00**
21	312368	CAMINHAO VOLKSWAGEN 15.190 WORKER CAVALO/CABINE DO COMPACTOR DE LIXO ANO 2014/2015 PLACA QBB 5774 - SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA	HORA	100	**R$ 319,00**	**R$ 31.900,00**
24	312390	CAMINHONETE FORD F/4000 COR VERMELHA ANO 1972 PLACA ABP4835 - SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA	HORA	160	**R$ 303,00**	**R$ 48.480,00**
28	312391	CAMINHONETE TOYOTA BANDEIRANTES ANO 95/96 PLACA GMF 1246 - SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA	HORA	100	**R$ 279,00**	**R$ 27.900,00**
33	325880	ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU PC 160 LC 8 ANO 2014- SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA	HORA	100	**R$ 477,00**	**R$ 47.700,00**
37	312340	FIAT UNO MILLE ECONOMY 1.0 2010/2011 PLACA NJV6D05 - SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA	HORA	50	**R$ 260,00**	**R$ 13.000,00**
40	312335	FIAT UNO WAY FLEX 2019/2019 PLACA QCY1E19 - SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA	HORA	50	**R$ 252,00**	**R$ 12.600,00**
45	312344	MICRO ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC MWM 4X4 2011/2012 115 CV DIESEL PLACA OAY9198 - SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA	HORA	50	**R$ 363,00**	**R$ 18.150,00**
51	312323	MICROTRATOR 14 CV RP771684 2018/2018 - SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA	HORA	50	**R$ 432,00**	**R$ 21.600,00**
52	312372	MOTOCICLETA NXR 160 BROZ ESDD ANO 2018 PLACA QCR2906 - SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA	HORA	50	**R$ 230,00**	**R$ 11.500,00**
53	312373	MOTOCICLETA NXR 160 BROZ ESDD ANO 2018PLACA QCR 2946 - SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA	HORA	50	**R$ 230,00**	**R$ 11.500,00**
54	312342	MOTOCICLETA POP 100 2009/2010 PLACA NPO 0698 - SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA	HORA	20	**R$ 230,00**	**R$ 4.600,00**
55	312337	MOTOCICLETA TITAN HONDA 2018/2018 PLACA QCR2926 - SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA	HORA	30	**R$ 230,00**	**R$ 6.900,00**
56	312321	MOTOCICLETA TRAIL HONDA BROS 160 2017/2018 PLACA QCR 2800 - SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA	HORA	30	**R$ 230,00**	**R$ 6.900,00**
58	312374	MOTONIVELADORA GD 655 MARCA KOMATSU ANO 2014 - SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA	HORA	200	**R$ 430,00**	**R$ 86.000,00**
59	312375	MOTONIVELADORA GR 1803 BR XCMG ANO 2020 - SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA	HORA	200	**R$ 412,00**	**R$ 82.400,00**
62	325881	MOTONIVELADORA XCMG CHASSI XUGO1803CNPB01484 ANO 2022 - SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA	HORA	100	**R$ 426,00**	**R$ 42.600,00**
65	312336	ONIBUS MARCOLOPOLO/VOLARE V8 ON 2008/2009 DIESEL PLACA HTV6185 - SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA	HORA	100	**R$ 369,00**	**R$ 36.900,00**
67	312355	ONIBUS MERCEDES BENS/INDUSCAR APACHE, ANO 2005/2006 PLACA GVQ4A91 - SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA	HORA	50	**R$ 365,00**	**R$ 18.250,00**
68	312359	ONIBUS ORE 2 MOTOR MAN 2020 DIESEL S10 PLACA RAR2B22 - SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA	HORA	50	**R$ 373,00**	**R$ 18.650,00**

69	312349	ONIBUS VW 15.190 CAIO ORE 2 MOTOR MWM 2011/2012 185 CV DIESEL PLACA OAT8G81 - SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA	HORA	50	**R$ 365,00**	**R$ 18. 250,00**
76	312376	PA CARREGADEIRA HELI ZL 35E 2015 - SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA	HORA	180	**R$ 378,00**	**R$ 68. 040,00**
79	312385	RETRO ESCAVADEIRA RANDON RD406 ANO 2012/2012 - SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA	HORA	130	**R$ 384,00**	**R$ 49. 920,00**
84	312387	TRATOR MASSEY FERGUSON MF 283 85 CV ANO 96/96 - SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA	HORA	180	**R$ 424,00**	**R$ 76. 320,00**
85	312325	TRATOR PA CARREGADEIRA LW300KV, MOTOR CHANGCHAI ANO 2021 - SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA	HORA	100	**R$ 381,00**	**R$ 38. 100,00**
88	312322	UNO MILLE WAY ECON 4 PORTAS CILINDROS MOD 2013/2013 PLACA OBP9106 - SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA	HORA	100	**R$ 291,00**	**R$ 29. 100,00**
90	312393	VEICULO GOL COR VERDE VW ANO 1995 PLACA AGB9239 - SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA	HORA	100	**R$ 247,00**	**R$ 24. 700,00**
					TOTAL	**R$ 1. 099. 940,00**

BERINHA MECANICA E TORNO LTDA

CNPJ nº 41.132.649/0001-43

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	312327	AMBULANCIA CHEVROLET LS DS4 2016/2017 DIESEL PLACA QBX3534 - SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA	HORA	100	**R$ 307,00**	**R$ 30. 700,00**
3	312328	AMBULANCIA FIAT STRADA ENDURECE CS 2021/2022 PLACA RAX5G45 - SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA	HORA	100	**R$ 302,00**	**R$ 30. 200,00**
8	325908	AMBULANCIA PADRAO RENAULT MASTER 2022/2023 PLACA RPI2C70 - SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA	HORA	100	**R$ 327,00**	**R$ 32. 700,00**
12	312379	CAMINHAO BASCULANTE MERCEDES BENS ANO 77 1519 PLACA JTO4123 - SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA	HORA	180	**R$ 332,00**	**R$ 59. 760,00**
16	325893	CAMINHAO BASCULANTE VW 26.280 SUDECO CRM 6X4 ANO 2022 PLACA RRL717- SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA	HORA	160	**R$ 324,50**	**R$ 51. 920,00**
17	312365	CAMINHAO BASCULANTE VW/26.280 CRM 6X4 ANO 19/20 PLACA QCH1103 - SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA	HORA	130	**R$ 343,00**	**R$ 44. 590,00**
18	312380	CAMINHAO FORD CARGO 1418 ANO 1988 - SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA	HORA	180	**R$ 310,50**	**R$ 55. 890,00**
25	312389	CAMINHONETE S10 CABINE DUPLA 4X2 ANO 2003/2004 PLACA JZZ 4159 - SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA	HORA	120	**R$ 303,00**	**R$ 36. 360,00**
26	325894	CAMINHONETE S10 CABINE SIMPLES PICKUPE ANO 2015 PLACA QBD0B22 SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA	HORA	100	**R$ 305,00**	**R$ 30. 500,00**
29	312360	CAMINHONETE TOYOTA HILUX 2021 FLEX PLACA RAU6C27 - SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA	HORA	50	**R$ 308,00**	**R$ 15. 400,00**
31	312334	CAMIONETE S10 CHEVROLET 2016/2017 FLEX PLACA QBV3803 - SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA	HORA	100	**R$ 310,00**	**R$ 31. 000,00**
34	325892	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SANY SY215C ANO 2022- SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA	HORA	180	**R$ 392,00**	**R$ 70. 560,00**
35	312392	ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG XE 215BR - SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA	HORA	180	**R$ 473,00**	**R$ 85. 140,00**
38	312341	FIAT UNO MILLE ECONOMY 1.0 2013/2013 PLACA OBL 3A92 - SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA	HORA	50	**R$ 255,00**	**R$ 12. 750,00**
42	312356	KOMBI VW 2011/2012 FLEX PLACA ATX9704 - SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA	HORA	50	**R$ 263,00**	**R$ 13. 150,00**
43	312358	KOMBI VW 2011/2012 FLEX PLACA OFM9279 - SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA	HORA	50	**R$ 262,00**	**R$ 13. 100,00**
44	312348	MICRO ONIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 F-1C TURBO 2011/2012 155 CV DIESEL PLACA OBA4F51 - SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA	HORA	50	**R$ 268,00**	**R$ 13. 400,00**
47	312343	MICRO ONIBUS MB LO 812 MARCOLOPOLO VICINO ESC 2010 115 CV DIESEL PLACA NPH 1356 - SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA	HORA	50	**R$ 369,00**	**R$ 18. 450,00**
49	312346	MICRO ONIBUS MB LO 812 MARCOPOLO VICINO ESC 2010 115 CV DIESEL PLACA NPL6781 - SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA	HORA	50	**R$ 367,00**	**R$ 18. 350,00**
61	312384	MOTONIVELADORA KOMATSU GD555 ANO 2009/2009 - SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA	HORA	200	**R$ 432,00**	**R$ 86. 400,00**
63	325882	MOTONIVELADORA XCMG XUGO1803NJPB01516 ANO 2022 - SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA	HORA	100	**R$ 426,00**	**R$ 42. 600,00**
64	312354	ONIBUS FORD CARGO 1618 MWM PLACA AFJ2570 - SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA	HORA	50	**R$ 375,00**	**R$ 18. 750,00**
66	312362	ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L E O 2021/2022 DIESEL S10 PLACA RAR9C70 - SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA	HORA	50	**R$ 371,00**	**R$ 18. 550,00**
74	325891	ONIBUS VW/NEOBUS 15.190 ESC MOTOR MAN 2022 186 CV DIESEL S50 PLACA RRO1H02 - SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA	HORA	50	**R$ 375,00**	**R$ 18. 750,00**
75	325890	ONIBUS VW/NEOBUS 15.190 ESC MOTOR MAN 2022 186 CV DIESEL S50 PLACA RRO1H02 - SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA	HORA	50	**R$ 373,00**	**R$ 18. 650,00**
77	312377	PA CARREGADEIRA W20 E ANO 98 - SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA	HORA	180	**R$ 509,00**	**R$ 91. 620,00**
80	312363	RETRO-ESCAVADEIRA JCB 3CX ANO 2021 - SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA	HORA	100	**R$ 383,00**	**R$ 38. 300,00**
82	312318	TRATOR AGRICOLA MOD. 685 X 4C VALTRA 2001/2001 - SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA	HORA	150	**R$ 412,00**	**R$ 61. 800,00**
86	325879	TRATOR PA CARREGADEIRALW300KVI, MOTOR CHANGCHAI ANO 2021 - SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA	HORA	100	**R$ 379,00**	**R$ 37. 900,00**
89	312394	VEICULO FORD KA FLEX COR PRATA ANO 2009 PLACA ENJ 0451 - SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA	HORA	100	**R$ 254,00**	**R$ 25. 400,00**

91	325888	VOLKSVAGEN GOL MPI 1.0 22/23 PLACA RRL5C29 - SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA	HORA	120	**R$ 256,00**	**R$ 30. 720,00**
					TOTAL	**R$ 1. 153. 360,00**

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os Produtos/Serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os Produtos/Serviços licitados deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal em Nova Monte Verde - MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço, não havendo valores ou números mínimos de itens para os pedidos, sendo os mesmos feitos de acordo com as necessidades do município.**

5.3. Os Produtos/Serviços deverão atender normas de garantia e referência de qualidade mínima ao serviço a ser prestado.

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.7. Comunicar imediatamente o Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Município;

5.10. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os produtos ou serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Nova Monte Verde-MT;

5.15. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Fiscalizar o perfeito cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento pelas licitantes;

6.4. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.5. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos ou serviços.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos ou serviços entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 O Município de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **Município**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o **Município** de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.4. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

EDUCAÇÃO

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

001 – Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Esporte

12 – Educação

361 – Ensino fundamental

0017 – Educação de Qualidade

2 015 – Educação de Qualidade - Ensino Fundamental

135 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

ADMINISTRAÇÃO

03 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

001 – Fundo Municipal de Planejamento e Administração

04 – Administração

122 – Administração Geral

0007 – Gestão Eficiente dos Processos Administrativos

2 006– Manutenção da Secretaria Munic. De Planejamento e Administração

63 – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

AGRICULTURA

06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

002 – Departamento de Agricultura

20 – Agricultura

605 – Abastecimento

0029 – Fortalecimento da Agricultura Familiar

2 047 – Manutenção da Agricultura Familiar

321 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de terceiros pessoa Jurídica

OBRAS

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

002 – Departamento de Obras e Transportes

26 – Transporte

782 – Transporte Rodoviário

0036 – Manutenção dos Serviços de Obras, Transporte e Urbanismo

2 063 – Manutenção das Estradas Vicinais, Reaberturas de Estradas

485 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

ASSISTENCIA SOCIAL

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e cidadania

001 – Gabinete do Sec. Munic. De Assistência Social

08 – Assistência Social

122 – Administração Geral

0007 – Gestão Eficiente Dos Processos Administrativos

2 070– Manutenção Gabinete Sec. Assistência, Social Trabalho e Cidadania

544 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

ASSISTENCIA SOCIAL

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e cidadania

001 – Gabinete do Sec. Munic. De Assistência Social

08 – Assistência Social

243 – Assistência a Criança e ao Adolescente

0047 – Crianças e adolescentes: prioridade absoluta conselho tutelar

2 071– Manutenção do Conselho Tutelar

556 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

ASSISTENCIA SOCIAL

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e cidadania

002 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0045 – Proteção social básica: CRAS / equipe volante / SCFV / PAIF/ BPC na escola

2 078– Manutenção e atendimentos com ações do CRAS

617– 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

SAUDE

07 – Secretaria Municipal de Saúde

001 – Gabinete da Secretaria de Saúde

10 – Saúde

122 – Administração Geral

0031 – Gestão do SUS

2 054 – Manutenção dos Serviços de Saúde

376– 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 87/2022,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Município de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 15 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

FARIA ROSSETO E ROSSETO LTDA

CNPJ nº 08.694.422/0001-16

MOIRES LUIS WITT EIRELI

CNPJ nº 37.466.570/0001-81

BERINHA MECANICA E TORNO LTDA

CNPJ nº 41.132.649/0001-43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 355, DE 15 DE DEZEMBRO 2022 SÚMULA: NOMEIA FISCAIS ADMINISTRATIVOS PARA O CONTRATO Nº 131/2022.

PORTARIA N.º 355, De 15 de dezembro 2022

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para o Contrato nº 131/2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para o Contrato nº 131/2022 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa: **DC PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**

CARONA DE PREGÃO Nº 91/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10805/2022

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.***

VALOR: **R$ 78.648,00**(setenta e oito mil, seiscentos e quarenta e oito reais)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

FISCAL: JOÃO PAULO CHICOTE FILHO

RG Nº: 30535824

CPF Nº: 219.0889.578-24

CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SUPLENTE: JOÃO PEREIRA LIMA

RG Nº: 1653308

CPF Nº: 965.350.083-04

CARGO: ANALISTA FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3726

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 15 de dezembro de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para o Contrato nº 131/2022 referente ao Processo Administrativo nº 10805/2022, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 15 de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO CHICOTE FILHO – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 87/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 87/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10571/2022

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA NA FROTA VEICULAR DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.***

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 019/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 87/2022 sagra-se vencedora do Certame Licitatório realizado no dia 13 de dezembro de 2022 às 08:30 horas as seguintes:
EMPRESAS:
Ø **BERINHA MECANICA E TORNO LTDA** inscrita no **CNPJ nº 41.132.649/0001-43**, para um valor total de **R$ 1.153.360,00** (um milhão, cento e cinquenta e três mil, trezentos e sessenta reais);
Ø **FARIA ROSSETO E ROSSETO LTDA** inscrita no **CNPJ nº 08.694.422/0001-16**, para um valor total de **R$ 1.062.940,00** (um milhão, sessenta e dois mil, novecentos e quarenta reais);
Ø **MOIRES LUIZ WITT EIRELI** inscrita no **CNPJ nº 37.466.570/0001-81**, para um valor total de **R$ 1.099.940,00** (um milhão, noventa e nove reais e novecentos e quarenta reais);
Compromissos estes assumidos para serviços a serem fornecidos, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 15 de dezembro de 2022.

POLIANA ALVES DEON

Pregoeira

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 358, DE 15 DE DEZEMBRO 2022 SÚMULA: NOMEIA FISCAIS ADMINISTRATIVOS PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2022.

PORTARIA N.º 358, De 15 de dezembro 2022

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para a Ata de Registro de Preços nº 65/2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para a Ata de Registro de preços nº 65/2022 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e as empresas: **FARIA ROSSETO E ROSSETO LTDA, MOIRES LUIS WITT EIRELI, BERINHA MECANICA E TORNO LTDA.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10571/2022

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA NA FROTA VEICULAR DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.***

VALOR: **R$ 3.316.240,00**(três milhões, trezentos e dezesseis mil, duzentos e quarenta reais)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE SAÚDE

FISCAL: SAMUEL DIAS DA SILVA

RG Nº: 1199562

CPF Nº: 017.280.932.01

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE

MATRICULA: 3683

SUPLENTE: LUIZ CARLOS DOS SANTOS

RG Nº: 1681832-6

CPF Nº: 841.746.411-53

CARGO: MOTORISTA DE AMBULANCIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 3520

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

FISCAL: VILSO LUIS PEGORINI

RG Nº: 557713 SSP/MT

CPF Nº: 469.010.001-20

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

MATRICULA: 3711

SUPLENTE: MARCOS FERREIRA DA SILVA

RG Nº: 781549 SSP/MT

CPF Nº: 814.534.501-49

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

MATRICULA: 3161

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

FISCAL: EDINEIA APARECIDA DO PRADO

RG Nº: 1560093-8

CPF Nº: 055.597.269-07

CARGO: CHEFE DE DIVISÃO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA

SUPLENTE: ANTONIO ALVES DOS REIS

RG Nº: 6306695 SSP/SP

CPF Nº: 318.177.349-20

CARGO: ENGENHEIRO AGRONOMO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

MATRICULA: 404

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

FISCAL: JOEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS

RG Nº: 1890720-2 SSP/MT

CPF Nº: 023.102.701-05

CARGO: GERENTE DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE FINANÇAS

MATRICULA: 3089

SUPLENTE: JORGE LOPES

RG Nº: 718430-1

CPF Nº: 616.727.931-49

CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3735

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

FISCAL: SUEUDES DE PONTES ALEXANDRE

RG Nº: 002.141164 SSP/MT

CPF Nº: 012.669.371-45

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

MATRICULA: 3121

SUPLENTE: ELISEU RODRIGUES DOS SANTOS

RG Nº: 000798628

CPF Nº: 768.770.862-87

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

MATRICULA: 3761

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

FISCAL: CELSO ROBERTO ALVES

RG Nº: 0101215 SSP/MT

CPF Nº: 835.906.51-04

CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 3881

SUPLENTE: JOÃO DE OLIVEIRA

RG Nº: 4204599-3

CPF Nº: 562.495.949-49

CARGO: MOTORISTA DA EDUCAÇÃO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 189

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 15 de dezembro de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para a Ata de Registro de Preços nº 65/2022 referente ao Processo Administrati-

vo nº 10571/2022, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 15 de dezembro de 2022.

SAMUEL DIAS DA SILVA– SECRETARIA DE SAÚDE

VILSO LUIZ PEGORINI – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

EDINEIA APARECIDA DO PRADO – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

JOEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

SUEUDES DE PONTES ALEXANDRE – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

CELSO ROBERTO ALVES – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
"AVISO DE ADESÃO"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 088/2022 – ADESÃO A ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Canarana-MT

ÓRGÃO ADESO: Prefeitura Municipal de Nova Nazare - Secretaria Municipal de Saude

PROCESSO: Pregão Presencial nº 024/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2022

EMPRESA: INOVACÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ n.º 32.138.304/0001-06, Inscrição Estadual n.º 90.812.221-66, estabelecida a Rua General Osório, nº 150, Bairro Centro, Cidade de Assis Chateaubriand-PR.

OBJETO: aquisição de materiais de consumo **(medicamentos e insumos) para atender os beneficiários do SUS** em cumprimento ao artigo 23, inciso II e artigos 196, 197 e 198 da Constituição Federal conforme condicoes e exigencias descritas no anexo I (termo de referencia).

ITENS ADESOS: conforme proposta

VALOR GLOBAL : R$ 508.506,54 (quinhentos e oito mil, quinhentos e seis reais e cinquenta e quatro centavos)

DATA DA ATA: 28/06/2022

VIGÊNCIA: Por 12 (doze) meses.

AUTORIZADO POR: oficio nº 078/2022/LIC de 08/12/2022

Nova Nazare-MT, 15 de Dezembro de 2022.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

GERONI BUENO DE CAMARGO

Secretária de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N.º 4230/2022, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar.

João Teodoro Filho, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal nº. 664, de 23 de Dezembro de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, o crédito adicional suplementar no valor de **R$ 5.000,00** (Cinco Mil Reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

0001 – FUNDO PREV. MUNICIPAL DOS SERV. PUBLICOS

0001 – DEP. DO FUNDO DE PREV. MUNICIPAL DOS SERV. PUBL.

0004 – ADMINISTRAÇÃO

0122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0014 – FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

1802 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)-TAXA DE ADM.

2007 – MANUT. DO FUNDO PREV. MUNICIPAL – PREV-NAZARÉ

3.3.90.00.00.00 – APLICAÇÃO DIRETA.....R$ 5.000,00

TOTAL.....R$ 5.000,00

2º - A cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0001 – FUNDO PREV. MUNICIPLA DOS SERV. PUBLICOS

0001 – DEP. DO FUNDO DE PREV. MUNICIPAL DOS SERV. PUBLIC.

0099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS

0999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

0014 – FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

1802 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)-TAXA DE ADM.

9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA .....R$ 5.000,00

TOTAL.....R$ 5.000,00

Artigo 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT, em 15 de dezembro de 2022.

João Teodoro Filho

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, no mural da Prefeitura Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 4231/2022 NOVA NAZARÉ, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI para 2023 do Município de Nova Nazaré/MT, dos procedimentos metodológicos, cronológicos e outras providências. "

O Senhor **JOÃO TEODORO FILHO**, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente; e

Considerando o disposto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, artigos 75 a 80 da Lei nº 4.320/1964 e artigos 7º a 10 da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso);

Considerando a Resolução Normativa nº. 033//2012 e 026/2014 do TCE/MT, em seu artigo 1º e **§ 2o**, o qual determina que o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI da UCI deverá ser encaminhado a este Tribunal a partir da carga mensal de janeiro de 2014;

Considerando que as atividades de competência da Unidade de Controle Interno do Município terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

Considerando que o Sistema Integrado de Controle Interno dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Nova Nazaré utiliza como técnicas de trabalho, para a consecução de suas finalidades, a auditoria;

Considerando a Lei Municipal nº 241, de 08 de novembro de 2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno, estabelece, entre outras, a responsabilidade da Unidade de Controle Interno em assessorar a administração quanto a legalidade dos atos da administração, emitindo relatórios e pareceres e manifestar-se acerca da regularidade e legalidade de processos afetos ao respectivo sistema administrativo, em que a Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, e da Câmara Municipal, seja parte;

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado o **Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI** do Município de Nova Nazaré/MT para o ano de **2023** que consiste na análise e verificação quanto aos procedimentos a serem seguidos conforme regulamentados em Instruções Normativas da Unidade de Controle Interno – UCI, já implementadas aos sistemas administrativos da Administração, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, publicidade, impessoalidade, eficiência e eficácia.

Art. 2º. Designar que o Controlador Interno deste município, auxiliado pelos agentes de controle interno e/ou servidores requisitados de outros órgãos, executem as auditorias internas, através de projetos de auditoria, e caso necessário, poderá ser contratado auditor externo para a realização dos trabalhos, em observância ao plano anual de auditoria interna.

Art. 3º. Estabelecer os objetivos, áreas auditadas, metodologia utilizada e período da execução, na forma abaixo:

§ 1º. Os objetivos serão de:

a) Averiguar o cumprimento quanto aos resultados das recomendações nas auditorias realizadas em exercícios anteriores;

b) Verificar a efetividade do cumprimento aos procedimentos estabelecidos nas Instruções Normativas para os Sistemas Administrativos a serem auditados;

c) Recomendar correções necessárias de acordo com as verificações realizadas.

§ 2º. Os Sistemas Administrativos auditados serão:

a) Sistema de Controle Interno - SISTEMA SCI;

b) Sistema de Planej. e Orçamento - SISTEMA SPL;

c) Sistema de Compras, Licitações e Contratos - SISTEMA SCL;

d) Sistema de Transportes - SISTEMA STR;

e) Sistema de Administração de RH - SISTEMA SRH;

f) Sistema de Controle Patrimonial - SISTEMA SPA;

g) Sistema de Previdência Própria - SISTEMA SPP;

h) Sistema de Contabilidade - SISTEMA SCO;

i) Sistema de Convênios e Consórcios - Sistema SCV;

j) Sistema de Projetos e Obras Públicas - SISTEMA SPL;

k) Sistema de Educação - SISTEMA SEC;

l) Sistema de Saúde - SISTEMA SSP;

m) Sistema de Tributos - SISTEMA STB;

n) Sistema Financeiro - SISTEMA SFI;

o) Sistema do Bem-Estar Social - SISTEMA SBE;

p) Sistema de Comunicação Social - SISTEMA SCS;

q) Sistema Jurídico - SISTEMA SJU;

r) Sistema de Serviços Gerais - SISTEMA SSG;

s) Sistema de Tecnologia da Informação - SISTEMA STI.

§ 3º. O Tipo de Auditoria realizada será operacional, seguido os métodos tradicionais, métodos por amostragem e demais que a UCI julgar necessária para averiguar cada caso.

§ 4º. Com base nos relatórios e pareceres de auditorias realizadas em exercícios anteriores, esse Plano visará examinar e analisar os procedimentos de controles adotados em:

a) Processos licitatórios;

b) Compras efetuadas;

c) Cumprimento das metas orçamentárias e financeiras para o exercício em curso;

d) Elaboração dos contratos, termos aditivos e rescisão contratual;

e) Convênios celebrados pela Administração;

f) Gerenciamento do uso de frotas de veículos e seus equipamentos, assim como: o controle de estoque de combustível, peças, pneus, acessórios dos veículos e equipamento; os procedimentos de manutenções preventivas e corretivas da frota de veículos e equipamentos e os procedimentos adotados quanto à locação de veículos, equipamentos e maquinários;

g) Folha de pagamento; cumprimento ao limite legal com despesa de pessoal; contratação e documentação apresentada pelo contratado;

h) Acompanhamento da execução e controle de Obras Públicas;

i) Gerenciamento e controle do transporte escolar;

j) Gerenciamento e controle da merenda escolar;

l) Gerenciamento e controle da distribuição de medicamento e material médico-clínico, bem como ao transporte de paciente sob cuidados médicos;

m) Verificação dos registros contábeis – Balancete mensal e outros.

§ 5º. As auditorias serão realizadas *in loco* nas unidades executoras e departamentos responsáveis pelos Sistemas Administrativos a serem auditados, por meio físico e meio eletrônico digital.

Art. 4º. O período de Execução deste PAAI será elaborado em conformidade ao cronograma estabelecido no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único. O Cronograma de Atividade poderá sofrer alterações por conveniência da Administração ou por necessidade da Unidade de Controle Interno quando da sua execução.

Art. 5º. A Unidade Central de Controle Interno poderá, a qualquer tempo, requisitar informações às unidades executoras, independente dos prazos previstos no Anexo Único.

Art. 6º. A recusa de informações ou o embaraço dos trabalhos da UCI deverá ser comunicada oficialmente ao Gestor e citada nos relatórios produzidos, podendo ainda o servidor causador do embaraço ou recusa ser responsabilizado na forma da lei.

Art. 7º. No que se refere às Responsabilidades, a Unidade auditada deverá prestar apoio por ocasião das auditorias, em especial no que tange à disposição de todos os documentos e papéis necessários para a execução dos trabalhos, bem como proceder com as recomendações feitas pela unidade de controle interno no prazo de 15(quinze) dias, a contar com a data do recebimento.

Art. 9º. A Unidade de Controle Interno poderá participar de reuniões dos conselhos municipais e das dos secretários.

Art. 10º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Nazaré/MT, em 15 de dezembro de 2022.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - cronograma de Atividades – PAAI 2023

Nº	UNIDADE AUDITADA	MÊS REFERÊNCIA - 2023												ATIVDADES À SEREM DESENVOLVIDAS
	SISTEMA	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	
1	Sistema de Controle Interno - SCI		X	X	X									a) Revisão das Instruções Normativas relativas ao setor e outras atividades de Controle e Acompanhamento preventivo em todo Departamento; b) Retorno para verificação ou aplicação das Recomendações ou adequação as IN; c) Realização de fiscalização e auditorias necessárias para avaliar as atividades de controle interno; d) Promoção de orientação operacional do Sistema de Controle; e) Elaboração de fluxo e refluxo de informações para o aproveitamento de todo o Sistema de Controle; f) Verificação e avaliação de adoção de medidas para assegurar o cumprimento dos limites e procedimentos estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/00; g) Avaliação da execução dos planos de governo, o cumprimento das metas e dos objetivos estabelecidos e a qualidade do gerenciamento; h) Acompanhamento de prática de atos e a ocorrência de fatos da responsabilidade de agentes públicos, com vistas a assegurar sua legalidade e regularidade ou a responsabilidade dos agentes; i) Atestar a consistência dos dados contidos nos relatórios de gestão; e Propor a instauração de sindicância ou de inquérito, quando recomendável face à natureza da irregularidade apurada; j) Elaboração de Parecer do 1º e 2º Semestre da Administração Direta e Indireta do município (Câmara de Vereadores, Prev-Nazaré e Prefeitura Municipal), atendendo as exigências da Resolução Normativa do Tribunal de Contas RN nº 033/2012 e 026/2014; k) Realização de fiscalização e auditorias necessárias para avaliar as atividades de controle interno, com o fim de assegurar-lhe eficácia e eficiência, oferecendo subsídios à Administração Municipal. l) Fazer acompanhamento do Plano de Ação do Programa Aprimora, conforme Resoluções Normativas nº 28/2017, 15/2017, 16/2018, 08/2016, 16/2018,19/2018 e 34/2016
2	Sistema de Compras, Licitações e Contratos - SCL				X		X						x	
3	Sistema de Transportes – STR						X						x	
4	Sistema de Projetos e Obras Públicas – SPO			X	X	X								
5	Sistema de Tributos – STB				X	X	X							
6	Sistema de Tecnologia da Informação – STI					X	X						x	
7	Sistema de Planej. e Orçamento – SPL				X	X	X	X						
8	Sistema de Administração de RH – SRH	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
9	Sistema de Controle Patrimonial - SPA						X						X	
10	Sistema de Previdência Própria – SPP					X	X	X	X				X	
11	Sistema de Contabilidade – SCO		X				X	X	X	X				
12	Sistema de Convênios e Consórcios - SCV						X	X	X					
13	Sistema de Educação – SEC				X	X	X							
14	Sistema de Saúde – SSP						X	X	X	X			X	
15	Sistema Financeiro – SFI						X						X	
16	Sistema do Bem Estar Social – SBE								X	X	X		X	
17	Sistema de Comunicação Social – SCS									X	X		X	
18	Sistema Jurídico – SJU									X	X	X	X	
19	Sistema de Serviços Gerais - SSG										X	X	X	
20	Sistema de Tecnologia da Informação – STI										X	X	X	
21	Câmara						X						X	
22	Acompanhamento do Plano de Ação Programa Aprimora TCE dos controles internos administrativos voltados as Contratações Públicas.						X						X	

23	**Acompanhamento do Plano de Ação Programa Aprimora TCE dos controles internos administrativos voltados a Gestão e Frotas.**						**X**						**X**	Obs.: As auditorias estão suspensas, conforme ofício Circular º 36/2020/ GABPRES, as auditorias de avaliação de controles internos do Programa Aprimora do TCE-MT, serão retomadas quando solicitadas pelo TCE.
24	**Acompanhamento do Plano de Ação Programa Aprimora TCE dos controles internos administrativos voltados a Gestão e Financeira.**						**X**						**X**	
25	**Acompanhamento do Plano de Ação Programa Aprimora TCE dos controles internos administrativos voltado a Nível de Entidade.**						**X**						**X**	
26	**Acompanhamento do Plano de Ação Programa Aprimora TCE dos controles internos administrativos voltados a Logísticas de medicamentos.**						**X**						**X**	
27	**Acompanhamento do Plano de Ação Programa Aprimora TCE dos controles internos administrativos voltados a Nível de Entidade.**						**X**						**X**	
28	**Acompanhamento do Plano de Ação Programa Aprimora TCE dos controles internos administrativos voltados a Alimentação Escolar.**						**X**						**X**	
29	**Acompanhamento do Plano de Ação contidas no Acórdão nº 117/2020 e Processo nº 13.224-6/2019**						**X**						**X**	
30	**Auditoria sobre Lei nº 13.460/20217, referente a Nota Técnica nº 02/2021, conforme dispõe o Art.4º, da RN nº 19/ 20218.**					**X**								

PREFEITURA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT EXTRATOS DOS CONTRATOS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022.

CONTRATO N°: ***094/2022***

BENEFICIARIO: **W. V DOS REIS - ME**

OBJETO: contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria mensal do e-social.

VALOR R$: **43.560,00**

VIGÊNCIA: 04/ 11/2022 à 12 MESES

CONTRATO N°: ***095/2022***

BENEFICIARIOSOLUÇÃO COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME

OBJETO: fornecimento de aquisição de cadeiras e mesas escolares para área Indígena do Município de Nova Nazaré, conforme termo de convenio nº 1321/2021 firmado entre o Município e a Secretaria de Estado de Educação - SEDUC.

VALOR R$: **157.753,60**

VIGÊNCIA: 07/ 11/2022 à 07/11/2023

CONTRATO N°: ***096/2022***

BENEFICIARIO: AUTOCAR COMÉRCIO DE VEICULOS EIRELLI

OBJETO: aquisição de veículo automotivo novo, zero quilometro, TIPO SPIN CHEVROLET 07 LUGARES.

VALOR R$: **170.000,00**

VIGÊNCIA: 07/ 11/2022 à **07/11/2023**

CONTRATO N°: ***097/2022***

BENEFICIARIO: JULIA REHDER 06465686120

OBJETO: contratação de empresa para a execução de aulas de ballet, para beneficiar crianças, adolescentes do município.

VALOR R$: **54.000,00**

VIGÊNCIA: 07/ 11/2022 à 07/11/2023

CONTRATO N°: *098/2022*

BENEFICIARIO: DEBORA LORRAINE DA SILVA SOUZA LTDA

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços médicos clinico geral para atendimento das necessidades da UBS/ESF – Unidade Básica de Saúde/Estratégia Saúde da Família .

VALOR R$: 435.600,00

VIGÊNCIA: 21/ 11/2022 à 21/11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N. º 117 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2012, DE 13 DE ABRIL DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, prefeito municipal de nova olímpia, estado de mato grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei

CONSIDERANDO, os termos doSIMP nº. 000767-005/2012, movido pelo Ministério Público Estadual da Comarca de Barra do Bugres/MT;

CONSIDERANDO, que o presente SIMP nº. 000767-005/2012, deu origem a **AÇÃO CIVIL PUBLICA COM PEDIDO DE LIMINAR *INAUDITA ALTERA PARTS***, que tramita em desfavor do Município de Nova Olimpia/ MT perante a 1ª Vara de Barra do Bugres sob o nº. 0002696-85.2012.8.11.0008;

CONSIDERANDO, que a AÇÃO CIVIL PUBLICA COM PEDIDO DE LIMINAR *INAUDITA ALTERA PARTS*, que tramita perante a 1ª Vara de Barra do Bugres sob o nº. 0002696-85.2012.8.11.0008, foi desfavorável ao Município de Nova Olimpia/MT, e culminou na anulação do Concurso Público nº. 001/2012, de 13 de abril de 2012;

CONSIDERANDO, que a AÇÃO CIVIL PUBLICA COM PEDIDO DE LIMINAR *INAUDITA ALTERA PARTS*, que tramita perante a 1ª Vara de Barra do Bugres sob o nº. 0002696-85.2012.8.11.0008, exauriu todas as fases recursais, tendo seu trânsito em julgado sido registrado em 04/11/2019;

CONSIDERANDO, que os autos processuais em questão, encontram-se em fase de cumprimento de sentença; e

CONSIDERANDO, que o não acatamento da determinação contida na *r.* sentença caracteriza crime de desobediência de ordem judicial, podendo o gestor inclusive responder na esfera civil e criminal.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica anulado o Concurso Público nº. 001/2012, de 13 de abril de 2012.

Art. 2º Ficam os então candidatos do Concurso Público nº. 001/2012, de 13 de abril de 2012, cientificados de sua anulação, bem como de que estão legitimados a executarem o ressarcimento/restituição do valor das inscrições pagas participantes e/ou de requererem o que entenderem de direito.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Dê-se ciência.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT, aos 14 dias do mês de dezembro de 2022.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

WEBER VIEIRA MARTINS

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 279 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

José Elpídio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu art.67;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização de Contrato Administrativo, referente ao Contrato N. º 093/2022/PMNO, referente a Inexibilidade a Licitação N. º 006/2022/PMNO, Processo Administrativo N. º 249/2022/PMNO,cujo o objeto**:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO SHOW REGIONAL DA BANDA TOME AÍ, COM DURAÇÃO DE 2 (DUAS) HORAS PARA REALIZAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2022 PARA AS FESTIVIDADES DO RÉVEILLON DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA/MT**

Art. 1º - designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização referente ao Contrato N. º 093/2022/PMNO, Referente a Inexibilidade a Licitação n. º 006/2022/PMNO, Processo Administrativo Nº 249/2022/PMNO, empresa **SUCESSINHO PRODUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n. º 44.193.065/0001-76, residente na Avenida Deputado Jamel Ceciclio, n. º 2690, quadra B, Bairro Jardim Goiás, na cidade de Goiânia - MT CEP, 74810-100, representado pelo Sr. Weverton Bruno Gonçalves de Almeida, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG: 1592666-4 e o CPF: 032. 106.271-00.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal, firmado entre o município de Nova Olímpia – MT, e empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia MT, os servidores abaixo relacionados:

FISCAIS DE CONTRATO E TESTEMUNHAS.

GILMAR GOMES DOS SANTOS

CPF:616.510.281-68

FISCAL

ADRIANA DA SILVA DANTOS

CPF: 985.727.924-49

SUPLENTE

Art.3º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 15 de dezembro de 2022.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DA SESSAO DO PREGAO ELETRONICO SRP-Nº. 020/2022/PMNO

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

DATA DA SESSAO: 23/11/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO MATERIAL E INSUMO PARA ULTILIZAÇAO NA UNIDADE MISTA DE SAUDE E FARMACIA BASICA DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.

VENCEDORES: **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI**- VALOR GLOBAL R$ 21.286,03 (Vinte e um mil e duzentos e oitenta e seis reais e três centavos); **HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**- VALOR GLOBAL R$ 3.962,20 (Três mil novecentos e sessenta e dois reais e vinte centavos); **VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI-** VALOR GLOBAL R$ 1.434,00 (Mil quatrocentos e trinta e quatro reais); **L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-** VALOR GLOBALR$ 31.765,32 (Trinta e um mil e setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos); **ESTRELA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAUDE-** VALOR GLOBAL R$ 16.280,80 (Dezesseis mil e duzentos e oitenta reais e oitenta centavos); **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – ME-** VALOR GLOBAL R$ 12.222,84 (Doze mil e duzentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos); **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-** VALOR GLOBAL R$ 1.953,50 (Mil e novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos); **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-** VALOR GLOBAL R$ 3.546,60 (Três mil e quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos); **C.A.DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**- VALOR GLOBAL R$ 17.752,48 (Dezessete mil e setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos); **DENTAL MIX COM DE PROD MED E ODONTOL LTDA**- VALOR GLOBAL R$ 535,20 (Quinhentos e trinta e cinco reais e vinte centavos); **PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI – ME**- VALOR GLOBAL R$ 3.164,00 (Três mil e cento e sessenta e quatro reais); **SAFRAMED HOSPITALAR LTDA**- VALOR GLOBAL R$ 200.126,40 (Duzentos mil e cento e vinte e seis reais e quarenta centavos) e **NONATO DA SILVA & CIA LTDA**- VALOR GLOBAL R$ 13.220,00 (Treze mil e duzentos e vinte reais).

Nova Olímpia/MT, 15 de dezembro de 2022.

Eliete Silva

Pregoeira oficial

Portaria 235/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1303, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Nova Olímpia – MT, para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal **aprova e eu sanciona a seguinte Lei:**

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º Esta Lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Nova Olímpia - MT, para o Exercício Financeiro de 2023 em **R$ 115.200.000,00 (Cento e Quinze Milhões e Duzentos Mil Reais),** compreendendo:

I. - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos Especiais, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

II. - O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta.

Parágrafo único. O orçamento do Fundo de Previdência do Servidor Municipal, órgão vinculado a Administração Direta do Município de Nova Olímpia - MT, integrante do Orçamento da Seguridade Social, foi fixado em **R$ 8.000.000,00 (Oito Milhões de Reais)**

CAPÍTULO II DA PREVISÃO DA RECEITA

Artigo 2º A Receita Orçamentária Bruta é estimada na forma dos anexos desta Lei em **R$ 127.360.000,00 (Cento e Vinte e Sete Milhões, Terezentos e Sessenta Mil Reais)** para Administração Direta, tendo como Dedução para o Fundeb o valor de **R$ 12.160.000,00 (Doze Milhões, Cento e Sessenta Mil Reais)**,

perfazendo assim uma Receita Liquida de **R$ 115.200.000,00 (Cento e Quinze Milhões e Duzentos Mil Reais),** que serão arrecadados na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES	104.326.577,38	9.079.922,62	113.406.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	10.000.000,00	0,00	10.000.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	3.953.500,00	3.953.500,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-12.160.000,00	0,00	-12.160.000,00
TOTAL GERAL	**102.166.577,38**	**13.033.422,62**	**115.200.000,00**

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.192.401,52	0,00	12.192.401,52
Contribuições	500.000,00	3.431.500,00	3.931.500,00
Receita de Patrimonial	2.090.000,00	1.320.000,00	3.410.000,00
Receita de Serviços	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00
Transferências Correntes	85.928.271,26	4.323.422,62	90.251.693,88
Outras Receitas Correntes	1.115.904,60	5.000,00	1.120.904,60
Total das Receitas Correntes	**104.326.577,38**	**9.079.922,62**	**113.406.500,00**
RECEITA DE CAPITAL			
Operação de Créditos	10.000.000,00	0,00	10.000.000,00
Total das Receitas de Capital	**10.000.000,00**	**0,00**	**10.000.000,00**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			
Receitas de Contribuição Intra-Orçamentárias	0,00	3.953.500,00	3.953.500,00
Total Receitas Intra-Orçamentárias	**0,00**	**3.953.500,00**	**3.953.500,00**
Operação de Créditos	**10.000.000,00**	**0,00**	**0,00**
Operação de Créditos	10.000.000,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE			
Deduções da Receita Tributária	0,00	0,00	0,00
Deduções de Transferências Correntes	-12.160.000,00	0,00	-12.160.000,00
Total Deduções da Receita Corrente	**-12.160.000,00**	**0,00**	**-12.160.000,00**
TOTAL GERAL	**102.166.577,38**	**13.033.422,62**	**115.200.000,00**

CAPÍTULO III

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Artigo 3º A despesa do Município é fixada na forma dos anexos desta Lei em **R$ 115.200.000,00 (Cento e Quinze Milhões e Duzentos Mil Reais)** para Administração Direta e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza de despesas que estão assim desdobrados:

I. - Por Categoria Econômica:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
DESPESAS CORRENTES	**53.094.214,71**	**37.755.843,26**	**90.850.057,97**
Pessoal e Encargos Sociais	29.602.232,39	19.437.540,47	49.039.772,86
Juros e Encargos da Dívida	411.789,96	0,00	411.789,96
Outras Despesas Correntes	23.080.192,36	18.318.302,79	41.398.495,15
DESPESAS DE CAPITAL	**22.761.237,67**	**838.704,36**	**23.599.942,03**
Investimentos	22.673.921,85	838.704,36	23.512.626,21
Amortização da Dívida	87.315,82	0,00	87.315,82
RESERVA RPPS	**0,00**	**300.000,00**	**300.000,00**
RESERVA RPPS	0,00	300.000,00	300.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**450.000,00**	**0,00**	**450.000,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.000,00	0,00	450.000,00
TOTAL GERAL	**76.305.452,38**	**38.894.547,62**	**115.200.000,00**

II. – Por Órgãos de Governo:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Câmara Municipal	4.511.185,95	0,00	4.511.185,95
Gabinete do Prefeito	2.502.700,00	0,00	2.502.700,00
Secretaria Mun. de Administração	4.211.000,00	0,00	4.211.000,00
Secretaria Mun. de Finanças	4.635.105,78	0,00	4.635.105,78
Secretaria Mun. de Educação e Cultura Desporto e Lazer	30.092.022,64	0,00	30.092.022,64
Secretaria Mun. de Saúde	0,00	27.809.133,87	27.809.133,87
Secretaria Mun. de Assistência Social	264.000,00	3.085.413,75	3.349.413,75
Secretaria Mun. de Desenvolvimento Rural	879.100,00	0,00	879.100,00
Secretaria Mun. de Desenvolvimento da Industria, Comercio e Serviços	914.855,73	0,00	914.855,73
Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos	25.091.340,48	0,00	25.091.340,48
Secretaria Mun. De Planejamento	3.204.141,80	0,00	3.204.141,80
Fundo Municipal de Previdência Social	0,00	8.000.000,00	8.000.000,00
TOTAL GERAL	**76.305.452,38**	**38.894.547,62**	**115.200.000,00**

III. – Por Funções:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01. Legislativa	4.511.185,95
04. Administração	12.058.940,48
08. Assistência Social	3.085.413,75
09. Previdência Municipal	8.000.000,00
10. Saúde	27.809.133,87
12. Educação	29.350.022,64
13. Cultura	355.000,00
15. Urbanismo	8.328.200,00
16. Habitação	264.000,00
17. Saneamento	2.174.841,80
18. Gestão Ambiental	416.200,00
20. Agricultura	1.415.855,73
25. Energia	10.001.000,00
26. Transporte	4.942.100,00
27. Desporto e Lazer	387.000,00
28. Encargos Especiais	1.651.105,78
99 - Reserva de Contingência	450.000,00
TOTAL GERAL	**115.200.000,00**

Art. 4º O Orçamento Fiscal e Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta ficam assim distribuídos:

DESCRIÇÃO	TOTAL
Orçamento Fiscal	**76.305.452,38**
Orçamento da Seguridade Social	**38.894.547,62**
Saúde	27.809.133,87
Assistência Social	8.000.000,00
Previdência Social	3.085.413,75
ORÇAMENTO TOTAL	**115.200.000,00**

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Artigo 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o Art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, observando-se as seguintes condições:

I - até o limite de 30,00% (Trinta por cento) da despesa fixada no Art. 3º desta lei, com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos II e III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964

II - até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial 2022, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos Ida Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964.

III – fica autorizado alterações orçamentárias entre fontes de destinações de despesas da mesma dotação e ou projeto atividade não afetando o limite previsto no *caput* deste artigo;

IV – conforme art. 6º da Portaria interministerial nº 163/2001 e Resolução de Consulta nº 15/2010 do TCE-MT, a discriminação da despesa quanto a sua natureza, far-se-á, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Artigo 6º O Poder Executivo fica autorizado Contratar Operações de Crédito até o limite fixado pela legislação pertinente.

Artigo 7º Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2.023.

Artigo 8º Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2.023, revogadas a disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, 14 de dezembro de 2022.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

SIMPREV
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

O Conselho Previdenciário do SIMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei no 852, de 16 de julho de 2009, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 17 de novembro de 2022;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 4963, de 25 de novembro de 2021 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O SIMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Olímpia /MT, 18 de novembro de 2022.

CÉLIA REGINA DE MELO

Presidente do Conselho do Previdenciário

1. APRESENTAÇÃO

1.1 DEFINIÇÃO DE POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimentos é um guia, um plano formatado em documento que estabelece as diretrizes, norteando todo o processo de investimentos dos recursos financeiros previdenciários em alguns casos específicos os ativos imobiliários, integrantes do patrimônio de um RPPS, mas sempre observando os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, boa fé e adequação à natureza de suas obrigações atuariais e financeiras e dotando todo o processo de levada governança e transparência.

1.2 OBJETIVO

Esta Política de Investimentos tem como objetivo colaborar em que este RPPS cumpra sua única finalidade: prover os benefícios previdenciários legítimos de servidores (as) do município buscando retornos adequados e ajustados em relação aos riscos assumidos em cada investimento realizado durante a vigência desta política de investimentos.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma forma, tornem as diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política de Investimentos e procedimentos dela decorrentes poderão ser revisados no curso de sua execução, de forma a evitar exposição desnecessária a riscos, atendendo assim atuais e novas diretrizes legais e preservando os interesses dos servidores deste RPPS.

Esta Política de Investimentos também pode ser alterada em função de aspectos mercadológicos ou da gestão deste regime próprio de previdência social.

1.3 BASE LEGAL

A Política de Investimentos dos RPPSs brasileiros deve acatar as diretrizes da legislação vigente especialmente a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021 e a Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência Social nº 1.467/22.

1.4 VIGÊNCIA

A vigência desta Política de Investimentos compreenderá o ano de 2023 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo órgão superior competente do RPPS sendo que, justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.

2. CONTEÚDO

O **art. 4º da Resolução CMN nº 4.963/21**, que dá as diretrizes e conteúdo sobre a Política de Investimentos, dos RPPS's brasileiros trazendo o seguinte texto:

Art. 4º. Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, antes do exercício a que se referir, deverão definir a política anual de aplicação dos recursos de forma a contemplar, no mínimo:

I - o modelo de gestão a ser adotado e, se for o caso, os critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de carteiras;

II - a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos;

III - os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos nesta Resolução;

IV - os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica;

V - a metodologia, os critérios e as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos de que trata o art. 3º;

VI - a metodologia E os critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos dos investimentos, bem como as diretrizes para o seu controle e monitoramento;

VII - a metodologia e os critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos;

VIII - o plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos nesta Resolução e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos.

2.1 MODELO DE GESTÃO

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais, operações compromissadas lastreadas nestes títulos e títulos de emissão de instituições financeiras bancárias, dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/21 e na conhecida "lista exaustiva" onde estas estão relacionadas.

Forma Indireta: quando o (s) investimento (s) ou desinvestimento (s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução. O RPPS adota o modelo de gestão própria significando que as decisões de novos investimentos e realocações dos recursos financeiros previdenciários são tomadas pela Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselho.

Para balizar as decisões poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como da Consultoria de Investimentos contratada, outros RPPS, instituições financeiras, em cursos contratados ou por outros meios que a gestão do RPPS considere válida para o aperfeiçoamento da execução da política de investimentos.

Ao longo da execução de política de investimentos 2023 poderá ser avaliada a adoção de uma GESTÃO MISTA, que é aquela, prevista na legislação, e é realizada por entidade autorizada e credenciada, pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários e contratada para essa finalidade, cabendo a esta as decisões sobre as alocações dos recursos, respeitados os parâmetros da legislação e atendendo os parâmetros definidos pela gestão deste RPPS.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumpram, satisfatoriamente:

I - Os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;

II - As condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital e ou físico de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO

As aplicações dos recursos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do RPPS.

Para isso, deverão ser acompanhados, especialmente antes de qualquer aplicação que implique em prazos para desinvestimento – inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, os fluxos de pagamentos dos ativos assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do RPPS.

Tais aplicações deverão ser precedidas de atestado do responsável legal pelo RPPS, evidenciando a sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime. Visando atender ao equilíbrio atuarial e financeiro na alocação dos recursos, a gestão deste RPPS buscará realizar estudos que evidenciem carteiras de investimentos mais eficazes para suportar seu passivo previdenciário com segurança com apoio do conhecido ESTUDO DE ALM. Neste estudo, é considerada a compatibilidade de cada investimento da carteira ao perfil previdenciário do RPPS, avaliando o contexto econômico atual e projetado, o fluxo de caixa dos ativos e passivos previdenciários e as perspectivas de oportunidades favoráveis à maximização da rentabilidade dentro dos limites e preceitos técnicos e legais.

A Resolução CMN nº 4.963/21 determina que os recursos dos RPPS devem ser alocados nos seguintes segmentos de aplicação:

I – Renda fixa

II – Renda variável

III – Investimentos no exterior

IV – Investimentos estruturados

V – Fundos Imobiliários

VI – Empréstimos Consignados

São considerados investimentos estruturados:

I - Fundos de investimento classificados como multimercado;

II - Fundos de investimento em participações (FIP); e

III - Fundos de investimento classificados como “Ações - Mercado de Acesso”.

Para tanto, será realizada nossa visão do cenário econômico atual (2022) e projetado (2023).

2.3 CENÁRIO ECONÔMICO EM 2022

Para embasar as decisões de investimento do RPPS será elaborado cenário macroeconômico com revisões mensais. Para estas projeções com indicadores macroeconômicos de curto prazo do exercício de 2023 serão usados como base os relatórios FOCUS do Banco Central do Brasil e de Mercado da ANBIMA.

O preço mais importante de uma economia, aí incluída a brasileira, é a taxa de juros. Aqui, no Brasil, a Taxa SELIC Meta definida pelo COPOM – Comitê de Política Monetária do Banco Central em 8 reuniões anuais.

Como a política monetária brasileira, e a de inúmeras outras nações como os Estados Unidos e economias centrais da Europa, é a de “meta de inflação”, vamos nos ater a estes 2 aspectos mais importantes do ano de 2022 nesta abordagem com relação a suas trajetórias e a consequente evolução dos investimentos do RPPS.

O mundo, em 2022, ainda sofre as consequências da pandemia do COVID que teve a capacidade de desarrumar toda a cadeia global de matérias primas, bens e serviços pelas recomendações de *lockdown* e demais medidas de “distanciamento social” que levou ao fechamento e interrupção do trabalho em minas, fábricas, portos, aeroportos e comércio em geral.

Desta forma praticamente todas as nações conviveram com o aparecimento e crescimento de “inflação de oferta”, pela redução da disponibilidade de inúmeros produtos e matérias primas para a transformação e posterior consumo.

Os Bancos Centrais de todas as nações têm por objetivo manter o poder de compra da moeda corrente, ou seja, o dever de controlar a inflação. O instrumento mais utilizado para esta tarefa é a elevação de suas respectivas taxas básica de juros, visando encarecer o crédito e reduzir os investimentos e, com a consequente queda do consumo, objetivando que os preços voltem a patamares definidos previamente, a conhecida “meta de inflação” e ancoragem das expectativas dos diferentes agentes econômicos.

No caso brasileiro esta taxa é a conhecida Taxa SELIC Meta, a taxa básica de juros de nossa economia. E a “meta de inflação, no caso do Brasil, é a definição de um valor alvo para o IPCA- Índice de Preços ao Consumidor Amplo calculado, mensalmente, pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas.

Observe, nas figuras abaixo a evolução do IPCA mês a mês e acumulado anual até agosto de 2022:

Adicionalmente foram também instituídos pelos países, necessários e fundamentais “auxílios emergenciais” temporários, em enormes volumes financeiros, destinados a prover sustento para as camadas da população mais desprovidas de mecanismos de subsistência, durante o período pandêmico, e busca de vacinação em massa, o que reforçou a evolução dos preços.

Diante de tais pressões e comportamento da inflação o Banco Central do Brasil, ao longo de 2022, teve de manter, em 2022, a elevação de seu principal instrumento de combate à inflação e elevar, sucessivamente, a Taxa SELIC, de 2%, em janeiro de 2021 até 13,75% em agosto de 2022, como pode ser observado no quadro azul na figura abaixo a elevação somente em 2022:

Fonte: Banco Central

Notamos então que a Taxa SELIC foi elevada em mais e 4,5 pontos percentuais em 2022. Após a sinalização do Comitê de Política Monetária (Copom) do Banco Central de que o ciclo de alta de juros pode estar perto do fim, com a sua manutenção em 13,75% na reunião realizada em setembro. A projeção para a taxa Selic no fim de 2022 continuou em 13,75% no Boletim Focus, seu atual patamar.

O que acontece nestas situações, e o que ocorreu em 2022 com os investimentos foi a seguinte sequência de realocações e movimento dos investidores:

A cada elevação da Taxa SELIC há uma correção, para baixo, dos preços dos ativos de renda fixa, notadamente nos títulos públicos federais para que eles mantenham seus respectivos prêmios de risco em relação a taxa básica de juros da economia e se mostrem mais adequados ao novo patamar de juros vigente; como as expectativas dos agentes econômicos, lendo as atas do COPOM, bem como as previsões e comportamentos do IPCA, perceberam que o movimento de elevação teria continuidade, em 2022; as desvalorizações destes títulos públicos e privados foram em sequência nos seus respectivos mercados secundários de negociação. Estas desvalorizações, expressas nos preços se refletem nas cotas dos fundos de renda fixa investidos pelo RPPS no cálculo das cotas na conhecida metodologia denominada “marcação a mercado”; Adicionalmente, a elevação da inflação também retira poder de compra da moeda, reduzindo o componente de juros real dos ativos de renda fixa e dos pré-fixados também; Os juros mais elevados tiram atratividade dos ativos de risco, notadamente das ações negociadas em bolsa de valores, provocando uma saída de recursos, via venda de ações, que deprecia seus preços, para que o valor dos resgates seja investido em títulos de renda fixa, mais baratos a cada momento e com mais taxas de retorno. As maiores taxas de juros atraem capitais externos para o investimento em títulos públicos federais que estavam pagando retornos bem acima das taxas de títulos soberanos de outros países. Estes capitais externos, em dólares, são vendidos, pois esta aquisição dos títulos aqui no Brasil é em Reais. A continuidade da venda de Dólares deprecia seu valor frente ao Real; Falando em exterior, ressaltamos que por lá a inflação de oferta, provocada pela pandemia do COVID também foi sentida, conforme descrevemos acima. Lá também foram feitos elevados volumes de ajudas emergenciais. E, consequentemente, as bolsas nos Estados Unidos e na Europa também sofreram fortes desvalorizações, seguindo o mesmo processo que descrevemos para o mercado brasileiro e assim se desvalorizaram os fundos de investimentos no exterior previstos na Resolução CMN nº 4.963/21. Observe o quadro abaixo considerando os retornos dos índices de ações em mercados internacionais, até 6 de setembro de 2022: Notamos então que em 2022 tivemos desvalorizações dos ativos de renda fixa, das ações e do Dólar Norte Americano, tendo todas estas categorias nem rendendo, o valor da inflação medida pelo IPCA, no acumulado dos meses de 2022, até esta data. Adicionalmente, em um segundo nível de influência, tivemos no Brasil ameaças institucionais e risco de descontrole fiscal, notadamente por ações do Poder Executivo; Ao observarmos e compararmos os valores dos quadros abaixo percebemos como esta conjuntura macroeconômica influenciou os principais indicadores econômicos e, na sequência, a carteira de investimentos deste RPPS.

3 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2023

Considerando, portanto, o cenário econômico projetado, a alocação atual dos recursos, o perfil de risco do RPPS e as opções permitidas pela Resolução CMN nº 4.963/2021, a decisão de alocação dos recursos para 2023 deverá ser norteada pelos limites definidos no quadro abaixo, onde:

A coluna de “estratégia alvo” tem como objetivo direcionar as aplicações dos recursos financeiros previdenciários considerando o cenário projetado atualmente e uma relação risco/retorno adequada ao equilíbrio atuarial e financeiro deste RPPS. As colunas de “limite inferior” e “limite superior” tem respaldo na Resolução 4.963/21 e visam dar maior flexibilidades a gestão dos recursos deste RPPS diante da dinâmica e permanentes mudanças no cenário macroeconômico mundial.

ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO - PLANO FINANCEIRO E PLANO PREVIDENCIÁRIO								
SEGMENTO	ATIVOS	LIMITES DA RESOLUÇÃO CMN N° 4.963/2021				ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - PAI		
		Artigo	Limite Permitido Pela Resolução (%)	Limite PL do RPPS por Produto (%)	Limite do PL do Produto (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)
RENDA FIXA	Títulos Públicos Emissão do TN (SELIC)	Art. 7º, I, a	100%	100%	100%	0,00%	5,00%	100,00%
	FI RF 100% Títulos Públicos TN	Art. 7º, I, b				0,00%	30,00%	100,00%
	FI em Índice de Mercado de RF (ETF) 100% TP TN	Art. 7º, I, c				0,00%	5,00%	100,00%
	Operações Compromissadas - Lastr. em TP TN	Art. 7º, II	5%	Não se aplica	Não se aplica	0,00%	0,00%	5,00%
	FI Renda Fixa	Art. 7º, III, a	60%	20%	15%	0,00%	10,00%	60,00%
	FI em Índice de Mercado RF (ETF)	Art. 7º, III, b	60%	20%	15%	0,00%	0,00%	60,00%
	Ativos Financeiros de RF - Emit. Por Instit. Finan.	Art. 7º, IV	20%	Não se aplica	Não se aplica	0,00%	5,00%	20,00%
	FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior	Art. 7º, V, a	5%	20%	5%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	Art. 7º, V, b	5%	20%	5%	0,00%	5,00%	5,00%
	FI Debêntures de Infraestrutura	Art. 7º, V, c	5%	20%	5%	0,00%	0,00%	5,00%
	TOTAL SEGMENTO DE RENDA FIXA						60,00%	
RENDA VARIÁVEL	FI em Ações	Art. 8º, I	30%	20%	15%	0,00%	25,00%	30,00%
	FI em Índice de Mercado de RV (ETF)	Art. 8º, II	30%	20%	15%	0,00%	1%	30,00%
	TOTAL SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL						26,00%	
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	FI e FIC FI Classif. "Renda Fixa - Dívida Externa"	Art. 9º, I	10%	20%	15%	0,00%	0,00%	10,00%
	FI Aberto c/ Sufixo "Investimento no Exterior"	Art. 9º, II	10%	20%	15%	0,00%	0,00%	10,00%
	Fundos da Classe "Ações - BDR Nível I"	Art. 9º, III	10%	20%	15%	0,00%	5,00%	10,00%
	TOTAL SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR						5,00%	

INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	FI e FIC FI Multimercado	Art. 10, I	10%	20%	15%	0,00%	3,00%	10,00%
	FI em Participações (Fechado)	Art. 10, II	5%	20%	15%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI "Ações - Mercado de Acesso"	Art. 10, III	5%	20%	15%	0,00%	0,00%	5,00%
	TOTAL SEGMENTO DE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS						3,00%	
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	FI Imobiliário	Art. 11	5%	20%	15%	0,00%	1,00%	5,00%
	TOTAL SEGMENTO DE FUNDOS IMOBILIÁRIOS						1,00%	
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	Empréstimos Consignados	Art. 12, I	5%	Não se aplica	Não se aplica	0,00%	5,00%	5,00%
	TOTAL SEGMENTO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS						5,00%	

JUSTIFICATIVAS DAS ESTRATÉGIAS ALVO:

Segmento de renda-fixa

No segmento de renda fixa composto pelos investimentos enquadrados no **Artigo 7º, incisos I, a, I, b e I,c** temos a expectativa de que diante da execução da política monetária brasileira, pelo Banco Central, haverá uma redução da nossa Taxa Básica de Juros , a Taxa SELIC Meta, ao longo de 2023. Desta forma as aplicações lastreadas em títulos públicos federais ou em fundos com carteiras formadas exclusivamente por estes títulos deverão oferecer rentabilidades satisfatórias na sequência destas reduções. Entretanto, como as taxas de retornos destes títulos ainda estão acima da meta atuarial deste RPPS, elas continuam atrativas e assim há limite estabelecido como estratégia alvo. Por fim, neste cenário esperado, poderá haver investimentos diretamente ou em fundos pré ou pós fixados já que estamos em momento de "inversão da taxa de juros". Seguindo a mesma lógica estabelecemos limites para os fundos enquadrados no **Artigo 7º, Inciso III, a** já que este tem a composição de suas carteiras formadas por títulos públicos e privados, bem como aqueles fundos utilizados como "fundos – caixa "por este RPPS. O limite estabelecido para os ativos enquadrados no **Artigo 7º, Inciso IV** se justifica na medida em que são aqueles emitidos por instituições bancárias da lista exaustiva definida pela Secretaria de Previdência e o Banco Central e que oferecem taxas de retorno acima dos títulos públicos pré ou pós fixados para períodos equivalentes tendo assim o potencial de agregar valor de retorno acima da meta atuarial por médio prazo. O limite estabelecido para o **Artigo 7º, Inciso V, b** visa dar alternativa de investimento a gestão deste RPPS em fundos com mais de 50% de sua carteira formada por ativos de emissores privados, com bons prêmios de risco e calcificados por agência classificadora de risco internacional, tais como a Standard & Poors, FITCH e Moody's, ou seja, consideradas por elas como "grau de investimento" com nota (*rating*) acima ou igual ao nível "BBB", conforme a seguir: **Notas com grau de investimento (investment grade):** O limite no **Artigo 7º, Inciso V** fica estabelecido na medida em que o Brasil tem deficiências em seu segmento de infraestrutura como estradas, energia, transmissão, portos, aeroportos, dentre outros setores. Assim, podem surgir fundos destinados a captar recursos para que empresas, de boa qualidade de crédito e com *ratings* de grau de investimento invistam neste segmento diante de políticas públicas de iniciativa do governo no Brasil a partir de 2023.

No segmento de renda-variável com investimentos estruturados e fundos imobiliários

Os limites estabelecidos se justificam pela diversificação oferecidas pelos veículos de investimentos enquadrados nos **Artigos 8º Incisos I e II, Artigo 10º Inciso I e Artigo 11º** e a possibilidade e expectativas de retornos significativos e superiores a meta atuarial deste RPPS.

No segmento de investimentos no exterior

Os limites estabelecidos nas alternativas de investimentos enquadradas no Artigo 9º III da Resolução fazem sentido porque, principalmente a bolsas americana, e outras localizadas na Europa e Oriente estão com fortes desvalorizações neste momento. Tal aspecto deriva de processo semelhante ao descrito para a economia e execução da política monetária nos países que enfrentam elevados níveis históricos de inflação e que vem sendo combatidos por elevações das taxas básicas de juros pelos seus respectivos Bancos Centrais. **No tocante aos Empréstimos Consignados** Uma alternativa para alcançar a Meta sem pôr em risco o equilíbrio financeira e atuarial do RPPS, como também uma ferramenta para o controle do déficit atuarial e uma alternativa de investimento rentável. A ideia é vincular até 5% (cinco por cento) dos recursos do RPPS a este tipo de operação, observando a boa rentabilidade e com finalidade social, oferecendo recursos aos segurados, aposentados e pensionista. A modalidade de Empréstimos Consignados oferece uma rentabilidade acima da meta atuarial cobrindo todos os custos envolvidos no processo da concessão dos empréstimos. A aprovação desta política anual de investimentos autoriza à operacionalização dos Empréstimos Consignados através do RPPS. A alternativa deste tipo de investimento, permite com que o RPPS possa conceder Empréstimos Consignados a segurados, aposentados e pensionistas, subordinam-se, aos seguintes limites apurados na forma do caput do art. 6º da Portaria CMN n° 4.963/2022: *I - até 5% (cinco por cento), para os regimes que não alcançarem os níveis de governança previstos no § 7º do art. 7º; II - até 10% (dez por cento), para os regimes que alcançarem ao menos o primeiro nível de governança de que trata o § 7º do art. 7º.* Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira de empréstimos consignados deverão buscar compatibilidade com o perfil das obrigações do RPPS, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção da estabilização financeira e atuarial. É vedada a concessão de empréstimos, de qualquer natureza, com recursos do RPPS ao Ente Federativo, inclusive a suas empresas controladas.

Tabela consolidada dos investimentos definidos na Resolução 4.963/21 com os percentuais referentes aos níveis de certificação do programa Pró- Gestão:

LIMITES DA RESOLUÇÃO CMN N° 4.963/2021 E ELEVAÇÕES PERMITIDAS CONFORME CERTIFICAÇÕES DO PRÓ-GESTÃO															
SEGMENTO	ATIVOS	Enquadram. da Resolução	LIMITES PERCENTUAIS DOS RECURSOS (PL) DO RPPS												Limite PL do RPPS por Produto (%)	Limite do PL do Produto (%)
			Limite Base Permitido Pela Resol.(%)	Limite Bloco	Elevação Permitida Conf. Nível de Certificação no Pró-Gestão - %											
					Nível I		Nível II		Nível III		Nível IV					
					Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco				
RENDA FIXA	Títulos Públicos Emissão do TN (SELIC)	Art. 7º, I, a		100%											Não se aplica	Não se aplica

	FI RF 100% Títulos Públicos TN	Art. 7º, I, b		100%										100%	100%
	FI em Índice de Mercado de RF (ETF) 100% TP TN	Art. 7º, I, c		100%										100%	100%
	Operações Compromissadas - Lastr. em TP TN	Art. 7º, II		5%										Não se aplica	Não se aplica
	FI Renda Fixa	Art. 7º, III, a	60%	60%	65%	65%	70%	70%	75%	75%	80%	80%		20%	15%
	FI em Índice de Mercado RF (ETF)	Art. 7º, III, b	60%		65%		70%		75%		80%			20%	15%
	Ativos Financeiros de RF - Emit. Por Instit. Finan.	Art. 7º, IV		20%										Não se aplica	Não se aplica
	FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior	Art. 7º, V, a	5%	15%	5%	15%	10%	25%	15%	30%	20%	35%		20%	5%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	Art. 7º, V, b	5%		5%		10%		15%		20%			20%	5%
	FI Debêntures de Infraestrutura	Art. 7º, V, c	5%		5%		10%		15%		20%			20%	5%
RENDA VARIÁVEL	FI em Ações	Art. 8º, I	30%	30%	35%	35%	40%	40%	45%	45%	50%	50%		20%	15%
	FI em Índice de														
	Mercado de RV (ETF)	Art. 8º, II	30%		35%		40%		45%		50%			20%	15%
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	FI e FIC FI Classif. "Renda Fixa - Dívida Externa"	Art. 9º, I	10%	10%	10%									20%	15%
	FI Aberto c/ Sufixo "Investimento no Exterior"	Art. 9º, II	10%											20%	15%
	Fundos da Classe "Ações - BDR Nível I"	Art. 9º, III	10%											20%	15%
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	FI e FIC FI Multimercado	Art. 10, I	10%	15%	10%	15%	10%	15%	15%		15%	20%		20%	15%
	FI em Participações (Fechado)	Art. 10, II	5%		5%		5%		10%	20%	15%			20%	15%
	FI "Ações - Mercado de Acesso"	Art. 10, III	5%		5%		5%		10%		15%			20%	15%
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	FI Imobiliário	Art. 11	5%		5%		10%		15%		20%			20%	15%
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	Empréstimos Consignados	Art. 12, I	5%		10%									Não se aplica	Não se aplica
Limite Global - Artigo 14 da Res. CMN N° 4.963/2021 - Somatória dos Segmentos de Renda Variável (Art. 8º) + Investim. Estrut. (Art. 10) + Fundos Imobil. (Art. 11)			30%		35%		40%		50%		60%				
OBSERVAÇÕES 1) Depósitos em caderneta de poupança passaram a ser considerados como disponibilidade financeira (Art. 26) 2) O total de recursos de um RPPS investimentos em um ativo de um determinado Gestor ou Administrador, deve corresponder no máximo a 5% do volume total de recursos geridos ou administrados por esta instituição.															

3.1 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS

Definir a meta de rentabilidade futura dos investimentos, que será utilizada para balizar a aderência da taxa de juros utilizada na avaliação atuarial do regime, como também buscar a compatibilidade da meta de rentabilidade com o perfil da carteira de investimentos do RPPS.

A partir das estratégias de alocação definidas, tendo por base cenários macroeconômico e financeiros e os fluxos atuariais com as projeções das receitas e despesas futuras do RPPS e observar a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime, podendo a meta de rentabilidade ser diferenciada por período, prospectada pelo perfil da carteira de investimentos do RPPS e pelo cenário macroeconômico e financeiro.

No Art. 39º da Portaria MTP nº 1.467/2022, A taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.

Em seu §4 do Art. 39º possibilita a inclusão de 0,15% a taxa de rentabilidade presente na Política Anual de Investimentos a cada vez que a carteira de investimentos do RPPS superar a Meta Atuarial dos últimos 5 anos.

§ 4º A taxa de juros parâmetro, estabelecida conforme o Anexo VII, poderá ser acrescida em 0,15 (quinze centésimos) a cada ano em que a rentabilidade da carteira de investimentos superar os juros reais da meta atuarial dos últimos 5 (cinco) anos, limitados ao total de 0,60 (sessenta centésimos).

A título de esclarecimento quanto aos exercícios antecedentes à data focal da avaliação informa-se que, para efeito dos acréscimos de 0,15% à taxa de juros parâmetro a ser adotada na avaliação atuarial com data focal em 31/12/2022, deverão ser considerados os exercícios financeiros de 2017 a 2021.

Observadas as boas práticas atuariais, é importante que a meta atuarial seja estabelecida considerando a maior projeção de retornos, visto que os cálculos atuariais são prospectivos e de longo prazo. É natural que a política de investimentos estabeleça uma meta de rentabilidade que favoreça a diluição do déficit atuarial, efetuando os devidos ajustes com base nos novos cenários econômicos que surgem a cada ano.

Seguindo esta diretriz legais, a META ATUARIAL DE NOVA OLÍMPIA em 2023 será de IPCA+ 4,96%

4. LIMITES PARA INVESTIMENTOS DE UMA MESMA PESSOA JURÍDICA

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica de direito privado é de 20% do patrimônio deste RPPS devendo assim ser observado nos regulamentos dos fundos de investimentos e em suas respectivas carteiras que recebam aplicações deste RPPS e, consequentemente, a consolidação dos ativos integrantes das diversas aplicações realizadas, por emissor privado.

Adicionalmente nos casos de aquisição direta de ativos, bem como nas cotas de fundos de investimento, deverá ser respeitada a regra de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

5. PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS

Os títulos e valores mobiliários que integram as carteiras e fundos de investimentos devem ser marcados a valores de mercado, obedecendo os critérios recomendados pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários e pela ANBIMA.

Os métodos e as fontes de referências adotadas para precificação dos ativos adquiridos diretamente por este RPPS, bem como aqueles integrantes das carteiras dos fundos de investimentos investidos, são estabelecidos em fontes de ampla divulgação diária, para os ativos de elevada liquidez e volume de negociação nos mercados secundários em que são transacionados, bem como por seus custodiantes conforme seus manuais de definição de preço dos ativos menos líquidos aprovados pela ANBIMA.

No tocante a precificação de eventuais títulos públicos federais adquiridos de forma direta, conforma Artigo 7º, Inciso I alínea a da Resolução 4.963/21 poderemos marcá-los segundo os seguintes critérios, que serão obedecidos e ficam definidos nesta política de investimentos:

Marcação a mercado (MaM); Marcação na curva; somente utilizaremos esta metodologia de precificação se tivermos feito a contratação de um estudo de ALM com a indicação dos melhores vértices a serem adquiridos com a comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento onde sejam atendidas as normas de atuária.

6. ANÁLISE, CONTROLE E MONITORAMENTO DOS RISCOS

Todos estes riscos serão avaliados e monitorados em parceria entre a equipe de gestão deste RPPS e a empresa de consultoria contratada através de reuniões, relatórios e sistema eletrônico de controle e acompanhamento dos investimentos.

RISCO DE MERCADO - é a oscilação no valor dos ativos financeiros, nos mercados em que são negociados que possa gerar perdas para instituição decorrentes da variação de parâmetros de mercado, como cotações de câmbio, ações, *commodities*, taxas de juros e indexadores como os de inflação. O RPPS adota a metodologia de **VaR – Value-at-Risk** – para controle de Risco de Mercado.

RISCO DE CRÉDITO - é a possibilidade de perdas no retorno de investimentos oriundos do não cumprimento das obrigações financeiras, totais ou parciais por parte do emissor de determinado título. Observaremos de forma regular o que preconiza a legislação: os responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social deverão certificar-se de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimento de que trata este artigo e os respectivos emissores são considerados de baixo risco de crédito. ” A classificação como baixo risco de crédito deverá ser efetuada por agência classificadora de risco, conforme já definido para este RPPS, registrada na CVM, ou de reconhecida capacidade por essa autarquia.

RISCO DE LIQUIDEZ - é a possibilidade de perda de capital ocasionada pela incapacidade de liquidar (vender) determinado ativo em tempo razoável por valor justo nos mercados em que são negociados. Este risco surge da dificuldade de encontrar potenciais compradores do ativo em um prazo hábil ou da falta de recursos disponíveis para honrar pagamentos ou resgates solicitados.

7. ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS

O retorno esperado dos investimentos é determinado por meio da meta atuarial estabelecida para o ano. O acompanhamento de desempenho geral dos investimentos ocorre de forma mensal, trimestral e anual através da consolidação e detalhamento da nossa carteira de investimentos realizada por sistema contratado junto a nossa consultoria de investimentos.

Adicionalmente, utilizando-se dos mecanismos de gestão do sistema contratado, a avaliação da carteira de investimentos é realizada pelo Comitê de Investimentos buscando a otimização da relação risco/retorno.

Além do desempenho, medido pela rentabilidade, são monitorados ainda o patrimônio líquido, aderência ao *benchmark*, VaR, volatilidade geral, valorizações prospectivas e concentração dos fundos investidos e ativos adquiridos diretamente.

8. PLANO DE CONTINGÊNCIA

Medidas devem ser tomadas, em atendimento da legislação que as exige, como forma de reduzir o risco dos investimentos no que se refere a descumprimento ou desenquadramento dos limites e requisitos previstos, principalmente, na Resolução CMN nº 4.963/2010 e nesta Política de Investimentos.

Tão logo seja detectado qualquer descumprimento ou desenquadramento, o Comitê de Investimentos deverá informar ao Conselho que convocará reunião extraordinária para que tais desenquadramentos ou situações de risco sejam avaliadas e incluídas em um plano de correção. A participação da consultoria contratada se faz fundamental nestes eventos, se ocorrerem.

9. TRANSPARÊNCIA

As diretrizes para o processo de tomada de decisão desta Política de Investimentos buscam dar total transparência com relação à gestão dos investimentos do RPPS, esta política e demais aspectos aqui descritos através da sua divulgação e apresentação os seus segmentos internos, bem como aos externos, quer por publicações impressas ou eletrônicas, em relatórios independentes de requisição, ou sob sua demanda.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

A comprovação da elaboração da presente Política de Investimentos, conforme determina a legislação ocorrerá por envio de seu relatório eletrônico denominado Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN, através do sistema CADPREV, para a Secretaria de Políticas de Previdência Social – SPPS.

Antes do envio a sua aprovação se dará em reunião específica do Conselho, órgão superior competente deste RPPS, ficará registrada por meio de ata cuja pauta contemple tal assunto e é passa a ser parte integrante desta Política de Investimentos. Esta política de investimentos poderá ser alterada, durante seu ano de execução, diante de situações específicas da legislação ou dos segmentos de mercado onde os investimentos se realizarão.

Atendendo a legislação, o relatório da política anual de investimentos e suas revisões, a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas deverão permanecer à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e controle pelo prazo de 10 (dez) anos.

Essa Política Anual de Investimentos foi elaborada com base na atualização mais recente da Resolução. CMN nº 4.963/21, ambas com vigência a partir de 03/01/2022.

Qualquer omissão ou dúvida que remanesça do texto desta Política de Investimentos para 2023 deve ser sanada com base no texto da Resolução CMN 4.963/21 e eventuais Portarias e instruções complementares expedidas pela Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

Nova Olímpia/MT, 18 de novembro de 2022.

CARLOS MARCOS MASCARENHAS ALMEIDA

Diretor Executivo SIMPREV

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DA SESSAO DO PREGAO ELETRONICO SRP-Nº. 027/2022/PMNO

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

DATA DA SESSAO: 15/12/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE FRALDAS DESCARTAVEIS DESTINADAS AO USO DE PACIENTES DA REDE PUBLICA DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.

VENCEDORES: **DAMIL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**- VALOR GLOBAL R$ 237.430,00 (Duzentos e trinta e sete mil e quatrocentos e trinta reais) e **MEDMAIS SAUDE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**- VALOR GLOBAL R$ 14.040,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).

Nova Olímpia/MT, 15 de dezembro de 2022.

Eliete Silva

Pregoeira oficial

Portaria 235/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATA 012/2022 REUNIÃO ORDINÁRIA – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS. PAUTA: APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA CO FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL 2022.

Aos vinte cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, às sete horas e trinta minutos, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, no Centro de Referência de Assistência social. O presidente senhor Silvio Pereira de Souza, iniciou a reunião cumprimentando a todos e em primeiro momento solicitou que os membros do Conselho nomeiem um integrante para secretariar a reunião, devido à falta da secretária executiva, ficando assim nomeada a senhora Danna Gizela Schorr Spohr para lavrar a ata no dia de hoje, ato continuo, o senhor presidente passou a palavra para senhora Suelen Andreia Doleys Paulatti, coordenadora do CRAS, para fazer a apresentação do Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social do ano de 2022, após alguns questionamentos, analise e apreciação do Plano o mesmo foi aprovado por unanimidade, sendo elaborada a Resolução 09/2022, em seguida o presidente juntamente com os conselheiros presentes acessaram a página do MDS, sistemas, SUAS WEB com a senha do presidente e inseriram as informações dando o parecer favorável ao Plano de Ação para Co-financiamento Federal 2022, finalizando o Plano de Ação. Encerradas as pautas não havendo mais nada a se tratar, o presidente Silvio Pereira de Souza, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, a qual eu, Suelen Andreia Doleys Paulatti, secretariei e registrei a presente ata que segue assinada pelos presentes após a leitura, discussão e aprovação:

Danna Gizela Schorr Spohr_____

Suelen Andreia Doleys Paulatti_____

Silvio Pereira de Souza_____

Janaina Matheus de Nadai_____

Marinês Bortolini_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATA 011/2022 REUNIÃO ORDINÁRIA – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS. PAUTA: FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, PROJETOS E BENECIFIOS SOCIOASSISTENCIAIS DO SUAS. (REFORMA DO CRAS).

Aos treze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, às sete horas e trinta minutos, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, no Centro de Referência de Assistência social. O presidente senhor Silvio Pereira de Souza, iniciou a reunião cumprimentando a todos e em primeiro momento solicitou que os membros do Conselho nomeie um integrante para secretariar a reunião, devido a falta da secretária executiva, ficando assim nomeada a senhora Suelen Andreia Doleys Paulatti para lavrar a ata no dia de hoje. O senhor presidente deu continuidade a reunião enfatizando a importância do Conselho fiscalizar os serviços ofertados pela secretaria de Assistência Social, convidou a todos a visitar os serviços e aproveitando o momento dar uma olhada na reforma que esta sendo feita na Secretaria Municipal de Assistência Social e Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, todos os conselheiros vistoriaram a obra, onde a senhora Suelen Andreia Doleys Paulatti, coordenadora do CRAS e também conselheira acompanhou e explicou quais reformas estão sendo feitas e quais ainda faltam, a senhora Suelen relatou algumas dificuldades que estavam tendo quanto a qualidade dos serviços prestados pela empreiteira, mas que os mesmo já estão sendo conversado com a mesma para serem resolvidos. Ato continuo a senhora Suelen apresentou a todos os saldos das contas do Fundo Municipal de Assistência Social, onde há um saldo que esta sendo planejado a compra de novos mobiliários e materiais de informática assim que a reforma estiver pronta, visando melhorar o atendimento aos usuários do Sistema Único de Assistência Social (Suas). Encerradas as pautas, os conselheiros não encontraram nenhuma irregularidade nos serviços prestados. Não havendo mais nada a se tratar, o presidente Silvio Pereira de Souza, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, a qual eu, Suelen Andreia Doleys Paulatti, secretariei e registrei a presente ata que segue assinada pelos presentes após a leitura, discussão e aprovação:

Suelen Andreia Doleys Paulatti_____

Danna Gizela Schorr Spohr_____

Silvio Pereira de Souza_____

Janaina Matheus de Nadai_____

Marinês Bortolini_____

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2022

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

CONTRATADA: **LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE IFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA**

CNPJ N°: 22.328.534-0001-84

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, conforme especificações dos bens constantes no Termo de Referência.

VALOR: A importância de **R$ 21.378,00 (vinte e um mil e trezentos e oito reais)**

VIGÊNCIA: 14/12/2022 á 31/12/2022

O presente contrato é oriundo do Processo Pregão nº 01/2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº. 009/2022

Súmula: "Dispõem sobre o Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal – Sistema Único da Assistência Social ano 2022 para o Município de Nova Santa Helena–MT".

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais de acordo com o disposto na NOB SUAS/05, na reunião ordinária realizada no dia 25 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º- "Aprovar Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal – Sistema Único da Assistência Social ano 2022 para o Município de Nova Santa Helena–MT".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Registra –se, Cumpra –se e Publica-se.

Nova Santa Helena - MT 25 de novembro de 2022

SILVIO PEREIRA DE SOUZA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 373/2022

DATA:08 de dezembro de 2022

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Contrato e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

Art. 1º. Nomear o servidor ELIELDRI ALBERTI, inscrito sob a matricula de nº 1071 como Titular e o servidor PAULO FERREIRA DA CRUZ, inscrito sob a matricula de nº 831 como Suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionado.

CONTRATO	**109/2022**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, ATRAVES DE ADESÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022 PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT.
EMPRESA:	J. V. COMÉRCIO DE TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ Nº:	04.975.429/0001-55

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 08 de dezembro 2022.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 08/12/2022 a 08/01/2023.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 376/2022

DATA: 13 de dezembro de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre afastamento para usufruir de licença para tratamento de Saúde e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO IV, SEÇÃO I, ART. 99 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

RESOLVE:

Art 1º. **CONCEDER** a Licença para Tratamento da Saúde a servidora abaixo relacionada, relativo aos períodos que menciona, conforme resultado apresentado em perícia médica oficial:

SERVIDOR	MATRICULA	TIPO DE BENEFÍCIO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
Carla Julia dos Santos Silva	285	Auxilio Doença	De: 08/12/2022 a 23/01/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

13 de dezembro de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 13/12/2022 a 13/01/2023.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 377/2022

DATA: 14 de dezembro de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidor efetivo e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. RETORNAR a servidora DEISYANI DE SOUZA SANTOS BATISTELLO, inscrita sob a matrícula de nº 705, da Licença Para Tratar de Assuntos Particulares, para recebimento das suas verbas rescisórias de direito.

Art. 2º. EXONERAR a pedido a servidora do Cargode **AGENTE ADMINSITRATIVO I,** por motivos de cunho pessoal**,** a partir desta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

14 de dezembro de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 14/12/2022 a 14/01/2023.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 371/2022

DATA:06 de dezembro de 2022

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Ata de Registro de Preço e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **LEILA PIMENTA ZANETI,** inscrita sob a matrícula nº **535** como Titular e a servidora **EUNICE CABRAL RUBIO CAMPOS**, inscrita sob a matrícula de nº **541,** como Suplente, para acompanhar e fiscalizar as Atas de Registro de Preço, conforme abaixo relacionada.

ATA	**127/2022**
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, TÊNIS E MOCHILA ESCOLAR,PARA SEREM DISTRIBUÍDOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.
EMPRESA:	AQUARELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESCOLARES EIRELI
CNPJ Nº:	21.136.749/0001-30
ATA	**128/2022**
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, TÊNIS E MOCHILA ESCOLAR,PARA SEREM DISTRIBUÍDOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.
EMPRESA:	VICKYTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA
CNPJ Nº:	08.257.978/0001-45
ATA	**129/2022**
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, TÊNIS E MOCHILA ESCOLAR,PARA SEREM DISTRIBUÍDOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.
EMPRESA:	IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA
CNPJ Nº:	08.952.092/0001-11

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 06 de dezembro 2022.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 06/12/2022 a 06/01/2023.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 374/2022

DATA:09 de dezembro de 2022

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Contrato e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servido-

res previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

Art. 1º. Nomear a servidora LEILA PIMENTA ZANETI inscrita sob a matricula de nº 535 como Titular e a servidora EUNICE CABRAL RUBIO CAMPOS, inscrita sob a matricula de nº 541 como Suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionado.

CONTRATO	**110/2022**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A BANDA "BONDE FOLÉ", COM DISPONIBILIDADE DE 02 MUSICOS E 01 ASSISTENTE DE PALCO E DURAÇÃO DE TRÊS HORAS E MEIA, PARA REALIZAÇÃO DA VIRADA CULTURAL QUE SE REALIZARÁ NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.
EMPRESA:	SIDNEI DE CAMPOS SONORIZAÇÃO
CNPJ Nº:	21.271.557/0001-37

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 09 de dezembro 2022.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 09/12/2022 a 09/01/2023.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 375/2022

DATA: 09 de dezembro de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Férias ao profissional que menciona e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção III, Capitulo III, art. 89 *da Lei 1036 de 07 de junho de 2022.*

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** férias ao Servidor abaixo mencionado, conforme períodos abaixo relacionados.

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Hebert Moreira da Silva	1088	De: 08/01/2022 a 07/01/2023	De: 09/01/2023 a 07/02/2023	Dia: 08/02/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso,

09 de dezembro de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 09/12/2022 a 09/01/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: LENZ E LENZ LTDA

Contratação de Empresa para Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica em TSD de diversas ruas no Município de Nova Santa Helena/MT, Conforme Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 007/2022.

TERMO ADITIVADO: Prazo de Execução e Vigência.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 15/12/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009/2022 EDITAL PROVISÓRIO CONTENDO NOTAS E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009/2022

EDITAL PROVISÓRIO CONTENDO NOTAS E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

O Prefeito do Município de Nova Ubiratã Exmo. Sr. Edegar José Bernardi, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo nº. 002/2022, Portaria nº 0585/2022, que no uso de suas atribuições, vem por meio deste Tornar Público o **RELAÇÃO DE CANDIDATOS, RESULTADO GERAL PROVISÓRIO - DAS PROVAS OBJETIVAS E PRÁTICAS**do Processo Seletivo Simplificado **002/2022.**

Nova Ubiratã, MT- 15 de Dezembro de 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

MÁRCIA NUNES DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Elaboração

do Teste Seletivo

CEMEI DOIS PINHEIROS			
01 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
1º	Suzana Moura Da Silva	7,5	Classificado
2º	Aline Da Silva Moreira	6,5	Classificado
3º	Susimary Dos Santos	6,5	Classificado
4º	Anelise Dos Santos Bomfim Pinto Dos Reis	6	Classificado
5º	Natalia Dos Santos Paiva	5,5	Classificado
6º	Elineti Moreira Bacelar	5	Classificado
7º	Thalita Santos Gomes	4,5	Classificado
8º	Durcelina Gomes Pinheiro	4	Classificado

9º	Camila Andressa De Quadros Terhorst	4	Classificado
10º	Joice Conceição Dos Santos	4	Classificado
11º	Olivia Vicentina leite	3,5	Classificado
12º	Jocasta Maria Scandiussi	0	Ausente
13º	Marilia Gabriela Silva Morais	0	Ausente
14º	Elaine Marcilio	0	Ausente
15º	Claudia Brito Alves	0	Ausente
16º	Antonio Lourenço da Silva	0	Ausente
17º	Izabel Maria De Almeida	0	Ausente
18º	Marcia Mendes De Brito	0	Ausente
19º	Rubenilde Da Silva Giombelli	0	Ausente
20º	Eliane de Borba	0	Ausente
21º	Elizangela Furst	0	Ausente
22º	Celia de Oliveira Soares Bueno	0	Ausente
23º	Neuza Maria Marin Siquieri	0	Ausente
24º	Solange Ferreira Cavalcante	0	Ausente
25º	Rit de Cássia Fontes Moraes	0	Ausente
26º	Leide Aparecida dos Santos	0	Ausente
27º	Elenirce Nascimento de Moraes Louro	0	Ausente
28º	Thaina Cristina Basso Garbin	0	Ausente
29º	Adenilso de Oliveira Silva	0	Ausente

02 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	Katia Araujo Pereira	7,5	Classificado
2º	Luziane Da Silva Sousa Mesquita	5,5	Classificado
3º	Luciane Lourenço Rodrigues	4,5	Classificado
4º	Luana De Morais	4	Classificado
5º	Roseli Machado Vitorino	2	Classificado
6º	Keliane Pimentel da Silva	2	Classificado
7º	Aldeanes Da Silva Santos	0	Ausente
8º	Keila Nogueira Da Silva	0	Ausente
9º	Joselene De Almeida Pereira	0	Ausente
10º	Elizane Santos De Almeida	0	Ausente
11º	Antonio Adayana Felix De França	0	Ausente
12º	Aline Carlos Pereira	0	Ausente
13º	Zeza de Oliveira Gomes	0	Ausente
14º	Rosilane Semeão dos Santos	0	Ausente
15º	Joyce Esteves	0	Ausente

03 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	Cleonice Dos Santos	7	Classificado
2º	Antônia Cirlene dos Santos Oliveira	6	Classificado
3º	Vilma Catarina Rodrigues Soares Lara	5,5	Classificado
4º	Cleane Pereira Dos Santos	5,5	Classificado
5º	Francisca Eduarda Oliveira	5	Classificado
6º	Maria Aparecida Botelho Feijo	5	Classificado
7º	Ana Paula Costa	4,5	Classificado
8º	Jocilene Martins Dos Reis	4	Classificado
9º	Tatiane Da Silva Carvalho	3,5	Classificado
10º	Zeli Noel Costa	3	Classificado
11º	Vitoria Gonçalves Esteves Netto	0	Ausente
12º	Elaine aparecida Alves Oliveira	0	Ausente
13º	Larice Cabral Sousa	0	Ausente
14º	Maria Ana Cleres Morais De Lima	0	Ausente
15º	Thais Karine Faria Duarte	0	Ausente

04 - ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	Jailton Da Silva Costa Alencar	4,5	Classificado
2º	Carleane de Melo	4	Classificado
3º	Jacilene Chaves Feitosa Soares	3,5	Classificado
4º	Airan Tabosandos Santos	3,5	Classificado
5º	Elielson De Oliveira Soares	3,5	Classificado
6º	Claudiney Manoel Da Silva	3,5	Classificado
7º	Maria Sidneia Jacomini Martucci	3	Classificado
8º	Ana Paula Da Silva Teixeira Ribeiro	3	Classificado
9º	Fabiana Martins da Silva	0,5	Classificado
10º	Cleusiane De Mello	0	Ausente
11º	Vera Lucia Pereira	0	Ausente
12º	Geane Sousa Da Silva	0	Ausente

CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO

06 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	Elaine Crispim Goulart	6,5	Classificado

08 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	Dolores Venâncio Do Nascimento Neta	7	Classificado
2º	Luene Da Conceição Sousa	5,5	Classificado

CEMEI PEQUENO ANJO

09 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	Juliana aparecida Dos Santos	5,5	Classificado
2º	Maria Aparecida Dos Santos Silva Carvalho	4,5	Classificado
3º	Edineia Aparecida Deponti Jahn	4	Classificado
4º	Luana Pereira dos Santos	1,5	Classificado
5º	Jessica Gomes Do Nascimento	0	Ausente
6º	Luana Costa De Carvalho	0	Ausente

10 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	Jaqueline De Souza Rocha Pavin	7,5	Classificado
2º	Ellen Christyne Dantas Dos Santos	7,5	Classificado
3º	Queila Cristina Dorneles	7	Classificado
4º	Dionilda Viana Silva	6,5	Classificado
5º	Andreia Aparecida Machado	6,5	Classificado
6º	Edilaine Borges Juchnievski	6,5	Classificado
7º	Giseli Dias De Souza Muniz	5	Classificado
8º	Maria Francidalva Alves Costa	5	Classificado
9º	Marcia Dantas de Oliveira	5	Classificado
10º	Francisca das Chagas Vieira Araujo	4,5	Classificado
11º	Rafaela Nunes Da Silva	3,5	Classificado
12º	Joide Cilene Sabino Barreto	1,5	Classificado
13º	Veronica Neves Dos Santos	1,5	Classificado
14º	Giseli Rodrigues De Melo	0	Ausente
15º	Raquel Gomes Pereira	0	Ausente
16º	Eliane Santos De Almeida	0	Ausente
17º	Elen Santos Ferreira	0	Ausente
18º	Norma Pinheiro Da Silva	0	Ausente

11 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	Iraci Maximo Ferreira	6	Classificado
2º	Jucimar Dos Santos Almeida	6	Classificado
3º	Irineide Medeiro Dos Santos	5,5	Classificado
4º	Gegislaine Dias De Souza Muniz	5,5	Classificado
5º	Adriana Pohl Knob	5	Classificado
6º	Beatriz Borges Da Silva Batista	5	Classificado
7º	Onilde Silva Dos Santos	4,5	Classificado
8º	Ionar Fontinele Pereira	4	Classificado
9º	Rosa Aparecida Dos Santos Belotti	3,5	Classificado
10º	Maria Rejane Clemente Dos Santos	2,5	Classificado
11º	Ticiane Pereira Da Silva	0	Ausente
12º	Mirian Dos Santos Moreira	0	Ausente
13º	Denise Delgiovo	0	Ausente
14º	Lucilene Pinto De Oliveira	0	Ausente
15º	Esther Gonçalves de Oliveira	0	Ausente
16º	Rilzete Silva Lopes	0	Ausente

ESCOLA MUNICIPAL ÁGUA LIMPA

12 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	Maria Lucy Carvalho De Oliveira	4,5	Classificado

15 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	Angélica Grande Dionizio	0	Ausente

16 - ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	Cleimar Clayton Nascimento Dos Santos	3	Classificado

17 - ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	Douglas Conceição De Arrruda	8,5	Classificado

18 - TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	Juliane Ortiz Do Carmo Mussini	5,5	Classificado
2º	Zancleinne Bastos Ferreira	0	Ausente
3º	Debora Delgiovo	0	Ausente

19 - TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	Lucy Maria Santos Costa	6,5	Classificado
2º	Fracine Aparecida De França Lima	6	Classificado
3º	Ludyelle Estafani Soares Santos	5,5	Classificado
4º	Antônia Divina Guimarães Soares	4	Classificado
5º	Eldenice Guimarães Da conceição	2,5	Classificado
6º	Conceição de Maria Correa	0	Ausente

ESCOLA MUNICIPAL CACHOEIRA DO RONURO

21 - TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	Lanessa Araujo Gaspar	7,5	Classificado
2º	Bruna Souza Nascimento	3,5	Classificado
3º	Thais Pereira dos Santos	0	Ausente

ESCOLA MUNICIPAL ENTRE RIOS

23 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	Lucimara Jane Da Silva Almeida	5,5	Classificado
2º	Odete Catarina Da Silva	4	Classificado
3º	Jocilene Postal De Araujo	3,5	Classificado
4º	Rosana Rosa De Moura	0	Ausente
5º	Camila Geronimo Del Mouro	0	Ausente
6º	Adriana Dos Santos Silva	0	Ausente
7º	Aline Sousa Frigo	0	Ausente

24 - TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	Guilhreme Santos Alves	2,5	Classificado
2º	Leidiane Mota Tavares	0	Ausente
3º	Mykaellen Da Silva De Queiroz	0	Ausente
4º	Ana Maria Martins Campanha	0	Ausente

25 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	Josilene Aparecida Ribeiro	7,5	Classificado
2º	Vitoria Varela Carvalho	0	Ausente

26 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	Angelica Siqueira de Queiroz	6,5	Classificado
2º	Leuzilene Rodrigues De Souza	0	Ausente

29 - TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	Fernanda Pereira Santana	6,5	Classificado
2º	Fabiana Jessica Nied Lima	6	Classificado
3º	Maria Leila Dos Santos Sousa	6	Classificado
4º	Thais Carafini Dzovoniarkievicz	4,5	Classificado
5º	Samanta Rovena De moura Regis	0	Ausente
6º	Marcos Alexandre Pereira Da Cruz	0	Ausente
7º	Inês da Silva Gomes	0	Ausente
8º	Naiara dos Santos da Silva	0	Ausente
9º	Cristiane Maria Ribeiro dos Santos	0	Ausente

ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS

30 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA MATEMÁTICA

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	João Gomes Pimental	0	Ausente

31 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	Ludmila Borges Almeida	6	Classificado
2º	Neide Aparecida Manbzoni Razente	0	Ausente

32 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA LETRAS

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	Solange Batista de Souza Chaves	4	Classificado

33 - TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	Josiane Garcia	4,5	Classificado
2º	Ana Paula Ramos De Oliveira	3,5	Classificado

34 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	Aline Ramos	7	Classificado
2º	Lucio Carlos Alves De Oliveira	5,5	Classificado

35 - ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	Flavio Gonsalves Dos Santos	3,5	Classificado
2º	Ana Paula Carlos Da Silva	3	Classificado

ESCOLA MUNICIPAL LORINDO PEDRO BASSO

40 - TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	Geovana De Almeida Silva	3,5	Classificado

ESCOLA MUNICIPAL PEDRO ÁLVARES CABRAL

42 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	Rosa Da Aparecida Rodrigues Bobalo	4	Classificado

43 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	Eduarda Zorzi Paim	4,5	Classificado

ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES

48 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	Clarice Beltramin Garrido	7,5	Classificado
2º	Amanda Cristina Alves Da Costa Sousa	6,5	Classificado
3º	Marieta Nobre De Morais	6	Classificado
4º	Claudineia Pensamosca	5,5	Classificado
5º	Cleide Botelho De Azevedo	5,5	Classificado
6º	Elaine Aparecida Batista Nunes	5,5	Classificado
7º	Mara Luiza Korath Muller	5,5	Classificado
8º	Alessandra Da Silva Cordeiro	4	Classificado
9º	Angelica Messias de Carvalho	4	Classificado
10º	Renata Alves Da Silva	3,5	Classificado
11º	Sara De Almeida Viturino	3	Classificado
12º	Roseli Zevarnicki	2,5	Classificado
13º	Oneide Benedita Florentino De Melo	2,5	Classificado
14º	Sheilla Parreira Dias	0	Ausente
15º	Janete Inacio Pereira	0	Ausente
16º	Alcione Soares De Andrade	0	Ausente

49 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA MATEMÁTICA

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	Lisandra Maria Kuzniarski	5,5	Classificado
2º	Lenilda Gonçalves Dias	0	Ausente
3º	Keila da Silva Carvalho	0	Ausente

50 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA LETRAS

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	Sirlei Maria De Pinho	0	Ausente
2º	Antonio Fabio De Carvalho	0	Ausente
3º	Francisco Jose Bezerra Neto	0	Ausente
4º	Suerlane Quinto Dias Bastos	0	Ausente

51 - TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	Elizabeti Carvalho Siebre	9	Classificado
2º	Raneyvela Pereira Da Silva De Freitas	8,5	Classificado
3º	Pamella Pryscylla Dal Bello Freitas	7,5	Classificado
4º	Jaqueline Martins Gomes	7	Classificado
5º	Agenilson Alves da Costa	7	Classificado
6º	Marria Rosangela Da Conseição	7	Classificado
7º	Pamela Luiza Zulim	6,5	Classificado
8º	Fernanda Moreira Da Silva	6,5	Classificado

9º	Edinete Moraes Cordeiro	6,5	Classificado
10º	Dina Charle Leite Sousa	6,5	Classificado
11º	Isabelly Dos Santos Sousa	6,5	Classificado
12º	Nara Franciele Neto	6	Classificado
13º	Lucielly De Fatima Spuldar	5,5	Classificado
14º	Rute Freid Galdino de Oliveira	5,5	Classificado
15º	Vanessa Laise Engelmann	5,5	Classificado
16º	Barbara Da Silva Bonfochi Carvalho	5,5	Classificado
17º	Jacilene De Oliveira Soares	5,5	Classificado
18º	Antonia Iradi Dos Santos Rodrigues	5,5	Classificado
19º	Quelzilene Ervidio Santana	5	Classificado
20º	Tania Cristina Soares Pateis	5	Classificado
21º	Flaviana Alves Viana	5	Classificado
22º	Eda Vitoria Neves Dos Santos	5	Classificado
23º	Maria Antonia Silva Leite Sousa	4,5	Classificado
24º	Marines Aparecida Inhamu	4	Classificado
25º	Andreina Da Silva Carvalho	4	Classificado
26º	Jandira De Novais Batista	4	Classificado
27º	Marli Barboza De Morais	4	Classificado
28º	Tamiris Borges Mendes	3,5	Classificado
29º	Maria Rosana Soares	3	Classificado
30º	Francisca Barbosa Do Nascimento	3	Classificado
31º	Anabel Inacio Da Silva Dos Santos	2	Classificado
32º	Fernanda Aparecida Freitag	0	Ausente
33º	Elaine Fernandes Ferreira	0	Ausente
34º	Jaqueline Martins	0	Ausente
35º	Sirlene De Assis Dutra Mota	0	Ausente
36º	Fernanda Nobrega Belem	0	Ausente
37º	Gleicy Kelly Vieira Paiva	0	Ausente
38º	Vitoria Gabrielli Oliveira	0	Ausente
39º	Tereza Cristina Ribeiro Bonfim	0	Ausente
40º	Juliana Cleia Salmazio De Oliveira	0	Ausente
41º	Nayllelyn Nayroby Rodriguez Pena	0	Ausente
42º	Jucimara Lemes De Campos	0	Ausente
43º	Maria Sonia Da Conceição	0	Ausente
44º	Silmari dos Santos	0	Ausente
45º	Kerin Larissa Fried de Oliveira	0	Ausente
46º	Tatiane Victor Gomes Costa de Araújo	0	Ausente

52 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	Roseli Machado Lopes	8	Classificado
2º	Claudete Machado Correia	8	Classificado
3º	Selma Alves Gama	7,5	Classificado
4º	Iede Maria Alves Feitosa Rios	7,5	Classificado
5º	Daniela Machado	7	Classificado
6º	Daiane Scandolare	4,5	Classificado
7º	Gessica Miranda Da Silva	0	Ausente
8º	Marta Dos Santos Viana	0	Ausente

53 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	Deborah Dos Santos Moura	6,5	Classificado
2º	Darc Ana Araujo Da Siva	5,5	Classificado
3º	Suelene Martins Da Silva	4	Classificado
4º	Dorica Boirges de Lima	0	Ausente
5º	Anizete Messias de Carvalho	0	Ausente

54 - ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	Adenilso de Oliveira Silva	7,5	Classificado
2º	Jefferson Willian Paradeiro	6	Classificado
3º	Elisangela Cordeiro	0	Ausente
4º	Joilene Pares	0	Ausente
5º	Paulo Fabricio Silvio Santos	0	Ausente

ESCOLA MUNICIPAL PROFª VERA LÚCIA SCHMIDT

55 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	Margarete Auerbach	7	Classificado
2º	Danyelle Luiza Pereira Melo	6	Classificado
3º	Denise Catiane Graeff Dos Santos	6	Classificado
4º	Gabriele Maria Caroline De Farias	4,5	Classificado
5º	Jeová Uchôa Dos Santos	4	Classificado
6º	Naiderlane Marques Barros	3,5	Classificado
7º	Grasiele Eugislaine Granjeiro	0	Ausente
8º	Vania Tereza Vivan Razera	0	Ausente

56 - TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	Miriam Braatz Vanzella	6,5	Classificado
2º	Kamila Da Silva	3,5	Classificado
3º	Marines Mendes Camilo	0	Ausente
4º	Vanessa Rodrigues Dos Santos	0	Ausente

58 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	Vanessa Ataide De Souza	0,5	Classificado
2º	Luana Roque De Oliveira	0	Ausente

59 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	Luiza Braga De Medeiro Oliveira	4,5	Classificado

60 - ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	Gerson Welke	6,5	Classificado

61 - TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	Edilaine Cristina De Souza	7,5	Classificado
2º	Anderson Aparecido Camilo	6,5	Classificado
3º	Silvana Aparecida Da Silva Dias	4,5	Classificado
4º	Clélia Raquel Pootz Hahnel Furts	0	Ausente
5º	Tawana Martins De Souza	0	Ausente
6º	Debora Nayara Lopes Martines	0	Ausente

ESCOLA MUNICIPAL 13 DE MAIO

62 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	Adaias da Silva Jorge	6	Classificado
2º	Daiane Menezes Silva	0	Ausente

63 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - MATEMÁTICA

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	Cleide Elizabete Feier	3	Classificado

64 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA LETRAS

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	Adriana de Carvalho Sousa	0	Ausente

65 - TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	Eder Luiz da Silva	6,5	Classificado
2º	Monica Gauer	0	Ausente

68 - TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	Suzana Iandra De Oliveira Battistella Rechmann	0	Desclassificado

SECRETARIA MUNICIPAL DE: FINANÇAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, OBRAS, SAÚDE, AGRICULTURA, MEIO-AMBIENTE, ADMINISTRAÇÃO, INDUSTRIA E COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE, ESPORTES.

70 - AGENTE DE FISCALIZACAO - SEDE

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	Camila Pinto De Oliveira	8	Classificado
2º	Regiane Costa De Souza	7	Classificado
3º	Luciene Tiago Dos Santos Oliveira	5	Classificado
4º	Poliana Souza De Deus	4	Classificado
5º	Mirela Das Neves Souza	3,5	Classificado
6º	Bianca De Jesus Gomes	3,5	Classificado
7º	Marcos Reis Da Silva	3,5	Classificado
8º	Carla Maria Alves Batista	0	Ausente
9º	Wellyngton Rodrigues De Oliveira	0	Ausente
10º	Ludmila Da Silva Boamorte	0	Ausente
11º	Alessandra De Paula Azevedo	0	Ausente
12º	Elizabeth Rodrigues De Sousa	0	Ausente
13º	Elica Vieira Alvares	0	Ausente
14º	Andreia Da Rocha Neves	0	Ausente
15º	Lucas Gomes Dos Reis	0	Ausente
16º	Kalyne Dos Santos Gomes	0	Ausente
17º	Hueliton Mendes Rodrigues	0	Ausente

71- ASSISTENTE SOCIAL - SEDE

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	Rosimar Moreira Bacelar Oissa	5	Classificado
2º	Silvia Karolina Ferreira De Paula	5	Classificado
3º	Isabel Cristina De Morais Arruda Massocco	5	Classificado
4º	Ana Paula Guimarães	5	Classificado
5º	Rozana Matos Dos Santos	4,5	Classificado
6º	Catalina De Barros	4	Classificado
7º	Maria Do Carmo Benicio Carvalho	3,5	Classificado
8º	Josiane Scheibler de Freitas	2,5	Classificado
9º	Sergio Meneghetti	0	Ausente

72 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	Vanessa Alves de Meira	10	Classificado
2º	Michelly Feijó Teodoro	10	Classificado
3º	Kamilly Feijó Marcondes	10	Classificado
4º	Larissa Smaniotto Franco	9,5	Classificado
5º	Raimunda Nonata Da Cruz Pereira Silva Sousa	9,5	Classificado
6º	Maria Cecilia Lopes	9,5	Classificado
7º	Camila Vitoria De Souza	9,5	Classificado
8º	Adrieli Aparecida Neves Da Silva Tolotti	9	Classificado
9º	Tamires Ribeiro De Oliveira	9	Classificado
10º	João Pedro Frazão Trincaus	9	Classificado
11º	Izabela Gabriela Melo dos Anjos	9	Classificado
12º	Alessandra Veloso Silva	9	Classificado
13º	Gecineide Cordeiro Rodrigues	9	Classificado
14º	Gilvan Pereira Dos Santos	8,5	Classificado
15º	Missilla Moraes Da Silva	8,5	Classificado
16º	Joyce Passos Dos Santos	8,5	Classificado
17º	Eliseu Antonio Oliveira	8,5	Classificado
18º	Emilly Kelly Dos Santos	8,5	Classificado
19º	Mirian Sales Pereira	8,5	Classificado
20º	Millena Bottini Sampaio	8,5	Classificado
21º	Josilene Silva De Lima	8	Classificado
22º	Patricia Da Fonseca Silva Rosa	8	Classificado
23º	João Pedro Sotel Dos Santos	8	Classificado
24º	Regina Alves Da Silva	7,5	Classificado
25º	Giulia Teixeira Santos	7,5	Classificado
26º	Sanatiana Pereira Dos Santos	7,5	Classificado
27º	Fabiana Da Silva Sousa	7,5	Classificado
28º	Esther Antunes da Silva	7	Classificado
29º	Sandra Martins De Sousa	7	Classificado
30º	Aline Helen França Da Siva	7	Classificado
31º	David Alves Dos Santos	7	Classificado
32º	Mayra Trindade Correa Serodio	6,5	Classificado
33º	Daniele Da Silva Sales	6,5	Classificado
34º	Raimunda Silva Lopes Nunes	6,5	Classificado
35º	Francisca Costa Ribeiro	6,5	Classificado
36º	Bruna Pereira da Silva	6,5	Classificado
37º	Kauani De Araujo Do Nascimento	6	Classificado
38º	Debora Cristana Da Silva Arse	6	Classificado
39º	Anthony Luis Neves dos Santos	5	Classificado
40º	Andrei Antonio Accorsi	4,5	Classificado
41º	Joyse Patricia Salgado Da Silva	0	Ausente
42º	Ingrid Rezende Belém	0	Ausente
43º	Eliete Rocha	0	Ausente
44º	Jheniffer Ferreira Tavares	0	Ausente
45º	Lucas Schuvartz	0	Ausente
46º	Jaqueline Correa Da Silva	0	Ausente
47º	Jaqueline Francisca Felix	0	Ausente
48º	Mel Yasmim Freitas Pateis	0	Ausente
49º	Lindali Gonçalves De Sousa	0	Ausente
50º	Taiara Almeida Soares	0	Ausente
51º	Viviane Cordeiro Cimardi	0	Ausente
52º	João Francisco Xavier Feitosa	0	Ausente
53º	Pabline Eduarda Mendes Cimardi	0	Ausente
54º	Karim Laene Da Cruz Silva	0	Ausente
55º	Dyene Aldeany Almeida Nering	0	Ausente
56º	Raquel Esmerlinda Santos Do amaral De Oliveira	0	Ausente
57º	Maria Jose Barros Lemos	0	Ausente
58º	Evily Rodrigues	0	Ausente
59º	Gerlane Soares Da Silva	0	Ausente
60º	Thiago De Alvarenga Pinheiro	0	Ausente
61º	Iolanda Aparecida Cordeiro Miranda	0	Ausente
62º	Ana Clara de Sousa Barbosa	0	Ausente
63º	Camila de Siuza Bruetto	0	Ausente
64º	Maria Gabriela Gonçalves de Oliveira	0	Ausente
65º	Gabryelly Hiel Fernandes Martins de Barcellos	0	Ausente
66º	Sirlene Tereza de Oliveira	0	Ausente
67º	Susane da Silva Sousa	0	Ausente

73 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - DISTRITO PIRATININGA

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	Ana Caroline Soares De Oliveira	9	Classificado

74 - AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO - SEDE

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	Adelaide Cristina Jeronimo Tenorio	5	Classificado
2º	Maria Karoline De Sousa Lages	4,5	Classificado
3º	Geneci Machado	3	Classificado
4º	Darlyane Souza Pinto	0	Ausente
5º	Yasmin Achafer Franca	0	Ausente
6º	Ebemi Lins Ribeiro	0	Ausente
7º	Nerieli Nelia Brun	0	Ausente

75 - AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO - DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	Brenda Maria Nunes Silva	6	Classificado
2º	Ana Monteiro da Silva	4,5	Classificado
3º	Cauane Araujo Silva	4	Classificado
4º	Quezia Ervidio Santana	0	Ausente

76 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - SEDE

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	Marcos Antonio Feitosa Rios	9,5	Classificado
2º	Jefferson Alves Barroso	9	Classificado
3º	Manoel Pereira Macedo	8,5	Classificado
4º	Jose Oliveira Da Silva	8,5	Classificado
5º	Maria Luiza De Oliveira	8	Classificado
6º	Jesus Castro Ferreira	5,5	Classificado
7º	Mikael Da Silva	5	Classificado
8º	Adriano de Souza	4,5	Classificado
9º	Leydianne Rodrigues Da Silva	4	Classificado
10º	Anisio Oliveira de Almeida	3,5	Classificado
11º	Wellington Silva Dos Santos	3	Classificado
12º	Dinalva Da Silva Lopes	0,5	Classificado
13º	Katia Perna Cerqueira	0	Ausente
14º	Maria Vanian Da Silva	0	Ausente
15º	Junior Gottardo	0	Ausente

77 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	Halry Fernandes de Araújo	7,5	Classificado

78 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - DISTRITO ENTRE RIOS

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	Vilma Maciel Da Silva	9,5	Classificado
2º	Luis Carlos Campigotto	9,5	Classificado
3º	Odete Correia Bonfim	0	Ausente
4º	Antônia de Oliveira dos Santos	0	Ausente

80 - EDUCADOR FISICO - SEDE

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	Antonia Iarla Morais Ferreira	7	Classificado
2º	Iuri Gomes Maynart	4,5	Classificado
3º	Lucreciano Alves Pereira dos Santos	3,5	Classificado

81 – ENCANADOR - SEDE

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	Lucas Alves Montezuma	8,5	Classificado

82 – ENCANADOR - DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	Mateus Dos Santos Silva	10	Classificado

83 - ENGENHEIRO AGRONOMO 40HS/SEM - SEDE

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	Ricardo Mayon Alves Ferreira Monschau	4	Classificado

2º	Lucas Leitão Ramos	0	Ausente

84 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE - SEDE

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	Francivaldo Alves dos Santos	8	Classificado
2º	Lucilane De Jesus Lima	6	Classificado
3º	Albino Kalinoski Junior	5,5	Classificado
4º	Giesa Morais	5,5	Classificado
5º	Joyce Luz Domigues	0	Ausente
6º	Mirian Wiltte Antunes Hartmann	0	Ausente
7º	Karen Misae de Borba	0	Ausente

85 - FISCAL DE OBRAS E POSTURAS- SEDE

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	Wagner michel Burginski	0	Ausente
2º	Thalya Bertuncelli	0	Ausente

87 - MEDICO VETERINARIO 40HS/SEM- SEDE

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	Willians Ranulf Azevedo Da Costa	8	Classificado
2º	Amanda Cinthia De Souza E Silva	4,5	Classificado

88 - MENOR APRENDIZ- SEDE

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	Eduardo Conte	10	Classificado
2º	Emanuelle Rodrigues	10	Classificado
3º	Raissa Aparecida Lopes De Oliveira	10	Classificado
4º	Debora Camilly Machado Lippi	10	Classificado
5º	Anahi Giovanna Amancio Kern	10	Classificado
6º	Emilly Vitoria Martins Amaral	10	Classificado
7º	Cristian Ronning Rodrigues	9,5	Classificado
8º	Kauany Marques Lins	9,5	Classificado
9º	Taynara Almeida Gomes	9,5	Classificado
10º	Ana Clara Salmazio De Oliveira	9,5	Classificado
11º	Julio Cesar Fontoura Junior	9,5	Classificado
12º	Emanuelly Aldeany Bernardino	9,5	Classificado
13º	Evillyn Victoria Casais do Nascimento	9,5	Classificado
14º	Kevyn Lima De Carvalho	9,5	Classificado
15º	Ezequiel Carvalho Da Rosa	9	Classificado
16º	Miguel Santos Teixeira	9	Classificado
17º	Bianca Emily da Silva Santos	9	Classificado
18º	Vitor Gabriel Pio De Medeiros	9	Classificado
19º	Grazielly Alves de Sousa	9	Classificado
20º	Andressa Quimarães Silva Melo	9	Classificado
21º	Anna Alice De Oliveira Lima	8,5	Classificado
22º	Vinicius De Souza Moreira	8,5	Classificado
23º	Daniel Bacelar de Campos	8,5	Classificado
24º	Angelo Heitor Fernandes Dos Santos	8,5	Classificado
25º	Wesllyn Lucas Dos Santos	8,5	Classificado
26º	Karini Alves Galvão	8,5	Classificado
27º	Caio Bacelar de Campos	8,5	Classificado
28º	Rosangela Rita da Silva Arruda	8	Classificado
29º	Maria Clara Negri Rodrigues	8	Classificado
30º	Endryl Pacheco Costa	8	Classificado
31º	Luis Eduardo Teixeira Da Rocha	8	Classificado
32º	Denny Henrique Lima Da Silva	8	Classificado
33º	Sara Alaise Silva	8	Classificado
34º	Raylla Pereira Dos Santos	8	Classificado
35º	Daniel Pena Ferreira	8	Classificado
36º	Lucas da Conceição Grando	7,5	Classificado
37º	Abimael Lourenço Rodrigues	7,5	Classificado
38º	Dayvid Beckram Rodrigues Souza	7	Classificado
39º	Regina Martins Bauer	6	Classificado
40º	Valentim Alves Martins Junior	0	Ausente
41º	Kevim Almeida Dos Anjos	0	Ausente
42º	Luiza Vitoria Araujo Silva	0	Ausente
43º	Cauã Luis Bratz	0	Ausente
44º	Rafaela Santos Costa	0	Ausente
45º	Diego Henrique Da Costa Correa	0	Ausente
46º	Thaynara Gomes	0	Ausente
47º	Kaline Lopes De Araujo	0	Ausente
48º	Natan Carvalho De Melo	0	Ausente
49º	Kelita pereira Dos Santos	0	Ausente
50º	Kailanne De Oliveira	0	Ausente
51º	Sara Cristina Belem Swarowsky	0	Ausente
52º	José Armando Silva da Cunha	0	Ausente
53º	Ana Carla Lopes de Oliveira	0	Ausente

89 - MOTORISTA HABILITAÇÃO CATEGORIA D OU E - SEDE

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	Vanderlei Marchesini	9	Classificado
2º	Noesley Antonio De Franca Vieira	8	Classificado
3º	Ricardo De Amorim Ventura	6	Classificado
4º	Jhones Sousa Oliveira	5,5	Classificado
5º	Alessandro Aparecido Dos Santos	4,5	Classificado
6º	Fabielei De Brito	0	Ausente
7º	Adelson Bispo	0	Ausente

90 - MOTORISTA HABILITAÇÃO CATEGORIA E - SEDE

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	Wandeberg Silva De Melo	7,5	Classificado

91 - MOTORISTA HABILITAÇÃO CATEGORIA D OU E – DISTRITO ENTRE RIOS

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	Daniel Belarmino Da Silva	8,5	Classificado
2º	Carlos Pereira da Silva	0	Ausente

92 - MOTORISTA HABILITAÇÃO CATEGORIA D OU E – DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	Lucas Silva Santos	0	Ausente

94 - OPERADOR DE MAQUINAS - SEDE

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	Ari Cardoso dos Santos	0,5	Classificado
2º	Diacom Diones Viccari	0	Ausente
3º	Kaue Cunha Franca	0	Ausente

95 - OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - SEDE

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	Ariel Aparecido Cordeiro Miranda	9	Classificado
2º	Ivo Jose Schirlo	5,5	Classificado
3º	Inacio Juchnievski	5,25	Classificado
4º	Leonardo Freitag	0	Ausente
5º	Ouvidio Evaristo Neto	0	Ausente

96 - OPERADOR DE MOTONIVELADORA - SEDE

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	Valmir Cimardi	9,25	Classificado
2º	Valdecir Cimardi	9	Classificado
3º	Everaldo Pinto De Miranda	8,5	Classificado
4º	Genar Gelson Genro	7	Classificado
5º	Jose Ademar Andrades De Melo	0	Ausente

99 - OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PA CARREGADEIRA - SEDE

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	Anderson De Oliveira	8	Classificado
2º	Antonio Bernado Dos Santos	6,75	Classificado
3º	Marcos Vinicius Reis Gimenes	6,5	Classificado
4º	Abinadab Ribeiro Gonçalves	6	Classificado
5º	Pablo Henrique Dutra Mota	0	Ausente
6º	Everton Jose Depontin	0	Ausente
7º	Rafael Caciolato	0	Ausente

101 - OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PA CARREGADEIRA – DISTRITO PIRATININGA

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	Maxwell Martins Pimentel	8,5	Classificado
2º	João Henrique De Almeida Gomes	0	Ausente

102 – PEDREIRO - SEDE

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	Rafael Bacelar Oissa	10	Classificado
2º	Moacir Da Silva Moraes	9,5	Classificado
3º	Valdecir Oissa	9	Classificado
4º	Yago Martins De Oliveira	9	Classificado
5º	Fabio Ferreira De Sousa	7	Classificado
6º	Eulicio Benedito Da Silva	6,5	Classificado
7º	Antônio Francisco Da Silva Barbosa	6,5	Classificado
8º	Abenel Neves De Oliveira	4	Classificado
9º	Altair Domingos De Moraes	1,5	Classificado
10º	Ronivaldo Fabricio Oliveira Martucci	0	Ausente
11º	Mauro Rodrigues Santos	0	Ausente
12º	Eduardo Gome De Oliveira	0	Ausente

13º	Lucas Dourado da Silva	0	Ausente

103 - PSICOLOGO 40HS/SEM –SEDE

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	Andressa Agnes Dalbianchi	6,5	Classificado
2º	Marianny Silva Alves	5	Classificado
3º	Silmara Soares Bueno	0	Ausente

104 - TECNICO AGRICOLA– SEDE

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	Francenildo Ferreira Martins	5,5	Classificado
2º	Terezinha Terlue Achirlo	4	Classificado
3º	Gercimar De Sousa Cabral	0	Ausente
4º	Jamerson Ferreira Menezes	0	Ausente

105 - TECNICO EM ENFERMAGEM DISTRITO SANTA TEREZINHA DO RIO FERRO

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	Aline Maria Rech	7,5	Classificado
2º	Claudiane Marques Dos Santos	5,5	Classificado

106 - TECNICO EM INFORMATICA - SEDE

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	Luan Rafael Barbacovi Berto	9	Classificado
2º	Luiz Felipe Costa Dos Santos	7	Classificado
3º	Leonardo Bussatto Barboza	4,5	Classificado
4º	Maikon Douglas Dall Aqua	0	Ausente
5º	Luiz Henrique da Silva Rissato	0	Ausente

107 - VIGIA –SEDE

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	Antonio Edmilson da Conceição	10	Classificado
2º	Debora Botelho	9,5	Classificado
3º	Monica Teodoro Da Silva	9	Classificado
4º	Debora Ribamar Dos Santos	9	Classificado
5º	Ana Aparecida De Oliveira	8	Classificado
6º	Noemia Carlos Camargo	7,5	Classificado
7º	Gustavo Dos Santos Rocha	7	Classificado
8º	Cleomarcio De Paula Rodrigues	7	Classificado
9º	Evillyn Camile Da Silva	0	Ausente
10º	Luis Henrique De Lima Silva	0	Ausente
11º	Samuel Soares Pateis	0	Ausente
12º	Ademar Alberto Bispo	0	Ausente
13º	Paulo Cesar Santos De Paiva	0	Ausente
14º	Admir Jao da Silva	0	Ausente

108 - VIGIA –DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	Edionaldo Teixeira Santos	10	Classificado
2º	Antonio Romario De Sousa Cruz	9,5	Classificado

110 - VIGIA –DISTRITO PIRATININGA

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	Marcelo Fernandes Machado Americo	10	Classificado

111 - ZELADORA –SEDE

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	Elisangela Fatima Alves	9,5	Classificado
2º	Elica Falcão Dela Rosa	9,5	Classificado
3º	Antônia Jaquelina Barbosa Viana	9,5	Classificado
4º	Valdeiane Dos Reis Lopes Pereira	8	Classificado
5º	Juscelino da Conceição Cantalice	8	Classificado
6º	Abelil Neves Lemes da Silva	7,5	Classificado
7º	Ana Ferreira Dos Santos	7,5	Classificado
8º	Valdirene Santos de Araujo	5	Classificado
9º	Tereza franco Dos Santos Bispo	3	Classificado
10º	Luciane Rocha Santos	0	Ausente
11º	Jussara De Almeida Rodrigues	0	Ausente
12º	Sindy Wane Araújo da Silva	0	Ausente
13º	Tania Maria Dourado Gomes	0	Ausente

112 - ZELADORA – DISTRITO PIRATININGA

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	Maria Eugenia Pereira	9,5	Classificado

113 - ZELADORA – DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	Patricia Camargo Ramos	8,5	Classificado
2º	Maria Madalena De Sousa Cruz	8	Classificado
3º	Jurema Da Conceição Gois Ferreira	7,5	Classificado
4º	Marinete Sampaio Santos	7	Classificado
5º	Elisangela Pereira Da Silva	0	Ausente

114 - ZELADORA – DISTRITO NOVO MATO GROSSO

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	Tatiane Alves Martins	7,5	Classificado
2º	Lucimara Lopes Faustino	0	Ausente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

115 - PSICÓLOGO – NÍVEL I– SEDE

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	Sandra Betânia Da Silva Burginski	0	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.478, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI MUNICIPAL Nº 2.478, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

"Autoriza o Poder Executivo Municipal cancelar restos a pagar não processados e dá outras providências. "

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, através da Contabilidade Geral, autorizado a efetuar o cancelamento de empenhos do exercício de 2.021 inscritos em restos a pagar não processados no exercício de 2022, relacionados abaixo:

I - Empenho 10934/2021 – Credor Horus Comercial e Serviços Ltda. – CNPJ 20.306.945/0001-43 - referente ao pregão presencial 62/2021, contrato 63/2021. Aquisição de veículo, tipo picape caminhonete, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II - Empenho 10937/2021 – Credor Elétrica Luz Comercial Materiais Elétricos Ltda. – CNPJ 00.226.324/0001-42 - referente ao pregão presencial 56/2021, ata 160/2021. Aquisição de materiais para atender a decoração natalina do município que será realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

III - Empenho 8888/2021 – Credor Agil Medicamentos Ltda. – CNPJ 20.590.555/0001-48 - referente ao pregão eletrônico 2/2021, ata 10/2021. Aquisição de medicamentos para atender a Farmácia Básica e Hospital Municipal.

IV - Empenho 7980/2021 – Credor Med Vitta Comercio de Produtos Hospitalar Ltda. – CNPJ 28.418.133/0001-00 - referente ao pregão eletrônico 2/2021, ata 24/2021. Aquisição de medicamentos para atender as necessidades dos pacientes em tratamento com covid-19 na Farmácia Básica.

Art. 2º Os cancelamentos de que trata o Artigo 1º desta Lei estão amparados pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000) e vão ocorrer porque o item do empenho 10934/2021 não foi entregue pelo credor e nos demais empenhos os itens foram entregues parcialmente, sendo assim terão os saldos remanescentes cancelados.

Art. 3º Caberá a Contabilidade Geral efetuar todos os procedimentos necessários para o cancelamento dos restos a pagar do exercício de 2.021.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina—MT, 14 de dezembro de 2.022

João Machado Neto – João Bang **Prefeito Municipal**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006

DIVULGA LISTA DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS, JULGAMENTO DE RECURSOS, LOCAL DE PROVAS ESCRITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **Bruna Carolina Borges Soares**, Presidente da **Comissão Interna para o Acompanhamento do Concurso Público nº 002/2022**, nomeada pela **Portaria nº 1537, de 23 de setembro de 2022**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Concurso Público nº 002/2022, torna público o que segue:

1. FICA DIVULGADA A **LISTA DE INSCRITOS HOMOLOGADOS PARA O CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022**, CONFORME **ANEXO I** DESTE EDITAL COMPLEMENTAR; 2. FICA DIVULGADA A **LISTA HOMOLOGADA DE CANDIDATOS CONFIRMADOS COMO PcD**, CONFORME **ANEXO II** DESTE EDITAL COMPLEMENTAR, NOS TERMOS DO ITEM 6.7. DO EDITAL DE ABERTURA; 3. FICA DIVULGADO O **JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA INSCRIÇÕES INDEFERIDAS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022**, CONFORME **ANEXO III DESTE EDITAL COMPLEMENTAR;** 4. FICA DIVULGADO O **LOCAL DE PROVAS ESCRITAS PARA TODOS OS CARGOS**: **SERÃO REALIZADAS NO DIA 15/01/2023, A PARTIR DAS 07H00, (DOMINGO – HORÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO), SOMENTE NA UNEMAT, LOCALIZADA NA Rodovia Br 158, S/N, Km 148, NOVA XAVANTINA-MT:** a. **ATENÇÃO**: O **Candidato** deverá comparecer ao local de prova escrita, com antecedência de 1h (uma hora) do horário estipulado, munido, obrigatoriamente, do documento de identidade original com foto e caneta esferográfica de material transparente, com tinta de cor azul ou preta, conforme estabelece o subitem 9.7. do Edital de Abertura.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura e da Câmara Municipal de Nova Xavantina -MT, nos sites oficiais da Prefeitura - www.novaxavantina.mt.gov.br/ e no site da empresa organizadora - www.atamemt.com.br/concurso/

Nova Xavantina/MT, 16 de dezembro de 2022.

Bruna Carolina Borges Soares

Presidente da Comissão Interna para o Acompanhamento do Concurso Público

Danilo Francisco da Silva

Secretário da Comissão Interna para o Acompanhamento do Concurso Público

João Bosco Pereira da Silva Junior

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento do Concurso Público

Zildene Ferreira Miranda

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento do Concurso Público

Vera Lúcia Alves Teixeira

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento do Concurso Público

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022
MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT
LISTA DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS - HOMOLOGADAS
ANEXO I

Cargo: 001 - Analista Administrativo			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
00109	ADRIELLE LORRANE MOREIRA DA SILVA	23105038 SSP/MT	15/01/1994
00062	ALINE APARECIDA DOS REIS ARAUJO CARDOSO	11250348 SSP/MT	24/03/1979
00009	ANA CLAUDIA MONTEIRO SILVA	18649211 SSP/MT	13/04/1992
00683	ANA LUIZA SANTOS VILELA LACERDA	22516417 SESP/MT	23/07/1993
00244	BEATRIZ DE CARVALHO BORGES	26175894 SSP/MT	30/03/1996
00641	CHRISSILLA MEIRIELLE ALVES RAMOS REIS	22175466 SSP/MT	04/04/1992
00376	CLEIDIONICE DIAS DE CAMPOS	10759711 SSP/MG	05/11/1978
00133	DALETH SOUSA CRISOSTOMO SANTOS	22354786 SSP/MT	09/03/1995
00169	DOUGLAS VENCIO ANTUNES NONNEMACHER	14699788 SSP/MT	19/02/1988
00158	ELDYS SILVA VALADAO	4880524 SSP/GO	16/07/1987
00151	ELLEN DANIELLY MARTINS MIRANDA	27908208 SSP/MT	16/01/2000
00508	EURICO MARCO RODRIGUES DAFONSECA	0886843-3 SSP/MT	07/11/1973
00015	FABIANA APARECIDA REZENDE DA SILVA SOARES	14202719 SSP/MT	16/09/1983
00484	FRANCISCO ALMEIDA DE ASSUNÇÃO	0308298520062 SESP/MA	11/02/1988
00189	GESSICA TARGA DE SOUZA	24553255 SSP/MT	23/09/1996
00556	GILMAR NOLETO SOARES	747667 SSP/TO	07/07/1987

00439	GISLAYNE GOMES GUIMARÃES FARIA	16742796 SSP/MT	27/08/1985
00507	GISLENE SIRQUEIRA OLIVEIRA	25119761 SSP/MT	21/11/1994
00566	GLNIA CARDOSO NASCIMENTO	2739514 SSP/PI	05/09/1990
00042	GRASIELE CASTRO DA SILVA	20471211 SSP/MT	13/02/1990
00608	HEMILY MAIRA MATOS FRANCO	29136598 SESP/MT	17/06/2000
00044	IGOR EDUARDO CORREA NUNES	25482386 SSP/MT	03/10/2003
00580	IZAURA CAMARGO DE OLIVEIRA	4783962 PC/GO	11/10/1984
00003	JAIANE SOUZA ARAUJO	23188146 SSP/MT	11/11/1997
00753	JESSIKA CRISTINA DA SILVA	23245700 SSP/MT	16/02/1992
00051	JOAO PEREIRA LIMA	1653308 SSP/PI	19/08/1982
00640	JOBIANE FERNANDA GOMES VIEIRA LIMA NEVES	15441598 SSP/MT	19/07/1988
00021	JOSÉ LUIS DE SOUZA PADILHA	22168710 SSP/MT	18/01/1993
00721	KENNYTH RESENDE NOLETO	14358468 SSP/MT	21/08/1985
00263	LEANDRO HENRIQUE SOUSA DE SANTANA	19515642 SSP/MT	25/09/1990
00706	LETICIA DIAS DE CAMPOS	14892901 SSP/MT	02/07/1981
00595	LUANA DA ROCHA	26264005 SSP/MT	05/03/2000
00604	LUCIENE BATISTA DA CONCEIÇÃO ZAGO	008481 CRC/MT	28/03/1973
00349	LUCIMAR NOGUEIRA PEREIRA MENDONÇA	17836905 SSP/MT	27/05/1987
00478	LUISMAR BERNARDES DA SILVA	12993298 SSP/MT	21/01/1980
00187	LUIZ CLAUDIO BEZERRA DE OLIVEIRA	14388111 SSP/MT	18/01/1982
00694	MARCILLENE PIRES GONDIM	17868432 SSP/MT	01/01/1987
00340	MATEUS ALVES ROQUE	24294063 SSP/MT	08/10/1997
00457	MAXSANDRO RODRIGUES SANTANA	14387913 SSP/MT	14/06/1982
00660	MAYRA THAISA PEREIRA TELLES	546945041 SSP/SP	28/08/1997
00715	NAIANA SANTOS SOUZA	669163120 SSP/SP	28/09/1992
00209	NATHENYA LOYS RIBEIRO ARAUJO	23966262 SSP/MT	28/03/1997
00081	PATRICIA DAVID DE OLIVEIRA	20149484 SSP/MT	17/03/1992
00598	RAVIERY GONÇALVES GONZAGA	16437241 SSP/MT	16/04/1989
00760	RENATO TEODORO DA SILVA	34459243 SSP/MT	18/04/1993
00731	RÓBERSON DE ALMEIDA LIMA	22874259 SSP/MT	19/12/1992
00628	RONAN RIBEIRO CARVALHO	06122132 SSP/MT	02/04/1970
00194	SHANGELA PATRICIA CESARIO DE BRITO	24277991 SSP/MT	20/09/1993
00371	TAIANE CRISTINA SOUZA PINHEIRO	658015540 SSP/SP	28/01/1988
00635	THAIS CAROLINA COSTA	24875759 SSP/MT	22/03/1998
00723	THIAGO DE SOUZA POUBEL	28957199 SSP/MT	04/02/1997
00241	WELLISON CAMPOS FERREIRA	39517 CTPS/MT	08/03/1993
Inscritos: 52 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 52.00			
Cargo: 002 - Analista de Finanças Públicas			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
00611	WELDES CHARLES CAZECA DA SILVA FERREIRA	25405888 SSP/MT	01/04/1992
Inscritos: 1 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 1.00			
Cargo: 003 - Médico Generalista			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
00685	CAMILLA CORRÊA ALVES DE MOURA	5039118 SSP/GO	26/07/1989
00213	CLAUDINEIA VIEIRA DA SILVA	15961192 SSP/MT	22/04/1986
00494	EMERSON VINICIUS AUGUSTO RAMOS MORAES	21390010 SSP/MT	12/09/1992
00676	JOÃO PEREIRA MARQUES	14364123 SSP/MT	08/06/1983
00437	NATHAN OLIVEIRA CARDOSO	2499878-8 SSP/MT	09/10/2000
00747	RAISSA DE ARAUJO FERREIRA CARDOSO	11604 CRM/MT	01/01/1991
00299	REINIA CASSIA SILVA	3945712 SPTC/GO	07/03/1982
00431	RITA DE CASSIA TOMAS BEZERRA	27788342 SSP/MT	02/04/2001
00479	RUBIENCASSIA SILVA	3945790 PC/GO	20/01/1979
00356	SIDINÉA P DE ALMEIDA CARVALHO	321630427 SSP/SP	02/01/1981
00601	THAYNNARA ARAUJO HESPPORTE	18130860 SSP/MT	19/02/1996
Inscritos: 11 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 11.00			
Cargo: 004 - Técnico de Desenvolvimento Infantil			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
00409	ADRIANA DE OLIVEIRA AMORIM DA SILVA	19682050 SSP/MT	05/04/1990
00402	ADRIANA RIBEIRO DA SILVA CARDOSO	21396140 SSP/MT	05/08/1990
00621	ALINE CLARA DA LUZ	23241314 SSP/MT	05/05/1990
00190	ANA CAROLINA VENANCIO TAVARES	26259303 SSP/MT	02/09/1998
00743	ANA KLEBIA PEREIRA DA SILVA BORGES	14566273 SSP/MT	10/10/1980
00092	ANA MARIA TEIXEIRA DA SILVA	26334941 SEJUSP/MT	25/06/1994
00481	ANDRIELE PAULA PRICINOTE	24997617 SEJUSP/MT	18/05/1997
00616	BRUNA FERREIRA QUEIROZ	26616564 SSP/MT	03/04/2000
00249	CARINI REINHEIMER PFEIFER LESSA	30797713 SSP/MT	09/01/2000
00035	CASSANDRA FERNANDES NOVAES	27746089 SSP/MT	28/02/2002
00493	CASSIA JULIANE OLIVEIRA CORREA	28654617 SSP/MT	03/09/1999
00354	CHRISTIAN THIAGO LUIZ FERNANDES LIMA	22161503 SSP/MT	11/02/1993
00690	CLETIANI CABRAL DOS SANTOS	34659668 SSP/MT	29/03/1979
00384	CRISLAINE CLAUDIA ALVES DOS SANTOS	19395450 SSP/MT	25/08/1988
00055	DAIANE PAULA DA SILVA SANTOS	18652310 SSP/MT	28/01/1988
00168	DÉBORA FIRMINO BENTO	26264951 SSP/MT	18/06/1999
00511	DIVINA CÉLIA REZENDE	13866680 SSP/MT	17/11/1983
00455	ELENIR BARBOSA DE SOUZA GOMES	15890635 SSP/MT	25/09/1976
00331	ELISANGELA GISELI KRUG	1076558418 SSP/RS	14/03/1982

00419	ELISÂNGELA MARIA EUGÊNIO DE MACÊDO	637809 SSP/TO	19/08/1981
00470	ELISÂNGELA MARTINS GONTIJO	13221112 SSP/MG	23/09/1981
00754	FRANCIELI SILVA GUIMARÃES	24369144 SSP/MT	16/12/1995
00258	GABRIELLY INGRID DE ALMEIDA ALVES	29394112 SSP/MT	19/08/2000
00755	GEANE PAULA PRICINOTE	29997382 SSP/MT	16/04/1999
00123	GERLAINE DE OLIVEIRA CAROLINO	1147509 SSP/MT	09/03/1994
00643	GISLENE SILVA PEREIRA	20129785 SSP/MT	15/07/1990
00139	IVONILDA MOURA FERRAZ	11531347 SSP/MT	28/05/1974
00046	IZABELA FERREIRA LIMA NASCIMENTO	25309390 SSP/MT	22/05/2001
00496	JANAINA ELEANDRO DE SOUZA	17049857 SSP/MT	11/08/1987
00124	JANICLEA SANTOS DUARTE	11542098 SSP/MT	02/04/1980
00627	JORDELINA ALVES DOS SANTOS	1861511 SSP/DF	07/08/1976
00708	JOSILENE ALVES DA SILVA	12218340 SJ/MT	14/02/1980
00684	JUCÉLIA DAS GRAÇAS PEREIRA	10997849 SJ/MT	23/12/1976
00095	JUCIMEIRE SILVERIO BARROS	18640141 SSP/MT	15/04/1987
00106	KAMILLA SANTOS DUARTE	5150138 SPTC/GO	13/10/1997
00296	KATIANE RODRIGUES SILVA	16974425 SSP/MT	06/05/1983
00170	KETLLEN FRANCIELI DA SILVA MOURA	23568798 SSP/MT	03/08/1998
00361	KETLY MARLAINE ALVES DE LIMA RIBEIRO	23387874 SSP/MT	10/05/1996
00441	LAIS EMANUELE SILVA COSTA	5696006 SSP/GO	14/03/1991
00129	LARA ALVES BARCELOS	26946041 SESP/MT	01/07/1997
00487	LARISSA CARLOS LOPES	27756513 SSP/MT	05/08/1999
00093	LAURA SILVA OLIVEIRA	26399512 SSP/MT	05/10/1999
00385	LEIDIANE RODRIGUES CAVALCANTE	24034746 SSP/MT	17/03/1992
00067	LUCENI DOS REIS LUIZ BRANDAO	19396775 SSP/MT	29/04/1987
00032	LUCIANA COSTA OLIVEIRA AMORIM	8308519 SSP/MT	21/03/1999
00292	LUCIANE FERREIRA CABRAL	19696523 SSP/MT	27/10/1990
00017	LUCIENE ALMEIDA OLIVEIRA LIRA	7167303 SSP/MT	24/10/1994
00269	MÁRCIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	32089384 SSP/MT	11/07/2004
00557	MARCILENE MOREIRA MARTINS	11100729 SSP/MT	13/09/1978
00336	MARIA CLARA SILVA BRAS	2499645 SSP/MT	31/07/2000
00462	MARIA CRISTINA ALVES DE AQUINO	12281280 SSP/MT	06/01/1977
00440	MARIA DAS GRAÇAS ROSA DOS SANTOS	12705756 SSP/MT	01/05/1981
00585	MARIA PEREIRA DE LIMA	4572150 SSP/GO	01/08/1976
00251	MAYARA ALVES DA SILVA	1991879 SSP/MT	07/08/1990
00401	NADINE MUCHEL	22989226 SSPII/MT	05/12/1995
00466	NATHALIA CAROLINE NASCIMENTO SILVA	002 SSP/GO	13/09/2002
00552	NILVA MENDIS ARAUJO	15116859 SSP/MT	26/11/1974
00276	NILVA PEREIRA DOS SANTOS	20232950 SSP/MT	26/01/1981
00490	OCILENE DA SILVA TOMAZ	15656942 SSP/MT	04/06/1981
00733	ORMILDA ZUCHETTO	701827 SSP/MT	15/10/1987
00678	PAOLLA GABRIELY DE JESUS SANTOS	23546727 SESP/MT	27/04/2001
00083	PAULA TAYNARA NUNES DOS SANTOS	28742516 SSP/MT	29/07/1997
00613	POLLYANNA MENDES MOTA DA SILVA	82862 SSP/MT	06/09/1990
00100	PRISCYHELLEM BELA DOS REIS	18451420 SSP/MT	15/07/1988
00471	RAINARA CARDOSO FARIAS	32331797 SSP/MT	17/09/2002
00407	RAQUEL GOMES MACHADO	24956236 SSP/MT	24/08/1996
00666	RICARDO FRANKLHIN ALVES GUILHERME	20182740 SSP/MT	17/07/1987
00287	ROMILDA PEDROSA ARAUJO MARTINS	16455673 SSP/MT	15/10/1985
00587	ROSICLEIDE CANDIDA SANTANA KLEIN	09031014 SSP/MT	09/04/1975
00692	ROSILENE MARTINS GONTIJO	11100370 SSP/MT	17/08/1974
00411	ROSILENE PEREIRA DE MOURA GOMES	19973160 SSP/MT	09/09/1983
00188	SELMA DOMINGAS ANTUNES	10633260 SJ/MT	06/05/1974
00513	SHEILA ROSA FERREIRA	15213480 SSP/MT	06/03/2001
00576	SHIRLEY FERREIRA ROSA	14660148 SSP/MT	18/04/1986
00057	STEFANY CARDOZO ALMEIDA	3672169 SSP/DF	10/08/2002
00231	TAINA CRISTINA GOMES ARAUJO	23564431 SSP/MT	17/04/1995
00041	TAMARA CASTRO MIRANDA	15893553 SSP/MT	11/09/1986
00053	TONI DJEIMISON SOUZA SILVA	5671895 SSP/GO	12/02/1993
00037	WALERIA POLICARPO RIBEIRO	24997340 SSP/MT	22/11/1997
00465	WALLACE SOARES DE SALES	033 SESP/MT	24/09/2001
00448	WALQUIRIA SOARES DA SILVA	16105370 SSP/MT	17/04/1984
00387	WHELLYKA FERREIRA ROSA	1543210 SSP/MT	14/05/1986
00509	YASMIM GABRIELLY VIEIRA OLIVEIRA	22602305 SSP/MT	11/05/2004
Inscritos: 83 CR - CADASTRO DE RESERVA			
Cargo: 005 - Técnico de Imobilização			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
00548	IRANETE GUIMARÃES ABREU	16220811 SSP/MT	17/10/1977
00206	RODRIGO FERREIRA DA SILVA	6033516 SSP/GO	03/01/1997
00227	SONIA MARIA VICENTE DA SILVA	10935398 SSP/MT	09/07/1978
00672	TAIS ZERGER	17829127 SSP/MT	22/02/1991
00204	VICTORIA LISSA SANTOS VIEIRA	25669753 SSP/MT	01/02/1998
Inscritos: 5 CR - CADASTRO DE RESERVA			
Cargo: 006 - Técnico de Saúde Bucal			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
00727	GLEYCE PINHEIRO DE SOUSA	15071413 SSP/MT	08/09/1985

00529	KESYA DA SILVA E SILVA	8648575 SSP/PA	25/11/2001
00418	NAURENI RAMOS DA SILVA	02952864676 SSP/MT	02/07/1977
00137	RHAYMORA KARIELLY SANTOS FRANÇA	28186737 SSP/MT	13/12/1999
Inscritos: 4 CR - CADASTRO DE RESERVA			
Cargo: 007 - Técnico em Edificações			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
00719	ANA LÚCIA MENDES CHAVES	331104946 SSP/MA	01/07/1981
00403	HUGO AFONSO RIBEIRO	6690281 SSP/MT	22/09/1994
00428	THIAGO MATTOS MANTOVANI	26109921 SSP/MT	18/07/2000
Inscritos: 3 CR - CADASTRO DE RESERVA			
Cargo: 008 - Técnico em Radiologia			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
00229	ADRIANO QUEIROZ RIOS	33553769 SSP/MT	09/10/1982
00291	ALINE REGINA COLLA	18509550 SSP/MT	18/04/1989
00320	CÁSSIO MARCOS RONDON	20714521 SSP/MT	25/04/1989
00367	CHARLY AGUINEL DE OLIVEIRA	03848913793 DETRAN/GO	31/05/1984
00023	CIRLENE LEMES AGUIAR DA COSTA	16590147 SSP/MT	12/10/1982
00677	ELISANGELA BATISTA FURTADO	4853199 DGPC/GO	12/11/1980
00502	GRACIELLY MACEDO DE SOUZA GOMES	18278140 SSP/MT	11/10/1989
00216	JAQUELINE SOUSA CORREA	20417292 SSP/MT	03/02/1989
00115	JOELMA FIDELIS DE OLIVEIRA	11642556 SSP/MT	25/04/1977
00414	JONATHAN ROBSON DA SILVA CAMPOS	1973099 SSP/MT	14/09/1988
00555	KAROLINE AQUINO FRANCO	34485287 SSP/MT	29/11/2003
00010	LARISSA CRISTHINA DE OLIVEIRA ROHDEN	5886690 SSP/GO	31/12/1996
00477	LIDIANE CARDOSO	20362072 SSP/MT	14/08/1986
00550	LUCIANA BEZERRA ALVES	11183969 SSP/MT	07/12/1979
00410	LUCIENE NERIS ALVES	862817 SSP/MT	30/04/1973
00673	LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA ROHDEN	23452994 SSP/MT	29/12/1991
00656	MAURICIO LEITAO BORGES	4853012 DGPC/GO	05/09/1989
00179	MURILLO EVANIO CHAPADENSE	6492021 SSP/GO	25/02/1983
00663	PATRICIA RODRIGUES DA SILVA	15923339 SSP/MT	20/06/1983
00380	RONIS SOUSA ALMEIDA	15250440 SSP/MT	20/07/1981
00246	RUBENS SOUSA SILVA	23707577 SSP/MT	27/11/1995
00716	SIDNEY ALVES DE JESUS	23161604 SSP/MT	10/01/1986
00563	WTYALLA NATHANNE DE ARAUJO HESPPORTE	18131557 SSP/MT	10/09/1990
00346	ZULMARA ABREU QUEDI	7318663 PC/GO	27/09/1991
Inscritos: 24 CR - CADASTRO DE RESERVA			
Cargo: 009 - Assistente Administrativo-Câmara			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
00198	ADRIAN FELIPE CAVALHEIRO RIGODANZO	28066693 SSP/MT	22/11/2001
00575	ADRIANE DE KASSIA VANELI	9143019 SSP/MG	21/11/1976
00243	AGHIZA ZAMARA SILVA	24330345 SSP/MT	18/05/1997
00242	ALEX HENRIQUE DE SOUSA SANTANA	17561167 SSP/MT	07/09/1985
00700	ALEXANDRO MOREIRA GOMES	10732780 SSP/MT	26/10/1979
00391	ALINE BARBOSA DA SILVA	26831309 SSP/MT	24/08/1997
00261	ALINE DE SOUSA XAVIER	20601522 SSP/MT	19/09/1990
00520	AMANDA RODRIGUES GARCIA	29032024 SESP/MT	10/07/2000
00069	ANA MARIA DA SILVA SOARES	0317210620065 SSP/MA	11/07/1987
00245	ANA PAULA MARTINS SILVA	23761253 SSP/MT	21/11/1995
00458	ANALICE PEREIRA BORGES	32089325 SSP/MT	27/05/2005
00644	ANDREA SILVA DA MATA OLIVEIRA	14697238 SSP/MT	30/09/1983
00536	BEATRIZ SOUSA AMARO	29871964 SSP/MT	25/08/1997
00748	BRENDA RIBEIRO BORGES	26263508 SSP/MT	06/03/1998
00533	BRUNA MARIA ROLDAO LOPES	24917982 SSP/MT	29/10/1997
00097	BRUNA PIRES LIMA	29271312 SSP/MT	04/09/1999
00443	BRUNA RADJA RIBEIRO DA SILVA	31557317 SESP/MT	17/04/2003
00200	BRUNA TAYNÁ SALVADOR LOBO	26746093 SSP/MT	06/05/1995
00651	CAMILA RODRIGUES SANTANA	19446462 SSP/MT	01/05/1991
00634	CELMAR JOSE DE ALBUQUERQUE	1058266105 SSP/RS	09/06/1976
00029	CRISTINA MARQUES DA ROCHA	3582743 SSP/GO	08/09/1978
00256	DANIELLA DE SOUZA ALMEIDA	29529727 SSP/MT	18/06/2002
00252	DEYSE FRANCO SALVADOR	05677428140 SSP/MT	04/04/2001
00322	DOUGLAS DA COSTA SANTOS	23526220 SSP/MT	07/06/1991
00111	DULCE HELENA VIANA	7601379 SSP/MT	07/10/1969
00370	EBER PEREIRA SOARES	4530208 DGPC/GO	12/02/1983
00392	ÉDINA VASCONCELO SALOMÃO	16195477 SSP/MT	13/11/1985
00072	EDNALDO DA SILVA RAMOS	36289523 SSP/MT	04/12/1993
00208	EDSON CARLOS LEITE DA SILVA	23423498 SSP/MT	23/01/1992
00530	EDUARDO CELESTINO BARBOSA JUNIOR	4728627 SSP/GO	03/09/1995
00712	ELKER JESSIKA ROSA PORFIRIO	21832056 SSP/MT	29/03/1989
00653	ELLEN GONÇALVES DE SOUSA CASTRO	34516107 SSP/MT	04/06/1985
00277	ELOANIS SILVA MATOS	14052423 SSP/MT	20/01/1985
00757	ELTON CLEI BORGES SALES	10935797 SJ/MT	29/10/1979
00542	EMANUELLA VIANA DA SILVA BOJARSKI	19678703 SSP/MT	09/10/1988
00515	EMMILY MIRANDA DA SILVA	2736108-0 SESP/MT	20/01/1998
00447	ERICA DE SOUZA SANTANA	631239 SSP/TO	03/08/1984

00173	ESTELA MARIA OLIVEIRA DA SILVA	8050006 SSP/GO	27/11/1991
00618	EVANDER CLAUDIO LONGO DOS SANTOS	06130831173 DETRAN/MT	15/08/1991
00132	FABIANA MARIA LEÃO BRAUN	14502542 SSP/MT	22/08/1985
00226	FABIANA SOUZA GALVÃO	22784292 SSP/MT	24/01/1997
00519	FABIANE BRUNA DOS SANTOS	19222815 SSP/MT	14/02/1988
00398	FELIPE VIEIRA PESSOA	24997374 SSP/MT	02/10/1996
00510	FERNANDA BARBOSA VIEIRA	18561179 SSP/MT	25/09/1982
00048	FLÁVIA ALAINE GUNTZEL	20995253 SSP/MT	29/11/1994
00718	GABRIELA CARLOS LOPES	27756491 SSP/MT	22/04/1998
00153	GABRIELLY AZEREDO DOS SANTOS	26205378 SSP/MT	13/08/2003
00351	GABRIELLY PASQUALI ZUFFO	28592280 SESP/MT	17/09/2001
00579	GEISA FERRARI	22051791 SSP/MT	11/01/1993
00612	GLEICILANE BARBOSA FERREIRA	4745197 DGPC/GO	26/08/1984
00688	GREGORY HENRIQUE ALVES LACERDA	14755017 SSP/MT	02/01/1988
00181	IGOR EDUARDO DA SILVA	24308064 SSP/MT	18/02/1996
00344	JAQUELINE BERNARDES SANTOS	14421127 SSP/MT	30/03/1984
00217	JESSIKA SOUZA SILVA	22568182 SSP/MT	01/04/1993
00756	JOCIELLE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA CARDOSO REIS	34110224 SSP/MT	20/03/1993
00590	JOICE FERREIRA BARBOSA PORTUGAL	29093821 SSP/MT	08/12/1999
00473	JORDANA FERNANDES DE SOUZA FARIA	31781012 SSP/MT	26/10/2001
00662	JOSÉ DIRCEU PEREIRA AQUINO DE LAVOR	371503 PC/DF	26/09/2000
00501	JOURDANE VICTÓRIA DE ALMEIDA FRANCZAK	19563434 SSP/MT	02/08/1989
00136	JUCINEIA DA SILVA OLIVEIRA	23553294 SSP/MT	09/05/1976
00279	JULIA AIRES FARIAS	34786546 SSP/MT	06/11/2004
00230	JULIANA CORREIA DA SILVA	16381289 SJSP/MT	09/05/1983
00306	JULIANA DE ARCANJO SOBRINHO	16998707 SSP/MT	25/01/1995
00328	KAROLAINE FERREIRA MAIA	27507904 SSP/MT	11/09/2000
00378	KELLY RODRIGUES NASCIMENTO	18002374 SSP/MT	03/08/1986
00404	LAIZA OLIVEIRA MOREIRA	17572738 SSP/MT	04/03/1989
00630	LAURA KIMBILY SILVA MARINHO BARBOSA	26263998 SSP/MT	20/07/1999
00013	LAYLA GOMES SANTOS	33952841 SSP/MT	18/09/2002
00214	LÉIA SANTOS SILVA	11542217 SSP/MT	09/04/1977
00294	LILIAN FRANCIANE DE SOUSA LIMA	816706 SSP/TO	09/02/1990
00149	LISIARA DA COSTA	15013570 SSP/MT	22/09/1985
00131	LOANA ARAUJO SILVA SOUZA	20945043 SSP/MT	03/01/1994
00452	LOUYSLENE NUNES DA SILVA	27708608 SSP/MT	01/09/1996
00054	LUANA BEATRIZ GONÇALVES FERREIRA	27347150 SESP/MT	17/06/2001
00255	LUANA MIRELLA SCAPINI	19044399 SSP/MT	25/08/1988
00274	LUANNA CORREIA DA SILVA	32668066 SSP/MT	03/12/2003
00655	LUCIANA SABINO NUNES	14502410 SSP/MT	09/11/1984
00154	LUCIANA SANTOS SIQUEIRA	13349538 SEJUSP/MT	11/01/1981
00007	LUCIANE RANNOW PRASS	24670987 SSP/MT	21/05/1997
00355	LUDIMILLA BUENO SILVA	4729222 DGPC/GO	20/06/1988
00001	LUIS HENRIQUE DOS SANTOS LESSA	25650009 SSP/MT	01/03/2001
00505	MAGNAN JULIA RODRIGUES SANTOS	22019669 SSP/MT	21/06/1990
00330	MARCIA REGINA MATEUS	10149988 SSP/MT	03/02/1970
00668	MARCOS VINICIUS FERNANDES DA SILVA	22871993 SSP/MT	27/05/1990
00353	MARIA CAROLINA OLIVEIRA DA SILVA	8050019 SSP/GO	22/03/1994
00195	MARIA CLARA DE CARVALHO GOTZ	14421054 SSP/MT	29/04/1983
00679	MARIA EVA BEZERRA ALVES	5269294 SSP/GO	12/02/1990
00626	MARIO DOUGLAS SILVA OLIVEIRA	28066553 SSP/MT	04/08/1998
00357	MATEUS LIMA DE TOLEDO RIBEIRO	30876729 SSP/MT	31/10/2003
00752	MATHEUS RICKLI DE CARVALHO	102273095 SSP/PR	08/08/1995
00543	MATHEUS WANDERSON NOGUEIRA DE OLIVEIRA	22385339 SSP/MT	19/01/1995
00160	MELINE GARCIA DOS SANTOS	13690752 SSP/MT	07/12/1981
00319	MONIQUE SCHINDLER FERREIRA	06221598109 SSP/MT	24/12/2000
00197	PEDRO HENRIQUE CAETANO DE BRITO COSTA	29271290 SSP/MT	01/03/2000
00637	POLIANY KARLA DOS SANTOS MENDANHA	15612813 SSP/MT	12/07/1984
00219	RAFAEL DE SOUZA ALMEIDA	24992828 SSP/MT	23/05/1998
00729	RAIANE MACEDO VIEIRA	2496627 SEJSP/MT	15/12/1993
00144	RANIELLY SOARES DE OLIVEIRA	31292437 SSP/MT	09/07/1999
00560	RAQUEL GASPARINA NUNES DUTRA	30091250 SSP/MT	01/02/2000
00368	RAYCA POLLIANA SERAFIM SILVA	25449281 SSP/MT	10/01/1996
00085	RENILSON LOCATELLI JUNIOR	26265150 SSP/MT	20/04/1999
00408	RHAYNNARA DHARA COUTINHO DE SALES	26855844 SSP/MT	19/04/1996
00300	RHAYSSA MARTINS COELHO	18748520 SSP/MT	14/02/1988
00657	RITA DE CASSIA SOUZA SILVA	29330564 SSP/MT	17/02/1974
00193	SAMARA LIGÓRIO DE CAMARGO	16495942 SSP/MT	12/11/1990
00373	SAMUEL FERREIRA MOREIRA DOS SANTOS	32430256 SSP/MT	24/06/2004
00238	SAMUEL VITOR ANTUNES MORAIS	23287667 SSP/MT	24/07/1996
00682	SANTANA DA SILVA ALMEIDA MENDES	15498859 SSP/MT	26/07/1983
00088	SEBASTIÃO TOMÉ DE BRITO JUNIOR	22977350 SSP/MT	07/10/1992
00695	SORHAIA ALINE CESARIA BRITO	23846666 SEJUSP/MT	04/03/1995
00645	SUENE SOUZA DE OLIVEIRA	1765661 SSP/MT	25/04/1986
00622	TACILA ZUCHETTO	18689175 SSP/MT	20/01/1992
00559	TÁLITA GOMES DA SILVA	29375207 SSP/MT	12/10/2000
00254	TÂMELA LVIA RODRIGUES DE SOUZA	23596872 SSP/MT	21/02/1994

00693	TAMIRES SILVA CARVALHO	0178866020017 SESP/MA	10/10/1990
00192	TANIA CHRISTINA SCHOSSLER DE SOUZA	450934433 SSP/SP	13/03/1990
00305	TÂNIA LOURENÇO AMORIM	20443838 SSP/MT	14/02/1990
00036	TARCIENE CLARO SANTANA	25839500 SSP/MT	03/11/1998
00374	THAIS SOUSA SANTIAGO	6768867 PC/PA	13/04/1994
00065	THALIA DE OLIVEIRA RIBEIRO	0466865420120 SSP/MT	27/10/1997
00696	THAMISIA DE KASSIA SOUSA MARTINS	15857875 SSP/MT	17/06/1987
00639	THATYANA GIANSANTE PINHEIRO	281729463 SSP/SP	08/10/1977
00108	TIFFANI CARLA DA SILVA VIEIRA	0838843 SSP/MT	18/02/2000
00096	VALDIRENE ANASTÁCIO SOBRINHO BARBOSA	28111346 SSP/MT	24/09/1981
00369	VANESSA BATISTA PORTO	29979641 SSP/MT	04/05/2000
00652	VANESSA VIEIRA DA PURIFICACAO	21454043 SSP/MT	28/11/1989
00223	WALDIVAN RIBEIRO DOS SANTOS	16598903 SSP/MT	27/12/1972
00489	WANESSA PEREIRA DOS SANTOS FRANCZAK	23371617 SSP/MT	16/04/1993
00728	WARLASON PEREIRA DA SILVA	22677038 SSP/MT	02/09/1998
00352	WEMERSON THIAGO DE OLIVEIRA MOREIRA	22656030 SSP/MT	02/11/1991
00335	YASMIM AQUINO DE JESUS	8569018 SSP/PA	07/05/1998
00126	YOKO ONO RODRIGUES DE JESUS	12956996 SSP/MT	09/08/1982
00329	ZENUBIA RIBEIRO DA SILVA	343360871 SSP/SP	12/09/1978
Inscritos: 133 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 133.00			
Cargo: 010 - Auxiliar de Serviços Gerais-Câmara			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
00024	ADAO NETO COSTA DOS SANTOS	21581177 SSP/MT	20/03/1983
00504	ADRIANA GONÇALVES RIBEIRO	25911759 SEJSP/MT	31/08/1994
00544	ALINE DA SILVA	25803417 SSP/MT	03/02/1994
00460	ANALIA GEOVANNA PRIMO SILVA	33055351 SSP/MT	30/05/2004
00406	ANDREIA FERREIRA DOS SANTOS	24671029 SSP/MT	05/12/1987
00480	CÉSAR ARANTES JOSÉ ARAÚJO	6461503 SSP/GO	21/09/1992
00358	CREUNICE TEIXEIRA LIMA	18603548 SSP/MT	11/01/1982
00172	CREUZILENE VIEIRA DA SILVA CABRAL	16613015 SSP/MT	11/09/1981
00303	DELIANE SOUZA DA SILVA DA SILVA	20790252 SSP/MT	26/12/1988
00347	EDINIR BATISTA FILHO	1656328 SSP/GO	24/08/1968
00191	EDNA REGINA FIDELEAS	55211421765 DETRAN/MT	20/10/1970
00333	ELIENE SILVA DE AQUINO	191993 SSP/RR	30/01/1980
00313	ELISANGELA MARTINS DA SILVA	16293096 SSP/MT	30/03/1980
00060	ELIZIA NARA MORAES VELOSO	24997897 SSP/MT	12/02/1998
00619	GISELE ASSUNÇÃO RODRIGUES DA SILVA	16842235 SSP/MT	06/04/1983
00342	IRIS MOREIRA PINTO	633204 SSP/MT	30/08/1967
00040	IVALTO AFONSO FERREIRA	30966124 SSP/MT	12/01/2001
00156	JESSILLAYNNE ALVES MARQUES	23282274 SSP/MT	11/10/1994
00071	JESUS SERGIO DE SOUSA FARIAS	18761100 SSP/MT	21/02/1988
00127	JOSIANE PEREIRA LEMOS RUFINO	18913113 SSP/MT	24/06/1986
00574	KAIKY BUENO GOMES DE LIMA	7350770 OUTRO/GO	28/08/2004
00147	KARLA LOPES RIBEIRO	23607947 SSP/MT	18/03/1997
00304	KEILA MARIANO DA SILVA JESUS	25280554 SESP/MT	04/12/1981
00524	KIMBERLY DE PAULA COELHO	28434285 SESP/MT	17/01/1998
00215	LAILA JORDANA VIEIRA DE SOUZA	23030917 SSP/MT	15/01/1997
00259	LEIDIANE MOREIRA MAIA SCHEIN	14012693 SSP/MT	19/04/1984
00674	LUAN HENRIQUE DA SILVA CORDEIRO	29529980 SSP/MT	29/10/2004
00157	LUANA FERREIRA DOS SANTOS	5058018303 SSP/MS	31/10/1991
00602	LUCILIA SANTANA AIRES	15089533 SSP/MT	14/12/1974
00207	MARIA GELIA HENRIQUE POLICARPO RIBEIRO	11302330 SSP/MT	11/08/1975
00205	MARIA LUCIA RODRIGUES BATISTA	10316108 SSP/MT	15/10/1993
00527	MARINALVA RODRIGUES DA SILVA	5028424 SSP/GO	23/08/1965
00698	MARLI RICHCIK	09259813 SJ/MT	02/03/1976
00025	NATANNY DARK CARNEIROS BATISTA DOS SANTOS	19946538 SSP/MT	19/02/1988
00454	NEIDIRENE PEDROSA MENDANHA GOES	15656888 SSP/MT	03/10/1976
00503	PAMELA GONCALVES FREITAS	22355103 SSP/MT	13/07/1993
00234	RARINE FIDELIS DA SILVA	19505604 SSP/MT	08/03/1994
00175	RENATA LIRA DA ENCARNAÇÃO FERREIRA	193558156 SSP/MT	24/09/1986
00553	ROSEMEIRE BEZERRA ALVES	19751052 SSP/MT	08/08/1988
00128	SANDRA APARECIDA DE MATOS SALES	18373542 SSP/MT	02/12/1977
00713	SILVANIA FRANCISCO FARIA	15287165 SSP/MT	09/02/1980
00162	SUELY MARIA VICTORINO	4599533 DGPC/GO	30/01/1980
00099	SUELY MENDONÇA	15601676 SSP/MT	02/11/1983
Inscritos: 43 CR - CADASTRO DE RESERVA			

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022

MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT

INSCRIÇÃO CONFIRMADA E HOMOLOGADA COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA-PcD

ANEXO II

004 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL		
Inscrição	**Nome**	**Situação**
0000000387	WHELLYKA FERREIRA ROSA	CONFIRMADA COMO PCD

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022

MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT

RECURSOS CONTRA INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

ANEXO III

001 - ANALISTA ADMINISTRATIVO

Código: **8050** Nome: **MARCELO GOMES FERREIRA** Data Envio: **13/12/2022**

Descrição: Boa tarde.

No edital consta que o último dia para pagamento do boleto seria no dia 05/12/2022, porém quando fui realizar o pagamento o mesmo não foi aceito por conta do horário ter ultrapassado as 22 horas. Foram feitas tentativas em aplicativos de celular de mais de um banco e também via computador através do internet banking do Banco do Brasil.

Acontece que o edital não orienta aos candidatos sobre limite de horário para pagamento da inscrição e sendo assim me levou a entender que seria possível fazê-lo até às 23:59:59 do dia 05 de dezembro de 2022. Desta forma gostaria de saber se há alguma possibilidade de revertermos essa situação e eu possa pagar o boleto e validar a minha inscrição.

Data Resposta: 15/12/2022

Recurso Indeferido.

Fundamentação da Resposta:

Conforme instruções do Item 4. do Edital e Abertura, há um prazo do período geral para o cadastro de inscrições no sistema do concurso, conforme Cronograma do Concurso Público estabelecido no Item 3.1. Além disso, com o objetivo de evitar que o candidato perca o prazo para pagamento do boleto de sua inscrição, há um lapso temporal significativo entre o encerramento do período geral das inscrições e o vencimento para a sua confirmação por meio de pagamento de boleto bancário, este tendo o limite de horário para seu pagamento conforme regras que variam entre as instituições financeiras recebedoras, que é de livre escolha do candidato para efetivação do referido pagamento, seja de forma presencial ou on-line (internet banking). Conforme observado também no subitem 4.12. do Edital de Abertura, a Prefeitura, a Câmara Municipal e a ATAME "(...) não se responsabilizarão por inscrições via internet, que não forem recebidas em virtude de falhas de comunicação, tais como: congestionamento das linhas, falta de energia elétrica ou quaisquer outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados (...)". Neste caso, não são responsáveis pelo horário que o candidato deva escolher pagar o seu boleto de inscrição, cuja condição deveria ter sido observada pelo próprio candidato, conforme a escolha da instituição financeira para efetuar o pagamento do seu boleto de inscrição.

Diante do exposto, indeferimos o recurso.

Código: **8051** Nome: **MARCELO GOMES FERREIRA** Data Envio: **13/12/2022**

Descrição: Boa tarde.

No edital consta que o último dia para pagamento do boleto seria no dia 05/12/2022, porém quando fui realizar o pagamento o mesmo não foi aceito por conta do horário ter ultrapassado as 22 horas. Foram feitas tentativas em aplicativos de celular de mais de um banco e também via computador através do internet banking do Banco do Brasil.

Acontece que o edital não orienta aos candidatos sobre limite de horário para pagamento da inscrição e sendo assim me levou a entender que seria possível fazê-lo até às 23:59:59 do dia 05 de dezembro de 2022. Desta forma gostaria de saber se há alguma possibilidade de revertermos essa situação e eu possa pagar o boleto e validar a minha inscrição.

Data Resposta: 15/12/2022

Recurso Indeferido.

Fundamentação da Resposta:

Conforme instruções do Item 4. do Edital e Abertura, há um prazo do período geral para o cadastro de inscrições no sistema do concurso, conforme Cronograma do Concurso Público estabelecido no Item 3.1. Além disso, com o objetivo de evitar que o candidato perca o prazo para pagamento do boleto de sua inscrição, há um lapso temporal significativo entre o encerramento do período geral das inscrições e o vencimento para a sua confirmação por meio de pagamento de boleto bancário, este tendo o limite de horário para seu pagamento conforme regras que variam entre as instituições financeiras recebedoras, que é de livre escolha do candidato para efetivação do referido pagamento, seja de forma presencial ou on-line (internet banking). Conforme observado também no subitem 4.12. do Edital de Abertura, a Prefeitura, a Câmara Municipal e a ATAME "(...) não se responsabilizarão por inscrições via internet, que não forem recebidas em virtude de falhas de comunicação, tais como: congestionamento das linhas, falta de energia elétrica ou quaisquer outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados (...)". Neste caso, não são responsáveis pelo horário que o candidato deva escolher pagar o seu boleto de inscrição, cuja condição deveria ter sido observada pelo próprio candidato, conforme a escolha da instituição financeira para efetuar o pagamento do seu boleto de inscrição.

Diante do exposto, indeferimos o recurso.

Código: **8052** Nome: **MARCELO GOMES FERREIRA** Data Envio: **13/12/2022**

Descrição: Boa tarde.

No edital consta que o último dia para pagamento do boleto seria no dia 05/12/2022, porém quando fui realizar o pagamento o mesmo não foi aceito por conta do horário ter ultrapassado as 22 horas. Foram feitas tentativas em aplicativos de celular de mais de um banco e também via computador através do internet banking do Banco do Brasil.

Acontece que o edital não orienta aos candidatos sobre limite de horário para pagamento da inscrição e sendo assim me levou a entender que seria possível fazê-lo até às 23:59:59 do dia 05 de dezembro de 2022. Desta forma gostaria de saber se há alguma possibilidade de revertermos essa situação e eu possa pagar o boleto e validar a minha inscrição.

Data Resposta: 15/12/2022

Recurso Indeferido.

Fundamentação da Resposta:

Conforme instruções do Item 4. do Edital e Abertura, há um prazo do período geral para o cadastro de inscrições no sistema do concurso, conforme Cronograma do Concurso Público estabelecido no Item 3.1. Além disso, com o objetivo de evitar que o candidato perca o prazo para pagamento do boleto de sua inscrição, há um lapso temporal significativo entre o encerramento do período geral das inscrições e o vencimento para a sua confirmação por meio de pagamento de boleto bancário, este tendo o limite de horário para seu pagamento conforme regras que variam entre as instituições financeiras recebedoras, que é de livre escolha do candidato para efetivação do referido pagamento, seja de forma presencial ou on-line (internet banking). Conforme observado também no subitem 4.12. do Edital de Abertura, a Prefeitura, a Câmara Municipal e a ATAME "(...) não se responsabilizarão por inscrições via internet, que não forem recebidas em virtude de falhas de comunicação, tais como: congestionamento das linhas, falta de energia elétrica ou quaisquer outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados (...)". Neste caso, não são responsáveis pelo horário que o candidato deva escolher pagar o seu boleto de inscrição, cuja condição deveria ter sido observada pelo próprio candidato, conforme a escolha da instituição financeira para efetuar o pagamento do seu boleto de inscrição.

Diante do exposto, indeferimos o recurso.

---

009 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA

Código: **8053** Nome: **ALINE PEREIRA DA ROCHA** Data Envio: **13/12/2022**

Descrição: Boa tarde.

No edital consta que o último dia para pagamento do boleto seria no dia 05/12/2022, porém quando fui realizar o pagamento o mesmo não foi aceito por conta do horário ter ultrapassado as 22 horas. Foram feitas tentativas em aplicativos de celular de mais de um banco e também via computador através do internet banking do Banco do Brasil.

Acontece que o edital não orienta aos candidatos sobre limite de horário para pagamento da inscrição e sendo assim me levou a entender que seria possível fazê-lo até às 23:59:59 do dia 05 de dezembro de 2022. Desta forma gostaria de saber se há alguma possibilidade de reverter essa situação e eu possa pagar o boleto e validar a minha inscrição.

Data Resposta: 15/12/2022

Recurso Indeferido.

Fundamentação da Resposta:

Conforme instruções do Item 4. do Edital e Abertura, há um prazo do período geral para o cadastro de inscrições no sistema do concurso, conforme Cronograma do Concurso Público estabelecido no Item 3.1. Além disso, com o objetivo de evitar que o candidato perca o prazo para pagamento do boleto de sua inscrição, há um lapso temporal significativo entre o encerramento do período geral das inscrições e o vencimento para a sua confirmação por meio de pagamento de boleto bancário, este tendo o limite de horário para seu pagamento conforme regras que variam entre as instituições financeiras recebedoras, que é de livre escolha do candidato para efetivação do referido pagamento, seja de forma presencial ou on-line (internet banking). Conforme observado também no subitem 4.12. do Edital de Abertura, a Prefeitura, a Câmara Municipal e a ATAME "(...) não se responsabilizarão por inscrições via internet, que não forem recebidas em virtude de falhas de comunicação, tais como: congestionamento das linhas, falta de energia elétrica ou quaisquer outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados (...)". Neste caso, não são responsáveis pelo horário que o candidato deva escolher pagar o seu boleto de inscrição, cuja condição deveria ter sido observada pela própria candidata, conforme a escolha da instituição financeira para efetuar o pagamento do seu boleto de inscrição.

Diante do exposto, indeferimos o recurso.

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.470, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI MUNICIPAL Nº 2.470, de 14 DE DEZEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências’

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Do Sistema de Administração de Pessoal

Art. 1° Esta Lei institui o Plano de Carreira, Cargos e Subsídios, primeiramente dos seguintes cargos: **Atendente, Agente de Higienização Hospitalar, Auxiliar de Serviços Gerais, Gari, Vigilante, Auxiliar de Enfermagem, Técnico de Enfermagem, Técnico em Laboratório** e **Técnico de Imobilização**.

Parágrafo Único. À medida que tiver disponibilidade financeira os demais cargos serão inclusos no plano de carreira **(VETADO através da Emenda Modificativa nº 004/2022)**.

Parágrafo único. À medida houver disponibilidade econômico-financeira, respeitado os índices referentes aos limites prudenciais de gastos com pessoal previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, poderão ser inclusos outros cargos neste plano de carreira, por meio de lei específica **(Redação dada através da Emenda Modificativa nº 004/2022)**.

Art. 2° Para os efeitos desta lei entende-se por servidores públicos o conjunto de servidores ocupantes de cargos efetivos, os estáveis no serviço público municipal, que desempenham atividades de formulação, coordenação, organização, supervisão, avaliação e execução das ações e serviços da Administração Pública Municipal.

Art. 3° A carreira dos Profissionais da Administração Pública Municipal será única, abrangente, multiprofissional e desenvolver-se-á dentro dos padrões que integram as áreas de atuação da Administração.

Art. 4° Para efeito da presente Lei considera-se:

I - **CARGO:** É o lugar instituído na Organização do Funcionalismo, com denominação própria, atribuições específicas e subsídio correspondente, para ser exercido por um titular, na forma estabelecida em Lei;

II - **INTERSTÍCIO:** É o intervalo de tempo necessário para que o servidor possa obter uma progressão;

III - **CATEGORIA FUNCIONAL**: É um conjunto de atividades desdobráveis em perfis profissionais e identificadas pela natureza e pelo grau de conhecimento exigível para o seu desempenho;

IV - **REFERÊNCIA**: É o símbolo indicativo do valor do vencimento fixado nesta Lei, através de nível vertical e horizontal, e de código para os cargos comissionados;

V - **SERVIDOR PÚBLICO**: É a pessoa legalmente investida em cargo público, sobre o regime jurídico do Estatuto dos Funcionários Público Municipal "efetivo".

VI - **ENQUADRAMENTO**: É o ajustamento de servidor em exercício, obedecendo aos critérios estabelecidos neste Plano de Cargo e Subsidio;

VII - **FAIXA SALARIAL**: É a escala de valores correspondente aos diversos subsídios situados entre o subsídio inicial e final de cada categoria;

VIII - **INTERVALO SALARIAL**: É a distância medida em termos percentuais, entre vários vencimentos estabelecidos na faixa salarial;

IX - **SUBSÍDIO**: é a retribuição pecuniária mensal pelo exercício de cargo público, constituída de parcela única vedada o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio e verba de representação ou de outra espécie remuneratória, nos termos dos §§ 4º e 8º do artigo 39 da Constituição da República Federativa do Brasil, excluídas as parcelas de caráter eventual, relativas à função gratificada e ao cargo em comissão e participação em comissões.

Art. 5° As atribuições de cada um dos cargos do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal são assim descritas:

I - **PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR:** as inerentes as ações e serviços que constituem a Administração Pública Municipal, na sua dimensão técnico-científica, que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional e complexidade das atribuições exigidas para ingresso;

II - **PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO:** as inerentes as ações e serviços da Administração Municipal, nas suas dimensões técnico-profissional e operacional, e que requeiram escolaridade de ensino médio e/ou profissionalizante de nível auxiliar vinculada ao perfil profissional e/ ou ocupacional exigidos para ingresso;

III - **PROFISSIONAL DE NÍVEL DE APOIO:** as inerentes aos serviços que constituem a Administração Municipal, na sua dimensão operativa de atividades de manutenção de infraestrutura e apoio administrativo que requeiram escolaridade mínima de ensino fundamental completo e/ou alfabetização.

*Parágrafo único***.** Consideram-se, também, como atribuições de cargos que compõem a Carreira dos Profissionais da Administração Pública Municipal, as atividades decorrentes do exercício de cargos comissionados, constante da respectiva estrutura organizacional da Administração.

Art. 6° O perfil profissional e ocupacional, parte integrante de cada cargo devidamente identificado nos anexos I, desta lei, vinculam-se diretamente a natureza do cargo decorrente da especificidade da habilitação exigida para o seu provimento, bem como da complexidade das atribuições a ele inerente, originárias das ações e serviços que constituem a Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO II

Da Série de Classes dos Cargos da Carreira

Art. 7° A série de classes dos cargos que compõem a carreira dos Profissionais da Administração Pública Municipal estrutura-se em linha horizontal de acesso, em conformidade com o respectivo nível de habilitação e perfil profissional e ocupacional, identificada por letras maiúsculas assim descritas:

I - **PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR:**

a) Classe A: habilitação em graduação devidamente reconhecido pelo MEC e que seja na área do requisito do cargo; b) Classe B: requisito da classe A, mais título de especialista devidamente reconhecido pelo MEC e que seja especifico na área de atuação. c) Classe C: requisito da classe B, mais título de mestrado devidamente reconhecido pelo MEC e que seja especifico a na área de atuação; d) Classe D: Com todos os requisitos das Classes B e C, mais o título de Doutorado devidamente reconhecido pelo MEC, e que seja específico na área de atuação.

II **- PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO:**

a) Classe A: habilitação em ensino médio; e) Classe B: Habilitação em graduação devidamente reconhecido pelo MEC e que seja na área especifica do cargo; f) Classe C: requisitos da classe B, mais título de especialista devidamente reconhecido pelo MEC e que seja especifico na área de atuação. g) Classe D: requisitos das classes B e C, mais título de mestrado devidamente reconhecido pelo MEC e que seja especifico a na área de atuação;

III - **PROFISSIONAL DE SERVIÇOS DE APOIO:**

a) Classe A: habilitação em qualquer série do ensino fundamental; b) Classe B: habilitação de nível médio mais conclusão de curso de profissionalização técnica em qualquer área com certificação reconhecida pelo MEC; c) Classe C: requisitos da classe B, mais graduação em qualquer área devidamente reconhecido pelo MEC. § 1º Cada Classe desdobra-se em 12 (doze) níveis, que constituem a linha vertical de progressão. § 2º A mudança de uma classe deve observar o interstício de 3 (três) anos de uma classe.

§ 3º Os servidores públicos municipais terão direito a progressão funcional de um nível para o nível subsequente, a cada 3 (três) anos, desde que aprovados, obrigatoriamente, em processo contínuo e específico de avaliação, devidamente regulamentado, não sendo, será automático.

§ 4º O adicional por tempo de serviço é devido à razão de 3% (três por cento) de um nível para o nível subsequente.

CAPÍTULO III

Do Subsidio

Art. 8º O sistema de remuneração da Carreira dos Profissionais da Administração Pública Municipal dar-se-á por subsidio com base alcançando seus devidos níveis de enquadramento, e outros adicionais com grau de responsabilidade e complexidade e dos requisitos exigidos para ingresso em cada cargo da carreira dos Perfis Profissionais ou profissionalizantes descrito acima.

§ 1° Os cargos, enquadramentos nas tabelas, requisitos para ingresso, nível, carga horária, quantitativo de vagas e a situação de cada cargo, constam no Anexo I – Categorias Funcionais, que integra a presente lei.

§ 2° Os cargos (categorias funcionais) e respectivas atribuições, constam nos Anexo II a XI desta lei.

§ 3° As Tabelas Salariais, constam nos Anexo XII a XIV, desta lei.

Art. 9º As tabelas salariais, constantes dos anexos da presente lei, serão corrigidas anualmente no mês de janeiro e terão como índice de reajuste o INPC dos 12 meses anteriores.

CAPÍTULO VI

Da Gratificação

Art. 10. O servidor pertencente à Carreira dos Profissionais da Administração Pública, nomeado de acordo com art. 37 inciso V da Constituição Federal de 1988, para o exercício de cargo de confiança e/ou comissionado, perceberá remuneração correspondente ao seu cargo, classe e nível mais a gratificação ou o subsídio do cargo de confiança.

Parágrafo único. É facultado ao servidor optar pelo subsídio de carreira ou na forma do *caput* ou pelo subsídio do cargo confiança e/ou comissionado.

Art. 11. Para exercer o cargo em comissão ou função gratificada, o servidor deverá preencher os requisitos estabelecidos em lei.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Transitórias

Art. 12. As disposições desta Lei não alteram a jornada de trabalho vigente na data de sua publicação, não extinguem direitos adquiridos, nem direitos ou deveres previstos em lei especial.

Art. 13. Em virtude da aplicação deste Plano de Cargos, Carreira e Subsídio dos servidores públicos municipais, e os subsídios de qualquer cargo ou servidor ficar menor do que as tabelas previstas nesta lei, a eventual diferença será paga como Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (VPNI) **(VETADO através da Emenda Modificativa nº 004/2022)**.

Art. 13. Em virtude da aplicação e produção de efeitos deste novo Plano de Cargos, Carreira e Subsídio, serão garantidos aos servidores detentores de cargos iguais (de idênticas nomenclaturas e atribuições), o mesmo valor mínimo inicial da categoria previsto nesta lei, atingidos apenas os cargos mencionados no caput do artigo 1º desta lei **(Redação dada através da Emenda Modificativa nº 004/2022)**.

Parágrafo único. Eventual diferença remuneratória inicial a menor de servidores detentores de cargos iguais (de idênticas nomenclaturas e atribuições), previstos no caput do artigo 1º desta lei, será paga proporcionalmente de acordo com a carga horária do cargo em lei, como Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (VPNI), garantido apenas a irredutibilidade de seus vencimentos **(Redação dada através da Emenda Modificativa nº 004/2022)**.

Art. 14. O Prefeito Municipal no prazo de 90 dias, deverá regulamentar através de decreto municipal, quais serão os cursos específicos para progressão de classe na carreira. **Art. 15.** Toda elevação de classe e nível deverá ser precedida da realização do impacto financeiro para a devida concessão, obedecendo ao limite prudencial de 51,3% (cinquenta e um vírgula três por cento) das despesas de pessoal.

Art. 16. As tabelas terão efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 17. A partir da aprovação desta lei, aos servidores elencados no artigo primeiro desta lei, não será concedido adicional de qualificação.

Art. 18. Os casos omissos nesta lei aplicam para todos os efeitos os dispostos no Regime Jurídico Único.

Art. 19. O servidor será enquadrado no plano de carreira, de acordo com sua formação e tempo de serviço.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina-MT, 14 de dezembro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE SERVIDORES

Ord.	Categorias Funcionais	Tabela	Requisitos	Nível	Carga horária semanal	Vagas	Situação
01	Atendente	XII	Fundamental incompleto	1 a 12	40	25	Em extinção
02	Agente de Higienização Hospitalar	XII	Fundamental incompleto	1 a 12	40	03	Em extinção
03	Auxiliar de Serviços Gerais	XII	Fundamental incompleto	1 a 12	40	48	Em extinção
04	Gari	XII	Fundamental incompleto	1 a 12	40	10	Em extinção
05	Agente de Vigilância	XII	Fundamental incompleto	1 a 12	40	07	Em extinção
06	Auxiliar de Enfermagem	XIII	Ensino médio mais o curso de Auxiliar de Enfermagem e registro no Conselho de Classe	1 a 12	40	08	Em extinção
07	Técnico de Enfermagem	XIII	Ensino médio mais o curso Técnico de Enfermagem e registro no Conselho de Classe	1 a 12	40	35	
08	Técnico de Enfermagem	XIV	Ensino médio mais o curso Técnico de Enfermagem e registro no Conselho de Classe	1 a 12	30	10	Em extinção
09	Técnico de Laboratório	XIII	Ensino médio mais o curso de Técnico de Análise Clinica e registro no Conselho de Classe	1 a 12	40	04	
10	Técnico de Imobilização	XIII	Ensino médio mais o curso Técnico de Imobilização e registro no Conselho de Classe	1 a 12	40	04	

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES

Cargo: Atendente - Em extinção

Requisitos: Ensino Fundamental incompleto.

Carga Horária: 40 horas semanais e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das Atividades: Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral nos prédios públicos, para manter as condições de higiene; Preparar refeições no hospital municipal, unidades de saúde, e outro setor designado pelo chefe imediato; Organizar e manter o estoque de produtos de limpeza; Guardar e estocar os alimentos em local limpo; Acompanhar o prazo de validade dos alimentos e produtos de limpeza; Preparar chá, café, sucos e lanches; Realizar serviços de lavanderia e passaderia, assim como guardar de forma organizada; Reabastecer os banheiros com papel higiênico, toalhas e sabonetes; Controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação; Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho; Separar os materiais recicláveis para descarte (vidros, papéis, plásticos, metais, resíduos orgânicos, hospitalares e laboratoriais); Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES

Cargo: Agente de Higenização Hospitalar - Em extinção

Requisitos: Ensino fundamental incompleto.

Carga Horária: 40 horas semanais,e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Síntese das Atividades: Efetuar a limpeza e arrumação dos equipamentos e materiais de limpeza no hospital e das unidades de saúde; Efetuar a arrumação dos carrinhos funcionais com os materiais que serão utilizados; Executar serviços de higienização dos apartamentos ou enfermaria, centro cirúrgico, postos de enfermagem, sala de vacinas, corredores, banheiros, áreas criticas, semi-criticas e comuns obedecendo escala mensal; Efetuar a etiquetagem dos produtos, identificando a data de validade; Trocar o refil dos papéis toalha e sabonetes; Efetuar as anotações nas planilhas de higienizações; Solicitar serviço de manutenção preventiva, caso identifique lâmpadas queimadas / tampa de vasos quebrados/ dispensers quebrados ou outros nos apartamentos e demais estrutura física; Higienizar e manter em ordem no deposito de dematerias de limpeza e expurgos; coletar os resíduos; Lavar e passar os lençoes, fronhas, e demais utensílos; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando

for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais – Em extinção

Requisitos: Ensino fundamental incompleto mais aprovação em concurso público no qual obrigatoriamente o candidato deverá ser submetido também a aprovação de teste de aptidão física.

Carga Horária: 40 horas - O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das Atividades: Zelar pelo material de uso diário e permanente, tendo o cuidado de não desperdiçar materiais e utensílios diversos. Efetuar a limpeza e manutenção de parques, Jardins, rede fluvial, banheiros e piscinas públicas; Roçar, capinar e coletar os detritos; Escavar valas e fechar valas; Retirar e limpar materiais usados de obras de demolição; transportar materiais empregando se necessário, carrinho de mão; espalhar com a pá, cascalho e outros materiais. Plantar mudas em geral em praças e canteiros e efetuar podas em geral; Recolher das areas públicas, bovinos, eqüinos, cães e outros animais; Auxiliar nos serviços técnicos nas áreas de eletricista, obras, mecânica, engenharia, motorista, pedreiro, e outros; Preparar sepulturas, conservar jazigos e manter organizados e limpo os cemitérios públicos; Abrir picadas com foice, tesoura, machado, facão ou outros equipamentos, para facilitar as medições; Fazer combate a insetos, pragas e ervas danina; Fazer carga e descargas de mercadorias; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

ANEXO V

ATRIBUIÇÕES

Cargo: Gari - Em extinção

Requisitos: Ensino fundamental incompleto mais aprovação em concurso público no qual obrigatoriamente o candidato deverá ser submetido também a aprovação de teste de aptidão física.

Carga Horária: 40 horas semanais e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Sintese das Atividades: Executar serviços de coleta de lixo domiciliar, varrição, utilizando ferramentas apropriadas, para garantir a higiene e o bom aspecto dos logradouros públicos e praças; zelar pelos equipamentos e máquinas de trabalho; fazer a coleta de lixo diária nos logradouros do Município, preservando a cidade limpa; cuidar para que na execução de suas tarefas não ocorram acidentes que venham a sujar novamente os logradouros e evitar o retrabalho de varrição; garantir que as sacolas sejam bem acondicionadas nos caminhões coletores, evitando o transbordo e o derramamento de lixo nos logradouros; informar a chefia imediata de locais onde sejam necessários uma melhor realização de varrição e limpeza da cidade, para que sejam tomadas as devidas providências; executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo mediante determinação superior; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

ANEXO VI

ATRIBUIÇÕES

Cargo: Agente de Vigilância – Em extinção

Requisitos: Ensino Fundamental completo.

Carga Horária: 40 horas semanais, e ainda o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das Atividades: Exercer vigilância diurno ou noturno nos edifícios e praças públicas, bem como aos bens existentes e respectivas instalações, incluindo a vigilância de obras públicas em execução; Zelar pelos veículos e materiais sob sua guarda; Fiscalizar a entrada e saída de pessoas nas dependências; Comunicar imediatamente ao chefe superior, qualquer anormalidade verificada dentro de sua área de atuação ou todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio público; Executar a(s) ronda(s) diária(s), verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva quando necesssário;

Participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

ANEXO VII

ATRIBUIÇÕES

Cargo: Auxiliar de Enfermagem – Em Extinção

Requisitos: Ensino Médio completo, mais o curso de Auxiliar de Enfermagem e Registro no Conselho de Classe.

Carga Horária: 40 horas - O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das Atividades do Auxiliar de Enfermagem que trabalha nas unidades de saúde: Executar atividades de apoio, preparando os pacientes para consulta e organizando as chamadas ao consultório e o posicionamento adequado do mesmo; Verificar os dados vitais, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão, a fim de registrar anomalias nos pacientes; Realizar curativos, utilizando medicamentos específicos para cada caso, fornecendo esclarecimentos sobre os cuidados necessários, retorno, bem como procedimento de retirada de pontos, de cortes já cicatrizados; Atender crianças e pacientes que dependem de ajuda, auxiliando na alimentação e higiene dos mesmos, para proporcionar-lhes conforto e recuperação mais rápida; Prestar atendimentos de primeiros socorros, conforme a necessidade de cada caso; Prestar atendimentos básicos a nível domiciliar; Auxiliar na coleta de material para exame preventivo; Participar em campanhas de educação em saúde e prevenção de doenças; Orientar e fornecer métodos anticoncepcionais, de acordo com a indicação; Preencher carteiras de consultas, vacinas, aprazamento, formulários e relatórios; Preparar e acondicionar materiais para a esterilização em autoclave e estufa; Requisitar materiais necessários para o desempenho de suas funções; Orientar o paciente no período pós-consulta; Administrar vacinas e medicações, conforme agendamentos e prescrições respectivamente; Identificar os fatores que estão ocasionando, em determinado momento, epidemias e surtos de doenças infectocontagiosas, para atuar de acordo com os recursos disponíveis, no bloqueio destas doenças notificadas; Acompanhar junto com a equipe, o tratamento dos pacientes com doenças infectocontagiosas notificadas para o devido controle das mesmas; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Com a anuência do servidor participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

Síntese das Atividades do Auxiliar de Enfermagem que trabalha no Hospital Municipal: Planejar e organizar a qualidade da assistência, do controle sistemático da infecção hospitalar e das iatrogenias, com o próposito de buscar constantes formas de melhorar essa assistência. Prestar assistência a pacientes graves urgência e emergência, em risco eminente de morte (fratura exposta, infarto agudo miocárdio, acidentes etc); Curativos pós operatório no ambito hospitalar, coleta de material contaminado; Cuidar de pacientes infectocontagioso em isolamento; Lavagem e esterialização de material contaminado; Cuidar de Paciente em surto psicótico; Circular as salas no centro cirúrgico; Prestar assistência a parturientes em trabalho de parto; Auxiliar no atendimento a pacientes na realização de exames de raio – x e outros, na emergência, leitos e centro cirúrgico; Executar atividades de apoio, preparando os pacientes para consulta e organizando as chamadas ao consultório e o posicionamento adequado do mesmo; Verificar os dados vitais, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão, a fim de registrar anomalias nos pacientes; Realizar curativos, utilizando medicamentos específicos para cada caso, fornecendo esclarecimentos sobre os cuidados necessários, retorno, bem como procedimento de retirada de pontos, de cortes já cicatrizados; Atender crianças e pacientes que dependem de ajuda, auxiliando na alimentação e higiene dos mesmos, para proporcionar-lhes conforto e recuperação mais rápida; Prestar atendimentos de primeiros socorros, conforme a necessidade de cada caso; Prestar atendimentos básicos a nível domiciliar; Auxiliar na coleta de material para exame preventivo; Participar em campanhas de educação em saúde e prevenção de doenças; Orientar e fornecer métodos anticoncepcionais, de acordo com a indicação; Preencher carteiras de consultas, vacinas, aprazamento, formulários e relatórios; Preparar e acondicionar materiais para a esterilização em autoclave e estufa; Requisitar materiais necessários para o desempenho de suas funções; Orientar o paciente no período pós-consulta; Administrar vacinas e medicações, conforme agendamentos e prescrições respectivamente; Identificar os fatores que estão ocasionando, em determinado momento, epidemias e surtos de doenças infectocontagiosas, para atuar de acordo com os recursos disponíveis, no bloqueio destas doenças notificadas; Acompanhar junto com a equipe, o tratamento dos pacientes com doenças infectocontagiosas notificadas para o devido controle das mesmas; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

ANEXO VIII

ATRIBUIÇÕES

Cargo: Técnico de Enfermagem

Requisitos: Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Enfermagem, mais registro no respectivo conselho de classe.

Carga Horária: 30 horas - O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das Atividades do Técnico de Enfermagem que trabalha nas unidades de saúde: Executar atividades de apoio, preparando os pacientes para consulta e organizando as chamadas ao consultório e o posicionamento adequado do mesmo; Verificar os dados vitais, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão, a fim de registrar anomalias nos pacientes; Realizar curativos, utilizando medicamentos específicos para cada caso, fornecendo esclarecimentos sobre os cuidados necessários, retorno, bem como procedimento de retirada de pontos, de cortes já cicatrizados; Atender crianças e pacientes que dependem de ajuda, auxiliando na alimentação e higiene dos mesmos, para proporcionar-lhes conforto e recuperação mais rápida; Prestar atendimentos de primeiros socorros, conforme a necessidade de cada caso; Prestar atendimentos básicos a nível domiciliar; Auxiliar na coleta de material para exame preventivo; Participar em campanhas de educação em saúde e prevenção de doenças; Orientar e fornecer métodos anticoncepcionais, de acordo com a indicação; Preencher carteiras de consultas, vacinas, aprazamento, formulários e relatórios; Preparar e acondicionar materiais para a esterilização em autoclave e estufa; Requisitar materiais necessários para o desempenho de suas funções; Orientar o paciente no período pós-consulta; Administrar vacinas e medicações, conforme agendamentos e prescrições respectivamente; Identificar os fatores que estão ocasionando, em determinado momento, epidemias e surtos de doenças infectocontagiosas, para atuar de acordo com os recursos disponíveis, no bloqueio destas doenças notificadas; Acompanhar junto com a equipe, o tratamento dos pacientes com doenças infectocontagiosas notificadas para o devido controle das mesmas; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Com a anuência do servidor participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

Síntese das Atividades do Técnico de Enfermagem que trabalha no Hospital Municipal: Planejar e organizar a qualidade da assistência, do controle sistemático da infecção hospitalar e das iatrogenias, com o próposito de buscar constantes formas de melhorar essa assistência. Prestar assistência a pacientes graves urgência e emergência, em risco eminente de morte (fratura exposta, infarto agudo miocárdio, acidentes etc); Curativos pós operatório no ambito hospitalar, coleta de material contaminado; Cuidar de pacientes infectocontagioso em isolamento; Lavagem e esterialização de material contaminado; Cuidar de Paciente em surto psicótico; Circular as salas no centro cirúrgico; Prestar assistência a parturientes em trabalho de parto; Auxiliar no atendimento a pacientes na realização de exames de raio – x e outros, na emergência, leitos e centro cirúrgico; Executar atividades de apoio, preparando os pacientes para consulta e organizando as chamadas ao consultório e o posicionamento adequado do mesmo; Verificar os dados vitais, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão, a fim de registrar anomalias nos pacientes; Realizar curativos, utilizando medicamentos específicos para cada caso, fornecendo esclarecimentos sobre os cuidados necessários, retorno, bem como procedimento de retirada de pontos, de cortes já cicatrizados; Atender crianças e pacientes que dependem de ajuda, auxiliando na alimentação e higiene dos mesmos, para proporcionar-lhes conforto e recuperação mais rápida; Prestar atendimentos de primeiros socorros, conforme a necessidade de cada caso; Prestar atendimentos básicos a nível domiciliar; Auxiliar na coleta de material para exame preventivo; Participar em campanhas de educação em saúde e prevenção de doenças; Orientar e fornecer métodos anticoncepcionais, de acordo com a indicação; Preencher carteiras de consultas, vacinas, aprazamento, formulários e relatórios; Preparar e acondicionar materiais para a esterilização em autoclave e estufa; Requisitar materiais necessários para o desempenho de suas funções; Orientar o paciente no período pós-consulta; Administrar vacinas e medicações, conforme agendamentos e prescrições respectivamente; Identificar os fatores que estão ocasionando, em determinado momento, epidemias e surtos de doenças infectocontagiosas, para atuar de acordo com os recursos disponíveis, no bloqueio destas doenças notificadas; Acompanhar junto com a equipe, o tratamento dos pacientes com doenças infectocontagiosas notificadas para o devido controle das mesmas; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

ANEXO IX

ATRIBUIÇÕES

Cargo: Técnico de Enfermagem

Requisitos: Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Enfermagem, mais registro no respectivo conselho de classe.

Carga Horária: 40 horas - O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das Atividades do Técnico de Enfermagem que trabalha nas unidades de saúde: Executar atividades de apoio, preparando os pacientes para consulta e organizando as chamadas ao consultório e o posicionamento adequado do mesmo; Verificar os dados vitais, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão, a fim de registrar anomalias nos pacientes; Realizar curativos, utilizando medicamentos específicos para cada caso, fornecendo esclarecimentos sobre os cuidados necessários, retorno, bem como procedimento de retirada de pontos, de cortes já cicatrizados; Atender crianças e pacientes que dependem de ajuda, auxiliando na alimentação e higiene dos mesmos, para proporcionar-lhes conforto e recuperação mais rápida; Prestar atendimentos de primeiros socorros, conforme a necessidade de cada caso; Prestar atendimentos básicos a nível domiciliar; Auxiliar na coleta de material para exame preventivo; Participar em campanhas de educação em saúde e prevenção de doenças; Orientar e fornecer métodos anticoncepcionais, de acordo com a indicação; Preencher carteiras de consultas, vacinas, aprazamento, formulários e relatórios; Preparar e acondicionar materiais para a esterilização em autoclave e estufa; Requisitar materiais necessários para o desempenho de suas funções; Orientar o paciente no período pós-consulta; Administrar vacinas e medicações, conforme agendamentos e prescrições respectivamente; Identificar os fatores que estão ocasionando, em determinado momento, epidemias e surtos de doenças infectocontagiosas, para atuar de acordo com os recursos disponíveis, no bloqueio destas doenças notificadas; Acompanhar junto com a equipe, o tratamento dos pacientes com doenças infectocontagiosas notificadas para o devido controle das mesmas; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Com a anuência do servidor participar de conselhos, comissões,

conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

Síntese das Atividades do Técnico de Enfermagem que trabalha no Hospital Municipal: Planejar e organizar a qualidade da assistência, do controle sistemático da infecção hospitalar e das iatrogenias, com o próposito de buscar constantes formas de melhorar essa assistência. Prestar assistência a pacientes graves urgência e emergência, em risco eminente de morte (fratura exposta, infarto agudo miocárdio, acidentes etc); Curativos pós operatório no ambito hospitalar, coleta de material contaminado; Cuidar de pacientes infectocontagioso em isolamento; Lavagem e esterialização de material contaminado; Cuidar de Paciente em surto psicótico; Circular as salas no centro cirúrgico; Prestar assistência a parturientes em trabalho de parto; Auxiliar no atendimento a pacientes na realização de exames de raio – x e outros, na emergência, leitos e centro cirúrgico; Executar atividades de apoio, preparando os pacientes para consulta e organizando as chamadas ao consultório e o posicionamento adequado do mesmo; Verificar os dados vitais, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão, a fim de registrar anomalias nos pacientes; Realizar curativos, utilizando medicamentos específicos para cada caso, fornecendo esclarecimentos sobre os cuidados necessários, retorno, bem como procedimento de retirada de pontos, de cortes já cicatrizados; Atender crianças e pacientes que dependem de ajuda, auxiliando na alimentação e higiene dos mesmos, para proporcionar-lhes conforto e recuperação mais rápida; Prestar atendimentos de primeiros socorros, conforme a necessidade de cada caso; Prestar atendimentos básicos a nível domiciliar; Auxiliar na coleta de material para exame preventivo; Participar em campanhas de educação em saúde e prevenção de doenças; Orientar e fornecer métodos anticoncepcionais, de acordo com a indicação; Preencher carteiras de consultas, vacinas, aprazamento, formulários e relatórios; Preparar e acondicionar materiais para a esterilização em autoclave e estufa; Requisitar materiais necessários para o desempenho de suas funções; Orientar o paciente no período pós-consulta; Administrar vacinas e medicações, conforme agendamentos e prescrições respectivamente; Identificar os fatores que estão ocasionando, em determinado momento, epidemias e surtos de doenças infectocontagiosas, para atuar de acordo com os recursos disponíveis, no bloqueio destas doenças notificadas; Acompanhar junto com a equipe, o tratamento dos pacientes com doenças infectocontagiosas notificadas para o devido controle das mesmas; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

ANEXO X

ATRIBUIÇÕES

Cargo: Técnico de Laboratório

Requisitos: Ensino Profissionalizante – Técnico de Laboratório, mais registro no respectivo conselho de classe.

Carga horária: 40 horas semanais,e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Síntese das atividades:

Coletar o material biológico empregando técnicas e instrumentações adequadas para testes e exames de Laboratório de Análises Clínicas; Atender e cadastrar pacientes; Proceder ao registro, identificação, separação, distribuição, acondicionamento, conservação, transporte e descarte de amostra ou de material biológico; Preparar as amostras do material biológico para a realização dos exames; Auxiliar no preparo de soluções e reagentes; Executar tarefas técnicas para garantir a integridade física, química e biológica do material biológico coletado; Proceder a higienização, limpeza, lavagem, desinfecção, secagem e esterilização de instrumental, vidraria, bancada e superfícies; Auxiliar na manutenção preventiva e corretiva dos instrumentos e equipamentos do Laboratório de Análises Clínicas; Organizar arquivos e registrar as cópias dos resultados, preparando os dados para fins estatísticos; Organizar o estoque e proceder ao levantamento de material de consumo para os diversos setores, revisando a provisão e a requisição necessária; Seguir os procedimentos técnicos de boas práticas e as normas de segurança biológica, química e física, de qualidade, ocupacional e ambiental; Guardar sigilo e confidencialidade de dados e informações conhecidas em decorrência do trabalho; Participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

ANEXO XI

ATRIBUIÇÕES

Cargo: Técnico de Imobilização

Requisitos: Ensino Profissionalizante – Técnico de Imobilização, mais registro no respectivo conselho de classe.

Carga horária: 40 horas semanais,e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Síntese das atividades:

Confeccionar e retirar aparelhos gessados, talas gessadas e enfaixamentos; Executar imobilizações; Preparar e executar trações cutâneas; Auxiliar o médico na instalação de trações esqueléticas e nas manobras de redução manual; Podem preparar sala para pequenos procedimentos fora do centro cirúrgico, como pequenas suturas e anestesia local para manobras de redução manual, punções e infiltrações; Explicar aos pacientes os procedimentos a serem realizados; Participar de ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde no nível individual e coletivo; participar de reuniões técnicas. Atuar em equipe multidisciplinar. Guardar sigilo e confidencialidade de dados e informações conhecidas em decorrência do trabalho; Participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

ANEXO XII

TABELA SALARIAL

“A” para a letra “B”, (coeficiente em, 1.2) da letra “B” para a letra “C” (coeficiente em 1.2).

Nível	A	B	C
1	R$ 1.818,00	R$ 2.181,60	R$ 2.617,92
2	R$ 1.873,00	R$ 2.247,00	R$ 2.696,00
3	R$ 1.929,00	R$ 2.314,00	R$ 2.777,00
4	R$ 1.987,00	R$ 2.384,00	R$ 2.861,00
5	R$ 2.046,00	R$ 2.455,00	R$ 2.946,00
6	R$ 2.108,00	R$ 2.529,00	R$ 3.035,00
7	R$ 2.171,00	R$ 2.605,00	R$ 3.126,00
8	R$ 2.236,00	R$ 2.683,00	R$ 3.220,00
9	R$ 2.303,00	R$ 2.764,00	R$ 3.316,00
10	R$ 2.372,00	R$ 2.846,00	R$ 3.416,00
11	R$ 2.443,00	R$ 2.932,00	R$ 3.518,00
12	R$ 2.517,00	R$ 3.020,00	R$ 3.624,00

ANEXO XIII

TABELA SALARIAL

“A” para a letra “B”, (coeficiente em, 1.3) da letra “B” para a letra “C” (coeficiente em 1.1), “C” para a letra “D” (coeficiente em 1.3).

Nível	A	B	C	D
1	R$ 3.325,00	R$ 4.322,50	R$ 4.754,75	R$ 6.181,18
2	R$ 3.424,75	R$ 4.452,18	R$ 4.897,39	R$ 6.366,61
3	R$ 3.527,49	R$ 4.585,74	R$ 5.044,31	R$ 6.557,61
4	R$ 3.633,32	R$ 4.723,31	R$ 5.195,64	R$ 6.754,34
5	R$ 3.742,32	R$ 4.865,01	R$ 5.351,51	R$ 6.956,97
6	R$ 3.854,59	R$ 5.010,96	R$ 5.512,06	R$ 7.165,68
7	R$ 3.970,22	R$ 5.161,29	R$ 5.677,42	R$ 7.380,65
8	R$ 4.089,33	R$ 5.316,13	R$ 5.847,74	R$ 7.602,07
9	R$ 4.212,01	R$ 5.475,61	R$ 6.023,18	R$ 7.830,13
10	R$ 4.338,37	R$ 5.639,88	R$ 6.203,87	R$ 8.065,03
11	R$ 4.468,52	R$ 5.809,08	R$ 6.389,99	R$ 8.306,98
12	R$ 4.602,58	R$ 5.983,35	R$ 6.581,69	R$ 8.556,19

ANEXO XIV

TABELA SALARIAL

“A” para a letra “B”, (coeficiente em, 1.3) da letra “B” para a letra “C” (coeficiente em 1.1), “C” para a letra “D” (coeficiente em 1.3).

Nível	A	B	C	D
1	R$ 2.493,75	R$ 3.241,88	R$ 3.566,06	R$ 4.635,88
2	R$ 2.568,56	R$ 3.339,13	R$ 3.673,04	R$ 4.774,96
3	R$ 2.645,62	R$ 3.439,31	R$ 3.783,24	R$ 4.918,21
4	R$ 2.724,99	R$ 3.542,48	R$ 3.896,73	R$ 5.065,75
5	R$ 2.806,74	R$ 3.648,76	R$ 4.013,63	R$ 5.217,73
6	R$ 2.890,94	R$ 3.758,22	R$ 4.134,04	R$ 5.374,26
7	R$ 2.977,67	R$ 3.870,97	R$ 4.258,07	R$ 5.535,48
8	R$ 3.067,00	R$ 3.987,10	R$ 4.385,81	R$ 5.701,55
9	R$ 3.159,01	R$ 4.106,71	R$ 4.517,38	R$ 5.872,60
10	R$ 3.253,78	R$ 4.229,91	R$ 4.652,90	R$ 6.048,77
11	R$ 3.351,39	R$ 4.356,81	R$ 4.792,49	R$ 6.230,24
12	R$ 3.451,93	R$ 4.487,51	R$ 4.936,26	R$ 6.417,14

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 4943, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73

DECRETO Nº 4943/2022, de 15 de dezembro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2454/2022, de 21 de setembro de 2022

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 241.101,88, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES R$16.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 16.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.304.16.2029-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$207.101,88
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 207.101,88

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$18.000,00
2.500.1001000 (SF) - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 18.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.15.451.24.1035-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$16.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 16.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.302.21.1030-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$207.101,88
1.631.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS 207.101,88

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.365.7.2016-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$18.000,00
2.500.1001000 (SF) - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 18.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de dezembro de 2022.

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.471, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI MUNICIPAL Nº 2.471, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoriza o Município a celebrar convênio para cessão de servidores públicos municipais efetivos e temporários na condição de cedente, de cessionário e dá outras providências'

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO 1

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção 1

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar o convênio para receber por cessão ou ceder temporariamente servidores efetivos, temporários ou prestador de serviços, com ou sem ônus, para exercício de cargo público em outro órgão ou entidade da União, dos Estados, dos Municípios, e suas respectivas autarquias, fundações e demais entidades paraestatais.

Parágrafo único. A aplicação deste artigo dar-se-á mediante convênio entre as esferas e poderes de governo interessadas.

Art. 2° A cessão de servidores do município para exercício de cargo público, efetivo, político, em comissão ou função de confiança em outro órgão ou entidade da União, dos Estados, dos Municípios, e suas respectivas autarquias, fundações e demais entidades paraestatais, condiciona-se à anuência do servidor e comprovação do interesse público.

§ 1° Não será permitida a cessão de servidor:

I - investido exclusivamente em cargo de provimento em comissão;

II - que ainda não cumpriu o período de estágio probatório;

III - contra o qual tramita processo administrativo disciplinar ou sindicância administrativa.

IV- Servidores estáveis do art.19 ADCT.

Art. 3º Para fins desta Lei considera-se:

I - cessão: ato autorizativo para atendimento de uma das situações previstas no art. 2°, em que o servidor público municipal presta serviço em órgão diverso, sem alteração da lotação no órgão de origem;

II - cessionário: o órgão ou entidade onde o servidor irá exercer suas atividades;

III - cedente: o órgão ou entidade de origem e lotação do servidor cedido.

Art. 4º O convênio de cooperação mútua que vier a ser firmado será a prazo certo e para fim determinado, e deverá prever, entre outros, necessariamente:

I - a responsabilidade, observado o interesse público e a legislação pertinente, pelo ônus da remuneração do servidor ou empregado cedido e dos respectivos encargos sociais definidos em lei;

II - o prazo de vigência da cessão e a possibilidade ou não de sua prorrogação ou renovação;

III - o número de servidores objeto da cessão;

IV - a descrição das funções que se pretende que sejam exercidas por servidor cedido no órgão cessionário;

V - a responsabilidade do cessionário, no caso de cessão com ônus para o órgão cedente, por informar nos prazos estabelecidos:

a) o horário de trabalho do servidor e as funções que o mesmo exerce;

b) o horário de funcionamento do órgão cessionário;

c) as eventuais alterações cadastrais do servidor, tais como endereço, telefone, estado civil;

d) os eventos relacionados à maternidade e à paternidade, à licença para tratamento de saúde e ao acidente de trabalho, se for o caso;

e) as ausências ao trabalho, por motivo de falecimento dos parentes ou dependentes, alistamento eleitoral, doação de sangue, tribunal do júri e outros serviços obrigatórios por lei; os períodos de recesso, quando houver, na unidade em que o servidor prestar serviços;

g) o período de gozo de férias e a necessidade de suspensão do gozo das mesmas;

h) a eventual prática de infrações disciplinares pelo servidor;

i) as avaliações de desempenho definidas em lei.

J) A disponibilidade orçamentária para os casos do Município, condição de cessionário, receber servidores de outros órgãos com ônus para o erário público, além da demonstração do interesse público.

VI - a responsabilidade do cessionário, no caso de cessão com ônus para o órgão cedente, por zelar pela assiduidade e pelo cumprimento da jornada de trabalho do servidor, informando eventuais faltas injustificadas;

VII - a possibilidade de ser requisitada a devolução de servidores cuja cessão fora autorizada quando assim o exigir o interesse público e, especialmente, por motivo de reduzido quadro de pessoal do órgão ou entidade cedente ou de indisponibilidade financeira e orçamentária.

§ 1° Salvo disposição em contrário, incluem-se no conceito de remuneração a que se refere o caput deste artigo, vantagens como adicional por tempo de serviço, gratificação natalina, férias e seu respectivo adicional, entre outras fixadas em lei.

§ 2° Para os fins da licença para tratamento de saúde e por acidente de serviço, somente produzirão efeitos válidos os atestados médicos submetidos, em até 02 (dois) dias úteis, à análise do médico revisor do serviço de segurança e medicina do trabalho oficial do Município, sob pena de não serem aceitos fora desse prazo e serem consideradas como faltas injustificadas as ausências ao trabalho.

§ 3º O descumprimento das hipóteses previstas nos incisos V e VI deste artigo será causa para extinção da cessão, devendo o servidor cedido apresentar-se ao seu órgão de origem após notificação.

§ 4° O não atendimento da notificação de que trata o § 3° provocará a suspensão do pagamento da remuneração.

§ 5° Fica o setor competente das entidades referidas no art. 1°, responsável pelo cumprimento das determinações contidas nos §§ 2º a 4º deste artigo.

Art. 5º A cessão de servidor municipal não será autorizada quando for contrária ao interesse público e, especialmente, por motivo de reduzido quadro de pessoal do órgão ou entidade cedente ou de indisponibilidade financeira e orçamentária.

Parágrafo único. Poderá ser requerida a devolução de servidores cuja cessão fora autorizada quando assim exigir o interesse público.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS

Seção 1

Da cessão para atender a termos de convênio de cooperação mútua firmado com órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, de outros Municípios, para entidades da Administração Indireta do Poder Executivo e Legislativo do Município.

Art. 6º A cessão para atender a termos de convênio de cooperação mútua firmados com órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, de outros Municípios, entidades da Administração Indireta do Poder Executivo do Município ou Poder Legislativo, deverá ser formalizada mediante requerimento, devidamente protocolado.

§ 1º O requerimento seguirá para o órgão de pessoal, a fim de que seja efetuado o levantamento da situação funcional do servidor e ainda:

I - a quantidade de férias não gozadas ou suspensas do servidor, se for o caso;

II - a jornada do cargo de que o servidor for titular;

III - se o servidor se encontra ou não em gozo de alguma licença, bem como outras informações pertinentes.

§ 2° Efetuado o levantamento de que trata o § 1 deste artigo, órgão de pessoal emitirá parecer sobre o atendimento ou não dos requisitos de:

I - prévia existência de convênio e se este se encontra em vigor;

II - cumprimento do estágio probatório;

III - trâmite ou não de eventual processo administrativo disciplinar ou sindicância em face do servidor;

IV - compatibilidade entre as atribuições do cargo de que o servidor é titular e as funções que serão exercidas no órgão cessionário, bem como compatibilidade da jornada de trabalho;

V - eventuais pendências de consignação.

§ 3° Após parecer do órgão de pessoal, o órgão de lotação do servidor se manifestará sobre a conveniência ou não da cessão, observado o que dispõe o art.4 desta lei, e se há disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 7° A cessão dar-se-á mediante decisão final do Chefe do Poder Executivo e respectiva publicação de Portaria no órgão de imprensa oficial do Município.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º Verificado interesse público e a disponibilidade orçamentária e financeira, a Administração Pública poderá solicitar a cessão de servidor ou empregado oriundo de órgão ou entidade de qualquer dos Poderes da União Estados, do Distrito Federal, de outros Municípios ou do Poder Legislativo do Município, nas mesmas hipóteses previstas no art. 1.

Art. 9º O período de afastamento correspondente à cessão de que trata esta lei será considerado para os efeitos legais previstos como tempo de serviço, inclusive para promoção e progressão funcional, nos termos em que dispuser a lei.

Parágrafo único. O ônus da cessão do servidor efetivo ou temporário do Município de Nova Xavantina, implica no respectivo recolhimento previdenciário ao Regime Geral de Previdência - INSS por parte do cessionário, ainda que o órgão cessionário possua regime próprio de previdência.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina-MT, 14 de dezembro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.477, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI MUNICIPAL Nº 2.477, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoriza a suplementação de crédito por Remanejamento entre entidades e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, Senhor **João Machado Neto**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adequar o orçamento da Câmara Municipal, com a finalidade de atualizar dotações orçamentárias, no valor de R$ 687.807,81 (Seiscentos e oitenta e sete mil, oitocentos e sete reais e oitenta e um centavos) destinado a custear despesas relativas as Ações de Apoio ao Gabinete do Presidente da Câmara e Procuradoria, Controladoria e Contabilidade.

Art. 2º O remanejamento definido no artigo 1º, terá a seguinte classificação orçamentária:

01 — Câmara Municipal

01.001 — Gabinete do Presidente

01 — Legislativa

01.031 — Ação Legislativa

01.031.0001 — Desenvolvimento das Atividades do Gabinete do Presidente

01.031.0001.2001 — Apoio Administrativo ao Gabinete do Presidente da Câmara

3.1.90.11.00.00.00 — Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$ 100.000,00

01.002 — Secretaria de Administração da Câmara

01 — Legislativa

01.031 — Ação Legislativa

01.031.0002 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Administração da Câmara

01.031.0002.1001 — Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes

4.4.90.52.00.00.00 — Equipamentos e Material Permanente....R$ 100.000,00

01.031.0002.2003 — Apoio Administrativo a Secretaria de Administração da Câmara

3.3.90.30.00.00.00 — Material de Consumo.....R$ 200.000,00

3.3.90.39.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 200.000,00

3.3.90.40.00.00.00 — Serviços de Tecnologia da Informação...R$ 87.807,81

Art. 3º Para atender ao disposto no artigo anterior, fica o Chefe do Executivo igualmente autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação da Secretaria Municipal de Infraestrutura:

08.001.15.451.0024.1035.4.4.90.51.00.00.00 .....R$ 337.807,81

08.001.26.781.0024.1039.4.4.90.51.00.00.00 .....R$ 350.000,00

Art. 4º Fica atualizado o Demonstrativo “Quadro de Detalhamento da Despesa” anexo da Lei nº 2.334 de 14 de dezembro de 2021 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2022 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina—MT, 14 de dezembro de 2.022

João Machado Neto – João Bang **Prefeito Municipal**

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.472, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI MUNICIPAL Nº 2.472, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Instituído o Calendário Oficial do Município e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I Da Criação e Finalidade

Art. 1º Fica instituído em Nova Xavantina - MT, através desta Lei, o Calendário Oficial do Município, que terá como finalidade organizar todos os eventos e promoções que acontecem e poderão acontecer no município.

Parágrafo único. Esta Lei consolida a Legislação Municipal referente a datas comemorativas e feriados já existentes no município e também regulariza os possíveis eventos que não estão inseridos no calendário oficial de eventos.

Art. 2º- A organização será efetivada pelo Poder Executivo que designará a Secretaria Municipal competente, que organizará e publicará, para cada ano, o CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA - MT, do qual constarão todos os acontecimentos e eventos culturais, artísticos, esportivos, festivos, de lazer e datas comemorativas, instituídos por Lei ou Decreto Municipal, além daqueles já tradicionalmente realizados no município.

Art. 3º Além dos eventos referidos no artigo anterior, serão incluídos no calendário aqueles que, de qualquer modo, contribuam para atingir os seguintes objetivos:

I - Incremento ao turismo e manifestações culturais;

II - Conservação e desenvolvimento das tradições folclóricas brasileiras;

III - Recreação popular;

IV - Desenvolvimento das atividades econômicas, da indústria e comércio; e

V - Estímulo à divulgação de produtos de nosso município.

Parágrafo único. Denomina-se evento, toda e qualquer atividade, que promova a concentração de pessoas, com fins lucrativos ou não, sendo em via aberta à circulação ou em local fechado, que podem interferir ou não, nas condições de normalidade das vias do Município, perturbando ou interrompendo a livre circulação de pedestres e/ou veículos, ou colocando em risco a segurança de pessoas e bens (festas, shows, apresentações ou similares).

Art. 4º Serão incluídos obrigatoriamente no calendário oficial do município de Nova Xavantina:

I – Os festejos carnavalescos;

II – Dia dos Pioneiros;

III – As festividades comemorativas a emancipação política administrativa da cidade de Nova Xavantina;

IV– Rodeio;

V – Temporada de Praia e Festival de Pesca;

VI – As festividades da Semana da Pátria;

VII – Festa da Padroeira – Nossa Senhora das Graças;

VIII – Festa da Semana Farroupilha - Centro de Tradições Gaúchas (CTG);

IX – Festa do Divino Pai Eterno;

X – As festas de Natal e de Ano Novo;

CAPÍTULO II Da Divulgação

Art. 5º O Calendário Oficial será divulgado até o dia 30 de novembro de cada ano, relacionando-se aos eventos a serem realizados de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano seguinte.

Parágrafo único. A Secretaria responsável será incumbida de divulgar o Calendário Oficial de Nova Xavantina em todos os meios de comunicação possíveis.

CAPÍTULO III Do Agendamento e Regras

Art. 6º Poderão agendar e realizar eventos, somente pessoas jurídicas que cumpram todas as regras pré-estabelecidas, primando pela organização e segurança do evento.

Art. 7º O responsável e/ou organizador do evento deverá solicitar através de requerimento (ANEXO 01), autorização para agendamento e realização do evento, bem como, informar nome do evento; se haverá “pit stop” informando também o endereço, data, horário de início e término do(s) mesmo(s), especificando; nome, endereço, telefone, RG e CPF do responsável, número do CNPJ sob o qual o evento será realizado, além da apresentação dos seguintes documentos:

I - PESSOA JURÍDICA: Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) demonstrando o estado ativo da empresa; cópia do cartão de Inscrição Estadual ou Municipal, se houver; croqui contendo a localização do imóvel e/ou das vias onde será realizado o evento, cópia do RG, CPF e comprovante de endereço do responsável, telefone, cópia do contrato de locação do imóvel quando não for de sua propriedade, cópia do Alvará de Segurança Contra Incêndio e Pânico ou documento correspondente, cópia da Autorização do INDEA para realização de eventos agropecuários, Cópia do Alvará Judiciário quando o evento envolver diretamente menores de 18 anos e quando necessário apresentação da copia do Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos (CADASTUR).

Parágrafo único. Quando os organizadores forem de associações ou empresas privadas que não estejam em seu nome, é necessário a apresentação de declaração/procuração assinado e registrado em cartório pelo representante legal.

Art. 8º Deverá o responsável e/ou organizador do evento quando for realizar eventos em locais públicos, encaminhar requerimento ao Prefeito Municipal solicitando o uso do espaço e recolher a devida taxa legalmente instituída, quando se fizer necessário junto a Gerência de Tributação e Arrecadação da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina.

Parágrafo único. Após deferimento do requerimento e pagamento da taxa, acrescentar as cópias junto a documentação necessária citada no artigo 7º.

Art. 9º Fica isento do pagamento da respectiva taxa, todo e qualquer evento beneficente e de cunho social com entrada gratuita e/ou por troca de alimentos não perecíveis, observados os pressupostos legais previstos em lei específica.

Parágrafo único. Quando o organizador e/ou responsável do evento agendar uma data, e não realizar o evento sem a devida justificativa do cancelamento (força maior, caso furtuito, por exemplo) será multado em 05 (cinco) Unidade Padrão Fiscal de Nova Xavantina UPF/NX, em caso de reincidência o valor cobrado será de 10 (dez) UPF/NX, sendo tolerado o cancelamento com até 10 (dez) dias corridos de antecedência.

Art. 10. Fica o(a) organizador(a) e/ou responsável do evento, ciente dos encaminhamentos necessários relativos ao Alvará Judiciário quando for necessário, Alvará de Segurança Contra Incêndio e Pânico ou documento correspondente pelo Corpo de Bombeiros, Autorização do INDEA para realização de eventos agropecuários e realizar o pagamento de possíveis taxas instituídas. Apresentar autorização de realização do evento para o Conselho Tutelar, Vigilância Sanitária, Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, INDEA e demais órgãos conforme a necessidade de cada evento.

Art. 11. O agendamento e realização do evento em locais abertos e/ou fechados deverão ser feitos com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos.

Parágrafo único. A divulgação do evento e pré-evento “pit stop” só poderão ocorrer após o deferimento da autorização prevista no art. 7º desta lei.

Art. 12. Qualquer evento realizado sem a prévia autorização correspondente acarretará a responsabilização pessoal, objetiva e solidária de seus

organizadores, por todo e qualquer dano causado, sem prejuízo das demais sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

CAPÍTULO IV Das Competências

Art. 13. Em consonância com esta Lei, a Secretaria Municipal competente, fará o registro de todos os eventos e festas de nosso município, tanto na área urbana como na área rural, e será de sua responsabilidade a autorização para a realização de tais eventos e festas realizados por particulares e associações.

Parágrafo único. A Secretaria responsável dará conhecimento por escrito a autorização ao responsável do evento, onde constarão informações do evento sob sua responsabilidade, e o mesmo deve protocolar nas instituições citadas no art. 10.

Art. 14. A Secretaria responsável pelos registros dos eventos e festas deverá comunicar de forma interna as respectivas instituições citada no art. 10.

Parágrafo único. No caso de cancelamento do evento a Secretaria responsável irá comunicar as referidas instituições envolvidas.

CAPÍTULO V Das Disposições Gerais

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n° 1.474 de 03 de maio de 2010.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 14 de dezembro de 2022

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

(ANEXO 01)

REQUERIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO DE EVENTO

Eu, _____, portador (a) da cédula de identidade RG: _____e do CPF _____, residente no endereço_____, nº _____, bairro_____ cidade _____ estado_____ número de celular _____, organizador e responsável pelo evento denominado _____ sob o CNPJ nº _____.

Venho por meio deste, requerer para a Secretaria de Turismo e Cultura, autorização para realização do evento denominado _____ , que acontecerá no endereço _____ _, bairro _____, Nova Xavantina –MT com início às_____:_____ do dia _____/_____/_____e finalização às _____:_____ do dia _____/_____/_____.

Obs:_____ _____ _____ _____.

Haverá “Pit Stop” ( ) sim ( ) não.

Se sim, data _____, endereço_____ _____ bairro _____, horário de início ____:___ horário de término ____:____ .

Assim pedimos a vossa autorização.

NOVA XAVANTINA, ____ de _____ de 20___.

_____

Assinatura do Responsável

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.473, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI MUNICIPAL Nº 2.473, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Regulamenta a Lei n.º 13.460/2017 que dispõe sobre a atuação dos responsáveis por ações de ouvidoria e a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos e institui a Política Municipal de Atendimento ao Cidadão, no âmbito do Município de Nova Xavantina.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º Esta norma regulamenta a Lei Federal de nº 13.460, de 26 de Junho de 2017 dispondo sobre a atuação dos responsáveis por ações de ouvidoria e a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos, bem como institui a Política Municipal de Atendimento ao Cidadão, no âmbito do Município de Nova Xavantina.

§ 1º A garantia dos direitos e a participação do usuário de serviços públicos de que trata a Lei Federal nº 13.460, de 2017, serão asseguradas por meio da atuação dos responsáveis instituídos por ações de ouvidoria, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia, considerando em especial, as disposições contidas no art. 26 da Lei Municipal de nº 2.335 de 16 de Dezembro de 2021 no âmbito do Executivo e art. 19 da Lei Municipal nº 2.355 de 06 de Dezembro de 2021 no âmbito do Legislativo Municipale demais legislações específicas.

§ 2º O disposto neste decreto aplicar-se-á aos órgãos da Administração Municipal Direta, às autarquias, às fundações públicas, às empresas controladas pelo Município e às demais entidades prestadoras de serviços públicos municipais, incluídas as concessionárias e parceiras.

Art. 2º Para os efeitos desta norma, considera-se:

I - **Usuário:** pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, dos serviços da Prefeitura de Nova Xavantina;

II - **Serviço público:** qualquer utilidade/comodidade material, atividade administrativa ou de prestação direta ou indireta de bens ou serviços à população, exercida por órgão ou entidade da administração pública direta indireta, fundacional ou por particular, mediante concessão, permissão, autorização ou qualquer outra forma de delegação por ato administrativo, contrato ou convênio;

III - **Administração pública:** subjetivamente como o conjunto de órgãos e de pessoas jurídicas aos quais a lei atribui o exercício da função administrativa do Estado, são integrantes da administração pública municipal de forma direta ou indireta;

IV - **Agente público:** quem exerce cargo, emprego ou função pública, ainda que transitoriamente ou sem remuneração;

V - **Ouvidoria:** instância de participação e controle social responsável pelo tratamento das manifestações relativas aos serviços públicos, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública;

VI - **Canais de atendimento:** praças de atendimento presencial, sítios eletrônicos, aplicativos, mídias sociais, centrais telefônicas, terminais de autoatendimento, carta ou qualquer outro meio que permita ao cidadão fazer solicitações e obter informações e serviços públicos;

VII - **Manifestações:** pedidos, reclamações, sugestões, elogios, denúncias e demais pronunciamentos de usuários que tenham como objeto a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços;

VIII - **Reclamação:** demonstração de insatisfação relativa a prestação de serviço público;

IX - **Denúncia:** comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes;

X - **Elogio:** demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre a política ou o serviço público oferecido ou atendimento recebido;

XI - **Sugestão:** proposição de ideia ou formulação de proposta de a primoramento de políticas e serviços públicos;

XII - **Identificação:** qualquer elemento de informação que permita a individualização de pessoa física ou jurídica;

XIII - **Decisão administrativa final:** ato administrativo mediante o qual o órgão ou entidade manifesta-se acerca da procedência ou improcedência de matéria, apresentando solução ou comunicando da sua impossibilidade;

XIV - **Política pública:** conjunto de programas, ações e atividades desenvolvidas pelo Estado direta ou indiretamente, com a participação de entes públicos ou privados, que visam a assegurar determinado direito de cidadania, de forma difusa ou para determinado segmento social, cultural, étnico ou econômico.

Art. 3º Os serviços públicos e o atendimento do usuário, no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, serão realizados de forma adequada, observados os princípios da regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência, simplicidade, imparcialidade, celeridade e cortesia.

Parágrafo único. Para efeitos deste artigo, considera-se:

I - **Regularidade:** manutenção do mesmo padrão de qualidade na prestação do serviço e do atendimento;

II - **Continuidade:** prestação ininterrupta dos serviços aos usuários, ressalvadas as exceções afetadas por recessos anuais;

III - **Efetividade:** prestação dos serviços públicos com foco nos resultados, garantindo-se, para tanto, a excelência em todas as fases do processo de tratamento das manifestações;

IV - **Segurança:** execução de serviços públicos sem riscos para os usuários, resguardando-lhes a integridade física e mental, bem como o sigilo das informações pessoais, nos termos da Lei n.º 12.527/2011, bem como da Lei n.º 13.709/2018;

V - **Atualidade:** modernização e aprimoramento tecnológico e constante desenvolvimento individual dos servidores, objetivando simplificar e otimizar o acesso do usuário aos serviços;

VI - **Generalidade:** prestação do serviço de forma igualitária a todos os usuários, vedado qualquer tipo de discriminação, atentando para a utilização de linguagem simples e compreensível a todos, de modo a evitar o uso de siglas, jargões e estrangeirismos; e,

VII - **Transparência:** divulgação de informações claras e precisas sobre acesso aos serviços prestados pela Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/MT;

VIII - **Simplicidade:** desburocratização dos serviços oferecidos, no sentido de eliminar formalidades e facilitar o acesso do usuário aos serviços públicos e/ou as informações solicitadas;

IX - **Imparcialidade:** neutralização no exercício das atribuições, livre de influências político-partidárias, religiosas ou ideológicas, de modo a garantir prestação isenta e independente dos serviços da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/MT;

X - **Celeridade:** execução dos serviços públicos em tempo razoável, observando-se o cumprimento de prazos e normas procedimentais; e,

XI - **Cortesia:** prestação do serviço público mediante tratamento respeitoso ao usuário.

CAPÍTULO II

Da Política Municipal de Proteção e Defesa do Usuário de Serviços Públicos

Art. 4º A Política Municipal de Proteção e Defesa do Usuário de Serviços Públicos, instituída pela Lei nº 14.029, de 13 de julho de 2005, deverá assegurar, em alinhamento com a Política Municipal de Atendimento ao Cidadão:

I - canal de comunicação direto entre os órgãos e entidades prestadores de serviços e os usuários, a fim de aferir o seu grau de satisfação e estimular a apresentação de sugestões;

II - serviços de informação para garantir, ao usuário, o acompanhamento e fiscalização do serviço público;

III - serviços de educação do usuário, compreendendo a elaboração de manuais informativos sobre os seus direitos, os procedimentos disponíveis para o seu exercício e os órgãos e endereços para a apresentação de queixas e sugestões;

IV - mecanismos alternativos e informais de solução de conflitos, inclusive contemplando formas de liquidação de obrigações decorrentes de danos na prestação de serviços públicos.

§ 1º Os dados colhidos pelo canal de comunicações serão utilizados com o objetivo de tornar os serviços mais próximos da expectativa dos usuários.

§ 2º A Política Municipal de Proteção e Defesa do Usuário de Serviços Públicos promoverá:

I - a participação de órgãos e associações representativos de classes ou categorias profissionais para a defesa dos associados;

II - a valorização dos agentes públicos, especialmente por meio da capacitação e treinamento adequados, da avaliação periódica do desempenho e do aperfeiçoamento da carreira;

III - o planejamento estratégico em prol da racionalização, simplificação e melhoria dos serviços públicos; e,

IV - a avaliação periódica dos serviços públicos prestados, incluindo os indicadores do eixo de controle interno municipal.

CAPÍTULO III

Da Política Municipal de Atendimento ao Cidadão

Art. 5º Fica instituída, no âmbito da Município de Nova Xavantina, a Política Municipal de Atendimento ao Cidadão, com a finalidade de estabelecer ações voltadas às boas práticas e padrões de qualidade no atendimento ao cidadão, em consonância com as disposições da Lei Federal nº 13.460, de 2017.

Art. 6º A Política Municipal de Atendimento ao Cidadão tem como objetivos:

I - valorizar as atividades relacionadas ao atendimento como uma das atribuições primordiais de toda a Administração Municipal;

II - valorizar os agentes públicos envolvidos em atividades de atendimento;

III - contribuir para que as unidades operacionais responsáveis pela execução dos serviços públicos solicitados tenham como foco a satisfação dos cidadãos;

IV - promover e incentivar projetos, programas e ações de inovação na prestação dos serviços públicos à população, inclusive os que contemplem investimentos em tecnologia da informação e em recursos de acessibilidade;

V - definir diretrizes e princípios que possibilitem aos cidadãos o exercício de seus direitos de acesso democrático aos serviços públicos e às informações a eles relacionadas;

VI - propiciar, aos agentes públicos, condições para exercerem com efetividade o seu papel de representantes da Administração Municipal no relacionamento com os cidadãos;

VII - estimular a criação de alternativas e mecanismos para a desburocratização da prestação dos serviços públicos;

VIII - estimular a criação de linhas de conduta e de trabalho para que a Administração Municipal esteja disponível aos cidadãos como "governo único para cidadão único";

IX - fomentar o desenvolvimento da cultura e práticas de transparência na prestação dos serviços públicos;

X - assegurar o direito dos cidadãos ao atendimento de qualidade, com procedimentos padronizados, ágeis e acessíveis;

XI - assegurar aos cidadãos o direito ao acesso a informações sobre os serviços públicos de forma simples e clara, em conformidade com a Lei Federal nº 12.527, de 2011, e com o Decreto Municipal nº 53.623, de 12 de dezembro de 2012;

XII - promover a cultura da avaliação do atendimento, da análise das necessidades e expectativas dos cidadãos, do conhecimento do perfil dos cidadãos e do conhecimento das experiências de atendimento aos cidadãos;

XIII - promover a concepção e a elaboração de mecanismos que salvaguardem o cidadão contra condutas e práticas inadequadas no relacionamento com a Administração Municipal;

XIV - fomentar as iniciativas de participação dos cidadãos na avaliação e na criação dos serviços públicos;

XV - estimular a divulgação de dados abertos sobre a prestação dos serviços públicos.

CAPÍTULO IV

Dos Direitos Básicos e Deveres dos Usuários

Art. 7º O usuário de serviço público tem direito à adequada prestação dos serviços, devendo a Prefeitura Municipal Nova Xavantina, observar as seguintes diretrizes:

I - Agir com urbanidade, respeito, acessibilidade e cortesia no atendimento ao usuário;

II - presumir a boa-fé do usuário;

III - atendimento por ordem de chegada, ressalvados casos de urgência e aqueles em que houver possibilidade de agendamento, asseguradas as **prioridades legais** às pessoas com deficiência, aos idosos, às gestantes, às lactantes, às pessoas acompanhadas por crianças de colo e demais prioridades previstas em legislação estadual;

IV - zelar pela adequação entre meios e fins, vedada a imposição de exigências, obrigações, restrições e sanções não previstas na legislação;

V - tratar com igualdade os usuários, vedado qualquer tipo de discriminação;

VI - cumprir prazos e normas procedimentais;

VII - definir, dar publicidade e observar os horários de atendimento ao usuário;

VIII - adotar medidas que visam a proteção, a saúde e a segurança dos usuários;

IX - autenticar documentos diretamente, à vista dos originais apresentados pelo usuário, vedada a exigência de reconhecimento de firma, salvo em caso de dúvida de autenticidade;

X - manter as instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento;

XI - contribuir para a eliminação de formalidades e de exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;

XII - prezar pela observância dos códigos de ética ou de conduta aplicáveis às categorias de agentes públicos;

XIII - aplicar soluções tecnológicas que visem simplificar processos e procedimentos de atendimento ao usuário e a propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações;

XIV - utilizar de linguagem simples e compreensível, evitando o uso de siglas, jargões e estrangeirismos;

V - vedar exigência de nova prova sobre fato já comprovado em documentação válida apresentada;

VI - fazer a comunicação prévia ao consumidor de que o serviço será desligado em virtude de inadimplemento, bem como do dia a partir do qual será realizado o desligamento, necessariamente durante horário comercial; e,

VII - propiciar o acesso e a obtenção de informações relativas ao usuário, constantes de registros ou bancos de dados, observado o disposto no inciso X do "caput" do artigo 5º da Constituição Federal e na Lei Federal nº 12. 527, de 18 de novembro de 2011 e quanto a proteção de dados pessoais a Lei de nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018.

Parágrafo único. A taxa de religação de serviços não será devida se houver descumprimento da exigência de notificação prévia pela concessionária ao consumidor prevista no inciso XVI do caput deste artigo, o que ensejará a aplicação de multa à concessionária, conforme regulamentação que será elaborada pela Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/MT.

Art. 8º São **direitos básicos** do usuário:

I - Participação no acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços;

II - Obtenção e utilização dos serviços com liberdade de escolha entre os meios oferecidos e sem discriminação;

III - Acesso e obtenção de informações relativas à sua pessoa constantes de registros ou bancos de dados, observada a legislação pertinente;

IV - Proteção de suas informações pessoais, nos termos da legislação pertinente;

V - Atuação integrada e sistêmica na expedição de atestados, certidões e documentos comprobatórios de regularidade; e,

VI - Obtenção de informações precisas e de fácil acesso nos locais de prestação do serviço, assim como sua disponibilização na internet, especialmente sobre:

a) horário de funcionamento das unidades organizacionais da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/MT;

b) serviços prestados pelas mais diversas áreas da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, sua localização exata e a indicação do setor responsável pelo atendimento ao público;

c) acesso ao agente público ou unidade responsável de receber manifestações;

d) situação da tramitação dos processos administrativos em que figure como parte ou interessado; e,

e) valor das taxas e tarifas cobradas pela prestação dos serviços contendo informações para a compreensão exata da extensão do serviço prestado;

VII - Comunicação prévia da suspensão da prestação de serviço.

Parágrafo único. É vedada a suspensão da prestação de serviço prestado por concessionários em virtude de inadimplemento por parte do usuário que se inicie na sexta-feira, no sábado ou no domingo, bem como em feriado ou no dia anterior a feriado.

Art. 9º São **deveres** do usuário:

I - Utilizar adequadamente os serviços, procedendo com urbanidade e boa-fé;

II - Prestar as informações pertinentes ao serviço prestado, quando solicitadas;

III - Colaborar para a adequada prestação do serviço; e,

IV - Preservar as condições dos bens públicos por meio dos quais lhe são prestados os serviços de que trata esta norma.

CAPÍTULO V

Do Quadro Geral de Serviços e da Carta de Serviços ao Usuário

Art. 10. Com periodicidade mínima anual, a Ouvidoria da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/MT publicará **quadro geral dos serviços públicos** prestados, que especificará as unidades responsáveis por sua realização e a autoridade administrativa a quem estão subordinados ou vinculados.

§ 1° O quadro geral contemplará os serviços e sistemas eletrônicos oferecidos ou disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/MT, para consulta ou utilização pelos seus usuários.

§ 2° Eventuais mudanças pontuais em serviços e sistemas eletrônicos que impactem a consulta ou utilização pelo usuário serão noticiadas de imediato a Ouvidoria Municipal e ensejarão atualização excepcional no quadro geral publicado.

Art. 11. A Prefeitura e a Câmara Municipal de Nova Xavantina, divulgará Carta de Serviços ao Usuário.

§ 1º A Carta de Serviços ao Usuário tem por objetivo informar sobre os serviços prestados pela Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

§ 2º A Carta de Serviços ao Usuário deverá trazer informações claras e precisas em relação a cada um dos serviços prestados por suas unidades, apresentando, no mínimo, informações relacionadas a:

I - serviços oferecidos;

II - requisitos, documentos, formas e informações necessárias para acessar o serviço;

III - principais etapas para o processamento do serviço;

IV - previsão do prazo máximo para a prestação do serviço;

V - forma de prestação do serviço; e,

VI - locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço.

§ 3º Além das informações descritas no § 2º, a Carta de Serviços ao Usuário deverá detalhar os compromissos e padrões de qualidade do atendimento relativos, no mínimo, aos seguintes aspectos:

I - prioridades de atendimento;

II - previsão de tempo de espera para atendimento;

III - mecanismos de comunicação com os usuários;

IV - procedimentos para receber e responder as manifestações dos usuários; e,

V - mecanismos de consulta, por parte dos usuários, acerca do andamento do serviço solicitado e de eventual manifestação.

§ 4º A Carta de Serviços ao Usuário será objeto de atualização pela OUVIDORIA no mínimo a cada 6 (seis) meses, e de permanente divulgação mediante publicação em site da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e da Câmara Municipal de Nova Xavantina, com os respectivos serviços prestados.

§ 5º Compete a cada unidade da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, quando solicitada pela OUVIDORIA, em prazo máximo de 10 (dez) dias, encaminhar eventuais alterações relativas aos serviços por ela prestados, com vista a devida atualização da Carta de Serviços ao Usuário.

§ 6° Eventuais mudanças pontuais na prestação de serviços e que impactem a utilização pelo usuário serão noticiadas de imediato pela OUVIDORIA e ensejarão atualização excepcional da Carta de Serviços.

§ 7º Prefeitura Municipal de Nova Xavantina disporá de meios tecnológicos para que as informações sejam inseridas de forma dinâmica, interativa e em tempo real.

CAPÍTULO VI

Das Atribuições da Ouvidoria e das Manifestações dos Usuários de Serviços Públicos

Art. 12. A ouvidoria poderá se organizar em forma de sistemas ou redes, obedecendo as atribuições previstas no art. 26 da Lei Municipal de nº 2. 335 de 16 de Dezembro de 2021 no âmbito do Executivo Municipal e no art. 19 da Lei Municipal nº 2.355 de 30 de dezembro de 2021 no âmbito do Legislativo Municipal, tendo como principal finalidades;

I - Articular as atividades da ouvidoria pública de modo intersetorial; II - Garantir o controle social dos usuários sobre a prestação de serviços públicos; III - Garantir o acesso do usuário de serviços públicos aos instrumentos de participação na gestão e defesa dos direitos; e, IV - Garantir a efetiva interlocução entre usuário de serviços públicos e os órgãos e entidades da administração pública. *Parágrafo único*. A Ouvidoria do Poder Executivo será responsável pelas atividades relacionadas as suas atribuições e as desempenhadas pelo Fundo Municipal de Previdência PREVINX, enquanto a Ouvidoria do Legislativo será responsável pelas atividades pertinentes as atribuições do Poder Legislativo Municipal.

Art. 13. Os cargos do titular da ouvidoria serão preferencialmente ocupados por servidores públicos efetivos, que possuam nível de escolaridade superior e que tenham certificação em ouvidoria ou experiência comprovada de pelo menos 1 (um) ano em atividades relacionadas ao atendimento ao usuário de serviços públicos.

Parágrafo único. O cargo de Ouvidor está diretamente vinculado à autoridade máxima do Prefeito Municipal e da Câmara Municipal de Nova Xavantina/MT.

Art. 14. Compete a Ouvidoria da Prefeitura Municipal Nova Xavantina:

I - Promover e atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários de serviços púbicos, nos termos da Lei Federal n.º 13.460/2017 e Lei Municipal de nº 2.335/2021; II - Receber, analisar, encaminhar ao setor responsável e repassar às informações prestadas aos usuários/solicitantes ou reencaminhar para outras Ouvidorias; III - Exclusivamente, receber, analisar e responder, denúncias e comunicações, recebidas por qualquer canal de comunicação com o usuário de serviços público; IV - Processar informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas com a finalidade de subsidiar a avaliação dos serviços prestados, em especial para o cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento da Carta de Serviços ao Usuário, de que trata o artigo 8º desta norma; V - Monitorar e avaliar periodicamente a Carta de Serviços ao Usuário; VI - Exercer a articulação permanente com outras instâncias e mecanismos de participação e controle social; VII - Produzir e analisar dados e informações sobre as atividades de ouvidoria realizadas, bem como propor e monitorar a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos; VIII - Atuar em conjunto com os demais canais de comunicação com o usuário de serviços públicos, orientando-os acerca do tratamento de reclamações, sugestões e elogios recebidos; e, IX - Exercer ações de mediação e conciliação, bem como outras ações para a solução pacífica de conflitos entre usuários de serviços e órgãos e entidade, com a finalidade de ampliar a resolutividade das manifestações recebidas e melhorar a efetividade na prestação de serviços públicos.

Art. 15. A Ouvidoria deverá receber, analisar e responder às manifestações em linguagem simples, clara, concisa e objetiva.

§ 1º Em nenhuma hipótese será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos desta norma sob pena de responsabilidade do agente público.

§ 2º A solicitação de certificação da identidade do usuário somente poderá ser exigida excepcionalmente, quando necessária ao acesso a informação pessoal própria ou de terceiros.

§ 3º É vedado às ouvidorias impor ao usuário qualquer exigência relativa à motivação da manifestação.

§ 4º É vedada a cobrança de qualquer valor aos usuários referentes aos procedimentos de ouvidoria, ressalvados os custos de reprodução de documentos, mídias digitais, postagem e correlatos.

Art. 16. As manifestações serão apresentadas, preferencialmente, em meio eletrônico**,** por meio do sistema informatizado da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/MT.

§ 1º A ouvidoria assegurará que o acesso ao sistema de que trata o caput esteja disponível na página principal da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Nova Xavantina na rede mundial de computadores.

§ 2º Quando a manifestação for recebida por meio físico, a Ouvidoria deverá proceder a digitalização e promover a sua inserção imediata no sistema a que se refere o *caput*.

§ 3º Quando recebida manifestações que não for de competência da Ouvidoria deverá encaminhá-las para a unidade competente.

Art. 17. A Ouvidoria deverá elaborar e encaminhar resposta conclusiva às manifestações recebidas no prazode até 30 (trinta) dias contados do recebimento da manifestação, prorrogável por igual período, mediante justificativa expressa.

§ 1º Os prazos indicados no caput poderão ser reduzidos em virtude de normas regulamentadoras específicas.

§ 2º Recebida a manifestação, a Ouvidoria realizará análise prévia e, caso necessário, encaminhará às áreas responsáveis para providências.

§ 3º Sempre que as informações apresentadas pelo usuário forem insuficientes para a análise da manifestação, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da manifestação a Ouvidoria deverá solicitar ao usuário pedido de complementação de informações, que deverá ser respondido em até 20 (vinte) dias, sob pena de arquivamento, sem produção de resposta conclusiva.

§ 4º O pedido de complementação de informações interrompe uma única vez o prazo previsto no caput deste artigo, que passará a contar novamente a partir da resposta do usuário, sem prejuízo de complementações supervenientes.

§ 5º A Ouvidoria poderá solicitar informações às áreas responsáveis pela tomada de providências, as quais deverão responder dentro do prazo de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento no setor, prorrogáveis por igual período mediante justificativa expressa, sem prejuízo de norma que estabeleça prazo inferior.

Art. 18. A Ouvidoria assegurará ao usuário a proteção de sua identidade e demais atributos de identificação, nos termos da Lei de Acesso à Informação e da Lei Geral de Proteção de Dados.

Parágrafo único. A preservação da identidade do manifestante dar-se-á com a proteção do nome, endereço e demais dados de qualificação dos manifestantes que serão documentados separadamente, aos quais serão dispensados o tratamento previsto no caput.

SEÇÃO I

Do elogio, da reclamação e da sugestão

Art. 19. O elogio recebido será encaminhado ao agente público que prestou o atendimento ou ao responsável pela prestação do serviço público, bem como as chefias imediatas destes.

Parágrafo único. A resposta conclusiva do elogio conterá informação sobre o encaminhamento e cientificação ao agente público ou ao responsável pelo serviço público prestado e às suas chefias imediatas.

Art. 20. A reclamação recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público.

Parágrafo único. A resposta conclusiva da reclamação conterá informação sobre a decisão administrativa final acerca do caso apontado.

Art. 21. A sugestão recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público que deverá se manifestar acerca da adoção ou não da medida sugerida.

Parágrafo único. Caso a medida sugerida seja adotada, a decisão administrativa final informará acerca da forma e dos prazos de sua implantação, bem como dos mecanismos pelos quais o usuário poderá acompanhar a execução da adoção da medida.

SEÇÃO II

Das denúncias

Art. 22. A denúncia recebida será tratada caso contenha elementos mínimos descritivos da irregularidade ou indícios que permitam à administração pública chegar a tais elementos.

§ 1º No caso da denúncia, entende-se por conclusiva a resposta que contenha informação sobre o seu encaminhamento aos órgãos apuratórios competentes, sobre os procedimentos a serem adotados e respectivo número que identifique a denúncia junto ao órgão apuratório, ou sobre o seu arquivamento.

§ 2º Os **órgãos apuratórios administrativos internos** encaminhará a Ouvidoria o resultado final do procedimento de apuração da denúncia, a fim de dar conhecimento ao manifestante acerca dos desdobramentos de sua manifestação.

CAPÍTULO VII

Dos Conselhos de Usuários

Art. 23. Sem prejuízo de outras formas previstas na legislação, a participação dos usuários no acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços públicos será feita por meio de conselhos de usuários, órgão consultivo, vinculado à Controladoria Municipal.

Parágrafo único. São atribuições do Conselho de Usuários Municipal:

I - acompanhar a prestação dos serviços; II - participar na avaliação dos serviços; III - propor melhorias na prestação dos serviços; IV - contribuir na definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário; V - acompanhar e avaliar a atuação do ouvidor; e, VI - manifestar-se quanto às consultas que lhe forem submetidas.

Art. 24. Os tipos de serviços públicos municipais a serem representados no Conselho serão definidos dentre aqueles mais utilizados e demandados perante os responsáveis por ações de ouvidoria, em aferição a ser realizada pela Controladoria Geral do Município, observando assim, os critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas, com vistas ao equilíbrio em sua representação.

Parágrafo único. A escolha dos representantes dos usuários dos serviços públicos municipais será feita em processo aberto ao público, mediante chamamento oficial a ser publicado, pela Controladoria Geral do Município, no Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 1 (um) mês e ampla divulgação, devendo conter as informações básicas sobre o desempenho da função e condições para investidura como Conselheiro, endereço eletrônico para recebimento das inscrições, fixação de prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a realização das inscrições e declaração de idoneidade atestando não estar condenado penalmente nem incurso em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas na Lei da Ficha Limpa, sendo vedado ser agente público ou possuir vínculo com qualquer concessionária de serviços públicos.

Art. 25. O Conselho de Usuários dos Serviços Públicos, observados os critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas, será composto da seguinte forma:

I - 7 (sete) representantes dos usuários de serviços públicos municipais;

II - 7 (sete) representantes dos órgãos da Administração Municipal.

§ 1º Os representantes dos órgãos da Administração Municipal serão indicados pelos respectivos titulares.

§ 2ºO Conselho de Usuários dos Serviços Públicos poderá ser consultado quanto à indicação do Ouvidor Geral do Município, bem como quanto a assuntos relacionados à prestação de serviços públicos.

§ 3º O Prefeito homologará os membros do colegiado, cujo mandato será de 3 (três) anos permitida apenas uma recondução.

Art. 26. A participação do usuário no conselho será considerada serviço relevante e sem remuneração.

*Parágrafo único.*Poderão ser convidados a participar das reuniões do Conselho, com direito a voz e sem direito a voto, representantes do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso e da Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 27. Regulamento específico da Prefeitura Municipal Nova Xavantina disporá sobre a organização e funcionamento do conselho de usuários.

CAPÍTULO VIII

Da Avaliação Continuada dos Serviços Públicos

Art. 28. As unidades da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina que prestam serviço diretamente ao usuário, se submeterão a avaliação do atendimento e serviços por elas prestados, nos seguintes aspectos:

I - satisfação do usuário com o serviço prestado;

II - qualidade da resposta encaminhada ao usuário;

III - cumprimento dos compromissos e prazos legais definidos para a prestação dos serviços;

IV - quantidade de manifestações de usuários; e,

V - medidas adotadas pela Prefeitura Municipal Nova Xavantina para melhoria e aperfeiçoamento da prestação do serviço.

1º A avaliação será realizada por meio de aplicação de pesquisa eletrônica de satisfação, imediatamente após o atendimento e/ou utilização dos serviços oferecidos, mediante ferramenta que integrará o atendimento e que estimulará a resposta à pesquisa.

§ 2° O resultado da avaliação deverá ser integralmente publicado no site da Prefeitura e da Câmara Municipal Nova Xavantina, respectivamente, sobre as avaliações recebidas, que servirá de subsídio para reorientar e ajustar os serviços prestados, em especial quanto ao cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento divulgados na Carta de Serviços ao Usuário.

CAPÍTULO IX

Das Disposições Finais

Art. 29. Esta norma entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 30. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 14 de dezembro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.474, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI MUNICIPAL Nº 2.474, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o lançamento e cobrança do IPTU, ITU, chácaras e a concessão de descontos para o exercício de 2023, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Para efeitos de lançamento e cobrança do ***IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano***, ***ITU – Imposto Territorial Urbano*** e ***chácaras*** do exercício de 2023, será aplicado sobre a atual Planta Genérica de Valores, recomposição inflacionária de 6,46% (seis vírgula quarenta e seis por cento), referente ao INPC acumulado 12 meses, passando a vigorar os valores constantes na Tabela I que integra a presente Lei.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto sobre o cálculo final do ***IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano***, ***ITU – Imposto Territorial Urbano*** e ***chácaras*** do exercício de 2023, para pagamento em parcela única, conforme discriminado abaixo:

I – desconto de 35% (trinta e cinco por cento) para pagamento até o dia 31/5/2023;

II – desconto de 20% (vinte por cento) para pagamento até o dia 30/6/2023.

Art. 3º Para pagamento parcelado sem descontos, o contribuinte poderá fazer a opção na seguinte forma:

I – 5/09/2023;

II – 5/10/2023;

III – 7/11/2023;

IV – 5/12/2023.

§ 1º Os contribuintes inválidos, aposentados ou idosos, que não se enquadrarem na isenção tributária prevista no artigo 37, III do Código Tributário Municipal, poderão realizar o pagamento com desconto de 35% (trinta e cinco por cento) até o dia 5/10/2023. No período de 18/4/2023 a 5/10/2023, os referidos contribuintes deverão requerer, presencialmente, junto a Gerência de Tributação e Arrecadação, a emissão do boleto com desconto.

§ 2º O contribuinte que optar por pagamento parcelado, o valor da parcela não poderá ser inferior a 01 (uma) UPF-NX (Unidade Padrão Fiscal Nova Xavantina);

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado prorrogar descontos ou regulamentar outros atos necessários à consecução da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 14 de dezembro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PLANTA GENÉRICA DEFINITIVA DE VALORES PARA COBRANÇA DO IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2023

(INPC acumulado 12 meses (6,46%) para o exercício 2023.)

PADRÕES DE CONSTRUÇÃO	A1	A2	A3	A4	A5	A6	A7	A8	A9
	R$ 1.201,87	R$ 1.115,40	R$ 1.023,21	R$ 513,31	R$ 475,74	R$ 425,69	R$ 335,37	R$ 212,79	R$ 150,20

Área	Valor unitário m2 2023	Região Fiscal
1	363,29	AV. MATO GROSSO (ENTRE A AV. COUTO MAGALHÃES E AV. ARAÉS)
2	242,06	AV. RIO GRANDE DO SUL (ENTRE A AV. CEARÁ ATÉ AV. OLINDA)
3	211,45	AV. ARAÉS (ENTRE A RUA PARANÁ ATÉ A RUA RIO VERDE)
4	152,98	AV. ARAÉS (ENTRE A RUA RIO VERDE ATÉ A RUA PASSO FUNDO)
5	142,78	AV. BRASIL CENTRAL - ST XAVANTINA
5	142,78	AV. MINISTRO JOÃO ALBERTO - ST XAVANTINA
6	142,09	AV. CEARÁ
7	134,22	AV. COUTO MAGALHAES (AV. RIO NEGRO ATÉ TRAVESSA MANAUS)
7	134,22	AV. MATO GROSSO (ENTRE AV. ARAÉS E RUA ROSÁRIO OESTE)
8	120,44	AV. RIO GRANDE DO SUL (ENTRE A AV. OLINDA ATÉ A AV. PARÁ)
9	96,11	BAIRRO SANTA MONICA ATÉ A AV BELO HORIZONTE (EXCETO AV. CEARÁ)
10	89,63	CONJUNTO JARDIM DAS OLIVEIRAS
11	84,11	AV. BELO HORIZONTE ATÉ A AV. PARÁ (ENTRE ARAÉS E RIO GRANDE DO SUL)
11	84,11	AV. COUTO MAGALHAES (DA TRAVESSA MANAUS ATÉ A CUIABÁ)
12	79,46	BAIRRO JARDIM OLIVEIRA, BAIRRO NOVO HORIZONTE, BAIRRO JD TROPICAL, FLOR DE LIZ (ATÉ A RUA ROSÁRIO DO OESTE)
13	76,34	BAIRRO PRIMITIVO, BAIRRO TONETTO II (DA RUA RORAIMA E RUA BOA VISTA)
14	73,32	BAIRRO XAVANTINA VELHA, BAIRRO CENTRAL, BAIRRO JARDIM ALVORADA (DA AV. LEONARDO VILAS BOAS ATÉ A RUA PADRE PENIDO BURNIER)
14	73,32	RUA ESTEVÃO DE MENDONÇA (DE AV. MESTRE VENÂNCIO DE OLIVEIRA ATÉ AV. LEONARDO VILLAS BOAS)
15	66,54	BAIRRO JARDIM OLIVEIRA, BAIRRO NOVO HORIZONTE, BAIRRO JD TROPICAL (A PARTIR DA RUA ROSÁRIO DO OESTE)
16	54,65	BAIRRO PARQUES DOS BURITIS
17	53,15	AV. COUTO MAGALHÃES (DA AV. CUIABA ATÉ A AV. PASSO FUNDO)
17	53,15	AV. RIO GRANDE DO SUL (ENTRE A AV. PARÁ ATÉ A RUA PASSO FUNDO)
17	53,15	DA AV. PARÁ ATÉ AV. PASSO FUNDO (ENTRE AV. ARAÉS E AV. COUTO MAGALHÃES)
17	53,15	BAIRRO VERDES CAMPOS
18	47,24	SETOR INDUSTRIAL (EXCETO A RUA ESTEVÃO DE MENDONCA)
19	42,99	BAIRRO JARDIM ALVORADA (DA RUA PADRE PENIDO BOURNIER ATÉ A RUA B)
20	15,97	BAIRRO LISNNER
21	40,02	BAIRRO SANTANA
22	39,85	BAIRRO MORADA DO SOL
23	39,14	BAIRRO DUILIO HENRY
24	37,79	BAIRRO CENTRO OESTE, BAIRRO VERMELHO, RUA ESTEVÃO DE MENDONÇA,
25	30,19	BAIRRO MONTES CLAROS
26	28,50	BAIRRO BOA VISTA
26	28,50	BAIRRO DEUS É AMOR
27	28,08	BAIRRO TONETTO I E BAIRRO TONETTO II (DA RUA BOA VISTA ATÉ A RUA MARABÁ)
28	22,04	BAIRRO OLARIA
29	17,76	BAIRRO TONETTO I E BAIRRO TONETTO II (DA RUA MARABÁ ATÉ AV. PERNAMBUCO)
30	16,68	BAIRRO CONAGRO
30	16,68	BAIRRO GERALDO RODRIGUES PARREIRA
30	16,68	BAIRRO LUIZ GONZAGA L DA SILVA
31	2,59	CHÁCARAS
32	120,44	LOTEAMENTO SOLAR DOS IPÊS
33	96,11	LOTEAMENTO NOSSA SENHORA APARECIDA
34	5,32	LOTEAMENTO COLINA VERDE

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.475, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI MUNICIPAL Nº 2.475, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a nova tabela para lançamento e cobrança do ITBI a partir de 2023, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Para efeitos de lançamento e cobrança do *ITBI – Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis* a partir de 1º de janeiro de 2023 – imóveis rurais, passam a vigorar os valores constantes no Anexo I, que é parte integrante desta Lei.

§ 1º Os valores constantes no Anexo I são base para a obtenção do valor da terra nua, não excluindo as benfeitorias para a determinação da avaliação do imóvel rural.

§ 2º O recolhimento do Imposto aludido no *caput* deste artigo será recolhido em parcela única.

§ 3º Os recolhimentos efetuados via boletos bancários ou qualquer outro meio, somente serão liberadas as guias após verificada pela Gerência de Tesouraria da Prefeitura a devida compensação do documento.

Art. 2º Para efeito de lançamento e cobrança do *ITBI – Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis*, deverá ser considerado o valor definido pela Comissão de Avaliação de Imóveis - ITBI, composta por 03 (três) membros titulares e 01 (um) suplente, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A avaliação da Comissão de que trata o *caput* deste artigo, deverá ter no mínimo a assinatura de 02 (dois) membros.

Art. 3º Para dar entrada no processo de recolhimento do ITBI, o contribuinte deverá apresentar a Comissão de Avaliação de Imóveis a Guia de informações do ITBI devidamente assinada, matrícula do imóvel devidamente atualizada pelo Cartório de Registro de Imóveis e cópia dos documentos pessoais e/ou jurídicos dos adquirentes.

§ 1º Para imóveis rurais serão requisitados documentos complementares, como Cadastro Ambiental Rural (CAR), Georreferenciamento, memorial descritivo e/ou documento similar que identifique a localização espacial do imóvel.

§ 2º Para imóveis urbanos a avaliação do imóvel não poderá ser inferior ao definido na Planta Genérica do município para cobrança do IPTU do exercício fiscal vigente.

Art. 4º A base de cálculo do referido imposto será o valor da operação declarado na Guia de informações do ITBI, desde que o valor seja igual ou superior ao valor apurado pela Comissão de Avaliação de Imóveis – ITBI.

Art. 5º Caso o contribuinte discorde dos valores da tabela de cobrança do ITBI 2023 – Anexo I que integra a presente Lei, deverá o contribuinte apresentar a Comissão de Avaliação de Imóveis – ITBI, Laudo de Avaliação realizado por profissional responsável técnico, a Comissão terá o prazo de até 10 (dez) dias para realizar vistoria *in loco* no imóvel objeto da transmissão e emitir Laudo de Avaliação Final, o qual será utilizado como base de cálculo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo a sua aplicabilidade a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 7º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 14 de dezembro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

ANEXO – I

TABELA DE COBRANÇA DE ITBI – 2023

Atualização da Planta Genérica de Valores para Cobrança do ITBI Rural para o exercício de 2023, aplicando recomposição de INPC acumulado 12 meses 6,46% sobre o valor base, relativo à defasagem acumulada.

CARACTERÍSTICAS DO SOLO		**REGIÕES**					
1.0.0	**Áreas com Cobertura Natural**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**
1.0.1	Cerrado	14.733,20	11.049,91	9.206,70	8.287,37	5.524,91	3.314,94
1.0.2	Várzeas	14.733,20	10.384,93	8.103,21	8.287,37	5.524,91	3.314,94
1.0.3	Morros e Pedregulhos	11.786,56	8.103,21	7.367,08	6.629,93	4.076,52	2.760,80
2.2.0	**Mecanizados para Lavoura**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**
2.2.1	Solo não corrigido	18.416,49	16.574,82	14.733,20	12.891,50	8.103,21	4.419,92
2.2.2	Solo parcialmente corrigido	22.072,51	20.258,14	16.574,84	14.733,20	9.944,86	6.998,24
2.2.3	Solo totalmente corrigido	25.783,08	22.099,79	18.416,49	16.574,84	13.069,76	11.049,90
2.3.0	**Mecanizados Ocupados com:**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**
2.3.1	Pastagem Artificial sem correção	22.099,79	16.574,84	11.051,15	11.025,09	7.366,56	4.419,92
2.3.2	Pastagem Artificial com correção	25.755,76	18.416,49	13.069,76	13.069,76	8.103,21	7.366,56
2.3.3	Pastagem Artificial degradada	18.416,49	14.733,20	9.944,85	10.681,52	6.261,58	3.867,40

REGIÕES	
A	**Imóveis Localizados na Margem do Rio das Mortes no Raio de até 10 Km da Sede do Município**
B	**Imóveis Localizados no Raio de 20 Km da Sede do Município**
C	**Serra Azul e Vale da Serra Azul**
D	**Pontal do Pindaíba**
E	**Noidori, Areões, Jaraguá, Córrego Seco e Voadeira**
F	**Rancho Amigo, Safra, Ilha do Coco, Piaus e Gleba Cavalcante, Santa Célia e Santa Cruz**

FATOR DE CORREÇÃO / ÁREA DE PASTAGEM	
CARACTERÍSTICAS DO SOLO	**FATOR**
NORMAL	1,00
CASCALHO	0,8
ARENOSO	0,7
ALAGADIÇO	0,5

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.476, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI MUNICIPAL Nº 2.476, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a compensação e restituição de créditos tributários apurados em sede de auditoria específica realizada nos acordos celebrados no mutirão da conciliação instituído pela ***Lei Municipal n.º 2.113, de 21 de novembro de 2018.***

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a compensação de créditos fiscais líquidos e certos, apurados após Auditoria Interna instaurada através dos Decretos de n. 3697/2020 e 3.906/2020 constantes nos anexos I e II desta lei.

§ 1ºOs créditos fiscais constantes nos anexos citados deverão ser conferidos e atualizados pela Gerência de Tributação e Arrecadação, nos moldes previstos no art. 11 do Código Tributário Municipal.

Art. 2º A compensação será realizada de ofício quando o sujeito passivo da obrigação ser o mesmo que o solicitante, devendo incidir *sobre débitos líquidos e certos, vencidos ou vincendos.*

§ 1ºQuando o valor do crédito fiscalformaior que o débito existente, o valor remanescente da compensação será lançado pela Gerência de Tributação e Arrecadação como crédito para o Imposto Territorial Urbano do ano subsequente.

§ 2º O valor considerado para fins de incidência do crédito remanescente citado no §1º será o valor total do IPTU do exercício subsequente, sem descontos ou outras vantagens.

Art. 3º O crédito em favor do sujeito passivo da obrigação que remanescer do procedimento de compensação poderá alternativamente ser compensado ou restituído ao solicitante através de processo de chamamento público que deverá ser publicado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a publicação desta lei.

*Parágrafo único.*O chamamento público deverá ser amplamente divulgado através dos sites institucionais, mídias locais e conter como requisitos básicos para requerer a compensação ou restituição do crédito o modelo do anexo III.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 14 de dezembro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

ANEXO I

COMPENSAÇÃO DOS VALORES CORRESPONDENTES AOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS PRESCRITOS.

PROCEDIMENTO	SUJEITO PASSIVO DA OBRIGAÇÃO	SOLICITANTE DO ACORDO
261831	Delmiro Azevedo Braga	Lídia Monteiro Braga
261837	Francisco Moreno da Silva	Lilian Maria Conceição Silva
261848	Maria Olinda Magalhães de Oliveira	Maria Olinda Magalhães de Oliveira
261852	Sérgio Jesuíno de Oliveira	Paulo César Trindade
261860	Divino Corandini	João Batista Corandini
262334	M. S. Zanchin e Cia LTDA.	Márcio Silvestre Zanchin
262321	Miguel Ferreira Neto	Miguel Ferreira Neto
262328	Káthia Oliveira Arruda	Káthia Oliveira Arruda
262634	Adriane Leandra Dammann Pinto	Mário Dammann
262635	Mariuza Gomes Porto	Mariuza Gomes Porto
262636 262982	Maria Lígia Graziosi Manoel Eroma de Godoy	Maria Lígia Graziosi Jéssica Fidelis Godoy
263059	Diomara Pereira de Sousa	Deuzenira Aparecida Sousa Martins
263865	Deusina Alves da Silva	Deusina Alves da Silva
264277	Candido Pinheiro da Silva	Daniel Xavier Brito
264278	Douglas Carlos Azevedo	Lucas Romildo Gonçalves Capobianco
264852	Delmar Osmar Pupper Potter	Celma Aparecida B. F. da Silva
264866	João Batista Aguiar	João Batista Aguiar
264927	Eudonete Alberto Leandro	Eudonete Alberto Leandro
264929	Iraídes Vieira Rodrigues Moraes	Maria Lurdes da Silva
264931	João Alves da Costa	Airton Lopes Campos
264857	Maria Aparecida Bernardes	Maria Aparecida Bernardes
264895	Maria Antonia Bispo Sirqueira	Fábio Ramon Bispo Sirqueira
266211	Iva Pereira Melo	Virginia Pereira da Silva
265084	Raimundo Fortunato dos Santos	Garcia Fortunato dos Santos
265085	Masako Tsutsui	Albertina da Silva Ramos
265103	Edimilton Aparecido Vicente dos Santos	Edimilton Aparecido Vicente dos Santos
266067	Teodoro Bispo Nunes	Airton Lopes Campos
266058	J. M. Costa Mariano - Comércio	Josy Meire Costa Mariano
266055	Marzinho Roberto Vieira	Vangelita Fernandes de Araújo
267206	Roberto Esporte e Pesca LTDA	Roberto dos Santos Silva
266357	Deolindo Tolotti	Márcia Elizabete Tolotti
266363	Bonfim Fumeire	Patrick Lorena Oliveira
266369	Maria de Lourdes Silva Perez	Marta Moreira Pinto
266376	Getúlio Ribeiro Lima	Getúlio Ribeiro Lima
266377	Libania Ferreira da Silva	Libania Ferreira da Silva
266420	Edna Raimunda Silva Franco	Luciano Silva Franco
266915	Benedito Mariano Silva Neto	Benedito Mariano Silva Neto
267204	Ailton da Silva Oliveira	Adailton Lopes de Souza
267432	Renato Lopes Torres	Silvia Lopes Torres

267443	Osvaldir Ferreira da Silva	Osvaldir Ferreira da Silva
268693	Carlos Alberto Kochhann	Carlos Alberto Kochhann
267440	Ludgero Nogueira Silva	Ludgero Nogueira Silva
267444	Maria Rita de Oliveira Rondon	Cristiane Von Rondon
267448	Walteir Ferreira Borges	Walteir Ferreira Borges
267449	Eliane Barreira Barbosa	Eliane Barreira Barbosa
268404	Jose Vaz de Moura	Jose Vaz de Moura
268411	Lauro Franco Nogueira	Flávio Alves Batista
268680	Lázaro Procópio da Silva	Eudes Carlos de Sousa
268677	Maria Calista de Souza	Maria Calista de Souza
268397	Waldomiro Fortes dos Santos - ESPOLIO	Ana Lídia Dionizia Luz
269766	Maria Conceição de Lima Silva	Cleunice Teixeira Lima
269831	Robson Lemes da Costa	Calcimar Borges da Silva
269890	Maria Lourdes de Oliveira Lopes Batista	Maria Lourdes de Oliveira Lopes Batista
271937	Maria Nascimento Barbosa	Neiomar Xavier Rego
272158	Osmarina da Graça de Angelo	Osmarina da Graça de Angelo
272164	Luzia Garcia de Oliveira Espolio	Altair Fernandes dos Santos
272165	Luzia Caetano de Souza	Gilson de Souza Barros
272174	Rafael de Sousa Alves	Rafael de Sousa Alves
261857	Alfredo Floriano Tonetto	Marden Sampaio Santana
263863	Imobiliária Nova Brasília S C LTDA	Joelson Teixeira de Moura
263866 263868 264282	Alfredo Floriano Tonetto	Dorami da Luz Pereira
265107	Imobiliária Nova Brasília S C LTDA	Nalvia Ferreira dos Santos
268694	Imobiliária Nova Brasília S C LTDA	Seilane Paula da Silva
271943	AMERICO CALIXTO DE SOUZA ESPOLIO	Lucilene Eloi dos Reis
272698	J. A Assistência Técnica Agrop. LTDA	João Augusto Ferreira Marques
272978	Imobiliária Nova Brasília S C LTDA	Antonio Paula da Silva
272994	Myrza Marcia T. da Silva	Tercio Ferraz da Costa
273182	Imobiliária Nova Brasília S C LTDA	Juliana R. Medrado
273466	Francisco Coelho de Moraes - Espolio	Marly Humberta de Melo
273361	Maria da Guia de Souza	Edgar Fernandes de Jesus
273366	Sirleis Silva de Almeida	Claudio Ribeiro Xavier
273369	Ingrid Andrielli Gomes	Lindinaura Martins Almeida
273370	Ana Maria Rossi	Ana Maria Rossi
273373	Aderivânio Silva Benevides	Aderivânio Silva Benevides
273155 273156 273157 273160 273161 273162 273163 273164 273165 273168 273376 279541 279542 279552 279553 279996 279997 279998 280010 280011 280012 280013	Alfredo Floriano Tonetto	Francisco Argimiro Azevedo Braga
273866	Imobiliária Nova Brasília S C LTDA	Divina Paula da Silva Luz
273864	Francisco Coelho de Moraes - Espolio	Roberto Antonio Breitenbac
273858	Divina Fernandes Martins	Divina Fernandes Martins
274088	Marilene dos Santos Costa	João Carlos Cardoso da Silva
274093	Maura Nogueira de Oliveira	Ilton Souza Pereira
274314 276288 281237	Francisco Coelho de Moraes - Espolio	Jose Carlos Belmiro Soares
274315	Imobiliária Nova Brasília S C LTDA	Marinaldo Marques Meira
274099	Elizeu Neto da Silva	Valdecy Juvencio Bispo
274108	Dalvina Gondorek - ESPOLIO	Ivolnei de Lima
274307	Agercy Rodrigues de Sales	Agercy Rodrigues de Sales
274308	Imobiliária Nova Brasília S C LTDA	Luanny B. de Souza Martins
274309	Imobiliária Nova Brasília S C LTDA	Osmar Ferreira Martins
274925	Abdel H. Muhd Abdel H. Ayyud	Abdel H. Muhd Abdel H. Ayyd
275182	Kezia Maria Nunes	Kezia Maria Nunes
275192	Manoel Braz de Lima	Otaviano Pires Malaquias
275169 275170 275327 275328	Alfredo Floriano Tonetto	Joana Paula da Silva
275194	Alexandra Magalhães de Lima	Marcio Roberto de Souza
275173	Antonio Manoel de Lima	Antonio Manoel de Lima
275632	Milton Araujo da Silva	Valteri Araujo da Silva

276307 276309	Imobiliária Nova Brasília S C LTDA	Elma O. da Silva Correia
276283	Martinho Pereira Alves	Martinho Pereira Alves
276360	Cristino Viana Xavier - Espolio	Francisca F. da Silva Maracaibe
276369	Maria de Fátima Lima Ribeiro	Maria de Fátima Lima Ribeiro
276377	Alfredo Floriano Tonetto	Seilane Paula da Silva
280853	Antonio Gomes de Moura	Maria Advani C. da Silva
280854 280855 280856 280857 280870 280872 280873 280874 280875 280876 280879 280880 280975 280984 280986 280987 280989 280990 280991 280992 280993 280994 280995 280996 280997 281077 281078 281080 281082 281083 281101 281074 281075 281076 281121 281122 281123 281124 281125 281126 281128 281129 281232 281238	Imobiliária Nova Brasília S C LTDA	Bruno Amauri Lowe
278534 281134 281135 281174 281177 281178 281181 281182 281183 281207	Alfredo Floriano Tonetto	Bruno Amauri Lowe
281523	Paulo Roberto B. dos Santos	Keila P. Duarte Borges
281533	Sebastião José dos Santos	Sebastião José dos Santos
281539	Imobiliária Nova Brasília S C LTDA	Eduardo Martins de Assis
281546	Valdir Almeida de Sousa	Valdir Almeida de Sousa
281912	Maria Eliza Ferreira da Costa	André Ferreira Kunsler
282449	Noel Oliveira Gama	Noel Oliveira Gama
282452	Maria Aparecida da Silva	Alonis Carvalho Vieira
279504	Jose Pereira de Abreu - ESPÓLIO	Bárbara Streisand S. de Abreu
279732	Reni Elsi Dillmann	Reni Elsi Dillmann
280077	Marcia Vieira Barbosa	Marcia Vieira Barbosa
280089	Elzineide da Cohab II	Cassio de Jesus Pedra
280090	Divina Alves Teixeira - Espólio	Wilmar Teixeira de Lima
280091	Jose Vicente da Silva	Jose Vicente da Silva
280106	Jeferson Augusto da Silva	Jeferson Augusto da Silva
280219	Lázara Maria da Silva	Lázara Maria da Silva
280225	Parreira Despachante LTDA-ME	Paulo Parreira
280269	Estanislau Ferreira	Estanislau Ferreira
280276	Eva Pereira da Silva	Eva Pereira da Silva
280281	Valdir Rother	Valdir Rother
280312	Cleide Fernandes de Oliveira	Cleide Fernandes de Oliveira
280313	Gislaine Correia da Silva	Gislaine Correia da Silva
280787	Maria Conceição P. da Silva	Josiane B. da Silva Petrolino
281228	Imobiliária Nova Brasília S C LTDA	Luiz Francisco da Silva
281229	Ingracinha Brito de Moura	Valdivino Cardoso Prestes
281240	Imobiliária Nova Brasília S C LTDA	Daniel Pereira da Silva
279456	Orlando Ribeiro da Silva	Carlos Andre C. de Oliveira
279503 279554	Bruno Amauri Lowe	Bruno Amauri Lowe
279505	João Alves Freitas	Bruno Amauri Lowe

279506	Maria Ribeiro da Silva II	Bruno Amauri Lowe
279507	Welton Magnone O. dos Santos	Mirian Ferreira dos Santos
279513	Jose Irismar Gomes Sales	Jose Irismar Gomes Sales
279551	Jose Martins dos Reis - ESPOLIO	Valmir Eloi dos Reis
279646	Adelicia de Souza Moura - ME	Adelicia de Souza Moura
279664	Mara Lucia R. de Figueiredo Silva	Daniel Pereira da Silva
279695	Paulo Wagner M. de Oliveira	Sirlene Martins de Souza
281071	João Bratti	Elza Dias de Paula
281170 281171 281187 281188	Alfredo Floriano Tonetto	Manoel Jose da Silva
281234	Luzia M. da Silva Fernandes - ESPOLIO	Danilo Rodrigues de Souza
281236	Dhyorranny Ester Prudente Silva e Outro	Walter Jacinto Campos
281545	Creuza Fernandes de Oliveira	Francisco Barbosa Meira
281571	Maria de Fátima V. da Silva	Dinalva Sousa de Oliveira
281596	Abdel H. Muhd Abdel H. Ayyud	João Mendes de Abreu
281649	Kleryo Antonio Santos Câmara	Kleryo Antonio Santos Câmara
281908	Pedro Valdir Debastiani - ESPÓLIO	Raimunda Barros Rodrigues
281917	N R B de Souza ME	Ney Ramos Bispo de Souza
282553	Euphrasio Bueno de Souza	Osmar Carrijo Campos
282565	Amelia Valdete dos Santos	Lindomar Izidro da Silva
282572	Christine Hurdt	Jose Ironaldo Araujo Pinto
282573	Benedito Dias Campos	Lair Moreira da Silva
282606	Santiago & Rocha Reis LTDA - ME	Luciana Dias Santiago
272985	Jose Campos Sobrinho	Jose Campos Sobrinho
280788 281186	Alfredo Floriano Tonetto	Manoel Jose da Silva
281184 281185 281235	Imobiliária Nova Brasília S C LTDA	Elza Dias de Paula

ANEXO II

RESTITUIÇÃO DOS VALORES CORRESPONDENTES AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

PROCEDIMENTO	SUJEITO PASSIVO DA OBRIGAÇÃO	SOLICITANTE DO ACORDO
273865	Francisco Coelho de Moraes (ESPÓLIO)	Aleksandro de Jesus Santos Rosin
273466	Francisco Coelho de Moraes (ESPÓLIO)	Marly Humberta de Melo
273864	Francisco Coelho de Moraes (ESPÓLIO)	Roberto Antonio Breitenbach
273462 273463 268700	Morada do Sol Empreendimentos Imobiliários LTDA	Josefa Marques de Matos Silva
272652 262750 272649 272651	Morada do Sol Empreendimentos Imobiliários ltda	Maria Jose Rodrigues de Jesus
286541	Maria Socorro Lidia da Silva	Manoel Jose da Silva
273182	Imobiliária Nova Brasília S C LTDA	Juliana Rodrigues Medrado
272994	Myrza Marcia T. da Silva	Tercio Ferraz da Costa
272978	Imobiliária Nova Brasília S C LTDA	Antonio Paula da Silva
272666	Avelino Rodrigues Pereira	Avelino Rodrigues Pereira
273351	Maria Alves Ferreira Ataides (ESPÓLIO)	Marilu Alves Ataides
272694 272697	Imobiliária Nova Brasília S C LTDA	Isabelly Aquino Rocha
272690	Morada do Sol Empreendimentos Imobiliários LTDA	Celia Maria Costa Lima
273160 273157 273155 273156 273168 273165 273164 273163 273162 273161 273376	Alfredo Floriano Tonetto	Francisco Argimiro Azevedo Braga
286546	Alfredo Floriano Tonetto	Raimundo Reis de Souza Araujo
273157 273156 273153 273867	Morada do Sol Empreendimentos Imobiliários LTDA	Antonio Luciano de Lima
273170	Morada do Sol Empreendimentos Imobiliários LTDA	Fernanda Alves Berte
274358	Morada do Sol Empreendimentos Imobiliários LTDA	Gilmar Oliveira da Silva
274308	Imobiliária Nova Brasília S C LTDA	Luanny Barbara de Souza Martins
274309	Imobiliária Nova Brasília S C LTDA	Osmar Ferreira Martins
274315	Imobiliária Nova Brasília S C LTDA	Marinaldo Marques Meira
274093	Maura Nogueira de Oliveira	Ilton Souza Pereira
274088	Marilene dos Santos Costa	João Carlos Cardoso da Silva
273866	Imobiliária Nova Brasília S C LTDA	Divina Paula da Silva Cruz
281915	Adriano Vilela Giometi	Adriano Vilela Giometi
280857 280873 280880	Imobiliária Nova Brasília S C LTDA	Bruno Amauri Lowe

280975 280872 280870 280874 280875 280876 280879 280987 280989 280990 280991 280992 280993 280994 281077 280997 280996 280995 280855 281080 281078 280854 280984 280986 280856 281074 281075 281076 281121 281232 281123 281122 281124 281125 281126 281129 281101 281083 281082 281238		
280853	Antonio Gomes de Moura	Maria Advani Costa da Silva
275925	J A S Serviços Elétricos LTDA	Josenaldo Alencar da Silva
276288 281237	Francisco Coelho de Moraes (ESPÓLIO)	Jose Carlos Belmiro Soares
281763	Morada do Sol Empreendimentos Imobiliários LTDA	Laurene Nunes de Oliveira
276377	Alfredo Floriano Tonetto	Seilane Paula da Silva
275328 275327 275170 275169	Alfredo Floriano Tonetto	Joana Paulo da Silva
275320	Morada do Sol Empreendimentos Imobiliários LTDA	Werica Juvencio de Souza
275316	Alfredo Floriano Tonetto	Maria Keile Martins de Paula
275179 264280	Morada do Sol Empreendimentos Imobiliários LTDA	Bruno Henrique Scapini
274925	Adbel Halim Muhd Abdel Hamid Ayyub	Adbel Halim Muhd Abdel Hamid Ayyub
274924 281764	Morada do Sol Empreendimentos Imobiliários LTDA	Ieda Batista de Souza Marca
274356	Morada do Sol Empreendimentos Imobiliários LTDA	Ivo Reis Alves
276374	Morada do Sol Empreendimentos Imobiliários LTDA	Simone Fernandes Siqueira de Brito
276373	Morada do Sol Empreendimentos Imobiliários LTDA	Jose Francisco de Oliveira
276307	Imobiliária Nova Brasília LTDA	Elma Oliveira da Silva
276311	Morada do Sol Empreendimentos Imobiliários LTDA	Elma Oliveira da Silva Correia
281068	Morada do Sol Empreendimentos Imobiliários LTDA	Jose de Oliveira Fortes Filho
276313	Francisco Coelho de Moraes (ESPÓLIO)	Aguida Borges Gondim
281909	Israel Zefrino Terribile	Israel Zefrino Terribile
281240	Imobiliária Nova Brasília S C LTDA	Daniel Pereira da Silva
281230	Ailton Cardoso da Silva	Ailton Cardoso da Silva
281229	Ingracinha Brito de Moura	Valdivino Cardoso Prestes
281228	Imobiliária Nova Brasília S C LTDA	Luiz Francisco da Silva
281227 281226	Morada do Sol Empreendimentos Imobiliários LTDA	Genezi Pinheiro de Oliveira Nascimento
281224	Morada do Sol Empreendimentos Imobiliários LTDA	Divino Caetano dos Santos
281223	Morada do Sol Empreendimentos Imobiliários LTDA	Valdivino Antonio da Costa
281222	Morada do Sol Empreendimentos Imobiliários LTDA	Kassio Carvalho Vieira
279509	Morada do Sol Empreendimentos Imobiliários LTDA	Maria Genilda de Lima Oliveira
281914	Luiz Carlos Ferreira Branquinho (ESPÓLIO)	Alonis Carvalho Vieira
281913	Leonaldo Souza de Godoi	Leonaldo Souza de Godoi
281912	Maria Eliza Ferreira da Costa	Andre Ferreira Kunsler
281911	Clelio Inacio Pereira & Cia LTDA-ME	Clelio Inacio Pereira
281836	Morada do Sol Empreendimentos Imobiliários LTDA	Maria Neyra Gonsalves de Brito
281834 281833 281741	Morada do Sol Empreendimentos Imobiliários LTDA	Sidelma de Jesus Alves Bueno
281832 281788	Morada do Sol Empreendimentos Imobiliários LTDA	Ernani Wayhs
281751	Morada do Sol Empreendimentos Imobiliários LTDA	WCleber Pinto de Carvalho
281742	Morada do Sol Empreendimentos Imobiliários LTDA	Rafael Rodrigues Duarte
281740	Morada do Sol Empreendimentos Imobiliários LTDA	Suelter Francisco de Jesus

281539	Imobiliária Nova Brasilia S C LTDA	Eduardo Martins de Assis
281069	Morada do Sol Empreendimentos Imobiliários LTDA	Lucia Rios Mariano
281073	Luiz Carlos Ferreira Branquinho (ESPÓLIO)	Angelica Santos Branquinho Monteiro
281073 281176	Morada do Sol Empreendimentos Imobiliários LTDA	Angelica Cristina Cozer Leal
281177 281207 281183 281182 281181 281178 281174 281135 281134 278534	Alfredo Floriano Tonetto	Bruno Amauri Lowe
280788 281170 281171 281186 281187 281188	Alfredo Floriano Tonetto	Manoel José da Silva
280789	Jesse Candini	Jesse Candini
281071	João Brati	Elza Dias de Paula
281184 281185 281235	Imobiliária Nova Brasilia S C LTDA	Elza Dias de Paula
281234	Luzia Maria da Silva Fernandes	Danilo Rodrigues de Souza
281236	Dhyorranny Ester Prudente Silva e Outros	Walter Jacinto Campos
281239	Morada do Sol Empreendimentos Imobiliários LTDA	Benedito Bueno de Oliveira
281571	Maria de Fatima Viana da Silva	Dinalva Sousa de Oliveira
281596	Adbel Halim Muhd Abdel Hamid Ayyud	João Mendes de Abreu
281654	Morada do Sol Empreendimentos Imobiliários LTDA	Celmara Lima Costa
281839 281840 281842	Morada do Sol Empreendimentos Imobiliários LTDA	Miqueia dal Soto
281843	Morada do Sol Empreendimentos Imobiliários LTDA	Cristiane dos Santos Pimentel
281844	Francisco Coelho de Moraes (ESPÓLIO)	Everton Dias Ribeiro
281908	Pedro Valdir Debastian (ESPÓLIO)	Raimunda Barros Rodrigues
291917	N.R.B de Souza ME	Ney Ramos Bispo de Souza
263984	Morada do Sol Empreendimentos Imobiliários LTDA	Jorge Borges Lima
263866 263868 264282	Alfredo Floriano Tonetto	Dorami da Luz Pereira
265107	Imobiliária Nova Brasília S C LTDA	Nalvia Ferreira dos Santos
261831	Lidia Monteiro Braga	Delmiro Azevedo Braga
262272 262272	Morada do Sol Empreendimentos Imobiliários LTDA	Ivan Martins da Silva
263865	Deusina Alves da Silva	Deusina Alves da Silva
263863	Imobiliária Nova Brasília S C LTDA	Joelson Teixeira de Moura
263058	Imobiliária Nova Brasília S C LTDA	Fernando Ferreira Silva
263055	Rubia Maciel do Carmo	Rubia Maciel do Carmo
262979	Morada do Sol Empreendimentos Imobiliários LTDA	Christiane Santos Jorge
262636	Maria Ligia Graziosi Ferreira	Sueli Aparecida Anastacio
264851	Morada do Sol Empreendimentos Imobiliários LTDA	Josue Rossi
262310	Morada do Sol Empreendimentos Imobiliários LTDA	Dieguivaldo Neres Martins
266061	Morada do Sol Empreendimentos Imobiliários LTDA	Jania Purificação das Neves
261857	Alfredo Floriano Tonetto	Marden Sampaio Santana
265097 265096	Lauro Franco Nogueira	Helio Marques da Silva
265085	Massako Tsutsui	Albertina da Silva Ramos
264854	Morada do Sol Empreendimentos Imobiliários LTDA	Jefferson Humberto Belinato Baise
261838	Irma Lopes da Silva (ESPÓLIO)	Maria de Fatima Cardoso
269887	Morada do Sol Empreendimentos Imobiliários LTDA	Erivaldo Dantas de Araujo
269882	Elmar Berto Kottwitz	Darci Kottwitz
272160	Morada do Sol Empreendimentos Imobiliários LTDA	Manoel Teodoro das Neves
272164	Luiza Garcia de Oliveira (ESPÓLIO)	Altair Fernandes dos Santos
272173	Morada do Sol Empreendimentos Imobiliários LTDA	Marcia Leite Queiroz
267439	Morada do Sol Empreendimentos Imobiliários LTDA	Gislene Vieira da Silva
268403	Morada do Sol Empreendimentos Imobiliários LTDA	Egildo Antonio de Souza
266051	Marzinho Roberto Vieira	Vangelita Fernandes de Araujo
266922	Morada do Sol Empreendimentos Imobiliários LTDA	Fabio Lotario Santos Spohr
267453	Morada do Sol Empreendimentos Imobiliários LTDA	Edvair Martins da Silva
268694	Imobiliária Nova Brasília S C LTDA	Seilane Paula da Silva
267473	Osvaldir Ferreira da Silva	Osvaldir Ferreira da Silva
268411	Lauro Franco Nogueira	Flavio Alves Batista
272985	Jose Campos Sobrinho	Jose Campos Sobrinho
264866	João Batista Aguiar	João Batista Aguiar

ANEXO III

REQUERIMENTO DE COMPENSAÇÃO/RESTITUIÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS
01. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

NOME				
DOCUMENTO DE IDENTIDADE			C.P.F	
LOGRADOURO (rua, avenida, praça, etc.)				
NÚMERO	COMPLEMENTO (apto, sala, bloco etc.)		DDD	TELEFONE
BAIRRO OU DISTRITO	CEP	MUNICÍPIO:		UF

O solicitante acima identificado requer a compensação/ restituição dos valores correspondentes aos créditos tributários prescritos incluídos no Acordo **n°_____,** de forma indevida no Mutirão Fiscal 2019.

Para provar os fatos, anexar ao presente todos os documentos abaixo:
( ) RG E CPF
( ) COMPROVANTES DE PAGAMENTOS
( ) CARTÃO BANCÁRIO
( ) Cópia do RG/CPF do Requerente
( ) Termo de Conciliação n°

Requer seja acolhido o presente, e que o valor seja compensado na inscrição imobiliária (Imóvel): _____.

Declara, sob as penas da lei, ser autêntica e verdadeira a documentação reproduzida em formato eletrônico, ora apresentada.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Nova Xavantina – MT, _____/_____/_____.

(assinatura do requerente)

_____

Nome Completo

RH
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2021 – CONTRATO EXERCÍCIO DEZEMBRO 2022

ORD	Nº DO CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	SUBSTITUIÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO	REMUNERAÇÃO
01	123	WALISSON BARBOSA CARVALHO	TAE	SUBSTITUIÇÃO DA SERVIDORA CRISTIANE DOS SANTOS PIMENTEL, SECRETÁRIA DA E.M. MONTEIRO LOBATO, EM RAZÃO DA LICENÇA MATERNIDADE E FÉRIAS.	01/12/2022	31/08/2023	R$: 1.800,00

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 074/2022

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **JEZIEL DE A. OLIVEIRA & CIA LTDA,** inscrito no **CNPJ n. º 97.527.315/0001-23**. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO BAIRRO CENTRO OESTE DESTE MUNICÍPIO, PADRÃO II, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS INTEGRANTES DO EDITAL.** Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de R$ 1.686.993,21 (Um milhão, seiscentos e oitenta e seis mil, novecentos e noventa e três reais e vinte e um centavos).

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1914/2022

PORTARIA N.º 1914/2022

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando o **Contrato 074/2022**, firmada entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Jeziel A. Oliveira & Cia Ltda** que tem por objeto *contratação de empresa de engenharia para execução de obra na construção de uma Unidade Básica de Saúde no bairro Centro Oeste deste município, padrão II, conforme especificações do projeto e memorial descritivo e planilhas integrantes do edital* – **Tomada de Preços 004/2022***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) do **Contrato 074/2022**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Edbert Moreira Junior, Engenheiro Civil, Matrícula Funcional 3956;

II – Thiago Soares Caetano, Engenheiro Civil, Matrícula Funcional 4175.

Art. 2º *Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do* **Contrato 074/2022** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de dezembro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNCIPAL Nº 2.479, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI MUNCIPAL Nº 2.479, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335/2021 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º O art. 11 da Lei Municipal n.º 2.335, de 16 de dezembro de 2021 passam a vigorar acrescido do seguinte inciso VI:

".....

Art. 11. A **Secretaria Municipal de Administração** compreende os seguintes cargos de Direção, Gerência e/ou Divisão:

I – Gerência de Gestão de Pessoas;

II - Gerência de Compras e Almoxarifado;

III - Gerência de Frotas;

IV – Divisão de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

V – Direção de Ordem Pública;

VI – Gerência de Contratos.

....."

Art. 2º A Lei Municipal n.º 2.335, de 16 de dezembro de 2021 passa a vigorar acrescida do seguinte art. 46-A:

.....

Subseção VI

Da Gerência de Contratos

Art. 46-A. A Gerência de Contratos, órgão de direção superior tem por objetivo:

I - Supervisionar a formalização de contratos, termos aditivos, apostilamentos e demais instrumentos jurídicos;

II - Realizar a Gestão Administrativa dos Contratos;

III - Subsidiar a Secretaria de Administração na tomada de decisões quanto à economia, redução de custos e racionalização na utilização dos recursos;

IV - Subsidiar a administração e as empresas contratadas;

V - Supervisionar a gestão e fiscalização dos contratos;

VI - Direcionar os diversos processos originados na coordenadoria;

VII - Elaborar e implementar plano de acompanhamento sistemático dos contratos.

VIII - Elaboração de Minutas Contratuais;

IX - Acompanhar o período de vigência contratual;

X - Instruir os procedimentos de prorrogação contratual;

XI - Solicitar a emissão de portarias de Gestão/fiscalização dos contratos;

XII - Encaminhar a documentação relativa ao contrato após a formalização da portaria de Gestão/fiscalização aos servidores designados;

XIII - Providenciar a assinatura e publicação dos novos contratos firmados;

XIV - Controlar os prazos de vigência e de validade das garantias contratuais;

....."

Art. 3º O inciso II do Anexo II da Lei Municipal n.º 2.335, de 16 de dezembro de 2021 passa a vigorar acrescido do cargo de Gerência de Contratos:

".....

ANEXO II

.....

II - Secretaria Municipal de Administração					
Símbolo	**Cargo**	**Requisitos**	**Nº de Vaga**	**Gratificação servidor Efetivo**	**Cargo em Confiança**
.....	.....	.....	.....	.....	.....
GF	Gerência de Contratos	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter conhecimento em Administração Pública	01	R$ 2.689,18	3.500,00

....."

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 24 de dezembro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - FUMPS
DECRETO N.º 073/2022

"Dispõe sobre criação e nomeação dos membros do COMITÊ DE INVESTIMENTOS do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Novo Horizonte do Norte/MT, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no usa das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a necessidade de instituição do Comitê de Investimentos que visa auxiliar na gestão dos recursos previdenciários do Fundo Municipal de Previdência;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação dos membros para a composição do Comitê de Investimentos;

RESOLVE:

Art. 1º Passa a compor a organização administrativa do Fundo Municipal de Previdência o Comitê de Investimentos com função de auxiliar o processo decisório quanto a execução da política de investimentos dos recursos previdenciários.

Art. 2º Compõem o Comitê de Investimentos do Fundo Municipal de Previdência:

ü **Clarice Rezer** - matricula n ° 969

ü **Juliano Gamba** – matricula n °581

ü **Juarez Cirino de Souza** – matricula n°1162

ü **Aureligia dos Prazeres Mesquita-** matricula n°591

§ 1º Os membros do Comitê de Investimentos terão mandatos de 03 (três) anos, podendo ser renovados por igual período.

§ 2º - O presidente do Comitê será escolhido entre os membros, e, exercerá durante o período de validade do Comitê.

§ 3º - A maioria do Comitê de Investimentos, pelo menos 02 (dois), depois de terem sido eleitos, necessariamente, deverão estar aprovados em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, conforme artigo 2º da portaria MPS nº 170/2012, com redação dada pela Portaria n.º 440 de 09 de outubro de 2013.

§ 4° H**avendo mais de três interessados a escolha será feita por voto secreto pelos Conselheiros Previdenciários.**

§ 5º Não havendo interessados, ou havendo em insuficiência, a nomeação necessária para compor o quadro de 03 (três) membros, será efetuada por indicação do Presidente entre os servidores que detenham as características elencadas neste artigo.

Art. 3º O Comitê de Investimentos se reunirá, pelo menos, três vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente realizar estudos quanto a destinação da aplicação dos recursos previdenciários, de forma a auxiliar os Conselhos Deliberativos na execução da política de investimentos.

§1º As decisões referente a destinação da aplicação dos recursos previdenciário deverão ser registradas em atas e arquivadas junto as demais decisões emitidas pelo Conselho Deliberativo.

§2º Os membros do Comitê de Investimentos, nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando o Decreto nº 071 de 04 de Novembro de 2020 e demais disposições em contrário.

Novo Horizonte do Norte/MT, em 15 de dezembro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 192/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**NELMA DIAS DE MORAES,** portadora da cédula de identidade Nº 175703-3 SESP/MT e CPF N° 988.865.501-97, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **ZELADORA**, lotada e a disposição **EMEB. ALCIDES FERREIRA PRIMO**. (Contrato período de férias)
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.232,93** (Hum Mim E Duzentos e Trinta e Dois Reais e Noventa e Três Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**26/12/2022 a 24/01/2023.**

Novo Mundo/MT, 26 de dezembro de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 406/2022

PORTARIA Nº 406/2022

06 DEZEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LEONARDO FARIAS ZAMPA, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Considerando O Artigo 127 da Lei 456/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo São Joaquim-Mt.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 02/01/2017 a 01/01/2022, no período de 01/12/2022 a 28/02/2023 para a funcionária: **SONIA GONÇALVES DE BRITO** portadora do RG: 1637250-6 SSP/MT e do CPF: 632.379.971-53, efetiva para o cargo de Agente de Serviços Gerais AG4, matrícula número 987.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim, MT, 06 de dezembro de 2022.

LEONARDO FARIAS ZAMPA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA N.º 022 - DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT.

Aos quatorze (14) dias do mês de novembro de 2022, às 15:00 horas, nas dependências do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Paranatinga, na Rua Crisântemo, n.º 366, Jardim Primavera, nesta cidade de Paranatinga-MT, reuniram-se em sessão Extraordinária os membros do

Conselho Municipal de Saúde para tratar da (s) pauta (s): **Recurso de Emenda Parlamentar Estadual de R$ 500.000,00 para Custeio da Saúde Municipal**; **recebimento do Ofício n.º 1055/2022 do Procurador Jurídico**. Estavam presentes Representantes da Igreja Católica: Marilene Nunes Sales, Representantes dos Servidores Públicos Municipais da Saúde: Adriana Ferreira Pedroso, Representantes dos Trabalhadores da Vigilância em Saúde: Soneli Marques de Matos Fagundes, Representantes dos trabalhadores da Atenção Básica: Luciane Cristina Nunes e Representantes da Secretaria Municipal de Saúde: Uenison Gomes Guimarães. Além destes, estava presente o Ouvidor do SUS Municipal Vanderlei Souza Madureira, e o senhor Israel Francisco Dourado, representando o Secretário Municipal de Saúde, que não pode estar presente. Constado haver quórum suficiente, iniciou a palavra a presidente do Conselho Municipal de Saúde**,** senhora **Luciane**, cumprimentando a todos, e explicando que foi solicitada pelo Ouvidor do SUS a inclusão da seguinte pauta: **relatório da Ouvidoria SUS**. Após deliberação, foi colocada em votação pela presidente do CMS **a inclusão da pauta solicitada**, sendo **aprovada por unanimidade dos conselheiros presentes.** Com a palavra o senhor Vanderlei, informou que, como de costume, ao receber as demandas, encaminha aos competentes buscando resposta, e trouxe ao Conselho um caso em que não recebeu uma resposta satisfatória, onde uma usuária do SUS, paciente idosa, apresentou sua reclamação referente ao atendimento recebido em uma Unidade Básica de Saúde, o mesmo repassou a demanda, porém a resposta recebida não foi condizente com a situação exposta. O mesmo encaminhou esta demanda ao Ministério Público, que já entrou com as providencias devidas. Diante disto, o mesmo solicitou ao Conselho que notifique aos competentes em relação aos Processos Administrativos Disciplinares (PAD) dos servidores, para que seja dado andamento. Os presentes discutiram sobre o assunto, ressaltando a importância do trabalho da Ouvidoria e da manutenção do sigilo e proteção de dados. Foi sugerido pela representante **Luciane** que o Ouvidor visite as unidades, acompanhado por algum representante da Secretaria Municipal de Saúde para apresentar o trabalho da Ouvidoria. Foi questionado sobre o telefone da Ouvidoria, o qual responderam que é necessário um aparelho para ficar na sala da Ouvidoria, com WhatsApp para atender melhor a população. A representante **Adriana** ressaltou a importância da investigação dos casos, para que haja comprovação e respaldo. Os conselheiros concordaram em convidar os servidores da Central de Regulação Municipal para a próxima reunião, devido a haverem demandas na Ouvidoria referente a encaminhamentos na Central de Regulação. Ausentou-se nesse momento o Ouvidor do SUS. Após deliberação, os conselheiros concordaram unanimemente por enviar ao Secretário Municipal de Saúde em relação aos Processos Administrativos Disciplinares (PAD) dos servidores da saúde, para que o mesmo cobre o andamento e resolução dos mesmos. Passaram para a próxima pauta, sendo **Recurso de Emenda Parlamentar Estadual de R$ 500.000,00 para Custeio da Saúde Municipal**, conforme Termo de Compromisso n.º 445/2022 e Processo n.º SES-PRO-2022/50945 em anexo. Os presentes discutiram a respeito. Diante da falta da apresentação do projeto de utilização do recurso, a presidente **Luciane**, ligou para o representante da assessoria da Secretaria Municipal de Saúde, senhor Altair, que encaminhou o projeto a mesma e, na oportunidade, explanou sobre a **prestação de contas de 2020**, o qual foram realizadas as correções no SIOPS pelo prestador responsável, porém não está conseguindo realizar a homologação. Só após este passo, a equipe de assessoria poderá realizar as alterações no DIGISUS, para apresentar ao Conselho Municipal de Saúde. Tornando ao recurso em questão, a presidente leu partes do Projeto apresentado pela assessoria (anexo). Os presentes analisaram e discutiram sobre o projeto. Colocada em votação pela presidente do CMS a aprovação do recurso **de Emenda Parlamentar Estadual de R$ 500.000,00 para Custeio da Saúde Municipal**, foi **aprovado por unanimidade de todos os conselheiros presentes**, com a seguinte **ressalva**: Utilização do recurso para a realização das manutenções necessárias nos veículos da Secretaria Municipal de Saúde, prioritariamente as ambulâncias. Passou-se para a próxima pauta, sendo o **recebimento do Ofício n.º 1055/2022 do Procurador Jurídico**, em resposta ao Ofício n.º 022/2022/CMS, referente aos estagiários do Hospital Municipal. Os presentes leram os documentos recebidos e discutiram a respeito, sendo opinado por encaminhar o Ofício ao Ministério Público, informando que receberam este Ofício do Procurador Jurídico, após o envio anterior ao MP, e tornam a enviar à entidade, para que a mesma analise conforme necessário, visto que o Conselho Municipal de Saúde não tem as competências necessárias para analisar o caso, ao qual houve **unanime concordância dos conselheiros presentes**. Os conselheiros solicitaram ao servidor Israel para sempre que necessário, representar o Secretário de Saúde nas reuniões do Conselho Municipal de Saúde. Sem mais para o momento, encerrou-se assim a reunião às 17:00 horas, ao qual finalizo e assino a presente Ata, seguida pelos demais presentes. Larissa Torres de Oliveira - Secretária Geral do Conselho Municipal de Saúde de Paranatinga-MT.

Paranatinga-MT, 14 de novembro de 2022.

Luciane Cristina Nunes - Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranatinga-MT.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 01 AO CONTRATO Nº 127/2022

Processo: inexigibilidade de licitação nº 21/2022.

Contrato: 127/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO JOÃO BATISTA CNPJ: 03.128.118/0001-98.

Objeto: Contratação de Empresa Prestadora de **Serviços Hospitalares e Ambulatoriais para Realização de Cirurgias Eletivas e Procedimentos Complementares** Oferecidos no Município de Paranatinga - MT, em Atendimento Exclusivo a Proposta nº 98, Vinculada ao Decreto nº 1.018/2021 que Cria o Programa Mais MT Cirurgias- Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no Âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências e aprovada e homologada CIB através da Resolução Nº 304/2021 e pela Nota Técnica nº 003/2021/SPCA/GBSAREG, com fulcro na Lei 8.666/93,Inciso II, art. 25, Atendendo Necessidade da Secretaria de Municipal de Saúde.

Prazo: 09/12/2022 até 07/04/2023.

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 09 de dezembro de 2022.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 04 AO CONTRATO Nº 055/2019

Processo: Adesão à ARP nº 27/2019.

Contrato: nº 055/2019.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: LIBRA SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA - ME CNPJ: **19.430.120/0001-57.**

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preço nº 02/2019, Pregão Presencial nº 065/2018, Processo Administrativo nº 110/2018,cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada na **Prestação de Serviço de orientação na elaboração de defesas administrativas do município**, perante os órgão de controle externo, na esfera Federal, Estadual e Municipal, bem como apoio administrativo a fim de subsidiar os trabalhos de Gestão e Administração da Prefeitura Municipal, atendendo as necessidades do Gabinete do Prefeito de Paranatinga-MT. Prefeitura Gestora da ATA Município de Porto Alegre do Norte – MT.

Do prazo: 08/12/2022 até o dia 08/12/2023.

Do valor mensal: R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

Do valor total: R$: 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais).

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	499464	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA - Na prestacao de servico de orientacao na elaboracao de defesa administrativas do municipio perante os orgaos de controle externo, na esfera federal, estadual e municipal, bem como apoio administrativo a fim de	mês	12,00	R$ 11.500,00	R$ 138.000,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 08 de dezembro de 2022.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 071/2022.

Processo: Pregão Presencial nº 71/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Objeto: o Registro de preço para Futura e Eventual Aquisição de Combustíveis (Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S-10) com recursos do FETHAB, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Da Fiscalização: Fica designado para exercer a função de fiscal da Ata de Registro de Preço nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, os servidores nomeados pela **Portaria nº 258 de 28 de julho de 2022.**

Do prazo: 07/12/2022 até o dia 07/12/2023.

Das empresas vencedoras, sequencia, código, descrição, unidade, quantidade, valor unitário e valor total:

J. CAVALHEIRO COMERCIO - LTDA CNPJ: 16.990.682/0001-67				
VALOR GLOBAL R$ 1.037.505,00 (um milhão e trinta e sete mil, quinhentos e cinco reais)				
Item	Código	Descrição	Unidade	Desconte por litro (%)
2	992570	OLEO DIESEL COMUM S500	LITRO	1,5%

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 07 de dezembro de 2022.

OUVIDORIA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR 007/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022 RESULTADO FINAL PARA HOMOLOGAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR 007/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022
RESULTADO FINAL PARA HOMOLOGAÇÃO

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 003/2022 da Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, CONSIDERANDO o item nº 11 do Edital de Abertura, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade;

Considerando a análise curricular realizada por esta Comissão nos dias 05 à 07 de dezembro de 2022;

Considerando que foram respeitados os prazos de recursos, não havido nenhuma interposição de recursos;

Considerando o Edital Complementar 004/2022 do Processo Seletivo Simplificado 003/2022, que determina a Publicação do Edital contendo o resultado definitivo da análise curricular e homologação deste Processo Seletivo Simplificado na data de 16 de dezembro de 2022;

Considerando a oportunidade de aligeirar a Divulgação do Resultado Definitivo para Homologação do Processo Seletivo Simplificado 003/2022,

RESOLVE:

I- Divulgar o resultado dos **RECURSOS CONTRA O RESULTADO CLASSIFICATÓRIO** dos candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado 003/2022:

NÃO HOUVE RECURSO CONTRA O RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

II- Divulgar o **RESULTADO DEFINITIVO PARA HOMOLOGAÇÃO** dos candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado 003/2022:

CARGO: AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA III - AG							
Ord.	Número Inscrição	Candidato	Cursos Compl.	Experiências Profissionais	Formação Acadêmica	Pontuação Total	Status
01	070	MARLUCIA FERREIRA DOS SANTOS FERNANDES	101,50	9,50	3,00	**114,00**	APROVADO
02	067	CLEUSDETE GOMES CASTILHO	87,50	8,00	0,00	**95,50**	APROVADO
03	069	ALEXANDRE DE CAMPOS FERNANDES	91,00	3,50	0,00	**94,50**	APROVADO
04	068	ISAIAS JOSÉ LEMES	77,00	4,50	0,00	**81,50**	APROVADO
05	066	MARIA PEREIRA DA SILVA	63,00	1,00	7,00	**71,00**	APROVADO

06	063	LILIANE RODRIGUES DE SOUZA	63,00	2,00	0,00	**65,00**	APROVADO
07	064	JOZENIL DA CRUZ AMORIM	45,50	6,00	0,00	**51,50**	APROVADO
08	065	GERLANE GERUZA MESSIAS COSTA	42,00	6,50	0,00	**48,50**	APROVADO
09	002	NILSON LEONEL PEREIRA	38,50	7,50	0,00	**46,00**	APROVADO
10	043	MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS REIS	38,50	7,50	0,00	**46,00**	APROVADO
11	057	JOSÉ MANOEL BARBOSA DA SILVA	42,00	4,00	0,00	**46,00**	APROVADO
12	056	PAULO DE SOUZA GONÇALVES	35,00	7,00	0,00	**42,00**	APROVADO
13	046	LUCIANA BERTUOL	31,50	8,00	0,00	**39,50**	APROVADO
14	004	ANTONIO DE OLIVEIRA FARIAS	31,50	4,00	0,00	**35,50**	APROVADO
15	022	EDNEI PAULO MOREIRA RIBEIRO	35,00	0,50	0,00	**35,50**	APROVADO
16	027	CAMILA DANIELA DE FARIA	28,00	7,00	0,00	**35,00**	APROVADO
17	032	LECIENE FIGUEIREDO DA SILVA	31,50	3,50	0,00	**35,00**	APROVADO
18	007	AGUINALDO BARBOSA DE ARAUJO	24,50	8,50	0,00	**33,00**	APROVADO
19	045	KESNEL DORVIL	31,50	1,50	0,00	**33,00**	APROVADO
20	048	WILSON SOUSA MIRANDA	31,50	1,00	0,00	**32,50**	APROVADO
21	058	JADILSON BARBOSA DOS SANTOS	24,50	7,00	0,00	**31,50**	APROVADO
22	018	EUNICE MIRANDA CERQUEIRA	21,00	8,00	0,00	**29,00**	APROVADO
23	013	CLARICE FERREIRA DOS SANTOS	21,00	7,50	0,00	**28,50**	APROVADO
24	042	MESSIAS DE OLIVEIRA FARIAS	21,00	0,50	0,00	**21,50**	CLASSIFICADO
25	017	FRANKLIN ROBERT SIQUEIRA	10,50	7,50	0,00	**18,00**	CLASSIFICADO
26	011	JUSCIMAR SILVA FERREIRA	7,00	7,50	0,00	**14,50**	CLASSIFICADO
27	034	HELITON RODRIGO REIS DA SILVA	0,00	10,00	0,00	**10,00**	CLASSIFICADO
28	033	ANGELA MARIA CAVALCANTE DE LIMA	7,00	3,00	0,00	**10,00**	CLASSIFICADO
29	021	JESSICA LUANA CARDOSO BARREIRA	3,50	4,00	0,00	**7,50**	CLASSIFICADO
30	038	ADRIANA DA SILVA FERREIRA	0,00	0,00	7,00	**7,00**	CLASSIFICADO
31	044	JAILSON DA SILVA FUMÊIRE	3,50	3,00	0,00	**6,50**	CLASSIFICADO
32	016	CLEIDE MARTINS DOS ANJOS SIQUEIRA	3,50	2,50	0,00	**6,00**	CLASSIFICADO
33	061	LICIANNE BARBOSA DE FREITAS OLIVEIRA	3,50	2,50	0,00	**6,00**	CLASSIFICADO
34	026	CLÉIA MARTINS DOS ANJOS	0,00	4,50	0,00	**4,50**	CLASSIFICADO
35	003	MAYCON DO NASCIMENTO SOARES	3,50	0,50	0,00	**4,00**	CLASSIFICADO
36	050	VINICIUS IVAN PERUCHINI	0,00	3,00	0,00	**3,00**	CLASSIFICADO
37	062	JOSINETE DA VEIGA	3,00	0,00	0,00	**3,00**	CLASSIFICADO
38	053	LUCAS BOSCH	0,00	2,00	0,00	**2,00**	CLASSIFICADO
39	040	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	0,00	1,50	0,00	**1,50**	CLASSIFICADO
40	047	MARCIO ALEXANDRE OLIVEIRA DA COSTA	0,00	1,00	0,00	**1,00**	CLASSIFICADO
41	049	JOÃO LUCAS CANEDO MENDONÇA	0,00	1,00	0,00	**1,00**	CLASSIFICADO
42	059	BEATRIZ MARIA DA SILVA	0,00	0,00	0,00	**0,00**	CLASSIFICADO
43	036	CLONILDA MACHADO DE OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00	**0,00**	CLASSIFICADO
44	051	MEIRE TELMA DE JESUS TORRES	0,00	0,00	0,00	**0,00**	CLASSIFICADO
45	001	DANILO DA SILVA LEITE	0,00	0,00	0,00	**0,00**	CLASSIFICADO
46	052	NADIANA CRISTINA LOPES SANTOS ALMEIDA	0,00	0,00	0,00	**0,00**	CLASSIFICADO
47	060	LEILA SALES DA SILVA TEIXEIRA	0,00	0,00	0,00	**0,00**	CLASSIFICADO
48	054	WILLIAN CESAR SOARES MANOEL	0,00	0,00	0,00	**0,00**	CLASSIFICADO
49	041	LUCIMAR DA SILVA FUMÊIRE	0,00	0,00	0,00	**0,00**	CLASSIFICADO

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

Ord.	Número Inscrição	Candidato	Cursos Compl.	Experiências Profissionais	Formação Acadêmica	Pontuação Total	Status
01	019	VIVIANE CLEMENTINA DE LARA PINTO	110,00	11,00	0,00	**121,00**	APROVADO
02	035	KÁTIA SCHMIDT	56,00	4,00	5,00	**65,00**	APROVADO
03	020	YASMIM ALBERNAZ ZANDONADI RONDON	28,00	0,00	0,00	**28,00**	CLASSIFICADO
04	055	GIZELE DE SOUZA LIMA	11,00	2,50	0,00	**13,50**	CLASSIFICADO
05	071	LAURA FICK RODRIGUES	10,50	0,50	0,00	**11,00**	CLASSIFICADO

Paranatinga/MT, 15 de dezembro de 2022.

JOSIMAR **M**ARQUES **B**ARBOSA

***P**REFEITO **M**UNICIPAL*

MARCELLY **S**ILVA **M**OREIRA

***P**RESIDENTE DA **C**OMISSÃO*

FRANCIELLE **A**LVES **P**EREIRA

***S**ECRETÁRIA DA **C**OMISSÃO*

PAULO **R**ICARDO **S**OUSA**V**IEIRA

***M**EMBRO DA **C**OMISSÃO*

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 01 AO CONTRATO Nº 168/2021.

Processo: tomada de preços nº 08/2021.

Contrato: 168/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: **EVOLUTION ENGENHARIA E AVALIAÇÕES EIRELI CNPJ 34.155.401/0001-32**.

Objeto: Constitui objeto da Presente Licitação a Contratação de Empresa para **Execução de Reforma da Feira Municipal, coordenadas lat: 14°25´48.48.11"s long: 54°03´18,42"o, numa dimensão total de 1. 029,50 m², com Recursos oriundos do Termo de Convenio Nº 0773-2021/SINFRA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas nos respectivos ANEXOS do Edital.

Prazo: 07/12/2022 até 07/12/2023.

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 07 de dezembro de 2022.

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2022.

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24, através do Pregoeira Devenilson da Silva, nomeado pela portaria nº 025/2020, torna público para o conhecimento dos interessados a Homologação do Processo de Pregão Presencial **nº 76/2022**. Regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por **Objeto:** Constitui o objeto da presente Licitação a contratação de Empresa Especializada para **Locação de 01 (um) Caminhão Compactador (coletor de lixo), caixa com capacidade mínima de 19 M3, em bom estado de conservação, ano 2016 em diante, manutenção por conta da contratada, motorista e combustível por conta da contratante,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Empresa vencedora: ITEC IND. TEC ECOLOGICAMENTE CORRETA LTDA - ME CNPJ 23.702.598/0001-66 Valor R$ 180.600,00.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 15 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 638/2022 - LICENÇA PRÊMIO SOLANGE MIRA DOS SANTOS

DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre LICENÇA PRÊMIO de Servidora Público Municipal **e** dá outras providências;

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de LICENÇA PRÊMIO protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **01/03/2017 a 01/03/2022.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder LICENÇA PRÊMIO a servidora **Solange Mira dos Santos**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de continua/merendeira, a serem usufruídas no período de **18/01/2023 à 16/02/2023 e 23/10/2023 a 21/12/2023.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA.

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 652/2022 - CONSTITUIR COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre constituir Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 009/2022, e dá outras providências;

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 009/2022, que será composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a Presidência da Srª Adenilda Vieira Coelho:

Adenilda Vieira Coelho - Presidente

Cristiane Pardinho de Arruda Pereira– Membro

Eleine Carrijo Machado de Melo – Membro

Leandro Nunes da Silva- Membro

Luciana Martins Borges da Silva – Membro

Marcilene Costa da Conceição Contó – Membro

Roseli do Carmo Dias – Membro

Parágrafo único. A Comissão Organizadora terá a responsabilidade de organizar o Processo Seletivo Simplificado, nos moldes estabelecidos na Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 017/2014.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 651/2022 - FÉRIAS REGULARES MÁRCIO WAGNER DA SILVA

DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **01/11/2021 a 01/11/2022.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor **Márcio Wagner da Silva**, lotado na Secretária Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente de Vigilância, a serem usufruídas no período de 02/01/2023 **a 31/01/2023.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2020 - PEDRO FERNANDES DE CAMARGO

3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2020

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: PEDRO FERNANDES DE CAMARGO **CPf.** 847.449.528-87	
MODALIDADE: DISPENSA Nº 004/2020	**DATA: 15/12/2022**
OBJETO: LOCAÇÃO DE SALA DE IMÓVEL URBANO PARA FUNCIONAMENTO DA RECEPÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL (CAPS) DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – MT.	
VIGÊNCIA: Fica prorrogado o contrato por 12 (DOZE) MESES, a partir de 26/12/2022, passando a data final da vigência do contrato para 26/12/2023.	
CONVALIDAÇÃO: 26/12/2022.	
ÍNDICE DE REAJUSTE: O reajuste aplicado foi o INPC previsto na cláusula REAJUSTE do contrato. Em consonância com a Cláusula 15ª do contrato, a partir de 26/12/2022, o aluguel do imóvel passará a ser de R$ 470,36 (quatrocentos e setenta reais e trinta e seis centavos), conforme reajuste oficial do período, o INPC de 5,97%, totalizando o valor de R$ 5.644,32 (cinco mil seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos).	

PORTARIA Nº 650/2022 - FÉRIAS REGULARES DANIEL TEIXEIRA RODRIGUES

DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **07/11/2020 a 07/11/2021.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor **Daniel Teixeira Rodrigues**, lotado na Secretária Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeiro, a serem usufruídas no período de 02/01/2023 **a 31/01/2023.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 649/2022 - FÉRIAS REGULARES ANA BEATRIZ DA SILVA DE SOUZA

DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **16/09/2020 à 16/09/2021.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a **servidora Ana Beatriz da Silva de Souza**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Contínua/Merendeira, a serem usufruídas no período de 09/01/2023 à 07/02/2023.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 648/2022 - FÉRIAS REGULARES MARIA LUIZA ROSSETI DE SOUZA

DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **05/01/2021 à 05/01/2022.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a **servidora Maria Luiza Rosseti de Souza**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Coordenadora da Secretaria de Promoção e Ação Social, a serem usufruídas no período de 09/01/2023 à 07/02/2023.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

DECRETO Nº 252/2022 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2022.

DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e das que lhes foram conferidas na Lei Orçamentária nº 1323/2021 de 23 de dezembro de 2021 decreta:

Art. 1º Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), com fulcro no §2º do art. 24 da Lei nº 1280, de 14 de julho de 2021 e parágrafo único do art. 5º da Lei nº 1323, de 22 de dezembro de 2021.

Suplementar

Projeto/Atividade: 2.033 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

01.001.01.031.0003.2.033-3.1.90.11.00.00 Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 20.000,00

Total a Suplementar 20.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de Anulação Parcial (Redução) das dotações orçamentárias abaixo descritas:

Reduzir

Projeto/Atividade: 2.033 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

01.001.01.031.0003.2.033-3.1.90.05.00.00 Outros Benefícios Previdenciários 15.000,00

01.001.01.031.0003.2.033-3.1.90.91.00.00 Sentenças Judiciais 5.000,00

Total a Reduzir 20.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 14 de dezembro de 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 647/2022 - FÉRIAS REGULARES LEILA AMORIM DE MELO

DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **23/12/2020 à 23/12/2021.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **Leila Amorim de Melo**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, a serem usufruídas no período de 03/01/2023 à 01/02/2023.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

5º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2018 - PEDRO FERNANDES DE CAMARGO

5º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2018

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: PEDRO FERNANDES DE CAMARGO **CPf.** 847.449.528-87	
MODALIDADE: DISPENSA Nº 008/2018	**DATA: 15/12/2022**
OBJETO: LOCAÇÃO DE SALA DE IMÓVEL URBANO PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL (CAPS) DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – MT.	
VIGÊNCIA: Fica prorrogado o contrato por 12 (DOZE) MESES, a partir de 26/12/2022, passando a data final da vigência do contrato para 26/12/2023.	
CONVALIDAÇÃO: 26/12/2022.	
ÍNDICE DE REAJUSTE: O reajuste aplicado foi o INPC previsto na cláusula REAJUSTE do contrato. Em consonância com a Cláusula 7ª do contrato, a partir de 26/12/2022, o aluguel do imóvel passará a ser de R$ 1.411,07 (um mil quatrocentos e onze reais e sete centavos), conforme reajuste oficial do período, o INPC de 5,97%, totalizando o valor de R$ 16.932,84 (dezesseis mil novecentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos).	

5º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2018 - PEDRO FERNANDES DE CAMARGO

5º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2018

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: PEDRO FERNANDES DE CAMARGO **CPf.** 847.449.528-87	
MODALIDADE: DISPENSA Nº 008/2018	**DATA: 15/12/2022**
OBJETO: LOCAÇÃO DE SALA DE IMÓVEL URBANO PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL (CAPS) DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – MT.	
VIGÊNCIA: Fica prorrogado o contrato por 12 (DOZE) MESES, a partir de 26/12/2022, passando a data final da vigência do contrato para 26/12/2023.	
CONVALIDAÇÃO: 26/12/2022.	
ÍNDICE DE REAJUSTE: O reajuste aplicado foi o INPC previsto na cláusula REAJUSTE do contrato. Em consonância com a Cláusula 7ª do contrato, a partir de 26/12/2022, o aluguel do imóvel passará a ser de R$ 1.411,07 (um mil quatrocentos e onze reais e sete centavos), conforme reajuste oficial do período, o INPC de 5,97%, totalizando o valor de R$ 16.932,84 (dezesseis mil novecentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos).	

PORTARIA Nº 635/2022 - FÉRIAS REGULARES MARINETE DOS SANTOS MARTINS

DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **01/04/2020 à 01/04/2021.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **Marinete dos Santos Martins**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, a serem usufruídas no período de 03/01/2023 à 01/02/2023.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2022

14 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 008/2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, Prefeita Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO os ofícios nº 714/2022/SME

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 008/2022 realizada por meio do Decreto nº 238/2022, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

NUTRICIONISTA – LOCALIDADE: SEDE

NOME	POSIÇÃO
JAQUELINE STACCHINI	2º

Justificativa: Considerando manter os serviços essenciais acerca da alimentação escolar em atendimento aos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, tendo em vista que a Nutricionista efetiva da rede, tendo em vista a vacância do cargo de Nutricionista, convocada anteriormente não compareceu.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 637/2022 - LICENÇA PRÊMIO ANA VIVIA HECK CAMPOS RIBEIRO

DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre LICENÇA PRÊMIO de Servidora Público Municipal **e** dá outras providências;

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de LICENÇA PRÊMIO protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **05/07/2016 a 05/07/2021.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder LICENÇA PRÊMIO a servidora **Ana Vivia Heck Campos Ribeiro**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professora, a serem usufruídas no período de **14/12/2022 à 13/03/2023.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA.

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 646/2022 - FÉRIAS REGULARES DEYCE FRANCISCA DA SILVA ALVES

DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **01/12/2021 à 01/12/2022.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **Deyce Francisca da Silva Alves**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Psicóloga, a serem usufruídas no período de 02/01/2023 à 11/01/2023 e de 19/05/2023 a 07/06/2023.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 645/2022 - FÉRIAS REGULARES MARISA TERESINHA WALKER

DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **01/09/2021 à 01/09/2022.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **Marisa Teresinha Walker**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, a serem usufruídas no período de 02/01/2023 à 31/01/2023.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 644/2022 - FÉRIAS REGULARES CLAUDIA DORATIOTO

DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **13/06/2020 à 13/06/2021.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **Claudia Doratioto**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Anestesista, a serem usufruídas no período de 28/11/2022 a 27/12/2022.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos à 28/11/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 636/2022 - FÉRIAS REGULARES ROSALINA GARCIA DE SOUZA ANJOLETE

DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **20/08/2020 à 20/08/2021.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **Rosalina Garcia de Souza Anjolete**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Contínua, a serem usufruídas no período de 05/01/2023 à 03/02/2023.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 634/2022 - FÉRIAS REGULARES SUELANE MARIA PEREIRA MENDES

DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **15/03/2022 à 15/03/2023.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **Suelane Maria Pereira Mendes**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professora, a serem usufruídas no período de 03/01/2023 à 01/02/2023.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 643/2022 - REVOGAR FÉRIAS DE SERVIDORA - BERCHIOLINA OLIMPIA ROSA SOUZA

DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre revogar férias de Servidora Publica Municipal e dá outras providências;

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a concessão do gozo de férias a serem usufruídas no período de **19/12/2022 à 17/01/2023 concedido através da Portaria n° 629 de 08 de dezembro de 2022.**

RESOLVE:

Art. 1º Revogar as férias da Servidora **Berchiolina Olimpia Rosa Souza**, concedida através da Portaria nº 629/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 641/2022 - FÉRIAS REGULARES LIVIA TEODORO RODRIGUES DE FREITAS

DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **01/06/2020 à 01/06/2021.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **Livia Teodoro Rodrigues de Freitas**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, a serem usufruídas no período de 03/01/2023 à 01/02/2023.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 640/2022 - FÉRIAS REGULARES DEUVIDE RODRIGUES DA SILVA

DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **11/10/2019 à 11/10/2020.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **Deuvide Rodrigues da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Contínua/Merendeira, a serem usufruídas no período de 03/01/2023 à 01/02/2023.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 639/2022 - LICENÇA PRÊMIO MARIA DAS DORES COSTA SILVA

DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre LICENÇA PRÊMIO de Servidora Público Municipal **e** dá outras providências;

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de LICENÇA PRÊMIO protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **15/09/2016 a 15/09/2021.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder LICENÇA PRÊMIO a servidora **Maria das Dores Costa Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Monitora, a serem usufruídas no período de **19/12/2022 à 17/01/2023 e de 01/08/2023 a 30/08/2023 e de 01/10/2024 a 30/10/2024.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA.

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 642/2022 - FÉRIAS REGULARES MARIA APARECIDA CLEMENTE LARA

DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **18/02/2021 à 18/02/2022.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **Maria Aparecida Clemente Lara**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professora, a serem usufruídas no período de 12/12/2022 à 10/01/2023.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 628 de 08 de dezembro de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 042/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 239 de 07 de fevereiro de 2022, faz saber que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico - SRP nº 042/2022, regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 096/2022, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item objetivando**: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO TIPO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Início da Sessão será dia **05/01/2023 - Horário: 13:30 horas** (horário de Brasília). Acolhimento das propostas eletrônicas: das 08:00 horas do dia 16/12/2022 às 18:00 horas do dia 04/01/2023 através do site www.bll.org.br. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br e no site www.bll.org.br. Informações pelo telefone: (66) 3575-5100 ou na Sala de Licitações no Paço Municipal Milton José Santana, situado a Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT, CEP: 78.530-000 e também pelo suporte da BLL (41) 3042-9909.

Peixoto de Azevedo/MT, 15 de dezembro de 2022.

Thiago Pereira da Silva

Pregoeiro

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 040/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 239 de 07 de fevereiro de 2022, faz saber que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico - SRP nº 040/2022, regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 096/2022, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item** objetivando: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO TIPO MATERIAIS DE LIMPEZA E COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Início da Sessão será dia **29/12/2022 - Horário: 08:00 horas** (horário de Brasília). Acolhimento das propostas eletrônicas: das 08:00 horas do dia 16/12/2022 às 18:00 horas do dia 28/12/2022 através do site www.bll.org.br. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br e no site www.bll.org.br. Informações pelo telefone: (66) 3575-5100 ou na Sala de Licitações no Paço Municipal Milton José Santana, situado a Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT, CEP: 78.530-000 e também pelo suporte da BLL (41) 3042-9909.

Peixoto de Azevedo/MT, 15 de dezembro de 2022.

Thiago Pereira da Silva

Pregoeiro

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 041/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através de sua pregoeira suplente nomeada pela Portaria Municipal nº 239 de 07 de fevereiro de 2022, faz saber que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico - SRP nº 041/2022, regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 096/2022, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item** objetivando: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS, 0 KM, TRAÇÃO 4X2, DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 185 CV EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINERAÇÃO E TURISMO DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT".** Início da Sessão será dia **29/12/2022 - Horário: 13:30 horas** (horário de Brasília). Acolhimento das propostas eletrônicas: das 08:00 horas do dia 16/12/2022 às 18:00 horas do dia 28/12/2022 através do site www.bll.org.br. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br e no site www.bll.org.br. Informações pelo telefone: (66) 3575-5100 ou na Sala de Licitações no Paço Municipal Milton José Santana, situado a Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT, CEP: 78.530-000 e também pelo suporte da BLL (41) 3042-9909.

Peixoto de Azevedo/MT, 15 de dezembro de 2022.

Juliane Semensate Silva

Pregoeira Suplente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PORTARIA N° 311/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA KARILLA ANDRADE DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 64 da Lei nº 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **KARILLA ANDRADE DA SILVA**, matrícula nº 1380, eletiva no cargo de conselheira tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social Gestão e Trabalho, no período de 09/12/2022 a 08/01/2023, referente ao **exercício de 2021**, **devendo apresentar-se pronta para o trabalho no dia 09 de janeiro de 2023.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de 09 de dezembro de 2022.

Art. 3º Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 15 de dezembro de 2022.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 025/2022.

A prorrogação promovida pelo Termo Aditivo se deve pela necessidade dos serviços e de acordo com o interesse da contratante conforme previsto no **artigo 106, da Lei nº 14.133/2021 e na CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA,** constantes no termo contratual celebrado entre as partes. **PRORROGA-SE** o período de vigência contratual de **25/12/2022,** para mais **12** (doze) meses, passando a estabelecer o fim da vigência em **25/12/2023. CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT. **CONTRATADA**: LAVANDERIA ALBA LTDA**, CNPJ nº** 03.481.736/0001-17**.** Data de assinatura do termo **15/12/2022.**

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT

EXTRATO DO CONTRATO N° 068-2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA WENDER E FALCÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT**. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA. **CONTRATADA:** LA MUSIC INVESTIMENTOS EIRELI**. CNPJ:** 39.770.966/0001-43.**VIGÊNCIA:** 15/12/2022 à 15/03/2023. **VALOR GLOBAL:** R$ 20.000,00. **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO MUNICIPAL.**

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT

EXTRATO DO CONTRATO N° 067-2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA RICK E RENNER, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT**. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA. **CONTRATADA:** MARCOS PAULO DO NASCIMENTO EVENTOS-ME**. CNPJ:** 17.776.657/0001-48.**VIGÊNCIA:** 15/12/2022 à 15/03/2023. **VALOR GLOBAL:** R$ 160.000,00. **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO MUNICIPAL.**

PORTARIA N° 312/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR JOSE DOS SANTOS ARAUJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 64 da Lei nº 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JOSE DOS SANTOS ARAUJO**, matrícula nº 394, efetivo no cargo de vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração, no período de 10/12/2022 a 09/01/2023, referente ao **exercício de 2021**, **devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 10 de janeiro de 2023**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de 10/12/2022.

Art. 3º Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 15 de dezembro de 2022.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 313/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA MARIA SANTANA DA CRUZ FIGUEREDO DE VALOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 64 da Lei nº 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **MARIA SANTANA DA CRUZ FIGUEREDO DE VALOR**, matrícula nº 610, efetiva no cargo de Auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação FUNDEB 70%, no período de 10/12/2022 à 09/01/2023, referente ao **exercício de 2021**, **devendo apresentar-se pronta para o trabalho no dia 10 de janeiro de 2023**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de 10/12/2022.

Art. 3º Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 15 de dezembro de 2022.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 314/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA SILBENE DE ARRUDA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 64, da Lei nº 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **SILBENE DE ARRUDA DA SILVA**, matrícula nº 482, efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 12/12/2022 à 11/01/2023, referente ao **exercício de 2021**, **devendo apresentar-se pronta para o trabalho no dia 12 de janeiro de 2023**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de 12/12/2022.

Art. 3º Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 15 de dezembro de 2022.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 086/2022

Dispõe sobre o recesso administrativo de fim de ano nos órgãos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA, Estado de Mato de Grosso,no uso das atribuições que lhe conferem o art. 59, IV, da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no art. 84, inciso IV da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que o **recesso de final de ano** nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Planalto da Serra-MT, **terá início no dia 21 de dezembro de 2022 (quarta-feira)** e o **retorno às atividades ocorrerão no dia 03 de janeiro de 2023 (terça-feira).**

Art. 2º Excetuam-se desta programação de recesso, as atividades consideradas essenciais e indispensáveis ao serviço público municipal, entre eles, a **Secretaria Municipal de Saúde** (Tratamentos Contínuos, Plantão de Pronto Atendimento) e a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** (limpeza urbana e manutenção das vias), devendo desempenhar suas atividades normalmente.

Art. 3º Se necessário à presença do servidor em serviços e atividades essenciais para atendimento à população no referido período, o Secretário ou responsável pelo órgão municipal convocará o servidor ao retorno imediato às atividades, com compensação posterior do período.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Planalto da Serra-MT, 15 de dezembro de 2022. **Natal Alves de Assis Sobrinho**Prefeito Municipal de Planalto da Serra

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT. TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2022 - PROCESSO Nº 119/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA, PARA ATENDER O 31° ANIVERSÁRIO DE PLANALTO DA SERRA, NOS DIAS 16, 17, 18 E 19 DE DEZEMBRO DE 2022, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, seus anexos e legislação correlata.

Fundamento Legal: art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra – MT.

Contratada: W. HERCULANO DECHANDT REZENDE - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, CNPJ/CPF no 20.215.030/0001-22

Valor Global:R$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais).

Ratifico a **Dispensa de Licitação nº 030/2022** com base no art. 75, II Lei Federal nº 14.133/2022, e na justificativa e parecer jurídico apensados ao referido processo.

Em 15 de dezembro de 2022. NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO MUNICIPAL.

ATO DELEGATORIO DE PODERES

Senhor Gerente,

Pelo presente comunico a Vossa Senhoria que as contas de titularidade do Município de Planalto da Serra, CNPJ Nº 37.465.176/0001-29, serão movimentadas com as seguintes assinaturas:

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

CPF. 800.449.481-15

LUCIVAINE ALVES MARTINS

Secretária de Administração, Economia e Finanças.

CPF: 027.043.571-96

Portaria nº 038/2022

Estão autorizados a realizarem as movimentações das contas, com os poderes abaixo relacionados:

EMITIR CHEQUE; ABRIR CONTAS DE DEPOSITO; AUTORIZAR COBRANÇA; UTILIZAR CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES; RECEBER; PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO; SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES; REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES; AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES; RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS; ENDOSSAR CHEQUES; REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO; MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICO; SUSTAR/CONTRA – ORDENAR CHEQUES; CANCELAR CHEQUES; BAIXAR CHEQUES; EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS; CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS; EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE; EFETUAR SAQUES – CONTA POUPANÇA; EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO; EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO; CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS; LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP; SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTO; SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO; EMITIR COMPROVANTES; ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO; CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO; CARTÃO TRANSPORTE – AUTORIZAR DEB/TRANF. MEIO; AUTORIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP; ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO; ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

TODOS ESTES DADOS CONSTAM NO **OFÍCIO N. 025/2022/SAFPMPS**, ENCAMINHADO AO BANCO BRADESCO - **AGÊNCIA 0598**, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT, AOS DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal de Planalto da Serra

LUCIVAINE ALVES MARTINS

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria nº 038/2022

PORTARIA N° 309/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA MARIA SILVA DE CAMPOS PAZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o art. 64 da Lei nº 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de férias à servidora **MARIA SILVA DE CAMPOS PAZ**, matrícula nº 526, efetiva no cargo de Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Departamento de Água e Esgoto - DAE, no período de 01/12/2022 à 28/02/2023, referente ao **exercício de 2019, 2020 e 2021**, **devendo apresentar-se pronta para o trabalho no dia 01 de março de 2023.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de 01/12/2022.

Art. 3º Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 15 de dezembro de 2022.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 308/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE LICENÇA MATERNIDADE A SENHORA THAYSE OLIVEIRA PEREIRA.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de licença-maternidade à servidora **THAYSE OLIVEIRA PEREIRA,** matrícula nº 1504, servidora nomeada no cargo de Diretora do Departamento de Processamento de Dados, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com vencimentos integrais a partir de 10/12/2022 e término em 10/04/2023, **devendo apresentar-se para o trabalho no dia 11 de abril de 2023.**

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data retroativa de 10/12/2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 15 de dezembro de 2022.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 307/2022

DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA ANA CARLA DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 121 da Lei nº 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de benefício de licença maternidade à servidora **ANA CARLA DE ALMEIDA** matrícula nº 1456, efetiva no cargo de Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 09/12/2022 e término em 09/06/2023, **devendo apresentar-se pronta para o trabalho no dia 10 de junho de 2023.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de 09/12/2022.

Art. 3º Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 15 de dezembro de 2022.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 306/2022

DISPÕE SOBRE AUXÍLIO-DOENÇA DA SERVIDORA MARIA LINA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos considerando a Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, em seu art. 9º c/c o art. 1º da Portaria nº 21.233/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de benefício de Auxílio-oença a servidora, **MARIA LINA DA SILVA**, matrícula nº 359, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação Fundeb 70%, no período de 03/12/2022 e término 02/03/2023, conforme laudo médico pericial de auxílio-doença, **devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 03 de março de 2023.**

Art 2º Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de 03/12/2022.

Art. 3º Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 15 de dezembro de 2022.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 305/2022

DISPÕE SOBRE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR IOLANDO ALVES DE FREITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos considerando a Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, em seu art. 9º c/c o art. 1º da Portaria nº 21.233/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de benefício de Auxílio-doença ao servidor **IOLANDO ALVES DE FREITAS**, matrícula nº 15, efetivo no cargo de operador de máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Obras, no período de 05/12/2022 e término 05/03/2023, conforme laudo médico pericial de auxílio-doença, **devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 06 de março de 2023**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de 05/12/2022.

Art. 3° Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 15 de dezembro de 2022.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 310/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR DONIZETE ROSA BARBOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 112 da Lei nº 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio ao servidor **DONIZETE ROSA BARBOSA**, matrícula nº 785, efetivo no cargo de gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no período de 07/12/2022 a 06/03/2023, referente ao **quinquênio de 2015/2020**, **devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 07 de março de 2023.**

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de 07/12/2022.

Art. 3° Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, de 15 dezembro de 2022.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 015-2020.

A prorrogação promovida pelo Termo Aditivo se deve pela necessidade dos serviços e de acordo com o interesse da contratante conforme previsto no artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e na **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, subitem 2.1,** constantes no termo contratual celebrado entre as partes. **PRORROGA-SE** o período de vigência contratual de **08/08/2022** para mais **12** (doze) meses, passando a estabelecer o fim da vigência em **08/08/2023.CONTRATADA**: C.R.G CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP**, CNPJ nº** 14.936.115/0001-05**.** Data de assinatura do termo: **08/08/2022**, que por um lapso não foi publicado oportunamente**.**

EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E ALTERAÇÃO DE CONTRATO Nº. 049/2021.

A prorrogação promovida pelo Termo Aditivo se deve pela necessidade dos serviços e de acordo com o interesse da contratante conforme previsto no **artigo 106 e art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e na CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CLÁUSULA SEXTA- DA VI-**

GÊNCIA, subitens 2.1 e 6.2 dotermo contratual celebrado entre as partes. **ALTERA-SE** o valor do item 2 de **R$: 695.000,00** (seiscentos noventa cinco reais)para **415.000,00** (quatrocentos quinze reais) e **PRORROGA-SE** o período de vigência contratual de **01/01/2023** para mais **12 (doze**) meses, passando a estabelecer o fim da vigência em **01/01/2024. CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra- MT. **CONTRATADA**: Inovação Computação Móvel Ltda**, CNPJ nº** 04.225.153/0001-98**.** Data de assinatura do termo **14/12/2022.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

REPUBLICAÇÃO DA DECISÃO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA A RELAÇÃO DE INSCRITOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022

ATAIL MARQUES DO AMARAL, Prefeito do Município de Poconé , Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022,** nomeada pela **Portaria nº 006/2022 de 17 de janeiro de 2022**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, a **REPUBLICAÇÃO DA DECISÃO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA A RELAÇÃO DE INSCRITOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022, conforme abaixo discriminado:**

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
28121	30	ANNA JULIA DE ARRUDA SILVA	DEFERIDO
28382	178	DARLITON WEILER DE ASSIS SILVA	DEFERIDO
28259	134	DIEGO ALEX DA COSTA GOMES	DEFERIDO
28381	272	GENIANE DE ARRUDA RONDON	DEFERIDO
28380	171	RICARDO MARQUES DA SILVA	DEFERIDO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Poconé/MT, 15 de dezembro de 2022.

Prefeito Municipal

ATAIL MARQUES DO AMARAL

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2022

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 482/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que tornará **FRACASSADA** o processo licitatório na modalidade pregão presencial com registro de preço nº 050/2022 destinado ***REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL PARA OS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE POCONÉ/MT , DE MODO A ELABORAR, CUMPRIR, ATUALIZAR, CORDENAR E EXECUTAR OS SERVIÇOS CONTRATADOS DE ACORDO COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO(MTE) E DEMAIS LEGISLAÇOES PERTINENTES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.***

Poconé, 15 de Dezembro de 2022.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

DECRETO Nº 174 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE O RECESSO ADMINISTRATIVO DE FINAL DE ANO NOS ÓRGÃOS E REPARTIÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE POCONE-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o encerramento do exercício financeiro, fiscal e medidas de controle interno para abertura de um novo exercício;

CONSIDERANDO que o início do exercício é o momento de consolidação da execução orçamentária, bem como de implantação do exercício financeiro;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção de atividades essenciais e rotinas administrativas internas, e;

CONSIDERANDO as festividades alusivas ao Natal e Final de Ano

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica decretado recesso administrativo nos órgãos e repartições do Poder Executivo Municipal de Poconé-MT, no período de 19 de dezembro de 2.022 à 03 de janeiro de 2.023, **exceto os serviços essenciais**.

Art. 2º- As unidades pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde terão seu período de recesso nos dias 23/12/2022 e 30/12/2022.

Art. 3º - As unidades administrativas abaixo relacionadas permanecerão em funcionamento, em regime de sobreaviso:

a) Procuradoria Jurídica e Fiscal do Município;

b) Controladoria Geral do Município;

c) Secretaria Executiva;

d) Secretaria Municipal de Planejamento e Administração;

e) Secretaria Municipal de Finanças;

f) Secretaria Municipal de Meio-Ambiente;

g) Secretaria Municipal de Turismo;

h) Secretaria Municipal de Agricultura;

i) Secretaria Municipal de Infraestrutura;

j) Secretaria Municipal de Assistência Social;

k) Secretaria Municipal de Saúde;

l) Secretaria Municipal de Educação;

m) Secretaria Municipal de Des. Urbano e Econômico;

n) Secretaria Municipal de Cultura;

o) Departamento de Esporte;

p) Departamento de Licitação.

§ 1º - Os Secretários deverão convocar os servidores sempre que julgarem necessário para o funcionamento de qualquer Secretaria e/ou Departamento no período do recesso ou em parte dele, estabelecendo critérios, horário de funcionamento, se for o caso, e, jornada de trabalho.

Art. 4º São considerados serviços essenciais, com atendimento normal, podendo funcionar em regime de escala, desde que suficiente para um bom atendimento:

I – Unidade de serviço conveniada, setor de tributação e arrecadação da Secretaria Municipal de Finanças;

II – Serviços de saúde com atendimento UPA, Samu, Farmácia, e o Laboratório de sobreaviso;

III – Serviços executados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;

IV – Trabalhos administrativos necessários para o encerramento do exercício 2022 na Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

§ 1º - Os Departamentos das Secretarias Municipais que prestam serviços essenciais deverão escalar os servidores de acordo com a exigência, para que não ocorra interrupção e não comprometa a qualidade dos serviços.

§ 2º - Nenhum serviço prestado durante o recesso ensejará no pagamento de horas-extras.

Art. 5º. As atividades em todas as unidades da Prefeitura Municipal de Poconé, **retornarão a partir das 7:00 horas do dia 04 de janeiro de 2023 (Quarta-feira), exceto,** as unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde conforme **Art. 2º** deste decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Poconé/MT, 15 dias do mês de dezembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (Tatá Amaral)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

PORTARIA Nº 632 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Determinar em caráter excepcional, o horário de funcionamento, das atividades internas e do atendimento do Paço Municipal - MT, no dia 16 de dezembro de 2.022, será das 07:00 horas até as 11:00 horas.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 15 de dezembro de 2.022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

REPUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022

ATAIL MARQUES DO AMARAL, Prefeito do Município de Poconé , Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022,** nomeada pela **Portaria nº 006/2022 de 17 de janeiro de 2022**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, a **REPUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022,** conforme abaixo discriminado:

001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**
336	ADEMIR APARECIDO ZULLI	13/01/1969
141	ADEVAIR CEVADA DE MORAES	13/02/1977
185	ADRIANA CRISTINA LACERDA CINTRA	07/11/1986
353	ADRIANA NERES DA SILVA	01/03/1988
88	ADRIANA PILLAR DA SILVA PINHO	06/02/2000
34	ADRIELY DIAS DE GODOY	24/10/1985
224	AMANDA GERTRUDES DE ARRUDA	25/02/1996
316	ANA PAULA CRISTINA CORREA	05/08/1983
386	ANA PAULA RODRIGUES	02/04/1981
144	ANDRESSA SILVA DE JESUS	09/10/1996
155	ANGELICA MORAIS CAMPOS	29/03/1989
30	ANNA JULIA DE ARRUDA SILVA	07/09/2003
4	ANTONIO FRANCISCO DA SILVA	12/06/1969
179	ANTONIO RAFAEL DA SILVA	25/10/1991
95	AUDILENE CONCEIÇÃO DA SILVA	27/03/1990
73	BARBARA CECILIA CORREA DE ALMEIDA	22/11/1991
401	BENEDITA APARECIDA DE ARRUDA RAMOS	24/04/1980
62	BENEDITO DE JESUS CORREA DE ALMEIDA	03/11/1976
145	BRENDA CRISTINE DA SILVA	07/10/2001
16	BRIZIDA PEREIRA DOS SANTOS	17/04/1987
90	BRUNA CRISTINA DA SILVA GUIA	12/02/1996
59	BRUNA ELIZABETH DA SILVA COSTA BRANDALISE	05/12/1991
396	BRUNO DE OLIVEIRA SILVA	11/05/1998
350	CARLO BRUNO SPADONI	13/04/1987
247	CARLOS FERNANDO DA SILVA	24/05/1994
333	CARLOS MANOEL DA SILVA	11/04/2002
99	CARMEN LENIRA DE MOURA LIMA	08/01/1971
228	CATARINA DA SILVA LUZ	27/01/1983
176	CLAUDIA DA SILVA BARBOSA	11/01/1986
65	CLAUDIANE MARIA SILVA SOUZA	03/03/1994
101	CLAUDIOMAR DOS SANTOS DA SILVA SOUZA	07/06/2003
175	CLEBER RENAN DA COSTA	28/04/1992
152	CLEONICE AVELINA PEREIRA	27/08/1960
255	CLEVERTON DE MORAES ARAUJO	24/10/1990
86	CRISTIANE FERNANDA JUNGLES MARTINS	27/02/1986
106	CRISTIANE MARIA PRADO E SILVA	13/12/1979
117	CRISTIANO GUIMARAES DOS SANTOS	20/05/1986
178	DARLITON WEILER DE ASSIS SILVA	12/01/1991
168	DAIANA CONCEIÇÃO MARTINS DE ALMEIDA SIQUEIRA	08/12/1990
216	DAIANE CRISTINA DA SILVA ARRUDA	23/05/1991
217	DALILA MONGE DA SILVA	31/01/1995
395	DANIELE CRISTINA PRADO DE CAMPOS CURADO	09/11/2000
114	DANIELLE TAQUES CORTES RODRIGUES	05/10/1994
68	DAVI BATISTA DE SOUZA	03/04/2003
352	DAYANA BEDOIA DA SILVA	08/04/1985
306	DEBIE VERÃO E SILVA	28/03/1988
119	DEBORAH CRISTINE GUIA FERNANDEZ	30/01/1979
134	DIEGO ALEX DA COSTA GOMES	12/02/1990
391	DJAVAN ASCARI E SOUZA	19/12/1999
45	EDEN KATIEGUE GONÇALVES DE OLIVEIRA	30/11/1983
19	EDEVANDRO JOSÉ DA SILVA PEREIRA	14/04/1992
76	EDIANE EMILIA DO PRADO ALVES	30/06/1988
41	EDNA FONZAR DOS SANTOS	10/05/1974
329	EDNA MACHADO DOS SANTOS	14/05/1984
344	EDNEIA MARIA DE LIMA SILVA	16/08/1985

55	EDUARDA MARIA ARRUDA SANTOS DE SIQUEIRA	13/10/2001
57	EDUARDO OLIVEIRA MACEDO	22/08/1998
213	ELAIZA APARECIDA RONDON DE ARRUDA	19/04/2000
136	ELEDIANE CONCEICAO MORAES LOPES CORREA	29/03/1988
232	ELEN SAMUDIO VIEIRA DE ALMEIDA	28/06/1994
153	ELIANE MARÇAL FIRMINO	19/06/1994
172	ELIZABETH DE ARRUDA E SILVA	13/02/1980
365	EMANOELLY ADVINCULA DA SILVA	05/06/1988
430	ETAILZE CECILIA DA SILVA MARTINS	22/11/1979
388	EVELYN SILVA LARA PINTO	10/12/1987
348	FÁBIO HENRIQUE CAMILO CRUZ DE MIRANDA	30/09/1998
146	FABIO PEREIRA MATOS	07/11/1989
422	FABRÍCIO LINEY FRANÇA DOS SANTOS	13/12/1990
74	FLAVIELE GONÇALVES DE CAMPOS	26/06/1997
428	GABRIEL JONATHAN SILVA SOUZA	29/01/2003
103	GABRIEL KLAWTON PINTO DELMÃO	25/10/2002
318	GABRIEL VINICIUS NETO DE ARRUDA MORAES	10/09/2003
394	GABRIELA ALVES GOMES	17/02/1997
424	GABRIÉLLY DE SOUZA RODRIGUES	19/05/2004
46	GENECI MUNIZ DOS SANTOS	17/04/1990
272	GENIANE DE ARRUDA RONDON	09/10/1991
11	GEOVANY SALES DO NASCIMENTO	22/02/2000
162	GILBERTO MARQUES DOS SANTOS	22/01/1991
108	GIOVANE DE ARRUDA FIGUEIREDO	14/08/1998
118	GISELE CRISTINA CARRARA MARCHIORO	09/08/1978
269	GISELLE ITAMARA DE ARRUDA E SILVA	30/01/1972
230	GISLAINE MAGNA SANTOS DE CAMPOS SILVA	20/09/1991
283	GONÇALINA PINTO DOS SANTOS	09/01/1974
148	GRACIELI DOS SANTOS NASCIMENTO	04/09/1994
390	HELENA TESCHIMA LEITE FILHA	25/07/1966
231	IGOR KENEDY CORREA DE SOUZA	04/01/1996
226	INAIARA CALEGARI ROSA	06/06/1990
251	IVANILDO CESAR NERES	17/11/1997
31	JAINE BENEDITA DA SILVA OLIVEIRA	09/07/1997
40	JANAÍNA DOS SANTOS ALMEIDA DE OLIVEIRA	08/03/1985
161	JANAIRA ALINE GONÇALVES PEREIRA	26/12/1988
243	JANE CHINVELSKI DA SILVA	23/06/1987
15	JANEIDE GONÇALVES DE ASSIS RODRIGUES	22/08/1996
278	JAQUELINE PAULA DA SILVA	21/02/1996
240	JAYNNE ANGEL FERREIRA GOMES	15/06/1993
427	JEANNY NÁDIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	08/05/1981
48	JEICI ANNE DA SILVA	26/08/1993
18	JÉSSICA CAROLINA MORAES DA SILVA	15/10/1998
225	JESSICA CAROLINE DOS SANTOS	25/02/1992
376	JHENKES SIQUEIRA SILVA	17/08/2003
196	JOANADARK JAINE LACERDA DE MORAES	07/10/1995
42	JOAO BATISTA DE ARRUDA FIALHO COSTA	25/10/1983
296	JOÃO BATISTA PRETTO ROLIM	16/07/1985
408	JOÃO PAULO DO PRADO LEÃO	09/05/1977
71	JOEL ABREU DE SOUSA	12/08/1987
284	JONNY ALVES DA COSTA	26/09/1994
27	JORGE APARECIDO ALVES RONDON	04/08/1989
12	JORGE LUIZ DE SOUZA	26/11/1996
258	JOSAN GEMA DE ASSIS	11/07/1973
93	JOSÉ CARLOS DE ARRUDA	14/05/1978
104	JOSE PAULO DE MOURA PINTO	16/05/1967
375	JOSÉ SÉRGIO DA SILVA MARTINS	29/07/1984
122	JOSIANE MARIA DA CUNHA CORREA	28/04/1985
125	JOSILENE XAVIER DA SILVA	19/10/1993
51	JOSINETE JOSE DA SILVA	29/03/1979
1	JOVANIL DE AMORIM COSTA	20/12/1994
337	JOYCE MARA BARROS PEREIRA	08/10/1997
181	JUAN ANTÔNIO LEITE VIEIRA	13/06/2003
242	JUAN MIGUEL PEREIRA NUNES	29/09/2001
166	JUCIANE CRISTIANE OLIVEIRA DE MORAES	28/02/1985
94	JUCULEI RODRIGUES DA SILVA	02/02/1985
5	JULIANA GRACIELE DE CAMPOS MORAES	02/04/1992
112	JULIANA MACEDO	13/11/1983
37	JULIO CESAR DA SILVA	11/03/1988
154	KARIANE ELIZA DE ARRUDA	30/07/1990
157	KARIN DAYANE DE SOUZA LEITE	12/06/1990
35	KARLA VITTÓRIA DE OLIVEIRA MAGALHÃES	10/04/2000
433	KARLIANE VENÂCIO LEITE VIEIRA	15/02/1995
238	KAROLYNE GISELY SANTOS DA COSTA	04/08/1994
78	KAROLYNE STEFANY CORREA RONDON	05/11/1995
150	KELLY CRISTINA ORTIZ LEMES	14/05/1995
402	LAIS MARINA MARQUES DA SILVA	23/06/1996
423	LAIZA ELIVANIA DE PAULA BARBOSA	06/12/1994
3	LAURIANE PEREIRA LEMES	01/07/1988
2	LAURINEIA DA SILVA RONDON	19/08/1984
379	LEANDRO SILVA DE ARAÚJO	01/07/1986
135	LELIANE ANTONIA DE OLIVEIRA	10/09/1982
89	LENIELE MAYARA DE CAMPOS	26/12/1994
275	LINDOMAR BEZERRA DA SILVA	19/08/1985
406	LORENNA MAGNES DA SILVA SANTOS	23/09/1999
239	LOURIVAL DA SILVA CAMPOS	01/08/1966
330	LUAN GUSTAVO DE ARRUDA	04/03/1993
324	LUANA FERREIRA SALES DE ARRUDA	08/09/1995

97	LUCCAS MARTINS RONDON FERREIRA	18/03/2003
256	LUCELIA KAREN CUNHA SIQUEIRA	04/08/1985
290	LUCIANO ROBERTO DIAS RONDON	02/05/1985
425	LUIS CARLOS DIAS DA CRUZ JUNIOR	10/09/2003
420	LUIS RENATO CAMPOS NASCIMENTO	10/06/1997
345	LUIZ ANTONIO DE CARVALHO	15/12/1973
180	LUIZ HENRIQUE DE ALENCAR GOMES	24/09/2003
100	LUZINETE MARIA MAGALHAES	20/05/1983
214	MARA LUCIA DE OLIVEIRA SOUZA MODESTO	13/09/1985
416	MARCELO RODRIGUES NEVES	10/02/1983
160	MARCIANITA DE ROMA NEVES	22/12/1998
421	MARCIO NEI COSTA MARQUES	11/02/1984
159	MARGARETE MARIA DA SILVA	04/08/1989
80	MARIA GRACIELE DA SILVA DENIZ	30/06/1990
43	MARIELE DE ABREU CENA E SILVA	29/01/1996
25	MARIELLA FÁTIMA PRADO SILVA	14/07/1988
75	MARILUCE CORREA DE ALMEIDA SOUZA	21/10/1982
186	MARTAUSSAMY SHEKINAH MOREIRA GONÇALVES NETO	13/05/2000
53	MARYLMA DE ABREU CENA E SILVA	20/10/1994
358	MATEUS AUGUSTO GARCEZ ROCHA	14/07/1997
227	MAURÍCIO DE OLIVEIRA SOUZA	21/08/1987
39	MAURICIO MORAES DOS SANTOS	30/06/1993
113	MAURO ANTONIO RODRIGUES FILHO	05/11/1990
184	MAYARA PAULA DA SILVA	10/08/1992
91	MEIRIELE APARECIDA DE CAMPOS	31/03/2004
52	MENNIKY RAFAELY ALMEIDA SILVA	29/04/1997
54	MICAELE REGINA CAMPOS DE BARROS	06/01/1998
285	MICHELE QUENIA DE PAULA DA SILVA	12/04/1994
346	MIKAELLEN RODRIGUES DA SILVA COSTA MARQUES	01/07/1990
211	MIRLENE FERREIRA DA SILVA CASTRO	09/01/1989
389	MOAB PEREIRA FÉLIX	22/06/1981
191	MÔNICA LÚCIA DA SILVA	27/06/1987
288	MYLENE NAYARA DE OLIVEIRA CARMO	05/07/1996
67	MZAEL CARLOS AMORIM DA SILVA	08/10/1978
208	NAIANE CAMPOS JARDIM	25/02/1987
85	NEUREA REGINA DE MORAES	08/11/1987
139	NEUZETE JESUS RIBEIRO DE MORAES	09/12/1984
183	NOELLI PIRES GONÇALVES	03/09/1993
378	ORIANNA ADVINCOLA DA SILVA	10/06/1985
96	ORZANA CONCEIÇÃO DA COSTA	15/06/1998
355	PÂMELLA VOLPATO ZAMOBNI	29/05/1991
63	PATRICIA PAZ DA COSTA	25/11/1993
210	PATRICIA RAMOS DE MORAES RONDON	17/07/1979
77	PAULO HENRIQUE ALVES DA COSTA	10/09/1985
140	PEDRO HENRIQUE DA SILVA	26/12/1992
23	PEDRO LUIS PEREIRA MOREIRA	22/01/1977
129	PEDRO RONEI MARTINS JUNIOR	24/03/1994
271	RAELINE MOREIRA DOS SANTOS	13/10/1989
267	RAFAEL BARCELO DE SOUZA FALLEIROS	01/11/1985
357	RAFAEL RONDON BRITO	21/09/1992
20	RAISSA CAROLINE TEIXEIRA MENDONCA	30/09/2004
127	RANNER NELIZE DA SILVA	19/10/1999
274	RAUL COSTA MARQUES	30/12/1987
64	RENATA DONHA GOMES DE ANDRADE	15/05/1979
171	RICARDO MARQUES DA SILVA	23/05/1994
92	ROBERVAL OLIVEIRA DO NASCIMENTO	19/03/1997
304	RODRIGO ALEX DA SILVA PROENCA	02/07/1985
17	ROSEANE DA SILVA MARÇAL	26/02/1987
257	ROSELY KARLAS DOS SANTOS SILVA	31/05/1980
133	ROSEMEIRY BOAVENTURA SILVA	26/10/1985
156	ROSENIL MARLY ROMEIRO DE JESUS	18/07/1978
302	RUBIA PATRICIA DE OLIVEIRA	26/10/1985
126	RUI VINICIUS NUNES	17/09/1989
294	SAMARA GREICE DIAS DA CRUZ	07/04/1988
121	SANDRA MARIA DA SILVA	05/10/1975
380	SEBASTIÃO VANDERLEI DO PRADO	10/02/1972
177	SELMA MENDES DA SILVA	16/02/1990
229	SILVANA MARIA DE CRISTO	16/10/1987
163	SILZA APARECIDA DA SILVA GOMES	21/10/1984
327	STEFANY VANESSA BARBOSA DA SILVA	02/03/1996
14	SUELEN PATRICIA DE ALMEIDA MATOS	07/01/1993
131	SUELY APARECIDA RODRIGUES FERREIRA	03/05/1975
50	TAINÃ CRISTYNE SILVA CAMPOS	19/10/2004
10	TALYSSA ALINE SANTANA AMARAL	02/01/1997
79	TAMIS GONÇALVES DA SILVA	04/04/1974
169	THAMILLE CRISTINA PINTO CARVALHO	19/07/1997
165	THAUYRIA GABRIELA PINTO DE CARVALHO	05/04/2000
385	THIAGO BULHOES FERREIRA MENDES	27/03/1995
323	THIAGO TADEU DE ARRUDA FERREIRA	27/04/1988
287	THIONARA APARECIDA MALDONADO VIEIRA	27/09/1993
147	TÚLIO OLIVEIRA DE ARRUDA E SILVA	09/12/2002
359	TULIO THOMAS SILVA MARTINS	17/11/1995
364	VALDINÉIA DA COSTA E SILVA	13/04/2000
431	VALDOMIRO DA SILVA	21/08/1980
371	VANDA ALVES DA SILVA	14/06/1978
32	VANESSA MARIA CORREA	25/02/1999
98	VANIA MARIA CORREA	25/02/1999
6	VILMARA CAMILA DE MOURA	09/10/1998

9	VINÍCIUS DE SOUZA	10/03/1998
300	VINICIUS LUIS DA SILVA COSTA	29/10/2002
282	VINICIUS MIGUEL GONÇALVES DOS SANTOS	29/09/2000
21	WAGNER BATISTA ANDRADE OLIVEIRA	07/04/1982
174	WANDA CARDOSO DIAS	14/09/1979
132	WANDERLEI FERNANDES DO PRADO	29/01/1978
115	WANDERLEY CAMPOS PEREIRA JUNIOR	18/06/1997
47	WANDERSON MESSIAS DE OLIVEIRA	18/06/1999
342	WELLINGTON HENRIQUE AVANSI	13/05/1985
221	WENDER MUNIZ DE CAMPOS	23/02/1995
262	WILIAN TIAGO DE OLIVEIRA	16/06/1983
426	YARA WANUBIA DIAS DOS REIS	15/02/1995
173	YASMIN ANTUNES DUTRA GOMES A	07/12/1997
299	ZAYNA INOCENCIO SILVA	23/07/2002
377	ZIRLENE DA CONCEIÇÃO ALMEIDA RODRIGUES	24/08/1979

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Poconé/MT, 15 de dezembro de 2022.

Prefeito Municipal

ATAIL MARQUES DO AMARAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONTRATO 129/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONTRATADA: IURI DE LIMA RODRIGUES

CNPJ: **30.003.967/0001-98**

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a realização, por parte da CONTRATADA, de uma apresentação artística – com a dupla sertaneja “Renan & Ray”, a ser realizado conforme Termo de Referência e, dentro das seguintes especificações:

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 15 de DEZEMBRO 2022

TERMINO 31 DE DEZEMBRO

VALIDADE: 16 (dezesseis)

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO 127/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONTRATADA: ANJO BOM PRODUÇÕES E EVENTOS - ME

CNPJ: 25.090.674/0001-55

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a realização, por parte da **CONTRATADA**, de uma apresentação artística – com a dupla sertaneja “Renan & Ray”, a ser realizado conforme Termo de Referência e, dentro das seguintes especificações:

Tipo de Evento: 2º Festival Regional do Pequi na cidade de Pontal do Araguaia

Data: 16/12/22

Horário: 23h00min

Local: Praça Pública.

(Rua Lisboa, S/nº, Qd 25, Setor Maria Joaquina, na cidade de Pontal do Araguaia).

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 15 de DEZEMBRO 2022

TERMINO 31 DE DEZEMBRO

VALIDADE: 16 (dezesseis)

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO 128/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONTRATADA: *M & P FERREIRA PRODUÇÕES LTDA*

CNPJ: *08.111.952/0001-94*

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a realização, por parte da **CONTRATADA**, de uma apresentação artística – com a cantora “Juliana do Bonde do Forró”, a ser realizado conforme Termo de Referência e, dentro das seguintes especificações:

Tipo de Evento: 2º Festival Regional do Pequi na cidade de Pontal do Araguaia

Data: 17/12/22 **Horário:** 23h00min

Local: Praça Pública. (Rua Lisboa, S/nº, Qd 25, Setor Maria Joaquina, na cidade de Pontal do Araguaia).

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 15 de DEZEMBRO 2022

TERMINO 31 DE DEZEMBRO

VALIDADE: 16 (dezesseis)

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, visando futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE COM OBJETIVO DA LEI 10.540/2020 QUE DISPÕE SOBRE O SIAFIC, PARA LICENCIAMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, 100% WEB (COMPATÍVEL COM OS BROWSERS, GOOGLE CHROME, MOZILLA FIREFOX, ETC.) E DESKTOP (EXECUTADO EM REDE LOCAL SEM NECESSIDADE DE ACESSO À INTERNET COM ESTRUTURA CLIENTE SERVIDOR), CONTEMPLANDO A CONVERSÃO, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, CUSTOMIZAÇÃO BANCO DE DADOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E AS LICENÇAS

DE USO DOS SOFTWARES DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, COMPRAS, LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO PÚBLICO, ALMOXARIFADO, FROTAS E COMBUSTÍVEIS, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL, GESTÃO DO ISSQN E NOTA FISCAL ELETRÔNICA, GERAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA O APLIC E LRF DO TCE, DISPONIBILIZAÇÃO DOS DADOS NO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA, conforme especificações do Termo de Referência. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Av. Cel. Belmiro Nogueira, 300, no dia 28/12/2022, às 13h00min (horário de **Brasília)**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3466 – 1311, via email: licitacaopbmt@hotmail.com ou através do site: http://prefeituradepontebrancamt.com.br/

Ponte Branca - MT, 15 de Dezembro de 2022.

Glimara Nogueira Gonçalves

Pregoeira

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PROGRESSÃO CLASSE

PORTARIA Nº 029/RH/2022

EMENTA: Concede Progressão Funcional de Classe de Servidor Público e dá outras providências.

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Promover, através da elevação de **CLASSE** a(o) servidor(a) público(a) municipal **FLAVIA SOUSA VIEIRA**, inscrita no CPF n° 017.887. 511-24, matricula n° 958, **TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, da Classe A (Ensino Superior) para a Classe B (Graduado e Habilitado)**, Anexo VI da Lei Municipal n°. 778, de 09 de março de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 15 de dezembro de 2022.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2022

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 50/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: **COMETA COMÉRCIO ATACADISTA DE FOGOS EIRELI-EPP**

CNPJ: 05.922.660/0001-43

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE KITS DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA O RÉVEILLON 2023 NO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA.

VALOR: R$ 32.990,00 (trinta e dois mil, novecentos e noventa reais).

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2022

VIGENCIA:15/12/2022 à 31/12/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2022

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 51/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: **SEBASTIÃO MARIANO DA SILVA JUNIOR 96823941120**

CNPJ: 34.959.665/0001-49

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TENDAS E BANHEIROS QUIMICO.

VALOR: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2022

VIGENCIA:15/12/2022 à 31/12/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 52/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 52/2022

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 52/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONCEDENTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONCESSIONÁRIO: **Andreik Oliveira Rodrigues 00206364156**

CNPJ: 43.976.766/0001-19

OBJETO:O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, A TITULO ONEROSO, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BAR E CONVENIÊNCIA EM LOCAL PUBLICO NO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA – MT, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA LEI MUNICIPAL Nº 808/2022.

VALOR GLOBAL: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

VALOR DAS PARCELAS: R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais)

VIGENCIA:15/12/2022 à 15/12/2027

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 008/2022

ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 008/2022

Referente A Publicação do dia 15 de Dezembro de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 4.130

ONDE SE LÊ:

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2022

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICO a presente Dispensa de

Licitação nº 08/2022, a empresa vencedora "**SEBASTIÃO MARIANO DA SILVA JUNIOR 96823941120** inscrita no CNPJ nº 34.959.665/0001-49"**, objetivando, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA** EM LOCAÇÃO DE TENDAS E BANHEIROS QUIMICO.

Essa ratificação se fundamenta no Art. 75, II, da nova lei de licitação nº 14. 133/2021. O menor valor da contratação é de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Ponte Branca, 14 de Dezembro de 2022.

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

LEIA-SE:

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2022

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICO a presente Dispensa de Licitação nº 08/2022, a empresa vencedora "**SEBASTIÃO MARIANO DA SILVA JUNIOR 96823941120 inscrita no CNPJ nº 34.959.665/0001-49"**, **objetivando**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TENDAS E BANHEIROS QUIMICO.

Essa ratificação se fundamenta no Art. 75, II, da nova lei de licitação nº 14. 133/2021. O menor valor da contratação é de R$ 31.600,00 (trinta e um mil e seiscentos reais).

Ponte Branca, 15 de Dezembro de 2022.

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/20122 – CMDCA

EDITAL COMPLEMENTAR SIMPLIFICADO Nº 003/20122 – CMDCA

CONVOCAÇÃO DA SELEÇÃO PARA CONSELHEIROS E CONSELHEIRAS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃ0 - MT | GESTÃO 2023 – 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA– DE PORTO ESPERIDIÃO – MT, no uso de suas atribuições a que lhe confere a Lei Complementar n° 06/1996, alterada pelas Leis nº 030/2008, Lei nº 076/2012 e Lei n° 088/2015, das Resoluções do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições estabelecidas na legislação em vigor e a deliberação, torna pública a homologação e indeferimento das inscrições dos candidatos ao cargo de conselheiros tutelares.

1. Ficam **HOMOLOGADAS** as inscrições constantes do anexo I deste ato conforme situação.

Anexo I

Nº DE INSCRIÇAO	NOME	END/TELEF.
001	MIDIAN CORTEZ CARRERA	65 – 99928-9077
002	LOYSLAINE GOMES MORAIS	65 – 99908-2896
003	BENEILDO MENDES DE MIRANDA	65 – 99930-2801
004	LUCIANE APARECIDA PINAFF	65 – 99965-4919
005	GABRIELLE PRADO ROCHA REGUEIRO	65 – 99815-6452
006	MAELY DEMORI REGUEIRO NOGUEIRA	65 – 99921-9572

Porto Esperidião – MT, 15 de dezembro de 2022.**Silvio Gomes Campos. Presidente da Comissão Especial**

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 03/2022

A prefeitura de Porto Esperidião-MT, torna público a **HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO 03/2022.** DO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS.**

EM FAVOR DA EMPRESA:**M. J. GARCIA MENDES–ME CNPJ: 18.252. 944/0001-11.** Valor total de: 539.473,19 (quinhentos e trinta e nove mil e quatrocentos e setenta e três reais e dezenove centavos).

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 15 de dezembro de 2022 – MARTINS DIAS DE OLIVEIRA – PREFEITO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº 1052/2022

De: 13 de Dezembro de 2022

"Autoriza o Poder Executivo a abrir no Orçamento do Município Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT,** no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 46 da Lei 4.320/64.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar no Orçamento Municipal, crédito adicional suplementar no valor de **R$ 2.158.000,00** (Dois Milhões, cento e cinquenta e oito mil reais). O crédito adicional suplementar de que trata este artigo serão destinados para atender as despesas nas seguintes classificações orçamentárias:

SUPLEMENTA

Gabinete do Prefeito

02.001.04.122.0002.2010.3190.11.00.00.00 - 0026..... R$ 85.000,00

02.001.04.122.0002.2010.3190.13.00.00.00 - 0027..... R$ 5.000,00

02.002.04.122.0002.2824.3190.11.00.00.00 - 0039..... R$ 8.000,00

02.002.04.122.0002.2824.3190.13.00.00.00 - 0040..... R$ 1.000,00

Fonte de Recurso: 0.1500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos..... R$ 99.000,00

Secretaria Municipal de Administração

03.001.04.122.0003.2022.3190.11.00.00.00 - 0050..... R$ 10.000,00

03.002.04.122.0004.2021.3190.11.00.00.00 - 0075..... R$ 25.000,00

03.002.04.122.0004.2021.3190.13.00.00.00 - 0076..... R$ 2.000,00

Fonte de Recurso: 0.1500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos..... R$ 37.000,00

Secretaria Municipal de Finanças

04.001.04.122.0007.2050.3190.11.00.00.00 - 0102..... R$ 7.000,00

04.003.04.122.0008.2060.3190.11.00.00.00 - 0130..... R$ 35.000,00

Fonte de Recurso: 0.1500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos..... R$ 42.000,00

Secretaria Municipal de Saúde.

05.004.10.122.0023.2130.3190.11.00.00.00 - 0152..... R$ 80.000,00

05.004.10.122.0023.2130.3190.13.00.00.00 - 0153..... R$ 30.000,00

05.004.10.301.0019.2092.3190.11.00.00.00 - 0201..... R$ 53.000,00

05.004.10.302.0056.2135.3190.11.00.00.00 - 0228..... R$ 140.000,00

05.004.10.302.0056.2135.3190.13.00.00.00 - 0229..... R$ 55.000,00

05.004.10.301.0019.2091.3190.11.00.00.00 - 0191..... R$ 180.000,00

05.004.10.301.0019.2091.3190.13.00.00.00 - 0192..... R$ 63.000,00

05.004.10.304.0022.2121.3190.11.00.00.00 - 0260..... R$ 30.000,00

05.004.10.304.0022.2121.3190.13.00.00.00 - 0261..... R$ 15.000,00

05.004.10.301.0019.2090.3190.11.00.00.00 - 0183..... R$ 45.000,00

05.004.10.301.0019.2090.3190.13.00.00.00 - 0184..... R$ 21.000,00

Fonte de Recurso: 0.1500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos..... R$ 712.000,00

Secretaria Municipal de Educação.

07.001.12.361.0013.2260.3190.11.00.00.00 - 0388..... R$ 25.000,00

07.001.12.361.0013.2260.3190.13.00.00.00 - 0389..... R$ 10.000,00

07.004.12.361.0013.2320.3190.11.00.00.00 - 0431..... R$ 50.000,00

07.004.12.361.0013.2321.3190.13.00.00.00 - 0435..... R$ 80.000,00

07.004.12.365.0014.2330.3190.11.00.00.00 - 0437..... R$ 80.000,00

07.004.12.365.0014.2330.3190.13.00.00.00 - 0438..... R$ 6.000,00

07.004.12.365.0014.2331.3190.13.00.00.00 - 0441..... R$ 50.000,00

Fonte: 1.500.1001000 – Desp. com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino..... R$ 301.000,00

07.004.12.361.0013.2321.3190.11.00.00.00 - 0434..... R$ 300.000,00

07.004.12.365.0014.2331.3190.11.00.00.00 - 0440..... R$ 370.000,00

Fonte: 1.540.1070000 – Transferências do FUNDEB Impostos e Transf. de Imp..... R$ 670.000,00

Secretaria Municipal de Infraestrutura.

08.001.04.122.0033.2340.3190.11.00.00.00 - 0448..... R$ 4.000,00

Fonte de Recurso: 0.1500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos..... R$ 4.000,00

Secretaria Municipal de Assistência Social.

06.001.08.122.0024.2140.3190.11.00.00.00 – 0281..... R$ 51.000,00

06.004.08.243.0024.2012.3190.11.00.00.00 – 0347..... R$ 25.000,00

06.004.08.243.0024.2012.3190.13.00.00.00 – 0348..... R$ 1.000,00

06.003.08.244.1006.2838.3190.11.00.00.00 – 0312..... R$ 44.000,00

06.003.08.244.1006.2838.3190.13.00.00.00 – 0313..... R$ 15.000,00

Fonte de Recurso: 0.1500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos..... R$ 136.000,00

Secretaria Municipal de Agricultura Abastec. Desenv. Econ. Sustentavel.

09.001.20.122.0047.2440.3190.11.00.00.00 - 0579..... R$ 34.000,00

09.001.20.122.0047.2440.3190.13.00.00.00 - 0580..... R$ 11.000,00

09.002.20.122.1010.2441.3190.11.00.00.00 - 0608..... R$ 12.000,00

09.002.20.122.1010.2441.3190.11.00.00.00 - 0609..... R$ 5.000,00

Fonte de Recurso: 0.1500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos..... R$ 62.000,00

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo.

12.001.04.122.0057.2520.3190.11.00.00.00 - 0641..... R$ 2.000,00

12.001.04.122.0057.2520.3190.13.00.00.00 - 0642..... R$ 8.000,00

12.003.18.541.0057.2680.3190.11.00.00.00 - 0712..... R$ 4.000,00

12.003.18.541.0057.2680.3190.13.00.00.00 - 0713..... R$ 4.000,00

Fonte de Recurso: 0.1500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos..... R$ 18.000,00

Secretaria Municipal de Planejamento Tecnol. e Informática.

13.001.04.121.0124.2630.3190.11.00.00.00 – 743..... R$ 13.000,00

13.001.04.121.0124.2630.3190.13.00.00.00 – 744..... R$ 4.000,00

13.002.04.121.0124.2631.3190.11.00.00.00 – 755..... R$ 5.000,00

13.003.04.121.0124.2632.3190.11.00.00.00 – 766..... R$ 3.000,00

13.004.04.122.0124.2960.3190.13.00.00.00 – 790..... R$ 3.000,00

Fonte de Recurso: 0.1500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos..... R$ 28.000,00

Secretaria Municipal de Esportes.

14.001.27.812.0012.2633.3190.13.00.00.00 – 0799..... R$ 7.000,00

14.002.27.812.0012.2634.3190.11.00.00.00 – 0809..... R$ 20.000,00

14.002.27.812.0012.2634.3190.13.00.00.00 – 0810..... R$ 8.000,00

Fonte de Recurso: 0.1500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos..... R$ 35.000,00

Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.

16.001.04.122.2016.3552.3190.11.00.00.00 – 0845..... R$ 8.000,00

16.001.04.122.2016.3552.3190.13.00.00.00 – 0846..... R$ 6.000,00

Fonte de Recurso: 0.1500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos..... R$ 14.000,00

Total Suplementado..... R$ 2.158.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta lei passam a integrar a lei municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, e a lei municipal nº 938/2021, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 - LDO.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 13 de dezembro de 2022.

_____

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 121/2022

De: 13 de Dezembro de 2022

"Autoriza o Poder Executivo a abrir no Orçamento do Município Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT,** no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 46 da Lei 4.320/64 e a Lei Municipal nº 1052/2022;

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar no Orçamento Municipal, crédito adicional suplementar no valor de **R$ 2.158.000,00** (Dois Milhões, cento e cinquenta e oito mil reais). O crédito adicional suplementar de que trata este artigo serão destinados para atender as despesas nas seguintes classificações orçamentárias:

SUPLEMENTA

Gabinete do Prefeito

02.001.04.122.0002.2010.3190.11.00.00.00 - 0026..... R$ 85.000,00

02.001.04.122.0002.2010.3190.13.00.00.00 - 0027..... R$ 5.000,00

02.002.04.122.0002.2824.3190.11.00.00.00 - 0039..... R$ 8.000,00

02.002.04.122.0002.2824.3190.13.00.00.00 - 0040..... R$ 1.000,00

Fonte de Recurso: 0.1500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos..... R$ 99.000,00

Secretaria Municipal de Administração

03.001.04.122.0003.2022.3190.11.00.00.00 - 0050..... R$ 10.000,00

03.002.04.122.0004.2021.3190.11.00.00.00 - 0075..... R$ 25.000,00

03.002.04.122.0004.2021.3190.13.00.00.00 - 0076..... R$ 2.000,00

Fonte de Recurso: 0.1500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos..... R$ 37.000,00

Secretaria Municipal de Finanças

04.001.04.122.0007.2050.3190.11.00.00.00 - 0102..... R$ 7.000,00

04.003.04.122.0008.2060.3190.11.00.00.00 - 0130..... R$ 35.000,00

Fonte de Recurso: 0.1500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos..... R$ 42.000,00

Secretaria Municipal de Saúde.

05.004.10.122.0023.2130.3190.11.00.00.00 - 0152..... R$ 80.000,00

05.004.10.122.0023.2130.3190.13.00.00.00 - 0153..... R$ 30.000,00

05.004.10.301.0019.2092.3190.11.00.00.00 - 0201..... R$ 53.000,00

05.004.10.302.0056.2135.3190.11.00.00.00 - 0228..... R$ 140.000,00

05.004.10.302.0056.2135.3190.13.00.00.00 - 0229..... R$ 55.000,00

05.004.10.301.0019.2091.3190.11.00.00.00 - 0191..... R$ 180.000,00

05.004.10.301.0019.2091.3190.13.00.00.00 - 0192..... R$ 63.000,00

05.004.10.304.0022.2121.3190.11.00.00.00 - 0260..... R$ 30.000,00

05.004.10.304.0022.2121.3190.13.00.00.00 - 0261..... R$ 15.000,00

05.004.10.301.0019.2090.3190.11.00.00.00 - 0183..... R$ 45.000,00

05.004.10.301.0019.2090.3190.13.00.00.00 - 0184..... R$ 21.000,00

Fonte de Recurso: 0.1500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos..... R$ 712.000,00

Secretaria Municipal de Educação.

07.001.12.361.0013.2260.3190.11.00.00.00 - 0388..... R$ 25.000,00

07.001.12.361.0013.2260.3190.13.00.00.00 - 0389..... R$ 10.000,00

07.004.12.361.0013.2320.3190.11.00.00.00 - 0431..... R$ 50.000,00

07.004.12.361.0013.2321.3190.13.00.00.00 - 0435..... R$ 80.000,00

07.004.12.365.0014.2330.3190.11.00.00.00 - 0437..... R$ 80.000,00

07.004.12.365.0014.2330.3190.13.00.00.00 - 0438..... R$ 6.000,00

07.004.12.365.0014.2331.3190.13.00.00.00 - 0441..... R$ 50.000,00

Fonte: 1.500.1001000 – Desp. com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino..... R$ 301.000,00

07.004.12.361.0013.2321.3190.11.00.00.00 - 0434..... R$ 300.000,00

07.004.12.365.0014.2331.3190.11.00.00.00 - 0440..... R$ 370.000,00

Fonte: 1.540.1070000 – Transferências do FUNDEB Impostos e Transf. de Imp..... R$ 670.000,00

Secretaria Municipal de Infraestrutura.

08.001.04.122.0033.2340.3190.11.00.00.00 - 0448..... R$ 4.000,00

Fonte de Recurso: 0.1500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos..... R$ 4.000,00

Secretaria Municipal de Assistência Social.

06.001.08.122.0024.2140.3190.11.00.00.00 – 0281..... R$ 51.000,00

06.004.08.243.0024.2012.3190.11.00.00.00 – 0347..... R$ 25.000,00

06.004.08.243.0024.2012.3190.13.00.00.00 – 0348..... R$ 1.000,00

06.003.08.244.1006.2838.3190.11.00.00.00 – 0312..... R$ 44.000,00

06.003.08.244.1006.2838.3190.13.00.00.00 – 0313..... R$ 15.000,00

Fonte de Recurso: 0.1500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos..... R$ 136.000,00

Secretaria Municipal de Agricultura Abastec. Desenv. Econ. Sustentavel.

09.001.20.122.0047.2440.3190.11.00.00.00 - 0579..... R$ 34.000,00

09.001.20.122.0047.2440.3190.13.00.00.00 - 0580..... R$ 11.000,00

09.002.20.122.1010.2441.3190.11.00.00.00 - 0608..... R$ 12.000,00

09.002.20.122.1010.2441.3190.11.00.00.00 - 0609..... R$ 5.000,00

Fonte de Recurso: 0.1500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos..... R$ 62.000,00

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo.

12.001.04.122.0057.2520.3190.11.00.00.00 - 0641..... R$ 2.000,00

12.001.04.122.0057.2520.3190.13.00.00.00 - 0642..... R$ 8.000,00

12.003.18.541.0057.2680.3190.11.00.00.00 - 0712..... R$ 4.000,00

12.003.18.541.0057.2680.3190.13.00.00.00 - 0713..... R$ 4.000,00

Fonte de Recurso: 0.1500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos..... R$ 18.000,00

Secretaria Municipal de Planejamento Tecnol. e Informática.

13.001.04.121.0124.2630.3190.11.00.00.00 – 743..... R$ 13.000,00

13.001.04.121.0124.2630.3190.13.00.00.00 – 744..... R$ 4.000,00

13.002.04.121.0124.2631.3190.11.00.00.00 – 755..... R$ 5.000,00

13.003.04.121.0124.2632.3190.11.00.00.00 – 766..... R$ 3.000,00

13.004.04.122.0124.2960.3190.13.00.00.00 – 790..... R$ 3.000,00

Fonte de Recurso: 0.1500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos..... R$ 28.000,00

Secretaria Municipal de Esportes.

14.001.27.812.0012.2633.3190.13.00.00.00 – 0799..... R$ 7.000,00

14.002.27.812.0012.2634.3190.11.00.00.00 – 0809..... R$ 20.000,00

14.002.27.812.0012.2634.3190.13.00.00.00 – 0810..... R$ 8.000,00

Fonte de Recurso: 0.1500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos..... R$ 35.000,00

Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.

16.001.04.122.2016.3552.3190.11.00.00.00 – 0845..... R$ 8.000,00

16.001.04.122.2016.3552.3190.13.00.00.00 – 0846..... R$ 6.000,00

Fonte de Recurso: 0.1500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos..... R$ 14.000,00

Total Suplementado..... R$ 2.158.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º deste decreto passam a integrar a lei municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, e a lei municipal nº 938/2021, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 - LDO.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 13 de dezembro de 2022.

_____

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 068

1. A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação (Anexo I), e exame médico admissional (Anexo II), a fim de serem contratados nos respectivos cargos.

2. Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: MOTORISTA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
603	**ALBARI ALVES JUNIOR**	**CLASSIFICADO**	**20,0**	**16,0**	**42,0**	**78,0**

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 15 de Dezembro de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

v **(FOTOCÓPIAS)**

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (se casado, cópia CPF do cônjuge)

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (HISTÓRICO/ATESTADO E OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

Ø CERTIFICADO DE RESERVISTA – OU ALISTAMENTO MILITAR

v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS.**

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA PELO ÓRGÃO DE CLASSE.

v **(ORIGINAIS)**

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL.

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.

Ø CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL.

Ø DECLARAÇÃO DE BENS.

Ø DECLARAÇÃO QUE NÂO POSSUI OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA.

Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS DE PORTO DOS GAUCHOS

v **(INFORMAR)** Ø CONTA BANCARIA E AGENCIA (PAGAMENTO DO SALARIO) Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO

ANEXO II

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT – CNPJ nº 03.204.187/0001-33

Nome do servidor: _____

Identidade nº _____ Data de nascimento_____

Função que irá exercer: _____

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MEDICA:

( ) Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO

( ) Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional

( ) Exame de aptidão física e mental

Exames Complementares_____Observações: _____

Conclusão sobre a capacidade Laborativa:

( ) Apto

( ) Inapto

Riscos Ocupacionais

( ) Físicos ( ) Ergonômicos ( ) Químicos

( ) Biológicos ( ) Acidentes ( ) Sem Risco

Próxima Avaliação:

( ) seis meses ( ) um ano ( ) dois anos

Declaro ter recebido em ___/___/____ PORTO, _____/_____/_____.

A segunda via deste atestado.

Nome : _____

Assinatura Servidor Carimbo e Assinatura Médico/CRM

ÓRGÃO EMPREGADOR:

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT – CNPJ nº 03.204.187/0001-33

Nome do Servidor: _____

Identidade nº _____ Idade: _____ Estado Civil: _____

Função que irá exercer: _____ Naturalidade: _____

Antecedentes: Já teve ou tem?

( ) Pressão alta ( ) Tuberculose ( ) Alergia a medicamentos/Alimentos ( ) Hepatite ( )Asma

( ) Pneumonia ( ) Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis ( ) Otite ( ) Diabetes

Intervenção cirúrgica? Sim. ( ) Não ( ) _____

Uso de medicamentos? Não ( ) Sim ( ) _____

Mulheres: Menstruação – Menarca: ( ) Regular ( ) Irregular ( ) Ausente

Gestação: ( ) P.N. ( ) Cirúrgicos ( ) Filhos vivos ( ) Aborto

HISTORICO OCUPACIONAL

Empregos Anteriores – Empresa: _____

Função: _____ Tempo na empresa: _____Turno: _____

Poeira ( ) Ruído ( ) Calor excessivo ( ) Frio ( ) Radiação ( )

Alta Pressão ( ) Baixa Pressão ( ) Outros ( )

Metais Pesados: Ácidos ( ) Solventes orgânicos ( ) Inseticidas ( ) Fungicidas ( )

Urinário ( ) Outros ( )

Exerce outra atividade além do emprego? Não ( ) Sim ( )

Já sofreu algum acidente do trabalho? Não ( ) Sim ( ) C/ afastamento ( ) Encaminhado ( )

Fuma? Não ( ) Sim ( ) Cigarro ( ) Charuto ( ) Cachimbo ( )

Bebe? Não ( ) Sim ( ) destilada ( ) fermentada ( ) sem preferência ( )

Pratica algum esporte? Não ( ) Sim ( ) quantas vezes por semana ( )

EXAME MÉDICO

Vacinas: Anti Tetânica ( ) Poliomielite ( ) Tríplice ( ) Outras: _____

Altura: _____ Peso: _____ Temperatura: _____ Pulso: _____

P.A: _____ mmHg

Cabeça – Face _____Dentes_____

Tórax Tipo: _____F.R._____Asculta_____

Ap. Circ. Asculta:_____

Abdomem Tipo: _____Palpação_____

Ap. Genito Urinário:_____

Coluna Vertebral_____

Membros_____

Sistema Nervoso _____

Exames Complementares

Uso de lentes corretoras: Não ( ) Sim ( )

CONCLUSÃO: ( ) APTO ( ) INAPTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N°059/2022

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N° 138/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: ISAC DIEGO DA ROSA, inscrita no CNPJ: 14.513. 950-0001-24

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 341/2022.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: -R$ 14.705,00 (QUATORZE MIL, SETECENTOS E CINCO REAIS);

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: PROTEC EXPORT INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 06.207.441/0001-45

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 343/2022.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: - R$166.250,00 (CENTO E SESSENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS);

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ: 22.803.038/0001-35

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 342/2022.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: - R$ 54.195,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL, CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS);

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: WHITE MARTINS GAESSIND NORTE S/A, inscrita no CNPJ: 34.597.955/0007-85

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 344/2022.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: - 112.059,50 (CENTO E DOZE MIL, CINQUENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E INSUMOS DE OXIGENOTERAPIA PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, UBS E NOS VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA.

DATA DA ASSINATURA: 14 DE DEZEMBRO 2022;

VALIDADE: 12 DE MESES.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 019/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 019/2022

REGISTRO DE PREÇOS 081/2022

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL 019/2022, Registro de Preço n° 081/2022**, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE MEIO E SARJETAS CONJUGADOS COM EXTRUDORA (MÃO DE OBRA + EQUIPAMENTOS), RUA MARECHAL RONDON,** cuja abertura ocorreu as sete horas e trinta minutos do dia 15 de dezembro de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT.

Sagrou se vencedora da presente licitação a seguinte Empresa:

1 – UDSON DANILO DO NASCIMENTO FERREIRA 03880160198, inscrita no CNPJ n° 46.569.436.0001-05, no Valor global de R$ 86.899,86;

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 15 de dezembro de 2022.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N°019/2022

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AJUDICAÇÃO

(Inexigibilidade Nº 019/2022, de 14 de Dezembro de 2022)

Homologo a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório da **Inexigibilidade Nº 019/2022, de 14 de Dezembro de 2022**, com o resultado em favor do fornecedor: **1 – JULIO CESAR SILVA COUTINHO 08626154100,** inscrita no **CNPJ/CPF: 45.854.786/0001-42**, no Valor global de **R$ 23.100,00** (vinte e três mil e cem reais), e autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 15 de Dezembro de 2022.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 140/2022

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados, que no PREGÃO ELETRONICO 061/2022, tendo como Objeto **AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO PARA CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS EM ESTRADAS, BUEIROS E PONTES DENTRE OUTRAS**, que na sessão pública do Pregão em epígrafe, realizada no dia

15/12/2022, às 09h00min (horário de Brasília). Sagrando vencedoras as empresas:

VALDIVINO DA SILVA BARRETO 01819118177, inscrita no CNPJ Nº 42. 501.607/0001-03, com a sua Proposta no valor Global de **R$ 229.000,00**;

Declaro DESERTO os itens: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 – 12.

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 15 de dezembro de 2022.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

EXTRATO DE CONTRATO N°272/2022 - INEXIGIBILIDADE N°019/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N°120/2022

Processo Licitatório 120/2022 – Inexigibilidade 019/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 272/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.**

CONTRATADA: **JULIO CESAR SILVA COUTINHO 08626154100. CNPJ N°: 45.854.786/0001-42**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO MUSICAL COM VOCALISTA PARA ATENDER OS DIAS 21,22,23 DE DEZEMBRO DE 2022 NO PERÍODO NOTURNO PARA AS NOITES NATALINAS, DE ACORDO COM EDITAL MT AFLUENTES COM TEMA POXORÉU CIDADE LUZ DO CONVENIO 1799/2021.

VALOR: R$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais)

VIGENCIA: **ATÉ 24/12/2022.**

DATA: 14 de dezembro de 2022

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU
COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO DE BENS

PORTARIA N.º 792/2022 Poxoréu/MT, 18 de novembro de 2022

Nomeia Comissão de Reavaliação de Bens do Poxoréu-Previ, na forma que menciona.

O **Diretor Presidente do POXORÉU-PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para a Comissão de Reavaliação de Bens Móveis do Poxoréu-Previ – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, como se segue:

I – José Vieira Nunes Neto;

II – Marcos César Correia de Oliveira;

IV – Ronaldo José Ribeiro da Costa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Poxoréu – MT, 18 de novembro de 2022.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Diretor Presidente

Publicada por afixação no quadro mural do POXORÉU-PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, conforme art. 108 da Lei Orgânica do Município de Poxoréu.

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU
CONCESSÃO DE APONSETADORIA

PORTARIA N.º 790/2022 Poxoréu/MT, 20 de Outubro de 2022.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da Sra. Adelaide Pereira de Miranda"

O Diretor Presidente do POXORÉU-PREVI, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, §1º, inciso III e § 5º da Constituição Federal, com redação dada pelo artigo 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº. 41 de 19 de Dezembro de 2003, Art. 104, incisos "I", "II", "III", "IV", "V", da Lei Municipal n.º 1.489/ 2012, de 13 de janeiro de 2012 e Lei Municipal n.º 1.512/2012.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** a favor da **Sra. ADELAIDE PEREIRA DE MIRANDA**, portadora do RG. n.º 535821 SSP/MT, inscrita no CPF/MF n.º 378.634.791-34 e Título Eleitoral de nº. 003716571805, Zona "047", Seção "0216", efetiva no cargo de **PROFESSORA, nível "XXIV", classe "C",** contando com um total de **9.192 dias, ou seja, 25 (vinte e cinco) anos, 2 (dois) meses e 14 (quatorze) dias,** de serviços prestados, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com direito a paridade e **proventos integrais**, conforme o processo do POXORÉU-PREVI n.º 2022.09.013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Poxoréu - MT, 20 de Outubro de 2022.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Licitação: 000049/22

OBJETO: Referente ao Serviço de locação de Caminhão Prancha, para o carregamento de máquinas e equipamentos de até 24 Toneladas para atender a Secretaria de Obras do Município de Reserva do Cabaçal – MT.

Fica por este instrumento homologado o Processo Licitatório de PREGÃO PRESENCIAL nº 049/2022, para contratação dos serviços acima mencionada.

RESERVA DO CABACAL-MT, 15 de Dezembro de 2022

.

Registre-se

Publique-se

JONAS CAMPOS VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 86/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: VARZEA GRANDE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 45.659.779/0001 – 90

Objeto: Referente a futura contratação de empresa especializada em transporte escolar, com lotação mínima/igual ou superior de 12 passageiros, ano igual ou superior a 2007, incluso motorista e combustível por conta da empresa contratada. Toda responsabilidade da contratada, incluindo despesas com manutenção preventiva e corretiva, limpeza e higienização do veículo. A linha na qual refere a contratante será de 115 km dia, durante o prazo de 12 meses para atender a Secretaria de Educação do município de Reserva do Cabaçal – MT.

VIGÊNCIA: 16/12/2022 A 15/12/2023.

Reserva do Cabaçal-MT, 15 de Dezembro de 2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Licitação: 000050/22

OBJETO: Referente a futura contratação de empresa especializada em transporte escolar, com lotação mínima/igual ou superior de 12 passageiros, ano igual ou superior a 2007, incluso motorista e combustível por conta da empresa contratada. Toda responsabilidade da contratada, incluindo despesas com manutenção preventiva e corretiva, limpeza e higienização do veículo. A linha na qual refere a contratante será de 115 km dia, durante o prazo de 12 meses para atender a Secretaria de Educação do município de Reserva do Cabaçal – MT.

Fica por este instrumento homologado o Processo Licitatório de PREGÃO PRESENCIAL nº 050/2022, para contratação dos serviços acima mencionada.

RESERVA DO CABACAL-MT, 15 de Dezembro de 2022

.

Registre-se

Publique-se

JONAS CAMPOS VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 85/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: PADIM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 19.865.473.0001-80

Objeto: Referente ao Serviço de locação de Caminhão Prancha, para o carregamento de máquinas e equipamentos de até 24 Toneladas para atender a Secretaria de Obras do Município de Reserva do Cabaçal – MT.

VIGÊNCIA: 16/12/2022 ate 15/12/2023.

Reserva do Cabaçal-MT, 15 de Dezembro de 2022

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: VARZEA GRANDE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº: 45.659.779/0001-90

OBJETO: Referente a futura contratação de empresa especializada em transporte escolar, com lotação mínima/igual ou superior de 12 passageiros, ano igual ou superior a 2007, incluso motorista e combustível por conta da empresa contratada. Toda responsabilidade da contratada, incluindo despesas com manutenção preventiva e corretiva, limpeza e higienização do veículo. A linha na qual refere a contratante será de 115 km dia, durante o prazo de 12 meses para atender a Secretaria de Educação do município de Reserva do Cabaçal – MT.

VIGÊNCIA: 16 de Dezembro de 2022 a 15 de Dezembro de 2023.

VALOR GLOBAL: R$ 217.074,00 (Duzentos e Dezessete Mil, Setenta e Quatro Reais).

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: PADIM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº: 19.865.473/0001-80

OBJETO: Referente ao Serviço de locação de Caminhão Prancha, para o carregamento de máquinas e equipamentos de até 24 Toneladas para atender a Secretaria de Obras do Município de Reserva do Cabaçal – MT.

VIGÊNCIA: 16/12/2022 até 15/12/2023.

**VALOR GLOBAL: R$** R$ 230.400,00 (Duzentos e Trinta Mil e Quatrocentos Reais).

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 275/2022 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

NOMEIA A SRª LAURA STEFANY SOUZA RIBEIRO COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 58/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E A EMPRESAPADIM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 19.865.473.0001-80.

JONAS CAMPOS VIERA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a senhora **LAURA STEFANY SOUZA RIBEIRO** cadastrado no CPF nº 061.823.821-20, responsável pela fiscalização do Contrato nº 58/2022 que tem como objeto Referente ao Serviço de locação de Caminhão Prancha, para o carregamento de máquinas e equipamentos de até 24 Toneladas para atender a Secretaria de Obras do Município de Reserva do Cabaçal – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 15 de Dezembro de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 274/2022 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

NOMEIA O SR KETULY RONAN PEREIRA DOS SANTOS COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 59/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL O EMPRESA VARZEA GRANDE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº: 45.659.779/0001-90

JONAS CAMPOS VIERA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o senhor **KETULY RONAN PEREIRA DOS SANTOS** cadastrado no CPF nº 063.010.311- 99, responsável pela fiscalização do Contrato nº 59/2022 que tem como objeto contratação de empresa especializada em transporte escolar, com lotação mínima/igual ou superior de 12 passageiros, ano igual ou superior a 2007, incluso motorista e combustível por conta da empresa contratada. Toda responsabilidade da contratada, incluindo despesas com manutenção preventiva e corretiva, limpeza e higienização do veículo. A linha na qual refere a contratante será de 115 km dia, durante o prazo de 12 meses para atender a Secretaria de Educação do município de Reserva do Cabaçal – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 15 de Dezembro de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS N.°006/2022

AVISO DE RESULTADO

TOMADA DE PREÇOS N.°006/2022

PROCESSO: 81/2022.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira torna público o resultado da Tomada de Preços n° 006/2022, cujo objeto: "Contratação de empresa especializada para reforma e manutenção de ponte de madeira sobre o Rio São João e Córrego Piabanha II para atender as necessidades da secretaria de infraestrutura", conforme minuta de contrato, projeto básico, orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários e informações complementares em anexo ao edital.

Abertura aconteceu no dia 12 de Dezembro de 2022, às 08:00 horas. Sagrou-se vencedora a empresa: ALIANÇA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ: 07.522.407/0002-09, propôs um valor global de R$ 152.155,87 (cento e cinquenta e dois mil cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).

Ribeirão Cascalheira-MT, 19 de Dezembro de 2022.

CLEIDE APARECIDA DE SOUZA ROSARIO

Presidente da CPL

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS N.°008/2022

AVISO DE RESULTADO

TOMADA DE PREÇOS N.°008/2022

PROCESSO: 83/2022.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira torna público o resultado da Tomada de Preços n° 008/2022, cujo objeto: "Contratação de empresa especializada em execução de rede de distribuição urbana para atender as necessidades de instalações de média tensão do Loteamento Adilina Martins Corrêa no município de Ribeirão Cascalheira-MT, com fornecimento total de mão de obra e materiais, conforme normas da Energisa, ABNT e INMETRO", conforme minuta de contrato, projeto básico, orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários e informações complementares em anexo ao edital.

Abertura aconteceu no dia 13 de Dezembro de 2022, às 08:00 horas. Sagrou-se vencedora a empresa: RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI, inscrito no CNPJ: 13.361.238/0001-94, propôs um valor global de R$ 680.448,25 (seiscentos e oitenta mil quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos)

Ribeirão Cascalheira-MT, 20 de Dezembro de 2022.

CLEIDE APARECIDA DE SOUZA ROSARIO

Presidente da CPL

PORTARIA N° 187/2022 DATA: 14 DE DEZEMBRO DE 2022 "NOMEIA FISCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N° 187/2022

DATA: 14 DE DEZEMBRO DE 2022

"NOMEIA FISCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art.1°. Nomear o Senhor **LUIZ FERNANDO FERREIRA ALVES,** brasileiro, portador do RG nº 4313115 SSP/GO, e inscrito no CPF nº 032.591. 421-42, residente neste municipio de Ribeirão Cascalheira-MT, como fiscal de execução da obra: PAVIMENTAÇÃO ASFÀLTICA EM VIAS DO LOTEAMENTO ADILINA MARTINS CORRÊA, COM DRENAGENS E CALÇADAS, referente ao Processo Licitatório n°88/2022, Tomada de Preços n°12/2022.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PORTARIA N°.186/2022 DATA: 13 DE DEZEMBRO DE 2022 "QUE NOMEIA AUXILIAR TÉCNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA n°.186/2022

DATA: 13 DE DEZEMBRO DE 2022

"QUE NOMEIA AUXILIAR TÉCNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia a Senhora **LOHANA COSTA DA SILVA,** brasileira, inscrita no CPF nº 072.726.231-95, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para o cargo de **AUXILIAR TÉCNICO** na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, desta Prefeitura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 13 DE DEZEMBRO 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 189/2022 DATA: 14 DE DEZEMBRO DE 2022 "NOMEIA FISCAL DE OBRA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N° 189/2022

DATA: 14 DE DEZEMBRO DE 2022

"NOMEIA FISCAL DE OBRA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art.1°. Nomear o Senhor **LUIZ FERNANDO FERREIRA ALVES,** brasileiro, portador do RG nº 4313115 SSP/GO, e inscrito no CPF nº 032. 591.421-42, residente neste municipio de Ribeirão Cascalheira-MT, como fiscal de obra: EXECUÇÃO DE OBRA INFRAESTRUTURA: ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO LOTEAMENTO ADILINA MARTINS CORRÊA, referente ao Processo Licitatório n°87/2022, Tomada de Preços n°11/2022.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
ERRATA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 013/2022

ERRATA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 013/2022

O *Município de Ribeirão Cascalheira – MT,* por meio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, torna publico a presente "ERRATA" do primeiro termo aditivo do contrato administrativo 13/2022, que tem por o objeto "CONTRATO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇO DE INTERMEDIAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL , MANUTENÇÃO VEICULAR E RASTREAMENTO VEICULAR COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO , PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA– MT, conforme a seguir:

Onde se lê: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 9

Leia-se: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9

Onde se lê: R$ 1.172.939,51 (um milhão cento e setenta e dois mil novecentos e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos)

Leia-se: R$ 1.948.916,49 (um milhão novecentos e quarenta e oito mil novecentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos).

Ribeirão Cascalheira-MT, 15 de Novembro de 2022

_____

_____

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Cleide Aparecida de Souza Rosário

PORTARIA N° 185/2022 DATA: 13 DE DEZEMBRO DE 2022 "NOMEIA FISCAL DE OBRA E PROJETO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N° 185/2022

DATA: 13 DE DEZEMBRO DE 2022

"NOMEIA FISCAL DE OBRA E PROJETO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art.1°. Nomear o Senhor **LUIZ FERNANDO FERREIRA ALVES,** brasileiro, portador do RG nº 4313115 SSP/GO, e inscrito no CPF nº 032.591. 421-42, residente neste municipio de Ribeirão Cascalheira-MT, como fiscal de obra e projeto: DA EXECUÇÃO DE OBRA DE ARTE CORRENTE: BUEIRO DUPLO CELULAR DE CONCRETO ARMADO MOLDADO "IN LOCO" BTCC 300 X 300 SOBRE O CORRÉGO ÁGUA LIMPA, referente ao Processo Licitatório n°86/2022, Tomada de Preços n°10/2022.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PORTARIA N°.184/2022 DATA: 12 DE DEZEMBRO DE 2022 "NOMEIA PLANTONISTA SALA DE VACINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N°.184/2022

DATA: 12 DE DEZEMBRO DE 2022

"NOMEIA PLANTONISTA SALA DE VACINAE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **ROSANGELA DA CUNHA,** brasileira, portadora do RG nº 10765220 SJSP/MT e inscrita no CPF nº 935.632.211-20,

residente e domiciliada na neste município, do cargo de **PLANTONISTA SALA DE VACINA – FG 7,** – Conforme Lei 821 de 2019deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 182/2022 DATA: 02 DE DEZEMBRO DE 2022 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE TECNICA DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT, É DA OUTRAS PRO

PORTARIA N° 182/2022

DATA: 02 DE DEZEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE TECNICA DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT, É DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 813/2018, de 18 de dezembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º – Ficam nomeados os membros da Equipe Técnica de Monitoramento do Plano Municipal de Educação de Ribeirão Cascalheira -MT, indicados pelas classes representativas, conforme segue:

ü Secretária Municipal de Educação a Srª OSMARINA VIEIRA DOS SANTOS

ü Representante Do Conselho Municipal de Educação a Srª FABRICIA SOCORRO OLIVEIRA

ü Representante da Secretaria Municipal de Educação a Srª SARA BARROS DE FONSECA DE SOUZA

ü Representante dos Coordenadores Municipais a Srª ANA VITÓRIA PIMENTEL ALVES

ü Representante dos Professores Municipais o Sr. VALTEIR CANDIDO DE OLIVEIRA

ü Representante dos Funcionários da Educação a Srª VALFLIENE APARECIDA DE MELO

ü Representante dos Diretores Municipais a Srª MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES DE SOUZA

ü Representante da Escola Estadual a Srª MARIA JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA SOUZA

ü Coordenador do monitoramento do PME a Srª KARLA REGINA PROLO

Art 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto nº 1.760/2018 de 05 de novembro de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 02 DE DEZEMBRO DE 2022

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS N.°007/2022

AVISO DE RESULTADO

TOMADA DE PREÇOS N.°007/2022

PROCESSO: 82/2022.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira torna público o resultado da Tomada de Preços n° 007/2022, cujo objeto: "Contratação de empresa especializada para execução de obras de arte correntes: BUEIROS DUPLOS TUBULARES DE CONCRETO BDTC's DN 1200", conforme minuta de contrato, projeto básico, orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários e informações complementares em anexo ao edital.

Abertura aconteceu no dia 12 de Dezembro de 2022, às 11:00 horas. Sagrou-se vencedora a empresa: GILSON BROETTO-ME, inscrito no CNPJ: 24.878.671/0001-18, propôs um valor global de R$ 238.266,51 (duzentos e trinta e oito mil duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos).

Ribeirão Cascalheira-MT, 19 de Dezembro de 2022.

Cleide Aparecida de Souza Rosario

Presidente da CPL

PORTARIA N° 188/2022 DATA: 14 DE DEZEMBRO DE 2022 "NOMEIA FISCAL DE OBRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N° 188/2022

DATA: 14 DE DEZEMBRO DE 2022

"NOMEIA FISCAL DE OBRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. Nomear o Senhor **RODRIGO DO CARMO DINIZ,** brasileiro, portador do RG nº 4529441 SSP/GO, e inscrito no CPF nº016922181-40, residente neste municipio de Ribeirão Cascalheira-MT, como fiscal de obra: PAVIMENTAÇÃO ASFÀLTICA EM VIAS DO LOTEAMENTO ADILINA MARTINS CORRÊA, COM DRENAGENS E CALÇADAS referente ao Processo Licitatório n°88/2022, Tomada de Preços n°12/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 120/2022 DATA: 15 DE JUNHO DE 2022 "ALTERA A PORTARIA N. 123/2019 QUE NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ DE INVESTIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 120/2022

DATA: 15 DE JUNHO DE 2022

"ALTERA A PORTARIA N. 123/2019 QUE NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ DE INVESTIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Altera a portaria n.123/2019 que nomeia membros para compor o comitê de investimento do fundo municipal de previdência e assistência social dos servidores públicos do município de ribeirão cascalheira/mt e dá outras providências.

SARA BARROS DE FONSECA DE SOUZA-PRESIDENTE

RG: 2393580-4 SSP/MT

CPF: 034.395.881-30

VILSON BARBOSA DA SILVA-GESTOR-MEMBRO NATO

RG: 2456715-2ª via SSP/MT

CPF: 713.544.681-04

OSMARINA VIEIRA DOS SANTOS-SECRETARIA

RG: 1728.808 SSP/MT

CPF: 456.000.401-30

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria e demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 15 JUNHO DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

EXTRATO DE CONTRATO 141/2022

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 141/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 053/2022

INEXIGIBILIDADE 007/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/21

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA MAA PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI EPP

OBJETO: contratação de SHOW NACIONAL COM HUMBERTO E RONALDO, a ser realizado no dia 17 de dezembro de 2022,as 23:00 horas no Centro de Eventos Paulo Bernardo Câmara na cidade de Ribeirãozinho – MT.

PRAZO: 30 Dias.

VALOR DO CONTRATO: R$ 160.000,00

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2022

VIGÊNCIA: 15/12/2022 a 15/01/2023

EXTRATO DE CONTRATO 140/2022

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 140/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 052/2022

INEXIGIBILIDADE 006/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/21

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA: **C & C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA.**

OBJETO: contratação de SHOW NACIONAL ARTISTICO COM CLEBER E CAUAN, a ser realizado no dia 16 de Dezembro de 2022,as 23:00 horas no Centro de Eventos Paulo Bernardo Câmara na cidade de Ribeirãozinho – MT.

PRAZO: 30 Dias.

VALOR DO CONTRATO: R$ 155.000,00

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2022

VIGÊNCIA: 15/12/2022 a 14/01/2023

EXTRATO DE CONTRATO 139/2022

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 139/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 051/2022

INEXIGIBILIDADE 005/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/21

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA: **M&L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**

OBJETO: contratação de SHOW NACIONAL ARTISTICO COM MAX E LUAN, a ser realizado no dia 15 de dezembro de 2022,as 23:00 horas no Centro de Eventos Paulo Bernardo Câmara na cidade de Ribeirãozinho – MT.

PRAZO: 30 Dias.

VALOR DO CONTRATO: R$ 90.000,00

DATA DA ASSINATURA: 14/12/2022

VIGÊNCIA: 14/12/2022 a 14/01/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2022

PREGÃO N° **014/2022.**

INTERESSADO: SECRETARIAS MUNICIPAIS

Pelo presente instrumento, O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa a Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n.º 931.895.161-20, e de outro lado a empresa Supermercado Biondo Ltda, CNPJ:39.921.824/0001-30 representada por Edna Cristine Luiz Sobrinho Biondo, RG: 24273295, CPF: 789.100.561-34, residente e domiciliada Acampamento Assentamento Lebre, s/n, zona rural, em Doverlândia - GO , nas quantidades estimadas no Anexo VI desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas

constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002, Decreto nº. 3.931/2001, Decreto 4.342/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e 1. 805/2009, Decreto Municipal 460/2007 e demais legislações pertinentes a matéria e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presenteRegistro de Preço tem por objeto **Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo, Materiais de Limpeza, Gêneros Alimentícios, Verduras, Frutas, Pães, Gás e Frios para atender as demandas das Secretarias Municipais,** conforme condições e especificações constantes no Edital e no Termo de Referência.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade **DE (12) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da ***C.P.L***, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal:

6.2. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelos Órgãos/Entidades adesos a ata de registro de preços no Município de Ribeirãozinho - MT;

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais desta licitação, em até 02 (duas) horas, contados do recebimento da requisição do Setor de Compras.

6.4. A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais a Administração;

6.5. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

6.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/ Entidade.

6.7. Executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;

6.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.9. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;

6.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6,14. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;

6.17. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições desteedital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;

7.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

8.1. Os materiais descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado,quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

8.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/S, em moeda corrente até o 20º (vigésimo) dia útil, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

10.1.1. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

10.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

10.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADEpoderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 014/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Ribeirãozinho – MT, 15 de dezembro de 2022.

Ronivon Parreira das Neves Prefeito Municipal CONTRATANTE	Supermercado Biondo Ltda CNPJ:39.921.824/0001-30 CONTRATADA

Testemunhas:

Maria Auxiliadora C. Souza CPF: 834.559.571-53	Thiago Barbosa Viana CPF: 993.478.221-91

Elayne Bento Parreira

Assessora Jurídica

Item	10866 Código	SUPERMERCADO BIONDO LTDA CNPJ: 39.921.824/0001-30 R DR. MARIO CORREA, SN QUADRA37 - CENTRO, RIBEIRAOZINHO - MT, CEP: 78613-000 Telefone: (66) 9976-2490 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	241.001.711	ABACATE Marca: BIONDO	UNIDA	100	8,685	868,50
2	288.001.009	ABACAXI Marca: BIONDO	UNIDA	680	8,5885	5.840,18
3	288.002.004	ABOBORA KABOTIA Marca: BIONDO	KILO	1000	6,74535	6.745,35
4	241.001.555	ABOBRINHA VERDE Marca: BIONDO	KILO	1000	8,685	8.685,00
5	241.001.052	ACAFRAO 500G Marca: BOM PREÇO	UNIDA	100	5,78035	578,035
6	258.003.034	ACHOCOLATADO EM PO 1KG Marca: MUKY (800G)	UNIDA	300	11,04925	3.314,775
7	142.001.001	ACUCAR 2 KG Marca: DOCE DIA	PACOT	1500	7,71035	11.565,525
8	241.001.175	ACUCAR REFINADO 1KG Marca: UNIÃO	PACOT	40	6,74535	269,814
9	241.001.647	ADOÇANTE LIQUIDO FRASCO 100ML Marca: ADOCYL	UNIDA	40	4,81535	192,614
12	221.001.001	AGUA MINERAL 500 ML Marca: LEBRINHA	FARDO	300	20,21675	6.065,025
14	246.001.004	ALHO KG Marca: BIONDO	KILO	500	23,6425	11.821,25
15	241.001.533	AMEIXA EM CALDA 800G Marca: OLE	UNIDA	90	22,18535	1.996,6815
16	241.001.233	AMENDOIM Marca: CAMPILAR	KILO	60	19,29035	1.157,421
17	241.001.046	AMENDOIM 500G Marca: CAMPILAR	PACOT	100	9,64035	964,035
18	241.001.058	AMIDO DE MILHO 500G Marca: QUERO	PACOT	500	8,67535	4.337,675
19	241.001.627	APRESUNTADO FATIADO Marca: BOUA(BARRA)	KILO	250	23,15035	5.787,5875
20	241.001.006	ARROZ TIPO I 5KG Marca: UNIÃO	FARDO	1300	119,66	155.558,00
21	241.001.010	ARROZ TIPO I 5KG Marca: UNIÃO	PACOT	400	19,9369	7.974,76
22	241.000.025	ASA DE FRANGO INTEIRA Marca: SUPER FRANGO	KILO	900	17,177	15.459,30
23	241.001.648	AVEIA EM FLOCOS 200G Marca: ZAELI	UNIDA	60	5,78035	346,821
24	241.001.661	AVEIA EM FLOCOS 500G Marca: ZAELI	UNIDA	100	13,94425	1.394,425
25	241.001.624	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 200 ML Marca: GALO	UNIDA	200	21,7125	4.342,50
26	241.001.644	AZEITONA SEM CAROCO 500G Marca: DIZA	KILO	300	25,08035	7.524,105
27	241.001.446	BACON Marca: BOUA	KILO	600	40,19225	24.115,35
28	197.001.934	BALAO N 7.0 COM 50 UNDS (CORES VARIADAS) Marca: JUNCO	PACOT	300	12,352	3.705,60
29	241.001.665	BALAS SORTIDAS 600G Marca: ERLAN	UNIDA	50	10,18075	509,0375
30	241.001.399	BALAS SORTIDAS 700 GRAMAS Marca: ERLAN(600G)	PACOT	400	10,18075	4.072,30
31	241.001.668	BALAS SORTIDAS 800G Marca: ERLAN(600G)	PACOT	50	10,18075	509,0375
32	241.001.713	BANANA DA TERRA Marca: BIONDO	KILO	300	12,53535	3.760,605
33	241.001.047	BANANA MACA Marca: BIONDO	KILO	1000	12,53535	12.535,35
34	288.001.006	BANANA PRATA Marca: BIONDO	KILO	1000	10,60535	10.605,35
35	288.002.005	BATATA DOCE Marca: BIONDO	KILO	1000	5,78035	5.780,35
36	241.001.443	BATATA INGLESA Marca: BIONDO	KILO	1000	8,67535	8.675,35
37	241.001.582	BATATA PALHA 1KG Marca: RUPPERS	PACOT	500	48,25	24.125,00
39	241.001.650	BEBIDA LACTEA PAULISTA C/6 UND 540G SABORES DIVERSOS Marca: FRUTILAC	PACOT	600	6,64885	3.989,31
40	241.001.494	BERINJELA Marca: BIONDO	KILO	800	9,64035	7.712,28
41	288.002.003	BETERRABA Marca: BIONDO	KILO	1000	6,74535	6.745,35
42	241.001.707	BISTECA SUINA Marca: SADIA	KILO	250	26,04535	6.511,3375
43	241.001.421	BOLACHA AGUA E SAL 800 GR Marca: LIANE	PACOT	900	15,97075	14.373,675
44	241.001.463	BOLACHA MAIZENA 400G Marca: LIANE	PACOT	800	8,67535	6.940,28
45	241.001.516	BOLACHA ROSQUINHA 800G Marca: BELMA(600G)	PACOT	1900	9,64035	18.316,665

46	241.001.335	BOMBOM SONHO DE VALSA Marca: LACTA	PACOT	80	56,40425	4.512,34
47	258.004.458	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO 10L, 7L E 4/5 Marca: APOLLO	UNIDA	50	4,825	241,25
48	241.001.656	BROCOLIS Marca: BIONDO	UNIDA	800	14,46535	11.572,28
49	258.003.117	CACAU EM PO Marca: MAVALERIO	UNIDA	30	23,05385	691,6155
50	241.001.373	CAFE MOIDO 250GR Marca: SOUZA	PACOT	5000	12,71	63.550,00
51	241.001.583	CALDO DE CARNE COM 12 CUBOS Marca: KNORR	UNIDA	80	3,474	277,92
52	241.001.584	CALDO DE GALINHA COM 12 CUBOS Marca: KNORR	UNIDA	125	347,40	43.425,00
53	241.001.597	CAMOMILA 100GR Marca: CAMPILAR	PACOT	50	2,9915	149,575
54	241.001.388	CANELA EM CASCA 400GR Marca: CAMPILAR	PACOT	60	105,185	6.311,10
55	241.001.594	CANELA EM PO 400G Marca: CAMPILAR	PACOT	130	105,185	13.674,05
56	241.001.413	CANJICA 500 GRAMAS Marca: CAMPILAR	PACOT	100	4,81535	481,535
57	241.001.400	CANJICA 500 GRAMAS Marca: CAMPILAR	FARDO	80	48,1535	3.852,28
58	241.001.505	CARA Marca: BIONDO	KILO	90	6,74535	607,0815
59	241.001.451	CARTELA DE OVOS C/30 Marca: BIONDO	UNIDA	600	23,15035	13.890,21
60	288.002.008	CEBOLA Marca: BIONDO	KILO	2000	12,53535	25.070,70
62	288.002.002	CENOURA Marca: BIONDO	KILO	1000	6,74535	6.745,35
63	241.001.113	CHA DE ERVA MATE Marca: UHDE	CX	60	8,46305	507,783
64	241.001.067	CHOCOLATE BIS C/ 20 Marca: LACTA	CX	450	8,19285	3.686,7825
65	241.001.520	CHOCOLATE EM PO PARA BOLO Marca: FLESCHIMAN	KILO	100	19,29035	1.929,035
66	241.001.458	CHOCOLATE GRANULADO 500G Marca: KI-KAKAU	UNIDA	30	19,29035	578,7105
67	288.002.009	CHUCHU Marca: BIONDO	KILO	1000	6,93835	6.938,35
68	258.001.147	COADOR GRANDE Marca: LOKASA	UNIDA	600	6,755	4.053,00
69	258.001.149	COADOR MEDIO Marca: LOKASA	UNIDA	600	4,3425	2.605,50
70	241.001.103	COCO RALADO 100G Marca: PINDORAMA	PACOT	300	5,78035	1.734,105
71	241.001.063	COCO RALADO 200G Marca: PINDORAMA	PACOT	280	11,5607	3.236,996
73	241.001.599	COLORAU 500GR Marca: BOM PREÇO	PACOT	30	39,565	1.186,95
74	258.002.818	COPO DE VIDRO P/ AGUA Marca: NADIR (AMERICANO 190ML)	DUZIA	40	24,125	965,00
75	196.002.239	COTONETES COM ANTIGERME C/ 75 UN Marca: COTTON	CX	60	3,85035	231,021
76	288.002.019	COUVE FLOR Marca: BIONDO	KILO	800	14,46535	11.572,28
78	241.000.002	COXAS SOBRECOXAS 1KG Marca: SUPER FRANGO	KILO	1800	18,32535	32.985,63
79	241.000.026	COXINHA DA ASA Marca: SUPER FRANGO	KILO	1200	18,80785	22.569,42
80	241.001.178	CRAVO 300G Marca: BOM PREÇO (PC 60G)	PACOT	60	19,29035	1.157,421
81	200.000.028	CREME DE CABELO INFANTIL Marca: SEDA	UNIDA	800	19,29035	15.432,28
82	241.001.531	CREME DE LEITE CAIXINHA 200G Marca: PIRACANJUBA	UNIDA	650	4,4776	2.910,44
83	258.001.491	CREME DENTAL 120G Marca: SORRISO	UNIDA	500	6,6392	3.319,60
84	257.001.033	DOCE DE ABACAXI 800G Marca: TRIANGULO	UNIDA	80	16,39535	1.311,628
85	241.001.585	DOCE DE PESSEGO EM CALDA 800G Marca: OLE	UNIDA	80	24,11535	1.929,228
86	258.001.023	DUREPOX Marca: DUREPOXI	UNIDA	30	11,95635	358,6905
87	241.001.484	EMUSTAB Marca: SELECTA	UNIDA	20	14,17585	283,517
88	241.001.602	ERVA DOCE 100GR Marca: BOM PREÇO	UNIDA	30	9,54385	286,3155
89	241.001.480	ERVA DOCE 500G Marca: BOM PREÇO	PACOT	30	47,27535	1.418,2605
90	241.001.586	ERVILHA EM CONSERVA 200G Marca: QUERO (170G)	UNIDA	460	4,81535	2.215,061
91	258.001.109	ESPONJA P/ BANHO C/ 3 UND Marca: PONJITA	PACOT	300	9,83335	2.950,005

92	258.001.038	ESSENCIA DE BAUNILHA 30ML Marca: JUNCO	UNIDA	50	8,09635	404,8175
93	241.001.459	ESSENCIA DE CHOCOLATE Marca: JUNCO	UNIDA	50	8,09635	404,8175
94	258.003.037	EXTRATO DE TOMATE 1KG Marca: QUERO	UNIDA	150	12,53535	1.880,3025
95	241.001.023	EXTRATO DE TOMATE 350G Marca: QUERO(320G)	CX	500	120,2004	60.100,20
96	241.001.403	EXTRATO DE TOMATE 850G Marca: QUERO	UNIDA	800	14,7066	11.765,28
97	258.003.076	FACA P/ CORTE MEDIA Marca: TRAMONTINA	UNIDA	50	16,39535	819,7675
98	241.001.419	FARINHA DE MANDIOCA 01 KG Marca: CRUZEIRO DO SUL	UNIDA	900	10,60535	9.544,815
99	241.001.573	FARINHA DE MILHO 500 G Marca: SINHA	PACOT	50	5,62595	281,2975
100	241.001.105	FARINHA DE TRIGO 1KG Marca: CRISTAL	PACOT	1900	7,2182	13.714,58
101	241.001.396	FEIJAO 1 KG Marca: UNIÃO T1	PACOT	600	9,98775	5.992,65
102	241.001.572	FEIJAO PRETO TIPO 1 D 01 KG Marca: CRISTAL	PACOT	600	14,1855	8.511,30
103	241.001.353	FERMENTO PARA BOLO 250G Marca: PO ROYAL	UNIDA	50	11,57035	578,5175
104	241.001.354	FERMENTO PARA PAO 10G Marca: SAFT INSTANT	UNIDA	300	1,86245	558,735
105	241.000.027	FILE DE PEITO DE FRANGO Marca: SUPER FRANGO	KILO	1000	24,11535	24.115,35
106	241.001.708	FILÉ DE TILAPIA - PEIXE Marca: BOUA	KILO	250	57,50435	14.376,0875
107	241.001.706	FILE MIGNON SUINO Marca: SADIA	KILO	250	22,18535	5.546,3375
108	258.004.670	FILTRO 103/105 Marca: MELITA	PACOT	1000	6,26285	6.262,85
109	241.000.129	FOCAO DE MILHO Marca: SINHA	UNIDA	100	3,81175	381,175
110	001.000.012	FORMA PARA BOLO 45 CM Marca: MONALIZA	UNIDA	50	77,1035	3.855,175
111	258.001.060	FOSFORO Marca: FIAT LUX	PACOT	500	7,141	3.570,50
112	241.001.527	FRANGO Marca: FRIATO	KILO	600	13,30735	7.984,41
113	241.001.414	FUBA DE MILHO 01KG Marca: SINHA	PACOT	300	9,44735	2.834,205
114	241.001.518	FUBA DE MILHO 500G Marca: SINHA	PACOT	200	8,67535	1.735,07
115	258.004.672	GARRAFA PARA CAFE 1L Marca: TERMOLAR	UNIDA	100	38,59035	3.859,035
116	258.004.671	GARRAFA PARA CAFE 500ML Marca: TERMOLAR	UNIDA	50	37,62535	1.881,2675
117	258.002.812	GARRAFA TERMICA 1/2 L Marca: TERMOLAR	UNIDA	50	34,5084	1.725,42
119	241.001.423	GELATINA SABORES DIVERSOS 35GR Marca: SOL	UNIDA	100	2,20985	220,985
120	241.001.312	GENGIBRE Marca: BIONDO	KILO	80	25,08035	2.006,428
122	241.001.564	INHAME Marca: BIONDO	KILO	1000	10,60535	10.605,35
123	241.001.649	IOGURTE 1L SABORES DIVERSOS Marca: FRUTILAC	UNIDA	400	13,896	5.558,40
124	241.001.657	IOGURTE CARTELA C/ 6 Marca: FRUTILAC	UNIDA	1000	9,9588	9.958,80
125	045.001.001	ISQUEIRO Marca: BIC	UNIDA	50	6,26285	313,1425
126	241.001.565	JILO Marca: BIONDO	KILO	800	13,50035	10.800,28
127	258.003.053	JOGO DE XICARAS P/ CAFE C/ PIRES Marca: MAPLE	UNIDA	40	110,00035	4.400,014
128	241.001.714	KETCHUP Marca: QUERO (400G)	UNIDA	30	9,64035	289,2105
129	258.002.229	LAMINA BARBEAR C/3 Marca: WILKSON	UNIDA	400	1,92035	768,14
130	288.001.001	LARANJA Marca: BIONDO	KILO	2000	3,85035	7.700,70
131	241.001.535	LEITE CONDENSADO 200G LATA Marca: PIRACANJUBA	UNIDA	650	6,74535	4.384,4775
132	241.001.202	LEITE DE COCO FRASCO 100ML Marca: COCAO	UNIDA	50	4,5548	227,74
133	241.001.376	LEITE DESNATADO CX 01 LITRO Marca: PIRACANJUBA	CX	500	9,3991	4.699,55
134	241.001.588	LEITE EM PO 400 G Marca: PIRACANJUBA	UNIDA	200	26,18045	5.236,09
135	241.001.191	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA Marca: PIRACANJUBA	LITRO	5000	9,3991	46.995,50
136	241.001.578	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA 12X1 Marca: PIRACANJUBA	CX	400	112,6927	45.077,08

137	241.000.110	LEITE ZERO LACTOSE Marca: PIRACANJUBA	UN	600	9,64035	5.784,21
138	258.004.673	LENÇO DESCARTAVEL Marca: PERSONAL	PACOT	1000	9,83335	9.833,35
139	313.003.086	LENÇO UMEDECIDO Marca: PERSONAL	UNIDA	600	10,89485	6.536,91
140	241.001.701	LENTILHA Marca: CAMPILAR	KILO	30	12,49675	374,9025
141	241.001.326	LIMAO Marca: BIONDO	KILO	1000	7,71035	7.710,35
142	200.001.064	LIMPA ALUMINIO 500ML Marca: POLITRIZ	CX	300	57,7842	17.335,26
143	241.001.552	LINGUICA CALABRESA Marca: FRIATO	KILO	500	35,0874	17.543,70
144	241.001.710	LINGUIÇA DE FRANGO Marca: SUPER FRANGO	KILO	300	26,055	7.816,50
145	241.001.709	LINGUIÇA TOSCANA Marca: BOUA	KILO	300	28,45785	8.537,355
146	241.001.311	MACA Marca: BIONDO	KILO	2000	17,36035	34.720,70
147	241.001.705	MACARRAO DE LETRINHAS Marca: CRISTAL	UNIDA	30	6,93835	208,1505
148	241.001.641	MACARRAO ESPAGUETE FINO 500G Marca: CRISTAL	PACOT	3000	5,78035	17.341,05
149	241.001.642	MACARRAO LASANHA 500G Marca: CRISTAL	PACOT	60	9,64035	578,421
150	241.001.490	MACARRAO PARAFUSO 500G Marca: CRISTAL	PACOT	3000	5,78035	17.341,05
151	241.001.539	MACARRAO PICADO 500MG Marca: CRISTAL	PACOT	600	5,78035	3.468,21
152	241.001.589	MAIONESE 500G Marca: QUERO	UNIDA	80	9,64035	771,228
153	241.001.213	MAIZENA 1KG Marca: QUERO	PACOT	125	18,6245	2.328,0625
154	241.001.454	MAMAO Marca: BIONDO	KILO	1000	16,39535	16.395,35
155	288.002.015	MANDIOCA Marca: BIONDO	KILO	1000	12,53535	12.535,35
156	241.000.130	MANGA Marca: BIONDO	UNIDA	100	16,39535	1.639,535
157	258.003.049	MANGUEIRA C/ REGISTRO /P BOTIJÃO DE GÁS GLP 13KG Marca: VINIGAS	UNIDA	20	43,425	868,50
158	241.001.427	MANTEIGA 500GR Marca: DELICIA	UNIDA	1000	10,50885	10.508,85
160	241.001.659	MASSA PARA PASTEL Marca: JK	UNIDA	400	13,50035	5.400,14
161	241.001.508	MASSA PRONTA PARA BOLO 450G Marca: LUNAR	PACOT	1000	6,369	6.369,00
162	288.001.004	MELANCIA Marca: BIONDO	KILO	1000	3,85035	3.850,35
163	241.001.455	MELAO Marca: BIONDO	KILO	1000	16,39535	16.395,35
164	241.001.546	MILHARINA 500G Marca: SINHA	PACOT	50	7,32435	366,2175
165	241.001.408	MILHO PIPOCA 500 GRAMAS Marca: CAMPILAR	KILO	200	8,685	1.737,00
166	241.001.138	MILHO VERDE 200G Marca: RAMY	UNIDA	1000	4,71885	4.718,85
167	241.001.198	MILHO VERDE 3KG Marca: BONARE (1,700)	UNIDA	1800	47,27535	85.095,63
168	288.002.014	MILHO VERDE BANDEJA Marca: BIONDO	UNIDA	680	12,53535	8.524,038
169	258.003.020	MILHO VERDE EM CONSERVA 200G Marca: RAMY	UNIDA	1050	4,71885	4.954,7925
170	241.001.660	MOLHO DE PIMENTA 150 ML Marca: marata	UNIDA	80	4,19775	335,82
171	241.001.553	MOLHO DE TOMATE 1KG Marca: QUERO	KILO	300	8,67535	2.602,605
172	241.001.590	MOLHO PRONTO PARA LASANHA 340G Marca: QUERO	UNIDA	800	4,58375	3.667,00
173	288.001.008	MORANGO Marca: BIONDO	CX	1000	49,3694	49.369,40
174	288.001.017	MORANGO BANDEIJA Marca: BIONDO	UNIDA	500	12,34235	6.171,175
175	241.001.698	MOSTARDA 250 ML Marca: QUERO	UNIDA	30	5,78035	173,4105
176	241.001.120	MUCILON ARROZ 400GR Marca: NESTLE	UNIDA	200	12,53535	2.507,07
177	241.001.217	MUSSARELA Marca: CAJES	KILO	500	48,24035	24.120,175
178	241.001.626	MUSSARELA FATIADA Marca: CAJES	KILO	1500	61,76	92.640,00
179	241.001.664	NESQUIK MORANGO 400G Marca: NESTLE (380G)	UNIDA	50	19,29035	964,5175
180	241.001.011	OLEO DE SOJA Marca: LIZA (900ML)	LITRO	1000	10,47025	10.470,25

181	241.001.381	OLEO DE SOJA 900ML Marca: LIZA (900ML)	UNIDA	1800	10,47025	18.846,45
182	258.004.524	OREGANO 100G Marca: BOM PREÇO	PACOT	360	13,50035	4.860,126
183	241.001.542	OREGANO 500G Marca: BOM PREÇO	PACOT	50	67,50175	3.375,0875
184	241.001.177	OVOS Marca: BIONDO	DUZIA	400	17,8525	7.141,00
185	241.001.568	PACOTE PETA 90G Marca: POLVILHANDO SABOR (80G)	PACOT	1000	7,13135	7.131,35
186	241.001.567	PAO CASEIRO Marca: POLVILHANDO SABOR	KILO	100	23,15035	2.315,035
187	241.001.569	PAO DE FORMA Marca: POLVILHANDO SABOR	KILO	800	23,15035	18.520,28
188	241.000.022	PAO DE FORMA (PCT 450G) Marca: VISCONDI	PACOT	1100	11,4642	12.610,62
189	241.000.023	PAO DE FORMA INTEGRAL (PCT 450G) Marca: VISCONDI	PACOT	1100	12,4292	13.672,12
191	241.001.482	PEITO DE FRANGO Marca: SUPER FRANGO	KILO	500	17,80425	8.902,125
192	241.001.352	PEPINO Marca: BIONDO	KILO	1000	7,71035	7.710,35
193	241.001.631	PETA PACOTE DE 130G Marca: POLVILHANDO SABOR	UNIDA	800	11,18435	8.947,48
194	258.004.661	PILHA ALCALINA AAA PALITO 2X1 Marca: FIAT LUX	PACOT	300	8,685	2.605,50
195	258.001.195	PILHA ALCALINA GRANDE 2X1 Marca: RAYOVAC	PACOT	100	32,424	3.242,40
196	258.004.638	PILHA ALCALINA MEDIO 2X1 C2 Marca: RAYOVAC	PACOT	300	25,476	7.642,80
197	258.001.188	PILHA ALCALINA PEQUENA Marca: RAYOVAC	PACOT	300	8,67535	2.602,605
198	241.001.700	PIMENTA DE CHEIRO Marca: BIONDO KG	PACOT	300	27,02	8.106,00
199	241.001.066	PIMENTA DO REINO 100G Marca: BOM PREÇO (80G)	PACOT	90	12,545	1.129,05
200	241.001.225	PIMENTAO Marca: BIONDO	KILO	1000	13,50035	13.500,35
201	241.001.591	PIRULITO FRUTAS 700G Marca: FLORESTAL (600G)	PACOT	50	15,43035	771,5175
202	241.001.409	PIRULITOS C/50 Marca: FLORESTAL	PACOT	50	19,30	965,00
203	241.001.100	POLVILHO DOCE 1KG Marca: CAIPIRA	PACOT	400	11,8502	4.740,08
204	258.003.039	POLVILHO DOCE 500GR Marca: CAMPILAR	PACOT	600	8,67535	5.205,21
205	241.001.218	PRESUNTO Marca: BOUA	KILO	500	33,775	16.887,50
206	241.000.029	PRESUNTO COZIDO Marca: BOUA	KILO	3000	33,775	101.325,00
207	258.004.428	PROTETOR SOLAR FPS 30 250 ML Marca: SUNBRISA (200ML)	UNIDA	100	36,67	3.667,00
208	258.004.431	PROTETOR SOLAR FPS 40 UBV 250 ML Marca: SUNBRISA FPS 50 (200ML)	UNIDA	100	45,34535	4.534,535
209	258.004.427	PROTETOR SOLAR FPS 60 250 ML Marca: SUNBRISA (200ML)	UNIDA	100	69,47035	6.947,035
211	241.001.436	QUIABO Marca: BIONDO	KILO	800	12,53535	10.028,28
212	241.001.386	REFRIGERANTE 02 LITROS Marca: KITUBAINA	FARDO	600	46,32	27.792,00
213	241.001.272	REFRIGERANTE 2L Marca: KITUBAINA	PACOT	500	46,32	23.160,00
214	241.001.522	REFRIGERANTE 2L Marca: KITUBAINA	UNIDA	500	7,72	3.860,00
215	241.001.165	REFRIGERANTE COCA COLA 2L Marca: COCA COLA	UNIDA	800	11,58	9.264,00
216	241.001.609	REFRIGERANTE GUARANA 2LTS Marca: KITUBAINA	UNIDA	800	7,72	6.176,00
217	241.001.243	REFRIGERANTE LARANJA 2L Marca: MARAJA	UNIDA	800	7,72	6.176,00
218	258.001.946	REFRIGERANTE LATA Marca: ANTARTICA	UNIDA	300	3,7635	1.129,05
219	258.004.578	REPELENTE QUE CONTENHAM EM SUA FORMULACAO AS SUBSTANCIAS ICARIDINA E DEET Marca: FARMAX	UNIDA	100	24,0285	2.402,85
220	288.002.006	REPOLHO Marca: BIONDO	KILO	1000	7,71035	7.710,35
221	241.001.699	REPOLHO ROXO Marca: BIONDO	KILO	1000	16,39535	16.395,35
222	241.001.338	REQUEIJAO CREMOSO Marca: BOUA	UNIDA	600	11,58	6.948,00
224	258.003.765	SABONETE LIQUIDO 250ML Marca: MONANGE (240ML)	UNIDA	600	14,089	8.453,40
225	241.001.653	SACHE TEMPERO SABOR CARNE 60G Marca: SAZON	UNIDA	60	6,26285	375,771
226	241.001.382	SAL 01KG Marca: SALINAS	PACOT	400	2,88535	1.154,14

227	241.001.712	SAL GROSSO Marca: RN	PACOT	20	4,053	81,06
228	241.001.009	SAL REFINADO Marca: SALINAS	KILO	30	2,88535	86,5605
230	241.001.016	SALSICHA Marca: FRIATO	KILO	300	13,703	4.110,90
231	258.002.281	SHAMPOO INFANTIL. Marca: PALMOLIVE	UNIDA	800	17,37	13.896,00
232	241.001.383	SUCO CONCENTRADO 500ML - MARACUJA Marca: MAGUARI	UNIDA	500	9,64035	4.820,175
233	241.001.667	SUCO CONCENTRADO 500ML - UVA Marca: MAGUARI	UNIDA	500	12,53535	6.267,675
234	241.001.640	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS GARRAFA Marca: MAGUARI	UNIDA	80	11,57035	925,628
235	241.001.651	SUCO DE FRUTA 1L SABORES VARIADOS Marca: NUTRINECTA	LITRO	900	6,99625	6.296,625
236	258.004.143	SUCO DE LATA Marca: LAFRUIT	UNIDA	300	4,1109	1.233,27
237	241.001.257	SUCO NATURAL SEM CONSERVANTE CX DE 1LT Marca: AURORA	UNIDA	300	15,43035	4.629,105
238	241.001.652	TABLETES DE CALDO DE GALINHA 63G C/6 Marca: KNOR (57G)	UNIDA	60	3,46435	207,861
239	288.002.007	TOMATE Marca: BIONDO	KILO	1000	12,53535	12.535,35
240	258.001.039	TORNEIRA P/ FILTRO Marca: APOLLO	UNIDA	50	5,79	289,50
241	241.001.431	UVA PASSAS 200G SEM SEMENTE Marca: LAVIOLETERA	PACOT	100	8,5885	858,85
242	241.001.704	UVA SEM SEMENTE Marca: BIONDO	UNIDA	300	18,32535	5.497,605
244	288.002.010	VAGEM Marca: BIONDO	KILO	1000	12,53535	12.535,35
245	258.004.678	VALVULA PARA PANELA DE PRESSAO Marca: APOLLO	UNIDA	50	7,72	386,00
246	258.004.425	VELA DE PARAFINA N 7 8X1 Marca: PARANA (N.8)	PACOT	50	12,545	627,25
247	241.001.057	VINAGRE Marca: CASTELO	LITRO	50	8,3955	419,775
		Total do Proponente				2.136.345,87

_____

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2022

PREGÃO N° **014/2022.**

INTERESSADO: SECRETARIAS MUNICIPAIS

Pelo presente instrumento, O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa a Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n.º 931.895.161-20, e de outro lado a empresa Supermercado Biondo Ltda, CNPJ:39.921.824/0001-30 representada por Edna Cristine Luiz Sobrinho Biondo, RG: 24273295, CPF: 789.100.561-34, residente e domiciliada Acampamento Assentamento Lebre, s/n, zona rural, em Doverlândia - GO , nas quantidades estimadas no Anexo VI desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002, Decreto nº. 3.931/2001, Decreto 4.342/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e 1.805/2009, Decreto Municipal 460/2007 e demais legislações pertinentes a matéria e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presenteRegistro de Preço tem por objeto **Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo, Materiais de Limpeza, Gêneros Alimentícios, Verduras, Frutas, Pães, Gás e Frios para atender as demandas das Secretarias Municipais,** conforme condições e especificações constantes no Edital e no Termo de Referência.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade **DE (12) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da ***C.P.L***, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal:

6.2. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelos Órgãos/Entidades adesos a ata de registro de preços no Município de Ribeirãozinho - MT;

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais desta licitação, em até 02 (duas) horas, contados do recebimento da requisição do Setor de Compras.

6.4. A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais a Administração;

6.5. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

6.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/ Entidade.

6.7. Executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;

6.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.9. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;

6.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6,14. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;

6.17. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições desteedital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;

7.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

8.1. Os materiais descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado,quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

8.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/S, em moeda corrente até o 20º (vigésimo) dia útil, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

10.1.1. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

10.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

10.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ ENTIDADEpoderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ ou;

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 014/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Ribeirãozinho – MT, 15 de dezembro de 2022.

Ronivon Parreira das Neves Prefeito Municipal CONTRATANTE	_____ Supermercado Biondo Ltda CNPJ:39.921.824/0001-30 CONTRATADA

Testemunhas:

Maria Auxiliadora C. Souza CPF: 834.559.571-53	_____ Thiago Barbosa Viana CPF: 993.478.221-91

_____

Elayne Bento Parreira

Assessora Jurídica

Item	10866 Código	SUPERMERCADO BIONDO LTDA CNPJ: 39.921.824/0001-30 R DR. MARIO CORREA, SN QUADRA37 - CENTRO, RIBEIRAOZINHO - MT, CEP: 78613-000 Telefone: (66) 9976-2490 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	241.001.711	ABACATE Marca: BIONDO	UNIDA	100	8,685	868,50
2	288.001.009	ABACAXI Marca: BIONDO	UNIDA	680	8,5885	5.840,18
3	288.002.004	ABOBORA KABOTIA Marca: BIONDO	KILO	1000	6,74535	6.745,35
4	241.001.555	ABOBRINHA VERDE Marca: BIONDO	KILO	1000	8,685	8.685,00
5	241.001.052	ACAFRAO 500G Marca: BOM PREÇO	UNIDA	100	5,78035	578,035
6	258.003.034	ACHOCOLATADO EM PO 1KG Marca: MUKY (800G)	UNIDA	300	11,04925	3.314,775
7	142.001.001	ACUCAR 2 KG Marca: DOCE DIA	PACOT	1500	7,71035	11.565,525
8	241.001.175	ACUCAR REFINADO 1KG Marca: UNIÃO	PACOT	40	6,74535	269,814
9	241.001.647	ADOÇANTE LIQUIDO FRASCO 100ML Marca: ADOCYL	UNIDA	40	4,81535	192,614

12	221.001.001	AGUA MINERAL 500 ML Marca: LEBRINHA	FARDO	300	20,21675	6.065,025
14	246.001.004	ALHO KG Marca: BIONDO	KILO	500	23,6425	11.821,25
15	241.001.533	AMEIXA EM CALDA 800G Marca: OLE	UNIDA	90	22,18535	1.996,6815
16	241.001.233	AMENDOIM Marca: CAMPILAR	KILO	60	19,29035	1.157,421
17	241.001.046	AMENDOIM 500G Marca: CAMPILAR	PACOT	100	9,64035	964,035
18	241.001.058	AMIDO DE MILHO 500G Marca: QUERO	PACOT	500	8,67535	4.337,675
19	241.001.627	APRESUNTADO FATIADO Marca: BOUA(BARRA)	KILO	250	23,15035	5.787,5875
20	241.001.006	ARROZ TIPO I 5KG Marca: UNIÃO	FARDO	1300	119,66	155.558,00
21	241.001.010	ARROZ TIPO I 5KG Marca: UNIÃO	PACOT	400	19,9369	7.974,76
22	241.000.025	ASA DE FRANGO INTEIRA Marca: SUPER FRANGO	KILO	900	17,177	15.459,30
23	241.001.648	AVEIA EM FLOCOS 200G Marca: ZAELI	UNIDA	60	5,78035	346,821
24	241.001.661	AVEIA EM FLOCOS 500G Marca: ZAELI	UNIDA	100	13,94425	1.394,425
25	241.001.624	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 200 ML Marca: GALO	UNIDA	200	21,7125	4.342,50
26	241.001.644	AZEITONA SEM CAROCO 500G Marca: DIZA	KILO	300	25,08035	7.524,105
27	241.001.446	BACON Marca: BOUA	KILO	600	40,19225	24.115,35
28	197.001.934	BALAO N 7.0 COM 50 UNDS (CORES VARIADAS) Marca: JUNCO	PACOT	300	12,352	3.705,60
29	241.001.665	BALAS SORTIDAS 600G Marca: ERLAN	UNIDA	50	10,18075	509,0375
30	241.001.399	BALAS SORTIDAS 700 GRAMAS Marca: ERLAN(600G)	PACOT	400	10,18075	4.072,30
31	241.001.668	BALAS SORTIDAS 800G Marca: ERLAN(600G)	PACOT	50	10,18075	509,0375
32	241.001.713	BANANA DA TERRA Marca: BIONDO	KILO	300	12,53535	3.760,605
33	241.001.047	BANANA MACA Marca: BIONDO	KILO	1000	12,53535	12.535,35
34	288.001.006	BANANA PRATA Marca: BIONDO	KILO	1000	10,60535	10.605,35
35	288.002.005	BATATA DOCE Marca: BIONDO	KILO	1000	5,78035	5.780,35
36	241.001.443	BATATA INGLESA Marca: BIONDO	KILO	1000	8,67535	8.675,35
37	241.001.582	BATATA PALHA 1KG Marca: RUPPERS	PACOT	500	48,25	24.125,00
39	241.001.650	BEBIDA LACTEA PAULISTA C/6 UND 540G SABORES DIVERSOS Marca: FRUTILAC	PACOT	600	6,64885	3.989,31
40	241.001.494	BERINJELA Marca: BIONDO	KILO	800	9,64035	7.712,28
41	288.002.003	BETERRABA Marca: BIONDO	KILO	1000	6,74535	6.745,35
42	241.001.707	BISTECA SUINA Marca: SADIA	KILO	250	26,04535	6.511,3375
43	241.001.421	BOLACHA AGUA E SAL 800 GR Marca: LIANE	PACOT	900	15,97075	14.373,675
44	241.001.463	BOLACHA MAIZENA 400G Marca: LIANE	PACOT	800	8,67535	6.940,28
45	241.001.516	BOLACHA ROSQUINHA 800G Marca: BELMA(600G)	PACOT	1900	9,64035	18.316,665
46	241.001.335	BOMBOM SONHO DE VALSA Marca: LACTA	PACOT	80	56,40425	4.512,34
47	258.004.458	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO 10L, 7L E 4/5 Marca: APOLLO	UNIDA	50	4,825	241,25
48	241.001.656	BROCOLIS Marca: BIONDO	UNIDA	800	14,46535	11.572,28
49	258.003.117	CACAU EM PO Marca: MAVALERIO	UNIDA	30	23,05385	691,6155
50	241.001.373	CAFE MOIDO 250GR Marca: SOUZA	PACOT	5000	12,71	63.550,00
51	241.001.583	CALDO DE CARNE COM 12 CUBOS Marca: KNORR	UNIDA	80	3,474	277,92
52	241.001.584	CALDO DE GALINHA COM 12 CUBOS Marca: KNORR	UNIDA	125	347,40	43.425,00
53	241.001.597	CAMOMILA 100GR Marca: CAMPILAR	PACOT	50	2,9915	149,575
54	241.001.388	CANELA EM CASCA 400GR Marca: CAMPILAR	PACOT	60	105,185	6.311,10
55	241.001.594	CANELA EM PO 400G Marca: CAMPILAR	PACOT	130	105,185	13.674,05
56	241.001.413	CANJICA 500 GRAMAS Marca: CAMPILAR	PACOT	100	4,81535	481,535

57	241.001.400	CANJICA 500 GRAMAS Marca: CAMPILAR	FARDO	80	48,1535	3.852,28
58	241.001.505	CARA Marca: BIONDO	KILO	90	6,74535	607,0815
59	241.001.451	CARTELA DE OVOS C/30 Marca: BIONDO	UNIDA	600	23,15035	13.890,21
60	288.002.008	CEBOLA Marca: BIONDO	KILO	2000	12,53535	25.070,70
62	288.002.002	CENOURA Marca: BIONDO	KILO	1000	6,74535	6.745,35
63	241.001.113	CHA DE ERVA MATE Marca: UHDE	CX	60	8,46305	507,783
64	241.001.067	CHOCOLATE BIS C/ 20 Marca: LACTA	CX	450	8,19285	3.686,7825
65	241.001.520	CHOCOLATE EM PO PARA BOLO Marca: FLESCHIMAN	KILO	100	19,29035	1.929,035
66	241.001.458	CHOCOLATE GRANULADO 500G Marca: KI-KAKAU	UNIDA	30	19,29035	578,7105
67	288.002.009	CHUCHU Marca: BIONDO	KILO	1000	6,93835	6.938,35
68	258.001.147	COADOR GRANDE Marca: LOKASA	UNIDA	600	6,755	4.053,00
69	258.001.149	COADOR MEDIO Marca: LOKASA	UNIDA	600	4,3425	2.605,50
70	241.001.103	COCO RALADO 100G Marca: PINDORAMA	PACOT	300	5,78035	1.734,105
71	241.001.063	COCO RALADO 200G Marca: PINDORAMA	PACOT	280	11,5607	3.236,996
73	241.001.599	COLORAU 500GR Marca: BOM PREÇO	PACOT	30	39,565	1.186,95
74	258.002.818	COPO DE VIDRO P/ AGUA Marca: NADIR (AMERICANO 190ML)	DUZIA	40	24,125	965,00
75	196.002.239	COTONETES COM ANTIGERME C/ 75 UN Marca: COTTON	CX	60	3,85035	231,021
76	288.002.019	COUVE FLOR Marca: BIONDO	KILO	800	14,46535	11.572,28
78	241.000.002	COXAS SOBRECOXAS 1KG Marca: SUPER FRANGO	KILO	1800	18,32535	32.985,63
79	241.000.026	COXINHA DA ASA Marca: SUPER FRANGO	KILO	1200	18,80785	22.569,42
80	241.001.178	CRAVO 300G Marca: BOM PREÇO (PC 60G)	PACOT	60	19,29035	1.157,421
81	200.000.028	CREME DE CABELO INFANTIL Marca: SEDA	UNIDA	800	19,29035	15.432,28
82	241.001.531	CREME DE LEITE CAIXINHA 200G Marca: PIRACANJUBA	UNIDA	650	4,4776	2.910,44
83	258.001.491	CREME DENTAL 120G Marca: SORRISO	UNIDA	500	6,6392	3.319,60
84	257.001.033	DOCE DE ABACAXI 800G Marca: TRIANGULO	UNIDA	80	16,39535	1.311,628
85	241.001.585	DOCE DE PESSEGO EM CALDA 800G Marca: OLE	UNIDA	80	24,11535	1.929,228
86	258.001.023	DUREPOX Marca: DUREPOXI	UNIDA	30	11,95635	358,6905
87	241.001.484	EMUSTAB Marca: SELECTA	UNIDA	20	14,17585	283,517
88	241.001.602	ERVA DOCE 100GR Marca: BOM PREÇO	UNIDA	30	9,54385	286,3155
89	241.001.480	ERVA DOCE 500G Marca: BOM PREÇO	PACOT	30	47,27535	1.418,2605
90	241.001.586	ERVILHA EM CONSERVA 200G Marca: QUERO (170G)	UNIDA	460	4,81535	2.215,061
91	258.001.109	ESPONJA P/ BANHO C/ 3 UND Marca: PONJITA	PACOT	300	9,83335	2.950,005
92	258.001.038	ESSENCIA DE BAUNILHA 30ML Marca: JUNCO	UNIDA	50	8,09635	404,8175
93	241.001.459	ESSENCIA DE CHOCOLATE Marca: JUNCO	UNIDA	50	8,09635	404,8175
94	258.003.037	EXTRATO DE TOMATE 1KG Marca: QUERO	UNIDA	150	12,53535	1.880,3025
95	241.001.023	EXTRATO DE TOMATE 350G Marca: QUERO(320G)	CX	500	120,2004	60.100,20
96	241.001.403	EXTRATO DE TOMATE 850G Marca: QUERO	UNIDA	800	14,7066	11.765,28
97	258.003.076	FACA P/ CORTE MEDIA Marca: TRAMONTINA	UNIDA	50	16,39535	819,7675
98	241.001.419	FARINHA DE MANDIOCA 01 KG Marca: CRUZEIRO DO SUL	UNIDA	900	10,60535	9.544,815
99	241.001.573	FARINHA DE MILHO 500 G Marca: SINHA	PACOT	50	5,62595	281,2975
100	241.001.105	FARINHA DE TRIGO 1KG Marca: CRISTAL	PACOT	1900	7,2182	13.714,58
101	241.001.396	FEIJAO 1 KG Marca: UNIÃO T1	PACOT	600	9,98775	5.992,65
102	241.001.572	FEIJAO PRETO TIPO 1 D 01 KG Marca: CRISTAL	PACOT	600	14,1855	8.511,30

103	241.001.353	FERMENTO PARA BOLO 250G Marca: PO ROYAL	UNIDA	50	11,57035	578,5175
104	241.001.354	FERMENTO PARA PAO 10G Marca: SAFT INSTANT	UNIDA	300	1,86245	558,735
105	241.000.027	FILE DE PEITO DE FRANGO Marca: SUPER FRANGO	KILO	1000	24,11535	24.115,35
106	241.001.708	FILÉ DE TILAPIA - PEIXE Marca: BOUA	KILO	250	57,50435	14.376,0875
107	241.001.706	FILE MIGNON SUINO Marca: SADIA	KILO	250	22,18535	5.546,3375
108	258.004.670	FILTRO 103/105 Marca: MELITA	PACOT	1000	6,26285	6.262,85
109	241.000.129	FOCAO DE MILHO Marca: SINHA	UNIDA	100	3,81175	381,175
110	001.000.012	FORMA PARA BOLO 45 CM Marca: MONALIZA	UNIDA	50	77,1035	3.855,175
111	258.001.060	FOSFORO Marca: FIAT LUX	PACOT	500	7,141	3.570,50
112	241.001.527	FRANGO Marca: FRIATO	KILO	600	13,30735	7.984,41
113	241.001.414	FUBA DE MILHO 01KG Marca: SINHA	PACOT	300	9,44735	2.834,205
114	241.001.518	FUBA DE MILHO 500G Marca: SINHA	PACOT	200	8,67535	1.735,07
115	258.004.672	GARRAFA PARA CAFE 1L Marca: TERMOLAR	UNIDA	100	38,59035	3.859,035
116	258.004.671	GARRAFA PARA CAFE 500ML Marca: TERMOLAR	UNIDA	50	37,62535	1.881,2675
117	258.002.812	GARRAFA TERMICA 1/2 L Marca: TERMOLAR	UNIDA	50	34,5084	1.725,42
119	241.001.423	GELATINA SABORES DIVERSOS 35GR Marca: SOL	UNIDA	100	2,20985	220,985
120	241.001.312	GENGIBRE Marca: BIONDO	KILO	80	25,08035	2.006,428
122	241.001.564	INHAME Marca: BIONDO	KILO	1000	10,60535	10.605,35
123	241.001.649	IOGURTE 1L SABORES DIVERSOS Marca: FRUTILAC	UNIDA	400	13,896	5.558,40
124	241.001.657	IOGURTE CARTELA C/ 6 Marca: FRUTILAC	UNIDA	1000	9,9588	9.958,80
125	045.001.001	ISQUEIRO Marca: BIC	UNIDA	50	6,26285	313,1425
126	241.001.565	JILO Marca: BIONDO	KILO	800	13,50035	10.800,28
127	258.003.053	JOGO DE XICARAS P/ CAFE C/ PIRES Marca: MAPLE	UNIDA	40	110,00035	4.400,014
128	241.001.714	KETCHUP Marca: QUERO (400G)	UNIDA	30	9,64035	289,2105
129	258.002.229	LAMINA BARBEAR C/3 Marca: WILKSON	UNIDA	400	1,92035	768,14
130	288.001.001	LARANJA Marca: BIONDO	KILO	2000	3,85035	7.700,70
131	241.001.535	LEITE CONDENSADO 200G LATA Marca: PIRACANJUBA	UNIDA	650	6,74535	4.384,4775
132	241.001.202	LEITE DE COCO FRASCO 100ML Marca: COCAO	UNIDA	50	4,5548	227,74
133	241.001.376	LEITE DESNATADO CX 01 LITRO Marca: PIRACANJUBA	CX	500	9,3991	4.699,55
134	241.001.588	LEITE EM PO 400 G Marca: PIRACANJUBA	UNIDA	200	26,18045	5.236,09
135	241.001.191	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA Marca: PIRACANJUBA	LITRO	5000	9,3991	46.995,50
136	241.001.578	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA 12X1 Marca: PIRACANJUBA	CX	400	112,6927	45.077,08
137	241.000.110	LEITE ZERO LACTOSE Marca: PIRACANJUBA	UN	600	9,64035	5.784,21
138	258.004.673	LENÇO DESCARTAVEL Marca: PERSONAL	PACOT	1000	9,83335	9.833,35
139	313.003.086	LENÇO UMEDECIDO Marca: PERSONAL	UNIDA	600	10,89485	6.536,91
140	241.001.701	LENTILHA Marca: CAMPILAR	KILO	30	12,49675	374,9025
141	241.001.326	LIMAO Marca: BIONDO	KILO	1000	7,71035	7.710,35
142	200.001.064	LIMPA ALUMINIO 500ML Marca: POLITRIZ	CX	300	57,7842	17.335,26
143	241.001.552	LINGUICA CALABRESA Marca: FRIATO	KILO	500	35,0874	17.543,70
144	241.001.710	LINGUIÇA DE FRANGO Marca: SUPER FRANGO	KILO	300	26,055	7.816,50
145	241.001.709	LINGUIÇA TOSCANA Marca: BOUA	KILO	300	28,45785	8.537,355
146	241.001.311	MACA Marca: BIONDO	KILO	2000	17,36035	34.720,70
147	241.001.705	MACARRAO DE LETRINHAS Marca: CRISTAL	UNIDA	30	6,93835	208,1505

148	241.001.641	MACARRAO ESPAGUETE FINO 500G Marca: CRISTAL	PACOT	3000	5,78035	17.341,05
149	241.001.642	MACARRAO LASANHA 500G Marca: CRISTAL	PACOT	60	9,64035	578,421
150	241.001.490	MACARRAO PARAFUSO 500G Marca: CRISTAL	PACOT	3000	5,78035	17.341,05
151	241.001.539	MACARRAO PICADO 500MG Marca: CRISTAL	PACOT	600	5,78035	3.468,21
152	241.001.589	MAIONESE 500G Marca: QUERO	UNIDA	80	9,64035	771,228
153	241.001.213	MAIZENA 1KG Marca: QUERO	PACOT	125	18,6245	2.328,0625
154	241.001.454	MAMAO Marca: BIONDO	KILO	1000	16,39535	16.395,35
155	288.002.015	MANDIOCA Marca: BIONDO	KILO	1000	12,53535	12.535,35
156	241.000.130	MANGA Marca: BIONDO	UNIDA	100	16,39535	1.639,535
157	258.003.049	MANGUEIRA C/ REGISTRO /P BOTIJÃO DE GÁS GLP 13KG Marca: VINIGAS	UNIDA	20	43,425	868,50
158	241.001.427	MANTEIGA 500GR Marca: DELICIA	UNIDA	1000	10,50885	10.508,85
160	241.001.659	MASSA PARA PASTEL Marca: JK	UNIDA	400	13,50035	5.400,14
161	241.001.508	MASSA PRONTA PARA BOLO 450G Marca: LUNAR	PACOT	1000	6,369	6.369,00
162	288.001.004	MELANCIA Marca: BIONDO	KILO	1000	3,85035	3.850,35
163	241.001.455	MELAO Marca: BIONDO	KILO	1000	16,39535	16.395,35
164	241.001.546	MILHARINA 500G Marca: SINHA	PACOT	50	7,32435	366,2175
165	241.001.408	MILHO PIPOCA 500 GRAMAS Marca: CAMPILAR	KILO	200	8,685	1.737,00
166	241.001.138	MILHO VERDE 200G Marca: RAMY	UNIDA	1000	4,71885	4.718,85
167	241.001.198	MILHO VERDE 3KG Marca: BONARE (1,700)	UNIDA	1800	47,27535	85.095,63
168	288.002.014	MILHO VERDE BANDEJA Marca: BIONDO	UNIDA	680	12,53535	8.524,038
169	258.003.020	MILHO VERDE EM CONSERVA 200G Marca: RAMY	UNIDA	1050	4,71885	4.954,7925
170	241.001.660	MOLHO DE PIMENTA 150 ML Marca: marata	UNIDA	80	4,19775	335,82
171	241.001.553	MOLHO DE TOMATE 1KG Marca: QUERO	KILO	300	8,67535	2.602,605
172	241.001.590	MOLHO PRONTO PARA LASANHA 340G Marca: QUERO	UNIDA	800	4,58375	3.667,00
173	288.001.008	MORANGO Marca: BIONDO	CX	1000	49,3694	49.369,40
174	288.001.017	MORANGO BANDEIJA Marca: BIONDO	UNIDA	500	12,34235	6.171,175
175	241.001.698	MOSTARDA 250 ML Marca: QUERO	UNIDA	30	5,78035	173,4105
176	241.001.120	MUCILON ARROZ 400GR Marca: NESTLE	UNIDA	200	12,53535	2.507,07
177	241.001.217	MUSSARELA Marca: CAJES	KILO	500	48,24035	24.120,175
178	241.001.626	MUSSARELA FATIADA Marca: CAJES	KILO	1500	61,76	92.640,00
179	241.001.664	NESQUIK MORANGO 400G Marca: NESTLE (380G)	UNIDA	50	19,29035	964,5175
180	241.001.011	OLEO DE SOJA Marca: LIZA (900ML)	LITRO	1000	10,47025	10.470,25
181	241.001.381	OLEO DE SOJA 900ML Marca: LIZA (900ML)	UNIDA	1800	10,47025	18.846,45
182	258.004.524	OREGANO 100G Marca: BOM PREÇO	PACOT	360	13,50035	4.860,126
183	241.001.542	OREGANO 500G Marca: BOM PREÇO	PACOT	50	67,50175	3.375,0875
184	241.001.177	OVOS Marca: BIONDO	DUZIA	400	17,8525	7.141,00
185	241.001.568	PACOTE PETA 90G Marca: POLVILHANDO SABOR (80G)	PACOT	1000	7,13135	7.131,35
186	241.001.567	PAO CASEIRO Marca: POLVILHANDO SABOR	KILO	100	23,15035	2.315,035
187	241.001.569	PAO DE FORMA Marca: POLVILHANDO SABOR	KILO	800	23,15035	18.520,28
188	241.000.022	PAO DE FORMA (PCT 450G) Marca: VISCONDI	PACOT	1100	11,4642	12.610,62
189	241.000.023	PAO DE FORMA INTEGRAL (PCT 450G) Marca: VISCONDI	PACOT	1100	12,4292	13.672,12
191	241.001.482	PEITO DE FRANGO Marca: SUPER FRANGO	KILO	500	17,80425	8.902,125
192	241.001.352	PEPINO Marca: BIONDO	KILO	1000	7,71035	7.710,35

193	241.001.631	PETA PACOTE DE 130G Marca: POLVILHANDO SABOR	UNIDA	800	11,18435	8.947,48
194	258.004.661	PILHA ALCALINA AAA PALITO 2X1 Marca: FIAT LUX	PACOT	300	8,685	2.605,50
195	258.001.195	PILHA ALCALINA GRANDE 2X1 Marca: RAYOVAC	PACOT	100	32,424	3.242,40
196	258.004.638	PILHA ALCALINA MEDIO 2X1 C2 Marca: RAYOVAC	PACOT	300	25,476	7.642,80
197	258.001.188	PILHA ALCALINA PEQUENA Marca: RAYOVAC	PACOT	300	8,67535	2.602,605
198	241.001.700	PIMENTA DE CHEIRO Marca: BIONDO KG	PACOT	300	27,02	8.106,00
199	241.001.066	PIMENTA DO REINO 100G Marca: BOM PREÇO (80G)	PACOT	90	12,545	1.129,05
200	241.001.225	PIMENTAO Marca: BIONDO	KILO	1000	13,50035	13.500,35
201	241.001.591	PIRULITO FRUTAS 700G Marca: FLORESTAL (600G)	PACOT	50	15,43035	771,5175
202	241.001.409	PIRULITOS C/50 Marca: FLORESTAL	PACOT	50	19,30	965,00
203	241.001.100	POLVILHO DOCE 1KG Marca: CAIPIRA	PACOT	400	11,8502	4.740,08
204	258.003.039	POLVILHO DOCE 500GR Marca: CAMPILAR	PACOT	600	8,67535	5.205,21
205	241.001.218	PRESUNTO Marca: BOUA	KILO	500	33,775	16.887,50
206	241.000.029	PRESUNTO COZIDO Marca: BOUA	KILO	3000	33,775	101.325,00
207	258.004.428	PROTETOR SOLAR FPS 30 250 ML Marca: SUNBRISA (200ML)	UNIDA	100	36,67	3.667,00
208	258.004.431	PROTETOR SOLAR FPS 40 UBV 250 ML Marca: SUNBRISA FPS 50 (200ML)	UNIDA	100	45,34535	4.534,535
209	258.004.427	PROTETOR SOLAR FPS 60 250 ML Marca: SUNBRISA (200ML)	UNIDA	100	69,47035	6.947,035
211	241.001.436	QUIABO Marca: BIONDO	KILO	800	12,53535	10.028,28
212	241.001.386	REFRIGERANTE 02 LITROS Marca: KITUBAINA	FARDO	600	46,32	27.792,00
213	241.001.272	REFRIGERANTE 2L Marca: KITUBAINA	PACOT	500	46,32	23.160,00
214	241.001.522	REFRIGERANTE 2L Marca: KITUBAINA	UNIDA	500	7,72	3.860,00
215	241.001.165	REFRIGERANTE COCA COLA 2L Marca: COCA COLA	UNIDA	800	11,58	9.264,00
216	241.001.609	REFRIGERANTE GUARANA 2LTS Marca: KITUBAINA	UNIDA	800	7,72	6.176,00
217	241.001.243	REFRIGERANTE LARANJA 2L Marca: MARAJA	UNIDA	800	7,72	6.176,00
218	258.001.946	REFRIGERANTE LATA Marca: ANTARTICA	UNIDA	300	3,7635	1.129,05
219	258.004.578	REPELENTE QUE CONTENHAM EM SUA FORMULACAO AS SUBSTANCIAS ICARIDINA E DEET Marca: FARMAX	UNIDA	100	24,0285	2.402,85
220	288.002.006	REPOLHO Marca: BIONDO	KILO	1000	7,71035	7.710,35
221	241.001.699	REPOLHO ROXO Marca: BIONDO	KILO	1000	16,39535	16.395,35
222	241.001.338	REQUEIJAO CREMOSO Marca: BOUA	UNIDA	600	11,58	6.948,00
224	258.003.765	SABONETE LIQUIDO 250ML Marca: MONANGE (240ML)	UNIDA	600	14,089	8.453,40
225	241.001.653	SACHE TEMPERO SABOR CARNE 60G Marca: SAZON	UNIDA	60	6,26285	375,771
226	241.001.382	SAL 01KG Marca: SALINAS	PACOT	400	2,88535	1.154,14
227	241.001.712	SAL GROSSO Marca: RN	PACOT	20	4,053	81,06
228	241.001.009	SAL REFINADO Marca: SALINAS	KILO	30	2,88535	86,5605
230	241.001.016	SALSICHA Marca: FRIATO	KILO	300	13,703	4.110,90
231	258.002.281	SHAMPOO INFANTIL. Marca: PALMOLIVE	UNIDA	800	17,37	13.896,00
232	241.001.383	SUCO CONCENTRADO 500ML - MARACUJA Marca: MAGUARI	UNIDA	500	9,64035	4.820,175
233	241.001.667	SUCO CONCENTRADO 500ML - UVA Marca: MAGUARI	UNIDA	500	12,53535	6.267,675
234	241.001.640	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS GARRAFA Marca: MAGUARI	UNIDA	80	11,57035	925,628
235	241.001.651	SUCO DE FRUTA 1L SABORES VARIADOS Marca: NUTRINECTA	LITRO	900	6,99625	6.296,625
236	258.004.143	SUCO DE LATA Marca: LAFRUIT	UNIDA	300	4,1109	1.233,27
237	241.001.257	SUCO NATURAL SEM CONSERVANTE CX DE 1LT Marca: AURORA	UNIDA	300	15,43035	4.629,105
238	241.001.652	TABLETES DE CALDO DE GALINHA 63G C/6 Marca: KNOR (57G)	UNIDA	60	3,46435	207,861

239	288.002.007	TOMATE Marca: BIONDO	KILO	1000	12,53535	12.535,35
240	258.001.039	TORNEIRA P/ FILTRO Marca: APOLLO	UNIDA	50	5,79	289,50
241	241.001.431	UVA PASSAS 200G SEM SEMENTE Marca: LAVIOLETERA	PACOT	100	8,5885	858,85
242	241.001.704	UVA SEM SEMENTE Marca: BIONDO	UNIDA	300	18,32535	5.497,605
244	288.002.010	VAGEM Marca: BIONDO	KILO	1000	12,53535	12.535,35
245	258.004.678	VALVULA PARA PANELA DE PRESSAO Marca: APOLLO	UNIDA	50	7,72	386,00
246	258.004.425	VELA DE PARAFINA N 7 8X1 Marca: PARANA (N.8)	PACOT	50	12,545	627,25
247	241.001.057	VINAGRE Marca: CASTELO	LITRO	50	8,3955	419,775
		Total do Proponente				2.136.345,87

_____

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE PREFEITO
EXTRATO CONTRATO N.º 079/2022-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e **PLENUS GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME,** CNPJ n.º 48.359.260/0001-84

Objeto: *Contratação de empresa especializada na prestação serviços de manutenção e suporte do site institucional da Prefeitura de Rondolândia, bem como, criação e suporte de e-mails institucionais.*

Processo administrativo de nº. 711/2022.

Licitação: Dispensa de Licitação nº 047/2022 – GAB. PREFEITO

Fundamentação: art. 24, II, da Lei n. 8.666/93.

Assunto: Contrato matriz

Valor: R$ **4.560,00**

Fonte recursos:

Órgão/Unidade : 03.01 – Gestão das Finanças Municipais

Und. Emitente: 02.01 – Gestão do Gabinete do Prefeito

Programa de Trabalho : 04.122.0101.2103 – Manutenção com o Gab. Do Prefeito (20)

Elemento de Despesa : 3.3.90.39-07900 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Subelemento de despesa : Serviço de Apoio administrativo, técnico e operacional

Empenho n. 02972/2022 de 02/12/2022

Valor global: 4.560,00

Prazo: 12 (doze) meses – 02/12/2022 a 02/12/2023

Ass.: 02/12/2022

GABINETE PREFEITO
EXTRATO CONTRATO N.º 078/2022-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e *BH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP, CNPJ: 31.111.264/0001-46*

Objeto:Contratação de empresa especializada para a execução de drenagem profunda de águas pluviais nas ruas do município de Rondolândia-MT

Licitação: Tomada de Preço nº 005/2022 - SEMOPS

Fundamentação: Art. 22 da Lei n. 8.666/93.

Assunto: Contrato matriz

Processo administrativo de nº. 700/2022.

Valor global: R$ 668.200,73

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 01 - Gestão de Obras e Serviços Públicos

Projeto Atividade: 2123 – Conservação de Ruas urbanas pavimentadas e não pavimentadas

Elemento Despesa: 4.4.90.51 - Obras e instalações – Recurso Próprio

Fonte recursos: 150000000 - Recursos não vinculados de impostos

Valor Global de R$ 668.200,73 (Seiscentos e sessenta e oito mil duzentos reais e setenta e três centavos)

No ato da assinatura do presente contrato foi empenhado os seguintes valores na Seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 01 - Gestão de Obras e Serviços Públicos

Programa de trabalho: 26.782.0106.2123- conservação de ruas urbanas pavimentadas e não pavimentadas.

Elemento Despesa: 4.4.90.51 - 09100 - Obras e instalações

Fonte recursos: 150000000 - Recursos não vinculados de impostos

Valor Global de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Empenho nº 02969, de 01/12/2022

Prazo: 90 (noventa) dias – 01/12/2022 a 28/02/2023

Ass.: 01/12/2022.

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 706/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 046/2022

Objeto: " Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Levantamento Planialtimétrico e Locação de elementos existentes das Escolas Municipais Indígenas Guwa Puxurej e Tamali Syn, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura."

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 24. É dispensável a licitação: II – para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

Vencedora dos Itens Licitados a Empresa:*Ailton Topografia e projetos LTDA, CNPJ: 44.051.538/0001-09, Endereço: Rua Santa Fé, Nº453, Bairro: Orleans Ji-Paraná II, CEP: 76.912-535, Ji-Paraná/RO.*

Item	Código TCE	UND	Quant.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	00013650	M²	2. 695,75	SERVIÇO DE TOPOGRAFIA – DO TIPO SERVIÇO DE LEVANTAMENTO E OU LOCAÇÃO TOPOGRAFICOS GERAIS, A SEREM REALIZADOS NA ESCOLA INDIGENAS GUWA PUXUREJ UTILIZANDO NO MINIMO OS EQUIPAMENTOS, ESTAÇÃO TOTAL E GNSS RTK (GPS), REALIZADOS POR NO MIMIMO 01 (UM) TOPOGRAFO E 02 (DOIS) AUXILIARES. (LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO, DELIMITAÇÃO E LOCAÇÃO DE ELEMENTOS EXISTENTES) COORDENADAS: 10º53'47''S – 60º48'36''W	R$ 1,86	R$ 5. 014,09
02	00013650	M²	2. 695,75	SERVIÇO DE TOPOGRAFIA – DO TIPO SERVIÇO DE LEVANTAMENTO E OU LOCAÇÃO TOPOGRAFICOS GERAIS, A SEREM REALIZADOS NA ESCOLA INDIGENA TAMALI SYN, UTILIZANDO NO MINIMO OS EQUIPAMENTOS, ESTAÇÃO TOTAL E GNSS RTK (GPS), REALIZADOS POR NO MIMIMO 01 (UM) TOPOGRAFO E 02 (DOIS) AUXILIARES. (LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO, DELIMITAÇÃO E LOCAÇÃO DE ELEMENTOS EXISTENTES) COORDENADAS: 10º29'9''S – 60º41'45''W	R$ 1,86	R$ 5. 014,09
Valor Total						**R$ 10. 028,19**

***Obs:** O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 706/2022, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.*

Valor Global de R$ 10.028,19 (Dez mil vinte e oito reais e dezenove centavos)

Rondolândia – MT, 15 de Dezembro de 2022.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Presidente da CPL

GABINETE PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 032/2022/GAB/PREFEITO

Proc. Adm. nº: 1099/2021

Contrato nº: 112/2021-PMR

Inexigibilidade de Licitação: 009/2021

UNIDADE ADMINISTRATIVA: GABINETE DO PREFEITO

OBJETO: Aditivo de prazo e valor e reajuste financeiro do Contrato nº. 112/2021 do Processo Administrativo nº. 1099/2021, referente a Contratação de empresa especializada para representação, defesa jurídica e/ou administrativa.

ASSUNTO: Autorização para realização de aditivo de prazo e valor e reajuste financeiro sob o valor do contrato.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Joana Alves de Oliveira s/n, na Cidade de Rondolândia-MT.

CONTRATADA: **MAURÍCIO MAGALHÃES FARIA JUNIOR ADVOCACIA S/S**, CNPJ nº *10.857.732/0001-56*.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no Art. 70 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, e,

Considerando tudo quanto consta dos autos de processo administrativo, nos termos da disciplina do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e edital de Inexigibilidade de Licitação nº 009/2021;

Considerando, o Requerimento datado em 15/12/2022 da Contratado solicitando aditivo de Prazo e valor e Reajuste financeiro, com fundamento no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;

Considerando, a tabela de Cálculo de Atualização Monetária, onde o índice aplicável é o IPCA, juntada aos autos pela contratada.

Considerando, por fim,o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município que opina pela legalidade do aditivo Prazo e Reajuste Financeiro ao contrato, tendo cumpridas as recomendações no parecer apontadas;

DECIDO.

a) Autorizar a realização da prorrogação do contrato nº 112/2021-PMR por aditivo de Prazo e valor, bem como, autorizo o Reajuste Financeiro aplicando o índice IPCA, sobre o valor inicial do contrato, passando o mesmo a ter o valor global de R$ 189.842,52 (Cento e oitenta e nove mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), onde será pago mensalmente o valor de R$ 15.820,21 (quinze mil, oitocentos e vinte reais e vinte e um centavos), pelo prazo de 12 (doze) meses, com fundamento legal no art. 57 c/c art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e edital de Inexigibilidade de Licitação nº 009/2021.

DETERMINO, por fim:

a) Envie a SEMFAZ para empenhos e demais atos de competência;

b) Ato contínuo, a Procuradoria para formalização do instrumento de contrato, após retorne ao Gabinete do Prefeito para ulteriores atos finalísticos.

Publique-se, para que surta os efeitos legais.

Rondolândia-MT, 15 de dezembro de 2022.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 104/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso VIII, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de ju-**

nho de 1993. **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 104/2022**, com fulcro no parecer jurídico nº **454/2022/ASSESSORIA/COMPRAS/SAD** que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor de: **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**: 00.360.305/0001-04, situada na ST BANCARIO SUL QUADRA 04, Nº 34, Bairro ASA SUL, BRASILIA-DF, CEP 70.092-900.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM CARÁTER EXCLUSIVO, DE PAGAMENTO DE SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA (SANEAR, SERV SAÚDE, IMPRO) DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT E OUTROS SERVIÇOS SIMILARES, MEDIATE A REALIZAÇÃO DE CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA POR PARTE DA CONTRATADA.

VALOR CONTRATADO TOTALIZA O VALOR DE R$ 10.150.000,00 (DEZ MILHÕES E CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal Estadão,** no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 14 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 96/2.022

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafepara **registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de coffee break, bem como aquisição de alimentos preparados, marmitas, salgados, lanches e bolos, para atender às necessidades das secretarias do município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.**Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **http://www.rondonopolis.mt.gov.br/licitacoes/**, bem como no sítio: **https://bll.org.br/**, ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78.740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Superintendência de Compras e Licitações, horário das 12h00min às 18h00min, telefone para contato (66) 3411-5737, **Abertura das Propostas: 17/01/2.023 às 09h30min (horário de Brasília)** em sessão pública no endereço eletrônico: **https://bll.org.br/**, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico.

Rondonópolis-MT., 15 de dezembro de 2.022.

José Eduardo de Souza Siqueira

Pregoeiro

III AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 69/2022

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 02 (dois) de janeiro de 2023, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: "Reforma do térreo e da copa do piso superior do Paço Municipal, localizado na Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, 78.740-022, neste município, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico encaminhado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura anexo ao edital". Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das *13:00 às 17:00 horas* em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, licitacaorondonopolis@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 15 de dezembro de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 544/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2022

Foi publicado no dia 14 de outubro de 2022 – No Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • (AMM• ANO XVII | N° 4.088, pg. 367,368).

Onde -se lê

MODELO: XCMG LW300KV.

Leia-se:

MODELO : LONKING CDM833.

Justificativa: Erro de material.

Rosário Oeste/MT 15 de Dezembro de 2022.

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO/ITEM.

OBJETO: Seleção de melhor proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **PLANTADEIRA E COLHEDEIRA ZERO KM** em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Salto do Céu – MT; do tipo**MENOR PREÇO/ITEM;** conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I do Edital.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **08h00min, do dia 29/12/022**, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO** regida pela Lei 8.666/93 para Contratação/aquisição do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Fone: (65) 3233-1211/1200 (dias úteis, das 07:00 às 11horas e das 13:00 as 16:00hs). Email: licitacao2saltodoceu@gmail.com/licitacao@saltodoceu.mt.gov.br

Salto do Céu - MT, 15 de Dezembro de 2022.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira Oficial -

Portaria n° 020/2021

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SOCIAIS
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE Nº 040/2022

Conselho Municipal de Saúde de Salto do Céu/MTResolução CMS Nº 040/2022 em 15/12/2022**Dispõe sobre a aprovação da Emenda Parlamentar de N.º 028, Ação: 8026, Objeto: Custeio para a Saúde no Valor: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) para aquisição de medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde-MT.**O Conselho Municipal de Saúde de Salto do Céu- MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:I- A Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada no dia 14 de Dezembro de 2022.**RESOLVE**:**Artº 1º-** Aprovar a Emenda Parlamentar de N.º 028, Ação: 8026, Objeto: Custeio para a Saúde no Valor: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) para aquisição de medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde-MT;**Artº 2º-** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Salto do Céu, 15 de Dezembro de 2022. _____**Edilane Dalbem da SilvaPresidente do CMS de Salto do Céu-MT**

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SOCIAIS
ATA DE NÚMERO 138/2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ata de número 138/2022 do Conselho Municipal de Saúde, realizada aos 15 de Dezembro de Dois Mil e Vinte e Dois, às 08:00 horas da manhã, aconteceu uma Reunião Extraordinária do CMS de Salto do Céu-MT, situada na Rua Espírito Santo S/N localizada nas dependências do prédio da Secretaria Municipal de Educação, Centro. A presidente do Conselho Municipal de Saúde, Sra. Edilane Dalbem da Silva, convidou representantes das entidades Governamentais e não Governamentais. Representante da Secretaria de Saúde; Titular: Keilla Soares Oliveira; Representante do Hospital Municipal de Salto do Céu - MT; Titular: Rosângela Guedes da Silva; Representante dos Servidores de Saúde Nível Superior: Titular: Gisele Barbosa Guilherme; Representante dos Agentes Comunitários de Saúde e Ag. Endemias; Titular: Edilane Dalbem da Silva; Representantes de Nível Médio e Elementar; Titular: Meirilene Tiengo Câmara; Representantes das Congregações Evangélicas-Assembléia de Deus; Titular: Lucia de Jesus dos Santos; Representantes da Igreja Presbiteriana Renovada; Titular: Iones Rocha Prata; Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social: Titular: Gilvanildo Pereira dos Santos; Representantes das Igrejas: Adventista do Sétimo dia e Presbiteriana do Brasil; Suplente: Hyan Marques Brandolfo da Silva; Representantes da Pastoral da Criança; Titular: Maria de Lurdes da Silva Souza; Representantes do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais; Titular: Orlando Luiz Nicolotti; Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais: Titular: Gilson Fernandes de Souza. **Compareceram os membros das seguintes instituições Governamentais e não Governamentais: Representando a Secretaria Municipal de Saúde: Titular: Keilla Soares Oliveira; Representando o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Salto do Céu-MT, titular: Orlando Luiz Nicolotti; Representando os Servidores Públicos Municipais: Titular: Gilson Fernandes de Souza; Representando As Congregações Evangélicas: Assembléia de Deus, Titular: Lucia de Jesus dos Santos; Representando os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias: Titular: Edilane Dalbem da Silva; Representando a Igreja Presbiteriana Renovada, Titular: Telma Soares Falcão Batista; Representando os Servidores Públicos de Nível Médio e Elementar, Titular: Meirilene Tiengo Câmara; Representando os Servidores de Saúde Nível Superior; Titular: Gisele Barbosa Guilherme e não comparecendo os membros das seguintes instituições: Pastoral da Criança, Assistência Social e os Servidores de Saúde Nível Superior. Os membros das instituições: Hospital Municipal, Pastoral da Criança, Igreja Adventista do Sétimo Dia e Presbiteriana do Brasil e Assistência Social justificaram a sua ausência.** A senhora: Edilane Dalbem da Silva, deu inicio a reunião, agradecendo a presença de todos e passou a palavra para a senhora: Keilla Soares Oliveira, na qual passou a pauta do dia, que é a apresentação e aprovação da Emenda Parlamentar de Nº 028. Logo em seguida, a Sra. Keilla Soares Oliveira, apresentou para todos aEmenda Parlamentar de N.º 028, Ação: 8026, Objeto: Custeio para a Saúde no Valor: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) da Secretaria Municipal de Saúde-MT. Logo após a apresentação e apreciação, a Emenda Parlamentar foi colocada em aprovação, sendo aprovada por unanimidade entre todos os conselheiros presentes. Sendo assim, nada mais havendo a se tratar, a senhora: Edilane Dalbem da Silva, deixou a palavra em aberto para se caso alguém queira se manifestar e ninguém se manifestando, terminou a mim, Sra. Keilla Soares Oliveira, Secretária do Conselho Municipal de Saúde que lavrasse a presente Ata, que contém 63 linhas seguida de resolução, que segue assinada por mim e pelos demais presentes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

Homologação de Licitação Inexigibilidade nº 007/2022

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA MARIO E THIZIL PARA SE APRESENTAR NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT: Vencedor: J P DE SOUZA COSTA, inscrito no CNPJ: 32.315.455/0001-92, Valor R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).Santa Cruz do Xingu – MT, 15 de Dezembro de 2022.

Joraildes Soares de Souza

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 007/2022

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso Inexigibilidade de Licitação n° 007/2022

Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA MARIO E THIZIL PARA SE APRESENTAR NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.. Empresa J P DE SOUZA COSTA inscrito no CNPJ 32.315.455/0001-92, Valor: 80.000,00 (Oitenta mil reais) Fundamentado no Art. 25 III, DA Lei Federal Nº 8.666/93.

Santa Cruz do Xingu MT 15 de Dezembro de 2022.

WANDERCIDES DIVINO PEREIRA RAMOS

Presidente Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º 126/2022, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEI COMPLEMENTAR N.º 126/2022,

DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

INSTITUI O CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO.

O Senhor **EGON HOEPERS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar

Capítulo I

Disposições Preliminares

Art. 1º A presente Lei institui o Código de Obras do Município de Santa Rita do Trivelato, que regula toda construção, reconstrução, reforma, ampliação ou demolição efetuada por particular ou entidade pública, obedecidas ainda a legislação federal e estadual pertinente.

Parágrafo único. Para licenciamento das atividades de que trata esta Lei, serão observadas também as disposições da Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo e da Lei do Parcelamento do Solo Urbano.

Art. 2º As normas da presente Lei são aplicadas às atividades referidas no artigo anterior, desenvolvidas em todas as áreas do Município.

Art. 3º A presente Lei tem como objetivos, orientar os projetos e a execução de obras de qualquer natureza, assegurando a observância e promoção da melhoria de padrões mínimos de:

I - Segurança;

II - Higiene;

III - Salubridade;

IV - Conforto.

Capítulo II

Definições

Art. 4º Para efeitos desta Lei, são adotadas as seguintes definições:

ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas;

Acessível: Espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias ou elemento que possa ser alcançado, acionado, utilizado e vivenciado por qualquer pessoa;

Acessibilidade: Possibilidade e condição de alcance, percepção e entendimento para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privado de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida;

Adega: Lugar, geralmente subterrâneo, que por condições de temperatura e luminosidade, serve para guardar bebidas;

Afastamento: Distância entre o limite externo da edificação e a divisa do lote;

Alinhamento: Linha divisória legal entre o lote e o logradouro público;

Alpendre: Área saliente de uma edificação, cuja cobertura é sustentada por colunas, pilares ou consoles;

Alojamento: lugar onde se aloja; estalagem; quartel;

Altura da edificação: Distância vertical medida do nível do passeio junto a fachada, até o ponto mais elevado da edificação;

Alvará de Construção: Documento expedido pela autoridade municipal, que autoriza a execução da obra sujeita à fiscalização;

Alvará de Construção Parcial: Documento expedido pela autoridade municipal, que a pedido do requerente autoriza a execução de parte da obra aprovada e sujeita à fiscalização;

Alvenaria: Processo construtivo que utiliza blocos de concreto, tijolos ou pedras rejuntadas ou não com argamassa;

Ampliação: Acréscimo anexo de edificação realizada durante a construção ou após a conclusão da mesma, quer no sentido vertical e/ou horizontal;

Andaime: Obra provisória destinada a sustentar operários e materiais, durante a execução das construções;

Andar: é o volume compreendido entre dois pavimentos consecutivos, ou entre o pavimento e o nível superior de sua cobertura;

Antessala: Compartimento que antecede a uma sala, sala de espera;

Anteprojeto: Solução geral de empreendimento, com a definição do partido adotado, da concepção estrutural e das instalações em geral, possibilitando clara concepção da obra a ser executada;

Aprovação de projeto: Ato administrativo indispensável para licenciamento de obra;

Apartamento: Unidade autônoma de moradia em edificação multifamiliar;

Área comum: Área que serve a duas ou mais unidades edificadas;

Área construída: Área delimitada pelas vedações externas do edifício e linha do piso. É também chamada área edificada;

Área Fechada: Área limitada por paredes em todo o seu perímetro com ou sem abertura;

Área livre: Área externa ou interna livre de edificações e construções;

Área ocupada: Superfície do lote ocupada pela edificação considerada por sua projeção horizontal;

Área não computável: É a somatória das áreas construídas que não serão consideradas no cálculo do coeficiente de aproveitamento;

Área do Pavimento: É a soma das áreas cobertas e descobertas, reais, de um determinado pavimento, ou seja, área de superfície limitada pelo perímetro externo da edificação no nível igual ao pavimento imediatamente acima, acrescida das áreas cobertas que tenham recebido tratamento destinado a aproveitá-la para outros fins, não apenas os de ventilação e iluminação;

Área total construída: É a somatória das áreas de todos os pisos de uma edificação, inclusive as áreas ocupadas por paredes e pilares;

Área Útil: Superfície utilizável de uma edificação, excluídas as paredes e pilares;

ART: Anotação de Responsabilidade Técnica;

AS BUILT: Projeto arquitetônico completo com representações técnicas, plantas, cortes, fachadas, etc, com todas as alterações e modificações promovidas durante a construção ou reforma de um imóvel, podendo ser apresentado dentro do prazo de validade do alvará de construção ou reforma;

Átrio: Pátio interno de acesso a uma edificação;

Auditório: Recinto de características apropriadas para audição e visualização;

Balanço: Disposição de parte da edificação, elemento ou peça da construção de modo que sua sustentação independa do apoio em peças ou elementos verticais, resultando em espaço livre sob eles;

Baldrame: Viga de concreto ou madeira disposta sobre fundações ou pilares, servindo de base para a edificação;

Beiral: Prolongamento do telhado além da prumada de uma parede em balanço até 1,20m;

Brise: Conjunto de placas de concreto ou chapas de material opaco que são fixadas nas fachadas expostas ao sol, para evitar o aquecimento excessivo dos ambientes, sem prejudicar a ventilação e a iluminação;

Caixa de escada: Espaço ocupado por uma escada, desde o pavimento inferior até o último pavimento;

Caixilho: Parte de uma esquadria onde se fixam os vidros;

Calçada: Parte do passeio destinado ao trânsito de pedestres;

Caramanchão: Construção de ripas, bambus ou estacas com objetivo de sustentar trepadeiras;

Casa de máquinas: Compartimento em que se instala máquinas comuns da edificação;

CA (Coeficiente de Aproveitamento): relação entre a área máxima permitida para ser utilizada para edificações no lote e a área do lote;

Certificado de Conclusão de Obra: Documento expedido pelo Município, que atesta a conclusão da obra em conformidade com o projeto aprovado;

Circulação: Corredor ou passagem que dá acesso à saída de mais de um ambiente, apartamento, unidade autônoma de qualquer natureza, quarto de hotel ou assemelhado;

Compartimento: Cada uma das divisões de uma edificação;

Condomínio ou Conjunto Residencial: é o agrupamento de unidades habitacionais isoladas, geminadas, em ?tas ou superpostas, em condomínio;

Construção: É, de modo geral, a realização de qualquer obra nova;

Construção mista: É a edificação executada utilizando-se mais de um material de vedação com predominância de no máximo 60% (sessenta por cento) de um material de vedação em ralação ao todo;

Container: É um recipiente construído de material resistente, destinado a propiciar o transporte de mercadorias devendo atender às condições técnicas e de segurança previstas pela legislação nacional e pelas convenções internacionais ratificadas pelo Brasil, padronização nacional promovida pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), da Secretaria de Tecnologia Industrial do Ministério da Indústria e do Comércio;

Condomínio horizontal: ou conjunto residencial horizontal é agrupamento de unidades habitacionais isoladas, geminadas, em ?ta ou super - postas, em condomínio, sendo permitido onde a Lei de Uso e Ocupação do Solo admitir o uso residencial;

CO (Coeficiente de Ocupação): relação entre a área da projeção da construção no lote e a área do lote (não será considerado projeção de beiral);

CP (Coeficiente de Permeabilidade) : relação entre a área mínima permeável a ser mantida no lote e a área do próprio lote;

Corrimão: Peça ao longo e aos lados de uma escada ou rampa, que serve de resguardo ou apoio para a mão;

Cota: Indicação ou registro numérico de dimensão;

Croqui: Esboço preliminar de um projeto;

Declividade: Relação percentual entre a diferença das cotas altimétricas de dois pontos e sua distância horizontal;

Degrau: Desnível formado por duas superfícies horizontais;

Demolição: Ato de desmanchar edificação de qualquer natureza;

Dependência de uso comum: Conjunto de dependências da edificação que poderão ser utilizadas em comum por todos ou por parte dos titulares de direito das unidades de moradia;

Dependências de uso privativo: Conjunto de dependências de uma unidade de moradia, cuja utilização é reservada aos respectivos titulares de direito;

Depósito: Edificação ou compartimento destinado a guarda prolongada de produtos;

Divisa: Linha que separa o lote de propriedades lindeiras;

Edícula: Denominação genérica para compartimento acessório de habitação, separado da edificação principal;

Elevador: Máquina que executa o transporte vertical de pessoas e mercadorias;

Embargo: Ato administrativo que determina a paralisação de uma obra;

Equipamentos comuns do condomínio: infraestrutura, instalações ou construções que não sejam de utilização exclusiva de uma ou outra unidade autônoma;

Entulho: Materiais ou fragmentos resultantes de demolição ou construção;

ERB: Estação de Rádio Base;

Escala: Relação entre as dimensões do desenho e a do que ele representa;

Espelho: Parte vertical do degrau da escada;

Esquadria: Termo genérico para indicar porta, janela, caixilho e veneziana;

Estudo de Impacto Urbano: Relatório definido em legislação municipal própria que define regras e ordenamentos exigidos para apreciação de projetos de construções, consideradas de relevante impacto urbanístico.

Fachada: Elevação das paredes externas de uma edificação;

Forro: Elemento da construção utilizado como revestimento ou rebaixo nos tetos da edificação, destinado principalmente a propiciar um maior isolamento térmico no interior do edifício;

Fossa Séptica: Tanque impermeável, em que se deposita águas servidas;

Fundações: Parte da construção destinada a distribuir as cargas sobre o terreno;

Galpão: Construção, com cobertura, fechada em pelo menos três de suas faces, por meio de paredes ou tapumes, não podendo servir para uso residencial;

Galeria Comercial: Edifício ou espaço físico que comporta várias lojas ou salas comerciais de diferentes segmentos no mesmo local podendo conter sanitários individuais ou coletivos;

Garagem: Ambiente coberto destinado a abrigar qualquer tipo de veículo automóvel. Geralmente está anexa a uma casa, apartamento ou edificação comercial;

Edifício Garagem: Edificação projetada onde mais de 50% de sua área tem a finalidade exclusiva de abrigar vário veículos automóveis;

Estacionamento: Área destinada ao repouso de veículos automotores;

Gelosia: grade de fasquias (tiras compridas e estreitas) de madeira ou pedra colocada no vão de janelas ou portas para proteger da luz e do calor;

Guarda-corpo: Elemento de pequena altura utilizado como proteção contra quedas instalados nos bordos das sacadas, terraços e pontes;

Habitação Multifamiliar: Edificação ocupada por mais de uma família, com acesso comum;

Habitação Popular: Habitação de tipo econômico, edificada com finalidade social e regida por regulamentação específica;

Habitação Unifamiliar: Edificação ocupada por uma só família ou indivíduo;

Habite-se: Documento expedido pelo Município autorizando a ocupação da edificação observando suas condições mínimas de habitabilidade;

Hachura: Raiado, que no desenho produz efeitos de sombra ou meio tom;

Hall: Dependência de uma edificação que serve de ligação entre outros compartimentos;

Infração: Violação da lei;

Jirau: Piso intermediário dividindo compartimento, com área de até 1/4 da área deste;

Kit: Pequeno compartimento de apoio aos serviços de copa de cada pavimento nas edificações comerciais;

Kitnet: Edificação de pequenas proporções composta por no mínimo 01 quarto, 01 banheiro e cozinha não excedendo 36,00m²;

Ladrão: Tubo de descarga colocado nos depósitos de água, banheiros, pias, etc. para escoamento automático do excesso de água;

Lanternim: Telhado sobreposto às cumeeiras, que permite a ventilação e iluminação de grandes

compartimentos;

Lindeiro: Limítrofe;

Logradouro público: Espaço destinado a uso público, oficialmente reconhecido e com denominação específica;

Lote: Porção de terreno que faz frente ou testada para um logradouro, descrito e legalmente assegurado por uma prova de domínio;

Manilha: Tubo de barro cozido ou grês, usado para canalização subterrânea de esgoto;

Marquise: Cobertura, em geral estreita e em balanço, formando saliência externa no corpo da edificação;

Meia-água: Cobertura constituída de um só plano de telhado;

Meio-fio: Peça de pedra ou concreto que separa, em desnível, o passeio, da pista de rolamento das vias públicas;

Mezanino: Pavimento intermediário em parte da área do pavimento principal;

Muro: Maciço de alvenaria que serve de vedação ou separação entre terrenos contiguos, entre edificações ou entre pátios do mesmo terreno;

Muro de arrimo: Muro destinado a suportar o empuxo da terra;

Nicho: Reentrância nas paredes;

Para-Raios: Dispositivo destinado a proteger as edificações contra o efeito dos raios;

Parede-cega: Parede sem aberturas;

Parede comum: Parede que separa edificações contiguas, cujo eixo coincide com a linha divisória de unidades habitacionais;

Passadiço: Passagem estreita que serve para ligar dois pontos;

Passeio: parte da via, normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e, à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros fins;

Patamar: Superfície intermediária entre dois lances de escada;

Pavimento: Parte de uma edificação situada entre a parte superior de um piso acabado e a parte superior do piso seguinte, ou entre a parte superior de um piso acabado e o teto acima dele, se não houver outro piso acima; conjunto de dependências situadas no mesmo nível, compreendidas entre dois pisos consecutivos;

Pé-direito livre: Distância vertical entre o piso e o forro de um compartimento;

Peitoril: Coroamento da parte inferior do vão da janela;

Pergolado: Estrutura descoberta feita em jardins, terraços ou espaços externos, apoiada em colunas, pilares ou em balanço, vazada, constituída por peças delgadas, paralelas ou cruzadas, feitas de madeira, alvenaria, concreto armado ou ferro.

Platibanda: Coroamento superior das edificações formado pelo prolongamento vertical das paredes externas, acima do teto escondendo as águas do telhado;

Play-ground: Local destinado à recreação infantil, aparelhado com brinquedos e/ou equipamentos de ginástica;

Poço de luz: Área livre de cobertura, destinada a iluminar e ventilar compartimento;

Profundidade de compartimento: É a distância entre a face que dispõe de abertura para insolação e a face oposta;

Projeção: projeção ortogonal no solo do perímetro das áreas construídas de um condomínio;

Poço de luz: Sistema construtivo em que uma edificação é sustentada através de pilares em seu pavimento térreo, deixando-o livre;

Quadra: Área limitada por três ou mais logradouros adjacentes;

Reconstrução: Ato de construir novamente no mesmo local e com as mesmas dimensões, uma edificação ou parte dela que tenha sido demolida;

Reforma: Alteração de uma edificação em suas partes essenciais, sem aumento da área;

Recuo: Incorporação à via pública de faixa de terreno pertencente a um lote privado e contiguo a essa via. Em geral tem como finalidade possibilitar o alargamento de vias ou calçadas previsto em projeto de alinhamento estabelecido pelos órgãos municipais competentes,

RRT: Registro de Responsabilidade Técnica;

Sacada: Espaço aberto integrado à construção. Pode ser coberta ou descoberta em pavimento térreo ou superior, constituir saliência ou reentrância na edificação. Frequentemente é utilizada como um prolongamento da área de estar;

Saguão: Parte descoberta, fechada por parede, em parte ou em todo o seu perímetro, pela própria edificação;

Saliência: Elemento ornamental da edificação, que avança dos planos das fachadas, molduras, frisos;

Sarjeta: Escoadouro, nos logradouros públicos, para as águas de chuva;

Servidão: Encargo, imposto a qualquer propriedade para passagem, proveito ou serviço de outrem que não o dono da mesma;

Sobreloja: Pavimento situado acima do pavimento térreo, de uso exclusivo do mesmo;

Soleira: Parte inferior do vão da porta;

Sombrite: Tela de sombreamento usada para amenizar a luz solar;

Sótão: Área aproveitável sob a cobertura e acima do teto do último piso;

Subsolo: Pavimento que tenha, no mínimo, a metade do seu pé-direito abaixo do nível do passeio;

Tapume: Vedação frontal, vertical, executada de madeira ou outro material destinado a isolar uma construção e proteger operários e transeuntes;

Telheiro: Cobertura, abertura ou parcialmente fechada, frequentemente utilizada como depósito.

Terraço: Espaço descoberto sobre edificação ou a nível de um pavimento deste, constituído de piso utilizável;

Testada: É a linha que separa o logradouro público da propriedade particular, frente do lote;

Toldo: Proteção contra intempérie para portas e janelas, com armação articulada retrátil, de lona, plástico ou metal;

Verga: Viga que suporta a alvenaria acima das aberturas;

Varanda: Espécie de alpendre à frente e/ou em volta da edificação;

Vestibulo: Espaço entre a porta e o acesso à escada, no interior das edificações;

Vistoria: Diligência efetuada por funcionário habilitado para verificar determinadas condições de uma obra;

Capítulo III

Disposições Administrativas E Técnicas

Art. 5º É indispensável, antes da execução de qualquer construção, a obtenção do Alvará de Construção a ser expedido pelo Município.

Art. 6º Os projetos a serem submetidos à análise documental deverão ter como responsável, profissional legalmente habilitado e cadastrado junto ao Município.

Parágrafo único. Terão o seu andamento sustado, os processos cujos responsáveis técnicos, sendo pessoa física ou jurídica, estejam em débito com o Município.

Art. 7º Fica condicionada aos seguintes atos administrativos, a autorização para execução de qualquer construção:

I - Certidão de Alinhamento; (facultativo)

II - Consulta prévia para construção;

III - Análise documental;

VI - Alvará de Construção.

Seção I

Alinhamento

Art. 8º O interessado em efetuar qualquer construção, inclusive muros, poderá requerer previamente Certidão de Alinhamento junto ao Município.

§ 1º O Município fará a demarcação do terreno, através de levantamento topográfico, e fornecerá a Certidão de Alinhamento, especificando as medidas e correspondentes confrontações, e poderá terceirizar este serviço.

§ 2º O Município poderá através de decreto regulamentar a obrigatoriedade do disposto neste artigo.

§ 3º As taxas de vistoria e de expedição de certidão de alinhamento deverão ser recolhidos previamente pelo interessado.

Seção II

Consulta Prévia

Art. 9º Antes de solicitar a análise documental do projeto de construção, reconstrução, reforma ou ampliação, o interessado deverá efetuar Consulta Prévia perante o Departamento Municipal de Engenharia e Licenciamento Urbano.

Parágrafo único. O requerente deverá indicar na Consulta Prévia:

I - Nome e endereço do proprietário;

II - Endereço da obra (número do lote, número da quadra e denominação do loteamento/bairro);

III - Finalidade da obra (residencial, comercial, industrial etc.);

IV - Natureza da obra (alvenaria, madeira ou mista);

V - Se comercial, qual atividade pretende ser instalada no local; VI - Demais informações que o interessado achar pertinente.

Art. 10. Ao fornecer as informações referentes à Consulta Prévia, o Município indicará, com base na Lei de Zoneamento e Uso do Solo Urbano e demais regulamentos pertinentes, as normas urbanísticas incidentes sobre o lote, tais como zona de uso, taxa de ocupação, coeficiente de aproveitamento, altura máxima e recuos mínimos da edificação.

§ 1º O Município terá prazo de 15 (quinze) dias para fornecer as informações solicitadas na Consulta Prévia.

§ 2º As diretrizes fornecidas na Consulta Prévia terão validade de 12 (doze) meses.

Seção III

Análise Documental

Art. 11. Os projetos de construção, demolição, reconstrução, ampliação ou reforma deverão ser apresentados devidamente assinados pelo seu autor, pelo proprietário da obra e pelo responsável técnico pelas diversas partes da construção, quando for o caso.

§ 1º O projeto deverá ser encaminhado para aprovação formal nos diversos órgãos de fiscalização e controle, como Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros e entidades de proteção sanitária e do meio ambiente, assim como, será de responsabilidade do autor ou autores do projeto a introdução das modificações necessárias à sua aprovação.

§ 2º No caso de utilização da plataforma digital disponibilizada pela Municipalidade para atendimento do caput deste artigo, serão adotados os critérios previstos em regulamentação própria.

Art. 12. Para encaminhar processo de aprovação do projeto, o interessado deverá apresentar os seguintes elementos:

I - Requerimento Padrão, solicitando a análise documental e emissão do alvará de construção;

II - Título de propriedade do terreno e/ou autorização do proprietário (com firma reconhecida), contrato de compra e venda do imóvel e/ou certidão de uso e ocupação do solo e/ou certidão de verificação no sistema tributário do Município com validade de até 60 (sessenta) dias;

III - Certidão de Alinhamento do lote (facultativo);

IV - Consulta Prévia deferida pelo Município;

V - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do(s) profissional(is) responsável(is) pelos projetos e execução da obra, devidamente assinada pelo proprietário e profissional, com comprovante de pagamento quando for o caso;

VI - Projeto Arquitetônico contendo:

a) a planta de situação do terreno em relação à quadra, com suas dimensões e distância a uma das esquinas, apresentando, ainda, o nome de todas as ruas que delimitam a quadra, com a indicação do norte magnético e identificação da quadra e do lote; b) a planta de localização da edificação, indicando: c) a posição relativa das divisas do lote, devidamente cotada; d) marcação de cotas de nível em relação ao passeio público; e) a área ocupada pela edificação; f) área livre do lote; g) área total edificada; h) resumo das informações urbanísticas (área, altura, índices e recuos); i) sentido do escoamento das águas pluviais na cobertura; j) localização da fossa séptica, filtro e/ou do sumidouro, quando for o caso; k) indicação do rebaixamento do meio-fio; l) indicação de vegetação nativa, quando for o caso; m) representação gráfica da área permeável; n) representação de área de preservação permanente existente num raio de 100 metros o) a planta baixa dos pavimentos diferenciados da edificação, determinando a des tinação de cada compartimento, cotas, áreas, piso, dimensões e aberturas; p) a elevação das fachadas voltadas para vias públicas; q) os cortes transversal e longitudinal da edificação, com as dimensões verticais, perfil natural do terreno e os níveis dos pisos; r) quadro de especificação das áreas construídas, computáveis e não computáveis, da taxa de ocupação, da taxa de permeabilidade, do potencial construtivo do terreno e do potencial construtivo excedente, com indicação das áreas separadas por uso e por pavimentos;

VII - Memorial descritivo e especificação dos materiais;

VIII - Outros detalhes, quando necessários à elucidação do projeto que poderão ser solicitados quando da análise do projeto.

IX - Declaração de que não haverá corte de vegetação nativa sem a respectiva licença dos órgãos competentes;

X – Observância ao disposto nos Quadros I e II da NBR 12.721, quando tiver mais de uma unidade;

§ 1º No caso de reforma ou ampliação, deverá ser indicado no projeto, o que será demolido, construído ou conservado, com legenda identificando cada um dos itens listados.

§ 2º As plantas de situação e de localização deverão obedecer às seguintes normas:

I - A planta de situação (implantação no sítio urbano) deverá caracterizar o lote pelas suas dimensões, indicação das ruas adjacentes, orientação magnética;

II - A planta de locação (implantação do prédio no lote), devidamente cotada, deverá caracterizar a locação da construção no lote, indicando sua posição em relação às divisas, bem como as outras construções existentes no mesmo e a orientação magnética, posição do meio-fio, calçadas, postes, hidrantes, arborização, entrada de veículos, lixeiras, fossa, sumidouro, boca de lobo, lombada, e demais equipamentos urbanos em frente ao lote.

§ 3º As plantas baixas deverão indicar o destino de cada compartimento, áreas destes, tipo de piso, dimensões internas, espessuras de paredes, dimensões de portas e janelas, dimensões externas totais da obra, cotas de nível e posição das linhas dos cortes.

§ 4º As escalas deverão seguir as normativas da ABNT e garantir a legibilidade dos desenhos apresentados sendo recomendado o descrito abaixo:

I - 1: 1000 para as plantas de situação;

II - 1: 100 para as plantas de locação;

III - 1:50 à 1:75 para as plantas baixas, cortes e fachadas;

IV - 1: 25 para os detalhes arquitetônicos e construtivos.

Parágrafo Único - Em casos especiais devidamente justificados pelo interessado e a critério da Administração Pública, poderão ser aceitas outras escalas.

§ 5º Para fins de cumprimento deste artigo, todas as folhas de desenho deverão ter "carimbo" (campo de identificação), que conterá no mínimo, as seguintes informações:

a) Nome e assinatura do autor do projeto e número da carteira profissional; b) Nome do proprietário com CPF; c) Nome e endereço completo da obra a ser executada; d) Formato da prancha e escalas utilizadas; e) Referência do projeto (parte de outro projeto, número do desenho, de referência; outras); f) Número do desenho e número de revisão (se for o caso); g) Data do desenho; h) Quadro de áreas discriminando: área do terreno, áreas construídas individualizadas, área construída total, área construída por pavimento e/ou conjunto, área de demolição, área de reforma, área de regularização, área de ampliação; i) Índices urbanísticos (zoneamento, taxa de ocupação, coeficiente de aproveitamento, taxa de permeabilidade).

Art. 13. O interessado deverá encaminhar as plantas, assinadas pelo proprietário e pelo responsável técnico com, no mínimo:

a) 3 (três) vias do projeto arquitetônico;

b) 2 (duas) vias do projeto hidrossanitário;

d) 2 (duas) vias do projeto elétrico e rede lógica;

e) 2 (duas) vias do projeto estrutural.

Art. 14. Não serão permitidas emendas ou rasuras nos projetos, sendo que as correções necessárias serão feitas através de errata apresentada pelo profissional responsável.

Art. 15. Qualquer modificação no projeto deverá ser submetida a análise documental do Município e somente poderá ser executada se forem apresentadas novas plantas, contendo detalhadamente, todas as modificações previstas.

Parágrafo único. A licença para modificações será concedida sem emolumentos se for requerida antes do embargo da obra e se a mesma não implicar em aumento de área da construção.

Art. 16. Quando se tratar de construção destinada à fabricação ou manipulação de gêneros alimenticios, frigoríficos ou matadouros, bem como estabelecimentos assistenciais de saúde, combustiveis e explosivos, deverá ser ouvido o órgão específico encarregado do respectivo controle.

Parágrafo único. As atividades que dependem de exigências de outros Órgãos Públicos, somente poderão ser aprovados pelo Município após ter sido dado para cada caso, a aprovação da autoridade competente.

Art. 17. O Município poderá analisar o projeto arquitetônico sem expedir o Alvará de Construção, se assim for solicitado pelo interessado.

§ 1º - Nas situações previstas no caput deste artigo, o Município poderá dispensar, a seu critério, a Anotação de Responsabilidade Técnica referente à execução da obra e os projetos complementares.

§ 2º - Para iniciar a execução de obra com projeto aprovado na condição expressa no caput deste artigo, o interessado deverá encaminhar requerimento pedindo a expedição do Alvará de Construção, apresentando os elementos eventualmente dispensados conforme disposto no parágrafo anterior.

§ 3º - A aprovação de projeto, independente do Alvará de Construção, valerá pelo prazo de 2 (dois) anos da data de aprovação do mesmo.

§ 4º - A requerimento do interessado será concedida revalidação do projeto por igual período.

§ 5º - Será passível de revalidação, obedecidos os preceitos legais da época com o ônus para o proprietário da obra, o projeto cuja execução tenha ficado na dependência de ação judicial para retomada do imóvel, nas seguintes condições:

I - Ter a ação judicial início comprovado dentro do período de validade do projeto aprovado;

II - Ter a parte interessada requerido a revalidação no prazo de 1 (um) mês de trânsito em julgado da sentença concessiva da retomada.

Seção IV

Análise e Aprovação Dos Projetos

Art. 18. O Departamento Municipal de Engenharia e Licenciamento Urbano será responsável pela análise dos projetos, terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da data do protocolo para a emissão do parecer.

§ 1º O prazo de emissão do parecer previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado por igual período quando houver a necessidade devidamente justificada.

§ 2º Caso sejam necessárias a realização de alterações, o projeto será devolvido ao interessado, com as devidas anotações, para que promova as adequações necessárias com vistas a nova apresentação ao órgão executivo competente da Administração Pública, desta feita com a cópia do projeto corrigido.

Art. 19. Somente terão validade as vias do projeto que possuírem o carimbo “Aprovado” e a assinatura do servidor público municipal responsável pela aprovação de projetos.

Art. 20. A Administração Pública manterá em seus arquivos uma via do projeto aprovado, devolvendo as demais ao interessado, que deverá manter uma das vias no local da obra à disposição para vistoria e fiscalização.

Art. 21. As eventuais alterações em projetos aprovados devem ser requeridas previamente à respectiva execução, pelo interessado, ao setor competente da Prefeitura Municipal, em formulário acompanhado de 3 (três) vias do projeto a ser alterado.

Seção V

Alvará de Construção, Regularização de Obra em Andamento ou Regularização de Obra Pronta

Art. 22. Após a análise dos documentos e projetos apresentados pelo interessado e, se os mesmos estiverem de acordo com a legislação pertinente, o Município emitirá o Alvará, que também poderá ser parcial se assim requerido, o qual poderá ser de Construção, Regularização de Obra em Andamento ou Pronta, dependendo para tanto do estágio em que se encontra a obra em questão.

§ 1º O Alvará terá validade de 24 (meses) meses, contados da data de sua expedição.

Art. 23. Constará no Alvará:

a) Nome do proprietário;

b) Numero do CPF ou CNPJ do proprietário;

c) Descrição sumária da obra, com indicação da área a ser construída, finalidade e natureza;

d) Local da obra constando:

e) Número do lote, número da quadra, nome do loteamento/bairro e da rua;

f) Nome do(s) profissional(is) responsável(is) pelos projetos e execução da obra;

g) Numero da Carteira do profissional;

h) Numero do CPF do profissional;

i) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART

j) Nome e assinatura das autoridades do Município responsáveis pelo departamento e pela análise documental assim como qualquer outra indicação que for julgada necessária;

l) Data da expedição e prazo de validade do mesmo.

Art. 24. A entrega do Alvará será feita mediante o pagamento das taxas e impostos devidos.

Parágrafo único. A concessão de licença para construção, reforma, ampliação ou regularização não isenta o imóvel do imposto predial e territorial urbano durante o prazo de duração da obra.

Art. 25. Uma construção será considerada iniciada quando for dado início à execução da fundação da obra.

Parágrafo único. Será automaticamente revalidado o Alvará de Construção, se o início da obra estiver na dependência de ação judicial para retomada do imóvel, observadas as condições do artigo anterior.

Art. 26. Após a caducidade do primeiro Alvará de Construção, salvo ocorrência do parágrafo único do artigo anterior, se a parte interessada quiser iniciar ou dar continuidade às obras, deverá requerer renovação de prazo e pagar novo Alvará de Construção.

Parágrafo único. O prazo de validade do alvará de construção poderá ser prorrogado por mais 02 (dois) anos, mediante o requerimento do interessado.

Art. 27. Ficam dispensadas de apresentação de projeto, ficando, contudo, sujeitas à apresentação de croqui e expedição de Alvará de Construção, as seguintes obras e serviços:

I - Obras de reparo em fachadas, quando não compreendem alterações das linhas arquitetônicas.

Art. 28. Estão dispensados de licença:

I - Serviço de limpeza, recuperação ou substituição de revestimentos de edificações e muros;

II - Impermeabilização de terraços;

III - Conserto de pavimentação de passeios públicos;

IV - Instalação de fonte decorativa;

V - Substituição e reparos de telhas, calhas e condutores em geral;

VI - Construção de calçadas no interior de terrenos edificados respeitando a taxa de permeabilidade mínima exigida em lei e muros, na divisa, de até 2,00 m (dois metros) de altura;

VII - Rebaixamento de meio-fio, desde que obedecendo disposições desta Lei;

VIII - Construções provisórias, desde que comprovada a existência de projeto aprovado de uma edificação para o referido local.

Parágrafo único. A construção provisória para obra previsto no caput deverá ser retirado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão da obra.

Art. 29. Ficam dispensadas da assistência e da responsabilidade técnica de profissionais habilitados, porém dependentes de alvará, as construções assim deliberadas por normativas dos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia e de Arquitetura e Urbanismo.

Art. 30. Durante a execução da obra, o profissional responsável deverá pôr em prática todas as medidas possíveis para garantir a segurança dos operários, do público e das propriedades vizinhas, providenciando ainda para que o leito do logradouro público, no trecho compreendido pela obra, seja permanentemente mantido em perfeito estado de limpeza.

Art. 31. De acordo com a legislação federal pertinente, a construção de edifícios públicos, federais ou estaduais não poderá ser executada sem Alvará de Construção expedido pelo Município, devendo obedecer às determinações da presente Lei e demais normas e regulamentos municipais.

§ 1º Os projetos para as obras referidas no caput deste artigo estão sujeitos às mesmas exigências estabelecidas nesta Lei, gozando, entretanto, de prioridade na tramitação.

§ 2º Os contratados ou executores das obras de edifícios públicos devem estar devidamente legalizados para o desenvolvimento da atividade, ficando, ainda, sujeitos ao pagamento de tributos e taxas incidentes.

Seção VI

Alvará de Habite-se

Art. 32. As edificações poderão ser ocupadas, desde que presentes as condições básicas e seguras de habitabilidade, devendo, após ser concluídas/finalizada as obras, para fins de emissão do habite-se, ser precedida vistoria pelo Município e expedido o Alvará de Habita-se.

Art. 33. Uma edificação é considerada concluída para fins de vistoria para emissão do habite-se, quando estiver concluída/finalizada as obras e atender às normas da presente Lei e demais regulamentos pertinentes.

Art. 34. A vistoria deverá ser requerida ao Município após a conclusão das obras.

Parágrafo único. A vistoria para Habite-se deverá seguir a legislação vigente na época da concessão do alvará de construção.

Art. 35. O requerimento de vistoria deverá ser acompanhado de:

I - Visto de liberação das instalações sanitárias, fornecido pelo órgão de saúde competente, quando necessário;

II - Carta de instalação e/ou laudo de manutenção dos elevadores, quando houver, fornecida pela firma responsável;

III - Laudo de Vistoria aprovado, emitido pelo Corpo de Bombeiros, quando necessário;

Art. 36. O Município terá prazo de 15 (quinze) dias para efetuar vistoria da edificação e expedir o Alvará de Habite-se, se a mesma estiver de acordo com o projeto aprovado pelo Município.

§ 1º O Município somente poderá conceder o Alvará de Habite-se para edificações que necessitem de instalações de segurança contra incêndio, se

as mesmas forem aprovadas e vistoriadas pelo Corpo de Bombeiros, mediante anexação do respectivo Laudo de Vistoria.

§ 2º Para expedição do Alvará de Habite-se em terrenos lindeiros a logradouros públicos já dotados de meio-fio e pavimentação asfáltica, o passeio público fronteiriço deverá estar pavimentado segundo especificações definidas pelo Município, além de contar com equipamento para a guarda temporária de lixo.

Art. 37. O Alvará de Habite-se poderá ser expedido parcialmente, nas seguintes situações:

I - Quando se tratar de edificação composta de partes comercial e residencial, desde que cada uma possa ser utilizada independentemente da outra;

II - Quando se tratar de edifício em que estejam completamente concluídas, as áreas de uso comum e removidos os tapumes e andaimes e estando em funcionamento pelo menos um elevador, quando houver;

III - Quando se tratar de mais de uma edificação no mesmo lote;

IV - Quando se tratar de uma mesma edificação, com mais de uma atividade de forma distinta.

Paragrafo único. As situações não previstas neste artigo serão apreciadas pelo órgão competente do Município, resguardadas as exigências anteriores.

Art. 38. Nas edificações sujeitas à fiscalização prévia do Corpo de Bombeiros, não será expedido o Alvará de Habite-se enquanto não for apresentado o respectivo Alvará de Prevenção Contra Incêndio e Pânico ou a Declaração de Dispensa de Licenciamento.

Art. 39. Por ocasião da vistoria, se for constatado que a edificação foi construída, ampliada, reconstruída ou reformada em desacordo com projeto que possui alvará de construção o proprietário será autuado com base nas disposições desta Lei.

Parágrafo único. No caso de infração conforme especificado no caput deste artigo, o responsável técnico pela execução será obrigado a regularizar o projeto, caso as alterações cumpram os dispostos nesta Lei, ou promover a demolição da obra ou efetuar as modificações necessárias para adequar a mesma a legislação em vigor.

Art. 40. O Alvará de Habite-se será expedida mediante apresentação do comprovante de recolhimento da respectiva taxa, regulamentada no Código Tributário Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT;

Seção VII

Vistorias

Art. 41. O Município fiscalizará as obras em andamento, a fim de que as mesmas sejam executadas de acordo com as disposições desta Lei, demais leis pertinentes e conforme projetos que possuam alvará de construção.

§ 1º Os técnicos e fiscais do Município terão acesso a todas as obras, mediante apresentação de prova de identidade, independentemente de qualquer outra formalidade.

§ 2º Os funcionários investidos em função fiscalizadora poderão, observadas as formalidades legais, inspecionar bens e papéis de qualquer natureza, desde que constituam objeto da presente legislação.

Art. 42. Em qualquer período da execução da obra, o órgão competente do Município poderá exigir que lhe sejam exibidos os projetos, cálculos e demais detalhes que julgar necessário.

Seção VIII

Alvará de Demolição

Art. 43. O interessado em realizar demolição de edificação, ou parte dela, deverá solicitar ao Município, através de requerimento, para que lhe seja concedida licença através do Alvará de Demolição, onde constará:

a) Nome do proprietário;

b) Localização da edificação a ser demolida, número do lote e da quadra e denominação do loteamento/bairro;

c) Nome do profissional responsável, se necessario;

d) Características da edificação a ser demolida, especificando área, natureza e utilização;

e) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

Art. 44. Se a edificação ou parte a ser demolida estiver no alinhamento, ou encostada em outra edificação, ou tiver uma altura superior a 8 m (oito metros), será exigido profissional responsável, identificação que deverá figurar no requerimento de Autorização para Demolição.

Art. 45. É dispensada a licença para demolição de muros de fechamento com até 2,00 m (dois metros) de altura.

Art. 46. Para autorizar a demolição, o Município, se julgar necessário, poderá:

I - Exigir a construção de tapumes e outros elementos necessários, a fim de garantir a segurança dos vizinhos e pedestres;

II - Estabelecer horário durante o qual a demolição deva ou possa ser feita;

III - Fixar prazo máximo para execução da demolição.

Art. 47. Qualquer edificação que, a juízo do Poder Público, estiver ameaçada de desabamento, deverá ser demolida pelo proprietário do imóvel.

Parágrafo único. Caso o proprietário da edificação não tomar a providência especificada no caput deste artigo no prazo concedido pelos agentes fiscalizadores, o Município executará a demolição da edificação, cobrando do proprietário, as despesas correspondentes para execução do serviço, acrescidas de taxa de 20% (vinte por cento) de administração.

Seção IX

Responsabilidade Técnica

Art. 48. Somente poderão projetar, orientar, administrar e executar obra no Município, os profissionais habilitados e registrados nos devidos conselhos e devidamente cadastrados junto ao Município.

Art. 49. Os profissionais responsáveis pelo projeto e pela execução da obra deverão colocar em lugar apropriado, placa com a indicação de seus nomes, titulos e número de registro nos devidos conselhos e um espaço de dimensões mínimas de 30,00 cm por 30,00 cm para fixação do adesivo de fiscalização municipal.

Parágrafo único. A placa referida no caput deste artigo fica isenta de qualquer tributação desde que siga os padrões definidos pelos Conselhos responsáveis.

Art. 50. Se no decurso da obra, o responsável técnico quiser dar baixa da responsabilidade assumida, deverá comunicar essa pretensão, por escrito, ao Município, que só atenderá esse pedido após vistoria e desde que nenhuma infração seja verificada.

§ 1º Realizada a vistoria e constatada a inexistência de qualquer infração, será intimado o proprietário para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de embargo e/ou multa, apresentar novo responsável técnico, o qual deverá satisfazer as condições desta Lei e assinar também a comunicação a ser dirigida ao Município.

§ 2º A comunicação de baixa de responsabilidade técnica poderá ser feita concomitantemente com a indicação do novo responsável técnico, desde que o proprietário e os dois profissionais assinem conjuntamente.

§ 3º A alteração de responsabilidade técnica deverá ser anotada no verso do Alvará de Construção.

Art. 51. Tanto a solicitação de baixa de responsabilidade técnica assumida por ocasião do pedido de emissão do alvará de construção, deverá descrever a fase em que se encontra a construção e informar onde termina a responsabilidade de um e onde começa a de outro.

Capítulo IV

Condições Gerais Das Edificações

Seção I

Terrenos, Escavações e Aterros

Art. 52. Em terrenos com declive acentuado que por sua natureza estão sujeitos a ação erosiva das águas de chuva e que pela sua localização, possam ocasionar problemas a segurança de edificações próximas, bem como à limpeza e livre trânsito nos logradouros públicos, é obrigatória a execução de obras de proteção visando a contenção e conservação do solo.

Parágrafo único. As medidas de proteção necessárias serão apresentadas formalmente, por profissional legalmente habilitado ao Município e arquivado após autorização.

Art. 53. Nas escavações e aterros deverão ser adotadas medidas de segurança para evitar o deslocamento de terra nas divisas do lote em construção ou eventuais danos às construções vizinhas.

Art. 54. No caso de escavações e aterros de caráter permanente, que modificam o perfil do lote, o responsável técnico é obrigado a proteger as edificações lindeiras e o logradouro público, com obras de proteção que evitam o deslocamento do solo.

Art. 55. Os responsáveis pelos serviços de escavações e aterros são responsáveis pela manutenção e limpeza das vias e logradouros públicos.

Seção II

Fundações e Alicerces

Art. 56. Nos terrenos permanentemente úmidos e pantanosos misturados com humos ou substâncias orgânicas, não será permitido edificar sem prévia drenagem, saneamento e autorização do Município.

Art. 57. As fundações das edificações deverão ser executadas de maneira que:

I - Não haja invasão dos logradouros públicos;

II - Não prejudiquem os imóveis lindeiros;

III - Sejam totalmente independentes das edificações vizinhas já existentes e integralmente situadas dentro dos limites do lote.

Art. 58. Quando julgar necessário, o Município exigirá verificações por meio de sondagens ou outras provas de capacidade útil do terreno.

Art. 59. As fundações comuns e especiais deverão ser projetadas e executadas de acordo com as especificações da ABNT, de modo que fique perfeitamente assegurada a estabilidade da obra.

Seção III

Materiais de Construção

Art. 60. Os materiais de construção, seu emprego e técnica de utilização deverão satisfazer as especificações e normas oficiais da ABNT.

§ 1º Quando empregado Containers como material e construção, os mesmos deverão ser certificados e aferidos quanto a sua resistência estrutural seguindo as normativas vigentes em especial as expedidas pelos conselhos CREA ou CAU, inclusive quanto a empilhamento, isolamento acústico, isolamento térmico, ventilação, iluminação, fundação e acessibilidade.

§ 2º Os projetos que utilizarem Containers como material de construção, deverão ser aplicadas, no que couber, as mesmas regras documentais previstas para os demais métodos construtivos previstos neste dispositivo legal.

Art. 61. No caso de materiais cuja aplicação não esteja definitivamente consagrada pelo uso, o Município poderá exigir análises e ensaios comprobatórios de sua adequacidade.

§ 1º Essas análises ou ensaios deverão ser realizados em laboratório de comprovada idoneidade técnica.

§ 2º O Município, através de seu órgão competente, reserva-se o direito de impedir o emprego de qualquer material impróprio.

Art. 62. Para efeito desta Lei, consideram-se "Materiais Resistentes ao Fogo" o concreto simples ou armado, peças metálicas, tijolos, pedras, materiais cerâmicos e outros cuja resistência ao fogo seja reconhecida pelas especificações da ABNT.

Seção IV

Paredes e Pisos

Art. 63. As paredes, quando executadas em alvenaria de tijolo estruturais, deverão atender às normas e especificações da ABNT.

Art. 64. As paredes internas que constituírem divisão entre edificações distintas no mesmo lote, deverão ter 20 cm (vinte centimetros) de espessura, no mínimo.

Art. 65. As paredes de gabinetes sanitários, banheiros, dispensas e cozinhas junto ao fogão e pia, deverão ser revestidas no mínimo até a altura de 1,50 m (um metro e cinquenta centimetros) de material impermeável, lavável, liso e resistente.

Art. 66. As paredes construídas nas divisas de lotes deverão ser de alvenaria ou material resistente ao fogo e ter a espessura mínima de 20 cm (vinte centimetros).

§ 1º Não serão permitidas paredes de meação em divisas de lotes.

§ 2º Quando for construído churrasqueiras na linha de divisa, deverá ser utilizado materiais que garantam o isolamento térmico.

Art. 67. As espessuras mínimas de paredes constantes dos artigos anteriores poderão ser alteradas quando forem utilizados materiais de natureza diversa, desde que possuam, comprovadamente, no mínimo, os mesmos índices de resistência, impermeabilidade e isolamento térmico e acústico, conforme o caso, ficando essas garantias sob responsabilidade do profissional que indicou o uso dos mesmos.

Art. 68. Os pisos deverão ser convenientemente pavimentados com material adequado, segundo os casos e as prescrições desta Lei.

§ 1º O piso do primeiro pavimento de edificação, quando constituído por assoalho de madeira, deverá ser construído sobre pilares ou embasamento de alvenaria, observando a altura mínima de 40 cm (quarenta centimetros) acima do nível do terreno.

§ 2º Os pisos de banheiro, cozinha, lavanderia, garagem, despensa, áreas de serviço, depósito e sacada deverão ser impermeáveis e laváveis.

Art. 69. Os pisos de área de circulação, galerias e espaços de ajardinamento em edificações residenciais múltiplas, casas de diversões e sociedades recreativas deverão ser resistentes ao fogo.

Seção V

Do Escoamento Das Águas Pluviais e das Coberturas

Art. 70. O escoamento de águas pluviais do lote edificado será feito em canalização construída sob o passeio, até a sarjeta.

§ 1º Em casos especiais de inconveniência ou impossibilidade de conduzir as águas pluviais às sarjetas, será permitido o lançamento dessas águas nas galerias de águas pluviais, após aprovação, pelo Município, de esquema gráfico apresentado por responsável técnico.

§ 2º As despesas com a execução da ligação às galerias pluviais correrão integralmente por conta do interessado, devendo, o Município, proceder a fiscalização destas obras e/ou serviços.

§ 3º A ligação será concedida a titulo precário, cancelável a qualquer momento pelo Município, caso haja qualquer prejuízo ou inconveniência.

Art. 71. Nas edificações construídas no alinhamento, as águas pluviais provenientes de telhados, balcões e marquises deverão ser captadas por meio de calhas e condutores.

Parágrafo único. Os condutores nas fachadas lindeiras à via pública serão embutidos até a altura mínima de 2,50 m (dois metros e cinquenta centimetros) acima do nível do passeio.

Art. 72. Não será permitida a ligação de condutores de águas pluviais à rede de esgotos.

Art. 73. As edificações receberão cobertura de material impermeável e permanente, adequado a sua finalidade.

Parágrafo único. Nas edificações de caráter permanente, a cobertura será em material incombustivel, de baixa condutividade calorífica, podendo ser apoiada sobre estrutura de madeira, a não ser em casos especiais previstos nesta Lei.

Art. 74. Quando a cobertura for constituída por laje de concreto armado, deverá seguir a NBR 6118 ou subsequente; deverá ser prevista a impermeabilização e garantida a não elevação térmica, por processo considerado eficiente.

Art. 75. Sempre que pareça conveniente, o Município poderá, por seu departamento competente, exigir detalhes e cálculos justificativos das armações de cobertura, especialmente para os casos de grandes vãos, disposições pouco usuais ou de locais de reunião.

Art. 76. A não ser em casos de pé-direito acima de 3,00 metros ou de grandes recintos com facilidades especiais de circulação de ar, a cobertura será dotada de dispositivo que evite a irradiação do calor solar.

Parágrafo único. O constante no caput do artigo anterior, não poderá ser utilizado para ambientes internos com fins residencial e comercial.

Art. 77. As chaminés, nas edificações residenciais, terão altura suficiente para que a fumaça, a fuligem e outros resíduos que posam expelir, não incomodem a vizinhança, devendo elevar-se, pelo menos, 0,5m (meio metro) acima do ponto mais alto da cobertura onde se encontra a chaminé.

Art. 78. A altura de chaminés de edificações não residenciais, não poderá ser inferior a 5,00 m (cinco metros) do ponto mais alto das coberturas existentes num raio de 50,00 m (cinquenta metros).

Parágrafo único. Deverá ser indicado em projeto a localização da edificação tomada como referência para determinação da altura da chaminé sendo que o Município poderá determinar acréscimo de altura ou modificação, quando se tornar necessário.

Art. 79. A cobertura será completamente independente das edificações vizinhas e deverá sofrer interrupção na linha de divisa.

Art. 80. As águas pluviais das coberturas deverão escoar dentro dos limites do imóvel, não sendo permitido desaguamento para os lotes vizinhos ou sobre o passeio públicos.

Parágrafo único. As edificações que possuírem dispositivos de captação e retenção das águas pluviais receberão incentivos fiscais regulamentado por legislação própria;

Seção VI

Fachadas, Marquises e Saliências

Art. 81. As fachadas das edificações deverão apresentar bom acabamento, em todas as partes visíveis dos logradouros públicos.

Art. 82. As fachadas situadas no alinhamento não poderão ter, até altura de 2,60 m (dois metros e sessenta centimetros), saliências maiores que 10 cm (dez centimetros) nem poderão abrir para fora, persianas, gelosias ou qualquer outro tipo de vedação, abaixo dessa altura.

§ 1º Não será permitido a construção de sacadas ultrapassando o alinhamento predial avançando sobre o passeio público;

§ 2º Estão desobrigados de atender o caput deste artigo as lajes construídas sobre portões de acesso de pedestres nas edificações comerciais e residenciais, desde que não ultrapasse balanço de 70,00cm;

Art. 83. As edificações poderão ser dotadas de marquise, toldos e sacadas obedecendo os seguintes requisitos:

a) Ter altura mínima de 2,80 m (dois metros e oitenta centimetros), medida do nível do solo;

b) Ter projeção da face externa do balanço, no máximo 1,20m;

c) Não poderão prejudicar a arborização, a iluminação pública e placas de nomenclatura oficial dos logradouros;

d) Deverão ser construídas de material resistente ao fogo e à ação do tempo;

e) Deverão ser providas de dispositivos que impeçam a queda de águas pluviais sobre o passeio;

f) Deverão ser providas de cobertura protetora, quando revestidas de vidro ou de qualquer outro material quebrável;

Paragrafo único. Será permitido sacadas avançando somente sobre o recuo frontal do terreno desde que;

a) Esteja em balanço com projeção máxima 1,20m;

b) Esteja projetada somente sobre o recuo da menor testada do lote;

c) Não tenha fechamentos laterais;

d) Não configure no térreo um compartimento ou ambiente computável para emissão de alvará de construção por exemplo hall e varanda;

Art. 84. As fachadas das edificações, quando construídas no alinhamento predial, poderão ter floreiras, caixas para condicionadores de ar e brises que estiverem situadas acima de 2,80 m (dois metros e oitenta centimetros) do nível do solo, com projeção máxima de 1,20m e tiverem dutos até o solo, para canalização das águas coletadas.

Seção VII

Portas, Escadas, Corredores e Rampas

Art. 85. O dimensionamento das portas deverá obedecer a altura mínima de 2,10 m (dois metros e dez centimetros) e as seguintes larguras mínimas:

I - Porta da entrada principal com 80 cm (oitenta centimetros), para residência unifamiliar;

II - Porta residencial interna secundária e porta de banheiros com 60 cm (sessenta centimetros);

III - A largura mínima das portas será aumentada nos casos previstos nas normas do Corpo de Bombeiros.

Art. 86. As escadas e corredores de uso comum ou coletivo deverão ter largura suficiente para proporcionar o escoamento do número de pessoas que deles dependem observando também as normas do Corpo de Bombeiros, exceto para as atividades específicas como legislação específica e detalhadas em seção própria, sendo:

I - A largura mínima das escadas e corredores de uso comum ou coletivo será de 1,20 m (um metro e vinte centimetros) e não inferior às portas e passagens;

II - As escadas de uso privativo ou restrito ao compartimento, ambiente ou local, poderão ter largura mínima de 0,80 m (oitenta centimetros);

III - As escadas deverão oferecer passagem com vão livre mínimo de 2,10 m (dois metros e dez centimetros);

IV - Só serão permitidas escadas helicoidais quando em unidades autónomas unifamiliares interligarem somente dois pavimentos ou mezanino;

V - Nas escadas em leque, a largura mínima do degrau será de 7 cm (sete centimetros), devendo, o mesmo, apresentar, a 50 cm (cinquenta centimetros) do bordo interno, largura mínima do piso de 25 cm (vinte e cinco centimetros);

VI - As escadas deverão ser de material resistente ao fogo, quando atenderem a mais de dois pavimentos;

VII - As escadas deverão ter seus degraus com altura entre 0,16 e 0,18m (dezesseis e dezoito centimetros) e largura entre 0,28 a 0,32m (vinte e oito e trinta e dois centimetros);

VIII - As escadas deverão ter um patamar intermediário, de pelo menos 0,80 m (oitenta centimetros) de profundidade, quando o lance de escada exceder a 18 degraus;

IX - Todas as escadas deverão ser dotadas de corrimão.

Art. 87. No caso de emprego de rampas, em substituição às escadas da edificação, aplicam-se as mesmas exigências relativas ao dimensionamento e especificações de materiais fixados para as escadas.

§ 1º As rampas deverão observar no que couber as exigências das NBR's pertinentes..

§ 2º As rampas de acesso, quando externas, serão revestidas com piso antiderrapante.

§ 3º As rampas de acesso para veículos deverão ter seu início, no mínimo a 1,50 m (um metro e cinquenta centimetros) do alinhamento.

Art. 88. As escadas e rampas deverão observar no que couber as exigências das NBR`s pertinentes.

Parágrafo único. As rampas para uso de pedestres deverão ser dotadas de corrimão, observada a NBR pertinente.

Art. 89. Os estabelecimentos comerciais, prédios públicos e industriais, deverão ter acesso para pessoas portadoras de deficiência, segundo normas dispostas na Legislação de Obras e Edificações do Município de Santa Rita do Trivelato - MT, bem como as recomendações da NBR-9050, das Normas de Adequação das Edificações à Pessoa Deficiente e das Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Seção VIII

Reservatórios de Água

Art. 90. Toda edificação deverá possuir pelo menos um reservatório de água próprio.

Parágrafo único. Nas edificações com mais de uma unidade independente, que possuírem reservatório de água comum, o acesso ao mesmo e ao sistema de controle de distribuição se fará obrigatoriamente através de partes comuns.

Art. 91. Os reservatórios de água deverão ser dimensionados, tanto para o consumo de água dos usuários da edificação de acordo com a finalidade da mesma, bem como para reserva de prevenção contra incêndios quando for o caso.

Art. 92. Os projetos dos sistemas de prevenção contra incêndios e dos reservatórios de água deverão atender as exigências da ABNT e demais regulamentos pertinentes.

Parágrafo único. Esta disposição é aplicável também, nos casos em que apenas uma parte da edificação for destinada a utilização coletiva.

Art. 93. Nas edificações já existentes em que se verificar a necessidade de ser feita, em benefício da segurança pública, a instalação contra incêndio, o departamento competente, mediante solicitação do Corpo de Bombeiros, providenciará as necessárias intimações, fixando os prazos para seu cumprimento.

Art. 94. As instalações de prevenção contra incêndio, deverão ser mantidas com todo equipamento necessário em permanente e rigoroso estado de conservação, e perfeito funcionamento, podendo, o Corpo de Bombeiros, se assim entender, fiscalizar as instalações e submetê-las às provas de eficiência.

Parágrafo único. No caso de não cumprimento das exigências desta Lei, relativas à manutenção das instalações e mediante comunicação ao Corpo de Bombeiros, o departamento competente providenciará a conveniente punição dos responsáveis e a expedição das penalidades que se tornem necessárias.

Seção IX

Passeios e Muros

Art. 95. Os proprietários de imóveis que tenham frente para ruas pavimentadas ou com meio-fio e sarjeta, são obrigados a pavimentar os passeios à frente de seus lotes, sempre observando a continuidade de passeios existentes não podendo haver degraus entre estes.

§ 1º Quando os passeios se acharem em mau estado de conservação, o Município intimará os proprietários a consertá-los e, se estes não os consertarem, realizará o serviço, cobrando do proprietário as despesas totais, acrescidas do valor da multa correspondente.

§ 2º As unidades imobiliárias não residenciais, poderão optar por dois padrões de execução do passeio público:

I - execução de passeio com pavimentação completa da área entre o meio-fio e o alinhamento predial, obedecendo declividade máxima de 3% (três por cento) no sentido do meio-fio, livre de obstáculos, saliências ou depressões, ou;

II - execução de passeio com pavimentação de 1,5m (um metro e cinquenta centimetros) de calçada, de 1,20 (um metro e vinte) de área de arborização a partir do meio-fio, e de 30 cm (trinta centimetro) de área permeável entre a calçada e o muro/divisa frontal do lote, obedecendo declividade máxima de 3% (três por cento) no sentido do meio- fio, livre de obstáculos, saliências ou depressões, conforme o Anexo: V –Alinhamento de Calçada desta Lei.

§ 3º As unidades imobiliárias residências deverão obrigatoriamente executar o passeio público conforme o inciso II do parágrafo 2º deste artigo, salvo quando por questões técnicas não for possível executar nas especificações, situação em que o projeto do passeio público deverá ser levado para aprovação do departamento competente.

§ 4º É vedada pavimentação entremeada de grama, na faixa mínima definida para o trânsito de pedestres que deve ser livre de obstáculos

§ 5º Nos locais onde o proprietário optar pela edificação de passeio com faixas laterais permeaveis, fica o mesmo obrigado à manutenção permanente da faixa, sendo que no caso de deterioração desta, com exposição da terra e conseqüente poluição do pavimento ou do leito da via pública adjacente, ficará o proprietário sujeito as penalidades aplicáveis.

§ 6º O revestimento do passeio deverá ser antiderrapante, sendo que o Município poderá determinar a padronização da pavimentação dos passeios, por razões de ordem técnica, devendo-se, ainda, obedecer ao seguinte:

I - Nos acessos de veículo será permitido o rebaixamento da guia ou meio-fio, na extensão máxima de 3,00m (três metros) a 5,00m (cinco metros) podendo ter quantos rebaixos necessários, desde quando contar com mais de um rebaixo, entre eles deverá haver um espaço de no mínimo 5,00m (cinco metros), respeitando a sarjeta.

II - É proibida a execução de degraus e a alteração da declividade natural dos passeios públicos, exceção feita aos logradouros públicos com declividade maior do que 20% (vinte por cento), que terão projeto específico aprovado pelo Município;

III - O acesso de veículos deverá situar-se a uma distância mínima de 6,00 m (seis metros) do ponto de interseção dos alinhamentos dos lotes situados em esquina não podendo conflitar com dispositivos urbanos existentes;

IV - É obrigatória a execução de rampa, com rebaixamento de meio-fio, em esquinas, na posição correspondente a travessia de pedestres atendendo à NBR 9050;

V - Não será permitida a colocação de qualquer obstáculo em toda a extensão da faixa de passeio público, ainda que com faixa gramada, salvo previamente autorizado pelo departamento competente, arborização, lixeiras e dispositivos de propaganda, na forma prevista na legislação.

§ 7º À inobservância das exigências previstas no parágrafo anterior, serão aplicadas as penalidades cabíveis.

§ 8º Aos proprietários de imóveis localizados em vias recentemente pavimentadas fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias para a pavimentação da faixa de passeio público, sempre contados da data da entrega da obra de pavimentação.

§ 9º Os proprietários de imóveis, em caso de regularização de edificações existente e que enquadram- se dentro do período de anistia concedido por regulamentação própria e prevista nesta lei poderão utilizar até 1/3 (um terço) da área de passeio para edificar rampas e escadas, garantindo o acesso e a acessibilidade ao interior das construções, desde que não invada a calçada.

§ 10 Será obrigatório a instalação de piso tátil em passeios públicos, localizados em zonas de serviço, de acordo com as normas previstas na ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Art. 96. Os lotes baldios situados em logradouros pavimentados devem ter, nos respectivos alinhamentos, muros, ou muretas em bom estado e aspecto, com altura mínima de 0,40 m (quarenta centimetros).

Parágrafo único. Nos terrenos de esquina os muros terão canto chanfrado de 1,50 m (um metro e cinquenta centimetros) em cada testada, a partir do ponto de encontro de duas testadas.

Art. 97. O Município poderá exigir dos proprietários de lotes, a construção de muros de arrimo e de proteção sempre que o nível do terreno for superior ou inferior ao logradouro público ou quando houver desnível entre os lotes, de maneira que não haja ameaça a segurança das construções existentes.

Parágrafo único. Para instalação de cerca elétrica, deverá ser observado as normativas técnicas da ABNT.

Seção X

Alinhamento e Recuos

Art. 98. Todas as edificações construídas ou reconstruídas na área urbana e de expansão urbana do Município deverão obedecer ao alinhamento predial, previsto em lei.

Art. 99. Os recuos frontais, laterais e de fundo, bem como a taxa de ocupação e o coeficiente de aproveitamento, estabelecidos em função da zona localização do lote, para implantação de edificações no Município, obedecerão ao disposto na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, conforme a Tabela do Anexo III desta Lei.

Art. 100. As edificações situadas nos cruzamentos entre ruas e entre ruas e avenidas, onde não houver recuo frontal obrigatório, serão projetadas de modo que, no pavimento térreo deixem livre um canto chanfrado de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), em cada testada, a partir do ponto de encontro das testadas, e área residencial não pode ser construído no alinhamento, conforme o Anexo III – Parametro de Uso e Ocupação do Solo.

Parágrafo único – A construção de calçada deve ser permeável, área de passeio, área de arborização, terá analise do setor técnico de engenharia e fiscalização do município para tal aplicação, conforme a Tabela do Anexo V, desta Lei.

Art. 101. As edificações comerciais construídas junto ao alinhamento predial, em zonas que não exigem o recuo frontal, deverão obedecer às seguintes condições:

I - No caso de possuir acesso a salas comerciais através de passagem lateral, esta nunca poderá ser inferior a 1,50 m (um metro e meio) de largura;

II - A passagem lateral que tiver finalidade de acesso público, para o atendimento de mais de três estabelecimentos comerciais, será considerada como galeria comercial e obedecerá aos requisitos específicos estabelecidos na Seção I do Capítulo VII desta Lei.

Parágrafo único. As larguras de passagens ou galerias referidas neste artigo devem ser mantidas em toda sua extensão.

Seção XI

Áreas de Estacionamento para Veículos

Art. 102. Será exigida a área para estacionamento de veículos interno ao lote, nas edificações abaixo relacionadas devendo ser locadas de modo que a sua utilização seja efetiva e de fácil acesso, não podendo obstruir portas ou portões de acesso, rampas, escadas ou qualquer local de trânsito de pedestres.

§ 1º As edificações caracterizadas como Quitenete, deverão ser dotadas de, no mínimo, 1 (uma) vaga de estacionamento para cada 02 (duas) unidades residenciais, observando- se o seguinte:

§ 2º Quando ultrapassar a quantidade de 20 unidades habitacionais, deverá ser previsto vagas de estacionamento de veículos para no mínimo 70% das unidades residenciais e vagas de estacionamento de moto para no mínimo 30% das mesmas.

§ 3º Os Supermercados, Hipermercados, Shopping Centers e similares deverão ser dotados de 1 (uma) vaga de estacionamento para cada 30,00 m2 (trinta metros quadrados) da área de vendas;

§ 4º Para demais usos não relacionados neste artigo, caberá a análise técnica pelo Município da proposta apresentada pelo autor do projeto.

§ 5º As edificações comerciais, de prestação de serviços e templos religiosos, deverão possuir 1 (uma) vaga de estacionamento para cada 150,00 m2 (cento e cinquenta metros quadrados) de área de construção, arredondando sempre para mais quando o resultado da relação ficar fracionada, sendo que até 25% das vagas de estacionamento poderão ser destinadas em outro local conforme as exigências do poder público em regulamentação própria;

§ 6º As edificações residenciais, unifamiliar ou multifamiliares deverão ser dotadas de 1 (uma) vaga de estacionamento para cada unidade.

Art. 103. As dependências destinadas a estacionamento de veículos deverão atender as seguintes exigências, além das relacionadas no artigo anterior:

a) As vagas de estacionamento não deverão obstruir passagens de pedestre ou qualquer outro uso bem como não poderão ter sua área de manobra no passeio público nem serem locadas dentro de edificações, a não ser que estas sejam específicas para tal utilização;

b) Possuir pé-direito mínimo de 2,20 m (dois metros e vinte centimetros);

c) Possuir sistema de ventilação permanente, proposta pelo autor do projeto;

d) Possuir vão de entrada com largura mínima de 3,00 m (três metros), e vão de saída de 3,00 m (três metros) quando comportarem mais de 50 (cinquenta) veículos, exceção aos edifícios residenciais, que poderão utilizar um único vão como entrada e saída e no caso de edificações residenciais unifamiliares o vão de entrada poderá ser a mesma largura da vaga de estacionamento;

e) Possuir vagas de estacionamento para cada veículo locadas em planta e numeradas, com largura mínima de 2,40 m (dois metros e quarenta centimetros) e comprimento mínimo de 5,00 m (cinco metros);

f) Possuir corredor de circulação com largura mínima de 3,00 m (três metros), 3,50 m (três metros e cinquenta centimetros) e 5,00 m (cinco me-

tros), quando o local das vagas de estacionamento formar em relação aos mesmos, ângulos de 30º (trinta graus), 45º (quarenta e cinco graus) ou 90º (noventa graus), respectivamente;

g) Quando em edificações multifamiliares o corredor de acesso possuir até 30,00 (trinta metros) de comprimento e as vagas forem locadas em fileira, o acesso paralelo às vagas deverá possuir no mínimo 3,00 m (três metros) de largura afim de proporcionar área de manobras.

h) Quando em edificações multifamiliares o corredor de acesso possuir acima de 30,00 (trinta metros) de comprimento tal corredor deverá possuir no mínimo 4,20 (quatro metros e vinte centimetros) de largura sendo 3,00 m (três metros) de acesso para veículos e 1,20 (um metro e vinte centimetros) de acesso de pedestre;

i) Será permitido estacionar veículos um atrás do outro, de modo a obstruírem vagas, desde que estas pertençam ao mesmo proprietário exceto as vagas destinadas à utilização dos estabelecimentos comerciais.

§ 1º Em ambos os casos previstos nos incisos VII e VIII deste artigo a vaga adjacente à parede ou muro e perpendicular a este deverá possuir um espaço de manobra de 3,00 m (três metros) medidos da face frontal da vaga até à parede ou muro que lhe é perpendicular.

§ 2º São considerados edifícios garagem aqueles que destinem para tal fim no mínimo 50% (cinquenta por cento) de sua área total.

Art. 104. Os estacionamentos deverão cumprir as normas de acessibilidade e número de vagas para Idosos e Portadores de Necessidades Especiais (PCD), conforme a NBR 9050 e resoluções do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), conforme modelo do ANEXO IV.

Seção XII

Áreas Não Construídas

Art. 105. São consideradas áreas não construídas para fins de emissão de alvará de construção as que seguem:

I - Pergolados;

II - Sombrite;

III - Qualquer construção que tenha no máximo 2 (dois), dos itens a seguir:

a) Contrapiso ou bloco intertravado **b)** Cobertura **c)** Fechamento laterais com mais de 2 (duas) paredes **d)** Instalação elétrica **e)** Forro **f)** Estar em balanço

Parágrafo único. É vedada qualquer tipo de construção nos recuos obrigatórios exigidos pelas leis municipais, com exceção dos descritos nos itens descritos nos incisos I e II do caput deste artigo.

Seção XIII

Áreas Não Computáveis

Art. 106. São consideradas áreas não computáveis para efeito de cálculo do Coeficiente de Aproveitamento as que seguem:

I - Áreas dos pavimentos situados no subsolo, destinadas aos compartimentos considerados de permanência transitória e os sem permanência;

II - Áreas ocupadas por poços de elevadores, central de gás, casa de máquinas e outras similares;

III - Terraços descobertos e sacadas;

IV - Áreas de recreação e lazer em edifícios residenciais e conjuntos residenciais;

V - Estacionamentos e garagens de edifícios comerciais e residenciais (exceto edifícios garagem), se descobertos.

Capítulo V

Condições Gerais Das Edificações

Seção I

Das Edificações Habitacionais

Art. 107. Entende-se por habitação, a edificação destinada exclusivamente à moradia, constituindo unidade independente.

a) Todas as edificações devem ter caracteristicas indispensaveis como conforto, acessibilidade, higiene, estabilidade, vida util da construção, segurança estrutural, entre outros, conforme NBR 15.575.

Parágrafo único. Os diversos compartimentos das edificações habitacionais deverão obedecer às disposições da Tabela I do ANEXO I desta Lei;

Art. 108. Não haverá portas de comunicação direta dos banheiros (sanitário) para cozinhas ou despensas.

Art. 109. Nos conjuntos residenciais constituídos de edificações independentes, ligadas por vias de circulação, aplicam-se as disposições da legislação pertinente.

Art. 110. Escritórios, consultórios e lojas poderão coexistir com habitação, numa mesma edificação, desde que sua natureza não prejudique a segurança e o conforto dos compartimentos de uso habitacional, sendo classificado quanto ao risco, o de maior predominância e que tenha acesso independente ao logradouro público, respeitada a legislação pertinente.

Seção II

Insolação, Iluminação e Ventilação

Art. 111. Todos os compartimentos, de uma dada construção para efeitos de insolação, ventilação e iluminação, devem possuir aberturas/rasgos em qualquer um dos seus panos abrindo diretamente para logradouro público, pátio ou locais que os propiciem de maneira adequada.

§ 1º As aberturas/rasgos quando utilizadas como fonte principal de insolação, ventilação e iluminação, para efeito deste artigo, devem distar 1,50 m (um metro e cinquenta centimetros) no mínimo, de qualquer parte das divisas do lote medindo-se esta distância na direção perpendicular à abertura da parede à extremidade mais próxima da divisa.

§ 2º Vãos livres abertos em alpendre, garagem e afins, não serão consideradas como aberturas/rasgos, podendo estar a menos de 1,50m das divisas. Caso haja janelas abrindo para estas áreas, as mesmas devem seguir os dispostos no Parágrafo 1º deste artigo.

Art. 112. Os compartimentos das edificações também poderão ser ventilados e iluminados através de aberturas para pátios internos/fosso de luz, descobertos ou sacadas/varandas, cujas dimensões não deverão estar abaixo de os seguintes índices:

I - Área mínima de 3 m² (tres metros quadrados);

II - Diâmetro mínimo do círculo inscrito igual a 1,50 m (um metro e cinquenta centimetros).

Parágrafo único. Os compartimentos de permanência transitória e cozinhas de edificações referidas neste artigo, poderão ser ventilados e iluminados por pátios internos/fosso de luz, descobertos ou sacadas/varandas, com área mínima de 3,00 m2 (três metros quadrados), com círculo inscrito de diâmetro mínimo igual a 1,50 m (um metro e cinquenta centimetros). Analise com a tabela em anexo Tabela I.

Art. 113. Será permitida a utilização de ventilação e iluminação zenital em qualquer compartimento das edificações, respeitando os índices das Tabelas I e II desta lei.

Art. 114. Para edificações com 4 (quatro) ou mais pavimentos deverão ser previstos espaços de áreas livres para iluminação e ventilação, conforme as notas a seguir:

§ 1º Quando iluminarem e ventilarem compartimentos de permanência prolongada diurna ou noturna (salas, quartos, estúdios, bibliotecas, etc.), deverão obedecer às seguintes condições:

I - Quando forem áreas abertas:

a) O afastamento de qualquer vão de parede oposta deverá seguir a seguinte fórmula: D = H/8 + 1m, sendo 1,50m ? D? 5,00 m

II - Quando forem áreas fechadas:

a) O afastamento de qualquer vão de parede oposta deverá seguir a seguinte fórmula: D = H/8 + 1,5m, sendo 2,00m ? D? 5,00 m

§ 2º Quando iluminarem e ventilarem copa, cozinha, antessala, vestibulos, sanitários, vestiários e lavanderia, consideradas áreas de iluminação e ventilação secundárias, deverão ter no mínimo as seguintes medidas:

I - Quando forem áreas abertas:

a) O afastamento de qualquer vão de parede oposta deverá seguir a seguinte fórmula:

D = H/12 + 1m, sendo 1,50m ? D? 5,00 m

II - Quando forem áreas fechadas:

a) O afastamento de qualquer vão de parede oposta deverá seguir a seguinte fórmula:

D = H/12 + 1,5m, sendo 2,00m ? D? 5,00 m

§ 3º Para garantir a ventilação, insolação e iluminação das edificações vizinhas e de paredes sem abertura, acima do terceiro pavimento (térreo + 2 andares), deverá ser respeitado o afastamento mínimo entre edificações, ou entre divisas, conforme a fórmula:

D = H/25 + 1m, sendo D > ou = 1,50m

§ 4º Em situações onde a janela voltada para a divisa localizada em reentrâncias de paredes perpendiculares à divisa, deverá ser observado a proporcionalidade da relação profundidade da reentrância (b) e largura do vão de abertura da reentrância (a), onde obrigatoriamente b?a.

§ 5º Nas situações previstas no caput deste artigo, também devem ser atendidas as exigências do artigo 106.

§ 6º Convenção para fins deste artigo:

D = diâmetro mínimo do círculo inscrito aplicado na face externa da parede com abertura à divisa ou à parede oposta, com exceção da divisa voltada para o logradouro público onde deverá aplicar-se o afastamento mínimo exigido pela Lei de Zoneamento.

H = altura medida a partir do nível do meio-fio até a platibanda ou estrutura de cobertura predominante. b = profundidade da reentrância.

a = largura da abertura da reentrância.

Art. 115. As antessalas, kit, closets, vestibulos, despensas, DMLs, compartimento sanitário e salas internas em edificações comerciais poderão ter somente iluminação artificial, e ventilação forçada.

Art. 116. Quando os compartimentos tiverem aberturas para ventilação e iluminação sob alpendre, terraço ou qualquer cobertura, a área da abertura/rasgo iluminante natural deverá ser acrescida de mais 25% (vinte e cinco por cento), além do mínimo exigido na Tabela I e Tabela II, anexas.

Capítulo VI

Edificações Residenciais

Art. 117. As unidades residenciais serão constituídas de, no mínimo, banheiro, cozinha, quarto e sala.

Parágrafo único. As unidades residenciais poderão ter compartimentos conjugados, desde que o compartimento resultante tenha, no mínimo, a soma das dimensões mínimas exigidas para cada um deles.

Art. 118. Para cada compartimento das unidades residenciais são definidos o diâmetro mínimo do círculo inscrito, a área mínima, a iluminação mínima, a ventilação mínima, o pé-direito mínimo, os revestimentos de suas paredes, os revestimentos de seu piso e observações conforme Tabela I, parte integrante e complementar desta Lei.

Parágrafo único. Os edifícios residenciais deverão observar, além de todas as exigências cabíveis, especificadas nesta Lei, as exigências da Tabela I, no que couber para as partes comuns.

Art. 119. A Taxa de Ocupação, o Coeficiente de Aproveitamento, a Altura Máxima, os Recuos e demais parâmetros dos lotes são os definidos na Lei de Zoneamento e Uso do Solo Urbano para a zona onde se situem.

Seção I

Residências Isoladas

Art. 120. Residências Isoladas são as habitações unifamiliares edificadas sobre lote urbano, devendo obedecer ao disposto na Tabela I desta Lei.

Parágrafo único. As habitações populares serão regidas por regulamentação específica, a critérios do Poder Público.

Seção II

Residências Geminadas

Art. 121. Consideram-se residências geminadas, duas ou mais unidades de moradia contiguas, que possuam uma parede comum.

Parágrafo único. O lote das residências geminadas, só poderá ser desmembrado, quando cada unidade tiver as dimensões mínimas de lote estabelecidas por lei, e as moradias, isoladamente, estejam de acordo com esta Lei.

Seção III

Conjuntos Residenciais e Condomínios

Art. 122. Considera-se conjunto residencial, o que tenha mais de 2 (duas) unidades de moradia, em lotes individualizados ou em condomínios, respeitadas as seguintes condições:

I - O anteprojeto será submetido à apreciação do Município, que recomendará, quando couber, revisão da proposta;

II - Os conjuntos residenciais deverão obedecer, no que couber, ao disposto na Lei de Parcelamento do Solo Urbano, quando implantados em áreas não loteadas;

III - Os conjuntos residenciais deverão obedecer ao disposto na Lei de Zoneamento e Uso do Solo;

IV - Os conjuntos residenciais deverão obedecer às exigências legais com respeito ao meio ambiente;

V - As vias internas deverão ser pavimentadas;

V - O terreno deverá ser convenientemente drenado;

VI - Os conjuntos poderão ser constituídos de prédios de apartamentos, residências isoladas, geminadas, em série ou lotes;

VII - O terreno, no todo ou em parte, poderá ser desmembrado em várias propriedades, de uma só pessoa ou condomínio, desde que cada parcela mantenha as dimensões mínimas permitidas por lei e as construções estejam de acordo com esta Lei.

§ 1º Considera-se condomínio os conjuntos residenciais implantados em área delimitada, com acesso público restrito, sendo que, o solo e quando se aplicar, a estrutura do prédio, a estrutura de telhado, a rede geral de distribuição de água, esgoto, gás e eletricidade, a calefação e refrigeração centrais, e as demais partes comuns, inclusive o acesso ao logradouro público, são utilizados em comum pelos condôminos, não podendo ser alienados separadamente, ou divididos.

§ 2º O condomínio poderá ser horizontal, vertical ou misto.

Art. 123. A implantação de condomínios, deverá atender, no que couberem, as disposições da legislação federal, estadual e municipal pertinentes.

Art. 124. Os condomínios compor-se-ão de áreas comuns e áreas privativas.

§ 1º As áreas comuns e privativas referidas no caput integram as frações ideais em que se subdividem os condomínios e que constituem as propriedades individuais dos condôminos.

§ 2º As áreas privativas poderão ser de categoria unifamiliar e multifamiliar.

§ 3º As áreas construídas nas áreas comuns e privativas deverão ser apresentadas no projeto do condomínio quando de sua aprovação na Prefeitura através da determinação em planta das projeções das referidas áreas.

Art. 125. Para efeito de cálculo do Coeficiente de Ocupação - (CO) de um Condomínio considera-se como área construída a soma das projeções de todas as áreas privativas mais as projeções das construções em áreas comuns.

§ 1º O Coeficiente de Ocupação - (CO) máximo de um Condomínio é o mesmo determinado para a Zona em que está situado, de acordo com a legislação de Uso e Ocupação do Solo Urbano;

§ 2º Equipamentos de lazer e comunitários que mantenham a permeabilidade do solo serão computados para efeito do cálculo do Coe?ciente de Permeabilidade - (CP).

§ 3º Equipamentos de lazer e comunitários edi?cados com área coberta são computados para efeito do cálculo do Coeficiente de Ocupação.

Art. 126. Para efeito do cálculo do Coeficiente de Aproveitamento - (CA) de um Condomínio, é utilizado o estabelecido pela Lei do Uso e Ocupação do Solo Urbano para o imóvel em que está localizado o empreendimento, devendo a mesma ser rateada entre as Projeções do Condomínio e discriminadas no projeto apresentado para aprovação na Prefeitura.

Parágrafo único. A soma do Coeficiente de Aproveitamento - (CA) das projeções, privativas e comuns, não poderá ultrapassar a Coeficiente de Aproveitamento - (CA) total do Condomínio.

Art. 127. Os condomínios horizontais construído em áreas não loteadas deverão cumprir as seguintes exigências urbanísticas no que diz respeito a área verde e área institucional.

§ 1º O percentual mínimo de áreas institucionais de 8% (oito por cento) da área de lotes vendáveis, destinada a equipamentos comunitários, exigido pela legislação municipal de Parcelamento do Solo Urbano, deverá situar-se fora do perímetro fechado do condomínio a que se refere.

§ 2º O percentual referente às áreas livres de uso público áreas verdes e vias, exigido pela legislação municipal de Parcelamento do Solo Urbano, poderá situar-se integral ou parcialmente no interior do perímetro fechado do condomínio a que se refere.

§ 3º As áreas a que se referem os parágrafos 1º e 2º deste artigo situadas fora do perímetro fechado do condomínio, exigidas pela legislação de parcelamento, serão transferidas ao patrimônio do poder público municipal.

Art. 128. As vias internas dos condomínios construídos em área não loteadas terão caixa viária mínima de 13,00m de largura sendo composta por 3,00m de passeio, 7,00 m de via e 3,00 m de passeio.

Parágrafo único. O Condomínio e o Conjunto Residencial que possuírem apenas uma via interna através de corredor, deverão atender aos seguintes critérios considerando o trânsito de veículos, pedestres e estacionamento, tendo no mínimo as seguintes dimensões:

I - Quando as unidades se situarem de um só lado do corredor:

a) largura mínima de 5,00 m, sendo 3,50m de pista de rolamento e 1,50 m de passeio;

II - Quando as unidades se situarem em ambos os lados do corredor:

a) largura mínima de 6,00 m, sendo 1,50 m de passeio, 3,00 m de pista de rolamento e 1,50 m de passeio.

Art. 129. Os condomínios não poderão interromper vias previamente definidas na Lei de Uso e Ocupação do Solo e Lei do Sistema Viário Municipal e suas regulamentações.

Art. 130. A coleta, tratamento e disposição de esgotos, e a deposição de lixo nos condomínios obedecem às legislações municipais pertinentes.

§ 1º A segurança, coleta de lixo e varrição interna, assim como o tratamento de esgoto sanitário são de responsabilidade do condomínio;

§ 2º É exigida de cada condomínio a existência de área dentro do imóvel em que está situado, fora de seu perímetro fechado, acessível à operação dos caminhões de coleta, para a localização de containers necessários à disposição do lixo diário, conforme legislação municipal específica.

Art. 131. Os espaços de uso comum, as áreas de estacionamento e as vias de circulação de veículos e pedestres situadas no interior do perímetro fechado do condomínio, integram as frações ideais em que este se subdivide e são considerados bens de uso exclusivo dos condomínios, sendo destes a responsabilidade pela sua manutenção.

Art. 132. Os projetos dos condomínios deverão indicar no mínimo:

I - As projeções das áreas construídas comuns e privativas com suas respectivas categoria e Coeficiente Aproveitamento - (CA);

II - Arquitetura e memorial descritivo das construções de uso comum;

III - Arborização, paisagismo e iluminação das áreas comuns não construídas;

IV – Sistema de drenagem de águas pluviais;

V - Sistemas de distribuição de água e de coleta, tratamento e disposição de esgoto sanitário;

VI - Instalação para a disposição de lixo junto à via pública, conforme legislação pertinente; VII - Projeto de pavimentação.

§ 1º Não será concedido o Alvará de Habite-se sem que estejam concluídas as obras de infraestrutura e equipamentos de uso comum mínimos estabelecidos no projeto aprovado.

§ 2º Quando o empreendimento envolver as construções em projeções privativas, seus respectivos projetos devem ser apresentados anexos ao projeto do condomínio, obedecendo apreciação técnica específca conforme Código de Obras e demais legislação pertinente.

§ 3º Após a expedição do competente "habite-se" para um projeto de condomínio, as construções em projeções privativas poderão seguir processo de aprovação e "habite-se" independente, podendo ser iniciado à medida que venham a ser construídas.

Seção IV

Edifícios Residenciais ou Mistos

Art. 133. São edifícios, as construções que possuírem mais de 2 (dois) pavimentos, podendo ser de uso residencial, comercial, de serviços e misto.

Art. 134. Os edifícios de uso misto deverão ter acesso e circulação horizontal e vertical distintos para cada uso.

Parágrafo único. São exceção em relação ao disposto no caput deste artigo, as galerias comerciais e as escadas de prevenção de incêndio, que poderão ser de uso comum.

Art. 135. A área de estacionamento, nos edifícios, deverá obedecer ao disposto na Seção XI, do Capítulo IV, desta Lei.

Capítulo VII

Comércio em Geral

Seção I

Edificações Comerciais, Industriais e Oficinas

Art. 136. As edificações destinadas ao comércio em geral deverão observar ainda os seguintes requisitos:

a) Todas as unidades das edificações comerciais deverão ter acesso a sanitários acessíveis conforme normativa NBR-9050, no mesmo pavimento, sendo que quando acima de 150,00 m² (cento e cinquenta metros quadrados) de área útil ou quando de uso comum as unidades comerciais independentes ou quando se tratarem de edificações com grande fluxo de pessoas, será obrigatória a construção de sanitários separados para os dois

sexos; b) Os diversos compartimentos das edificações comerciais deverão obedecer às disposições da Tabela II desta Lei, quanto ao diâmetro do círculo inscrito, área, iluminação, ventilação e pé-direito; c) Nos locais onde houver preparo, manipulação ou depósito de alimentos, as características construtivas deverão seguir não somente as regras prescritas neste código, mas também normativas emitidas pela Vigilância Sanitária e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente quando for o caso; d) Nas farmácias, os compartimentos destinados à guarda de drogas, aviamento de receitas, curativos e aplicação de injeção deverão atender às mesmas exigências do inciso anterior; e) As lojas situadas em galerias comerciais poderão ser ventiladas através desta e iluminadas artificialmente; f) A sobreloja deverá possuir acesso exclusivamente pela loja, obedecendo as disposições da Tabela II, no que couber.

Art. 137. As galerias comerciais deverão também atender o que segue:

I - Ter pé-direito mínimo de 3,50 m (três metros e cinquenta centimetros);

II - Ter largura da circulação não inferior a 1/10 (um décimo) do seu maior percurso, não podendo ser menor de 2,00 m (dois metros);

III - O átrio dos elevadores que se ligar à galeria deverá formar um remanso e não interferir na circulação da galeria.

Art. 138. Será permitida a construção de mezaninos, obedecidas as seguintes condições:

I - Não deverão prejudicar as condições de ventilação e iluminação dos compartimentos;

II - Sua área não deverá exceder a 50% (cinquenta por cento) da área do compartimento a qual será computada para fins de emissão de alvará de construção;

III - O pé-direito deverá ter, no mínimo, 2,60 m (dois metros e sessenta centimetros) na parte superior e 3,00 m (três metros) na parte inferior;

IV - Deverão possuir acesso exclusivamente pelo compartimento onde estiverem situados;

V - Deverá ser desprovido de fechamento frontal.

Art. 139. Será de responsabilidade do profissional habilitado o cumprimento das normas técnicas específicas, pertinentes a edificações de usos específicos e especiais, bem como sua aprovação nos órgãos competentes.

Seção II

Restaurantes, Bares, Cafés, Confeitarias, Lanchonetes e Congêneres

Art. 140. As edificações para restaurantes, bares, cafés, confeitarias, lanchonetes e congêneres deverão observar, no que couber, as disposições da Seção I deste Capítulo.

Parágrafo único. Deverá ser observado o Parecer da Vigilância Sanitária quando for o caso.

Art. 141. As cozinhas, copas, despensas e locais de consumação não poderão ter ligação direta com compartimentos sanitários ou destinados a habitação.

Art. 142. Os compartimentos sanitários destinados ao público, para cada sexo, deverão obedecer à NBR 9050 e às seguintes condições:

I - Para o sexo feminino, no mínimo 1 (um) vaso sanitário e 1 (um) lavatório para cada 150,00 m² (cento e cinquenta metros quadrados) de área útil;

II - Para o sexo masculino, no mínimo, 1 (um) vaso sanitário, 1 (um) lavatório e 1 (um) mictório para cada 150,00 m² (cento e cinquenta metros quadrados) de área útil.

Seção III

Açougues, Matadouros e Peixarias

Art. 143. As edificações de açougues, matadouros e peixarias, além das demais disposições desta Lei, deverão obedecer ao que segue:

I - As paredes deverão ser revestidas de material liso, impermeável e lavável;

II - Os pisos deverão ser revestidos com material impermeável e resistente a lavagem constante, não sendo permitido piso simplesmente cimentado;

III - Deverão ter rodapé embutido na parede, para facilitar a limpeza;

IV - Deverão ter torneiras e ralos em quantidade suficiente para lavagem de pisos e paredes;

V - Deverão ter aberturas de ventilação protegidas com telas milimétricas;

VI - Dispor, no mínimo, de 1 (um) banheiro composto de vaso sanitário e lavatório, devendo ser na proporção de 1 (um) para cada grupo de 10 (dez) pessoas;

VII - Parecer da Vigilância Sanitária quando for o caso.

Seção IV

Indústrias e Oficinas

Art. 144. As edificações destinadas a indústria em geral, fábricas e oficinas, além das disposições específicas pertinentes, deverão atender os seguintes requisitos:

a) Ser executadas de material resistente ao fogo, tolerando-se o emprego de madeira ou outro material combustivel apenas nas esquadrias e estrutura da cobertura; b) Possuir escadas e entrepisos de material resistente ao fogo; c) Possuir dispositivos de prevenção contra incêndio de conformidade com regulamentação específica; d) As paredes na divisa, quando permitido, deverão ser elevadas a 1,00 m (um metro) acima da cobertura; e) Serem de estrutura metálica ou de concreto armado, quando tiverem 2 (dois) ou mais pavimentos; f) Os seus compartimentos de produção, quando tiverem área superior a 75,00 m² (setenta e cinco metros quadrados), deverão ter pé-direito mínimo de 3,50 m (três metros e cinquenta centimetros); g) Ter nos locais de trabalho, iluminação natural através de aberturas, com áreas mínimas de 1/7 (um sétimo) da área do piso, sendo admitidos lanternins ou Scheds; h) Ter compartimentos sanitários em cada pavimento devidamente separados para uso de ambos os sexos, conforme normas do ministério do trabalho; i) Ter vestiários com armários para todos os operários, em espaços separados para cada sexo; j) Quando houver chaminé, a mesma deverá estar a 5,00 m (cinco metros) acima do ponto mais alto de qualquer edificação situada num raio de 50,0 m (cinquenta metros); k) Quando seus compartimentos forem destinados à manipulação ou depósito de inflamáveis, os mesmos deverão localizar-se em lugar convenientemente separados, de acordo com as normas específicas relativas à segurança na utilização de inflamáveis líquidos ou gasosos, estabelecidos pelos órgãos competentes.

Art. 145. Os fornos, máquinas, caldeiras, estufas, fogões ou quaisquer outros aparelhos onde se produza ou concentre calor deverão atender as normativas do Corpo de Bombeiros.

Art. 146. Apresentação da licença de operação emitida pelo órgão ambiental competente quando necessário.

Capítulo VIII

Depósitos

Art. 147. A edificação destinada ao armazenamento de mercadorias, além das disposições da presente Lei que lhe forem aplicadas, deverá, ainda, satisfazer as seguintes condições:

a) Ser construída de material resistente ao fogo, sendo tolerado o emprego de madeira ou material;

b) Similar apenas nas esquadrias, forro e estrutura da cobertura;

c) Possuir pé-direito mínimo de 4,00 m (quatro metros);

d) Possuir piso revestido com material adequado ao fim a que se destina;

e) Possuir vão de iluminação e ventilação na relação de 1/20 (um vinte avos) da superfície do piso;

f) Possuir, no mínimo, uma instalação sanitária, composta de vaso e lavatório;

g) Possuir instalações de prevenção contra incêndio, de acordo com regulamentação específica.

Art. 148. As edificações destinadas para depósito de produtos inflamáveis e/ou explosivos deverão seguir as normas específicas e sempre quando da aprovação do projeto deverão apresentar as devidas aprovações e licenças emitidas pelos órgãos competentes.

Parágrafo único. A solicitação de aprovação do projeto deverá ser instruída com a especificação da instalação, mencionando o tipo de inflamável, a natureza e capacidade dos tanques ou recipientes, aparelhos de sinalização, assim como todo aparelho ou equipamento a ser empregado na instalação.

Capítulo IX

Edificações para fins especiais

Seção I

Hotéis e Estabelecimentos de Hospedagem

Art. 149. Além das disposições desta Lei, que lhes forem aplicáveis, os hotéis e estabelecimentos de hospedagem deverão obedecer às seguintes determinações:

I - Todos os quartos deverão ser servidos banheiros privativos;

II - Deverá haver instalações sanitárias para o pessoal de serviço;

III - Deverão ter, no pavimento térreo, o vestibulo de entrada, instalação de portaria e recepção, além da entrada de serviço independente;

IV - Os corredores não poderão ter largura inferior a 1,50 m (um metro e cinquenta centimetros) livre de obstáculos. O corredor da entrada principal deverá obedecer ao disposto para os edifícios e apartamentos;

V - A edificação deverá dispor de compartimento para rouparia;

VI - Os banheiros, dispensas, cozinhas e lavanderias deverão possuir paredes impermeáveis.

Art. 150. Sem prejuízo da largura normal do passeio, haverá sempre defronte a entrada principal, área de desembarque de passageiros, com capacidade mínima para dois automóveis.

Art. 151. A adaptação de qualquer edificação para sua utilização como hotel ou estabelecimento de hospedagem, terá que atender integralmente todos os dispositivos da presente Lei.

Art. 152. Ter uma vaga de estacionamento para cada quarto, mais uma vaga para cada 110,00m² de área construída com exceção dos quartos.

Seção II

Escolas e Estabelecimentos de Ensino

Art. 153. Além das disposições desta Lei e das leis e regulamentações federais e estaduais que lhes forem aplicáveis, as escolas e estabelecimentos de ensino regular deverão obedecer às seguintes determinações:

I - As edificações destinadas a escolas do primeiro e segundo graus, ou equivalentes, devem ocupar área do lote de acordo com Lei de Zoneamento;

II - Ter dependências especiais para as instalações administrativas;

III - As salas de aula deverão atender os seguintes requisitos:

a) Ter pé-direito mínimo de 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros);

b) Fração mínima de área por aluno, de 1,50 m2 (um metro e cinquenta centimetros quadrados).

IV - As aberturas para iluminação e ventilação deverão atender, no mínimo 1/5 (um quinto) da área da sala;

a) Quando atenderem crianças de 01 a 06 anos as janelas deverão garantir visibilidade para ambiente externo, com peitoril de acordo com a altura das crianças, garantindo a segurança.

V - Quando destinadas a menores de 15 (quinze) anos, deverão ter área para recreação nas seguintes proporções:

a) A área coberta para recreação deverá ser no mínimo 0,50m² por aluno/turno;

b) A área descoberta deverá ser no mínimo 1,50 m² por aluno/turno;

c) A somatória das áreas de recreação deverá ser no mínimo 20% do total da área construída, devendo ser adequada para atividades de lazer, atividades físicas, eventos e festas de escola.

VI - A iluminação artificial deverá atender à NBR 5413 no que se refere a cada ambiente específico para cada atividade;

VII - Os corredores, escadas, rampas e espaços de circulação deverão atender ás normas da ABNT e normativas do Corpo de Bombeiros;

VIII - As escadas e rampas deverão ser revestidas de material antiderrapante e resistente ao fogo;

IX - As escadas não poderão ser executadas em forma de leque ou caracol;

X - A distância da porta da sala de aula até a escada de acesso ou aos gabinetes sanitários não poderá exceder a 50,00 m (cinquenta metros);

XI - As escolas mistas deverão ter instalações sanitárias separadas para ambos os sexos, seguindo a proporção de 01 vaso sanitário e um lavatório para grupo de 20 alunos sendo que deverá ser considerado 50% masculino e 50% feminino, observado o seguinte:

a) Além do disposto neste inciso deverão prever no mínimo um vaso sanitário, um chuveiro, uma cadeira para banho e um lavatório para crianças com necessidades especiais.

XII - As escolas somente femininas ou somente masculinas, deverão ter instalações sanitárias correspondentes as exigidas no item anterior, para grupo de 20 alunos;

XIII - Deverão possuir bebedouros de água filtrada na proporção de um para cada grupo de 70 (setenta) alunos ou fração.

Parágrafo único. Os demais estabelecimentos de ensino deverão atender as exigências dessa seção no que couber, com exceção das áreas de recreação, além das disposições das regulamentações federais e estaduais, que lhes forem aplicáveis.

Art. 154. Os estabelecimentos que operarem no regime de internato deverão atender, além das disposições que lhe forem aplicáveis, as seguintes determinações:

I - Os dormitórios deverão ter área mínima de 6,00 m2 (seis metros quadrados) por aluno, pé-direito mínimo de 3,00 m (três metros) e área máxima de 60,00 m2 (sessenta metros quadrados);

II - Deverão ter salas em tamanho e número suficientes, para que os alunos internos possam ler ou estudar, sendo que as mesmas poderão servir como espaços de recreio ou como auditório;

III - As instalações sanitárias mínimas para internatos serão:

a) Um vaso sanitário para cada grupo de 7 (sete) alunos internos;

b) Um chuveiro para cada grupo de 7 (sete) alunos internos;

c) Um lavatório para cada grupo de 5 (cinco) alunos internos;

d) Um mictório para cada grupo de 20 (vinte) alunos (internato masculino);

e) Um bebedouro de água filtrada para cada grupo de 70 (setenta) alunos internos.

I - Os refeitórios deverão ser dimensionados de modo que corresponda uma área mínima ideal de 6,00 m2 (seis metros quadrados) para cada grupo de 5 (cinco) alunos;

II - As cozinhas deverão ter dimensões compativeis com o equipamento exigido para a preparação do número e tipo de refeições exigidas pelos alunos internos, calculados pela capacidade máxima do internato;

III - Além da cozinha e instalações sanitários, deverão ter copa, lavanderia, rouparia e despensa, cujas paredes deverão ter revestimento com material impermeável;

IV - Os corredores, escadas, rampas e espaços de circulação deverão atender às normas da ABNT e normativas do Corpo de Bombeiros;

V - As escadas e rampas deverão ser revestidas de material antiderrapante e resistente ao fogo;

VI - As escadas não poderão ser executadas em forma de leque ou caracol.

Seção III

Asilos, Orfanatos e Congêneres

Art. 155. Os asilos, orfanatos e congêneres, deverão obedecer além das determinações desta Lei que lhes forem aplicáveis, mais as seguintes disposições:

I - O pé-direito dos alojamentos, salas, cozinhas, copas, refeitórios, deverá ser de no mínimo 2,80m (dois metros e oitenta centimetros);

II - Os alojamentos deverão ser dimensionados na proporção de, no mínimo 6,00m2 (seis metros quadrados) por leito, tendo no máximo 10 (dez) leitos por alojamento;

III - As instalações sanitárias deverão ser separadas para cada sexo e serão previstas na proporção de 1 (um) vaso sanitário, 1 (um) chuveiro e 1 (um) lavatório para cada grupo de 7 (sete) leitos, devendo ter instalação sanitária independente para o pessoal de serviço;

IV - As cozinhas, copas, lavanderias e instalações sanitárias deverão ter as paredes revestidas de material liso, impermeável, lavável e resistente;

V - Os corredores, escadas, rampas e espaços de circulação deverão atender ás normas da ABNT e normativas do Corpo de Bombeiros;

VI - As escadas e rampas deverão ser revestidas de material antiderrapante e resistente ao fogo;

VII - As escadas não poderão ser executadas em forma de leque ou caracol e além disso deverão obedecer às normas de acessibilidade e Corpo de Bombeiro;

VIII - Aprovação pelo órgão de vigilância competente.

Seção IV

Estabelecimentos Hospitalares e Congêneres

Art. 156. As edificações destinadas a estabelecimentos hospitalares e congêneres, obedecerão as condições estabelecidas pela Secretaria de Saúde do Estado, observando-se a legislação vigente.

Parágrafo único. Os hospitais e estabelecimentos congêneres deverão obedecer ao recuo obrigatório de acordo com Lei de Zoneamento.

Seção V

Edificações Destinadas para Reuniões Públicas

Art. 157. São considerados locais de reunião estádios, auditórios, templos religiosos, ginásios esportivos, salões de convenções e de exposições, cinemas, teatros, parques de diversões, circos e similares.

Art. 158. Além dos demais dispositivos desta Lei, as edificações para cinemas, teatros e centros esportivos e de exibição deverão atender à normativas específicas do Corpo de Bombeiros em especial a NTCB 22 ou substitutiva e os seguintes requisitos:

I - Deverão ter pé-direito mínimo de 3,50 m (três metros e cinquenta centimetros);

II - A ventilação nos cinemas, teatros e auditórios poderá ser natural ou forçada, devendo permitir a renovação do ar de acordo com a capacidade de ocupação do ambiente, atendendo às normativas pertinentes e com apresentação comprovação de responsabilidade técnica de profissional devidamente habilitado;

III - As portas deverão abrir para fora, nunca sobre o passeio e atender às normativas do Corpo de Bombeiros;

IV - Deverão ter instalações sanitárias separadas para ambos os sexos, nas seguintes proporções:

V - (um) vaso e 1 (um) lavatório, nas instalações de ambos os sexos, proporcionalmente a cada 200 (duzentas) poltronas;

VI - 1 (um) mictório para cada 100 (cem) poltronas.

VII - Deverão possuir camarins para ambos os sexos, dotados de instalações sanitárias;

VIII - Os cinemas, teatros e auditórios deverão ser dotados de sistema de tratamento acústico adequado;

IX - O projeto arquitetônico deverá ser acompanhado de detalhes explicativos de distribuição de poltronas, visibilidade, instalações elétricas, mecânicas, projeção e de equipamento de prevenção contra incêndio.

Art. 159. Os estádios deverão atender, as normativas previstas neste código além das disposições das regulamentações federais e estaduais, que lhes forem aplicáveis em especial a NTCB 22 ou substitutiva.

Art. 160. A armação e montagem de parques de diversões deverão atender ainda as seguintes condições:

I - Os equipamentos serão de material incombustivel;

II - Deverá haver, obrigatoriamente, vãos independentes, de entrada e saída;

III - A soma total das larguras dos vãos de entrada e saída será proporcional a 1,00 m (um metro) para cada 500 (quinhentas) pessoas, não podendo, todavia, ser inferior a 3,00 m (três metros);

IV - A capacidade máxima do público, permitida no interior dos parques de diversões será proporcional a (2) duas pessoas, sentadas, por metro quadrado, do espaço destinado a espectadores;

Os equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento;

V - Nenhum equipamento ou instalação de qualquer ordem poderá pôr em situação de perigo, os funcionários e o público;

VII - A implantação somente será autorizada se atendidas as formalidades legais e mediante a apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por profissional responsável pelas instalações;

VIII - Liberação do Corpo de Bombeiros.

Art. 161. A armação e montagem de circo, com cobertura ou não, atenderão também as seguintes condições:

§ 1º - Haverá obrigatoriamente, vãos de entrada e saída, independentes;

a) A largura dos vãos de entrada e saída será proporcional a 1,00 m (um metro) para cada 100 (cem) pessoas, não podendo, todavia, ser inferior a 3,00 m (três metros); b) A largura das passagens de circulação será proporcional a 1,00 m (um metro) para cada 100 (cem) pessoas, não podendo, todavia, ser inferior a 2,00 m (dois metros); c) A capacidade máxima de espectadores permitida será proporcional a 2 (duas) pessoas sentadas por metro quadrado do espaço destinado a espectadores;

§ 2º - Os equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento;

a) Nenhum equipamento ou instalação de qualquer ordem poderá pôr em situação de perigo, os funcionários e o público; b) A implantação somente será autorizada se atendidas as formalidades legais e mediante a apresen-

tação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por profissional responsável pelas instalações; c) Liberação do Corpo de Bombeiros.

Seção VI

Postos de Abastecimento ou Serviços

Art. 162. Considera-se posto de serviço, para efeito desta Lei, a edificação destinada a efetuar abastecimento, lavagem ou lubrificação, bem como pequenos reparos de urgência, de veículos automotores.

Art. 163. As instalações de abastecimento ou serviços, além dos demais dispositivos desta Lei, que lhes forem aplicáveis, deverão:

I - Apresentar projeto detalhado dos equipamentos e instalações;

II - Ser construídas com materiais incombustiveis;

III - Ter muros de alvenaria de no mínimo 2,00 m (dois metros) de altura, separando-o da propriedade lindeira;

IV - Instalar as bombas com distância mínima de 6,00 m (seis metros) do alinhamento e das divisas do terreno, salvo maiores exigências da Lei de Zoneamento e Uso do Solo Urbano;

V - Obedecer afastamento mínimo de 100 m (cem metros) de escolas e hospitais;

VI - Ter instalações sanitárias acessíveis, disponíveis ao público, separadas para ambos os sexos;

VII - Atender às normas quanto a instalações e equipamentos de prevenção contra incêndio demonstrado através de aprovação junto ao corpo de bombeiros bem como apresentação de Licença;

VIII - Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI) emitida pelo órgão ambiental responsável;

IX - Possuir área de circulação e serviço com pavimentação impermeável, tendo declividade máxima de 3% (três por cento) e mínima de 1% (um por cento), com drenagem que evite o escoamento das águas de lavagem para os logradouros públicos, sendo que as áreas não pavimentadas deverão possuir mureta de proteção (ou solução similar), para contenção de efluentes;

X - Possuir no mínimo uma entrada e uma saída, com largura máxima de 7,00 m (sete metros) cada uma. Havendo a necessidade de um número maior de entradas e saídas, deverá ser apresentada proposta ao departamento municipal de planejamento e desenvolvimento urbano, podendo ser aprovado ou não;

§ 1º Para emissão do Alvará de Habite-se é necessário primeiramente emitir o Alvará do corpo de bombeiros e encaminhá-lo junto ao Departamento de Engenharia e Licenciamento Urbano bem como Licença de Operação emitida pelo órgão ambiental responsável;

§ 2º Os postos de abastecimento ou serviços, situados às margens das rodovias poderão ter dormitórios localizados em edificação isolada, distante 20,00 m (vinte metros), no mínimo, de sua área de serviço, obedecidas as prescrições desta Lei, referentes aos hotéis e estabelecimentos de hospedagem;

§ 3º - Os depósitos de combustivel dos postos de serviços e abastecimento deverão obedecer às normas da ANP ou órgão sucessor.

§ 4º - Caso as atividades de abastecimento se encerrem e houver a demolição da edificação, os tanques de armazenamento de combustivel deverão ser retirados do local e dado a devida destinação em conformidade com as exigências dos órgãos ambientais pertinentes.

Art. 164. As instalações para lavagem, lubrificação e/ou pequenos reparos deverão:

I **-** Estar localizadas em compartimentos fechados pelo menos em 2 (dois) de seus lados e quando se tratar de compartimento de lavagem deverá ter 03 (três) de seus lados fechados;

II - Ter as partes internas das paredes revestidas de material impermeável, liso e resistente a frequentes lavagens até a altura de 2,50 m (dois metros e cinquenta centimetros), no mínimo;

III - Ter pé-direito mínimo de 3,00 m (três metros) ou de 4,50 m (quatro metros e cinquenta centimetros) quando houver elevador para veículo;

IV - Ter as paredes externas fechadas em toda a altura ou ter caixilhos fixos sem abertura para os compartimentos destinados a lavagem de veículos;

V **-** Ter as aberturas de acesso distantes, 6,00 m (seis metros), no mínimo, dos logradouros públicos ou das divisas do lote;

VI - Ter um filtro de areia destinado a reter óleos e graxas provenientes da lavagem de veículos, localizado antes do lançamento no coletor de esgoto e/ou alternativa proposta pelos órgãos competentes de meio ambiente;

§ 1º A área de serviço terá pavimentação impermeável com declividade mínima de 1% (um por cento) e com drenagem que evite o escoamento das águas servidas para os logradouros públicos.

§ 2º - Para emissão do Alvará de Habite-se é necessário primeiramente emitir o alvará do Corpo de Bombeiros e as licenças ambientais pertinentes.

Seção VII

Garagens de Estacionamento

Art. 165. Considera-se garagem de estacionamento, para efeito desta Lei, a edificação destinada à guarda de veículos automotores sendo edifícios garagem, estacionamentos internos de edifícios e pátios de estacionamento, podendo ter serviço de abastecimento de combustivel ou não.Parágrafo único. Quando houver nas dependências o abastecimento de combustiveis e/ou lubrificantes, este deverá obedecer às demais exigências prescritas para os postos de abastecimento de combustiveis e serviço descritas nessa lei.

Art. 166. Além das demais exigências que couberem na presente Lei, as garagens de estacionamento deverão:

I - Quando for edificada, ser construídas inteiramente de material resistente ao fogo, salvo o madeiramento da estrutura de cobertura e das esquadrias;

II – Ter o pé-direito mínimo de 2,40 m (dois metros e quarenta centimetros);

III – Ter assegurada a circulação livre, de entrada e saída, quando estacionados os carros nos respectivos boxes;

IV – Ter rampas com largura mínima de 3,00 m (três metros) e declividade máxima de 20% (vinte por cento);

V – Ter sinalização de alarme e aviso de saída junto ao logradouro;

VI – Ter assegurada a ventilação permanente, na proporção de 1/20 (um vinte avos) da área construída;

VII - Atender às normas de prevenção contra incêndio.

Art. 167. São considerados edifícios garagem aqueles que destinarem, para tal fim, mais de 50% (cinquenta por cento) de sua área construída.

Art. 168. As garagens de estacionamento, com frente para mais de um logradouro público, deverão ter preferencialmente entrada e saída de veículos para a via de menor movimento.

Seção VIII

Lavanderias e Tinturarias

Art. 169. Além das demais disposições desta Lei, que lhes forem aplicáveis, as construções destinadas a lavanderias e tinturarias deverão atender às normas do Corpo de Bombeiros e Legislações ambientais pertinentes devendo quando da aprovação apresentar Licenças Prévia e de Instalação:

a) Ser construídas de material resistente ao fogo; b) Ter o pé-direito mínimo de 2,60 m (dois metros e sessenta centimetros). c) Ter paredes revestidas até 2,00 m (dois metros) de altura, no mínimo, de material liso e impermeável. d) Quando o estabelecimento destinar-se a lavagem de material cujos resíduos oriundo da lavagem gerem algum risco ao meio ambiente, no ato da aprovação do projeto deverá ser apresentado parecer dos órgãos ambientais competentes bem como projeto específico de destinação correta das águas servidas contaminadas.

Seção IX

Pensionatos e Congêneres

Art. 170. Além das demais disposições desta Lei, que lhes forem aplicáveis, os pensionatos e congêneres deverão:

I - Quartos com um número máximo de 6 (seis) leitos;

II - Os banheiros poderão estar aglomerados fora dos quartos em uma proporção de 1 (um) conjunto de chuveiro, vaso sanitário e lavatório para cada 6 (seis) leitos;

III - As vagas de estacionamento obedecerão a quantidade de 1 (uma) vaga de automóvel para cada 110,00m², 1 (uma) vaga para motocicletas para cada 2(dois) leitos e 1 (uma) vaga para bicicleta para cada 2 (dois) leitos;

IV - Deverá haver refeitório na proporção de 1,5m² para cada leito;

V - Deverá promover a segurança através de muros e controles de acesso;

VI - Deverá haver lavanderia com paredes impermeáveis;

VII - Corredores não poderão ter largura inferior a 1,50m livre de obstáculos;

VIII - Ter no máximo 02 pavimentos incluso o térreo.

Seção X

Infraestruturas de Telecomunicação

Art. 171. A Infraestrutura de Telecomunicações abrangidas por este código de obras é composta por sistemas essenciais ao funcionamento dos equipamentos de transmissão e comutação e serviços de telecomunicações, considerando prédios, torres de transmissão, sistema de detecção e alarme de incêndio, sistema de aterramento e para-raios, sistema de arcondicionado (refrigeração) e sistema de energia.

Parágrafo único. Além das disposições previstas neste código normalizando a edificação, as normas técnicas e padrões aplicáveis e definidos nas legislações pertinentes, deverá ser observado em especial o disposto na Lei Federal nº 13.116 de 20 de abril de 2015 bem como suas alterações ou dispositivos que a venha substituir ou atualizar.

Art. 172. As estruturas pré-existentes abarcadas nesta legislação terão a partir da publicação deste dispositivo legal, 2 (dois) anos para se adequar as normas sob pena de interdição e posterior demolição considerando as disposições previstas na legislação aplicável, para tal procedimento.

Art. 173. A implementação das estruturas previstas neste dispositivo deverão ter projeto analisado e aprovado pelo Departamento de Engenharia e Licenciamento Urbano, em especial para construção e reforma de ERB (estações rádio base) ou qualquer outro tipo de emissor de onda eletromagnética não ionizante de uso externo com a apresentação dos seguintes documentos.

§ 1º Para aprovação da construção de torre apresentar os seguintes documentos:

a) Memorial descritivo com as características das instalações e Relatório de Conformidade Eletromagnética assinada por físico ou engenheiro da área de radiação não-ionizante, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), com estimativas de densidade de potência nos locais onde possa haver público ou passíveis de ocupação e indicação de respectivas distâncias de segurança ao risco de exposição das pessoas, com a sinalização através de placas de advertência e informativas, além do devido cercamento da torre de telefonia celular para evitar acidentes imprevistos; b) Planta de locação da torre; c) Planta de localização do terreno; d) Memorial descritivo da estrutura da torre; e) Projeto da Torre; f) ART de projeto contemplando, fundação e estrutura; g) ART de execução; h) Registro da empresa junto à ANATEL; i) Cartão de CNPJ da empresa; j) Requerimento assinado pelo responsável pela empresa com assinatura reconhecida em cartório;

h) Declaração de responsabilidade emitida pela empresa assumindo todos os riscos que o empreendimento puder vir a causar a terceiros, tanto da emissão de radiação, e possíveis interferências, quanto danos causados por quaisquer falhas estruturais da torre.

§ 2º A ERB de uso interno está dispensada da aprovação prevista no caput, desde que a potência empregada não implique em interferência externa ou impedimentos previstos por outras legislações Municipal, Estadual ou Federal, pertinente.

CAPÍTULO X

Seção I

Instalações em Geral

Art. 174. As instalações hidráulico-sanitárias, elétricas, de gás, de antenas coletivas, de cercas eletrificadas para uso urbano ou rural, de para-raios, de proteção contra incêndio e telefônicas deverão estar de acordo com as normas e especificações da ABNT e legislações atinentes, salvo os casos previstos nas seções deste Capítulo, onde prevalecerá o determinado por esta Lei.

Parágrafo único. As entradas ou tomadas das instalações prediais referidas no caput deste artigo deverão obedecer às normas técnicas exigidas pelas concessionárias locais.

Seção II

Instalações Hidráulico-Sanitárias

Art. 175. Todas as edificações em lotes com frente para logradouros que possuam redes de água potável e de esgoto em operação deverão, obrigatoriamente, servir-se destes sistemas.

Parágrafo único. Nas edificações com mais de 4 (quatro) pavimentos, serão obrigatoriamente instalados reservatórios superior e inferior com bomba de recalque.

Art. 176. Em locais em que não houver disponibilização de rede de esgoto sanitário, a edificação deverá ser dotada de sistema de tratamento de efluentes, cujo efluente será lançado em poço absorvente.

Art. 177. Toda unidade residencial deverá possuir, no mínimo, um vaso sanitário, um chuveiro, um lavatório e uma pia de cozinha, que deverão ser ligados à rede geral de esgoto ou ao sistema de tratamento de efluentes interno.

Parágrafo único. A fossa séptica com sumidouro, deverá distar de sua borda externa, no mínimo 1,50 m (um metro e cinquenta centimetros) das divisas laterais e fundo do terreno.

Seção III

Instalação de Elevadores

Art. 178. Nas edificações comerciais, institucionais ou multifamiliares será obrigatória a instalação de no mínimo 1 (um) elevador nas edificações onde a somatória dos pavimentos for superior a 04 (quatro).

§ 1º Os espaços de acesso ou circulação às portas dos elevadores deverão ter dimensão, medida perpendicularmente às portas dos elevadores, não inferior a 1,50 m (um metro e cinquenta centimetros) nos edifícios residenciais e não inferior a 2,00 m (dois metros) nos comerciais;

§ 2º No caso de obrigatoriedade de instalação de elevadores, eles deverão também atender aos pavimentos do subsolo e estacionamentos;

§ 3º O hall de acesso aos elevadores deverá ter ligação com a escada em todos os pavimentos;

§ 4º Os elevadores não poderão ser o único meio de acesso aos pavimentos superiores de qualquer edificação;

§ 5º O sistema mecânico de circulação vertical (número de elevadores, cálculo de tráfego e demais características) está sujeito às normas da ABNT, sempre que for instalado, e deve ter um responsável técnico legalmente habilitado;

§ 6º Para efeito de altura, não será considerado o último pavimento, quando este for de uso exclusivo do penúltimo, quando destinado a servir de moradia do zelador ou utilizado para área de lazer comunitário.

Art. 179. Em edifícios com utilização mista, residencial e outra finalidade, deverão existir elevadores exclusivos para cada uma destas atividades.

Art. 180. Será obrigatória a instalação de no mínimo 1 (um) elevador para cada 6 (seis) apartamentos por andar.

Seção IV

Instalações para Depósitos de Lixo

Art. 181. Todas as edificações - residenciais, comerciais, de prestação de serviços e industriais - deverão prever local com dimensões compativeis para armazenagem de lixo, onde o mesmo permanecerá até o momento de levar para a lixeira externa para a coleta.

Parágrafo único. Para edificações multifamiliares, deverá ser apresentado junto ao projeto arquitetônico e memorial descritivo da edificação, o memorial de cálculo do dimensionamento do local para armazenagem do lixo levando em consideração a proporção de 0,1 m³ (zero virgula um metro cúbico) para cada de ocupante.

Art. 182. Para a coleta, o lixo deverá estar embalado conforme exigências da Saúde Pública e órgão responsável pela coleta e será depositado em recipiente próprio, que não interfira no uso das calçadas e/ou pistas da via pública.

Art. 183. Tanto o local de armazenagem como o recipiente próprio e o local de estacionamento deste deverão estar perfeitamente limpos e higienizados, e observar a legislação municipal.

Seção V

Instalações Elétricas e Telefônicas

Art. 184. As edificações deverão ser providas de instalações elétricas calculadas e executadas de acordo com as normas técnicas vigentes da ABNT, que lhe forem aplicadas.

Art. 185. Os circuitos de instalações elétricas que atenderem a teatro, cinemas e similares deverão ser inteiramente independentes dos demais circuitos da edificação.

Art. 186. As edificações destinadas a hospitais deverão ter, obrigatoriamente, geradores de energia para situações de emergência, com potência mínima igual a 25% da potência instalada, visando atender salas de cirurgia, pronto-socorro, equipamentos essenciais, corredores e, no mínimo, um ponto de luz por aposento destinado a enfermos.

Capítulo XI

Precauções Durante as Obras

Seção I

Canteiro de obra e Tapume

Art. 187. Enquanto durarem os serviços de construção, reforma ou demolição, o responsável pela obra deverá adotar as medidas necessárias para a proteção e segurança dos trabalhadores, do público, das propriedades vizinhas e dos logradouros públicos, de acordo com as normas oficiais relativas à segurança e medicina do trabalho.

§ 1º Os serviços, especialmente no caso de demolições, escavações e fundações não deverão prejudicar imóveis e instalações vizinhas, nem os passeios dos logradouros públicos.

§ 2º A limpeza do logradouro público, em toda a extensão em que for prejudicada em consequência dos serviços ou pelo movimento de veículos de transporte de material, será permanentemente mantida pela entidade empreendedora.

§ 3º Nenhum material de construção poderá permanecer no leito da via pública ou do lado de fora do tapume.

§ 4º O canteiro de serviços deverá ser dotado de instalações sanitárias e outras dependências para os empregados de acordo com as normas oficiais do ministério do trabalho.

Art. 188. Nenhuma obra, inclusive demolição, quando feita até 3,00 m (três metros) ou junto ao alinhamento das vias públicas, poderá dispensar o tapume provisório em toda testada do lote.

§ 1º O tapume deverá ser mantido enquanto perdurarem as obras que possam afetar a segurança dos pedestres que utilizarem do passeio dos logradouros.

§ 2º Em construções acima de 02 pavimentos (térreo + um), deverá prever tela e bandejas de proteção com características e especificações próprias para tal finalidade previstas em norma em todas as suas faces afim de garantir a segurança dos pedestres que utilizarem o passeio público, trabalhadores do canteiro de obras e edificações vizinhas.

§ 3º O tapume de que trata este artigo deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Poderá ocupar uma faixa de largura máxima igual a 2/3 (dois terços) da largura do passeio, salvo em casos especiais, a juízo do Município e deverá deixar o passeio acessível; b) Quando os tapumes forem construídos em esquinas de logradouros, este deverá respeitar o chanfro de 1,50m na esquina e as placas de nomenclatura dos logradouros e indicadoras do trânsito de veículos, serão nele afixados de forma bem visíveis. c) Os tapumes deverão ter, no mínimo 2,20 m (dois metros e vinte centimetros) de altura e acima desta em ângulo de 45º (quarenta e cinco graus), deverá sair uma marquise com no mínimo 1,20 m (um metro e vinte centimetros) de largura por sobre a calçada e, terá bom acabamento.

§ 4º Dispensa-se o tapume quando se tratar de:

a) Construção ou reparos de muros ou grades com altura não superior a 3,00 m (três metros); b) Pinturas ou pequenos reparos: c) Demolição de edificação ou parte da edificação térrea que tiverem duração de no máximo 24 horas, onde nesses casos será obrigatório o isolamento da área afim de manter o segurança dos transeuntes.

§ 5º Em casos especiais poderá, a juízo do Município, determinar diferentes maneiras e materiais para execução do tapume.

Art. 189. Os tapumes deverão apresentar perfeitas condições de segurança em seus diversos elementos e garantir efetiva proteção às árvores, aparelhos de iluminação pública, postes e outros dispositivos existentes sem prejuízo da completa eficiência destes.

Art. 190. Os tapumes das obras paralisadas deverão ser mantidos sempre em bom estado de conservação.

Art. 191. Os tapumes deverão ser vistoriados periodicamente pelo construtor, sem prejuízo de fiscalização pela Prefeitura, a fim de ser verificada sua eficiência e segurança.

Seção II

Andaimes

Art. 192. Os andaimes, que poderão ser apoiados no solo ou não, deverão:

I - Oferecer garantias de perfeitas condições de segurança no trabalho para os operários de acordo com a legislação federal e normas regulamentadoras que trata do assunto.

II - Possuir faces laterais externas devidamente protegidas a fim de preservar a segurança de terceiros.

III- Ter seus passadiços acima da cota de 2,50m (dois metros e cinquenta centimetros) em relação ao nível do logradouro fronteiriço ao lote.

Art. 193. Os andaimes, quando montados no solo, sobre cavaletes, além das exigências estabelecidas no artigo anterior, não poderão ter passadiço com largura inferior a 1,00 m (um metro) e nem superior a 2,00 m (dois metros), respeitando ainda os limites máximos de projeção dos tapumes.

Art. 194. Os andaimes, além das exigências contidas nos artigos anteriores, obedecerão ainda aos seguintes requisitos:

I - A largura do passadiço não poderá ser inferior a 1,00 m (um metro);

II - Serão fixados por cabos de aço, quando forem suspensos.

Art. 195. Os andaimes para construção de edifícios, deverão ser protegidos por tela de arame ou proteção similar de modo a evitar a queda de ferramentas ou materiais nos logradouros ou edificações vizinhas.

Parágrafo único. Os andaimes de uma construção paralisada por mais de 120 (cento e vinte) dias deverão ser retirados, mesmo que a obra seja afastada do alinhamento predial.

CAPÍTULO XII

Construções de Madeira

Art. 196. Somente serão licenciadas as construções de madeira que tiverem até 2 (dois) pavimentos.

Art. 197. Aplicam-se às construções de madeira todas as disposições desta Lei, com exceção das que contrariem as seguintes:

I - Deverão estar afastadas, no mínimo, 2,00 m (dois metros) de divisas e, pelo menos, 4,00 m (quatro metros) de qualquer outra edificação autônoma no mesmo lote;

II - Deverão ser apoiadas sobre pilares de concreto ou embasamento de alvenaria com, no mínimo, 60 cm (sessenta centimetros) de altura, medidos a partir do nível do solo.

CAPÍTULO XIII

Regularização de Edificações

Art. 198. As edificações poderão ser regularizadas através de apresentação de documentos técnicos e formais, afim de que possam ser emitidos os Alvará de Regularização e Alvará de Habite-se.

Art. 199. Para fins de apresentação de processo de regularização deverão ser apresentados os seguintes documentos técnicos mínimos:

I - Projetos Arquitetônicos;

II - Memorial Descritivo;

III - ART ou RRT;

IV - Locação da fossa séptica e sumidouro no terreno e/ou destinação para rede de coleta de esgoto se houver e estiver em pleno funcionamento;

IV - Laudo do Responsável Técnico, atestando as condições de habitabilidade da construção.

Art. 200. O Município deverá organizar-se junto ao Departamento Responsável a fim de receber os documentos e fazer sua análise.

Art. 201. As irregularidades citadas no artigo anterior que sofreram anistia pelo prazo regulamentado em decreto serão: recuos, frontal, laterais e fundo, taxa de ocupação, coeficiente de aproveitamento, pé direito, iluminação, ventilação, dimensão dos ambientes, dimensões de corredor, dimensão de garagem, dimensões de escada, quantidade de vagas de estacionamento, vão de entrada/saída.

Art. 202. Os pedidos de regularização deverão ser encaminhados ao Departamento Municipal competente.

Capitulo XIV

Da Fiscalização

Art. 203. O Município, através do departamento competente, fiscalizará a execução das obras, de modo a fazer observar as prescrições legais.

Art. 204. Para fins de documentação de que a obra está licenciada e para os efeitos de fiscalização, o alvará de construção e os projetos aprovados serão permanentemente conservados na obra, protegidos da ação do tempo e em local facilmente acessível aos agentes fiscalizadores do Município.

Art. 205. O agente fiscalizador do Município, mediante apresentação de sua identidade funcional, deverá ter imediato ingresso no local dos trabalhos, independentemente de qualquer formalidade ou espera.

Art. 206. Serão aplicadas as punições abaixo descritas, às infrações dos dispositivos desta Lei, de forma individual, concorrente ou concomitante, independente de ordem:

I – Multa;

II – Embargo;

III – Interdição;

IV – Demolição.

Parágrafo único. A aplicação de uma das penas previstas neste artigo, não prejudica a outra, se cabível.

Capítulo XV

Infrações e Penalidades

Art. 207. Constitui infração toda ação ou omissão contrária a disposições desta Lei, a leis complementares, a regulamentos estabelecidos através de decreto e a quaisquer outros atos baixados pelo Município.

Art. 208. Será considerado infrator todo aquele que cometer, mandar, consentir ou auxiliar alguém a praticar infração, assim como os responsáveis pela aplicação da presente Lei, que, por omissão ou negligência, deixarem praticar atos contrários a mesma, sem que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Parágrafo único. O responsável pela aplicação desta Lei que cometer infração conforme reza o caput deste artigo ficará sujeito:

I - Se servidor estatutário ou contratado, às disposições do Regime Jurídico Único ou do Estatuto do Funcionalismo Público Municipal;

II - Se agente político, incorrerá em crime de responsabilidade administrativa.

Art. 209. O procedimento legal para verificação das penalidades é estabelecido na legislação municipal.

Seção I

Autuação

Art. 210. A fiscalização, no âmbito de sua competência, expedirá notificações e auto de infração para cumprimento de disposto nesta Lei, endereçados ao proprietário da obra ou responsável técnico.

§ 1º As notificações serão expedidas apenas para cumprimento de alguma exigência acessória contida em algum processo ou regularização do projeto, obra ou simples falta de cumprimento de disposições desta Lei, e fixará prazo de 30 (trinta) dias para ser cumprida, podendo o prazo ser ampliado de acordo com a complexidade da exigência a ser cumprida.

§ 2º Ocorrendo a intimação infrator por meio de publicação no Diário Oficial do Município, o início da contagem do prazo previsto no §1º deste artigo, iniciará no dia imediatamente posterior, desde que seja dia útil;

§ 3º Esgotado o prazo fixado na notificação, se a mesma não for atendida, lavrar-se-á o auto de infração, que indicará a penalidade e o valor da multa, de acordo com a(s) infração (ões) cometida(s), sem prejuízo da reparação do dano, quando for o caso.

Art. 211. Não caberá notificação, devendo o infrator ser imediatamente autuado, nos seguintes casos:

I - Quando não cumprir a notificação no prazo regulamentar;

II - Quando houver embargo ou interdição.

Art. 212. O auto de infração, conterá, obrigatoriamente:

I - Dia, mês, ano e lugar onde foi lavrado;

II - Nome e endereço do infrator;

III – Endereço da obra e/ou construção;

IV - Discriminação da infração e dispositivo infringido;

V - Penalidade(s) aplicada(s), conforme o art. 206 desta Lei.

VI - Valor da multa.

VII – A informação de que o autuado tem o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar impugnação ao Auto de Infração.

VIII- Nome, a assinatura e a categoria funcional do servidor público atuante;

IX – Nome, endereço e a assinatura das testemunhas, se houver;

Parágrafo único. Se o infrator não for encontrado ou, em sendo encontrado, negar-se a assinar o Auto de Infração, o ocorrido será reduzido a termo pelo servidor público responsável pela autuação, que dará fé pública às informações relatadas, devendo, a intimação do infrator, ocorrer por meio de carta com aviso de recebimento ou, alternativamente, de publicação no Diário oficial do Município.

Art. 213. O autuado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência do Auto de Infração, para apresentar a sua impugnação.

§ 1º Ocorrendo a intimação do infrator por meio de publicação no Diário Oficial do Município, a contagem do prazo previsto no caput deste artigo iniciar-se-á no primeiro dia útil seguinte ao da publicação;

§ 2º Caso o último dia do prazo de recair em dia não útil, o prazo será prorrogado para o 1º (primeiro) dia útil seguinte.

§ 3º Em caso de impugnação do autuado,o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente realizará o julgamento em primeira instância administrativa.

Art. 214. A impugnação e o recurso do autuado tem efeito suspensivo exclusivamente quanto a exigibilidade das penalidades de multa e de demolição.

§ 1º O efeito suspensivo previsto no caput deste artigo perdurará até o trânsito em julgado administrativo.

§ 2º Nos casos de embargo e interdição da construção, a penalidade terá efeito imediato à lavratura do Auto de Infração, perdurando até que sejam satisfeitas todas as exigências que a determinaram.

Art. 215. Certificado o trânsito em julgado administrativo, os autos do processo administrativo serão encaminhados à autoridade competente para as providências legais cabíveis.

§ 1º Em caso de imposição de penalidade de multa, o infrator terá o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento.

§ 2º Em caso de imposição de penalidade de demolição,o infrator terá o prazo de 30 (trinta) dias para executar a demolição da obra e/ou construção, sob pena do Município executá-la, cobrando do proprietário do imóvel, as despesas correspondentes ao serviço, acrescidas de taxa de 20% (vinte por cento) de administração.

Art. 216. Não sendo cumpridas as penalidades pelo infrator, o Município poderá utilizar-se do Poder de Polícia e/ou de ação judicial para fazer cumprir a determinação de embargo, interdição ou demolição da construção irregular.

Paragrafo único. As multas decorrentes de Auto de Infração, quando não recolhidas no prazo legal, serão inscritas em Dívida Ativa do Município e encaminhadas à Procuradoria do Município para cobrança judicial.

Seção II

Multas

Art. 217. Pelas infrações as disposições desta Lei, serão aplicadas ao construtor ou profissional responsável pela execução das obras, ao autor do projeto e ao proprietário, conforme o caso, as seguintes multas:

I - Pelo falseamento de medidas, cotas e demais indicações do Projeto:

a) Ao profissional infrator: 300 (trezentos) UFM; b) Ao proprietário infrator: 400 (quatrocentos) UFM;

II - Pela execução da obra, sem alvarás/licenças:

a) Ao proprietário infrator: 700 (setecentos) UFM; b) Ao profissional infrator: 400 (quatrocentos) UFM;

III - Pela execução de obras em desacordo com o projeto aprovado:

a) Ao profissional infrator: 390 (trezentos e noventa) UFM; b) Ao proprietário infrator: 600 (seiscentos) UFM; c) Ao construtor infrator: 390 (trezentos e noventa) UFM.

IV - Pela inobservância das prescrições sobre andaimes e tapumes:

a) Ao profissional infrator: 390 (trezentos e noventa) UFM; b) Ao proprietário infrator: 390 (trezentos e noventa) UFM; c) Ao construtor infrator: 390 (trezentos e noventa) UFM.

V - Pela desobediência ao embargo ou interdição de obra e/ou construção determinada pelo Município:

a) Ao proprietário infrator: 1100 (um mil e cem) UFM; b) Ao construtor infrator: 1170 (um mil cento e setenta) UFM.

VI - Pela ocupação da edificação sem o Alvará de Habite-se:

a) Ao proprietário: 2 (duas) UFM por metro quadrado de área construída.

VII - Quando vencido o prazo de licenciamento, prosseguir a obra sem necessária renovação do prazo:

a) Ao proprietário infrator: 200 (duzentos) UFM; b) Ao construtor infrator: 200 (duzentos) UFM.

Art. 218. Em caso de reincidência das infrações cometidas pelo infrator, os valores das multas previstos no Art. 217 desta Lei serão aplicadas em dobro, sem prejuízo a outras penalidades legais cabíveis.

Parágrafo único. Considera-se reincidência, o que implica em duplicação da multa, outra infração de natureza semelhante e o não atendimento do prazo para sanar a infração que originou a multa inicial.

Art. 219. A infração de qualquer disposição para a qual não haja penalidade expressamente estabelecida nesta Lei, será punida com multa de 195 (cento e noventa e cinco) a 390 (trezentos e noventa) UFM, a critério do órgão público municipal competente.

Seção III

Embargos e Demolição

Art. 220. As obras em andamento, sejam elas construções ou reformas, serão embargadas quando:

I - Estiverem sendo executadas sem Alvará de Construção emitido pelo Município;

II - Estiverem sendo executadas sem a responsabilidade de profissional legalmente habilitado;

III - A sua estabilidade estiver em risco, com perigo para o pessoal que a execute ou para as pessoas e edificações vizinhas;

IV - For construída, reconstruída ou ampliada em desacordo com os termos do Alvará de Construção;

V - Não for observado o alinhamento predial;

VI - O profissional responsável tiver sofrido suspensão ou cassação da carteira pelo CREA e/ou CAU;

VII - For constatada ser ficticia a assunção de responsabilidade profissional no projeto e/ou pela execução da obra.

§ 1º Ocorrendo qualquer das infrações especificadas neste artigo, e a qualquer dispositivo desta Lei, o encarregado pela fiscalização comunicará o infrator através de Auto de Infração com Embargo, para regularização da situação no prazo que lhe for determinado, ficando a obra embargada até que isso aconteça.

§ 2º A Autuação com Embargo poderá ser lavrada a qualquer momento depois de constatado a infração, e será levado ao conhecimento do infrator (proprietário e/ou responsável técnico) para que a assine, e, se recusar a isso, esse ato será testemunhado pela assinatura de duas pessoas, podendo ser dois funcionários públicos, mesmo que um deles seja o que aplicou o auto de infração.

§ 3º O embargo só será levantado após o cumprimento das exigências do Município, decorrentes do que especifica esta Lei.

§ 4º - Se não houver alternativa de regularização da obra, após o embargo, seguir-se-á a demolição total ou parcial da mesma.

Art. 221. Será imposta a pena de demolição, total ou parcial, nos seguintes casos:

I - Construção clandestina, entendendo-se como tal, a que for feita sem Alvará de Construção;

II - Construção feita sem observância do alinhamento predial e/ou em desacordo com o projeto aprovado, nos seus elementos essenciais;

III - Obra julgada como de risco, quando o proprietário não tomar as providências que forem necessárias à sua segurança;

IV - Construção que ameace ruir e que o proprietário não queira desmanchar ou não possa reparar por falta de recurso ou por disposição regulamentar.

Art. 222. O Auto de Infração que impor a penalidade de demolição de obra e/ou construção deverá ser lavrado por servidor investido no cargo de Engenheiro Civil ou Arquiteto.

Parágrafo único. O Auto de Infração lavrado com fundamento no caput deste artigo será instruído com parecer técnico emitido pelos servidores responsáveis por sua lavratura, justificando a necessidade de adoção da medida de demolição e o grau de risco que oferecer a obra e/ou construção.

Art. 223. Em caso de lavratura de Auto de Infração com a imposição de penalidade de demolição, o agente autuante, caso julgar necessário, poderá requisitar ao Prefeito Municipal que sejam adotadas medidas de urgência destinadas a resguardar a segurança de pessoas.

Seção IV

Interdição de Edificação

Art. 224. Uma edificação ou qualquer de suas dependências, poderá ser interditada pelo Município, provisória ou definitivamente, em qualquer tempo, quando:

I - Oferecer ameaça à segurança e à estabilidade das construções próximas;

II - Representar risco para o público ou para trabalhadores da obra;

III - Em outros casos previstos nesta Lei.

Parágrafo único. Deverá ser afixada na edificação, em ponto visível, placa identificando a condição de obra interditada.

Art. 225. A interdição prevista no artigo anterior será imposta por escrito, após vistoria pelos técnicos do Município.

Parágrafo único. Constará da interdição, os motivos, o dispositivo infringido, o local da obra, a assinatura do responsável pelo procedimento e o nome do proprietário e assinatura do mesmo, ou de 2 (duas) testemunhas, caso esse se recusar a receber.

Art. 226. Não atendida a interdição ou não interposto ou indeferido respectivo recurso, o Município deverá tomar outras providências cabíveis, entre elas, promover ação judicial, se couber.

Seção V

Penalidades aos Profissionais

Art. 227. Além das sanções previstas pela legislação municipal e federal pertinente, os responsáveis técnicos por construções que infringirem dispositivos desta Lei também ficam sujeitos às seguintes penalidades:

I - Suspensão da matrícula junto ao Município, pelos motivos e prazos a seguir:

a) Após regularizar o projeto, 30 (trinta) dias de suspensão quando apresentarem projetos em desacordo evidente com o local ou falsearem medidas, cotas e demais indicações do desenho;

b) 15 (quinze) dias de suspensão quando executarem obra em flagrante desacordo com o projeto aprovado;

c) 15 (quinze) dias de suspensão quando modificarem os projetos aprovados, introduzindo - lhes alterações na forma geométrica, sem a necessária licença;

d) 30 (trinta) dias de suspensão quando falsearem cálculos, especificações e memórias em evidente desacordo com o projeto;

e) 60 (sessenta) dias de suspensão e envio de relatório ao conselho responsável quando acobertarem o exercício ilegal da profissão;

f) Após prazo de notificação, 30 (trinta) dias de suspensão quando iniciarem qualquer obra sem o necessário Alvará de Construção;

g) 30 (trinta) dias de suspensão quando criarem obstruções, de qualquer natureza, ao desenvolvimento das atividades de fiscalização;

h) 60 (sessenta) dias de suspensão quando prosseguirem a execução de obra embargada;

i) 30 (trinta) dias de suspensão quando tenha cometido três infrações, diversas das elencadas neste inciso, na mesma obra;

j) 30 (trinta) dias de suspensão quando responsabilizarem-se pela execução de obra que não seja administrada executada efetivamente pelos mesmos;

k) 30 (trinta) dias de suspensão quando cometerem, por imperícia, faltas que venham a comprometer a segurança da obra ou de terceiros;

l) Suspensão da matrícula junto ao Município em dobro, quando houver reincidência da falta que tenha ocasionado a suspensão.

Art. 228. As suspensões serão precedidas de notificação ao responsável técnico infrator, que poderá, querendo, apresentar defesa prévia instruída de provas no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de recebimento da notificação.

Paragrafo único. Em sendo apresentada a defesa prévia, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente proferirá a decisão em primeira instância, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 229. O início do prazo de suspensão pelas penalidadeds previstas no art. 227 dar-se-á a partir da data de ciência da decisão administrativa transitada em julgado.

§ 1º O profissional cuja matrícula estiver suspensa não poderá, enquanto não findar o prazo da mesma, encaminhar projeto ou iniciar obra de qualquer natureza.

§ 2º É facultado ao proprietário concluir a obra embargada por infração que implicou na suspensão de seu responsável técnico, desde que seja feita substituição do profissional responsável e sanadas eventuais situações em desacordo com a presente Lei.

Seção VI

Recursos

Art. 230. Das decisões proferidas em primeira instância administrativa, caberá recurso, na forma da legislação vigente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da decisão no Diário Oficial do Município.

§ 1º O recurso de que trata o caput deste artigo deverá ser julgado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua interposição.

§ 2º O recurso será julgado, em segunda e última instância administrativa, pelo Prefeito Municipal.

Capítulo XVI

Disposições Finais

Art. 231. A numeração das edificações, bem como das economias com acesso independente pela via pública, será estabelecida pelo Município, deverá atender ao disposto no Código de Posturas do Município, e será emitida junto ao Alvará de Construção ou de Alvará de Regularização ou por interesse do proprietário.

Art. 232. A numeração dos apartamentos, salas, escritórios, consultórios ou economias distintas internas de uma mesma edificação, caberá ao proprietário, obedecendo a legislação vigente.

Art. 233. Para todos os efeitos, constituir-se-ão como partes integrantes da presente Lei, as disposições, resoluções, normas, recomendações e demais atos da ABNT, assim como normas de prevenção estabelecidas por organismos de prevenção contra incêndio.

Art. 234. O Município não possui qualquer responsabilidade no caso de aprovação de projetos ou de obras mal executados.

Art. 235. Para fins de simplificação do processo administrativo de concessão de Alvará de Licença de Construção o Poder Executivo Municipal poderá através de regulamentação própria implantar o Projeto Simplificado de Implantação de Edificação.

Parágrafo único. Para fins de cumprimento do disposto no caput, poderá ser reduzida a exigência de documentos, bem como utilização de documentação digital e sistema informatizado.

Art. 236. Os casos omissos e dúvidas, por ventura detectados em relação à presente Lei, serão estudados e normatizados pelo órgão municipal competente, através de leis, decretos e regulamentos especiais.

Art. 237. São partes integrantes desta Lei, os seguintes anexos:

Tabela I - Edificações Residenciais;

Tabela II - Edificações Comerciais;

Tabela III – Parametro de Uso e Ocupação de Solo;

Tabela IV – Estacionamento;

Tabela V – Alinhamento da Calçada;

Art. 239 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº.065/2022

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso - CONTRATADA: **SHOW RAIZES PRODUÇOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.095.931/0001-60; VIGÊNCIA: 14/12/2022 ATÉ 14/06/2023; VALOR DA LICITAÇÃO: **R$** R$ 230.000,00**;** O objeto do presente contrato: **CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE RODEIO, ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PÂNICO E INCÊNDIO INCLUINDO AS ARTS, PARA A REALIZAÇÃO DO 23° ANIVERSARIO DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº. 007/2022 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL

DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 007/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº 319 de 13de maio de 2009, assim como a Lei nº 501 de 09 de março de 2015 e os preceitos contidos na Lei federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, a qual institui o Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como deliberação da plenária em **Reunião Ordinária do dia 08 de dezembro de 2022**;

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o fluxo de saúde mental de criança e adolescente;

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação;

Registra-se e Cumpra-se.

Santa Rita do Trivelato - MT, 13 de dezembro de 2022.

Kallita dos Anjos Moraes

Presidente do CMDCA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº. 009/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL

DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 009/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº 319 de 13de maio de 2009, assim como a Lei nº 501 de 09 de março de 2015 e os preceitos contidos na Lei federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, a qual institui o Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como deliberação da plenária em **Reunião Ordinária do dia 08 de dezembro de 2022**;

Considerando a resolução Nº 263/2022/CEDCA-MT qual aprovou a 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e resolução Nº 275/2022/CEDCA-MT alterando e determinando as etapas, que prevê o período de realização das Conferencias Municipais.

RESOLVE:

Art.1º - Convocara **V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Rita do Trivelato,** com o tema: **"Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias pa-**

ra reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade" a serrealizada no dia 22 de março de 2023.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação;

Registra-se e Cumpra-se.

Santa Rita do Trivelato - MT, 14 de dezembro de 2022.

Kallita dos Anjos Moraes

Presidente do CMDCA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; CONTRATADO: **PRESTO RH MAIS GESTÃO PESSOAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 34.266.078/0001-74; VALOR ESTIMADO EM R$ 31.544,00; VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO, ENGLOBANDO TODAS AS AÇÕES NECESSÁRIAS PARA A AUDITORIA E IMPLANTAÇÃO DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS DO TRABALHO, ORIENTAÇÕES E TREINAMENTOS, EMISSÃO DE ORDEM DE SERVIÇOS, FICHA DE EPI, DECLARAÇÕES DE TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES, AUXILIO NO CUMPRIMENTO DE NORMAS REGULAMENTADORAS DO TRABALHO, COM SUPORTE TÉCNICO E JURÍDICO RELACIONADO Á ÁREA TRABALHISTA, NO QUE DIZ RESPEITO ÁS NORMAS DE SEGURAÇA DO TRABALHO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; DETENTORA: **PRESTO RH MAIS GESTÃO PESSOAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 34.266.078/0001-74; VALOR ESTIMADO EM R$ 31. 544,00; VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 15/12/2022 ATÉ 15/12/2023; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUALCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO, ENGLOBANDO TODAS AS AÇÕES NECESSÁRIAS PARA A AUDITORIA E IMPLANTAÇÃO DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS DO TRABALHO, ORIENTAÇÕES E TREINAMENTOS, EMISSÃO DE ORDEM DE SERVIÇOS, FICHA DE EPI, DECLARAÇÕES DE TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES, AUXILIO NO CUMPRIMENTO DE NORMAS REGULAMENTADORAS DO TRABALHO, COM SUPORTE TÉCNICO E JURÍDICO RELACIONADO Á ÁREA TRABALHISTA, NO QUE DIZ RESPEITO ÁS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**.

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº. 010/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL

DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 010/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº 319 de 13de maio de 2009, assim como a Lei nº 501 de 09 de março de 2015 e os preceitos contidos na Lei federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, a qual institui o Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como deliberação da plenária em **Reunião Ordinária do dia 08 de dezembro de 2022**;

RESOLVE:

Art.1° - Aprovar o calendário de reuniões ordinárias referentes aos meses de 2023, conforme tabela abaixo, em local a ser definido.

Calendário de Reuniões 2023		
Mês	**Datas**	**Horário**
Janeiro	04/01/2023	14h30min
Fevereiro	01/02/2023	14h30min
Março	01/03/2023	14h30min
Abril	05/04/2023	14h30min
Maio	03/05/2023	14h30min
Junho	07/06/2023	14h30min
Julho	05/07/2023	14h30min
Agosto	02/08/2023	14h30min
Setembro	06/09/2023	14h30min
Outubro	04/10/2023	14h30min
Novembro	01/11/2023	14h30min
Dezembro	06/12/2023	14h30min

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação;

Registra-se e Cumpra-se.

Santa Rita do Trivelato - MT, 14 de dezembro de 2022.

Kallita dos Anjos Moraes

Presidente do CMDCA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº.065/2022

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso - CONTRATADA: **IZOLETE PADILHA DA SILVA LTDA**; VIGÊNCIA: 14/12/2022 ATÉ 14/06/2023; VALOR DA LICITAÇÃO: **R$** R$ 43. 333,33**;** O objeto do presente contrato: **CONTRATAÇÃO LOCAÇÃO DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO, PARA A REALIZAÇÃO DO 23° ANIVERSARIO DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2022

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUALCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO, ENGLOBANDO TODAS AS AÇÕES NECESSÁRIAS PARA A AUDITORIA

E IMPLANTAÇÃO DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS DO TRABALHO, ORIENTAÇÕES E TREINAMENTOS, EMISSÃO DE ORDEM DE SERVIÇOS, FICHA DE EPI, DECLARAÇÕES DE TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES, AUXILIO NO CUMPRIMENTO DE NORMAS REGULAMENTADORAS DO TRABALHO, COM SUPORTE TÉCNICO E JURÍDICO RELACIONADO Á ÁREA TRABALHISTA, NO QUE DIZ RESPEITO ÁS NORMAS DE SEGURAÇA DO TRABALHO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 057/2022, tipo menor preço POR ITEM, cuja abertura se deu em 01/12/2022, sagrou-se vencedora a empresa PRESTO RH MAIS GESTÃO PESSOAL LTDA – CNPJ Nº. 34.266.078/0001-74com a proposta referente aos seguintes itens;

7231	**34.266.078/0001-74**	**MACHADO E BRANDOLF LTDA**				
Itens						
Código	**Descrição**	**Und.**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	
239765	ELABORACAO DE PGR (PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO). VALIDADE DE 02 ANOS	un	01	4.500,00	4.500,0000	
239766	RENOVACAO PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MEDICO DA SAUDE OCUPACIONAL.	un	01	3.000,00	3.000,0000	
239767	ELABORACAO DO LTCAT (LAUDO TECNICO DAS CONDICOES AMBIENTAIS TRABALHO). COM VALIDADE DE 05 ANOS	un	01	9.500,00	9.500,0000	
239768	ASSESSORIA DE SEGURANCA DO TRABALHO COM ATENDIMENTO MENSALMENTE	un	12	1.212,00	14.544,0000	
			Total Geral:		**31.544,00**	

Santa Rita do Trivelato/MT, em 01 de dezembro de 2022

DINIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0537/2022

DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA VANDERLEIA COELHO COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora VANDERLEIA COELHO COSTA inscrita na matrícula sob o nº 2654, no período de 20/12/2022 a 18/01/2023, referente ao período aquisitivo de 05/03/2021 a 04/03/2022

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0542/2022 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 0542/2022

DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA BEATRIZ APARECIDA BRONDANI LOHMANN PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 086/219 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **BEATRIZ APARECIDA BRONDANI LOHMANN**, inscrita na matrícula sob o nº 2589, como Fiscal (suplente) do contrato nº 086/2019, representando a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 541/2022 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 541/2022

DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO Nº 021/2022 E 022/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores **SUILA ANTONIA MACEDO FIDELIS, SAULO BONFIN DE OLIVEIRA E, MARCUS VINICIUS CAVALCANTE**

DA SILVA, representando a Secretaria Municipal de Educação para fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022 e 022/2022**;**

Art. 2º. *A presente Portaria retroage seus efeitos a data de 01 de dezembro de 2022.*

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2022

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso - CONTRATADA: **LIMPA TUDO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.201.549/0001-29; VIGÊNCIA**:** 14/12/2022 ATÉ 14/06/2023; VALOR DA LICITAÇÃO: **R$** 15.000,00**; O objeto do presente contrato**: LOCACAO DE SANITARIO QUIMICO STAND - DIARIA - ESPECIFICACAO TECNICA: LOCACAO DE SANITÁRIO QUÍMICO CONTENDO NO MINIMO: CABINE MEDINDO 1,10 METROS DE COMPRIMENTO, 1,15 METROS DE LARGURA, 2,25 METROS DE ALTURA, ABERTURAS PARA A CIRCULACAO DE AR, TETO TR, PARA A REALIZAÇÃO DO 23° ANIVERSARIO DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS)

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, CNPJ nº 04.205.596/0001-17**,** torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA-MT), a Licença Ambiental Simplificada (LAS) referente ao projeto de instalação daárea de recebimento e armazenamento temporário de materiais originados da escavação superficial do solo e vegetação em obras de pavimentação, classificados como Classe A, no município de Santa Rita do Trivelato/MT.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0535/2022

DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LUANA VAZ EUZEBIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora LUANA VAZ EUZEBIO inscrita na matrícula sob o nº 2736, no período de 22/12/2022 a 05/01/2023, referente ao período aquisitivo de 06/10/2021 a 05/10/2022

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0536/2022

DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ALESSANDRA DA SILVA CARDOSO FRARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora ALESSANDRA DA SILVA CARDOSO FRARES inscrita na matrícula sob o nº 2654, no período de 15/12/2022 a 03/01/2023, referente ao período aquisitivo de 01/03/2021 a 28/02/2022

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2022 PREGÃO PRESENCIAL N. 40/2022

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2022

PREGÃO PRESENCIAL N. 40/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COM CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITO DE USO DA LICENÇA DO TIPO FRAMEWORK, COM A TECNOLOGIA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS ELETRÔNICOS INTEGRADO COM ASSINATURA DIGITAL DE DOCUMENTOS VIA WEB, DISPONIBILIZANDO O ARMAZENAMENTO DE INFORMAÇÕES EM NUVEM, QUE CONTEMPLE GESTÃO INTEGRADA DE INFORMAÇÕES, DOCUMENTOS E PROCESSOS, MODELAGEM, MAPEAMENTO, OTIMIZAÇÃO, AUTOMATIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROCESSOS INSTITUCIONAIS BEM COMO, EDIÇÃO, ADAPTAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO PARA O CORPO TÉCNICO DA ENTIDADE E DEMAIS SERVIÇOS RELATIVOS À MANUTENÇÃO LEGAL E ATENDENDO AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DO MOTO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores;

Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF.

Considerando que na hipótese do Processo Licitatório em destaque – Pregão 040/2022,

Tempo abil de planejamento para implantação de um sistema completo de protocolos e rotinas impresas.

RESOLVE,

REVOGAR, o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2022 – MODALIDADE PREGÃO**

PRESENCIAL 40/2022.

com fulcro Leis Federais nº 8.666/93 (Licitações) e 10.520/02 (Lei instituiu o Pregão como modalidade de licitação), e demais alterações posteriores, em especial o "caput" do Art. 49, Lei 8.666/93.

Encaminhe o presente termo de revogação à Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de apoio para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Santa Terezinha (MT), 15 de dezembro de 2022

_____

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1624/2022

DECRETO Nº 1624/2022

DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.022

"REAJUSTA O VALOR DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, DE ACORDO COM O IPCA- ÍNDICE DE PREÇO AO CONSUMIDOR".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 53 da Lei Orgânica do Município, promulga o seguinte Decreto.

D E C R E T A:

Artigo 1º. Considerando que o índice adotado pelo Município de Santa Terezinha, para reajuste do valor da Unidade Fiscal é o IPCA – índice de Preço ao Consumidor Ampliado, fica reajustado o valor da Unidade Fiscal do Município de Santa Terezinha em 5,90 (cinco inteiro e noventa centésimo por cento) para o exercício de 2.023, passando a valer a Unidade Fiscal do Município de Santa Terezinha o valor de **R$ 71,62 (Setenta e um reais e sessenta e dois centavos)**

Artigo 2º. O valor de que trata o artigo primeiro terá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.023.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Dezembro de 2.022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 195/2022-GP

PORTARIA N.º 195/2022-GP

DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.022

"Dispões sobre a nomeação para o cargo em comissão e dá outras providencias"

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas em Lei;

***R E S O L V E*:**

Artigo 1º - Nomear a Sra. ***KESLLEY KYHANNE SOARES GONÇALVES***, portador do CPF nº 010.455.082-17 e RG nº 22808000 SSP/AM, do o Cargo em Comissão **CC-3 – Coordenadoria Geral de Viação e Obras Transporte e Serviços Urbanos** da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2022.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 13 de dezembro de 2.022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 198/2022 – GP

PORTARIA Nº 198/2022 – GP

DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispões sobre o Reenquadramento conforme Plano de Carreira do (a) Servidor (a) Público (a) e dá outras providências."

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no suo de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Artigo 1º - REENQUADRAR o servidor público municipal, **senhor, RENATO VOLGANGO SILVEIRA ROCHA,** portadora do CPF nº 733.430. 561-20 e matrícula nº 743, do Cargo Efetivo TAE (Técnico Administrativo educacional) lotada na Secretaria Municipal de Educação, do nível II para o Nível IV conforme art. 42 da Lei Municipal 551/2012 da Progressão Funcional – observada o interstício de 03 (três) anos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de dezembro de 2.022.

_____

THIAGO CASTELAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 199/2022-GP

PORTARIA N.º 199/2022-GP

DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.022

"Dispõe a exoneração do servidor efetivo, Sr. Cassimiro Tocantins dos Santos, servidor efetivo deste município. "

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas em Lei;

***R E S O L V E*:**

Art. 1º - **DEMITIR por motivo de aposentadoria, por tempo de contribuição** o servidor público Municipal senhor: **Sr. Cassimiro Tocantins do Santos**, portador do RG. nº 1172958 SSP/GO, inscrito no CPF nº 352.829. 751-49, efetivo sob matrícula nº 018, no cargo de Operador de Trator - Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1 de dezembro de 2022, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 15 de dezembro de 2.022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 200/2022-GP

PORTARIA N.º 200/2022-GP

DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.022

"Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal do Cargo de professor e dá outras providencias"

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - **DEMITIR,** por motivo de aposentadoria, por tempo de contribuição o servidor público municipal senhor: ***RODRIGO PEREIRA LUZ***, portador do CPF n. º 420.256.211-91 e RG n. º 05889413 SSP/MT, professor efetivo sob nº de matricula nº 39, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1 de dezembro de 2022, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 15 de dezembro de 2.022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 194/2022-GP

PORTARIA N.º 194/2022-GP

DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.022

"Dispões sobre a exoneração cargo em comissão e dá outras providencias"

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas em Lei;

***R E S O L V E*:**

Artigo 1º - Exonerar a Sra. ***KESLLEY KYHANNE SOARES GONÇALVES***, portador do CPF nº 010.455.082-17 e RG nº 22808000 SSP/AM, do o Cargo em Comissão **CC-4 – Departamento de Gestão Ambiental,** da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2022.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 13 de dezembro de 2.022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 526 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO/MT, O SR. LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, atendendo ao disposto no artigo 165, inciso II, faz saber que a Câmara Municipal de Santo Afonso/MT, aprova e ele sanciona a seguinte lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art.165, § 2º, da Constituição Federal, e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes para a elaboração do Orçamento do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:

I – As metas e prioridades da administração municipal;

II - A estrutura e organização dos orçamentos;

III – As diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do município;

IV – As disposições sobre dívida pública municipal;

V – As disposições sobre despesas com pessoal;

VI –As disposições sobre alterações na legislação tributária;

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRACAO PUBLICA MUNICIPAL

Art. 2° - As propriedades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2023 são aquelas definidas e demonstradas no anexo I - Metas e Prioridades desta Lei (art., 165, §2º da Constituição Federal), seguindo os seguintes princípios:

I - Promover o equilíbrio entre receitas e despesas;

II - Promover o desenvolvimento econômico e social do Município;

III - Consolidar a consciência de gestão fiscal responsável.

§ 1º A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, conforme Anexo de Metas Fiscais (Anexo II) e Anexo de Riscos Fiscais (Anexo III).

§ 2 – Fica compatibilizado as ações do PPA 2022/2025, conforme Ações previstas e aprovadas no Anexo de Metas e Prioridades – ANEXO 1, desta Lei.

Art. 3° - Na elaboração da proposta orçamentária para 2023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas-financeiras, estabelecidas nesta Lei e identificadas nos anexos, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas.

CAPÍTULO II

DAS METAS FISCAIS

Art. 4º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2023, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº101/2000, a denominada lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, do Anexo II - Metas Fiscais e do Anexo III - Riscos Fiscais, partes integrantes desta Lei**, que conterá ainda os seguintes demonstrativos:**

1) Demonstrativo I - Metas Anuais – período 2023-2025;

2) Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior - 2022;

3) Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais comparadas com as Metas dos 3 Exercícios Anteriores.

4) Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido.

5) Demonstrativo V - Origem e Aplicação de Recursos com Alienação de Ativos.

6) Demonstrativo VI – Receitas e Despesas Previdenciárias e Avaliação Atuarial.

7) Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

8) Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

§ 1º O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º A Meta Fiscal estabelecida nesta Lei e identificadas em seus respectivos Anexos, quando da Elaboração da Lei Orçamentária Anual, poderão serem revistas, mediante projeto de Lei Específico, a fim de preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 4ºTerão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais, pagamento de precatórios judiciais e a manutenção das atividades.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5° -. A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social.

Art. 6º -. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a modalidade de aplicação:

1. Pessoal e Encargos Sociais;

2. Juros e Encargos da Dívida;

3. Outras Despesas Correntes;

4. Investimentos;

5. Inversões Financeiras;

6. Amortização da Dívida;

7. Outras Despesas de Capital.

Art. 7° - A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, na qual a discriminação da despesa por função far-se-á de acordo com a Portaria n° 42, de 14/04/1999 e suas alterações posteriores, do Ministério do Orçamento e Gestão, bem como, da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001 e alterações posteriores.

Art. 8º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações visando à concretização dos objetivos pretendidos,

II - Ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denomina por projeto, atividade ou operação especial;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;

IV - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da atuação governamental; e

V - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

VI - Unidade Orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII - Receita Ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

VIII - execução física, a autorização para o que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

IX - execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

X - execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir aos seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, e estas com identificação da classificação institucional, funcional programática, especificando os objetivos, metas físicas e financeiras.

§ 2º - As categorias de programação serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 9° - O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

I - Mensagem;

II - Texto da lei;

III - Tabelas explicativas da receita e da despesa referente aos três últimos exercícios;

§ 1°. Acompanharão o projeto de lei orçamentaria, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I - Programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 212 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

II - Programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2º da Constituição Federal.

§ 2º. Integrarão a lei orçamentária anual, os seguintes demonstrativos:

I – Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo 1, da Lei N. 4.320/64;

II – Quadro demonstrativo da Receita e Despesas, segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo 2, da Lei N. 4.320/64;

III - Quadro demonstrativo por Programa de Trabalho, das dotações por órgãos do governo e da administração, Anexo 6, da Lei nº 4.320/64;

IV - Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo 7, da Lei nº 4.320/64;

V - Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, conforme vínculo com os recursos, Anexo 8, da Lei nº 4.320/64;

VI - Quadro demonstrativo por Órgão e Função, Anexo 9, da Lei nº 4.320/64;

VII - Quadro demonstrativo de Realização de Obras e Prestação de Serviços;

VIII – Tabela Explicativa da Evolução da Receita e Despesa, Art. 22, III, da Lei Nº 4.320/64;

IX – Quadro demonstrativo da receita por fontes e respectiva legislação;

X - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

XI – Quadro de Detalhamento da Despesa, por órgãos e unidades orçamentárias.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORCAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10º - A Lei Orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa.

Art. 11º - A Lei Orçamentária deve primar pela responsabilidade na gestão fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção dos riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 12º - A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2023 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 13º - A Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborada de forma compatível com o PPA – Plano Plurianual, com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 14° - A lei orçamentária priorizará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os seguintes princípios:

I - Prioridade de investimentos para as áreas sociais;

II - Modernização da ação governamental;

III - Equilíbrio entre receitas e despesas;

IV - Austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 15º - A lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor equivalente no máximo a 1,00% (Um por cento) da Receita Corrente Liquida (RCL), prevista para a Administração Direta do Poder Executivo, e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

Parágrafo Único – O valor destinado a reserva de contingência para o exercício de 2023 será de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 16º - A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

Art. 17º - As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação conforme determina o art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000 e as despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º. Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I - Atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - Atualização da planta genérica de valores;

III - A expansão do número de contribuintes.

§ 2º. As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

Art. 18º - Caso seja verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o excesso de despesa, o Executivo Municipal promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º. A limitação do empenho, nos termos do caput deste artigo, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras de cada Poder.

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3°. O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 19° - Não serão objetos de limitações de despesas:

I - Das obrigações constitucionais e legais do ente (despesas)

II - Destinadas ao pagamento do serviço da dívida;

III - Assinaladas na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 20º - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 21º - O Poder Executivo disponibilizará, para a Câmara de Vereadores, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos, as estimativas e as memórias de cálculo das receitas para o exercício subsequente.

Art. 22º - Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023, o Poder Executivo Municipal desdobrará as receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, de modo a atender ao disposto no art. 13, da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 23º - Na execução da despesa, nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros.

Art. 24º - A Lei orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares e, poderão ser realizadas transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro.

Parágrafo único. Na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, somente se incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento, ou justificada a prioridade, bem como contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

Art. 25º - O Município aplicará, no mínimo, os percentuais constitucionais na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos dos arts. 198, § 2º e 212, da Constituição Federal.

Art. 26º - A lei orçamentária assegurará a aplicação dos recursos reservados para PASEP, nos termos do art. 8°, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998.

Art. 27º - As despesas de aperfeiçoamento de ação governamental deverão ser classificadas em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo único. Entende-se por despesas relevantes aquelas que ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal n° 14.133/2021, e irrelevantes, aquelas que não ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação da citada lei.

Art. 28º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito nos limites e condições estabelecidos em resoluções do Senado Federal, não podendo ser superior ao montante das despesas de capital, assim como operações de crédito por antecipação de receita na forma da Lei.

Art. 29° - Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar n° 101/2000:

I - Considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 30º - É vedada a concessão de subvenções, auxílios ou contribuições para pessoas físicas e entidades privadas, ressalvadas entidades sem fins lucrativos, através de convênios, bem como às pessoas físicas que sejam atendidas por programas sociais e pela saúde.

I - De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino, esporte e cultura ou representativas da comunidade escolar;

II - Voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III - Voltadas para as ações de assistência social;

IV - Consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos que participem da execução de programas nacionais, estaduais ou regionais;

V - Instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa cientifica e tecnológica;

VI – Instituições de apoio ao desenvolvimento social e econômico do Município.

VII - Instituições de caráter cultural, social, religiosa, de apoio ao menor e ao idoso, de atendimento ao deficiente físico, de apoio a dependentes químicos.

VIII - Instituição de Caráter assistencial ao menor e ao adolescente - Conselho Tutelar conforme art.131 da Lei 8.069/90- ECA.

IX– Outras instituições assim reconhecidas, por Lei Municipal ou Estadual, de utilidade pública.

Parágrafo único. As entidades sem fins lucrativos beneficiadas deverão cumprir o disposto no art. 26, da Lei Complementar n° 101/2000 e as exigências contidas na Instrução Normativa n° 001/97-STN, e alterações posteriores, atendendo-se ainda o disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Art. 31º- Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência Estado de Mato Grosso, quando no interesse do Município, nos termos e limites do art. 62 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 32º - As despesas de publicidade da Administração Municipal deverão ser objeto de dotação orçamentária específica.

§ 1º. Entende-se como publicidade às ações relativas à divulgação do trabalho do órgão, ou seja, propaganda ou marketing.

§ 2º. As despesas referentes à publicidade legal, ou seja, publicação de licitações, portarias, atos, prestações de contas e demais atos administrativos, classificar-se-ão na atividade de custeio.

Art. 33º - O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, compreendendo o conjunto de atividades relacionadas com o acompanhamento das ações de governo, da gestão do patrimônio municipal e dos recursos públicos, através do controle de custos e da avaliação dos resultados dos programas instituídos serão realizados na forma regulamentada em normatização específica.

Art. 34º - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo anterior, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos programas, bem como, dos respectivos projetos e atividades, conforme determina o art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº. 101/2000.

Parágrafo único. Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício de modo a atender o disposto no art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº. 101/2000.

CAPÍTULO V

AS DISPOSIÇÕES SOBRE DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 35º - As despesas com a dívida pública Municipal serão incluídas na Lei Orçamentária de 2023, em seus anexos, nas Leis de créditos adicionais e nos decretos de abertura de créditos suplementares, separadamente das demais despesas com o serviço da dívida.

Parágrafo único. Serão destinados recursos para o atendimento de despesas com juros, com outros encargos e com amortização da dívida somente às operações contratadas e precatórios reconhecidos até 31 de julho de 2022.

CAPÍTULO VI

AS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 36º - Os Poderes Legislativo e Executivo observarão, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar nº. 101/2000, e ainda ao seguinte:

I- As despesas serão calculadas com base no quadro de pessoal no mês de agosto de 2022;

II - As despesas com treinamento, desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento, reciclagem, provas e concurso, tendo em vista as disposições legais relativas à promoção e acesso, farão parte das despesas de custeio e manutenção dos órgãos da administração municipal;

§ 1º. Os Poderes Executivo e Legislativo poderão realizar concurso público de provas e títulos, visando ao preenchimento dos cargos e funções e também poderá, mediante autorização legislativa, realizar processo seletivo simplificado para contratações temporárias, promover a alteração na estrutura organizacional e de cargos e carreiras da Prefeitura, extinguindo, transformando ou criando novos cargos.

§ 2º. No exercício financeiro de 2023, os Poderes Executivo e Legislativo poderão conceder vantagem, aumento, reajuste ou adequar a remuneração dos servidores, criar cargos, empregos e funções, e admitir pessoal, na forma da lei, desde que observadas às regras do Art. 16, quando aplicável e do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

§ 3º. Na execução orçamentária de 2023, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, é vedado ao Município:

I – Concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II – Criação de cargo, emprego ou função;

III – Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV – Provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V- Contratação de horas extras, salvo no âmbito dos setores da educação e da saúde, ou quando destinadas ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a coletividade.

§ 4º.A Lei do Orçamento poderá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

§ 5º**.** Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, respeitada, porém, a limitação imposta pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 37º - Para os fins previstos no art. 168 da Constituição Federal, combinado com o art. 20, §5º da LRF, a entrega dos recursos financeiros correspondente a despesas total com pessoal por Poder e órgão será a resultante da aplicação dos percentuais definidos neste artigo, a seguir discriminados:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo;

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

Art. 38º - A Lei Orçamentária para o exercício de 2023, somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequente e pelo menos um dos seguintes documentos:

I - Certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução.

II - Certidão de não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos;

III - Que tenham sido apresentadas para inclusão dentro do prazo definido no § 1. do Art. 100 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII

AS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 39º - O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive a Contribuição de Melhoria, quando for o caso.

Parágrafo Único.A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária, podendo para isto estabelecer, em lei específica, programa de REFIS.

Art. 40º - As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar a sua respectiva produtividade.

Art. 41º - Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 42º - Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 43º - O Poder Executivo poderá conceder descontos, anistias, isenções e alternativas para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, Contribuição de Melhoria e Taxas, como forma de incremento da arrecadação e redução da sonegação, na forma da legislação específica, bem como a concessão de incentivos fiscais na forma da Lei.

Art. 44º - O Código Tributário Municipal poderá ser alterado ou modificado de acordo com as necessidades de interesse público municipal, assim como demais legislações que regem a matéria.

Art. 45º - Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

DAS DISPOSICOES FINAIS

Art. 46º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2023 e em créditos adicionais, e a respectiva execução, deverão propiciar o controle dos valores transferidos e dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, conforme estabelecido no art. 4 º, I, e da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 47º - A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser encaminhada ao Poder Executivo no prazo estipulado na Lei Orgânica do Município ou em legislação especial, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 48º - Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2023, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º. O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, os anexos I e II, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e até 30 (trinta) dias após o encerramento do semestre, os demais anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

§ 2º. O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º**.** A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados nos parágrafos anteriores e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

§ 4º. Até o final dos meses de maio e setembro de 2023, e de fevereiro de 2024, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 49º - A transparência da gestão fiscal será assegurada mediante incentivo à participação popular durante os processos de elaboração e discussão do PPA, LDO e LOA.

Art. 50º - As contas apresentadas pelo Prefeito Municipal ficarão disponíveis, durante todo o exercício na Câmara de Vereadores e na Prefeitura, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.

Art. 51º - Os instrumentos de transparência da gestão fiscal deverão receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 52º - O Município fica autorizado a buscar junto à União e Estado, assistência técnica e cooperação financeira para a modernização das respectivas administrações tributária, financeira, patrimonial e previdenciária, com vistas ao cumprimento das normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. A assistência técnica referida neste artigo consistirá no treinamento e desenvolvimento de recursos humanos e na transferência de tecnologia, bem como no apoio à divulgação, em meio eletrônico de amplo acesso público, dos instrumentos de transparência da gestão fiscal.

Art. 53º - Na ocorrência de calamidade pública reconhecida, estarão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas, enquan-

to perdurar a situação, para a recondução da dívida e das despesas com pessoal ao limite exigido.

Art. 54º - O Projeto de Lei Orçamentária anual será enviado ao Poder Legislativo até 15 de Novembro de 2022, para apreciação, aprovação e devolvido ao Poder Executivo até 15 de dezembro de 2022, enquanto não for regulamentado o Art. 165, § 9º, Inciso I, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Na hipótese de o projeto de lei orçamentária anual não haver sido sancionado até 31 de dezembro de 2022, fica autorizada a execução da proposta orçamentária, originalmente encaminhada a Câmara de Vereadores, nos seguintes limites:

I – No montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 55º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santo Afonso-MT, em 15 de dezembro de 2022.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

Prefeito Municipal de Santo Afonso-MT

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 525 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Súmula: "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santo Afonso – MT, para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências".

Luis Fernando Ferreira Falcão, Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Esta Lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santo Afonso - MT, para o Exercício Financeiro de 2022 em **R$ 32.448.900,00 (Trinta e Dois Milhões e Quatrocentos e Quarenta e Oito Mil e Novecentos Reais),** compreendendo:

I. - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos Especiais, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

II. - O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta.

Parágrafo único. O orçamento do Fundo de Previdência dos Servidores de Santo Afonso, órgão vinculado a Administração Direta do Município de Santo Afonso - MT, integrante do Orçamento da Seguridade Social, foi fixado em **R$ 2.490.000,00 (Dois Milhões e Quatrocentos e Noventa Mil Reais)**

CAPÍTULO II DA PREVISÃO DA RECEITA

Artigo 2º - A Receita Orçamentária Bruta é estimada na forma dos anexos desta Lei em **R$ 36.169.900,00 (Trinta e Seis Milhões e Cento e Sessenta e Nove Mil e Novecentos Reais)**, tendo como Dedução o valor de **R$ 3.721.000,00 (Três Milhões e Setecentos e Vinte e Um Mil Reais)**, perfazendo assim uma Receita Liquida de **R$ 32.448.900,00 (Trinta e Dois Milhões e Quatrocentos e Quarenta e Oito Mil e Novecentos Reais),** que serão arrecadados na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
RECEITAS CORRENTES	30.995.900,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.453.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-3.721.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA	**32.448.900,00**

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.877.400,00
Contribuições	1.109.100,00
Receita de Patrimonial	245.100,00
Receita de Serviços	50.000,00
Transferências Correntes	30.009.500,00
Outras Receitas Correntes	200,00
Total das Receitas Correntes	**33.291.300,00**
RECEITA DE CAPITAL	
Opreação de Créditos	
Transferências de Capital	1.453.000,00
Total das Receitas de Capital	**1.453.000,00**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
Receitas de Contribuição Intra-Orçamentárias	1.425.600,00
Outras Receitas Intra-Orçmentária	
Total Receitas Intra-Orçmentária	1.425.600,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	
Deduções da Receita Corrente	3.721.000,00
TOTAL GERAL	**32.448.900,00**

CAPÍTULO III

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Artigo 3º - A despesa do Município é fixada na forma dos anexos desta Lei em **R$ 32.448.900,00 (Trinta e Dois Milhões e Quatrocentos e Quarenta e Oito Mil e Novecentos Reais)** para Administração Direta e Indireta e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza de despesas que estão assim desdobrados:

I. - Por Categoria Econômica:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
DESPESAS CORRENTES	**25.766.796,00**
Pessoal e Encargos Sociais	12.057.896,00
Juros e Encargos da Dívida	3.000,00
Outras Despesas Correntes	13.705.900,00
DESPESAS DE CAPITAL	**5.385.904,00**
Investimentos	5.305.904,00
Amortização da Dívida	**80.000,00**
RESERVA RPPS E DE CONTINGÊNCIA	1.296.200,00
RESERVA RPPS E DE CONTINGÊNCIA	**1.296.200,00**
Total da Administração Direta	**32.448.900,00**

II. – Por Órgãos de Governo:

Órgão	Total
CÂMARA MUNICIPAL	1.410.000,00
GABINETE DO PREFEITO	586.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLAN	2.637.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMB.	516.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	6.554.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	1.554.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	167.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	4.996.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.015.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6.825.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTE LAZER	697.500,00
PREVIDENCIA MUNICIPAL	2.490.000,00
Total geral:	32.448.900,00

III. – Por Função de Governo:

FUNCAO	Total
LEGISLATIVO	1.410.000,00
ADMINISTRACAO	4.844.100,00
ASSISTENCIA SOCIAL	1.745.800,00
PREVIDENCIA SOCIAL	1.293.800,00
SAUDE	6.825.300,00
EDUCACAO	6.076.000,00
CULTURA	478.000,00
URBANISMO	3.643.900,00
HABITACAO	2.270.000,00
SANEAMENTO	420.500,00

GESTAO AMBIENTAL	29.700,00
AGRICULTURA	485.500,00
COMERCIO	300,00
ENERGIA	260.000,00
TRANSPORTE	671.600,00
DESPORTO E LAZER	697.600,00
RESERVAS	1.196.200,00
TOTAL	**32.448.900,00**

Art. 4º - O Orçamento Fiscal e Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta ficam assim distribuídos:

DESCRICAO	**TOTAL**
Orçamento Fiscal	**19.118.600,00**
Orçamento da Seguridade Social	**13.330.300,00**
Saúde	6.825.300,00
Assistência Social	4.015.000,00
Previdência Social	2.490.000,00
ORÇAMENTO TOTAL	**32.448.900,00**

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Artigo 5.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o Art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, observando-se as seguintes condições:

I - até o limite de 30% (Trinta por cento) da despesa fixada no Art. 3º desta lei.

II - até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro;

III - As alterações orçamentárias entre fontes de destinações de despesas da mesma dotação e ou projeto atividade não afetarão o limite previsto no *caput* deste artigo.

Artigo 6.º - O Poder Executivo fica autorizado Contratar Operações de Crédito até o limite fixado pela legislação pertinente.

Artigo 7.º - Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2.023.

Artigo 8.º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2023, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, em 15 de Dezembro de 2022.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS 2022/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

REMUME

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS

2022/2024

—

Santo Antônio do Leverger – MT

2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER – MT

Central de Abastecimento Farmacêutico de Santo Antônio de Leverger

Endereço: Rua Praça da Bandeira, 230, Bairro: Centro

Cidade: Santo Antônio de Leverger/MT

Fone (65) 3341-1229

C.N.P.J. 11.756.180/0001-52

REMUME – RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

PREFEITA MUNICIPAL

HAMILTON JOSE E SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Elaboração

CFT – Comissão de Assistência Farmacêutica e Terapêutica

RESPONSÁVEL TÉCNICO

RENNAN RYUSTON SIQUEIRA RIBEIRO

CRF/MT N° 540158

Consultoria e Assessoria Técnica:

APRESENTAÇÃO

O envelhecimento populacional do município gera novas demandas, cujo atendimento requer a constante adequação do sistema de saúde e, certamente, a transformação do modelo de atenção prestada, de modo a conferir prioridade ao caráter preventivo das ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Sob esse enfoque, a política de medicamentos é, indubitavelmente, fundamental nessa transformação.

Consideramos, ainda, que modificações qualitativas e quantitativas no consumo de medicamentos são influenciadas pelos indicadores demográficos, os quais têm demonstrado clara tendência de aumento na expectativa de vida ao nascer.

Contudo, isso acarreta um maior consumo e gerando um maior custo social, tem-se novamente o processo de envelhecimento populacional interferindo, sobretudo na demanda de medicamentos destinados ao tratamento das doenças crônico-degenerativas, além de novos procedimentos terapêuticos com utilização de medicamentos de alto custo. Igualmente, adquire especial relevância o aumento da demanda daqueles de uso contínuo, como é o caso dos utilizados no tratamento das doenças cardiovasculares, reumáticas e da diabetes. Frise-se o fato de que é bastante comum ainda, pacientes sofrerem de todas essas doenças simultaneamente.

Este cenário é também influenciado pela desarticulação da assistência farmacêutica no âmbito dos serviços de saúde. Em decorrência, observa-se, por exemplo, a falta de prioridades na adoção, pelo profissional médico, de produtos padronizados, constantes da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME). Some-se a isso a irregularidade no abastecimento de medicamentos, no nível ambulatorial, o que diminui, em grande parte, a eficácia das ações governamentais no setor saúde.

O processo indutor do uso irracional e desnecessário de medicamentos e o estímulo à automedicação, presentes na sociedade brasileira, são fatores que promovem um aumento na demanda por medicamentos, requerendo, necessariamente, a promoção do seu uso racional mediante a reorientação destas práticas e o desenvolvimento de um processo educativo tanto para a equipe de saúde quanto para o usuário.

Nitidamente, a análise desse perfil do usuário, indica a necessidade de que a Política Municipal de Medicamentos confira especial atenção aos aspectos relativos ao uso racional, bem como à segurança, eficácia e qualidade dos produtos colocados à disposição da população brasileira.

Integram o elenco dos medicamentos essenciais aqueles produtos considerados básicos e indispensáveis para atender a maioria dos problemas

de saúde da população. Esses produtos devem estar continuamente disponíveis aos segmentos da sociedade que deles necessitem, nas formas farmacêuticas apropriadas, e que compõem uma Relação Nacional ou Estadual de referência que servirá de base para o direcionamento da produção farmacêutica e para o desenvolvimento científico e tecnológico, bem como para a definição de listas de medicamentos essenciais nos âmbitos estadual e municipal, que deverão ser estabelecidas com o apoio do gestor federal e segundo a situação epidemiológica respectiva.

Para tanto, a Secretaria Municipal de Saúde estabelecerá mecanismos que permitam a contínua atualização da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME, imprescindível instrumento de ação do SUS, na medida em que contempla um elenco de produtos necessários ao tratamento e controle da maioria das patologias prevalentes no País.

Trata-se, portanto, de meio fundamental para orientar a padronização, quer da prescrição, quer do abastecimento de medicamentos, principalmente no âmbito do SUS, constituindo, assim, um mecanismo para a redução dos custos dos produtos. Visando maior veiculação, a REMUME deverá ser continuamente divulgada por diferentes meios, como a Internet, por exemplo, possibilitando, entre outros aspectos, a aquisição de medicamentos a preços menores, por parte do gestor do Sistema.

No processo de atualização contínua da REMUME, deverá ser dada ênfase ao conjunto dos medicamentos voltados para a assistência ambulatorial, ajustado, no nível local, às doenças mais comuns à população, definidas segundo prévio critério epidemiológico.

Para tanto, deverão ser utilizadas comissões técnicas e grupos assessores com a finalidade de respaldar e subsidiar as atividades de regulamentação e as decisões que envolvam questões de natureza científica e técnica, que é a CFT – Comissão de Farmácia e Terapia.

A assistência farmacêutica no SUS, por outro lado, englobará as atividades de seleção, programação, aquisição, armazenamento e distribuição, controle da qualidade e utilização - nesta compreendida a prescrição e a dispensação, o que deverá favorecer a permanente disponibilidade dos produtos segundo as necessidades da população, identificadas com base em critérios epidemiológicos.

No tocante aos agravos e doenças cuja transcendência, magnitude e ou vulnerabilidade tenham repercussão na saúde pública, buscar-se-á a contínua atualização e padronização de protocolos de intervenção terapêutica e dos respectivos esquemas de tratamento.

No que diz respeito à promoção do uso racional de medicamentos, atenção especial será concedida à informação relativa às repercussões sociais e econômicas do receituário médico, principalmente no nível ambulatorial, no tratamento de doenças prevalentes.

Especial ênfase deverá ser dada, também, ao processo educativo dos usuários ou consumidores acerca dos riscos da automedicação, da interrupção e da troca da medicação prescrita, bem como quanto à necessidade da receita médica, no tocante à dispensação de medicamentos tarjados. Paralelamente, todas essas questões serão objeto de atividades dirigidas aos profissionais prescritores dos produtos e aos dispensadores. Promover-se-á, da mesma forma, a adequação dos currículos dos cursos de formação dos profissionais de saúde.

Portanto, para assegurar o acesso da população a medicamentos seguros, eficazes e de qualidade, ao menor custo possível, o gestor local do SUS, atuando em estreita parceria com seus profissionais, concentrando esforços no sentido de que o conjunto das ações direcionadas para o alcance deste propósito apresenta a seguir a Lista com a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais, atualizada e Instituída através da **Portaria n. 003/2022, que "Dispõe sobre a publicação da REMUME (Relação Municipal de Medicamentos) do ano de 2022/2024** publicada após autorização do Conselho Municipal de Saúde através da ***Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº. 016/2022, que "Dispõe sobre a pactuação para o fornecimento de medicamentos da Lista REMUME 2022/2024 – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais do Município de Santo Antônio do Leverger/MT e dá outras providências.***

HAMILTON JOSE E SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

RELAÇÃO MUNICIPAL DOS MEDICAMENTOS ESSENCIAIS - REMUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER\MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Em busca de definir uma Política Municipal de Medicamentos que garanta o arsenal terapêutico necessário ao atendimento dos principais problemas de saúde circunscritos na assistência da rede Municipal, correlacionado com seu papel dentro do cenário sanitário do Município,a Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio do Leverger/MT, vem instituir e disponibilizar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME.

Esta relação de medicamentos teve como referência a RENAME e a RESME/MT, considerados essenciais porque foi elaborada com vistas nas necessidades prioritárias de saúde da população segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), tendo como elaboradores **a** Comissão de Assistência Farmacêutica e Terapêutica**– CFT, após avaliados aspectos epidemiológicos do Município, além de reunir com todos os Prescritores nessa definição.**

A Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) é uma medida indispensável para o Uso Racional de Medicamentos no contexto Municipal, portanto, deve ser empregada como parâmetro nas ações de saúde que envolva condutas terapêuticas baseadas em evidências científicas, sendo delineador das diversas atividades relacionadas ao ato de prescrição, dispensação, uso racional de medicamentos, diminuição de custos e manutenção da integralidade terapêutica.

A REMUME contém apresentações, que se destina ao uso exclusivo dos pacientes atendidos nas unidades próprias da rede Municipal de Saúde de Santo Antônio do Leverger/MT, sendo disponibilizados nas Unidades Básicas de Saúde e no Hospital Municipal.

Deste modo, este instrumento é um avanço considerável para a melhoria da assistência farmacêutica, sobretudo servindo de subsídio para atenção à saúde da população.

Cada medicamento foi designado pela denominação comum brasileira ou pela denominação comum internacional (DCB OU DCI) acompanhado de concentração, forma e apresentação farmacêutica.

CFT – Comissão de Assistência Farmacêutica e Terapêutica

ANEXO

REMUME 2022 - 2024

Relação Municipal de Medicamentos Essenciais Disponíveis

Medicamentos do Elenco Municipal que devem ser adquiridos e distribuídos pelo município.

A REMUME apresenta os medicamentos de acordo com o Princípio Ativo (denominação genérica), suas devidas apresentações (concentração e forma farmacêutica).

Item	Denominação Genérica	Concentração/ Composição	Forma farmacêutica
01	ACICLOVIR	200 MG	COMPRIMIDO
02	ACIDO ACETILSALICILICO	100MG	COMPRIMIDO
03	ACIDO ASCORBICO	100 MG/M	AMPOLA
04	ACIDO FOLICO	5MG	COMPRIMIDO
05	ACIDO TRANEXAMICO	50 MG/ML	AMPOLA
06	ACIDO TRICLOROACETICO	70%	FRASCO
07	ADENOSINA	3 MG/ML	AMPOLA
08	AGUA PARA INJECAO		AMPOLA
09	ALBENDAZOL	400MG	COMPRIMIDO
10	ALBENDAZOL	40MG/ML	FRASCO
11	ALENDRONATO DE SODIO	70 MG	COMPRIMIDO

12	ALOPURINOL	100 MG	COMPRIMIDO
13	AMBROXOL	3 MG/ML	FRASCO
14	AMBROXOL	6 MG/ML	FRASCO
15	AMIODARONA	200 MG	COMPRIMIDO
16	AMIODARONA	50 MG/ML	AMPOLA
17	AMITRIPTILINA	25 MG	COMPRIMIDO
18	AMOXICILINA	500 MG	COMPRIMIDO
19	AMOXICILINA	50MG + 12,5MG/M	FRASCO
20	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO	500MG + 125MG	COMPRIMIDO
21	ANLODIPINO	5 MG	COMPRIMIDO
22	ATENOLOL	50 MG	COMPRIMIDO
23	ATORVASTATINA CALCICA	40 MG	COMPRIMIDO
24	ATROPINA	0,5 MG/ML	AMPOLA
25	AZITROMICINA	40 MG/ML	FRASCO
26	AZITROMICINA	500 MG	COMPRIMIDO
27	BECLOMETASONA	250MCG	FRASCO
28	BENZILPENICILINA	1.200.000UI,	AMPOLA
29	BENZILPENICILINA	600.000U	AMPOLA
30	BETAMETASONA	3 MG/ML + 3 MG/ML	AMPOLA
31	BICARBONATO DE SODIO	8,4%	AMPOLA
32	BIPERIDENO	2 MG	COMPRIMIDO
33	BUDESONIDA	32 MCG	FRASCO
34	BUPROPIONA	150 MG	COMPRIMIDO
35	CAPTOPRIL	25 MG	COMPRIMIDO
36	CARBAMAZEPINA	200 MG	COMPRIMIDO
37	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL	1.250 MG + 400 UI	COMPRIMIDO
38	CARBONATO DE LITIO	300 MG	COMPRIMIDO
39	CARVEDILOL	12,5 MG	COMPRIMIDO
40	CARVEDILOL	6,25 MG	COMPRIMIDO
41	CEFALEXINA	50 MG/ML	FRASCO
42	CEFALEXINA	500 MG	COMPRIMIDO
43	CEFTRIAXONA DISSODICA	500 MG,	AMPOLA
44	CEFTRIAXONA SODICA		AMPOLA
45	CETAMINA	50 MG/ML	AMPOLA
46	CETOCONAZOL	20 MG/G	BISNAGA
47	**CETOPROFENO**	50 MG/ML	AMPOLA
48	CIANOCOBALAMINA	1000 MCG	AMPOLA
49	CICLOBENZAPRINA	5 MG	COMPRIMIDO
50	CIMETIDINA	150 MG/ML	AMPOLA
51	CIMETIDINA	200 MG	COMPRIMIDO
52	CINARIZINA	75 MG	COMPRIMIDO
53	CIPROFIBRATO	100 MG	COMPRIMIDO
54	CIPROFLOXACINO	2 MG/ML	AMPOLA
55	CIPROFLOXACINO	500 MG	COMPRIMIDO
56	CLARITROMICINA	50 MG/ML	FRASCO
57	CLARITROMICINA	500 MG	COMPRIMIDO
58	CLINDAMICINA	300 MG	COMPRIMIDO
59	CLONAZEPAM	2 MG	COMPRIMIDO
60	CLONAZEPAM	2,5 MG/ML	FRASCO
61	CLOPIDOGREL	75 MG	COMPRIMIDO
62	CLORETO DE POTASSIO	19,1 %	AMPOLA
63	CLORETO DE SODIO	9%	AMPOLA
64	CLOREXIDINA	2%	FRASCO 1 LITRO
65	CLORPROMAZINA	5MG/ML	AMPOLA
66	CLORPROMAZINA	100 MG	COMPRIMIDO
67	CLORPROMAZINA	25 MG	COMPRIMIDO
68	COLAGENASE + CLORANFENICOL	0,6 UI/G + 0,01 G/G	TUBO
69	COLECALCIFEROL	200 UI/ML	AMPOLA
70	COLIRIO		FRASCO
71	CREME PARA A PELE		50 GRAMA
72	DESLANOSIDEO		AMPOLA
73	DEXAMETASONA	0,1 MG/ML	FRASCO
74	DEXAMETASONA	1 MG/G	BISNAGA
75	DEXAMETASONA	4MG/ML	AMPOLA
76	DEXAMETASONA	4MG	COMPRIMIDO
77	DEXCLORFENIRAMINA	0,4 MG/ML	FRASCO
78	DEXCLORFENIRAMINA	2 MG	COMPRIMIDO
79	DIAZEPAM	5 MG	COMPRIMIDO
80	DIAZEPAM	5 MG/ML	AMPOLA
81	DICLOFENACO SODICO	25 MG/ML	AMPOLA
82	DICLOFENACO SODICO	50 MG	COMPRIMIDO
83	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE	3 MG/ML + 5 MG/ML + 100 MG/ML + 100 MG/ML	AMPOLA
84	DIPIRONA SODICA	50 MG/ML	FRASCO
85	DIPIRONA SODICA	500 MG	COMPRIMIDO
86	DIPIRONA SODICA		AMPOLA
87	DIPIRONA SODICA + ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO	250 MG + 10 MG	COMPRIMIDO
88	DIPIRONA SODICA + ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO	333,4 MG/ML + 6,67 MG/ML	FRASCO
89	DOBUTAMINA	12,5 MG/ML	AMPOLA
90	DOMPERIDONA	1 MG/ML	FRASCO
91	DOMPERIDONA	10 MG	COMPRIMIDO
92	DOPAMINA	5 MG/ML	AMPOLA
93	DOXAZOSINA	2 MG	COMPRIMIDO
94	DOXICICLINA	100 MG	COMPRIMIDO
95	DULOXETINA	30 MG	COMPRIMIDO
96	ENALAPRIL	10 MG	COMPRIMIDO
97	ENALAPRIL	20 MG	COMPRIMIDO
98	EPINEFRINA	1 MG/ML	AMPOLA
99	ESCITALOPRAM	10 MG	COMPRIMIDO
100	ESCOPOLAMINA	10 MG/ML	FRASCO
101	ESCOPOLAMINA	20 MG/ML	AMPOLA
102	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA	4 MG/ML + 500 MG/ML	AMPOLA
103	ESPIRONOLACTONA	25 MG	COMPRIMIDO
104	ESTRIOL	1 MG/G	AMPOLA
105	ETILEFRINA	10 MG/ML	AMPOLA
106	FENITOINA SODICA	50MG/ML	AMPOLA
107	FENITOINA SODICA	100 MG	COMPRIMIDO
108	FENOBARBITAL	100 MG/ML	AMPOLA
109	FENOBARBITAL	40 MG/ML	FRASCO
110	FENOBARBITAL SODICO	100 MG	COMPRIMIDO
111	FENOTEROL BROMIDRATO	0,25 MG/ML	FRASCO
112	FENTANILA	50 MCG/ML	AMPOLA
113	FINASTERIDA	5 MG	COMPRIMIDO
114	FLUCONAZOL	150 MG	COMPRIMIDO
115	FLUMAZENIL	0,1 MG/ML	AMPOLA
116	FLUOXETINA	20 MG	COMPRIMIDO
117	FUROSEMIDA	40 MG	COMPRIMIDO
118	FUROSEMIDA	20 MG	AMPOLA
119	GLIBENCLAMIDA	5 MG	COMPRIMIDO
120	GLICAZIDA	60MG	COMPRIMIDO
121	GLICOSE	25%	AMPOLA
122	GLICOSE	50%	AMPOLA
123	HALOPERIDOL	5 MG	COMPRIMIDO
124	HALOPERIDOL DECANOATO	50MG/ML	AMPOLA
125	HEPARINA SODICA	5000 UI/ML	AMPOLA
126	HIDRALAZINA	20 MG/ML	AMPOLA
127	HIDROCLOROTIAZIDA	25 MG	COMPRIMIDO
128	HIDROCORTISONA + NEOMICINA, SULFATO + POLIMIXINA B, SULFATO	10 MG/ML + 5 MG/ML + 10.000 UI/ML	FRASCO
129	HIDROCORTISONA	500 MG	AMPOLA
130	HIDROXIDO DE ALUMINIO	60MG/ML	FRASCO
131	IBUPROFENO	300 MG	COMPRIMIDO
132	IBUPROFENO	50 MG/ML	FRASCO
133	IPRATROPIO	0,25 MG/ML	FRASCO
134	ISOSSORBIDA	5 MG	COMPRIMIDO
135	ISOSSORBIDA	20 MG	COMPRIMIDO
136	IVERMECTINA	6 MG	COMPRIMIDO
137	LACTULOSE	667 MG/ML	FRASCO
138	LEVODOPA + BENSERAZIDA	100 MG + 25 MG	COMPRIMIDO
139	LEVOTIROXINA SODICA	100 MCG	COMPRIMIDO
140	LEVOTIROXINA SODICA	25 MCG	COMPRIMIDO
141	LIDOCAINA, CLORIDRATO	100 MG/ML	FRASCO
142	LIDOCAINA	20 MG/G	AMPOLA
143	LIDOCAINA, CLORIDRATO + EPINEFRINA	2 % + 1/50.000	AMPOLA
144	LORATADINA	1 MG/ML	FRASCO
145	LORATADINA	10 MG	COMPRIMIDO
146	LOSARTANA, POTASSICA	50 MG	COMPRIMIDO
147	MEBENDAZOL	100 MG	COMPRIMIDO
148	METFORMINA	500 MG	COMPRIMIDO
149	METFORMINA	850 MG	COMPRIMIDO
150	METILDOPA	250 MG	COMPRIMIDO
151	METOCLOPRAMIDA	10 MG	COMPRIMIDO
152	METOCLOPRAMIDA	4 MG/ML	FRASCO
153	METOCLOPRAMIDA	5 MG/ML	AMPOLA
154	METOPROLOL	25 MG	COMPRIMIDO
155	METRONIDAZOL	100 MG/G	AMPOLA
156	METRONIDAZOL	250 MG	COMPRIMIDO
157	MICONAZOL	20 MG/G,	AMPOLA
158	MIDAZOLAN	5MG/ML	AMPOLA

159	MORFINA	10 MG/ML	AMPOLA
160	NALOXONA	0,4 MG/ML	AMPOLA
161	NEOMICINA, SULFATO + BACITRACINA	5 MG/G + 250 UI/G	AMPOLA
162	NIFEDIPINO	10 MG	COMPRIMIDO
163	NIMESULIDA	100 MG	COMPRIMIDO
164	NIMESULIDA	50 MG/ML	FRASCO
165	NISTATINA	100.000 UI/ML	FRASCO
166	NISTATINA	25.000 UI/G	BISNAGA
167	NITROFURANTOINA	100 MG	COMPRIMIDO
168	NITROGLICERINA	5 MG/ML	AMPOLA
169	NITROPRUSSIATO DE SODIO	25 MG/ML	AMPOLA
170	NOREPINEFRINA + HEMITARTARATO	2 MG/ML	AMPOLA
171	NORTRIPTILINA	25 MG	COMPRIMIDO
172	OCITOCINA	5 UI/ML	AMPOLA
173	OMEPRAZOL	20 MG	COMPRIMIDO
174	OMEPRAZOL	40 MG	AMPOLA
175	ONDANSETRONA	2 MG/ML	AMPOLA
176	OXACILINA SODICA	500 MG	AMPOLA
177	PARACETAMOL	200 MG/ML	FRASCO
178	PARACETAMOL	500 MG	COMPRIMIDO
179	PARACETAMOL	750 MG	COMPRIMIDO
180	PERMANGANATO DE POTASSIO	100 MG	COMPRIMIDO
181	PERMETRINA	10 MG/ML	FRASCO
182	PERMETRINA	50 MG/ML	FRASCO
183	PETIDINA	50 MG/ML	AMPOLA
184	PIOGLITAZONA,	15 MG	COMPRIMIDO
185	PREDNISOLONA	3 MG/ML	FRASCO
186	PREDNISONA	20 MG	COMPRIMIDO
187	PREGABALINA	75 MG	COMPRIMIDO
188	PROMETAZINA	25 MG	COMPRIMIDO
189	PROMETAZINA	25 MG/ML	AMPOLA
190	PROPOFOL	20 MG/ML	AMPOLA
191	PROPRANOLOL	40 MG	COMPRIMIDO
192	RISPERIDONA	1 MG	COMPRIMIDO
193	SAIS PARA REIDRATACAO ORAL - COMPOSICAO SODIO + GLICOSE + POTASSIO + CLORETO + CITRATO	75 MMOL/L + 75 MMOL/L + 20 MMOL/L + 65 MMOL/L + 10 MMOL/L	
194	SALBUTAMOL	100 MCG	FRASCO
195	SALBUTAMOL	5 MG/ML	FRASCO
196	SIMETICONA	75 MG/ML	FRASCO
197	SINVASTATINA	20 MG	COMPRIMIDO
198	SOLUCAO FISIOLOGICA - SOLUCAO FISIOLOGICA DE CLORETO DE SODIO A 0,9% , 100ML		BOLSA
199	SOLUCAO FISIOLOGICA - SOLUCAO FISIOLOGICA DE CLORETO DE SODIO A 0,9% , 250ML		BOLSA
200	SOLUCAO FISIOLOGICA - SORO GLICOSADO 5% , 500 ML		BOLSA
201	SOLUCAO FISIOLOGICA - SORO GLICOSADO 5% 250ML		BOLSA
202	SOLUCAO FISIOLOGICA - SORO MANITOL 20%		BOLSA
203	SOLUCAO FISIOLOGICA - SORO RINGER SEM LACTATO 500 ML		BOLSA
204	SORO - SORO GLICOFISIOLOGICO 250 ML		BOLSA
205	SORO - SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ML		BOLSA
206	SULFADIAZINA DE PRATA	10 MG/G	BISNAGA
207	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	200 MG + 40 MG	FRASCO
208	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	400 MG + 80 MG	COMPRIMIDO
209	SULFATO DE MAGNESIO	10%	AMPOLA
210	SULFATO FERROSO	40 MG	COMPRIMIDO
211	SULFATO FERROSO	125 MG/ML	FRASCO
212	SUXAMETONIO	100 MG	AMPOLA
213	TENECTEPLASE	40 MG	FRASCO-AMPOLA
214	TENOXICAM	20MG	AMPOLA
215	TIAMINA	300 MG	COMPRIMIDO
216	TIMOLOL	0.5%,	FRASCO
217	TOBRAMICINA	3 MG/ML	SOLUÇÃO OFTÁLMICA
218	TOPIRAMATO	25 MG	COMPRIMIDO
219	TRAMADOL	50 MG	COMPRIMIDO
220	TRAMADOL	50 MG/ML	AMPOLA
221	TRIANCINOLONA ACETONIDA	20 MG/ML	AMPOLA
222	VALPROATO DE SODIO	50 MG/ML	FRASCO
223	VALPROATO DE SODIO	500 MG	COMPRIMIDO
224	VANCOMICINA	1 G	AMPOLA
225	VARFARINA SODICA	5 MG	COMPRIMIDO
226	VENLAFAXINA	75 MG	COMPRIMIDO
227	VITAMINA K	10 MG	AMPOLA 1 MILILITRO
228	VITAMINAS DO COMPLEXO B		AMPOLA

FORMULÁRIO DE INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE TECNOLOGIAS

SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO, EXCLUSÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE MEDICAMENTOS NA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME – SMS)

INCLUSÃO EXCLUSÃO SUBSTITUIÇÃO

1- Nome genérico do medicamento:

2- Nomes comerciais:

3- Designar as formas farmacêuticas que você deseja que sejam incluídas /excluídas:

Comprimidos Cápsula Ampola Susp. Oral

Solução Oral Pomada Creme Supositório

4-Indicações terapêuticas sugeridas:

_____

_____

_____

_____

Classe terapêutica (verificar ATC):

_____

_____

5-Em caso de inclusão indique:

Dose p/ Adulto: Dose Pediátrica: Duração do tratamento:

6- Razões terapêuticas para a inclusão, exclusão ou substituição do medicamento proposto:

_____

_____

_____

_____

Obs. ***No caso de existirem na REMUME alternativas para a mesma indicação terapêutica, justifique as vantagens da substituição.***

7- Indique as contra-indicações, precauções e toxicidade relacionadas com o uso do medicamento:

_____

_____

_____

_____

8- Em caso de exclusão indique que outros medicamentos existentes na REMUME podem substituí-lo e, em caso de inclusão, que outros medicamentos poderá substituir o que está sendo proposto e por qual motivo:

_____

_____

_____

_____

9- Listar e enviar cópias de três estudos conforme a melhor evidência científica disponível que fundamente a eficácia/efetividade do fármaco.

a-

_____

_____
_____
_____

(Autor principal, título do artigo, revista, vol. e pág., ano)

b-

_____
_____
_____
_____

(Autor principal, título do artigo, revista, vol. e pág., ano)

c -

_____
_____
_____
_____

(Autor principal, título do artigo, revista, vol. e pág., ano)

10-Indique a que nível será utilizado este medicamento:

Unidade Básica Ambulatório de Especial Centro de Refer. Hospital PSocorro/PAHosp.DiaOutro _____

11 - Outras informações:

O medicamento proposto pertence à 14ª ultima Lista da OMS?

http://www.who.int/medicines/organization/par/form... SIM NÃO

O medicamento está disponível no mercado nacional?

(ANVISA:http://www.anvisa.gov.br/medicamentos/banco_med.ht..., AbcFarma ou Kairos, Consulta Remédios: http://www.consultaremedios.com.br) SIM NÃO

Esta incluído na lista da RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais)? http://www.opas.org.br/medicamentos/index.cfm?ent=... SIM NÃO

Está registrado sob a forma GENÉRICO?

http://www.anvisa.gov.br/medicamentos/banco_med.ht...SIM NÃO

Existe mais de um produtor do medicamento? (site anterior)SIM NÃO

Quais?

_____
_____

Custo diário médio do tratamento (comparado) ABCFarma / Consulta de Remédios

http://www.consultaremedios.com.br/ Custo:_____R$/Dia

12 - Apoio à pesquisa de estudos de evidência clínica:

CEBRIM – Centro Brasileiro de Informação Sobre Medicamento http://www.cff.org.br/pagina.php?id=3&menu=3&titul... ou http://www.cff.org.br/cebrim/usuario/;

Cochrane http://www.cochrane.org/

Bandolier – Evidence-based health care http://www.ebandolier.com/

AustralianPrescriberhttp://www.australianprescriber.com/

Trip Database http://www.tripdatabase.com/index2.cfm

Therapeutics Initiative-Evidence-based Drug Therapy : http://www.ti.ubc.ca/

***Netting the Evidence*http://www.shef.ac.uk/~scharr/ir/netting/net.html**

Evidence Based Medicine (EBM) http://www.infodoctor.org/rafabravo/mbe.htm

Consensos nacionais ou internacionais ***NIH (NationalInstituteof Health-EUA) http://www.guidelines.gov/index.asp /http://www.nhlbi.nih.gov/guidelines/index.htm e Diretrizes da Associação Médica Brasileira http://amb.connectmed.com.br/site/index.php3***

13 - Outras fontes de informação:

BNF 44ed. Setembro 2002: http://www.bnf.org/

Medline: http://www.ncbi.nih.gov/pubmed

FDA: http://www.fda.gov/

MedscapeDrugInfo :http://www.medscape.com/

Solicitante:_____

Cargo:_____

Instituição:_____

Fone de contato:_____

OBS: Apenas serão analisadas as propostas preenchidas integralmente e com dados suficientes para análise. Cada ficha deve corresponder a apenas um produto (princípio ativo). Nos casos de propostas de substituição, referir claramente o produto que se pretende ver substituído.

SOLICITAÇÃO

( ) Deferida ( ) Indeferida

Assinaturas dos Membros da CFT:

Justificativa da decisão:

Santo Antônio do Leverger, 27 de Outubro de 2022.

_____

CFT – Comissão de Assistência Farmacêutica e Terapêutica

RENNAN RYUSTON SIQUEIRA RIBEIRO

CRF/MT N° 540158

Farmacêutico Responsável

HAMILTON JOSE E SILVA

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

JURÍDICO
DECRETO N° 075/2022

DECRETO N° 075/2022

DE: 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre declaração de recesso administrativo no período de final de ano e dá outras providências.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste- MT, no uso de suas atribuições Legais e,

Considerando o encerramento das atividades administrativas do exercício financeiro de 2.022, bem como as comemorações alusivas às festividades natalinas e fim de ano;

DECRETA:

Artigo 1º- O período correspondido de 19 de dezembro de 2022 a 03 de janeiro de 2023 será considerado como período de RECESSO ADMINISTRATIVO nos termos deste DECRETO.

Artigo 2º - O recesso administrativo abrangerá as atividades meramente administrativas da Prefeitura.

Artigo3º - Não sofrerão solução de continuidade as atividades dos setores da Saúde e Viação e Obras, conforme escala elaborada pelos responsáveis, uma vez que possuem regulamentos próprios.

Artigo 4º - Os responsáveis dos setores abrangidos por este decreto deverão comprovar até o dia 16 (dezesseis) do mês de dezembro de 2022 que as atividades desenvolvidas em seus respectivos setores não se en-

contram em atraso e que o recesso não trará prejuízos administrativos ao município.

Artigo 5º - Cada responsável pelo setor deverá elaborar escala de plantões para casos de urgência, incluindo dados para contato, devendo encaminhar a escala à Secretaria Municipal de Administração até o dia 16 de dezembro de 2022.

Artigo 6º - Os servidores públicos municipais cedidos aos órgãos estaduais e federais por meio de convênios ou a outros entes públicos, deverão observar os critérios estabelecidos pelos respectivos órgãos, não sendo abrangidos por este Decreto.

Artigo 7º - Os servidores contratados e comissionados ficarão à disposição de suas respectivas secretarias e poderão ser convocados conforme necessidade e conveniência da administração.

Artigo 8º- *Fica determinado que o Recesso Administrativo não poderá ser entendido como férias e que, neste período, poderão ser convocados para trabalhar tantos servidores quanto necessário para o fiel cumprimento das obrigações de prestação de serviços públicos de qualidade, sem que isso implique na geração de direitos de horas extraordinárias.*

§ 1º - *Todo servidor dispensado do comparecimento diário em sua repartição deverá permanecer ao alcance dos meios de comunicação telemáticos para receber eventual convocação, salvo expressa autorização em contrário, do secretário da pasta a que estiver vinculado.*

§ 2º *- O servidor que convocado pelos meios acima não for encontrado/localizado e/ou não comparecer, será considerado faltoso e terá o dia de trabalho descontado do pagamento do respectivo mês, salvo justificado e aceito motivo de força maior.*

§ 3º - Os servidores das áreas e setores abaixo relacionados continuarão prestando seus serviços regularmente até dia 27 de dezembro de 2.022, por necessidade inarredável e inadiável de realização do certame licitatório, liquidação de empenhos e pagamentos de despesas e toda formalidade/legalidade disto decorrente, por conseguinte, o recesso administrativo destes servidores terá início aos 28 de dezembro de 2.022 e se estenderá até aos 06 de janeiro de 2023, podendo ser estabelecido escalonamento dos servidores a ser previamente informado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, pelos chefes dos setores abaixo:

Secretaria de Economia e Finanças

Setor de Licitação e Contratos

Membros da Comissão de Licitação

Coordenadoria de Contabilidade

Coordenadoria de Compras

Artigo 9º - A Secretaria de Administração e Planejamento tomará as providências necessárias para o cumprimento deste Decreto.

Artigo 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 15 DE DEZEMBRO DE 2022

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
PSS Nº 01/2022 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 07 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - RESPONDE RECURSOS CONTRA QUESTÕES DAS PROVAS OBJETIVAS E PUBLICA GABARITO RETIFICADO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 07 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

.. DIVULGA RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA O GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS

.. DIVULGA O GABARITO RETIFICADO, EM CARÁTER DEFINITIVO

.. INFORMA QUE O RESULTADO PRELIMINAR SERÁ POSTERIORMENTE DIVULGADO, POR EDITAL COMPLEMENTAR.

O **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT),** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais nº 583/2007 e 606/2008, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, designada pela Portaria nº 1.062/2022, de 17/10/2022, publicada no Diário Oficial (Jornal da AMM) em 20/10/2022, disponível no *site* **https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/**, Edição nº 4.092 – ANO XVII – Páginas 338-340, torna público o **Edital Complementar nº 07** ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 para Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, cujo Edital de Abertura foi expedido no dia 07/11/2022, e publicado no dia 08/11/2022, disponível no *site* **https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/**, Edição nº 4.104 – ANO XVII – Páginas 380-422; e o Edital Complementar nº 02, de 16/11/2022, publicado no Diário Oficial da AMM em 17/11/2022, disponível no *site* **https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/**, Edição nº 4.110 - Ano XVII – Páginas 535-576. Este **Edital Complementar nº 07** tem por objeto:

1. RESPONDER AOS RECURSOS CONTRA O GABARITO DAS QUESTÕES DAS PROVAS OBJETIVAS, inicialmente divulgado pelo Edital Complementar nº 06, de 12/12/2022, devidamente publicado no Jornal da AMM em 13/12/2022, no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/ - Edição nº 4.128 – ANO XVII – Páginas 561-563, e também no *site* do Município, qual seja www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br.

1.1. Os candidatos abaixo apresentaram recursos contra o gabarito da questão 12:

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	CPF DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	TIPO DE PROVA
ALEX PABLO SCHIRMBECK BARROS	SEDE-280	696.919.161-34	PROFESSOR (Biblioteca Virtual/Pedagogia ou áreas Afins)	SEDE do Município	PROVA 10
ANTONY KENNEDY RIBEIRO DE ARAUJO	SEDE-639	023.186.211-36	ENGENHEIRO CIVIL	SEDE do Município	PROVA 14
BENEDIANA SARDINHA DA SILVA	ESPI-058	042.827.832-90	PROFESSORA - MATEMÁTICA	ESPIGÃO - SEDE	PROVA 10
DANILO FERNANDO LUZ OLIVEIRA	ESPI-083	039.622.061-40	PROFESSOR - MATEMÁTICA	ESPIGÃO - SEDE	PROVA 10
ELISANGELA RODRIGUES MARTINS	SEDE-673	022.681.482-38	ODONTÓLOGO	SEDE do Município	PROVA 11
SUÊNIA MARIA SILVANA VIEIRA DE OLIVEIRA	SEDE-116	000.146.914-26	PROFESSORA - PEDAGOGIA	SEDE do Município	PROVA 10
TAYNARA PEREIRA DA SILVA	ESPI-085	547.085.162-15	PROFESSORA - MATEMÁTICA	ESPIGÃO - SEDE	PROVA 10

1.1.1. Da tempestividade e da forma de apresentação dos recursos: Preliminarmente, informamos que os recursos são **tempestivos**, pois foram apresentados das 08h00min do dia 13/12/2022 até às 13h00min do dia 14/12/2022, e que os impetrantes se utilizaram do **formulário correto**, qual seja o Anexo XVI do Edital de Abertura.

1.1.2. Dos recursos: Os candidatos alegam que a resposta à questão 12 seria a alternativa "D" e não a "C", que fora divulgada pelo Edital Complementar 06. A questão 12 traz o seguinte comando e alternativas, *litteris*:

"**12) Dado o polinômio $P(x) = 4x^3 – 3x^2 – x?$, pode-se dizer que P(x) é um polinômio do:**

A) 1º grau

B) 2º grau

C) 3º grau

D) 4º grau

E) 5º grau".

1.1.3. Da resposta aos recursos: Inicialmente, a banca informa que a questão 12 é a mesma para todas as provas de Nível Superior (Provas 10 a 16). A banca avaliou a questão e constatou haver um erro na divulgação do gabarito, e que a alternativa correta é a "D", sendo um polinômio de 4º grau, dado pelo termo -x4. Por consequência, a banca **defere** os recursos apresentados. **O gabarito da questão 12 das provas de Nível Superior (Provas 10 a 16) fica alterado, passando para alternativa "D"**.

1.2. Os candidatos abaixo apresentaram recursos contra o gabarito da questão 11:

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	CPF DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	TIPO DE PROVA
DAVIDSON BERTUCE DE CARVALHO SOUZA	SEDE-444	123.743.946-97	PROFESSOR (Biblioteca Virtual/Pedagogia ou áreas Afins)	SEDE do Município	PROVA 10
KASSUMO FERREIRA ARAÚJO ALVES	SEDE-342	031.629.761-54	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SEDE do Município	PROVA 13

1.2.1. Da tempestividade e da forma de apresentação dos recursos: Primeiramente, informamos que os recursos são **tempestivos**, pois foram apresentados das 08h00min do dia 13/12/2022 até às 13h00min do dia 14/12/2022, e que os impetrantes se utilizaram do **formulário correto**, qual seja o Anexo XVI do Edital de Abertura. **1.2.2. Dos recursos:** Os candidatos alegam que a questão 11 admite duas alternativas como corretas, quais sejam a alternativa "C" e a alternativa "E", e o Edital Complementar 06 apresentou no gabarito como sendo a alternativa "C" que atende ao comando da questão. A questão 11 traz o seguinte comando e alternativas, *in verbis*:

"11) No estudo do Raciocínio Lógico, entende-se por conjunção as proposições compostas em que há a presença do conectivo "e", podendo ser representado pelo símbolo "^", enquanto na disjunção há o uso do conectivo "ou", em que a simbologia é "v". Assinale a alternativa correta a respeito desse assunto.

A) Se uma proposição "P" é verdadeira e uma proposição "Q" é falsa, então "P ^ Q" é verdadeira

B) Se uma proposição "P" é falsa e uma proposição "Q" é falsa, então "P v Q" é verdadeira

C) Se uma proposição "P" é falsa e uma proposição "Q" é verdadeira, então "P v Q" é verdadeira

D) Se uma proposição "P" é verdadeira e uma proposição "Q" é verdadeira, então não se pode atribuir valor lógico a "P ^ Q"

E) Se uma proposição "P" é verdadeira e uma proposição "Q" é falsa, então "P ^ Q" é falsa"

1.2.3. Da resposta aos recursos: Inicialmente, a banca informa que a questão 11 é a mesma para todas as provas de Nível Superior (Provas 10 a 16). A banca avaliou a questão e constatou haver duas alternativas como corretas, sendo que tanto a alternativa "C" quanto a alternativa "E" atendem ao comando da questão 11, **deferindo, pois, os recursos**. Desta forma, **resta anulada a questão 11 de Nível Superior** e todos os candidatos das provas 10 a 16 pontuarão esta questão. **1.3.** A candidata abaixo apresentou recurso contra o gabarito da questão 8 da prova para Agente Administrativo (prova 2):

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	CPF DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	TIPO DE PROVA
JÉSSICA DA SILVA GOMES	SEDE-520	055.862.701-37	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	PROVA 02

1.3.1. Da tempestividade e da forma de apresentação dos recursos: A princípio, informamos que o recurso é **tempestivo**, pois fora apresentado das 08h00min do dia 13/12/2022 até às 13h00min do dia 14/12/2022, e que a impetrante se utilizou do **formulário correto**, qual seja o Anexo XVI do Edital de Abertura.

.

1.3.2. Do recurso: A candidata alega que na questão 8 da prova de Agente Administrativo (Prova 2 de Nível Médio), o gabarito informa que a correta seria a alternativa "E". A candidata requer anulação dessa questão, posto que o vocábulo "SAPÁTO" não é acentuado. Vejamos, *in verbis,* a questão 8 da prova 2: "08) Assinale a alternativa em que todas as paroxítonas foram acentuadas corretamente. A) língua, tórax. B) melância, elétrons. C) tênis, cafézinho. D) virus, ímpar. E) remédio, sapáto."

.

1.3.3. Da resposta ao recurso: Inicialmente, a banca informa que a questão 8 é a mesma para todas as provas de Nível Médio (Provas 2 a 9). A banca avaliou a questão 8 e constatou que houve um equívoco por parte da requerente, posto que o gabarito divulgado pelo Edital Complementar 06 informa a alternativa "A", e não a alternativa "E". Desta forma, a banca **indefere o recurso.**

.

1.4. A candidata abaixo apresentou recurso contra o gabarito da questão 10 da prova para Enfermeiro (prova 11):

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	CPF DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	TIPO DE PROVA
ROSILENE SILVA DOS SANTOS	SEDE-206	016.128.031-56	ENFERMEIRA	ESPIGÃO - SEDE	PROVA 11

1.4.1. Da tempestividade e da forma de apresentação dos recursos: Preliminarmente, informamos que o recurso é **tempestivo**, pois fora apresentado das 08h00min do dia 13/12/2022 até às 13h00min do dia 14/12/2022, e que a impetrante se utilizou do **formulário correto**, qual seja o Anexo XVI do Edital de Abertura.

.

1.4.2. Do recurso: A candidata alega que na questão 10 da prova para Enfermeira, o gabarito informa que a correta seria a alternativa “C”. A candidata informa no recurso que:

.

“A palavra resgate não é formada por composição e aglutinação ela é uma derivação regressiva, sendo assim não está correto resposta do gabarito. Resposta correta letra(C) pontiagudo essa sim é formada por composição e aglutinação.” (sic)

.

Vejamos a questão 10 transcrita abaixo, na íntegra:

.

“10) Qual das palavras abaixo é formada por composição por aglutinação? A) engrossar B) resgate C) pontiagudo D) paraquedas E) repor”

.

Reforçando a escolha da alternativa “C”, a banca transcreve o que segue:

.

“A palavra pontiagudo é formada por composição por aglutinação, porque ela junta dois radicais (ponta + agudo). Além disso, as palavras formadas por composição por aglutinação deixam de ser pronunciados como eram antes da sua junção, tal como acontece com a palavra pontiagudo, diferente da palavra malmequer (mal + me + quer), em que não ocorre alteração fonética e, assim é formada por composição por justaposição. Quanto às alternativas restantes: a) engrossar: A palavra engrossar é formada pelo processo de derivação parassintética, porque foram acrescentados, de forma simultânea, o prefixo en- e o sufixo -ar à palavra primitiva “grosso”. b) resgate: A palavra resgate é formada pelo processo de derivação regressiva, porque é um substantivo que surge a partir da remoção da terminação verbal de “resgatar”. d) paraquedas: A palavra paraquedas é formada pelo processo de composição por justaposição, porque junta o verbo “parar” com o substantivo “quedas”, sem que ocorra alteração fonética nas palavras. e) repor: A palavra repor é formada pelo processo de derivação prefixal, porque foi acrescentado o prefixo re- à palavra primitiva “por”.” (Fonte: https://www.todamateria.com.br/exercicios-sobre-formacao-de-palavras/)

.

1.4.3. Da resposta ao recurso: *Prima facie,* salientamos que a questão 10 da prova para Enfermeiro é a mesma questão para todas as funções de Nível Superior (Provas 10 a 16). A banca avaliou a questão 10 e constatou que houve equívoco por parte da requerente, posto que o gabarito divulgado pelo Edital Complementar 06 **já informa a alternativa “C”** como sendo a correta. Desta forma, a banca **indefere o recurso.**

1.5. O candidato abaixo apresentou recurso contra o conteúdo programático das questões 1 e 3 da prova para Agente Administrativo (prova 2):

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	CPF DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	TIPO DE PROVA
CARLOS EMANUEL RIBEIRO LOPES	SEDE-517	050.100.921-31	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	PROVA 02

1.5.1. Da tempestividade e da forma de apresentação dos recursos: Preliminarmente, informamos que o recurso é **intempestivo**, pois fora apresentado após às 13h00min do dia 14/12/2022, embora o impetrante tenha se utilizado do **formulário correto**, qual seja o Anexo XVI do Edital de Abertura.

.

1.5.2. Do recurso: O candidato discorda das questões 1 e 3 da prova 2 para Agente Administrativo, alegando que não guardam estreita relação com o conteúdo programático previsto no Anexo VII do Edital de Abertura.

.

1.5.3. Da resposta ao recurso: A banca **indeferiu de plano o recurso**, sem análise do mérito, em razão do mesmo ter sido **intempestivo.**

.

2. RETIFICAR O GABARITO divulgado pelo Edital Complementar nº 06, de 12/12/2022, devidamente publicado no Jornal da AMM em 13/12/2022, no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/ - Edição nº 4.128 – ANO XVII – Páginas 561-563, e também no *site* do Município, qual seja www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br, sendo válido o novo gabarito, **agora definitivo,** nos termos do **ANEXO ÚNICO** a este Edital Complementar nº 7.

.

2.1. Houve alteração no gabarito da questão 11 das provas de Nível Superior (Provas 10 a 16), que foi **anulada** em razão de recursos apresentados, e todos os candidatos de nível superior pontuarão nesta questão.

.

2.2. Houve alteração no gabarito da questão 12 das provas de Nível Superior (Provas 10 a 16), passando a ser correta a alternativa “D”.

.

2.3. A questão 17 das provas 8, 11 e 14 foram **anuladas** *ex officio* pela banca, já no Edital Complementar 06, em razão do princípio da autotutela, e permanecem **anuladas.**

3. Informar que o RESULTADO PRELIMINAR será divulgado posteriormente, por meio de Edital Complementar.

.

4. Este Edital entra em vigência na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 15 de dezembro de 2022

THAYANE RAMOS BOTELHO

Presidente da Comissão Organizadora do

Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022

Portaria nº 1.062/2022

De Acordo:

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

==========

ANEXO ÚNICO AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 07 AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

GABARITO RETIFICADO DAS PROVAS OBJETIVAS (DEFINITIVO)

PROVA Nº → QUESTÃO↓	Prova 1	Prova 2	Prova 3	Prova 4	Prova 5	Prova 6	Prova 7	Prova 8	Prova 9	Prova 10	Prova 11	Prova 12	Prova 13	Prova 14	Prova 15	Prova 16
Questão 1	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C
Questão 2	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D
Questão 3	D	A	A	A	A	A	A	A	A	B	B	B	B	B	B	B
Questão 4	A	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B
Questão 5	B	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C
Questão 6	B	E	E	E	E	E	E	E	E	B	B	B	B	B	B	B
Questão 7	D	B	B	B	B	B	B	B	B	E	E	E	E	E	E	E
Questão 8	E	A	A	A	A	A	A	A	A	B	B	B	B	B	B	B
Questão 9	B	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A
Questão 10	D	B	B	B	B	B	B	B	B	C	C	C	C	C	C	C
Questão 11	B	D	D	D	D	D	D	D	D	Anulada(*)	Anulada(*)	Anulada(*)	Anulada(*)	Anulada(*)	Anulada(*)	Anulada(*)
Questão 12	A	C	C	C	C	C	C	C	C	D (**)	D (**)	D (**)	D (**)	D (**)	D (**)	D (**)
Questão 13	B	A	A	A	A	A	A	A	A	D	D	D	D	D	D	D
Questão 14	A	B	B	B	B	B	B	B	B	E	E	E	E	E	E	E
Questão 15	D	D	D	D	D	D	D	D	D	B	B	B	B	B	B	B
Questão 16	C	D	D	B	B	E	C	B	A	A	B	E	D	E	C	B
Questão 17	C	C	A	C	E	C	B	Anulada(***)	A	A	Anulada(***)	C	D	Anulada(***)	B	B
Questão 18	B	E	B	B	C	E	E	D	E	E	D	E	E	E	E	E
Questão 19	C	D	E	C	C	B	C	D	D	D	D	B	E	E	C	D
Questão 20	E	A	C	E	E	A	E	D	B	B	D	A	B	D	E	E

Legenda:

(*) Questão 11 anulada, das provas 10 a 16 (Nível Superior), em razão de recursos apresentados.

(**) Questão 12 com gabarito ALTERADO, passando a ser correta a ALTERNATIVA "D", das provas 10 a 16 (Nível Superior), em razão de recursos apresentados.

(***) Questão 17 das provas 8, 11 e 14 anuladas *ex officio* pela Banca, que lançou mão do princípio da autotutela, ainda no Edital Complementar 06.

====

====

Nº da Prova	Grau de Formação	Funções
1	Fundamental	Agente de Administração Pública (Serviços Gerais e Coveiro), Agente Operacional (Motorista de Caminhão, de Ambulância, de Transporte Escolar e de Veículos leves), Agente de Manutenção (Operador de Máquinas ou Trator, Mecânico, Auxiliar de Mecânico, Pedreiro, Ajudante de Pedreiro e Carpinteiro), Encanador, Operador do DAE, Guarda, Auxiliar de Saúde Bucal e Apoio Administrativo Escolar (Limpeza, Nutrição e Vigia).
2	Médio	Agente Administrativo e Técnico Administrativo Educacional
3	Médio	Agente de Fiscalização e Arrecadação
4	Médio	Técnico de Grau Médio (Técnico em Agropecuária)
5	Médio	Fiscal de Posturas e Eletricista
6	Médio	Fiscal Sanitário

7	Médio	Cuidador Social/Mãe do Lar
8	Médio	Técnico em Radiologia, Técnico em Enfermagem, Agente Comunitário de Saúde (ACS), Agente de Combate às Endemias (ACE) e Artesão/ Cuidador Social
9	Médio	Professor Nível Médio, Professor Auxiliar de Turma e Professor/Instrutor de Música
10	Superior	Professor Pedagogia, Professor Pedagogia ou Áreas Afins e Professor/Instrutor de Biblioteca Virtual
11	Superior	Médico PSF, Médico Clínico Geral (Agência Transfusional), Odontólogo, Nutricionista, Fonoaudiólogo, Farmacêutico/Bioquímico, Enfermeiro e Fisioterapeuta
12	Superior	Médico Veterinário
13	Superior	Engenheiro Agrônomo
14	Superior	Engenheiro Civil
15	Superior	Educador Social
16	Superior	Psicólogo e Assistente Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA N º 85/2022

A Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria no 34/ 2022, por ordem do Senhor IVANILDO VILELA DA SILVA, toma público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei **ART.75**, INCISO II DA **14.133/2021**, que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a Pessoa Jurídica 1 a vencedora: **GABRIEL DE OLIVEIRA ALVES JUNIOR-ME , CNPJ:37.536.943/0001-43, no valor total de R$52. 000,00(Cinquenta e Dois Mil Reais).**

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 15 de dezembro de 2022.

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFITO MUNICIPAL

MARIA IRANDI DUARTE

Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ERRATA

Foi publicado no Diário Oficial no dia 15 de Dezembro de 2022, na edição n° 4.130, O IV TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N°06/2021, PREGÃO N°03/2021, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO e CÁSSIE CORRÊA DAMACENA, entretanto torna-se necessário fazer a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:

1. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

1.1. Para a nova vigência o valor mensal estimado do Aditivo é de R$ 4. 750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais) conforme tabela abaixo:

Nº DO CONTRATO	VALOR ATUAL MENSAL	VALOR TOTAL
06/2021	R$ 4.750,00	R$42.750,00

1.2. O Valor total do presente aditivo será de R$ 42.750,00 (quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais).

LEIA-SE:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Para a nova vigência o valor mensal estimado do Aditivo é de R$ 5. 937,50 (cinco mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) conforme tabela abaixo:

Nº DO CONTRATO	VALOR ATUAL MENSAL	VALOR TOTAL
06/2021	R$ 5.937,50	R$ 53.437,50

2.2. O Valor total do presente aditivo será de R$ 53.437,50 (cinquenta e três mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

São José do Povo – MT; 15 de dezembro de 2022.

_____

JOSE LUCAS CADIDÉ LELLIS

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA N°147/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº84/2022

CONTRATO (A) – VILMA APARECIDA CORDEIRO CARVALHO-ME

OBJETO – O presente contrato tem por objeto: A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CESTA BÁSICA, PARA ATENDER A DEMANDA DESTA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR TOTAL- O valor Total do presente contrato é R$ 24.450,00(vinte e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais).

DA VIGÊNCIA- O prazo contratual será no período de 30(trinta) dias, tendo como início a data de assinatura do contrato e com o termino em 14 de Janeiro de 2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 68/2022 - DE 15 DE DEZEMBRO 2022

Dispõe sobre Efetivação da funcionária desta Prefeitura

Municipal e dá outras providências.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - O Prefeito Municipal, Sr. Ivanildo Vilela da Silva tendo em vista o Transcurso do período de três anos, período este referente ao estágio probatório, decorrente do Concurso Público número 001/2015, tendo em vista o seu aproveitamento no referido estágio DECLARA ESTÁVEL a servidora abaixo discriminada:

NOME DATA DE ADMISSÃO DATA DE EFETIVAÇÃO CARGO

RONILDA LEITE DA SILVA 08/11/2019 08/11/2022 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

ARTIGO 2º - Esta Portaria decorre do previsto na CF/88 art. 41, caput, e na Lei número 280/04 de 30 de março de 2004, entrará em vigor na data de sua publicação, RETROAGINDO à 08/11/2022

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 15 DE DEZEMBRO DE 2022;

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 256/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2022. ASS: 07/12/2022; VCT: 07/12/2023 G L COMERCIO DE GASES LTDA - ME. Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL PARA SECRETARIA DE SAÚDE E GÁS OXIGÊNIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DEMAIS ITENS PARA OFICINA. Valor: R$ 6.798,70 (Seis mil setecentos e noventa e oito reais e setenta centavos).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 250/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2022. ASS: 07/12/2022; VCT: 07/12/2023. HIPERDENTAL COM. E REP. DE PROD. ODONT.E MED. HOSP. Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO. Valor: R$ 65.107,90 (sessenta e cinco mil e cento e sete reais e noventa centavos).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 249/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2022. ASS: 06/12/2022; VCT: 06/12/2022 PERFIL HOSPITALAR LTDA. Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES QUE DEPENDEM DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO RIO CLARO/MT. Valor: R$ 2. 300,00 (dois mil e trezentos reais).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 251/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2022. ASS: 07/12/2022; VCT: 07/12/2023 DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA. Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO. Valor: R$ 5.398,50 (cinco mil e trezentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 252/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2022. ASS: 07/12/2022; VCT: 07/12/2023 DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA. Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO. Valor: R$ 7.200,25 (sete mil e duzentos reais e vinte e cinco centavos).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 241/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2022. ASS: 06/12/2022; VCT: 06/12/2022 MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI. Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES QUE DEPENDEM DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO RIO CLARO/MT. Valor: R$ 7.411,92 (sete mil e quatrocentos e onze reais e noventa e dois centavos).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 235/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2022. ASS: 06/12/2022; VCT: 06/12/2022 OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES. Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES QUE DEPENDEM DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO RIO CLARO/MT. Valor: R$ 10.650,00 (dez mil e seiscentos e cinquenta reais).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 237/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2022. ASS: 06/12/2022; VCT: 06/12/2022 C. A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES. Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES QUE DEPENDEM DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO RIO CLARO/MT. Valor: R$ 78.573,88 (setenta e oito mil e quinhentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 234/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2022. ASS: 06/12/2022; VCT: 06/12/2022 MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA M. Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES QUE DEPENDEM DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO RIO CLARO/MT. Valor: R$ 2.221,80 (dois mil e duzentos e vinte e um reais e oitenta centavos).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 233/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2022. ASS: 06/12/2022; VCT: 06/12/2022 OLMIR IORIS E CIA LTDA. Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES QUE DEPENDEM DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO RIO CLARO/MT. Valor: R$ 7.440,00 (sete mil e quatrocentos e quarenta reais).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 253/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2022. ASS: 07/12/2022; VCT: 07/12/2023 DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA. Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO. Valor: R$ 16.264,00 (dezesseis mil e duzentos e sessenta e quatro reais).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 232/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2022. ASS: 06/12/2022; VCT: 06/12/2022; HIPERDENTAL COM. E REP. DE PROD. ODONT.E MED. HOSP. Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES QUE DEPENDEM DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO RIO CLARO/MT. Valor: R$ 28.971,21 (vinte e oito mil e novecentos e setenta e um reais e vinte e um centavos).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 254/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2022. ASS: 07/12/2022; VCT: 07/12/2023 EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA. Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO. Valor: R$ 241,20 (duzentos e quarenta e um reais e vinte centavos).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 255/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2022. ASS: 07/12/2022; VCT: 07/12/2023 SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI. Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO. Valor: R$ 68.999,92 (sessenta e oito mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 242/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2022. ASS: 06/12/2022; VCT: 06/12/2022 NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA. Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES QUE DEPENDEM DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO RIO CLARO/MT. Valor: R$ 7.410,50 (sete mil e quatrocentos e dez reais e cinquenta centavos).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 257/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2022. ASS: 07/12/2022; VCT: 07/12/2023 WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA. Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL PARA SECRETARIA DE SAÚDE E GÁS OXIGÊNIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DEMAIS ITENS PARA OFICINA. Valor: R$ 54.465,96 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 258/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2022. ASS: 07/12/2022; VCT: 07/12/2023 ISAC DIEGO DA ROSA - ME. Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL PARA SECRETARIA DE SAÚDE E GÁS OXIGÊNIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DEMAIS ITENS PARA OFICINA. Valor: R$ 14.752,00 (quatorze mil e setecentos e cinquenta e dois reais).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 259/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2022. ASS: 07/12/2022; VCT: 07/12/2023 ELITON CARLOS ZARDO - ME. Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA MATERIAIS GRÁFICOS - SECRETARIAS E GABINETE. Valor: R$ 259.718,30 (duzentos e cinquenta e nove mil e setecentos e dezoito reais e trinta centavos).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 260/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2022. ASS: 07/12/2022; VCT: 07/12/2023 ELITON CARLOS ZARDO - ME. Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA MATERIAIS GRÁFICOS - SECRETARIAS E GABINETE. Valor: R$ 259.718,30 (duzentos e cinquenta e nove mil e setecentos e dezoito reais e trinta centavos).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 261/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2022. ASS: 07/12/2022; VCT: 07/12/2023 COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA. Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA MATERIAIS GRÁFICOS - SECRETARIAS E GABINETE. Valor: R$ 145.765,45 (cento e quarenta e cinco mil e setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 262/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2022. ASS: 07/12/2022; VCT: 07/12/2023 S M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA - EPP. Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA MATERIAIS GRÁFICOS - SECRETARIAS E GABINETE. Valor: R$ 222.280,00 (duzentos e vinte e dois mil e duzentos e oitenta reais).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 263/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2022. ASS: 07/12/2022; VCT: 07/12/2023 S M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA - EPP. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT, NO PERÍODO DE 12 MESES. Valor: R$ 34.504,00 (trinta e quatro mil e quinhentos e quatro reais).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 264/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2022. ASS: 07/12/2022; VCT: 07/12/2023 SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO. Valor: R$ 1.275,60 (um mil e duzentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 246/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2022. ASS: 06/12/2022; VCT: 06/12/2022 ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA. Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES QUE DEPENDEM DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO RIO CLARO/MT. Valor: R$ 3.177,00 (três mil e cento e setenta e sete reais).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 245/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2022. ASS: 06/12/2022; VCT: 06/12/2022 ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI. Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES QUE DEPENDEM DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO RIO CLARO/MT. Valor: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 229/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2022. ASS: 17/11/2022; VCT: 17/11/2023; REAVEL VEICULOS EIRELI. Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO TIPO AMBULANCIA (FURGÃO), ZERO QUILOMETRO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. Valor: R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 236/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2022. ASS: 06/12/2022; VCT: 06/12/2022 INOVAMED HOSPITALAR LTDA. Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES QUE DEPENDEM DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO RIO CLARO/MT. Valor: R$ 22.359,26 (vinte e dois mil e trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 240/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2022. ASS: 06/12/2022; VCT: 06/12/2022 GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES QUE DEPENDEM DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO RIO CLARO/MT. Valor: R$ 15.798,00 (quinze mil e setecentos e noventa e oito reais).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 244/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2022. ASS: 06/12/2022; VCT: 06/12/2022 SALVI E LOPES E CIA LTDA. Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES QUE DEPENDEM DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO RIO CLARO/MT. Valor: R$ 59. 213,00 (cinquenta e nove mil e duzentos e treze reais).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 230/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2022. ASS: 06/12/2022; VCT: 06/12/2022; FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME. Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES QUE DEPENDEM DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO RIO CLARO/MT. Valor: R$ 406.507,22 (quatrocentos e seis mil e quinhentos e sete reais e vinte e dois centavos).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 231/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2022. ASS: 06/12/2022; VCT: 06/12/2022; NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS. Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES QUE DEPENDEM DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO RIO CLARO/MT. Valor: R$ 318.390,00 (trezentos e dezoito mil e trezentos e noventa reais).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 243/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2022. ASS: 06/12/2022; VCT: 06/12/2022 S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI. Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES QUE DEPENDEM DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO RIO CLARO/MT. Valor: R$ 4.095,00 (quatro mil e noventa e cinco reais).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 239/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2022. ASS: 06/12/2022; VCT: 06/12/2022 ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES QUE DEPENDEM DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO RIO CLARO/MT. Valor: R$ 212.450,00 (duzentos e doze mil e quatrocentos e cinquenta reais).

PREVIMUNI
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022

O DIRETORA EXECUTIVA do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, Sr. **CLEIDE DE LIMA SILVA**, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO os dispositivos legais estabelecidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

RESOLVE:

AUTORIZAR E RATIFICAR nos termos do parágrafo único do artigo art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com artigo 24, II, atualizado pelo art. 2º, Lei Municipal nº 747/2017, a Dispensa de Licitação nº 03/2022 em conformidade com o Termo de Referência e Justificativa, conforme a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de elaboração da Reavaliação Atuarial para 2023.
CONTRATADA: I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.541.510/0001-20, localizada na Av. José Monteiro de Figueiredo N. 212, Ed. Goiabeiras Exec. Center, 4º andar, sala 401, Bairro Duque de Caxias, CEP: 78.043-30.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 17.480,00 (dezessete mil, quatrocentos e oitenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 dias

São José do Rio Claro/MT, 15 de dezembro de 2022.

CLEIDE DE LIMA SILVA

DIRETORA EXECUTIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 238/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2022. ASS: 06/12/2022; VCT: 06/12/2022 A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA. Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES QUE DEPENDEM DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO RIO CLARO/MT. Valor: R$ 210,55 (duzentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 247/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2022. ASS: 06/12/2022; VCT: 06/12/2022 LE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES. Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES QUE DEPENDEM DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO RIO CLARO/MT. Valor: R$ 1.455.106,78 (um milhão e quatrocentos e cinquenta e cinco mil e cento e seis reais e setenta e oito centavos).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 248/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2022. ASS: 06/12/2022; VCT: 06/12/2022 MEDEFE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA. Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES QUE DEPENDEM DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO RIO CLARO/MT. Valor: R$ 18.203,25 (dezoito mil e duzentos e três reais e vinte e cinco centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 876/2022

LEI MUNICIPAL Nº 876/2022 São José Xingu – MT 12 de dezembro de 2022.

Dispõe sobre a alteração da lei 672/2016 em seu artigo 1º e dá outras providências".

A Câmara Municipal de São José do Xingu-MT, neste ato representado por seus Vereadores, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou a alteração do artigo 1º da lei 672/2016 e o Prefeito sanciona a presente Lei:

Art. 1°. Fica alterado o artigo 1º da lei 672/2016, ao qual entrará em vigor o seguinte texto.

Art 1º - Fica instituída a Verba de natureza Indenizatória-VI para os Vereadores, pelo exercício da atividade parlamentar, destinada ao ressarcimento das despesas relacionadas ao desempenho externo da atividade parlamentar dentro do Estado de Mato Grosso, no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais) para os Vereadores e o valor de R$ 4. 000,00 (Quatro Mil Reais) para o Presidente da Câmara Municipal, nos termos do §11º do artigo 37 da Constituição Federal.

Art 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação surtindo efeitos a partir de janeiro de 2023.

Art. 3º- Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em 12 de dezembro de 2022.

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 25/2022**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Sra.: **VALDELANI SANTANA SANTOS**; **Objeto:** Contratação para Prestação de Serviços de Monitor para Oficina Terapêutica de Pintura em Tecido e Tela, para atender às demandas do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS). **Alteração de prazo:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato até **31/12/2023.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 441 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE ABONO PECUNIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE: **Artigo 1º - CONVERTER em ABONO PECUNIÁRIO, a LICENÇA ESPECIAL, da servidora ELAINE APARECIDA DE FREITAS PUGLIA ALEXANDRE, conforme inciso III do parágrafo I do Artigo 100 da Lei Complementar nº 005/2003, referente ao quinquênio 2011/2016.**

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 13 DE DEZEMBRO DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

OUVIDORIA
DECRETO Nº 168, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre recesso administrativo nas repartições públicas de São José dos Quatro Marcos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado recesso administrativo na Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos entre os dias 21/12/2022 a 08/01/2023.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação (e respectivas unidades de ensino) segue em atividade até 23/12/2022 para devido cumprimento de dias letivos do Ano 2022.

§ 2º Os atendimentos em saúde ocorrerão exclusivamente no Pronto Atendimento, localizado no Hospital Municipal Bruno Alves de Araújo.

§ 3º Os atendimentos realizados pelo Departamento de Água e Esgoto (DAE), a coleta de lixo e os demais serviços essenciais ocorrerão de forma contínua e ininterrupta.

Art. 2º O retorno às atividades pós-recesso administrativo na Prefeitura Municipal (e respectivas secretarias municipais) será no dia 09/01/2023, das 7h às 13h.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos-MT, 15 de dezembro de 2022.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 444 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE ABONO PECUNIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE: Artigo 1º - CONVERTER em ABONO PECUNIÁRIO, a LICENÇA ESPECIAL, do servidor JOSÉ CHARUPA GOMES, conforme inciso III do parágrafo I do Artigo 100 da Lei Complementar nº 005/2003, referente ao quinquênio 2016/2021.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 13 DE DEZEMBRO DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREÇO REALINHADO

Processo Licitatório: 000031/2022

Pregão Eletrônico: 07/2022

Ata de Registro de Preços nº 07/2022

Assinada em 30/03/2022

Órgão responsável pelo registro: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT, CNPJ: 15.024.029/0001-80

Fornecedor: AUTO POSTO TORINHO LTDA - CNPJ: 41.135.970/0001-81

Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS"

Valor Unitário Realinhado Remanescente a partir de 01 de dezembro de 2022:

ITEM 01 - COMBUSTIVEL - ALCOOL, CLASSIFICACAO COMUM, UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP - **Valor Unit. R$ 3,69.**

ITEM 03 - GASOLINA - AUTOMOTIVA, COMUM (C), DE ACORDO COM PORTARIA TECNICA VIGENTE DA AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO - **Valor Unit. R$ 5,29.**

EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 02/2022, **DISTRATANTE**: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, CNPJ sob n° 15.024.029/0001-80, **DISTRATADA**: **DANIELLE APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA**. CPF: 022.286.871-62. **Objeto:** Estágio nas Dependências da Farmácia Básica Municipal**. Data**: 08/12/2022.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Espécie: 2º Termo de Apostilamento do Contrato nº 50/2021; **Tomada de Preço nº** 06/2021. **Signatários:** pelo Contratante, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e pela **Contratada** a empresa **SÃO PAULO TERRAPLENAGEM LTDA**.; **Objeto:** "Execução de obra de construção de pontes de concretos sobre os córregos Águas Claras e Raizama localizado no município de São José dos Quatro Marcos – conforme Convênio nº 882114/2018". **Reequilíbrio Econômico-Financeiro:** R$ 194. 709,98 (cento e noventa e quatro mil setecentos e nove reais e noventa e oito centavos). **Alteração de Dotação Orçamentária. Data:** 13/12/2022. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de São José dos Quatro Marcos-MT, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados o resultado do Processo de Licitação 197/2022 na Modalidade **Pregão Eletrônico 51/2022,** OBJETO: ***"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS"***

Sendo as empresas vencedoras:

ANUNCIATTA EVENTOS, SERVICOS E TERCEIRIZACOES EIRELI – CNPJ: 11.157.439/0001-49; perfazendo um valor de **R$ 508.370,00** (quinhentos e oito mil trezentos e setenta reais);

J FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 00.277.059/0001-21; perfazendo um valor de **R$ 1.470.952,36** (um milhão quatrocentos e setenta mil novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos);

TOTAL GERAL DO PROCESSO R$ 1.979.322,36 (um milhão novecentos e setenta e nove mil trezentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos).

Homologado em 15/12/2022. JAMIS SILVA BOLANDIN – Prefeito.

Vanessa da Rocha Avelino (Portaria 304/2021) – Pregoeira. PMSJQM, 15/12/2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 445 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE COMISSÃO PARA ANALISAR PROPOSTA ENVIADAS POR ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE: Artigo 1º - Designar os servidores WANDERSON ALVES LIBRALÃO, portador do CPF nº 031.350.571-35, MIGUEL DE SOUZA ANDRADE JUNIOR, portador do CPF nº 793.762.581-34 e LUANA MONEZ CHAGAS, portadora do CPF nº 014.912.691-38, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão para analisar propostas de entidades fechadas de Previdência Complementar.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 15 DE DEZEMBRO DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 442 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE ABONO PECUNIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE: Artigo 1º - CONVERTER em ABONO PECUNIÁRIO, a LICENÇA ESPECIAL, da servidora ELISMARA CRISTINA XAVIER BEJO MONEZ, conforme inciso III do parágrafo I do Artigo 100 da Lei Complementar nº 005/2003, referente ao quinquênio 2012/2017.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 13 DE DEZEMBRO DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 24/2022**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Sra.: **ROSIMEIRE DOLORES DE OLIVEIRA AGNEZINI**; **Objeto:** Contratação para Prestação de Serviços de Monitor para Oficina Terapêutica de Bordado, para atender às demandas do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS). **Alteração de prazo:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato até **31/12/2023.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 443 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE ABONO PECUNIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE: Artigo 1º - CONVERTER em ABONO PECUNIÁRIO, a LICENÇA ESPECIAL, da servidora ROZIVANI BONOMI LANDIM, conforme inciso III do parágrafo I do Artigo 100 da Lei Complementar nº 005/2003, referente ao quinquênio 2016/2021.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 13 DE DEZEMBRO DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2022

PROCESSO Nº 027/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022

CONTRATO Nº 009/2022

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EXECUÇÃO DE REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA – MT".

OBJETO DO TERMO ADITIVO: "O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de execução da obra por mais 30 (dias), de acordo com parecer técnico de engenharia.

FORNECEDOR: M. AUGUSTO DE QUEIROZ CARDOSO EIRELI

CNPJ: 40.901.429/0001-74

DATA DA VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 17 de janeiro de 2023

DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2022

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º e artigo 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Serra Nova Dourada – MT, em 16 de dezembro de 2022

Jean Everson Pereira Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 132/2021

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022

Processo administrativo 058/2022

Pregão Presencial nº 030/2022

O Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio do Município de Serra Nova Dourada/MT, torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 030/2022. Objeto: **"Contratação de empresa especializada para aquisição de material para pavimentação asfáltica em TSD, trechos: Avenida Sublime LD e LE e Avenida dos Esportes LD e LE, no Município de Serra Nova Dourada-MT, conforme descrito em projeto básico e seus anexos",** relativo ao Processo Administrativo nº 058/2022, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu no dia 15/12/2022 às 09h, foi declarada **DESERTA**, por ausência de participantes/interessados, **o mesmo será republicado com nova data de reabertura nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 21, § 4º.**

Serra Nova Dourada - MT, 15 de dezembro de 2022.

Jean Everson Pereira Nascimento

Pregoeiro da Prefeitura Municipal

de Serra Nova Dourada - MT

Portaria nº 133/2021

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 031/2022

O Município de Serra Nova Dourada-MT, através deste ato, torna público e para conhecimento dos interessados a abertura do Processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 031/2022, cujo objeto é para "**Contratação de empresa especializada para aquisição de material para pavimentação asfáltica nas vias urbanas: Avenida Santa Izabel, Rua Principal, Avenida dos Esportes Trechos 1 e 2 e Rua São Paulo, no Município de Serra Nova Dourada-MT, conforme descrito em projeto básico e seus anexos"** terá sua Sessão de abertura realizada no dia 06 de janeiro de 2023 as 09:00 hs (Horário oficial de Brasília - DF), com credenciamento, recebimento dos envelopes de documentos de habilitação e de propostas comerciais. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelo e-mail licitaserranova@gmail.com ou diretamente com a Comissão Permanente de Licitação CPL, instalada na Rua 03, s/n – Centro, Serra Nova Dourada - MT, CEP: 78.668-000, no horário de 13:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira. Maiores informações pelo telefone (66) 3473-1008.

Serra Nova Dourada - MT, 16 de dezembro de 2022.

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 133/2021

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 030/2022

O Município de Serra Nova Dourada-MT, através deste ato, torna público e para conhecimento dos interessados Abertura do Processo nº 058/2022 Modalidade Pregão Presencial nº 030/2022, cujo objeto é **"Contratação de empresa especializada para aquisição de material para pavimentação asfáltica em TSD, trechos: Avenida Sublime LD e LE e Avenida dos Esportes LD e LE, no Município de Serra Nova Dourada-MT, conforme descrito em projeto básico e seus anexos",** terá sua Sessão de reabertura realizada no dia 06 de janeiro de 2023 as 10:00 hs (Horário oficial de Brasília - DF), com credenciamento, recebimento dos envelopes de documentos de habilitação e de propostas comerciais. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelo e-mail licitaserranova@gmail.com ou diretamente com a Comissão Permanente de Licitação CPL, instalada na

Rua 03, s/n – Centro, Serra Nova Dourada - MT, CEP: 78.668-000, no horário de 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira. Maiores informações pelo telefone (66) 3473-1008.

Serra Nova Dourada - MT, 16 de dezembro de 2022.

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.026, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede compensação de jornada (folga) ao servidor que menciona, pelo saldo do Banco de Horas, na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, adiante identificado;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 296/2019, que versa sobre a jornada de trabalho 12x36, o regime de sobreaviso e o banco de horas no âmbito do funcionalismo público do município de Sorriso - MT, em especial o disposto o artigo 12, que trata da compensação do banco horas,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta,

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação do servidor.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam concedidos 01 (um) dia útil de folga ao servidor Cilesio Lamera, matrícula funcional nº 29, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de novembro de 2022.

Art. 2º Fica determinado que a folga será usufruída no dia 26 de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de dezembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.019, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Gerson Cândido Ribeiro (Titular) e Leandro Cesar Gehlen (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Contrato nº 338/2022, originado do processo licitatório Dispensa de Licitação nº 081/2022 com a finalidade de "Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e serviços de mão de obra nas revisões dos ônibus escolares da marca Volksvagens para atender as necessidades do transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de dezembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.018, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Daniel Alves de Moura e Silva (titular) e Vandir Barbosa Lobo (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Fazenda, do Contrato nº 337/2022, originado do processo licitatório Dispensa de Licitação nº 080/2022 com a finalidade de "Dispensa de licitação para aquisição de conjunto operacional de resgate para atendimento das necessidades do Corpo de Bombeiros Militar de Sorriso – MT".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de dezembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.027, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de folga compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

Considerando o requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, mediante protocolo, no Departamento de Recursos Humanos,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder folga compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral ao servidor abaixo descrito:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE USUFRUTO
257	MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA	16/12/2022, 19/12/2022 e 20/12/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de dezembro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **Ademir Francisco Freitas** (titular) e **William Fenali** (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Contrato nº 340/2022, gerado da Ata de Registro de Preços nº 438/2022, originada do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 054/2022, com a finalidade de "Contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza e higienização de caixas d`água e contratação de empresa especializada na prestação de serviço de controle de pragas e roedores, limpeza e vedação de forros das dependências públicas para atender as demandas das secretarias do município. "

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de dezembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.020, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Ricardo dos Santos (titular), Valquiria Gehlen (substituta) - Secretaria Municipal de Administração, Wanderson Costa Oliveira (titular), Bruno Maia (substituto) - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Kelle Diandra Nunes de Melo (titular), Andreia de Medeiros Goulart (substituta) - Secretaria Municipal de Assistência Social, Adriana Buffon Ribas de Campos (titular) Eleida Marangon Debastiani (substituta) - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Julio Cesar Alves de Moura (titular), Anderson Moreno Espindola (substituto) - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Fabio Miguel dos Santos (titular), Nelson Kummer (substituto) - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Vania Caroline Schwann (titular), Maria Aparecida Ferreira (substituta) - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Alex Jose de Souza (titular), Wellinton Paulo dos Santos Souza (substituto) - Secretaria Municipal de Transportes, Leonardo Kozak (titular), Maira Schell (substituta) - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Antônio Mazzei (titular), Rômalo Alves Bessa (substituto) - Secretaria Municipal de Governo, Paula Renata Lima Campos (titular), Dirceu Oberosler (substituto) - Secretaria Municipal da Cidade, Vanice Antônia Fronza (titular), Elizangela Erica Gomes dos Santos (substituta) - Secretaria Municipal de Fazenda, Nathan Noe Adam (titular) e Neemias Alves de Oliveira (substituta) - Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, fiscais da Ata de Registro de Preços nº 531/2022, originada do processo licitatório Pregão Presencial nº 052/2022, com a finalidade de "Registro de preços para futura e eventual contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, conforme condições, quantidades necessárias, no termo de referência e demais anexos."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de dezembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA 171/2022

AVISO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA **171/2022**- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **ALLERETUR VIAGENS E TURISMO LTDA.** Que se encontra aberto REGISTRO DE OCORRÊNCIA tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da ATA **441/2022**, cujo objeto é, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, EMBALAGENS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COPA, COZINHA E OUTROS MATERIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.025, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede compensação de jornada (folga) ao servidor que menciona, pelo saldo do Banco de Horas, na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, adiante identificado;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 296/2019, que versa sobre a jornada de trabalho 12x36, o regime de sobreaviso e o banco de horas no âmbito do funcionalismo público do município de Sorriso - MT, em especial o disposto o artigo 12, que trata da compensação do banco horas,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 103/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta,

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação do servidor.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 01 (um) dia útil de folga ao servidor Luiz Carlos Torquatto, matrícula funcional nº 94, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de novembro de 2022.

Art. 2º Fica determinado que a folga será usufruída no dia 1º de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de dezembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.024, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 20 (vinte) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		PERÍODO AQUISITIVO	
197	Edna Glória das Neves Oliveira Santana	19/12/2022	07/01/2023	04/05/2021	03/05/2022
4300	Jaqueline de Moraes de Souza	19/12/2022	07/01/2023	01/10/2020	30/09/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de dezembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.002, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Institui a Comissão de Avaliação e Monitoramento das Parcerias celebradas para o ano de 2023 entre a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e as Associações de Pais e Mestres das Escolas Municipais e CEMEIS do município de Sorriso-MT, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Avaliação e Monitoramento, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a execução das parcerias, mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação celebradas entre a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e as Associações de Pais e Mestres das Escolas Municipais e CEMEIS do município de Sorriso-MT.

Art. 2º A Comissão de Avaliação e Monitoramento de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

- Eleida Marangon Debastiani - Presidente;

- Karoline Vasconcelos Matos - Secretaria;

- Luana Graziele Trindade Zander Muller - Membro;

- Gleiciane Elis Gramkow - Membro.

Art. 3º São obrigações da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I - Monitorar e avaliar as parcerias celebradas para o ano de 2023 com as Associações de Pais e Mestres das Escolas Municipais e CEMEIS do município de Sorriso-MT;

II - Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria.

§ 1º AComissão de Avaliação e Monitoramento poderá solicitar equipe de apoio para auxiliar no acompanhamento, análise e monitoramento do Termo de Parceria e da Prestação de Contas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de dezembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 15 (quinze) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		PERÍODO AQUISITIVO	
4017	Azita Maria Perondi	19/12/2022	02/01/2023	14/05/2020	13/05/2021
7406	Joelma Alves Fontes	19/12/2022	02/01/2023	04/02/2020	03/02/2021
1760	Lucirlei Gianotto	19/12/2022	02/01/2023	17/04/2020	16/04/2021
345	Rosimeri Nunes Parizoto	19/12/2022	02/01/2023	01/06/2021	31/05/2022
298	Shirley Teixeira da Cunha Palmeira	19/12/2022	02/01/2023	09/08/2020	08/08/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de dezembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.003, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa Gestor das Parcerias celebradas para o ano de 2023 entre a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e as Associações de Pais e Mestres das Escolas Municipais e CEMEIS do município de Sorriso-MT, e dá outras providências".

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Elizania Regina Maciel, matrícula nº 10890,Gestor das Parcerias celebradas para o ano de 2023 entre a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e as Associações de Pais e Mestres das Escolas Municipais e CEMEIS do município de Sorriso-MT.

Art. 2º São obrigações do gestor:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados; III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59; IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de dezembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 806, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Declara luto oficial, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o falecimento do Senhor José Rodolfo Ritter;

Considerando que o senhor José Rodolfo Ritter foi um dos pioneiros no município de Sorriso;

Considerando o consternamento da comunidade Sorrisense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar e respeitável entre todos;

DECRETA:

Art. 1º É declarado luto oficial em todo o território municipal, pelo período de três dias, a contar de 06 de dezembro de 2022, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Senhor José Rodolfo Ritter.

Art. 2º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de dezembro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.022, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		PERIODO AQUISITIVO	
3859	Maria Luiza Bini	19/12/2022	28/12/2022	02/04/2021	01/04/2022
6487	Ana Claudia Ferraz de Sousa	21/12/2022	30/12/2022	14/03/2020	13/03/2021
763	Claudenir Magalhães da Costa	19/12/2022	28/12/2022	13/01/2021	12/01/2022
3110	Fernanda Campos	01/12/2022	10/12/2022	04/01/2021	03/01/2022
4093	Franco Giovani Rosa	21/12/2022	30/12/2022	01/01/2021	31/12/2021
3029	Janice Ramm	14/12/2022	23/12/2022	03/07/2020	02/07/2021
8454	Laércio Bianchini	21/12/2022	30/12/2022	14/01/2021	13/01/2022
3857	Lauriane Amaral de Souza	14/12/2022	23/12/2022	02/04/2021	01/04/2022
1401	Nelci Cesar de Moraes	19/12/2022	28/12/2022	01/06/2020	31/05/2021
2437	Tatiana Harumi Nishioka Minohara	19/12/2022	28/12/2022	12/06/2020	11/06/2021
4211	Thais Felini	07/12/2022	16/12/2022	15/08/2021	14/08/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de dezembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 765/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER o **direito a 05 (cinco) dias de folga, nos dias 19 a 23 de dezembro de 2022,** sem prejuízo de sua remuneração, **THAISE GUIMARAES LIMA**, servidora admitida em 24/05/2012, nocargo de **Especialista da Saúde I – Nutricionista,** com matricula no RH nº. 1396, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal, ***em razão de o servidor ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2022,*** conforme previsão do Artigo 98 da Lei Federal nº. 9.504/97.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 16 de dezembro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 764/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL COM ELEVAÇÃO DE CLASSE da Senhora ***ROZANA CANDIA DE BRITO DETOMINI***, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 1075, no cargo de **TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, da **Classe B – Nível 05,** para perceber na categoria da **Classe C – Nível 05 correspondentes ao valor de R$: 4.770,05 (Quatro Mil, Setecentos e Setenta Reais e Cinco Centavos),** nos termos do Art. 6º, §1º, inciso III, c/c com o Art. 45, ambos da Lei Municipal nº. 1.080/2017.

Artigo 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 16 de dezembro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 762/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02/01/2023*, com término em 31/12/2023*, *referente ao período aquisitivo de 13/11/2020 a 12/11/2021,* ao senhor ***JOAO PAULO MARTINS DA COSTA*****,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1499, no cargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 16 de dezembro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 005 /2022/CMAS

DISPÕE SOBRE O COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ENTRE O FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS TABAPORA –MT.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Tabaporã MT, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Federal nº 8.472/93 e Lei Municipal nº 721/2009 e conforme aprovado na reunião plenária Extraordinária de 08 de Abril de 2020;

Considerando a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 6º, que trata dos Direitos Sociais, bem como o Artigo 203, da Assistência Social;

Considerando o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de ação de Execução financeira do ano de 2020

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tabaporã-MT; 14 de Dezembro de 2022.

_____

Marcia da Silva Costa

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº. 761/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – RETORNAR DO AUXÍLIO DOENÇA, **a partir do dia 24/12/2022**, a Senhora ***MARIA DO LIVRAMENTO DA CRUZ FILHA*****,** servidora contratada com matricula no RH nº. 2158 no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com o Art. 76 da Lei Municipal nº. 218/99 e com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 16 de dezembro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 084/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇO, do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - TIPO APARELHO DE EMISSÕES OTOACÚSTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT, conforme Termo de Referencia – ANEXO I do Edital.

Repartições interessadas:

? SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL - SRP

Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade: EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução: INDIRETA

O município de Tabaporã, estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – art. 4° - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, HOMOLOGA o resultado final do Processo Licitatório su-

pracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 476/2022 de 04 de Agosto de 2022.

Empresas vencedoras:

GYROMED HOSPITALAR EIRELI

CNPJ sob o nº 28.039.635/0001-11

Venceu o Item: 01.

Valor Total: R$ 31.150,00 (Trinta e um mil, cento e cinquenta reais).

Valor Total da Homologação:

>>> R$ 31.150,00 (Trinta e um mil, cento e cinquenta reais).

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Tabaporã – MT, 15 de Dezembro de 2022.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 085/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 067/2022

No décimo quinto dia do Mês de Dezembro do ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, – MT, CEP – 78.563-000, fone (66) 3557-1248, nesta cidade de Tabaporã/MT, representado pelo (a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). SIRINEU MOLETA, portador do RG nº. 3417708-6 SSP/MT 1º VIA e CPF n.º 505.657.109-15, residente e domiciliado no Município de Tabaporã/MT, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO nº 067/2022, Processo Licitatório nº 081/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com as especificações constantes no Edital e nas clausulas e condições abaixo descritas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código Nome da empresa Itens

72040 LK MEDICAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP 01 ,02 e 03

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 (Registro de Preços) de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014 e subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas CNPJ/CPF Nome do representante CPF

LK MEDICAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP 28.767.561/0001-30 Marcia Cristina Savarego Campos 608.432.179-87

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. CARLOS VIDOTO, CONFORME EXIGÊNCIA NO TERMO DE PROPOSTA N° 14416.015000/1200-06 – FIRMADO ENTRE O FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT, de acordo o edital e anexos, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço Por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: LK MEDICAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ Sob n° 28.767.561/0001-30, localizada na Rua Madri, n° 66, Bairro Jardim Espanha – CEP: 86192780, no Município de Cambé - PR, nesse ato representada pela sua proprietária a Sr. Marcia Cristina Savarego Campos, brasileira, Casada, Empresária, portadora do RG 6.055.061-1 SESP/PR e CPF Sob n° 608.432.179-87, residente e domiciliado na Rua Renato Gonzales Pietrobon da Costa Junior, n° 486 – Residencial Abussafe, – CEP: 86.189-310, no Município de Cambé – PR.

LOTE 01

AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Item Qtde. Material Código

TCE/MT Especificação Detalhada Marca Valor Unitário Valor Total

01 01 102610 289055-0 LAVADORA DE ROUPAS HOSPITALAR (CAPACIDADE ATÉ 50 KG) CARACTERÍSTICA FÍSICA AÇO INOXIDÁVEL CAPACIDADE DE 31 A 50 KG ESTRUTURA EXTERNA AÇO INÓX/ AÇO PAINEL DE COMANDO POSSUI BARREIRA SANITÁRIA POSSUI DISPOSITIVO DE SEGURANÇA POSSUI FREIO DE PARADA POSSUI. ALIANÇA

LHD 31 45.148,00 45.148,00

02 01 102611 00011337 CENTRÍFUGA DE ROUPAS (CAPACIDADE ACIMA DE 20 KG) CARACTERÍSTICA FÍSICA TIPO/ CAPACIDADE TRIPÉ - DE 21 A 30 KG MATERIAL DE CONFECÇÃO DO CESTO AÇO INOXIDÁVEL PAINEL DE COMANDO POSSUI TRAVA DE SEGURANÇA POSSUI. ALIANÇA

EXT 21 39.298,00 39.298,00

03 01 102621 0004357 MESA CIRÚRGICA MECÂNICA CARACTERÍSTICA FÍSICA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA BASE EM FORMATO DE T CONSTRUÍDA EM CHAPA DE AÇO, COM REVESTIMENTO EM ABS OU MATERIAL SUPERIOR, COM MOVIMENTAÇÃO DA BASE REALIZADA ATRAVÉS DE RODÍZIOS. A FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ATRAVÉS DE TRAVA ACIONADA POR PEDAL. COLUNA COM GUIAS COM REVESTIMENTO EM AÇO INOXIDÁVEL. CHASSI DO TAMPO COM REVESTIMENTO EM AÇO INOXIDÁVEL, DIVIDIDO EM NO MÍNIMO 04 SEÇÕES: CABECEIRA, DORSO DO TAMPO, ASSENTO DO TAMPO E PERNAS.

RÉGUAS EM AÇO INOX PARA COLOCAÇÃO DE ACESSÓRIOS. TAMPO RADIO TRANSPARENTE PARA USO DO INTENSIFICADOR DE IMAGEM, RX EM TODA SUA EXTENSÃO, DIVIDIDO EM 04 SEÇÕES: CABECEIRA, DORSO, ASSENTO, PERNAS. OS MOVIMENTOS DE TRENDELEMBURG, REVERSO DE

TRENDELEMBURG, LATERAL ESQUERDO, LATERAL DIREITO, DORSO, PERNAS E RENAL DEVERÃO SER ACIONADOS POR MANIVELAS REMOVÍVEIS LOCALIZADAS NAS LATERAIS OU CABECEIRA DA MESA OU PNEUMATICAMENTE. CAPACIDADE DE PESO DE NO MÍNIMO 200 KG. ACESSÓRIOS: DEVERÃO ACOMPANHAR A MESA NO MÍNIMO OS SEGUINTES ACESSÓRIOS: 01 JOGO DE COLCHONETES EM PU; 01 ARCO DE NARCOSE; 01 PAR DE SUPORTES PARA APOIO DE OMBROS; 01 PAR DE SUPORTES DE BRAÇOS. NOVAMEC

MEC/ S -140 35.798,00 35.798,00

Valor Total: R$: 120.244,00

(Cento e vinte mil, duzentos e quarenta e quatro reais)

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados,

obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A presente ATA atenderá as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto

Federal 8.250/2014 de 23/05/2014, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado e diante disso, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.3. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Emitir a autorização de compra;

5.1.6. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.1.1. Deverá efetuar a entrega dos implementos agrícolas no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da requisição e nota

de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - As condições gerais da prestação dos serviços e/ou fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato que passam a ser parte integrante desta ata

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EFICÁCIA

10.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tabaporã para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tabaporã – MT, 15 de Dezembro de 2022.

Município de Tabaporã/MT

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE LK MEDICAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP

CNPJ Sob n° 28.767.561/0001-30

Marcia Cristina Savarego Campos

CONTRATADO

Camila de Mello

CPF Sob n° 071.670.861-26

Testemunha Francielly Apª. Bispo de Oliveira Santos

CPF Sob n° 041.491.611-51

Testemunha

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 082/2022.

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 082/2022.

Aos dias 15 do mês de dezembro do ano de 2.022, eu **SIRINEU MOLETA,** Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que me conferem o cargo, dou posse a **Sr.ª LUCENILDA RAMALHO DOS SANTOS,** Brasileira, solteira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 011.936.101-92 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 1223220-3 SSP/MT, residente e domiciliada à Rua Álida, s/nº Bairro: Centro, Município de Tabaporã-MT, aprovada no Concurso Público Municipal Nº 001/2018, com inscrição nº 775, para o cargo de **Professora de Pedagogia,** em conformidade com o Edital Nº 001/2018, nomeada através do Decreto Nº **4.814/2022**, assumindo a mesma o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo e os constantes na legislação pertinente. A nomeada comprovou neste ato, através de inspeção médica, estar apta física e mentalmente para o exercício do cargo, bem como declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada

da Administração Direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública.

A servidora apresenta neste ato declaração de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Tabaporã-MT. 15 de dezembro de 2.022.

SIRINEU MOLETA LUCENILDA RAMALHO DOS SANTOS Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT

LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 084/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇO, do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - TIPO APARELHO DE EMISSÕES OTOACÚSTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT, conforme Termo de Referencia – ANEXO I do Edital.

Repartições interessadas:

? SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL - SRP

Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade: EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução: INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3° - inciso IV c.c. art. 4° - inciso XX da mesma Lei, o município de Tabaporã/MT, através de seu Prefeito, senhor Sirineu Moleta, ADJUDICA o objeto desta Licitação, às Empresas vencedoras abaixo especificadas:

GYROMED HOSPITALAR EIRELI

CNPJ sob o nº 28.039.635/0001-11

Venceu o Item: 01.

Valor Total: R$ 31.150,00 (Trinta e um mil, cento e cinquenta reais).

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã – MT, 15 de Dezembro de 2022.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 767/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02/01/2023*, com término em 31/01/2023*, *referente ao período aquisitivo de 01/04/2020 à 31/03/2021,* a senhora ***MAGALY ANGELA BAESSO TREUHERZ*,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 243, no cargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 16 de dezembro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 4.814/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal nº 001/2018, homologado em 14 de março de 2018, através do Decreto nº. 3. 605/2018, **NOMEIO, na data de 15/12/2022,** a Senhora **LUCENILDA RAMALHO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12xxxxx-3 SSP/MT, no cargo de **PROFESSORA**,com lotaçãona Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Tabaporã, de acordo com as Leis Municipais nº 218/99, 1.080/2017, e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 15 de dezembro de 2022.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 027/2022.

MUNICIPIO DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 027/2022.

Contratante: Município de Tabaporã (MT)

Contratado: CALABRIA MHG CONSTRUTORA EIRELI - EPP

OBJETO: objeto deste termo aditivo, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NA ESTRADA ANTONIO PEDRO DOS SANTOS "COMUNIDADE PAI HERÓI" NA COORDENADA INICIAL: 11°16'20.3"S; 56°50'26.1"W – COORDENADA FINAL: 11°17'36.0"S; 56°50'26.1"W, DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, CONFORME O TERMO DE CONVÊNIO N° 0023-2022/SINFRA FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT**

Assinatura Termo Aditivo em 15/12/2022.

PORTARIA Nº. 763/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02/01/2023*, com término em 31/01/2023, *referente ao período aquisitivo de 02/07/2021 à 01/07/2022,* a senhora **FRANCIELLY APARECIDA BISPO DE OLIVEIRA SANTOS,** servidora comissionado, admitida em 02/07/2021, nocargo de **CHEFE DE SETOR**,com matricula no RH nº. 2037, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 16 de Dezembro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SERRAPREV
PORTARIA Nº 74/2022

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional n° 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 40 § 5º, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e art. 92, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município, art. 179 da Lei Complementar nº 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, Lei Complementar nº 019 de 23 de setembro de 1996, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Magistério Público Municipal, alterada pela Lei Complementar nº 072 de 30 de abril de 2002, Anexo I – Tabela de Progressão da Lei Complementar nº 163 de 16 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato, Lei Complementar n° 150 de 08 de dezembro de 2010 e o último reajuste concedido pela Lei Ordinária n° 276 de 20 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao servidor Sr. **Adolar Jorge Rhoden**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 1035885498 SSP- Policia Civil/RS, inscrito no CPF sob o nº 493.860.340-34, servidor efetivo no cargo de Professor das Séries Finais - História - SFEF, Classe "F", Nível "III", com carga horária de 30 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, contando com 30 (trinta) anos, 02 (dois) meses e 07 (sete) dias de tempo de contribuição exclusivos na função de magistério, **com proventos integrais,** conforme processo administrativo do SERRAPREV, nº 2022.04.00022P**, a partir de 16 de dezembro de 2022,** até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 22 de novembro de 2022.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

SAMAE
PORTARIA N.º 526/GD/SAMAE/2022, 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

O **Sr. Heliton Luiz de Oliveira,** Diretor Geral do SAMAE - Serviço n.º 3.739/2012 Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei de 16 de fevereiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os membros na Comissão Permanente de Licitações conforme portaria **500/GD/SAMAE/2022** de 11 de novembro de 2022, que passa a ter a seguinte formação:

NOME DO SERVIDOR	NOMEAÇÃO	FUNÇÃO
Weder José Ferreira Leite	01/07/2021	Presidente
Edinéia Gonçalves de Souza Vieira	01/07/2021	Membro
Lucilene de Souza Santos	01/07/2021	Membro
Joelson Valeriano dos Santos	03/02/2022	Membro
Clesiomar Ferreira da Silva Santos	01/07/2022	Membro

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o Presente Ato.

SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao **01º (primeiro)** dia do mês de **dezembro de 2022.**

_____

HELITON LUIZ DE OLVEIRA

Diretor Geral

Registrado na Gerencia Administrativa e Financeira (GADF), publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.samaetga.com.br**.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1864-2022 -DESIGNAR EVANETE STEIGER DE OLIVEIRA-COORDENADOR DE TRABALHO DAS ENTIDADES DE CARÁTER ASSISTENCIAL-SEMAS

PORTARIA Nº 1864 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 23.716/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a partir desta data, a senhora**EVANETE STEIGER DE OLIVEIRA**, efetiva no cargo de ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS, admitida em 16/05/2022, registrada sob o nº 111360 e lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer o cargo comissionado de**COORDENADOR DE TRABALHO DAS ENTIDADES DE CARÁTER ASSISTENCIAL,** símbolo DAI-III de acordo com a Lei nº 5894/2022 de 12/12/2022, **com comissão de 35%** (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento base do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO

Secretária Municipal de Assistência Social

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EDITAL N.º 012/2022 - DEFERIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, em consonância com o artigo 103 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e artigo 10 da Lei nº 6.938/1981, torna públicas as seguintes licenças ambientais deferidas/emitidas:

Processo	N.º da Licença	Validade da Licença	Nome/Razão Social	Atividade Licenciada
1.525/2022-1DOC	LP 057/SEMMEA/2022	14/11/24	BBN EMPREENDIMENTOS LTDA – RESIDENCIAL GIRASSOL	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HORIZONTAL (02 UNIDADES)
1.525/2022-1DOC	LI 060/SEMMEA/2022	14/11/25	BBN EMPREENDIMENTOS LTDA – RESIDENCIAL GIRASSOL	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HORIZONTAL (02 UNIDADES)
1.542/2022-1DOC	LP 058/SEMMEA/2022	16/11/24	BBN EMPREENDIMENTOS LTDA – RESIDENCIAL BURITIS I	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HORIZONTAL (02 UNIDADES)
1.542/2022-1DOC	LI 061/SEMMEA/2022	16/11/25	BBN EMPREENDIMENTOS LTDA – RESIDENCIAL BURITIS I	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HORIZONTAL (02 UNIDADES)
1.126/2022-1DOC	LP 065/SEMMEA/2022	16/11/24	M.C. MECÂNICA AGRÍCOLA LTDA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE TRATORES AGRÍCOLAS
1.126/2022-1DOC	LI 068/SEMMEA/2022	30/11/25	M.C. MECÂNICA AGRÍCOLA LTDA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE TRATORES AGRÍCOLAS
1.126/2022-1DOC	LO 115/SEMMEA/2022	30/11/27	M.C. MECÂNICA AGRÍCOLA LTDA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE TRATORES AGRÍCOLAS
1276/2022-1DOC	LP 056/SEMMEA/2022	08/11/24	ABDIAS LEITE DE OLIVEIRA NETO LTDA. – AUTO CENTER GOIÁS	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
1276/2022-1DOC	LI 059/SEMMEA/2022	08/11/25	ABDIAS LEITE DE OLIVEIRA NETO LTDA. – AUTO CENTER GOIÁS	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
1.276/2022-1DOC	LO 108/SEMMEA/2022	08/11/27	ABDIAS LEITE DE OLIVEIRA NETO LTDA. – AUTO CENTER GOIÁS	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
1.437/2022-1DOC	LP 059/SEMMEA/2022	16/11/24	BBN EMPREENDIMENTOS LTDA – RESIDENCIAL GERÂNIOS	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HORIZONTAL (03 UNIDADES)
1.437/2022-1DOC	LI 062/SEMMEA/2022	16/11/25	BBN EMPREENDIMENTOS LTDA – RESIDENCIAL GERÂNIOS	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HORIZONTAL (03 UNIDADES)
1.541/2022-1DOC	LP 060/SEMMEA/2022	17/11/24	BBN EMPREENDIMENTOS LTDA – RESIDENCIAL BURITIS III	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HORIZONTAL (02 UNIDADES)
1.541/2022-1DOC	LI 063/SEMMEA/2022	17/11/25	BBN EMPREENDIMENTOS LTDA – RESIDENCIAL BURITIS III	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HORIZONTAL (02 UNIDADES)
1.527/2022-1DOC	LP 061/SEMMEA/2022	23/11/24	CLEUZIMAR APARECIDA OLIMPIO DE PAULA – CONDOMÍNIO RESIDENCIAL	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HORIZONTAL (02 UNIDADES)
1.527/2022-1DOC	LI 064/SEMMEA/2022	23/11/25	CLEUZIMAR APARECIDA OLIMPIO DE PAULA – CONDOMÍNIO RESIDENCIAL	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HORIZONTAL (02 UNIDADES)
1.527/2022-1DOC	LO 110/SEMMEA/2022	23/11/27	CLEUZIMAR APARECIDA OLIMPIO DE PAULA – CONDOMÍNIO RESIDENCIAL	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HORIZONTAL (02 UNIDADES)
1.545/2022-1DOC	LP 062/SEMMEA/2022	23/11/24	EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS HABITABEM LTDA.– CONDOMÍNIO RESIDENCIAL	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HORIZONTAL (02 UNIDADES)
1.545/2022-1DOC	LI 065/SEMMEA/2022	23/11/25	EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS HABITABEM LTDA.– CONDOMÍNIO RESIDENCIAL	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HORIZONTAL (02 UNIDADES)
1.545/2022-1DOC	LO 111/SEMMEA/2022	23/11/27	EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS HABITABEM LTDA.– CONDOMÍNIO RESIDENCIAL	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HORIZONTAL (02 UNIDADES)
6713 e 570/2022-1DOC	LP 063/SEMMEA/2022	24/11/24	CARLOS EDUARDO BARBOSA DA SILVA 06198788199 - (AUTO PORTAS)	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
6713 e 570/2022-1DOC	LI 066/SEMMEA/2022	24/11/25	CARLOS EDUARDO BARBOSA DA SILVA 06198788199 - (AUTO PORTAS)	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
6713 e 570/2022-1DOC	LO 113/SEMMEA/2022	24/11/27	CARLOS EDUARDO BARBOSA DA SILVA 06198788199 - (AUTO PORTAS)	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
1.197/2022-1DOC	LO 109/SEMMEA/2022	10/11/27	G. BORGES PEREIRA LTDA. – LUBRICENTER AUTO SERVICE	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
1.449/2022-1DOC	LO 112/SEMMEA/2022	23/11/27	CENTRAL HIDRÁULICA COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
371/2022-1DOC	LP 064/SEMMEA/2022	25/11/24	MT CONTAINER CONSTRUÇÕES MODULARES LTDA	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA
371/2022-1DOC	LI 067/SEMMEA/2022	25/11/25	MT CONTAINER CONSTRUÇÕES MODULARES LTDA	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA
371/2022-1DOC	LO 114/SEMMEA/2022	25/11/27	MT CONTAINER CONSTRUÇÕES MODULARES LTDA	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA

Tangará da Serra – MT, 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

(assinado digitalmente)

Vinícius Lançone dos Santos

Secretário Municipal do Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PGE Nº 058/2022/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagraram como vencedora no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2022/SAMAE**, referente a **AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR SERVIDOR E INFRA ESTRUTURA PARA PROCESSAMENTO DE DADOS E ARMAZENAMENTO DE INFORMAÇÕES DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA - MT,** as empresas: **STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ: 08.710.871/0001-00,** para o item 01; **LICITAMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 13.201.732/0001-91,** para os itens 02 e 04; **V3 TECNOLOGIA LTDA-ME, CNPJ: 43.861.654/0001-12,** para o item: 05; **A. J. FERREIRA**

TEODORO, CNPJ: 48.303.489/0001-05, para o item 06. O item 03 fica declarado FRACASSADO.

Tangará da Serra/MT, 15 de Dezembro de 2022.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

SERRAPREV
PORTARIA Nº 80/2022

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no art. 40, §1º, III, alínea "a", da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c art. 16, inciso I, II e III da Lei Complementar n.º 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município, art. 179 da Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, e o último reajuste concedido pela Lei Ordinária n. 5.721 de 16 de maio de 2022 que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores municipais do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora Sra. **Rosane Denise Poletto**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 8042264691 SSP - Polícia Civil/RS, inscrita no CPF sob o nº 433.519.720-91, servidora efetiva no cargo de Agente de Fiscalização II, Classe "C", Nível "V", com carga horária de 40 horas semanais, matriculada sob n°003575, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, contando com 37 (trinta e sete) anos e 01 (um) dia de tempo de contribuição, com proventos calculados pela integralidade da média aritmética**,** conforme processo administrativo do SERRAPREV, nº 2022.04.00052P,**a partir de 16 de dezembro de 2022,** até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 16 de dezembro de 2022.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

SERRAPREV
PORTARIA Nº 78/2022

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional n° 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 92, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município, art. 179 da Lei Complementar nº 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, e último reajuste concedido pela Lei Ordinária n° 5.721 de 16 de maio de 2022 que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores municipais do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora Sra. **Ivete Sanches Rodrigues**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 05032644 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 406.224.101-30, servidora efetiva no cargo de Fiscal de Tributos , Classe "D", Nível "V", lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, contando com 31 (trinta e um) anos, 06 (seis) meses e 02 (dois) dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais,** conforme processo administrativo do SERRAPREV, nº **2022.04.00053P, apartir da data de 16/12/2022**,até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 07 de dezembro de 2022.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

SERRAPREV
PORTARIA Nº 76/2022

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional n° 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 40 § 5º, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e art. 92, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município, art. 179 da Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, Lei Complementar nº 019 de 23 de setembro de 1996, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Magistério Público Municipal, alterada pela Lei Complementar nº 072 de 30 de abril de 2002, Anexo I – Tabela de Progressão da Lei Complementar nº 163 de 16 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato, Lei Complementar n° 150 de 08 de dezembro de 2010 e o último reajuste concedido pela Lei Ordinária n° 276 de 20 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao servidor Sr. **Izaias Domingos**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 22275150 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 555.478. 269-87, servidor efetivo no cargo de Professor dos Anos Finais - Anos Iniciais, Classe "D", Nível "III", com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, contando com 31 (trinta e um) anos, 02 (dois) meses e 07 (sete) dias de tempo de contribuição exclusivos na função de magistério, **com proventos integrais,** conforme processo administrativo do SERRAPREV, nº 2022.04.00051P**, a partir de 16 de dezembro de 2022,** até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 01 de dezembro de 2022.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA- CONVITE Nº 010/2022

AVISO DE ABERTURA- CONVITE Nº 010/2022 - do tipo: MENOR PREÇO**, com empreitada:** GLOBAL, para a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MODERNIZAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR GIDALVA NERI DE ALMEIDA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA - SPDA E DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO – PSCIP, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Projeto Básico em anexo, consoante às disposições da Lei n.º 8.666/93. Com Convênio do Ministério do Desenvolvimento Regional através da Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste -SUDECO - Contrato de Repasse nº 902622/2020. Realização: 22 de Dezembro de 2022** às 08h00 horário oficial de Cuiabá. **Observação:** O Edital e seus anexos estarão disponíveis para acesso dos interessados a partir do dia **23 de Dezembro de 2022,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4820/4891. Tangará da Serra- MT, 15 de Dezembro de 2022. Tatiana Ávila Grigoletti- Presidente da CPL.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – CONCORRÊNCIA Nº 008/2022

AVISO DE RESULTADO – CONCORRÊNCIA Nº 008/2022, do tipo:**MENOR PREÇO,** com empreitada **GLOBAL,**cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS COM MICRORREVESTIMENTO CONTEMPLANDO SETOR W – ETAPA I DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura,** conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Termo de Referência, Memorial Descritivo, Projeto Básico e demais anexos do edital, consoante as disposições da Lei n.º 8.666/93, através do Termo de convênio Nº 1722-2022/SINFRA. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Presidente da CPL nomeado pela Portaria nº 1.387/2022 de 14.09.2022, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, conforme segue: Empresa vencedora: **GUAXE CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 02.837.996/0001-10,** com o valor de: **R$ 4.086.136,75 (quatro milhões, oitenta e seis mil, cento e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos).** O qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 15.12.2022. Tatiana Ávila Grigoletti – Presidente da CPL.

SAMAE
CONTRATO N. 038/2022/SAMAE

CONTRATO N. 038/2022/SAMAE

TIPO	CONTRATO 038/2022/SAMAE – INEXIGIBILIDADE N. 003/2022/SAMAE.
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**EDITORA NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 06.132.270/0001-32, localizada na Rua Izabel A Redentora, 2356 – Centro - São José dos Pinhais - PR, CEP: 83.005-010, representada pelo Sr. **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente Contrato tem por objeto:**CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA ELETRÔNICA DE PESQUISA, CAPACITAÇÃO, ORIENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DIÁRIA DE INFORMAÇÕES NA ÁREA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 14.133/22. **R$ 9.700,00 (Nove mil e setecentos reais).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 14 de dezembro de 2022, com prazo até 14 de dezembro de 2023.**

SAMAE
CONTRATO N. 037/2022/SAMAE

CONTRATO N. 037/2022/SAMAE

TIPO	CONTRATO 037/2022/SAMAE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 067/2022/SAMAE.
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**RAM SONDAGENS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n. 11.762.908/0001-59, estabelecida na Rua Capitão Fonseca, s/n, Qd. 35, Lote 20, Cidade Beira Mar, Rio das Ostras/RJ, representada por **ISABELLA DE SOUZA BORGES FURTADO.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente Contrato tem por objeto:**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ESTUDOS GEOLÓGICOS-GEOTÉCNICOS – SONDAGENS DE SIMPLES RECONHECIMENTO DO SOLO COM SPT E A TRADO, COM O OBJETIVO DE FORNECER ELEMENTOS E INFORMAÇÕES TÉCNICAS NECESSÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE OBRAS PARA PROMOVER A CAPTAÇÃO E O TRANSPORTE DE ÁGUA DO MANANCIAL RIO SEPOTUBA ATÉ A ETA – QUEIMA-PÉ/REPRESA DE TANGARÁ DA SERRA – MT.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 14.133/22. **R$ 19.247,00 (Dezenove mil, duzentos e quarenta e sete reais).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 14 de dezembro de 2022, com prazo até 14 de dezembro de 2023.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PREVITER
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N. 005953/2022. P

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE - PREVITER

CONTRATADO: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA

PREVIDENCIA – DATAPREV S.A., inscrita no CNPJ n° 42.422.253/0001-01.

OBJETO: "O presente Termo de Apostilamento tem por objeto celebrar o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Técnicos nº 005953/2022. P, de que trata a Cláusula Quarta nos termos do referido instrumento e da Lei Federal nº 8.666/93.".

VIGÊNCIA: a vigência deste termo de apostilamento é de 12 (doze) meses, contando de 01/01/2023 até 31/12/2023.

VALOR GLOBAL de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), que deverão ser pagos para a empresa consorciada. DATA: 15/12/2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.737/2022

Ementa: "Dispõe sobre a obrigatoriedade das instituições bancárias no âmbito do Município de Terra Nova do Norte/MT a instalarem divisórias individuais e biombos de proteção e segurança, e dá outras providências".

PASCOAL ALBERTON, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º As instituições bancárias no Município de Terra Nova do Norte, ficam obrigadas a instalar divisórias individuais entre os caixas e o espaço reservado para clientes que aguardam atendimento, bem como biombos ou estrutura similar em toda a extensão em frente aos caixas de atendi-

mento, com o objetivo de resguardar a privacidade e proteção dos usuários do sistema.

§ 1º Para efeitos desta Lei, entendem-se como instituições bancárias as agências e postos de serviços bancários dos bancos públicos ou privados, assim como sociedades ou cooperativas de crédito.

§ 2º As divisórias e os biombos deverão ter altura mínima de 1,80m (um metro e oitenta centímetros), e ser confeccionadas em material opaco que impeça a visibilidade.

Art. 2º Os estabelecimentos bancários terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da regulamentação desta Lei, para providenciarem a instalação das divisórias individuais e biombos.

§ único O órgão de fiscalização municipal dará conhecimento a todas as instituições referidas nesta Lei, através de notificação com cópia desta e de sua regulamentação acerca do prazo de cumprimento.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei ensejará a lavratura do competente auto de infração, com a notificação do infrator para, no prazo de quinze dias, contados do recebimento ou da publicação, apresentar defesa à autoridade competente.

I - A notificação far-se-á ao infrator, pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, ou, ainda, por edital, nas hipóteses de recusa do recebimento da notificação ou não localização do notificado.

II - Respondem, também, pelo proprietário, os seus sucessores a qualquer título, prepostos e o locatário do estabelecimento.

III - A defesa prevista no *caput* deste artigo deverá ser protocolada pelo interessado no protocolo geral da Prefeitura de Terra Nova do Norte/MT.

IV - Na ausência de defesa ou sendo julgada improcedente, será imposta sanção administrativa na forma de multa diária, no valor de 20 (vinte) Unidades Fiscais do Município de Terra Nova do Norte pelo órgão municipal competente.

V - Na reincidência, a multa diária será aplicada em dobro.

VI - Na terceira reincidência, o estabelecimento infrator estará sujeito à cassação do Alvará de Funcionamento e Localização.

Art. 4ºO Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 12/2022, DE AUTORIA DO SR. VEREADOR ADELAR MARCANTE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.738/2022

EMENTA: "Denomina logradouro público na Quadra Central 3, e dá outras providências."

PASCOAL ALBERTON, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Logradouro publico identificado como "Área de Descarga 1/3", localizado na Quadra Central 3, que liga a Avenida Norberto Schwantes a Travessa H, no Bairro Centro, neste Município, passa a denominar-se **TRAVESSA WILSON JOSÉ DE SOUZA.**

Art. 2º - O Logradouro publico identificado como "Área de Descarga 1/3", localizado na Quadra Central 3, que liga a Avenida Cloves Felicio Vetorato a Travessa G3, no Bairro Centro, neste Município, passa a denominar-se **TRAVESSA ZEFIRA ZANARDI MACIEL**

Art. 3º - O Logradouro publico identificado como TRAVESA HA, localizado na Quadra Central 3, que liga a Travessa Ulisses Guimarães a Travessa Ministro Sergio Mota, no Bairro Centro, neste Município, passa a denominar-se **TRAVESSA JOÃO ALVES MACIEL.**

Art. 4º - O Logradouro publico identificado como TRAVESA G3, localizado na Quadra Central 3, que liga a Travessa Ulisses Guimarães a Travessa Ministro Sergio Mota, no Bairro Centro, neste Município, passa a denominar-se **TRAVESSA CB PM LINDONJONSON DE SOUZA SILVA.**

Art. 5º - O Município de Terra Nova do Norte, por seu Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da vigência desta Lei, promoverá a instalação de placa indicativa no local e a comunicação aos órgãos e concessionários públicos.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 103/2022

AVISO PUBLICAÇÃO PP 103/2022

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, TORNA PÚBLICO, PARA OS DEVIDOS FINS QUE ADERIU À ATA DE REGISTRO Nº 006/2022 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2021 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA/MG, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO NO EVENTO EXPOTERRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CONSTANTES NESTE PROCESSO, CUJA DETENTORA É A EMPRESA **ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI ME** – INSCRITA NO CNPJ/MF 05.921.782/0001-15, LOCALIZADA NA AVENIDA CONTORNO Nº 2565, BAIRRO RESIDENCIAL PARQUE DAS ÁRVORES, CIDADE DE NOVA PONTE/MG, CEP 38.160-000.

TERRA NOVA DO NORTE-MT – MT, 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

LEI MUNICIPAL Nº 644 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI MUNICIPAL Nº 644 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Tesouro/MT para o Exercício de 2023, e dá outras providências.".

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Tesouro, Estado de Mato Grosso faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a Seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade de Tesouro – MT, para o exercício de 2023 estima a receita líquida de **R$ 38.021.511,54** (Trinta e Oito Milhões, Vinte e Um Mil, Quinhentos e Onze Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), e a Despesa Fixada em **R$ 38.021.511,54** (Trinta e Oito

Milhões, Vinte e Um Mil, Quinhentos e Onze Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei:

Orçamento Fiscal ..... R$ 30.430.000,00

Orçamento da Seguridade Social. R$ 7.591.511,54

TOTAL..... **R$ 38.021.511,54**

Artigo 2º - A receita será realizada mediante as fontes arrecadação de tributos, rendas e receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

01 - RECEITA CORRENTE	**42.311.511,54**
Receitas Tributárias	6.690.881,54
Receitas de Contribuições	2.700.000,00
Receitas Patrimoniais	820.000,00
Receitas de Serviços	82.500,00
Transferências Correntes	31.788.130,00
Outras Receitas Correntes	15.000,00
Receitas de Contribuições RPPS	0,00
Outras Receitas Correntes Intra-orçamentários	0,00
(-) Deduções do FUNDEB	-4.290.000,00
(-) Outras Deduções	0,00
999 - NATUREZA DE RECEITA PARA INCLUSAO NO PROJETO	0,00
Natureza de Receita para Inclusão no Projeto	0,00
02 - RECEITA DE CAPITAL	215.000,00
Alienação de Bens	200.000,00
Transferência de Capital	15.000,00
TOTAL GERAL	**38.021.511,54**

Artigo 3º- A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros Função de Governo, Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, integrantes desta Lei. POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA - POR FUNÇÃO	VALOR
01 Legislativa	1.721.000,00
04 Administração	9.022.000,00
08 Assistência Social	1.042.222,54
10 Saúde	6.549.289,00
11 Trabalho	260.000,00
12 Educação	9.386.000,00
13 Cultura	1.050.000,00
15 Urbanismo	1.210.000,00
16 Habitação	20.000,00
17 Saneamento	1.200.000,00
18 Gestão Ambiental	3.000,00
20 Agricultura	820.000,00
22 Indústria	6.000,00
23 Comércio e Serviços	522.000,00
25 Energia	250.000,00
26 Transporte	4.140.000,00
27 Desporto e Lazer	460.000,00
28 Encargos Especiais	30.000,00
99 Reserva de Contingência	330.000,00
Total da Administração Direta	**38.021.511,54**

POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

0101 Câmara Municipal de Tesouro	1.721.000,00
0202 Prefeitura Municipal de Tesouro	24.699.000,00
0203 Secretaria Municipal de Educação	4.075.000,00
0204 Fundo Municipal de Assistência Social	647.222,54
0205 Secretaria Municipal de Saúde	6.549.289,00
0299 Reserva de Contingência	330.000,00
Total	**38.021.511,54**

Artigo 4º - A Despesa fixada, observará a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento por modalidade.

DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesa Corrente	31.059.011,54
Despesa de Capital	6.632.500,00
Reserva de Contingência	330.000,00
TOTAL	**38.021.511,54**

GRUPO DE DESPESA	**VALOR**
Pessoal, e Encargos Sociais	10.017.000,00
Outras Despesas Correntes	21.042.011,54
Investimentos	6.602.500,00
Amortização da Dívida	30.000,00
Reserva de Contingência	330.000,00
TOTAL	**38.021.511,54**

DA DESPESA POR MODALIDADE

CODIGO	CONTA	VALOR
70	TRANSF. A INST. MULTIGOV. NACIONAIS	356.000,00
71	TRANSF. A CONSÓRCIOS PUB. MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	170.000,00
90	APLICAÇÕES DIRETAS	37.165.511,54
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	330.000,00
	TOTAL	**38.021.511,54**

Artigo 5º - O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 7.591.511,54 (Sete Milhões, Quinhentos e Noventa e Um, Quinhentos e Onze Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

Assistência Social	1.042.222,54
Saúde	6.549.289,00
TOTAL	**7.591.511,54**

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de que trata esta lei:

I- Suplementar o orçamento quando apurados, conforme artigo 43, Inciso I e II da Lei Federal nº 4.320/64

A- Superávit Financeiro apurado em Balanço patrimonial do exercício anterior;

B- Os provenientes de excesso de arrecadação de receitas próprias e recursos vinculados.

II- Proceder para transposição, remanejamento, ou transferência de recursos de um grupo de natureza de despesa/modalidade conforme artigo 39, parágrafo único da Lei Municipal Nº 641/2022.

III- Compatibilizar a Lei Nº 623/2021 - Plano Plurianual 2022-2025 com o presente projeto de lei.

IV- Compatibilizar a Lei Nº 641/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias com o presente projeto de lei.

Artigo 7º - Fica o Poder Legislativo autorizado, durante o exercício que trata esta lei:

I- Proceder com decreto Legislativo do Presidente para transposição, remanejamento, ou transferência de recursos de um grupo de natureza de despesa/modalidade conforme artigo 39, parágrafo único da Lei Municipal Nº 641/2022 para o Poder Legislativo Municipal.

Artigo 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Artigo 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tesouro/MT, 07 de dezembro de 2022.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 31/2022

Objeto: SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUNTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REVISÃO DO VEICULO MOBI LIKE, PLACA: RAZ 7C91, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS - MT, CONFORME ESTABELECE O INCISO XVII PARA AQUISIÇÃO DE COMPONENTES OU PEÇAS DE ORIGEM NACIONAL OU ESTRANGEIRA, NECESSARIA A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DURANTE O PERIODO DE GARANTIA TÉCNICA.

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações e na DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

FORNECEDOR: **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**

CNPJ: 01.016.616/0002-02

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	002.004.028	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO REVISAO DE LIMITE DE QUILOMETRAGEM, MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSICAO DE PECAS, COM MAO DE OBRA INCLUSA, PARA VEICULOS LEVES.$¶	SV	1,00	R$ 1.817,71	R$ 1.817,71

VALOR : R$ 1.817,71 (Um Mil, Oitocentos e Dezessete Reais e Setenta e Um Centavos).

Homologo a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta

Prefeitura Dr. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

OAB – MT Nº 4.552

.

Vale de São Domingos, MT, 15 de Dezembro de 2022

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

LEI Nº 702/2022

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DE SÃO DOMINGOS - MT, REVOGA AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale de São Domingos - MT, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Capítulo I

DA DEFINIÇÃO

Art. 1º O Conselho Municipal de Saúde de Vale de São Domingos é uma instância colegiada, deliberativa e permanente do componente Municipal do Sistema Único de Saúde, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, e que tem por competência atuar no âmbito do Município, na formulação de estratégias, controle, avaliação e fiscalização da execução da política municipal de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros.

PARÁGRAFO ÚNICO. PARA EFEITOS DESSA LEI, OBSERVAR-SE-Á O DISPOSTO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, TÍTULO VIII, CAPÍTULO II; AS LEIS FEDERAIS Nº 8.080 de 19 de setembro de 1990; nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990; da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e da Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Capítulo II

DA ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO E DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DE SÃO DOMINGOS -MT

Art. 2º A composição do Conselho Municipal de Saúde de Vale e é definida nos termos desta Lei, respeitando-se a paridade estabelecida pela Lei Federal nº 8.142/90, e na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, assim representados:

I - 50% (cinquenta por cento) de entidades e movimentos representativos de usuários;

II - 25% (vinte e cinco por cento) de entidades e segmentos representativos dos trabalhadores da área de saúde;

III - 25% (vinte e cinco por cento) de representação de governo e prestadores de serviços.

- Dos Usuários:

Representante da Entidade de Mulheres;

Representante do Sindicato Rural;

Representante da Associação de Moradores;

Representante da Entidade Religiosa;

- Do Governo Municipal:

Representante da Assistência Social;

Representante do Gabinete da Prefeitura;

- Dos Trabalhadores da Saúde Municipal:

Representante Nível Superior;

Representante Nível Médio;

§ 1º O Conselho Municipal de Saúde de Vale de São Domingos – MT terá 08 (oito) conselheiros titulares, mantendo a composição acima e para cada titular corresponderá um suplente.

§ 2º O Secretário Municipal de Saúde integrará o Conselho Municipal de Saúde na condição de membro nato, ocupando, obrigatoriamente, uma das vagas destinadas ao Governo, contudo, não poderá acumular o exercício de Presidente do Conselho Municipal de Saúde, a fim de privilegiar o princípio da segregação das funções de execução e fiscalização da Administração Pública.

§ 3º A indicação do segmento do governo, titulares e suplentes, respectivamente, será prerrogativa do Executivo Municipal, sendo que será garantida a vaga da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 4º As representações dos usuários, de trabalhadores de saúde e dos prestadores de serviços de saúde, serão definidas mediante processo de eleição por segmento, nas Conferencias de Saúde ou nos Fóruns de Saúde ou nas Plenárias de Saúde, especialmente convocadas para este fim, com ampla divulgação e com no mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 5º O processo de eleição das entidades e/ou instituições será coordenado pelo Conselho Municipal de Saúde de Vale de São Domingos - MT, que aprovará em plenário regulamento e o edital com essa finalidade.

§ 6º A representação nos segmentos deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho Municipal de Vale de São Domingos – MT.

§ 7º As entidades, movimentos e instituições eleitas no Conselho de Saúde de Vale de São Domingos - MT indicarão, por escrito seus representantes, titular e suplente.

§ 8º Os conselheiros, titulares e suplentes, do Conselho Municipal de Saúde de Vale de São Domingos - MT serão nomeados através de ato normativo do Executivo Municipal, após terem sido indicados por escrito pelas suas respectivas representações.

§ 9º O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida reconduções, e não coincidirá com o mandato do Governo Municipal.

§ 10 A participação dos membros do Poder Legislativo, representação do Poder Judiciário e do Ministério Público, como conselheiros, não é permitida no Conselho Municipal de Saúde de Vale de São Domingos - MT.

§ 11 As funções, como membro do Conselho de Saúde, não serão remuneradas, considerando-se o seu exercício de relevância pública e, portanto, garante a dispensa do trabalho sem prejuízo para o conselheiro que terá como a garantia de justificativa junto aos órgãos, entidades competentes e instituições, a emissão de declaração de participação durante o período das reuniões, representações, capacitações e outras atividades específicas.

§ 12 Conselheiro, no exercício de sua função, responde pelos seus atos conforme legislação vigente.

§ 13 A organização interna e as normas de funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Vale de São Domingos - MT serão regulamentadas por Regimento Interno, elaborado e aprovado pelo seu plenário, em conformidade com a legislação pertinente.

Capítulo III

DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde de Vale de São Domingos - MT garantirá autonomia administrativa para o funcionamento do Conselho Municipal da Saúde, dotação orçamentária, com a necessária infraestrutura e apoio técnico:

I - Cabe ao Conselho Municipal da Saúde de Vale de São Domingos - MT deliberar em relação à sua estrutura administrativa e o quadro de pessoal;

II - O Conselho Municipal da Saúde de Vale de São Domingos - MT contará com uma secretaria executiva coordenada por pessoa preparada para a função, para o suporte técnico e administrativo, subordinada ao Plenário do Conselho de Saúde, que definirá sua estrutura e dimensão;

III - O Conselho Municipal da Saúde de Vale de São Domingos - MT decide sobre o seu orçamento;

IV - O Plenário do Conselho Municipal da Saúde de Vale de São Domingos - MT se reunirá, no mínimo, a cada mês e, extraordinariamente, quando necessário, e terá como base o seu Regimento Interno. A pauta e o material de apoio às reuniões devem ser encaminhados aos conselheiros com antecedência mínima de 10 (dez) dias;

V - As reuniões plenárias do Conselho Municipal da Saúde de Vale de São Domingos - MT são abertas ao público e deverão acontecer em espaços e horários que possibilitem a participação da sociedade;

VI - O Conselho Municipal da Saúde de Vale de São Domingos - MT exerce suas atribuições mediante o funcionamento do Plenário, que, além das Comissões Inter setoriais, estabelecidas na Lei nº 8.080/90, instalará outras Comissões Inter setoriais e grupos de trabalho de conselheiros para ações transitórias. As comissões poderão contar com integrantes não conselheiros;

VII - O Conselho Municipal da Saúde de Vale de São Domingos - MT constituirá uma Mesa Diretora eleita em Plenário, respeitando a paridade de 50% de representantes de usuários, 25% de Representantes de trabalhadores de saúde e 25% de representantes de governo ou de prestadores de serviços;

VIII - As decisões do Conselho Municipal da Saúde de Vale de São Domingos - MT serão adotadas mediante quórum mínimo (metade mais um) dos seus integrantes, ressalvados os casos regimentais nos quais se exija quórum especial, ou maioria qualificada de votos;

IX - Qualquer alteração na organização do Conselho Municipal da Saúde de Vale de São Domingos - MT preservará o que está garantido em lei, e deve ser proposta pelo próprio Conselho e votada em reunião plenária, com quórum qualificado, para depois ser alterada em seu Regimento Interno e homologada pelo gestor da esfera correspondente;

X - A cada quadrimestre deverá constar dos itens da pauta o pronunciamento do gestor, das respectivas esferas de governo, para que faça a prestação de contas, em relatório detalhado, sobre andamento do plano de saúde, agenda da saúde pactuada, relatório de gestão, dados sobre o montante e a forma de aplicação dos recursos, as auditorias iniciadas e concluídas no período, bem como a produção e a oferta de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, de acordo com a Lei Complementar nº 141/2012;

XI - O Conselho Municipal da Saúde de Vale de São Domingos - MT, com a devida justificativa, buscará auditorias externas e independentes sobre as contas e atividades do Gestor do SUS; e

XII - O Pleno do Conselho Municipal da Saúde de Vale de São Domingos - MT deverá manifestar-se por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos. As resoluções serão homologadas pelo chefe do poder constituído em cada esfera de governo, em um prazo de 30 (trinta) dias, dando-se lhes publicidade oficial, decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a resolução e nem enviada justificativa pelo gestor ao Conselho de Saúde com proposta de alteração ou rejeição a ser apreciada na reunião seguinte, as entidades que integram o Conselho de Saúde podem buscar a validação das resoluções, recorrendo ao Poder Judiciário.

Capítulo IV

DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DE SÃO DOMINGOS - MT

Art. 4º O Conselho Municipal de Saúde de Vale de São Domingos - MT terá como competências gerais:

I - Fortalecer a participação e o Controle Social no SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;

II - Elaborar o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento;

III - Discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;

IV - Atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;

V - Definir diretrizes para elaboração dos planos de saúde, plano plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;

VI - Anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do relatório de gestão;

VII - Estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados, a exemplo dos de seguridade social, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança e adolescente e outros;

VIII - Proceder à revisão periódica dos planos de saúde;

IX – Manifestar-se sobre os programas de saúde e projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da Saúde;

X - Avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde do SUS;

XI - Avaliar e manifestar-se sobre contratos, consórcios e convênios, conforme as diretrizes dos Planos de Saúde Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais;

XII - Acompanhar e controlar a atuação do setor privado credenciado mediante contrato ou convênio na área de saúde;

XIII - Aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observado o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes, conforme legislação vigente;

XIV - Propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária dos Fundos de Saúde e acompanhar a movimentação e destino dos recursos;

XV - Fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os recursos transferidos e próprios do Município, Estado, Distrito Federal e da União, com base no que a lei disciplina;

XVI - Analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, e garantia do devido assessoramento;

XVII - Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente;

XVIII - Examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho nas suas respectivas instâncias;

XIX - Estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde;

XX - Estimular articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Saúde, entidades, movimentos populares, instituições públicas e privadas para a promoção da Saúde;

XXI - Estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde (SUS);

XXII - Acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica, observados os padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do País;

XXIII - Estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgar as funções e competências do Conselho de Saúde, seus trabalhos e decisões nos meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões e dos eventos;

XXIV - Deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS;

XXV - Incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Judiciário e Legislativo, meios de comunicação, bem como setores relevantes não representados nos conselhos;

XXVI - Acompanhar a aplicação das normas sobre ética em pesquisas aprovadas pelo CNS;

XXVII - Deliberar, encaminhar e avaliar a Política de Gestão do Trabalho e Educação para a Saúde no SUS;

XXVIII - Acompanhar a implementação das propostas constantes do relatório das plenárias dos Conselhos de Saúde; e

XXIX - Atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS).

Art. 5º Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação da presente Lei serão dirimidas pelo Plenário do Conselho Municipal da Saúde de Vale de São Domingos – MT.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT, 14 de dezembro de 2022.

_____

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal de Vale de São Domingos - MT

LEI Nº 703/2022

"Dispõe sobre a reformulação da Lei nº 275/2010 de 23/10/2010 que institui o **PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA** do Município de Vale de São Domingos e dá outras providências".

GERALDO MARTINS DA SILVA, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e no cumprimento dos Artigos 39 e 206, ambos da Constituição Federal; da Lei 9.394 de 20 de Dezembro de 1996; da Lei 14.113 de 25 de Dezembro de 2020 e Lei Federal nº 11.738/2008 faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

TÍTULOI

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Artigo 1º - Esta Lei estabelece o Estatuto e cria o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Vale de São Domingos - MT, tendo por finalidade organizá-la, estruturá-la e estabelecer as normas sobre o regime jurídico de seu pessoal.

§ 1º - A Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município é estratégica.

§ 2º - Entende-se por carreira estratégica aquela essencial para o oferecimento do serviço público, priorizado, administrado diretamente e mantido sob a responsabilidade do município, com admissão exclusiva por concurso público e com sistema remuneratório estabelecido através de subsídio fixado em parcela única, revisto obrigatoriamente a cada 12 meses.

CAPÍTULO II

DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Artigo 2º - Para efeito desta Lei, entende-se por Profissionais da Educação Básica o quadro de pessoas que desempenham atividades nas Unidades Escolares e no Órgão Central d a Educação Pública do Município de Vale de São Domingos.

§ 1º – O conjunto de Professores que exercem atividades de docência ou Suporte Pedagógico direto a tais atividades, incluídas as de Coordenação, Assessoramento Pedagógico e de Direção Escolar.

§ 2º – Técnico Administrativo Educacional composto de atribuições inerentes às atividades de administração escolar, de multi-meios didáticos, de laboratório de informática e outras que exijam formação mínima de ensino médio e profissionalização específica;

§ 3º - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – composto das atribuições inerentes as atividades de auxiliar de alunos especiais em sala regular e na educação infantil/creche e outras que exijam formação mínima de ensino médio e profissionalização específica;

§ 4º - Apoio Administrativo Educacional composto de atribuições inerentes às atividades de nutrição escolar, de

manutenção de infra-estrutura, serviços gerais, vigilância e Transporte Escolar ou outras que requeiram formação em nível médio e profissionalização específica.

CAPÍTULO III

VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Artigo 3º- Os Órgãos da Educação Pública do Município devem proporcionar aos Profissionais da Educação Básica:

I – Progressão na carreira mediante a ascensão e promoção por critério de habilitação e merecimento, respectivamente, tendo em vista a maior qualificação em curso, estágio de formação, aperfeiçoamento, especialização, tempo de serviço, desempenho e assiduidade;

II – Possibilidade efetiva e garantida pelo Poder Público Municipal de qualificação crescente e formação continuada mediante: cursos, estágios de aperfeiçoamento e atualização técnica pedagógica;

III – Piso Salarial Profissional, implantada gradativamente, independente da série/ano que leciona;

IV – Garantia de condições de trabalho, produção científica, respeitando o Plano Político Pedagógico **(PPP)** e as orientações e diretrizes elaboradas pela comunidade escolar;

V – Cumprimento das aplicações dos percentuais mínimos constitucionais destinados à Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, bem como o aplicado em pessoal.

VI – Gestão Democrática do ensino, na forma da lei;

TÍTULO II

DA ESTRUTURA DA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO DA CARREIRA

Artigo 4º - A carreira dos Profissionais da Educação Básica é constituída por 04 (quatro) cargos: **I – Professor** – composto das atribuições inerentes às atividades de docência, de Coordenação pedagógica, Assessoramento Pedagógico e de Direção de Unidade Escolar; **II – Técnico Administrativo Educacional** - composto das atribuições inerentes às atividades de Administração Escolar, Secretaria Escolar, de Multi-meios Didáticos e de outras que exigem formações específicas; **III - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil** – composto das atribuições inerentes as atividades de auxiliar de alunos especiais em sala regular e na educação infantil/creche e de outras que exijam formação específica; **IV – Apoio Administrativo Educacional** - composto das atribuições inerentes às atividades de Nutrição Escolar, de Manutenção de infra-estrutura, vigilância e de transporte ou de outras que requeiram formação específica. **§ 1º** - A Secretaria Municipal de Educação deve proporcionar aos Profissionais da Educação Básica valorização mediante formação continuada, manutenção do piso salarial profissional, garantia de condições de trabalho, condições básicas para o aumento da produção científica dos professores, auxiliares, apoio administrativo e cumprimento da aplicação dos recursos constitucionais destinados à educação. CAPÍTULO II DAS SÉRIES DE CLASSE DOS CARGOS DA CARREIRA **SEÇÃO I DA SÉRIE DE CLASSE DO CARGO DE PROFESSOR Artigo 5º** - A Série de Classe do cargo de Professor é estruturada em linha horizontal de acesso, identificada por letras maiúsculas**. Parágrafo Único** - As Classes são estruturadas segundo os graus de formação exigidos para o provimento do cargo, da seguinte forma: **I – Classe A** – Habilitação específica de Nível Médio - Magistério; **II – Classe B** – Habilitação específica de Grau Superior no Nível de Graduação representado por Licenciatura Plena; **III – Classe C -** Habilitação específica de Grau Superior no Nível de Graduação representado por Licenciatura Plena, somada à Especialização na área de Educação, atendendo as normas do Conselho Nacional de Educação; **IV - Classe D** - Habilitação específica de Grau Superior no Nível de Graduação representado por Licenciatura Plena, somada ao Curso de Mestrado na área de Educação relacionado com sua habilitação. **V - Classe E** - Habilitação específica de Grau Superior no Nível de Graduação representado por Licenciatura Plena, somada ao Curso de Doutorado na área de Educação relacionado com sua habilitação. **Parágrafo Único -** Por sua vez, cada Classe desdobra-se em Níveis indicados por algarismos arábicos de 01 a 12, que constituem a linha vertical de progressão.

SEÇÃO II

DA SÉRIE DE CLASSE DOS CARGOS DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL e APOIO ADMINISTRATIVO

Artigo 6º - A série de classes dos cargos Técnico Administrativo, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional, estrutura-se em linha horizontal de acesso, da seguinte forma, identificada por letras maiúsculas: **I – Técnico Administrativo Educacional:** a. **Classe A –** Habilitação em Ensino Médio e profissionalização específica (Pró-Funcionário/ou equivalente). b. **Classe B –** habilitação em grau superior na área da educação e profissionalização específica; c. **Classe C –** Habilitação em Grau Superior na área da educação, com Curso de Especialização lato sensu relacionado à área de habilitação do cargo. d. **Classe D –** Habilitação em Grau Superior na área da educação, com curso de Mestrado na área de atuação correlata e profissionalização específica; e. **Classe E –** Habilitação em Grau Superior na área da educação, com curso de Doutorado na área de atuação correlata e profissionalização específica;

II – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil:

a. **Classe A –** Habilitação em Ensino Médio e profissionalização específica (Pró-Funcionário/ou equivalente). b. **Classe B –** Habilitação em Grau Superior em educação infantil e/ou pedagogia, somada a profissionalização específica (Pró- Funcionário ou equivalente). c. **Classe C –** Habilitação em Grau Superior em educação infantil e/ou pedagogia, com Curso de Especialização lato sensu relacionado à área de habilitação do cargo. d. **Classe D –** Habilitação em Grau Superior em educação infantil e/ou pedagogia, com curso de Mestrado na área da educação e profissionalização específica; e. **Classe E –** Habilitação em Grau Superior em educação infantil e/ou pedagogia, com curso de Doutorado na área da educação e profissionalização específica;

III – Apoio Administrativo Educacional:

a. Classe A - Habilitação em Médio e profissionalização específica (Pró-Funcionário ou equivalente). b. **Classe B –** Habilitação em Grau Superior na área de educação somado a curso de profissionalização específica (pró- funcionário ou equivalente);

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

SEÇÃO I

DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR

Artigo 7º - São atribuições do Professor: **I** Exercer funções relacionadas com as atividades de Docência ou Suporte Pedagógico direto a tais atividades, incluídas as de Coordenação, Assessoramento Pedagógico e de Direção Escolar; **II –** Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos da Educação Básica; **III –** Elaborar planos, projetos e programas educacionais no âmbito específico de sua atuação; **IV –** Participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Estratégico e dos Projetos Políticos Pedagógicos; **V –** Desenvolver a regência efetiva; **VI –** Controlar e avaliar o rendimento escolar; **VII –** Participar de reuniões de trabalho; **VIII –** Atividades extraclasse, promovendo o enriquecimento das experiências vivenciadas em classe e envolvendo integração escola e comunidade; **IX –** Atividades destinadas à recuperação dos alunos; **X –** Desenvolvimento de atividades relacionadas ao processo de orientação educacional; **XI –** Desempenho das tarefas administrativas diretamente ligadas à docência, mantendo atualizado o registro de notas e de resumo de matérias, que serão transcritos no Diário de Classe; **XII –** Desenvolver outras atividades que se fizerem necessárias para a consecução dos objetivos educacionais da Rede Municipal de Ensino; **XIII –** Participar de ciclos e/ou grupos de estudo, bem como de todas as ações e cursos promovidos pelas Secretarias Estadual e Municipal de Educação, que visem à capacitação e o aperfeiçoamento do Profissional de Educação. **XIV** – Cumprir a hora atividade no âmbito da unidade escolar, com atividades complementares pedagógicas, reforço escolar, capacitação profissional e/ou estudos pedagógicos, com acompanhamento da coordenação pedagógica.

SEÇÃO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO SUPORTE PEDAGÓGICO

Artigo 8°- Compete à **Coordenação pedagógica** junto ao corpo docente e discente na unidade escolar, desenvolver as seguintes atribuições:

I – Coordenar o planejamento e a execução das ações pedagógicas em Unidades Escolares; **II** – Articular a elaboração participativa do Projeto Pedagógico da Escola; **III** – Coordenar, acompanhar e avaliar o Projeto Pedagógico nas Unidades Escolares; **IV** – Acompanhar o processo de implantação das diretrizes da Secretaria, relativas à avaliação da aprendizagem e aos currículos, orientando e intervindo junto ao corpo docente e discente quando solicitado e/ou necessário; **V** – Coletar, analisar e divulgar os resultados de desempenho dos alunos, visando a correção de desvios no Planejamento Pedagógico; **VI** – Desenvolver e coordenar sessões de estudo nos horários de hora atividade, viabilizando a atualização pedagógica em serviço; **VII** – Coordenar e acompanhar as atividades dos horários de hora atividade em Unidades Escolares; **VIII** – Propor e planejar ações de atualização e aperfeiçoamento do corpo docente e técnico, visando a melhoria de desempenho profissional; **IX** – Divulgar e analisar, junto á comunidade escolar, documentos e projetos do Órgão Central, buscando implementá-los nas Unidades Escolares, atendendo às peculiaridades regionais; **X** – Manter o fluxo de informações atualizado entre as Unidades Escolares e a Secretaria Municipal de Educação; **XI** – Coordenar a utilização plena dos recursos de multimeios didáticos; **XII** – Promover e incentivar a realização de palestras, ciclos e\ou grupos de estudos, encontros e similares, com corpo docente e discente sobre temas relevantes para a educação preventiva integral e cidadania; **XIII** – Propor, em articulação com a direção, a implantação e implementação de medidas e ações que contribuam para promover a melhoria da qualidade do ensino e o sucesso escolar dos alunos; **XIV** – Orientar e esclarecer as Unidades Escolares a respeito de grades curriculares e calendários; **XV** – Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente; **XVI** – Elaborar planos específicos na área de sua atuação, que integrará o plano político pedagógico; **XVII** – Acompanhar e orientar o processo do desenvolvimento pedagógico do corpo discente e docente, incentivando a participação da família no processo educacional; **XVIII** – Elaborar instrumento de acompanhamento de desempenho do corpo docente; **XIX –** Elaborar relatórios de atividades conforme diretrizes fixadas pelo Órgão competente; **XX –** Desenvolver outras atividades que se fizerem necessárias para a consecução dos objetivos educacionais da Rede Municipal de Ensino; **XXI –** Participar de ciclos e/ou grupos de estudo, bem como de todas as ações e cursos promovidos pelas Secretarias Estadual e Municipal de Educação, que visem à capacitação e o aperfeiçoamento do Profissional da Educação Básica. **Artigo 9°** Compete à **Assessoria Pedagógica**, junto ao corpo docente e discente no município, desenvolver as seguintes

atividades: **I** – Manter atualizada a legislação vigente; **II** – Manter controle dos Profissionais da Educação Básica que se encontram à disposição de outros Órgãos Públicos no Município; **III** – Analisar e encaminhar processos de solicitação das Unidades Escolares; **IV** – Analisar e controlar processos e a movimentação dos Profissionais da Educação Básica em consonância com as normas vigentes; **V** – Supervisionar *"in loco"* as Unidades Escolares Municipais, para fins de acompanhamento, emitir parecer sobre as irregularidades constatadas nas unidades escolares e encaminhar relatório ao Secretário Municipal, contendo informações sobre as providências necessárias a serem tomadas para corrigir as irregularidades; **VI** – Analisar e emitir parecer nos assuntos referentes a processos de criação de escolas, elevação de nível, nova denominação e autorização de reconhecimento do curso das Unidades Escolares Municipais; **VII** – Subsidiar as Unidades Escolares na execução e consolidação dos atos administrativos, levando informações sobre a legislação vigente; **VIII** – Dar assessoramento técnico administrativo, *"in loco",* contribuindo na melhoria da qualidade de ensino nas Unidades Escolares; **IX** – Auxiliar a Secretaria Municipal de Educação no processo de avaliação das Unidades Escolares; **X** – Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente; **XI** – Elaborar planos específicos na área de sua atuação, que integrará o plano político pedagógico; **XII** – Elaborar relatório de atividades conforme diretrizes fixadas pelo Órgão Competente; **XIII** – Participar de reuniões de trabalho; **XIV** – Promover e incentivar a realização de palestras, ciclos e/ou grupos de estudos, encontros e similares, com corpo docente e discente sobre temas relevantes para a educação preventiva integral e cidadania; **XV –** Desenvolver outras atividades que se fizerem necessárias para a consecução dos objetivos educacionais da Rede Municipal de Ensino; **XVI –** Participar de ciclos e/ou grupos de estudo, bem como de todas as ações e cursos promovidos pelas Secretarias Estadual e Municipal de Educação, que visem à capacitação e o aperfeiçoamento do Profissional da Educação Básica. **Artigo 10° -** Compete a **Direção Escolar** as seguintes atribuições: **I** – Coordenar as atividades nas áreas administrativa e pedagógica ligadas a recursos humanos, materiais e financeiros da Unidade Escolar sob sua responsabilidade, além de outras atribuições que lhe forem conferidas em legislação pertinente; **II** – Assessorar, orientar e acompanhar as atividades da Unidade Escolar, promovendo o fortalecimento da relação escola e comunidade; **III** – Representar a Unidade Escolar, responsabilizando-se pelo pleno funcionamento; **IV** – Coordenar, em consonância com o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Político Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento Estratégico da Escola, observadas as Políticas públicas da Secretaria Municipal de Educação e outros processos de planejamento; **V** – Coordenar a implementação do Projeto Político Pedagógico da Escola, assegurando a unidade e o cumprimento do currículo e do calendário escolar; **VI** – Manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação; **VII** – Dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emitidas pela Secretaria Municipal de Educação; **VIII** – Submeter à Secretaria Municipal de Educação e ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, para exame e parecer no prazo regulamentado, a prestação de contas dos recursos financeiros repassados a Unidade Escolar; **IX** – Divulgar a comunidade escolar a movimentação financeira da Unidade Escolar; **X** – Coordenar o processo de avaliação das opções pedagógicas e técnico-administrativo-financeiras desenvolvidas na Unidade Escolar; **XI** – Apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Educação e à comunidade escolar, a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano do Desenvolvimento da Escola, avaliação interna da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e o alcance das metas estabelecidas; **XII** – cumprir e fazer cumprir a legislação vigente; **XIII** – Elaborar planos específicos na área de sua atuação, que integrará o plano político pedagógico; **XIV** – Elaborar relatório de atividades conforme diretrizes fixadas pelo Órgão Competente; **XV** – Participar de reuniões de trabalho; **XVI –** Estimular e possibilitar o aprimoramento contínuo do pessoal docente, técnico e administrativo da Unidade Escolar; **XVII –** Responsabilizar –se pela atualização e exatidão dos dados estatísticos e dos registros escolares e planejamento educacional e desenvolver outras atividades que se fizerem necessárias para a consecução dos objetivos educacionais da Rede Municipal de Ensino; **XVIII –** Tomar providências tendentes a corrigir eventuais falhas administrativas e pedagógicas que venham a constatar; **XIX -** Participar de todas as ações e cursos promovidos pelas Secretarias Estadual e Municipal de Educação, que visem à capacitação e o aperfeiçoamento do Profissional da Educação Básica.

SEÇÃO III

DAS ATRIBUIÇÕES DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Artigo 11° - São atribuições do Técnico Administrativo Educacional:

I – Atividades de escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, boletins, entre outras necessárias ao funcionamento das secretarias escolares e fichas funcionais dos servidores municipais. **II** – Tomar providências necessárias a corrigir eventuais falhas administrativas que venham a constatar; **III** Apresentar à Direção, relatório das atividades executadas; **IV** –Desenvolver outras atividades que se fizerem necessárias para a consecução dos objetivos educacionais da Rede Municipal de Ensino; **V –** Participar de todas as ações e cursos promovidos pelas Secretarias Estadual e Municipal de Educação, que visem à capacitação e o aperfeiçoamento do Profissional de Educação. **VI** – Participar de reuniões de trabalho. **VII** – Realizar os trabalhos na área do *educacenso*, informações da freqüência escolar, cuidar dos programas do governo no âmbito federal e estadual e acompanhar os processos dos conselhos deliberativos da comunidade escolar e conselhos municipais. **Artigo 12° -** O Técnico Administrativo Educacional quando for designado para se responsabilizar pela escrituração escolar poderá receber 01 (uma) função gratificada de Secretário Escolar, com as seguintes atribuições: **I** - responsabilidade básica de planejamento, organização, coordenação, controle e avaliação de todas as atividades pertinentes à secretaria e sua execução; **II** -participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Escolar; **III** - participar juntamente com os técnicos administrativos educacionais, da programação das atividades da secretaria, mantendo-a articulada com as demais programações da Escola; **IV** - atribuir tarefas aos técnicos administrativos educacionais, orientando e controlando as atividades de registro e escrituração, assegurando o cumprimento de normas e prazos relativos ao processamento de dados determinados pelos órgãos competentes; **V** - verificar a regularidade da documentação referente à matrícula, adaptação, transferência de alunos, encaminhando os casos especiais à deliberação do diretor (a); **VI** - atender, providenciar o levantamento e encaminhamento aos órgãos competentes de dados e informações educacionais; **VII** -preparar a escala de férias e gozo de licença dos servidores da escola submetendo à deliberação do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar; **VIII** elaborar e providenciar a divulgação de editais, comunicados e instruções relativas às atividades; **IX** - elaborar relatórios das atividades da Secretaria e colaborar na elaboração do relatório anual da escola; **X** - cumprir e fazer cumprir as determinações do diretor (a), do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e dos órgãos competentes; **XI** - assinar, juntamente com o diretor (a), todos os documentos escolares destinados aos alunos; **XII** - facilitar e prestar todas as solicitações aos representantes da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Estadual de Educação sobre o exame de livros, escrituração e documentação relativa à vida escolar dos alunos e vida funcional dos servidores e, fornecer-lhes todos os elementos que necessitarem para seus relatórios, nos prazos devidos; **XIII** - redigir as correspondências oficiais da escola; dialogar com o diretor (a) sobre assunto que diz respeito à melhoria do andamento de seu serviço; **XIV** - não permitir a presença de pessoas estranhas ao serviço da secretaria; tomar as providências necessárias para manter a atualização dos serviços pertinentes ao estabelecimento; **XV** – Atividades de escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, boletins, entre outras necessárias ao

funcionamento das secretarias escolares; **XVI** – Tomar providências necessárias a corrigir eventuais falhas administrativas que venham a constatar; **XVII** - Apresentar à Direção, relatório das atividades executadas; **XVIII** – Desenvolver outras atividades que se fizerem necessárias para a consecução dos objetivos educacionais da Rede Municipal de Ensino; **XIX –** Participar de todas as ações e cursos promovidos pelas Secretarias Estadual e Municipal de Educação, que visem a capacitação e o aperfeiçoamento do Profissional de Educação. **XX** – Participar de reuniões de trabalho. **XXI** - Realizar os trabalhos na área do educacenso, informações do freqüência escolar, cuidar dos programas do governo no âmbito federal e estadual e acompanhar os processos dos conselhos deliberativos da comunidade escolar e conselhos municipais. **XXII** - Fazer a distribuição de serviços aos técnicos administrativos educacionais; tabular os dados dos rendimentos escolares, em conformidade ao processo de recuperação e no final de cada ano letivo. **§ 1º**- A ocupação das funções de confiança de dedicação exclusiva é privativa ao servidor de carreira efetivo, atendidos os requisitos estabelecidos para a sua designação, a serem regulamentados por meio de portaria emitida pela Secretaria Municipal de Educação titular da pasta. **§ 2º**– A quantidade de vagas referente às funções de confiança de dedicação exclusiva fica estabelecida de acordo com a tabela e anexo desta lei. **Artigo 13° -** São atribuições do Técnico em Multimeios Didáticos: **I** – Operar, equipamentos tecnológicos e outros recursos didáticos de uso especial; **II** - Orientação dos trabalhos de leitura nas Bibliotecas escolares, laboratórios e salas de ciências; **III -** Tomar providências necessárias a corrigir eventuais falhas administrativas que venham a constatar; **IV -** Apresentar à Direção, relatório das atividades executadas; **V** –Desenvolver outras atividades que se fizerem necessárias para a consecução dos objetivos educacionais da Rede Municipal de Ensino; **VI –** Participar de todas as ações e cursos promovidos pelas Secretarias Estadual e Municipal de Educação, que visem a capacitação e o aperfeiçoamento do Profissional de Educação. **VII** – Participar de reuniões de trabalho.

SEÇÃO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DO AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Art. 14º - São atribuições do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – ADI **I.** Auxiliar diretamente o professor regente no desenvolvimento das atividades pedagógicas diárias; **II.** Auxiliar a criança na execução de atividades pedagógicas e recreativas diárias, estimulando a mesma em suas ações e movimentos; **III.** Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; **IV.** Participar pro ativamente nas instituições como elemento da equipe educativa, assegurando a melhor atenção à criança e família; **V.** Participar de cursos de formações continuadas promovidos pela Secretaria de Educação; **VI.** Participar da formulação e revisão de políticas educacionais nos diversos âmbitos no Sistema Municipal de Ensino e da elaboração do Projeto Político Pedagógico; **VII.** Acompanhar o processo de adaptação dos alunos novos na escola, sobretudo no início das aulas; **VIII.** Orientar, acompanhar e auxiliar a higiene, alimentação, repouso e bem-estar das crianças, realizando os banhos e troca de roupas quando necessário; **IX.** Zelar pelo cumprimento dos princípios de ética profissional. **X.** Realizar as atividades de auxílio e acompanhamento às crianças portadoras de necessidades especiais inclusas em salas regulares de acordo com as normativas do Conselho Municipal de Educação – CME, relativos à educação especial; **XI.** Responsabilizar-se conjuntamente com o professor sobre os cuidados com as crianças; **XII.** Auxiliar na observação do desenvolvimento da criança; **XIII.** Exercer outras atribuições correlatas e compatíveis com o cargo ocupado.

SEÇÃO V

DAS ATRIBUIÇÕES DO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Artigo 15º - São atribuições do Apoio Administrativo Educacional **- Nutrição Escolar:**

§ 1º - Nutrição Escolar, cujas principais atividades são: preparar os alimentos que compõem a merenda, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições; **I** – Atividades relativas à preparação, conservação, armazenamento e distribuição da alimentação escolar; **II** - Tomar providências necessárias a corrigir eventuais falhas administrativas que venham a constatar; **III** - Apresentar à Direção, relatório das atividades executadas; **IV** –Desenvolver outras atividades que se fizerem necessárias para a consecução dos objetivos educacionais da Rede Municipal de Ensino; **V –** Participar de todas as ações e cursos promovidos pelas Secretarias Estadual e Municipal de Educação, que visem à capacitação e o aperfeiçoamento do Profissional da Educação Básica; **VI** – Participar de reuniões de trabalho. **Artigo 16º -** São atribuições do Apoio Administrativo Educacional – **Manutenção de Infra-Estrutura Parágrafo 1º** - **Manutenção de Infra-estrutura**, cujas principais atividades são: limpeza e higienização das unidades escolares, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria, execução da limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem; Art. 17º - São atribuições do Apoio Administrativo Educacional **- Vigilância**: Parágrafo 1º - Vigilância: cujas principais atividades são: fazer a vigilância das áreas internas e externas das unidades escolares e órgão central, comunicar ao diretor das unidades escolar todas as situações de risco à integridade física das pessoas e do patrimônio público e execução da limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem; **Art. 18º** - São atribuições do Apoio Administrativo Educacional **- Transporte: Parágrafo 1º - Transporte**, cujas principais atividades são: conduzir os veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de acordo com as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito, manter os veículos sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso e ao detectar situações anormais, registrar e relatar ao superior hierárquico todos os eventos mecânicos, elétricos e de funilaria que ocorram com o veículo durante o uso; Dirigir, zelar e fazer a limpeza adequada do veículo para transportar os alunos em boas condições higiênicas, observar a parte mecânica e elétrica, bem como solucionar os problemas junto ao responsável e/ou mecânico; Zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos. **Parágrafo 2º -** Ao cargo de Apoio Administrativo Educacional - Motorista é exigido para posse no cargo a apresentação de carteira nacional de habilitação de categoria de habilitação “D” e curso específico para condutores de Transporte Escolar, além de outras exigências previstas no edital do concurso público ou que estejam previstas no Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

TÍTULO III

DO REGIME FUNCIONAL

CAPÍTULO I

DO INGRESSO

Artigo 19° – O ingresso na Carreira dos Profissionais da Educação Básica obedecerá aos seguintes critérios: **I –** Ter habilitação específica exigida para provimento de cargo público; **II –** Ter escolaridade compatível com a natureza do cargo; **III –** Ter registro profissional expedido por Órgão competente, quando assim exigido. **IV** – Ser aprovado em Concurso público de provas e títulos

SEÇÃO I

DO CONCURSO PÚBLICO

Artigo 20° – O ingresso no cargo efetivo do Profissional da Educação Básica se dará no nível e classe inicial, atendidos os pré-requisitos constantes da descrição do cargo e aprovação em Concurso Público de provas e títulos. **§ 1º -** O Concurso de provas será eliminatório e classificatório. **§ 2º -** O Concurso de títulos, respeitando a habilitação exigida, será exclusivamente classificatório. **§ 3º -** Aos resultados das provas deverá ser atribuído peso superior ao dos títulos. **§ 4º -** O julgamento dos títulos será efetuado de acordo com os critérios estabelecidos pelo Edital de abertura do Concurso. **Artigo 21° –** Comprovada a existência de vagas nas Escolas, o Município deverá realizar Concursos Público para suprir as necessidades do Quadro de Profissionais da Educação Básica, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação. **Artigo 22° –** Concluído o Concurso Público e homologado os seus resultados, terão direito subjetivo à nomeação os Candidatos aprovados, dentro do limite de vagas dos níveis e especialidades, estabelecidas em Edital, obedecida a ordem de classificação, ficando os demais candidatos mantidos no cadastro de Reserva de Concursados. **Artigo 23° –** O Concurso Público terá a validade até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período. **Artigo 24° –** O Concurso Público para provimento dos cargos de Profissionais da Educação Básica, reger-se-á em todas as suas fases, pelas normas estabelecidas na legislação que orienta os Concursos Públicos, em Edital a ser expedido por órgão competente atendendo às demandas do Município e serão realizados de forma unificada para toda Rede Municipal de Ensino. **Artigo 25° –** As provas do Concurso Público para a carreira dos Profissionais da Educação Básica, deverão abranger os aspectos de formação geral e formação específica, de acordo com a habilitação exigida pelo cargo.

CAPÍTULO II

DAS FORMAS DE PROVIMENTO

SEÇÃO I

DA NOMEAÇÃO

Artigo 26° – Nomeação é a forma de investidura inicial em cargo público efetivo. **§ 1º -** A nomeação obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos Candidatos aprovados em Concurso. **§ 2º -** O nomeado adquire estabilidade após o cumprimento do estágio probatório nos termos da Constituição Federal. **§ 3º -** A nomeação terá efeito de vinculação permanente na mesma unidade, salvo disposto no artigo 57 desta Lei.

SEÇÃO II

DA POSSE

Artigo 27° – Posse é o ato da investidura em cargo público, mediante aceitação expressa das atribuições, de serviços e responsabilidades inerentes ao cargo público com o compromisso de bem servir, formalizada com a assinatura do Termo pela autoridade competente e o empossado e se processa na conformidade do que dispõe o Estatuto e Plano de carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município. **§ 1º -** Quando o integrante da Carreira dos profissionais da educação básica não tomar posse no prazo previsto no Edital, tornar-se-á sem efeito a sua nomeação. **§ 2º -** A posse em cargo público dependerá de comprovada aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante inspeção médica oficial. **§ 3º -** Quando o integrante da Carreira dos profissionais da educação básica receber posse em cargo de provimento efetivo de referência superior ao que ocupa, será exonerado automaticamente do cargo anterior. **Artigo 28° –** A posse deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do ato da publicação da nomeação. **§ 1º -** A Requerimento do interessado e com o deferimento do Executivo, o prazo da posse poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias. **§ 2º -** No ato da posse, o Profissional da Educação Básica apresentará, obrigatoriamente, declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

SEÇÃO III

DO EXERCÍCIO

Artigo 29° – O exercício é o efetivo desempenho do cargo para o qual o Profissional da Educação Básica foi nomeado e empossado, caracterizando-se pela freqüência e execução de tarefas que lhe são inerentes. **§ 1º-** Os direitos e vantagens previstos neste Plano de Carreira começam a fluir a partir da data do exercício. **§ 2º -** Se o Profissional da Educação Básica não entrar em Exercício no prazo de 30 (trinta) dias após a sua posse, será exonerado do cargo.

SEÇÃO IV

DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Artigo 30° – Ao entrar em exercício, o Profissional da Educação Básica nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito ao estágio probatório, nos termos da Constituição Federal pelo período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objetos de avaliação para o desempenho do cargo, de acordo com a lei de regulamentação do estágio probatório, observado os seguintes fatores: **I –** Zelo, eficiência e criatividade no desempenho das atribuições de seu cargo; **II –** Assiduidade e pontualidade; **III –** Produtividade; **IV –** Capacidade de iniciativa e relacionamento; **V –** Respeito e compromisso com a Instituição; **VI –** Participação nas atividades promovidas pela Instituição; **VII –** Responsabilidade e disciplina; **VIII –** Idoneidade moral. **Parágrafo Único –** Serão descontados do tempo de contagem do estágio probatório, os períodos em que o Profissional da Educação Básica fizer uso de licença médica. **Artigo 31° –** Seis meses antes de findo o período do estágio probatório, será submetida à homologação da autoridade competente a avaliação de desempenho do Profissional da Educação Básica, realizada de acordo com o que dispuser a legislação ou o regulamento pertinente, sem prejuízo da continuidade de apuração dos fatores enumerados nos Incisos do artigo anterior desta Lei. **§ 1º -** Para a avaliação prevista no caput deste artigo, o Chefe do Poder Executivo Municipal constituirá a Comissão de Avaliação, com participação de representantes da Educação Básica. **§ 2º -** O Profissional da Educação Básica não aprovado no Estágio Probatório será exonerado, cabendo recurso ao dirigente máximo da Educação do Município, assegurada ampla defesa. **§ 3º -** O Profissional da Educação Básica em Estágio Probatório será avaliado a cada 06 (seis) meses, num total de 06 (seis) vezes.

SEÇÃO V

DA ESTABILIDADE

Artigo 32° – O Profissional da Educação Básica habilitado em Concurso Público e empossado em cargo de carreira adquirirá estabilidade no Serviço Público ao completar 03 (três) anos de efetivo exercício, condicionada à aprovação no Estágio Probatório. **Artigo 33° –** O Profissional da Educação estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado, de processo administrativo disciplinar ou mediante processo de avaliação periódica de desempenho, assegurados em todos os casos o contraditório e a ampla defesa.

SEÇÃO VI

DA READAPTAÇÃO

Artigo 34° – Readaptação é o aproveitamento do Profissional da Educação Básica em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica. **§ 1º -** Se julgado incapaz para o serviço público o readaptando será aposentado nos termos da Lei vigente. **§ 2º -** A readaptação será efetivada em cargo da carreira e atribuições afins, respeitada a habilitação exigida. **§ 3º -** Em qualquer hipótese, a readaptação não poderá acarretar aumento ou redução do subsídio do Profissional da Educação Básica.

SEÇÃO VII

DA REVERSÃO

Artigo 35° – Reversão é o retorno à atividade do Profissional da Educação Básica aposentado por invalidez quando, por junta médica oficial, forem declarados insubsistentes os motivos determinantes da aposentadoria.

Artigo 36° – A reversão far-se-á no mesmo cargo, ou no cargo resultante de sua transformação, com subsídio integral.

Parágrafo Único - Encontrando-se provido este cargo, o Profissional da Educação Básica exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.

Artigo 37° – Não poderá reverter o aposentado que já tenha completado 70 (setenta) anos de idade.

SEÇÃO VIII

DA REINTEGRAÇÃO

Artigo 38° – Reintegração é a reinvestidura do Profissional da Educação Básica estável no cargo anteriormente ocupado ou no cargo resultante de sua transformação, quando invalidada a sua demissão por decisão administrativa ou judicial, com ressarcimento de todas as vantagens. **§ 1º -** Na hipótese do cargo ter sido extinto, o Profissional da Educação Básica ocupará outro cargo equivalente ao anterior, com todas as vantagens. **§ 2º -** O cargo a que se refere o artigo anterior somente poderá ser preenchido em caráter precário até o julgamento final.

SEÇÃO IX

DA RECONDUÇÃO

Artigo 39° – Recondução é o retorno do Profissional da Educação Básica estável ao cargo anteriormente ocupado e decorrerá de: **–** Inabilitação em Estágio Probatório relativo a outro cargo; **–** Reintegração do anterior ocupante. **Parágrafo Único** – Encontrando –se provido do cargo de origem, o Profissional da Educação Básica será aproveitado em outro cargo.

SEÇÃO X

DA DISPONIBILIDADE E DO APROVEITAMENTO

Artigo 40° – Aproveitamento é o retorno do Profissional da Educação Básica em disponibilidade ao exercício do cargo Público. **Artigo 41° –** Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o Profissional da Educação Básica estável ficará em disponibilidade. **Artigo 42° –** O retorno à atividade do Profissional da Educação Básica em disponibilidade far-se-á mediante aproveitamento obrigatório em cargo de atribuições e subsídios compatíveis com o anteriormente ocupado. **Parágrafo Único -** A Secretaria Municipal de Educação determinará o imediato aproveitamento do Profissional da Educação Básica em disponibilidade, em vaga que vier ocorrer nos órgãos do Sistema de Educação Pública Municipal na Unidade em que trabalhava anteriormente ou em outra, atendendo ao interesse público. **Artigo 43° –** Será tornado sem efeito o aproveitamento e cassada a disponibilidade se o Profissional da Educação Básica não entrar em exercício no prazo legal, salvo doença comprovada por junta médica oficial. **Artigo 44° –** Havendo mais de um concorrente à mesma vaga, terá preferência o de maior tempo de disponibilidade e, no caso de empate, o de maior tempo de serviço público.

CAPÍTULO III

DA VACÂNCIA

Artigo 45° – A vacância do cargo público decorrerá de:

I – Exoneração; **II** – Demissão; **III** – Remoção; **IV** – Readaptação; **V** – Aposentadoria; **VI** – Posse em outro cargo inacumulável; **VII** – Falecimento. **Artigo 46° –** A Exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do Profissional da Educação Básica ou de ofício. **Parágrafo Único -** A Exoneração de ofício dar-se-á: **I –** Quando não satisfeita as condições do estágio probatório; **II –** Quando por decorrência do prazo, ficar extinta a punibilidade para demissão por abandono de cargo; **III –** Quando, tendo tomado posse, não entrar no exercício no prazo estabelecido. **Artigo 47° –** A Exoneração de Cargo em Comissão dar-se-á: **I –** A juízo da autoridade competente salvo os cargos ocupados mediante processo eletivos; **II –** A pedido do próprio Servidor.

CAPÍTULO IV

DOS REGIMES DE TRABALHO

SEÇÃO I

DA JORNADA SEMANAL DE TRABALHO

Artigo 48° – Os regimes de trabalho dos Profissionais da Educação Básica serão: a) Cargo de Professor: exercer, 30 (trinta) horas de trabalho semanal, as suas funções inerentes ao cargo, na sua habilitação específica; sendo 1/3 de hora/atividade. b) Cargo de Técnico Administrativo, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Apoio Administrativo Educacional: exercer, em jornada diária com intervalo, 40 (quarenta) horas de trabalho semanal, ou em jornada

diária ininterrupta de 30 (trinta) horas de trabalho semanal, caso não prejudique o desempenho da instituição, dentro das funções inerentes ao cargo, com decisão do superior administrativo. **Parágrafo Único** – Ao Profissional da Educação Básica no exercício da função de Coordenação, Assessoramento Pedagógico, Direção de Unidade Escolar e Secretaria Escolar, será atribuído o regime de dedicação exclusiva, não incorporável para fins de aposentadoria. SEÇÃO II **DAS HORAS ATIVIDADES Artigo 49°** - Fica assegurado a todos os Professores em regência o correspondente a 33,33% (trinta e três virgula trinta e três por cento) de sua jornada semanal de trabalho, como horas-atividades, para atividades relacionadas ao processo didático-pedagógico, o que corresponde a 1/3 da jornada de trabalho como hora atividade . **§ 1º -** Entende-se por hora atividade aquela destinada à preparação e avaliação do trabalho didático, à colaboração com administração da escola, a participação nas reuniões pedagógicas, à participação em ciclos e/ou grupos de estudos e ao aperfeiçoamento profissional de acordo com a proposta pedagógica da Unidade Escolar, aulas de reforço e recuperação dos discentes, articulação com a comunidade. **§ 2º -** As demais condições e normas de implantação e avaliação das horas atividades serão definidas em regulamentação específica pela Secretaria Municipal de Educação e a Unidade Escolar.

CAPÍTULO V

DA MOVIMENTAÇÃO DA CARREIRA

SEÇÃO I

MOVIMENTAÇÃO FUNCIONAL

Artigo 50° - A movimentação funcional do Profissional da Educação Básica dar-se-á em 02(duas) modalidades:

I – Por promoção de classe; **II –** Por progressão funcional.

SEÇÃO II

DA PROMOÇÃO DE CLASSE

Artigo 51° - A promoção do Profissional da Educação Pública Básica Municipal, de uma classe para outra, imediatamente superior à que ocupa, na mesma série de classes, dar-se-á em virtude da nova habilitação específica alcançada pelo mesmo, devidamente comprovada, observado o interstício de 03 (três) anos. § 1º. O profissional nomeado para a carreira dos profissionais da educação básica será enquadrado na classe e nível inicial. § 2º. Os coeficientes para os aumentos salariais de uma classe para a subseqüente ficam estabelecidos de acordo com os anexos desta lei.

SEÇÃO III

DA PROGRESSÃO FUNCIONAL

Artigo 52º - O profissional da Educação Básica Pública Municipal obterá progressão funcional, de um nível para outro, mediante aprovação em processo contínuo e específico de avaliação, observado o interstício de 03 (três) anos. **§ 1º -** Para a primeira progressão, o prazo será contado a partir da data em que se der o exercício do Profissional no cargo como efetivo ou do seu enquadramento. **§ 2º -** Decorrido o prazo previsto no caput, e não havendo processo de avaliação, a progressão funcional dar-se-á automaticamente. **§ 3º -** As demais normas de avaliação processual referidas no caput deste artigo, incluindo instrumento e critérios, terão regulamento próprio, definido por Comissão paritária constituída pela Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação e pelo Sindicato representante dos Profissionais de Educação Pública Básica Municipal. **§ 4º-** Não fará jus à progressão funcional o Servidor que sofreu, no período a ser computado, pena disciplinar de suspensão. **§ 5º -** O tempo em que o Servidor encontra-se afastado do exercício do cargo, não será computado para o período de que trata o caput deste artigo. **§ 6º -** Não interromperá a contagem de interstícios aquisitivos o exercício de cargo em comissão ou função de confiança ou permuta, nos âmbitos das Unidades Escolares e de Órgãos das Secretarias de Educação, bem como outros afastamentos previstos em Lei.

SEÇÃO IV

DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Artigo 53° – A avaliação de desempenho é o instrumento utilizado na aferição do trabalho do Profissional da educação Básica no cumprimento de suas atividades, permitindo o seu desenvolvimento profissional na carreira, na forma a ser definida em regulamento, que será aprovado pela Secretaria Municipal de Educação e posteriormente sancionado pelo Poder Executivo Municipal. **Artigo 54° –** Na avaliação de desempenho serão adotados critérios que atendam a natureza das atividades desempenhadas pelo Profissional da Educação Básica e as condições em que sejam exercidas, observadas as seguintes características fundamentais: **I –** Objetividade e adequação dos processos e instrumentos de avaliação, as metas da educação no Município e o conteúdo ocupacional da carreira; **II –** Periodicidade; **III –** Contribuição do Servidor para consecução dos objetivos da Educação Municipal; **IV –** Comportamento observável dos Profissionais da Educação Básica, no desempenho ético do seu trabalho; **V –** Conhecimento prévio dos fatores de avaliação pelos Profissionais da Educação Básica; **VI –** Conhecimento, pelos Profissionais da Educação Básica, do resultado da sua avaliação; **VII –** Capacitação do avaliador. **Artigo 55° –** Será instituída uma Comissão paritária, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, que designará 03 (três) membros para realizar Avaliação de Desempenho dos Profissionais da Educação Básica. **Artigo 56° –** A avaliação de desempenho será feita no mínimo 06 (seis) vezes em 03 (três) anos.

CAPÍTULO VI

DA MOBILIDADE DO PESSOAL

Artigo 57° – Os Profissionais da Educação no desempenho de suas atividades serão distribuídos mediante: **I –** Designação; **II –** Lotação; **III –** Substituição; **IV –** Remoção; **V –** Cedência; **VI –** Disponibilidade; **VII –** Permuta. **Parágrafo Único** - Ao servidor professor da educação básica que necessite deslocar-se de sua residência em percurso superior a 20 km até o local de lotação/atribuição de aulas, poderá ser garantido o translado em ônibus do transporte escolar, em caráter excepcional e a critério da Secretaria de Educação, mediante ato normativo estabelecendo critérios e condições complementares.

SEÇÃO I

DA DESIGNAÇÃO

Artigo 58° – A designação é o ato mediante o qual o Secretário Municipal de Educação ou autoridade delegada por ele, determina à Unidade ou Órgão onde o Profissional da Educação Básica deverá exercer suas atividades.

SEÇÃO II

DA LOTAÇÃO

Artigo 59° – Lotação é a fixação do Profissional da Educação Básica no Órgão Central da Educação Municipal ou na Unidade Escolar. **Parágrafo Único** - A Secretaria Municipal de Educação, antes do início do ano letivo, definirá os critérios para o processo de distribuição de classes e/ou aulas das Unidades Escolares.

SEÇÃO III

DA SUBSTITUÍÇÃO

Artigo 60° – A substituição acontecerá, quando o Profissional da Educação Básica convocado não comparecer no prazo estipulado na Unidade de lotação, de no mínimo 30 (trinta) dias corridos, depois de designado.

SEÇÃO IV

DA REMOÇAO

Artigo 61° – Remoção é o deslocamento do Profissional da Educação Básica de uma Unidade Escolar para outra e/ou Órgão Público Municipal, observado a existência de vagas. **§ 1º** - A remoção dar-se-á: **I -** A pedido**; II** - Por necessidade do Ensino; **III** - Por permuta; **IV** – Por motivo de saúde; **V** – Por transferência de um dos cônjuges, para outra localidade do Município, quando este for Funcionário Público. **§ 2º-** A remoção proceder-se-á em época de férias, salvo interesse do Ensino do Município, ou por motivo de saúde, a pedido deste. **§ 3º -** A remoção, quando pedida, estará sendo concedida, desde que seja comprovada a existência de vaga. **§ 4º -** Quando o pedido de remoção for superior ao de vagas, fica a Secretaria Municipal de Educação responsável para definir os critérios a serem adotados. **§ 5º-** A remoção por motivo de saúde, dependerá de inspeção médica oficial, comprovando as razões apresentadas pelo requerente. **§ 6º-** O Chefe do Poder Executivo poderá conceder a remoção por permuta, quando os requerentes exercerem atividades da mesma natureza, do mesmo nível e grau de habilitação. **§ 7º -** O removido terá prazo de 30 (trinta) dias para entrar em exercício na nova sede.

SEÇÃO V

DA CEDÊNCIA

Artigo 62° – Cedência é o ato através do qual o Chefe do Executivo Municipal coloca o Profissional da Educação Básica, com ou sem vencimento, à disposição de Entidades ou Órgãos, que exerçam atividades no campo educacional, sem vinculação administrativa à Secretaria Municipal de Educação. **§ 1º -** Não constitui cedência a investidura em Cargo de Comissão, na Administração Municipal. **§ 2º -** O prazo para cedência será fixado pelo Chefe do Executivo Municipal, atendido sempre o interesse público.

SEÇÃO VI

DA DISPONIBILIDADE

Artigo 63° – Disponibilidade é o afastamento temporário do Profissional da Educação Básica do exercício de suas funções, em virtude de extinção do cargo ou da declaração de sua desnecessidade. **§ 1º -** O Profissional da Educação Básica ficará em disponibilidade remunerada, com o vencimento proporcional ao tempo de serviço prestado ao Município, admitida sua aposentadoria de forma legal. **§ 2º -** O Profissional da Educação Básica em disponibilidade, será reconduzido na primeira vaga que ocorrer, considerando a habilitação profissional ou cargo na Administração Municipal, desde que haja equivalência de vencimento ou remuneração, percebendo a remuneração na Secretaria que se encontra lotado. **§ 3º -** Restabelecido o cargo, ainda que modificado sua denominação, será obrigatoriamente reconduzido, o Profissional da Educação Básica posto em disponibilidade. **Artigo 64° –** O período relativo à disponibilidade é considerado como de exercício somente para efeito de aposentadoria.

TÍTULO IV

DAS VANTAGENS, DAS CONCESSÕES E DOS DIREITOS.

CAPÍTULO I

DO SUBSÍDIO

Artigo 65° - O sistema remuneratório dos Profissionais da Educação Básica é estabelecido através de subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo permanente de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra espécie remunerátoria, devendo ser revisto obrigatoriamente a cada 12 meses com base no índice de correção anual do Piso Nacional estabelecido na Lei Federal n.11.738 de 16 de julho de 2008. **Artigo 66°** - Fica instituído, por esta Lei, o piso salarial, na forma de subsídio, em parcela única, dos Profissionais da Educação Básica do município de Vale de São Domingos, para professor em jornada de 30 (trinta) horas de trabalho semanal, sendo 10 (dez) horas atividade e 20 (vinte) horas em sala de aula e para jornada de 40 (quarenta) horas de trabalho semanal para os demais profissionais, abaixo do qual não haverá qualquer subsídio, ressalvada a diferenciação decorrente do regime de trabalho reduzido e decorrente do não cumprimento da exigência de escolaridade mínima para enquadramento ou contratação temporária. **Artigo 67°** - O cálculo do subsídio correspondente a cada classe e nível de estrutura da carreira dos Profissionais da Educação Básica obedecerá as tabelas anexas. **Artigo 68°** - O valor do subsídio dos Profissionais da Educação Básica, denominado professores fica estipulado os seguintes valores: **I -** Piso de R$ 2.884,22 (Dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos) em regime de 30 (trinta) horas de trabalho semanal para os professores de Nível Médio, considerado Magistério. **II** - Piso de R$ 3.749,49 (Três mil, setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos) em regime de 30 (trinta) horas de trabalho semanal, para o Nível Graduado, para o professor com diploma de Licenciatura Plena nas áreas de ensino; **Artigo 69°** - O valor do subsídio dos Profissionais da Educação Básica, denominado técnico administrativo educacional e Auxiliar de Desenvolvimento Infantil fica estipulado os seguintes valores: **I** Piso de R$ 2.703,95 (Dois mil, setecentos e três reais e noventa e cinco centavos) em regime de 40 (quarenta) horas de trabalho semanal para o Nível Médio e curso de profissionalização (profuncionário); **§ 1º** - Até a conclusão da profissionalização especifica, garante-se ao Profissional da Educação Básica conforme anexo VII e IX: ***I*** na forma de subsidio

piso de 75% do valor do piso inicial profissionalizado R$ 2.027,96 (Dois mil e vinte e sete reais e noventa e seis centavos) para os que têm Ensino Médio; **Artigo 70° -** O valor do subsídio dos Profissionais da Educação Básica, denominado apoio administrativo educacional fica estipulado da seguinte forma: **I -** Piso de R$ 2.240,76 (Dois mil, duzentos e quarenta reais e setenta e seis centavos) em regime de 40 (quarenta) horas de trabalho semanal, para o Nível Médio e profissionalização específica (Pró-Funcionário ou equivalente); § 1º Até a conclusão da profissionalização especifica, garante-se ao Profissional da Educação Básica conforme anexo XI: I – na forma de subsidio piso de 86% do valor do piso inicial profissionalizado R$ 1.927,05 (Um mil novecentos e vinte e sete reais e cinco centavos) para os que têm Ensino Médio: II – na forma de subsidio piso de 70% do valor do piso inicial profissionalizado R$ 1.568,53 (Um mil, quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta e três centavos) para os que têm Ensino Fundamental: III – Para os que não tem ensino fundamental completo, 85% do subsídio do Inciso II **Artigo 71º** - Ao professor da educação básica que esteja sob o regime de trabalho de dedicação exclusiva, fica garantido o recebimento de um percentual incidente sobre o vencimento da tabela Salarial dos professores – Classe B, Nível I - a título de gratificação para função de Direção e Coordenação Escolar e ao Técnico Administrativo Educacional, percentual sobre a Tabela de TAE Profissionalizado, Classe A, Nível 1, para a função de Secretário Escolar, observado o aspecto quantitativo de alunos de cada unidade, conforme tabela abaixo:

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO EQUIVALENTE AO NÚMERO DE ALUNOS

Nº de alunos	Diretor (a)	Coordenador (a)	Secretário(a) Escolar
50 a 100 alunos	20%		15%
De 101 a 150 alunos	30%		25%
De 151 a 300 alunos	40%	30%	35%

Artigo 72º - O profissional que exercer a função de Assessor(a) Pedagógico(a) fará juz à um percentual de 50% sobre o vencimento da Tabela Salarial de professores – Classe B-1. **Artigo 73º** - O profissional Técnico Administrativo Educacional, quando lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, exercendo funções de coordenação administrativa e de escrituração geral, fará juz a um percentual de 50% sobre o vencimento da Tabela de TAE profissionalizado – Classe A, Nível I; **Artigo 74° –** Ressalvada as permissões contidas neste Plano de Carreira e outras previstas em Lei, falta nas atividades acarretará desconto no Subsídio mensal. **Artigo 75° –** O Profissional da Educação Básica não sofrerá descontos nos subsídios quando: **I –** Em licença ou férias, nos termos fixados nesta Lei; **II –** Cedido, na forma estabelecida nesta Lei; **III –** Participar de júri ou for convocado para prestar qualquer outro serviço exigido por Lei; **IV –** Afastar-se como candidato a cargo eletivo, pelo período previsto em Lei; **V –** Afastar-se para freqüentar cursos, para realizar estudos ou pesquisas relacionadas com a Educação, desde que haja anuência do Chefe do Poder Executivo. **Artigo 76° –** O Profissional da Educação Básica não fará jus à remuneração quando deixar de comparecer ao serviço por: **I –** Falta, salvo em casos previstos em Lei; **II –** Estar licenciado para tratar de interesses particulares; **III –** Suspensão. **§ 1º -** Perderá um terço do subsídio do dia, o Profissional da Educação básica que comparecer ao serviço dentro da meia hora seguinte marcada para o início do expediente, ou dela retirar-se antes de findar o período de trabalho. **§ 2º -** Em caso de mais de uma falta durante a semana, serão considerados, para efeito de descontos e de tempo de serviço, os sábados, domingos e feriados, caso existam.

CAPÍTULO II

DAS VANTAGENS

Artigo 77° – O Profissional da Educação Básica, poderá receber, além dos subsídios, as seguintes vantagens pecuniárias, instituídas em Lei:

I – Subsídio pelo exercício de cargo em comissão; **II –** Gratificação pelo exercício de função de confiança; **III –** Décimo Terceiro Salário; **IV –** Adicional de Férias; **V –** Salário Família; **VI –** Auxílio Natalidade; **VII –** Diárias; **VIII –** Abono. **§ 1º -** Os valores dos Subsídios dos cargos em comissão e das gratificações pelo exercício de funções de confiança, serão reajustados nas mesmas épocas, de acordo com os mesmos índices aplicáveis aos Profissionais da Educação Básica.

SEÇÃO I

DAS GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS

Artigo 78° – Serão concedidas gratificações especiais, além de outras previstas em Lei:

I – Pela elaboração ou execução de trabalho técnico ou científico, quando solicitado e aprovado; **II –** Pela participação em Comissão de Concurso ou de exame fora do ensino regular; **III –** Pela participação em grupo de trabalho, incumbido de tarefas específicas e por tempo determinado; **IV –** Por atividades extraordinárias, exceto quando no exercício de função gratificada ou de cargo em comissão.

SEÇÃO II

DAS DIÁRIAS

Artigo 79° – O Profissional da Educação Básica que a serviço, desloca-se do Município, fará jus ao recebimento de diárias para atendimento de despesas de alimentação e/ou hospedagem, nos termos da Legislação em vigor. **§ 1º -** As diárias serão autorizadas pelo Secretário Municipal de Educação. **§ 2º -** Nenhuma indenização será devida ao Profissional da Educação Básica que efetuar despesas de alimentação e/ou hospedagem superior às das respectivas diárias, exceto quando por necessidade do serviço, tiver de permanecer mais tempo, previamente solicitado. **Artigo 80° –** O Profissional da Educação Básica, que indevidamente receber diárias, será obrigado a restituir, de uma só vez, a importância recebida, ficando sujeito ainda à punição disciplinar.

CAPÍTULO I

DOS DIREITOS

SEÇÃO I

DAS FÉRIAS

Artigo 81° - O Professor e os demais Profissionais da Educação Básica em efetivo exercício do cargo gozarão de férias e recessos anuais, sendo: I - de 30 (trinta) dias para Professores, de acordo com o Calendário Escolar, preferencialmente ao final do ano letivo em consonância com o calendário

escolar; II – de 15 (quinze) dias de recesso escolar preferencialmente no final do segundo bimestre do calendário escolar; III - De 30 (trinta) dias para os demais Profissionais da Educação Básica, de acordo com a escala de férias. **§ 1º -** Os Profissionais da Educação Básica em exercício fora da unidade escolar gozarão de 30 (trinta) dias de férias anuais, conforme escala. **§ 2º -** É vedado levar à conta de férias qualquer falta ao serviço. **§ 3º -** É proibida a acumulação de férias, salvo por absoluta necessidade do serviço e pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

Artigo 82° - Independente de solicitação será pago aos Profissionais da Educação Básica, por ocasião das férias, um adicional de 1/3 (um terço) da remuneração, a 30 (trinta dias).

Artigo 83° - Aplica-se aos Servidores contratados temporariamente, o disposto nesta Seção.

Artigo 84° – As férias dos Profissionais da Educação Básica poderão ser interrompidas por imperiosa necessidade do serviço.

SEÇÃO II

DA LICENÇA - PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

Art. 85º - Após cada qüinqüênio ininterrupto de efetivo exercício no serviço público municipal, o profissional efetivo da educação básica fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, sendo permitida sua conversão em espécie parcial ou total, por opção do servidor e a critério da Secretaria de Educação. **§ 1°** - Para fins da licença-prêmio de que trata este artigo, será considerado o tempo de serviço desde seu ingresso no serviço público municipal. **§ 2°** - Vencido o período aquisitivo da licença-prêmio, o servidor poderá apresentar requerimento com a opção pelo gozo, ou pela conversão total em espécie; **§ 3°-** Ocorrendo a opção pela conversão em espécie, a autorização para pagamento deverá observar a disponibilidade orçamentaria, devendo, no caso de indisponibilidade, constituir prioridades para a imediata reformulação orçamentária no mesmo exercício;

§ 4º - O profissional que estiver nos cargos de confiança, ou que receba dedicação exclusiva não poderá gozar da licença prêmio durante este período de trabalho diferenciado do seu concurso**.**

Artigo 86° - Não se concederá licença - prêmio ao Profissional da Educação Básica que, no período aquisitivo: **I -** Sofrer penalidade disciplinar de suspensão; **II -** Afastar-se do cargo em virtude de: **a)** - licença por motivo de doença em pessoa da família, sem remuneração; **b)** - licença para tratar de interesse particular; **c)** - condenação a pena privativa de liberdade, por sentença definitiva; **d)** - afastamento para acompanhar cônjuge ou companheiro. **Parágrafo Único -** As faltas injustificadas ao serviço retardarão a concessão da licença prevista neste artigo, proporção de um mês para cada 03 (três) faltas. **Artigo 87° -** O número de Profissionais da Educação Básica em gozo simultâneo de licença - prêmio não poderá ser superior a 1/5 (um quinto) da lotação da respectiva Unidade Escolar ou do órgão Central da Educação Municipal. **Artigo 88° -** Para possibilitar o controle das concessões da licença, o Órgão de lotação deverá proceder anualmente à escala dos Profissionais da Educação Básica que estarão em gozo de licença- prêmio por assiduidade, garantindo os recursos orçamentários e financeiros necessários ao pagamento, no caso de contratação de substituto e/ou pagamento em espécie.

SEÇÃO III

DA LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Artigo 89° - A licença para qualificação profissional se dará com prévia autorização do Prefeito Municipal, e consiste no afastamento dos profissionais da Educação Básica das suas funções, sem prejuízos do seu subsídio e vantagens, assegurada e sua efetividade para todos os efeitos da carreira, e será concedida: **I -** Para freqüência a cursos de atualização, em conformidade com a política educacional ou com o plano de desenvolvimento estratégico; **II -** Para freqüência a cursos de formação, aperfeiçoamento e especialização profissional ou em nível de pós–graduação e estágio no País ou no Exterior se de interesse da Educação Municipal; **III -** Participar de congressos e de outras reuniões de natureza científica, cultural, técnica ou sindical, inerentes às funções desempenhadas pelo profissional na Educação Básica, desde que autorizada pelo Prefeito Municipal.

Artigo 90° - São requisitos para concessão de licença para aperfeiçoamento profissional:

I - Exercício de 03 (três) anos ininterruptos na função; **II -** Curso correlacionado com a área de atuação, em sintonia com a Política Educacional ou com o Plano de Desenvolvimento Estratégico da Escola; **III -** Disponibilidade orçamentária, financeira e de pessoal; **IV –** Autorização da Secretaria Municipal de Educação contendo informações de que a concessão da licença não ocasionará problemas no bom andamento dos trabalhos,. **Artigo 91° -** Os Profissionais da Educação Básica, licenciados para os fins de que trata o artigo 89 obrigam-se a prestar serviços no Órgão de lotação, quando de seu retorno, por um período mínimo igual ao de seu afastamento. **Parágrafo Único** – Em caso de abandono de trabalho, os Profissionais da Educação Básica licenciados para os fins de que trata o Artigo 89 deverão ressarcir ao erário público, o montante das despesas havidas com o mesmo afastamento**. Artigo 92° -** O número de licenças para qualificação profissional não poderá exceder 1/6 (um sexto) do quadro de lotação da Unidade Escolar ou do Órgão Central da Educação Municipal. **Parágrafo Único -** A licença de que trata o caput deste artigo será concedida mediante requerimento fundamentado e Projeto de Estudo apresentado para apreciação da Secretaria Municipal de Educação, ouvido o Conselho Deliberativo Escolar, com, no mínimo 06 (seis) meses de antecedência.

CAPÍTULO II

DAS CONCESSÕES E DOS AFASTAMENTOS

SEÇÃO I

DAS CONCESSÕES

Artigo 93° - Sem qualquer prejuízo poderá o Profissional da Educação ausentar-se do serviço: **I –** Por 01 (um) dia, para doação de sangue; **II –** Por 02 (dois) dias, para alistar-se como eleitor; **III –** Por 08 (oito) dias consecutivos em razão de: a) - Casamento; b)- Falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob sua guarda ou tutela, irmão e avós. **Artigo 94° –** Será concedido horário especial ao Profissional da Educação Básica, estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o do Órgão, sem prejuízo do exercício do cargo. **Parágrafo Único -** Para efeito do disposto neste artigo, será exigida a compensação de horários na repartição, sempre respeitada a jornada semanal do trabalho.

SEÇÃO II

DOS AFASTAMENTOS

Artigo 95° – Aos Profissionais da Educação Básica será permitido sem prejuízo do trabalho no Órgão de lotação a critério do Prefeito Municipal os seguintes afastamentos:

I – Para exercer atribuições em outro Órgão ou Entidade dos Poderes da União, do Estado ou do Distrito Federal sem ônus para o Órgão de origem; **II –** Para exercer função de natureza técnico-pedagógica em Órgãos da União ou do Estado de Mato Grosso, sem ônus para o Órgão de origem; **III –** Para estudo ou missão no Exterior, na área da Educação; **IV –** Para exercer atividades em Entidade Sindical de classe com ônus para o Órgão de origem; perante autorização do Chefe do Poder Executivo. **V –** Para exercício de mandato eletivo, com direito a opção de subsídio. **Artigo 96°** – Na hipótese do Inciso III do artigo anterior, o Profissional da Educação Básica não poderá ausentar-se do Município, do Estado ou do País para estudo ou missão oficial, sem autorização do Prefeito, após a anuência da Secretaria Municipal de Educação. § 1º - O afastamento não excederá 04 (quatro) anos e, finda a missão ou o estudo, somente decorrido igual período, será permitido novo afastamento. § 2º - Ao Profissional da Educação Básica beneficiado pelo disposto neste artigo, não será concedida exoneração ou licença para tratar de interesse particular antes de decorrido período igual ao do afastamento, ressalvada a hipótese do ressarcimento da despesa havida com o mesmo afastamento. **Artigo 97°** – O afastamento do Profissional da Educação Básica para servir em Organismo Internacional de que o Brasil participe ou com o qual coopere, dar-se-á com direito a opção pelo subsídio.

CAPÍTULO III

DO TEMPO DE SERVIÇO

Artigo 98° – É contado para todos os efeitos o tempo de Serviço Público Municipal na Administração Direta, nas Autarquias Públicas do Município, inclusive os das Forças Armadas. **Artigo 99° –** A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos, considerando o ano como 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. **Parágrafo Único -** Feita a conversão, os dias restantes, até 182 (cento e oitenta e dois) dias, não serão computados, arredondando-se para 01 (um) ano quando excederem este número, para efeito de aposentadoria. **Artigo 100°** – Além das ausências ao serviço previsto no artigo 88, são considerados como de efetivo exercício os afastamentos em virtude de: **I –** Férias; **II –** Exercício de cargo em comissão ou equivalente em Órgãos ou Entidades dos Poderes da União, dos Estados, Municípios e do Distrito Federal; **III –** Exercício de cargo ou função de Governo ou Administração, em qualquer parte do Território Nacional, por nomeação do Presidente da República, Governo Estadual e Municipal; **IV –** Participação em programa de treinamento regularmente instituído; **V –** Desempenho de mandato eletivo Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; **VI –** Júri e outros serviços obrigatórios por Lei; **VII –** Licença: a) - À gestante, à adotante e à paternidade; b) - Para tratamento da própria saúde, até 02 (dois) anos; c) - Por motivo de acidente em serviço ou doença profissional; d) - Prêmio por assiduidade; e) - Por convocação para o Serviço Militar; f) - Licença para acompanhar cônjuge ou companheiro; g) - Licença para tratamento de saúde em pessoa da família; h) - Licença para Qualificação profissional; i) - Licença para mandato classista. j) – Licença para interesse particular de até (2) dois anos, podendo no momento que findar a licença s solicitar novo afastamento no ato da apresentação pelo mesmo período. **VIII–** Participação em competição desportiva Estadual e Nacional ou convocação para integrar representação desportiva Nacional no País ou no Exterior, conforme disposto em Lei específica. **IX -** Deslocamento para a nova sede, de que trata o artigo 54, desta Lei;

§ 1º - A Licença que trata no inciso VII, item b deste artigo, se dará a partir de 15 (quinze) dias, sem prejuízo de remuneração mediante laudo da junta médica devidamente constituída. **§ 2º -** A licença referida no inciso VII, item g deste artigo, será concedida após devida comprovação do parentesco. **Artigo 101° –** Contar-se-á apenas para efeito de aposentadoria e disponibilidade: **I –** O tempo de Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, mediante comprovação do serviço prestado e do recolhimento da previdência social; **II –** A licença para a atividade política (conforme Legislação eleitoral); **III –** O tempo correspondente ao desempenho de mandato eletivo Federal, Distrital, Estadual e Municipal, anterior ao ingresso no Serviço Público Municipal; **IV –** O tempo de serviço relativo ao tiro de guerra. **§ 1º -** O tempo de serviço a que se refere o Inciso I deste artigo não poderá ser contado em dobro ou quaisquer outros acréscimos, salvo se houver norma correspondente na Legislação Municipal. **§ 2º -** O tempo em que o Profissional da Educação Básica esteve aposentado ou em disponibilidade, será contado apenas para nova aposentadoria ou disponibilidade. **§ 3º -** Será contado em dobro, o tempo de serviço prestado às Forças Armadas em operações de guerra e nas áreas de fronteira. **§ 4º -** É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo ou função em Órgão ou Entidade dos Poderes da União, do Estado, do Distrito Federal e do Município, Autarquia, Fundação Pública, Sociedade de Economia Mista e Empresa Pública.

CAPÍTULO IV

DA APOSENTADORIA

Artigo 102° – O Profissional da Educação Básica do Município será aposentado: **I –** Por invalidez permanente, sendo os proventos integrais quando decorrentes de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificada em Lei e proporcional nos demais casos; **II –** Compulsoriamente, aos 70 (setenta) anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de serviço; **III –** Voluntariamente: **a)** - Aos 35 (trinta e cinco) anos de serviço, se homem, e aos 30 (trinta) anos se mulher, com proventos integrais; **b)** - Aos 30 (trinta) anos de efetivo exercício em funções de Magistério, se Professor, e 25 (vinte e cinco) anos, se Professora, com proventos integrais; **c)** - Aos 30 (trinta) anos de serviço, se homem, e aos 25 (vinte e cinco) anos, se mulher, com proventos proporcionais a esse tempo; **d)** - Aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, e aos 60 (sessenta) anos, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de serviço. **§ 1º -** Consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis, a que se refere o Inciso I deste artigo, tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia malígna, cegueira posterior ao ingresso no serviço público, hanseníase, cardiopatia grave, doença de Parkinson, paralisia irreversível e incapacitante, expondiloartrose anquilorante, nefropatia grave, estado avançado do mal de Paget, osteíte deformante, síndrome da imunodeficiência adquirida (AIDS), no caso de Magistério surdez permanente, anomalia da fala e outras que a Lei indicar com base na medicina especializada. **§ 2º -** Nos casos de exercícios de atividades consideradas insalubres ou perigosas, observará o disposto em Lei específica. **Artigo 103° –** A Aposentadoria Compulsória será automática e declarada por ato, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o funcionário atingir a idade limite de permanência no serviço ativo. **Artigo 104° –** A Aposentadoria Voluntária ou por invalidez vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato. **§ 1º -** A Aposentadoria por invalidez será precedida de licença para tratamento de saúde, por período não excedente a 24 (vinte e quatro) meses. **§ 2º -** Expirado o período de licença e não estando em condições de reassumir o cargo ou ser readaptado, o Profissional da Educação Básica será aposentado. **§ 3º -** O lapso de tempo compreendido entre o término da licença e a publicação do ato de aposenta-

doria será considerado como de prorrogação de licença. **Artigo 105°** – O provento de aposentadoria será calculado com observância dos dispostos nos termos desta Lei e revisto na mesma data e proporção, sempre que se modificar o valor do subsídio do Profissional da Educação Básica em atividade.

TÍTULO V

DO REGIME DISCIPLINAR

CAPÍTULO I

DOS DIREITOS E DOS DEVERES ESPECIAIS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA **SEÇÃO I** DOS DIREITOS ESPECIAIS

Artigo 106° – Além do previsto na legislação em vigor são direitos dos Profissionais da Educação Básica: **I –** Receber subsídio de acordo com a classe, o nível, a habilitação, o tempo de serviço e o regime de trabalho, conforme o estabelecido nesta Lei; **II –** Ter a seu alcance informações educacionais, biblioteca, materiais didáticos pedagógicos e outros instrumentos de trabalho , bem como contar com assistência técnica e pedagógica que auxilie e estimule a melhoria de seu desempenho profissional e ampliação de seu conhecimento; **III –** Opinar sobre as deliberações que afetam a vida e as funções da Unidade Escolar e o desenvolvimento eficiente do processo educacional; **IV –** Dispor no ambiente de trabalho de instalações adequadas, material técnico e pedagógico suficiente e adequado para que possa exercer com eficiência as suas funções; **V –** Ter assegurado igualdade de tratamento no plano técnico pedagógico, independentemente de regime jurídico a que estiver sujeito; **VI –** Não sofrer qualquer tipo de discriminação moral ou material ou decorrente de sua opção profissional, ficando o infrator sujeito às penalidades previstas na Constituição Federal, Art. 5º, Incisos V e XII; **VII –** Reunir-se na Unidade Escolar para tratar de assuntos de interesse da categoria e da Educação em geral, sem prejuízo das atividades escolares; **VIII** – Ter liberdade de escolha e utilização de materiais e procedimentos didáticos e de instrumento de avaliação do processo ensino aprendizagem dentro dos princípios psicopedagógicos, objetivando alcançar o respeito á pessoa humana e á construção do bem comum; **IX -** Ter acesso a recursos para a publicação de trabalhos e livros didáticos ou técnico-científicos.

SEÇÃO II

DOS DEVERES ESPECIAIS

Artigo 107° – Aos Profissionais da Educação Básica, no desempenho de suas atividades, além dos deveres comuns aos servidores Públicos Civis do Município, cumpre:

I – Conhecer e respeitar as Leis; **II –** Manter em dia registros, escriturações e documentos inerentes à função desenvolvida e à vida profissional; **III** – Comprometer-se com o aprimoramento pessoal e profissional, assim como da observância aos princípios morais e éticos; **IV –** Desenvolver e preservar nos educandos o sentimento de coletividade; **V –** Incentivar e preservar a formação de atitudes que produzem desenvolvimento pleno das potencialidades individuais como elemento de auto-realização; **VI –** Colaborar e participar de atividades programadas na comunidade escolar, visando ao trinômio família-escola-comunidade; **VII –** Preservar as finalidades da Educação Nacional, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana; **VIII –** Esforçar-se em prol da formação integral dos alunos, utilizando processos que acompanhe o avanço científico, tecnológico e sugerindo também medidas tendentes ao aperfeiçoamento dos serviços educacionais; **IX –** Adequar as atividades curriculares às peculiaridades sócio, econômica e cultural da comunidade a que serve a Escola; **X –** Participar das atividades educativas, sociais e culturais, escolares e extra-escolares, em que servem aos alunos e à coletividade; **XI –** Diligenciar para o seu constante aperfeiçoamento profissional e cultural; **XII –** Freqüentar cursos programados pelo Ensino Municipal, destinado à sua atualização ou aperfeiçoamento profissional; **XIII –** Comunicar à autoridade superior as irregularidades de que tiver conhecimento, sob pena de responsabilidade; **XIV –** Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando as tarefas com zelo e presteza; **XV –** Fornecer elementos para permanente atualização de seus assentamentos junto ao Órgão da Administração; **XVI –** Respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia do seu aprendizado. **XVII -** apresentar, anualmente, por ocasião da atribuição de classes ou aulas, comprovante de compatibilidade de horários, inclusive das horas atividade, quando o profissional for detentor de dois cargos acumuláveis.

CAPÍTULO II

DOS DEVERES DAS PROIBIÇÕES E PENALIDADES

SEÇÃO I

DOS DEVERES E PROIBIÇÕES

Artigo 108° – Aos Profissionais da Educação Básica é vedado: **I –** Referir-se desrespeitosamente, por quaisquer meios, às autoridades constituídas e aos atos da Administração Pública; **II –** Incentivar a formação de atitudes de desordens ou qualquer outro ato que sirva de mau exemplo ao educando; **III –** Exercer atividades político-partidárias dentro da Escola ou repartição; **IV –** Celebrar contrato de natureza comercial ou industrial com o Município, para si mesmo ou como representante de outra pessoa; **V –** Retirar sem prévia permissão da autoridade competente qualquer documento ou material existente no estabelecimento; **VI –** Ocupar-se no local de trabalho com assuntos estranhos à finalidade educativa ou permitir que outros o façam; **VII –** Lecionar, em caráter particular, aulas remuneradas, individualmente ou em grupo de alunos das turmas sob sua regência; **VIII –** Sair da sala ou recinto de trabalho, no período em que estiver em exercício, sem a permissão da autoridade competente. **IX –** Afastar-se das atividades, mesmo que o afastamento esteja amparado pelo Estatuto, sem a devida autorização oficial da autoridade competente.

SEÇÃO II

DAS PENALIDADES

Artigo 109° – Ao Profissional da Educação Básica são aplicáveis as penalidades e as medidas de ação disciplinar prevista neste Estatuto e na Legislação vigente. **Parágrafo Único -** Em se tratando de penas disciplinares ao Profissional da Educação Básica envolvido, é assegurado o direito de defesa. **Artigo 110° –** Na aplicação de penas disciplinares são consideradas a natureza e a gravidade de infração e os danos que dela provirem para o Ensino e o Serviço Público. **Artigo 111° –** São competentes para determinar a abertura de processo administrativo o Prefeito Municipal ou o Secretário Municipal de Educação. **Artigo 112° –** Baixarão os atos de aplicação das penas disciplinares: **I –** O Chefe do Executivo Municipal, quando se tratar de pena de demissão ou cassação de aposentadoria ou disponibilidade; **II –** O Secretário Municipal de Educação, quando se tratar de pena de suspensão e de destituição de função; **III –** O Diretor da Unidade Escolar, quando se tratar de penas de advertência e repreensão; **Artigo 113° –** No caso de abandono

de cargo ou função por 30 (trinta) dias consecutivos, o Secretário Municipal de Educação procederá à instauração de processo administrativo, com a publicação de Edital de chamamento pelo prazo de 15 (quinze) dias.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 114° – A função de Diretor deverá recair sempre em integrante da Carreira dos Profissionais da Educação. As Normas para o processo de seleção do Diretor de Unidade Escolar serão regulamentadas através de Lei Complementar. **Artigo 115° -** Os profissionais da Educação Básica poderão congregar-se em sindicato ou associação de classe. Na defesa dos seus direitos, nos termos da Constituição da República. **§ 1º -** Ao Profissional de Educação Básica, quando no exercício de mandato eletivo, em diretoria ou associativa, representativa de categoria profissional da carreira, aplica-se o disposto na Constituição Estadual. **§ 2º -** O Profissional da Educação Básica, eleito, e que estiver no exercício da função diretiva e executiva, em Associação de Classe do Magistério, de âmbito Municipal, Estadual ou Nacional, será dispensado pelo Chefe do Poder Executivo de suas atividades funcionais, sem qualquer prejuízo a direitos e vantagens. **Artigo 116° -** Em caso de necessidade comprovada poderão ser admitidos profissionais da Educação Básica mediante contrato temporário. **§ 1º -** Considera-se como necessidade temporária às contratações que visem a: **I -** Substituir professor legalmente investido e temporariamente afastado; **II -** Suprir a falta de professores aprovados em concurso público; **§ 2º -** A admissão de que trata este artigo deverá observar as habilitações inerentes ao cargo profissional substituído, priorizando o candidato com o melhor nível de habilitação. **§ 3º -** O Profissional da Educação Básica contratado temporariamente perceberá subsídio compatível com a sua classe e área de atuação e será calculado por hora de trabalho, tendo por base a classe e nível inicial. **Artigo 117° –** Em situações emergenciais, onde não houver candidatos habilitados, poderá ser atribuído ao professor efetivo aulas adicionais, respeitando-se o limite teto de 10 (dez) horas, permitido em Lei, sendo o acréscimo de sua carga horária calculado à base do valor da hora/aula. **Artigo 118°** - A contratação que se refere ao artigo 116º poderá ocorrer quando não for possível a convocação de outro professor do quadro, para trabalhar em regime suplementar, observando o regime de horas estabelecidas nesta Lei, devendo recair sempre que possível em profissional aprovado em Concurso Público, que se encontra na espera da vaga. **Parágrafo Único -** O Professor concursado que aceitar contrato nos termos deste artigo, não perderá qualquer direito futuro, nem sofrerá qualquer prejuízo na ordem de classificação. **Art. 119° -** A contratação que trata o artigo 116º, obedecerá ao seguinte: **I -** Será sempre em caráter suplementar e a título precário, mediante verificação prévia da falta de professores aprovados em concurso público com habilitação específica para atender as necessidades do ensino; **II -** A contratação nos termos do inciso anterior, obriga o Município a providenciar a realização de concurso público, no prazo de um ano letivo, exceção feita aos contratos destinados ao suprimento de vagas ainda em razão de convênio com a SEDUC ou MEC, se for o caso; **III -** A contratação será precedida de critérios de seleção e será do prazo determinado de até 01 (um) ano, permitida a prorrogação se verificada a persistência da insuficiência de professores com habilitação na área específica. **Artigo 120°** – Os contratos temporários para função de Professor que não preencherem aos requisitos estabelecidos nos Incisos I e II do parágrafo único do artigo 5º desta Lei, perceberão 85% (oitenta e cinco por cento) do subsídio inicial constante no anexo. **Artigo 121° -** Fica assegurado aos contratados para necessidades temporárias os direitos e deveres constantes nos artigo 46º e 75º desta Lei. I - Os profissionais da educação a serem contratados nos cargos de professores seguirão a tabela de anexo salarial, sendo enquadrados nas Classes A e B e os demais profissionais da educação apenas na classe A. **Artigo 122° –** As novas tabelas dos Subsídios dos Profissionais da Educação Básica entrarão em vigor imediatamente em função dos recursos financeiros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB **Artigo 123° –** Os recursos do FUNDEB destinados ao pagamento dos Profissionais da Educação Básica que atuam diretamente na educação básica, serão aplicados integralmente ao fim a que se destina, conforme estabelece a Lei Federal 14.113/2020 e suas alterações. **Artigo 124° –** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, no que couber. **Artigo 125° –** Não será permitida incorporações de quaisquer gratificações por funções, dentro ou fora da Rede Municipal de Ensino aos Subsídios e proventos de aposentadoria.

TÍTULO VII

DOS REENQUADRAMENTOS E ENQUADRAMENTOS FUNCIONAIS

Artigo 126º - Os reenquadramentos funcionais dos atuais profissionais da Educação Básica nesta Lei Complementar ocorrerão em até 60 (sessenta) dias após a promulgação da mesma da forma seguinte: **I –** O servidor ocupante do cargo efetivo Técnico Administrativo Educacional que possua o grau de escolaridade e a profissionalização específica será reenquadrado para o exercício das funções referentes ao cargo de Técnico Administrativo Educacional – Profissionalizado e terá direito aos vencimentos estabelecidos na tabela disposta no Anexo VI desta Lei Complementar; **II –** O servidor ocupante do cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional que possua o grau de escolaridade e a profissionalização específica será reenquadrado para o exercício das funções referentes ao cargo de Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado e terá direito aos vencimentos estabelecidos na tabela disposta no Anexo X desta Lei Complementar; **V –** O servidor ocupante do cargo efetivo de Apoio Administrativo no Transporte Escolar que possua o grau de escolaridade e a profissionalização específica será reenquadrado para o exercício das funções de Apoio Administrativo Escolar Profissionalizado – Motorista e terá direito aos vencimentos estabelecidos na tabela disposta no Anexo X desta Lei Complementar. **Artigo 127º -** Para efeito do reenquadramento previsto nesta Lei Complementar dos atuais servidores do quadro permanente lotados na Secretaria Municipal de Educação, observar-se-ão os seguintes critérios: **I** - Para o reenquadramento na classe, obedecer-se-á à formação e titulação prevista nos artigos 5º e 6º desta Lei Complementar; **II** - Para reenquadramento no nível, levar-se-á em conta o tempo de serviço efetivamente prestado na administração pública de Vale de São Domingos, observados os critérios de interrupção previstos nesta lei. **Artigo 128º -** Os estudos para os reenquadramentos dos servidores previstos nesta Lei Complementar serão feitos pela Secretaria Municipal de Educação, no prazo previsto no artigo 126 e as diferenças salariais verificadas serão incorporadas aos vencimentos daqueles que a elas fizerem jus da seguinte forma: **I –** 1/3, ou seja, 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) a partir de janeiro de 2023; **II –** 2/3, ou seja, 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) a partir de janeiro de 2024; **III** – 3/3, ou seja, 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) ou seja 100% (cem por cento) da diferença a partir de janeiro de 2025. **Parágrafo 1º -** O Prefeito Municipal fará o reenquadramento dos servidores através de portaria, após a apresentação dos estudos mencionados no *caput* deste artigo. **Parágrafo 2º** - Uma vez observada disponibilidade suficiente de recursos do FUNDEB, poderá haver antecipação das complementações relativas aos enquadramentos previstas nos incisos deste artigo. **Artigo 129º -** Os servidores que ingressarem por concurso público após a promulgação desta Lei Complementar serão nela enquadrados.

TÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Artigo 130º - Os atuais servidores efetivos lotados na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Apoio Administrativo Educacional que até a data da publicação desta Lei, atualmente enquadrados na Lei Complementar Municipal nº 275, de 23 de outubro de 2010, e que não preencham os requisitos de escolaridade mínima para o reenquadramento no cargo constante do artigo Apoio Administrativo educacional Profissionalizado permanecerão no cargo e vencimentos descritos no Anexo XII desta Lei Complementar. **Parágrafo único.** Concluída a escolaridade mínima em até 05 (cinco) anos a partir da data da promulgação desta Lei Complementar, será garantida a opção pelo reenquadramento nos termos desta Lei Complementar. **Artigo 131º -** Passado o prazo de 5 (cinco) anos previstos no artigo anterior para que os atuais servidores lotados no cargo de Apoio Administrativo Educacional – nas funções de Nutrição, Infraestrutura, Vigilância e Transporte não obtiverem o grau de escolaridade que passa a ser exigido por este PCCR, permanecerão os mesmos na tabela constante no Anexo XII desta Lei Complementar. **Artigo 132º -** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das verbas próprias do Orçamento, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os Créditos Adicionais necessários. **Artigo 133° –** Na ausência ou omissão de item ou assunto aplica-se o que dispõe o Estatuto e Plano de Carreira dos Servidores Municipais de Vale de São Domingos. **Artigo 134º.** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, aos 14 de dezembro de 2022

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

ANEXO I COEFICIENTES ENTRE CLASSES - PROFESSOR, TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL e APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

CLASSE	COEFICIENTE
A	1,00
B	1,30
C	1,50
D	1,85
E	2,00

ANEXO II COEFICIENTES ENTRE NÍVEIS - PROFESSOR, TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL e APOIO ADMINISTRATIVO

NÍVEIS	COEFICIENTE
1	1,00
2	1,04
3	1,085
4	1,135
5	1,19
6	1,25
7	1,32
8	1,41
9	1,5
10	1,53
11	1,56
12	1,59

ANEXO III

FUNÇÕES GRATIFICADAS

CARGO	VAGAS
DIRETOR DE ESCOLA	03
ASSESSOR P DAGÓGICO	02
COORDENADOR PEDAGÓGICO	01
SECRETÁRIO ESCOLAR	04

ANEXO IV

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	VAGAS	SÍMBOLO	VALOR
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01	CCE	Subsidio

ANEXO V

SUBSÍDIO DE PROFESSOR 30 HORAS VALORES EM RELAÇÃO ÀS CLASSES E NÍVEIS.

Classe	Coeficiente	A	B	C	D	E
Nível		1,00	1,30	1,50	1,85	2,00
1	1,00	2.884,22	3.749,49	4.326,33	5.335,81	5.768,44
2	1,04	2.999,59	3.899,47	4.499,38	5.549,24	5.999,18
3	1,09	3.129,38	4.068,19	4.694,07	5.789,35	6.258,76
4	1,14	3.273,59	4.255,67	4.910,38	6.056,14	6.547,18
5	1,19	3.432,22	4.461,89	5.148,33	6.349,61	6.864,44
6	1,25	3.605,28	4.686,86	5.407,91	6.669,76	7.210,55
7	1,32	3.807,17	4.949,32	5.710,76	7.043,27	7.614,34
8	1,41	4.066,75	5.286,78	6.100,13	7.523,49	8.133,50
9	1,50	4.326,33	5.624,23	6.489,50	8.003,71	8.652,66

10	1,53	4.412,86	5.736,71	6.619,28	8.163,78	8.825,71
11	1,56	4.499,38	5.849,20	6.749,07	8.323,86	8.998,77
12	1,59	4.585,91	5.961,68	6.878,86	8.483,93	9.171,82

ANEXO VI

TÉCNICO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO - 40 HORAS

VALORES EM RELAÇÃO ÀS CLASSES E NÍVEIS

Classe	Coeficiente	A	B	C	D	E
Nível		1,00	1,30	1,50	1,85	2,00
1	1,00	2.703,95	3.515,14	4.055,93	5.002,31	5.407,90
2	1,04	2.812,11	3.655,74	4.218,16	5.202,40	5.624,22
3	1,09	2.933,79	3.813,92	4.400,68	5.427,50	5.867,57
4	1,14	3.068,98	3.989,68	4.603,47	5.677,62	6.137,97
5	1,19	3.217,70	4.183,01	4.826,55	5.952,75	6.435,40
6	1,25	3.379,94	4.393,92	5.069,91	6.252,88	6.759,88
7	1,32	3.569,21	4.639,98	5.353,82	6.603,05	7.138,43
8	1,41	3.812,57	4.956,34	5.718,85	7.053,25	7.625,14
9	1,50	4.055,93	5.272,70	6.083,89	7.503,46	8.111,85
10	1,53	4.137,04	5.378,16	6.205,57	7.653,53	8.274,09
11	1,56	4.218,16	5.483,61	6.327,24	7.803,60	8.436,32
12	1,59	4.299,28	5.589,06	6.448,92	7.953,67	8.598,56

ANEXO VII

TÉCNICO ADMINISTRATIVO NÃO PROFISSIONALIZADO - 40 HORAS

VALORES EM RELAÇÃO ÀS CLASSES E NÍVEIS

Classe	Coeficiente	A	B	C	D	E
Nível		1,00	1,30	1,50	1,85	2,00
1	1,00	2.027,96	2.636,35	3.041,94	3.751,73	4.055,92
2	1,04	2.109,08	2.741,80	3.163,62	3.901,80	4.218,16
3	1,09	2.200,34	2.860,44	3.300,50	4.070,62	4.400,67
4	1,14	2.301,73	2.992,25	3.452,60	4.258,21	4.603,47
5	1,19	2.413,27	3.137,25	3.619,91	4.464,55	4.826,54
6	1,25	2.534,95	3.295,44	3.802,43	4.689,66	5.069,90
7	1,32	2.676,91	3.479,98	4.015,36	4.952,28	5.353,81
8	1,41	2.859,42	3.717,25	4.289,14	5.289,93	5.718,85
9	1,50	3.041,94	3.954,52	4.562,91	5.627,59	6.083,88
10	1,53	3.102,78	4.033,61	4.654,17	5.740,14	6.205,56
11	1,56	3.163,62	4.112,70	4.745,43	5.852,69	6.327,24
12	1,59	3.224,46	4.191,79	4.836,68	5.965,24	6.448,91

ANEXO VIII

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - PROFISSIONALIZADO - 40 HORAS

VALORES EM RELAÇÃO ÀS CLASSES E NÍVEIS

Classe	Coeficiente	A	B	C	D	E
Nível		1,00	1,30	1,50	1,85	2,00
1	1,00	2.703,95	3.515,14	4.055,93	5.002,31	5.407,90
2	1,04	2.812,11	3.655,74	4.218,16	5.202,40	5.624,22
3	1,09	2.933,79	3.813,92	4.400,68	5.427,50	5.867,57
4	1,14	3.068,98	3.989,68	4.603,47	5.677,62	6.137,97
5	1,19	3.217,70	4.183,01	4.826,55	5.952,75	6.435,40
6	1,25	3.379,94	4.393,92	5.069,91	6.252,88	6.759,88
7	1,32	3.569,21	4.639,98	5.353,82	6.603,05	7.138,43
8	1,41	3.812,57	4.956,34	5.718,85	7.053,25	7.625,14
9	1,50	4.055,93	5.272,70	6.083,89	7.503,46	8.111,85
10	1,53	4.137,04	5.378,16	6.205,57	7.653,53	8.274,09
11	1,56	4.218,16	5.483,61	6.327,24	7.803,60	8.436,32
12	1,59	4.299,28	5.589,06	6.448,92	7.953,67	8.598,56

ANEXO IX

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – NÃO PROFISSIONALIZADO

- 40 HORAS - VALORES EM RELAÇÃO ÀS CLASSES E NÍVEIS

Classe	Coeficiente	A	B	C	D	E
Nível		1,00	1,30	1,50	1,85	2,00
1	1,00	2.027,96	2.636,35	3.041,94	3.751,73	4.055,92
2	1,04	2.109,08	2.741,80	3.163,62	3.901,80	4.218,16
3	1,09	2.200,34	2.860,44	3.300,50	4.070,62	4.400,67

4	1,14	2.301,73	2.992,25	3.452,60	4.258,21	4.603,47
5	1,19	2.413,27	3.137,25	3.619,91	4.464,55	4.826,54
6	1,25	2.534,95	3.295,44	3.802,43	4.689,66	5.069,90
7	1,32	2.676,91	3.479,98	4.015,36	4.952,28	5.353,81
8	1,41	2.859,42	3.717,25	4.289,14	5.289,93	5.718,85
9	1,50	3.041,94	3.954,52	4.562,91	5.627,59	6.083,88
10	1,53	3.102,78	4.033,61	4.654,17	5.740,14	6.205,56
11	1,56	3.163,62	4.112,70	4.745,43	5.852,69	6.327,24
12	1,59	3.224,46	4.191,79	4.836,68	5.965,24	6.448,91

ANEXO X

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO - 40 HORAS

VALORES EM RELAÇÃO ÀS CLASSES E NÍVEIS

Classe	Coeficiente	A	B
Nível		1,00	1,30
1	1,00	2.240,76	2.912,99
2	1,04	2.330,39	3.029,51
3	1,09	2.431,22	3.160,59
4	1,14	2.543,26	3.306,24
5	1,19	2.666,50	3.466,46
6	1,25	2.800,95	3.641,24
7	1,32	2.957,80	3.845,14
8	1,41	3.159,47	4.107,31
9	1,50	3.361,14	4.369,48
10	1,53	3.428,36	4.456,87
11	1,56	3.495,59	4.544,26
12	1,59	3.562,81	4.631,65

ANEXO XI

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO - 40 HORAS

VALORES EM RELAÇÃO ÀS CLASSES E NÍVEIS

Classe	Coeficiente	A	B
Nível		1,00	1,30
1	1,00	1.927,05	2.505,17
2	1,04	2.004,13	2.605,37
3	1,09	2.090,85	2.718,10
4	1,14	2.187,20	2.843,36
5	1,19	2.293,19	2.981,15
6	1,25	2.408,81	3.131,46
7	1,32	2.543,71	3.306,82
8	1,41	2.717,14	3.532,28
9	1,50	2.890,58	3.757,75
10	1,53	2.948,39	3.832,90
11	1,56	3.006,20	3.908,06
12	1,59	3.064,01	3.983,21

ANEXO XII

APOIO ADMINITRATIVO EDUCACIONAL – FORMAÇÃO ELEMENTAR

Classe	Coeficiente	EF - INCOMPLETO	EF - COMPLETO
Nível		1,00	1,29
1	1,00	1.215,92	1.568,54
2	1,04	1.264,56	1.631,28
3	1,09	1.319,27	1.701,86
4	1,14	1.380,07	1.780,29
5	1,19	1.446,94	1.866,56
6	1,25	1.519,90	1.960,67
7	1,32	1.605,01	2.070,47
8	1,41	1.714,45	2.211,64
9	1,50	1.823,88	2.352,81
10	1,53	1.860,36	2.399,86
11	1,56	1.896,84	2.446,92
12	1,59	1.933,31	2.493,97

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 31/2022

Objeto: SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUNTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REVISÃO DO VEICULO MOBI LIKE, PLACA: RAZ 7C91, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS - MT, CONFORME ESTABELECE O IN-

CISO XVII PARA AQUISIÇÃO DE COMPONENTES OU PEÇAS DE ORIGEM NACIONAL OU ESTRANGEIRA, NECESSARIA A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DURANTE O PERIODO DE GARANTIA TÉCNICA.

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações e na DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

FORNECEDOR: **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**

CNPJ: 01.016.616/0002-02

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	002.004.028	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO REVISAO DE LIMITE DE QUILOMETRAGEM, MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSICAO DE PECAS, COM MAO DE OBRA INCLUSA, PARA VEICULOS LE-VES.$¶	SV	1,00	R$ 1.817,71	R$ 1.817,71

VALOR : R$ 1.817,71 (Um Mil, Oitocentos e Dezessete Reais e Setenta e Um Centavos).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta Prefeitura DR. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

OAB – MT Nº 4.552

PUBLIQUE-SE ARQUIVE-SE

Vale de São Domingos, MT, 15 de Dezembro de 2022.

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

Termo de Homologação de Dispensa de Licitação N.º 31/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

RETIFICAÇÃO DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA –RREO - 2º BIMESTRE – 2022

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DOS ANEXOSDORELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO 2º BIMESTRE 2022

Em cumprimento ao Art. 48 da Lei 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.Comunicamos que houve uma retificação nos anexosdo Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO do 2º Bimestre do Exercício de 2022 da Prefeitura Municipal de Várzea Grande- MT

Várzea Grande – MT, 15 de dezembro de 2022.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.066.995.687,00	1.067.435.687,00	179.329.941,68	16,80	325.987.720,10	30,54	741.447.966,90
RECEITAS CORRENTES	843.859.367,00	844.299.367,00	169.329.941,68	20,06	304.453.469,75	36,06	539.845.897,25
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	190.795.830,00	190.795.830,00	50.352.337,25	26,39	77.287.445,09	40,51	113.508.384,91
Impostos	154.243.248,00	154.243.248,00	43.941.149,50	28,49	62.928.968,14	40,80	91.314.279,86
Taxas	36.552.582,00	36.552.582,00	6.411.187,75	17,54	14.358.476,95	39,28	22.194.105,05
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	44.987.740,00	44.987.740,00	10.026.268,73	22,29	16.667.376,94	37,05	28.320.363,06
Contribuições Sociais	18.217.000,00	18.217.000,00	5.381.841,41	29,54	7.217.143,67	39,62	10.999.856,33
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	26.770.740,00	26.770.740,00	4.644.427,32	17,35	9.450.233,27	35,30	17.320.506,73
RECEITA PATRIMONIAL	1.782.133,00	1.782.133,00	3.050.674,60	171,18	5.164.799,75	289,81	-3.382.666,75
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	115.734,00	115.734,00	25.287,76	21,85	127.954,24	110,56	-12.220,24
Valores Mobiliários	1.666.399,00	1.666.399,00	3.025.386,84	181,55	5.036.845,51	302,26	-3.370.446,51
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	64.607.242,00	64.607.242,00	8.988.663,75	13,91	17.116.357,97	26,49	47.490.884,03
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	64.607.242,00	64.607.242,00	8.903.924,07	13,78	17.005.241,00	26,32	47.602.001,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços			84.739,68		111.116,97		-111.116,97
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	530.877.096,00	531.317.096,00	95.439.668,63	17,96	185.591.331,92	34,93	345.725.764,08
Transferências da União e de suas Entidades	178.256.566,00	178.256.566,00	26.341.114,17	14,78	55.144.353,28	30,94	123.112.212,72
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	157.655.530,00	158.095.530,00	36.464.162,32	23,06	65.502.289,04	41,43	92.593.240,96
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	1.650.000,00	1.650.000,00	-7.659,77	-0,46		0,00	1.650.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	193.165.000,00	193.165.000,00	32.623.458,48	16,89	64.926.096,17	33,61	128.238.903,83
Transferências do Exterior							
Outras Transferências	150.000,00	150.000,00	18.593,43	12,40	18.593,43	12,40	131.406,57
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.809.326,00	10.809.326,00	1.472.328,72	13,62	2.626.158,08	24,30	8.183.167,92
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	8.277.070,00	8.277.070,00	886.902,31	10,72	1.537.117,91	18,57	6.739.952,09
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.097.256,00	1.097.256,00	154.924,76	14,12	326.692,94	29,77	770.563,06
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	1.435.000,00	1.435.000,00	430.501,65	30,00	762.347,23	53,13	672.652,77

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	223.136.320,00	223.136.320,00	10.000.000,00	4,48	21.534.250,35	9,65	201.602.069,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	69.600.000,00	69.600.000,00	10.000.000,00	14,37	10.000.000,00	14,37	59.600.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	69.600.000,00	69.600.000,00	10.000.000,00	14,37	10.000.000,00	14,37	59.600.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	153.536.320,00	153.536.320,00	0,00	0,00	11.534.250,35	7,51	142.002.069,65
Transferências da União e de suas Entidades	91.716.320,00	91.716.320,00		0,00	34.250,35	0,04	91.682.069,65
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	61.820.000,00	61.820.000,00		0,00	11.500.000,00	18,60	50.320.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	44.618.602,00	44.618.602,00	11.103.143,61	24,88	14.896.867,29	33,39	29.721.734,71
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.111.614.289,00	1.112.054.289,00	190.433.085,29	17,12	340.884.587,39	30,65	771.169.701,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.111.614.289,00	1.112.054.289,00	190.433.085,29	17,12	340.884.587,39	30,65	771.169.701,61
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	1.111.614.289,00	1.112.054.289,00	190.433.085,29	17,12	340.884.587,39	30,65	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.059.258.354,00	1.151.200.301,02	172.712.763,56	468.978.753,48	682.221.547,54	163.763.457,76	283.075.782,97	868.124.518,05	266.866.270,86	0,00
DESPESAS CORRENTES	733.109.248,00	795.716.716,76	143.895.412,93	352.139.072,96	443.577.643,80	141.657.957,25	250.569.104,27	545.147.612,49	235.715.192,70	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	409.915.897,00	421.696.531,87	75.699.317,53	138.454.017,16	283.242.514,71	75.528.094,39	137.538.462,01	284.158.069,86	134.461.633,74	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.235.000,00	10.345.000,00	145.877,88	9.289.128,99	1.055.871,01	2.649.449,39	5.243.047,04	5.101.952,96	5.243.047,04	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	312.958.351,00	363.675.184,89	68.050.217,52	204.395.926,81	159.279.258,08	63.480.413,47	107.787.595,22	255.887.589,67	96.010.511,92	
DESPESAS DE CAPITAL	324.949.106,00	354.283.584,26	28.817.350,63	116.839.680,52	237.443.903,74	22.105.500,51	32.506.678,70	321.776.905,56	31.151.078,16	0,00
INVESTIMENTOS	294.089.106,00	323.583.584,26	28.040.543,51	88.886.895,21	234.696.689,05	16.496.837,26	21.455.458,35	302.128.125,91	20.099.857,81	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	30.860.000,00	30.700.000,00	776.807,12	27.952.785,31	2.747.214,69	5.608.663,25	11.051.220,35	19.648.779,65	11.051.220,35	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.200.000,00	1.200.000,00			1.200.000,00			1.200.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	45.129.599,00	46.770.499,00	7.261.654,66	12.606.069,32	34.164.429,68	7.270.346,15	12.527.837,91	34.242.661,09	10.772.237,88	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.104.387.953,00	1.197.970.800,02	179.974.418,22	481.584.822,80	716.385.977,22	171.033.803,91	295.603.620,88	902.367.179,14	277.638.508,74	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	1.104.387.953,00	1.197.970.800,02	179.974.418,22	481.584.822,80	716.385.977,22	171.033.803,91	295.603.620,88	902.367.179,14	277.638.508,74	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.104.387.953,00	1.197.970.800,02	179.974.418,22	481.584.822,80		171.033.803,91	295.603.620,88		277.638.508,74	0,00
RESERVA DO RPPS	7.226.336,00	7.226.336,00			7.226.336,00			7.226.336,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	44.618.602,00	44.618.602,00	11.103.143,61	24,88	14.896.867,29	33,39	29.721.734,71
RECEITAS CORRENTES	44.618.602,00	44.618.602,00	11.103.143,61	24,88	14.896.867,29	33,39	29.721.734,71
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	44.618.602,00	44.618.602,00	11.103.143,61	24,88	14.896.867,29	33,39	29.721.734,71
Contribuições Sociais	44.618.602,00	44.618.602,00	11.103.143,61	24,88	14.896.867,29	33,39	29.721.734,71
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	45.129.599,00	46.770.499,00	7.261.654,66	12.606.069,32	34.164.429,68	7.270.346,15	12.527.837,91	34.242.661,09	10.772.237,88	0,00
DESPESAS CORRENTES	45.129.599,00	46.770.499,00	7.261.654,66	12.606.069,32	34.164.429,68	7.270.346,15	12.527.837,91	34.242.661,09	10.772.237,88	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	45.129.599,00	46.770.499,00	7.261.654,66	12.606.069,32	34.164.429,68	7.270.346,15	12.527.837,91	34.242.661,09	10.772.237,88	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.066.484.690,00	1.158.426.637,02	172.712.763,56	468.978.753,48	97,38	689.447.883,54	163.763.457,76	283.075.782,97	95,76	875.350.854,05	0,00
Legislativa	23.920.000,00	23.905.000,00	3.823.037,55	10.714.132,54	2,22	13.190.867,46	4.433.703,53	8.063.297,02	2,73	15.841.702,98	0,00
Ação Legislativa	23.920.000,00	23.905.000,00	3.823.037,55	10.714.132,54	2,22	13.190.867,46	4.433.703,53	8.063.297,02	2,73	15.841.702,98	
Controle Externo					0,00				0,00		
FU01 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU01 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00				0,00		
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00				0,00		
FU02 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU02 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Essencial à Justiça	21.705.000,00	22.315.000,00	1.653.320,79	15.889.830,08	3,30	6.425.169,92	3.109.736,75	6.097.061,16	2,06	16.217.938,84	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00				0,00		
Representação Judicial e Extrajudicial	16.915.000,00	16.915.000,00	425.288,04	13.250.050,02	2,75	3.664.949,98	1.838.305,12	3.715.378,19	1,26	13.199.621,81	
FU03 - Administração Geral	4.790.000,00	5.400.000,00	1.228.032,75	2.639.780,06	0,55	2.760.219,94	1.271.431,63	2.381.682,97	0,81	3.018.317,03	
FU03 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Administração	89.584.655,00	91.044.655,00	11.160.530,67	35.868.368,32	7,45	55.176.286,68	13.676.687,34	24.874.732,94	8,41	66.169.922,06	0,00
Planejamento e Orçamento	1.419.970,00	1.399.970,00	120.901,89	275.157,09	0,06	1.124.812,91	116.088,08	250.296,15	0,08	1.149.673,85	
FU04 - Administração Geral	62.545.685,00	64.025.685,00	8.701.278,74	22.211.419,40	4,61	41.814.265,60	9.079.035,58	16.153.945,95	5,46	47.871.739,05	
Administração Financeira	19.450.000,00	19.450.000,00	1.812.491,71	9.901.745,01	2,06	9.548.254,99	3.556.769,38	7.155.595,86	2,42	12.294.404,14	
Controle Interno	1.719.000,00	1.719.000,00	186.308,33	415.435,76	0,09	1.303.564,24	170.821,17	389.367,97	0,13	1.329.632,03	
Normatização e Fiscalização					0,00				0,00		
Tecnologia da Informação					0,00				0,00		
Ordenamento Territorial					0,00				0,00		
Formação de Recursos Humanos					0,00				0,00		
Administração de Receitas					0,00				0,00		
Administração de Concessões					0,00				0,00		
Comunicação Social	4.450.000,00	4.450.000,00	339.550,00	3.064.611,06	0,64	1.385.388,94	753.973,13	925.527,01	0,31	3.524.472,99	
FU04 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00				0,00		
Defesa Naval					0,00				0,00		
Defesa Terrestre					0,00				0,00		
FU05 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU05 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Segurança Pública	1.273.300,00	1.273.300,00	24.221,00	267.808,49	0,06	1.005.491,51	44.043,35	55.086,49	0,02	1.218.213,51	0,00
Policiamento	1.102.100,00	1.102.100,00	24.221,00	266.253,92	0,06	835.846,08	42.488,78	53.531,92	0,02	1.048.568,08	
Defesa Civil	171.200,00	171.200,00		1.554,57	0,00	169.645,43	1.554,57	1.554,57	0,00	169.645,43	
Informação e Inteligência					0,00				0,00		
FU06 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU06 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00				0,00		
Cooperação Internacional					0,00				0,00		
FU07 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU07 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Assistência Social	20.006.240,00	22.686.975,71	2.419.356,75	7.653.201,18	1,59	15.033.774,53	2.982.200,28	5.035.381,94	1,70	17.651.593,77	0,00
Assistência ao Idoso	900.000,00	900.000,00		300.000,00	0,06	600.000,00	150.000,00	300.000,00	0,10	600.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00				0,00		
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.661.598,00	4.013.383,22	63.534,30	410.071,10	0,09	3.603.312,12	155.231,64	234.157,16	0,08	3.779.226,06	
Assistência Comunitária	3.518.685,00	3.743.926,28	225.286,00	1.151.284,58	0,24	2.592.641,70	292.809,43	480.601,68	0,16	3.263.324,60	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	12.925.957,00	14.029.666,21	2.130.536,45	5.791.845,50	1,20	8.237.820,71	2.384.159,21	4.020.623,10	1,36	10.009.043,11	
FU08 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Previdência Social	56.416.000,00	56.416.000,00	9.639.014,90	19.133.339,41	3,97	37.282.660,59	9.939.439,26	18.659.615,76	6,31	37.756.384,24	0,00
Previdência Básica					0,00				0,00		
Previdência do Regime Estatutário	56.416.000,00	56.416.000,00	9.639.014,90	19.133.339,41	3,97	37.282.660,59	9.939.439,26	18.659.615,76	6,31	37.756.384,24	
Previdência Complementar					0,00				0,00		
Previdência Especial					0,00				0,00		
FU09 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU09 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saúde	203.433.579,00	220.517.224,94	44.731.608,18	93.102.847,21	19,33	127.414.377,73	35.170.751,38	70.130.688,54	23,72	150.386.536,40	0,00
Atenção Básica	5.707.310,00	3.041.349,11	303.070,02	356.559,67	0,07	2.684.789,44	41.525,97	42.259,29	0,01	2.999.089,82	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	36.635.003,00	44.061.942,37	8.377.412,99	15.865.219,03	3,29	28.196.723,34	3.108.219,32	5.921.224,22	2,00	38.140.718,15	
Suporte Profilático e Terapêutico	10.581.071,00	12.010.638,66	3.349.110,28	9.844.820,16	2,04	2.165.818,50	2.408.694,78	6.277.034,18	2,12	5.733.604,48	
Vigilância Sanitária	315.680,00	558.985,85	37.394,36	296.402,98	0,06	262.582,87	27.447,62	31.647,62	0,01	527.338,23	
Vigilância Epidemiológica	210.454,00	210.454,00	22.010,80	22.010,80	0,00	188.443,20			0,00	210.454,00	
Alimentação e Nutrição	31.568,00	31.568,00			0,00	31.568,00			0,00	31.568,00	
FU10 - Administração Geral	149.952.493,00	160.602.286,95	32.642.609,73	66.717.834,57	13,85	93.884.452,38	29.584.863,69	57.858.523,23	19,57	102.743.763,72	
FU10 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Trabalho	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	20.000,00	20.000,00			0,00	20.000,00			0,00	20.000,00	
Relações de Trabalho					0,00				0,00		
Empregabilidade					0,00				0,00		
Fomento ao Trabalho					0,00				0,00		
FU11 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU11 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Educação	258.589.310,00	322.234.030,32	55.908.973,77	112.384.217,63	23,34	209.849.812,69	49.700.643,72	75.179.927,30	25,43	247.054.103,02	0,00
Ensino Fundamental	158.826.300,00	189.424.584,45	33.702.046,15	64.787.390,39	13,45	124.637.194,06	29.638.461,43	46.685.740,74	15,79	142.738.843,71	
Ensino Médio					0,00				0,00		
Ensino Profissional					0,00				0,00		
Ensino Superior					0,00				0,00		
Educação Infantil	67.024.200,00	88.617.314,45	15.236.540,67	34.470.281,19	7,16	54.147.033,26	13.144.640,08	18.939.111,45	6,41	69.678.203,00	
Educação de Jovens e Adultos	2.883.000,00	9.263.281,42	267.572,77	467.797,68	0,10	8.795.483,74	125.668,04	178.825,62	0,06	9.084.455,80	
Educação Especial	10.326.000,00	17.478.560,00	2.129.957,47	2.998.432,03	0,62	14.480.127,97	1.848.010,35	2.211.404,49	0,75	15.267.155,51	
Educação Básica					0,00				0,00		
FU12 - Administração Geral	19.529.810,00	17.450.290,00	4.572.856,71	9.660.316,34	2,01	7.789.973,66	4.943.863,82	7.164.845,00	2,42	10.285.445,00	
FU12 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Cultura	4.145.000,00	3.843.170,00	1.157.986,48	1.815.559,91	0,38	2.027.610,09	870.679,54	1.407.866,17	0,48	2.435.303,83	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00				0,00		
Difusão Cultural	4.145.000,00	3.843.170,00	1.157.986,48	1.815.559,91	0,38	2.027.610,09	870.679,54	1.407.866,17	0,48	2.435.303,83	
FU13 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU13 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Direitos da Cidadania	250.000,00	160.000,00	3.280,04	3.280,04	0,00	156.719,96	3.000,00	3.000,00	0,00	157.000,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00				0,00		
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	250.000,00	160.000,00	3.280,04	3.280,04	0,00	156.719,96	3.000,00	3.000,00	0,00	157.000,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00				0,00		
FU14 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU14 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Urbanismo	251.976.472,00	256.297.647,05	26.009.862,00	91.803.544,02	19,06	164.494.103,03	17.692.715,95	27.151.649,34	9,19	229.145.997,71	0,00
Infra-Estrutura Urbana	210.846.800,00	214.397.975,05	17.472.458,26	59.480.220,80	12,35	154.917.754,25	10.806.963,98	13.675.688,78	4,63	200.722.286,27	
Serviços Urbanos	41.129.672,00	41.899.672,00	8.537.403,74	32.323.323,22	6,71	9.576.348,78	6.885.751,97	13.475.960,56	4,56	28.423.711,44	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00				0,00		
FU15 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU15 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Habitação	60.000,00	60.000,00	0,00	41.482,03	0,01	18.517,97	18.449,84	18.629,44	0,01	41.370,56	0,00
Habitação Rural					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	60.000,00	60.000,00		41.482,03	0,01	18.517,97	18.449,84	18.629,44	0,01	41.370,56	
FU16 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU16 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saneamento	64.102.058,00	64.102.058,00	11.614.506,34	30.491.407,75	6,33	33.610.650,25	12.392.063,21	20.002.976,49	6,77	44.099.081,51	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00				0,00		
Saneamento Básico Urbano	61.091.058,00	61.091.058,00	10.750.666,68	28.898.825,47	6,00	32.192.232,53	11.520.920,81	18.439.605,17	6,24	42.651.452,83	
FU17 - Administração Geral	661.000,00	661.000,00	87.032,54	177.064,42	0,04	483.935,58	87.032,54	177.064,42	0,06	483.935,58	
FU17 - Demais Subfunções	2.350.000,00	2.350.000,00	776.807,12	1.415.517,86	0,29	934.482,14	784.109,86	1.386.306,90	0,47	963.693,10	
Gestão Ambiental	4.618.000,00	4.777.000,00	456.583,49	1.255.696,42	0,26	3.521.303,58	525.777,45	988.573,62	0,33	3.788.426,38	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	340.000,00	499.000,00	50.700,12	142.175,33	0,03	356.824,67	23.914,33	40.386,33	0,01	458.613,67	
Controle Ambiental					0,00				0,00		
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00				0,00		
Recursos Hídricos					0,00				0,00		
Meteorologia					0,00				0,00		
FU18 - Administração Geral	4.278.000,00	4.278.000,00	405.883,37	1.113.521,09	0,23	3.164.478,91	501.863,12	948.187,29	0,32	3.329.812,71	
FU18 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00				0,00		
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00				0,00		
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00				0,00		
FU19 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU19 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Agricultura	320.000,00	381.000,00	15.713,49	42.694,53	0,01	338.305,47	16.920,26	18.609,96	0,01	362.390,04	0,00
Abastecimento	250.000,00	250.000,00			0,00	250.000,00			0,00	250.000,00	
Extensão Rural	70.000,00	131.000,00	15.713,49	42.694,53	0,01	88.305,47	16.920,26	18.609,96	0,01	112.390,04	
Irrigação					0,00				0,00		
Promoção da Produção Agropecuária					0,00				0,00		
Defesa Agropecuária					0,00				0,00		
FU20 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU20 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00				0,00		
Colonização					0,00				0,00		
FU21 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU21 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Indústria	315.000,00	295.000,00	27.600,00	32.959,00	0,01	262.041,00	22.090,00	22.090,00	0,01	272.910,00	0,00
Promoção Industrial	315.000,00	295.000,00	27.600,00	32.959,00	0,01	262.041,00	22.090,00	22.090,00	0,01	272.910,00	
Produção Industrial					0,00				0,00		
Mineração					0,00				0,00		
Propriedade Industrial					0,00				0,00		
Normalização e Qualidade					0,00				0,00		
FU22 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU22 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comércio e Serviços	295.000,00	295.000,00	0,00	9.980,00	0,00	285.020,00	0,00	9.980,00	0,00	285.020,00	0,00
Promoção Comercial					0,00				0,00		
Comercialização					0,00				0,00		
Comércio Exterior					0,00				0,00		
Serviços Financeiros					0,00				0,00		
Turismo	295.000,00	295.000,00		9.980,00	0,00	285.020,00		9.980,00	0,00	285.020,00	
FU23 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU23 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00				0,00		
Telecomunicações					0,00				0,00		
FU24 - Administração Geral					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Energia	27.520.740,00	27.520.740,00	1.101.496,62	20.752.442,64	4,31	6.768.297,36	5.339.121,47	10.782.791,05	3,65	16.737.948,95	0,00
Conservação de Energia					0,00				0,00		
Energia Elétrica	27.520.740,00	27.520.740,00	1.101.496,62	20.752.442,64	4,31	6.768.297,36	5.339.121,47	10.782.791,05	3,65	16.737.948,95	
Combustíveis Minerais					0,00				0,00		
Biocombustíveis					0,00				0,00		
FU25 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU25 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo					0,00				0,00		
Transporte Rodoviário					0,00				0,00		
Transporte Ferroviário					0,00				0,00		
Transporte Hidroviário					0,00				0,00		
Transportes Especiais					0,00				0,00		
FU26 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU26 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Desporto e Lazer	5.508.000,00	7.856.500,00	2.819.793,61	4.573.824,98	0,95	3.282.675,02	1.837.435,70	2.646.840,45	0,90	5.209.659,55	0,00
Desporto de Rendimento					0,00				0,00		
Desporto Comunitário		157.000,00	60.073,17	155.566,41	0,03	1.433,59	60.073,17	155.566,41	0,05	1.433,59	
Lazer	1.485.000,00	2.552.000,00	774.972,37	1.640.945,34	0,34	911.054,66	546.792,55	612.765,52	0,21	1.939.234,48	
FU27 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU27 - Demais Subfunções	4.023.000,00	5.147.500,00	1.984.748,07	2.777.313,23	0,58	2.370.186,77	1.230.569,98	1.878.508,52	0,64	3.268.991,48	
Encargos Especiais	24.000.000,00	24.000.000,00	145.877,88	23.142.137,30	4,81	857.862,70	5.987.998,73	11.926.985,30	4,03	12.073.014,70	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00				0,00		
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Interna					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Externa					0,00				0,00		
Transferências					0,00				0,00		
Outros Encargos Especiais	24.000.000,00	24.000.000,00	145.877,88	23.142.137,30	4,81	857.862,70	5.987.998,73	11.926.985,30	4,03	12.073.014,70	
Transferências para a Educação Básica					0,00				0,00		
FU28 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Reserva de Contingência	8.426.336,00	8.426.336,00			0,00	8.426.336,00			0,00	8.426.336,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	45.129.599,00	46.770.499,00	7.261.654,66	12.606.069,32	2,62	34.164.429,68	7.270.346,15	12.527.837,91	4,24	34.242.661,09	
TOTAL (III) = (I + II)	1.111.614.289,00	1.205.197.136,02	179.974.418,22	481.584.822,80	100,00	723.612.313,22	171.033.803,91	295.603.620,88	100,00	909.593.515,14	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	45.129.599,00	46.770.499,00	7.261.654,66	12.606.069,32	2,62	34.164.429,68	7.270.346,15	12.527.837,91	4,24	34.242.661,09	0,00
Legislativa	490.000,00	505.000,00	44.818,35	195.063,48	0,04	309.936,52	53.509,84	116.832,07	0,04	388.167,93	0,00
Ação Legislativa	490.000,00	505.000,00	44.818,35	195.063,48	0,04	309.936,52	53.509,84	116.832,07	0,04	388.167,93	
Controle Externo					0,00				0,00		
FU01 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU01 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00				0,00		
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00				0,00		
FU02 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU02 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Essencial à Justiça	690.000,00	690.000,00	102.888,84	182.321,65	0,04	507.678,35	102.888,84	182.321,65	0,06	507.678,35	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Defesa da Ordem Jurídica					0,00				0,00		
Representação Judicial e Extrajudicial	200.000,00	200.000,00			0,00	200.000,00			0,00	200.000,00	
FU03 - Administração Geral	490.000,00	490.000,00	102.888,84	182.321,65	0,04	307.678,35	102.888,84	182.321,65	0,06	307.678,35	
FU03 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Administração	5.609.343,00	5.659.343,00	815.221,18	1.434.719,66	0,30	4.224.623,34	815.221,18	1.434.719,66	0,49	4.224.623,34	0,00
Planejamento e Orçamento	55.000,00	55.000,00	5.943,59	10.332,97	0,00	44.667,03	5.943,59	10.332,97	0,00	44.667,03	
FU04 - Administração Geral	4.370.343,00	4.420.343,00	564.684,69	1.012.228,41	0,21	3.408.114,59	564.684,69	1.012.228,41	0,34	3.408.114,59	
Administração Financeira	1.050.000,00	1.050.000,00	226.770,09	380.984,10	0,08	669.015,90	226.770,09	380.984,10	0,13	669.015,90	
Controle Interno	134.000,00	134.000,00	17.822,81	31.174,18	0,01	102.825,82	17.822,81	31.174,18	0,01	102.825,82	
Normatização e Fiscalização					0,00				0,00		
Tecnologia da Informação					0,00				0,00		
Ordenamento Territorial					0,00				0,00		
Formação de Recursos Humanos					0,00				0,00		
Administração de Receitas					0,00				0,00		
Administração de Concessões					0,00				0,00		
Comunicação Social					0,00				0,00		
FU04 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00				0,00		
Defesa Naval					0,00				0,00		
Defesa Terrestre					0,00				0,00		
FU05 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU05 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00				0,00		
Defesa Civil					0,00				0,00		
Informação e Inteligência					0,00				0,00		
FU06 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU06 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00				0,00		
Cooperação Internacional					0,00				0,00		
FU07 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU07 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Assistência Social	941.000,00	843.900,00	132.115,69	229.391,02	0,05	614.508,98	132.115,69	229.391,02	0,08	614.508,98	0,00
Assistência ao Idoso					0,00				0,00		
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00				0,00		
Assistência à Criança e ao Adolescente	57.000,00	42.000,00			0,00	42.000,00			0,00	42.000,00	
Assistência Comunitária	149.000,00	56.900,00	1.208,46	1.208,46	0,00	55.691,54	1.208,46	1.208,46	0,00	55.691,54	
FU08 - Administração Geral	735.000,00	745.000,00	130.907,23	228.182,56	0,05	516.817,44	130.907,23	228.182,56	0,08	516.817,44	
FU08 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Previdência Social	210.000,00	210.000,00	14.626,78	28.699,20	0,01	181.300,80	14.626,78	28.699,20	0,01	181.300,80	0,00
Previdência Básica					0,00				0,00		
Previdência do Regime Estatutário	210.000,00	210.000,00	14.626,78	28.699,20	0,01	181.300,80	14.626,78	28.699,20	0,01	181.300,80	
Previdência Complementar					0,00				0,00		
Previdência Especial					0,00				0,00		
FU09 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU09 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saúde	15.839.422,00	16.204.422,00	2.440.447,00	4.262.197,90	0,89	11.942.224,10	2.440.447,00	4.262.197,90	1,44	11.942.224,10	0,00
Atenção Básica					0,00				0,00		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					0,00				0,00		
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00				0,00		
Vigilância Sanitária					0,00				0,00		
Vigilância Epidemiológica					0,00				0,00		
Alimentação e Nutrição					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/f) b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/f) d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Administração Geral	15.839.422,00	16.204.422,00	2.440.447,00	4.262.197,90	0,89	11.942.224,10	2.440.447,00	4.262.197,90	1,44	11.942.224,10	
FU10 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00				0,00		
Relações de Trabalho					0,00				0,00		
Empregabilidade					0,00				0,00		
Fomento ao Trabalho					0,00				0,00		
FU11 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU11 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Educação	18.806.000,00	20.114.000,00	3.375.547,52	5.612.154,28	1,17	14.501.845,72	3.375.547,52	5.612.154,28	1,90	14.501.845,72	0,00
Ensino Fundamental	6.720.000,00	7.966.000,00	1.255.330,15	2.381.901,97	0,49	5.584.098,03	1.255.330,15	2.381.901,97	0,81	5.584.098,03	
Ensino Médio					0,00				0,00		
Ensino Profissional					0,00				0,00		
Ensino Superior					0,00				0,00		
Educação Infantil	3.530.000,00	4.062.000,00	417.094,86	659.053,63	0,14	3.402.946,37	417.094,86	659.053,63	0,22	3.402.946,37	
Educação de Jovens e Adultos	52.000,00	80.000,00	5.545,18	10.488,89	0,00	69.511,11	5.545,18	10.488,89	0,00	69.511,11	
Educação Especial	364.000,00	406.000,00	30.815,29	62.036,74	0,01	343.963,26	30.815,29	62.036,74	0,02	343.963,26	
Educação Básica					0,00				0,00		
FU12 - Administração Geral	8.140.000,00	7.600.000,00	1.666.762,04	2.498.673,05	0,52	5.101.326,95	1.666.762,04	2.498.673,05	0,85	5.101.326,95	
FU12 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Cultura	265.000,00	265.000,00	51.419,38	87.832,94	0,02	177.167,06	51.419,38	87.832,94	0,03	177.167,06	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00				0,00		
Difusão Cultural	265.000,00	265.000,00	51.419,38	87.832,94	0,02	177.167,06	51.419,38	87.832,94	0,03	177.167,06	
FU13 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU13 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00				0,00		
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00				0,00		
Assistência aos Povos Indígenas					0,00				0,00		
FU14 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU14 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana					0,00				0,00		
Serviços Urbanos					0,00				0,00		
Transportes Coletivos Urbanos					0,00				0,00		
FU15 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU15 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00				0,00		
Habitação Urbana					0,00				0,00		
FU16 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU16 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saneamento	1.911.834,00	1.911.834,00	214.663,65	447.744,30	0,09	1.464.089,70	214.663,65	447.744,30	0,15	1.464.089,70	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00				0,00		
Saneamento Básico Urbano	1.911.834,00	1.911.834,00	214.663,65	447.744,30	0,09	1.464.089,70	214.663,65	447.744,30	0,15	1.464.089,70	
FU17 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU17 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Gestão Ambiental	190.000,00	190.000,00	45.651,69	78.998,39	0,02	111.001,61	45.651,69	78.998,39	0,03	111.001,61	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00				0,00		
Controle Ambiental					0,00				0,00		
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00				0,00		
Recursos Hídricos					0,00				0,00		
Meteorologia					0,00				0,00		
FU18 - Administração Geral	190.000,00	190.000,00	45.651,69	78.998,39	0,02	111.001,61	45.651,69	78.998,39	0,03	111.001,61	
FU18 - Demais Subfunções					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00				0,00		
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00				0,00		
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00				0,00		
FU19 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU19 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento					0,00				0,00		
Extensão Rural					0,00				0,00		
Irrigação					0,00				0,00		
Promoção da Produção Agropecuária					0,00				0,00		
Defesa Agropecuária					0,00				0,00		
FU20 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU20 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00				0,00		
Colonização					0,00				0,00		
FU21 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU21 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00				0,00		
Produção Industrial					0,00				0,00		
Mineração					0,00				0,00		
Propriedade Industrial					0,00				0,00		
Normalização e Qualidade					0,00				0,00		
FU22 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU22 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00				0,00		
Comercialização					0,00				0,00		
Comércio Exterior					0,00				0,00		
Serviços Financeiros					0,00				0,00		
Turismo					0,00				0,00		
FU23 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU23 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00				0,00		
Telecomunicações					0,00				0,00		
FU24 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU24 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00				0,00		
Energia Elétrica					0,00				0,00		
Combustíveis Minerais					0,00				0,00		
Biocombustíveis					0,00				0,00		
FU25 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU25 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo					0,00				0,00		
Transporte Rodoviário					0,00				0,00		
Transporte Ferroviário					0,00				0,00		
Transporte Hidroviário					0,00				0,00		
Transportes Especiais					0,00				0,00		
FU26 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU26 - Demais Subfunções					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto e Lazer	177.000,00	177.000,00	24.254,58	46.946,50	0,01	130.053,50	24.254,58	46.946,50	0,02	130.053,50	0,00
Desporto de Rendimento					0,00				0,00		
Desporto Comunitário					0,00				0,00		
Lazer					0,00				0,00		
FU27 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU27 - Demais Subfunções	177.000,00	177.000,00	24.254,58	46.946,50	0,01	130.053,50	24.254,58	46.946,50	0,02	130.053,50	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00				0,00		
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Interna					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Externa					0,00				0,00		
Transferências					0,00				0,00		
Outros Encargos Especiais					0,00				0,00		
Transferências para a Educação Básica					0,00				0,00		
FU28 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Reserva de Contingência					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	68,008,763,57	74,239,006,75	75,534,438,66	78,196,792,32	74,180,616,57	93,892,624,87	80,029,314,92	93,036,057,19	73,103,552,65	72,449,656,45	84,501,220,36	95,373,465,67	962,547,529,98	896,893,720,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13,026,302,60	17,773,407,17	15,364,998,38	13,297,494,35	13,187,254,56	13,619,872,02	13,761,744,22	18,638,526,46	15,133,518,93	11,801,588,91	16,197,397,57	34,154,939,68	195,957,044,85	190,795,830,00
IPTU	4,655,143,78	3,848,434,52	4,045,060,34	3,167,858,62	3,078,279,26	3,643,332,58	3,958,661,40	4,609,338,42	1,826,635,82	2,324,719,62	4,299,736,76	20,594,760,13	60,051,961,25	58,171,921,00
ISS	4,475,926,51	9,647,252,89	5,494,761,73	5,821,885,76	5,446,015,71	5,581,669,58	5,766,053,16	6,103,030,82	5,483,054,10	5,033,875,06	5,703,127,74	5,720,753,96	70,277,407,02	65,324,160,00
ITBI	1,060,271,63	1,410,846,76	2,678,062,57	1,764,627,17	1,861,004,33	1,145,211,31	1,182,761,52	2,126,319,00	916,747,96	1,039,836,88	1,764,683,98	1,056,659,52	18,007,032,63	9,551,660,00
IRRF	1,453,881,93	1,713,737,79	2,072,355,49	1,506,585,86	1,824,725,13	2,064,086,13	1,822,181,44	4,735,354,25	449,336,40	1,913,612,80	1,868,889,84	2,932,537,57	24,357,284,63	21,195,507,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1,381,078,75	1,153,135,21	1,074,758,25	1,036,536,94	977,230,13	1,185,572,42	1,032,086,70	1,064,483,97	6,457,744,65	1,489,544,55	2,560,959,25	3,850,228,50	23,263,359,32	36,552,582,00
Contribuições	3,282,535,62	3,936,049,75	3,754,406,05	3,806,321,74	3,836,503,56	3,913,004,87	4,060,944,52	5,838,549,05	4,138,954,75	2,502,153,46	5,620,190,60	4,406,078,13	49,095,892,10	44,987,740,00
Receita Patrimonial	253,274,87	301,652,28	338,940,10	3,000,762,69	458,545,05	565,114,88	780,191,22	998,488,88	916,877,42	1,197,247,73	1,436,066,67	1,614,607,93	11,861,779,72	1,782,133,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	243,630,41	292,007,82	338,940,10	3,000,762,69	458,545,05	565,114,88	780,191,22	998,488,88	912,906,43	1,056,230,79	1,419,703,51	1,259,215,58	11,325,747,36	1,666,399,00
Outras Receitas Patrimoniais	9,644,46	9,644,46							3,970,99	141,016,94	16,363,16	355,392,35	536,032,36	115,734,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	4,260,897,01	3,833,968,96	4,204,743,50	3,926,687,08	4,462,887,18	3,297,481,48	4,082,178,58	4,504,902,82	4,072,624,13	4,055,070,09	4,687,940,46	4,300,723,29	49,690,104,58	64,607,242,00
Transferências Correntes	46,750,259,08	47,823,183,30	51,412,831,64	53,515,136,79	51,675,334,46	72,022,648,12	56,623,887,35	61,956,123,14	48,315,019,78	52,266,324,54	55,777,858,44	50,206,574,54	648,345,181,16	583,911,449,00
Cota-Parte do FPM	7,112,470,30	6,151,182,40	8,404,861,13	6,719,954,66	5,277,431,74	5,880,820,11	7,637,577,77	11,370,026,09	8,162,466,51	11,394,114,96	6,907,574,79	8,187,922,12	93,206,402,58	66,042,706,00
Cota-Parte do ICMS	11,455,339,56	14,802,375,37	15,133,102,45	17,021,719,56	16,047,947,11	20,034,837,12	17,622,830,55	16,344,267,94	14,108,013,94	12,927,676,35	16,104,964,34	12,397,982,06	184,000,996,35	125,537,995,00
Cota-Parte do IPVA	1,773,526,73	1,875,885,91	2,946,133,35	2,819,139,55	3,407,121,54	3,494,067,65	2,831,033,89	2,843,957,90	3,386,496,18	2,157,398,64	4,601,522,41	4,503,513,47	36,639,797,22	26,084,342,00
Cota-Parte do ITR	204,29	1,481,10	663,52	95,84	1,336,47	16,543,27	1,265,38	23,985,01	9,751,98	2,488,28	16,603,87	3,740,29	80,159,30	128,211,00
Transferências da LC nº 87/1996														750,659,00
Transferências da LC nº 61/1989	120,640,29	87,068,35	93,738,37	66,290,68	83,773,88	87,897,08	82,987,60	83,847,55	90,076,89	59,631,76	27,394,85	116,085,50	999,432,80	
Transferências do FUNDEB	14,996,684,81	15,264,460,35	15,302,968,31	17,394,758,61	16,156,516,92	20,641,134,01	18,371,806,02	17,541,847,53	15,940,566,12	16,362,071,57	17,454,557,76	15,168,900,72	200,596,272,73	192,050,000,00
Outras Transferências Correntes	11,291,393,08	9,640,729,82	9,531,364,51	9,493,177,89	10,701,206,80	21,865,348,88	10,076,386,14	13,748,251,12	6,617,648,16	9,362,942,98	10,665,240,42	9,828,430,38	132,822,120,18	173,317,536,00
Outras Receitas Correntes	435,494,41	570,745,29	458,518,99	650,389,67	560,091,76	474,503,50	720,369,03	1,101,456,84	526,557,64	627,271,72	781,766,62	690,562,10	7,597,727,57	10,809,326,00
DEDUÇÕES (II)	5,395,944,20	6,245,582,20	6,341,552,54	9,548,574,00	6,625,208,32	7,685,775,42	7,348,050,21	8,896,226,24	6,877,572,04	5,474,421,03	9,057,332,71	7,238,513,80	86,736,752,71	71,704,353,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1,275,870,07	1,645,463,69	1,615,028,77	1,604,874,05	1,644,139,45	1,764,388,41	1,691,975,07	3,414,739,41	1,718,020,99	117,281,27	3,502,332,23	1,879,509,18	21,873,622,59	18,210,000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	28,728,82	27,008,61	27,008,61	27,008,61	27,008,61	23,944,52	26,205,49	52,410,98	26,205,49	26,205,49	28,867,57		320,602,80	500,000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	13,950,46	6,925,08	10,734,53	2,611,584,76	7,293,07	11,789,02	11,328,32	3,125,39	0,00	34,598,80	0,00	340,373,18	3,051,702,61	400,000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	4,077,394,85	4,566,184,82	4,688,780,63	5,305,106,58	4,946,767,19	5,885,653,47	5,618,541,33	5,427,950,46	5,133,345,56	5,296,335,47	5,526,132,91	5,018,631,44	61,490,824,71	52,594,353,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	62,612,819,37	67,993,424,55	69,192,886,12	68,648,218,32	67,555,408,25	86,206,849,45	72,681,264,71	84,139,830,95	66,225,980,61	66,975,235,42	75,443,887,65	88,134,971,87	875,810,777,27	825,189,367,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	62,612,819,37	67,993,424,55	69,192,886,12	68,648,218,32	67,555,408,25	86,206,849,45	72,681,264,71	84,139,830,95	66,225,980,61	66,975,235,42	75,443,887,65	88,134,971,87	875,810,777,27	825,189,367,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	62,612,819,37	67,993,424,55	69,192,886,12	68,648,218,32	67,555,408,25	86,206,849,45	72,681,264,71	84,139,830,95	66,225,980,61	66,975,235,42	75,443,887,65	88,134,971,87	875,810,777,27	825,189,367,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	63.852.336,00	22.696.700,29
Receita de Contribuições dos Segurados	18.210.000,00	7.217.143,67
Ativo	17.845.000,00	7.045.155,19
Inativo	350.000,00	167.157,88
Pensionista	15.000,00	4.830,60
Receita de Contribuições Patronais	28.963.602,00	8.203.219,04
Ativo	28.963.602,00	8.203.219,04
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	515.734,00	501.410,78
Receitas Imobiliárias	115.734,00	126.438,80
Receitas de Valores Mobiliários	400.000,00	374.971,98
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	16.163.000,00	6.774.926,80
Compensação Financeira entre os Regimes	500.000,00	81.278,55
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	15.662.000,00	6.693.648,25
Demais Receitas Correntes	1.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	48.190.336,00	16.003.052,04

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	49.310.000,00	17.176.850,65	17.176.850,65	17.176.850,65	0,00
Aposentadorias	44.310.000,00	15.298.509,89	15.298.509,89	15.298.509,89	
Pensões por Morte	5.000.000,00	1.878.340,76	1.878.340,76	1.878.340,76	
Outras Despesas Previdenciárias	2.610.000,00	640.915,40	640.915,40	640.915,40	
Compensação Financeira entre os Regimes	220.000,00	152.718,69	152.718,69	152.718,69	
Demais Despesas Previdenciárias	2.390.000,00	488.196,71	488.196,71	488.196,71	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	51.920.000,00	17.817.766,05	17.817.766,05	17.817.766,05	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	-3.729.664,00	-1.814.714,01	-1.814.714,01	-1.814.714,01	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	7.226.336,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	6.693.648,25
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.297.146,41
Investimentos e Aplicações	215.133.348,28
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	5.646.000,00	1.974.669,16	1.500.945,51	1.500.945,51	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.860.000,00	485.379,41	485.379,41	485.379,41	
Demais Despesas Correntes	3.786.000,00	1.489.289,75	1.015.566,10	1.015.566,10	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	1.120.000,00	7.701,50	7.701,50	7.701,50	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	6.766.000,00	1.982.370,66	1.508.647,01	1.508.647,01	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-6.766.000,00		-1.508.647,01		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	183.250,59
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	844.299.367,00	304.453.469,75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	190.795.830,00	77.287.445,09
IPTU	58.171.921,00	29.045.852,33
ISS	65.324.160,00	21.940.810,86
ITBI	9.551.660,00	4.777.928,34
IRRF	21.195.507,00	7.164.376,61
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	36.552.582,00	14.358.476,95
Contribuições	44.987.740,00	16.667.376,94
Receita Patrimonial	1.782.133,00	5.164.799,75
Aplicações Financeiras (II)	1.666.399,00	5.036.845,51
Outras Receitas Patrimoniais	115.734,00	127.954,24
Transferências Correntes	531.317.096,00	185.591.331,92
Cota-Parte do FPM	51.385.990,00	27.721.662,88
Cota-Parte do ICMS	94.153.496,00	44.430.909,45
Cota-Parte do IPVA	19.563.256,00	11.719.144,90
Cota-Parte do ITR	96.159,00	26.067,58
Transferências da LC 87/1996		
Transferências da LC nº 61/1989	750.659,00	293.189,00
Transferências do FUNDEB	192.050.000,00	64.926.096,17
Outras Transferências Correntes	173.317.536,00	36.474.261,94
Demais Receitas Correntes	75.416.568,00	19.742.516,05
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	75.416.568,00	19.742.516,05
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	842.632.968,00	299.416.624,24
RECEITAS DE CAPITAL (V)	223.136.320,00	21.534.250,35
Operações de Crédito (VI)	69.600.000,00	10.000.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	153.536.320,00	11.534.250,35
Convênios	78.155.000,00	34.250,35
Outras Transferências de Capital	75.381.320,00	11.500.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	153.536.320,00	11.534.250,35
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	996.169.288,00	310.950.874,59

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	795.716.716,76	352.139.072,96	250.569.104,27	235.715.192,70	833.003,82	10.192.448,90	9.499.687,82
Pessoal e Encargos Sociais	421.696.531,87	138.454.017,16	137.538.462,01	134.461.633,74	528.057,37	137.344,88	137.344,88
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	10.345.000,00	9.289.128,99	5.243.047,04	5.243.047,04			
Outras Despesas Correntes	363.675.184,89	204.395.926,81	107.787.595,22	96.010.511,92	304.946,45	10.055.104,02	9.362.342,94
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	785.371.716,76	342.849.943,97	245.326.057,23	230.472.145,66	833.003,82	10.192.448,90	9.499.687,82
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	354.283.584,26	116.839.680,52	32.493.513,04	31.137.912,50	0,00	4.976.899,64	4.976.899,64
Investimentos	323.583.584,26	88.886.895,21	21.455.458,35	20.099.857,81		4.976.899,64	4.976.899,64
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	30.700.000,00	27.952.785,31	11.038.054,69	11.038.054,69			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	323.583.584,26	88.886.895,21	21.455.458,35	20.099.857,81	0,00	4.976.899,64	4.976.899,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.200.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	1.110.155.301,02	431.736.839,18	266.781.515,58	250.572.003,47	833.003,82	15.169.348,54	14.476.587,46

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	45.069.279,84

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-96.034.259,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	18.151.360,09
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	4.903,56

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	63.215.736,37

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-19.021.889,27

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre 2022 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	431.425.331,26	417.986.466,84
DEDUÇÕES (XXIX)	139.928.315,32	178.123.294,85
Disponibilidade de Caixa	139.928.315,32	178.123.294,85
Disponibilidade de Caixa Bruta	141.415.234,29	190.817.770,93
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.486.918,97	1.310.122,23
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	11.384.353,85
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	291.497.015,94	239.863.171,99

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	51.633.843,95

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	176.796,74
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	51.457.047,21

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	33.310.590,68

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	93.142.847,02
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	93.142.847,02
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	7.226.336,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	169.498,45	1.289.833,73	833.003,82	19.466,04	606.862,32	1.254.630,39	21.064.075,89	15.169.348,54	14.476.587,46	0,00	7.842.118,82	8.448.981,14
PODER EXECUTIVO	163.629,50	334.279,82	202.855,61		295.053,71	1.254.630,39	21.064.075,89	15.169.348,54	14.476.587,46		7.842.118,82	8.137.172,53
PODER LEGISLATIVO	5.868,95	955.553,91	630.148,21	19.466,04	311.808,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	311.808,61
Câmara Municipal	5.868,95	955.553,91	630.148,21	19.466,04	311.808,61							311.808,61
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		27.586,79	27.586,75		0,04							0,04
TOTAL (III) = (I + II)	169.498,45	1.317.420,52	860.590,57	19.466,04	606.862,36	1.254.630,39	21.064.075,89	15.169.348,54	14.476.587,46	0,00	7.842.118,82	8.448.981,18

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	27.586,79	27.586,75	0,00	0,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04
PODER EXECUTIVO												0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	27.586,79	27.586,75	0,00	0,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04
Câmara Municipal		27.586,79	27.586,75		0,04							0,04
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	1.111.614.289,00
Previsão Atualizada	1.112.054.289,00
Receitas Realizadas	340.884.587,39
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.104.387.953,00
Dotação Atualizada	1.197.970.800,02
Despesas Empenhadas	481.584.822,80
Despesas Liquidadas	295.603.620,88
Despesas Pagas	277.638.508,74
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	481.584.822,80
Despesas Liquidadas	295.603.620,88

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	875.810.777,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	875.810.777,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	875.810.777,27

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	16.003.052,04
Despesas Previdenciárias Empenhadas	17.817.766,05
Despesas Previdenciárias Liquidadas	17.817.766,05
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	-1.814.714,01
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	-96.034.259,00	45.069.279,84	-46,93
Resultado Nominal - Acima da Linha	-19.021.889,27	63.215.736,37	-332,33

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.486.918,97	28.433,29	841.124,53	617.361,15
Poder Executivo	497.909,32	0,00	202.855,61	295.053,71
Poder Legislativo	989.009,65	28.433,29	638.268,92	322.307,44
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	22.318.706,28	0,00	14.476.587,46	7.842.118,82
Poder Executivo	22.318.706,28	0,00	14.476.587,46	7.842.118,82
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	23.805.625,25	28.433,29	15.317.711,99	8.459.479,97

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	44.963.066,50	25,00	26,73
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	45.916.560,43	70,00	68,43
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	10.000.000,00	59.600.000,00
Despesa de Capital Líquida	116.839.680,52	116.839.680,52

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	101.968.064,58	41.578.180,67	16.862.791,76	23.486.408,20
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	101.968.064,58	41.578.180,67	16.862.791,76	23.486.408,20

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	43.595.314,85	15,00	25,94

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 184, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a relação nominal dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde em gozo regulamentar de férias.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares,de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionados:

LOTAÇÃO:CENTRO ODONTOLÓGICO					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISI-TIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
6749	CARLOS CÉSAR EUGÊNIO DE CAMPOS	EFETIVO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANU-TENÇÃO	**2017/2018**	26/12/2022 À 14/01/2023 (20 DIAS)
130098	GIZELE GALDINO DA SILVA	EFETIVO	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	**2020/2021**	12/12/2022 À 21/12/2022 (10 DIAS)
39991	RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS	EFETIVO	ODONTÓLOGA	**2020/2021**	19/12/2022 À 02/01/2023 (15 DIAS)
130119	PAULA REZENDE MARTINS	EFETIVO	ODONTÓLOGA	**2021/2022**	22/12/2022 À 10/01/2023 (20 DIAS)
LOTAÇÃO: CONVÊNIO PACS VI - MANGA					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISI-TIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
101040	SIMONE SANTOS DE OLIVEIRA	ESTÁTU. PERMAN.	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	**2019/2020**	03/11/2022 À 02/12/2022 (30 DIAS, EFEITO RETROA-TIVO)

Várzea Grande, 14de dezembro de 2022.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

RETIFICAÇÃO DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA –RREO - 3º BIMESTRE – 2022

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DOS ANEXOSDORELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO 3º BIMESTRE 2022

Em cumprimento ao Art. 48 da Lei 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.Comunicamos que houve uma retificação nos anexosdo Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO do 3º Bimestre do Exercício de 2022 da Prefeitura Municipal de Várzea Grande- MT

Várzea Grande – MT, 15 de dezembro de 2022.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.066.995.687,00	1.075.929.420,06	226.970.653,46	21,10	552.958.373,56	51,39	522.971.046,50
RECEITAS CORRENTES	843.859.367,00	852.793.100,06	216.970.653,46	25,44	521.424.123,21	61,14	331.368.976,85
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	190.795.830,00	190.795.830,00	36.024.395,22	18,88	113.311.840,31	59,39	77.483.989,69
Impostos	154.243.248,00	154.243.248,00	32.699.243,70	21,20	95.628.211,84	62,00	58.615.036,16
Taxas	36.552.582,00	36.552.582,00	3.325.151,52	9,10	17.683.628,47	48,38	18.868.953,53
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	44.987.740,00	44.987.740,00	8.756.422,28	19,46	25.423.799,22	56,51	19.563.940,78
Contribuições Sociais	18.217.000,00	18.217.000,00	3.781.095,25	20,76	10.998.238,92	60,37	7.218.761,08
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	26.770.740,00	26.770.740,00	4.975.327,03	18,58	14.425.560,30	53,89	12.345.179,70
RECEITA PATRIMONIAL	1.782.133,00	1.782.133,00	4.282.301,70	240,29	9.447.101,45	530,10	-7.664.968,45
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	115.734,00	115.734,00	25.287,76	21,85	153.242,00	132,41	-37.508,00
Valores Mobiliários	1.666.399,00	1.666.399,00	4.257.013,94	255,46	9.293.859,45	557,72	-7.627.460,45
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	64.607.242,00	64.607.242,00	9.196.780,94	14,23	26.313.138,91	40,73	38.294.103,09
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	64.607.242,00	64.607.242,00	9.131.815,26	14,13	26.137.056,26	40,46	38.470.185,74
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços			64.965,68		176.082,65		-176.082,65
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	530.877.096,00	539.810.829,06	157.126.220,81	29,11	342.717.552,73	63,49	197.093.276,33
Transferências da União e de suas Entidades	178.256.566,00	186.314.710,00	67.906.316,77	36,45	123.050.670,05	66,04	63.264.039,95
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	157.655.530,00	158.531.119,06	51.858.469,18	32,71	117.360.758,22	74,03	41.170.360,84
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	1.650.000,00	1.650.000,00	120,00	0,01	120,00	0,01	1.649.880,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	193.165.000,00	193.165.000,00	37.349.233,86	19,34	102.275.330,03	52,95	90.889.669,97
Transferências do Exterior							
Outras Transferências	150.000,00	150.000,00	12.081,00	8,05	30.674,43	20,45	119.325,57
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.809.326,00	10.809.326,00	1.584.532,51	14,66	4.210.690,59	38,95	6.598.635,41
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	8.277.070,00	8.277.070,00	877.357,19	10,60	2.414.475,10	29,17	5.862.594,90
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.097.256,00	1.097.256,00	234.477,59	21,37	561.170,53	51,14	536.085,47
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	1.435.000,00	1.435.000,00	472.697,73	32,94	1.235.044,96	86,07	199.955,04

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	223.136.320,00	223.136.320,00	10.000.000,00	4,48	31.534.250,35	14,13	191.602.069,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	69.600.000,00	69.600.000,00	10.000.000,00	14,37	20.000.000,00	28,74	49.600.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	69.600.000,00	69.600.000,00	10.000.000,00	14,37	20.000.000,00	28,74	49.600.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	153.536.320,00	153.536.320,00	0,00	0,00	11.534.250,35	7,51	142.002.069,65
Transferências da União e de suas Entidades	91.716.320,00	91.716.320,00	0,00	0,00	34.250,35	0,04	91.682.069,65
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	61.820.000,00	61.820.000,00	0,00	0,00	11.500.000,00	18,60	50.320.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	44.618.602,00	44.618.602,00	7.863.778,47	17,62	22.760.645,76	51,01	21.857.956,24
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.111.614.289,00	1.120.548.022,06	234.834.431,93	20,96	575.719.019,32	51,38	544.829.002,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.111.614.289,00	1.120.548.022,06	234.834.431,93	20,96	575.719.019,32	51,38	544.829.002,74
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	1.111.614.289,00	1.120.548.022,06	234.834.431,93	20,96	575.719.019,32	51,38	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	23.654.157,68			93.142.847,02		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		23.654.157,68			93.142.847,02		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.059.258.354,00	1.162.574.034,08	156.125.220,01	625.103.973,49	537.470.060,59	171.676.932,33	454.752.715,30	707.821.318,78	444.241.182,33	0,00
DESPESAS CORRENTES	733.109.248,00	816.292.449,82	135.800.316,12	487.939.389,08	328.353.060,74	143.079.367,00	393.648.471,27	422.643.978,55	385.329.292,43	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	409.915.897,00	421.383.531,87	75.195.860,35	213.649.877,51	207.733.654,36	75.402.898,98	212.941.360,99	208.442.170,88	209.734.912,49	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.235.000,00	10.645.000,00	485.737,96	9.774.866,95	870.133,05	3.131.049,64	8.374.096,68	2.270.903,32	8.374.096,68	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	312.958.351,00	384.263.917,95	60.118.717,81	264.514.644,62	119.749.273,33	64.545.418,38	172.333.013,60	211.930.904,35	167.220.283,26	
DESPESAS DE CAPITAL	324.949.106,00	345.581.584,26	20.324.903,89	137.164.584,41	208.416.999,85	28.597.565,33	61.104.244,03	284.477.340,23	58.911.889,90	0,00
INVESTIMENTOS	294.089.106,00	314.881.584,26	19.741.028,11	108.627.923,32	206.253.660,94	23.124.682,93	44.580.141,28	270.301.442,98	42.387.787,15	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	30.860.000,00	30.700.000,00	583.875,78	28.536.661,09	2.163.338,91	5.472.882,40	16.524.102,75	14.175.897,25	16.524.102,75	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.200.000,00	700.000,00			700.000,00			700.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	45.129.599,00	43.890.499,00	7.227.001,05	19.833.070,37	24.057.428,63	7.244.386,43	19.772.224,34	24.118.274,66	17.989.602,28	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.104.387.953,00	1.206.464.533,08	163.352.221,06	644.937.043,86	561.527.489,22	178.921.318,76	474.524.939,64	731.939.593,44	462.230.784,61	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	1.104.387.953,00	1.206.464.533,08	163.352.221,06	644.937.043,86	561.527.489,22	178.921.318,76	474.524.939,64	731.939.593,44	462.230.784,61	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.104.387.953,00	1.206.464.533,08	163.352.221,06	644.937.043,86		178.921.318,76	474.524.939,64		462.230.784,61	0,00
RESERVA DO RPPS	7.226.336,00	7.226.336,00			7.226.336,00			7.226.336,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	44.618.602,00	44.618.602,00	7.863.778,47	17,62	22.760.645,76	51,01	21.857.956,24
RECEITAS CORRENTES	44.618.602,00	44.618.602,00	7.863.778,47	17,62	22.760.645,76	51,01	21.857.956,24
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	44.618.602,00	44.618.602,00	7.863.778,47	17,62	22.760.645,76	51,01	21.857.956,24
Contribuições Sociais	44.618.602,00	44.618.602,00	7.863.778,47	17,62	22.760.645,76	51,01	21.857.956,24
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	45.129.599,00	43.890.499,00	7.227.001,05	19.833.070,37	24.057.428,63	7.244.386,43	19.772.224,34	24.118.274,66	17.989.602,28	0,00
DESPESAS CORRENTES	45.129.599,00	43.890.499,00	7.227.001,05	19.833.070,37	24.057.428,63	7.244.386,43	19.772.224,34	24.118.274,66	17.989.602,28	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	45.129.599,00	43.890.499,00	7.227.001,05	19.833.070,37	24.057.428,63	7.244.386,43	19.772.224,34	24.118.274,66	17.989.602,28	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.066.484.690,00	1.169.800.370,08	156.125.220,01	625.103.973,49	96,92	544.696.396,59	171.676.932,33	454.752.715,30	95,83	715.047.654,78	0,00
Legislativa	23.920.000,00	23.905.000,00	3.843.759,92	14.557.892,46	2,26	9.347.107,54	4.579.553,29	12.642.850,31	2,66	11.262.149,69	0,00
Ação Legislativa	23.920.000,00	23.905.000,00	3.843.759,92	14.557.892,46	2,26	9.347.107,54	4.579.553,29	12.642.850,31	2,66	11.262.149,69	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	21.705.000,00	22.830.000,00	2.223.718,08	18.113.548,16	2,81	4.716.451,84	3.590.341,96	9.687.403,12	2,04	13.142.596,88	0,00
Defesa da Ordem Jurídica									0,00		
Representação Judicial e Extrajudicial	16.915.000,00	17.115.000,00	1.010.464,15	14.260.514,17	2,21	2.854.485,83	2.359.515,26	6.074.893,45	1,28	11.040.106,55	
FU03 - Administração Geral	4.790.000,00	5.715.000,00	1.213.253,93	3.853.033,99	0,60	1.861.966,01	1.230.826,70	3.612.509,67	0,76	2.102.490,33	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	89.584.655,00	92.721.655,00	15.892.138,24	51.760.506,56	8,03	40.961.148,44	14.612.825,96	39.487.558,90	8,32	53.234.096,10	0,00
Planejamento e Orçamento	1.419.970,00	1.396.970,00	214.894,33	490.051,42	0,08	906.918,58	128.259,81	378.555,96	0,08	1.018.414,04	
FU04 - Administração Geral	62.545.685,00	64.705.685,00	9.388.566,65	31.599.986,05	4,90	33.105.698,95	8.822.731,89	24.976.677,84	5,26	39.729.007,16	
Administração Financeira	19.450.000,00	19.450.000,00	4.102.860,69	14.004.605,70	2,17	5.445.394,30	4.082.339,18	11.237.935,04	2,37	8.212.064,96	
Controle Interno	1.719.000,00	1.719.000,00	221.877,63	637.313,39	0,10	1.081.686,61	155.594,48	544.962,45	0,11	1.174.037,55	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social	4.450.000,00	5.450.000,00	1.963.938,94	5.028.550,00	0,78	421.450,00	1.423.900,60	2.349.427,61	0,50	3.100.572,39	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	1.273.300,00	1.273.300,00	474.935,06	742.743,55	0,12	530.556,45	144.904,31	199.990,80	0,04	1.073.309,20	0,00
Policiamento	1.102.100,00	1.102.100,00	474.935,06	741.188,98	0,11	360.911,02	144.904,31	198.436,23	0,04	903.663,77	
Defesa Civil	171.200,00	171.200,00	0,00	1.554,57	0,00	169.645,43	0,00	1.554,57	0,00	169.645,43	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	20.006.240,00	23.386.975,71	4.546.852,62	12.200.053,80	1,89	11.186.921,91	3.911.247,16	8.946.629,10	1,89	14.440.346,61	0,00
Assistência ao Idoso	900.000,00	900.000,00	600.000,00	900.000,00	0,14	0,00	150.000,00	450.000,00	0,09	450.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.661.598,00	4.013.383,22	1.497.230,12	1.907.301,22	0,30	2.106.082,00	1.144.222,76	1.378.379,92	0,29	2.635.003,30	
Assistência Comunitária	3.518.685,00	3.343.926,28	215.113,11	1.366.397,69	0,21	1.977.528,59	356.891,40	837.493,08	0,18	2.506.433,20	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	12.925.957,00	15.129.666,21	2.234.509,39	8.026.354,89	1,24	7.103.311,32	2.260.133,00	6.280.756,10	1,32	8.848.910,11	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	56.416.000,00	56.416.000,00	9.339.802,49	28.473.141,90	4,41	27.942.858,10	9.633.257,09	28.292.872,85	5,96	28.123.127,15	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	56.416.000,00	56.416.000,00	9.339.802,49	28.473.141,90	4,41	27.942.858,10	9.633.257,09	28.292.872,85	5,96	28.123.127,15	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	203.433.579,00	231.475.368,94	38.020.410,61	131.123.257,82	20,33	100.352.111,12	39.830.851,17	109.961.539,71	23,17	121.513.829,23	0,00
Atenção Básica	5.707.310,00	2.719.349,11	706.591,07	1.063.150,74	0,16	1.656.198,37	313.023,33	355.282,62	0,07	2.364.066,49	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	36.635.003,00	45.591.542,37	4.942.809,23	20.808.028,26	3,23	24.783.514,11	6.227.000,67	12.148.224,89	2,56	33.443.317,48	
Suporte Profilático e Terapêutico	10.581.071,00	16.477.940,66	2.774.189,87	12.619.010,03	1,96	3.858.930,63	3.170.541,05	9.447.575,23	1,99	7.030.365,43	
Vigilância Sanitária	315.680,00	708.985,85	230.897,76	527.300,74	0,08	181.685,11	47.614,72	79.262,34	0,02	629.723,51	
Vigilância Epidemiológica	210.454,00	210.454,00	0,00	22.010,80	0,00	188.443,20	22.010,80	22.010,80	0,00	188.443,20	
Alimentação e Nutrição	31.568,00	31.568,00	0,00	0,00	0,00	31.568,00	0,00	0,00	0,00	31.568,00	
FU10 - Administração Geral	149.952.493,00	165.735.528,95	29.365.922,68	96.083.757,25	14,90	69.651.771,70	30.050.660,60	87.909.183,83	18,53	77.826.345,12	
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	258.589.310,00	320.384.030,32	47.609.097,56	159.993.315,19	24,81	160.390.715,13	45.568.656,05	120.748.583,35	25,45	199.635.446,97	0,00
Ensino Fundamental	158.826.300,00	188.808.584,45	29.789.382,16	94.576.772,55	14,66	94.231.811,90	29.421.491,77	76.107.232,51	16,04	112.701.351,94	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil	67.024.200,00	87.446.314,45	12.710.503,69	47.180.784,88	7,32	40.265.529,57	10.033.259,91	28.972.371,36	6,11	58.473.943,09	
Educação de Jovens e Adultos	2.883.000,00	9.033.281,42	100.647,41	568.445,09	0,09	8.464.836,33	222.608,79	401.434,41	0,08	8.631.847,01	
Educação Especial	10.326.000,00	17.478.560,00	1.775.936,00	4.774.368,03	0,74	12.704.191,97	1.930.180,91	4.141.585,40	0,87	13.336.974,60	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	19.529.810,00	17.617.290,00	3.232.628,30	12.892.944,64	2,00	4.724.345,36	3.961.114,67	11.125.959,67	2,34	6.491.330,33	
FU12 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cultura	4.145.000,00	4.513.170,00	1.384.058,30	3.199.618,21	0,50	1.313.551,79	865.391,57	2.273.257,74	0,48	2.239.912,26	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	4.145.000,00	4.513.170,00	1.384.058,30	3.199.618,21	0,50	1.313.551,79	865.391,57	2.273.257,74	0,48	2.239.912,26	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	250.000,00	148.000,00	500,00	3.780,04	0,00	144.219,96	500,00	3.500,00	0,00	144.500,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	250.000,00	148.000,00	500,00	3.780,04	0,00	144.219,96	500,00	3.500,00	0,00	144.500,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	251.976.472,00	252.397.647,05	18.847.230,23	110.650.774,25	17,16	141.746.872,80	26.637.565,87	53.789.215,21	11,34	198.608.431,84	0,00
Infra-Estrutura Urbana	210.846.800,00	209.297.975,05	15.613.808,17	75.094.028,97	11,64	134.203.946,08	17.215.108,34	30.890.797,12	6,51	178.407.177,93	
Serviços Urbanos	41.129.672,00	43.099.672,00	3.233.422,06	35.556.745,28	5,51	7.542.926,72	9.422.457,53	22.898.418,09	4,83	20.201.253,91	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	60.000,00	60.000,00	11.138,05	52.620,08	0,01	7.379,92	8.838,17	27.467,61	0,01	32.532,39	0,00
Habitação Rural	60.000,00	60.000,00	11.138,05	52.620,08	0,01	7.379,92	8.838,17	27.467,61	0,01	32.532,39	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	64.102.058,00	64.102.058,00	8.051.121,12	38.542.528,87	5,98	25.559.529,13	7.495.477,77	27.498.454,26	5,79	36.603.603,74	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	61.091.058,00	61.091.058,00	7.347.837,22	36.246.662,69	5,62	24.844.395,31	6.784.891,13	25.224.496,30	5,32	35.866.561,70	
FU17 - Administração Geral	661.000,00	661.000,00	89.860,71	266.925,13	0,04	394.074,87	89.860,71	266.925,13	0,06	394.074,87	
FU17 - Demais Subfunções	2.350.000,00	2.350.000,00	613.423,19	2.028.941,05	0,31	321.058,95	620.725,93	2.007.032,83	0,42	342.967,17	
Gestão Ambiental	4.618.000,00	4.793.000,00	691.128,26	1.946.824,68	0,30	2.846.175,32	532.978,00	1.521.551,62	0,32	3.271.448,38	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	340.000,00	480.000,00	128.741,40	270.916,73	0,04	209.083,27	43.970,99	84.357,32	0,02	395.642,68	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	4.278.000,00	4.313.000,00	562.386,86	1.675.907,95	0,26	2.637.092,05	489.007,01	1.437.194,30	0,30	2.875.805,70	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	320.000,00	380.000,00	6.113,90	48.808,43	0,01	331.191,57	17.616,60	36.226,56	0,01	343.773,44	0,00
Abastecimento	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	
Extensão Rural	70.000,00	130.000,00	6.113,90	48.808,43	0,01	81.191,57	17.616,60	36.226,56	0,01	93.773,44	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	315.000,00	280.000,00	23.637,85	56.596,85	0,01	223.403,15	16.370,35	38.460,35	0,01	241.539,65	0,00
Promoção Industrial	315.000,00	280.000,00	23.637,85	56.596,85	0,01	223.403,15	16.370,35	38.460,35	0,01	241.539,65	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	295.000,00	295.000,00	20.800,34	30.780,34	0,00	264.219,66	2.980,00	12.960,00	0,00	282.040,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo	295.000,00	295.000,00	20.800,34	30.780,34	0,00	264.219,66	2.980,00	12.960,00	0,00	282.040,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	27.520.740,00	28.720.740,00	2.160.000,00	22.912.442,64	3,55	5.808.297,36	5.248.469,00	16.031.260,05	3,38	12.689.479,95	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica	27.520.740,00	28.720.740,00	2.160.000,00	22.912.442,64	3,55	5.808.297,36	5.248.469,00	16.031.260,05	3,38	12.689.479,95	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	5.508.000,00	9.472.089,06	2.522.586,83	7.096.411,81	1,10	2.375.677,25	2.482.222,95	5.129.063,40	1,08	4.343.025,66	0,00
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Lazer	1.485.000,00	3.824.589,06	1.202.731,37	2.999.243,12	0,47	825.345,94	1.151.498,17	1.919.830,10	0,40	1.904.758,96	
FU27 - Administração Geral	4.023.000,00	5.647.500,00	1.319.855,46	4.097.168,69	0,64	1.550.331,31	1.330.724,78	3.209.233,30	0,68	2.438.266,70	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	24.000.000,00	24.300.000,00	456.190,55	23.598.327,85	3,66	701.672,15	6.496.885,06	18.423.870,36	3,88	5.876.129,64	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	24.000.000,00	24.300.000,00	456.190,55	23.598.327,85	3,66	701.672,15	6.496.885,06	18.423.870,36	3,88	5.876.129,64	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência	8.426.336,00	7.926.336,00			0,00	7.926.336,00			0,00	7.926.336,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	45.129.599,00	43.890.499,00	7.227.001,05	19.833.070,37	3,08	24.057.428,63	7.244.386,43	19.772.224,34	4,17	24.118.274,66	
TOTAL (III) = (I + II)	1.111.614.289,00	1.213.690.869,08	163.352.221,06	644.937.043,86	100,00	568.753.825,22	178.921.318,76	474.524.939,64	100,00	739.165.929,44	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	45.129.599,00	43.890.499,00	7.227.001,05	19.833.070,37	3,08	24.057.428,63	7.244.386,43	19.772.224,34	4,17	24.118.274,66	0,00
Legislativa	490.000,00	505.000,00	47.645,15	242.708,63	0,04	262.291,37	65.030,53	181.862,60	0,04	323.137,40	0,00
Ação Legislativa	490.000,00	505.000,00	47.645,15	242.708,63	0,04	262.291,37	65.030,53	181.862,60	0,04	323.137,40	
Controle Externo					0,00				0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00				0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00				0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00				0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00				0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00	
Essencial à Justiça	690.000,00	690.000,00	101.958,96	284.280,61	0,04	405.719,39	101.958,96	284.280,61	0,06	405.719,39	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/f) b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/f) d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	
FU03 - Administração Geral	490.000,00	490.000,00	101.958,96	284.280,61	0,04	205.719,39	101.958,96	284.280,61	0,06	205.719,39	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	5.609.343,00	5.679.343,00	826.434,18	2.261.153,84	0,35	3.418.189,16	826.434,18	2.261.153,84	0,48	3.418.189,16	0,00
Planejamento e Orçamento	55.000,00	55.000,00	5.733,47	16.066,44	0,00	38.933,56	5.733,47	16.066,44	0,00	38.933,56	
FU04 - Administração Geral	4.370.343,00	4.440.343,00	594.375,61	1.606.604,02	0,25	2.833.738,98	594.375,61	1.606.604,02	0,34	2.833.738,98	
Administração Financeira	1.050.000,00	1.050.000,00	212.232,80	593.216,90	0,09	456.783,10	212.232,80	593.216,90	0,13	456.783,10	
Controle Interno	134.000,00	134.000,00	14.092,30	45.266,48	0,01	88.733,52	14.092,30	45.266,48	0,01	88.733,52	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	941.000,00	843.900,00	132.090,60	361.481,62	0,06	482.418,38	132.090,60	361.481,62	0,08	482.418,38	0,00
Assistência ao Idoso					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	57.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	
Assistência Comunitária	149.000,00	56.900,00	0,00	1.208,46	0,00	55.691,54	0,00	1.208,46	0,00	55.691,54	
FU08 - Administração Geral	735.000,00	745.000,00	132.090,60	360.273,16	0,06	384.726,84	132.090,60	360.273,16	0,08	384.726,84	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	210.000,00	210.000,00	15.007,23	43.706,43	0,01	166.293,57	15.007,23	43.706,43	0,01	166.293,57	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	210.000,00	210.000,00	15.007,23	43.706,43	0,01	166.293,57	15.007,23	43.706,43	0,01	166.293,57	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	15.839.422,00	13.304.422,00	2.436.884,29	6.699.082,19	1,04	6.605.339,81	2.436.884,29	6.699.082,19	1,41	6.605.339,81	0,00
Atenção Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Sanitária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/f) b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/f) d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Administração Geral	15.839.422,00	13.304.422,00	2.436.884,29	6.699.082,19	1,04	6.605.339,81	2.436.884,29	6.699.082,19	1,41	6.605.339,81	
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	18.806.000,00	20.114.000,00	3.328.113,38	8.940.267,66	1,39	11.173.732,34	3.328.113,38	8.940.267,66	1,88	11.173.732,34	0,00
Ensino Fundamental	6.720.000,00	7.966.000,00	1.249.321,83	3.631.223,80	0,56	4.334.776,20	1.249.321,83	3.631.223,80	0,77	4.334.776,20	
Ensino Médio	3.530.000,00	4.062.000,00	347.811,75	1.006.865,38	0,16	3.055.134,62	347.811,75	1.006.865,38	0,21	3.055.134,62	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação de Jovens e Adultos	52.000,00	80.000,00	5.545,18	16.034,07	0,00	63.965,93	5.545,18	16.034,07	0,00	63.965,93	
Educação Especial	364.000,00	406.000,00	32.152,39	94.189,13	0,01	311.810,87	32.152,39	94.189,13	0,02	311.810,87	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	8.140.000,00	7.600.000,00	1.693.282,23	4.191.955,28	0,65	3.408.044,72	1.693.282,23	4.191.955,28	0,88	3.408.044,72	
FU12 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cultura	265.000,00	265.000,00	39.177,61	127.010,55	0,02	137.989,45	39.177,61	127.010,55	0,03	137.989,45	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	265.000,00	265.000,00	39.177,61	127.010,55	0,02	137.989,45	39.177,61	127.010,55	0,03	137.989,45	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	1.911.834,00	1.911.834,00	214.799,46	662.543,76	0,10	1.249.290,24	214.799,46	662.543,76	0,14	1.249.290,24	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	1.911.834,00	1.911.834,00	214.799,46	662.543,76	0,10	1.249.290,24	214.799,46	662.543,76	0,14	1.249.290,24	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	190.000,00	190.000,00	50.744,46	129.742,85	0,02	60.257,15	50.744,46	129.742,85	0,03	60.257,15	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	190.000,00	190.000,00	50.744,46	129.742,85	0,02	60.257,15	50.744,46	129.742,85	0,03	60.257,15	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto e Lazer	177.000,00	177.000,00	34.145,73	81.092,23	0,01	95.907,77	34.145,73	81.092,23	0,02	95.907,77	0,00
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	177.000,00	177.000,00	34.145,73	81.092,23	0,01	95.907,77	34.145,73	81.092,23	0,02	95.907,77	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	75,534,438.66	78,196,792.32	74,180,616.57	93,892,624.87	80,029,314.92	93,036,057.19	73,103,552.65	72,449,656.45	84,501,220.36	95,373,485.67	99,269,538.31	129,809,682.62	1,049,378,980.59	905,387,453.06
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15,364,998.38	13,297,494.35	13,187,254.56	13,619,872.02	13,761,744.22	18,638,526.46	15,133,518.93	11,801,588.91	16,197,297.57	34,154,939.68	20,299,397.28	15,724,997.94	201,181,730.30	190,785,830.00
IPTU	4,045,060.34	3,167,858.62	3,078,279.26	3,643,332.58	3,958,661.40	4,609,338.42	1,826,635.82	2,324,719.62	4,299,736.76	20,594,760.13	9,037,942.61	4,094,609.05	64,880,934.61	58,171,921.00
ISS	5,494,761.73	5,821,885.76	5,446,015.71	5,581,669.58	5,766,053.16	6,103,030.82	5,483,054.10	5,033,875.06	5,703,127.74	5,720,753.96	5,857,266.09	6,133,316.27	68,144,609.98	65,324,160.00
ITBI	2,678,062.57	1,764,627.17	1,861,004.33	1,145,211.31	1,182,761.52	2,126,319.00	916,747.96	1,039,836.88	1,764,683.98	1,056,659.52	1,022,612.37	1,677,120.00	18,235,646.61	9,551,660.00
IRRF	2,072,355.49	1,506,585.86	1,824,725.13	2,064,086.13	1,822,181.44	4,735,354.25	449,336.40	1,913,612.80	1,868,889.84	2,932,537.57	2,387,565.27	2,489,012.04	26,066,242.22	21,195,507.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1,074,758.25	1,036,536.94	977,230.13	1,185,572.42	1,032,086.70	1,064,483.97	6,457,744.65	1,489,544.55	2,560,959.25	3,850,228.50	1,994,210.94	1,330,940.58	24,054,296.88	36,552,582.00
Contribuições	3,754,406.05	3,806,321.74	3,836,503.56	3,913,004.67	4,060,944.52	5,838,549.05	4,138,954.75	2,502,153.46	5,620,190.60	4,406,078.13	4,132,929.17	4,623,493.11	50,633,529.01	44,987,740.00
Receita Patrimonial	338,940.10	3,000,762.69	458,545.05	565,114.88	780,191.22	998,498.88	916,877.42	1,197,247.73	1,436,066.67	1,614,607.93	1,630,529.24	2,651,772.46	15,589,154.27	1,782,133.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	338,940.10	3,000,762.69	458,545.05	565,114.88	780,191.22	998,498.88	912,906.43	1,056,230.79	1,419,703.51	1,259,215.58	1,613,449.52	1,735,831.67	14,139,390.32	1,666,399.00
Outras Receitas Patrimoniais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	3,970.99	141,016.94	16,363.16	355,392.35	17,079.72	915,940.79	1,449,763.95	115,734.00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	4,204,743.50	3,926,687.08	4,462,887.18	3,297,481.48	4,262,178.58	4,504,902.82	4,072,624.13	4,055,070.09	4,687,940.46	4,300,723.29	4,554,849.92	4,641,931.02	50,792,019.55	64,607,242.00
Transferências Correntes	51,412,831.64	53,515,136.79	51,675,334.46	72,022,648.12	56,623,887.35	61,956,123.14	48,315,019.78	52,266,324.54	55,777,858.44	50,206,574.54	67,766,313.90	101,468,474.38	723,006,527.08	592,405,182.06
Cota-Parte do FPM	8,404,861.13	6,719,954.66	5,277,431.74	5,880,820.11	7,637,577.77	11,370,026.09	8,162,466.51	11,394,114.96	6,907,574.79	8,187,922.12	9,108,246.25	8,522,502.53	97,573,498.66	66,042,706.00
Cota-Parte do ICMS	15,133,102.45	17,021,719.56	16,047,947.11	20,034,837.12	17,622,830.55	16,344,207.94	14,108,013.94	12,927,676.35	16,104,964.34	12,397,982.06	17,219,639.79	15,169,504.70	190,132,425.91	125,537,995.00
Cota-Parte do IPVA	2,946,133.35	2,819,139.55	3,407,121.54	3,494,067.65	2,831,033.89	2,843,957.90	3,386,496.18	2,157,398.64	4,601,522.41	4,503,513.47	5,664,109.68	4,851,529.59	43,506,023.85	26,084,342.00
Cota-Parte do ITR	663.52	95.84	1,336.47	18,543.27	1,265.38	23,985.01	9,751.98	2,488.28	16,603.87	3,740.29	3,492.00	3,814.68	85,780.59	128,211.00
Transferências da LC nº 87/1996														
Transferências da LC nº 61/1989	93,738.37	66,290.68	83,773.88	87,897.08	82,987.60	83,847.55	90,076.89	59,631.76	27,394.85	116,085.50	59,777.19	53,885.95	905,387.30	750,659.00
Transferências do FUNDEB	15,202,968.31	17,394,758.61	16,156,516.92	20,641,134.01	18,371,806.02	17,541,847.53	15,940,566.12	16,362,071.57	17,454,557.76	15,168,900.72	19,831,937.54	17,517,296.32	207,684,361.43	192,050,000.00
Outras Transferências Correntes	9,531,364.51	9,493,177.89	10,701,206.80	21,865,348.88	10,076,386.14	13,748,251.12	6,617,648.16	9,362,942.98	10,665,240.42	9,828,430.38	15,879,111.45	55,349,940.61	183,119,049.34	181,811,269.06
Outras Receitas Correntes	458,518.99	650,389.67	560,091.76	474,503.50	720,369.03	1,101,456.84	526,557.64	627,271.72	781,766.62	690,562.10	885,518.80	699,013.71	8,176,020.38	10,809,326.00
DEDUÇÕES (II)	6,341,552.54	9,548,574.00	6,625,208.32	7,685,775.42	7,346,050.21	8,898,226.24	6,877,572.04	5,474,421.03	9,057,332.71	7,238,513.80	8,329,260.89	8,515,165.30	91,939,652.50	71,704,353.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1,615,028.77	1,604,874.05	1,644,139.45	1,764,388.41	1,691,975.07	3,414,739.41	1,718,020.99	117,281.27	3,502,332.23	1,879,509.18	1,903,244.76	1,877,850.49	22,733,384.08	18,210,000.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	27,098.61	27,098.61	27,098.61	23,944.52	26,205.49	52,410.98	26,205.49	26,205.49	28,867.57	0.00	26,184.32	26,566.05	318,035.74	500,000.00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	10,734.53	2,611,584.76	7,293.07	11,789.02	11,328.32	3,125.39	0.00	34,598.80	0.00	340,373.18	734.47	900,858.63	3,932,420.17	400,000.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	4,688,780.63	5,305,106.58	4,946,767.19	5,885,653.47	5,618,541.33	5,427,950.46	5,133,345.56	5,296,335.47	5,526,132.91	5,018,631.44	6,399,097.34	5,709,470.13	64,955,812.51	52,594,353.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	69,192,886.12	68,648,218.32	67,555,408.25	86,206,849.45	72,681,264.71	84,139,830.95	66,225,980.61	66,975,235.42	75,443,887.65	88,134,971.87	90,940,277.42	121,294,517.32	957,439,328.09	833,683,100.06
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	69,192,886.12	68,648,218.32	67,555,408.25	86,206,849.45	72,681,264.71	84,139,830.95	66,225,980.61	66,975,235.42	75,443,887.65	88,134,971.87	90,940,277.42	121,294,517.32	957,439,328.09	833,683,100.06
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	69,192,886.12	68,648,218.32	67,555,408.25	86,206,849.45	72,681,264.71	84,139,830.95	66,225,980.61	66,975,235.42	75,443,887.65	88,134,971.87	90,940,277.42	121,294,517.32	957,439,328.09	833,683,100.06

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (**I**)	63.852.336,00	35.321.625,24
Receita de Contribuições dos Segurados	18.210.000,00	10.998.238,92
Ativo	17.845.000,00	10.751.216,02
Inativo	350.000,00	238.971,90
Pensionista	15.000,00	8.051,00
Receita de Contribuições Patronais	28.963.602,00	12.519.122,36
Ativo	28.963.602,00	12.519.122,36
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	515.734,00	1.428.291,64
Receitas Imobiliárias	115.734,00	151.726,56
Receitas de Valores Mobiliários	400.000,00	1.276.565,08
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	16.163.000,00	10.375.972,32
Compensação Financeira entre os Regimes	500.000,00	134.448,92
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (**II**)	15.662.000,00	10.241.523,40
Demais Receitas Correntes	1.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL (**III**)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (**IV**) = (**I** + **III** - **II**)	48.190.336,00	25.080.101,84

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	49.310.000,00	26.092.768,05	26.092.768,05	26.092.768,05	0,00
Aposentadorias	44.310.000,00	23.185.527,78	23.185.527,78	23.185.527,78	
Pensões por Morte	5.000.000,00	2.907.240,27	2.907.240,27	2.907.240,27	
Outras Despesas Previdenciárias	2.610.000,00	922.166,21	922.166,21	922.166,21	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	220.000,00	156.508,59	156.508,59	156.508,59	
Demais Despesas Previdenciárias	2.390.000,00	765.657,62	765.657,62	765.657,62	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	51.920.000,00	27.014.934,26	27.014.934,26	27.014.934,26	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	-3.729.664,00	-1.934.832,42	-1.934.832,42	-1.934.832,42	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	7.226.336,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	10.241.523,40
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.644.150,91
Investimentos e Aplicações	214.525.897,08
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	5.646.000,00	2.413.561,48	2.233.292,43	2.233.292,43	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.860.000,00	762.840,32	762.840,32	762.840,32	
Demais Despesas Correntes	3.786.000,00	1.650.721,16	1.470.452,11	1.470.452,11	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	1.120.000,00	7.701,50	7.701,50	7.701,50	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	6.766.000,00	2.421.262,98	2.240.993,93	2.240.993,93	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-6.766.000,00	-2.421.262,98	-2.240.993,93	-2.240.993,93	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	239.225,05
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	852.793.100,06	521.424.123,21
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	190.795.830,00	113.311.840,31
IPTU	58.171.921,00	42.178.403,99
ISS	65.324.160,00	33.931.193,22
ITBI	9.551.660,00	7.477.660,71
IRRF	21.195.507,00	12.040.953,92
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	36.552.582,00	17.683.628,47
Contribuições	44.987.740,00	25.423.799,22
Receita Patrimonial	1.782.133,00	9.447.101,45
Aplicações Financeiras (II)	1.666.399,00	9.293.859,45
Outras Receitas Patrimoniais	115.734,00	153.242,00
Transferências Correntes	539.810.829,06	342.717.552,73
Cota-Parte do FPM	51.385.990,00	41.826.262,03
Cota-Parte do ICMS	94.153.496,00	70.342.225,09
Cota-Parte do IPVA	19.563.256,00	20.131.656,48
Cota-Parte do ITR	96.159,00	31.912,96
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	750.659,00	406.852,14
Transferências do FUNDEB	192.050.000,00	102.275.330,03
Outras Transferências Correntes	181.811.269,06	107.703.314,00
Demais Receitas Correntes	75.416.568,00	30.523.829,50
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	75.416.568,00	30.523.829,50
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	851.126.701,06	512.130.263,76
RECEITAS DE CAPITAL (V)	223.136.320,00	31.534.250,35
Operações de Crédito (VI)	69.600.000,00	20.000.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	153.536.320,00	11.534.250,35
Convênios	78.155.000,00	34.250,35
Outras Transferências de Capital	75.381.320,00	11.500.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	153.536.320,00	11.534.250,35
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	1.004.663.021,06	523.664.514,11

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	816.292.449,82	487.939.389,09	393.648.471,27	385.329.292,43	869.249,11	10.476.204,47	10.467.549,53
Pessoal e Encargos Sociais	421.383.531,87	213.649.877,51	212.941.360,99	209.734.912,49	546.033,81	137.344,88	137.344,88
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	10.645.000,00	9.774.866,96	8.374.096,68	8.374.096,68	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	384.263.917,95	264.514.644,62	172.333.013,60	167.220.283,26	323.215,30	10.338.859,59	10.330.204,65
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	805.647.449,82	478.164.522,13	385.274.374,59	376.955.195,75	869.249,11	10.476.204,47	10.467.549,53
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	345.581.584,26	137.164.584,41	61.091.078,37	58.898.724,24	0,00	5.074.002,90	5.074.002,90
Investimentos	314.881.584,26	108.627.923,32	44.580.141,28	42.387.787,15	0,00	5.074.002,90	5.074.002,90
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	30.700.000,00	28.536.661,09	16.510.937,09	16.510.937,09	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	314.881.584,26	108.627.923,32	44.580.141,28	42.387.787,15	0,00	5.074.002,90	5.074.002,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	700.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	1.121.229.034,08	586.792.445,45	429.854.515,87	419.342.982,90	869.249,11	15.550.207,37	15.541.552,43

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	87.910.729,67

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-96.034.259,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	25.364.335,21
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	7.355,34

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	113.267.709,54

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-19.021.889,27

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre 2022 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	431.425.331,26	409.369.924,18
DEDUÇÕES (XXIX)	139.928.315,32	224.999.905,38
Disponibilidade de Caixa	139.928.315,32	224.999.905,38
Disponibilidade de Caixa Bruta	141.415.234,29	237.025.163,26
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.486.918,97	589.770,80
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	11.435.487,08
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	291.497.015,94	184.370.018,80

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	107.126.997,14

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	897.148,17
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	106.229.848,97

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	80.872.869,10

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	93.142.847,02
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	93.142.847,02
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	7.226.336,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	169,498.45	1,289,833.73	869,249.11	19,466.04	570,617.03	1,254,630.39	21,064,075.89	15,550,207.37	15,541,552.43	23,446.40	6,753,707.45	7,324,324.48
PODER EXECUTIVO	163,629.50	334,279.82	227,908.46	0.00	270,000.86	1,254,630.39	21,064,075.89	15,550,207.37	15,541,552.43	23,446.40	6,753,707.45	7,023,708.31
PODER LEGISLATIVO	5,868.95	955,553.91	641,340.65	19,466.04	300,616.17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,616.17
Câmara Municipal	5,868.95	955,553.91	641,340.65	19,466.04	300,616.17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,616.17
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		27,586.79	27,586.75		0,04						0,00	0,04
TOTAL (III) = (I + II)	169,498.45	1,317,420.52	896,835.86	19,466.04	570,617.07	1,254,630.39	21,064,075.89	15,550,207.37	15,541,552.43	23,446.40	6,753,707.45	7,324,324.52

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	27,586.79	27,586.75	0,00	0,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	27,586.79	27,586.75	0,00	0,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04
Câmara Municipal		27,586.79	27,586.75		0,04						0,00	0,04
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	1.111.614.289,00
Previsão Atualizada	1.120.548.022,06
Receitas Realizadas	575.719.019,32
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.104.387.953,00
Dotação Atualizada	1.206.464.533,08
Despesas Empenhadas	644.937.043,86
Despesas Liquidadas	474.524.939,64
Despesas Pagas	462.230.784,61
Superávit Orçamentário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	644.937.043,86
Despesas Liquidadas	474.524.939,64

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	957.439.328,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	957.439.328,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	957.439.328,09

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	25.080.101,84
Despesas Previdenciárias Empenhadas	27.014.934,26
Despesas Previdenciárias Liquidadas	27.014.934,26
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	-1.934.832,42
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	-96.034.259,00	87.910.729,67	-91,54
Resultado Nominal - Acima da Linha	-19.021.889,27	113.267.709,54	-595,46

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.486.918,97	28.433,29	877.369,82	581.115,86
Poder Executivo	497.909,32	0,00	227.908,46	270.000,86
Poder Legislativo	989.009,65	28.433,29	649.461,36	311.115,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	22.318.706,28	23.446,40	15.541.552,43	6.753.707,45
Poder Executivo	22.318.706,28	23.446,40	15.541.552,43	6.753.707,45
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	23.805.625,25	51.879,69	16.418.922,25	7.334.823,31

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	68.542.602,40	25,00	26,18
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	73.693.408,99	70,00	69,61
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	20.000.000,00	49.600.000,00
Despesa de Capital Líquida	137.164.584,41	137.164.584,41

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	101.968.064,58	41.578.180,67	16.862.791,76	23.486.408,20
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	101.968.064,58	41.578.180,67	16.862.791,76	23.486.408,20

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	66.173.720,50	15,00	25,31

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Notas Explicativas	Valores 30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

ATO Nº437/2022

KALIL SARAT BARACATDE ARRUDA, PrefeitoMunicipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Jhonatan da Silva Gusmão, do cargo em Comissão de Assessor Jurídico- DNS 5,na Secretaria Municipal de Viação e Obras,com efeito a partir de 01 de dezembrode 2022.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 12 de Dezembro de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO/CMAS/VG/Nº 015/2022

Dispõe sobre a Solicitação de Autorização para celebração do termo de Colaboração com a Associação Caminhando Para Mais Um Sonho- ACAMIS por 11 meses de 2023, (janeiro a novembro)

O Conselho Municipal da Assistência Social- CMAS-VG, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal 3.762/2012, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, e o Decreto de nº 40 de 10 de julho de 2015, que dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do CMAS-VG, em sua 11ª Plenária ordinária, realizada no dia 08 de dezembro de 2022, tendo em vista o ofício nº 1417/2022 - CAF/ SMAS/ VG que dispõe sobre a Solicitação de autorização do Termo de Colaboração com a Associação Caminhando Para Mais Um Sonho- ACAMIS para execução indireta do SCFV.

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº 145/2004 que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, que institui o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, processo de reestruturação orgânica da política pública de assistência social, ao enfrentamento das grandes e crescentes demandas sociais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.435/2011 que altera a Lei nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que dispõe sobre a organização da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução 14 de 15 de maio de 2014 do Conselho Nacional de Assistência Social que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios;

RESOLVE:

Art. 1º - Conforme solicitação da Associação Caminhando Para Mais Um Sonho - ACAMIS, o Pleno Aprova a celebração do Termo de Colaboração para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos pelo período de 11 meses (janeiro a novembro de 2023) para o atendimen-

to de 200 (duzentas) crianças e adolescentes, com parcelas mensais de 10.000,00 (dez mil reais) cujo valor global será de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande-MT, 15/ de dezembro de 2022.

Presidente do CMAS-VG

Maria Domingas da Silva Assunção.

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 58 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS, com uma área total de 1.237,83 m, cadastrado no **Sistema SIGCON** através da **PROPOSTA N° 02155/2022**, NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, PREFEITO MUNICIPAL, DE VÁRZEA GRANDE - MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Várzea Grande/MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS, OBJETO DA PROPOSTA CADASTRADA NO SIGCON Nº 2155/2022**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEN DE VIAS URBANAS NO BAIRRO NILDA DE PAULA, RUAS A, B, C, D, E e F CONFORME PROPOSTA CADASTRADA NO SIGCON Nº 2155/2022 E OBJETO DO CON- VÊNIO A SER ASSINADO, COM EXTENSÃO TOTAL A SER PAVIMENTADA DE 1.237,83 M	ENGENHEIRO CIVIL: JOSE MARIA SILVA ARAUJO CREA:MT 037289

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL**: FELIPE AUGUSTO TEZOLIN**

CREA: MT041090/D

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

PREFEITO MUNICIPAL

Felipe Augusto Tezolin

ENGENHEIRO CIVIL

CREA: MT 041090/D

PORTARIA Nº 1315/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Protocolo nº 2022-20304.

RESOLVE:

Averbar em favor do servidor, **FRANCISCO DOS SANTOS**, matrícula 16912, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte Lazer, exercendo o cargo de Técnico De Suporte Administrativo Educacional, do Tempo de Contribuição referente aos períodos de 16.05.1986 a 01. 09.1986; 01.10.1986 a 14.05.1987; 22.06.1987 a 23.11.1987; 01.11.1987 a 31.12.1991; 01.10.1992 a 30.09.1995; 23.05.1996 a 25.08.1998 e 01. 01.1999 a 30.04.2001 (prestados a: SADIA S.A.; TRANSANTOS TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA; COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO; MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO; CONDOMINIO RESIDENCIAL CARANDA; AMPER CONSTRUÇÕES ELETRICAS LIMITADA e CONDOMINIO CENTER PIAZA FLORENÇA), conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição do INSS nº 02001430.1.00090/19-8, que totalizam 13 (treze) anos, 00 (zero) meses e 12 (doze) dias, correspondendo a 4.759 (quatro mil setecentos e cinquenta e nove) dias líquidos, PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE.

E AINDA:

Reconhecer em favor do servidor, **FRANCISCO DOS SANTOS,** matrícula 16912, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte Lazer, exercendo o cargo de Técnico De Suporte Administrativo Educacional, o RECONHECIMENTO DE TEMPO DE SERVIÇO MILITAR prestado no período de 03.02.1981 a 31.10.1982, no total de 637 (seiscentos e trinta e sete) dias líquidos, correspondendo a 01 (um) ano, 09 (nove) meses e 02 (dois) dias constante na Certidão de Tempo de Serviço Militar n° 023/44º Bt Mtz, expedida pelo Ministério da Defesa – Exército Brasileiro – 44º Batalhão de Infantaria Motorizado (Batalhão Laguna), em 25.03.2022, PARA TODOS OS EFEITOS.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15 de dezembro de 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 183, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.022

Dispõe sobre a formação do Grupo Condutor da RAS – Rede de Atenção à Saúde, para organização e monitoramento das ações da Rede de Atenção Materna e Infantil (RAMI) Rede de Urgência e Emergência, Rede de Atenção de Pessoas com Deficiência, Rede de Atenção Psicossocial e Rede de Atenção de Doenças Crônicas.

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SÁUDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da lei Orgânica do Município e,

Considerando a Portaria GM/MS nº715 de 04 de abril de 1922, que Altera a Portaria a de Consolidação GM/MS Nº.3, de 28 de setembro de 2017, para instituir a Rede de Atenção Materna e Infantil (RAMI).

Considerando a Portaria GM/MS nº 1600/2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e Institui a Rede de Atenção às Urgências no SUS.

Considerando a Portaria GM/MS 3088/2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando *a Portaria GM/MS nº 344/2014, que redefine a Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e estabelece diretrizes para a organização das suas linhas de cuidado.*

Considerando *a Portaria GM/MS nº 793/2012, que Institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde.*

Considerando a Portaria de Consolidação nº 03/2017, que consolida as normas sobre as redes do SUS;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo Condutor Municipal da Rede de Atenção a Saúde.

§ 1º Fica estabelecido que a Composição do Grupo Condutor será:

I- O Grupo Condutor terá 04 (quatro) Representantes da Superintendência de Atenção Básica, sendo obrigatória a presença de 02(dois) participantes por reunião;

II- O Grupo Condutor terá 06 (seis) Representantes da Superintendência de Atenção Secundária, sendo obrigatória a presença de 03 (três) participantes por reunião;

III- O Grupo Condutor terá 06 (seis) Representantes do HPSMVG, sendo obrigatória a presença de 03 participantes por reunião discriminada entre 01(um) representante da porta de entrada, 01 (um) da gestão e outro da maternidade;

IV- O Grupo Condutor terá 02 (dois) Representantes da Superintendência de Controle, Avaliação e Regulação, sendo obrigatória a presença de 01(um) representante por reunião;

V- O Grupo Condutor terá 02 (dois) Representantes da Vigilância Epidemiológica, sendo obrigatória a presença de 01 (um) representante por reunião;

VI- O Grupo Condutor terá 02 (dois) Representantes da Assessoria de Planejamento sendo obrigatória a presença de 01 (um) representante por reunião.

Art. 2º Fica EstabelecidoaCompetências do Grupo Condutor da RAS Municipal.

I- Apoiar o processo de implantação/implementação das Redes de Atenção no município de Várzea Grande;

II- Mobilizar os dirigentes políticos do SUS em cada fase de operacionalização das Redes;

III- Identificar e apoiar a solução de possíveis pontos críticos em cada fase de operacionalização das Redes;

IV- Colaborar com o fortalecimento do papel do Colegiado interfederativa Regional e Estadual no processo de governança das Redes;

V- Monitorar e avaliar o processo de implantação/implementação das Redes, através de visitas técnicas nos pontos de atenção;

VI- Atualizar e monitorar os Planos de Ação de cada rede;

VII- Apresentar relatórios gerenciais dos indicadores monitorados.

Art. 3º Definidos os representantes do Grupo Condutor da RAS, constituir-se-á agenda de reuniões, convocação oficial dos representantes e início dos trabalhos com o resgate documental da fase de implantação das RAS para atualização dos Planos Municipais.

§1º: Caberá ao grupo condutor da RAS Municipal estabelecer o representante de cada Rede entre seus membros (Rede Materno Infantil, Rede de Atenção Psicossocial,Rede de Atenção de Urgência/ Emergência, Rede de Atenção de Pessoas com Deficiência e Rede de Atenção de doenças crônicas).

§ 2º - Caberá a cada rede de atenção estabelecer o processo de trabalho conforme a sua competência.

Art. 4º. O grupo Condutor da RAS irá elaborar regimento interno no prazo de 30 (Trinta) dias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande, 14 de dezembro de 2022.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG/MT

ATO Nº438/2022

KALIL SARAT BARACATDE ARRUDA, PrefeitoMunicipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e consta no Processos nº851908/2022;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedidoLuan Dutra da Silvamatricula nº 151.835do cargo em ConcursoAgente de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Técnico Agrícola,da Secretaria Municipal deMeio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentávelcom efeito a partir de 05de dezembrode 2022.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13dedezembrode 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 440/2022.

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03. 507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa SP COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ n. 26. 783.910/0001-81. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual está vinculado na Lei n. 8.666/1993, decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preço n. 002/2022/SEAF/MT, oriundado Pregão Eletrônico n.004/ 2022/SEAF-MT, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 823492/2022. OBJETO: Este Contrato tem por objeto a aquisição de material permanente: caixas d'água tipo tanque, capacidade de 10.000L, conforme condições e especificações constantes no lote 04 da referida Ata de Registro de Preço, para atender o Viveiro Municipal a ser instalado no Centro Ecológico de Recreação e Lazer Parque Bernardo Berneck, no Município de Várzea Grande MT. VALOR: O valor total da contratação é de R$ 14.832,00 (quatorze mil, oitocentos e trinta e dois reais). UO: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE. FONTE: 1701. VIGÊNCIA: A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável que designa neste ato fiscal, a servidora Marcelly da Silva Sampaio Arruda, inscrita no CPF sob o n. 939.XXX.981-15, a servidora Elza Maria Munhoz Domingos, inscrita no CPF n. 346.XXX.021-15, as quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente contrato, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 1º.12.2022.

CÉLIO DOS SANTOS

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

Contratante

SP COMÉRCIODE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME

Contratada

PORTARIA Nº 386/2022/GAB/SMECEL/VG

Institui Comissão Revisora do Processo Administrativo n° 01/2022/GAB/ SMECEL/VG.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 5º, LV da Constituição Federal; Considerando a Lei Federal n.º 8.666/93, que determina regras e procedimentos em contratos e licitações no âmbito de todos os entes federados;

Considerando o pedido de revisão da decisão do Processo Administrativo referente ao Contrato 120/2022, interposto pela requerida ELÉTRICA RADIANTE MATERIAL ELÉTRICO EIRELLI- APP;

Considerando a necessidade da aplicação dos princípios do contraditório e da ampla defesa, da publicidade e da legalidade, consubstanciados no artigo 5º, LV da Constituição Federal,

RESOLVE:

Artigo 1°- Designar os servidores abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a comissão Revisora do Processo Administrativo 01/2022, em desfavor da empresa **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAL ELÉTRICO EIRELLI- APP, CNPJ/MF sob o nº 15.984.833/0001-99.**

I- Matheus Vieira dos Santos Serafim;

II- Vonisson Gomes dos Santos;

III- Daniel Augusto Rondon Narita.

Artigo 2º- A referida Comissão terá o prazo de 15 (trinta) dias, prorrogável por igual período se necessário, observando, no que couber, as normas e procedimentos próprios da Comissão de processo Administrativo.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra se, publica se, cumpra se.

Várzea Grande – MT, 14 de dezembro de 2022.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº 1317/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria **nº 1212/2022–** Ref. Férias publicada noJornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM**,** no dia **28.11.2022**, páginas **767**, edição nº **4.117**.

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO	PERIODO DE GOZO
17109	FRAULEN ELIZA R. DE MIRANDA	**EFETIVO**	**2021/2022**	**SEC. MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**	16.12.2022 a 30.12.2022 (15 dias)
27946	LINETE GLORIA SOUZA NEVES	**EFETIVO**	**2021/2022**	**SEC. MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**	15.12.2022 a 13.01.2023 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15 de dezembro de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 185, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.022.

Designa servidor para exercer a função de Fiscalao Contrato nº 158/2018 e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **SILAS CONCEIÇÃO SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 705.497.881-15 , domiciliado na Rua 03 bairro Res. Cabo Michel, Várzea Grande– MTcomo **FISCAL DE CONTRATO**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 158/2018firmado com a empresa**DOANNYTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA** – EPP, CNPJ 03.444.298/0001-17, com sede na Avenida Oito de Abril n. 02, Bairro Porto, Cuiabá – MT, CEP 78.025-000tendo como objeto, prestação de serviço de locação de veículos tipo Van Teto alto especial para transporte de PNE s (sem motorista) para atender as necessidades do CRIDAC E hemodiálise da Secretaria de Saúde a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT.A partir do dia **1º de setembro de 2022**.

Art. 2º - Caberá ao fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Os servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 15 de dezembro de 2022.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/V

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

DECRETO Nº 104/2022

ESTABELECE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considera e decreta.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido para a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, a contar de **19 de dezembro de 2022 até o dia 31 de janeiro de 2023**, o horário de funcionamento a seguir descrito:

I – PERÍODO MATUTINO – ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Das 07:00 horas às 11:00 horas;

II – PERÍODO VESPERTINO – EXPEDIENTE INTERNO (SEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO)

Das 13:00 horas às 17:00 horas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS do mês de DEZEMBRO DO ANO DE dois mil E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 522/2022

"AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de 03 (três) meses da licença-prêmio a que se faz jus o servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo, **DEVAIRDE RAMOS,** Matrícula n. 2348, relativo ao período aquisitivo de **25/02/2013 a 24/02/2018**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **"Conversão em Pecúnia–Portaria n. 522/2022"**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 521/2022

"AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de 03 (três) meses da licença-prêmio a que se faz jus o servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo, **JORGE GONÇALVES,** Matrícula n. 880, relativo ao período aquisitivo de **13/02/2009 a 12/02/2014**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **"Conversão em Pecúnia–Portaria n. 521/2022"**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 31/2022/GS/SME

Divulga ordem de classificação final dos professores do quadro efetivos da Secretaria Municipal de Educação, para o processo de atribuição de classe e/ou aulas para o ano letivo de 2023.

A Secretária Municipal de Educação de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º. Divulgar a classificação final da contagem dos pontos dos professores pertencentes ao quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação, para o processo de atribuição de classe e/ou aulas para o ano letivo de 2023, em cumprimento aos dispostos na Instrução Normativa nº 03/2022/SME.

Parágrafo único: O quadro de classificação final, anexo dessa portaria, será publicado no Jornal Eletrônico dos Municípios-AMM, Portal Transparência da Prefeitura.

Art. 2º. O quadro de classificação final divulgado está de acordo com documentos comprobatórios apresentados pelo docente no ato da inscrição, conferidos e validados pelos membros da Comissão de Trabalho, designados pela Portaria nº 24/2022/GS/SME.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 15 de dezembro de 2022.

IRLENE RENATA CANO DE BRITO

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 469/2022

Classificação da Contagem de Pontos – Professores Efetivos

Normativa 003/2022

ZONA URBANA

C.E.I. CHAPEUZINHO VERMELHO		
Classificação	**PEDAGOGIA**	**Pontuação**
1	Júlia Neta Ramos de Morais	26,10
2	Eudenice Ferreira Rhoden	25,08
3	Gilma Fernandes Moraes	25,08
4	Evelize Fernandes	25,08

5	Priscila Fernandes	25,03
6	Dauranilce Leite Mendes	23,24
7	Marízia de Oliveira Leite	21,04

C.E.I. AVIÃOZINHO		
Classificação	**PEDAGOGIA**	**Pontuação**
1	Fanícia de Melo Raimundo	26,09
2	Rozana Pereira Soares Nava	25,09
3	Carlita Gonçalves Leal de Oliveira	24,75
4	Rozana Pereira Soares Nava	24,08
5	Rosa Zenaide Ortiz	23,09
6	Lucila Pinto da Silva	21,33
7	Elias Oliveira Delabenetti	21,04

C.E.I. PRIMEIROS PASSOS		
Classificação	**PEDAGOGIA**	**Pontuação**
1	Elizabete de Souza dos Santos	26,10
2	Giselda Ferreira de Souza	25,07
3	Giselda Ferreira de Souza	23,08
4	Denildo da Silva Costa	20,08
5	Suzana Leonel Monteiro	15,08
6	Suzana Leonel Monteiro	13,03
7	Kênia Cristina de Oliveira Alves	9,09

C.E.I. TIA NASTÁCIA		
Classificação	**PEDAGOGIA**	**Pontuação**
1	Cláudia Patrícia Leite Nepomuceno	26,01
2	Justina da Mata Nascimento	25,08
3	Silvia Dantas de Barros	25,08
4	Eliamar Ap. De Oliveira	25,08
5	Sirleide de Oliveira Ribeiro	25,08
6	Cláudia Patrícia Leite Nepomuceno	25,08
7	Maristela Geraldes de Paula	23,09
8	Evanildes de Assunção da S. Toledo	23,08
9	Denildo da Silva Costa	22,08
10	Lindanice Santos	22,01
11	Elizanete Leite Ramos	20,09
12	Janete Profeta Santos	18,08
13	Nalice Marques Nantes Shimizu*	9,00
Obs.: *Servidora cedida à Secretaria de administração		

ESCOLA MUNICIPAL RICARDO FRANCO		
Classificação	**PEDAGOGIA**	**Pontuação**
1	Maria Adenilza de Oliveira Almeida	37,09
2	Wanderleia de Moraes Coelho	26,10
3	Soraia Amanda Zucarelli	26,10
4	Angelina Massai Galoci	23,09
5	Dirlene de Oliveira Ribeiro	23,09
6	Sirleide de Oliveira Ribeiro	23,08
7	Dauranilce Leite Mendes	21,24
8	Luciana da Silva	20,09
9	Valdirene Ribeiro dos Santos Lima	19,09
10	Vilma Soares da Silva	19,08
11	Marileide de Oliveira Ribeiro	19,08
12	Adenilson Oliveira	16,09
13	Rosimar Teotônio	14,10
14	Justina da Mata Nascimento	14,09
15	Carla Fernanda T. Santana Lima	14,09
16	Maria Rosinete Ferreira da Silva*	23,10
Obs.: Inscrição apresentada após o período determinado pela IN.		
Classificação	**MATEMÁTICA**	**Pontuação**
1	Odaléia Bisinoto Paulino Leite	25,08
2	Nolma da Costa Silva	20,63
3	Valdir Luiz Antônio	20,38
4	Glória Adriana da Cruz	20,09
Classificação	**LETRAS**	**Pontuação**
1	Mirian Aparecida de França	25,08
2	Zilcléia Carmo Silva da Cruz	25,03
3	Keila Vitória de Oliveira Almeida	24,95
3	Márcia M. Schwaab Magalhães	14,10
Classificação	**HISTÓRIA**	**Pontuação**
1	Roseli Silva Correia	25,02
2	Rosa Betânia Veloso Silva Brito	20,08
Classificação	**GEOGRAFIA**	**Pontuação**
1	Rivaldo Aranha de Almeida	20,09
Classificação	**EDUCAÇÃO FÍSICA**	**Pontuação**
1	Bruno Barbosa da Silveira	7,08
Classificação	**CIÊNCIAS**	**Pontuação**
1	Lidiane Augusta Coelho de Barros	26,10
2	Karla Symone Farias de Brito Cavalcanti	25,95
3	Kácia de Oliveira Almeida	21,10

ZONA RURAL

ESCOLA DUQUE DE CAXIAS		
Classificação	**MATEMÁTICA**	**Pontuação**
1	Gisele F. N. Ribas de Neira	11,05
Classificação	**GEOGRAFIA**	**Pontuação**
1	Rayane Mara Batista	16,10
Classificação	**PEDAGOGIA**	**Pontuação**
1	Edson Correa De Moraes	23,09
2	Odenil Cristo	22,63
3	Delma Roberta Ramão	14,10
4	Karleny Farias de Brito	13,09
5	Marcilene Barbosa Prates	13,09
6	Deisiane Cristina de Souza	13,04
Classificação	**LETRAS**	**Pontuação**
1	Juliete Fernandes de Souza *	-----
2	Juliete Fernandes de Souza*	-----
Obs.: *Não foi apresentada inscrição.		

ESCOLA DOM ANTONIO ROLIM DE MOURA		
Classificação	**LETRAS**	**Pontuação**
1	Nilza de Souza Tomas	14,10
Classificação	**HISTÓRIA**	**Pontuação**
1	Benildes do Carmo da Silva	14,41
Classificação	**MATEMÁTICA**	**Pontuação**
1	Aldamiro Ramos*	---
Obs.: *Não foi apresentada inscrição.		
Classificação	**PEDAGOGIA**	**Pontuação**
1	Luciana Siqueira Silva Pereira	23,08
2	Neiva Marques Nantes Castro	20,00
3	Marlene Nunes Dorea dos Santos	17,09
4	Sirlei Fernandes da Silva	14,10
5	Edna José da Costa	11,02
6	Ana Luiza Zaneti Rosa	11,01

ESCOLA GUAPORÉ		
Classificação	**LETRAS**	**Pontuação**
1	Irlene Renata Cano de Brito	11,20
Classificação	**MATEMÁTICA**	**Pontuação**
1	Elizangela Geraldes Cruz	17,64
Classificação	**PEDAGOGIA**	**Pontuação**
1	Rogéria Carla da Silva	25,04
2	Daniel Crescêncio da Silva	21,06
3	Vânia Barbosa de Souza	20,01
4	Valquíria Arana Silva	14,10

ESCOLA ITIJUCAL		
Classificação	**PEDAGOGIA**	**Pontuação**
1	Nilza Maria Nunes Damaceno	22,08
2	Valéria Queiroz Carneiro	13,78
3	Joselaine Mercado Supepi	11,01
4	Cenir Francisco da Silva	6,01
Classificação	**LETRAS**	**Pontuação**
1	Nelci Jaqueline de Oliveira	21,30

Classificação	**MATEMÁTICA**	**Pontuação**
1	Erico Geraldes Cruz	23,09

ESCOLA MONTEIRO LOBATO		
Classificação	**LETRAS**	**Pontuação**
1	João Corrêa Neto	14,07
Classificação	**PEDAGOGIA**	**Pontuação**
1	Solange Pio de França	19,10

ESCOLA NOVA FORTUNA		
Classificação	**LETRAS**	**Pontuação**
1	Mirian Alves Leal	7,38

Classificação	PEDAGOGIA	Pontuação
1	Joyce de Aquino Rodrigues	14,09
2	Marlene Nunes Dorea dos Santos	10,15

ESCOLA SÃO SEBASTIÃO		
Classificação	**PEDAGOGIA**	**Pontuação**
1	Marilza C. Lopes Silva	20,44

ESCOLA VALE DO GUAPORÉ		
Classificação	**LETRAS**	**Pontuação**
1	Ana Maria Esmirdorff	21,75
Classificação	**PEDAGOGIA**	**Pontuação**
1	Ivonete Gonçales dos Santos	20,82
2	Maria de Fátima de Souza	19,08
3	Danielly Shirley Gomes de Brito	12,05

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 032/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA PREVENTIVA, PARA O VEÍCULO S10 PLACA RR08H19 DA LINHA CHEVROLET.

CONTRATADO: **GRAMARCA VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 20.379.987/0001-04**.

VALOR TOTAL: R$ 19.261,47 (dezenove mil duzentos e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 15 de dezembro 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N. 524/2022

“AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de 02 (dois) meses da licença-prêmio a que se faz jus o servidor efetivo no cargo de Operador de Estação de Tratamento de Água - ETA, **ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA,** Matrícula n. 2123, relativo ao período aquisitivo de **30/07/2012 a 29/06/2017**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992. Com pagamento da primeira parcela no mês de **dezembro de 2022** e a segunda parcela nos mês de **janeiro de 2023.**

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **“Conversão em Pecúnia–Portaria n. 524/2022”**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 084/2022

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 084/2022, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de 01 ônibus rodoviário executivo usado, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
THIAGO FERREIRA DE SOUZA - ME	31.624.181/0001-50	555.000,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 15 de dezembro de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

PORTARIA N. 518/2022

“AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de 01 (um) mês da licença-prêmio a que se faz jus o servidor efetivo no cargo de Motorista de veículo pesado, **PATRICK DUARTE DE OLIVEIRA,** Matrícula n. 2160, relativo ao período aquisitivo de **30/07/2012 a 29/07/2017**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **“Conversão em Pecúnia–Portaria n. 518/2022”**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 523/2022

“AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de 03 (três) meses da licença-prêmio a que se faz jus a servidora efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, **MARCIA FERNANDES DA SILVA REDIVO,** Matrícula n. 1616, relativo ao período aquisitivo de **13/08/2015 a 12/08/2020**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **"Conversão em Pecúnia–Portaria n. 523/2022"**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 527/2022

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO CONSTRUÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE/MT**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, PREFEITO MUNICIPAL, DE **VILA BELA DA SS. TRINDADE/MT**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de **VILA BELA DA SS. TRINDADE/MT**, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE/MT, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	CONSTRUÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE/MT, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 907823/2020 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	NATHACHA DE CARVALHO LUIZ CAU: A103131-7

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: **SERGIO DE MELLO SANTOS**

CREA: **MT 039458**

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Vila Bela da SS. Trindade, 15 de dezembro de 2022

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeita Municipal

SERGIO DE MELLO SANTOS

Engenheiro Civil

CREA: MT 039458

PORTARIA N. 520/2022

"AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de 01 (um) mês da licença-prêmio a que se faz jus o servidora efetiva no cargo de Enfermeira, **SARAH CARVALHO PASSINI,** Matrícula n. 2120, relativo ao período aquisitivo de **30/07/2012 a 29/07/2017**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **"Conversão em Pecúnia–Portaria n. 520/2022"**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 519/2022

"AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de 01 (um) mês da licença-prêmio a que se faz jus o servidor efetivo no cargo de Motorista de veículo leve, **NEILSON ALVES DE SOUZA,** Matrícula n. 2422, relativo ao período aquisitivo de **13/15/2013 a 12/05/2018**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **"Conversão em Pecúnia–Portaria n. 519/2022"**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.528/2022

"DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 64, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ROSELI APARECIDA LOPES COELHO**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Matrícula n. 1000, portadora da Cédula de Identidade n. RG: 14468980 SSP/MT e CPF: 965.766. 771-20, lotada na Secretária de Saúde, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato relacionado abaixo:

CONTRATO N.	EMPRESA:	OBJETO	VALOR

154/2022	GRAMARCA VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 20.379.987/0001-04	Prestação de serviços e fornecimento de peças de manutenção automotiva preventiva, para o veículo S10 placa RRL7A38 da linha Chevrolet	R$ 19.198,50

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 2114/2022

PREGÃO PRESENCIAL N. 084/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 ÔNIBUS RODOVIÁRIO EXECUTIVO USADO, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 44 LUGARES ATÉ 49 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2018, MOTORIZAÇÃO ACIMA DE 210CV, AR-CONDICIONADO, COM JANELAS E SEM BANHEIRO.

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADOS:

ATA N.	EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
2114 / 2022	THIAGO FERREIRA DE SOUZA - ME	31.624.181/0001-50	555.000,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 15 de dezembro de 2022.

PORTARIA N.516/2022

"DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 64, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora KATIUCE MARQUES ALVES**,** ocupante do cargo de Agente Administrativo, Matrícula n. 3338, portadora da Cédula de Identidade - RG: 42.19560 SSP/GO e CPF: 002.603.311-98, lotada na Secretaria de Saúde, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO N.	EMPRESA:	OBJETO	VALOR
152/2022	VALE MAGASIN COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI – ME, CNPJ: 15.252.973/0001-95	Prestação de serviço de acesso à internet corporativa, para atender os PSF Rural II no distrito de Santa Clara do Monte Cristo e posto de Saúde na comunidade Carla Patrícia, com conexão via fibra óptica.	R$ 35.520,00

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do prefeito, em 13 de dezembro de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.525/2022.

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **LUCAS CAMBARA DA SILVA,** brasileiro, residente e domiciliado a rua São Pedro s/n, bairro Jardim Aeroporto do município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade n. 3195755-2 SSP/MT e CPF n. 069.876.041-77, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Gerente do Programa Bolsa Família, C.C. 3**, a partir do dia **02 de janeiro de 2023**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS do mês de DEZEMBRO de dois mil E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 084/2022

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão presencial n. 084/2022, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de 01 ônibus rodoviário executivo usado, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
THIAGO FERREIRA DE SOUZA - ME	31.624.181/0001-50	555.000,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 15 de dezembro de 2022.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 031/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA PREVENTIVA, PARA O VEÍCULO S10 PLACA RRL7A38 DA LINHA CHEVROLET.

CONTRATADO: GRAMARCA VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 20.379.987/0001-04.

VALOR TOTAL: R$ 19.198,50 (dezenove mil cento e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 15 de dezembro 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

DE LICITAÇÃO Nº 015/2022

Objeto	Contratação de 01 (um) show nacional para a festa de REVEILON POPULA 2022 em 30 de Dezembro de 2022, com a cantora "ELETRA" representado pela ASSOCIAÇÃO MUSICAL E CULTURAL DE CAVALEIRO (06.864.616/0001-97)
Favorecido	ASSOCIAÇÃO MUSICAL E CULTURAL DE CAVALEIRO inscrita no CNPJ 06.864.616/0001-97.
Valor global	R$ 15.000,00 (Quinze Mil reais).
Fundamento Legal	Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 015/2022 nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e o Parecer Jurídico em anexo.

Vila Rica – MT, 15 de Setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

GESTÃO 2021-2024

C.P.F.: 421.481.893-87

R.G.: 1614784 SSP/GO

Contratante

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL E PARCIAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 023/2022 PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2022

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL E PARCIAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 023/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2022

DO OBJETO E JUSTIFICATIVA: Termo é a rescisão amigável e parcial considerando o pedido de desistência da contratada e amparado pelo artigo 79 da lei n° 8.666/93 a administração aceita o pedido de cancelamento parcial do saldo remanescente da ata supracitada referente ao Lote: 165.

DATA: Vila Rica/MT, 15 de Dezembro de 2022

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT – DISTRATANTE

DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA EPP CNPJ 01.326.495/0001-06 - DISTRATADA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 089/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 089/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 233/2022

TOMADA DE PREÇO 015/2022

DO OBJETO: Contratação de show artístico com a cantora Eletra para o Réveillon Popular 2022.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: O valor total da contratação é de **R$ 15. 000,00 (quinze mil reais).** O pagamento será efetuado pela Contratante sendo: 50% no ato da assinatura do contrato e 50% no primeiro dia útil posterior a realização do show: bem como a emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 15 de Dezembro de 2022.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

ASSOCIAÇÃO MUSICAL E CULTURAL DE CAVALEIRO (06.864.616/0001-97) – Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 099/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 099/2021

1.1 **OBJETO**: O presente termo tem como objetivo o aditamento de prazo pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de **14/12/2022 a 14/12/2023.**

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 14 de Dezembro 2022.

ASSINANTES /Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

L M CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

(31.460.715/0001-50)-Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE RESCISÃO AMIGÁVEL E PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 023/2022 COM A EMPRESA DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA EPP

AVISO DE RESCISÃO AMIGÁVEL E PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 023/2022 COM A EMPRESA DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA EPP

Com fundamento nos termos do artigo 79, II, da lei n° 8.666/93, Resolve, rescindir parcialmente a Ata de Registro de Preço n° 023/2022 que tem como Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atendimentos e materiais de consumo para suprir as necessidades da população do município e usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos no Hospital Municipal/Pronto Atendimento. Saldo remanescente do seguinte lote: 165.

LOTE DESCRIÇÃO QTD UND UNIT TOTAL R$

165 TIRAS REAGENTE PARA DETERMINACAO DE GLICOSE - DE PLASTICO, COM AREA REATIVA, PARA AFERICAO DA GLICEMIA EM AMOSTRA DE SANGUE, COMPATIVEL COM APARELHO GLICOSIMETRO MARCA G-TECH FREE LITE,EMBALAGEM CONTENDO TIRAS REAGENTES EM EMBALAGEM ROTULADA COM INDICACAO DA DA-

TA DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE, VALIDADE DAS TIRAS DE NO MINIMO, 12 MESES CONTADOS DA DATA DE AQUISICAO 100.000 UND 0,49 49.000,00

TOTAL 49.000,00

A partir da presente data fica RESCINDIDO motivada por ato amigável e parcial do Município de Vila Rica e a empresa retro mencionada.

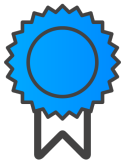
Este comunicado entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Vila Rica / MT, 15 de Dezembro de 2022

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Dec 15 22:34:45 UTC 2022
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)